Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3032 | Segunda-feira - 20 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 9
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 13
Alto Bela Vista 53
Anchieta 56
Anitápolis 58
Antônio Carlos 60
Apiuna 63
Arabutã 92
Arroio Trinta 96
Ascurra 100
Aurora 142
Balneário Gaivota 144
Balneário Piçarras 149
Balneário Rincão 156
Bandeirante 158
Barra Bonita 161
Belmonte 162
Benedito Novo 164
Biguaçu 169
Bom Jardim da Serra 179
Bom Jesus 183
Bom Jesus do Oeste 186
Bom Retiro 188
Botuvera 190
Braço do Trombudo 191
Brusque 197
Caçador 209
Caibi 210
Camboriú 222
Campo Alegre 236
Campos Novos 240
Canelinha 247
Canoinhas 248
Capinzal 262
Caxambu do Sul 274
Celso Ramos 284
Chapadão do Lageado 291
Chapecó 295
Concórdia 325
Cordilheira Alta 330
Coronel Freitas 346
Coronel Martins 348
Corupá 350
Cunha Porã 354
Curitibanos 398
Descanso 399
Dionisio Cerqueira 412
Doutor Pedrinho 414
Ermo 415
Flor do Sertão 416
Formosa do Sul 418
Forquilhinha 421
Fraiburgo 422
Garopaba 448
Garuva 463
Gaspar 464
Governador Celso Ramos 466
Guaraciaba 477
Guarujá do Sul 483
Herval d'Oeste 486
Ibiam 496
Ibicaré 499
Ibirama 500
Ilhota 577
Imbituba 578
Indaial 583
Iomerê 599
Ipira 604
Ipuaçú 606
Ipumirim 609
Iraceminha 617
Irani 621
Itá 625
Itaiópolis 626
Itapema 627
Itapiranga 629
Itapoá 630
Ituporanga 642
Jaborá 677
Jaraguá do Sul 681
Jardinópolis 694
Joaçaba 695
Lacerdópolis 710
Laguna 715
Lajeado Grande 718
Lauro Muller 719
Lebon Regis 720
Leoberto Leal 723
Lindóia do Sul 724
Lontras 729
Luiz Alves 730
Luzerna 738
Mafra 740
Maravilha 741
Marema 742
Mirim Doce 752
Modelo 753
Monte Carlo 767
Monte Castelo 768
Morro da Fumaça 793
Morro Grande 802
Navegantes 804
Nova Erechim 824
Nova Trento 825
Nova Veneza 849
Orleans 856
Otacílio Costa 858
Ouro 859
Ouro Verde 860
Palhoça 862
Palmitos 867
Papanduva 868
Passo de Torres 871
Passos Maia 873
Paulo Lopes 881
Penha 882
Peritiba 892
Pescaria Brava 899
Pinhalzinho 900
Pinheiro Preto 901
Pomerode 904
Ponte Alta do Norte 911
Ponte Serrada 912
Porto Belo 916
Porto União 917
Pouso Redondo 920
Praia Grande 921
Presidente Castello Branco 922
Presidente Getúlio 923
Princesa 924
Quilombo 927
Rancho Queimado 928
Rio do Campo 930
Rio dos Cedros 941
Rio do Sul 931
Rio Rufino 942
Romelândia 944
Salto Veloso 959
Santa Helena 961
Santa Terezinha do Progresso 963
Santiago do Sul 967
Santo Amaro da Imperatriz 969
São Bento do Sul 985
São Bernardino 988

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3032 | Segunda-feira - 20 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

São Carlos 1022
São Domingos 1024
São Francisco do Sul 1027
São João Batista 1035
São João do Oeste 1043
São Joaquim 1044
São José 1048
São José do Cedro 1059
São Lourenço do Oeste 1074
São Miguel da Boa Vista 1094
São Miguel do Oeste 1121
Schroeder 1124
Seara 1126
Serra Alta 1129
Sombrio 1144
Sul Brasil 1148
Tangará 1150
Tigrinhos 1151
Tijucas 1155
Timbé do Sul 1158
Timbó 1165
Três Barras 1177
Treviso 1182
Trombudo Central 1185
Tunápolis 1187
Turvo 1197
Urubici 1198
Vargem 1199
Vargem Bonita 1200
Videira 1215
Xanxerê 1219
Xavantina 1221
Xaxim 1227
Zortéa 1253

Associações

AMERIOS 1254
FECAM 1301

Consórcios

AGIR 1303
ARIS 1348
CINCATARINA 1349
CIS/AMOSC 1351
CIS/AMVI 1352
CITMAR 1359
CIAPS 1359
CIGAMVALI 1360
CIGAMERIOS 1361
CIS/AMERIOS 1394
CIRSURES 1406

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO 05/2020

Publicação Nº 2316316

CONTRATO Nº 05/2020– PMAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESAENGE W CONSTRUCOES EIRELI, OBJETIVANDO TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUTIMIO PUCCI CEREGATTI, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de ABDON BATISTA, com sede na rua Joao Santin,30, na cidade de ABDON BATISTA, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n°78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA DAS CASTANHEIRAS, N° 124 – BAIRRO FLORESTA, na cidade de CONCÓRDIA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.439.0001-92, neste ato por seu representante legal a senhora IRONI LEONI WUNDER, inscrito no CPF n° 035.916.229-07, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital n° 14/2019 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUTIMIO PUCCI CEREGATTI, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONSTANTES NO ANEXO DO PRESENTE EDITAL.

Item	Especificação	Valor do material R$	Valor da mão de obra R$	Valor total da obra R$
1	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO	315.264,67	177.338,26	492.602,93

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 492.602,93(quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e dois reais e noventa e três centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos

encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica; INSS, através da matrícula da obra;
-Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/ Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

-A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
-PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
Certificado de vistoria e conclusão da obra; -Termo de Recebimento da obra;

- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional,
se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b)do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a)recebimento definitivo da obra;

b)apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

c)comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a)infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b)liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c)se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d)e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor

do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) Fabio Marcolin, Engenheiro Civil inscrito no CREA/SC 055134--8, e portador(a) do CPF nº 816.743.179-72, RG 2.813.810 SSP/SC.

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) Fabio Marcolin, Engenheiro de Segurança do Trabalho inscrito no CREA/SC 055134--8, e portador(a) do CPF nº 816.743.179-72, RG 2.813.810 SSP/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a Supervisora de Projetos a Sra: Rafaelly Cristina Coelho Petri, matrícula 194013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 14/2019 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 14/2019 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de ANITA GARIBALDI, estado do SANTA CATARINA, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Abdon Batista SC, 16 de Janeiro de 2020
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRONI LEONI WUNDER
ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Agronômica

PREFEITURA

Nº 045/2020

Publicação Nº 2315689

PORTARIA N.º 045/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. NEIDE ELIAS, matrícula n.º 1079, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções a partir de 17/01/2020, (dezessete de janeiro de dois mil e vinte), para a servidora municipal Sra. NEIDE ELIAS, matrícula n.º 1079, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/01/2020.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 046/2020

Publicação Nº 2315692

PORTARIA N.º 046/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 17/01/2020 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte), a Sra. ADRIANA LEICHT PRUST, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.085.310, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.889.389-63, que obteve a 13º (DÉCIMA TERCEIRA)

classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 047/2020

Publicação Nº 2315744

PORTARIA N.º 047/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica homologado este ato a partir de 20/01/2020 (vinte de janeiro de dois mil e vinte), nomeada a Sra. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, brasileira, portadora do RG Nº 4.724.847, inscrita no CPF/MF sob o Nº 072.869.639-88, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020 - FMS

Publicação Nº 2315533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL 2/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 2/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização nos Grupos de Trabalho mantidos pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, o qual será processado e julgado no dia 30 de janeiro de 2020 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de janeiro de 2020
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Publicação Nº 2315364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 3/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA 32, para utilização em veículos de órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 30 de janeiro de 2020 às 08h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de janeiro de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317147

PORTARIA Nº 026/2020 De 20 de Janeiro de 2020	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JOSIAS PEDROSO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 062/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 20 de janeiro de 2020, o Sr. JOSIAS PEDROSO DA SILVA, para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 32, grupo SOP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 062/2019 de 04 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 20 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o senhor JOSIAS PEDROSO DA SILVA, a fim de tomar posse no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, nível 32, nomeado pela Portaria n° 026/2020. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JOSIAS PEDROSO DA SILVA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317159

PORTARIA Nº 027/2020 De 20 de Janeiro de 2020	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ANDREI RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ANDREI RODRIGUES ALVES, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Identificação.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 20 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 20 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ANDREI RODRIGUES ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.789.487 SSPDC/SC e do CPF 085.765.629-52, residente na Rua Cirino Reichert, 128 – AP 04, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Identificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 20 de janeiro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 20 de Janeiro de 2020.

ANDREI RODRIGUES ALVES LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ANDREI RODRIGUES ALVES, a fim de tomar posse no Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 027/2020. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ANDREI RODRIGUES ALVES LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº13/2020

Publicação Nº 2316127

DECRETO Nº 13/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº6/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 6/2020, na modalidade de "Dispensa por Justificativa" nº 4/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Repasse de Recursos Financeiros ao Consórcio CIDIR no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 17 de janeiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº4/2020

Publicação Nº 2316122

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 6/2020
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 4/2020
Objeto : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO CIDIR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO EM CONFORMIDADE CONTRATO RATEIO Nº03/2020
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°6 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°4 /2020, para REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO CIDIR, para manutenção das atividades do Consórcio em conformidade Contrato Rateio nº03/2020,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 17 de janeiro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.655.900,00	20.655.900,00	4.398.825,14	21,30	18.327.606,69	88,73	2.328.293,31
Receitas Correntes	18.918.400,00	18.918.400,00	3.524.368,60	18,63	16.547.903,85	87,47	2.370.496,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.224.000,00	1.224.000,00	126.746,76	10,36	812.338,48	66,37	411.661,52
Impostos	961.000,00	961.000,00	107.206,22	11,16	700.524,13	72,90	260.475,87
Taxas	109.500,00	109.500,00	15.149,40	13,84	90.111,21	82,29	19.388,79
Contribuição de Melhoria	153.500,00	153.500,00	4.391,14	2,86	21.703,14	14,14	131.796,86
Contribuições	175.000,00	175.000,00	17.302,39	9,89	98.801,23	56,46	76.198,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	17.302,39	9,89	98.801,23	56,46	76.198,77
Receita Patrimonial	127.500,00	127.500,00	2.147,59	1,68	33.156,98	26,01	94.343,02
Valores Mobiliários	127.500,00	127.500,00	2.147,59	1,68	33.156,98	26,01	94.343,02
Receita Agropecuária	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	6.500,00
Receita de Serviços	113.500,00	113.500,00	20.818,69	18,34	72.697,16	64,05	40.802,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.250,00	65.250,00	12.181,40	18,67	39.930,95	61,20	25.319,05
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	9.750,00	9.750,00	8.637,29	88,59	32.766,21	336,06	(23.016,21)
Outros Serviços	38.500,00	38.500,00	-	-	-	-	38.500,00
Transferências Correntes	17.237.900,00	17.237.900,00	3.348.526,49	19,43	15.477.577,97	89,79	1.760.322,03
Transferências da União e de suas Entidades	9.807.900,00	9.807.900,00	2.151.864,29	21,94	8.531.454,89	86,99	1.276.445,11
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.968.000,00	5.968.000,00	963.550,73	16,15	5.627.126,93	94,29	340.873,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.462.000,00	1.462.000,00	233.111,47	15,94	1.318.996,15	90,22	143.003,85
Outras Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	8.826,68	25,96	53.332,03	156,86	(19.332,03)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	2.760,77	27,61	11.492,70	114,93	(1.492,70)
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	6.065,91	25,27	41.839,33	174,33	(17.839,33)
Receitas de Capital	1.737.500,00	1.737.500,00	874.456,54	50,33	1.779.702,84	102,43	(42.202,84)
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	440.178,04	29,35	897.947,35	59,86	602.052,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	440.178,04	29,35	897.947,35	59,86	602.052,65
Alienação de Bens	154.500,00	154.500,00	92.908,40	60,13	175.716,46	113,73	(21.216,46)
Alienação de Bens Móveis	114.500,00	114.500,00	63.150,00	55,15	112.200,00	97,99	2.300,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	29.758,40	74,40	63.516,46	158,79	(23.516,46)
Amortização de Empréstimos	55.000,00	55.000,00	12.065,99	21,94	27.781,99	50,51	27.218,01
Transferências de Capital	11.000,00	11.000,00	329.304,11	2.993,67	678.257,04	6.165,97	(667.257,04)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	136.986,30	-	479.452,05	-	(479.452,05)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	192.317,81	1.748,34	198.804,99	1.807,32	(187.804,99)
Outras Receitas de Capital	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	17.000,00
Demais Receitas de Capital	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	17.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.655.900,00	20.655.900,00	4.398.825,14	21,30	18.327.606,69	88,73	2.328.293,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.655.900,00	20.655.900,00	4.398.825,14	21,30	18.327.606,69	88,73	2.328.293,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.655.900,00	20.655.900,00	4.398.825,14	21,30	18.327.606,69	88,73	2.328.293,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	487.697,30	-	-	487.697,30	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	487.697,30	-	-	487.697,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.655.900,00	21.437.282,69	1.329.879,79	18.013.920,41	3.423.362,28	3.418.889,42	18.013.920,41	3.423.362,28	18.013.920,41	-
DESPESAS CORRENTES	16.233.900,00	16.769.869,58	2.008.418,12	14.935.153,80	1.834.715,78	2.725.271,86	14.935.153,80	1.834.715,78	14.935.153,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.324.000,00	8.138.034,57	1.699.772,58	7.698.626,45	439.408,12	1.710.430,62	7.698.626,45	439.408,12	7.698.626,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	56.000,00	8.818,89	38.976,91	17.023,09	8.818,89	38.976,91	17.023,09	38.976,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.784.900,00	8.575.835,01	299.826,65	7.197.550,44	1.378.284,57	1.006.022,35	7.197.550,44	1.378.284,57	7.197.550,44	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.000,00	4.647.413,11	(678.538,33)	3.078.766,61	1.568.646,50	693.617,56	3.078.766,61	1.568.646,50	3.078.766,61	-
INVESTIMENTOS	4.132.000,00	4.448.413,11	(748.117,54)	2.880.130,36	1.568.282,75	624.038,35	2.880.130,36	1.568.282,75	2.880.130,36	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	199.000,00	69.579,21	198.636,25	363,75	69.579,21	198.636,25	363,75	198.636,25	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.655.900,00	21.437.282,69	1.329.879,79	18.013.920,41	3.423.362,28	3.418.889,42	18.013.920,41	3.423.362,28	18.013.920,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.655.900,00	21.437.282,69	1.329.879,79	18.013.920,41	3.423.362,28	3.418.889,42	18.013.920,41	3.423.362,28	18.013.920,41	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	313.686,28	-	-	313.686,28	-	313.686,28	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.655.900,00	21.437.282,69	1.329.879,79	18.327.606,69	-	3.418.889,42	18.327.606,69	3.423.362,28	18.327.606,69	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 21m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Publicação Nº 2315467

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 33m.

Nota: O Município de Águas Frias não possui RPPS.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	154.500,00	176.834,65	-22.334,65
Alienação de Bens Móveis	114.500,00	113.318,19	1.181,81
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	63.516,46	-23.516,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	183.980,00	153.798,52	153.798,52	153.798,52	-	-	30.181,48
Despesas de Capital	183.980,00	153.798,52	153.798,52	153.798,52	-	-	30.181,48
INVESTIMENTOS	183.980,00	153.798,52	153.798,52	153.798,52	-	-	30.181,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	29.486,72	23.036,13	52.522,85

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 33m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2315462

MunicÍPIO de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	961.000,00	961.000,00	700.524,13	72,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.000,00	128.000,00	101.737,95	79,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.000,00	72.000,00	69.964,38	97,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	228.755,55	57,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	263.552,60	85,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	4.867,00	44,25
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	27.516,49	119,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	4.130,16	24,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.798.000,00	15.798.000,00	14.150.339,20	89,57
Cota-Parte FPM	8.870.000,00	8.870.000,00	7.414.834,46	83,59
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.136,31	62,73
Cota-Parte IPVA	585.000,00	585.000,00	464.632,94	79,42
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	6.187.593,88	99,80
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	80.141,61	72,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.759.000,00**	**16.759.000,00**	**14.850.863,33**	**88,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.417.000,00	1.417.000,00	1.131.643,00	79,86
Provenientes da União	1.284.000,00	1.284.000,00	1.022.881,23	79,66
Provenientes dos Estados	133.000,00	133.000,00	108.761,77	81,78
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.500,00	24.500,00	3.875,44	15,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.441.500,00**	**1.441.500,00**	**1.135.518,44**	**78,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.689.000,00	3.869.000,00	3.432.824,91	88,73	3.432.824,91	88,73	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.765.000,00	1.660.000,00	1.621.159,97	97,66	1.621.159,97	97,66	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.924.000,00	2.209.000,00	1.811.664,94	82,01	1.811.664,94	82,01	-
DESPESAS DE CAPITAL	138.500,00	58.500,00	16.351,20	27,95	16.351,20	27,95	-
Investimentos	138.500,00	58.500,00	16.351,20	27,95	16.351,20	27,95	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.827.500,00**	**3.927.500,00**	**3.449.176,11**	**87,82**	**3.449.176,11**	**87,82**	**-**

MunicÍPIO de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.441.500,00	1.441.500,00	1.114.437,20	32,31	1.114.437,20	32,31	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.441.500,00	1.441.500,00	1.114.437,20	32,31	1.114.437,20	32,31	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.441.500,00**	**1.441.500,00**	**1.114.437,20**	**32,31**	**1.114.437,20**	**32,31**	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.386.000,00**	**2.486.000,00**	**2.334.738,91**	**67,69**	**2.334.738,91**	**67,69**	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**15,72**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100][6]	**107.109,41**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	3.522.500,00	3.622.500,00	3.344.865,13	96,98	3.344.865,13	96,98	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	227.500,00	227.500,00	63.013,24	1,83	63.013,24	1,83	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	17.346,04	0,50	17.346,04	0,50	-
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	52.500,00	23.951,70	0,69	23.951,70	0,69	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.827.500,00**	**3.927.500,00**	**3.449.176,11**	**100,00**	**3.449.176,11**	**100,00**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 40m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RICARDO ROLIM DE MOURA — Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO DAGA — TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO
DIRCEU CASSOL — CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Município de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas

Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 43m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2315464

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2019

Em Reais

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Até o bimestre
PLANO PREVIDENCIÁRIO	
RC RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
Déficit Orçamentário	-
IN Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	487.697,30
EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS (a)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
Dotação Atualizada	21.437.282,69
Despesas Empenhadas	18.013.920,41
Despesas Liquidadas	18.013.920,41
Despesas Pagas	18.013.920,41
Superávit Orçamentário	313.686,28

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	18.013.920,41
Despesas Liquidadas	18.013.920,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	16.547.903,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-1.462.000,00	-831.769,53	56,89
Resultado Nominal	1.032.414,00	-837.589,46	-81,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	421.100,06	0,00	421.100,06	0,00
Poder Executivo	421.100,06	0,00	421.100,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.100,06	0,00	421.100,06	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2019

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.171.459,85	25%	26,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.285.258,97	60%	97,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	897.947,35	602.052,65
Despesa de Capital Líquida	3.078.766,61	1.568.646,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	176.834,65	-22.334,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	153.798,52	30.181,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.334.738,91	15%	15,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 45m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**20.655.900,00**	**21.437.282,69**	**1.329.879,79**	**18.013.920,41**	**100,00**	**3.423.362,28**	**3.418.889,42**	**18.013.920,41**	**100,00**	**3.423.362,28**	**0,00**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	3,55	259.940,75	117.310,78	640.059,25	3,55	259.940,75	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	3,55	259.940,75	117.310,78	640.059,25	3,55	259.940,75	0,00
Administração	4.163.900,00	4.329.648,61	-379.612,60	3.202.700,15	17,78	1.126.948,46	929.699,39	3.202.700,15	17,78	1.126.948,46	0,00
Administração Geral	4.163.900,00	4.329.648,61	-379.612,60	3.202.700,15	17,78	1.126.948,46	929.699,39	3.202.700,15	17,78	1.126.948,46	0,00
Segurança Pública	42.000,00	42.000,00	2.314,58	14.200,61	0,08	27.799,39	2.393,23	14.200,61	0,08	27.799,39	0,00
Policiamento	42.000,00	42.000,00	2.314,58	14.200,61	0,08	27.799,39	2.393,23	14.200,61	0,08	27.799,39	0,00
Assistência Social	1.366.000,00	997.300,00	124.607,08	772.575,94	4,29	224.724,06	166.355,64	772.575,94	4,29	224.724,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	10.000,00	0,00	4.154,00	0,02	5.846,00	0,00	4.154,00	0,02	5.846,00	0,00
Assistência Comunitária	1.296.000,00	987.300,00	124.607,08	768.421,94	4,27	218.878,06	166.355,64	768.421,94	4,27	218.878,06	0,00
Saúde	3.827.500,00	3.927.500,00	462.681,88	3.449.176,11	19,15	478.323,89	691.537,64	3.449.176,11	19,15	478.323,89	0,00
Atenção Básica	3.522.500,00	3.622.500,00	429.938,57	3.344.865,13	18,57	277.634,87	651.439,21	3.344.865,13	18,57	277.634,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	227.500,00	227.500,00	31.652,24	63.013,24	0,35	164.486,76	34.950,00	63.013,24	0,35	164.486,76	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	17.346,04	0,10	7.653,96	2.920,40	17.346,04	0,10	7.653,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	52.500,00	1.091,07	23.951,70	0,13	28.548,30	2.228,03	23.951,70	0,13	28.548,30	0,00
Educação	3.502.000,00	3.619.920,58	622.024,99	3.154.736,29	17,51	465.184,29	681.561,03	3.154.736,29	17,51	465.184,29	0,00
Alimentação e Nutrição	167.500,00	107.500,00	15.051,36	90.924,78	0,50	16.575,22	15.083,54	90.924,78	0,50	16.575,22	0,00
Ensino Fundamental	2.467.700,00	2.666.180,16	460.981,19	2.370.399,89	13,16	295.780,27	508.802,96	2.370.399,89	13,16	295.780,27	0,00
Ensino Médio	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	15.000,00	3.982,02	9.251,46	0,05	5.748,54	3.982,02	9.251,46	0,05	5.748,54	0,00
Educação Infantil	806.800,00	831.240,42	142.010,42	684.160,16	3,80	147.080,26	153.692,51	684.160,16	3,80	147.080,26	0,00
Cultura	210.000,00	192.500,00	51.657,53	158.752,65	0,88	33.747,35	51.657,53	158.752,65	0,88	33.747,35	0,00
Difusão Cultural	210.000,00	192.500,00	51.657,53	158.752,65	0,88	33.747,35	51.657,53	158.752,65	0,88	33.747,35	0,00
Urbanismo	1.375.000,00	1.800.281,04	-807,08	1.641.329,48	9,11	158.951,56	181.361,94	1.641.329,48	9,11	158.951,56	0,00
Infra-estrutura Urbana	590.000,00	845.781,04	-16.932,25	802.885,63	4,46	42.895,41	49.814,59	802.885,63	4,46	42.895,41	0,00
Serviços Urbanos	785.000,00	954.500,00	16.125,17	838.443,85	4,65	116.056,15	131.547,35	838.443,85	4,65	116.056,15	0,00
Habitação	227.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Habitação Rural	110.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Habitação Urbana	117.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	1.448.000,00	1.778.642,07	119.785,04	1.655.034,43	9,19	123.607,64	146.205,56	1.655.034,43	9,19	123.607,64	0,00

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Abastecimento	20.000,00	10.000,00	0,00	9.187,43	0,05	812,57	0,00	9.187,43	0,05	812,57	0,00
Extensão Rural	828.000,00	1.058.142,07	102.964,19	968.045,78	5,37	90.096,29	121.433,99	968.045,78	5,37	90.096,29	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00	710.500,00	16.820,85	677.801,22	3,76	32.698,78	24.771,57	677.801,22	3,76	32.698,78	0,00
Indústria	165.000,00	123.250,00	0,00	107.787,82	0,60	15.462,18	0,00	107.787,82	0,60	15.462,18	0,00
Promoção Industrial	165.000,00	123.250,00	0,00	107.787,82	0,60	15.462,18	0,00	107.787,82	0,60	15.462,18	0,00
Comércio e Serviços	125.000,00	26.251,39	0,00	143,00	0,00	26.108,39	0,00	143,00	0,00	26.108,39	0,00
Turismo	125.000,00	26.251,39	0,00	143,00	0,00	26.108,39	0,00	143,00	0,00	26.108,39	0,00
Transporte	2.336.500,00	2.734.980,00	122.503,03	2.379.891,19	13,21	355.088,81	280.965,77	2.379.891,19	13,21	355.088,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.336.500,00	2.734.980,00	122.503,03	2.379.891,19	13,21	355.088,81	280.965,77	2.379.891,19	13,21	355.088,81	0,00
Desporto e Lazer	255.000,00	379.009,00	10.374,24	333.914,34	1,85	45.094,66	31.727,04	333.914,34	1,85	45.094,66	0,00
Desporto Comunitário	255.000,00	379.009,00	10.374,24	333.914,34	1,85	45.094,66	31.727,04	333.914,34	1,85	45.094,66	0,00
Encargos Especiais	693.000,00	538.000,00	91.567,65	503.619,15	2,80	34.380,85	138.113,87	503.619,15	2,80	34.380,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	375.000,00	255.000,00	78.398,10	237.613,16	1,32	17.386,84	78.398,10	237.613,16	1,32	17.386,84	0,00
Outros Encargos Especiais	318.000,00	283.000,00	13.169,55	266.005,99	1,48	16.994,01	59.715,77	266.005,99	1,48	16.994,01	0,00
Reservas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**20.655.900,00**	**21.437.282,69**	**1.329.879,79**	**18.013.920,41**	**100,00**	**3.423.362,28**	**3.418.889,42**	**18.013.920,41**	**100,00**	**3.423.362,28**	**0,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 26m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.502.841,07	1.647.799,18	1.464.091,86	1.521.759,43	1.574.670,42	1.440.652,51	19.377.969,27	22.078.000,00
	2.024.515,55	1.399.011,15	1.376.102,89	1.388.627,93	1.496.143,24	2.541.754,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.616,24	44.811,64	80.522,52	152.585,24	48.976,66	93.547,12	812.338,48	1.224.000,00
	61.825,44	54.841,33	47.456,32	68.409,21	46.745,68	80.001,08		
IPTU	757,43	7.185,08	22.764,79	59.326,36	5.612,97	5.902,64	126.537,55	149.000,00
	1.789,64	6.461,93	3.057,61	7.897,99	2.679,51	3.101,60		
ISS	15.835,04	8.801,75	17.537,51	24.646,14	13.020,05	53.830,24	240.469,60	427.000,00
	28.148,44	18.131,65	13.504,92	15.982,66	17.902,45	13.128,75		
ITBI	-	3.923,64	1.180,00	13.826,65	5.570,05	8.057,65	69.964,38	75.000,00
	9.648,00	2.900,12	3.874,85	13.111,22	534,00	7.338,20		
IRRF	15.185,31	18.466,26	19.785,97	20.845,23	21.947,27	21.118,05	263.552,60	310.000,00
	18.755,94	21.980,91	22.050,13	20.895,82	21.486,33	41.035,38		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	838,46	6.434,91	19.254,25	33.940,86	2.826,32	4.638,54	111.814,35	263.000,00
	3.483,42	5.366,72	4.968,81	10.521,52	4.143,39	15.397,15		
Contribuições	8.480,99	7.938,90	8.916,25	8.053,47	7.610,81	8.370,59	98.801,23	175.000,00
	7.676,25	7.571,24	7.903,54	8.976,80	8.091,96	9.210,43		
Receita Patrimonial	3.027,22	5.996,32	3.735,19	4.331,26	4.249,03	3.049,47	33.156,98	127.500,00
	528,67	2.720,67	1.857,47	1.514,09	1.192,02	955,57		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.027,22	5.996,32	3.735,19	4.331,26	4.249,03	3.049,47	33.156,98	127.500,00
	528,67	2.720,67	1.857,47	1.514,09	1.192,02	955,57		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.865,17	182,82	7.810,18	1.104,95	1.738,67	5.005,61	72.697,16	113.500,00
	13.215,52	6.912,46	4.139,26	9.903,83	15.479,64	5.339,05		
Transferências Correntes	1.454.833,09	1.584.024,11	1.362.483,98	1.353.532,20	1.512.063,59	1.326.642,00	18.307.643,39	20.397.500,00
	1.940.322,40	1.323.054,17	1.296.973,14	1.291.659,54	1.423.997,01	2.438.058,16		
Cota-Parte do FPM	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	8.057.205,54	9.555.000,00
	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20		
Cota-Parte do ICMS	540.748,18	525.408,33	493.787,53	506.491,99	498.536,53	486.843,37	6.187.593,88	6.200.000,00
	492.736,50	496.182,62	516.732,56	520.901,95	537.168,40	572.055,92		
Cota-Parte do IPVA	31.481,23	61.987,84	56.870,09	48.096,07	43.665,64	37.468,32	464.632,94	585.000,00
	35.742,39	33.464,42	47.099,56	34.270,46	23.273,76	11.213,16		

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
Cota-Parte do ITR	6,44	74,57	17,74	84,45	-	90,63	3.136,31	5.000,00
	14,99	57,58	1.250,63	1.439,83	8,09	91,36		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	28.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	6.246,03	6.611,79	6.385,55	6.473,73	6.338,99	6.647,81	80.141,61	110.000,00
	6.729,73	6.023,17	7.342,39	6.497,94	6.823,77	8.020,71		
Transferências do FUNDEB	95.641,93	134.375,46	105.529,19	107.570,53	112.850,11	103.040,11	1.318.996,15	1.462.000,00
	103.445,69	105.766,21	110.322,39	107.343,06	111.506,39	121.605,08		
Outras Transferências Correntes	67.854,73	72.538,06	113.607,04	112.828,10	116.626,25	114.345,26	2.195.936,96	2.452.500,00
	510.957,88	104.406,59	100.473,79	148.231,04	103.321,49	630.746,73		
Outras Receitas Correntes	2.018,36	4.845,39	623,74	2.152,31	31,66	4.037,72	53.332,03	34.000,00
	947,27	3.911,28	17.773,16	8.164,46	636,93	8.189,75		
DEDUÇÕES (II)	258.267,11	275.421,89	228.669,38	226.626,50	256.517,25	221.851,15	2.830.065,42	3.159.600,00
	202.155,42	222.576,01	217.235,18	207.216,85	241.833,64	271.695,04		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.267,11	275.421,89	228.669,38	226.626,50	256.517,25	221.851,15	2.830.065,42	3.159.600,00
	202.155,42	222.576,01	217.235,18	207.216,85	241.833,64	271.695,04		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.244.573,96**	**1.372.377,29**	**1.235.422,48**	**1.295.132,93**	**1.318.153,17**	**1.218.801,36**	**16.547.903,85**	**18.918.400,00**
	1.822.360,13	**1.176.435,14**	**1.158.867,71**	**1.181.411,08**	**1.254.309,60**	**2.270.059,00**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 27m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2315439

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	18.918.400,00		16.547.903,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.224.000,00		812.338,48
IPTU	149.000,00		126.537,55
ISS	427.000,00		240.469,60
ITBI	75.000,00		69.964,38
IRRF	310.000,00		263.552,60
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	263.000,00		111.814,35
Contribuições	175.000,00		98.801,23
Receita Patrimonial	127.500,00		33.156,98
Aplicações Financeiras (II)	127.500,00		33.156,98
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Transferências Correntes	17.237.900,00		15.477.577,97
Cota-Parte do FPM	7.781.000,00		6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00		4.950.076,22
Cota-Parte do IPVA	468.000,00		371.707,24
Cota-Parte do ITR	4.000,00		2.509,13
Transferências da LC 87/1996	22.400,00		-
Transferências da LC 61/1989	88.000,00		64.113,30
Transferências do FUNDEB	1.462.000,00		1.318.996,15
Outras Transferências Correntes	2.452.500,00		2.195.936,96
Demais Receitas Correntes	154.000,00		126.029,19
Outras Receitas Financeiras (III)	-		3.082,59
Receitas Correntes Restantes	154.000,00		122.946,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.790.900,00		16.511.664,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.737.500,00		1.779.702,84
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00		897.947,35
Amortização de Empréstimos (VII)	55.000,00		27.781,99
Alienação de Bens	154.500,00		175.716,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	154.500,00		175.716,46
Transferências de Capital	11.000,00		678.257,04
Convênios	-		669.452,05
Outras Transferências de Capital	11.000,00		8.804,99
Outras Receitas de Capital	17.000,00		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	17.000,00		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	182.500,00		853.973,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.973.400,00		17.365.637,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.769.869,58	14.935.153,80	14.935.153,80	14.935.153,80	7.100,06	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.138.034,57	7.698.626,45	7.698.626,45	7.698.626,45	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	56.000,00	38.976,91	38.976,91	38.976,91	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.575.835,01	7.197.550,44	7.197.550,44	7.197.550,44	7.100,06	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.713.869,58	14.896.176,89	14.896.176,89	14.896.176,89	7.100,06	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.647.413,11	3.078.766,61	3.078.766,61	3.078.766,61	414.000,00	-	-
Investimentos	4.448.413,11	2.880.130,36	2.880.130,36	2.880.130,36	414.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	199.000,00	198.636,25	198.636,25	198.636,25	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	4.448.413,11	2.880.130,36	2.880.130,36	2.880.130,36	414.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.182.282,69	17.776.307,25	17.776.307,25	17.776.307,25	421.100,06	-	-

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-831.769,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.462.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.156,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.976,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-837.589,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.032.414,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	500.000,00	1.199.311,10
DEDUÇÕES (XXIX)	1.355.405,06	1.474.869,19
Disponibilidade de Caixa	1.159.504,42	1.473.190,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.580.604,48	1.473.190,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.100,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	195.900,64	1.678,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-855.405,06	(275.558,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-579.846,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	421.100,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	**-1.000.947,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-995.127,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	487.697,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	487.697,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 28m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	421.100,06	421.100,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	421.100,06	421.100,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	421.100,06	421.100,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 29m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	961.000,00	961.000,00	700.524,13	72,90
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	149.000,00	149.000,00	126.537,55	84,92
1.1.1-IPTU	128.000,00	128.000,00	101.737,95	79,48
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	24.799,60	118,09
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	69.964,38	93,29
1.2.1-ITBI	72.000,00	72.000,00	69.964,38	97,17
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.000,00	427.000,00	240.469,60	56,32
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	228.755,55	57,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	11.714,05	43,39
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	263.552,60	85,02
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.483.000,00	16.483.000,00	14.792.710,28	89,75
2.1-Cota-Parte FPM	9.555.000,00	9.555.000,00	8.057.205,54	84,32
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.870.000,00	8.870.000,00	7.414.834,46	83,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	405.000,00	405.000,00	327.230,35	80,80
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	315.140,73	112,55
2.2-Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	6.187.593,88	99,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	28.000,00	28.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	80.141,61	72,86
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.136,31	62,73
2.6-Cota-Parte IPVA	585.000,00	585.000,00	464.632,94	79,42
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.444.000,00	17.444.000,00	15.493.234,41	88,82

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	256.500,00	256.500,00	192.962,29	75,23
5.1 - Transferências do Salário-Educação	146.000,00	146.000,00	126.187,53	86,43
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	30.300,00	68,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	34.525,94	69,05
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.500,00	16.500,00	1.948,82	11,81
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	155.000,00	155.000,00	97.308,00	62,78
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	415.000,00	415.000,00	290.270,29	69,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.159.600,00	3.159.600,00	2.830.065,42	89,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.774.000,00	1.774.000,00	1.482.966,57	83,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	1.237.517,66	99,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.600,00	5.600,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	16.028,31	72,86
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	627,18	62,72
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	117.000,00	117.000,00	92.925,70	79,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.471.000,00	1.471.000,00	1.322.064,25	89,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.462.000,00	1.462.000,00	1.318.996,15	90,22
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	3.068,10	34,09
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.697.600,00	-1.697.600,00	-1.511.069,27	89,01

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.300.000,00	1.338.183,06	1.323.442,03	98,90	1.323.442,03	98,90	-
13.1-Com Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	497.880,17	99,58	497.880,17	99,58	-
13.2-Com Ensino Fundamental	800.000,00	838.183,06	825.561,86	98,49	825.561,86	98,49	-
14-OUTRAS DESPESAS	171.000,00	171.000,00	-	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	84.800,00	84.800,00	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	86.200,00	86.200,00	-	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.471.000,00	1.509.183,06	1.323.442,03	87,69	1.323.442,03	87,69	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.183,06
17.1 - FUNDEB 60%	38.183,06
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	38.183,06

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.285.258,97
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[3] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,22
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,78

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.183,06
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	38.183,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	771.800,00	771.800,00	626.679,43	81,20	626.679,43	81,20	-
22.1-Creche	-	-	-		-		-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-		-
22.2-Pré-Escola	771.800,00	771.800,00	626.679,43	81,20	626.679,43	81,20	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	584.800,00	584.800,00	497.880,17	85,14	497.880,17	85,14	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.000,00	187.000,00	128.799,26	68,88	128.799,26	68,88	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.133.200,00	2.273.383,06	2.071.894,21	91,14	2.071.894,21	91,14	-
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	886.200,00	924.383,06	825.561,86	89,31	825.561,86	89,31	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.247.000,00	1.349.000,00	1.246.332,35	92,39	1.246.332,35	92,39	-
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	-	-	-		-		-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.905.000,00	3.045.183,06	2.698.573,64	88,62	2.698.573,64	88,62	-

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.511.069,27
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.183,06
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.472.886,21
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.171.459,85
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.500,00	219.500,00	201.354,28	91,73	201.354,28	91,73	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	415.500,00	355.237,52	254.808,37	71,73	254.808,37	71,73	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	575.000,00	574.737,52	456.162,65	79,37	456.162,65	79,37	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.480.000,00	3.619.920,58	3.154.736,29	87,15	3.154.736,29	87,15	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	38.183,06	73.486,59
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.318.996,15	126.187,53
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.323.442,03	201.354,28
47.1 Orçamento do Exercício	1.323.442,03	201.354,28
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.068,10	1.680,16
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.805,28	-
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	36.805,28	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 31m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Município de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.500.000,00	897.947,35	602.052,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.647.413,11	3.078.766,61	3.078.766,61	-	1.568.646,50
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.647.413,11	3.078.766,61	3.078.766,61	-	1.568.646,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-3.147.413,11	-2.180.819,26	-	-	-966.593,85

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 32m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Câmara Municipal

CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2315490

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Aguas Frias, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.234/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 241, CEP 89.843-000, na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ VICENTE BARBOSA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 533.511.429-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal nº 6.017/07; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal nº 1.155/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência em 1º de fevereiro de 2020 sendo válido até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de aditivos, por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor anual que corresponde a R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2020	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.080,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020			R$ 3.080,00

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• ocorrerem fatos imprevisíveis;
• ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• em caso de força maior ou caso fortuito; e
• ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
g) Permitir que a CONTRATADA monitore, por questões de segurança, os dados de usuários logados, inclusive endereços IP, e armazene de forma a possibilitar eventuais análises de logs, etc.
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados; e
i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ VICENTE BARBOSA Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSIANE LAURA ISOTON Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Águas Frias
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 2315497

CONTRATO Nº 02/2020

DAS PARTES:
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 23.668.234/0001-07, com sede na Dionísio Santin, nº 360, Centro, na Cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ VICENTE BARBOSA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 533.511.429-00, residente e domiciliado na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATANTE.
IMPRENSA DO POVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.639.550/0001-67 com sede na Rua Niterói, nº 3063, sala 02, lote 64, bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR BORBA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 061.921.799-56, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATADO.

As partes acima indicadas de comum acordo, com amparo na Lei nº 8.666/93, Decreto 9.412/2018, c/c a Lei nº 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal. Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2020, resolvem, contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
a) O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, administrativos e informativo das atividades da câmara de vereadores de Águas Frias/SC, bem como fornecimento de exemplares e presença de profissional para acompanhar os atos do poder legislativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço dos objetos fornecidos será de acordo com o descrito abaixo;

Item	Meses	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
1	11	Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, administrativos e informativo das atividades da câmara de vereadores de Águas Frias. As publicações, deverão ser de ótima qualidade com imagens coloridas e de no mínimo meia página da edição. Quantidade de sessões/publicações: 04 sessões mensais, sendo uma publicação por semana, com 10 assinaturas impressas semanalmente.	R$ 350,00	R$ 3.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de boletos bancários, com vencimento mensal até o 5° dia útil servindo o mesmo como recibo. Os pagamentos ficam vinculados à apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTARTADO em nome da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato, de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
I – Pela divulgação dos atos oficiais e administrativos, solicitados pela Câmara de Vereadores, ora CONTRATANTE;
II – Pelos danos que possam afetar a Câmara ou a terceiros em qualquer caso, bem como a reparação ou indenização sem ônus à Câmara;
III – Pela qualidade das publicações, que deverá ser ótima e dentro das especificações técnicas pela legislação correta;
IV – Fornecer à Câmara sempre que solicitar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento das publicações;
V – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios de seus funcionários;
VI – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;
VII – Assumir todas as despesas com recursos humanos e materiais para prestação do serviço;
VIII – É do CONTRATADO a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Câmara ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos, advindos das publicações;
IX – Manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, quando o objeto contratado ou assunto a se resolver requerer habilitação e qualificação de pessoal.
X- Fica o CONTRATADO obrigado a disponibilizar semanalmente 10 exemplares do jornal com a publicação de ½ Página (26cm x 17cm) colorida.
XI- Fica o CONTRATADO obrigado a encaminhar através de e-mail, cópia e fotos das matérias elaboradas, comprometendo-se a CONTRATANTE em informar a fonte das imagens e matérias em caso de divulgação.
XII- O CONTRATADO, ou um profissional por este designado, deverá comparecer nas sessões ordinárias, previamente agendadas nas terças-feiras às 9h:00min, quando convocados para sessão solene, extraordinária ou outros eventos de interesse da câmara para posterior elaboração e publicação das matérias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
I - O cumprimento da forma e condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
II – A indicação, bem como a liberação acesso ao local de realização das sessões e eventos da câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FISCAIS
I – Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei n. 8.666/93, com as devidas alterações dadas pelo decreto 9.412/2018, complementada pela Lei n. 8.883/94;
II – A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço fornecidos pela empresa em desacordo com o contrato;
III – Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados no disposto a Lei n. 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Águas Frias, SC, 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ VICENTE BARBOSA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

JOCIMAR BORBA
REPRESENTANTE DO IMPRENSA DO POVO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Rosiane Laura Isoton
Assessora Jurídica

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2315593

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	518.973,07	-
Pessoal Ativo	518.973,07	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	429.298,83	-
Obrigações Patronais	89.674,24	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	518.973,07	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.547.903,85	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	392.381,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.155.522,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	518.973,07	3,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	969.331,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	920.864,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	872.398,23	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 13h e 31m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2315595

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	71.393,50	174.049,90	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	71.393,50	174.049,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	71.393,50	174.049,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(71.393,50)	(174.049,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 13h e 32m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negat não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2315598

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.547.903,85
Receita Corrente líquida Ajustada	16.155.522,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	518.973,07	3,21
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	969.331,37	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	920.864,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	872.398,23	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 13h e 34m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	640.059,25	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	640.059,25	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	259.940,75	117.310,78	640.059,25	259.940,75	640.059,25	-
DESPESAS CORRENTES	664.500,00	664.500,00	102.783,45	638.995,25	25.504,75	117.310,78	638.995,25	25.504,75	638.995,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.500,00	530.500,00	94.785,16	518.973,07	11.526,93	94.785,16	518.973,07	11.526,93	518.973,07	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00	134.000,00	7.998,29	120.022,18	13.977,82	22.525,62	120.022,18	13.977,82	120.022,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	235.500,00	235.500,00	-	1.064,00	234.436,00	-	1.064,00	234.436,00	1.064,00	-
INVESTIMENTOS	235.500,00	235.500,00	-	1.064,00	234.436,00	-	1.064,00	234.436,00	1.064,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	259.940,75	117.310,78	640.059,25	259.940,75	640.059,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	259.940,75	117.310,78	640.059,25	259.940,75	640.059,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	-	117.310,78	640.059,25	259.940,75	640.059,25	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 46m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 6 º BIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2315591

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	640.059,25
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	640.059,25
Despesas Liquidadas	640.059,25
Despesas Pagas	640.059,25
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	640.059,25
Despesas Liquidadas	640.059,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	0%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Janeiro/2020, 15h e 10m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**102.783,45**	**640.059,25**	**100,00**	**259.940,75**	**117.310,78**	**640.059,25**	**100,00**	**259.940,75**	**0,00**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	100,00	259.940,75	117.310,78	640.059,25	100,00	259.940,75	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	102.783,45	640.059,25	100,00	259.940,75	117.310,78	640.059,25	100,00	259.940,75	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**102.783,45**	**640.059,25**	**100,00**	**259.940,75**	**117.310,78**	**640.059,25**	**100,00**	**259.940,75**	**0,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jan/2020, 09h e 48m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2944 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316330

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Eqüitativo e Universalizado
2.57	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0896	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
2.59	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0896	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0805" - Transf. FNS - Custeio (Emenda Individual)
- R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 17 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316224

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
904	DAIANE DE OLIVEIRA	1/2 dia (tarde)	10/01/2020
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	1/2 dia (tarde)	13/01/2020
56	IDENE WEBER GOSENHEIMER	05 dias	14/01/2020 a 18/01/2020
135	JAQUELINE RAQUEL SCHNEIDER IFFERT	1/2 dia (tarde)	15/01/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 010 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316210

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	03/06/2018 a 02/06/2019	20/01/2020 a 03/02/2020
562	NEUDI MAURO WEIRICH	07/11/2018 a 06/11/2019	20/01/2020 a 03/02/2020
741	GUILHERME VARGAS	01/06/2018 a 31/05/2019	20/01/2020 a 19/02/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 17 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

TOMADA DE PREÇO 03/2020

Publicação Nº 2316319

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP3/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a criação, formação e regência de Coro Polifônico Municipal.

Data de entrega dos envelopes: 04/02/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP

89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 04/02/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 17 de janeiro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 002/2020

Publicação Nº 2315579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 014/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Em Exercício, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 014/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial – Menor Preço, para: Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento de marmita para alimentação dos funcionários do Setor de Obras e Serviços Rodoviários, que realizam trabalhos no interior do município, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
MOACIR PEDRO PIOVEZANI – ME.
Valor Total Estimado R$: 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais).
Anchieta, 17 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI – Prefeito em Exercício.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 003/2020

Publicação Nº 2315936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Em Exercício, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 015/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para manutenção e conservação de ruas e avenidas do município em calçamento, com fornecimento de mão de obra e material necessário, por um período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
Empresa Vencedora:
PEDREIRA FRANCESCHINI LTDA – ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 75.000,00
Anchieta, 17 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI – Prefeito Em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2020 - PM

Publicação Nº 2315391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2020
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Cargas de Gás, para serem utilizados nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta/SC no exercício financeiro de 2020. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 04/02/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 17 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2316304

Retificação do Decreto

No Decreto Municipal descrito como 004/2019, de 07 de janeiro de 2020, passa-se a ler "Decreto nº 004/2020, de 07 de janeiro de 2020".

Anchieta, 17 de janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - CMA

Publicação Nº 2316385

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020 – Câmara Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 31/01/2020, às 09:30 horas. Objeto: A presente licitação tem como objeto a locação de um imóvel, localizado no centro do município de Anitápolis, com área de no mínimo 200 metros quadrados, com estacionamento, com no mínimo 04 repartições para salas e um auditório, com no mínimo 02 banheiros, com estacionamento e garagem para 01 carro a ser utilizado como sede da Câmara Municipal de Anitápolis. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21/01/2020, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Email: licita@anitapolis.sc.gov.br e no site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone/Fax: (48) 3256-0188. Anitápolis, 17/01/2020. Sérgio Freitas – Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020 - CMA

Publicação Nº 2316957

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - MULTIENTIDADE. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: pOSTO tonia lTDA. Valor: R$ 36.400,00. Data da Assinatura : 16/01/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 17/01/2020. Sérgio Freitas – Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2316953

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - MULTIENTIDADE. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: pOSTO tonia lTDA. Valor: R$ 266.210,00. Data da Assinatura : 16/01/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 17/01/2020. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2020 - MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 2316950

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - MULTIENTIDADE. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: pOSTO tonia lTDA. Valor: R$ 1.135.333,00. Data da Assinatura : 16/01/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 17/01/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2315558

PORTARIA Nº 003/2020

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Seção II, incisos VIII e X do artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004 e da Lei 504/2000,

Considerando, o diagnóstico médico exarado no Laudo Médico Pericial, datado em 16 de janeiro de 2020.

Considerando, que o parecer dos médicos peritos indica a necessidade de readaptação do servidor GILMOR TONDOLO, com recomendação de troca de função.

RESOLVE:

READAPTAR, o servidor GILMOR TONDOLO, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula nº 1077 do Quadro Permanente de pessoal da

Prefeitura Municipal de Anitápolis, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 16 de janeiro de 2020, irá exercer serviços de MOTORISTA II em veículos pequenos da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Anitápolis, 16 de janeiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2316125

PORTARIA Nº 004/2020

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

OPERÁRIO BRAÇAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Colocação	Inscrição	Nome
4º	1430883	MARIA LUIZA VIGANTZKI

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 001/2020 -FMS E EXTR. DO CONTR. N° 002/20120 - FMS

Publicação Nº 2316994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: Aquisição e instalação de janelas de vidro com estrutura de alumínio para a Unidade Básica de Saúde de Anitápolis. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: Eduardo Vambommel David - ME. Valor: R$ 15.000,00. Data da Assinatura: 17/01/2020. Prazo de Vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 17/01/2020. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 2316266

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo seletivo nº 02/2019, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

MONITOR ESCOLAR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	A	C	D	A	B	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	C	D	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25					
D	C	A	B	C					

Município de Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - NOTA E CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2316267

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo seletivo nº 02/2019, conforme segue:

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

MONITOR ESCOLAR										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0056	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15	9,15	APROVADO(A)	1º	12/02/1986
0081	MARCELO ALVES DO AMARAL	2,70	1,50	2,75	1,10	8,05	8,05	APROVADO(A)	2º	05/11/1978
0025	CLAUDIA REJANE DA COSTA DIAS	2,10	1,50	3,85	0,55	8,00	8,00	APROVADO(A)	3º	30/06/1978
0040	JULIANA REBEQUI ASTOFF	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00	8,00	APROVADO(A)	4º	30/09/1995
0044	RODRIGO RICHARTZ	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	5º	04/12/1988
0003	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	2,10	1,50	2,75	1,10	7,45	7,45	APROVADO(A)	6º	14/03/1980
0063	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	1,50	1,50	3,85	0,55	7,40	7,40	APROVADO(A)	7º	15/01/1984
0053	NICOLAS WEBER MADEIRA	2,10	0,90	2,75	1,65	7,40	7,40	APROVADO(A)	8º	23/03/2000
0021	FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40	7,40	APROVADO(A)	9º	19/07/1984
0082	PEDRO HENRIQUE KAUFMANN MARSSARO	2,40	1,50	3,30	0,00	7,20	7,20	APROVADO(A)	10º	24/05/1996

0088	JÚLIA BACK SCHMITT	1,80	1,20	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	13º PCD	11/06/2000
0039	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	1,80	1,50	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	11º	28/11/1985
0076	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90	6,90	APROVADO(A)	12º	10/10/1984
0089	CIRO RIBEIRO GARCIA	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	14º	21/12/2000
0046	JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	2,40	1,50	2,20	0,55	6,65	6,65	APROVADO(A)	15º	03/04/1986
0031	VITOR ROSA ROTHSTEIN	2,40	1,50	1,65	1,10	6,65	6,65	APROVADO(A)	16º	27/12/2001
0071	WILLIAN CARLOS MACHADO	2,10	1,50	1,65	1,10	6,35	6,35	APROVADO(A)	17º	26/05/1991
0061	MAICON LINCON SOARES	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	18º	06/02/1981
0014	CARLOS EDUARDO SAGAS PEREIRA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	19º	20/04/2001
0084	JANINE PAULA MACHADO	1,50	0,90	3,30	0,55	6,25	6,25	APROVADO(A)	20º	13/03/1996
0083	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	1,20	1,50	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	21º	04/02/1997
0055	ROSANE GODINHO	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	22º	21/03/1984
0064	AMANDA RODRIGUES AMORIM	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50	5,50	APROVADO(A)	23º	03/08/2019
0029	IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	1,50	1,20	1,65	1,10	5,45	5,45	APROVADO(A)	24º	29/01/1958
0019	VANESSA TATIANA DOS SANTOS	0,90	1,20	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	25º	20/10/1984
0059	SIMONE APARECIDA FABRO ALESSIO	0,60	1,20	2,75	0,00	4,55	4,55	REPROVADO(A)	--	12/06/1994
0027	CLAUDIANE PHILIPPE	0,90	1,20	1,10	1,10	4,30	4,30	REPROVADO(A)	--	19/09/2001
0043	VALERIA APQRECIDA DA ROSA SCHMITZ	1,20	1,20	1,65	0,00	4,05	4,05	REPROVADO(A)	--	30/11/1974
0086	JUCELIA LOPES	2,40	0,30	1,10	0,00	3,80	3,80	REPROVADO(A)	--	12/06/1986
0042	SIMONI REBEQUI ASTOFF	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	26/11/1971
0036	ANDRESSA BESEN	0,90	0,00	1,65	0,55	3,10	3,10	REPROVADO(A)	--	04/05/1998
0066	MARIA ELIETE DA SILVA ENDER	0,90	0,90	1,10	0,00	2,90	2,90	REPROVADO(A)	--	26/01/1963
0072	MARCIA DENISE DA SILVA	0,60	0,60	1,10	0,00	2,30	2,30	REPROVADO(A)	--	05/08/1979
0057	ANDREI ADERBAL DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/07/1979
0079	ARLEIDE SCHMITT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/01/1992
0080	DIEGO RODRIGO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/01/1982
0045	EVELLYN NASCIMENTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1998
0023	GUILHERME JAIR DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/01/1990
0060	JAQUELINE GRAZIELI DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/08/1997
0048	MOACIR GILBERTO FERREIRA FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/09/1985
0047	TALITA DE MELO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/12/1978

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
NF = Nota final

Município de Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - RECURSO DAS QUESTÕES

Publicação Nº 2316265

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo seletivo nº 02/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

OFÍCIO AFASTAMENTO DO SUPLENTE DE VEREADOR FLÁVIO

Publicação Nº 2315542

Antônio Carlos, 15 de janeiro de 2020.

Ofício 001/2020

Ilmo. Sr.
FLÁVIO MÜNICH
Vereador em Exercício

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente COMUNICAR Vossa Senhoria que, o Vereador EMERSON ROBERTO SCHAPPO solicitou seu retorno a esta Casa, a partir do dia 16/01/2020.
Agradecemos pelo seu trabalho nesta Casa, desejando-lhe um excelente ano de 2020.
Sem mais para o momento, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2020

Publicação Nº 2316271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, JOSE GERSON GONCALVES, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na modalidade de Pregão (Presencial), e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número 1/2020 de 06/01/2020 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 17 de janeiro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO DE APIÚNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tipo de Julgamento: **Menor Preço**.

Tipo de Comparação: **Por Item**.

Regime de Execução: **Serviços (Empreitada por preço unitário**) .

Forma de Fornecimento: **Parcelado**.

Data e horário para autenticação de documentos, **CREDENCIAMENTO** e entrega/protocolo de envelopes: **31/01/2020 – das 09h Até às 09h20min**

Data e horário da abertura dos envelopes: **31/01/2020- Após 09h20min**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 250, 1º Andar, Sala 5, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.**

O MUNICIPIO DE APIUNA, com sede à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 204, CENTRO, Apiúna, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 79.373.767/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito de Apiúna Senhor JOSE GERSON GONCALVES, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos constantes neste edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações no anexo 01 deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

2.2 Não serão admitidas nesta Licitação à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93:

2.3 Caso o Proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

2.3.1 Na ocorrência da situação descrita no item anterior, o licitante deverá enviar declaração de habilitação **(anexo 03)**, fora dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e

Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital, acompanhado de sua Cédula de Identidade.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.3.1.6 No caso da Licitante se enquadrar como MEI, Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 20/2013.

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Publica ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Cópia de Documento de Identidade do representante;

3.3.2.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.4 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.2.5 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII).

3.3.2.6 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.3.2.7 No caso da Licitante se enquadrar como MEI, Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 20/2013.

3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
MUNICIPIO DE APIUNA - SC
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA - PREGÃO Nº 7/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
MUNICIPIO DE APIUNA - SC
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal e carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações;

5.1.1 Número do item, quantidade, discriminação do objeto conforme especificações constantes no anexo I, marca (nome comercial), preço unitário, preço total ofertado, e preço total da proposta por extenso, devendo ser cotado em Real e

com duas casas decimais (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos, como os encargos sociais, pedágios, multas, impostos, taxas, seguros, licenças, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o município de Apiúna.

Obs.:

1 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

5.1.4 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.2 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

5.3 A cotação de valor superior ao ***"valor máximo"*** de cada item implicará na desclassificação da proponente.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK, https://apiuna.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0.

* Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

NO LINK https://apiuna.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/ DISPONIBILIZAMOS UM MANUAL ORIENTADO ENVIO DE PROPOSTAS.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

6.2 **Regularidade Fiscal:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

d) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgão oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 **Regularidade Econômico-Financeira:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

6.4 **Regularidade Jurídica;**

6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);

6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

6.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer

esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 Outros documentos de habilitação:

4.1.1 Cópia de Certificado de registro de licenciamento do Veiculo (CRV) a ser utilizado, comprovando que esta no nome da empresa proponente.

4.2 Apólice de seguro APP e comprovante de e comprovante de quitação do seguro do veículo a ser utilizado, caso o pagamento seja parcelado apresentar comprovante de pagamento da parcela do mês correspondente a apresentação da proposta.

4.3 Comprovante de registro no DETER do veículo a ser utilizado.

Observação:

a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.2.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão permitidos novos proponentes.

7.2.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis.

7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.6 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.2.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

7.2.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço.

7.2.12 Quando após o encerramento dos lances verbais, houver ofertas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de valor até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nestas categorias, será considerado empate (art. 44 da LC nº 123/2006).

7.2.13 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.2.14 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quando ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 DO JULGAMENTO

7.4.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

7.4.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura o Pregoeiro tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.4.4 O Pregoeiro ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

7.4.5 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer doa atos até ali praticados.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.

8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:

8.2.1 Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

8.2.3 As razões do recurso deverão ser **protocoladas** junto a **Assessoria Jurídica Municipal** ou **Setor de Licitações e Contratos** desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;

8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.3 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará na decadência do direito de recurso e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações). Devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

9.2 As razões de impugnação poderão ser **protocoladas** junto a **Assessoria Jurídica Municipal** ou **Setor de Licitações e Contratos** desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, serão aceitos também pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos para os e-mails licita@apiuna.sc.gov.br ou licitação@apiuna.sc.gov.br ou por correio mediante AR.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@apiuna.sc.gov.br ou licitacao@apiuna.sc.gov.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade Superior Competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

11 DO CONTRATO

11.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, o contrato poderá ser encaminhado via correio.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

11.2 A licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

11.3 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.

11.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da Administração Municipal.

11.5 O prazo do contrato será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme o calendário acadêmico da(s) entidade(s) referida(s) em cada Item e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna..

12.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

12.2 Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

12.2.1 As despesas com pedágio multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

12.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

12.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo

causado.

12.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

12.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até **o ultimo dia de cada mês**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

13.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

13.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13.4 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o **CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna**, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o **CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna**.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Código	Descrição
2020	
137	Referência
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2148	Apoio ao Ensino Superior
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1000000	Recursos Ordinários

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia

defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

15.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

15.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

15.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

15.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

15.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

15.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

15.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

15.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.

15.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 15.2.2.2 à 15.2.2.5 e 15.2.4.1 à 15.2.4.2**.

15.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

15.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

15.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato/ata de registro de preço poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

17.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiíva, 204, centro, Apiúna/SC,

89135-000, no horário das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site http://www.apiuna.sc.gov.br.

17.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licita@apiuna.sc.gov.br ou fax 47 3353 2000, ou pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Apiúna.

17.3.2 As consultas serão respondidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.

17.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: http://www.apiuna.sc.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

17.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II - Modelo Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar;

Anexo V – Modelo Declaração Inexistência de Menor de 18 Anos no Quadro Funcional da Empresa;

Anexo VI – Minuta Contrato;

Anexo VII – Modelo Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

18 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

18.1 Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) Lei Orgânica do Município de Apiúna;

d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Lei Complementar Federal n° 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;

g) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;

h) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

i) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

n) Decreto Municipal nº 1336/2007 – Regulamenta o Sistema Registro de Preço.

19 DO FORO

19.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Apiúna, 17 de janeiro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO DE APIÚNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de transporte universitário objetiva dar condições aos alunos Apiunenses de atingir Ensino Superior. Tendo em vista que em nossa cidade não há universidades para profissionalização de nossos alunos que dependem deste transporte para concluir graduação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	210	DIA	TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, INICIANDO NO PONTO DE ÔNIBUS EM FRENTE BAIRRO LOTEAMENTO, (EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS) COM SAÍDA PREVISTA ÀS 18:15 HORAS INDO ATÉ IBIRAMA (UDESC) RETORNO ÀS 22 HORAS E 10 MINUTOS. VEÍCULO NECESSÁRIO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E AR CONDICIONADO. DISTÂNCIA MÉDIA DE 58 KM/DIA.	190,00	39.900,00
2	210	DIA	TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, INICIANDO NA SUBIDA, COM SAÍDA PREVISTA ÀS 05:35 INDO ATÉ BLUMENAU (FURB E UNIASSELVI) RETORNO ÀS 12 HORAS E 10 MINUTOS. VEÍCULO NECESSÁRIO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E AR CONDICIONADO. DISTÂNCIA MÉDIA DE 140 KM/DIA	390,00	81.900,00

4. CONDIÇÕES DE ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

4.1 Outros documentos de habilitação:

4.1.1 Cópia de Certificado de registro de licenciamento do Veiculo (CRV) a ser utilizado, comprovando que esta no nome da empresa proponente.

4.2 Apólice de seguro APP e comprovante de e comprovante de quitação do seguro do veículo a ser utilizado, caso o pagamento seja parcelado apresentar comprovante de pagamento da parcela do mês correspondente a apresentação da proposta.

4.3 Comprovante de registro no DETER do veículo a ser utilizado.

5-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme o calendário acadêmico da(s) entidade(s) referida(s) em cada Item e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna..

5.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.2 Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.2.1 As despesas com pedágio multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

5.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

5.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até **o último dia útil de cada mês**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

6.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

6.1.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Código	Descrição
2020	
137	Referência
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2148	Apoio ao Ensino Superior
33390392600000000000	Serviços de transporte escolar
1000000	Recursos Ordinários

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços durante o horário de expediente e nas dependências determinadas neste Edital e pelo CEUA;

b) manter o(s) condutor(es) com habilitação específica;

c) exercer com pontualidade os horários;

d) providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

e) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação;

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

h) não transportar passageiros que não sejam alunos estudantes de cursos profissionalizantes e ensino superior e servidores públicos municipais durante o percurso do transporte, sob pena de multa de 200 UFM (Unidades Fiscais Município);

i) a contratada deverá transportar no decorrer do percurso servidores públicos municipais (mediante apresentação de crachá);

j) a contratada não é obrigada a aceitar que os estudantes usem o veículo para realizarem “trote”;

k) a contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da Administração Municipal.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. (descrever demais critérios para aceitação do objeto)

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11. AVALIAÇÃO DE CUSTO

11.1 Feita a Pesquisa com Fornecedores, obteve e o valor estimado da contratação de **R$ 121.800,00.**

Apiúna, 13/01/2020

Secretaria de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
MODELO CREDENCIAMENTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, informa que o Sr(a) _____, registrado no CPN nº ___.___.___-__ e RG nº _____ emitido em __/__/____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a Pessoa Jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assina, em fim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, com sede na Rua_____, nº_____, bairro_____, CEP_____, Cidade_____. Informações Bancárias: CONTA CORRENTE:_____, AGÊNCIA: _____, BANCO_____. DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____(nome da empresa), CNPJ __.___.___/____-__, _____(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____(nome da empresa), CNPJ __.___.___/____-__, _____(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
MINUTA CONTRATO

Contrato nº -_____/2020

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APIUNA E A EMPRESA _____.

O **MUNICIPIO DE APIUNA**, Estado de Santa Catarina, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 204 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito de Apiúna senhor JOSE GERSON GONCALVES, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx - Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx.xx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado pelo presente instrumento, o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LINHAS UNIVERSITÁRIAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA com as e quantidades e características assim especificadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO

1.2 O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 7/2020.

1.3 A licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

1.4 O contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial Normal nº 7/2020 e seus ANEXOS;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme o calendário acadêmico da(s) entidade(s) referida(s) em cada Item e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna..

3.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.1 As despesas com pedágio multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

3.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

3.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4 DO PREÇO

4.1 Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará a contratada, o valor de R$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até o ultimo dia do mês , mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.1.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020.

Código	Descrição
2020	
137	Referência
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2148	Apoio ao Ensino Superior
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1000000	Recursos Ordinários

6 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATADA:

a) disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços durante o horário de expediente e nas dependências determinadas neste Edital e pelo CEUA;

b) manter o(s) condutor(es) com habilitação específica;

c) exercer com pontualidade os horários;

d) providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

e) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação;

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

h) não transportar passageiros que não sejam alunos estudantes de cursos profissionalizantes e ensino superior e servidores públicos municipais durante o percurso do transporte, sob pena de multa de 200 UFM (Unidades Fiscais Município);

i) a contratada deverá transportar no decorrer do percurso servidores públicos municipais (mediante apresentação de crachá);

j) a contratada não é obrigada a aceitar que os estudantes usem o veículo para realizarem “trote”;

k) a contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da Administração Municipal.6.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

7 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

7.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

7.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

7.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

7.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

7.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

7.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

7.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

7.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.

7.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 7.2.2.2 à 7.2.2.5 e 7.2.4.1 à 7.2.4.2**.

7.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

7.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado no contrato;

7.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8 DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

9.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto ao fornecimento dos bens objeto do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

9.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10 FORO

10.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna. xxx de xxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA	**(NOME DA EMPRESA)**
(prefeito de Apiúna)	(nome do representante legal)
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;V **V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

DECRETO N° 3428

Publicação Nº 2315479

DECRETO Nº 3428/2020
De 13/01/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 36.407 – Transferências de Convênios - Estado - Aquisição de Combustível e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 38.999,95 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e nove Reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
36.407	Transf. de Conv. - Estado – Aquis. de Combustível	38.999,95
	TOTAL	38.999,95

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Janeiro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

SICOMTUR CREDENCIAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2316283

MUNICIPIO DE APIÚNA
SICOMTUR – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Aviso de Chamamento para Credenciamento nº 001/2020
Objetivo: Credenciar Empresas interessadas na cessão de venda de Chopp e outras bebidas para os grupos participantes da décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna no ano de 2020.
Local de entrega dos envelopes, abertura e credenciamento: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR, localizada na Avenida Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000.
Os envelopes serão recebidos a partir da data de publicação deste chamamento, até às 12 horas do dia 03/02/2020.
Data/Hora da Abertura: 03/02/2020 a partir das 13:30 horas.
Maiores Informações Fone 47 3353 1858.
Adilson Fortunato/ Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Arabutã

Prefeitura

2548

Publicação Nº 2315361

DECRETO Nº 2548, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 70.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.039	Construção Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde		
Modalidade	53	3390000000000000030676	Aplicações Diretas	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit:
Descrição da Fonte: 0.3.0676 – SUS União PMAQ Superávit Financeiro ..... R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de janeiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

CONTRATOS 12/2019

Publicação Nº 2315975

Contratos/Aditivos Saude 22/2019
Contratado: CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 23.663.348/0001-64
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 004/2018 2ºAdt
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.
Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 1.080,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos]

Contratado: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA
CNPJ: 13.413.081/0001-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Número da Licitação: 5/2018 Número do Processo: 112/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 092/2018 2ºAdt
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕESFica reajustado em 3,2748% o valor da prestação do objeto deste contrato, de acordo com a variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado
Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 37.749,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratos/Aditivos ADM 22/2019

Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 14.915.055/0001-36
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 003/2018 2ºAdt
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.
Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 3.600,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 23.663.348/0001-64
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 004/2018 2ºAdt
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.
Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 1.260,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - FILIAL
CNPJ: 00.456.865/0009-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 103/2017 Número do Processo: 120/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 011/2018 5ºAdt
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.
Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 122.992,39 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 14.915.055/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017 Número do Processo: 38/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 048/2017 3ºAdt
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Fica reajustado em 5,3598% o valor da prestação do objeto deste contrato, de acordo com a variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publ
Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Valor: 15.171,72

DECISÃO PROCESSO

Publicação Nº 2315986

EXTRATO DA DECISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECRETO 2484/2019,PRORROGADO PELO DECRETO 2506/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2018

FABRISUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº07.208.406/0001-03,

III – Dispositivo

12. Por todo o exposto, e dos fatos apurado em desfavor da empresa FABRISUL Equipamentos Industriais EIRELI, DECIDIMOS:

• Pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 053/2018.
• Aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).valor total dos itens registrados, conforme disposição no subitem 10.1.1 do contrato.
• Que a empresa seja declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Arabutã, além do descredenciamento do cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e subitem 16.2 do edital.

13. Desta feita, intime-se a empresa FABRISUL Equipamentos Industriais EIRELI, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Arabutã – SC, 16 de Janeiro de 2020.

Carla Petry
Presidente

Deise Karin Morche
Secretária

Marcelo Morche
Membro

IN 01/2020

Publicação Nº 2316007

MUNICÍPIO E ARABUTÃ - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito em Exercício torna público que ratificou o ato do Senhor Cleiton Jair Lermen, Secretário Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município/FMS, em regime de sobreaviso, no pronto socorro do Hospital São Francisco, em Concórdia/SC, em favor da BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, no valor de R$ 26.833,23 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), com vigência até 31/12/2020.

Arabutã SC, 13 de janeiro de 2019.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2316888

PORTARIA Nº 024/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 17 de janeiro de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 345/2019, de 23 de dezembro de 2019, EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 025.020.129-10, ocupante do cargo de confiança de Secretária da Educação, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de janeiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

Publicação Nº 2315596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0003/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de recuperação mecânica dos veículos Fiat Strada placas MGS-0714, Montana placas MHJ-2840 e Fiat Doblô placas MEZ-9485, com o necessário fornecimento de mão de obra, peças de reposição, insumos e demais itens necessários, visando o restabelecimento das funcionalidades originais do veículo, conforme especificações do Edital e seus anexos, com julgamento global.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 31/01/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 31/01/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 17 de janeiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036 - FÉRIAS SONIA FATIMA NESI

Publicação Nº 2316006

PORTARIA Nº 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, senhora, SONIA FATIMA NESI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 10/08/2018 à 10/08/2019 e gozo das mesmas no período de 20/01/2020 a 03/02/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037 - FÉRIAS THAISE CRISTINA NESI SERIGHELLI

Publicação Nº 2316107

PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, THAISE CRISTINA NESI SERIGHELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/20 cujo gozo das mesmas será no período de 20/01/2020 a 08/02/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038 - RECLASSIFICAÇÃO JOÃO MARCOS FERRONATO

Publicação Nº 2316147

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Promove Reclassificação de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 1913, de 09/12/2019.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Fica alterado o nível funcional do Servidor Público Municipal JOÃO MARCOS FERRONATO, ocupante do Cargo Efetivo de CONTROLADOR INTERNO, Nível XIV - C, pela reclassificação passa a exercer o Cargo Efetivo de CONTROLADOR INTERNO, Nível XV - C, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.
Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0009/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2017

Publicação Nº 2316111

TERMO ADITIVO 0009/2019 CONTRATO N.º 0027/2017 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033/2017
PREGÃO Nº: 0011/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e empresa TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Rua Zíbio Maroli, 67, centro no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALTAMIR PEDRO BRAMBILA, residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
.

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Considerando a revisão anual dos contrato nº 0027/2017, ficam aditivados os valores, pelo índice acumulado do INPC em 3,108370% ficando assim definidos conforme itinerários:

ITINERÁRIO	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01- Transporte Educação Básica	16.200	R$4,68	75.816,00
02- Transporte Universitário - Joaçaba	24.570	R$3,90	95.823,00
03- Transporte Universitário - Videira	19.000	R$3,98	75.620,00
VALOR TOTAL		247.259,00	

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0027/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2020 a 31/12/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA– As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE CPF: 027.783.989-02	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020 (IPREARROIO)

Publicação Nº 2315853

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 03.548.627/0001-70
RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0001/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0001/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do IPREARROIO, João Marcos Ferronato, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de serviço para elaboração de Avaliação Atuarial de fechamento do Exercício de 2019, para análise da solvência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta- SC - IPREARROIO, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:
2954 - LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME (18.934.959/0001-60)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33847 - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2019 E DRAA 2020	Un	1	4.800,00	4.800,00
Total (R$):					4.800,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO MARCOS FERRONATO
Diretor Executivo do IPREARROIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2316930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0013/2020 - IL
Inexigibilidade Nº 0002/2020 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação da CELESC, para execução de obra na Rede de Distribuição da Linha Sagrada Família, Zona Rural de Arroio Trinta-SC. , nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
427 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. (08.336.783/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30497 - MATERIAIS A SEREM INSTALADOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	Un	1	1.596,66	1.596,66
2	29689 - Mão de Obra	Un	1	3.143,90	3.143,90
3	30498 - TOTAL ADMINISTRAÇÃO	Un	1	474,01	474,01
Total Geral					5.214,57

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 17 de janeiro de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3431

Publicação Nº 2317058

DECRETO Nº 3431, de 12 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042 .33390000000000000000.0100 0000	1.500,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062 .33390000000000000000.0101 0000	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042 .33190000000000000000.0100 0000	1.500,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062 .33190000000000000000.0101 0000	2.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 11 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3432

Publicação Nº 2317057

DECRETO Nº 3432, de 12 de novembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 203.000,00(duzentos e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3319000000000000000.01000000	25.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3319000000000000000.01000000	50.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3319000000000000000.01000000	58.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3339000000000000000.01000000	15.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.01000000	50.000,00
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.3339000000000000000.01000000	5.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	203.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 11 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3433

Publicação Nº 2317055

DECRETO Nº 3433, de 14 de novembro de 2019.						
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.						
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.						
DECRETA:						
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.678,18 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.1007.3449000000000000000.01010000	28.678,18			
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Excesso		4171801210000000000 - 01010000	28.678,18			

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3434

Publicação Nº 2317054

DECRETO Nº 3434, de 14 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.3319000000000000000.01180000	150.000,00
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.3339000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	20.000,00
Excesso		4175801110000000000 - 01180000	150.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3435 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2316941

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 3.435/2019 em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial dos Municípios n. 2989 de 27 de novembro de 2019, haver constado com erro material.

Ascurra (SC), 15 de janeiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

DECRETO N. 3.435 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020,

BEM COMO FIXA O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA O ANO DE 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, a Lei Federal n. 6.802/1980, a Lei Municipal nº 527/1989 e a Lei Complementar Municipal nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra); e
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Calendário Escolar 2020 está em conformidade com o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, sem a ocorrência de prejuízo para as atividades da Rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação do calendário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, principalmente junto aos usuários da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação à sociedade civil dos dias em que não haverá expediente no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Municipal, para fins de organização e planejamento;
CONSIDERANDO o art. 121, § 8º da Lei Complementar nº 117/2011, que autoriza o Prefeito, no interesse da administração, a conceder férias coletivas;
CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas não impede a continuidade da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:
Art. 1o - Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o período compreendido entre janeiro de 2020 à janeiro de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nos seguintes termos:
I – 09 de abril de 2020 (quinta-feira) – Comemoração do dia 07 de abril - Aniversário de Ascurra (Feriado Municipal);
II – 10 de abril de 2020 (sexta-feira): Paixão de Cristo (Ferido Nacional);
III – 21 de abril de 2020 (terça-feira): Dia de Tiradentes (Feriado Nacional);
IV – 1º de maio de 2020 (sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
V – 11 de junho de 2020 (quinta-feira): Corpus Christi (Feriado Municipal);
VI – 12 de junho de 2020 (sexta-feira): Ponto Facultativo;
VII - 7 de setembro de 2020 (segunda-feira): Independência do Brasil (Feriado Nacional);
VIII - 12 de outubro de 2020 (segunda-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (Feriado Nacional);
IX – 28 de outubro de 2020 (quarta-feira): Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
X - 2 de novembro de 2020 (segunda-feira): Finados (Feriado Nacional);
XI- 15 de novembro de 2020 (domingo): Proclamação da República (Feriado Nacional);
XII - 25 de dezembro de 2020 (sexta-feira) – Natal (Feriado Nacional);
XIII - 1º de janeiro de 2021 (sexta-feira): Confraternização Universal (Feriado Nacional);

Parágrafo Único - Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a determinar a realização de expediente normal de trabalho por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.
Art. 2º - Concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores da Administração Pública Municipal no período de 21/12/2020 à 11/1/2021, inclusive, com retorno às atividades em 12/1/2021.

Parágrafo Único – Os dias de feriados nacionais referentes ao Natal e Confraternização Universal não serão computados na contagem do período de férias coletivas e recesso para os fins previstos neste Decreto.

Art. 3º - Os pedidos de concessão de férias formulados individualmente por servidores públicos municipais que não se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo presente Decreto serão submetidas à apreciação do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do requerente e para deliberação final do Prefeito Municipal.
Art. 4º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos anteriores será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, conforme regramento a ser fixado pelos Secretários Municipais titulares de cada pasta.
Art. 5º - O calendário de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, em caso de fato superveniente de relevante interesse público, visando o melhor atendimento a Administração Pública.
Art. 6o - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Ascurra (SC), 14 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

DECRETO N. 3436

Publicação Nº 2317053

DECRETO Nº 3436, de 14 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.33390 00000000000000.01000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		9171801210000000000 - 01000000	50.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3437

Publicação Nº 2317052

DECRETO Nº 3437, de 14 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490 00000000000000.03000000	26.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	26.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3438

Publicação Nº 2317051

DECRETO Nº 3438, de 14 de novembro de 2019				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.				
DECRETA:				
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.33390 00000000000000.01010000	5.000,00	
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.33190 00000000000000.01010000	5.000,00	

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3439

Publicação Nº 2317050

DECRETO Nº 3439, de 18 de novembro de 2019.				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.				
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.				
DECRETA:				
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00,(sete mil reais).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.0004.3 339000000000000000	7.000,00	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718012100000 - 01000000	7.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3440

Publicação Nº 2317049

DECRETO Nº 3440, de 20 de novembro de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2006.3 339000000000000000	10.500,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718012100000 - 01000000	10.500,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3442

Publicação Nº 2317048

DECRETO Nº 3442, de 20 de novembro de 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Adm	03.001.0004.0122.0100.2042.333900000000000000.0100000	1.500,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Adm	03.001.0004.0122.0100.2042.3319000000000000000.0100000	1.500,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3443

Publicação Nº 2317047

DECRETO Nº 3443, de 20 de novembro de 2019			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos setenta e cinco reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.344900000000000000.0136000	7.375,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.0136000	7.375,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3444

Publicação Nº 2317046

DECRETO Nº 3444, de 22 de novembro de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.500,00(trinta mil e quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária		Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	05..001.0010.0302.0070.2035.3339300000000000000001020000	30.500,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01020000	30.500,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 22 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3446

Publicação Nº 2317045

DECRETO Nº 3446, de 22 de novembro de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbano	07.001.0015.0451.0030.3449000000000000000.03000000	9.100,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	9.100,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 22 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3447

Publicação Nº 2317044

DECRETO Nº 3447, de 22 de novembro de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.300,00(dez mil e trezentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390 00000000000000.01390100	10.300,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	10.300,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 22 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3449

Publicação Nº 2317043

DECRETO Nº 3449, de 25 de novembro de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbano	07.001.0015.0452.0030.2016.33390 00000000000000.03000000	20.000,00
Suplementar	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33390 00000000000000.03000000	5.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000000	25.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 25 de novembro 2019.
Solange Maria Lourenço
Secretária de Adm e Planejamento

DECRETO N. 3450

Publicação Nº 2317042

DECRETO Nº 3450, de 25 de novembro de 2019			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo da Assistência Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33390000000000000 01610200	20.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo da Assistência Social	09.001.0008.0244.0080.2019.34490000000000000000 01610200	20.000,000

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 25 de novembro 2019.
Solange Maria Lourenço
Secretaria de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3451

Publicação Nº 2317041

DECRETO Nº 3451, de 28 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	04.001.0012.0365.0040.2013.33190 00000000000000.01180000	70.000,00
Suplementar	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	04.001.0012.0361.0040.2009.33190 00000000000000.01180000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41758011100000000000-01180000	85.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 28 de novembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3453

Publicação Nº 2317040

DECRETO Nº 3453, de 02 de dezembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.225,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061 .33390000000000000000.0108 0000	19.225,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061 .34490000000000000000.0108 0000	19.225,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .33390000000000000000.0101 0000	80.000,00			
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .33190000000000000000.0101 0000	80.000,00			

Art.5.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3454

Publicação Nº 2317039

DECRETO Nº 3454, de 02 de dezembro de 2019.						
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.						
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.						
DECRETA:						
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.649,92 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061 .33390000000000000000.0108 0000	35.649,92			
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Excesso		41240001100000000000 - 01080000	35.649,92			

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3455

Publicação Nº 2317038

DECRETO Nº 3455, de 02 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.936,18 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018 .33393000000000000000.0100 0000	27.936,18

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.333900000000000 0000.01000000	27.936,18

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3456

Publicação Nº 2317037

DECRETO Nº 3456, de 02 de dezembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390 00000000000000.03000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	50.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3457

Publicação Nº 2317033

DECRETO Nº 3457, de 02 de dezembro de 2019			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.399,16 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.33171 00000000000000.01000000	1.354,16
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.33371 00000000000000.01000000	628,33
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.34471 00000000000000.01000000	416,67
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.34490 00000000000000.01000000	2.399,16

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3458

Publicação Nº 2317032

DECRETO Nº 3458, de 02 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33390 00000000000000.03000000	18.000,00
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.33390 00000000000000.03000000	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33390 00000000000000.03000000	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33390 00000000000000.03000000	3.000,00
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0027.0241.0085.2026.33390 00000000000000.03000000	1.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33390 00000000000000.03000000	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	41.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3459

Publicação Nº 2317031

DECRETO Nº 3459, de 02 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.0004.33390 00000000000000.01000000	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2003.33350 00000000000000.01000000	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	14.000,00	

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3460

Publicação Nº 2317030

DECRETO Nº 3460, de 02 de dezembro de 2019.				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.				
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.				
DECRETA:				
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.651,82 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490 00000000000000.03000000	6.651,82	
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Superávit		- 03000000	6.651,82	

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro 2019.

SOLANGE M. LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3461

Publicação Nº 2317028

DECRETO Nº 3461, de 04 de dezembro de 2019.				
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.				
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.				
DECRETA:				
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.617,85 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008 .34490000000000000000.0300 0000	46.617,85	
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Superávit		- 03000000	46.617,85	

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de dezembro 2019.

SOLANGE MARIA LOURENÇO
Secretária de Adm. E Planejamento

DECRETO N. 3462

Publicação Nº 2317027

DECRETO Nº 3462, de 6 de dezembro de 2019						
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.						
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.						
DECRETA:						
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.336,25 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2010 .33390000000000000000.0137 0400	1.643,76			
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014 .33390000000000000000.0137 0300	3.052,00			
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014 .33390000000000000000.0137 0200	8.640,49			

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Excesso		4171805310100000000 - 01370300	3.052,00			
Excesso		4171805310200000000 - 01370200	8.640,49			
Excesso		4171805310300000000 - 01370400	1.643,76			

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3463

Publicação Nº 2317026

DECRETO Nº 3463, de 06 de dezembro de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.33390 00000000000000.01000000	9.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33390 00000000000000.01000000	5.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	14.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3464

Publicação Nº 2317025

DECRETO Nº 3464, de 06 de dezembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33390 00000000000000.01000000	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.34490 00000000000000.01000000	2.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3465

Publicação Nº 2317024

DECRETO Nº 3465, de 06 de dezembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.100 7.3449000000000000000.0 1190000	290.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 01190000	290.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3466

Publicação Nº 2317022

DECRETO Nº 3466, de 06 de dezembro de 2019.			
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035 .33393000000000000000.0102 0000	25.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.333500000000000 0000.01020000	25.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3467

Publicação Nº 2317017

DECRETO Nº 3467, de 09 de dezembro de 2019			
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2006 .33390000000000000000.0100 0000	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2006.34490000000000 0000.01000000	1.500,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 09 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3468

Publicação Nº 2317016

DECRETO Nº 3468, de 13 de dezembro de 2019					
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.					
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n.º 1581 de 13/12/2019.					
DECRETA:					
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).					
Crédito Adicional					
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.1007 .34490000000000000000.0101 0000	221.000,00		
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .34490000000000000000.0101 0000	145.000,00		
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.1006 .34490000000000000000.0101 0000	300.000,00		
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.					
Fonte de Recurso					
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.1005 .34490000000000000000.0101 0000	1.000,00		
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .33190000000000000000.0101 0000	68.000,00		
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013 .33390000000000000000.0101 0000	65.000,00		
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013 .33190000000000000000.0101 0000	482.000,00		

Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062 .33190000000000000000.0101 0000	50.000,00		

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3469

Publicação Nº 2317015

DECRETO Nº 3469, de 13 de dezembro de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00 (duzentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000. 01000000	200,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.34490 00000000000000.01000000	200,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3470

Publicação Nº 2317014

DECRETO Nº 3470, de 13 de dezembro de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 61.269,78 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.344900000000000000.03000000	26.883,30
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.333900000000000000.03000000	969,48
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000000.03000000	33.417,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	61.269,78

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3471

Publicação Nº 2317013

DECRETO Nº 3471, de 13 de dezembro de 2019			
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.333900000000000000.01000000	9.500,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.333900000000000000.03010000	2.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.344900000000000000.01000000	9.500,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.344900000000000000.03010000	2.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3472

Publicação Nº 2317012

DECRETO Nº 3472, de 13 de dezembro de 2019.				
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.				
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.				
DECRETA:				
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000000.03000000	24.300,00	
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Superávit		- 03000000	24.300,00	

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3473

Publicação Nº 2317011

DECRETO Nº 3473, de 13 de dezembro de 2019.						
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.						
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.						
DECRETA:						
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 493,63 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			

Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008 .3339000000000000000.0300 0000	493,63			
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Superávit		- 03000000	493,63			

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3474

Publicação Nº 2317010

DECRETO Nº 3474, de 13 de dezembro de 2019.						
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.						
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.						
DECRETA:						
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042 .3319000000000000000.0100 0000	5.600,00			
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042 .3339000000000000000.0100 0000	3.000,00			
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	8.600,00			

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3475

Publicação Nº 2317009

DECRETO Nº 3475, de 16 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33390 00000000000000.01000000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33190 00000000000000.01000000	15.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3476

Publicação Nº 2317008

DECRETO Nº 3476, de 16 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.148,68 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .34490000000000000000.0136 0000	17.148,68

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .33390000000000000000.0136 0000	17.148,68			

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3477

Publicação Nº 2317006

DECRETO Nº 3477, de 16 de dezembro de 2019.						
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.						
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.						
DECRETA:						
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).						
Crédito Adicional						
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339 000000000000000.01000000	11.650,00			
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.						
Fonte de Recurso						
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor			
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	11.650,00			

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3478

Publicação Nº 2317005

DECRETO Nº 3478, de 18 de dezembro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.333900000 0000000000.01010000	40.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.331900000 0000000000.01010000	24.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.333900000 0000000000.01000000	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000 0000000000.01000000	10.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.333900000 0000000000.01000000	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.331900000 0000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.331900000 0000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000 0000000000.01000000	1.500,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.344900000 0000000000.01010000	64.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3479

Publicação Nº 2317004

DECRETO Nº 3479, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 211.978,00 (duzentos e onze mil e novecentos e setenta e oito reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33190 00000000000000.01180000	73.791,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.33190 00000000000000.01180000	132.702,00

Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33390 00000000000000.01000000	650,00		
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33190 00000000000000.01190000	4.835,00		
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.					
Fonte de Recurso					
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		
Excesso		4175801110000000000 - 01190000	211.328,00		
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	650,00		

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3480

Publicação Nº 2317002

DECRETO Nº 3480, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 63.542,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2029.331900000 0000000000.01380400	1.700,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.331900000 0000000000.01380500	400,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.331900000 0000000000.01020000	55.662,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0304.0070.2036.331900000 0000000000.01381500	2.300,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.333900000 0000000000.01381100	1.380,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.333900000 0000000000.01020000	2.100,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.331900000 0000000000.01381100	1.380,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.331900000 0000000000.01020000	2.100,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2029.333900000 0000000000.01380400	1.700,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.333900000 0000000000.01380500	400,00

Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0304.0070.2036.333900000 0000000000.01381500	2.300,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000 0000000000.01020000	55.662,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3481

Publicação Nº 2316999

DECRETO Nº 3481, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.929,01(vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33190000000 00000000.01180000	29.929,01

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 01190000	29.929,01

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3482

Publicação Nº 2316996

DECRETO Nº 3482, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .33190000000000000000.0101 0000	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009 .34490000000000000000.0101 0000	40.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3483

Publicação Nº 2316992

DECRETO Nº 3483, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0364.0050.2012.3339000 000000000000.01000000	1.023,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	1.023,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3484

Publicação Nº 2316973

DECRETO Nº 3484, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.790,71 (três mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016 .33390000000000000000.0100 0000	3.290,71
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019 .33390000000000000000.0161 0200	500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016 .33190000000000000000.0100 0000	946,59
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019 .34490000000000000000.0161 0200	500,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016 .34490000000000000000.0100 0000	2.344,12

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3485

Publicação Nº 2316963

DECRETO Nº 3485, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01000000	4.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.01000000	5.500,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.01390100	6.900,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	9.500,00
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	6.900,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3486

Publicação Nº 2316952

DECRETO Nº 3486, de 18 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.3339000000000000000.03000000	1.600,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	1.600,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3487

Publicação Nº 2316951

DECRETO Nº 3487, de 19 de dezembro de 2019.				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.				
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.				
DECRETA:				

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.01000000	5.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3319000000000000000.01000000	5.800,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3488

Publicação Nº 2316949

DECRETO Nº 3488, de 19 de dezembro de 2019.		
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.		

DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390000000 00000000.01000000	2.100,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	2.100,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3489

Publicação Nº 2316947

DECRETO Nº 3489, de 19 de dezembro de 2019			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.346,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0364.0050.2012.33390 00000000000000.01000000	4.346,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	4.346,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro 2019.
Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3490

Publicação Nº 2316945

DECRETO Nº 3490, de 19 de dezembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33390 00000000000000.01010000	4.300,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33190 00000000000000.01010000	4.300,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3493

Publicação Nº 2316944

DECRETO Nº 3493, de 20 de dezembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 398,31 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339 000000000000000.01000000	398,31

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	398,31

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3494

Publicação Nº 2316943

DECRETO Nº 3494, de 20 de dezembro de 2019.			
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.877,11 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01000000	3.877,11
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	3.877,11

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de dezembro 2019.

Elenice Tomio
Contadora

PORTARIA Nº 6770, DE 20/12/2019

Publicação Nº 2316035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6770 de 20 de Dezembro de 2019.

DEMITE SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 20/12/2019, em relação a servidora TAYNARA

DALFOVO,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir TAYNARA DALFOVO, do cargo temporário de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, conforme Portaria n. 6724, de 05/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 20 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6771, DE 20/12/2019

Publicação Nº 2316037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6771 de 20 de Dezembro de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia à servidora JANETE MARIA SEVEGNANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, referente período aquisitivo de 17/04/2013 a 16/04/2018, pagos em parcela única no mês 12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 20 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 20 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6772, DE 20/12/2019

Publicação Nº 2316038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6772 de 20 de Dezembro de 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia à servidora JULIANA FISTAROL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Administração e Planejamento, referente período aquisitivo de 09/03/2014 a 08/03/2019, pagos em parcela única no mês 12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 20 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 20 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6773, DE 20/12/2019

Publicação Nº 2316041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6773 de 20 de Dezembro de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2019, pagos em 02 parcelas, a primeira no mês 12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 20 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 20 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6774, DE 20/12/2019

Publicação Nº 2316043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6774 de 20 de Dezembro de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 180/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora MARINEUZA MARIA CONTE OCHNER,

RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora MARINEUZA MARIA CONTE OCHNER no cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, prorrogado até o dia 20/03/2020, contratado pela Portaria n.º 6675 de 23/09/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 22/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Dezembro de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6775, DE 20/12/2019

Publicação Nº 2316046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6775 de 20 de Dezembro de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor PAULO MATTHES NETO,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato do servidor PAULO MATTHES NETO no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, prorrogado até o dia 29/03/2020, contratado pela Portaria n.º 6689 de 02/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 31/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Dezembro de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 20 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2020

Publicação Nº 2315698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 043 de 20 de Novembro de 2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 **de Janeiro de 2020, ás 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 001/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

Aurora, 17 de Janeiro de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2020

Publicação Nº 2316139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 043 de 20 de Novembro de 2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **30 de Janeiro de 2020, ás 14:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 003/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, PÃO INTEGRAL, CUCAS E SALGADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, E PARA USO NAS REPARTIÇÔES DO MUNICÍPIO DE AURORA''.

Aurora, 17 de Janeiro de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

PREFEITURA

ATA 02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 50/2019

Publicação Nº 2316029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO N.º 050/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 050/2020

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2020, às 14:00h, reuniu-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, situada na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, Turimar, neste Município, a subcomissão técnica sorteada, para na forma do **PROCESSO N.º 050/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 050/2020,** dar sequencia aos trabalhos licitatórios cujo objeto é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA. Mantendo o andamento processual em seu curso normal, a Comissão Permanente de Licitações, oficializa no presente momento o ato de entrega dos envelopes contendo o **PLANO DE COMUNICAÇÃO ENVELOPE "I" SEM IDENTIFICAÇÃO** em atendimento ao disposto no item 10 do edital supracitado, notadamente "*10.5 - Após a abertura dos Envelopes I e III, a sessão será suspensa para que seja realizado pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA, o seu encaminhamento à Subcomissão Técnica, devendo ser lavrada ata da sessão contendo os apontamentos dos licitantes, que houver." ; "10.6 – Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação - Envelope "I", e encaminhamento à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA, juntamente com as propostas e planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso."* Sendo entregue a Subcomissão Técnica a quantidade de 2 (dois) envelopes, todos na forma originalmente entregue na sessão de abertura dos trabalhos licitatórios, ou seja, sem nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que que comprovem a via não identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO ENVELOPE "I",** a Subcomissão procedeu a analise técnica. Realizada tal analise restou o seguinte resultado:

ENVELOPE "I"
PROPONENTE 01

Quesito	ST 01	ST 02	ST03	Média
Raciocínio Básico	*12*	*09*	*08*	*9,7*
Estratégia de Comunicação	*14*	*08*	*11*	*11,0*
Idéia Criativa	*11*	*09*	*15*	*11,7*
Estratégia de Mídia	*10*	*06*	*15*	*10,3*
Nota Final				***42,70***

ENVELOPE "I"
PROPONENTE 02

Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B – Turimar – CEP: 88955-000 – Balneário Gaivota/SC – CNPJ: 01.511.659/0001-75
e-mail: licitacaopmbg@gmail.com – Fone/Fax: (48) 3535-1408 Ramal 242

Quesito	ST 01	ST 02	ST03	Média
Raciocínio Básico	*15*	*11*	*12*	*12,7*
Estratégia de Comunicação	*15*	*14*	*11*	*13,3*
Idéia Criativa	*13*	*15*	*15*	*14,3*
Estratégia de Mídia	*14*	*12*	*13*	*13,0*
Nota Final				*53,3*

Dando continuidade ao andamento processual, após a analise técnica do **PLANO DE COMUNICAÇÃO ENVELOPE "I"**, a Comissão Permanente de Licitações, oficializa também o ato de entrega dos envelopes contendo a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - ENVELOPE "III"** em consonância ao disposto no item 10 do edital supracitado, notadamente "*10.7 – De igual forma à Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no Envelope "III", encaminhados à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA, de forma idêntica à indicada no subitem 10.6.".* A Subcomissão procedeu a analise técnica. Realizada tal analise restou o seguinte resultado:

ENVELOPE "III"
ASPEKTO Comunicação Ltda

Quesito	ST 01	ST 02	ST03	Média
Capacidade de Atendimento	*10*	*10*	*7*	*9,0*
Repertório	*15*	*14*	*10*	*13,0*
Relatos de Soluções de Problemas da Comunicação	*13*	*13*	*11*	*12,3*
Nota Final				*34,3*

ENVELOPE "III"
Creatività Comunicazione & Marketing LTDA

Quesito	ST 01	ST 02	ST03	Média
Capacidade de Atendimento	*10*	*7*	*5*	*7,3*
Repertório	*15*	*11*	*5*	*10,3*
Relatos de Soluções de Problemas da Comunicação	*14*	*10*	*7*	*10,3*
Nota Final				*28,0*

Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ATA, considerando esse fato, aprovou por unanimidade marcar o prosseguimento do presente processo licitatório, para o dia **24/01/2020, as 13:30 horas,** observado o prazo para encaminhamento de recurso de cinco dias, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, para a abertura do **ENVELOPE "II"** e consequente identificação das propostas contidas no Envelope "I", a fim de apurar a Nota Técnica dos envelopes "I" e "III". Esta ata deverá ser enviada por e-mail e/ou pessoalmente para as duas empresas participantes, para todos os efeitos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA

MARCUS VINICIUS DA CUNHA
Presidente da CPL

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL
Membro CPL

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA
Membro CPL

KARIN MARIANA PAHL
Subcomissão Técnica

FERNANDO VITOR
Subcomissão Técnica

NATALIA DE FREITAS SILVEIRA
Subcomissão Técnica

Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B – Turimar – CEP: 88955-000 – Balneário Gaivota/SC – CNPJ: 01.511.659/0001-75
e-mail: licitacaopmbg@gmail.com – Fone/Fax: (48) 3535-1408 Ramal 242

DECRETO 006/2020

Publicação Nº 2316435

DECRETO N. 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EM EXERCÍCIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00.3020 – Aplicações Diretas 10.775,00

Art. 2º Crédito Adicional de que trata o artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de janeiro de 2020.

EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 007/2020

Publicação Nº 2316437

DECRETO N. 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EM EXERCÍCIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
1.006 – Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3042- Aplicações Diretas 13.912,30
4.4.90.00.00.00.00.00.3023- Aplicações Diretas 972,66
1.008 – Aquisição de Equipamentos p/ Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3048- Aplicações Diretas 55.758,87
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.90.00.00.00.00.00.3030- Aplicações Diretas 16.434,32
3.3.93.00.00.00.00.00.3033- Aplicações Diretas 1.393,07
3.3.93.00.00.00.00.00.3039- Aplicações Diretas 792,29
3.3.90.00.00.00.00.00.3043- Aplicações Diretas 1.430,62
3.3.90.00.00.00.00.00.3049- Aplicações Diretas 10.332,36
4.4.90.00.00.00.00.00.3030- Aplicações Diretas 7.000,00
2.016 – Programa Saúde da Família- PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.3041-Aplicações Diretas 5.710,05
2.018 – Ações da Vigilância Sanitária.
3.3.90.00.00.00.00.00.3035- Aplicações Diretas 300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3034- Aplicações Diretas 10.415,35
4.4.90.00.00.00.00.00.3034- Aplicações Diretas 2.510,00
2.017 – Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00.3034- Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3034- Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º Crédito Adicional de que trata o artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de janeiro de 2020.

EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2019 FMDR

Publicação Nº 2316138

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO Nº 001/2019 FMDR DE 20/12/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 FMDR
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2019
HOMOLOGADO EM 02/12/2019
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e pesqueira, de acordo com as ações descritas no Plano Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, ano 2019, Município de Balneário Piçarras, documento integrante do Processo Licitatório nº 001/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019.
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesqueira prestados, o valor global de R$ 53.832,11 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos) divido em 12 parcelas, repassadas no período de vigência desse contrato.
Para execução dos serviços, o prazo estipulado será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato.
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura, ou seja até 20/12/2020, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Balneário Piçarras/SC, 20 de dezembro de 2019
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

CONTRATO 001/2020 FMT

Publicação Nº 2316202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 001/2020 FMT de 07/01/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 FMT
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 FMT
HOMOLOGADO EM 07/01/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do evento realização do evento SHOW PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, as 20:00 horas no dia 11 de janeiro de 2020, com previsão de duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos), na igreja Matriz, localizada na Avenida Nereu Ramos.
O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 11.000,00 (onze mil reais) estando inclusos todas as necessidades para realização do evento. Os preços são fixos e irreajustáveis.
A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 11 de janeiro de 2020. O presente contrato terá vigência até 12 de março de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
ARA PRODUÇÕES LTDA
Balneário Piçarras, 07 de janeiro de 2020
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

CONTRATO 021/2019 FME

Publicação Nº 2316920

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 021/2019 FME DE 09/12/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 FME DE 09/12/2019
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 011/2019
HOMOLOGADO EM 09/12/2019.
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para ofertar programa de iniciação profissional para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balneário Piçarras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes da proposta.
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta técnica da CONTRATADA.
O valor do contrato é de R$ 38.928,69 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
A vigência se inicia a partir do dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo

primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
Balneário Piçarras, 09 de dezembro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATO 022/2019 FME

Publicação Nº 2316922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 022/2019 FME DE 09/12/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 FME DE 09/12/2019
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 010/2019
HOMOLOGADO EM 09/12/2019.
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para ofertar programa de iniciação profissional para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balneário Piçarras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes da proposta.
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta técnica da CONTRATADA.
O valor do contrato é de R$ 508.371,20 (quinhentos e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
A vigência se inicia a partir do dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
Balneário Piçarras, 09 de dezembro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2315750

PORTARIA N.º 002/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6 da Emenda Constitucional 41/03, e considerando o que consta no Processo nº 3027/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRBUIÇÃO, ao servidor, Sr. JOÃO LUCIO MILITÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 414.985.859-49 e RG nº 999.723-7, ocupante do cargo de provimento efetivo MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com proventos integrais, com paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2315752

PORTARIA N.º 003/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras em exercício, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6 da Emenda Constitucional 41/03, e considerando o que consta no Processo nº 3403/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRBUIÇÃO, a servidora, Sra. EDILEUZA DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 756.169.559-49 e RG nº 6.651.570, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2315753

PORTARIA N.º 007/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, os Servidores, MIGUEL ANGELO PINHO, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 3.159.018 SESP/SC, CPF nº 007.895.149-66, Carteira de Habilitação nº 00928023063, Categoria B, matrícula nº 8, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); FELIPE AUGUSTO LOTTI, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 4.212.755 SESP/SC, CPF nº 066.8878.039-80, Carteira de Habilitação nº 04889236905, Categoria B, matrícula nº 6, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); para conduzir o veículo, FORD KA SE 1.0 HA B, 2018, Placa BCH-4546.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2315756

PORTARIA N.º 008/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, as Servidoras, JULIA CAMPOS DOTTO, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 7.965.891 SESP/SC, CPF nº 390.520.148-84, Carteira de Habilitação nº 05249447009, Categoria B, matrícula nº 3, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); REGIANE MARA SBROGLIA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 4.588.220 SESP/SC, CPF nº 059.155.439-95, Carteira de Habilitação nº 03907150757, Categoria B, matrícula nº 9, ocupante do cargo de Geógrafa, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); para conduzir o veículo, FORD KA SE 1.0 HA B, 2018, Placa BCH-4546.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 009/2020

Publicação Nº 2315758

PORTARIA N.º 009/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, os Servidores, RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 4.947.862 SSP/SC, CPF nº 046.270.399-13, Carteira de Habilitação nº 04467848815, Categoria B, matrícula nº 10, ocupante do cargo efetivo de Procurador, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); MARCOS ZALESKI DE MATOS, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 80863772 SSP/SC, CPF nº 049.047.389-00, Carteira de Habilitação nº 03023748713, Categoria AB, matrícula nº 1, ocupante do cargo em comissão de Presidente, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); para conduzir o veículo, FORD KA SE 1.0 HA B, 2018, Placa BCH-4546.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2315759

PORTARIA N.º 010/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, as Servidoras, LUANA MOCELIN DE CAMARGO, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 8.510.230-3 SESP/PR, CPF nº 072.681.029-09, Carteira de Habilitação nº 04656316625, Categoria AB, matrícula nº 4, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); RAFAELA DAIANE DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 9.377.007-2 SESP/PR, CPF nº 075.249.959-97, Carteira de Habilitação nº 04637092590, Categoria AB, matrícula nº 7, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA); para conduzir o veículo, FORD KA SE 1.0 HA B, 2018, Placa BCH-4546.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2315761

PORTARIA N.º 011/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90,

inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, a Servidora, Sra. ELISE ROSA LIMA RIBEIRO, brasileira, maior, união estável, portadora do RG nº 7.154.194 SSP/SC, CPF nº 043.447.149-62, Carteira de Habilitação nº 04855843610, Categoria AB, matrícula nº 11, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA), para conduzir o veículo, FORD KA SE 1.0 HA B, 2018, Placa BCH-4546.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 012/2020

Publicação Nº 2315762

PORTARIA N.º 012/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RUY VIEIRA NETO, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 3.465.002 SSP/SC, CPF nº 004.753.019-78, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2315764

PORTARIA N.º 013/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. MARIA IVONETE SERAFIM ZOMER, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 633.792.799-00, portadora do RG nº 2.683.818-4 SSP/SC, matrícula nº 316, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 01/02/2020 a 30/04/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2315765

PORTARIA N.º 014/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. ANGELICA BEATRIZ MAIA, brasileira, maior, divorciada, inscrita no CPF nº 801.392.309-63, portadora do RG nº 2.378.809 SSP/SC, matrícula nº 3455, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 19/11/2007 a 15/11/2017, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2315766

PORTARIA N.º 015/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. SUSANA REGINA FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF nº 439.119.439-20, portadora do RG nº 913.441 SSP/SC, matrícula nº 94, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 016/2020

Publicação Nº 2315768

PORTARIA N.º 016/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 003/2020/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. SILVANA ZOMER, brasileira, maior, união estável, inscrita no CPF nº 018.982.339-93, portadora do RG nº 3.507.802 SSP/SC, matrícula nº 7750, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, correspondente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/06/2019, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 017/2020

Publicação Nº 2315770

PORTARIA N.º 017/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 002/2020/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. ANDREIA ROSA INACIO, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 007.176.749-59, portadora do RG nº 4.436.132 SSP/SC, matrícula nº 3062, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 07/02/2008 a 06/02/2013, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2315771

PORTARIA N.º 018/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 001/2020/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. ROSANE LEDUR TIRONI, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 906.830.649-91, portadora do RG nº 3.275.927 SSP/SC, matrícula nº 1616, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 29/11/2014 a 28/11/2019, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2020

Publicação Nº 2316408

DECRETO/GP/Nº 003/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública áreas de terra de propriedade de Vicente Gaidzinski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra de propriedade de VICENTE GAIDZINSKI, medindo 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 14.446, no Cartório de Registro de Imóveis do Ofício da Comarca de Içara, a seguir descritas:

I – Área desapropriada, medindo de 24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 1,00 metro com Rua Basílio Dalló;
SUL: 1,00 metro com Rua Basílio Dalló;
LESTE: 24,00 metros com a Rua Basílio Dalló;
OESTE: 24,00 metros com Vicente Gaidzinski (Matrícula nº 14.446 – Oriunda do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC), correspondente ao Lote nº 35 da Quadra nº 31, do Loteamento Miramar – Zona Nova.

II – Área remanescente, medindo 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 11,00 metros com Rua Castro Alves;
SUL: 11,00 metros com Aldecyr Mendes Damazio (Matrícula nº 5.351 – Oriunda do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC), correspondente ao Lote nº 33 da Quadra nº 31, do Loteamento Miramar - Zona Nova;
LESTE: 24,00 metros com Rua Basílio Dalló;
OESTE: 24,00 metros com Vicente Gaidzinski (Matrícula nº 14.447 – Oriunda do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC), correspondente ao Lote nº 37 da Quadra nº 31, do Loteamento Miramar – Zona Nova.

Art. 2º. A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 17 de janeiro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em, 17 de janeiro de 2020.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - BETHA

Publicação Nº 2315927

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato 051/PMBR/2017. BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO DE SERVIÇO do Contrato Nº. 051/PMBR/2017, que tem como objeto licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração do Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 047/PMBR/2017; Homologado em 05/09/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 08/01/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr e Daniela Ramos Silva Guollo .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ELEVAR

Publicação Nº 2315929

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 012/PMBR/2020. ELEVAR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, para aquisição de 01 (um) Container Marítimo transformado em Módulo Habitável (Banheiro) para uso do Município de Balneário Rincão/SC, pertinente ao Contrato Nº. 012/PMBR/2020, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº. 040/PMBR/2019, homologado pela decisão do dia 10/05/19, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 13/01/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr e Jenifer Amanda Agostinho .

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO EQUIPEL

Publicação Nº 2316026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 057/PMBR/2019. EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato N°. 057/PMBR/2019, celebrado entre as partes acima qualificadas com base no inciso II do artigo 79, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados na Notificação emitida pela Secretaria de Educação e Assistência Social, bem como no Parecer Jurídico. ASSINATURA: 23/12/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Francisco Xavier de Moraes

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 01 2020 DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA 2020

Publicação Nº 2316326

EDITAL Nº 01/2020
DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais faz saber que abrirá inscrições para a ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA, POR 12 (DOZE) MESES, no período compreendido entre 20/01/2020 à 29/01/2020, visando o preenchimento temporário de VAGAS no Sistema Municipal de Educação do Município de Bandeirante, no Ensino Fundamental, conforme disposições do presente Edital.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Alteração provisária de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Capitulo X – Ampliação provisória de carga horária, art. 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

1.2 É vedada a participação no processo de Alteração de Carga Horária o professor que estiver:
I – em licença sem vencimento;
II – readaptado temporariamente ou definitivamente;
III- em disposição funcional;
IV – ter sofrido pena disciplinar;
V - cumprido pena decorrente de processo administrativo;
VI – respondendo a processo por abandono de cargo;
VII – em processo de aposentadoria;
VIII - legalmente afastado de suas funções;
IX – a menos de 5 (cinco) anos de aposentadoria compulsória, por idade.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES
2.1 Poderão se inscrever os servidores detentores de cargo efetivo, interessados em Alterar provisoriamente sua Carga Horária, com disponibilidade de carga horária.
2.2 A analise dos documentos acontecerá no dia 30/01/2020 a partir das 09:00hs onde haverá chamada para apresentação dos documentos e encaminhamentos da Alteração provisória de Carga Horária.
2.3 Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação até 29/01/2019 com cópia da seguinte documentação:
2.3.1 Ficha de Inscrição
2.3.2 Carteira de Identidade;
2.3.3 CPF:
2.3.4 Diploma da Habilitação Profissional;
2.3.5 Portaria de Nomeação;
2.3.6 Certidão de Tempo de Serviço.
CAPITULO III
DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação para a Alteração provisória de Carga Horária dar-se-à:
3.1.1 De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014, Art. 10, [...] § 7º, inciso I, II, II, IV e V, ou seja:
"§ 7º A alteração da carga horária dar-se-à a qualquer tempo, quando da comprovação da existência de vaga na área específica, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando os seguintes critérios:
I – pela ordem em concurso público o qual foi aprovado;
II – no caso de empate do inciso anterior, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirante;
III- persistindo o empate terão preferência de escolha os docentes com maior tempo de serviço exercido na área específica para a qual foram concursados;
IV – persistindo o empate nos incisos anteriores, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Educação;
V – sorteio público."
3.1.2 O Tempo de Serviço prestado ao Magistério Público Municipal de Bandeirante, será computado de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante.
3.1.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:
3.1.3.1 licença para tratar de interesses particulares;
3.1.3.2 suspensão disciplinar;

3.1.3.3 outras licenças, sem remuneração, previstas na Lei;
3.2 É vedado o cômputo de tempo de serviço exercido de forma concomitante;
3.3 É de responsabilidade do interessado solicitar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante a Certidão de Tempo de Serviço;
3.4 Para efeito de classificação será considerado o Tempo de serviço do servidor computado em anos, meses e dias.
CAPITULO IV
DA PUBLICAÇÃO
4.1 O Resultado da Alteração provisória de Carga Horária será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, até o dia 30/01/2020.

CAPITULO V
DOS RECURSOS
5.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo à Secretaria Municipal de Educação.
CAPITULO VI
DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
6.1 A analise e classificação dos documentos de Alteração provisória de Carga Horária, dar-se-à na Secretaria Municipal de Educação, e terá início às 09:00h, do dia 30/01/2019.
6.2 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.
6.3 O servidor que não estiver presente no ato de analise dos documentos, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.
6.4 A ausência do servidor no dia da analise dos documentos implicará na sua eliminação do processo.
6.5 A escolha de vagas disponibilizadas no processo obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor, observada no item 3.1
CAPITULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO
7.1 O resultado final da Alteração provisória de Carga Horária será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgação no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento do processo de escolha de vagas.
CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O servidor, no ato do analise e clasificação deverá comparecer com os documentos previstos no item 2.3 do presente Edital.
8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a este edital;
8.3 Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
8.4 Os atos da Alteração provisória de Carga Horária serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no endereço eletrônico www.bandeirante.sc.gov.br , no DOM/SC – Diario Oficial dos Municipio de Santa Catarina e entrarão em vigor a partir do inicio das atividades letivas do ano de 2020.
8.5 A alteração provisória de carga horária terá validade de 12 (doze meses), sendo reversível á qualquer tempo.
8.6 Ao Servidor que estiver em alteração temporária de carga horária não terá direito às licenças previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, IX e X do artigo 54 da Lei nº1.093/2014, ocorrendo será retornada a carga horária do seu cargo originário.
8.7 Este edital será publicado no site do Município, no DOM/SC – Diario Oficial dos Municipio de Santa Catarina e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante na data de sua expedição.
CAPITULO IX
DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

DISCIPLÍNA	NÚMERO DE VAGAS	HORAS
Professor de história	01	10 hrs
professor de geografia	01	10 hrs

Bandeirante, 20 de Janeiro de 2020.

Celso Biegelmeier Marlei Oliboni Lamb
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

1. Nome:_____
2. Cargo Efetivo:_____
3. Área de Atuação:_____
4. Data de Ingresso:_____
5. Carga Horária:_____
6. Opção pela vaga de:
( ) Professo de História – 10 hrs
( ) Professor de Geografia - 10hrs

7. Documentos apresentados
( ) Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirante.
( ) Diploma de Habilitação
( ) Portaria de Nomeação
( ) Carteira de identidade

( ) CPF

Bandeirante-SC, _____ de Janeiro de 2020.

Estou ciente das condições previstas no Edital nº 01/2020.

Assinatura do Professor

Assinatura Resp. Inscrição

EDITAL 01 2020 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 02 2019 - MARCIA CENCI

Publicação Nº 2316311

EDITAL Nº 01/2020.
Convoca para exercer as funções do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS a Candidata aprovada pelo Edital de Teste Seletivo nº 002/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 022/2019, de 15/10/2019;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 012/2020 datado de 17/01/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora MARCIA CENCI a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de janeiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº12/2020

Publicação Nº 2315978

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº12/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica Pesada em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 20 de janeiro de 2020 e término as 17:00 horas do dia 20 de dezembro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 17 de dezembro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.37/2020

Publicação Nº 2315556

PORTARIA Nº 37/2020, de 17 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº37/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras EDINA PAULA SCHEFFER STAUB, CRISIANNE BALDIN, Médica Veterinária, matrícula nº 3861-01; GABRIELA GUARAGNI, Assistente Social, matrícula nº 3358-02; e CRISIANNE BALDIN, Psicóloga, matrícula nº4208-01; para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo instaurado pela Portaria nº401/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário em especial Portaria nº25/2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315451

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º FÉRIAS COLETIVAS do período compreendido entre os dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos seguintes servidores: Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli, Karen Teresinha Revers Palú, Luiz Carlos Lorenski, Melania Elisa Wronski Frozza, Sonia Teresinha Giombelli Morosini, Alex Posser, Carlos Wathier, Evandro Roceski, Lenoir Klein, Idinairo Fernando da Silva, Juliane Nitsch, Raquel Rocesski, Valdir Garbim, Marciane Barella, Jéssica Malmann, Alessandra Cristina Dutra Peloso, Claudinéia Maria Fanck Beviláqua, Claudia Maristela Kappaum Teixeira, Samara Luiza Oliveira Felini, Hérica Angela Dalmonte, Joziane Kosvoski, Eliane Albarello, Solange Tareli, Rosane dos Santos Avila de Souza, Cristina Giongo, Laercio Bernardi, João Carlos de Godoy, Idilio Aléssio, Cassiane Roth, Solange Tarelli, Rudinei Bastião Radke, Inês Sartori, , Joziane Kosvoski, Julimar Favero, Cleidiane Mistura, Dailor Carlos Revers, Elaine Perondi, Dilvane Schirmann, Adriela Spengler, Vinicius Ferreira, Volmir José Giumbelli, Vanderson Garbin, Claudete Ribeiro da Silva Peloso, Rafael Revers, Sandra Fiori, Tiago Valcarenghi, Jocimar Moreschi e Jardelino Gomes, Silmar Rombaldi, Anderson Basso, Julimar Favero, Valdir Garbim, Eliane Albarello, Daiana Spengler, Alessandro Tiesca Prereira, Raquel Rocesski, Michel Berté.
Art. 3º Os servidores que, na data referida, não contarem com período aquisitivo completo, apenas gozarão as férias e receberão os valores proporcionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de início do período de gozo de férias.

Belmonte, SC 02 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO Nº 009/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315452

DECRETO Nº 009/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar Pisoni, Prefeito Municipal de Belmonte em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.070 de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070- Lei Orçamentária Anual - LOA; a Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2019, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 9.067,32, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com investimentos do município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func Educação Infantil Pré-Escola	
3.1.90.00.00.00.00.30018(197)		Aplicações diretas	R$ 8.588,29
3.1.90.00.00.00.00.30019(198)		Aplicações diretas	R$ 479,03
T O T A L è			R$ 9.067,32

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2019, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 02 de Janeiro de 2020

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Sonia T.G. Morosini
Sec. Administração

DECRETO Nº 010/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315466

DECRETO Nº 010/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

RETIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES DO REMANESCENMTE DOS LOTES URBANOS N º 02 E 03 DA QUADRA 61 DE VILSON TIBOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município mais o disposto na alínea H do inciso I do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Este memorial refere-se à Retificação dos confrontante do remanescente dos Lotes Urbanos No 02 e 03, com áreas respectivas de 881,00 e 775,20 m² (metros quadrados) registrado sob a Matrícula no 4.764, com área construída de 576,00 m², localizado na quadra 61, Rua Padre Reus, na cidade de Belmonte, comarca de Descanso - SC.
Proprietários Vilson Tibola ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.836.033/0001-78, com sede na Rua Padre Reus, 51, centro, na cidade de Belmonte –SC.
O mesmo, juntamente com o responsável técnico, assina e rubrica todas as páginas deste presente memorial.

Situação

Lotes Urbanos No 02 e 03;
Área respectiva é igual a 881,00 e 775,20 m2;
Limites e confrontações:
· Ao Norte: com Rua Padre Reus, por linha seca de 40,00 metros.
· Ao Leste: com o Lote Urbano 01, de Paulino Pietro Biasi (Mat. 7.733), por linha seca de 26,00 metros;
· Novamente a Leste: com o Lote Urbano 01-A, de Vilson Tibola ME. (Mat. 7.734), por linha seca de 20,704 metros;
· Ao Sul: com o Lote Rural n° 74, de Francisco Reveres (Mat. 3.903), por linha seca de 41,38 metros;
· Ao Oeste: com o Lote Urbano 04, de Paulino Pietro Biasi (Mat. 4.765), por linha seca de 36,11 metros;

Art. 2º- Como já observado a cima a situação arquitetônica final do Lote aqui mencionada esta em anexo a este projeto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte-SC, 16 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 2/2020

Publicação Nº 2315648

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020
DATA: 16/01/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SÍNDROME DE DOWN, PARALISIA CEREBRAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E AUTISMO PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade. Da análise dos documentos, observa-se que a empresa APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, CNPJ nº 83.793.083/0001-40 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 3/2020

Publicação Nº 2315708

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020
DATA: 16/01/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA DESENVOLVER A AUTOESTIMA E A SEGURANÇA NAS CRIANÇAS PARA QUE SE DEFENDAM DAS INFLUÊNCIAS E PRESSÕES DO MEIO EM QUE VIVEM - PROJETO DENOMINADO VESTINDO A ARMADURA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade. Da análise dos documentos, observa-se que a empresa Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL, CNPJ 08.889.308/0003-03 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 4/2020

Publicação Nº 2315709

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020
DATA: 16/01/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA DESENVOLVER ASPECTOS MUSICAIS E SOCIOAFETIVOS NAS CRIANÇAS POR MEIO DE ATIVIDADES E JOGOS MUSICAIS - PROJETO DENOMINADO INTEGRAÇÃO MUSICAL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade. Da análise dos documentos, observa-se que a empresa Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL, CNPJ 08.889.308/0003-03 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 174/2019

Publicação Nº 2315554

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/01/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 174/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS E SIOPE.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa PONTOGOV SISTEMAS LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação de credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PONTOGOV SISTEMAS LTDA	NILCÉLIO MARCELINO

A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessado seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos e em seguida disponibilizaram a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lance e atingido seu limite máximo de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde consta todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procede à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com

o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida o Pregoeiro convocou a licitante classificada em primeiro lugar para submeter-se à análise de amostra dos softwares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de hoje, conforme especificado no item 9 do Termo de Referência. O pregoeiro solicita também à empresa vencedora que apresente nova proposta de preços readequando o valor dos subitens ao valor global do lote vencido. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

PONTOGOV SISTEMAS LTDA

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PP 180/2019

Publicação Nº 2315706

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COLETES BALÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO DO EFETIVO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 12 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 12 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 29 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 2/2020

Publicação Nº 2315523

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 2/2020
Contratada: REINWALDO TESKE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 15.262,00
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 3/2020

Publicação Nº 2315524

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 3/2020
Contratada: ADESON KREIDLOW
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO

ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 2.832,00
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 4/2020

Publicação Nº 2315525

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 4/2020
Contratada: REINWALD LICKFELD
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 19.149,00
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 5/2020

Publicação Nº 2315526

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 5/2020
Contratada: ALCEMAR ROEDER
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 19.831,40
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 6/2020

Publicação Nº 2315527

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 6/2020
Contratada: PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 6.051,00
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 7/2020

Publicação Nº 2315528

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 7/2020
Contratada: HERMES HILMAR HINSCHING
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 3.746,00
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 8/2020

Publicação Nº 2315530

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 8/2020
Contratada: JEAN HENRIQUE GAULKE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 19.918,00
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 9/2020

Publicação Nº 2315531

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 9/2020
Contratada: RODRIGO GURSKE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.
Valor: R$ 19.896,50
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 29 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 2317035

CONVOCAÇÃO Nº 29 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 14 de Janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR III ☐ INGLÊS (40H)

7 – TAIZA COLARES MARTINS

DECRETO Nº 005/2020

Publicação Nº 2315869

DECRETO N° 005/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – Prevbiguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com artigos 72 e 74 da Lei municipal nº 1.619/2001, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° Nomear os servidores efetivos (ativos e inativos) abaixo relacionados, como membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Prevbiguaçu, por força do processo eleitoral ocorrido no dia 02 de outubro de 2019.

CONSELHO ADMINISTRATIVO	
TITULARES	MATRÍCULA
Alice Maria Borba (Servidor Ativo)	11074
Léo Inácio Lohn (Servidor Ativo)	9357
Afonso Pedro Borba (Servidor Inativo)	264
Márcia Rodrigues de Azevedo (Servidor Inativo)	210
SUPLENTES	MATRÍCULA
Mirella da Conceição (Servidor Ativo)	10446
Rosinha Meister Arnold (Servidor Ativo)	9619
Gerson da Silva (Servidor Ativo)	8122
Altamiro Miguel de Barros (Servidor Ativo)	7190

CONSELHO FISCAL	
TITULARES	MATRÍCULA
André Schweitzer (Servidor Ativo)	9009
Sinésio Wolf (Servidor Ativo)	10444
SUPLENTE	MATRÍCULA
Iraci Anita Rocha (Servidor Ativo)	8089

Parágrafo único. Os servidores nomeados como suplentes estão dispostos em ordem decrescente de maior votação, devendo ser respeitada esta disposição para futuras nomeações, em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros titulares.

Art. 2° Indicar e nomear os seguintes servidores efetivos (ativos e inativos) como membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo

e Fiscal do Prevbiguaçu:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	
TITULARES	MATRÍCULA
Marina Moresco Gomes Mendes (Servidor Inativo)	353
Júlio Rudiger Neto (Servidor Inativo)	79
SUPLENTES	MATRÍCULA
Rodrigo Kichner Locatelli (Servidor Efetivo)	16303
Luiz José Martins Junior (Servidor Ativo)	462
CONSELHO FISCAL	
TITULARES	MATRÍCULA
Marivalde Inez Kons Hoffmann (Servidor Ativo)	449
Iremar Nery Costa (Servidor Inativo)	272
SUPLENTE	MATRÍCULA
João Batista Soares (Servidor Ativo)	155
Raquel Correa França (Servidor Inativo)	262

Art. 3º O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Prevbiguaçu perceberá uma remuneração de R$ 100,00 (cem reais) por reunião, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 87/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 008/2020

Publicação Nº 2317067

DECRETO N° 008/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 692.471,63 (Seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.82.000232, 0.1.71.000270 e 01.23.000000, nas dotações abaixo relacionadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.1003	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	94.378,23
4.4.90.00/0.1.82.000232	Investimentos/Aplicação Direta	94.378,23

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.06.182.0009.1026	Dragagem do Rio e Fixação da Barra	250.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000270	Investimentos/Aplicação Direta	250.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	348.093,40

4.4.90.00/0.1.23.000000	Investimentos/Aplicação Direta	348.093,40

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL10/2020-PMB

Publicação Nº 2315895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS A SER PROMOVIDO AO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

VALOR VARIÁVEL: Sem custos para o Município, sendo que o valor cobrado será correspondente a 90%(noventa) por cento do valor arrecadado com as taxas das inscrições.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020, de acordo com a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de cadastro reserva de funcionários para a Prefeitura Municipal de Biguaçu, para substituições em eventuais férias e licenças de servidores efetivos, para não comprometer o serviço prestado à população do Município, também formar cadastro reserva para a Secretaria de educação para o cargo de magistério e Secretaria de Saúde para os cargos de agente comunitário e agentes de endemia. Optou-se por processo de Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94:
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR : A Empresa contratada atende o que determina o item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 apresentando o valor dentro do praticado no mercado e apresentando todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 001/2020

Publicação Nº 2315819

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 001/2020

O Secretário-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação

1175/2018	Irene Berger de Souza	***.314.869-**	Isenção do IPTU	Indeferido
1290/2018	Ezir da Silva Venturi	***.220.929-**	Isenção do IPTU	Indeferido
2343/2018	Erondina Maria Nau	***.791.699-**	Isenção do IPTU	Indeferido
4056/2018	Ana Avani dos Santos Farias	***.391.850-**	Isenção do IPTU	Indeferido
4237/2018	Maria Conceição Vicente de Azevedo	***.673.039-**	Isenção do IPTU	Indeferido
4353/2018	Osvaldo Augusto de Souza	***.381.289-**	Isenção do IPTU	Indeferido
2242/2019	Mônica D'Ávila	***.915.469-**	Isenção do IPTU	Indeferido

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

Bruno Diogo Marques
Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários
Decreto Municipal nº 43/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 001/2020

Publicação Nº 2315798

Edital de Notificação REURB 001/2020

A empresa TARSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, vem através de este edital notificar a todos os confrontantes externos e a quem interessar que a empresa denominada Mondiana Indústria de Plásticos, em formato de REURB-E, através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este imóvel está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matricula aos detentores da Posse do imóvel no Referido endereço bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 38.185 registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um terreno com a área total de 46.084,64 m², conforme Matrícula n° 38.185, propriedade de TARSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, registrada no registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: MONDIANA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
PROPRIETÁRIO: TARSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
MUNICIPIO E COMARCA: BIGUAÇU – SC
MATRICULA Nº: 38.185
IMOVEL: RODOVIA SC 407, BEIRA RIO, BIGUAÇU- SC
ÁREA MATRICULADA: 46.084,64 m²
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 46.084,64 m²

Artigo 02: Os confrontantes serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
Artigo 03.1: Os confrontantes conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
Confrontantes:
Norte: ADILSON CASTELO BRANCO, MARILU MATTOS CASTELO BRANCO, ELVIO CASTELO BRANCO, MARILENE SILVEIRA CASTELO BRANCO, ILSON CASTELO BRANCO, CÉLIA MARIA CASTELO BRANCO, MARILDA CASTELO BRANCO, LUIZ HENRIQUE BEIRÃO.
Leste: ADILSON CASTELO BRANCO, MARILU MATTOS CASTELO BRANCO, ELVIO CASTELO BRANCO, MARILENE SILVEIRA CASTELO BRANCO, ILSON CASTELO BRANCO, CÉLIA MARIA CASTELO BRANCO, MARILDA CASTELO BRANCO, LUIZ HENRIQUE BEIRÃO.
Sul: RODOVIA SC 407
Oeste: GREGÓRIO FLOR JUNIOR

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC endereçada a Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar, Sala 112 - Centro, Biguaçu – SC.
Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital pelos confrontantes externos ao imóvel conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Biguaçu - SC, 8 de janeiro de 2020.

Rafael de Oliveira Prazeres

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão Participativa
Prefeitura Municipal de Biguaçu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2020 DO RP 166/2019 PMB/FMS

Publicação Nº 2316970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 DO RP 166/2019 PMB/SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS/OXIGÊNIO PARA ATENDER A UPA 24H E PARA 3ª CIA DO BOMBEIRO MILITAR DE BIGUAÇU
VENCEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R$153.709,3430
VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 17/01/2021.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu,17 de janeiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 51/2020

Publicação Nº 2317018

PORTARIA Nº 51 de 15 de janeiro de 2020

Designa as servidoras para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", inciso XI da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 5° da Lei Municipal nº 818, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre as Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, estabelece penalidades e dá outras providências.

As atividades inerentes a Vigilância Sanitária em estabelecimentos de Saúde e de Interesse a Saúde legalmente estabelecidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental Agente Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Habilitação	Classe e n° registro
Lilian Barbosa Santos Rocha	10.901	Enfermeira	COREN/SC n° 25.707
Simone Rossi Fermo	16.425	Farmacêutica/Bioquímica	CRF/SC n° 2.980

Art. 2° - As atribuições concedidas as Servidoras atenderão o pacto das Ações Municipais de Vigilância Sanitária, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Biguaçu, conforme a Comissão Intergestora Bipartite - DELIBERAÇÃO nº 250/CIB/2019, onde os Municípios acima de 50.000 habitantes, além do Profissional Farmacêutico(a), deverão dispor na sua equipe, também, de pelo menos um Fiscal de VISA com nível superior especificamente da Área da Saúde;

§ 1°- Possuir o curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Ações Básicas em Vigilância Sanitária, com Carga horária de 200 horas, ministrado pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

§ 2º - Ser proveniente de cargo efetivo de nível superior em Enfermagem e ser lotado na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Ser proveniente de cargo efetivo de nível superior em Farmácia e Bioquímica e ser lotado na Vigilância Sanitária da Secretaria

Municipal de Saúde.
Art. 3º - As servidoras designadas, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades em estabelecimento de saúde, de interesse a saúde e de atividades de Alto Risco Sanitário, ambas inerentes a função de Fiscal de Vigilância Sanitária de nível superior, tais como: inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimento de saúde e de interesse a saúde, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 1º - O ALTO RISCO SANITÁRIO tem a liberação de alvará sanitário com necessidade de inspeção prévia, portanto, requer pactuação, devendo ser municipal de acordo com o perfil necessário para cada ação/CNAE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu (SC) 15 de janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2020

Publicação Nº 2317019

PORTARIA nº 68 de 17 de janeiro de 2020

ERRATA:

Na portaria 735/2002, de admissão do(a) servidor(a) Fabiana Mary Tonelli ocorreu um equívoco quanto ao período.

Portaria nº 735 de 11 de setembro de 2002:

Admitir, a partir de 01/09/02 pelo prazo máximo de 03 (três) meses, Mediante Contrato em caráter temporário, FABIANA MARY TONELLI, casada, portador da carteira de identidade nº 2.043.565, CPF 691.488.219.34, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA (20 HORAS) ENSINO FUNDAMENTAL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, de 01/09/02

Passa a ter a seguinte redação:

Admitir, a partir de 01/09/02 até 20/12/02, Mediante Contrato em caráter temporário, FABIANA MARY TONELLI, casada, portador da carteira de identidade nº 2.043.565, CPF 691.488.219.34, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA (20 HORAS) ENSINO FUNDAMENTAL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, de 01/09/02.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2020

Publicação Nº 2317020

PORTARIA nº 69/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ALINE COUTINHO JUANOL ocupante do cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 16/01/2020 a 14/05/2020.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 70/2020

Publicação Nº 2317021

PORTARIA nº 70 de 17 de janeiro de 2020

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BALBINA CLEONICE DA ROSA LESSA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 20/01/2020 a 14/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2020

Publicação Nº 2317023

PORTARIA nº 71 de 17 de janeiro de 2020

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, PRISCILLA CARMINATTI DA SILVA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 20/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2020

Publicação Nº 2317072

PORTARIA nº 72 de 17 de janeiro de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;

ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;

IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACKSON ANTONIO KUHN, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAUDEMIR CLÓVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Defesa Civil;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCOS VENICIO JUTTEL, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-cidadão;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo Temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;

RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 46/2020.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2020

Publicação Nº 2317073

PORTARIA nº 73 de 17 de janeiro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR DE APOIO E SUPORTE ELETRÔNICO DA SECRETARIA DA SAÚDE, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20/01/2020.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATO - 003 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2315671

ATO N° 003/2020
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL N° 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Classificação Final dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2019, constante do anexo I deste ato, em ordem decrescente de nota final.
2. Não houve recursos contra a Classificação Preliminar.
3. A homologação do resultado final se dará através de ato oficial emitido pelo município.

Bom Jardim da Serra – SC, 17 de janeiro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
LEGENDA:
A = Pontuação por Formação Profissional Pós-Graduação (lato sensu)
B = Pontuação por Formação Profissional Pós-Graduação (stricto sensu) Mestrado
C = Pontuação por Formação Profissional Pós-Graduação (stricto sensu) Doutorado
D = Pontuação por Experiência Profissional Advocacia Pública
E =Pontuação por Experiência Profissional Atuando como Advogado
PA= Pontuação Anulada

Cargo: Advogado Municipal

Posição	N° Insc.	Data Nasc.	Candidato	A	B	C	D	E	Nota Final
1°	008	01/08/1957	LUIZ CARLOS GOULART DA SILVA	2,0	-	-	8,0	10,0	20
2°	003	23/07/1960	EUGÊNIO SALOMÃO RICHARD CÂMARA	2,0	-	-	2,0	10,0	14
3°	016	25/04/1978	EVANDRO HASCKEL RODRIGUES	2,0	-	-	5,0	6,0	13
4°	014	03/05/1980	DIOGO ZOMER	2,0	-	-	-	10,0	12
5°	009	17/05/1954	ALDO PROENÇA PADILHA	2,0	-	-	-	6,0	8
6°	012	03/08/1985	JULIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	2,0	-	-	-	4,0	6
7°	004	21/04/1977	PATRICIA DANIELA ADRIANO	2,0	-	-	-	3,0	5
8°	005	24/08/1991	LETÍCIA ROSSI RIGHETTO	2,0	-	-	-	3,0	5
9°	002	04/04/1990	LILIAN BIOLO NUNES	2,0	-	-	-	2,0	4
10°	006	09/11/1980	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS	2,0	-	-	-	1,0	3
11°	015	17/12/1983	ANTONIO CEZAR LUCIANO BONALDO	-	-	-	-	3,0	3
12°	001	19/06/1989	JULIANE PINHEIRO DA SILVA	2,0	-	-	-	1,0	3
13°	013	09/02/1992	RANIER CASSETTARI FONTANELLA	-	-	-	-	1,0	1

DECRETO 01/2020

Publicação Nº 2315805

DECRETO N° 01/2020

COSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica e a Lei n° 737/99 do Município, DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com o artigo 14 da Lei n° 737/99 fica constituída a comissão Municipal de Concurso Público, integrada pelos servidores:
- Presidente: Sr. Maicon Liam Bombazaro, Portaria n° 434/2017 ;
- Secretário: Sr. Nelson Schomoeller, Portaria n° 103/2001;
- Membro efetivo: Sra. Joana Corrêa Seminotti Machado, Portaria n° 200/2016; e
- Suplentes: Sra. Saionara Dias, Portaria n° 013/2016;
Art. 2º - A Comissão Municipal de Concurso Público, ora especialmente constituída, baixará instruções especiais sobre o concurso público, sobre as disposições legais em vigor, tomando as devidas providências, necessárias, a sua fiel execução e julgamento.
Art. 3 - Município de Bom Jardim da Serra contratara empresa para elaboração, execução e julgamento do concurso público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Público Municipal.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 06 de janeiro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 02/2020

Publicação Nº 2315813

DECRETO N° 02/2020
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o resultado final do Edital n° 004/2019 de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, conforme publicado no dia 20 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios;
CONSIDERANDO, ainda, que após a realização das inscrições foi dado conhecimento da homologação das inscrições e do resultado parcial e final com a publicação da relação nominal dos candidatos;
CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Edital n° 004/2019 de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital n° 004/2019 de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Bom Jardim da Serra - SC, conforme relação de candidatos aprovados mencionados no ANEXO I do resultado final.
Parágrafo Único - As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 17 de janeiro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
LEGENDA:
A = Pontuação por Formação Profissional Pós-Graduação (lato sensu)
B = Pontuação por Formação Profissional Pós-Graduação (stricto sensu) Mestrado
C = Pontuação por Formação Profissional Pós-Graduação (stricto sensu) Doutorado
D = Pontuação por Experiência Profissional Advocacia Pública
E =Pontuação por Experiência Profissional Atuando como Advogado
PA= Pontuação Anulada

Cargo: Advogado Municipal

Posição	Nº Insc.	Data Nasc.	Candidato	A	B	C	D	E	Nota Final
1°	008	01/08/1957	LUIZ CARLOS GOULART DA SILVA	2,0	-	-	8,0	10,0	20
2°	003	23/07/1960	EUGÊNIO SALOMÃO RICHARD CÂMARA	2,0	-	-	2,0	10,0	14
3°	016	25/04/1978	EVANDRO HASCKEL RODRIGUES	2,0	-	-	5,0	6,0	13
4°	014	03/05/1980	DIOGO ZOMER	2,0	-	-	-	10,0	12
5°	009	17/05/1954	ALDO PROENÇA PADILHA	2,0	-	-	-	6,0	8
6°	012	03/08/1985	JULIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	2,0	-	-	-	4,0	6
7°	004	21/04/1977	PATRICIA DANIELA ADRIANO	2,0	-	-	-	3,0	5
8°	005	24/08/1991	LETÍCIA ROSSI RIGHETTO	2,0	-	-	-	3,0	5
9°	002	04/04/1990	LILIAN BIOLO NUNES	2,0	-	-	-	2,0	4
10°	006	09/11/1980	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS	2,0	-	-	-	1,0	3
11°	015	17/12/1983	ANTONIO CEZAR LUCIANO BONALDO	-	-	-	-	3,0	3
12°	001	19/06/1989	JULIANE PINHEIRO DA SILVA	2,0	-	-	-	1,0	3
13°	013	09/02/1992	RANIER CASSETTARI FONTANELLA	-	-	-	-	1,0	1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2316285

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2020
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 004/2019 de Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 06 á 08 de janeiro de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 21/01/2020 a 22/01/2020, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 004/2019, quando da sua convocação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 8.1 do Edital n° 004/2019.
O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, conforme item 8.3 do Edital n° 004/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Advogado Municipal

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Luiz Carlos Goulart da Silva	008	01/08/1957	1°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;

XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 17 de janeiro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

EDITAL Nº 002/2020/CMDCA - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES CONSELHO TUTELAR - ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

Publicação Nº 2317149

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Edital n. 02/2020/CMDCA

Altera datas do Calendário do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bom Jesus – SC;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal nº. 723/2019, altera as datas do Calendário do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bom Jesus – SC, e dá outras providências.

1. DA ALTERAÇÃO DE DATAS

1.1 Considerando a necessidade de alteração do dia de realização de mini curso e provas dos candidatos habilitados, em razão da prorrogação das inscrições, bem como ausência de local para realização de tais atividades, conforme segue.

2. DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO

Onde se lê:

Data	Etapa
25/11/2019	Publicação do Edital
26/11 a 09/01/2020	Prazo para registro das candidaturas (Inscrições)
10/01/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE
13/01/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE
14/01/2020	Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidato juntamente no CMDCA
16/01/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando

	o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e prova objetiva
18/01/2020 das 8:30 as 11:30	**Mini curso dos candidatos habilitados**
18/01/2020 das 13h às 17h	**Realização da prova e divulgação do gabarito provisório**
19/01/2020 das 8:30 as 11:30	**Avaliação Psicológica**
24/01/2020	Divulgação dos resultados provisórios
27 e 28/01/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
30/01/2020	Divulgação dos resultados e gabarito oficial, constando o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral
01/02 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral
12/03/2020	Indicação pelo candidato, por escrito, de 01 (um) fiscal para o local de votação, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral
17/03/2020 às 14h	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
29/03/2020	Eleição
31/03/2020	Publicação da apuração

Leia-se:

Data	**Etapa**
25/11/2019	Publicação do Edital
26/11 a 09/01/2020	Prazo para registro das candidaturas (Inscrições)
10/01/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE
13/01/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE
14/01/2020	Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidato juntamente no

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

	CMDCA
16/01/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e prova objetiva
21/01/2020 das 8:30 as 11:30	**Mini curso dos candidatos habilitados**
21/01/2020 das 13h às 17h	**Realização da prova e divulgação do gabarito provisório**
22/01/2020 das 8:30 as 11:30	**Avaliação Psicológica**
24/01/2020	Divulgação dos resultados provisórios
27 e 28/01/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
30/01/2020	Divulgação dos resultados e gabarito oficial, constando o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral
01/02 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral
12/03/2020	Indicação pelo candidato, por escrito, de 01 (um) fiscal para o local de votação, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral
17/03/2020 às 14h	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
29/03/2020	Eleição
31/03/2020	Publicação da apuração

Bom Jesus/SC, 17 de janeiro de 2020.

Janete Filipini Narciso
Presidente do CMDCA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2020

Publicação Nº 2316234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2020
EDITAL DE INEXEGIBILIDADE/CHAMADA PUBLICA N° 02/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2.020, na sede da Municipalidade, na modalidade de Chamada Publica, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no município de Bom Jesus do Oeste.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, fone 049 3363 0200, pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de fevereiro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº. 01-2019

Publicação Nº 2316245

Considerando que a Notificação Extrajudicial foi encaminhada ao endereço constante no Contrato Social e nos dados fornecidos pela Notificada no Processo Licitatório n° 1808/2019 - Pregão Registro de Preços n° 029/2019, sendo que a correspondência retornou devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como: DESCONHECIDO;

CONSIDERANDO que foi encaminhado e-mail ao endereço eletrônico: edilainececcon@yahoo.com.br, fornecido pelo Notificado.

Assim sendo, é a presente para NOTIFICAR a Contratada do ocorrido, e oportuniza-la para suas considerações, as quais deverão ser apresentada num prazo de 05 (cinco) dias úteis (NOTIFICAÇÃO ANEXA).

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 06 de janeiro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.594.009/0001-30, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, em Bom Jesus do Oeste/SC. Neste ato representado pelo Prefeito Ronaldo Luiz Senger.

NOTIFICADA: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME, com sede na Rua Maria Madalena, nº 55, bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré – PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.994.522/0001-40, representante legal Senhora Edilaine Ceccon da Silva, portadora do CPF nº 037.239.719-03, RG nº 8.699.650-2.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1808/2019
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019
OBJETO: Eventual Contratação de Serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamentos e consertos de Próteses Dentárias, para pacientes do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes na Lista de Itens ao Anexo do Edital de Licitação Nº 1808/2019.

Considerando que no dia 28 de novembro, a contratada enviou 03 (três) prepostos de sua empresa para atender ao objeto do contrato. Considerando que constatou-se que o Dentista responsável Sr. Augusto Bellini Filho CRO/PR 10914, sem Registro Profissional de Classe junto ao CRO/SC, bem como as pessoas que o acompanhavam não possuíam qualquer registro profissional junto ao CRO/SC ou CRO/PR.

Considerando que após contato telefônico junto ao CRO/PR procedeu-se consulta junto ao CRO/SC, sendo que da mesma se obteve a seguinte resposta, fundamentada no art. 1º da Resolução 63/2005 e no art. 1º do Código de Ética Odontológica, qual seja:

"Assim sendo, nenhum profissional da área da odontologia poderá exercer atividades profissionais sem o devido registro no Conselho

Regional do Estado da Federação em que está desenvolvendo ou pretende desenvolver atividades."

Considerando que dois dos profissionais que atuaram juntamente com o Dentista não apresentaram qualquer formação técnica, e o Dentista não possui registro complementar ao CRO/SC, não se poder manter a relação contratual com a contratada.

Assim sendo, é a presente para NOTIFICAR a Contratada do ocorrido, e oportuniza-la para suas considerações, as quais deverão ser apresentada num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Outrossim, o presente contrato fica suspenso até as considerações a serem apresentadas.

Bom Jesus do Oeste – SC, 05 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

189.01.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE L. SILVA

Publicação Nº 2315680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 189/20 de 16.01.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2020, a funcionária Eliane Leandro da Silva, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

190.01.20 - P. EXON. CAROLINE H. ALVES

Publicação Nº 2315681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 190/20 de 17.01.20

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Caroline Hellen Alves, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 351/19 de 21.02.2019, a qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 17 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de janeiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 03 A 14/2020

Publicação Nº 2315626

Extrato Ata de Registro de Preços 03/2020
Ata de Registro de Preços n° 03/2020 do Pregão Presencial nº 48/2019, Processo 74/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: AP Oeste Distribuidora Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ nº 05.919.156/0001-94; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 179.539,10.

Extrato Ata de Registro de Preços 04/2020
Ata de Registro de Preços n° 04/2020 do Pregão Presencial nº 48/2019, Processo 74/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Alfredo Comercio Varejista Ltda. - ME. CNPJ nº 21.593.746/0001-26; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 73.918,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 05/2020
Ata de Registro de Preços n° 05/2020 do Pregão Presencial nº 48/2019, Processo 74/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: BR Comércio de Carnes Ltda. ME. CNPJ nº 28.665.822/0001-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 145.680,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 06/2020
Ata de Registro de Preços n° 06/2020 do Pregão Presencial nº 48/2019, Processo 74/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: MR Alimentos Saudáveis Ltda. ME. CNPJ nº 22.077.561/0001-21; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 1.299,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 07/2020
Ata de Registro de Preços n° 07/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Junckes Distribuidora Ltda. CNPJ nº 25.267.561/0001-82; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 34.489,30

Extrato Ata de Registro de Preços 08/2020
Ata de Registro de Preços n° 08/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: AP Oeste Distribuidora Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ nº 21.593.746/0001-26; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 14.220,00

Extrato Ata de Registro de Preços 09/2020
Ata de Registro de Preços n° 09/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Cleiton de Souza Comercial ME. CNPJ nº 18.531.205/0001-69; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 15.397,70

Extrato Ata de Registro de Preços 10/2020
Ata de Registro de Preços n° 10/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Alpha Higiene e Limpeza Eireli. CNPJ nº 09.276.894/0001-11; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 10.625,00

Extrato Ata de Registro de Preços 11/2020
Ata de Registro de Preços n° 11/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Charlei Boni - ME. CNPJ nº 28.719.518/0001-07; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 1.220,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 12/2020
Ata de Registro de Preços n° 12/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli. CNPJ nº 30.986.684/0001-03; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 3.967,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 13/2020
Ata de Registro de Preços n° 13/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.. CNPJ nº 25.034.906/0001-58; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 1.368,00

Extrato Ata de Registro de Preços 14/2020
Ata de Registro de Preços n° 14/2020 do Pregão Presencial nº 49/2019, Processo 75/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Prioritá Produtos Hospitalares - Eireli. CNPJ nº 29.700.587/0001-23; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020; Data de Assinatura: 17/01/2020. Preço total registrado: R$ 3.608,00.

Bom Retiro, 20 de janeiro de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.A. Nº 003/2020 - P.P. Nº 01/2020-SRP-AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO (ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E HIGIENE EM GERAL) -

Publicação Nº 2315964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 001/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2020-SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO (ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E HIGIENE EM GERAL). Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 30/01/2020. Abertura da sessão: dia 30/01/2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net. Botuverá, 20 de Janeiro de 2020

EDITAL P.L. Nº 04/2020 INEX 02/2020 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

Publicação Nº 2316167

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de Inexigibilidade 02/2020, Processo Licitatório nº04/2020, para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551.
Valor total estimado anual de R$ 66.445,50 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-3200, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá 20/01/2020.

.....
Marilene Maurizio Assini
Secretária de Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2020.

Publicação Nº 2315737

DECRETO Nº 004/2020.

Delega competências ao escriturário sobre movimentação financeira.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito em exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado que na ausência de tesoureiro(a) o servidor Jean Carlos Correa da Costa Scharf, CPF nº 085.078.379-80, nomeado para exercer o cargo de Escriturário em 06.01.2014, conforme portaria nº 007/2014, fará a movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com os seguintes CNPJ:
CNPJ: 95.952.230/0001-67 – Município de Braço do Trombudo.
CNPJ: 95.952.230/0002-48 – Secretaria de Educação de Braço do Trombudo.
As Movimentações serão em conjunto com o Prefeito em Exercício Vilberto Muller Schovinder, inscrito no CPF nº 185.255.479-72, com os seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por MEI;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- Consultar contas/Aplic.Programas, Repasse Recursos Feder-RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/Aasp;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 15 de janeiro de 2020.

Vilberto muller Schovinder
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 0147/2019.

Publicação Nº 2315731

DECRETO Nº. 0147/2019.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(42) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.0164 – Atenção Básica - Superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 19 de Dezembro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 1 2020

Publicação Nº 2315491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo:	2/2020
Processo de Licitação:	2/2020
Data do Processo:	06/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Janeiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2020, Licitação nº 1/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 8418 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com bacia de contensão metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto.	LTS	180.000,00	WDCom	0,0000	3,46	622.800,00
2	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto.	LTS	250.000,00	WDCom	0,0000	3,47	867.500,00

Total do Participante --------> 1.490.300,00

Total Geral ----------> 1.490.300,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 17 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEX SANDRO AZEVEDO - ..... - Rep.WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA

ED CARLOS WIGGERS - ..... - Rep. AGRICOPEL COMERCIO E DERI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 20/01/2020** **Válido até: 20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com bacia de contensão metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto. (12978)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	3,4600	1
			AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (9909)	SHELL	0	3,4700	2
2	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto. (12338)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	3,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 20/01/2020** **Válido até: 20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (9909)	SHELL	0	3,4900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 20/01/2020** **Válido até: 20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO Nº 2/2020

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

(9909) - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Braço do Trombudo, 20 de Janeiro de 2020.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8525-2019- FISCAL IBPLAN

Publicação Nº 2316946

DECRETO N.º 8.525, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, decorrentes de processo administrativo de licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor Sidnei Krieger, matrícula 68637, ocupante do cargo de Coordenador, para acompanhar e fiscalizar os contratos do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Fica revogado o inciso XVII do art. 1º do Decreto n. 8.089, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de janeiro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 013-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2316962

PORTARIA Nº 013/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 22/01/2020 a 20/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, do servidor 8001-01 VILSON SCHWARTZ, na função de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 014-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316964

PORTARIA Nº 014/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 23/01/2020 a 21/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, do servidor 26840-01 ADRIANO ESPINOZE DA COSTA, na função de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 015-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316966

PORTARIA Nº 015/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 23/01/2020 a 21/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, do servidor 29483-01 LEANDRO SILVA DOS SANTOS, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316968

PORTARIA Nº 016/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 23/01/2020 a 21/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, do servidor 45241-01 CRISTIANO LOPES DE MELLO, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316971

PORTARIA N° 017/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor VALDOMIRO VARRIENTO DOS SANTOS, matrícula 18180-03, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, relativo ao exercício no quinquênio de 01/08/2014 à 31/07/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 018-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316976

PORTARIA N° 018/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 23574-02, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 11/08/2014 à 10/11/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 019-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316979

PORTARIA N° 019/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor DJANGO DEUCHER, matrícula 8460-00, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, relativo ao exercício no quinquênio de 09/09/2014 à 08/09/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 020-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316981

PORTARIA N° 020/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor DAVI FRIES, matrícula 28746-00, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 15/09/2014 à 14/09/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 021-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2316983

PORTARIA N° 021/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor LENOMIR DE FARIA, matrícula 3344-00, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, relativo ao exercício no quinquênio de 26/09/2014 à 25/09/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 022-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316985

PORTARIA N° 022/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor NESTOR EDSON PADILHA DE CARVALHO, matrícula 8087-00, lotado no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, relativo ao exercício no quinquênio de 02/10/2014 à 01/10/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 024-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2316987

PORTARIA Nº 024/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019 de 13/12/2019;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 20/01/2020 à 18/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019, conforme classificação:

Em 1º lugar, para a função de Agente de ETA: BEATRIZ COSTA GOMES;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 20/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 025-2020-SAMAE

Publicação Nº 2316988

PORTARIA Nº 025/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019 de 13/12/2019;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 20/01/2020 à 18/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Agente de ETA: TAIS CRISTIANE DA SILVA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 20/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 081-2020

Publicação Nº 2316989

PORTARIA Nº 081/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA REGINA MACHADO, matrícula n° 660884-06, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/09/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 108-2020

Publicação Nº 2316991

PORTARIA Nº 108/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, por concurso, por permuta, por acordo e, excepcionalmente, de ofício.
Considerando a solicitação de Remoção da servidora PAMELA OLIANI, bem como solicitação da Procuradoria Geral do Município, conforme memorando n° 32/2020-PGM.
Considerando que o cargo de Agente Administrativo possui importante papel na execução de serviços de suporte administrativo, financeiro, contábil, conforme atribuições descritas no Anexo I-B – Descritivo Executivo, da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações.
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) PAMELA OLIANI, matrícula nº 876682, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, para a Procuradoria Geral do Município, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DR. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 116-2020

Publicação Nº 2316995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 116/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4261771	4	CLAUDIR JOSE DE MORAIS	Secretaria Municipal de Turismo	20/01/2020	04/02/2020	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

SIDNEI DEMATE
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124-2020

Publicação Nº 2316998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 124/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6050	0	VALMOR TODT	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	20/01/2020	18/02/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 125-2020

Publicação Nº 2317000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 125/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
793175	0	ILDO GROSS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	20/01/2020	29/01/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126-2020

Publicação Nº 2317001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 126/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4123824	1	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	Fundo Municipal de Assist.. Social	20/01/2020	29/01/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

FABIANA DEMETRIO
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 127-2020

Publicação Nº 2317003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 127/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
14052	0	EVANDRO ERONY SALLES	Secretaria da Fazenda	23/01/2020	11/02/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96-2020

Publicação Nº 2316990

PORTARIA Nº 96/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARIA ANTONIA VARGAS, matrícula n. 385654 – 6, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007-2020

Publicação Nº 2316954

TOMADA DE PREÇO n° 003/2020
Processo Licitatório n° 007/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE OBRA DE COBERTURA METÁLICA NAS ESCOLAS EEF ANGELO DOGNINI, EEF ALEXANDRE MERICO, EEF CEDRO ALTO E EEF RIO BRANCO, NA CIDADE DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/02/2020, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 20/01/2020

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2020

Publicação Nº 2316958

TOMADA DE PREÇO n° 004/2020
Processo Licitatório n° 008/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 18 KIT SALAS EM PAINÉIS COM MONTAGEM E CONFECÇÃO DE ESTRUTURA RADIER, PROJETO MODULAR QUE PODE SER MONTADO/DESMONTADO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, BEM COMO OBRAS DE HIDROSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, PREVENTIVAS DE INCÊNDIO COM NOVO RESERVATÓRIO PARA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO E DE ENTRADA DE ENERGIA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMMA II", NA LIMOEIRO, NA CIDADE DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/02/2020, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 20/01/2020

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

LEI COMPLEMENTAR Nº 302-2019

Publicação Nº 2316948

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LEI COMPLEMENTAR N. 302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui e delimita Área Industrial da Limeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BRUSQUE em exercício**:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituída Área Industrial da Limeira, delimitada por polígono de perímetro definido, conforme imagem do Anexo I integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Na área definida no artigo anterior, somente serão permitidas construções com finalidade industrial, comercial, prestadores de serviços e depósitos, com usos e parâmetros urbanísticos especiais relacionados no Anexo II desta Lei Complementar, não sendo concedida autorização para construções residenciais unifamiliares e/ou multifamiliares.

Art. 3º Na Área Industrial da Limeira será permitido o uso industrial, desde que:

I - sejam providenciadas as Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade a ser instalada;

II - tenha parecer favorável do Instituto Brusquense de Planejamento Urbano – IBPLAN autorizando o uso.

Parágrafo único. Os usos industriais obedecerão aos índices urbanísticos previstos na tabela do Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO I – ÁREA INDUSTRIAL DA LIMEIRA

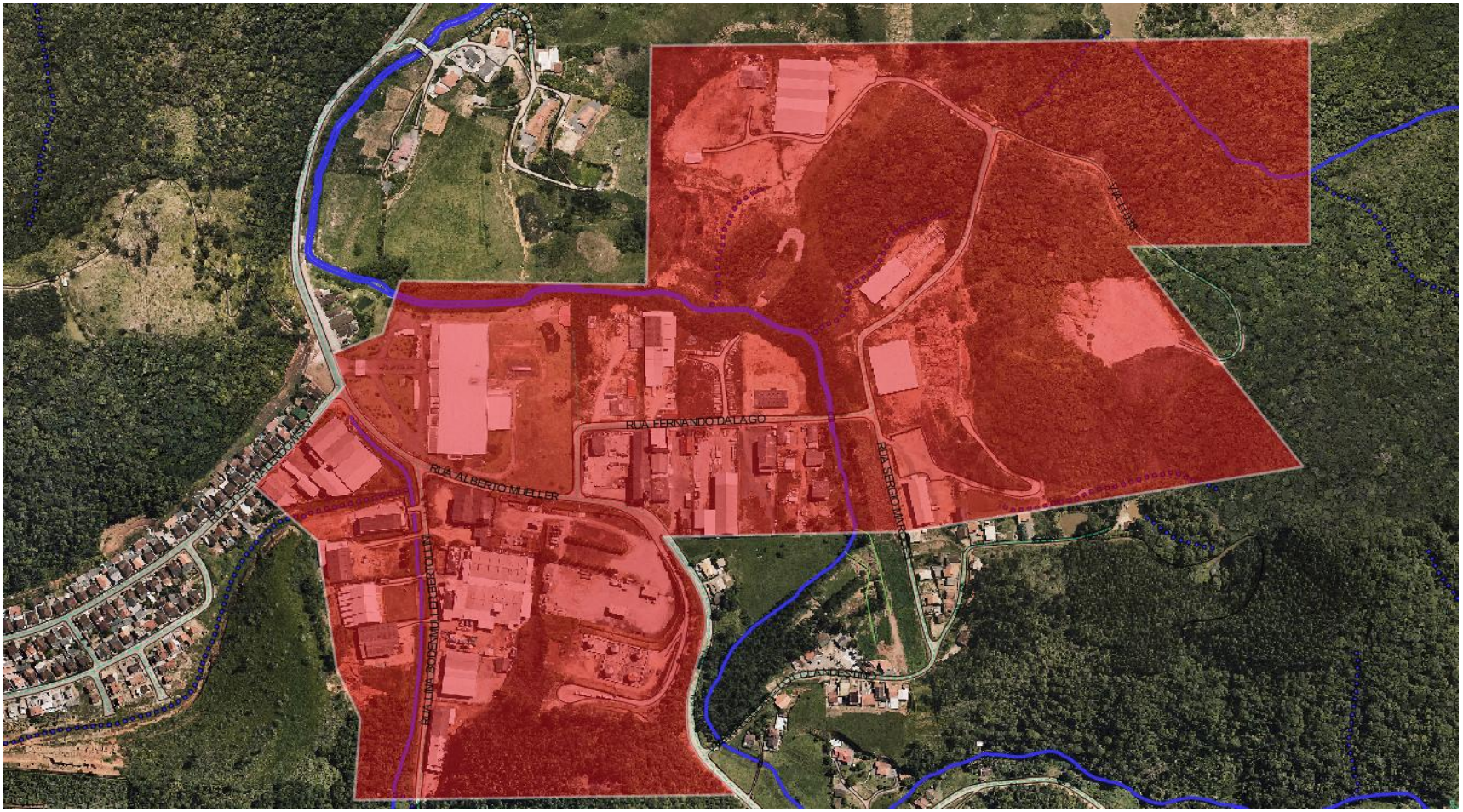

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO II – ÁREA INDUSTRIAL DA LIMEIRA

TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

	Desmembramento de Terras		Ocupação					Recuos e afastamentos (m)			Usos Permitidos
	Lote Mínimo área (m2)	Testada (m)	IA	NP	G +	TO %	IP %	Frente	Lateral	Fundos	
Área Industrial da Limeira	450,00*	15,00*	1	3	0	70	15	3,00	1,50	1,50	NC1-a/NC1-b/ NC1-c/ NC2-a/NC2-b/NC2-c/NC3

* Situações comprovadamente consolidadas seguirão as determinações do Art. 10 da Lei Complementar 138/2008 que "Institui o Código de Parcelamento do Solo do Município de Brusque e Dá Outras Providências".

NC1 - a /TABELA 2 – (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico).
NC1 - b /TABELA 3 – (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC1 - c / TABELA 4 – (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC2 - a / TABELA 5 - (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC2 - b /TABELA 6 - (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC2 - c /TABELA 7 – (são atividades de alto impacto ambiental e urbanístico com classificação de porte que podem se estabelecer dentro do perímetro urbano conforme indicado na tabela acima);
NC3 / TABELA 8 – (são atividades de alto impacto ambiental e urbanístico, com classificação de porte grande que podem se estabelecer na zona conforme indicada na tabela acima).

(IA) – ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
(NP) – NÚMERO DE PAVIMENTOS PERMITIDO
(G+) – NÚMERO DE PAVIMENTOS ADICIONAIS PERMITIDO SOB TRANSAÇÃO
(TO) – TAXA DE OCUPAÇÃO
(IP) – INDICE DE PERMEABILIDADE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 375

Publicação Nº 2317071

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, de 15 de janeiro de 2020.

Altera dispositivos na Lei Complementar nº. 374, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Caçador – PPI/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 374, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Caçador – PPI/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. .....

§ 2º. Os contribuintes que parcelaram seus débitos na forma da Lei nº 1.705, de 20 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 85, de 23 de junho de 2006, Lei Complementar nº 161, de 23 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 228, de 13 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 253, de 14 de novembro de 2012 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 281, de 12 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 303, de 21 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 331, de 20 de setembro de 2017 e Lei Complementar nº 349, de 20 de setembro de 2018, poderão aderir ao PPI, através de requerimento mediante a consolidação de seus débitos vincendos, nos termos do art. 3º, desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 5º. .....

§ 3º. REVOGADO."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.228

Publicação Nº 2315924

PORTARIA Nº 32.228, de 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 8.169, de 13 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo nº 22/2019 – instaurado pela Portaria nº 32.150, de 16 de dezembro de 2019 – ANDRIELI PEREGO pela Servidora JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, matrícula 10942, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

05/2020

Publicação Nº 2315404

DECRETO Nº. 005/2020, de 08 de Janeiro de 2020.
Dispõe sobre a unificação de área, e da outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1.522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2.285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a Unificação dos lotes urbanos nº 270, 271 e 272, do Loteamento Primitivo, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descritivo, Mapa e ART, em anexo, ficando a área conforme descrição abaixo:

Unificação de Parte Sul do Lote 01, Lote 02 e Parte Norte do Lote nº 03, da quadra 2 do loteamento condomínio industrial, com área de 1.782,97 m², e com 892,67 m² de edificação de propriedade do munícipio de Caibi, Matrículas Nº 15.766 e Nº 16.116 do C.R.I. de Palmitos-SC.

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO

Trata-se de Memorial Descritivo dos Lotes Urbanos: PARTE SUL DO LOTE Nº 01 e LOTE Nº 02 com área de 1.222,53 m² (um mil duzentos e vinte e dois virgula cinquenta e três metros quadrados) com benfeitoria, sobre Parte Central do Lote, uma edificação com área de 892,67 m² (Oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados) e PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 com área de 560,44 m² (quinhentos e sessenta virgula quarenta e quatro metros quadrados) sem benfeitoria, situados na QUADRA Nº 2, no LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, na cidade de Caibi/SC, de Propriedade do Munícipio de Caibi, para fins de Unificação dos lotes acima mencionados. Esta área será unificada em uma única parte. Sendo a parte a ser unificada: PARTE SUL DO LOTE 01, LOTE 02 E PARTE NORTE LOTE 03 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, com área total de 1.782,97 m² (um mil setecentos e oitenta e dois virgula noventa e sete metros quadrados) e com benfeitora, uma edificação com área de 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados), conforme mostra o mapa em anexo, Matrículas Nº 15.766 e Nº 16.116 do C.R.I. de Palmitos-SC.

SITUAÇÃO ANTERIOR: PARTE SUL DO LOTE Nº 01 E LOTE Nº 02 – ÁREA 1.222,53 m², COM UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 892,67 M² e PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 – ÁREA 560,44 m², SEM BENFEITORIA, DA QUADRA 2, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, DA CIDADE DE CAIBI/SC, DE MUNÍCIPIO DE CAIBI.

• PARTE SUL DO LOTE Nº 01 E LOTE Nº 02 (Matricula nº 15.766), com área de 1.222,53 m² (um mil duzentos e vinte e dois virgula cinquenta e três metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, com benfeitoria, sendo sobre Parte Central do Lote, uma edificação em alvenaria, um pavimento, coberta com telhas de aluzinco, duas unidades, com área de 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados), confrontando:

NORTE - Com Parte Norte do Lote nº 01, da Prefeitura Municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 m;
SUL - Com o LOTE Nº 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,91 m;
NORDESTE - Com Área Verde, por uma linha de 28,36 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 27,92 m;

• PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 2 (Matricula nº 16.116), com área de 560,44 m² (quinhentos e sessenta virgula quarenta e quatro metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, sem benfeitoria;

NORTE - Com o LOTE Nº 01 e LOTE Nº 02, do Município de Caibi, por uma linha de 44,91 m;
SUL - Com Parte do Mesmo LOTE Nº 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 12,50 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, com linha de 12,50 m;

Os imóveis acima citados, matriculados sob o nº 15.766 e nº 16.116 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos – SC, serão unificados perfazendo um único imóvel com área total de 1782,97 m² (um mil setecentos e oitenta e dois virgula noventa e sete metros quadrados) com benfeitoria, uma edificação 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados), assim descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO DE UNIFICAÇÃO:
PARTE SUL DO LOTE Nº 01, LOTE 02 e PARTE NORTE DO LOTE 03 - PARTE SUL DO LOTE 01, LOTE 02 E PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 1.782,97 m², E COM 892,67 M² DE EDIFICAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAIBI.

• PARTE SUL DO LOTE Nº 01, LOTE 02 E PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 – Situado na parte central da Quadra nº 2, com testada para a Rua Egídio Ferronato, com área de 1.782,97 m² (Um Mil setecentos e oitenta e dois virgula noventa e sete metros quadrados), com benfeitorias, sendo, sobre parte centro norte do lote, uma edificação (pavilhão industrial) em alvenaria, um pavimento, coberta com telhas de aluzinco,

duas unidades, com a área de 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados, confrontando:

NORTE - Com Parte do Norte Lote 01, da Prefeitura Municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 m;
SUL - Com Parte do mesmo Lote nº 03, de Município de Caibi, por uma linha de 44,91 m;
NORDESTE – Com Área Verde, do Município de Caibi, por duas linha sendo elas de 3,23 m e 25,13 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 12,50 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 40,42 m;
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em com

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

06/2020

Publicação Nº 2315416

DECRETO Nº. 006/2020, de 08 de Janeiro de 2020.
Dispõe sobre a unificação de área, e da outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1.522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2.285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a Unificação dos lotes urbanos nº 270, 271 e 272, do Loteamento Primitivo, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descritivo, Mapa e ART, em anexo, ficando a área conforme descrição abaixo:

Unificação de Parte Sul do Lote nº 03 com Área de 558,62 m² e Lote nº 04 com Área de 819,77 m² situados na Quadra nº 02, no Loteamento Condomínio Industrial, na cidade de Caibi/SC, de propriedade do Município de Caibi. Conforme Matrículas Nº 16.084 e Nº 16.087 do C.R.I. de Palmitos-SC.

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO

Trata-se de Memorial Descritivo dos Lotes Urbanos: PARTE SUL DO LOTE Nº 03 com área de 558,62 m² e LOTE Nº 04 com área de 819,77 m² situados na QUADRA Nº 2, no LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, na cidade de Caibi/SC, de Propriedade do Munícipio de Caibi, para fins de Unificação dos lotes acima mencionados. Esta área será unificada em uma única parte. Sendo a parte a ser unificada: PARTE SUL DO LOTE 03 E LOTE 04 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, com área total de 1.378,39 m² (um mil trezentos e setenta e oito virgula trinta e nove metros quadrados), conforme mostra o mapa em anexo, conforme Matrículas Nº 16.084 e Nº 16.087 do C.R.I. de Palmitos-SC.

SITUAÇÃO ANTERIOR: PARTE SUL DO LOTE Nº 03 – ÁREA 558,62 m² e LOTE Nº 04 – ÁREA 819,77 m², DA QUADRA 2, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, DA CIDADE DE CAIBI/SC, DE MUNÍCIPIO DE CAIBI.

• PARTE SUL DO LOTE Nº 03 (Matricula nº 16.084), com 558,62 m² (Quinhentos e Cinquenta e Oito Virgula Sessenta e Dois metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, sem benfeitoria confrontando:

NORTE - Com Parte do mesmo Lote 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
SUL - Com o LOTE Nº 04, do Município de Caibi, por uma linha de 44,61 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 12,50 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 12,50 m;

• LOTE 04 DA QUADRA Nº 2 (Matricula nº 16.087), com 819,77 m² (Oitocentos e Dezenove virgula Setenta e Sete metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, sem benfeitoria;

NORTE - Com o LOTE Nº 03, do Município de Caibi, com uma linha de 44,61 m;

SUDESTE - Com CHACARA Nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, com linha de 45,40 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 13,01 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, com linha de 24,06 m;

Os imóveis acima citados, matriculados sob o nº 16.084 e nº 16.087 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos – SC, serão unificados perfazendo um único imóvel com área total de 1.378,39m² (um mil trezentos e setenta e oito virgula trinta e nove metros quadrados), assim descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO DE UNIFICAÇÃO:
PARTE SUL DO LOTE Nº 03 e LOTE 04 - PARTE SUL DO LOTE 03 E LOTE 04 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 1.378,39 m², DO MUNÍCIPIO DE CAIBI.

• PARTE SUL DO LOTE Nº 03 E LOTE 04 – Situado na parte Sul da Quadra nº 2, com testada para a Rua Egídio Ferronato, com área de 1.378,39 m² (Um Mil Trezentos e Setenta e Oito virgula trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias:

NORTE - Com Parte do Mesmo Lote 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
SUDESTE - Com CHACARA Nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 45,40 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 25,51 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 36,56 m;

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em com

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

10/2020

Publicação Nº 2315444

DECRETO Nº. 010/2020, de 15 de Janeiro de 2020.
Dispõe sobre a unificação de área, e da outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1.522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2.285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA::

Art. 1º Fica unificada de Parte Sul do Lote nº 03 com Área de 558,62 m² e Lote nº 04 com Área de 819,77 m² situados na Quadra nº 02, no Loteamento Condomínio Industrial, na cidade de Caibi/SC, de propriedade do Município de Caibi. Conforme Matrículas Nº 16.084 e Nº 16.087 do C.R.I. de Palmitos-SC.

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO

Trata-se de Memorial Descritivo dos Lotes Urbanos: PARTE SUL DO LOTE Nº 03 com área de 558,62 m² e LOTE Nº 04 com área de 819,77 m² situados na QUADRA Nº 2, no LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, na cidade de Caibi/SC, de Propriedade do Munícipio de Caibi, para fins de Unificação dos lotes acima mencionados. Esta área será unificada em uma única parte. Sendo a parte a ser unificada: PARTE SUL DO LOTE 03 E LOTE 04 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, com área total de 1.378,39 m² (um mil trezentos e setenta e oito virgula trinta e nove metros quadrados), conforme mostra o mapa em anexo, conforme Matrículas Nº 16.084 e Nº 16.087 do C.R.I. de Palmitos-SC.

SITUAÇÃO ANTERIOR: PARTE SUL DO LOTE Nº 03 - ÁREA 558,62 m² e LOTE Nº 04 - ÁREA 819,77 m², DA QUADRA 2, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, DA CIDADE DE CAIBI/SC, DE MUNÍCIPIO DE CAIBI.

" PARTE SUL DO LOTE Nº 03 (Matricula nº 16.084), com 558,62 m² (Quinhentos e Cinquenta e Oito Virgula Sessenta e Dois metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, sem benfeitoria confrontando:

NORTE - Com Parte do mesmo Lote 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
SUL - Com o LOTE Nº 04, do Município de Caibi, por uma linha de 44,61 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 12,50 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 12,50 m;

" LOTE 04 DA QUADRA Nº 2 (Matricula nº 16.087), com 819,77 m² (Oitocentos e Dezenove virgula Setenta e Sete metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, sem benfeitoria;

NORTE - Com o LOTE Nº 03, do Município de Caibi, com uma linha de 44,61 m;

SUDESTE - Com CHACARA Nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, com linha de 45,40 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 13,01 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, com linha de 24,06 m;

Os imóveis acima citados, matriculados sob o nº 16.084 e nº 16.087 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos - SC, serão unificados perfazendo um único imóvel com área total de 1.378,39m² (um mil trezentos e setenta e oito virgula trinta e nove metros quadrados), assim descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO DE UNIFICAÇÃO:
PARTE SUL DO LOTE Nº 03 e LOTE 04 - PARTE SUL DO LOTE 03 E LOTE 04 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 1.378,39 m², DO MUNÍCIPIO DE CAIBI.

" PARTE SUL DO LOTE Nº 03 E LOTE 04 - Situado na parte Sul da Quadra nº 2, com testada para a Rua Egídio Ferronato, com área de 1.378,39 m² (Um Mil Trezentos e Setenta e Oito virgula trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias:

NORTE - Com Parte do Mesmo Lote 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
SUDESTE - Com CHACARA Nº 64, de Terezinha S. Mergen Gallon, por uma linha de 45,40 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 25,51 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 36,56 m;

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 006/2020, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 15 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

11/2020

Publicação Nº 2315453

DECRETO Nº. 011/2020, de 15 de Janeiro de 2020.
Dispõe sobre a unificação de área, e da outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1.522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2.285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica unificado a Parte Sul do Lote 01, Lote 02 e Parte Norte do Lote nº 03, da quadra 2 do loteamento condomínio industrial, com área de 1.782,97 m², e com 892,67 m² de edificação de propriedade do munícipio de Caibi, Matrículas Nº 15.766 e Nº 16.116 do C.R.I. de Palmitos-SC.

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO

Trata-se de Memorial Descritivo dos Lotes Urbanos: PARTE SUL DO LOTE Nº 01 e LOTE Nº 02 com área de 1.222,53 m² (um mil duzentos e vinte e dois virgula cinquenta e três metros quadrados) com benfeitoria, sobre Parte Central do Lote, uma edificação com área de 892,67 m² (Oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados) e PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 com área de 560,44 m² (quinhentos e sessenta virgula quarenta e quatro metros quadrados) sem benfeitoria, situados na QUADRA Nº 2, no LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, na cidade de Caibi/SC, de Propriedade do Munícipio de Caibi, para fins de Unificação dos lotes acima mencionados. Esta área será unificada em uma única parte. Sendo a parte a ser unificada: PARTE SUL DO LOTE 01, LOTE 02 E PARTE NORTE LOTE 03 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, com área total de 1.782,97 m² (um mil setecentos e oitenta e dois virgula noventa e sete metros quadrados) e com benfeitora, uma edificação com área de 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados), conforme mostra o mapa em anexo, Matrículas Nº 15.766 e Nº 16.116 do C.R.I. de Palmitos-SC.

SITUAÇÃO ANTERIOR: PARTE SUL DO LOTE Nº 01 E LOTE Nº 02 - ÁREA 1.222,53 m², COM UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 892,67 M² e PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 - ÁREA 560,44 m², SEM BENFEITORIA, DA QUADRA 2, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, DA CIDADE DE CAIBI/SC, DE MUNÍCIPIO DE CAIBI.

" PARTE SUL DO LOTE Nº 01 E LOTE Nº 02 (Matricula nº 15.766), com área de 1.222,53 m² (um mil duzentos e vinte e dois virgula cinquenta e três metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, com benfeitoria, sendo sobre Parte Central do Lote, uma edificação em alvenaria, um pavimento, coberta com telhas de aluzinco, duas unidades, com área de 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados), confrontando:

NORTE - Com Parte Norte do Lote nº 01, da Prefeitura Municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 m;
SUL - Com o LOTE Nº 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,91 m;
NORDESTE - Com Área Verde, por uma linha de 28,36 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 27,92 m;

" PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 2 (Matricula nº 16.116), com área de 560,44 m² (quinhentos e sessenta virgula quarenta e quatro metros quadrados), com testada para a Rua Egídio Ferronato no Condomínio Industrial na Cidade de Caibi/SC, sem benfeitoria;

NORTE - Com o LOTE Nº 01 e LOTE Nº 02, do Município de Caibi, por uma linha de 44,91 m;
SUL - Com Parte do Mesmo LOTE Nº 03, do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 12,50 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, com linha de 12,50 m;

Os imóveis acima citados, matriculados sob o nº 15.766 e nº 16.116 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos - SC, serão unificados perfazendo um único imóvel com área total de 1782,97 m² (um mil setecentos e oitenta e dois virgula noventa e sete metros quadrados) com benfeitoria, uma edificação 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados), assim descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO DE UNIFICAÇÃO:
PARTE SUL DO LOTE Nº 01, LOTE 02 e PARTE NORTE DO LOTE 03 - PARTE SUL DO LOTE 01, LOTE 02 E PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 DA QUADRA 2 DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 1.782,97 m², E COM 892,67 M² DE EDIFICAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAIBI.

" PARTE SUL DO LOTE Nº 01, LOTE 02 E PARTE NORTE DO LOTE Nº 03 - Situado na parte central da Quadra nº 2, com testada para a Rua Egídio Ferronato, com área de 1.782,97 m² (Um Mil setecentos e oitenta e dois virgula noventa e sete metros quadrados), com benfeitorias, sendo, sobre parte centro norte do lote, uma edificação (pavilhão industrial) em alvenaria, um pavimento, coberta com telhas de aluzinco, duas unidades, com a área de 892,67 m² (oitocentos e noventa e dois virgula sessenta e sete metros quadrados, confrontando:

NORTE - Com Parte do Norte Lote 01, da Prefeitura Municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 m;
SUL - Com Parte do mesmo Lote nº 03, de Município de Caibi, por uma linha de 44,76 m;
NORDESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por duas linha sendo elas de 3,23 m e 25,13 m;
LESTE - Com Área Verde, do Município de Caibi, por uma linha de 12,50 m;
OESTE - Com Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 40,42 m;
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 005/2020, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 15 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

14/2020

Publicação Nº 2315492

DECRETO Nº 014/2020 de 16 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no Ano Letivo de 2020, e da outras providencias.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professores em caráter temporário para o ano letivo de 2020, para Professores de Séries Iniciais, Educação Infantil, Auxiliar de Classe e Áreas específicas (artes e educação física), se dará pelos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 2º - As escolhas das vagas ocorrera no dia 30 de Janeiro de 2020, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal, conforme segue:

QUINTA-FEIRA, 30/01/2020
8:00 horas -Professores de Educação Infantil
09:00 horas - Auxiliares de classe 20 e 30 horas
10:00 horas - Áreas específicas (Educação Física, Artes e Inglês)

QUINTA-FEIRA, 30/01/2020
14:00 horas - Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Art. 3º - São as seguintes vagas disponíveis:

Professor de Educação Infantil
12 (doze) vagas vinculadas de 20 h

Professor de Ensino Fundamental
13 (treze) vagas vinculadas de 20 h

Professor de Educação Física
a) 02 (duas) vagas vinculadas de 20 h
b) 01 (uma) vaga vinculada de 10 h

Professor de Artes
02 (duas) vagas vinculadas de 20 h

Professor de Inglês
01 (uma) vaga vinculadas de 10 h

Auxiliar de Classe - Educação Infantil
a) 04 (quatro) vagas de 30hs
b) 03 (três) vagas de 20hs

Art.4º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se inscreveu.

Parágrafo Único - O candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 5º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, perderá este direito, permanecendo na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de novas vagas.

Art.6º - Comparecendo o candidato e, não desejando escolher a vaga, permanecerá na mesma posição de lista de classificação.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 6º somente será aplicado uma vez.

Art. 7º - O candidato que escolher a vaga e desistir ficará impedido de escolher outra vaga.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC, em 16 de janeiro de 2020.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

15/2020

Publicação Nº 2315535

DECRETO Nº 015/2020, de 16 de Janeiro de 2020.
Dispõe sobre as escolhas de vagas para Nomeação em caráter efetivo conforme Concurso Público nº01/2018, para atuar no Magistério Público Municipal de Caibi/SC, e da outras providencias.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - A escolha de vagas para Nomeação em Caráter Efetivo, conforme Concurso Público n°01/2018, para Professor de Ensino Fundamental se dará pelos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Concurso Público n. 01/2018.

Art. 2º A contratação das vagas se dará a partir de 03 de fevereiro.

Art.3º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se inscreveu.

Parágrafo Único - O candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 4º - A escolha das vagas ocorrerá no dia 22 de Janeiro de 2020, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal, conforme segue:

09:30 horas - Professor de Ensino Fundamental 20 horas semanais;
01 (uma) vaga.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de Janeiro de 2020.

ELOI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

16/2020

Publicação Nº 2317204

DECRETO N°. 016/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 21 a 23 janeiro de 2020, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 17 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 002/2020

Publicação Nº 2316108

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de Dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/01/2020 ás 08:00 horas, como prazo

limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 006/2020 , do tipo Menor Taxa de Administração na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões aos Servidores Públicos Municipais efetivos e admitidos em caráter temporário do poder Executivo, auxilio alimentação mensal de caráter indenizatório, na forma da Lei Municipal n° 2581/2019 de 23 de Dezembro de 2019, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Janeiro de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 003/2020

Publicação Nº 2316327

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31de Dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 05/02/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 007/2020 , do tipo Menor Preço – Global na modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Janeiro de 2020.

RICARDO ANTONIO GUERINI
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 004/2020

Publicação Nº 2316430

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 004/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 6.043,07(seis mil e quarenta e três reais e sete centavos) com a contratação do proponente: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53 - Kobrassol, na cidade São José SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76 a Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web) e Alimentação escolar e Sistema para Gerenciamento e Controle de Acervo Bibliotecário. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 17 de Janeiro de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 002/2020

Publicação Nº 2316104

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 006/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020, para Contratação de empresa especializada para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões aos Servidores Públicos Municipais efetivos e admitidos em caráter temporário do poder Executivo, auxilio alimentação mensal de caráter indenizatório, na forma da Lei Municipal n° 2581/2019 de 23 de Dezembro de 2019, do tipo Menor Taxa de Administração cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 17 de Janeiro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 003/2020

Publicação Nº 2316324

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 007/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, do tipo Menor Preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 17 de Janeiro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

PORTARIA 107/20

Publicação Nº 2314679

PORTARIA Nº 107/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal IDEVALDO ANTONIO DALCERO , matricula nº 8038-1, TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Finanças , referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 01/06/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 20/01/2020 à 18/02/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 108/20

Publicação Nº 2314852

PORTARIA Nº 108/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora CLENILCE FATIMA LEVULIS , matrícula 8226-0 , atuando no cargo de PROFESSORA DE ENSINO

FUNDAMENTAL , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais para 40h/ semanais , conforme Lei Complementar 011/04 de 05 de Abril de 2004, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de Administração

PORTARIA 109/20

Publicação Nº 2314885

PORTARIA N.º 109/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi , Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições legalmente conferidas ,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora Municipal Sra. CLENILCE FÁTIMA DOS SANTOS LEVULIS , matricula 8226-0 , com provimento efetivo como professor de 1ª A 5ª série , lotado no Departamento de Educação, com carga horária de 40h , LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 04(quatro) anos ,como lhe assegura o Artigo 75 do Estatuto do Servidor , para assumir a função de DIRETOR GERAL CC 01 , lotado no Departamento Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração

PORTARIA 110/20

Publicação Nº 2314917

PORTARIA Nº 110/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo indeterminado a Senhora CLENILCE FÁTIMA DOS SANTOS LEVULIS, matrícula 9428-5, para atuar no cargo de DIRETOR GERAL CC01 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte , com carga horária de 40 horas semanais , percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração

PORTARIA 111/20

Publicação Nº 2314946

PORTARIA Nº 111/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora SOLANGE MARIA PRIOR , matrícula 8361-5 , atuando no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais para 40h/ semanais , conforme Lei Complementar 011/04 de 05 de Abril de 2004, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de Administração

PORTARIA 112/20

Publicação Nº 2314996

PORTARIA N.º 112/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Servidora Municipal SOLANGE MARIA PRIOR, matricula nº 8361-5, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, na Função de Coordenadora pedagógica na Escola Municipal Pedro Ivo Campos e CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 50% (cinquenta por cento) , por desempenho da função acima especificada, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 003/99, de 14 de Outubro de 1999 e alterações posteriores.
Revoga-se a Portaria 102/20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 004/2020

Publicação Nº 2316434

PROCESSO Nº 008/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº004/2020
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web) e Alimentação escolar e Sistema para Gerenciamento e Controle de Acervo Bibliotecário.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53 - Kobrassol, na cidade São José SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76,, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 6.043,07(seis mil e quarenta e três reais e sete centavos) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 17 de Janeiro de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

001/2020

Publicação Nº 2316175

PORTARIA N°001.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 13/01/2020 à 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DEISE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	005/2019	001/2020
LEIDIANE DE SENA ABREU	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	006/2019	002/2020
ROSA CLOMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	007/2019	003/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

002/2020

Publicação Nº 2316180

PORTARIA N° 002.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 14/01/2020 à 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ROSEMERI MARTINS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	008/2019	004/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

003/2020

Publicação Nº 2316182

PORTARIA N° 003.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/01/2020 à 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MAGDA GRAZIELA DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	010/2019	005/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

004/2020

Publicação Nº 2316183

PORTARIA N° 004.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 16/01/2020 à 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VANESSA HERNANDES NASCIMENTO CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	011/2019	006/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

005/2020

Publicação Nº 2316193

PORTARIA N° 005.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 19/01/2020 à 20/01/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SAMARA MOREIRA DA SILVA WURMATH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA 40 HORAS	012/2019	007/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

006/2020

Publicação Nº 2316199

PORTARIA N° 006.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 22/01/2020 à 21/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JAQUELINE DUARTE LEDESMA	AGENTE DE ENDEMIA 40 HORAS	802/2019	008/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

007/2020

Publicação Nº 2316216

PORTARIA N° 007.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 24/01/2020 à 23/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SUELI SIRLEI FREITAG	AGENTE DE ENDEMIA 40 HORAS	808/2019	009/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

008/2020

Publicação Nº 2316220

PORTARIA N° 008.2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2020 à 31/01/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BEATRIZ MELO DEL ARCO	AGENTE DE EDEMIAS 40 HORAS	025/2019	010/2020
JULIANA ASSIS MACIEL	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	024/2019	011/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

009/2020

Publicação Nº 2316221

PORTARIA N°009/2020
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ALEXANDRA CINARA CORREA DOS SANTOS, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretária Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

010/2020

Publicação Nº 2316225

,PORTARIA N°010/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/01/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LARISSA LEITE	FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO 40 HORAS	001/2020	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

011/2020

Publicação Nº 2316228

PORTARIA N°011/2020
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, JAQUELINE DUTRA, matrícula nº 19069-2, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

012/2020

Publicação Nº 2316231

PORTARIA N°012/2020
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, IRANI SILVERIO MENDES BATISTA, matrícula nº 21228-1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

014/2020

Publicação Nº 2316232

PORTARIA N°014/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 400/2019 de 01/03/2019, firmado entre LUCAS APARECIDO MORAES RODRIGUES, matrícula nº 23565-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

015/2020

Publicação Nº 2316233

,PORTARIA N°015/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº029/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/01/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDA AUGUSTA DA MOTTA CABRAL CARON	MEDICO-ESF 40 HORAS	002/2020	02°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

016/2020

Publicação Nº 2316235

PORTARIA N°016/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 801/2018 de 01/10/2018, firmado entre JEFERSON RAFAEL SCHULTZ, matrícula nº 23804-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA apartir de 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

017/2020

Publicação Nº 2316236

PORTARIA N°017/2020
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, HENRIQUE DE COL, matrícula nº 15940-1, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

018/2020

Publicação Nº 2316238

PORTARIA N°018/2020
EXONERA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARCOS ROSA RODRIGUES , matrícula nº 21419-1, do cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

019/2020

Publicação Nº 2316239

,PORTARIA N°019/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ADRIANA FRANCISCA, portador do CPF nº 041.041.349-61, matrícula nº. 11753-5, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

020/2020

Publicação Nº 2316240

,PORTARIA N°020/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES ROCHA, portador do CPF nº 258.590.688-40, matrícula nº16392-4, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

021/2020

Publicação Nº 2316242

,PORTARIA N°021/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JUCELINO KAZMIERCZAK, portador do CPF nº 592.003.759-87, matrícula nº 13161-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

022/2020

Publicação Nº 2316243

PORTARIA Nº 022/2020

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

16392-4	LUCIANA RODRIGUES ROCHA	FG-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

023/2020

Publicação Nº 2316246

PORTARIA Nº 023/2020

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

11672-5	ROSELENE DA SILVA	FG-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

026/2020

Publicação Nº 2316248

PORTARIA N°026/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 à 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANGELA MARIA DE SOUZA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	663/2019	012/2020
IVANETE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	672/2019	013/2020
MARLENE ROSA BERNARDO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	677/2019	014/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

027/2020

Publicação Nº 2316249

,PORTARIA Nº 027/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 20/12/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA DA GLORIA FAQUETTI – matrícula Nº1061-1, acesso da categoria de DIGITADOR LETRA B, que ocupa, para DIGITADOR LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

028/2020

Publicação Nº 2316251

,PORTARIA Nº 028/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 20/12/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a EMERITA INEZ MULLER – matrícula Nº4368-1, acesso da categoria de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS LETRA B, que ocupa, para AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

030/2020

Publicação Nº 2316255

PORTARIA Nº030/2020

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora CRISTIANI GREI NUNES DOS SANTOS, matrícula nº. 20930-4, contratada no cargo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40H, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 02/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO N.º 3.614/2020

Publicação Nº 2317059

DECRETO N.º 3.614/2020
Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos públicos relativos às despesas com pessoal do Município de Camboriú e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 4.320/1964;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o qual disciplina, especialmente, as vedações em razão da extrapolação dos gastos com pessoal;
CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos a partir do ano de 2016 com despesas de pessoal e encargos sociais, em relação as receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que, embora o índice esteja reduzindo a cada ano, ainda não se encontra dos limites legais estabelecidos;
CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, em razão dos gastos com pessoal no Município, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas a contenção de gastos com pessoal, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas, sem prejuízo das demais medidas atualmente vigentes.
Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos com pessoal, mantendo a execução dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a

sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.
Art. 3º Ficam adotadas as seguintes ações para manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste decreto:
I - proibição de realização de horas-extras acima de 60 (sessenta) horas mensais;
II - proibição de disposições ou cessões de servidores públicos, em especial as que impliquem em aumento de despesas a folha de pagamento;
III - suspensão de concessão de férias;
IV - suspensão de concessão de licenças sem vencimento e licença prêmio;
V - suspensão de conversão da licença prêmio e férias remuneradas em pecúnia.
Parágrafo Único: A vedação prevista no inciso I deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que exercem os serviços de urgência e emergência e aos demais servidores que prestam serviços essenciais, de atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, de relevante interesse da comunidade ou cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, sendo devido, em todos os casos, autorização expressa e devidamente fundamentada pelo secretário da pasta correspondente, com encaminhamento prévio para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º Caracterizam-se como atividade de natureza essencial, para fins do disposto neste Decreto, as relativas à:
I - serviços médicos e assistenciais;
II - serviços de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde;
III - serviços funerários;
IV - vigilância epidemiológica e sanitária;
V - defesa civil;
VI - docência, no caso de substituição de afastamento de professores para preenchimento de lacuna na grade curricular.
Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento integral deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2020

Publicação Nº 2316312

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: RICARDO WOLNEI GRUBER, no Cargo Público na Função de Assistente Social, portador do CPF/MF nº 920.403.149-20, residente domiciliado na Rua Catarina Gruber, nº 110, Bairro Serra Alta, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Público Municipal Titular Wanderléia Furtado, a qual se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nº 057/2019.

PRAZO: Início: 20 de janeiro de 2020;
Término: 28 de fevereiro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.940,50 (Três mil novecentos e quarenta reais, cinquenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 30 (trinta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		RICARDO WOLNEI GRUBER Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 12.533 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316158

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.533 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.510 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar as disposições do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 12.510 de 20 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de não haver necessidade do referido dispositivo no Decreto.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 11.888 de 04 de abril de 2019 permanecem vigentes em sua integra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/12/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.534 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316196

DECRETO Nº 12.534 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 1502/2019, acerca de ato, em tese, da Servidora Pública Municipal A.S.P.F., matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico de Enfermagem;

Considerando que minimamente confirmada à autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2020 de 16 de janeiro de 2020, para apurar as informações contidas no Processo Administrativo nº 1502/2019 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;

II – MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000669 e registro no sistema sob nº 955094, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Informática;

III – ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779 e registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica do Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos art's. 256 a 267 da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.535 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316200

DECRETO Nº 12.535 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Servidor Público Municipal Contratado FRANCISCO NIVALDO HACK, registro no sistema sob nº 955971, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, dirigir os veículos descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.
§ 1º Veículo Marca/Modelo: Volkswagen Gol, Chassi: 9BWAG45U4JT022320, Placa: QIL 6916, Registro no Patrimônio sob nº 33068; Veículo Marca/Modelo: Fiat Doblo, Chassi: 9BD11930571044888, Placa: MDT 9213, Registro no Patrimônio sob nº 25144, veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º Os veículos mencionados no Parágrafo anterior poderão ser utilizados pelo Servidor Público Municipal Contratado autorizado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º O Servidor Público Municipal Contatado mencionado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do Artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade a Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigirem os veículos da Frota Pública Municipal, mencionados no Parágrafo 1º do Artigo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2316314

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: RICARDO WOLNEI GRUBER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.940,50 (Três mil novecentos e quarenta reais, cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2316278

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SAÚDE

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE DIVERSOS VOLUMES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO EM SISTEMA DE COMODATO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 17 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 8.499/2020 DE 07/01/2020 HOMOLOGA FASE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2018 - EXECUTIVO.

Publicação Nº 2316040

DECRETO N° 8.499/2020 DE 07/01/2020
HOMOLOGA FASE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2018 - EXECUTIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e de conformidade com o Decreto n° 4.941/04 e Decreto n° 5.849/09, e considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria 2577/2019 de 18/11/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Relatório de Avaliação da 1° fase do estágio probatório dos servidores admitidos pelo concurso público regido pelo Edital 01/2018 – Executivo.

Art.2º. A avaliação foi realizada pela Comissão nomeada pela portaria n° 2577/2019, cujos boletins fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3°. Os servidores considerados aprovados na 1° fase do estágio probatório cujos boletins de avaliação integram este Decreto estão aptos a prosseguirem no serviço público municipal.

Art. 4°. O Departamento de Pessoal do Município anotará na ficha funcional de cada servidor a aprovação na 1° fase do estágio probatório.

Art. 5°. Os servidores aprovados nesta fase, e que concluírem a 3° fase do estágio probatório obtendo percentual médio superior a 50% passarão a efetividade na função pública.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
07 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE À 1° FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2018 – EXECUTIVO

A Comissão designada para aferir o estágio probatório referente ao concurso público – Edital 01/2018 – Executivo, nomeada pela portaria n° 2577/2019, buscou seguir o que estabelece o Decreto n° 4.941 de 25/11/04 e o Decreto n° 5.849 de 08/09/09.
Foram apresentados para avaliação 43 (quarenta e três) servidores concursados, sendo todos relativos a 1° fase de avaliação. Desses, 42 servidores obtiveram média superior a 50% e 1 servidor não obteve percentual superior a 50%.

SERVIDORES APROVADOS NA 1° FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SOLDADOR	
Servidor Avaliado	Fase
ANDRE FABRICIO RAMOS	1ª

FISCAL DE TRIBUTOS	
Servidor Avaliado	Fase
MARILEI DE FATIMA MACHADO	1ª

ASSISTENTE SOCIAL	
Servidor Avaliado	Fase
LETICIA SUENY KATO	1ª

ARQUITETA	
Servidor Avaliado	Fase
ALINE SOCOLOVSKI	1ª

ADVOGADO	
Servidor Avaliado	Fase
RICARDO DEBASTIANI	1ª

PINTOR	
Servidor Avaliado	Fase
JOEL ROQUE BITTENCOURT	1ª

FARMACÊUTICA	
Servidor Avaliado	Fase
LAURA CAROLINE SALMORIA	1ª

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
Servidor Avaliado	Fase
MIRIAN MACHADO DIAS	1ª
TABATA FERNANDA LAZAROTTO	1ª

PSICOLOGO	
Servidor Avaliado	Fase
MONALISE GRASSI	1ª
VINICIYS FORTES GONZATTI	1ª

OPERADOR DE MÁQUINA	
Servidor Avaliado	Fase
FABIO JUNIOR PASQUALI	1ª
DARLAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA	1ª
JOSIAS KEMER PROENCA	1ª
TIAGO GONCALVES DE LIMA	1ª
WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS	1ª
JOSE AUGUSTO ANTUNES	1ª
JOSE EDUARDO DICK	1ª
ROBERTO BAZZI	1ª
EDILSON GUSTAVO MASSON	1ª

MOTORISTA	
Servidor Avaliado	Fase
PAULO ARQUIMEDES MARTINS	1ª
CLAUDIO JOSE BUZZACARO	1ª
MURILO RINALDI TRAGANCIN	1ª
JOAO FELIPE QUIBEN	1ª

AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	
Servidor Avaliado	Fase
DOMILCIO FERNANDES FONSECA	1ª
DANIELA BELLI	1ª
JULIO PENAFIEL BITTENCOURT	1ª
KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO	1ª

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Servidor Avaliado	Fase
ANGELA VERONICA VIEIRA LINS	1ª
CARLA TOLOMELOTTI DE MOURA SILVA	1ª
ANA PAULA ROSA PRETO	1ª
JANAINA DE SOUZA	1ª

THAIS REGINA FRANCA	1ª
MARIA EDUARDA SCHEIDT FERNANDES	1ª

TECNICO EM DESENHO	
Servidor Avaliado	Fase
EDSON RICARDO ARMILIATO	1ª

TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO	
Servidor Avaliado	Fase
NAYARA SANTANA ZAGO	1ª
DORILDO LOPES DOS SANTOS	1ª
GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS	1ª
CAMILA APARECIDA OLIVEIRA	1ª
SERGIO ALIPIO DE MORAIS	1ª
JOAO GUILHEME MICHELIN	1ª
CLAUDIA MARIA SCHALY	1ª
LAIS DA SILVA LESSE	1ª

Campos Novos, 07 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.500/2020 DE 07/01/2020 HOMOLOGA FASE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 02/2018 - MAGISTÉRIO.

Publicação Nº 2316093

DECRETO N° 8.500/2020 DE 07/01/2020
HOMOLOGA FASE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 02/2018 - MAGISTÉRIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e de conformidade com o Decreto n° 4.941/04 e Decreto n° 5.849/09, e considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria 2100/2019 de 15/09/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Relatório de Avaliação da 1° fase do estágio probatório dos servidores admitidos pelo concurso público regido pelo Edital 02/2018 – Magistério.

Art.2º. A avaliação foi realizada pela Comissão nomeada pela portaria n° 2100/2019, cujos boletins fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3°. Os servidores considerados aprovados na 1° fase do estágio probatório cujos boletins de avaliação integram este Decreto estão aptos a prosseguirem no serviço público municipal.

Art. 4°. O Departamento de Pessoal do Município anotará na ficha funcional de cada servidor a aprovação na 1° fase do estágio probatório.

Art. 5°. Os servidores aprovados nesta fase, e que concluírem a 3° fase do estágio probatório obtendo percentual médio superior a 50% passarão a efetividade na função pública.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
07 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE À 1° FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2018 – MAGISTÉRIO

A Comissão designada para aferir o estágio probatório referente ao concurso público – Edital 02/2018 – Magistério, nomeada pela portaria n° 2100/2019, buscou seguir o que estabelece o Decreto n° 4.941 de 25/11/04 e o Decreto n° 5.849 de 08/09/09.
Foram apresentados para avaliação 95 (noventa e cinco) servidores concursados, sendo todos relativos a 1° fase de avaliação. Desses, 94 servidores obtiveram média superior a 50% e 1 servidor não obteve percentual superior a 50%.

SERVIDORES APROVADOS NA 1° FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EMEF CAIC – PROF. NAIR DA SILVA GRIS

Servidor Avaliado	Fase
DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI	1ª
GORETE TEREZINHA LINS	1ª
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	1ª
MARILUCIA BORTOLI DALPIVA	1ª
MICHELI LOVATO	1ª

EMEF SANTA JULIA	
Servidor Avaliado	Fase
BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL	1ª
GILMAR BERTELLI PELICCIOLI	1ª
LETICIA MARTINS RIBEIRO	1ª
MARINES CECHIN ROTINI	1ª

EMEF NOVOS CAMPOS	
Servidor Avaliado	Fase
FABIANO LUIZ BONATO	1ª
JOÃO PAULO PADILHA	1ª

EMEF ANDRE REBOUCAS	
Servidor Avaliado	Fase
ITAMARA FERREIRA	1ª

GEM. JARDIM BELA VISTA	
Servidor Avaliado	Fase
RONALDO ADRIANO FERREIRA	1ª

GEM. DEP. WALDEMAR RUPP	
Servidor Avaliado	Fase
LUCAS FERREIRA	1ª
RODIMAR GARBIN	1ª

CEIM SONHO INFANTIL	
Servidor Avaliado	Fase
BRUNA RIBEIRO	1ª
CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA	1ª
DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER	1ª
EVA LUCIANA DE OLIVEIRA	1ª
EVELIZE ADRIELI DE OLIVEIRA MACHADO	1ª
FABIA MARTENDAL	1ª
FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	1ª
GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI	1ª
LUCIANE ALINE SEHN	1ª

CEIM PEQUENO ANJO	
Servidor Avaliado	Fase
DIZIANE APARECIDA MACEDO	1ª
ELIANE DOS SANTOS ALVES	1ª

CEIM MARILENE RUPP	
Servidor Avaliado	Fase
ANNY CAROLINY DE SOUZA GONCALVES RAYSEL	1ª
CARLA TAIS DE OLIVEIRA	1ª
CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI	1ª
ELIZETE SANTOS	1ª
KELLY TAINARA GIUSTI	1ª
MIRIAN BORGES DE AZAMBUJA VIEIRA	1ª
REGIANE VARELA	1ª
SANDRA APARECIDA LOPES DE MATOS	1ª
THAIS APARECIDA BECKER	1ª

CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA	
Servidor Avaliado	Fase
DANIELA BALDISSERA	1ª
ELIZIANE RECALCATTI	1ª
INGLEDY DE OLIVEIRA	1ª
JULIELI ENDELE PACHECO	1ª
KARIN REGINA SCHALY	1ª

MARINA SCHALY	1ª
ROSMARI BORGES COSTA	1ª
SONIA APARECIDA GONCALVES THIBES	1ª
VALERIA DUTRA	1ª
VIVIANE DE SOUZA GRAEFF	1ª

CEIM MUNDO ENCANTADO	
Servidor Avaliado	Fase
BRUNA PINHEIRO LOPES	1ª
FRANCIELI MARIA VERGANI	1ª
JANILCE TONIAL GIACOMINI	1ª
KATIANE RODRIGUES DE ALMEIDA WALTER DE DEUS	1ª
PAMELA MORAIS RODRIGUES DE FREITAS	1ª
SIBELI ANGELA BET AMORIM	1ª

CEIM CAIO PISANI	
Servidor Avaliado	Fase
CHAIANA MARTA DE OLIVEIRA	1ª
DANIELA DEOLA	1ª
GABRIELA ZOTTI	1ª
MARILISA GANZALA	1ª
MARISTELA DE ALMEIDA PERIN	1ª
NAIR MANOELA GOMES	1ª
PRISCILLA STRAMOSK	1ª

CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES	
Servidor Avaliado	Fase
ALINE CRISTIANE VIEIRA RIBEIRO	1ª
ANA CAROLINA LUNKES DUARTE	1ª
ANDREIA DE AZEREDO	1ª
DANIELLI SIQUEIRA BRANDAO MEYER	1ª
ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATI	1ª
FRANCIELE DIONISIO	1ª
GISELE ALVES DE SOUZA	1ª
IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA STEFANES	1ª
JANAINA BERNARDI	1ª
JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	1ª
JAQUELINE SCHALLY	1ª
JOSIANE INACIO COSTA DE LARA FERREIRA	1ª
JUSSARA VIEIRA	1ª
KAMILA XAVIER	1ª
LILIANE ESMERIO RAITZ BATISTA	1ª
MARIA DOS SANTOS DELFES	1ª
ROSANA DE FATIMA BOM BERNABE	1ª
ROSANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES	1ª
ROSANE PINTO	1ª
ROSANGELA CADORE TORMEN	1ª
ROSENILDA DE ALMEIDA FOGACA	1ª
SILVANA APARECIDA MORO	1ª
TALESKA KARINE RODRIGUES	1ª

CEIM A CAMINHO DO FUTURO	
Servidor Avaliado	Fase
RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA	1ª

CEIM JUBILEU DE PRATA	
Servidor Avaliado	Fase
ELIZANDRA RIETTA MAIA	1ª
FERNANDA GARCIA AROMI	1ª
IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS	1ª
SOLANGE ALVES MACIEL	1ª
TATIANI BACH DA SILVA	1ª

CEIM CAMPO FELIZ	
Servidor Avaliado	Fase
DAIANE KELY MACHADO SIQUEIRA	1ª

CEIM MENINO JESUS	
Servidor Avaliado	Fase
SIMONE DENISE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA	1ª

CEIM AUDETE PAZ ANTUNES	
Servidor Avaliado	Fase
GABRIELI DORINI	1ª
IVONETE MACHADO VICENTE	1ª
KARINE VICENTE DANIELEWICZ	1ª
LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1ª
VIVIANE VICENTE BERNABE	1ª

Campos Novos, 07 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2618/19

Publicação Nº 2315822

PORTARIA Nº 2618/19 DE 02/12/2019

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
Renato Sutil de Oliveira – Presidente
Lais da Silva Lesse – Membro
Edson Ricardo Armiliato – Membro
Clarice Aparecida Fagundes – Sulplente
Cláudia Maria Schaly – Sulplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 1826/2019 de 11/06/2019.

Prefeitura de Campos Novos, 02 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2018, QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, NO QUE SE REFERE À TARIFA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2315802

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2018, QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, NO QUE SE REFERE À TARIFA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 172 da Lei Complementar Municipal n. 10/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 - Fica instituída a Tarifa Social, que será cobrada na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa normal por m3 (metro cúbico) consumido e da Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS).

§ 1º A tarifa social deverá ser pleiteada mediante requerimento ao Prestador, acompanhado de documentos conforme uma das opções apresentadas nos incisos I, II e III abaixo:

I - Opção A: Residentes nas Zonas de Especial Interesse Social, conforme definidas na Lei Complementar Municipal n. 06/2017, devendo ser apresentada documentação comprobatória de:

a) Estar enquadrado na tarifa residencial;
b) Contrato ou escritura pública em que o Cedente seja o Município de Campos Novos e o beneficiário o morador ou estar regularmente inscrito como beneficiário no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
c) Constar no cadastro da ligação de água junto ao prestador como proprietário ou inquilino de um único imóvel.

II - Opção B: Residentes nas Zonas de Interesse Residencial I, II e III e Distritos do interior do município de Campos Novos definidas na Lei Complementar Municipal n. 06/2017, devendo ser apresentada documentação comprobatória de:

a) Estar enquadrado na tarifa residencial;
b) Estar inscrito regularmente como beneficiário no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
c) Constar no cadastro da ligação de água junto ao prestador como proprietário ou inquilino de um único imóvel.

III- Opção C: As famílias que não estejam enquadradas nas Zonas de Especial Interesse Social e Zona de Interesse Residencial, descritas nas opções A e B, conforme incisos I e II, poderão requerer o benefício da tarifa social, desde que estejam regularmente inscritos como beneficiários no cadastro único para programas sociais do governo federal, devendo ser apresentada documentação comprobatória de:

a) Estar enquadrado na tarifa residencial;
b) Constar no cadastro da ligação de água junto ao prestador como proprietário ou inquilino de um único imóvel.

§ 2º O beneficiário da tarifa social que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos perderá automaticamente o benefício concedido.

§ 3º Somente serão beneficiados os usuários que se encontrem adimplentes junto ao prestador.

§ 4º O SAMAE dará ampla divulgação sobre a concessão da Tarifa Social no âmbito do Município de Campos Novos, bem como comunicará os munícipes que possam utilizar o referido benefício.

Art. 2º. O art. 175 da Lei Complementar Municipal n. 10/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 175 - O benefício da tarifa social será concedido apenas ao consumo de até 15 (quinze) m³ (metros cúbicos) por mês, sendo apenas o consumo excedente classificado nas respectivas faixas de consumo da tarifa residencial, conforme tabela tarifária.

Art. 3º. As despesas eventualmente decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 23 de dezembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 008/FHMC/2020

Publicação Nº 2316334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/FMHC/2019
OBJETO O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, destinados á manutenção das 04 de fevereiro de 2020, às 08h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 17 de janeiro de 2020. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2020

Publicação Nº 2316390

DECRETO Nº. 015/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 854.668,44 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 1.1 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 111.547,39
Recursos 35000 – Recursos da Cessão Onerosa do Leilão do Petróleo - Superávit

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 1.2 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 697.606,05
Recursos 35000 – Recursos da Cessão Onerosa do Leilão do Petróleo - Superávit

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 11001: Secretaria Munic. de Planej. e Orçamento
Função 04: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 07: Planejamento Eficaz
Ação 2.21 – Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.515,00
Recursos 35000 – Recursos da Cessão Onerosa do Leilão do Petróleo - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 854.668,44 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

15000	Recursos da Cessão Onerosa do Leilão do Petróleo	854.668,44
TOTAL		854.668,44

Fonte: SMAFO/2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2019 ADEHASC

Publicação Nº 2316341

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ARREVOADA DAS TIRIVAS, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Arrevoada Das Tirivas, localizado no município de Canoinhas/SC, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matrícula nº R.4/ 10.515, registrada no CRI de Canoinhas/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Arrevoada Das Tirivas, pertence a matricula nº R.4/ 10.515 de propriedade de Dirce Grosskopf, registrada no CRI de Canoinhas/SC.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 62.440,26 m², sendo essa uma área com uma concentração de 71 Lotes Urbanos, de mais de 70 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 280 pessoas. O Loteamento é atendido pelas Ruas José Bayel, Rua Antônio Gapski, Rua Antônio Carlos Grosskopf, Rua Edson Fernando Grosskopf e Rua Sem Denominação 01, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

Área Total Da Matrícula R.4/ 10.515	52.866,32 m²
Área A Regularizar Reurb	62.440,26 m²
Ruas Internas	10.461,94 m²
Área Dos Lotes	51.978,32 m²
Área Remanescente	5.313,47 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

- Rua José Bayel, cujo domínio pertence ao município de Canoinhas/SC.
- Matricula nº R.1/ 10.515, propriedade de Neusa Sebila Grosskopf.
- Matricula nº R.3/ 10.515, propriedade de Ester Terezinha Grosskopf.
- Matricula nº R-9/ 8.943, propriedade de Carlos Henrique Bayel.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Canoinhas/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as

devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

PORTARIA Nº 055/2020

Publicação Nº 2316349

PORTARIA Nº. 055/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 09 (nove) dias de Férias ao servidor JANUÁRIO VIEIRA DE LIMA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 11/02/2020, conforme Memorando nº 15.791/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 056/2020

Publicação Nº 2316361

PORTARIA Nº. 056/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a WILSON DOURIVAL DEMBINSKI (matrícula 296), efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 20/01/2020, conforme Memorando nº 552/SMDR/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 057/2020

Publicação Nº 2316359

PORTARIA Nº. 057/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 05/02/2020 a 14/02/2020, conforme Memorando nº 235/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 058/2020

Publicação Nº 2316358

PORTARIA Nº. 058/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora ALEXANDRA PATRICIA VIEIRA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 16.747/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2316356

PORTARIA Nº. 060/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSNEI ODIRCELIO ALVES, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 067/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 061/2020

Publicação Nº 2316355

PORTARIA Nº. 061/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor HAMILTON CHAMBERG, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 076/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 062/2020

Publicação Nº 2316352

PORTARIA Nº. 062/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDISON JOSÉ LOTI, que exerce o cargo de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Memorando nº 135/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 063/2020

Publicação Nº 2316354

PORTARIA Nº. 063/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 073/SMDR/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 064/2020

Publicação Nº 2316353

PORTARIA Nº. 064/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor VILSON DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Memorando nº 16.561/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2020.

PORTARIA Nº 065/2020

Publicação Nº 2316344

PORTARIA Nº. 065/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeada ANDREA LESNIOSKI PORTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa de Passagem Nova Canaã, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16/01/2020, conforme Memorando nº 280/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2316363

PORTARIA Nº. 066/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor DENILSON KOHLER, efetivo no cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 218/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2316365

PORTARIA Nº. 067/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora GRASIELLY CRISTINA ALVES, efetivo no cargo de Enfermeiro - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/02/2020 a 29/02/2020, conforme Memorando nº 069/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2316366

PORTARIA Nº. 068/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SUELEN PATRICIA PANGRATZ, que exerce o cargo comissionado de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Memorando nº 16.952/SMO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2316369

PORTARIA Nº. 069/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora RAFAELA CIUPKA, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 12/02/2020, conforme Memorando nº 154/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 070/2020

Publicação Nº 2316372

PORTARIA Nº. 070/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DANIELE ALINE GROSSKLAUS VIEIRA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 032/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 071/2020

Publicação Nº 2316376

PORTARIA Nº. 071/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARI LUCIA FERREIRA DUARTE CAVALHEIRO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 12/02/2020, conforme Memorando nº 192/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 072/2020

Publicação Nº 2316379

PORTARIA Nº. 072/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/02/2020 a 24/02/2020, conforme Memorando nº 248/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 073/2020

Publicação Nº 2316382

PORTARIA Nº. 073/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora NATALY PONTAROLO DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 129/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 2316387

PORTARIA Nº. 074/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora JAQUELINE APARECIDA DA SILVEIRA KUCARZ, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 258/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2316347

PORTARIA Nº 086/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de janeiro de 2020, ao servidor LUIZ MATHEUS TREVISANI, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Comunicação Interna nº 604/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/01/2020.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 08/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2315851

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 08/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/01/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1.500, 1.000 E 400 MM, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 30/01/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 01.2020

Publicação Nº 2315843

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 01/2020

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR VERONICA LTDA (CNPJ: 75.522.912/0004-75).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Valor: R$ 157.895,76 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1357-9237-775	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR144/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor: 8257 - OTIMO JORNAL E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ:** 22.193.993/0001-06 **Valor total (R$):** 8.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16/01/2020	2	47847 - PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS DO PODER EX PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO	CENTIMETRO QUADR	5.000,00000	1,60000	8.000,00

Total Adjudicado (R$): 8.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 8.000,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2020 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2315399

PORTARIA Nº 08/2020
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Andrea Kuchler Betto, ocupante do cargo de Assessora de Apoio Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 à 14/01/2019, que serão usufruídas do dia 20/01/2020 à 29/01/2020.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulinho Basílio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

PORTARIA Nº 09/2020 - NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Publicação Nº 2315405

PORTARIA Nº 09/2020
NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada Daniella Jaremczuk, a partir de 21 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Assessora Administrativa da Presidência, cargo em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 042/2013;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de janeiro de 2020.

Paulinho Basilio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

PORTARIA Nº 10/2020 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Publicação Nº 2315413

PORTARIA Nº 10/2020
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o adicional de tempo integral de 30% à servidora Daniella Jaremczuk, que exerce o cargo de Assessora Administrativa da Presidência, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, conforme comunicação interna;

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

Paulinho Basilio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

Instituto Canoinhense de Previdência

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020/ICPREV - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/ICPREV

Publicação Nº 2316289

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020/ICPREV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/ICPREV
O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, CNPJ nº. 24.767.074/0001-16, situado à Rua Getúlio Vargas, 94, Centro, Canoinhas-SC, realizará no dia 31/01/2020, às 09h00min, licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, GERIDO PELO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV. Recebimento de propostas até às 08h45mim do dia 31/01/2020. Informações (47) 3623-4011. Cópia do edital no site www.icprev.sc.gov.br. Diogo Carlos Seidel – Diretor Executivo.

Capinzal

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2315667

EDITAL Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre inscrição de produtores interessados em aderir ao programa "Viva Bem Capinzal no Campo" de incentivo a implantação e melhorias de pastagem na produção de leite do município de Capinzal - SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPINZAL, EM EXERCÍCIO, em cumprimento as disposições do Decreto nº 019 de 23 de fevereiro de 2015, alterado pelo Decreto nº 003, de 10 de janeiro de 2018, que regulamenta o Capítulo V da Lei nº 3.128, de 4 de julho de 2014 que institui o programa "Viva Bem Capinzal no Campo", torna público o Edital da 7ª (sétima) chamada para inscrição de produtores interessados em aderir ao programa de incentivo a implantação e melhorias de pastagem na produção de leite do município de Capinzal.

Os produtores interessados devem comparecer no período de 22 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para efetuarem sua inscrição, com os seguintes documentos:
I. CPF;
II. RG;
III. bloco de produtor rural do Município de Capinzal; e
IV. nota fiscal recente proveniente da venda de leite ou derivados.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Local, no site Oficial do Município de Capinzal www.capinzal.sc.gov.br, afixado no Mural Público no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, Sede da Prefeitura, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Capinzal, SC, em 17 de janeiro de 2020.

Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Leimar Bernardi
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PMC CONTRATO 0003/2020

Publicação Nº 2316287

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0003/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA Valor ..... : 16.688,70 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) Vigência ..... : Início: 17/01/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0002/2020 Processo_Licitatório....: 0005 / 2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando Desinsetização e Desratização nas dependências internas das edificações da Secretaria da Edcação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental). Com Recursos Federias, Estaduais e Municipais		
Capinzal, 17 de Janeiro de 2020		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2020 TOMADA DE PREÇOS 0001/2020

Publicação Nº 2315657

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2020
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto para construção de muros/muretas, drenagens, calçadas e rampas de acesso às 162 (cento e sessenta e duas) unidades habitacionais e um centro de convivência localizados no Loteamento Nova Capinzal, Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, orçamento, projetos e cronograma. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
1. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 04/02/2020;
2. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS protocolo até dia 29/01/2020;
3. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇO de TODOS os interessados protocolo até às 08h25min do dia 04/02/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/02/2020 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 20 de Janeiro de 2020.
CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2020

Publicação Nº 2316103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando Desinsetização e Desratização nas dependências internas das edificações da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental). Com Recursos Federias, Estaduais e Municipais.

VALOR DA DESPESA: R$ 16.688,70 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e setecentos)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes solicita a contratação de empresa apta e qualificada a realizar os serviços de desinsetização e desratização, visando o controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas de todas as unidades escolares para o ano de 2020, devido a existência de Lei Federal que torna obrigatória a desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, vetores e roedores nas escolas, repartições públicas e outras instituições. Nas unidades escolares, o controle integrado de pragas evita que baratas, ratos e outros animais se instalem no pátio, salas de aula, cozinha e depósitos de merenda escolar.
Manter o ambiente escolar agradável e seguro para os alunos, professores e funcionários é de grande importância, afinal, um ambiente mal higienizado e tomado por pragas urbanas é desestimulante.
Para o caso dos serviços de dedetização (desinsetização), realizado em locais de grande concentração de pessoas, especialmente crianças, precisamos tomar cuidados porque são mais suscetíveis a reações alérgicas. Sendo assim, pretende-se realizar os serviços durante as férias escolares, para que haja o tempo necessário de ação do produto e tempo para realizar a limpeza do local antes do retorno das crianças. Ainda, existe a preocupação da escolha de empresa que realize os serviços com qualidade e segurança, praticando preços condizentes com os de mercado, inclusive fazendo uso de produtos que atendam as recomendações de normas sanitárias dos órgãos de saúde e meio ambiente, por isso, do nosso pedido de contratação da empresa DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.288.603/0001-93, com sede no Acesso Cidade Alta, 825, Bairro São Cristóvão, em Capinzal, da qual encaminhamos certidões comprobatórias de regularidade fiscal.

Capinzal-SC, 17 de janeiro de 2020.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2020

Publicação Nº 2316329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, entrega e instalação de cortinas sob medida, para a Creche Primeiros Passos (parte ampliada). Com Recursos Salário Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A criação de novas vagas na Educação Infantil, em especial em creches, é um desafio a ser superado em todo o país. Neste sentido, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes não está medindo esforços para atender esta crescente demanda. São muitas as ações desenvolvidas no intuito de ampliar a oferta de vagas.
Neste momento, está em fase de conclusão a ampliação física da Creche Primeiros Passos, o que vai possibilitar a abertura de mais 110 (cento e dez) vagas. Estamos trabalhando para adequar esse novo espaço com a compra de equipamentos e outros materiais que vão possibilitar o conforto as crianças e dar condições de trabalho as servidoras daquela unidade de ensino.
Dentre outras, a aquisição de cortinas é nosso objetivo. Realizamos pesquisa de mercado, selecionando empresas aptas a oferecer produtos de qualidade com preço condizente a realidade e dispostas a confeccionar e instalar as cortinas até o final do mês de janeiro de 2020.
A empresa que apresentou proposta mais vantajosa foi: ART KIN ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA. Realizamos a consulta da situação fiscal e constatamos a regularidade, o que comprovamos com a anexação das certidões negativas.

Capinzal-SC, 17 de janeiro de 2020.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC TERMO ADITIVO 001/2020 C33

Publicação Nº 2316105

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C33 - Contrato Nº: 0033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/01/2020 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0009/2018 Processo_Licitatório....: 0193 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato findando em 14/02/2020, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

PORTARIA 1527/2019

Publicação Nº 2315652

PORTARIA Nº 1527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Mirian Mascarello Fracaro matrícula nº 324574/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1528/2019

Publicação Nº 2315685

PORTARIA Nº 1528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Monalize Barbara Guerreiro Closs, matrícula nº 410328/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1529/2019

Publicação Nº 2315945

PORTARIA Nº 1529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Monica Marta Stiirmer matrícula nº 332100/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1530/2019

Publicação Nº 2315972

PORTARIA Nº 1530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Odaisa Bernardi, matrícula nº 410175/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1531/2019

Publicação Nº 2315976

PORTARIA Nº 1531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Osmarina Rodrigues, matrícula nº 410376/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1532/2019

Publicação Nº 2315983

PORTARIA Nº 1532, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Poliane Aparecida Pedroso, matrícula nº 410186/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1533/2019

Publicação Nº 2315989

PORTARIA Nº 1533, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Rosangela Aparecida da Silva, matrícula nº 410429/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1534/2019

Publicação Nº 2315994

PORTARIA Nº 1534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Roseli de Azeredo, matrícula nº 410283/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1535/2019

Publicação Nº 2316011

PORTARIA Nº 1535, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Samanta Antunes da Costa, matrícula nº 333166/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1536/2019

Publicação Nº 2316024

PORTARIA Nº 1536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/13, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1537/2019

Publicação Nº 2316030

PORTARIA Nº 1537, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Sirlei Cassuba, matrícula nº 333514/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1538/2019

Publicação Nº 2316050

PORTARIA Nº 1538, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Taise da Cruz Moraes, matrícula nº 410522/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1539/2019

Publicação Nº 2316058

PORTARIA Nº 1539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Solange Aparecida Machado Calvi, matrícula nº 325287/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1540/2019

Publicação Nº 2316064

PORTARIA Nº 1540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Suelin Carla Borsoi, matrícula nº 410171/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1541/2019

Publicação Nº 2316069

PORTARIA Nº 1541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Taise Danieli Pilger Mantovani, matrícula nº 333735/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1542/2019

Publicação Nº 2316099

PORTARIA Nº 1542, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Tariane Dalapria, matrícula nº 398896/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1543/2019

Publicação Nº 2316106

PORTARIA Nº 1543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1544/2019

Publicação Nº 2316109

PORTARIA Nº 1544, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Wanessa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 410050/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1545/2019

Publicação Nº 2316113

PORTARIA Nº 1545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Adelaide Tonini Paza, matrícula nº 304620/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1546/2019

Publicação Nº 2316118

PORTARIA Nº 1546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Alda Rosenei Chagas Cordeiro, matrícula nº 326119/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1547/2019

Publicação Nº 2316123

PORTARIA Nº 1547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Alda Rosenei Chagas Cordeiro, matrícula nº 326119/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1548/2019

Publicação Nº 2316126

PORTARIA Nº 1548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Alesandra Cabral, matrícula nº 326160/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1549/2019

Publicação Nº 2316268

PORTARIA Nº 1549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Alex Pilatti, matrícula nº 410380/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/03/2020

Publicação Nº 2315612

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/03/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-MO, EM RAZÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, E EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.727 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2006, DE CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 35.491,90 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020
VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR
PELA CONTRATADA: NILVO DORINI - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/04/2020

Publicação Nº 2315614

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/04/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-MO, EM RAZÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, E EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.084 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006, DE OURO/SC.
VALOR: R$ R$ 17.555,09 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020
VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR
PELA CONTRATADA: NILVO DORINI - PRESIDENTE

PORTARIA N º 08/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2317151

PORTARIA Nº 08/2020/SIMAE-CAO, de 17 de janeiro de 2020.

Retifica a PORTARIA nº 056/2018/SIMAE-CAO, de 20 de agosto de 2018, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
RETIFICAR a PORTARIA Nº 56/2018/SIMAE-CAO, que passará a viger com a seguinte redação:
"DESIGNAR o servidor EDILSON DOS SANTOS VILARINO, nascido em 13/10/1977, inscrito no CRC/SC sob o registro SC-023320/O-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 06, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, para o exercício da Função de Confiança de COORDENADOR ADMINISTRATIVO (FC-3).
DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações."

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Caxambu do Sul

Prefeitura

TP Nº 002/2020 PCS

Publicação Nº 2315977

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 002/2020 PCS

Objeto: Execução de pavimentação com pedras irregulares nas Comunidades de Engenho Velho e Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 03/02/2020.
Abertura: dia 03/02/2020, às 10:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 20 de janeiro de 2020.

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.835,48	42.709,90	44.249,81	45.686,12	48.644,35	46.274,06	48.109,33	50.633,92	47.594,06	47.594,06	48.914,06	61.872,85	577.118,00	0,00
Pessoal Ativo	44.835,48	42.709,90	43.883,15	44.586,12	47.544,35	46.274,06	47.009,33	48.433,92	46.494,06	46.494,06	46.714,06	60.772,85	565.751,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.280,54	34.560,54	35.450,58	35.900,74	38.437,44	37.444,63	37.861,58	39.019,56	37.444,63	37.444,63	37.444,63	48.998,92	456.288,42	0,00
Obrigações Patronais	8.554,94	8.149,36	8.432,57	8.685,38	9.106,91	8.829,43	9.147,75	9.414,36	9.049,43	9.049,43	9.269,43	11.773,93	109.462,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	366,66	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00	1.100,00	11.366,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.835,48	42.709,90	44.249,81	45.686,12	48.644,35	46.274,06	48.109,33	50.633,92	47.594,06	47.594,06	48.914,06	61.872,85	577.118,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.018.439,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	728.839,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.289.600,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	577.118,00	2,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.277.376,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.213.507,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.149.638,44	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/01/2020, às 11:19:27.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 276

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	124.070,00	140.868,10	261.900,60	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	124.070,00	140.868,10	261.900,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.070,00	140.868,10	261.900,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(124.070,00)	(140.868,10)	(261.900,60)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 2315425

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	219,47	844,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	124.070,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 17/01/2020, às 07:51:49.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 17/01/2020, às 07:56:07.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 2315435

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 17/01/2020, às 07:59:02.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 17/01/2020, às 08:04:02.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 2315445

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	577.118,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 17/01/2020, às 08:14:33.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 11 AO 18

Publicação Nº 2316317

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020
CONTRATOS: 11 ao 18/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado Pelo Exmo. Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 05.919.156/0001-94, com sede na ruaXanxere 250 – Bairro Lider – Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante legal RAFAEL DE LARA;
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.556.616/0001-37, com sede na AV Santa Catarina – Centro – Coronel Freitas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal LUIZ DE ALMEIRA LARA;
TOIGO E FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ n° .85.316.404/0001-41, com sede na RUA AMANTINO DE SOUZA 45 – CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal ANTONIO ANGELO FERRARI;
MERCADO JULIANA, inscrita no CNPJ n° .11.204.605/0001-10, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal GERSON PELOZATTO;
AGN FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 85.322.840/0001-23, com sede na Rua Antonio Pellizzaro, neste ato representada pelo Sr.EDILSON ANTONIO BOARETO, CPF: 621.195.099-00;
TATIELLE BUENO ALVES, inscrita no CNPJ: 35.193.845/0001-25, com sede na AV CAETANO BELINCANTA NETO – CAMPOS NOVOS, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DE OLIEIRA COSTA
GEZICA BIAZUS inscrita no CNPJ n° .10.817.306/0001-99, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal GEZICA BIAZUS;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ n° 09.944.371/0001-04, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pelo Sr. ANGELO MATOS DA CAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelos Detentores.
2.1- DOS ITENS

* CONFORME TABELA RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES POR PROCESSO

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.1.2 – Os produtos que não se encontrarem em bom estado de conservação e apresentação serão devolvidos, podendo o fornecedor ser notificado por descumprimento de clausulas do presente contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
3.4.1 – O atraso na entrega das mercadorias acarretará em Advertência, sendo que a reincidência possibilitará a rescisão contratual por parte da Administração.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.
2.6 - As notas fiscais deverão sem enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
5.4 Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

5.4.1 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços,a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 17 JANEIRO/2020 a 17 JANEIRO/2021.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020:
57 - MERENDA ESCOLAR
69 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 17 de janeiro de 2020.

PREFEITO	JOÃO GUILHERME BISCARO
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS	ASSESSOR JURÍDICO

DETENTORES:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

MERCADO JULIANA

TOIGO E FERRARI LTDA

AGN FRIOS LTDA

TATIELLE BUENO ALVES

GEZICA BIAZUS

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020 Licitação: 2/2020 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 9776 - CONFECÇÕES E PADARIA BOM GOSTO									
73	7835	PÃO FATIADO INTEGRAL,		UN	400,000	0,0000	4,9900	1.996,00	Venceu
75	7836	PÃO FRANCÊS,		UN	1.000,000	0,0000	7,3900	7.390,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1.400,000			9.386,00	
Nr. do Processo: 2/2020 Licitação: 2/2020 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 9792 - MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO									
14	9053	BARRA DE CEREAL DIET, sabores morango e iogurte, banana com		UN	50,000	0,0000	1,3000	65,00	Venceu
30	63	COCO RALADO 100G	MENINA	UN	50,000	0,0000	2,2000	110,00	Venceu
76	7837	PÊRA PAKANS OU DANJU	KLAUS	UN	600,000	0,0000	8,5000	5.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		700,000			5.275,00	
Nr. do Processo: 2/2020 Licitação: 2/2020 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 10014 - AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP									
7	5401	ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar, cacau em pó	1169APTI	UN	400,000	0,0000	3,1900	1.276,00	Venceu
8	7787	AMIDO DE MILHO	1746BELA	UN	150,000	0,0000	2,0000	300,00	Venceu
9	7788	ARROZ INTEGRAL	2444MINUTINHO	UN	30,000	0,0000	3,3800	101,40	Venceu
11	7790	AVEIA	2850BELA	UN	80,000	0,0000	3,3500	268,00	Venceu
13	7792	BARRA DE CEREAL	NATURALLE	UN	6.000,000	0,0000	0,8000	4.800,00	Venceu
17	7797	BISCOITO INTEGRAL.	GERMANI	UN	250,000	0,0000	3,4800	870,00	Venceu
18	7796	BISCOITO SALGADO, DE GERGELIM	PRODASA	UN	250,000	0,0000	3,2200	805,00	Venceu
20	5419	CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento	4539OURO	UN	150,000	0,0000	8,9000	1.335,00	Venceu
23	7799	CANJICA DE MILHO	5591NUTRIMILHO	UN	150,000	0,0000	1,2000	180,00	Venceu
24	7800	CANJIQUINHA	5589NUTRIMILHO	UN	250,000	0,0000	1,2000	300,00	Venceu
29	7806	CEREAL MATINAL	5438BELA	UN	800,000	0,0000	6,8000	5.440,00	Venceu
31	7807	COLORAU.	2809BELA	UN	50,000	0,0000	2,6600	133,00	Venceu
33	2401	CRAVO, Embalagem contendo 10 gramas.	2723BELA	UN	30,000	0,0000	0,9900	29,70	Venceu
35	9054	CREME DE LEITE.	2298LATVIDA	UN	200,000	0,0000	2,0000	400,00	Venceu
38	7809	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA.	2034BELA	UN	150,000	0,0000	3,9400	591,00	Venceu
39	7810	FARINHA DE MILHO - FUBÁ,	NUTRIMILHO	UN	350,000	0,0000	1,7000	595,00	Venceu
40	7811	FARINHA DE TRIGO	SANADUVA	UN	100,000	0,0000	11,0000	1.100,00	Venceu
41	7812	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, obtida através da moagem do grão	PANFACIL	UN	30,000	0,0000	2,8200	84,60	Venceu
43	2417	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Validade de no mínimo 6 meses	5560APTI	UN	150,000	0,0000	4,0000	600,00	Venceu
56	2425	LEITE EM PÓ integral instantâneo. Produto de boa qualidade.	3092BELAC	PCT	2.000,000	0,0000	8,3500	16.700,00	Venceu
57	7821	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE,	PIRACANJUBA	UN	100,000	0,0000	11,7500	1.175,00	Venceu
62	7828	MASSA COM OVOS TIPO GRAVATINHA. Embalagem integra com 500 gr	GERMANI	UN	200,000	0,0000	3,9500	790,00	Venceu
63	2437	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE.	QDELICIA	PCT	500,000	0,0000	1,8000	900,00	Venceu
66	7829	MASSA PENNE, Massa com ovos, curta em formato de canudo emba	QDELICIA	UN	500,000	0,0000	1,8000	900,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10014		**- AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**							
82	7841	SAL REFINADO,	GARCA	UN	250,000	0,0000	1,1000	275,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13.120,000			39.948,70	
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10084		**- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
19	5418	CAFÉ, em pó, torrado e moído. De boa qualidade, embalado a v	ODEBRECHT	UN	100,000	0,0000	6,9000	690,00	Venceu
21	7798	CAMOMILA	CHILENO	UN	90,000	0,0000	1,0000	90,00	Venceu
42	7813	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos	REI DA MESA	UN	350,000	0,0000	3,5800	1.253,00	Venceu
53	9057	IOGURTE. Ingredientes: leite pasteurizado e/ou leite em pó i	TIROL	UN	2.000,000	0,0000	5,4500	10.900,00	Venceu
64	7827	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidad	GERMANI	UN	300,000	0,0000	3,4500	1.035,00	Venceu
69	7832	MILHO VERDE, em conserva - embalagem de caixa ou sachê conte	SO FRUTA	UN	100,000	0,0000	10,2000	1.020,00	Venceu
77	2454	POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	PRATA	UN	100,000	0,0000	2,1000	210,00	Venceu
81	7840	SAGU,	PRATA	UN	270,000	0,0000	2,4000	648,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.310,000			15.846,00	
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10444		**- AGN FRIOS LTDA**							
25	7801	CARNE BOVINA MOÍDA (paleta/alcatra), sem osso, limpa, sem ne	Filippin	UN	2.000,000	0,0000	13,0000	26.000,00	Venceu
26	7802	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS	Filippin	UN	800,000	0,0000	16,0000	12.800,00	Venceu
32	7808	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.	Sublimesul	UN	2.000,000	0,0000	6,4500	12.900,00	Venceu
44	7814	FILÉ DE TILÁPIA, de primeira qualidade, congelado a 18ºC, co	Rio Vivo	UN	1.000,000	0,0000	25,5000	25.500,00	Venceu
45	7815	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO - SASSAMI, proveniente de espéc	Sublimesul	UN	1.500,000	0,0000	11,9000	17.850,00	Venceu
70	7833	NATA, creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300g	Aurora	UN	300,000	0,0000	5,3000	1.590,00	Venceu
71	125	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Coamo	UN	500,000	0,0000	3,4900	1.745,00	Venceu
78	7838	PRESUNTO COZIDO,	Bonatti	UN	300,000	0,0000	20,0000	6.000,00	Venceu
79	7839	QUEIJO MUSSARELA,	Garcia	UN	600,000	0,0000	21,5000	12.900,00	Venceu
80	9062	REQUEIJÃO CREMOSO, cor, aspecto, aparecia e odor característ	Vigor	UN	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		9.100,000			117.705,00	
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10455		**- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**							
46	7818	FORMULA INFANTIL O LACTOSE,	NESTLE	UN	30,000	0,0000	31,0000	930,00	Venceu
47	7816	FORMULA INFANTIL, FASE 2	NESTLE	UN	150,000	0,0000	33,0000	4.950,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10455		**- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**							
48	7817	FORMULA INFANTIL, FASE 3	NESTLE	UN	200,000	0,0000	33,0000	6.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		380,000			12.480,00	
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10646		**- TATIELLE BUENO ALVES**							
3	2361	AÇÚCAR MASCAVO	NUTRIOURO	PCT	50,000	0,0000	6,4500	322,50	Venceu
6	9052	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 50% CACAU, cacau em pó solúvel,	APTI	UN	50,000	0,0000	9,3800	469,00	Venceu
16	7795	BISCOITO DOCE	PRODASA	UN	250,000	0,0000	3,0300	757,50	Venceu
22	2384	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas	NUTRIOURO	UN	50,000	0,0000	0,9500	47,50	Venceu
28	7804	CEBOLA	OL	UN	300,000	0,0000	2,3900	717,00	Venceu
34	9055	CREME DE LEITE 0% LACTOSE . Produto de primeira qualidade, d	TIROL	UN	50,000	0,0000	2,5000	125,00	Venceu
36	67	ENDRO 15G	NUTRIOURO	UN	50,000	0,0000	1,5000	75,00	Venceu
37	2406	ERVA DOCE, embalagem com 15 gramas.	NUTRIOURO	UN	50,000	0,0000	1,4000	70,00	Venceu
54	9061	LEITE CONDENSADO 0% LACTOSE. Produto de boa qualidade. A emb	TIROL	UN	50,000	0,0000	3,7900	189,50	Venceu
58	7823	LOURO, folhas integras, embalagem de 10g.	NUTRIOURO	UN	50,000	0,0000	1,4000	70,00	Venceu
67	7830	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassado	OL	UN	1.000,000	0,0000	4,5000	4.500,00	Venceu
68	7831	MILHO DE PIPOCA.	KANTY	UN	200,000	0,0000	1,8800	376,00	Venceu
72	2445	ORÉGANO, embalagem de 20 gramas, fabricação recente.	NUTRIOURO	UN	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
74	7834	PÃO FATIADO,	WALTRICK	UN	500,000	0,0000	4,3500	2.175,00	Venceu
86	7842	VINAGRE MAÇÃ, produto de primeira qualidade, embalagem de 75	KOLLER	UN	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		2.850,000			10.279,00	
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10647		**- TOIGO & FERRARI LTDA**							
1	6749	ABACATE, fruto integro, maduro.	KLAUS	UN	30,000	0,0000	5,9900	179,70	Venceu
2	7784	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidad	KLAUS	UN	1.600,000	0,0000	4,9900	7.984,00	Venceu
4	7785	AÇÚCAR REFINADO, produto processado da cana-de-açúcar com mo	ALTO ALEGRE	UN	200,000	0,0000	11,2500	2.250,00	Venceu
5	7786	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET	MIRIAN	UN	10,000	0,0000	6,5000	65,00	Venceu
10	7789	ARROZ PARBOILIZADO	TIO ALEMAO	UN	250,000	0,0000	11,4000	2.850,00	Venceu
12	7791	BANANA-MAÇÃ	KLAUS	UN	800,000	0,0000	3,9500	3.160,00	Venceu
15	7793	BATATA INGLESA	KLAUS	UN	700,000	0,0000	2,4900	1.743,00	Venceu
27	7803	CARNE SUÍNA - LOMBO.	FRIBAZ	UN	800,000	0,0000	9,9900	7.992,00	Venceu
50	5762	GRANOLA - sem frutas, sem adiçao de açucar.	VITÃO	UN	100,000	0,0000	5,8500	585,00	Venceu
51	9058	Iogurte 0% LACTOSE, parcialmente desnatado com polpa de mora	TIROL	UN	300,000	0,0000	5,9900	1.797,00	Venceu
52	6774	IOGURTE NATURAL, embalagem de 170g.	TIROL	UN	50,000	0,0000	2,3500	117,50	Venceu
55	9060	LEITE CONDENSADO. Produto de boa qualidade. A embalagem deve	LEITBOM	UN	100,000	0,0000	3,3900	339,00	Venceu
59	2433	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento,	KLAUS	KG	1.500,000	0,0000	3,7200	5.580,00	Venceu

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 2/2020 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10647		**- TOIGO & FERRARI LTDA**							
60	7824	MANGA,	KLAUS	UN	1.500,000	0,0000	4,0900	6.135,00	Venceu
61	7844	MANTEIGA	TIROL	UN	150,000	0,0000	16,7500	2.512,50	Venceu
65	7826	MASSA ESPAGUETE INTEGRAL, embalagem integra contendo 500g. D	ISABELA	UN	50,000	0,0000	3,9000	195,00	Venceu
83	9063	TAPIOCA, fécula de mandioca e água. Embalagem integra, conte	IDEAL	UN	50,000	0,0000	5,9900	299,50	Venceu
84	2471	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento.	KLAUS	KG	700,000	0,0000	4,4900	3.143,00	Venceu
85	2472	VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor ve	KLAUS	KG	150,000	0,0000	5,6000	840,00	Venceu
87	7843	VINAGRE TINTO, produto de primeira qualidade, embalagem com	KLAUS	UN	100,000	0,0000	3,1900	319,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		9.140,000			48.086,20	

Celso Ramos, 17 de Janeiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 010/2020

Publicação Nº 2315663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 010/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico para tratamento de saúde;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público GERALDO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, licença por motivo de doença, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15.01.2020 à 14.03.2020, conforme atestado médico, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.
Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe ao servidor o referido procedimento, conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3048/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 15.01.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 011/2020

Publicação Nº 2315727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 011/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 007/2020 e convocar por necessidade de serviço público a servidora, NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, - Matriculada sob nº 253/06, ocupante do cargo efetivo de Administrador na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, para permanecer em pleno exercício de suas atividades. A partir de 20.01.2020, devendo o período remanescente de 08 (oito) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 012/2020

Publicação Nº 2317192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 012/2020

- Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em Caráter Temporário VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Operário - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 20.01.2020 a 19.05.2020.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º A remuneração se dará de acordo com a cláusula 2.1.6, contida no edital de Processo Seletivo nº 001/2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 013/2020

Publicação Nº 2317197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 013/2020

- Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em Caráter Temporário JEAN CARLOS PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Operário - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 20.01.2020 a 19.05.2020.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º A remuneração se dará de acordo com a cláusula 2.1.6, contida no edital de Processo Seletivo nº 001/2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 014/2020

Publicação Nº 2317209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 014/2020

- Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em Caráter Temporário JONAS GABRIEL BATISTA AIRES, para exercer as funções do cargo de Operário - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 20.01.2020 a 19.05.2020.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º A remuneração se dará de acordo com a cláusula 2.1.6, contida no edital de Processo Seletivo nº 001/2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 015/2020

Publicação Nº 2317200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 015/2020

- Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em Caráter Temporário ALVARO BRITO, para exercer as funções do cargo de Operário - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 20.01.2020 a 19.05.2020.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º A remuneração se dará de acordo com a cláusula 2.1.6, contida no edital de Processo Seletivo nº 001/2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.01/2020

Publicação Nº 2316443

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº01/2020 de 17/01/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Claudio José Eduardo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento Interno e Artigo 78, §3º e §5º da Lei Complementar Nº008, de 23.12.99,

Considerando o direito do servidor no gozo de férias referente ao período de 2018, 2019;
Considerando que as sessões ordinárias do corrente ano terão início no dia 04/02/2020 (terça-feira);
Considerando ser o único servidor efetivo para o desempenho das atividades no processo legislativo havendo, portanto necessidade de fracionar as férias em dois períodos;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias ao Servidor Dirceu Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar de QUINZE DIAS, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, sendo que serão gozados os quinze dias no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Presidente

EDSON HOFFMANN
Vice Presidente

JUARES SCHNEIDER
1º Secretário

MAURÍCIO DE ANDRADE
2º Secretario

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2316933

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2020

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Diretoria de Gestão de Pessoal

O Município de Chapecó-SC, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó-SC, artigo 13-A da Lei Complementar Municipal nº 132/2001, artigo 17, caput, da Lei Complementar Municipal nº 130/2001, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para complementação da carga horária em caráter DEFINITIVO dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal que se encontram em atividade e efetivo exercício, conforme normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital dispõe sobre a ampliação da carga horária definitiva dos Procuradores Ativos e em Efetivo Exercício no Quadro do Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Chapecó-SC, a fim de otimizar o expediente de trabalho e adequá-lo ao interesse público.

1.2. Este Edital regulamenta e abre inscrições para a ampliação da carga horária DEFINITIVA dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, que se encontram em atividade e efetivo exercício.

1.3. A ampliação da carga horária dar-se-á mediante a existência de vaga, destinando-se a garantir a manutenção dos serviços da Procuradoria Municipal.

1.4. CRONOGRAMA:

Cronograma do Edital	Data
Publicação do Edital	20/01/2020
Prazo para Impugnação das Disposições do Edital	21/01/2020 e 22/01/2020 até as 19h00min
Prazo para julgamento das impugnações	23/01/2020
Publicação do julgamento das impugnações	24/01/2020
Período de Inscrições com Entrega dos Documentos	27/01/2020 a 31/01/2020 até as 19h00min
Divulgação da Classificação preliminar	03/02/2020
Prazo de Recurso Referente à Classificação	04/02/2020 e 05/02/2020 até as 19h00min
Prazo para julgamento dos recursos referentes a classificação	06/02/2020
Julgamento e Homologação do classificação final	07/02/2020

1.5. A classificação dos candidatos inscritos será efetuada na forma deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, das 13h às 19h na Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão.

2.2. Poderão se inscrever para a ampliação da carga horária DEFINITIVA os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimentos efetivo de Procurador Municipal, desde que em atividade e em efetivo exercício no Quadro do Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Chapecó-SC.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá:
a) Preencher ficha de inscrição fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal;
b) Apresentar fotocópia do documento de RG e CPF;
c) Atestado de Tempo de Serviço junto ao Município de Chapecó-SC e;
d) Diploma ou Certificado de especialização na área jurídica (opcional);

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL terão sua carga horária ampliada definitivamente de 20 horas para 30 horas semanais.

3.2. O servidor aprovado e convocado atuará 30 horas semanais, sendo a jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas.

3.3. As vagas para ampliação da carga horária DEFINITIVA dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, objeto deste edital, são as seguintes:

CARGO	VAGAS	NÚMERO DE HORAS A SEREM AMPLIADAS
PROCURADOR MUNICIPAL	08	10 Horas semanais

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. A classificação se dará em função do tempo de atuação do candidato como servidor público municipal da Prefeitura de Chapecó-SC, sendo a ordem decrescente do maior tempo de atuação.

4.2. Em caso de empate entre os candidatos habilitados, será considerado o critério de desempate por ordem:
a) o candidato que comprovar curso de especialização na área jurídica;
b) o candidato que possuir maior idade;
c) sorteio.

4.3. A publicação da classificação final e homologação deste processo seletivo de ampliação de carga horária definitiva ocorrerão no dia 07 de fevereiro de 2020, no mural da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, e no Diário Oficial dos Municípios.

5. DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

5.1. A ampliação da carga horária dar-se-á de forma definitiva conforme previsto no item 3.1 deste edital, sendo considerada sua vigência inicial definida pela Procuradoria Municipal.

5.2. Os candidatos classificados serão chamados pela ordem de classificação, com a ampliação da carga horária, de acordo com a necessidade do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição dos candidatos, a apuração da classificação e a chamada para ampliação estabelecida neste edital serão processadas pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão.

6.2. As horas ampliadas integrarão o cálculo da Gratificação Natalina e Férias, proporcionalmente aos meses percebidos no período aquisitivo, com incidência de contribuição previdenciária, sendo incorporada aos vencimentos dos servidores em atividade e contemplados neste edital, na forma do art. 62, §2º, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 131/2001.

6.3. Eventuais alterações na legislação municipal relativa às normas dos servidores públicos municipais, com reflexo na ampliação da carga horária prevista neste edital, serão automaticamente incorporadas aos candidatos convocados a partir de sua vigência.

6.4. Aos servidores quando convocados para ampliação da carga horaria definitiva, serão revogados os atos vigentes que tenham estabelecendo ampliação de carga horária temporária.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, observada a legislação vigente.

6.6. Faz parte do presente Edital de Ampliação de Carga Horária:

Anexo I – Formulário de Inscrição

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 20 de janeiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO I - FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2	DADOS PESSOAIS			
Nome completo:				
CPF:	RG: Órgão Emissor:	Data de Nascimento ___/___/___	Sexo M F	Nacionalidade Brasileiro Estrangeiro

Matrícula como Servidor:			Cargo: Procurador Municipal OAB/SC:	
Endereço:				Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone ( )	e-mail
Tempo de Serviço no Município de Chapecó-SC:				
Especialização:				
Assinatura				Data:

*Imprimir em duas vias e entregar na Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

Publicação Nº 2316931

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a Lei Nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal 6296/2012, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, a Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 33.801/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar com o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Assistência Social, Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar até 10 (dez) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para a concessão de apoio financeiro a programas e projetos que atendam as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, que visam a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, residentes no município de Chapecó - SC, a saber:
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 33.801/2017 a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e pelas condições previstas neste edital.
1.3. Serão selecionados projetos, por meio de propostas, a serem executadas em no máximo 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de colaboração, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto, com valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, da Lei 6.296/2012, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Chapecó e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
2.2. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
2.3. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no Município de Chapecó, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.4. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, atendendo, no mínimo um dos seguintes eixos:
a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
c) Educação sexual e prevenção de gravidez, do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) na adolescência;
d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
e) Inclusão social para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação;
f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000);
h) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
i) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
j) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário; e
k) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Chapecó.
3.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro aprovado no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Chapecó/SC.
3.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente registrada e com registro em dia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Chapecó/SC até a data de abertura do presente edital e também na formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
d) Não será permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais;
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do vice-prefeito, dos secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública Direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Chapecó. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014;
5.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) integrantes, por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo;
5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº

13.019, de 2014);
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
5.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/01/20
2	Envio dos Projetos pelas OSC	20/01/2020 21/02/2020
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	24/02/2020 11/03/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 12/03/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/03/2020 17/03/2020
6	Divulgação da Análise dos recursos contra o resultado preliminar	Até 23/03/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 27/03/2020

6.2. Etapa 1 – Publicação do Edital
6.2.1.O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do Município de Chapecó, para o chamamento na internet no site: http://www.chapeco.sc.gov.br, com prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
6.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC.
6.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
j) anexar ao plano de trabalho relatório que comprove atividades e experiência na área.
6.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
6.4.1. As OCS interessadas em participar da presente chamada pública deverão entregar e protocolar envelope lacrado, contendo o Projeto com o Plano de Trabalho constante no Anexo II, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC, das 13h00 às 18h30min.
6.4.2. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
• Nome da OSC
• CNPJ:
• Edital de Chamamento Público nº. 001/2020 CMDCA - FIA
6.4.3. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
6.4.4. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

6.5. Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSC concorrentes.

6.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo.
6.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: a atribuição de nota 0 (zero) em qualquer um dos itens implica na eliminação da proposta.

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	4,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1,5
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, mediante apresentação de relatório específico.	2,0
Pontuação máxima	10,00

6.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
6.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios.
c) que esteja em desacordo com o edital e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos;
d) cujo valor do projeto apresentado seja superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
6.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.
6.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
6.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.5.10. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, protocolados junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC, das 13h00 às 18h30min de segunda-feira à sexta-feira.
6.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
6.5.12. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do primeiro recurso.

6.6. Etapa 4– Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
6.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento deverá homologar e divulgar no portal www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da fase de seleção.
6.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocar as OSC classificadas para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSC selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1 - Convocação das OSC selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSC selecionadas

para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, que atuarão diretamente no projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Chapecó;
VIII – comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
IX – Declaração, sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
X - No caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS; (inciso VIII, art. 33, decreto 33.801/2017)
XI - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
XII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
XIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XIV - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
7.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
7.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
7.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias uteis sob pena de não celebração da parceria.
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
7.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Chapecó, do exercício do ano de 2020, conforme Lei nº 6.296 de 19 de julho de 2012.

8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
8.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.
8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
8.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
8.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos.
9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: conselhos@chapeco.sc.gov.br e serão prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo presente Edital.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
9.5. Eventual modificação do Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
9.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação do chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
9.8. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela administração pública, pelos órgãos de controle e especialmente pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Chapecó.
9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexos
I Declaração de Ciência e Concordância;
II Modelo de Plano de Trabalho;
III Declaração e Relação dos dirigentes da entidade;
IV Declaração da não ocorrência de impedimentos;
V – Declaração sobre instalações e condições materiais
VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Chapecó/SC, 16 de Janeiro de 2020.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.../20... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ... de ... de 20__.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
PROJETO – PLANO DE TRABALHO
(nome do Projeto)

IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
PLANO DE TRABALHO
1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre

outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

4. FORMA DE EXECUÇÃO
Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

5. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso R$	Mês

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor total
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

6.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma

esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.
Município-UF, ... de ... de 20--.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Município-UF, ... de ... de 20--.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 20--.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ... E (OSC selecionada), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por ...., prefeito municipal, (nacionalidade), (estado civil) , (profissão), residente e domiciliado..., Identidade nº ..., expedida pela(o) .., inscrito no CPF/MF sob o nº ... e domiciliado à ..., e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil ...(OSC selecionada), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de ... à (endereço completo), CEP ... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada ..., neste ato representada por seu Diretor Presidente (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado ..., Identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF nº ..., residente ..., resolvem, com

base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, tem por objeto a ..., conforme detalhado no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos Partícipes:
I – Da Administração Pública Municipal:
a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e
i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
II – Da Organização da Sociedade Civil:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 33801/2017, de 2017;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDC de Chapecó, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta)

dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo-padrão anexo I deste Termo de Colaboração.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ xxxx, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - R$ «Valor Concedente_Anual», relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº xxx, de xx de xxx de 20xx, assegurado pela nota de empenho nº xxx, à conta da seguinte programação orçamentária:
II - Não será exigida contrapartida da OSC.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e

avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constam, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de xx (xxxxxx) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Chapecó.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Chapecó, de xxx de 20xx.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020 – 30 ANOS DO ECA

Publicação Nº 2316932

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – 30 anos do ECA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a Lei Nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal 6296/2012, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, a Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 33.801/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar com o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Assistência Social, Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar 01 (um) projeto apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil para a concessão de apoio financeiro a programas e projetos que atendam as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, que visam a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, residentes no município de Chapecó - SC, a saber:
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 33.801/2017 a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e pelas condições previstas neste edital.
1.3. Será selecionado projeto, por meio de propostas, a serem executadas em no máximo 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de colaboração, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto, com valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projeto de cunho social, complementar e inovador, voltada à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº.

8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, da Lei 6296/2012, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Chapecó e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
2.2. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com o eixo de atuação proposto.
2.3. Os projetos apresentados deverão dar visibilidade à importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e fortalecer a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Chapecó.
2.4. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, atendendo, no mínimo:

Ações Comemorativas aos 30 anos de aprovação e que promovam e fortaleçam a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e contribuam para aprofundar a reflexão sobre a garantia do direito à criança e ao adolescente e fortaleçam a rede de proteção à criança e ao adolescente no Município de Chapecó

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Chapecó.
3.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro aprovado no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Chapecó/SC.
3.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente registrada e com registro em dia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Chapecó/SC até a data de abertura do presente edital e também na formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
d) Não será permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais;
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do vice-prefeito, dos secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública Direta e indireta investido em cargo

comissionado, em exercício no âmbito do Município de Chapecó. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital
h) não esteja como registro em dia junto ao CMDCA de Chapecó.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014;
5.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) integrantes, por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo;
5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
5.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/01/20
2	Envio dos Projetos pelas OSC	20/01/2020 21/02/2020
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	24/02/2020 11/03/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 12/03/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/03/2020 17/03/2020
6	Divulgação da Análise dos recursos contra o resultado preliminar	Até 23/03/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 27/03/2020

6.2. Etapa 1 – Publicação do Edital
6.2.1.O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do Município de Chapecó, responsável pela condução do chamamento na internet no site: http://www.chapeco.sc.gov.br, com prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
6.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC.
6.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
j) anexar ao plano de trabalho relatório que comprove atividades e experiência na área.
6.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
6.4.1. As OCS interessadas em participar da presente chamada pública deverão entregar e protocolar envelope lacrado, contendo o Projeto com o Plano de Trabalho constante no Anexo II, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício

CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC, das 13h00 às 18h30min.
6.4.2. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
• Nome da OSC
• CNPJ:
• Edital de Chamamento Público nº. 002/2020.
6.4.3. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
6.4.4. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

6.5. Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSC concorrentes.
6.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo.
6.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: a atribuição de nota 0 (zero) em qualquer um dos itens implica na eliminação da proposta.

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	4,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1,5
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, mediante apresentação de relatório específico.	2,0
Pontuação máxima	10,00

6.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
6.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios.
c) que esteja em desacordo com o edital e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.
6.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.
6.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
6.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.5.10. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, protocolados junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC, das 13h00 às 18h30min de segunda-feira à sexta-feira.
6.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
6.5.12. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do primeiro recurso.

6.6. Etapa 4– Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
6.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento deverá homologar e divulgar no portal www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo fase de seleção.
6.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocar as OSC classificadas para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSC selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1 - Convocação das OSC selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSC selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Chapecó;
VIII – comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
IX – Declaração, sob as penas da lei de que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
X - No caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS; (inciso VIII, art. 33, decreto 33.801/2017)
XI - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
XII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
XIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XIV - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
7.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
7.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
7.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias uteis sob pena de não celebração da parceria.
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
7.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento

e Avaliação.
7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Chapecó, do exercício do ano de 2020, conforme Lei nº 6.296 de 19 de julho de 2012.
8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
8.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.
8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
8.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
8.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.
9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: conselhos@chapeco.sc.gov.br e serão prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo presente Edital.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
9.5. Eventual modificação do Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
9.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação do chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
9.8. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela administração pública, pelos órgãos de controle e especialmente pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Chapecó.
9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexos
I Declaração de Ciência e Concordância;

II Modelo de Plano de Trabalho;
III Declaração e Relação dos dirigentes da entidade;
IV Declaração da não ocorrência de impedimentos;
V – Declaração sobre instalações e condições materiais
VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Chapecó/SC, 16 de Janeiro de 2020.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.../20... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ... de ... de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
PROJETO – PLANO DE TRABALHO
(nome do Projeto)

IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
PLANO DE TRABALHO
1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

4. FORMA DE EXECUÇÃO
Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

5. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso R$	Mês

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor total
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

6.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ... de ... de 20--.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Município-UF, ... de ... de 20--.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 20--.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ... E (OSC selecionada), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por ...., prefeito municipal, (nacionalidade), (estado civil) , (profissão), residente e domiciliado..., Identidade nº ..., expedida pela(o) .., inscrito no CPF/MF sob o nº ... e domiciliado à ..., e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil ...(OSC selecionada), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de ... à (endereço completo), CEP ... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada ..., neste ato representada por seu Diretor Presidente (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado ..., Identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF nº ..., residente ..., resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, tem por objeto a ..., conforme detalhado no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos Partícipes:
I – Da Administração Pública Municipal:
a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e
i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
II – Da Organização da Sociedade Civil:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 33801/2017, de 2017;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDC de Chapecó, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo-padrão anexo I deste Termo de Colaboração.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ xxxx, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - R$ «Valor Concedente_Anual», relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº xxx, de xx de xxx de 20xx, assegurado pela nota de empenho nº xxx, à conta da seguinte programação orçamentária:
II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração

direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constan, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de xx (xxxxxx) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Chapecó.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Chapecó, de xxx de 20xx.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2018

Publicação Nº 2316934

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Associação Voluntários Amigos dos Bichos
OBJETO – Pelo presente instrumento, adita-se o valor de repasse previsto na Clausula Terceira do Termo de Colaboração nº 028/2018, na ordem de R$ 31.800,00 (Trinta e hum mil e oitocentos reais), dividido em parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho, bem como, prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração ora aditado a partir do dia 01/01/2020, encerrando-se a vigência em 31/03/2020.

DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 028/2018, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 16 de Dezembro de 2019 – Maristela Bisognin Santi Rocha, Secretaria Municipal de Saúde, Antonieta Stoffel, Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC).

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316935

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº. 001 de 06 de Janeiro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação deproposta para aplicação do recurso da emenda parlamentar número5590142042020190.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, da Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Janeiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar aproposta para aplicação do recurso da emenda parlamentar número:5590142042020190, na estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Chapecó/SC, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Os recursos serão aplicados nos Serviços da Proteção SocialEspecial de Média complexidade - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);nos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS Seminário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) eno CRAS EFAPI no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó,06de Janeiro de 2020.

Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMAS

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – PMC

Publicação Nº 2316091

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 1/2020 ☐ PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, classificados como IIA e IIB, provenientes de podas de arvores e de resíduos volumosos em áreas, vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 19/02/2020.
Abertura: dia 19/02/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 17 de janeiro de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 – FMEC

Publicação Nº 2315870

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 ☐ FMEC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Arbitragem para os eventos realizados pela FMEC: Olimpiada da Terceira Idade (bocha e Bolão); Jogos estudantis 12 a 14 anos e 15 a 17 anos (Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol e Badminton); Campeonato de Futebol Escolar (moleque Bom de Bola); Olimpíada Interbairros; Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador Séries A, B e C; Campeonato de Futebol Sete Masculino e Feminino; Serviços de arbitragem, súmulas e caso necessário, julgamento de eventos acima citados, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "B" do Edital;.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 03/02/2020.
Abertura: dia 03/02/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 17 de janeiro de 2020.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA 4/2019 PMC

Publicação Nº 2317088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerados no Município de Concórdia, SC.

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 17/01/2019 o recurso administrativo interposto pela licitante: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido na sessão do dia 29 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2993. Ante o exposto, deverá ser dado prosseguimento a este processo efetuando-se sua adjudicação e posterior homologação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.
Concórdia, SC, 17 de janeiro de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 – PMC

Publicação Nº 2315874

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2020 □ PMC

A Secretária Municipal de Administração, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/01/2020, para a Contratação de Instituição de Ensino com registro e habilitação junto aos órgãos competentes, para organização e realização de Concurso de Provas, Títulos e Aptidão Física, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva nas categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, compreendendo os cargos, vagas e exigências para o provimento, conforme art. 24 XIII, da Lei 8.666/1993; a favor de FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE no valor total de R$ 435.880,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta).

CAMILA CRISTINA MARINHO NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 – FMAS

Publicação Nº 2317089

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Colaboração 002/2020, celebrado na data de quinze de janeiro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO – SCAF - inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pela seu Presidente o Sr. ZEMIRO MASSOTTI.
OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR: prevê o repasse de até 06 parcelas sendo o 1º mês no valor de R$ 32.954,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais); 3º mês,5º mês, 7º mês ,9º mês no valor de R$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais), cada parcela e no 11º mês no valor de R$ 45.914,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais). Podendo chegar ao montante de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 – FMAS

Publicação Nº 2317090

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Colaboração 003/2020, celebrado na data de quinze de janeiro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, Sra. Lenir Terezinha Kobs.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.

VALOR: Prevê o repasse de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Que serão divididas em até 04 (quatro) parcelas sendo o 1º mês no valor de R$ 20.426,72 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); no 4º mês R$ 22.468,41 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), no 7º no valor de R$ 25.913,63 (vinte e cinco mil, novecentos e treze

reais e sessenta e três centavos) e no 10º mês no valor de R$ 41.191,24 (quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Podendo chegar no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 – FMAS

Publicação Nº 2317091

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Fomento 001/2020, celebrado na data de quinze de janeiro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, o Sr. OTAVIO MARQUES DE MELO.

OBJETO: atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento neste processo;
Construção da autonomia e convívio social da pessoa com deficiência auditiva;
Acompanhar a família do usuário;
Realizar busca ativa, não atender apenas os frequentadores da APAS. Público prioritário são os usuários da assistência social.

VALOR: O Objeto prevê o repasse de até R$ 110.956,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais); divididos em quatro parcelas sendo o 1º mês, 4º mês, 7º mês no valor de R$ 24.431,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos); e no 10º mês no valor de R$ 37.660,90 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos) podendo chegar ao montante de R$ 110.956,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

PORTARIA N º 03/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317092

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N º 03/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, do Quadro de Cargos da Fundação de Cultura e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pela Portaria FMC 19/2013 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, para a Faixa D, conforme abaixo:

I - ADEMIR PAULO KLEIN, ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020;

II - FÁBIO JEAN D'AVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020;

III - FLÁVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020;

IV - LUIS FERNANDO SALDANHA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020;

V - NERY DICK, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020;

VI - TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 17 de janeiro de 2020

JÚLIO GOMES / Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 03/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315605

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 03/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "Agente de Serviços Gerais", para: "Técnico Desportivo", constante no art. 1º da Portaria FMEC 30, de 30 de dezembro de 2019, que concede ao servidor LADI DEMARCHI, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2019.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 04/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315603

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 04/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "de 02 a 15 de Janeiro de 2020", para: "de 02 a 31 de Janeiro de 2020", constante no art. 1º da Portaria FMEC 29, de 30 de dezembro de 2019, que convoca o servidor Alberto Antonio Castoldi, em gozo de férias, para exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria nº 04/2020

Cópias para:
- servidor
- DRH
- DRH, por e-mail

Publique-se:
- no mural interno do Centro Administrativo;
- no mural da Câmara de Vereadores;
- no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.01.2020

Greici Bergamo
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 05/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315604

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 05/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor Wellington Valduga, ocupante do cargo de Chefe de Departamento em gozo de férias, para exercício de suas funções, necessidade do serviço no período de 20 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria nº 05/2020

Cópias para:
- servidor
- DRH
- DRH, por e-mail

Publique-se:
- no mural interno do Centro Administrativo;
- no mural da Câmara de Vereadores;
- no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.01.2020

Greici Bergamo
Agente Administrativo

Relatório - Edital - 006/2019

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1849660	14/05/2000	Anne Caroline Da Silva Ferreira	104.414.629-01	1,50	1,00	2,00	4,50	4,50
2	1845908	11/08/1975	Ana Paula Rigon Posser Sachet	634.546.610-72	1,00	2,00	1,50	4,50	4,50
Ausente	1848293	05/01/2001	Andriely De Mello	108.542.439-17	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1840842	18/09/1998	Ana Di Domenico	079.723.249-48	1,50	2,00	1,50	5,00	5,00
2	1830797	14/04/1989	Jucelia Teresinha Sulchinski	068.905.279-09	1,00	1,50	1,50	4,00	4,00

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1850321	23/03/1967	Sandra Maria Innocente Rebeschini	914.975.079-87	0,00	1,00	1,50	2,50	2,50
2	1838793	18/02/1981	Juliana Conteratto Miorelli	050.948.909-56	0,00	1,50	1,00	2,50	2,50

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 09

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1833891	24/08/1977	Marcia Dalariva	024.215.399-27	0,50	2,00	2,00	4,50	4,50
2	1861968	05/04/1992	Aline Maria Zanotelli Cechin	076.512.999-06	1,00	1,50	1,00	3,50	3,50

Relatório - Edital - 006/2019

Agente de Combate às Endemias

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1861295	27/09/2001	Gunnar Gabriel Manoel De Souza	104.572.059-38	1,50	2,50	3,00	7,00	7,00
2	1846746	13/05/1989	Doncley Salvador	064.162.859-59	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00

Assistente Odontológico

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1829464	19/12/1995	Daniela Becker	089.840.669-23	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
2	1859353	09/02/1971	Marlene Ivete Wagner	817.075.929-34	0,50	2,50	2,50	5,50	5,50
3	1855917	09/08/1981	Franciele Briansini	038.852.079-58	0,50	1,00	1,00	2,50	2,50
Ausente	1850170	29/05/1984	Maikeli Juliana Pit Sizisnande	042.584.859-00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Assistente Social

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1857019	20/04/1988	Vanusa Borsoi	061.313.669-18	2,50	1,50	4,50	8,50	8,50
2	1861367	26/04/1981	Aronildo Pereira Flor	007.703.549-63	2,00	2,00	4,50	8,50	8,50
3	1834610	19/11/1982	Graciela Novakowski Heckler	035.336.179-80	1,00	1,50	4,00	6,50	6,50
4	1846836	30/07/1988	Marinez Martins	061.353.959-12	0,00	1,50	3,50	5,00	5,00
5	1833633	07/11/1994	Patricia Sulsbach	089.902.069-01	1,50	1,00	2,50	5,00	5,00
6	1857493	11/03/1975	Kenia Frozza	016.974.059-59	0,00	1,50	2,50	4,00	4,00
7	1845858	12/03/1993	Vanessa Fernanda Capeletti	086.590.779-03	0,00	0,50	3,00	3,50	3,50

Relatório - Edital - 006/2019

Auxiliar de Serviços Gerais

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1830247	21/02/1994	Ana Paula Kollett	094.580.319-23	2,50	1,00	4,00	7,50	7,50
2	1842094	23/07/1990	Josiani Trucolo Aires	073.682.899-03	2,50	1,00	3,50	7,00	7,00
3	1844046	16/03/1983	Leni Lourdes Almeida	038.851.989-40	1,50	1,00	4,00	6,50	6,50
4	1859287	27/12/1996	Patricia Fernandes Da Silva	079.369.999-14	1,00	1,50	4,00	6,50	6,50
5	1860153	05/10/1982	Lucirlei Do Rosario	035.235.119-50	2,00	1,50	3,00	6,50	6,50
6	1855123	03/06/1982	Zenairo Rodrigues De Rodrigues	012.828.470-66	1,50	2,00	3,00	6,50	6,50
7	1857517	05/09/1982	Daniela Barbieri	068.073.589-54	0,50	2,00	3,50	6,00	6,00
8	1860065	11/01/1980	Cledia Salete Barbieri	038.764.289-71	2,50	1,00	2,50	6,00	6,00
9	1844130	07/03/1995	Tailon Fernando Trucolo	090.777.269-26	1,50	0,50	3,50	5,50	5,50
10	1848180	01/02/1972	Vanderlei Do Rosario	665.836.599-72	1,50	1,00	3,00	5,50	5,50
11	1831592	11/12/1986	Ariane Belleboni	053.196.209-18	1,50	1,00	3,00	5,50	5,50
12	1838197	01/01/1971	Rosangela Salles Do Rosario	824.234.239-34	1,50	0,50	3,00	5,00	5,00
13	1848224	11/11/1968	Sirlei Aparecida Aires De Mattos	032.805.699-58	0,50	2,00	2,50	5,00	5,00
14	1838322	30/09/1973	Ivandra Maria Fante Pederssetti	046.480.539-23	1,00	1,00	2,50	4,50	4,50
15	1860060	15/10/1973	Volnei Do Rosario	835.929.469-00	1,50	0,00	2,50	4,00	4,00
16	1841720	07/04/1981	Odirlei Angelo Justimiano Duarte	044.029.249-28	0,00	1,50	2,50	4,00	4,00
17	1851646	28/01/1988	Raquel Machado Nunes	011.255.299-46	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00
18	1846119	08/11/1997	Kelly Mara De Andrade	103.524.979-04	1,50	0,00	1,50	3,00	3,00
19	1847609	01/03/1970	Claudia Paloma Breansini	654.188.249-53	1,00	0,50	0,50	2,00	2,00
Ausente	1859292	07/09/1993	Marcus Vinicius Paula	086.494.349-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Engenheiro Civil

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1858716	28/08/1987	Alexsander Tome	063.691.349-02	2,50	2,50	5,00	10,00	10,00
2	1855820	25/01/1984	Bruno Tasca De Linhares	046.614.499-75	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50

Relatório - Edital - 006/2019

3	1861395	19/02/1993	Ismael Brustolin	077.627.349-37	1,50	2,00	4,50	8,00	8,00
4	1854401	05/07/1996	Edilson Pompeu Da Silva Junior	030.094.500-01	1,50	2,00	4,50	8,00	8,00
5	1835782	17/09/1992	Mauricius Matheus Dalla Gasperina Bonan	051.532.779-41	2,00	2,00	4,00	8,00	8,00
6	1830750	04/03/1996	Bruna Maria Selli	087.670.809-28	1,50	2,50	4,00	8,00	8,00
7	1853419	07/12/1994	Matheus De Cezaro Menegatti	080.099.259-85	1,50	1,50	4,50	7,50	7,50
8	1841033	14/02/1998	Gabriel Luiz Bocchi	060.605.559-26	2,00	2,00	3,50	7,50	7,50
9	1861788	06/12/1995	Joao Arthur Pithan Geleski	080.446.859-10	1,50	2,50	3,50	7,50	7,50
10	1861585	01/03/1986	Bruno Nunes	060.116.769-44	0,50	2,00	4,00	6,50	6,50
11	1861314	25/06/1993	Sabrina Rafaela De Lima	084.652.219-52	2,00	1,50	3,00	6,50	6,50
12	1839250	04/03/1986	Bruno Reni Cavalli	045.020.029-92	1,00	2,00	3,00	6,00	6,00
13	1834182	09/01/1983	Marcelo Zanrosso	040.805.829-35	1,00	1,50	2,50	5,00	5,00
14	1855020	29/10/1992	Paula Martinelli	088.209.129-88	1,00	1,00	1,50	3,50	3,50
Ausente	1835855	25/09/1992	Giovanni Luigi Ferreira Schiavon	086.559.839-85	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1861683	01/10/1994	Daniele Elisa Benvegnu	032.748.600-77	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico Clínico Geral

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1861771	28/09/1994	Junior Derli Ditz	031.865.280-38	2,00	2,50	3,00	7,50	7,50
2	1837796	15/02/1992	Tarso De Mello Oliveira	017.490.651-00	2,50	1,50	3,00	7,00	7,00
3	1839652	10/11/1994	Leandro Paulo Do Nascimento	082.145.379-32	1,50	2,50	3,00	7,00	7,00
4	1840759	10/05/1994	Betina Salvador Mombelli	081.007.209-24	2,50	2,00	2,00	6,50	6,50
5	1840344	20/06/1994	Sabrina Maria Lemes Da Silva	070.616.249-81	2,00	2,50	2,00	6,50	6,50
6	1829003	07/04/1994	Graziela Zanco	090.156.859-75	1,00	2,00	3,00	6,00	6,00
7	1839459	24/08/1991	Fernando Bertotto Filho	080.002.549-05	0,50	2,00	3,00	5,50	5,50
Ausente	1827917	24/11/1989	Camila Sartor Spivakoski	068.831.389-27	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1842345	22/08/1993	Jessica Emanuelle Golo	043.745.759-10	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico Especialista - Ginecologista

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1828221	03/11/1951	Luiz Alberto Barcellos Marinho	092.000.614-00	2,50	2,50	3,50	8,50	8,50

Relatório - Edital - 006/2019

Operador de Máquinas

Alfabetizado (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1840820	30/01/1996	Claucimar Mateus Obetzne	101.273.849-36	1,50	1,00	3,00	5,50	10,00	7,75
2	1861993	05/01/1989	Anderson De Cesaro	063.601.049-03	0,50	1,00	4,00	5,50	7,00	6,25
Reprovado	1835022	15/05/1963	Onorio Rebeschini	533.477.579-04	0,50	0,50	2,50	3,50	0,00	1,75
Ausente	1846426	11/12/1970	Paulo Garcia De Oliveira	662.986.100-06	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Educação Especial – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1843888	04/05/1981	Rosilei Giacomini	037.182.519-90	1,20	1,60	2,00	4,80	1,00	5,80
2	1843586	16/10/1991	Cassia Tais Mellitz Neubeger	027.125.780-66	0,40	2,00	2,00	4,40	1,00	5,40
3	1841636	15/12/1978	Eleandra Martelli Bianchi	024.284.169-44	0,80	2,00	1,20	4,00	1,00	5,00
4	1848324	15/03/1981	Adriana Fatima Fagundes	030.349.439-54	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
5	1843029	11/01/1983	Ezandra Pizzatto	032.746.949-83	0,40	1,60	1,60	3,60	0,00	3,60
6	1861336	08/02/1979	Sandra Regina Previatti	025.691.949-64	0,80	1,20	1,20	3,20	0,00	3,20

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1862025	06/01/1990	Joao Antonio Perin Borges Da Silva	065.394.289-36	0,80	1,60	3,60	6,00	0,00	6,00
2	1835380	01/07/1988	Clecileia De Fatima Assis	064.589.729-97	0,00	0,80	3,20	4,00	1,00	5,00
3	1854262	23/11/1995	Daniela Fernanda Maggioni	089.214.989-23	0,80	1,20	2,80	4,80	0,00	4,80
4	1836075	13/01/1996	Larissa Lunardi	098.187.349-98	0,80	1,20	2,80	4,80	0,00	4,80
5	1860947	18/01/1994	Wiliams Carniel	087.400.259-18	1,20	1,20	2,40	4,80	0,00	4,80
6	1855975	20/11/1989	Crislaine Salete Salvador	010.219.449-12	1,20	0,80	1,60	3,60	1,00	4,60

7	1850777	04/08/1998	Guilherme Schwendler Veit	075.465.429-01	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
8	1837878	06/03/1993	Fabiane Conteratto	091.629.959-79	1,20	0,40	1,60	3,20	0,00	3,20
Ausente	1837206	07/11/1995	Joice Mella	100.215.359-06	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1861666	31/05/1986	Diego Toniazzo	056.858.059-18	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
2	1847156	08/04/1989	Susan Kelin Rossi	072.766.209-05	0,50	1,00	2,00	3,50	3,50
3	1855077	06/07/1998	Marina Dos Santos	083.677.809-06	0,50	0,50	1,50	2,50	2,50

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Múltiplos Cargos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1856008	31/05/1993	Janine Eluiza Lauermann Kappaum	084.152.229-47	1,20	1,60	3,60	6,40	0,00	6,40
2	1851805	09/11/1990	Camila Regina Velasco	078.085.079-38	2,00	2,00	2,40	6,40	0,00	6,40
3	1844903	12/02/1985	Tania Marcia Rees	057.800.409-74	1,20	1,60	2,40	5,20	1,00	6,20
4	1856271	31/03/1988	Mariana Lunardi	003.964.129-55	0,80	2,00	2,00	4,80	1,00	5,80
5	1861365	21/08/1974	Marli Girotto	021.634.169-84	1,60	1,60	2,40	5,60	0,00	5,60
6	1842158	17/06/1987	Suzicler Andretti	058.369.099-89	1,60	1,60	2,40	5,60	0,00	5,60
7	1838018	08/09/1976	Sandra Prestes	950.409.009-53	1,20	1,20	2,00	4,40	1,00	5,40
8	1861877	11/06/1994	Fernanda Brandalise	091.949.009-30	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
9	1843284	27/10/1998	Pamela Rigo	110.430.969-65	1,20	1,60	2,40	5,20	0,00	5,20
10	1845874	03/06/1988	Cristiane Berlanda	059.549.629-60	1,60	1,60	2,00	5,20	0,00	5,20
11	1861463	18/01/1993	Janaina Antonia Alves Da Silva	072.025.839-17	0,80	0,40	2,80	4,00	1,00	5,00
12	1848378	05/09/1987	Vanesa Barbieri	069.251.009-57	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
13	1831019	03/06/1981	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82	1,20	1,20	1,60	4,00	1,00	5,00
14	1843780	04/05/1990	Patricia Marchi	070.345.999-63	0,80	1,60	1,60	4,00	1,00	5,00
15	1829491	19/05/1982	Neviane Neviane Rita Barro Todeschini	042.722.769-05	1,20	1,20	2,40	4,80	0,00	4,80
16	1837356	02/11/1982	Nauriane Di Domenico	042.992.299-08	0,40	1,20	2,00	3,60	1,00	4,60
17	1845531	28/11/1996	Marizela Silvana Ramon	101.665.989-09	1,60	0,40	1,60	3,60	1,00	4,60

Relatório - Edital - 006/2019

18	1859000	21/03/1994	Ana Paula Koling	092.536.209-35	1,20	0,80	1,60	3,60	1,00	4,60
19	1856222	18/02/1965	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72	0,80	1,20	1,60	3,60	1,00	4,60
20	1841701	07/05/1993	Luana Estela Fries	081.867.639-61	1,20	0,40	2,80	4,40	0,00	4,40
21	1844722	04/03/1996	Carina Vargas	072.026.559-26	1,60	0,80	2,00	4,40	0,00	4,40
22	1843420	25/07/1976	Rosane Maraga	020.786.909-02	1,60	1,20	1,60	4,40	0,00	4,40
23	1861937	13/07/1990	Dulciane Balbinot	082.393.749-64	1,60	1,20	1,60	4,40	0,00	4,40
24	1859930	01/12/1987	Juciana Kettl	066.587.979-27	1,60	1,60	1,20	4,40	0,00	4,40
25	1856741	15/09/1986	FLAVIA LUZATO	052.258.469-12	0,40	0,40	2,40	3,20	1,00	4,20
26	1835166	01/05/1979	Patricia Sorgatto Alberti	007.808.689-27	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
27	1853870	07/01/1986	Edineia Da Luz Silva Madalosso	052.329.139-64	0,00	2,00	1,20	3,20	1,00	4,20
28	1856047	19/12/1989	Luciana Marchioro	069.083.409-88	1,20	0,80	2,00	4,00	0,00	4,00
29	1843736	20/11/1996	Franciele Maria Alves	102.326.749-73	0,80	0,40	1,60	2,80	1,00	3,80
30	1847440	10/03/1991	DIEINI PAULA KOWALSKI	077.005.659-88	0,40	0,80	1,60	2,80	1,00	3,80
31	1837658	18/09/1988	Luciane Zanella	068.791.859-67	0,40	1,20	1,20	2,80	1,00	3,80
32	1840382	28/03/1991	Jesica Aline Cavalheiro	057.963.809-07	0,40	1,60	0,80	2,80	1,00	3,80
33	1861760	16/02/1998	Milena Fiorentin	064.010.469-02	1,20	0,40	2,00	3,60	0,00	3,60
34	1829530	30/03/1983	Raquel Aparecida Carpenedo	006.582.669-85	1,20	0,80	1,60	3,60	0,00	3,60
35	1837090	11/04/1983	Micheli Pacifico Dezen	040.651.109-80	1,20	0,80	1,60	3,60	0,00	3,60
36	1840987	26/01/1985	Marcia Borsoi Riboli	048.753.079-93	0,80	1,20	1,60	3,60	0,00	3,60
37	1839589	03/10/1987	Vanessa Maria Scudella Gomes	060.673.929-76	0,80	1,20	1,60	3,60	0,00	3,60
38	1847656	21/06/1979	Morgane Ozelame	023.178.739-13	0,00	0,80	1,60	2,40	1,00	3,40
39	1834276	11/02/1994	Andreia Da Silva Concolatto	072.797.519-62	1,20	0,80	0,40	2,40	1,00	3,40
40	1846226	17/06/1986	Cleidimara Pompermaier	053.019.189-07	0,00	0,80	2,40	3,20	0,00	3,20
41	1861919	15/09/1993	Daiane De Jesus	093.045.089-24	0,40	0,80	2,00	3,20	0,00	3,20
42	1830254	23/01/1986	carla regina miorando	058.142.299-69	0,80	0,80	1,60	3,20	0,00	3,20
43	1844908	30/05/1976	Adriana Rodrigues De Sousa De Lima	893.012.855-68	0,80	1,20	1,20	3,20	0,00	3,20
44	1834730	19/01/1994	Juliane Dalmedico Rostirolla	096.332.699-62	0,40	0,80	0,80	2,00	1,00	3,00
45	1855025	29/09/1980	Fabiane Tressoldi	032.628.329-36	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
46	1830944	30/03/1982	Lucimar Agnoletto	032.573.709-62	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
47	1840292	14/06/1987	Jéssica Teresinha Prestes	055.923.759-64	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
48	1843512	03/11/1987	Jaqueline De Paula Sutil Da Cruz	067.617.689-50	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
49	1857898	02/12/1997	Adriane Casa	086.660.259-30	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
50	1842485	17/12/1977	Beatriz Pavan Gabriel	008.908.999-59	0,00	1,20	1,60	2,80	0,00	2,80
51	1862078	15/04/1984	Itamara Pompermayer	046.887.389-94	0,40	1,20	1,20	2,80	0,00	2,80

Relatório - Edital - 006/2019

52	1861240	19/05/1994	Leticia Valesca Trevisan	088.150.299-58	0,40	1,20	1,20	2,80	0,00	2,80
53	1857221	03/04/1989	Daniela Bortese Gabriel	065.486.469-16	0,40	0,80	1,20	2,40	0,00	2,40
54	1857244	12/10/1975	Tereza Das Gracas Silva Santos	037.780.249-22	0,00	0,80	0,40	1,20	1,00	2,20
55	1849647	30/10/1982	Elisangela Alves Pereira Zappani	009.145.369-07	0,00	0,40	1,60	2,00	0,00	2,00
56	1861829	06/12/1977	Terezinha Da Rosa Telles Farias	022.611.179-22	0,00	0,80	1,20	2,00	0,00	2,00
Ausente	1861277	08/05/1990	Charlisa Correa Dos Santos	071.395.769-71	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1861282	11/09/1996	Gabriel Augusto Alves	100.139.879-33	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1854654	28/12/1991	Adriane Terezinha Hammerich	078.520.679-56	1,50	1,50	3,00	6,00	6,00
2	1857184	24/08/1984	Francieli Martins Da Silva	051.378.149-89	1,00	1,00	2,50	4,50	4,50
3	1836426	01/07/1998	Miryan Milena Bettanin	101.122.569-70	1,00	1,50	1,00	3,50	3,50
4	1844080	24/10/1999	Thaisa Lagni Teixeira Trucolo	111.136.559-84	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Múltiplos Cargos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1851139	11/11/1979	Adriana Ines Lanzarin	024.179.119-73	1,60	1,20	2,40	5,20	1,00	6,20
2	1837357	02/11/1982	Nauriane Di Domenico	042.992.299-08	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
3	1835368	13/11/1977	Leandra Casonatto Breansini	022.118.329-97	1,60	1,20	2,40	5,20	0,00	5,20
4	1856742	15/09/1986	FLAVIA LUZATO	052.258.469-12	0,40	0,40	3,20	4,00	1,00	5,00
5	1844904	12/02/1985	Tania Marcia Rees	057.800.409-74	1,20	1,60	1,20	4,00	1,00	5,00
6	1856048	19/12/1989	Luciana Marchioro	069.083.409-88	1,20	0,80	2,80	4,80	0,00	4,80
7	1844723	04/03/1996	Carina Vargas	072.026.559-26	1,60	0,80	2,40	4,80	0,00	4,80
8	1843421	25/07/1976	Rosane Maraga	020.786.909-02	1,60	1,20	2,00	4,80	0,00	4,80
9	1861938	13/07/1990	Dulciane Balbinot	082.393.749-64	1,60	1,20	2,00	4,80	0,00	4,80
10	1845875	03/06/1988	Cristiane Berlanda	059.549.629-60	1,60	1,60	1,60	4,80	0,00	4,80
11	1847441	10/03/1991	DIEINI PAULA KOWALSKI	077.005.659-88	0,40	0,80	2,40	3,60	1,00	4,60
12	1831020	03/06/1981	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82	1,20	1,20	1,20	3,60	1,00	4,60
13	1847657	21/06/1979	Morgane Ozelame	023.178.739-13	0,00	0,80	2,40	3,20	1,00	4,20

Relatório - Edital - 006/2019

14	1859001	21/03/1994	Ana Paula Koling	092.536.209-35	1,20	0,80	1,20	3,20	1,00	4,20
15	1832607	02/02/1977	Valcir Bitello	022.938.579-64	0,80	1,20	2,00	4,00	0,00	4,00
16	1829492	19/05/1982	Neviane Neviane Rita Barro Todeschini	042.722.769-05	1,20	1,20	1,60	4,00	0,00	4,00
17	1842159	17/06/1987	Suzicler Andretti	058.369.099-89	1,60	1,60	0,80	4,00	0,00	4,00
18	1845532	28/11/1996	Marizela Silvana Ramon	101.665.989-09	1,60	0,40	0,80	2,80	1,00	3,80
19	1856223	18/02/1965	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72	0,80	1,20	0,80	2,80	1,00	3,80
20	1861830	06/12/1977	Terezinha Da Rosa Telles Farias	022.611.179-22	0,00	0,80	2,80	3,60	0,00	3,60
21	1844909	30/05/1976	Adriana Rodrigues De Sousa De Lima	893.012.855-68	0,40	1,20	2,00	3,60	0,00	3,60
22	1834277	11/02/1994	Andreia Da Silva Concolatto	072.797.519-62	0,80	0,80	0,80	2,40	1,00	3,40
23	1837659	18/09/1988	Luciane Zanella	068.791.859-67	0,40	1,20	0,80	2,40	1,00	3,40
24	1857899	02/12/1997	Adriane Casa	086.660.259-30	0,40	0,40	2,00	2,80	0,00	2,80
25	1830945	30/03/1982	Lucimar Agnoletto	032.573.709-62	0,40	0,80	1,20	2,40	0,00	2,40
26	1836556	08/02/1997	Thaina Kathleen Da Silva Da Vega	106.891.469-65	0,40	0,00	1,20	1,60	0,00	1,60
Ausente	1853513	14/01/1983	Maria Lizabete Vieira	000.753.820-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1845082	23/03/1996	Ana Paula Toniolo	101.582.849-33	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1828859	14/10/1980	LORENI AMANCIO RIBEIRO	030.993.549-02	1,00	2,00	3,00	6,00	6,00
2	1861437	10/06/1997	Mirian Neres	098.771.069-90	1,00	0,00	2,50	3,50	3,50
3	1861302	24/04/1990	Michele Cristina Silveira	071.001.209-85	0,50	1,00	1,50	3,00	3,00

Professor(a) de Ensino Religioso - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1856346	11/06/1954	Vitalino Piaia	768.023.537-68	1,60	1,20	2,00	4,80	0,00	4,80

Relatório - Edital - 006/2019

Professor(a) de Ensino Religioso – Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1861755	06/07/1974	Adilio Vanderlei De Souza	703.473.600-68	0,50	1,00	3,00	4,50	4,50

Professor(a) de Geografia - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1836505	03/05/1976	Elixandre Antonio Api	022.380.759-17	0,40	1,60	0,40	2,40	0,00	2,40

Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1837213	15/08/1991	Jéssica Maila Milani	073.838.679-04	1,20	1,20	1,60	4,00	1,00	5,00

Professor(a) de História – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1850459	07/05/1966	Maria Claudia De Oliveira Martins	438.850.200-68	2,00	2,00	2,80	6,80	1,50	8,30

Professor(a) de Informática – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Ausente	1859632	26/07/1988	Idilane Ana Kingeski	050.724.919-43	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Relatório - Edital - 006/2019

Professor(a) de Inglês – Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1842156	28/09/1997	Jean Marcos Detofeno Tonello	095.919.059-71	2,00	2,50	3,00	7,50	7,50
2	1834506	06/03/1983	Giselle Ferreira Da Silva	008.657.979-78	1,50	1,50	1,50	4,50	4,50

Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1829109	04/02/1998	Edna Cristina Bianchi	102.848.819-02	0,80	0,00	1,60	2,40	0,00	2,40

Professor(a) de Língua Portuguesa – Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1861477	05/07/1999	Welinton Da Silva Roque	124.358.659-10	2,00	1,50	1,50	5,00	5,00

Professor(a) de Matemática – Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1833540	30/09/1991	Lucinha Santos	082.297.929-25	1,20	1,60	1,60	4,40	0,00	4,40

Psicóloga

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1861621	22/06/1992	Marine Cortellini Turatti	082.626.479-47	2,50	2,50	4,00	9,00	9,00

Relatório - Edital - 006/2019

2	1861494	03/03/1990	Claudia Rottava Rizzotto	080.614.819-52	2,50	1,50	4,00	8,00	8,00
3	1856915	22/08/1997	Daiane Sand	085.650.969-80	2,00	1,50	4,00	7,50	7,50
4	1861574	29/03/1996	Mayara Cristina Pistori	069.116.489-47	2,00	2,00	3,50	7,50	7,50
5	1861958	25/03/1992	Vanessa Bodigheimer	085.790.209-13	2,50	2,00	3,00	7,50	7,50
6	1861602	20/04/1995	Daiane Robert	088.360.669-09	2,00	2,50	3,00	7,50	7,50
7	1843645	06/10/1991	Katie Paula Caumo	070.573.139-18	1,50	2,00	3,50	7,00	7,00
8	1854208	06/09/1994	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	098.023.459-03	1,50	2,00	3,50	7,00	7,00
9	1857536	18/01/1989	Mariana Cardoso Marsaro	060.478.329-97	2,00	2,00	3,00	7,00	7,00
10	1861615	10/03/1994	Tamaris Martini Gysi	012.373.940-31	2,00	2,50	2,50	7,00	7,00
11	1847280	30/09/1995	Samantha Tomasi Bertotto	055.952.059-03	2,00	0,50	4,00	6,50	6,50
12	1834501	20/09/1993	Paloma Martelli Basso	091.546.699-60	2,00	1,00	3,50	6,50	6,50
13	1841768	01/10/1996	Ebrissa Paola Breda	072.836.549-92	2,00	1,00	3,50	6,50	6,50
14	1847471	31/01/1997	Letícia Maria Both	098.558.149-24	2,00	1,50	3,00	6,50	6,50
15	1830913	27/09/1996	Susan Micheli Lazzaretti Mayolo	092.960.979-40	1,50	2,00	3,00	6,50	6,50
16	1861997	16/10/1997	Gabrielli Doerzbacher	100.553.669-45	1,00	1,00	4,00	6,00	6,00
17	1829406	29/10/1991	Viviane Dalmagro	082.672.339-03	1,50	1,00	3,50	6,00	6,00
18	1852442	15/01/1996	Thais Cristina Kunz De Moraes	071.728.259-77	1,50	1,00	3,00	5,50	5,50
19	1842731	26/07/1989	Gisele Aparecida Cervelim	075.528.209-42	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
20	1833935	18/12/1991	Rosiana Both	081.294.949-81	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
21	1828286	19/03/1997	Isabela Belatto Bordignon	045.622.729-61	2,00	1,50	2,00	5,50	5,50
22	1862042	28/07/1995	Andreza Leticia Tessaro	010.293.039-24	1,50	1,00	2,50	5,00	5,00
23	1846003	14/01/1993	Ana Thays Dos Reis	083.666.729-80	2,00	1,00	2,00	5,00	5,00
24	1837330	27/09/1965	Elsa Terezinha Maziero	503.282.809-25	1,00	2,00	1,50	4,50	4,50
25	1854936	05/02/1987	Ana Paula Mendo Liotto	058.818.869-76	0,00	1,50	2,50	4,00	4,00
26	1830794	17/02/1997	Greice Silva Ferreira	104.435.299-06	0,00	1,50	2,50	4,00	4,00
27	1861339	16/12/1993	Mariana Feldkircher	074.422.289-33	0,50	0,00	2,50	3,00	3,00
Ausente	1861965	30/01/1991	Marina Dapper	025.718.860-61	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1858120	18/08/1992	Danieli Julia Strapazzon	090.104.029-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1854442	03/11/1993	Maiara Brunetto	078.920.659-54	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1829352	27/01/1996	Patricia Ferreira De Queiroz	085.473.019-25	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PS 006/2019

Publicação Nº 2316250

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 006/2019, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.° 006/2019, do Município de Cordilheira Alta (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 17 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 16/2020 PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2020

Publicação Nº 2315624

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 16/2020
Pregão Presencial RP n. 03/2020
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO CONFECÇÃO E MONTAGEM, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 31/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 31/01/2020.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO PS 006/2019

Publicação Nº 2316247

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo n.° 006/2019, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 006/2019, do Município de Cordilheira Alta (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

01 – A	02 – C	03 – D	04 – E	05 – A

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – D	08 – B	09 – A	10 – A

Auxiliar de Serviços Gerais

11 – A	12 – B	13 – D	14 – E	15 – B	16 – E	17 – B	18 – A	19 – D	20 – B

Operador de Máquinas

11 – A	12 – B	13 – E	14 – B	15 – A	16 – E	17 – A	18 – C	19 – B	20 – A

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – E	02 – C	03 – B	04 – E	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – D	08 – B	09 – A	10 – A

Agente Comunitário de Saúde

11 – A	12 – B	13 – D	14 – E	15 – D	16 – A	17 – B	18 – D	19 – B	20 – B

Agente de Combate às Endemias

11 – A	12 – B	13 – B	14 – D	15 – A	16 – C	17 – E	18 – A	19 – D	20 – B

Assistente Odontológico

11 – A	12 – B	13 – D	14 – E	15 – D	16 – A	17 – A	18 – D	19 – D	20 – D

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – D	02 – E	03 – D	04 – B	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – D	08 – B	09 – A	10 – A

Assistente Social

11 – D	12 – B	13 – E	14 – B	15 – A	16 – E	17 – C	18 – B	19 – A	20 – C

Engenheiro Civil

11 – D	12 – B	13 – C	14 – C	15 – B	16 – E	17 – C	18 – E	19 – A	20 – A

Médico Clínico Geral

11 – D	12 – A	13 – C	14 – D	15 – A	16 – A	17 – D	18 – E	19 – D	20 – A

Médico Especialista - Ginecologista

11 – E	12 – D	13 – E	14 – A	15 – D	16 – C	17 – E	18 – E	19 – D	20 – A

Professor(a) de Educação Especial - Habilitado

11 – C	12 – B	13 – C	14 – D	15 – D	16 – A	17 – D	18 – D	19 – E	20 – E

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas - Habilitado

11 – E	12 – C	13 – A	14 – A	15 – C	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas - Não Habilitado

11 – E	12 – C	13 – A	14 – A	15 – C	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) - Habilitado

11 – C	12 – B	13 – C	14 – C	15 – C	16 – B	17 – E	18 – C	19 – D	20 – X

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) - Não Habilitado

11 – C	12 – B	13 – C	14 – C	15 – C	16 – B	17 – E	18 – C	19 – D	20 – X

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Habilitado

11 – D	12 – D	13 – A	14 – B	15 – E	16 – A	17 – E	18 – C	19 – D	20 – E

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Não Habilitado

11 – D	12 – D	13 – A	14 – B	15 – E	16 – A	17 – E	18 – C	19 – D	20 – E

Professor(a) de Ensino Religioso - Habilitado

11 – B	12 – E	13 – D	14 – A	15 – C	16 – C	17 – A	18 – D	19 – E	20 – C

Professor(a) de Ensino Religioso - Não Habilitado

11 – B	12 – E	13 – D	14 – A	15 – C	16 – C	17 – A	18 – D	19 – E	20 – C

Professor(a) de Geografia - Habilitado

11 – A	12 – B	13 – C	14 – D	15 – E	16 – D	17 – A	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais - Arte - Habilitado

11 – B	12 – C	13 – D	14 – A	15 – C	16 – E	17 – B	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de História - Habilitado

11 – A	12 – B	13 – C	14 – D	15 – E	16 – A	17 – B	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Inglês - Não Habilitado

11 – A	12 – D	13 – B	14 – E	15 – D	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Língua Portuguesa - Habilitado

11 – C	12 – E	13 – D	14 – B	15 – A	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Língua Portuguesa - Não Habilitado

11 – C	12 – E	13 – D	14 – B	15 – A	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – D

Professor(a) de Matemática - Habilitado

11 – A	12 – D	13 – D	14 – A	15 – E	16 – C	17 – D	18 – C	19 – D	20 – D

Psicóloga

11 – D	12 – B	13 – C	14 – C	15 – D	16 – B	17 – A	18 – E	19 – D	20 – D

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 17 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento

PORTARIA N. 011/2020

Publicação Nº 2315864

PORTARIA Nº 11/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidor municipal Sr. Dirceu Guolo, matrícula nº 27702, ocupante do cargo de motorista, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2317191

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 001/2020
Dispensa de licitação n. 001/2020
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA.

Valor Total: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Empresa: Oeste Dedetizadora Eireli.
CNPJ: 23.675.402/0001-95
Data: 16 de janeiro de 2020.

EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

Publicação Nº 2315629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

PROCESSO DE COMPRA N° 121/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS Nº 10/2019

DECISÃO DE RECURSO

Vistos, etc.
Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa participante CONSTRUTORA FAE LTDA, tendo em vista não concordar com sua inabilitação no processo administrativo nº 121/2019, edital de Concorrência Pública para Obras nº 10/2019, o qual tem por objetivo a contratação de empresa por empreitada global para construção de prédio público planejado para abrigar Quartel de Bombeiro Militar de Coronel Freitas, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e orçamento.
No dia determinado para abertura dos envelopes de habilitação dos interessados, os envelopes de habilitação foram abertos para conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, devendo os mesmos atenderem as condições exigidas para o edital.
Em suma, alega a recorrente, em suas razões, que demonstrou a capacidade financeira da empresa com os documentos apresentados no envelope de documentação de habilitação, por isso não concorda com sua inabilitação pela apresentação do balanço patrimonial em desacordo com o estabelecido no edital.
O prazo para apresentação de contrarrazões decorreu sem qualquer manifestação das participantes.
É o relatório.
Decido.
A recorrente busca sua habilitação, pois entende que os documentos apresentados como balanço patrimonial são suficientes para comprovar a capacidade financeira da empresa.
A presente licitação na modalidade Concorrência Pública é regida Lei nº 8.666/93, bem como seus princípios norteadores e demais legislações aplicáveis, assim como na Lei Complementar 123/06, caso as participantes comprovem ser Micro e Pequenas Empresas.
Inicialmente cabe destacar que esta administração municipal trabalha dentro dos ditames legais e adota procedimentos que buscam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Tendo como objetivo trabalhar de acordo com as necessidades dos munícipes e de maneira proba.
Alega a recorrente que sua inabilitação na fase de habilitação é equivocada, tendo em vista que os documentos apresentados comprovam sua capacidade financeira para realizar a obra, objeto deste certame.
Não assiste razão o recorrente.
A recorrente apresentou em seu envelope de documentação de habilitação índice de liquidez, balancetes e demonstrativo de resultado, o que não se mostra adequado com a solicitação do edital de licitação, se não vejamos:
O item 5.1.5.2 do edital de licitação solicitou a apresentação de:
Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para análise da boa situação financeira da licitante;
5.1.5.3 Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:
a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6404/76.
b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos. (grifei).

Referido item solicita a apresentação do balanço patrimonial na forma da lei, para demonstrar a saúde financeira da empresa, o que o recorrente não o fez, pois apresentou índice de liquidez, balancetes e demonstrativo de resultado, não atendendo as condições editalícias.
Ainda, o instrumento convocatório é claro ao descrever que não serão aceitos balancetes e balanços provisórios.
O art. 3º da Lei nº 8.666/93 é claro ao transcrever que:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (grifei).

Ainda, conforme se vislumbra do art. 31 da Lei nº 8.666/93, os documentos necessários para comprovação da capacidade financeira é o balanço patrimonial vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Conforme se extrai dos artigos supracitados, a licitação deve observar, dentre outros princípios, da legalidade, da isonomia, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, diante disso, não se mostra adequado aceitar a apresentação de balancete, demonstrativo de resultado e índice de liquidez se os demais participantes apresentaram corretamente o balanço patrimonial devidamente assinado, contendo de abertura e encerramento, ativo e passivo, demonstrativo de resultados e notas explicativas. Se o fizer, estaria deixando de observar os princípios acima mencionados.

Extrai-se de entendimento dado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina:
Apelação cível em mandado de segurança. Administrativo. Licitação. Inabilitação. Ausência de balanço patrimonial do ano anterior. Legalidade. Ausência de prova pré-constituida na inicial do mandamus. Indeferimento da inicial. Sentença mantida. Face ao princípio da vinculação ao edital deixando a empresa interessada de apresentar documento pertinente ao contrato que se pretende firmar, não resta caracterizada a ilegalidade do ato que a inabilitou em razão da ausência de documento exigido pelo instrumento convocatório. (ACMS n. 2003.030403-7, rel. Des. Francisco Oliveira Filho). O mandado de segurança é via processual hábil para dar resposta célere a pedido de proteção contra ofensa a direito líquido e certo sob ameaça de ato de autoridade. Nesse intuito, não comporta dilação probatória, pressupondo a prova pré-constituída do direito alegado. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2008.051198-5, de Lages, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 27-04-2010) (grifei).

Diante disso, a empresa não cumpriu com o determinado no edital a fim de comprovar a capacidade financeira para assumir a obra, objeto deste certame, o que consequentemente, gera sua inabilitação por não atender parte dos requisitos do edital.
Portanto, com fulcro no princípio da isonomia, igualdade e da vinculação ao edital, a empresa deixou de apresentar corretamente o balanço patrimonial, fazendo a juntada de seu termo de abertura e encerramento juntamente com suas razões de recurso, o que não supre a ausência em seu envelope de habilitação, pois intempestivo.
Diante do exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, no entanto considerando a possibilidade apenas de reconsideração, DECIDO POR MANTER A INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA FAE LTDA, por não ter comprovado a capacidade financeira solicitada pelo edital.
De outro norte, ao encaminhamento à autoridade competente: OPINO À AUTORIDADE SUPERIOR/COMPETENTE PARA QUE ADOTE O INDEFERIMENTO DO RECURSO, E, POR CONSEGUINTE manter a inabilitação da empresa CONSTRUTORA FAE LTDA, por não comprovar a capacidade financeira solicitada pelo edital, conforme fundamentação desta pregoeira.

Coronel Freitas, SC, 20 de dezembro de 2019.
CAROLINA ROSALEN PIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (DEC. 8.320/2019)
DIRETORA DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA N° 121/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS Nº 10/2019

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Adoto fundamentos relatados pela Pregoeira, decido por receber o recurso, vez que apresentado de forma tempestiva.
Com relação o mérito, vislumbra-se que a empresa recorrente não tem razão, pois não comprova a capacidade financeira solicitada pelo edital de licitação, portanto a inabilitação da empresa CONSTRUTORA FAE LTDA é a medida que se impõe.
Dessa forma, DECIDO por adotar a opinião da Pregoeira, pelos fundamentos expostos, dando improvimento ao recurso interposto e, consequentemente, INABILITANDO a empresa CONSTRUTORA FAE LTDA.
Encaminhe-se ao setor competente para dar prosseguimento nos trâmites licitatórios.

Coronel Freitas – SC, 06 de janeiro de 2020.

ISAURA CANDIDA PROVIN
Prefeita Municipal em exercício.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº009/2020

Publicação Nº 2315712

DECRETO Nº. 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, o valor da UFM em 2019 era de R$ 3,10 (três reais e dez Centavos), e a variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2019 foi de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) resolve;

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido que, para o exercício de 2020, o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal deste Município de Coronel Martins, em R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), conforme artigo 270 da Lei 045/1994, de 24 de Agosto de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 006/2003, de 14 de Abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 15 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº013/2020

Publicação Nº 2316131

DECRETO Nº. 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 20 de Janeiro de 2020

NOME CARGO

Altair Souza de Lima	Assessor de Secretaria

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 17 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

PORTARIA N° 010/2020

Publicação Nº 2315714

PORTARIA Nº.010 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

Considerando Portaria de Retorno nº 093 de 25 de Junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 10 de Fevereiro de 2020 á 19 de Fevereiro de 2020.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Rafaela N. dos Santos Marconssoni	Farmacêutico	09/07/2019 á 08/07/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 15 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 011/2020

Publicação Nº 2315713

PORTARIA Nº.011 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 23 de Janeiro de 2020 á 21 de Fevereiro de 2020.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Neimar Cassol	Agente Administrativo	01/07/2018 á 30/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 032/2018

Publicação Nº 2315701

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 100 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Autuado: LEONI APARECIDA PUFF
Data de Autuação: 23 de Maio de 2018
Data de Decisão: 31 de Outubro de 2019
CNPJ: 18.405.898/0001-43
Processo Nº: 032/2018
Tipificação da Infração: 32407406628/18

Corupá, 15 de Janeiro de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 033/2018

Publicação Nº 2317211

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 100 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está quitado junto a tributação municipal ao valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Autuado: MAURI BORCHARDT ME
Data de Autuação: 03 de Abril de 2018
Data de Decisão: 04 de Novembro de 2019
CNPJ: 09.444.064/0001-56
Processo Nº: 033/2018
Tipificação da Infração: 32407406324/18

Corupá, 20 de Janeiro de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 2317146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 120/19
PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/19
CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.378.748/0001-05 e inscrição Municipal nº 1704537.126-4, estabelecida na Rua Pasteur, nº 463 – 13º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOTADAMENTE PARA REGULAÇÃO DAS CONSULTAS SOLICITADAS NOS ESF'S CONJUNTAMENTE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS ATOS DE TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da Assinatura: 09/01/2020
Data da Vigência: 08/01/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE RATEIO 012/2019

Publicação Nº 2315380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2019
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001 63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: O presente contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes aos Procedimentos Administrativos de Governança dos Municípios Consorciados, conforme frente estratégica 01 do PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL.
VALOR: R$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 31/10/2019
Data da Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE RATEIO 013/2019

Publicação Nº 2315429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001 63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: O presente contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes ao Procedimentos Administrativos em RECURSOS NATURAIS E TURISMO dos entes CONSORCIADOS, conforme frentes estratégicas 2,4 e 5 do PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL.
VALOR: R$ 13.919,14 (treze mil e novecentos e dezenove reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura: 31/10/2019
Data da Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE RATEIO 014/2019

Publicação Nº 2315456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2019
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001 63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: O presente contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de Impacto Local e ao Processo Administrativo Sancionador Ambiental dos CONSORCIADOS, regulado pelo Contrato de Programa n0 01/2018 e frente estratégica 03 do PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL.
VALOR: R$ 28.466,33 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 31/10/2019
Data da Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5479/2020

Publicação Nº 2315390

PORTARIA Nº 5479/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 012/2019, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes aos Procedimentos Administrativos de Governança dos Municípios Consorciados, conforme frente estratégica 01 do PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5480/2020

Publicação Nº 2315436

PORTARIA Nº 5480/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 013/2019, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes ao Procedimentos Administrativos em RECURSOS NATURAIS E TURISMO dos entes CONSORCIADOS, conforme frentes estratégicas 2,4 e 5 do PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de

terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5481/2020

Publicação Nº 2315461

PORTARIA Nº 5481/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 014/2019, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de Impacto Local e ao Processo Administrativo Sancionador Ambiental dos CONSORCIADOS, regulado pelo Contrato de Programa n0 01/2018 e frente estratégica 03 do PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316156

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020.

"REVOGA O DECRETO N° 038/2018 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 038, de 22 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra,

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Publicação Nº 2316295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 5/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 5/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO, SISTEMA LOCOMOTOR (MÚSCULO-ESQUELÉTICO), RESPIRATÓRIO E TRAUMATOLÓGICO EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO E A DOMICÍLIO NA CIDADE E INTERIOR, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 07h30min. até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 31 de janeiro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de janeiro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Publicação Nº 2316296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 6/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 6/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO DE 2020, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 31 de janeiro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de

abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 31 de janeiro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de janeiro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Publicação Nº 2316297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 7/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 7/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DO PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP, ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, AUDIOMETRIAS E ELETROCARDIOGRAMAS NO EXERCÍCIO 2020, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 07h30min. até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 09h:15min. do dia 03 de fevereiro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de janeiro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Publicação Nº 2316300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 8/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 8/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E QUE ESTUDAM EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 03 de fevereiro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 03 de fevereiro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de janeiro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2020.

Publicação Nº 2315679

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público aos interessados a abertura das inscrições do Concurso Público nº 001/2020, destinadas ao preenchimento de vagas efetivas pelo regime Estatutário, em conformidade com Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar nº 01 de 1990 nº 39 de 2010, Lei Complementar nº 58 de 2015, Lei Complementar nº 70 de 2018, Lei Complementar 02/1900 e da Lei nº 2.753 de 2017, Estatuto dos Servidores e demais legislações relacionadas, todas com suas devidas alterações e pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamento e organização ficam por conta da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Decreto nº 075 de 2019.
1.2.1 São membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso, nomeados pelo Poder Executivo na função de Presidente, Velsoni Aparecida Engler, e na função de Secretária Andréia Kruger Scherner e na função de membros, Rogemei Siegfrid Brixner e os Servidores indicados pelo Poder Legislativo Flávia Cristina Steis e Ricardo Baumbach, podendo ocorrer substituição dos mesmos.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, nos endereços eletrônicos www.cunhapora.sc.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 10 de janeiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário não serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	10/01/2020
Prazo para Impugnação do Edital de Abertura	10/01 a 10/02/2020
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/01 a 14/01/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/01 a 14/01/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	21/01/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	22/01 a 24/01/2020

Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	30/01/2020
Período de Inscrições.	10/01 a 10/02/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/01 a 11/02/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/01 a 11/02/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	18/02/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	19/02 a 21/02/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	28/02/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prática.	28/02/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Prova de Títulos e Prova Prática (quando houver).	**08/03/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	09/03/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	10/03 a 12/03/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	27/03/2020
Publicação do Resultado Preliminar.	27/03/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	30, 31/03 e 01/04/2020
Publicação das respostas aos recursos, e Classificação Preliminar	09/04/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	13/04 a 15/04/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	20/04/2020

1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos constam na tabela a seguir.
2.2 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e leia o Edital na íntegra, evitando transtornos posteriores.
2.3 Para cargos com a carga horária de 20h os candidatos poderão se inscrever para até 02 (dois) cargos, e a Prova Objetiva será realizada no mesmo dia, mesmo período e tempo de prova será de 4h (quatro horas).

Tabela 02

CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD	PMV	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	02 + CR	--	2.5	R$ 1.242,87	40h	R$ 80,00	Alfabetizado.
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	02 + CR	--	2.5	R$ 1.242,87	40h	R$ 80,00	Alfabetizado.
Motorista Ambulância	01 + CR	--	3.5	R$ 1.740,02	40h	R$ 80,00	Alfabetizado + CNH "D". Não deve ter cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem ser

							reincidente em infrações. Ter comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN* - CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO, URGENCIA E EMERGÊNCIA
Motorista Caminhão	01 + CR	--	3.5	R$ 1.740,02	40h	R$ 80,00	Alfabetizado + CNH "C". Não deve ter cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações.
Motorista Ônibus	01 + CR	--	3.5	R$ 1.740,02	40h	R$ 80,00	Alfabetizado + CNH "D". Não deve ter cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações. Ter comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN*. Ônibus – Transporte Escolar
Operador de Máquinas	01 + CR	--	4.5	R$ 2.237,17	40h	R$ 80,00	Alfabetizado + CNH "C". Não deve ter cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações. Ter comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN*
Agente Administrativo	02 + CR	--	3.0	R$ 1.491,45	40h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo.
Auxiliar Administrativo	03 + CR	--	2.7	R$ 1.342,30	40h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Odontologia	CR	--	3.0	R$ 1.491,45	40h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ESTADO DE SANTA CATARINA

							+ registro no respectivo conselho da classe.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	--	5.0	R$ 2.485,75	40h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.
Enfermeiro	02 + CR	--	9.0	R$ 4.474,35	40h	R$ 150,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.
Fisioterapeuta	CR	--	10.0	R$ 4.971,50	40h	R$ 150,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapeuta + registro no respectivo conselho da classe.
Psicólogo	CR	--	5.0	R$ 2.485.75	20h	R$ 150,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.
Professor de Arte	01 + CR	--	3.0	R$ 1.491,45	20h	R$ 150,00	Licenciatura Plena em Artes, ou Educação Artística, ou Artes Plásticas ou Artes Visuais.
Professor de Educação Física	CR	--	3.0	R$ 1.491,45	20h	R$ 150,00	Licenciatura Plena em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.
Professor de Educação Física	CR	--	6.0	R$ 2.982,90	40h	R$ 150,00	Licenciatura Plena em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.
Professor de História	CR	--	3.0	R$ 1.491,45	20h	R$ 150,00	Licenciatura Plena em História.
Professor de Informática	01 + CR	--	3.0	R$ 1.491,45	20h	R$ 150,00	Curso Superior na área e/ou Licenciatura Plena na área
Professor de Língua Portuguesa	CR	--	3.0	R$ 2.982,90	40h	R$ 150,00	Licenciatura Plena em Letras / Português.
Professor de Música	01 + CR	--	3.0	R$ 1.491,45	20h	R$ 150,00	Licenciatura ou Especialização em Música

CR – Cadastro de Reserva
PCD – Pessoa com Deficiência
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

PMV – Piso Municipal de Vencimento, valor atual R$ 497,15

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
4.1.2 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de janeiro até 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.1.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.1.4 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.1.5 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data do último recebimento do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 2.705, de 08 de outubro de 2016**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
4.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.2.2 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.2.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não e válido por 04 (quatro) anos.
4.2.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.2.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de janeiro até 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018**, para os candidatos Doadores de Sangue e/ou Medula.
4.3.1 Considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
4.3.2 A comprovação da qualidade de doador deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora.
4.3.3 O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.
4.3.4 A comprovação da hipótese prevista pelo parágrafo único do item 4.3.3, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
4.3.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de janeiro até 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, *link* Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um **único arquivo**, no período de **08h do dia 10 de janeiro até 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020**.

4.5 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.5.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 21 de janeiro de 2020.
4.6 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.9 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de janeiro de 2020 até às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2020**, horário oficial de Brasília.
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **11 de fevereiro de 2020**.

5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.3 No caso de inscrições em duplicidade, será homologada somente a última inscrição, exceto se os dois cargos forem com carga horária de 20h.

5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.

5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do emprego para qual se inscreveu.

5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD e das lactantes

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.
6.5 O laudo médico tanto para lactantes quanto para PCD deverá ser enviado no período **de 10 de janeiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que por amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso Público armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
7.6.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.6.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
7.6.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.
7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprove não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 18 de fevereiro de 2020.
8.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
8.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
8.3 Serão publicadas 02 (duas) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, e uma com as Pessoas com Deficiência.

9. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

9.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Cunha Porã/SC.
9.2 Faz parte da avaliação do Concurso Público as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova Prática para todos os candidatos inscritos para os cargos de **Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas** de caráter classificatório e eliminatório;
c) Prova de Títulos para todos os candidatos inscritos para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Informática, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Música** de caráter classificatório.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino / Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	---
	Total Máximo de pontos					100,00	----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Motorista de Ambulância / Motorista de Caminhão /	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,50	17,50	

Motorista de Ônibus / Operador de Máquinas			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	2ª	**Prova Prática**	Item 13	--	--	**100,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	Total máximo de pontos					**200,00**	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Odontologia / Técnico em Enfermagem	**Única**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	---
	Total Máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Enfermeiro / Fisioterapeuta / Psicólogo / Professor de Artes / Professor de Educação Física / Professor de História / Professor de Informática / Professor de Língua Portuguesa / Professor de Música	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	05	3,30	16,50	
			Matemática	03	2,70	8.10	
			Conhecimentos Gerais	02	2,70	5,40	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	2ª	**Prova Títulos**	Item 14	--	--	**20,00**	**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**	----

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.
10.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Cunha Porã, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.
10.2.1 A Município e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
10.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
10.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
10.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.
10.4.1 A inclusão de que trata o Item 10.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
10.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

10.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.

10.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

10.5.6 O Instituto UniFil e o Município Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

10.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

10.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

10.6 Será excluído do Concurso Público candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, p*ager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;

k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada em data provável de **08 DE MARÇO DE 2020**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 28 de fevereiro de 2020, através de Edital de Local de Prova.

11.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.

11.2 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.2.1 Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos cuja a carga horária de trabalho seja 20h semanais, terá duração de 4h (quatro horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.2.2 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar.
11.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início.
11.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos inscritos nos cargos de **Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas** conforme descrito neste item.
13.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Cunha Porã na mesma data da Prova Objetiva no período da tarde, em data provável de **08 DE MARÇO DE 2020**.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 28 de fevereiro de 2020.
13.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 07

Motorista de Ambulância Motorista de Ônibus	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção;	**100.00 pontos**

b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) Provocar acidente durante a realização do exame;
d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.

Grupo	Faltas	Pontos negativos
I	Leve	20.00
II	Média	25.00
III	Grave	30.00

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.
Tempo de prova: Até 20min.

13.3 A prova prática de **Motorista de Caminhão** será composta de duas etapas, a primeira etapa de **bascular a caçamba do caminhão** basculante e a segunda etapa será o **exame de direção veicular**, conforme tabela abaixo:

Tabela 08

PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA CAMINHÃO		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Primeira Etapa	**Bascular a caçamba do caminhão**, o candidato terá três tentativas, **no tempo máximo de 08 (oito) minutos.** O candidato que não executar, nas três tentativas, dentro do tempo máximo determinado para essa etapa, será automaticamente eliminado do certame.	**20.00 Pontos**
Segunda Etapa	**Exame de DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) Rotação do motor; b) Uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) Localização do veículo na pista; d) Velocidade desenvolvida; e) Obediência à sinalização de trânsito (horizontal/vertical) e semafórica; f) Outras situações verificadas durante a realização do trajeto. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº. 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão de direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame;	**80.00 Pontos**

d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no Inciso I do Art. 19 da Resolução do CONTRAN acima mencionada serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), constante do quadro abaixo:

GRUPOS	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	15.00
II	Média	20.00
III	Grave	25.00

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova direção veicular, será deduzida a somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas.

Tempo de prova da segunda etapa: até 20 (vinte) minutos.

TOTAL GERAL DE PONTOS	**100.00 Pontos**

Tabela 09

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado) **de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada; - Realização de carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante, ancorar o equipamento, abertura e fechamento de vala e terraplanagem: **de 0 (zero) a 85.00 (oitenta e cinco) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: até 30min.**	**100.00 pontos**

13.4 Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
13.4.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
13.5 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
13.6 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar **Documento Oficial Original com foto** e, para os cargos que exigem, a **Carteira Nacional de Habilitação** original com a categoria exigida, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
13.7 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
13.7.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas.
13.7.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.8 Caso o número de candidatos não permita realização a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, reserva-se o direito de realizá-las em outro dia, inclusive dias uteis, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos inscritos para os cargos de: **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Informática, Professor de Língua Portuguesa e Psicólogo** conforme descrito neste item.
14.1.1 O Local de Entrega da Prova de Títulos será publicada no dia 28 de fevereiro de 2020.
14.1.2 Serão corrigidos os títulos dos candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
14.1.4 A entrega dos documentos para prova de Títulos será no mesmo dia da Prova Objetiva, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
14.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 10

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
Total de Pontos			**20,00**

14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
14.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
14.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
14.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
14.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
14.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
14.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
14.3.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
14.3.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, conforme estipulado em Edital.

14.3.9 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
14.4 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
14.5 Os candidatos deverão colocar na parte de fora do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
14.6 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cunhapora.sc.gov.br e em mural na sede da Prefeitura.
15.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
15.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
16.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota no caderno de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota no caderno de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota no caderno de matemática;
f) Obtiver maior nota no caderno de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota no caderno de conhecimentos gerais (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova prática;
i) Obtiver maior nota na prova títulos;
j) Tiver maior idade;
k) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.

16.3 Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver).
16.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, nos endereços eletrônicos www.cunhapora.sc.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
16.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o emprego, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
16.6 Será desclassificado o candidato que:
16.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
16.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
16.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
16.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
16.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 do Município de Cunha Porã, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
17.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado Prova Prática;
f) Resultado Prova de Títulos;
g) Classificação Preliminar.
17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
17.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
18.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso Público com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.
18.5 A convocação referida no item 15.3 será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, no endereço eletrônico www.cunhapora.sc.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
18.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.

18.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência, ou encaminhe Termo de Desistência por qualquer forma idônea de comunicação, desde que a assinatura do termo esteja com firma reconhecida.

18.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

18.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, e declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo ou emprego, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, nos endereços eletrônicos www.cunhapora.sc.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Caberá ao Município a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
19.7 O Instituto UniFil e ao Município de Cunha Porã/SC não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
19.10 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
19.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 10 de janeiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Materiais utilizados na limpeza em geral. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Postura Profissional: Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relações humanas no trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Ética profissional. Direção defensiva: Normas de Conduta. Equipamentos obrigatórios. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Primeiros Socorros.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Estatuto dos servidores do município**.** Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Lei n.º 8.666/93 e alterações.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de

linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Comunicação. Redação oficial de documentos empresariais e oficiais. Noções de Administração Pública. Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Comportamento organizacional. Poder, hierarquia, conflito, comunicação e mediação. Ética e responsabilidade socioambiental.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos,

advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral. Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes; Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas do SUS: Lei nº 8080 de 19/09/1990; Lei nº 10216 de 06/04/2001; Portaria nº 224 de 29/01/92; Portaria nº 336 de 19/02/2002. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13/07/1990). Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Código de Ética Profissional. Psicologia do Desenvolvimento (Desenvolvimento Humano de Piaget e Vygotsky). Desenvolvimento psicológico e educação. Desenvolvimento da personalidade. Avaliação psicológica/psicodiagnóstico. Transtornos Mentais/ Psicopatologias. Psicologia na Assistência Social. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem escolar. Transtornos do Neuro desenvolvimento (DSM-5). Orientação familiar; Fundamentos da Psicoterapia. O papel do psicólogo no contexto da inclusão de

pessoas com necessidades educativas especiais. Atribuições profissionais do psicólogo no Brasil. Estatuto do Idoso. Conhecimento das normativas do CRAS (Orientação Técnicas MDS, 2009). Atribuições do psicólogo no CRAS, NASF. Regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional (Resolução CFP 06/2019). Registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (Resolução CFP 01/2009 e 05/2010).

PROFESSOR DE ARTE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdo, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639. 8. Lei nº 8.069/90. Histórico do ensino das artes no Brasil e suas perspectivas atuais. Teoria e prática do 11 ensino das artes escolas brasileiras. Critérios para seleção de conteúdos no ensino das artes. Organização do tempo e do espaço na prática do ensino das artes. Critérios para avaliação no ensino das artes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H E 40H

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física do Estado do Paraná (Orientações Pedagógicas para o Ensino Fundamental de 09 anos).

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política,

meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO: Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Análise da complexidade de algoritmos: noções básicas. ESTRUTURAS DE DADOS: representação e manipulação de listas, filas, pilhas, árvores e grafos; métodos de busca e de ordenação elementares. SISTEMAS OPERACIONAIS: Windows Server, Windows XP/Seven, Linux. Sistemas de arquivos: facilidades esperadas, diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade, interrupções: conceito de interrupção, tipos e tratamento. Gerenciamento de memória: organização, administração e hierarquia de memória, sistema mono e multiprogramados, memória virtual. Escalonamento de discos: políticas de otimização, considerações sobre desempenho. Interoperação de sistemas operacionais. Equipamentos de redes: hubs, switches, roteadores. Segurança de redes. Serviços, PROXY, FIREWALL, DNS, SMTP, IMAP, VPN, HTTP e FTP.

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: 1. Linguagem, Interlocução e Dialogismo. 2. Língua e linguagem, 3. Função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística). 4. Dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática). 5. Discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção. 6. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade. 7. Variação Linguística, Norma e ensino da Língua: modalidades, variedades, registros; concepções de gramática. 8. Normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada. 9. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos. 10. Parataxe. 11. Coordenação e subordinação. 12. Práticas de Leitura e de Produção de texto. 13. O texto como unidade de sentido. 14. Mecanismos de coesão e fatores de coerência. 15. Texto e leitor: procedimentos de leitura; 16. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). 17. Literatura e a dimensão estética da linguagem. 18. Instâncias de produção e de legitimação da produção literária. 19 Pactos de Leitura: leitor e obra. 20. A literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em Língua Portuguesa. 21. Teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos. 22. Intertextualidade e literatura.

PROFESSOR DE MÚSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Músicos Brasileiros; - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Didática Geral; - Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; - Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; - História e Política Educacional; - Técnicas Avaliativas; - Metodologia de Ensino; - Psicologia da Educação; - Tendências pedagógicas;

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

1. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do órgão.
2. Executar trabalhos braçais que lhe forem cometidos.
3. Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
4. Efetuar limpezas internas e externas no parque de máquinas, jardins, garagens e veículos.
5. Efetuar serviços de copa e cozinha, com atendimento a servidores e estudantes.
6. Receber protocolos e entregar correspondências internas e externas.
7. Processar cópias de documentos.
8. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão.
9. Receber e transmitir mensagens.
10. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, quando estiver incumbido desse ato.
11. Relatar toda e qualquer anormalidade verificada, ao chefe imediato.
12. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação e bom funcionamento dos bens e instalações.
13. Executar serviços simples de carpintaria, marcenaria, encanador, pedreiro e eletricista.
14. Fazer manutenção preventiva, sob a orientação da chefia imediata.
15. Executar serviços de pavimentação de vias urbanas com pedra irregular.
16. Analisar e interpretar plantas e projetos arquitetônicos de obras do interesse da municipalidade.
17. Coordenar a preparação da argamassa para assentamento de tijolos e execução de vigamentos de concreto.
18. Executar o levantamento das paredes das edificações.
19. Executar a concretagem de pilares de pontes e pontilhões.
20. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições;
21. Construir formas de madeira para concretagem;
22. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
23. Afiar ferramentas de corte;
24. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
25. Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
26. Fazer a manutenção preventiva, sob a orientação da chefia;
27. Construir, encaixar e montar no local das obras, armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
28. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades e peculiaridades do órgão em que estiver lotado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

1. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do órgão.
2. Executar trabalhos braçais que lhe forem cometidos.
3. Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
4. Efetuar limpezas internas e externas no parque de máquinas, jardins, garagens e veículos.
5. Efetuar serviços de copa e cozinha, com atendimento a servidores e estudantes.
6. Receber protocolos e entregar correspondências internas e externas.
7. Processar cópias de documentos.
8. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão.
9. Receber e transmitir mensagens.
10. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, quando estiver incumbido desse ato.
11. Relatar toda e qualquer anormalidade verificada, ao chefe imediato.
12. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação e bom funcionamento dos bens e instalações.
13. Executar serviços simples de carpintaria, marcenaria, encanador, pedreiro e eletricista.

14. Fazer manutenção preventiva, sob a orientação da chefia imediata.
15. Executar serviços de pavimentação de vias urbanas com pedra irregular.
16. Analisar e interpretar plantas e projetos arquitetônicos de obras do interesse da municipalidade.
17. Coordenar a preparação da argamassa para assentamento de tijolos e execução de vigamentos de concreto.
18. Executar o levantamento das paredes das edificações.
19. Executar a concretagem de pilares de pontes e pontilhões.
20. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições;
21. Construir formas de madeira para concretagem;
22. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
23. Afiar ferramentas de corte;
24. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
25. Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
26. Fazer a manutenção preventiva, sob a orientação da chefia;
27. Construir, encaixar e montar no local das obras, armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
28. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades e peculiaridades do órgão em que estiver lotado.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1. Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais.
2. Zelar pelo abastecimento, limpeza e conservação dos veículos sob sua guarda e responsabilidade.
3. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.
4. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades e avarias no veículo que está sob sua responsabilidade.
5. Proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
6. Promover o mapeamento de viagens, identificando o destino e a quilometragem de saída e chegada.
7. Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como, a documentação do veículo.
8. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

1. Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais.
2. Zelar pelo abastecimento, limpeza e conservação dos veículos sob sua guarda e responsabilidade.
3. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.
4. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades e avarias no veículo que está sob sua responsabilidade.
5. Proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
6. Promover o mapeamento de viagens, identificando o destino e a quilometragem de saída e chegada.
7. Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como, a documentação do veículo.
8. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

1. Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais.
2. Zelar pelo abastecimento, limpeza e conservação dos veículos sob sua guarda e responsabilidade.
3. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.
4. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades e avarias no veículo que está sob sua responsabilidade.
5. Proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
6. Promover o mapeamento de viagens, identificando o destino e a quilometragem de saída e chegada.
7. Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como, a documentação do veículo.
8. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Providenciar o abastecimento, lubrificação e lavação da máquina sob sua responsabilidade.
2. Efetuar pequenos reparos no equipamento.
3. Operar motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, retroescavadeira e demais maquinas existentes no patrimônio público municipal.
4. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades, danos ou avarias na máquina sob sua responsabilidade.
5. Proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
6. Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação.
7. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
2. Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação.
3. Organizar e controlar os serviços de recepção e encaminhamento de documentação e correspondência.
4. Controlar e arquivar publicações oficiais.
5. Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade.
6. Elaborar certidões e demais atos administrativos.
7. Participar de trabalhos relacionados com tomada de preços, convites e concorrências para aquisição de materiais, serviços e outros, redigindo atos e termos correspondentes.
8. Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Executar serviços de datilografia e digitação em geral.
2. Atender usuários da biblioteca.
3. Transcrever atos oficiais;.
4. Preencher formulários, fichas, cartões e outros.
5. Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados
6. Selecionar e arquivar documentos diversos.
7. Executar serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
8. Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório.
9. Efetuar entrega de resultados de exames de laboratório e manter organizado o seu arquivo de cópias.
10. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
11. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
12. Executar serviços gerais de escritório;
13. Supervisionar rotinas administrativas nas instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos;
14. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações e outros;
15. Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências;
16. Manter rotinas financeiras, controlando fluxo de caixa e conta bancária, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

1. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clinico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros;
2. Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
3. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

4. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimento de assistência médica e domicílios, atuando em conjunto com o enfermeiro ou médico, prestando assistência ao paciente;

2. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;

3. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

4. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

5. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;

6. Executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;

7. Proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

8. Participar dos procedimentos pós-mortem;

9. Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde;

10. Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;

11. Fazer notificações de doenças transmissíveis;

12. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;

13. Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;

14. Fazer atendimentos emergenciais sob a supervisão ou acompanhamento do enfermeiro ou médico;

15. Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas de enfermagem.

ENFERMEIRO

1. Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
2. Participar da formulação das diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição.
3. Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
4. Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição.
5. Fazer consultoria e auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
6. Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
7. Desenvolver educação continuada na área de saúde de acordo com as necessidades identificadas.
8. Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
9. Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
10. Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de acordo com as necessidades da instituição.
11. Realizar consultas de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
12. Fazer notificação de doenças transmissíveis.
13. Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
14. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de prevenção da saúde.
15. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
16. Elaborar informes técnicos para divulgação.

17. Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares.

18. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem.

19. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração e avaliação dos planos assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos estabelecidos em rotina aprovada pela instituição de saúde.

20. Executar as diversas tarefas de enfermagem, como administração de medicamentos por vivenesa, oral e/ou parenteral, além de tratamentos específicos como quimioterapia, controle de pressão venosa e arterial, monotorização de pacientes com respiradores artificiais.

21. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de carmo cardíaco, transplante de órgãos, hemodiálise e outros. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão.

22. Elaborar programas de educação para a saúde, para grupos de risco como: hipertensos, tuberculosos, gestantes, grupo infanto-juvenil entre outros. Realizar pesquisas que visem o desenvolvimento da profissão e a melhoria da assistência prestada ao cliente.

23. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

FISIOTERAPEUTA

Realizar atendimento ambulatorial. Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição. Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência. Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Desenvolver outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

PSICÓLOGO

1. Exercer a prática da psicologia em todas as suas modalidades.

2. Promover e proferir palestras destinadas a crianças e adolescentes, aplicando a psicologia coletiva de conscientização.

3. Sugerir medidas visando a conscientização em massa de crianças e adolescentes, no sentido de proporcionar-lhes novos horizontes.

4. Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade da infância e da adolescência, adotando medidas para a solução dos problemas detectados.

5. Realizar consultas psico-terápicas de ordem preventiva, bem como, de ordem curativa.

6. Prestar serviços de sua especialidade ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. Participar na elaboração e execução de programas de atendimento ao menor desamparado.

8. Prestar serviços à comunidade em geral, através da Comissão Municipal de Assistência Social, integrando-se aos programas deste órgão.

9. Pesquisar e detectar problemas de desajustamento familiar em que o desequilíbrio do menor possa ser fruto das ações dos responsáveis.

10. Emitir laudos e pareceres da área afim, quando solicitado.

11. Fornecer dados estatísticos de suas atividades.

12. Desincumbir-se de outras tarefas e atribuições assemelhadas.

PROFESSOR DE ARTE

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;

- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;

- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Participará das atividades da Comissão Municipal de Esportes, quando da elaboração de carnês de competições esportivas;
2. Acompanhar e aprimorar o desenvolvimento físico-atlético dos estudantes atletas;
3. Implantar e treinar novas modalidades esportivas, tanto nas competições coletivas quanto individuais;
4. Criar e desenvolver as chamadas “escolinhas”, incentivando as crianças na prática do esporte nas modalidades sugeridas pela Comissão Municipal de Esportes;
5. Preparar física e tecnicamente as equipes que representarão o Município nas competições oficiais ou amistosas;
6. Acompanhar a delegação esportiva da CME nas competições oficiais e amistosas, dentro e fora do Município e do Estado;
7. Promover jogos amistosos, visando o aprimoramento das condições físicas, técnicas e emocionais dos integrantes das equipes;
8. Promover torneios a nível municipal e intermunicipal;
9. Encarregar-se da organização de campeonatos municipais nas diversas modalidades;
10. Implantar a disciplina e o bom relacionamento nos grupos sob sua responsabilidade;
11. Desempenhar outras tarefas semelhantes atribuídas pela Comissão Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;

- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;

- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

PROFESSOR DE MÚSICA

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

Câmara Municipal

PORTARIA 01-2020

Publicação Nº 2315662

PORTARIA N°. 01/2020
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1° Fica pela presente portaria NOMEADA a Servidora da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sra. FLÁVIA CRISTINA STEIN, para desempenhar a função de Assessora Jurídica, Cargo Comissionado, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, com vencimento do respectivo cargo do quadro de pessoal a partir de 13/01/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 13 de janeiro de 2020.

MILTON COLISELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

PORTARIA 02-2019

Publicação Nº 2315666

PORTARIA N°. 02/2020

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA, SC.
MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade do controle de ponto diferenciado dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC;
RESOLVE:
Art. 1° Fixa horários de trabalho, a partir de 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em horários diferenciados conforme segue:
I. SERVIDORES EFETIVOS
a) GELSON LUIS SECCHI
Segundas-feiras – das 17h00min às 21h00min
Terças-feiras – das 15h00min às 19h00min
Quartas-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min

b) JOICE SCHWENGBER LIMA
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
*Servidor afastado em decorrência de Auxílio-doença.

c) RICARDO BAUMBACH
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

d) FRANCIELI WOLFF
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

II. CARGOS COMISSIONADOS
a) FLÁVIA CRISTINA STEIN
Segundas-feiras às sextas-feiras – Das 07h30 min às 11h30 min.

Art. 2°. Os servidores deverão efetuar o controle do horário mediante ponto eletrônico.

Art. 3º. Fica permitido à compensação de horários, mediante prévia comunicação à Presidente desta casa de Leis, conforme Portaria nº 09/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contidas na Portaria 29/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC 13 de janeiro de 2020.

MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2020

Publicação Nº 2316924

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2020

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR FERREIRA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 31/01/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 31/01/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 17 de Janeiro de 2020.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2103/2020 REAJUSTA EM 2% AS TABELAS DE VENCIMENTOS

Publicação Nº 2316427

DECRETO Nº 2103/2020, de 17 de janeiro de 2020.

REAJUSTA EM 2% AS TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1723/2020, de 17 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 2% (dois por cento) as tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos seus servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a partir do mês de janeiro de 2020, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Primeiro – Excetuam –se do reajuste que trata o caput deste artigo os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, mais especificamente Prefeito, Vice e Secretários Municipais.
Parágrafo Segundo – Excetuam-se do reajuste que trata o caput deste artigo os profissionais do Magistério que serão contemplados por lei específica.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de janeiro de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico Adm/RH
ANEXO I
DECRETO Nº 2103/2020, 17 de janeiro de 2020.

TABELA I

Cargo	Carga Horária	Valores
Advogado	40	5.151,06
Agente Administrativo	40	1.985,88
Agente Comunitário de Saúde	40	1.491,94
Agente Cultural	40	1.805.30
Agente de Combate as Endemias	40	1.491,94
Agente de Secretaria	40	1.985,88
Almoxarife	40	2.184,39
Arquiteto	40	5.151,06
Assistente Social	30	5.151,06
Auxiliar Administrativo	40	1.278,84
Auxiliar de Enfermagem	40	1.641,09
Auxiliar de Ensino	40	1.172,26
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.491,94
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.172,26
Bioquimico	40	5.151,06
Borracheiro	40	1.598,54
Carpinteiro	40	1.705,11
Contador	40	5.151,06
Controlador Interno	40	5.151,06
Coordenador do CRAS	40	3.518,12
Enfermeiro	40	5.151,06

Engenheiro Agronomo	40	5.151,06
Engenheiro Civil	40	5.151,06
Farmaceutico	40	5.151,06
Fiscal de Tributos	40	2.237,96
Fiscal Sanitario	40	1.985,88
Fisioterapeuta	40	5.151,06
Mecánico	40	3.197,09
Medico	40	15.400,00
Médico Veterinario	40	5.151,06
Merendeira	40	1.172,26
Motorista	40	1.765,98
Nutricionista	40	5.151,06
Odontólogo	40	5.151,06
Operador de Equip. Rodoviários	40	1.889,32
Orientador Social	40	1.985,88
Pedreiro	40	2.131,39
Psicólogo	40	5.151,06
Técnico Agrícola	40	2.184.39
Técnico de Enfermagem	40	1.641,09
Técnico em Saúde Bucal	40	1.641,09
Tesoureiro	40	2.907,59
Zelador	40	1.172,26

è Valores reajustados em 2 %, Lei Municipal nº 1723/2020.

ANEXO II

DECRETO Nº 2103/2020, 17 de janeiro de 2020.

TABELA I

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – CÓDIGO: DAS

NÍVEL	Valores em R$ a partir 01/2020
DAS - Diretor de Unidade Escolar	3.197,09
DAS – 2	2.947,26
DAS – 3	4.019,06
DAS – 3/A (Lei n°1333/2014)	5.151,06
DAS – 4	9.645,75

è Valores reajustados em 2%,conforme a Lei nº 1723/2020.

TABELA II

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NÍVEL	Valores em R$ a partir 01/2020	Quantidade
FG – 1	333,43	10
FG – 2	476,16	10
FG – 3	714,14	10
FG – 4	1.317,65	02
FG – 5	1.976,59	01
FG – 6 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)		
FG – 7 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)		
FG – 8 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)		
FG – 9 (Função Gratificada para desempenho de ações relativas a Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)	2.000,00	03
FG – 10 (Função Gratificada para desempenho de ações relativas Estratégia Saúde da Família e Função Gratificada para desempenho de função de Médico Regulador , criado pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)	3.500,00	01

è Valores revisados em 2%, conforme Lei 1723/2020.

TABELA III

Art. 38, §1º, da Lei nº 1704/2019 - LDO, de 11.10.2019.

OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Art. 1°, Parágrafo único da Lei nº 1305/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQÜENTANDO - Nível	Carga horária	Valores em R$ a partir 01/2020
Ensino médio	20 horas semanais	479,62
	30 horas semanais	539,59
Técnico profissionalizante	20 horas semanais	599,53
	30 horas semanais	659,49
Ensino superior	20 horas semanais	675,05
	30 horas semanais	762,80

è Convênios e/ou contratos, com entidades legalmente constituídas, que objetivem a operacionalização e realização de estágios.

Descanso – SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Jucimir Frigo - Assessor Técnico.

DECRETO Nº 2104/2020 REAJUSTA EM 8,36% A TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2316432

DECRETO Nº 2104/2020, de 17 de janeiro de 2020.

REAJUSTA EM 8,36% A TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E ALTERA TABELA IV DO ANEXO II DA LEI 263/2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1724/2020, de 17 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) a tabela de vencimentos do magistério, complementando os níveis e referências ao índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério, fixado em 12,84% para o exercício de 2020, passando a tabela IV do anexo II da Lei 263/2000 a vigorar da seguinte forma:

Categoria Funcional		Referências - Valores em R$ a partir 01/2020				
Cargos/Habilitação	Nível	A	B	C	D	E
Ø Professor Ensino Médio (não habilitados)	1	2.886,15 – Piso Nacional Magistério (vigência 2020)				
	2					
Ø Professor: (Ensino Superior) Especialista em Assuntos Educacionais (Pedagogia), Educador Físico.	3	2.967,76	3.027,12	3.087,67	3.149,41	3.212,40
	4	3.276,71	3.342,24	3.409,08	3.477,27	3.546,81
	5	3.617,81	3.690,17	3.763,97	3.839,25	3.916,04

Paragrafo Primeiro - O cargo de Psicopedagogo, criado nos termos da lei 1696/2019, passa a vigorar conforme tabela:

Cargo	Carga Horária	Valores
Psicopedagogo	40	3.170,00

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de janeiro de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico Adm/RH

LEI Nº 1723/2020 AUTORIZA REAJUSTE

Publicação Nº 2316394

LEI Nº 1723/2020, de 17 de janeiro de 2020.
AUTORIZA REAJUSTE DE 2% DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar as tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos seus servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, mais especificamente Prefeito, Vice e Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os profissionais do Magistério que serão contemplados por lei específica.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de janeiro de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

LEI Nº 1724/2020 AUTORIZA REAJUSTE

Publicação Nº 2316411

LEI Nº 1724/2020, de 17 de janeiro de 2020.
AUTORIZA REAJUSTE DE 8,36% DA TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E ALTERA TABELA IV DO ANEXO II DA LEI 263/2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 8,36% a tabela de vencimentos do magistério, complementando os níveis e referências ao índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério, fixado em 12,84% para o exercício de 2020.
Art. 2º - Fica alterada a tabela IV do anexo II da lei 263/2000, após revisão pelo INPC acumulado de 2019 e reajuste concedido pela presente lei, passando a vigorar da seguinte forma:

Categoria Funcional		Referências - Valores em R$ a partir 01/2020				
Cargos/Habilitação	Nível	A	B	C	D	E
Ø Professor Ensino Médio (não habilitados)	1	2.886,15 – Piso Nacional Magistério 2020				
	2					
Ø Professor: (Ensino Superior) Especialista em Assuntos Educacionais (Pedagogia)	3	2.967,76	3.027,12	3.087,67	3.149,41	3.212,40
	4	3.276,71	3.342,24	3.409,08	3.477,27	3.546,81
	5	3.617,81	3.690,17	3.763,97	3.839,25	3.916,04

Parágrafo Primeiro - Os profissionais não habilitados receberão o valor do Piso Nacional do Magistério do ano vigente.
Paragrafo Segundo - O vencimento de Psicopedagogo, nos termos da lei 1696/2019, que o criou o cargo, integra o reajuste concedido pela presente lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes em cada exercício financeiro.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de janeiro de 2020.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

LEI Nº 1725/2020 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2316418

LEI Nº 1725/2020, de 17 de janeiro de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 557.938,91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 557.938,91(quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0600		Aplicações Diretas 529(Próprios)	2.608,21
Proj./Ativ.	10.303.0037.2.059	Manut.Atividades de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0604		Aplicações Diretas 535(FB)	6.895,73
3.3.90.00.00.00.00.00.0607		Aplicações Diretas 539(FB Estado)	9.840,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0730		Aplicações Diretas 707(AFE-Port GM 748 de 27/03/2018)	77,68
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0602		Aplicações Diretas 531(PAB)	695,40
3.1.90.00.00.00.00.00.0603		Aplicações Diretas 534(ACS)	22.720,59
3.3.90.00.00.00.00.00.0609		Aplicações Diretas 542(Cof ESF)	44.663,47
3.3.90.00.00.00.00.00.0371		Aplicações Diretas 552(PSE)	43.362,70
3.1.90.00.00.00.00.00.0692		Aplicações Diretas 682(NASF)	28.595,65
3.3.90.00.00.00.00.00.0502		Aplicações Diretas 553(RCEG)	643,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0729		Aplicações Diretas 705(Inc Temp PAB (E Indiv Port.3885)	1.199,53
3.3.90.00.00.00.00.00.0728		Aplicações Diretas 706(COF NASF/ Estado)	17.970,46
3.3.90.00.00.00.00.00.0732		Aplicações Diretas 712(E28510002 Indiv Port.1048)	8.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0765		Aplicações Diretas 747(Custeio de Atenção à Saúde Bucal)	6.780,21
3.3.90.00.00.00.00.00.0767		Aplicações Diretas 751(Inc PAB E.Indiv.23840011 Port. 1615	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0770		Aplicações Diretas 759(Custeio Impl e Fort.Ações Cadast.Usuários SUS--Port.GM 3.263/2019	26.783,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0771		Aplicações Diretas 761 (Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde)	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0736		Aplicações Diretas 724(Educação e Formação em Saúde)	8.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0641		Aplicações Diretas 538 (Transf. Convênios/União)	57.284,69
4.4.90.00.00.00.00.00.0743		Aplicações Diretas 709(BL IN ATE Estrut.Ambulancia.Port.3673)	4.365,78
4.4.90.00.00.00.00.00.0766		Aplicações Diretas 748(BL INV SUS AB Portaria nº4.061)	9.460,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0731		Aplicações Diretas 710(INV AB Estrut(Equip.Odonto)Port.4014	20.693,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0735		Aplicações Diretas 715(BL INV E29060003 Indiv Port 1087)	35.053,00

Proj./Ativ.	10.304.0037.2.062	Manut.Atividades de Vigilância Sanitária e Controle Zoonoses	
3.3.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas 536(VS)	26.016,60
Proj./Ativ.	10.305.0037.2.063	Manut.Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças	

3.3.90.00.00.00.00.00.0762		Aplicações Diretas 720 (VS VPS-PF-VPS/Epidemio)	69.816,18
3.3.90.00.00.00.00.00.0763		Aplicações Diretas 721 (VSG-P-VVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS)	5.379,97
3.3.90.00.00.00.00.00.0685		Aplicações Diretas 683(Programa de Controle da Dengue PCD)	91,02
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.079	Manut.Ativ.Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hosp.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0643		Aplicações Diretas 554(MAC)	82.878,19
3.3.90.00.00.00.00.00.0734		Aplicações Diretas 714 (E.In-div.32350015 Port.1337	309,05
3.3.90.00.00.00.00.00.0764		Aplicações Diretas 722(Protese Dental/Estado)	10.619,04
3.3.90.00.00.00.00.00.0768		Aplicações Diretas 752 (EBPM 36000.264852/2019-00 Port.1658	2.455,82
		T O T A L –	557.938,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei nº 1717/2019-LOA/2020 fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários - Saúde	529/600	2.608,21
Piso de Atenção Básica (PAB)	531/602	695,40
Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	534/603	22.720,59
Sus/União Farmácia Básica (FB)	535/604	6.895,73
Vigilância Sanitária	536/605	26.016,60
Transferências Convênios/União	538/641	57.284,69
Sus/Estado - Farmácia Básica(FB)	539/607	9.840,35
Sus/Estado – Cofinanciamento ESF	542/609	44.663,47
Programa Saúde na Escola (PSE)	552/371	43.362,70
MAC – Rede Cegonha RCEG	553/502	643,28
Sus/União – BL MAC	554/643	82.878,19
SUS – NASF	682/692	28.595,65
Programa de Controle da Dengue – PCD	683/685	91,02
BL ATB - Inc Temp. PAB (Emenda Individual) Port. 3885	705/729	1.199,53
SUS/ESTADO - COF NASF	706/728	17.970,46
AFE-Port GM 748 de 27/03/2018	707/730	77,68
BL IN ATE Estruturação (Ambulancia) Portaria 3673	709/743	4.365,78
INV ATB Estrut (Equip. Odonto) Portaria 4014	710/731	20.693,00
BL ATB - Inc PAB Emenda 28510002 Individual Port. 1048	712/732	8.500,00
Inc MAC E Indiv 32350015 Port.1337	714/734	309,05
BL INV Emenda 29060003 Individual Portaria 1087	715/735	35.053,00
VS VPS-PFVPS(Epidemio)	720/762	69.816,18
VSG-PVVS(INC.AÇÕES VIG.PREV.E CONT.DST/ AIDS E HEP.VIRAIS)	721/763	5.379,97
SUS/ESTADO - Protese Dental	722/764	10.619,04
Educação e Formação em Saúde	724/736	8.160,00
Custeio de Atenção à Saúde Bucal	747/765	6.780,21
BL Investimento SUS Atenção Básica Portaria n°4.061	748/766	9.460,00
BL ATB - Inc PAB Emenda Individual 23840011 Port. 1615	751/767	20,00
Emenda Bancada EBPM 36000.264852/2019-00 Port.1658	752/768	2.455,82
Custeio Impl e Fort.Ações Cadast.Usuários SUS--Port.GM 3.263/2019	759/770	26.783,31
Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	761/771	4.000,00
	T O T A L –	557.938,91

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei

Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 557.938,91(quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

LEI Nº 1726/2020 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2316422

LEI Nº 1726/2020, de 17 de janeiro de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 770.636,73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.636,73(setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO FME	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.016	Aquisição,Manut.e Distrib.da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0644		Aplicações Diretas 507(PNAE)	445,26
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.Func.da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0652		Aplicações Diretas 504(FUNDEB)	45.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0602		Aplicações Diretas 506(Salário Educação)	6.615,49
3.3.90.00.00.00.00.00.0603		Aplicações Diretas 508(PNATE)	6,89
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0652		Aplicações Diretas 504(FUNDEB)	44.691,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0662		Aplicações Diretas 651(Brasil Carinhoso)	1.659,01

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	Restauração e/ou Ampliação do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas 500(Próprios)	70.000,00
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas 511(CIDE)	311,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0741		Aplicações Diretas 703(FEP/CFEM)	2.875,83

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manut.e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas 500(Próprios)	20.000,00

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0772		Aplicações Diretas 760(Conv Estado 2019TR001489)	21,09
4.4.90.00.00.00.00.00.0772		Aplicações Diretas 760(Conv Estado 2019TR001489)	150.000,00

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas 681(PSB)	70.000,00
Unidade:	11.19	FUNDO MUNIC.INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	

Proj./Ativ.	08.243.0020.2.069	Manutenção e Funcionamento das Atividades do F.I.A.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas 500(FIA-Próprios)	66,84
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	
Proj./Ativ.	16.482.0022.1.019	Construção e/ou Ampliação de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0612		Aplicações Diretas 521(Alienação Bens)	176.068,45

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	06.181.0025.2.065	Manut.Convênio Segurança Pública e Radiopatrulha	
3.3.90.00.00.00.00.00.0773		Aplicações Diretas750(Radiopatrulha)	24.752,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0654		Aplicações Diretas 634(Multas-Munic.)	10.830,24
3.3.90.00.00.00.00.00.0655		Aplicações Diretas 635(Multas-PM/SC)	15.824,24
4.4.90.00.00.00.00.00.0655		Aplicações Diretas 635(Multas-PM/SC)	8.520,75
3.3.90.00.00.00.00.00.0656		Aplicações Diretas 636(Multas-SSP/SC)	442,57
4.4.90.00.00.00.00.00.0656		Aplicações Diretas 636(Multas-SSP/SC)	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0739		Aplicações Diretas 688(Policia Civil)	3.129,83
Proj./Ativ.	06.182.0025.2.074	Gestão do Serviços do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.0664		Aplicações Diretas 649(Conv.Corpo de Bombeiros)	57.687,33
4.4.90.00.00.00.00.00.0664		Aplicações Diretas 649(Conv.Corpo de Bombeiros)	57.687,33
		T O T A L –	770.636,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei nº 1717/2019-LOA/2020 fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	90.066,84
FUNDEB	504/652	89.691,44
FNDE - Salário Educação	506/602	6.615,49
FNDE – PNAE	507/644	445,26
FNDE – PNATE	508/603	6,89
CIDE	511/606	311,31
Alienação de Bens	521/612	176.068,45
Multas Prev. Leg. Trânsito - MUNICÍPIO	634/654	10.830,24
Multas Prev. Leg. Trânsito - PM/SC	635/655	24.344,99
Multas Prev. Leg. Trânsito - SSP/SC	636/656	4.442,57
Convênio Corpo de Bombeiros	649/664	115.374,66
FNDE - Apoio a Creches/Brasil Carinhoso	651/662	1.659,01
FNAS - BL PSB (PBF/PBV)	681/686	70.000,00
Policia Civil	688/739	3.129,83
FEP/CFEM	703/741	2.875,83
Conv Estado 2019TR001489	760/772	150.021,09
Convênio Radiopatrulha	750/773	24.752,83
	T O T A L –	770.636,73

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 770.636,73(setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de janeiro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

LEI Nº 1727/2020 AUTORIZA REAJUSTE DE 2%

Publicação Nº 2316426

LEI Nº 1727/2020, de 17 de janeiro de 2020.
AUTORIZA REAJUSTE DE 2% DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar as tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao seu quadro de pessoal, no percentual de 2% (dois por cento).
Parágrafo Único. Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, mais especificamente os Vereadores.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes em cada exercício financeiro.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de janeiro de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS 19/2019

Publicação Nº 2315688

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 19/2019, com o objetivo de realizar a contratação de empresa para execução de obra construção de barracão de estrutura pré-fabricada com fechamento e cobertura metálicos no parque de máquinas, situado na Rua Santo Estanislau, Município de Descanso/SC, com área de 300,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que os interessados não reuniram as condições exigidas pelo edital. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. , pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso (SC), 17 de Janeiro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15391/2020 CONCEDE FÉRIAS À ADEMIR DE FAVERI

Publicação Nº 2317177

PORTARIA Nº 15391/2020, de 16 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ADEMIR DE FAVERI, Código: 512, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 16 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 16 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15392/2020 RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO CRISTIANE PREVIDE

Publicação Nº 2317188

PORTARIA Nº 15392/2020, de 16 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 37, 39, 61 e 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

CRISTIANE PREVIDE, Código: 3.196, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para exercício das atribuições do cargo e também exercer as funções de Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, das quais lhe é atribuída a FG-01, para realização de tais funções, e seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 16 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15393/2020 RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO MATHEUS PÉRICO

Publicação Nº 2317196

PORTARIA Nº 15393/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 37, 39, 61 e 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1997, residente e domiciliado na Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (20) efetivo Auxiliar Administrativo, portador do CPF/CIC sob nº 079.140.119-75 e Cédula de Identidade nº 5.549.320 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para exercício das atribuições do cargo, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15394/2020 DESIGNA MATHEUS PÉRICO

Publicação Nº 2317201

PORTARIA Nº 15394/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 37, 39, 81 e 82 da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1997, residente e domiciliado na Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (20) efetivo Auxiliar Administrativo, portador do CPF/CIC sob nº 079.140.119-75 e Cédula de Identidade nº 5.549.320 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para exercer as atribuições do cargo (27) de Tesoureiro, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15395/2020 INTERROMPE FÉRIAS DE NANCI DEBONA COLOMBO

Publicação Nº 2317203

PORTARIA Nº 15395/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de NANCI DEBONA COLOMBO, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercício das atribuições do cargo no Centro Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 15 (quinze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15396/2020 PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À AFONSO PEREIRA DE ARAUJO

Publicação Nº 2317205

PORTARIA Nº 15396/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à AFONSO PEREIRA DE ARAUJO, Código: 3.158, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de pedido de Prorrogação de Benefício, devendo permanecer em repouso a partir de 29 de novembro de 2019 até novo comunicado do INSS, e seus efeitos retroativos a data de 29 de novembro de 2019.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2017

Publicação Nº 2316350

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2017, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Conforme previsão contratual concede-se reajuste à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017 e suas alterações, contrato que tem por objeto a contratação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, bem como a prestação de outros serviços correlatos descritos no contrato.

Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/01/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de **7,31%,** conforme abaixo discriminado:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R$)	ÍNDICE/ VALOR REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO (R$)	Saldo (meses) remanescente	Valor à complementar
a)	Aluguel Sistema Contabilidade Pública	385,31	7,31% (28,16)	413,47	12	337,92
b)	Aluguel Sistema Fly Transparência	210,28	7,31% (15,37)	225,65	12	184,44
c)	Aluguel Sistema Folha de Pagamento	351,85	7,31% (25,72)	377,57	12	308,64
d)	Aluguel Sistema Licitações e Compras	250,99	7,31% (18,34)	269,33	12	220,08
e)	Aluguel Sistema RH	247,84	7,31%	265,95	12	217,32

			(18,11)			
TOTAL			**105,70**		**12**	**1.268,40**

f)	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado	80,00	7,31% (5,84)	85,84	-	-

O Valor total a ser empenhado complementarmente, decorrente do reajuste concedido, referente ao contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, atinente aos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, é de R$ 1.268,40 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), sendo concedido inclusive para o mês de janeiro de 2020.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso - SC, 16 de janeiro de 2020.

_____
MARCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

_____
DANIEL STASIAK
OAB/SC – 36.088
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Descanso

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO LEILÃO 13/2020 - PMDC

Publicação Nº 2316440

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL LEILAO ON-LINE E PRESENCIAL Nº 13/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 13/2020, Edital de Leilão Nº 13/2020, O objeto do presente edital consiste na VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 07/02/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net. Dionísio Cerqueira/SC - THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 10/2020 - PMDC

Publicação Nº 2315510

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 10/2020, Edital de Pregão Nº 10/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA PARA TODAS AS ESPECIES DE INSETOS DOMESTICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS, E LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS DE AGUA E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/01/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 11/2020 - PMDC

Publicação Nº 2315856

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 11/2020, Edital de Pregão Nº 11/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/01/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 12/2020 - PMDC

Publicação Nº 2316141

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTA E MEIO AMBIENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 12/2020, Edital de Pregão Nº 12/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA –SC.

Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 31/01/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2316375

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
LOCADOR: ARCANGELO NONES, CPF: 076.518.059-68
OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE UM TERRENO RURAL SITUADO NO LADO PAR DA SC-477, DISTANTE 2.000 METROS DA SEDE DO MUNICÍPIO, SENTIDO CENTRO - CAPIVARI, CONTENDO SOBRE ESTE UMA JAZIDA MINERAL LICENCIADA PELA IMA E REGISTRADA NO DNPM, COM CESSÃO DE PARTE DO MATERIAL EXISTENTE NA JAZIDA (SAIBRO, ARGILA E/OU GNAISSE) PARA APLICAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU NA MACADAMIZAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS FINS, PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 16.293,65 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de janeiro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315463

DECRETO N.º 004, de 07 de Janeiro de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011– Manut. Do Desporto Amador
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (44) – Aplicações Diretas R$ 115.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (75) – Aplicações Diretas R$ 430.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$115.000,00 e de recursos da fonte 0024 (Recursos do Repasse da União contrato n° 862575/2017) no valor de R$ 430.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de Janeiro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 049/2020

Publicação Nº 2308084

	PORTARIA Nº 049/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal CELIA MARKENDORF, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020, relativo ao período aquisitivo 11/18 a 11/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 050/2020

Publicação Nº 2308087

	PORTARIA Nº 050/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO SÉRGIO BORTOLINI, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020, relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 051/2020

Publicação Nº 2308088

	PORTARIA Nº 051/2020
	INTERROMPE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria INETRROMPIDO O PERIODO DE FÉRIAS da Servidora Municipal HÉLIDA GOMES STOCK ocupante do cargo de Professora, a partir da data de 20/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2020

Publicação Nº 2315700

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 30/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 30/01/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 17 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA ESTADO DE SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL Nº 01/2020 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE AUXILIAR DE BORRACHARIA E LAVAGEM E MOTORISTA

Publicação Nº 2316110

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2020 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA –
CARGOS DE AUXILIAR DE BORRACHARIA E LAVAGEM E MOTORISTA
O Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Práticas, que ocorrerão no município de Formosa do Sul/SC, no dia 26/01/2019, DOMINGO, no turno manhã, nos locais indicados abaixo:
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

CARGO 17: AUXILIAR DE BORRACHARIA E LAVAGEM
Local de Comparecimento: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Rua Pará, 80 – Bairro Alberto Meneghetti, Formosa Do Sul - SC
Horário de Início: 9h

CARGO 19: MOTORISTA
Local de Comparecimento: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Rua Pará, 80 – Bairro Alberto Meneghetti, Formosa Do Sul - SC
Horário de Início: 10h

Convocados: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem as Provas Práticas encontra-se no Anexo I deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
1.2 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário indicado acima, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
1.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
1.5 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.
1.6 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com

qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
1.7 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.
1.8 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
1.9 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
1.10 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem alfabética.
1.11 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
1.12 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso.
1.13 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.
1.14 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
1.15 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.
1.16 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
1.17 A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.
1.18 Ao término da prova o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.
1.19 A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas tem caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas totalizando 100 (cem) pontos, e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).
1.19.1 Para o cargo de Motorista a prova tem caráter eliminatório. Será considerado aprovado o candidato que tiver no máximo 40 pontos de desconto pelas faltas cometidas e que não tenha cometido falta eliminatória.
1.20 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
1.21 A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
1.21.1 Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso a filmagem de sua avaliação.

Formosa do Sul, 17 de janeiro de 2020.

Rudimar Conte
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo 17: AUXILIAR DE BORRACHARIA E LAVAGEM			
GRUPO ÚNICO			
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
DANIEL MENON DE MATOS	53017427635-1	UNIVERSAL	1
RAFAEL CECCHIN	53017420719-8	UNIVERSAL	2

Cargo 19: MOTORISTA			
GRUPO ÚNICO			
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ALTAIR MARTINELLI	53019460577-1	UNIVERSAL	1
ANDREI BERTUZZI	53019448105-5	UNIVERSAL	2
CRISTIANO BALDISSERA SARETTO	53019451233-8	UNIVERSAL	3
DALVAN DE CESARO	53019433436-4	UNIVERSAL	4

DOUGLAS ZILIARSKI	53019423219-8	UNIVERSAL	5
IZAQUE BREGALDA	53019442467-8	UNIVERSAL	6
LUCAS LANFERDINI DE ABREU	53019414813-2	UNIVERSAL	7
PAULO ROBERTO DE SOUSA	53019489565-1	UNIVERSAL	8
SILVANO MARCOS SACHET	53019438109-0	UNIVERSAL	9
WANDERSON COELHO SOARES DE AZEVEDO	53019444139-4	UNIVERSAL	10

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/PMF/2019

Publicação Nº 2315705

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/PMF/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – IEXPERTISE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO – contratação de empresa especializada para Instalação/manutenção de sistema web a ser utilizado no sistema de gestão da rede municipal da educação, secretarias e unidades de ensino do município de Forquilhinha/SC, conforme características descritas no anexo VI do edital e proposta contratada (os quais são partes integrantes deste termo).
VALOR – R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO – 0501.2017.3390 (85).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 178/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 47/2019

Publicação Nº 2315570

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 47/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 09/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – JANAINA DUTRA
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em fonoaudiologia, para o exercício de 2020. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha.
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 03/FMS/2019 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 52/2019

Publicação Nº 2315572

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 52/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 33/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - CONRADO DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consultas em cirurgia geral – pequenas cirurgias), para o exercício de 2019.
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 33/FMS/2019 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE AUTO DE PENALIDADE 2020

Publicação Nº 2316000

Visa Notificações
Aviso de Publicação de Auto de Penalidade

O Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, com sede na Av. Rio das Antas nº 185, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC), através da unidade da Vigilância Sanitária de Fraiburgo, com sede na Rua Vito Pisetta nº 77, bairro Vila Salete, na cidade de Fraiburgo (SC), e conforme Decisão Judicial Proferida no Processo nº 09000019-02.2019.8.24.0024, penaliza as pessoas constantes no Anexo I, proprietários ou possuidores de qualquer título de imóveis no Bairro das Nações, pelo descumprimento de obrigações contidas em autos de intimação emitidos no ano de 2016 os quais tinham prazo de 180 dias para cumprimento das exigências:

Fundamentação Legal:

Art. 4º,14 § 1º, 15 § 3º, 21 24 caput 26 caput, 39 Incisos XIV, XVIII, XXI, XXII da Lei Municipal 16.07/2001 c/c Art. 12, 25 § 1º, 38, 40 caput, 41 caput, 43, 61 Incisos XXV, XXX, XXXIII, XXXIV da Lei Estadual 6.320/83 c/c Art. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84 c/c Art. 37 do Decreto Estadual 24.980/85.

Ficam os proprietários constantes do Anexo Único desta Notificação, cientificados na lavratura da autuação em 600 UFM's (R$ 1.416,00 – um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Leni H. Weber Regalin
Fiscal Sanitarista

Anexo Único

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL

Nome pessoa física ou jurídica:
Helder Angelino Ceregatti
CPF/CNPJ: 561.119.919-49
Endereço Completo:
Av. Carlos Meister 0624 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Imóvel: 4169 Quadra: 219 Lote: 0003 Unidade: 000-001

DENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
(ESPÒLIO de) Joana Dilci Goetten Scheffemacher
CPF/CNPJ: 561.119.919-49
Endereço Completo:
Rua Grécia 0026 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Imóvel: 4187 Quadra: 219 Lote: 0020 Unidade: 000-001

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
Waldovino Ribeiro
CPF/CNPJ: 163.647.169-20
Endereço Completo:
Av. Edson Luiz Chelli 02 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Imóvel: 4440 Quadra: 232 Lote: 0002 Unidade: 000-001

DECRETO Nº 010 - 2020

Publicação Nº 2315973

DECRETO Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTA O IPTU VERDE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe conferem o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 252, de 13 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Os proprietários de imóveis residenciais e não-residenciais que adotem medidas que melhorem, preservem, protejam e recuperem o meio ambiente e a saudável qualidade de vida, poderão obter redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 252, de 13 de junho de 2019, nos seguintes termos:

ITEM		Percentual de Desconto
01	Arborização (manutenção do terreno sem a presença de espécies exóticas invasoras e com a presença de espécies arbóreas nativas (árvores) de médio ou grande porte em no mínimo uma a cada 150m²), ou quintal, telhado e calçada verde.	1,0
02	Sistema de captação de água da chuva e sistema de reúso (mínimo 500 litros)	3,0
03	Sistema de aquecimento hidráulico solar ou sistema de aquecimento solar elétrico ou sistema de energia eólica ou reserva passiva (deverá ser atestado por profissional habilitado)	5,0
04	Construção com materiais sustentáveis e utilização de lâmpadas de LED (cem por cento das luminárias) e compartimento adequado de separação de resíduos sólidos suficientes para acomodar de forma seletiva os diferentes componentes dos resíduos sólidos	1,0

Art. 2º. O prazo para a solicitação do benefício será previsto no Edital de Lançamento do IPTU e os interessados devem protocolar o pedido e sua justificativa junto a Central de Atendimento do Município, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada, acompanhada do recolhimento da taxa de vistoria e declarando estar ciente de que as intimações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).
Parágrafo único. O benefício tributário não alcança terrenos não edificados.

Art. 3º. O benefício tributário somente alcança o pagamento em cotas únicas, sendo que o imóvel não poderá possuir dívidas ou débitos tributários para com o Município no momento da solicitação, sendo causa impeditiva de sua efetivação.

Art. 4º. O Município procederá à vistoria da edificação ou do terreno, devendo ser acompanhada pelo proprietário ou por quem se encontre no imóvel no momento da sua realização, oportunidade em que será notificado, com prazo de 05 (cinco) dias, através da entrega de cópia da vistoria e pontuação alcançada, para que possa efetuar eventual impugnação.
§ 1º. Inexistindo impugnação dentro do prazo assinalado, considera-se perfeito e acabado o ato da vistoria, procedendo-se ao novo lançamento ou manutenção do existente, para o caso de não ter sido atingida pontuação, ficando a cargo do Requerente o comparecimento à Central de Atendimento do Município para a retirada do carnê de pagamento ou via internet (http://www.fraiburgo.sc.gov.br/carnes), no prazo de até 10 (dez) dias após o decurso do prazo inicial da impugnação.
§ 2º. Havendo interesse do Requerente na impugnação da pontuação obtida, deverá fazê-la junto à Central de Atendimento do Município, de forma expressa, mediante protocolo.
§ 3º. Da impugnação manifestar-se-á o Fiscal responsável pela vistoria que poderá:
a) acatar os argumentos apresentados seguindo o processo para decisão do Secretário da área Fazendária que determinará o lançamento do tributo com as novas condições encontradas e com a competente alteração cadastral;
b) manter os termos iniciais de forma fundamentada, seguindo o Processo para decisão do Secretário da área Fazendária, intimando-se o interessado, para que este possa recorrer da decisão, nos termos do contido nos artigos 620 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 053/2003.
§ 4º. Inexistindo recurso da decisão proferida pelo Secretário da área Fazendária, será efetuado o lançamento e demais trâmites junto ao cadastro do imóvel.

Art. 5º. Será arquivado o pedido de obtenção do benefício, não produzindo qualquer efeito, quando:
I – o imóvel possuir dívidas ou débitos vencidos no momento do requerimento, caso não observada a condição prevista no artigo 3º deste Decreto;
II – o pedido não tenha sido realizado pelo proprietário do imóvel ou procurador habilitado, conforme consta no cadastro do Município;
III - não for possível a vistoria no imóvel (devidamente certificada no Processo a sua razão).
Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista neste artigo, após regular intimação pelo DOM, prevalecem os prazos e condições do lançamento inicialmente efetuado.

Art. 6º. Perderá o benefício o interessado que:

I – não efetuar o pagamento da cota única dentro do prazo legal;
II – cujo imóvel tenha dívida ou débito vencidos no momento do fato gerador dos exercícios subsequentes ao da concessão;
III – realizada nova vistoria que não autorize a manutenção da pontuação obtida na primeira análise.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 17 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3032 de 20/01/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010-2020 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 2315969

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 010/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	41º – 44º – 45º SEGUNDA CHAMADA	20-01-2020 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;

f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 17 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011-2020

Publicação Nº 2315970

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 011/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	1º ao 5º	20-01-2020 às 09:00
10	Professor de Educação Física	1º ao 3º	20-01-2020 às 13:30
16	Professor de Geografia	1º ao 2º	20-01-2020 às 08:00
20	Professor de Língua Inglesa	1º ao 2º	23-01-2020 às 13:30
6	Professor de Artes	5º e 6º	20-01-2020 às 11:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e

interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 17 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL LANÇAMENTO IPTU 2020

Publicação Nº 2315966

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 0001/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, considerando o disposto nos artigos 107, III, b, 116, I da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, promulgada em 05 de abril de 1990 e considerando o disposto nos artigos 6º, I, 8º, 9º, 27 a 30, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 053/2003);

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, por natureza ou acessão física, de imóveis urbanos ou urbanizáveis, situados no Município de Fraiburgo, que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas de serviços públicos, relativos ao exercício de 2020 foram lançadas pelos Srs. Auditores Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, cuja relação encontra-se disponível junto ao mural público municipal, situado junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas nº 185, e deverão ser pagos observados os seguintes prazos e condições:

I - Prazo e forma de pagamento do IPTU e demais Taxas:

a) em um só pagamento, com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até o dia 10 (dez) de abril;
b) em um só pagamento com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 10 (dez) de maio;
c) de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas, até o dia 10 (dez) dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e de outubro.

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 05 (cinco) UFM´s. Valor unitário da UFM para o exercício de 2020 é de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos).

II - Isenções: deverão ser requeridas junto a Secretaria de Assistência Social, situada na Av. Arnoldo Frey nº 179, do dia 20/01/2020 até a data de 28/02/2020, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.1. Com relação à renda, o interessado deverá cumprir as disposições contidas na Lei Complementar nº 096 de 09 de dezembro de 2008, com os seguintes requisitos básicos:

Art. 1°. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o contribuinte que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Ser proprietário ou titular do domínio útil e possuidor de um único imóvel, utilizado exclusivamente para residência familiar;
II - Não ter renda familiar mensal superior a 2 (dois) salários mínimos.
§ 1° Os requisitos para a isenção deverão ser apresentados pelo interessado até a data limite estabelecida no edital de lançamento de cada tributo, da seguinte forma:
I – Do contribuinte empregado, incluindo-se nesta situação o aposentado e pensionista, por meio da apresentação do recibo de pagamento ou declaração do empregador, relativo ao mês imediatamente anterior;
II – Do contribuinte não-empregado, de declaração expressa de seu rendimento, relativo ao mês imediatamente anterior;
III – Nos casos previstos nos incisos I e II, o interessado apresentará declaração de que atende às condições para a isenção, responsabilizando-se criminalmente e se sujeitando ao recolhimento do imposto devido juntamente com as taxas acrescidas de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total do tributo, juros e atualização monetária, em caso de comprovada falsidade de informações.
§ 2° O titular de domínio útil e possuidor de imóvel, citados no inciso I do caput deste artigo, deverá comprovar seus direitos documentalmente ou mediante justificação administrativa, em processo administrativo instaurado a requerimento dos interessados e dirigido ao Secretário de Finanças.
§ 3º Para os fins dos parágrafos anteriores, o Secretário de Finanças, a quem compete decidir sobre o requerimento, poderá valer-se de estudo sócio-econômico do contribuinte e se presente pessoa deficiente na família, poderá conceder a isenção, mesmo que o contribuinte não se enquadre nos incisos do caput deste artigo. Verificada a propriedade ou posse de bens móveis, veículos, equipamentos e similares será indeferido o pedido de isenção pela presença de indícios e visível capacidade contributiva.
§ 4º A isenção de que trata esta lei não será obstada pela existência de outros débitos tributários municipais do interessado.

2.2. Com relação aos portadores de Neoplasia e AIDS, os interessados deverão cumprir as disposições contidas na Lei Complementar nº 251, de 13 de junho de 2019, com os seguintes requisitos básicos:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o imóvel de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos, que seja portador de Neoplasia Maligna (Câncer) ou de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), com renda familiar mensal inferior a 04 (quatro) salários mínimos.
Parágrafo Único - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será concedida somente para um único imóvel no município, do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável tributário e seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º. Para ter direito as isenções, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
III - documentos de identificação do requerente (RG e CPF);
IV - quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento para comprovar o vínculo de dependência;
V – comprovante de renda do grupo familiar;
V - laudo médico fornecido pelo profissional de saúde que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) carimbo com identificação do nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

III – Benefício Tributário – IPTU Verde: Nos termos do contigo na Lei Complementar Municipal nº 252, de 13 de junho de 2019, e Decreto nº 10 de 17 de janeiro de 2020, terá direito ao benefício tributário do IPTU Verde, com redução do valor do IPTU:

3.1. Os proprietários de imóveis residenciais e não-residenciais que adotem medidas que melhorem, preservem, protejam e recuperem o meio ambiente e a saudável qualidade de vida, poderão obter redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 252, de 13 de junho de 2019, nos seguintes termos:

ITEM	Percentual de Desconto

01	Arborização (manutenção do terreno sem a presença de espécies exóticas invasoras e com a presença de espécies arbóreas nativas (árvores) de médio ou grande porte em no mínimo uma a cada 150m²), ou quintal, telhado e calçada verde.	1,0
02	Sistema de captação de água da chuva e sistema de reúso (mínimo 500 litros)	3,0
03	Sistema de aquecimento hidráulico solar ou sistema de aquecimento solar elétrico ou sistema de energia eólica ou reserva passiva (deverá ser atestado por profissional habilitado)	5,0
04	Construção com materiais sustentáveis e utilização de lâmpadas de LED (cem por cento das luminárias) e compartimento adequado de separação de resíduos sólidos suficientes para acomodar de forma seletiva os diferentes componentes dos resíduos sólidos	1,0

3.2. O prazo para a solicitação do benefício será até o dia 28/02/2020 e os interessados devem protocolar o pedido e sua justificativa junto a Central de Atendimento do Município, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada, acompanhada do recolhimento da taxa de vistoria e declarando estar ciente de que as intimações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

3.3. O benefício tributário não alcança terrenos não edificados.

3.4. O benefício tributário somente alcança o pagamento em cotas únicas, sendo que o imóvel não poderá possuir dívidas ou débitos tributários para com o Município no momento da solicitação, sendo causa impeditiva de sua efetivação.

3.5. O Município procederá à vistoria da edificação ou do terreno, devendo ser acompanhada pelo proprietário ou por quem se encontre no imóvel no momento da sua realização, oportunidade em que será notificado, com prazo de 05 (cinco) dias, através da entrega de cópia da vistoria e pontuação alcançada, para que possa efetuar eventual impugnação.

3.6. Será arquivado o pedido de obtenção do benefício, não produzindo qualquer efeito, quando:
a) o imóvel possuir dívidas ou débitos vencidos no momento do requerimento, caso não observada a condição prevista no artigo 3º do Decreto nº 010/2020;
b) o pedido não tenha sido realizado pelo proprietário do imóvel ou procurador habilitado, conforme consta no cadastro do Município;
c) não for possível a vistoria no imóvel (devidamente certificada no Processo a sua razão).

IV - Pagamento com atraso: o contribuinte que efetuar o pagamento com atraso estará sujeito, nos termos do artigo 545 do Código Tributário Municipal ao pagamento de:

a) juros de mora no percentual igual a 1% (um por cento) ao mês ou fração deste, contados da data do vencimento até o seu efetivo pagamento, incidindo sobre o valor do crédito tributário devidamente corrigido;
b) multa moratória em se tratando de recolhimento espontâneo, de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor corrigido do crédito tributário, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), contados da data do vencimento;
c) correção monetária, calculada da data do vencimento do crédito tributário até o efetivo pagamento, com base na variação do anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

V - Falta de pagamento: os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente (artigo 748, § 1º do Código Tributário Municipal). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos espontaneamente, serão protestados e cobrados judicialmente.

VI - Impugnações: os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação até a data de 28/02/2020, obedecido o disposto nos artigos 609 e seguintes do Código Tributário Municipal.

VII – Impugnação do Presente Edital: o presente edital poderá ser impugnado até cinco dias úteis da sua publicação.

Outras informações: O contribuinte poderá obter maiores informações na Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Departamento de Tributos, local onde poderá efetuar a retirada dos carnês para pagamento.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO CARLOS PADILHA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS
AUDITOR-FISCAL

PORTARIA 01392020

Publicação Nº 2316331

PORTARIA Nº 0139, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 001/2020 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de abertura e manutenção das estradas existentes no interior do Município e a demanda das propriedades rurais, nos serviços de abertura de fossas, terraplanagem, retirada de terra, abertura de valas para silagem e também serviços de carregamento e distribuição de cascalho;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquinas – Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KLEITON RAMON PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 081.376.479-37, na função de OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01402020

Publicação Nº 2316333

PORTARIA Nº 0140, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, MARCELI MARIA DISKA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 029.625.239-51, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Ação Social, no período de 20 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01412020

Publicação Nº 2316335

PORTARIA Nº 0141, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SABRINA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 100.206.969-65, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01422020

Publicação Nº 2316336

PORTARIA Nº 0142, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo
em Regime Especial de Contração

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de FÁTIMA PAULINO IESBIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 824.512.573-34, contratada em caráter de Regime Especial na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SEBASTIÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01432020

Publicação Nº 2316338

PORTARIA Nº 0143, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JESSICA CRISTIANE SEMAM PALMERA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.073.729-71, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01442020

Publicação Nº 2316339

PORTARIA Nº 0144, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00150/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ENIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 509.262.339-04, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 011 - 2020

Publicação Nº 2316171

DECRETO Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PARA 2020 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2020 em metas bimestrais de arrecadação e definido o cronograma de execução bimestral de desembolso para as unidades gestoras do município de forma consolidada, conforme anexos I e II deste decreto:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3032** de **20/01/2020**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Exercício de 2020

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.916.498,58	16.916.498,58	16.916.498,58	16.916.498,58	16.916.498,58	16.916.507,10	**101.499.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.585.831,28	9.585.831,28	9.585.831,28	9.585.831,28	9.585.831,28	9.585.833,60	**57.514.990,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	14.999,96	14.999,96	14.999,96	14.999,96	14.999,96	15.000,20	**90.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.570.831,32	9.570.831,32	9.570.831,32	9.570.831,32	9.570.831,32	9.570.833,40	**57.424.990,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**1.500.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**1.500.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.080.667,30	7.080.667,30	7.080.667,30	7.080.667,30	7.080.667,30	7.080.673,50	**42.484.010,00**
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**240.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	626.999,90	626.999,90	626.999,90	626.999,90	626.999,90	627.000,50	**3.762.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.833,30	10.833,30	10.833,30	10.833,30	10.833,30	10.833,50	**65.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.215.167,56	6.215.167,56	6.215.167,56	6.215.167,56	6.215.167,56	6.215.172,20	**37.291.010,00**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	187.666,54	187.666,54	187.666,54	187.666,54	187.666,54	187.667,30	**1.126.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.908.499,12	1.908.499,12	1.908.499,12	1.908.499,12	1.908.499,12	1.908.504,40	**11.451.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.474.999,14	1.474.999,14	1.474.999,14	1.474.999,14	1.474.999,14	1.475.004,30	**8.850.000,00**
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.499,96	3.499,96	3.499,96	3.499,96	3.499,96	3.500,20	**21.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.465.499,26	1.465.499,26	1.465.499,26	1.465.499,26	1.465.499,26	1.465.503,70	**8.793.000,00**
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.333,26	4.333,26	4.333,26	4.333,26	4.333,26	4.333,70	**26.000,00**
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,40	**2.600.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,40	**2.600.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	**250.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	**250.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	**250.000,00**
	Total Geral	**18.866.664,36**	**18.866.664,36**	**18.866.664,36**	**18.866.664,36**	**18.866.664,36**	**18.866.678,20**	**113.200.000,00**

FRAIBURGO, 17/01/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador CRC SC-038393/O-0

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

17/01/2020 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	18.898.418,84	20.465.472,94	18.131.062,60	18.887.695,78	17.937.968,50	22.479.381,34	116.800.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.873.252,24	20.440.306,34	18.105.896,00	18.862.529,18	17.912.801,90	18.954.214,34	113.149.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	3.098.085,66	4.665.139,76	2.330.729,42	2.187.362,60	2.137.635,32	2.279.047,24	16.698.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.504.754,36	4.039.454,36	1.751.154,36	1.625.504,36	1.557.954,36	1.726.178,20	12.205.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,40	2.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,40	2.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	1.125.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	675.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educaç	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	1.071.421,04	3.606.121,04	1.317.821,04	1.192.171,04	1.124.621,04	1.292.844,80	9.605.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estad	173.087,68	2.707.787,68	419.487,68	293.837,68	226.287,68	394.511,60	4.215.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	6.421,02	2.541.121,02	252.821,02	127.171,02	59.621,02	227.844,90	3.215.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	-62.745,66	2.471.954,34	183.654,34	58.004,34	-9.545,66	158.678,30	2.800.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	24.255,00	1.164.870,00	135.135,00	78.592,50	48.195,00	123.952,50	1.575.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	-52.479,00	-52.479,00	-52.479,00	-52.479,00	-52.479,00	-52.605,00	-315.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	15.092,00	724.808,00	84.084,00	48.902,00	29.988,00	77.126,00	980.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	-32.666,66	-32.666,66	-32.666,66	-32.666,66	-32.666,66	-32.666,70	-196.000,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	14.553,00	698.922,00	81.081,00	47.155,50	28.917,00	74.371,50	945.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	-31.500,00	-31.500,00	-31.500,00	-31.500,00	-31.500,00	-31.500,00	-189.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	1.132,50	1.132,50	1.132,50	1.132,50	1.132,50	1.132,50	6.795,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-45,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	704,66	704,66	704,66	704,66	704,66	704,70	4.228,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,70	-28,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	679,50	679,50	679,50	679,50	679,50	679,50	4.077,00
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-27,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

17/01/2020 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	22.507,50	22.507,50	22.507,50	22.507,50	22.507,50	22.507,50	135.045,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-45,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	14.004,66	14.004,66	14.004,66	14.004,66	14.004,66	14.004,70	84.028,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,70	-28,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	13.504,50	13.504,50	13.504,50	13.504,50	13.504,50	13.504,50	81.027,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-27,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-45.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU E	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU E	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,70	-28.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU S	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU S	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-27.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivo	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	112.725,00	112.725,00	112.725,00	112.725,00	112.725,00	112.725,00	676.350,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	-37.725,00	-37.725,00	-37.725,00	-37.725,00	-37.725,00	-37.725,00	-226.350,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	70.140,00	70.140,00	70.140,00	70.140,00	70.140,00	70.140,00	420.840,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	-23.473,34	-23.473,34	-23.473,34	-23.473,34	-23.473,34	-23.473,30	-140.840,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	67.635,00	67.635,00	67.635,00	67.635,00	67.635,00	67.635,00	405.810,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	-22.635,00	-22.635,00	-22.635,00	-22.635,00	-22.635,00	-22.635,00	-135.810,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	898.333,36	898.333,36	898.333,36	898.333,36	898.333,36	898.333,20	5.390.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	898.333,36	898.333,36	898.333,36	898.333,36	898.333,36	898.333,20	5.390.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	826.666,68	826.666,68	826.666,68	826.666,68	826.666,68	826.666,60	4.960.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	2.250.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-18.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,66	-1.866,70	-11.200,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-10.800,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	2.257,50	2.257,50	2.257,50	2.257,50	2.257,50	2.257,50	13.545,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-45,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	1.404,66	1.404,66	1.404,66	1.404,66	1.404,66	1.404,70	8.428,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,70	-28,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	1.354,50	1.354,50	1.354,50	1.354,50	1.354,50	1.354,50	8.127,00
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-27,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	22.507,50	22.507,50	22.507,50	22.507,50	22.507,50	22.507,50	135.045,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-7,50	-45,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	14.004,66	14.004,66	14.004,66	14.004,66	14.004,66	14.004,70	84.028,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,66	-4,70	-28,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	13.504,50	13.504,50	13.504,50	13.504,50	13.504,50	13.504,50	81.027,00
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-4,50	-27,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-45.000,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Ed	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Ed	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,66	-4.666,70	-28.000,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Sa	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Sa	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-27.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.574.997,94	607.352,04	561.241,70	543.524,88	561.347,60	534.535,84	4.383.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.107.831,26	140.185,36	94.075,02	76.358,20	94.180,92	67.369,24	1.580.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	1.107.831,26	140.185,36	94.075,02	76.358,20	94.180,92	67.369,24	1.580.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	1.107.831,26	140.185,36	94.075,02	76.358,20	94.180,92	67.369,24	1.580.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali	1.107.831,26	140.185,36	94.075,02	76.358,20	94.180,92	67.369,24	1.580.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sai	96.250,58	32.244,68	24.530,34	18.413,52	21.272,24	17.488,64	210.200,00
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-33,32	-33,32	-33,32	-33,32	-33,32	-33,40	-200,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FM	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,30	70.040,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PM	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PM	-6,66	-6,66	-6,66	-6,66	-6,66	-6,70	-40,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	976.604,00	72.964,00	34.568,00	22.968,00	37.932,00	14.964,00	1.160.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-25.050,00	-150.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Es	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Ob	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominic	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominic	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,70	73.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,60	2.803.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,60	2.803.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,60	2.803.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - P	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,68	467.166,60	2.803.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	442.166,66	442.166,66	442.166,66	442.166,66	442.166,66	442.166,70	2.653.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Servi	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,30	10.100,00
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Servi	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	-100,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	11.683,34	11.683,34	11.683,34	11.683,34	11.683,34	11.683,30	70.100,00
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,20	110.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,20	110.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,20	110.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,36	18.333,20	110.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-510.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melho	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhor	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,30	41.000,00
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuiçã	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviç	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,70	1.720.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	80.199,92	80.199,92	80.199,92	80.199,92	80.199,92	80.200,40	481.200,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do E	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,10	90.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudê	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	70.020,00
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização (	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.200,30	391.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.200,30	391.200,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.200,30	391.200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.199,94	65.200,30	391.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB VA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB ESta	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educ	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE F	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp.	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,50	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	203.100,00
1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFR	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia (	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNRE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas (	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinári	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.318.000,06	1.318.000,06	1.318.000,06	1.318.000,06	1.318.000,06	1.317.999,70	7.908.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ger	1.233.000,04	1.233.000,04	1.233.000,04	1.233.000,04	1.233.000,04	1.232.999,80	7.398.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais (	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,20	6.878.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,20	6.878.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciai	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,36	1.146.333,20	6.878.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Helioç	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SA	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	1.083.333,34	1.083.333,34	1.083.333,34	1.083.333,34	1.083.333,34	1.083.333,30	6.500.000,00
1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Se	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fis	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fi	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e F	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Naveg	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	50.016,66	50.016,66	50.016,66	50.016,66	50.016,66	50.016,70	300.100,00
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	-100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	34.999,90	210.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	34.999,90	210.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	34.999,90	210.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	35.000,02	34.999,90	210.000,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,30	10.100,00
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	-100,00
1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	13.763.166,64	13.763.166,64	13.763.166,64	14.663.166,64	13.763.166,64	14.663.166,80	84.379.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	4.650.500,02	4.650.500,02	4.650.500,02	5.550.500,02	4.650.500,02	5.550.499,90	29.703.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.650.500,02	4.650.500,02	4.650.500,02	5.550.500,02	4.650.500,02	5.550.499,90	29.703.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.812.000,00	2.812.000,00	2.812.000,00	3.712.000,00	2.812.000,00	3.712.000,00	18.672.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	16.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	16.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM	2.275.000,00	2.275.000,00	2.275.000,00	2.275.000,00	2.275.000,00	2.275.000,00	13.650.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	-455.000,00	-455.000,00	-455.000,00	-455.000,00	-455.000,00	-455.000,00	-2.730.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.680.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	-56.000,00	-56.000,00	-56.000,00	-56.000,00	-56.000,00	-56.000,00	-336.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00	945.000,00	5.670.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	-189.000,00	-189.000,00	-189.000,00	-189.000,00	-189.000,00	-189.000,00	-1.134.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	648.000,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação d	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	0,00	648.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Juljo Educaçã	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	58.500,00
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	-1.950,00	-1.950,00	-1.950,00	-1.950,00	-1.950,00	-1.950,00	-11.700,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Educação	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-240,00	-1.440,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Saúde	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	24.300,00
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	-810,00	-810,00	-810,00	-810,00	-810,00	-810,00	-4.860,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pet	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	1.012.500,00	1.012.500,00	1.012.500,00	1.012.500,00	1.012.500,00	1.012.500,00	6.075.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - A	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistem	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	980.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	113.333,34	113.333,34	113.333,34	113.333,34	113.333,34	113.333,30	680.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - LPD Uni	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academi	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB Vari	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Inforr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – A	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	2.070.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	2.070.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – V	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilanci	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatite	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – A	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – (	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimenta	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo N	666.000,00	666.000,00	666.000,00	666.000,00	666.000,00	666.000,00	3.996.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,30	3.200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,30	3.200.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refere	119.666,66	119.666,66	119.666,66	119.666,66	119.666,66	119.666,70	718.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	119.666,66	119.666,66	119.666,66	119.666,66	119.666,66	119.666,70	718.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refere	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNA	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,20	80.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,20	80.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – I	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,36	13.333,20	80.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,66	-2.166,70	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	-266,66	-266,66	-266,66	-266,66	-266,66	-266,70	-1.600,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-5.400,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo M	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Prir	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	3.914.999,94	3.914.999,94	3.914.999,94	3.914.999,94	3.914.999,94	3.915.000,30	23.490.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	3.914.999,94	3.914.999,94	3.914.999,94	3.914.999,94	3.914.999,94	3.915.000,30	23.490.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.716.666,62	3.716.666,62	3.716.666,62	3.716.666,62	3.716.666,62	3.716.666,90	22.300.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,80	18.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,64	3.066.666,80	18.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.491.666,66	2.491.666,66	2.491.666,66	2.491.666,66	2.491.666,66	2.491.666,70	14.950.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	-498.333,34	-498.333,34	-498.333,34	-498.333,34	-498.333,34	-498.333,30	-2.990.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	306.666,66	306.666,66	306.666,66	306.666,66	306.666,66	306.666,70	1.840.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	-61.333,34	-61.333,34	-61.333,34	-61.333,34	-61.333,34	-61.333,30	-368.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	6.210.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	-207.000,00	-207.000,00	-207.000,00	-207.000,00	-207.000,00	-207.000,00	-1.242.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	2.925.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	-97.500,00	-97.500,00	-97.500,00	-97.500,00	-97.500,00	-97.500,00	-585.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-72.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	1.215.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	-40.500,00	-40.500,00	-40.500,00	-40.500,00	-40.500,00	-40.500,00	-243.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,80	280.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,80	280.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	37.916,66	37.916,66	37.916,66	37.916,66	37.916,66	37.916,70	227.500,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-7.583,34	-7.583,34	-7.583,34	-7.583,34	-7.583,34	-7.583,30	-45.500,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educa	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	94.500,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educ	-933,34	-933,34	-933,34	-933,34	-933,34	-933,30	-5.600,00
9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúd	-3.150,00	-3.150,00	-3.150,00	-3.150,00	-3.150,00	-3.150,00	-18.900,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervei	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interve	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	89.999,98	89.999,98	89.999,98	89.999,98	89.999,98	90.000,10	540.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	89.999,98	89.999,98	89.999,98	89.999,98	89.999,98	90.000,10	540.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estad	89.999,98	89.999,98	89.999,98	89.999,98	89.999,98	90.000,10	540.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farm	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenç	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Prote	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Es	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinada	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estadc	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estac	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Esta	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Esco	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,60	136.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privada:	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,60	136.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privad	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,68	22.666,60	136.000,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FM	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Ed	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Cr	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públ	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,70	31.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púl	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,70	31.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo d	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,70	31.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,70	31.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,66	5.166.666,70	31.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 6	3.616.666,66	3.616.666,66	3.616.666,66	3.616.666,66	3.616.666,66	3.616.666,70	21.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 4	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	9.300.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - I	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	330.466,64	330.466,64	330.466,64	330.466,64	330.466,64	330.466,80	1.982.800,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judi	178.333,34	178.333,34	178.333,34	178.333,34	178.333,34	178.333,30	1.070.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específ	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Espec	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Espe	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do T	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-2.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,30	320.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre D	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesse:	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,50	786.800,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,50	786.800,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,30	131.133,50	786.800,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principa	94.333,32	94.333,32	94.333,32	94.333,32	94.333,32	94.333,40	566.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,70	52.000,00
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-2.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	5.003,34	5.003,34	5.003,34	5.003,34	5.003,34	5.003,30	30.020,00
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida A	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,40	120.500,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,70	520,00
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	20.016,66	20.016,66	20.016,66	20.016,66	20.016,66	20.016,70	120.100,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	-100,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida A	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,70	40.300,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNRE	53,34	53,34	53,34	53,34	53,34	53,30	320,00
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNRE	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	25.166,60	25.166,60	25.166,60	25.166,60	25.166,60	3.525.167,00	3.651.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Merc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operações de Crédito Contratuais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Pl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	21.833,28	21.833,28	21.833,28	21.833,28	21.833,28	21.833,60	131.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoven	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	8.336,66	8.336,66	8.336,66	8.336,66	8.336,66	8.336,70	50.020,00
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educaç	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEF	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.999,94	10.999,94	10.999,94	10.999,94	10.999,94	11.000,30	66.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.999,94	10.999,94	10.999,94	10.999,94	10.999,94	11.000,30	66.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principa	9.333,30	9.333,30	9.333,30	9.333,30	9.333,30	9.333,50	56.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	8.336,66	8.336,66	8.336,66	8.336,66	8.336,66	8.336,70	50.020,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - (c/ valores de reestimativas) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	836,66	836,66	836,66	836,66	836,66	836,70	5.020,00
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienaçã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,30	6.020,00
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóve	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	336,66	336,66	336,66	336,66	336,66	336,70	2.020,00
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida A	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienaçã	336,66	336,66	336,66	336,66	336,66	336,70	2.020,00
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienaçã	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,34	-3,30	-20,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estad	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio do	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio d	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**18.898.418,84**	**20.465.472,94**	**18.131.062,60**	**18.887.695,78**	**17.937.968,50**	**22.479.381,34**	**116.800.000,00**

FRAIBURGO, 17/01/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretário Municipal da Fazenda

17/01/2020 - moises

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE101/2019

Publicação Nº 2316328

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2019
PROCESSO Nº 135/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de peças de reposição, equipamentos e computadores para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 30/01/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 30/01/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO DESERTA TP006/2019

Publicação Nº 2316082

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 132/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a Tomada de Preço nº 006/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC e em jornal de grande circulação em 02/01/2020 e realizada às 14h00min do dia 17/01/2020, que teve por objeto a permissão de uso, não onerosa, de espaço público do Município pretendendo a disponibilização de serviço de acesso a internet de forma pública e gratuita, de acordo com a Lei Municipal nº 2.092/2017, conforme especificações constantes do projeto básico.

Garopaba, 17 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Pereira
Presidente da CPL

DECRETO N.º 016/2020

Publicação Nº 2317086

DECRETO N.º 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 002/2019, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no resultado final.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I

RESULTADO FINAL EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

Edital: 002/2019

Cargo: SERVENTE - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 186063 ANA CLAUDIA LOURECO DA CONCEICAO

Cargo: AUXILIAR DE CONSERVACAO E MANUTENCAO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 187894 EDER BIDINOTTO BRITO
002 180878 CLAUDIA FABIANA REIS SILVA
003 187328 DENER DE OLIVEIRA FRANCA
004 177173 ALINSUE GROSSER FERREIRA
005 185480 GABRIEL DE FREITAS FILES
006 179503 LUCAS DE SOUZA LIMA
007 186725 CARLOS ALBERTO GONCALVES FIUZA
008 180909 VINICIUS SANTANA DE LUCENA
009 188324 ENIA APARECIDA GRACIA BERNARDO
010 188582 LUIZ CARLOS DE ABREU
011 183380 MOZARA DIANDRA BAPTISTA SCHMIDT
012 178653 VITOR PEREIRA DOS SANTOS
013 182421 CARLOS EDUARDO KIEUTEKA
014 179456 MARIA CELIA SEMEAO PINHEIRO
015 178575 RONALD VIEIRA DE OLIVEIRA
016 180664 JOAO CARLOS DA SILVA
017 184474 PEDRO PAULO LUIZ
018 180768 CLAUDIONOR TOMAZ
019 176881 JOAO VIEIRA LOURENCO
020 180811 JOAO DE AMORIM
021 185169 BENTO DA ROSA
022 177058 JOSE CARLSEN
023 180580 SAMIR DE ARAUJO
024 178432 NIVALDO JOSE DA SILVA
025 177590 INDALECIO CARLSEN
026 185947 MANOEL CONSTANTE
027 182700 HENRIQUE AGUIAR DE SA
028 176871 IRIS TEIXEIRA GONCALVES
029 180575 ERICK PEDRO NASCIMENTO
030 184384 NILTON FERREIRA
031 188406 EUGENIO DE AMORIM
032 178291 CLAUDIO GONCALVES SEBASTIAO
033 177618 ADAO DE SOUZA
034 187417 VOLNEI DE SOUZA
035 188573 CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA
036 179395 OSMAR GONCALVES SEBASTIAO
037 179770 DANIEL HENRIQUE MACHADO LUZARDO

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188818 RAQUEL DA CRUZ MACHADO
002 179968 MARIA DAS GRACAS GORDILHO DOS PASSOS
003 181994 VALESCA CORREA
004 177832 OLIVIA NASCIMENTO

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

001 179040 LETICIA SARAIVA FERRAZ BORGES
002 188742 HELISA CANFIELD DE CASTRO
003 178725 EMANNUELLA AVILA LOPES
004 188710 DIEGO FERREIRA DE SOUZA
005 177701 ROSELI NILMA MARTINS DOS SANTOS
006 178351 PAULO JUNIOR BATISTA LAUXEN
007 179360 JEIMIS PAEGLE
008 180421 BRENO MACHADO GODINHO
009 188767 CRISTIANA SOUZA VIEIRA
010 182428 LISELE DE ARAUJO CARDOSO
011 179425 FERNANDO LUIZ HISTER
012 188151 ANA LAURA ALVES
013 188581 MARCOS PADILHA SARTORI
014 186661 TIAGO NUNES TEIXEIRA
015 186683 NADIA PEREIRA DAVID
016 185133 GUSTAVO DARICI SCANFERLA
017 180176 ANDRESSA PEROZZO DOS SANTOS
018 176876 AGNES NAHAS
019 179363 ANDRE LUIZ ASSIMOS
020 182675 RUDINEI ANDRE BENCKE
021 181536 RODRIGO MUNHOZ CORREA
022 178192 LEIDILENE GONCALVES CORREA
023 178539 CLAUDIA MATA
024 188238 FREDERICO FOKAMA GONDO
025 186110 LUCAS SCORTEGAGNA HENRIQUES
026 177856 VANDERLEI SIRINO MARIA JUNIOR
027 188645 DANIEL LINHARES AURAS
028 178230 FERNANDA MARTINS RECKZIEGEL
029 186122 JULIO SCORTEGAGNA HENRIQUES
030 188116 ANDREA SANTOS DA SILVA
031 188200 ROGER DOS SANTOS PEREIRA
032 178825 MARILUCI NERI
033 178367 KITIELE SILVEIRA DA LUZ
034 183296 SILVIA CAROLINA FLEITAS RIOS
035 188616 CAROLINA NICOMEDES GUIMARAES
036 176897 URSULA WAGNER GOULART
037 180734 VALMIR SEBASTIAO NUNES DA SILVA
038 178353 SABRINA GUIMARAES RIBEIRO
039 176683 PAULO ANTONIO COSTA
040 177178 SIRLEI REJANE VALE BITTENCOURT
041 179009 CLARISSE NUNES DE OLIVEIRA
042 178101 ELIANA SEVERO MATOS
043 188873 JULIO CESAR ROSA DA SILVA.
044 188046 SADI OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR
045 186519 FABIANE ZABOT RODRIGUES
046 188621 CRISTIANO PIRES PADILHA
047 187529 VANESSA MOURA NICKEL
048 176807 FIDELINA SHUPP BRITTO
049 186595 RAMON DE LIMA PERONDI
050 179621 SANDRILENE BOTZAN MARIA
051 186176 GUILHERME RIGO NEUMANN
052 184023 NEIDE DE LIMA
053 188881 ALEXANDRE BRUNNER
054 187570 ANA AMELIA CASTAMANN
055 187214 GILSON RODRIGUES PASSOS FILHO
056 188404 VINICIUS TUSSET
057 176809 FRANCIELE BARTH MORALLES
058 180036 FERNANDA KIRST
059 183820 MATHIAS DE SOUZA MELCHIORS
060 188191 RAMONA PALMA SOUZA
061 181587 GABRIEL CASTRO DONATO
062 178643 NICOLI SCHEIDT SOARES
063 179738 MARCELO ARAUJO DA SILVEIRA
064 185074 JOSE ANTONIO CAMPOS PEREIRA
065 185603 DIOGO GUIMARAES
066 188599 TATIANA PANNO LAZZARI
067 183483 GABRIELA APARECIDA DO PRADO MEIRA
068 188336 DYULIANE GOUVEA MORAES
069 184225 LEONARDO BUNN PLATT

070 183883 LAURA CANDIDO GOMES
071 178235 CARLOS ADRIANO DA SILVA DUTRA
072 183122 ANDREZA MELO CEZAR
073 187346 ALEXANDRE JORGE PEREIRA
074 188453 LORENZO FRAZZON BOER
075 187545 SAYMON DE SOUZA PAGNAN
076 182057 DANIEL PASA
077 180368 ALEXANDRE CARPES VAZ DA SILVA
078 183190 BERNARDO ILHA FONSECA
079 182785 TARSO BETTANIN BERTONI
080 187320 FERNANDO DA SILVEIRA MARQUES
081 183542 EUNICE FIDELIS
082 176707 GUSTAVO PEREIRA FERNANDES
083 181875 SAMIRA DA SILVA PERES
084 177978 JOAO PEDRO MOYA LOPES
085 187632 PAULO RICARDO SOARES
086 182260 SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES
087 188647 ARTUR HENRIQUE KLAMT
088 188507 JAQUELINE LOURENCO NASCIMENTO
089 185986 JESUS LAZARO DA PAULA FERREIRA
090 187252 ATSCHA CRUXEN MOTHCI
091 177071 MATHEUS CARVALHO
092 187194 LAURA FERNANDES MEIRA
093 187550 SIMONE FREISLEBEN
094 188595 VITOR HUGO AUGUSTO GARCEZ FILHO
095 177484 GABRIELA BARCELOS NADUR
096 183535 LENICE DA SILVA COUTO
097 188612 MARCELO DE OLIVEIRA MENEGHELO
098 186451 BRUNA NUNES VALENTIM
099 188524 MARCELO CARDOSO SEVERINO

Cargo: MERENDEIRA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 185936 ELIANE MANTOVANI
002 177552 JULIANA MANTOVANI
003 184468 SOLANGE MENDES
004 187581 GREICY MENEZES DA SILVA
005 178272 PRISCILA LOBATO DE MAGALHAES
006 176829 GRAZIELA GONCALVES COELHO DE ARAUJO
007 185062 LOIVA TEREZINHA SANTAREM PORTELA
008 186713 SCHEILA MENESES LOPES
009 178658 DIOVANA OLIVEIRA COGO
010 178670 ROSANI SCHEIDT SOARES
011 177935 MARLETE DARROSSO DO NASCIMENTO
012 185483 MARIA MADALENA TEIXEIRA PUCHALSKI

Cargo: MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 185934 MARCIA REGINA DE CARVALHO
002 188812 LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO
003 187422 DIEGO DEODATO FAJARDO PUHL

Cargo: MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188099 DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA
002 187505 HELDER RENNE RODRIGUES CALSAVARA

Cargo: MOTORISTA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 177716 DANIEL PEREIRA DA SILVA
002 188181 TIAGO GHISONI SERAFIM
003 179492 CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT
004 188227 HENRIQUE MULLENMEISTER
005 177682 NEREU RICARDO DOS SANTOS
006 181586 ADILSON DA SILVA
007 187137 MARCELO GALINSKI DA SILVA
008 184767 JAINO ILOY FILES DE ANUNCIACAO
009 181355 JOSUE BATISTA MARTINS
010 176794 LUCIAN SOARES

011 180085 ALTAIR OLIVEIRA DORNELES
012 179998 FABRICIO LEONARDO RAIMUNDO
013 188854 NELOI SILVEIRA SILVA JUNIOR
014 185140 ADEMI VASCONCELOS MONTEIRO
015 184033 ALBINO RAQUEL JUNIOR
016 185338 ROBERTO LANGONE TEIXEIRA
017 187093 RUDIMAR SANTOS DE ARANDA JUNIOR
018 188263 THIAGO RODRIGUES VIEIRA
019 183858 ATILIO DE LIMA
020 188295 AYSSLAN GERMANO MARTINS
021 187383 LEONARDO DE SOUZA
022 180631 LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES
023 177660 EBERSON BARBOSA PEREIRA
024 187329 GILBERTO DE SOUZA GONCALVES
025 183298 RICARDO QUADROS DA SILVA
026 188229 GILSI MANOEL VALENTIM
027 187785 RODRIGO DOS SANTOS BORBA
028 185181 HELTON DOS SANTOS ABREU
029 186651 RONDINELLI MIRANDA SANSEVERINO
030 179634 ALEXANDRE JOSE PEREIRA
031 185403 MAGDA CESCONETTO
032 181731 LUCIANO PEREIRA
033 179502 JONAS ZANGHELINI
034 178783 LUCAS VIEIRA
035 188715 JAISON FERREIRA DE SOUZA
036 187159 BENJAMIM MARTINS GONCALVES
037 177035 ELTON FILIPI COELHO

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188273 MARCELO PEREIRA SEVERINO
002 177744 RODRIGO GONCALVES DA ROSA
003 188487 CRISTIAN DOS PASSOS SANTANA
004 188677 LUCAS SANTANA FURTADO

Cargo: SERVENTE
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 185015 JEMMY EDGARD FISCHER NETO
002 186907 FERNANDO EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA
003 188070 NICOLI SILVERIO DE BEM
004 186521 MARCO AURELIO BARBOSA DE OLIVEIRA
005 177964 CHRISTIAN PETRY DOS SANTOS TEIXEIRA
006 176982 DANIELA ALVES FERNANDES
007 177922 ANA PAULA ALVES DO ROSARIO
008 187173 TAMARA GODINHO FERRAZ
009 186124 ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA
010 177154 MARIA APARECIDA GASPAR DE JESUS CANDIDO
011 185013 LAURA DE SOUZA FELTES ALVES
012 177017 MARIA DE AMORIM BOTELHO MENDES
013 180180 IARA DE CAMARGO DE LARA
014 186754 GISLAINE ADRIANE PROBST
015 176888 DIANDRA JOANA LEAL
016 185088 MARILEIA MARIA CARDOSO
017 179057 RODRIGO SERAFIM
018 179387 OTILIA BERNARDES PAZ
019 177065 CARMINA AMORIM
020 179050 LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA
021 179707 AMARILDO RODRIGUES
022 183938 IOLANDA SANTOS DA SILVA
023 182231 CLEIA REGINA DA SILVA
024 185277 JAQUELINE BATISTA ALEXANDRE PEREIRA
025 186063 ANA CLAUDIA LOURECO DA CONCEICAO

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 186668 MARIELI VIEIRA LUCAS
002 178032 LILIAN LUCIANE PINZON BATISTA
003 184250 SAMANA GROTKOWSKI
004 186669 AMANDA RODRIGUES LEITE

005 188596 FABIULA RODRIGUES GARCIA
006 188395 MARIA LEDA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
007 187047 ROZIMAR PACHECO MARTINS LOURENCO
008 183611 PATRICIA VARELA VIEIRA
009 180967 MARILETE VIEIRA LOPES
010 186670 LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA
011 186603 WILLIAM MACHADO KAROLESKI
012 182015 HELOIZA HELENA JACINTO VIEIRA
013 177946 MILLENE NUNES DOS SANTOS
014 178805 KARLA DE SOUZA MASSIH

Cargo: TECNICO DE RAIO X
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 177337 NOARA THOMAZ NUNES
002 177544 HENRIQUE ANTONIO VALERIO VIEIRA
003 178867 BRUNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
004 177919 MAINA NEIS
005 179777 CLEICIMARA ELISABETE CARDOSO
006 187789 GRAZIELA DA SILVEIRA ESTACIO
007 185931 VIVIANE PONCIANO
008 180946 ALEX SOUZA GUILHERME
009 186546 IRIA CAROLINE MARIA
010 188133 JULIANA LATRONICO TORRES
011 184636 KARINA MARTINS
012 177446 ALINE LAPPE MARTINHO
013 188129 KAMILA MENEZES PERES DA SILVA
014 186899 FRANCINE SOUZA DA ROSA
015 186127 ELIANE RODRIGUES DA SILVA
016 181813 POLIANE FERRI
017 186823 MARCIO MATOS LEANDRO
018 187743 GECILENE MARI TONZECHI DOS SANTOS
019 187166 SANDRO ALEX DOS SANTOS FREITAS
020 183099 THUE SEAN XARAO FAGUNDES
021 188517 MARINA DA SILVA FERREIRA
022 178640 SANDRA DE FATIMA GIRARDI BOENO
023 185711 JORDI VIGARANI
024 188384 PRISCILLA SILVA FRAIDA
025 184628 SABRINA PEREIRA FRAGA

Cargo: ENFERMEIRO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 182544 MICHELE SBRISSA MIGOTTO
002 179462 LETICIA SCHEUFLER STEFANI
003 179804 ANA MARIA FERNANDES
004 182331 MICHELI BERTUOL
005 184746 HEVELIN LILIAN CARDOSO DALTIBA
006 188358 ROSANE DOS SANTOS POLLETO CHAGAS
007 178620 ANGELITA PEREIRA SOARES MARTINS
008 188640 JACIARA FIGUEIREDO FERREIRA
009 187738 CARLA SOUSA GUEDELHA
010 182969 JENNIE TOMAZI DA SILVA
011 179610 CAMILA MORAIS WUDICH
012 180519 PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM

Cargo: ENFERMEIRO CAPS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188561 VITORIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL 20HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

001 186894 JULIETA MARIELA RODRIGUEZ PIATTI
002 187640 LETICIA THAIS NOGUEIRA
003 182159 LARISSA NEUBUSER
004 186888 SOLVEIG DAVID VANINI MARCHI
005 179916 LUCAS MONTEIRO LOMBA
006 184695 TATIANA PERES DANIELSKI
007 180597 MARCIA CRISTINA LIMA BRENNER
008 181711 MONALIZA MARIZETE BAUNGRATZ

009 186646 RICARDO RABELLO SERAFIM
010 180018 RAFAEL STANGE DA SILVA VALLE
011 183160 EDUARDA ZAMPRONIO BOSCARDIN
012 188504 BRUNA BRIGNOLI BERNARDINO
013 187316 PEDRO HENRIQUE CAPOANI HILGERT
014 179917 GLEICYANE SANTOS LOPES
015 184449 PAULO CARVALHAL MACAGNAN
016 188439 ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA

Cargo: PROFESSOR COM HABILITACAO 40HS - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188339 SILVANA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR COM HABILITACAO 40HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 184719 KEILA OLIVEIRA
002 186797 LUANA CATARINA DOS SANTOS MACEDO
003 182539 ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL
004 185668 ANAISA KLAMT
005 188339 SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
006 188090 JOYCE GRAZIELE KWIATKOWSKI
007 186630 LUCIANEI VIDOTTO DE OLIVEIRA
008 187671 VIVIANE MACHADO RODRIGUES
009 182163 MILENA DE OLIVEIRA XAVIER

Cargo: PROFESSOR DE ARTES 20HS - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 181323 VALESCA DE BORBA FREITAS

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 185096 VANESSA DOS SANTOS REBELO
002 183277 LAYS ALVES DOS ANJOS
003 188296 CRISTIANE ABREU DOS SANTOS
004 187281 FRANCIELI DE ALMEIDA DIAS
005 183781 ROZANE DE FATIMA TORRES KOCH
006 177317 SILVANA MARIA ENICK
007 182017 MARCIA REGINA DOS ANJOS
008 184803 CRISTIANA JOVITA TOMAZ MARQUES DE MIRANDA
009 186240 CLAUDIA MARQUES
010 187028 CINTIA RAQUEL SIEMANN
011 180383 VERA REGINA SOARES DOS SANTOS
012 177887 HESLEANE BATISTA DOS SANTOS
013 176885 PATRICIA DE AMORIM
014 183505 JOYCE FERREIRA ROSA
015 185085 ADRIANA ILDA TORQUATO
016 178471 JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR
017 187347 SONJA TEREZINHA DO AMARAL
018 188043 EMERENCIANA MACIEL
019 186522 TALITA PEREIRA TEXEIRA
020 187327 PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO
021 187391 MARA RUBIA FROZZA FELIX DA SILVA
022 184952 BARBARA CAROLINA FIGUEIRO LERSCH
023 176827 RENATA RAIMUNDO DE SOUZA SOARES
024 180286 LAURA BULHOES BAPTISTA
025 177120 PATRICIA PEREIRA LOBO DE ABREU
026 180183 LILIAN BORTOLATTO NUNES
027 183461 LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
028 187472 JULLIE NASCIMENTO GORGEN
029 181791 NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO
030 187487 SILVANA REGINA CAVICHIOLO
031 179585 JANAINA VICENTE DOS SANTOS
032 180492 HELENA DE SOUZA
033 186893 DEISE LISANA FOGLIATO DALA NORA
034 185869 GRACIELA CIOCHETTA
035 187995 JULIANA GUIMARAES DE SOUZA VIEIRA
036 184294 GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGACA
037 187273 CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA
038 179312 MAURINA SILVA

039 185328 FABIANA MACHADO
040 188311 LARISSA MEDEIROS DE SOUZA
041 187488 FABRICIA DE SOUZA PAGNAN SILVEIRA
042 177272 CARULINA MEDEIROS DUARTE
043 179426 SHIRLEY DOS SANTOS
044 186904 MARTA ELEUTERIO BARBOSA
045 185952 CLARISSA RODRIGUES VERONESE
046 184561 MARIANGELA MOREIRA DA SILVA
047 183467 JOICE ANDRADE MARCELINO LEOPOLDO
048 176714 VALDECI DA SILVA
049 179041 VANESSA OJEDA ROCHA
050 187829 MARIA INES FERREIRA MARTINS
051 177884 CHARLENE PACHECO DE LIMA
052 177190 VANDERLEA MARIA COELHO DA SILVEIRA
053 178729 ROZARIA AMERICO GONCALVES
054 176701 JOSIANE TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA
055 188817 ROSANA DE SOUZA
056 176820 MARCIA DE AZEVEDO
057 182341 DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO DE ARANDA
058 186659 NAYARA CARDOSO SIQUEIRA
059 177057 HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
060 186685 ELIANA FRANZONI
061 182625 SAMANTA ALMEIDA ROSA GAROFALI
062 177011 RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA
063 188137 ANA JARA BRANDO
064 185674 GISELLE DOS SANTOS
065 188839 ROSINEIDE DE SOUZA
066 186686 ADRIANA MACHADO LIMA
067 188432 MAYRA SOUZA DA SILVA
068 177723 AMANDA CRISTINA DA TRINDADE
069 186925 CAMILA PEREIRA
070 177872 GABRIELA CORTE REAL
071 181596 KAREN MIRANDA STEFANELLI
072 188283 GIOVANA COUTO BORGES
073 180551 ANDREA PACHECO
074 188301 CATIANE MARIA SCHUTZ
075 176923 DAIRLANE DA ROSA TAUBE
076 187859 CAROLINE DE MORAES BECCO
077 182875 BRUNA DOS PASSOS JOAO
078 186553 VALDIRENE RODRIGUES ESTEVAO SILVEIRA
079 185524 ROSANE MARIA PEREIRA ROESE
080 177763 ONDINA MARINET DA SILVA
081 188081 ANGELITA SOBCZAK GOMES
082 177500 PATRICE DE AVILA GELAIN

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 184841 MARTINA PACHECO PEREIRA
002 182506 VERONICA MARQUES DE SOUZA
003 186218 PRISCILA CUNHA MARIA
004 176762 PAMELA PAULA AURELI
005 180259 DARLENE PIRES CUSTODIO
006 177611 JOISE LUIZ BENTO
007 178661 FABIANA CUSTODIO
008 186377 GRASIELLE CUNHA DE SOUZA
009 178174 TAMIRES DA ROSA
010 176692 CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER
011 182183 MIRIAN MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA
012 184299 JUSSANDRA LOPES
013 187575 KAREN GOMES VOGEL
014 179414 SONIA REGINA DE SOUZA GONCALVES
015 184062 SARA CABRAL
016 179892 NAYANE ALVES PERIM
017 177247 PRISCILLA DA COSTA SILVA
018 187567 ALESSANDRA VALDEZ DA SILVA
019 183085 GISELE NASCIMENTO DA ROSA
020 180309 ADRIELE FOGLIATO DALA NORA
021 176658 GABRIELA LOURENCO MARQUES
022 177106 ALCINA MARIA DE SOUZA

023 180242 SANDRA REGINA DOS SANTOS LEDESMA
024 180178 CARLISE LEDUR RIGO
025 186922 MARIA MADALENA PONCIANO TORRES
026 183454 ANA PAULA PRATA DE LIMA SANTOS
027 182563 MARISELMA MARQUES DE CAMPOS
028 183514 ANDRESA BILAZIO PEREIRA
029 178270 PEDRA DA ROSA
030 182569 ROSINETE CARDOSO
031 177223 DANIELA NELZA CIZINO
032 187863 GRASIELI DUARTE DE MATTOS
033 185093 MARIA CANDIDA RODRIGUES DIAS
034 180365 FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO
035 177608 CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA
036 176657 CAROLINE FERNANDES CARDOSO
037 179088 SIMONE AGUIAR PASSUELO
038 185893 BEATRIZ COSTA SARACOL
039 176995 SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS
040 177352 CRISTINA FARIAS
041 181770 AMANDA DUTRA BARBALHO
042 186157 FERNANDA DA SILVA BATISTA
043 176697 AMANDA MARTINS LOURENCO
044 184740 VANESSA RIGOTTI
045 177616 ADRIANA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS
046 183829 SAMANTHA REGINA PICANCO BRITO
047 179177 CINTHIA DE MELO CAMEU MARCELINO
048 179147 SANDRA REGINA BOTZAN MARIA
049 176779 JUCIARA DE PAULAS
050 184217 MIRELA DE AMORIM SILVA
051 188613 DEBORA CARVALHO PADILHA
052 184412 INDIANA BECKER MACHADO
053 183459 NATALIA DE OLIVEIRA CARLESSO
054 188348 JESSICA DA COSTA
055 177134 DARLLON ALDEIR
056 179322 BRUNA SOARES DE JESUS
057 177804 CLAUDINE MALTA ROMANO
058 178041 CLACI KAUFMANN
059 177176 PRICILA LOBO
060 184482 DEBORAH DE SOUZA BENTO
061 184290 ADRIANA DA SILVA LANDRA
062 180371 ANA MARIA ZIOMEK PRESTES
063 177146 YANKA FERNANDES SOARES
064 179626 THEMIS DA SILVA PINTO CORREA MARQUES
065 185388 MARLUCE WALTER NAUCK
066 185842 ALINE DENISE FERREIRA
067 176925 ROSANGELA DE SOUZA CUNHA
068 176618 JULIANA DOS PASSOS DA SILVA
069 179260 CLAUDIA HILGERT REGINATO
070 188209 CELINA OLIVETTE SILVA
071 178191 ZAINE PEREIRA DOS SANTOS
072 184785 JANE DAS GRACAS TURRER
073 187118 ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA
074 188234 DENISE NOGUEIRA MUNIZ
075 187960 ALINE NASCIMENTO GONCALVES
076 183389 FRANCINI COELHO DA SILVA
077 188733 MARILIA CUSTODIA DA ROSA GOEDERT
078 178307 MARIA APARECIDA DE PAULAS
079 177607 DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR DE ARTES 10HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 187932 ADREANE MARIA SCOPEL

Cargo: PROFESSOR DE ARTES 20HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 182193 HELOISA CHRISTINA HOLL
002 181323 VALESCA DE BORBA FREITAS
003 179335 CELINA VERIDIANA ACHE RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR DE ARTES 30HS

POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 186266 ANDREA MARIA DO NASCIMENTO
002 188394 DIONEIA REGINA DE MORAES

Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS 10HS - EJA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188241 CLAUDIA PINTO MACHADO
002 188105 JOSE ALESSANDRO RADICI COSTI
003 187763 MIRIANE DO NASCIMENTO SCHAURICH
004 177117 ROBERTA MORICONI FREIRE SCHARDONG
005 187999 BRUNO ZANELLA RODRIGUES
006 183490 MARTA LINGNAU

Cargo: PROFESSOR DE CONTACAO DE HISTORIA 20HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188870 CLAUDIA GAYER PEREIRA DA COSTA
002 177760 JOSEANE ARAUJO DO NASCIMENTO
003 186919 DANIELA SCARTAZZINI
004 185064 NIDIA DI PAULA BATALHA
005 186833 RAMON MATOS CUNHA
006 187684 FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS
007 177582 BRUNA JOANA
008 188782 GILBERTO FRANCISCO MAGALHAES CAPELETTO
009 177100 GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO
010 188543 TATIANA KARLA PIERRE SALES ALVES DA SILVA
011 180603 KAROLINE MAESTRI BRITO DA COSTA

Cargo: PROFESSOR DE CONTACAO DE HISTORIA 40HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 176687 RENAN RODRIGUES FRAGA
002 186978 LIVIA PETRY JAHN
003 182501 NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS
004 186944 VALQUIRIA RODRIGUES PORCIUNCULA DE OLIVEIRA
005 179266 POTIRA VIEIRA CARGNIN
006 177209 JUCINETE BONIFACIO MELLO
007 179443 SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS
008 179397 MARIANA DA SILVA LOBO
009 188232 SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
010 183900 TERESA CAMPOS DE QUADROS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 176852 CINTIA ROSANGELA SCHAEFFER
002 186838 ZULMAR LOPES AMORIM II
003 177568 DAIANE CARDOSO DA SILVA
004 177672 LUCIANA CHULTES CIRONE
005 188572 MARCIO VINICIUS ALVES PEREIRA
006 181571 ANDREA SOARES BIVANCO
007 188473 CRISTIANE SOARES PEREIRA
008 177588 MARIANA BARBOSA DRAGO
009 178878 THAYNARA MARTINS FLORES
010 181858 EMANOEL ADAO PACHECO
011 188319 RAFAELA DE ALMEIDA
012 187072 WILLIAN LUCAS DOS PASSOS
013 182164 MARCELO DA SILVA SANTOS
014 188230 RENATA MARTINS DA SILVA
015 187155 MARILVNA CARMEN ZUCCOLOT
016 188528 PAOLA SOARES JERONIMO
017 183294 MAYRA DOMINGOS TEIXEIRA
018 188006 MARCELINO VICENTE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 30HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188811 NICOLE KAUFMANN ANSELMO
002 178749 JOAO EDUARDO GONCALVES
003 180236 RAFAEL BARBOSA VERARDI
004 187301 GABRIELE CARAPETO XAVIER
005 178236 GLAURA GAIARALDE SILVEIRA
006 187419 ANDRESA DE SOUSA LOPES

007 179014 LUCAS MARQUES JOAQUIM
008 188042 ADRIANO RESENDE PADILHA
009 186541 WILLIAM VARGAS PAES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 179914 ANA MARIA VON HOONHOLTZ
002 179722 GIOVANI DE MOURA WILLWOCK
003 182518 JEAN GARCIA DOS SANTOS
004 186999 YANNE ANTONIO SOARES
005 187888 EDUARDO BAPTISTA
006 186574 JONATHAN DA SILVA GONCALVES
007 176935 IARA VIEIRA GONCALVES
008 177474 MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO
009 177130 LIGIANE FORTES GARCIA
010 187290 EDEVILSON MANOEL PEREIRA
011 186204 ALEX JUNIOR ORIENTE
012 188355 DOGLAS MANOEL MARTINS
013 185254 TAINA DA SILVA GONCALVES
014 188343 JOAO CARLOS VIEIRA JUNIOR
015 182826 LUCIANA CAMARGO SCHROEDER
016 177641 FRANCIN ALEXANDRINA DE SIQUEIRA
017 182011 DIEGO BRASILIENSE KROTH
018 188591 DANIEL MARCELINO RABELLO
019 187512 DANIEL DOS SANTOS DE JESUS
020 184958 CATIA LEVI BORGES VIEIRA
021 184950 MARCIEL FRAGA MIGUEL
022 188356 THIAGO ANDRE FERREIRA
023 186935 PATRICIA VIEIRA PINHEIRO
024 185876 ALTAMIRO MARCOS ROSALINO
025 179244 LARISSA VIEIRA REGINALDO
026 176929 WILLIAN RODRIGUES
027 187444 KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO
028 178047 LUIZ FRANCISCO SILVA DE FREITAS
029 187496 MESSIAS GONCALVES DOS SANTOS
030 182197 RAQUEL DALAGNA
031 182825 CARLOS DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
032 186653 CLARISSA SPERAFICO MERCKER

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS - EJA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 184838 NAYANA FLORES DE AZEVEDO
002 179124 ALINE ROSISKA DIAS GOULART
003 184976 MILENE SEER
004 176837 KARINA DE LIRIO LISBOA

Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA 10HS - EJA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 186703 RENATA SILVANO DE CARVALHO
002 187027 MARCELO LEANDRO DOS SANTOS
003 188844 FLAVIO FERREIRA LUCIANO
004 186296 NATALIA EILERT BARELLA
005 183264 KARINA DE AMORIM VIEIRA
006 179301 DENISE TASSI

Cargo: PROFESSOR DE INGLES 10HS - EJA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 185785 CYNTHIA SOLANO URNAUER
002 187930 KALINKA SILVEIRA

Cargo: PROFESSOR DE INGLES 20HS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 178277 EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA
002 176729 RAQUEL PERES
003 186639 DIVA MARIA DE MORAIS
004 183557 CAROLINA MAGALHAES MEIRELLES DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 10HS - EJA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

001 188316 DENISE DE SOUZA GONCALVES
002 186275 ANDRE HENRIQUE NUNES DO CARMO

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 002/2020 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2317087

EDITAL Nº. 002/2020 DE ESCOLHA DE VAGAS – 2º CHAMADA

Define normas para a Escolha de Vagas do Chamamento Público em atenção ao anexo XI do Edital nº. 002/2019 de Processo Seletivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 2ª Chamada será realizada na SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço Rua Lauro Severiano Muller, nº 303 sala 05 – 2º andar, Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 8:30 as 12h E 13:30 AS 17:45 ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

Cargo	Data da realização da escolha das vagas
PROFº CONTAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO 20H E 40H	23/01/2020 DAS 8H AS 10H
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 40H,30H,20H	23/01/2020 DAS 10:15 AS 12:00
PROFESSOR DE ARTES 20H E 30H	23/01/2020 DAS 13:30 AS 15:30
PROFESSOR DE ARTES 10H E 20H	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA EJA 10H	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS EJA 10H	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA EJA 10H	
PROFESSOR DE HISTORIA EJA 10H	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA EJA 10H	
SERVENTES	
MOTORISTAS AUTO/ONIBUS E CAMINHÃO	

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2019).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. Não preenchidas todas as vagas na primeira chamada pública, será realizada uma nova chamada respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO			
PROFº CONTAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO 40H			
23/01/2020 DAS 10:15 AS 12:00			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
C.E.I ISIDRO + C.E.I AREAIS DA PALHOCINHA	AREIAS DE AMBROSIO AREAIS DA PALHOCINHA	01	MAT/VESP
C.E.I CENTRO	CENTRO	01	MAT/VESP
E.M.E.F PINGUIRITO + E.M.E.F AMBROSIO	PINGUIRITO / AMBROSIO	01	MAT/VESP
C.E.I OTHILIA	LIMPA	01	MAT/VESP
C.E.I IBIRAQUERA + C.E.I OTHILIA	IBIRAQUERA/LIMPA	01	MAT/VESP
TOTAL			05 VAGAS

CARGO			
PROFº CONTAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO 20H			
23/01/2020 DAS 10:15 AS 12:00			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
C.E.I CENTRO	CENTRO	01	-

E.M.E.F JANDIRA + E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO	PALHOCINHA/ CAPÃO	01	-
E.M.E.F ARY MANOEL + C.E.I ENCANTADA	MACACU/ENCANTADA	01	-
C.E.I MARIA MARTHA	CAMPO DUNA	01	-
E.M.E.F PAULA MARTINS	AREIAS DE PALHOCINHA	01	-
E.M.E.F RESSACADA	RESSACADA	01	-
E.M.E.F NORBERTO	ENCANTADA	01	-
TOTAL			07 VAGAS

CARGO			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40H			
23/01/2020 DAS 10:15 AS 12:00			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
C.E.I ISIDRO	AREAIS DE AMBROSIO	01	MATUTINO/VESPERTINO
C.E.I AREAIS DA PALHOCINHA	AREAIS DA PALHOCINHA	01	MATUTINO/VESPERTINO
E.M.E.F PAULA MARTINS	AREIAS DE PALHOCINHA	01	MATUTINO/VESPERTINO
E.M.E.F JANUARIO	RESSACADA	01	MATUTINO/VESPERTINO
+ C.E.I OTHILIA	LIMPA	01	MATUTINO/VESPERTINO
TOTAL			05 VAGAS

CARGO			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30H			
23/01/2020 DAS 10:15 AS 12:00			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
E.M.E.F ARY MANOEL	COSTA DO MACACU	01	
E.M.E.F AGOSTINHO	CAPÃO	01	
C.E.I OTHILIA	LIMPA	01	
TOTAL			03 VAGAS

CARGO			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H			
23/01/2020 DAS 10:15 AS 12:00			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
E.M.E.F ADUCI	SIRIU	01	
C.E.I ACACIO BENTO	COSTA DO MACACU	01	
C.E.I ENCANTADA	ENCANTADA	01	
E.M.E.F NORBERTO	ENCANTADA	01	
C.E.I MARIA MARTHA	CAMPO DUNA	01	
C.E.I IBIRAQUERA	IBIRAQUERA	01	
TOTAL			06 VAGAS

CARGO			
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES 10H			
23/01/2020 DAS 13:30 AS 15:30			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
E.M.E.F ADUCI	SIRIU	01	-
TOTAL			01 VAGAS

CARGO			
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES 20H			
23/01/2020 DAS 13:30 AS 15:30			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
E.M.E.F NORBERTO + E.M.E.F PAULA MARTINS	ENCANTADA/CAMPO DUNA	01	-
C.E.I IBIRAQUERA + E.M.E.F JANUARIO	IBIRAQUERA/ RESSACADA	01	-
TOTAL			02 VAGAS

CARGO			
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS 20H			
23/01/2020 DAS 13:30 AS 15:30			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
E.M.E.F CONSTANCIA	GAMBOA	01	

E.M.E.F AMBRÓSIO	AMBROSIO	01	
C.E.I IBIRAQUERA	IBIRAQUERA	02	
TOTAL			04 VAGAS

PROFESSOR EJA 10H			
23/01/2020 DAS 13:30 AS 15:30			
PROFESSOR	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
PROFESSOR COM INGLES	EJA	01	NOTURNO
PROFESSOR COM LICENCIATURA GEOGRAFIA	EJA	01	NOTURNO
PROFESSOR COM LICENCIATURA CIENCIAS	EJA	01	NOTURNO
PROFESSOR COM LICENCIATURA MATEMATICA	EJA	01	NOTURNO
PROFESSOR COM LICENCIATURA HISTORIA	EJA	01	NOTURNO
PROFESSOR COM LICENCIATURA LINGUA PORTUGUESA	EJA	01	NOTURNO
TOTAL			06 VAGAS

SERVENTES			
23/01/2020 DAS 15:45 AS 17:45			
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
C.E.I ACACIO	COSTA DO MACACU	01	
C.E.I ISIDRO	AREAIS DE AMBRÓSIO	01	
E.M.E.F AMBROSIO	AMBRÓSIO	02	
C.E.I CENTRO	CENTRO	03	
E.M.E.F PINGUIRITO	PINGUIRITO	02	
E.M.E.F JANDIRA LUISA	PALHOCINHA	02	
E.M.E.F PAULA MARTINS	CAMPO DUNA	02	
C.E.I ENCANTADA	ENCANTADA	01	
CEI NORBERTO	ENCANTADA	02	
C.E.I OTHILIA	LIMPA	02	
TOTAL			18 VAGAS

MOTORISTAS AUTOMÓVEL/ÔNIBUS E CAMINHÃO			
23/01/2020 DAS 15:45 AS 17:45			
LOCAL	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
SMEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07	-
TOTAL			07 VAGAS

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 2ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.

Garopaba, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 20/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 001/2020 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 2316073

RESOLUÇÃO N°. 001/2020

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 11/12/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 11/12/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2020.

Alice Verechuki Garcia Ribeiro da Silva
Vice - Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 20/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

DISTRATO 01/2020

Publicação Nº 2315449

DISTRATO Nº 01/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 96/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra SILVIANA DA SILVA, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 6792395, CPF: 006.928.999-95, residente e domiciliada na Rua Carlos Borgenhausen, 644, Centro , Garuva - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 96/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como CUIDADOR, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 96/2017.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 01 de janeiro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

Publicação Nº 2316362

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Gaspar/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30/01/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 17/01/2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 2316019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019.
PARTÍCIPES: CEDENTE - MUNICÍPIO DE GASPAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 83.102.244/0001-02) e CESSIONÁRIA - AÇÃO SOCIAL CIDADÃ (CNPJ nº 07.642.574/0001-02).
OBJETO: Cessão de uso pelo cedente em favor da cessionária, a título gratuito, de 1 (um) MICROÔNIBUS FIAT DUCATO MULTI JAEDI, com capacidade para 17 pessoas, "usado", ano 2010, modelo 2011, de cor branca, Placa MIW 6843, RENAVAM 331620456, CHASSI nº 93W245H34B2069367.
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a contar de sua celebração.
DATA: Gaspar, 08 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito Municipal
SANTIAGO MARTIN NAVIA| Secretário Municipal da Assistência Social
MARIA HELENA SPENGLER| Presidente da Ação Social e Cidadã

PORTARIA Nº 6.183, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316237

PORTARIA Nº 6.183, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA RAQUEL MARSHALL GADEA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 177/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de janeiro de 2020, a servidora RAQUEL MARSHALL GADEA, inscrita no CPF sob o nº 417.280.680-53, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 177/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de janeiro de 2020.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-002/2020

Publicação Nº 2317056

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-002/2020 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza dos aparelhos de ar condicionado, no local, na própria Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto e poderão fazer o pedido da Carta Pesquisa através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315636

ERRATA À PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3029, publicação nº 2312807, de 16 de janeiro de 2020, nos seguintes termos:

No título da portaria, onde se lê: PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Leia-se: PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Onde se lê no preâmbulo: (...) PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 175/2019.
Leia-se: (...) PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 169/2019.

Onde se lê no artigo 1º da portaria: (...) para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 175/2019, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.
Leia-se: (...) para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 169/2019, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e a empresa Orsegups Monitoramento Eletrônico LTDA.

Gaspar, 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 161 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316209

DECRETO N°161/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria de Educação	171.000,00
12.365.0003.2.013	Manutenção do Ensino Infantil Pré	8.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas com Pessoal	8.000,00
(60) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	8.000,00
12.365.0003.2.014	Manutenção do Ensino Infantil Creche	79.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas com Pessoal	79.000,00
(65) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	79.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	79.000,00
12.365.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	84.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas com Pessoal	84.000,00
(60) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	84.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	84.000,00
1001	Secretaria deMunicipal de Infra Estrutura	26.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção de Sec. de Infra Estrutura	26.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	26.000,00
(135) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	26.000,00
0.1.00.000000	Recursos Impostos Ordinários	26.000,00
TOTAL		197.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria da Educação	171.000,00
12.361.0003.2.015	Remuneração Profissionais do Magistério	171.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas com Pessoal	171.000,00
(48) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	171.000,00
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	171.000,00
1001	Secretaria deMunicipal de Infra Estrutura	26.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção de Sec. de Infra Estrutura	26.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
(136) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	26.000,00
0.1.00.000000	Recursos Impostos Ordinários	26.000,00
TOTAL		197.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 23de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 162 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316213

DECRETO N°162/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria de Educação	564.000,00
12.361.0003.1.002	Ampliação da rede Física de Ensino Fundamental	359.000,00
4.4.00.00	Investimentos	359.000,00
(36) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	359.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	359.000,00
12.361.0003.1.002	Ampliação da rede Física de Ensino Infantil	76.000,00
4.4.00.00	Investimentos	76.000,00
(57) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	76.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	76.000,00
12.361.0003.2.016	Remuneração dos Profissionais do Magistério Ef	129.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	129.000,00
(72) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	129.000,00
0.1.12.000000	Remuneração dos Profissionais do Magistério	129.000,00
TOTAL		564.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria de Educação	564.000,00
12.361.0003.1.012	Manutenção do Ensino Fundamental	257.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	257.000,00
(42) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	257.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	257.000,00
12.361.0003.1.013	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar	56.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	56.000,00
(59) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	56.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	56.000,00
12.361.0003.1.017	Manutenção do Transporte Escolar	122.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	122.000,00
(50) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	122.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	122.000,00
12.361.0003.2.016	Remuneração dos Profissionais do Magistério Ef	129.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	129.000,00
(71) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	129.000,00
0.1.12.000000	Remuneração dos Profissionais do Magistério	129.000,00
TOTAL		564.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 23 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 163 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316215

DECRETO N° 163/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que

lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes , 02.28.000000 Recursos Transferência SUS, 01.11.000000 Ônus Sucumbência, conforme as dotações abaixo indicado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria Pública	40.100,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria Pública	40.100,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	40.100.00
(7) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.100,00
0.1.11.000000	Receita Ônus de Sucumbência	40.100,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	17.000,00
10.301.0004.2.023	Ações Atenção Básica	17.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	17.000,00
(8) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
0.2.28.000000	Recursos Transferência SUS	17.000,00
Total		57.100,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 23 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 164 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316217

DECRETO N°164/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria de Municipal de Infra Estrutura	17.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção de Sec. de Infra Estrutura	17.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	17.000,00
(135) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
0.1.00.000000	Recursos Impostos Ordinários	17.000,00
TOTAL		17.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria de Municipal de Infra Estrutura	17.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção de Sec. de Infra Estrutura	17.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.000,00
(136) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
0.1.00.000000	Recursos Impostos Ordinários	17.000,00
TOTAL		17.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 30 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 166 2019 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2316219

DECRETO 166/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 221.76(Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.23.000000 Superávit Financeiro conforme dotações abaixo indicadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria Municipal de Educação	221,76
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	221,76
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	221,76
(266) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	221,76
0.3.23.000000	Superávit Financeiro	221,76
TOTAL:		221,76

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 30 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 167 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316222

DECRETO N°167/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria-Geral	900,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral	900,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	900,00
(10)3.3.90.00	Aplicações Diretas	900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	900,00
0401	Secretaria de Administração	17.500,00
04.123.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	17.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	17.000,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.000,00

08.243.0006.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	500,00
(17) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00
0501	Secretaria da Fazenda	2.185,00
04.123.0002.2.006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	2.185,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	2.185,00
(20) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.185,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.185,00
0602	Secretaria de Educação	9.500,00
12.306.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	9.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	9.500,00
(43) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.500,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	9.500,00
1401	Secretaria Municipal De Turismo	4.720,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo	4.720,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	4.720,00
(194) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.720,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.720,00
2101	Secretaria Municipal da Receita	4.000,00
04.129.0001.2.065	Manutenção da Secretaria da Receita	4.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	4.000,00
(258) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
1601	Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura	2.250,00
20.608.0007.2.051	Manutenção da Secretaria de Pesca e Maricultura	2.250,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	2.250,00
(211) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.250,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.250,00
1701	Encargos Gerais Municipais	65.500,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Divida	40.500,00
4.6.00.00	Amortização de Dividas	40.500,00
(214) 4.6.90.00	Aplicações Diretas	40.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.500,00
28.845.0000.0.003	Contribuição ao PASEP	25.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Corrente	25.000,00
(258) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.000,00
TOTAL		106.500,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura	106.500,00
20.602.0007.1.016	Construção de Estaleiros para os Pescadores	106.500,00
4.4.00.00	Investimentos	106.500,00
(209) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	106.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	106.500,00
TOTAL		106.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 31 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 168 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316226

DECRETO N°168/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria de Educação	85.359,60
12.361.0003.1.002	Ampliação da rede Física de Ensino Fundamental	85.359,60
4.4.00.00	Investimentos	85.359,60
(36) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	85.359,60
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	85.359,60
TOTAL		85.359,60

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria de Educação	85.359,60
12.361.0003.1.021	Manutenção da Biblioteca Púbica	1.123,60
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	1.123,60
(76) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.123,60
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	1.123,60
12.361.0003.2.015	Remuneração dos Profissionais do Magistério Ef	84.236.00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	84.236.00
(48) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	84.236.00
0.1.12.000000	Remuneração dos Profissionais do Magistério	84.236.00
TOTAL		85.359,60

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 31 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 169 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2316227

DECRETO N° 169/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 303.362.00 (Trezentos e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.25.000000Participação de Cessão Onerosa conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	28.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	28.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	28.000.00
(289) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.000,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	28.000,00

0401	Secretaria Municipal de Administração	23.400,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Secretaria da Administração	23.400,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	23.400,00
(288) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	23.400,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	23.400,00
0501	Secretaria Municipal da Fazenda	7.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria da Fazenda	7.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	7.000,00
(287) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	7.000,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	7.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	28.151,00
04.121.0008.2.054	Manutenção do Secretaria de Planejamento Urbano	28.151,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	28.151,00
(293) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.151,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	28.151,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	4.261,00
20.608.0007.2.050	Manutenção da Sec. de Agricultura	4.261,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	4.261,00
(296) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.261,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	4.261,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv. Publico	40.738,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Sec de Infra Estrutura	40.738,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	40.738,00
(291) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.738,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	40.738,00
1601	Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura	3.633,00
20.608.0007.2.051	Manutenção da Sec. de Pesca e Maricultura	3.633,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	3.633,00
(292) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.633,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	3.633,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo	4.700,00
20.608.0007.2.052	Manutenção da Sec. de Turismo	4.700,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	4.700,00
(290) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.700,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	4.700,00
0802	Secretaria Municipal de Assistência Social	13.524,00
08.244.0006.2.045	Manutenção da Sec. de Assistência Social	13.524,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	13.524,00
(294) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	13.524,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	13.524,00
1201	Secretaria Municipal de Comunicação	3.506,00
20.608.0007.050	Manutenção da Sec. de Comunicação	3.506,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	3.506,00
(295) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.506,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	3.506,00
2001	Secretaria Municipal de Governo	2.975,00

04.122.0001.2.064	Manutenção da Sec. de Governo	2.975,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	2.975,00
(298) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.975,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	2.975,00
2101	Secretaria Municipal de Receita	9.474,00
20.608.0007.2.051	Manutenção da Sec. de Receita	9.474,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	9.474,00
(299) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	9.474,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	9.474,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	134.000,00
10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	134.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	134.000,00
(55) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	134.000,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	134.000,00
Total		303.362,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 31 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 2316053

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2020
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
006 045081 GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN	FISIOTERAPEUTA
008 066786 CRISTIANE LUMI NAKAZAWA	PSICOLOGA
007 024445 MARIANE SANTOS FACCIN	ASSISTENTE SOCIAL

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro de 2020

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

Publicação Nº 2316063

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020
Concurso Público Edital nº 04/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 04/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
001 072197 LAUDENIRA DOS SANTOS DA CRUZ - PNE	ORIENTADOR SOCIAL

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro 2020

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2316399

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2020
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
046 122706 SILVIO GABRIEL BENITEZ	MÉDICO ESF (PSF) 40 HRS
047 123547 CARINE LUTKEMEYER	MÉDICO ESF (PSF) 40 HRS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por

invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro de 2020

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CE

Publicação Nº 2316921

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI estabelecida à Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Jardim Eldorado – CEP: 88.133-533 - Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.158.865/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Lincoln Westphal Lenoch, brasileiro, solteiro, Diretor geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 033.381.329-48, portador do RG n.° 6.586.967-5, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2019, objeto do Processo 125/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. POR DIÁRIA DE 01 (UMA) UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	Diária	4000	R$ 105,80

02	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CAIXA DE DESEJOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE4 MILILITROS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	Diária	500	R$ 1.144,48
03	LOCAÇÃO DE DUCHA TIPO CABINE INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	Diária	500	R$ 117,66

Governador Celso Ramos/SC, 17 de janeiro 2020.

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº3.2020 PROCESSO 5.2020 FMS.DOCX

Publicação Nº 2316100

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2020 - OU
CNPJ: 11.355.924/0001-27 RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 03/01/2020
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2020.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 461/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2020, Licitação nº 1/2020 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 461/2019, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 17/01/2020 a partir das 09h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2020, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2020. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes as proponentes a seguir nominadas: 1) RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CNPJ 27.308.072/0001-57 estabelecida na Av. Sul Brasil nº583 sala 06, Ed. Policlinica Central, centro da cidade de Maravilha/SC. Após avaliada a documentação de habilitação pela Comissão, não foi possível credenciar a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CNPJ 27.308.072/0001-57 por deixar de apresentar: ITEM 4.1.3 - Para comprovação da Qualificação Técnica: a) Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
b) Registro do (s) profissional (is) que executará (ão) o serviço, junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM) na (s) especialidade (s) que desejar se credenciar; e) Comprovante de vínculo empregatício do (s) profissional (is) que executará (ão) o serviço nas especialidades a ser (em) credenciado (s) com a empresa, conforme previsto no edital. Para tanto, abre-se o prazo 05(cinco) dias úteis a contar da presente data para que a empresa apresente os documentos faltantes. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2020.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 17 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI

Fatima Hoffmann
Luciane Bondan Santin

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

- .. - Membro/Suplente

- .. - Membro/Suplente

ATA Nº5.2020 PROCESSO 7.2020 FMS.DOCX

Publicação Nº 2316101

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2020 - OU
CNPJ: 11.355.924/0001-27 RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 7/2020 Processo de Licitação: 7/2020 Data do Processo: 03/01/2020
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2020, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS.

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 461/2019, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 17/01/2020 a partir das 11h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2020, CONFORME
PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2020. Até a presente data nenhuma proponente apresentou documentação e proposta. Como o processo de
credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2020.

Guaraciaba, 17 de Janeiro de 2020
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

Fatima Hoffmann
Luciane Bondan Santin .. - Membro/Suplente
- .. - Membro/Suplente

EXTRATOS CONTRATOS 07, 08 E 09.2020 FMS.DOCX

Publicação Nº 2316277

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ELENICE PILLON DE OLIVEIRA - ME
Valor ..... : 220.000,00 (duzentos e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO - GERAIS E ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2020. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS- ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CREDENCIAMENTO. PREVISTO O VALOR TOTAL DE R$ 220.000,00, PARA OS EXAMES NO ANO DE 2020.

Contrato Nº..: 08/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC

Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Valor ..... : 220.000,00 (duzentos e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO - GERAIS E ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2020. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS- ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CREDENCIAMENTO. PREVISTO O VALOR TOTAL DE R$ 220.000,00, PARA OS EXAMES NO ANO DE 2020.

Contrato Nº..: 09/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: LABORATORIO PREVENT LTDA
Valor ..... : 220.000,00 (duzentos e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO - GERAIS E ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2020. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS- ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CREDENCIAMENTO. PREVISTO O VALOR TOTAL DE R$ 220.000,00, PARA OS EXAMES NO ANO DE 2020.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 37.19 SEQUENCIA 1 FMS.DOCX

Publicação Nº 2316276

OUTRAS MODALIDADES Nº 4/2019
PROCESSO Nº 37/2019 HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO - GERAIS E ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2020. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS- ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CREDENCIAMENTO.

CREDENCIADOS: ELENICE PILLON DE OLIVEIRA – ME
ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
LABORATORIO PREVENT LTDA
VALOR DA DESPESA: Valor Máximo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 02.20 CURSO DE VIOLÃO, FLAUTA E VOCAL.DOC

Publicação Nº 2317167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 05/20, Edital de Pregão Presencial Nº 02/20. Objeto: Contratação de Empresa com profissional para ministrar aulas de VIOLÃO, FLAUTA E VOCAL; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 31/01/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 31/01/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 20 de janeiro de 2020.

IDIONE KROTH FABBI,
Ordenador do FMAS

Câmara Municipal

CONTRATO 01_2020 HD SUPRIMENTOS

Publicação Nº 2315723

CONTRATO nº 01/2020 - LOCAÇÃO

Termo de contrato que celebram entre si, HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.919.652/0001-03, doravante denominado LOCADORA, e de outro lado à empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA, Inscrita no CNPJ/MF nº 02.606.335/0001-83 denominada LOCATÁRIA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a locação dos equipamentos de propriedade da LOCADORA:

-Brother DCP-8085DN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 A assistência técnica do equipamento durante o período de locação será de responsabilidade da LOCADORA, (assistência técnica gratuita) prestada de acordo com as necessidades do equipamento, por solicitação da LOCATÁRIA, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, e demais peças para reposição caso necessário.

2.2 Exclui-se da assistência técnica aqui prevista.

a) Danos causados por manutenção não efetuada pela LOCADORA;
b) Reparo de danos causados por acidentes naturais, tais como: terremoto, inundação, incêndios e raios;
c) Reposição total do equipamento ou parte de peças decorrentes de furto ou roubo.

2.3 Os serviços a serem prestados pela LOCADORA estarão disponíveis durante todo o período de locação, incluindo serviço técnico por telefone, e-mail, chat ou presencial, exclusivamente, ao serviço contratado.

2.4 O equipamento de Propriedade da LOCADORA está instalado corretamente conforme as especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

3.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2020
e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020. Por consenso entre as partes, este contrato poderá ser renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA- DA DEVOLUÇÃO DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A LOCATÁRIA ficará obrigada à devolução do objeto no dia estipulado do seu termino, impreterivelmente.

4.2 A LOCATÁRIA pagará pela locação mensal das multifuncionais: Brother DCP-8085DN à importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais, sendo que no Mês de Janeiro de 2020 este valor será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando no exercício de 2020 o valor de R$ 1.725,00 (Hum mil, setecentos e vinte e cinco reais).

4.3 Do Pagamento – O faturamento do aluguel referir- se- à sempre ao mês de emissão da fatura com vencimento a vista, em banco da praça indicado previamente pelo locador ou a cobradores da locadora devidamente credenciados, quando assim admitir por prévio aviso do (a) locatário (a). As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês no período o entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, além de multa contratual de 2 % (dois por cento) ao mês, calculadas sem prejuízos das demais sanções aplicáveis dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da assistência técnica ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – COMODATO

5.1 Fica o LOCATÁRIO responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Locação. Em caso de rescisão do contrato, a HD SUPRIMENTOS fica desde já, autorizada a retirar a os equipamentos cedidos como comodato.

5.2 Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula Quarta e uma das partes desejar rescindir o contrato, esta, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;
II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III) judicialmente, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

6.1 Fica eleito o fórum da Comarca de São Miguel do Oeste- SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Guaraciaba-SC, 17 de janeiro de 2020.

DIRCEU DREHMER GERSON FERRONATTO
Procurador HD SUPRIMENTOS Presidente Câmara Vereadores Guaraciaba LOCADOR LOCATÁRIO

Testemunhas:

LIZETE M. N. GRIMM Contadora		LUCIANE DILLY Secretária Administrativa

PRIMEIRO T.A CT 02_2019 VIGILÂNCIA MONITORADA

Publicação Nº 2315720

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02_2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO

DADOS DA PRESTADORA (CONTRATADA)

NOME: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA		CNPJ: 11.520.032/0001-34	IE: 256.032.092
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 612		CIDADE: GUARACIABA-SC	CEP: 89920-000
TELEFONE: 4936450745	SAC: 4936450745	SITE: WWW.VIGI.COM.BR	EMAIL: CONTATO@VIGI.COM.BR

DADOS DO ASSINANTE (CONTRATANTE)

RAZÃO SOCIAL:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA		
TELEFONE PARA CONTATO 1:		(49) 3645-0558	TELEFONE PARA CONTATO 2: 49-991616853
CNPJ:		02.606.335/0001-83	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:		RUA 13 DE MAIO – 60, CENTRO. CEP: 89920-000	
E-MAIL:	contabilidade@camaraguaraciaba.sc.gov.br		

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO
Os serviços VIGI compreendem a locação e manutenção de sistemas de câmeras de monitoramento de alta resolução, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer manutenções necessárias nos equipamentos durante a vigência do contrato.
Os prazos para suporte técnico são de 24 horas após abertura de chamado por telefone com a CONTRATADA e a substituição de equipamentos defeituosos em até 48 horas após a abertura deste chamado.

1.1 PLANO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

SERVIÇO:	VIGI 7 CANAIS	MENSALIDADE:	R$109,90
DIA DO VENCIMENTO:	10	FORMA DE PAGAMENTO:	BOLETO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE até o dia do vencimento listado no formulário acima, sendo que se o pagamento não for realizado em até 10 dias após o vencimento o equipamento é programado remotamente para bloquear as gravações e o acesso dos usuários e o somente será reestabelecido o acesso quando o financeiro estiver com pagamentos em dia.
Caso o pagamento não seja realizado em até 60 dias após o primeiro vencimento a CONTRATADA tem total direito de cobrar da CONTRATANTE o valor integral do contrato de 12 meses e fazer a retirada dos equipamentos em comodato, incluindo se necessário a CONTRATANTE nos órgãos de proteção de crédito (SPC/SERASA).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de instalação inicial e caso não haja cancelamento de alguma das partes será renovado automaticamente por períodos de 12 meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EQUIPAMENTOS EM COMODATO
A CONTRATADA fornecerá em regime de comodato os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço conforme tabela 3.1.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:
A) manter os equipamentos da CONTRATADA em locais protegidos de calor, umidade, instabilidades climáticas e inclusive de rede elétrica para que não haja danos ao patrimônio locado.
B) impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA realizem quaisquer reparos sem o conhecimento da CONTRATADA.
C) restituir os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação no final do CONTRATO.
D) indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado dos equipamentos em caso de perca, furto, roubo ou extravio e avarias nos equipamentos da CONTRATADA

3.1 EQUIPAMENTOS EM COMODATO

LISTA DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO ASSINANTE		
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MODELO
1	DVR HIKVISION	8 CANAIS
7	CÂMERA HIKVISION	HD 15 METROS
1	FONTE	5 AMPERES
1	HD	SURVEILANCE 1TB

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Guaraciaba-SC, 17 de janeiro de 2020.
CONTRATADA:

WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 11.520.032/0001-34
Contratado

Gerson Ferronatto
Presidente da Câmara de Vereadores de GUARACIABA
CONTRATANTE

Guarujá do Sul

Prefeitura

12/2020

Publicação Nº 2315776

DECRETO Nº 012/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.944,96 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.010 – Construção de Passeios
4.4.90.00-00.00.285- Aplicações Diretas ..... R$ 93.944,96

Soma ..... R$ 93.944,96

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos da Alienação o valor de R$ 93.944,96.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 17 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 09/2020

Publicação Nº 2315362

Decreto Municipal nº 09/2020

Declara de Utilidade Pública parte de imóveis para fins de prolongamento de ruas e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 63, inciso V; combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; mais o que estabelece o Art. 1275, inciso V do Código Civil Brasileiro:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, como declarada está, para fins de prolongamento de ruas, o imóvel urbano compreendido pelas PARTES DO LOTE RURAL nº 12 e 13, com área de 165,78m² (Cento e sessenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 7.486 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer à área verde do Loteamento Mirasol, com os limites e confrontações de acordo com memorial descritivo da obra de pavimentação com pedras irregulares, assinado pela Engenheira Civil Edinéia Rontani Chiele, CREA 133714-9
Parágrafo único – O presente imóvel, ora declarado de utilidade pública, é de interesse do Município e se destina para prolongamento da praça de retorno no final das Ruas Benno Blau e Waldomiro Gallert.
Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é feita em caráter de urgência.
Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
16 de Janeiro de 2020
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 10/2020

Publicação Nº 2317175

DECRETO ADMINISTRATIVO 010/2020.

DECLARA EXISTÊNCIA DE VAGA REAL NA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EFEITO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 29-A e 29-B, da lei Complementar nº 012, de 04 de outubro de 2013, que deu nova redação à lei Complementar nº 1807, de 24 de Abril de 2006; considerando os termos do Pré - Julgado do TC/SC nº 1449; e tendo presentes razões de interesse público, principalmente a oferta regular de Ensino: é que:

DECRETA :

Art. 1º Fica aberta 01 (uma) vaga de 20 horas semanais para , alteração definitiva de carga horária de professores efetivos na rede municipal de ensino a partir do ano letivo de 2020, com alteração a partir de 01/02/2020, conforme chamamento em EDITAL especifico a ser aberto, assim distribuído:

Vaga	Carga horaria	disciplina	educandario
Nº 01	20h/s	Educação Física	Creche, Pré-escolares e Núcleo Municipal Arco Iris .

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINET EDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de janeiro de 2020
68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e

DECRETO MUNICIPAL 11/2020

Publicação Nº 2317176

DECRETO N. 011/2020.

Regulamenta o procedimento de alteração/Ampliação de carga horária de Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 63 da Lei Orgânica, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar n. 2002, de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 01/02/2020, Fica aberta 01 vaga para ampliação de 10 horas da carga horaria semanal sendo esta irrevogável de Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único. O disposto neste Artigo dá-se em virtude de que com o aumento de numero de alunos matriculados na rede municipal de

Ensino, efetivou-se a extensão da Creche Municipal junto a outro educandário, e que na alimentação escolar é obrigatório observar, entre outros princípios, o "emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros", junto ao cardápio da Merenda Escolar para garantir uma qualidade de VIDA, demanda-se do profissional habilitado na área de Nutrição em tempo integral no horário de expediente, junto aos Educandários, para melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A alteração da carga horária de que trata este Decreto esta condicionada aos seguintes critérios:
I – que o servidor se encontre, no momento da alteração, no exercício das atribuições do cargo;
II - a aptidão física e mental do servidor, atestadas por médico oficial do Município,
III – que o Servidor não esteja respondendo processo Administrativo ou mediante instauração de Sindicância.

Art. 3º Com o consentimento e aceitação da ampliação da carga horaria em caráter permanente, os vencimentos serão alterados proporcionalmente a nova jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
17 de janeiro de 2020 - 68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração

Prefeitura

1º TERMO DE RET. PROC.ADMIN. Nº 012/2020 DISP.LIC. Nº 004/2020

Publicação Nº 2316357

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO
Contratação de Consórcio Público para a prestação de serviços médicos como consultas, exames e cirurgias.

CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
CNPJ: 11.023.771/0001-10
VIDEIRA– SC

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 211.512,00 (duzentos e onze mil quinhentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I e IV da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 14 de Janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2315385

PORTARIA Nº 261/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 1709/2019, de 19/12/2019, referente ao Processo Administrativo, instaurado em desfavor do servidor R.G, tendo seus efeitos a partir de 18/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2315386

PORTARIA Nº 262/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 1708/2019, de 19/12/2019, referente ao Processo Administrativo, instaurado em desfavor da servidora C.F.R, tendo seus efeitos a partir de 18/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2020

Publicação Nº 2315884

PORTARIA Nº 263/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Senhor RICARDO AUGUSTO DE LIMA (Matr. 5134), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao G.E.M. Profº Adolfo Becker; em substituição ao Servidor Rodrigo Francisco da Silva, que se encontra afastado em Licença para Tratamento de Saúde; a partir de 20 de janeiro de 2020, enquanto perdurar o dito afastamento limitado ao término do ano letivo de 2020; tendo sido, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2315886

PORTARIA Nº 264/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora AREUSTE MARTINI VEIGA (Matr. 5135), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao C.M.E.I. Criança Feliz; em substituição à Servidora readaptada Bernardete Maria Spier; a partir de 20 de janeiro de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2315889

PORTARIA Nº 265/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora TALITA APARECIDA FRANSOZI (Matr. 5136), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao C.M.E.I. Criança Feliz; a partir de 20 de janeiro de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 266/2020

Publicação Nº 2315891

PORTARIA Nº 266/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA (Matr. 5137), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao C.M.E.I. Tania Regina Piovesan Bortoluz; em substituição à Servidora Iria Ghiggi, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde; a partir de 20 de janeiro de 2020, enquanto perdurar o dito afastamento limitado ao término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 267/2020

Publicação Nº 2315893

PORTARIA Nº 267/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora IVANIR CARDOSO DOS SANTOS (Matr. 5138), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao C.M.E.I. Tania Regina Piovesan Bortoluz; em substituição à Servidora Diva Zarpelon Trevisol, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde; a partir de 20 de janeiro de 2020, enquanto perdurar o dito afastamento limitado ao término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 268/2020

Publicação Nº 2315896

PORTARIA Nº 268/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora FLAVIA APARECIDA DUTRA DE QUADROS (Matr. 5139), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao C.M.E. Pequeno Príncipe, a partir de 20 de janeiro de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 269/2020

Publicação Nº 2315897

PORTARIA Nº 269/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora CLAUDIA TERESINHA PINTO (Matr. 5140), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao C.M.E.I. Tania Regina Piovesan Bortoluz; em substituição à Servidora Ana Claudete Bortoli, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde; a partir de 20 de janeiro de 2020, enquanto perdurar o dito afastamento limitado ao término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 270/2020

Publicação Nº 2315900

PORTARIA Nº 270/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora JULENE DOS SANTOS SILVA (Matr. 5141), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à E.E.B. Profº Odilon Fernandes (extensão C.M.E.I. Tio Zezinho); a partir de 20 de janeiro de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 11º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 2315906

PORTARIA Nº 271/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Senhor ASSIS BRASIL DA SILVA (Matr. 5142), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao Estádio Municipal; a partir de 20 de janeiro de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovado em 13º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 272/2020

Publicação Nº 2315909

PORTARIA Nº 272/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH (Matr. 5143), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à E.B.M. Estação Luzerna; a partir de 20 de janeiro de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 273/2020

Publicação Nº 2315913

PORTARIA Nº 273/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IVAN SERGI BALESTRIN (MATRÍCULA 792), ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível – 7, Referência – H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de setembro de 2018 a 08 de setembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 274/2020

Publicação Nº 2315918

PORTARIA Nº 274/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº ,1059/2019, à Servidora IVONE ESQUINA (MATRÍCULA 659), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "G", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, designada para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de novembro de 2017 e 01 de novembro de 2018, para serem gozadas a partir de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2020

Publicação Nº 2315933

PORTARIA Nº 275/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1071/2019, à Servidora MACLEISE MARINELLO (MATRÍCULA 3589), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "C", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de julho de 2017 e 23 de julho de 2018, para serem gozadas a partir de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 276/2020

Publicação Nº 2315938

PORTARIA Nº 276/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a partir de 20 de Janeiro de 2020, a Senhora ELIANI DE VARGAS (MATRÍCULA 5082), a qual exercia a função de MONITOR SOCIAL – ABRIGO – Nível – 4/2, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 277/2020

Publicação Nº 2315941

PORTARIA Nº 277/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER (MATRÍCULA 4000), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018, para serem gozadas a contar de 20 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 278/2020

Publicação Nº 2315943

PORTARIA Nº 278/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor IGOR FONTANA DARONCO (MATRÍCULA 2786), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a contar de 20 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 279/2020

Publicação Nº 2315950

PORTARIA Nº 279/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor TIAGO ZANATTA (MATRÍCULA 4015), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência – B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 280/2020

Publicação Nº 2315954

PORTARIA Nº 280/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK (MATRÍCULA 1392), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, Nível – 12/2, Referência – G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de junho de 2018 a 25 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 281/2020

Publicação Nº 2315958

PORTARIA Nº 281/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 7, Referência – C, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de novembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 282/2020

Publicação Nº 2315961

PORTARIA Nº 282/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 20 de janeiro de 2020, a servidora ANDREIA DORINI GIACOMINI (MATRÍCULA 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "E", Anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 283

Publicação Nº 2317208

PORTARIA Nº 283/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Senhor CHARIEL EDUARDO MARTINELLI (MATRÍCULA 5144), para exercer a função de MONITOR SOCIAL – ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à servidora Divonete Aparecida Maciel Masson, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, e possíveis substituições devido à demanda da Instituição, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, a contar de 21 de janeiro de 2020, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019/HDO, homologado através do Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

Câmara Municipal

0247/2020

Publicação Nº 2315949

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0247/2020

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"
SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias, ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "D", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 21 (vinte e um) de janeiro de 2020 a 30 (trinta) de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10 (dez) de janeiro de 2018 a 09 (nove) de janeiro de 2019.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 17 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

RESOLUÇÃO 0249/2020

Publicação Nº 2315953

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0249/2020

"Concede revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Herval d'Oeste (SC), e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo a título de reposição salarial e dá outras providências."

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão anual geral no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Herval d'Oeste (SC), ocupantes de cargos efetivos e comissionados, bem como aos agentes políticos do Poder Legislativo, considerando as perdas inflacionárias de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019.

Art. 2º A reposição de que trata a presente resolução será aplicada sobre o vencimento a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 3º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.
Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 17 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

Prefeitura

DECRETO N° 3378/2020

Publicação Nº 2316230

DECRETO Nº 3378 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

APROVA O LOTEAMENTO "ROMANATTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos III, VII, XIII e XXII, do artigo 88 de Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no processo de loteamento e de conformidade com a lei nº 272/2004 (artigo 16).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "ROMANATTO", situado no perímetro urbano da cidade de Ibiam, de propriedade do Sr. JOÃO ROMANATTO E TEREZINHA ROSA ROMANATTO, com área de 34.302,14 m² (trinta e quatro mil trezentos e dois metros quadrados e quatorze centímetros).

Parágrafo único: É parte integrante do presente Decreto o MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO, que o integra como anexo único.

Art. 2º - O LOTEAMENTO foi implantado em uma gleba de terra com área total de 39.277,14 (trinta e nove duzentos e setenta e sete mil metros quadrados e quatorze centímetros), registro imobiliário número 7.432 do CRI da Comarca de Tangará – SC, subdivido da seguinte forma:

I - Lotes Residenciais, constituindo uma área total de 22.210,24m²;

II - Lotes Institucionais, constituindo uma área total de 2.744,41m²;

III – Lotes destinados à Área Verde, constituindo uma área total de 2.401,38m²;

IV – Área destinada às vias de circulação 6.946,11m².

V - Lotes destinados à Área de Preservação Permanente, constituindo uma área total de 4.975 m²;

ART 3º - Fica autorizado o descaucionamento conforme parecer técnico constante do processo administrativo.

Art. 4º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e demais disposições legais.

Art. 5º - Passa a integrar o domínio do Município de Ibiam, a área de 2.744,41m² (dois mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e um centímetros).

Parágrafo Único - As áreas de equipamentos comunitários e urbanos, praças, espaços livres, área de APP e institucional constante do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, continuarão bens de domínio do Município de Ibiam, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiam, 10 de Janeiro de 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO N° 3384/2020

Publicação Nº 2315845

DECRETO N.º 3384, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM".

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal Nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual Nº 10.925 de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual Nº 3.924 de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO:

- a ocorrência de Estiagem, no município de Ibiam, desde o mês de novembro de 2019, com precipitações pluviométricas muito abaixo do normal;

- a ocorrência de estiagem prolongada na área rural, ocasionou a diminuição considerável, da capacidade de exploração de água, causou perdas irreparáveis na agricultura, causando desta forma prejuízos, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem, como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
SEC. DA ADM. E DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03 2020

Publicação Nº 2316414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo de Licitação Nº. 003/2020
Pregão Presencial Nº. 003/2020

Objeto: Referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e auditoria interna.

Conforme determinação do pregoeiro, altera-se a presente informação.

Onde le-se;

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao Objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, atualizada.

Leia-se:

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame somente Pessoas Jurídicas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, EXCLUSIVAMENTE a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

· ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
· ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

Conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, sengundo o que cita em seu Artigo 48 inciso I :

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Desta forma, fica mantido o dia e horário para o certame.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no sítio do município www.ibiam.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3534-0044.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 4 - 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTO DE MOTOCROSS

Publicação Nº 2316281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 6/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 30 de janeiro de 2020, às 15h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Evento de Motocross, compreendendo equipamentos, sonorização, juízes e premiação, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020 no município de Ibicaré, conforme descrição constante no Anexo II (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 17 de janeiro de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 2/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2317126

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 2/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RÁDIO BELOS VALES LTDA.
Licitação: Inexigibilidade 3/2020
Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de publicidade institucional do município de Ibirama, por meio de imprensa escrita, e por meio de imprensa falada (rádio FM), com abrangência no município de Ibirama.
Vigência: Início: 16/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 16/01/2020
Valor R$: 46.122,00 (Quarenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Dois Reais)
Dotação: 37 - 04.001.2078.3339039880000000000.01000000
Fiscal: Rafael Jose Beling

PREGAO ELETRONICO Nº 04/2020

Publicação Nº 2317107

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO ELETRONICO Nº 04/2020.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes à frota municipal de Ibirama. Recebimento das propostas: até o dia 30 de janeiro de 2020 as 09h00min. Abertura: às 09h15min da mesma data. Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portal decompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 17 de janeiro de 2020. Jucelio Jose de Andrade – Vice-Prefeito no exercício.

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.227.023,00	58.227.023,00	11.149.159,47	19,15	60.315.146,82	103,59	(2.088.123,82)
RECEITAS CORRENTES	52.456.223,00	52.456.223,00	10.610.069,48	20,23	56.535.231,75	107,78	(4.079.008,75)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.027.300,00	9.027.300,00	1.116.661,70	12,37	9.033.094,19	100,06	(5.794,19)
Impostos	7.376.700,00	7.376.700,00	966.102,03	13,10	7.225.670,21	97,95	151.029,79
Taxas	1.624.600,00	1.624.600,00	140.206,83	8,63	1.769.344,41	108,91	(144.744,41)
Contribuição de Melhoria	26.000,00	26.000,00	10.352,84	39,82	38.079,57	146,46	(12.079,57)
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	306.775,65	17,04	2.026.393,65	112,58	(226.393,65)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	306.775,65	17,04	2.026.393,65	112,58	(226.393,65)
RECEITA PATRIMONIAL	590.050,00	590.050,00	100.604,56	17,05	729.231,29	123,59	(139.181,29)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	6.395,40	42,64	36.165,49	241,10	(21.165,49)
Valores Mobiliários	175.050,00	175.050,00	35.266,76	20,15	212.832,19	121,58	(37.782,19)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	58.942,40	14,74	480.233,61	120,06	(80.233,61)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	214,00	1,07	232,19	1,16	19.767,81
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.622.373,00	40.622.373,00	8.980.442,19	22,11	43.483.129,69	107,04	(2.860.756,69)
Transferências da União e de suas Entidades	18.725.473,00	18.725.473,00	5.037.466,16	26,90	20.499.825,94	109,48	(1.774.352,94)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.376.900,00	10.376.900,00	1.790.548,92	17,26	10.710.058,60	103,21	(333.158,60)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	23.510,84	0,00	27.115,26	0,00	(27.115,26)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.128.916,27	18,51	12.246.129,89	106,49	(746.129,89)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.500,00	386.500,00	105.371,38	27,26	1.263.150,74	326,82	(876.650,74)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	82.659,98	54,20	531.162,01	348,30	(378.662,01)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	22.711,40	9,87	731.988,73	318,26	(501.988,73)
RECEITAS DE CAPITAL	5.770.800,00	5.770.800,00	539.089,99	9,34	3.779.915,07	65,50	1.990.884,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	618.000,00	618.000,00	288.139,92	46,62	1.886.060,66	305,19	(1.268.060,66)
Operações de Crédito - Mercado Interno	618.000,00	618.000,00	288.139,92	46,62	1.886.060,66	305,19	(1.268.060,66)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.098.000,00	5.098.000,00	250.950,07	4,92	1.795.054,41	35,21	3.302.945,59
Transferências da União e de suas Entidades	3.823.000,00	3.823.000,00	250.950,07	6,56	1.795.054,41	46,95	2.027.945,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.227.023,00	58.227.023,00	11.149.159,47	19,15	60.315.146,82	103,59	(2.088.123,82)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.227.023,00	58.227.023,00	11.149.159,47	19,15	60.315.146,82	103,59	(2.088.123,82)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.227.023,00**	**58.227.023,00**	**11.149.159,47**	**19,15**	**60.315.146,82**	**103,59**	**(2.088.123,82)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.973.520,98	-	-	1.847.905,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.973.520,98	-	-	1.847.905,25	-	-

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.683.023,00	62.433.755,75	10.474.544,54	56.232.746,33	6.201.009,42	10.861.057,24	53.872.005,08	8.561.750,67	53.271.638,05	2.360.741,25
DESPESAS CORRENTES	46.962.261,00	52.077.783,31	9.014.940,50	50.199.543,68	1.878.239,63	10.120.965,53	49.983.003,73	2.094.779,58	49.382.636,70	216.539,95
Pessoal e Encargos Sociais	27.434.812,00	30.321.365,42	6.059.828,11	29.452.068,46	869.296,96	6.059.648,99	29.451.889,34	869.476,08	28.984.293,77	179,12
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	88.000,00	19.020,61	88.000,00	0,00	19.020,61	88.000,00	0,00	87.304,73	0,00
Outras Despesas Correntes	19.427.449,00	21.668.417,89	2.936.091,78	20.659.475,22	1.008.942,67	4.042.295,93	20.443.114,39	1.225.303,50	20.311.038,20	216.360,83
DESPESAS DE CAPITAL	8.670.762,00	10.355.972,44	1.459.604,04	6.033.202,65	4.322.769,79	740.091,71	3.889.001,35	6.466.971,09	3.889.001,35	2.144.201,30
Investimentos	8.420.762,00	9.628.972,44	1.302.050,91	5.307.363,96	4.321.608,48	582.538,58	3.163.162,66	6.465.809,78	3.163.162,66	2.144.201,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	727.000,00	157.553,13	725.838,69	1.161,31	157.553,13	725.838,69	1.161,31	725.838,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.683.023,00	62.433.755,75	10.474.544,54	56.232.746,33	6.201.009,42	10.861.057,24	53.872.005,08	8.561.750,67	53.271.638,05	2.360.741,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.683.023,00	62.433.755,75	10.474.544,54	56.232.746,33	6.201.009,42	10.861.057,24	53.872.005,08	8.561.750,67	53.271.638,05	2.360.741,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.082.400,49	-	-	4.082.400,49	-	7.043.508,77	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.683.023,00**	**62.433.755,75**	**10.474.544,54**	**60.315.146,82**	**-**	**10.861.057,24**	**57.954.405,57**	**-**	**60.315.146,82**	**2.360.741,25**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:25:16.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2317119

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	895.758,94	1.886.060,66
Interna	895.758,94	1.886.060,66
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	895.758,94	1.886.060,66
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**895.758,94**	**1.886.060,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.535.231,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.045.637,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.141.073,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.957.466,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 11:48:54.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.361.700,00	7.361.700,00	7.224.631,19	98,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.206.500,00	3.206.500,00	2.591.395,48	80,82
1.1.1- IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	2.222.555,08	82,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	509.000,00	509.000,00	368.840,40	72,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	672.500,00	672.500,00	639.436,80	95,08
1.2.1- ITBI	670.000,00	670.000,00	639.360,29	95,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	76,51	3,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.412.700,00	2.412.700,00	2.849.024,25	118,08
1.3.1- ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	2.795.506,55	119,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	53.517,70	82,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	1.144.774,66	106,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.195.000,00	27.195.000,00	27.681.579,93	101,79
2.1- Cota-Parte FPM	15.790.000,00	15.790.000,00	16.114.411,14	102,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	14.829.668,97	102,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	654.460,72	100,69
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	640.000,00	640.000,00	630.281,45	98,48
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	8.871.642,35	100,81
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	484.240,21	372,49
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	9.305,33	20,68
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.201.980,90	91,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.556.700,00	34.556.700,00	34.906.211,12	101,01

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.399.500,00	1.399.500,00	1.459.891,67	104,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.061.848,92	106,18
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	337.000,00	337.000,00	339.556,00	100,76
5.4- Transferência Diretas do PNATE	51.000,00	51.000,00	53.686,29	105,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.500,00	11.500,00	4.800,46	41,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	6.321,76	175,60
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.600,00	3.600,00	6.321,76	175,60
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.403.100,00	1.403.100,00	1.466.213,43	104,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.181.000,00	5.181.000,00	5.279.364,99	101,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.965.933,51	102,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.774.327,35	100,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	96.848,00	372,49
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	1.860,95	20,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	440.395,18	91,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.560.000,00	11.560.000,00	12.315.511,64	106,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	12.246.129,89	106,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	69.381,75	115,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.319.000,00	6.319.000,00	6.966.764,90	110,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.319.000,00	6.319.000,00	6.966.764,90	110,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.936.000,00	8.880.233,70	8.875.254,01	99,94	8.875.254,01	99,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.468.000,00	4.657.469,00	4.657.311,91	100,00	4.657.311,91	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.468.000,00	4.222.764,70	4.217.942,10	99,89	4.217.942,10	99,89	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.624.000,00	3.808.380,13	3.545.765,39	93,10	3.113.749,65	93,10	432.015,74
14.1- Com Educação Infantil	2.190.000,00	900.000,00	844.062,92	93,78	747.112,75	93,78	96.950,17
14.2- Com Ensino Fundamental	2.434.000,00	2.908.380,13	2.701.702,47	92,89	2.366.636,90	92,89	335.065,57
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.560.000,00	12.688.613,83	12.421.019,40	97,89	11.989.003,66	97,89	432.015,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	454.613,83
17.1- FUNDEB 60%	452.764,70
17.2- FUNDEB 40%	1.849,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	454.613,83

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.966.405,57
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	68,39
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	28,78
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	454.613,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	454.613,83

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.941.620,00	6.740.009,00	6.599.917,17	97,92	6.501.971,90	97,92	97.945,27
22.1- Creche	6.941.620,00	6.740.009,00	6.599.917,17	97,92	6.501.971,90	97,92	97.945,27
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.658.000,00	5.557.469,00	5.501.374,83	98,99	5.404.424,66	98,99	96.950,17
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.283.620,00	1.182.540,00	1.098.542,34	92,90	1.097.547,24	92,90	995,10
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.509.689,00	9.939.913,83	9.694.870,68	97,53	9.321.497,83	97,53	373.372,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.902.000,00	7.131.144,83	6.919.644,57	97,03	6.584.579,00	97,03	335.065,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.607.689,00	2.808.769,00	2.775.226,11	98,81	2.736.918,83	98,81	38.307,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.745.000,00	1.372.900,00	1.307.473,39	95,23	1.305.345,55	95,23	2.127,84
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.196.309,00	18.052.822,83	17.602.261,24	97,50	17.128.815,28	97,50	473.445,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.966.764,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.555,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.971.320,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	9.323.467,41
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,71

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.007.000,00	1.187.064,21	1.108.826,25	93,41	980.326,51	93,41	128.499,74
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.469.100,00	1.703.096,25	1.340.043,12	78,68	1.333.467,32	78,68	6.575,80
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.476.100,00	2.890.160,46	2.448.869,37	84,73	2.313.793,83	84,73	135.075,54
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.672.409,00	20.942.983,29	20.051.130,61	95,74	19.442.609,11	95,74	608.521,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40,53	4.555,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	4.555,54
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	40,53	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	724.539,69	327.758,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.246.129,89	1.061.848,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.960.443,67	1.209.389,16
47.1 (-) Orçamento do Exercício	11.806.118,92	975.681,66
47.2 (-) Restos a Pagar	154.324,75	233.707,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	69.381,75	2.568,15
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.079.607,66	182.785,96
50- (+) AJUSTES	13.076,22	276,39
50.1 (+) Retenções	13.076,22	276,39
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.092.683,88	183.062,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:43:13.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.117.269,53	2.154.371,91	2.154.425,80	2.216.457,10	2.271.857,98	2.290.038,59	3.228.053,19	2.332.951,85	2.335.473,51	2.291.340,89	2.309.718,64	3.750.109,47	29.452.068,46	179,12
Pessoal Ativo	2.069.969,51	2.107.936,74	2.107.990,63	2.170.021,93	2.223.592,07	2.241.772,68	3.179.787,28	2.285.584,87	2.288.106,53	2.243.973,91	2.278.176,55	3.693.210,49	28.890.123,19	179,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.709.888,27	1.733.897,86	1.726.003,26	1.772.056,26	1.816.085,45	1.828.708,60	2.760.757,95	1.866.885,66	1.848.402,55	1.812.553,48	1.848.032,62	2.886.222,72	23.609.494,68	0,00
Obrigações Patronais	360.081,24	374.038,88	381.987,37	397.965,67	407.506,62	413.064,08	419.029,33	418.699,21	439.703,98	431.420,43	430.143,93	806.987,77	5.280.628,51	179,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.300,02	46.435,17	46.435,17	46.435,17	48.265,91	48.265,91	48.265,91	47.366,98	47.366,98	47.366,98	31.542,09	56.898,98	561.945,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.300,02	46.435,17	46.435,17	46.435,17	48.265,91	48.265,91	48.265,91	47.366,98	47.366,98	47.366,98	31.542,09	56.898,98	561.945,27	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.336,16	29.631,39	20.114,79	27.099,64	31.940,00	28.685,85	49.490,70	42.970,01	79.030,66	53.275,97	64.115,19	182.754,82	633.445,18	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.044,15	24.069,68	3.331,07	24.944,08	10.040,64	26.764,28	21.763,86	10.036,25	43.795,34	10.158,60	17.998,53	161.652,15	374.598,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	4.292,01	5.561,71	16.783,72	2.155,56	21.899,36	1.921,57	27.726,84	32.933,76	35.235,32	43.117,37	46.116,66	21.102,67	258.846,55	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.092.933,37	2.124.740,52	2.134.311,01	2.189.357,46	2.239.917,98	2.261.352,74	3.178.562,49	2.289.981,84	2.256.442,85	2.238.064,92	2.245.603,45	3.567.354,65	28.818.623,28	179,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.535.231,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	56.535.231,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	28.818.802,40	50,97
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	30.529.025,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	29.002.573,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	27.476.122,64	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 11:19:42.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Publicação Nº 2317120

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Adriano Poffo PREFEITO MUNICIPAL CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	55.683.023,00	62.433.755,75	10.474.544,54	56.232.746,33	100,00	6.201.009,42	10.861.057,24	53.872.005,08	100,00	8.561.750,67	2.360.741,25
ADMINISTRAÇÃO	6.885.360,00	7.271.470,00	1.329.800,61	7.167.213,14	12,75	104.256,86	1.467.939,94	7.085.739,12	13,15	185.730,88	81.474,02
Administração Geral	5.335.360,00	5.705.660,00	1.025.553,90	5.616.813,38	9,99	88.846,62	1.163.693,23	5.535.339,36	10,27	170.320,64	81.474,02
Administração Financeira	1.550.000,00	1.565.810,00	304.246,71	1.550.399,76	2,76	15.410,24	304.246,71	1.550.399,76	2,88	15.410,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.092,00	1.586.188,79	205.755,33	1.304.305,41	2,32	281.883,38	236.356,42	1.299.665,70	2,41	286.523,09	4.639,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	148.000,00	8.972,24	137.899,05	0,25	10.100,95	13.401,54	137.899,05	0,26	10.100,95	0,00
Assistência Comunitária	1.189.092,00	1.438.188,79	196.783,09	1.166.406,36	2,07	271.782,43	222.954,88	1.161.766,65	2,16	276.422,14	4.639,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	555.000,00	119.005,77	555.000,00	0,99	0,00	97.571,68	533.565,91	0,99	21.434,09	21.434,09
Demais Subfunções	500.000,00	555.000,00	119.005,77	555.000,00	0,99	0,00	97.571,68	533.565,91	0,99	21.434,09	21.434,09
SAÚDE	10.674.212,00	13.264.529,87	2.287.093,79	12.289.598,51	21,85	974.931,36	2.360.398,24	12.233.001,40	22,71	1.031.528,47	56.597,11
Atenção Básica	10.674.212,00	13.264.529,87	2.287.093,79	12.289.598,51	21,85	974.931,36	2.360.398,24	12.233.001,40	22,71	1.031.528,47	56.597,11
EDUCAÇÃO	19.772.409,00	20.942.983,29	3.530.912,12	20.051.130,61	35,66	891.852,68	3.948.637,33	19.442.609,11	36,09	1.500.374,18	608.521,50
Ensino Fundamental	10.246.589,00	11.767.199,72	1.989.142,24	11.241.164,58	19,99	526.035,14	2.044.745,36	10.861.215,93	20,16	905.983,79	379.948,65
Ensino Médio	230.000,00	228.852,00	(2.752,19)	225.698,05	0,40	3.153,95	62.017,60	223.570,21	0,42	5.281,79	2.127,84
Ensino Superior	670.000,00	647.600,00	(12.953,04)	634.631,71	1,13	12.968,29	156.439,86	634.631,71	1,18	12.968,29	0,00
Educação Infantil	7.837.720,00	7.642.909,00	1.436.271,82	7.347.684,09	13,07	295.224,91	1.537.393,14	7.121.239,08	13,22	521.669,92	226.445,01
Educação Especial	345.000,00	310.000,00	58.687,89	303.620,00	0,54	6.380,00	58.687,89	303.620,00	0,56	6.380,00	0,00
Demais Subfunções	443.100,00	346.422,57	62.515,40	298.332,18	0,53	48.090,39	89.353,48	298.332,18	0,55	48.090,39	0,00
CULTURA	1.363.000,00	1.870.910,61	501.233,77	1.675.450,67	2,98	195.459,94	861.436,53	1.675.450,67	3,11	195.459,94	0,00
Difusão Cultural	1.363.000,00	1.870.910,61	501.233,77	1.675.450,67	2,98	195.459,94	861.436,53	1.675.450,67	3,11	195.459,94	0,00
URBANISMO	10.140.500,00	10.665.380,46	1.717.949,22	7.449.268,71	13,25	3.216.111,75	948.432,58	6.035.510,82	11,20	4.629.869,64	1.413.757,89
Infra-Estrutura Urbana	6.469.500,00	6.503.016,46	1.126.979,92	3.468.869,87	6,17	3.034.146,59	309.426,10	2.236.973,95	4,15	4.266.042,51	1.231.895,92
Serviços Urbanos	3.671.000,00	4.162.364,00	590.969,30	3.980.398,84	7,08	181.965,16	639.006,48	3.798.536,87	7,05	363.827,13	181.861,97
HABITAÇÃO	123.250,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00
Habitação Urbana	123.250,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	569.600,00	100.646,74	508.566,69	0,90	61.033,31	103.939,89	507.506,69	0,94	62.093,31	1.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	504.000,00	569.600,00	100.646,74	508.566,69	0,90	61.033,31	103.939,89	507.506,69	0,94	62.093,31	1.060,00
AGRICULTURA	808.000,00	803.300,00	135.223,24	748.412,16	1,33	54.887,84	144.928,92	748.172,16	1,39	55.127,84	240,00
Extensão Rural	808.000,00	803.300,00	135.223,24	748.412,16	1,33	54.887,84	144.928,92	748.172,16	1,39	55.127,84	240,00
INDÚSTRIA	70.000,00	18.400,00	1.991,63	16.301,47	0,03	2.098,53	2.112,14	16.301,47	0,03	2.098,53	0,00
Promoção Industrial	70.000,00	18.400,00	1.991,63	16.301,47	0,03	2.098,53	2.112,14	16.301,47	0,03	2.098,53	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	301.198,21	2.216,58	179.157,88	0,32	122.040,33	64.111,88	179.007,88	0,33	122.190,33	150,00
Turismo	85.000,00	301.198,21	2.216,58	179.157,88	0,32	122.040,33	64.111,88	179.007,88	0,33	122.190,33	150,00
TRANSPORTE	1.915.200,00	2.657.580,52	253.541,37	2.529.520,44	4,50	128.060,08	311.088,07	2.357.188,51	4,38	300.392,01	172.331,93
Transporte Rodoviário	1.915.200,00	2.657.580,52	253.541,37	2.529.520,44	4,50	128.060,08	311.088,07	2.357.188,51	4,38	300.392,01	172.331,93
DESPORTO E LAZER	1.003.000,00	1.008.964,00	112.600,63	944.981,95	1,68	63.982,05	137.529,88	944.446,95	1,75	64.517,05	535,00
Desporto Comunitário	1.003.000,00	1.008.964,00	112.600,63	944.981,95	1,68	63.982,05	137.529,88	944.446,95	1,75	64.517,05	535,00
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	815.000,00	176.573,74	813.838,69	1,45	1.161,31	176.573,74	813.838,69	1,51	1.161,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	815.000,00	176.573,74	813.838,69	1,45	1.161,31	176.573,74	813.838,69	1,51	1.161,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.683.023,00**	**62.433.755,75**	**10.474.544,54**	**56.232.746,33**	**100,00**	**6.201.009,42**	**10.861.057,24**	**53.872.005,08**	**100,00**	**8.561.750,67**	**2.360.741,25**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:30:30.
NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.288.030,90**	**2.905,62**	**182.101,29**	**10.000,00**	**106.105,28**	**0,00**	**986.918,71**	**113.565,29**	**0,00**	**873.353,42**
Recursos Ordinários	1.288.030,90	2.905,62	182.101,29	10.000,00	106.105,28	0,00	986.918,71	113.565,29	0,00	873.353,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.376.518,31**	**5.478,06**	**418.265,74**	**46.689,98**	**308.381,31**	**0,00**	**2.597.703,22**	**2.247.175,96**	**0,00**	**350.527,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	103.639,45	0,00	53.867,70	0,00	10.469,37	0,00	39.302,38	39.302,38	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.092.683,88	40,53	182.884,74	0,00	128.636,80	0,00	781.121,81	432.015,74	0,00	349.106,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	140.601,48	0,00	0,00	0,00	391,59	0,00	140.209,89	0,00	0,00	140.209,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	233.341,37	4.166,81	107.279,23	0,00	102.459,81	0,00	19.435,52	19.435,52	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	812.405,07	925,72	66.784,13	0,00	62.631,30	0,00	682.063,92	37.161,59	0,00	644.902,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	339.588,05	345,00	7.449,94	37.222,68	1.501,41	0,00	293.069,02	135.831,44	0,00	157.237,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.020,98	0,00	(561.020,98)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	937,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,16	0,00	0,00	937,16
Outros Recursos Vinculados	653.321,85	0,00	0,00	9.467,30	2.291,03	0,00	641.563,52	1.022.408,31	0,00	(380.844,79)
TOTAL (III) = (I + II)	**4.664.549,21**	**8.383,68**	**600.367,03**	**56.689,98**	**414.486,59**	**0,00**	**3.584.621,93**	**2.360.741,25**	**0,00**	**1.223.880,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 11:50:41.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.312.978,73	1.348.550,19	1.886.447,86	2.473.200,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.280.051,84	1.315.623,30	1.853.520,97	2.440.273,81
Empréstimos	1.280.051,84	1.315.623,30	1.853.520,97	2.440.273,81
Internos	1.280.051,84	1.315.623,30	1.853.520,97	2.440.273,81
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	32.926,89	32.926,89	32.926,89	32.926,89
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.660.013,30	8.929.684,02	5.810.827,32	4.832.779,72
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	8.899.011,08	5.773.982,47	4.831.221,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	8.912.577,21	5.782.366,15	5.439.972,62
(-) Restos a Pagar Processados	668.701,19	13.566,13	8.383,68	608.750,71
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	30.672,94	36.844,85	1.557,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.347.034,57)	(7.581.133,83)	(3.924.379,46)	(2.359.579,02)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.834.448,32	54.147.312,88	54.715.506,76	56.535.231,75
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,53	2,49	3,45	4,37
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,53)	(14,00)	(7,17)	(4,17)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	62.201.337,98	64.976.775,46	65.658.608,11	67.842.278,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	55.981.204,19	58.479.097,91	59.092.747,30	61.058.050,29

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	295.542,62	301.342,97	278.750,62	414.486,59
RP NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	2.255.526,36	1.005.741,55	2.417.431,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 11:42:11.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Edital de Concurso Público nº 01/2020

Jucélio José de Andrade, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IBIRAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o Concurso Público, sob o Regime Estatutário, Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006 e lei Complementar nº 174 de 18 de dezembro de 2019, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas estatutárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ibirama/SC com a execução técnico-administrativa da Empresa Seletec Apoio Administrativo LTDA, o qual se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente CONCURSO PÚBLICO será regido por este edital.

1.2 – Este CONCURSO PÚBLICO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

1.3 – Além de prova escrita serão aplicados prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Veículos

1.4 – Além de prova de escrita, serão aplicadas prova discursiva para os cargos de agente administrativo e auxiliar administrativo.

1.4 - A aprovação e classificação neste CONCURSO PÚBLICO não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Ibirama, que se dará para atender necessidades de interesse público conforme vagas abertas neste edital, dentro do prazo de validade deste processo.

2 - DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	Nº DE VAGAS	Prova
Agente Administrativo (Concurso Público)	40	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	1.688,24	CR	Objetiva e Discursiva
Auxiliar Administrativo (Concurso Público)	40	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	958,87 + 60% = 1.534,19 (gratificação atribuída pela Lei nº 3.101 de 07/10/2014)	CR	Objetiva e Discursiva
Auxiliar Odontológico (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	1.337,43	CR	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 01 – Serra São Miguel (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Empresa	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 01 – Serra São Miguel (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Rua das Flores	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 02 - Dalbérgia (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Mercado Galdino	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 03 - Ponto Chic (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva

		Referência: Padaria Keske			
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 03 - Ponto Chic (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Queijeiro	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 04 - Padre Anchieta (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Ponte BR 470 – Rua Blumenau/ Bairro Padre Anchieta	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 05 - Progresso (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: IFC	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 05 - Rafael Alto (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Comunidade Rafael Alto	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 05 – Rafael Baixo (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Comunidade Rafael Baixo	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 06 – Areado (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência.	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva

		Referência: Trevo da rua XV			
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 07 - Centro velho (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Banco Bradesco	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (CLT) ÁREA 07 – Centro novo (Emprego Público)	40	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Residir na área de abrangência. Referência: Banco Brasil	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	1	Objetiva
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (Emprego Público)	40	Certificado de Conclusão do Ensino médio.	1.400,00 Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018	CR	Objetiva
Operador de Máquinas e Veículos (Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora) (Concurso Público)	44	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C”.	1.296,37 + 1.218,10 = 2.514,47 (Gratificação de Produtividade Item 1 do Anexo I da Lei nº 2.707 de 09/02/2010)	CR	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas e Veículos (Retroescavadeira, Carregadeira, Trator de Pneu). (Concurso Público)	44	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C”.	1.296,37 + 845,90 = 2.142,27 (Gratificação de Produtividade Item 2 do Anexo I da Lei nº 2.707 de 09/02/2010)	CR	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas e Veículos (Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus com capacidade de transporte acima de 20 (vinte) passageiros). (Concurso Público)	44	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”.	1.296,37 + 676,73 = 1.973,10 (Gratificação de Produtividade Item 3 do Anexo I da Lei nº 2.707 de 09/02/2010)	CR	Objetiva e Prática

Operador de Máquinas e Veículos (Ambulância e Vans com capacidade de transporte acima de 08 (oito) passageiros). (Concurso Público)	44	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	1.296,37 + 422,96 = 1.719,33 (Gratificação de Produtividade Item 4 do Anexo I da Lei nº 2.707 de 09/02/2010)	CR	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas e Veículos (Demais Veículos). (Concurso Público)	44	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C".	1.296,37 + 211,45 = 1.507,82 (Gratificação de Produtividade Item 5 do Anexo I da Lei nº 2.707 de 09/02/2010)	CR	Objetiva e Prática
Pedreiro (Concurso Público)	44	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e qualificação profissional na área de atuação.	958,87 + 60%= 1.534,19 Gratificação por Atribuição Lei 3.058 de 23/04/2014	CR	Objetiva e Prática
Psicólogo (Concurso Público)	40	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, com registro no Órgão Fiscalizador do exercício profissional.	2.991,91	CR	Objetiva
Vigia	44	Ser alfabetizado ou ter habilitação profissional compatível com as atribuições inerentes ao cargo	958,87 + 60%= 1.534,19 Gratificação por Atribuição Lei 3.058 de 23/04/2014	1 + CR	Objetiva
Técnico em Segurança do Trabalho (Concurso Público)	40	Diploma ou certificado de habilitação de técnico de nível médio em Segurança do Trabalho, ou de curso de nível médio acrescido de diploma ou certificado de conclusão de curso de supervisor de segurança do trabalho, expedidos por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos	2.103,92	1 + CR	Objetiva

		Estaduais de Educação. Com registro no Ministério do Trabalho e Emprego. Com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.			
PROFESSOR – Pedagogo (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	10	Licenciatura Plena em Pedagogia	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – Educação Física	10	Licenciatura Plena em Educação Física	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – Inglês	10	Licenciatura Plena em Língua Estrangeira	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – Língua Portuguesa	10	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – Geografia	10	Licenciatura Plena em Geografia	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – História	10	Licenciatura Plena em História	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – Ciências	10	Licenciatura Plena em Ciências	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR – Artes	10	Licenciatura Plena em Artes	674,07	CR	Objetiva + Títulos
PROFESSOR - Matemática	10	Licenciatura Plena em Matemática	674,07	CR	Objetiva + Títulos

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 – O (a) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais participará do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público será feita através de publicação nos seguintes locais:

3.1 - No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ibirama, Rua Getúlio Vargas, 70 - Centro - Ibirama – SC, através do site www.ibirama.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrado no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração deste processo, que deverá ser recolhida em favor do Município de Ibirama, através de Boleto impresso no momento da inscrição no site https://consultec.listaeditais.com.br.

1. **Para cargos de nível alfabetizado R$ 25,00 (vinte e cinco reais).**
2. **Para cargos de nível fundamental R$ 50,00 (cinquenta reais).**
3. **Para cargos de professores R$75,00 (setenta e cinco reais)**
4. **Para os demais cargos de nível médio/técnico/ superior R$ 100,00 (cem reais).**

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 17/01/2020 a 16/02/2020 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://consultec.listaeditais.com.br.

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site https://consultec.listaeditais.com.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 01/2020 – Prefeitura Municipal de Ibirama– Concurso Público, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;

d) Preencher os dados pessoais;

e) Selecionar o cargo desejado;

f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;

g) Fazer o pagamento do boleto.

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo pagamento da taxa de inscrição.

k – Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas somente através do email consultecadm@hotmail.com.

4.5 - Os candidatos poderão inscrever-se somente para um cargo.

4.5.1. Cada inscrição gera uma taxa. Para confirmar a inscrição, a mesma deve ser quitada até o vencimento previsto no Cronograma deste Edital.

4.5.2. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

4.4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 17/01/2020 a 31/01/2020, os candidatos:

4.4.2 Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3. Doadores de Sangue;

4.4.4. Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

4.4.5 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá acessar o site https://consultec.listaeditais.com.br e solicitar a isenção de taxa no período de 17/01/2020 a 31/01/2020.

Para as isenções que necessitem de documentação, a mesma deverá ser anexada juntamente no site das inscrições.

4.4.6 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.4.7 - Doador de Sangue

4.4.7.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.7.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.8 – Doador de Medula Óssea

4.4.8.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.9 Candidatos inscritos no CadÚnico.

4.4.9.1 Deverão entregar: Requerimento de Isenção informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.9.2 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

4.4.10 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.11 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.4.12 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.4.13 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.4.14 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.15 - Omitir informações;

4.4.16 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.4.17 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.4.18 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.4.19 – A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site https://consultec.listaeditais.com.br e www.Ibirama.sc.gov.br no dia 03 de fevereiro de 2020.

4.4.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.2 - Os candidatos com deficiência que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação no próprio sítio das inscrições, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.3 - O candidato com deficiência deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Município de IBIRAMA, (email: rh@ibirama.sc.gov.br) Atestado Médico, contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.4 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.5 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.6 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6- DA PROVA ESCRITA

6.1. PROVA OBJETIVA de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo III, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5 (cinco) na prova objetiva.

6.1.2. Especificamente para os cargos das áreas administrativas serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5 (cinco) na prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos – na escala de 1 a 10) na Prova discursiva.

6.1.2.1. Prova escrita = 70% da Nota geral

6.1.2.2. Prova Discursiva = 30% da Nota geral

6.1.3. Especificamente para os cargos de Pedreiro e Operadores de Máquinas e Veículos serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos – na escala de 1 a 10) na Prova Prática.

6.1.2.1. Prova escrita = 40% da Nota geral

6.1.2.2. Prova prática = 60% da Nota geral

6.1.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto nas tabelas 1, 2 e 3 a seguir.

Tabela 1 – Nível Superior e Médio

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,20	1,00
Português	10	0,20	2,00
Matemática	10	0,20	2,00
Informática Básica	05	0,20	1,00
Total	40		10,00

Para o cargo de Agente Administrativo será acrescentado 02 (duas) questões discursivas com quatro (04) níveis de respostas sobre rotinas administrativas relacionadas a documentos oficiais e informática básica, sendo o valor de 5,00 (cinco) pontos por questão = até 1,25 pontos por resposta correta.

Tabela 2 Nível Fundamental

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Informática Básica	05	0,30	1,50
Total	30		10,00

Para o cargo de Auxiliar Administrativo será acrescentado 02 (duas) questões discursivas com quatro (04) níveis de respostas sobre rotinas administrativas relacionadas a documentos oficiais e informática básica, sendo o valor de 5,00 (cinco) pontos por questão = até 1,25 pontos por resposta correta.

Tabela 3 Nível Alfabetizado

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,40	2,00
Total	25		10,00

6.2 - A prova terá duração de três (03) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma, acrescido de 30 (trinta) minutos para os cargos de auxiliar e agente administrativo com questões discursivas.

6.3 – O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.4 - A prova escrita será realizada no dia 01 de março de 2020, **EM ENDEREÇO A SER DIVULGADO JUNTO COM A LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.**

6.5 - O portão principal será aberto às 8h10min e fechado às 8h50min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova no horário estabelecido, munido de documento de identidade e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Público do Município de IBIRAMA.

6.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Relógio de Pulso, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares. Sendo estes objetos, e quaisquer outros além de caneta, água e documento de identificação pessoal, proibidos de entrarem em sala de prova, sob pena de desclassificação.

6.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA.

6.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de Respostas, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.14 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público.

6.14.2 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

6.14.3 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.14.4 – O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

6.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas.

6.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos com assinatura de três candidatos escolhidos pela sala.

6.19 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e acondicionada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

6.20 – Os três últimos candidatos a saírem da sala de prova poderão levar os cadernos de provas.

6.21 - O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site da inscrição no dia **02 de março de 2020,** com o caderno de provas.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.4. **A prova prática será realizada no dia 01 de março de 2020, as 13:30h, em local a ser divulgado juntamente com a lista de inscrições homologadas.**

7.5. Para a prova prática (PP), para os cargos de Pedreiro e Operador de Máquinas e Veículos será realizada com todos os candidatos inscritos presentes na prova escrita.

7.6. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

7.6.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

7.6.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas.

7.6.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.6.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Concurso Público antes de realizar seu teste.

7.6.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir bebida alcoólica.

7.6.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos, sob pena de desclassificação.

7.6.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida de data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, ou ainda por outro meio alternativo de comunicação, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.7. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas e Veículos:

7.7.1. O candidato deve operar a máquina e ou veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste a máquina e ou veículo deverá ser conduzido ao seu local de origem.

7.7.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto/tarefa, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução da máquina e ou veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista ou da máquina no local da tarefa, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

7.7.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com a máquina e ou veículo em até três tentativas.

7.7.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas e Veículos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo categoria C ou D, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

7.7.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.

7.7.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.7.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.7.8. Para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas e Veículos será utilizado um veículo ou máquina para o qual o candidato se inscreveu de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibirama.

7.7.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto/tarefa, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Veículos:

Categoria da Falta	**Pontos a serem descontados**	**Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria**
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Operador de Veículos

-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive (perder o controle do veículo).

-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.

-utilizar a contramão de direção.

-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.

-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.

-deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.

-trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.

-deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.

-deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.

-fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.

-deixar de usar o cinto de segurança.

-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias: Operador de Veículos

-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

-usar buzina sem necessidade ou em local proibido.

-desengrenar o veículo nos declives. -colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (iniciar a condução sem observar a preferência de outros veículos ou a circulação de pedestres).

-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

-usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.

-frear bruscamente.

-não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

-engrenar as marchas de maneira incorreta.

-não apresentar calma e serenidade na prática de direção.

-não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.

-não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento e o trajeto ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves: Operador de Veículos

-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.

-apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.

-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

Máquinas:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	08
Faltas Médias	0,50	05
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Operador de Máquinas

-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive (perder o controle da máquina).

-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.

-utilizar a contramão de direção.

-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.

-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.

-fazer incorretamente as tarefas determinadas da prova ou parte dela.

-deixar de usar o cinto de segurança.

-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias: Operador de Máquinas

-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação da máquina na vaga.

-engrenar as marchas/torque de maneira incorreta.

-não apresentar calma e serenidade na prática da operação da máquina.

-restabelecer de forma correta a máquina no seu estado de estacionamento.

Faltas Leves: Operador de Máquinas

-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco da máquina.

-não adequar a velocidade do motor nas operações de trabalho.

-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.

-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção/operação.

7.7.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.7.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo/máquina 1, veículo/máquina 2, veículo/máquina 3).

7.8. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Pedreiro:

7.8.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que executará, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

7.8.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)

Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.9. Da especificação da Prova Discursiva para os cargos de Auxiliar e Agente Administrativo:

- Para estes cargos a prova prática consistirá e duas questões discursivas que serão apresentadas dentro do plano administrativo municipal envolvendo documentos oficiais e tecnologias usadas no desempenho das funções administrativas municipal.

- As referidas questões serão apresentadas juntamente com a prova objetiva.

7.10. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Concurso Público, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.12 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.12.1 Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS deverão ser entregues no mesmo local e horário da prova objetiva, no dia 01 de março de 2020, em envelope fechado.

7.12.2 Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

a) Preencher devidamente o Anexo VI conforme o caso numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.

b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório ou por servidor público em exercício, ou ainda cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade, deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo VI como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope opaco, lacrado, com nome do candidato e cargo para posterior conferência.

d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo VI) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

7.12.3 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

7.12.4 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.12.5 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Concurso Público.

7.12.6 Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.12.7 A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.12.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.12.9 Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

7.12.10 A data da entrega dos títulos está previsto no item 7.1 deste Edital.

7.12.11 No local de entrega dos documentos não serão realizadas cópias.

7.12.12 Os envelopes contendo os títulos devem estar lacrados e conter do lado de fora NOME e CARGO para qual se inscreveu.

7.12.13 Para os cargos de PROFESSOR deste Concurso Público a Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

TABELA 5 – PARA A PROVA DE TÍTULOS PROFESSOR

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Títulos (concluídos) Apresentação de um dos seguintes títulos:	Mestrado/Doutorado na Área específica, e ou, da Educação.	8,00	8,00
	Especialização (mínimo 360 h/a) na Área específica, e ou, da Educação.	6,00	6,00
	Superior curso superior específico para qual se inscreveu.	4,00	4,00
	Ensino Médio com habilitação Magistério	2,4	2,4
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação, no mínimo de 04 horas por certificado.	Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2018, totalizando máximo 200 horas.	0,01	2,00

7.12.13.1 - Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

7.12.13.2- O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:

7.12.13.3- 2,4 (Dois vírgula quatro) pontos para o candidato com Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.

7.12.13.4- 04 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu.

7.12.13.5- 06 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.

7.12.13.6- 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.

7.12.13.7- Os pontos **não** são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

7.12.13.8- Será acrescida a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2018.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Concurso Público serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

8.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

8.2.1. A discordância do Edital;

8.2.2. Ao não deferimento do pedido de inscrição;

8.2.3. À formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.2.4. À pontuação atribuída na classificação provisória;

8.3 – O prazo para recurso é de dois dias (Cronograma de Datas), a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação dos itens supracitados.

8.4 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, via sistema das inscrições. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, o objeto do recurso e os seus demais dados de identificação e o fundamento.

8.5 - Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

8.6 - Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários contidos no formulário de recurso, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

8.7 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.8 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Concurso Público, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com as tabelas do item 6 deste edital.

9.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

9.3 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.4 – O Município de IBIRAMA publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final.

9.5 – Para todos os cargos de auxiliar e agente administrativo a nota final será: PO = 70% + PD = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PD x 0,3 = NF.

9.6 Para os cargos de Operador de Máquinas e Veículos, Pedreiro, a nota final será: PO = 40% + PP = 60%, onde a fórmula final será PO x 0,40 + PP x 0,60 = NF

9.7 Para todos os cargos de PROFESSOR a nota final será: PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF

9.8 Para os demais cargos a nota final será: PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
PD = Prova Discursiva
PP = Prova Prática

NF = Nota Final

10 **- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

10.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

10.1.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.3. Que obtiver melhor nota na prova de Português;

10.1.4. Que tiver maior idade;

10.1.5. Sorteio Público

11. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

11.1 Após a realização do Concurso Público, no momento adequado, o Município de Ibirama convocará os candidatos classificados, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e divulgação no DOM, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

11.2 A admissão dar-se-á através de ato oficial, e os candidatos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, a contar da publicação da convocação. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

11.3 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

11.3.1 Comprovação de aptidão física e mental, apresentando exames de saúde conforme determina a legislação;

11.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

11.3.3 Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

11.3.4 Declaração de que não sofreu penalidades no Órgão público, conforme previsto no art. 205, da Lei 960/94;

11.3.5 Certidão de Quitação Eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou pelo site www.tse.gov.br;

11.3.6 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal ou Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

11.3.7 Comprovante de residência;

11.3.8 Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;

11.3.9 Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

a) Prova de identidade;
b) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
c) CPF;
d) Título de eleitor;
e) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
f) Comprovar idade mínima de 18 anos, no ato da posse.

11.3.10 Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do município de Ibirama convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.3.11 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

12. DO REGIME JURIDICO

12.1 Os aprovados no Concurso Público 01/2020, serão nomeados sobre o Regime Jurídico Estatutário, exceto para os cargos de emprego público, – Admissão em caráter definitivo após aprovação em estágio probatório.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 O regime previdenciário será o do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

14 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 A validade do Concurso Público n° 01/2020 será de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição para o Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

15.2 Serão publicados somente os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.

15.3 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso Público, o membro que tiver parentesco, até 3º grau, com os candidatos inscritos.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto n° 4.420, de 07 de novembro de 2020.

15.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e descrição dos cargos.
- Anexo II – Atribuições aos Cargos
- Anexo III – Lista de Eventos
- Anexo IV – Prova de Títulos

Ibirama, 17 de janeiro de 2020.

_____

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA AOS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase, Ortografia, acentuação e pontuação, Fonologia, Classes Gramaticais, Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento e área, Regra de Três Simples, Juros Simples. Somas, divisões, subtração e adição.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Políticas públicas; composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Tópicos atuais relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia; atividades econômicas rurais e urbanas, problemas sociais; problemas ambientais, ação governamental e da sociedade, eleições, localização geográfica, geografia e história de Ibirama.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo –

Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Cultura Geral e Cidadania; Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Tópicos atuais relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia; atividades econômicas rurais e urbanas, problemas sociais; problemas ambientais, ação governamental e da sociedade, eleições, Mercosul, Município de Ibirama (história, relevo e economia)

INFORMÁTICA BÁSICA: Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet, pastas e subpastas, software e hardware, periféricos.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Atendimento ao público externo e interno. Serviços de rotina de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; organização administrativa dos serviços da Prefeitura Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição. A imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo e executivo; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Higiene e segurança do trabalho; Constituição Federal de 1988, Art's. 37, 38, 39, 40 e 41, Licitações: modalidades; convênios; contratos; empenhos; noções de orçamento e dotações orçamentárias; arrecadação de impostos municipais; Lei orgânica do município.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Contratos administrativos; Licitações: Princípios Gerais, Modalidades; Regime Estatutário, Regime Especial, Regime Trabalhista; Expediente Funcional e Organizacional; Material de Escritório; Técnicas de Serviços de Escritório, telefones, email. Conceito de Documentação e sua Terminologia; Noções de recebimento e transmissão de informações; Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público; Ética profissional; Lei orgânica do município.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; seleção de materiais, pedido de materiais, equipe de Saúde Bucal no Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade – PMAQ; Lei orgânica do município.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal 13.595/2018; - Emenda Constitucional nº 51
- Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Saúde pública e saneamento básico;
- Endemias e epidemias;
- Noções básicas das seguintes endemias:
-Febre Chikungunya; Tuberculose; Dengue; Leptospirose; Influenzas; Salmoneloses; Zika Vírus.
- Prevenção primária das endemias acima citadas;
- Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas;
- Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde;
- Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade.
- Papel do agente na educação ambiental e saúde da população.
- Saúde como dever do estado.
- Saúde como direito social.
- Noções básicas sobre o SUS.
- Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
- Promoção da saúde: conceito e estratégias.
- Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos.
- Noções de ética e cidadania.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

- Saúde pública e saneamento básico;
- Endemias, pandemias e epidemias;
- Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal 13.595/2018; - Emenda Constitucional nº 51; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Ações de Controle da Gripe A: Manual para Profissionais de Saúde na Atenção Básica; Noções básicas sobre o vírus Zika; Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica.
- Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade.
- Papel do agente na educação ambiental e saúde da população
- Saúde como dever do estado.
- Saúde como direito social.
- Noções básicas sobre o SUS.
- Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
- Promoção da saúde: conceito e estratégias.
- Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos.
- Noções de ética e cidadania.

OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Princípios que regem a Administração Pública. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Noções básicas de mecânica. Operação e manutenção preventiva dos equipamentos, como: retro escavadeira, pá-carregadeira, trator de lâmina, moto niveladora e outros. Conhecimento do sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como leitura do painel, alavancas, nível de óleo, pressão do óleo, de água, condições de freio, pneus, noções de controle e conhecimento dos comandos dos equipamentos. Diagnóstico de falhas de funcionamento dos equipamentos. Noções de profundidade, força, distância, altura, largura, comprimento, dimensões e peso. Normas de Segurança do Trabalho. Código Nacional de Trânsito. Sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus. Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação);

operação prática com máquinas e equipamentos. direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle de quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas.

PSICÓLOGO:

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Saúde Pública: As diretrizes e princípios do Sistema de Saúde no Brasil - SUS na organização das ações e serviços profissionais. NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família. As políticas de saúde no Brasil. Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de DST"s; Código de Ética profissional do Psicólogo; Lei orgânica do município.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Medidas de proteção coletiva e individual; Introdução à Saúde e Segurança do Trabalho; Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Proteção contra incêndio; Primeiros socorros; Avaliação e controle de riscos ambientais; Medidas preventivas: (informações sobre riscos, campanhas preventivas e treinamentos); Acidentes do trabalho: (tipos, investigação, análise, registros e controle estatístico, consequências do acidente, afastamento do trabalho); CIPA: (funções e atribuições, organização e treinamento); Ergonomia; Instalações e serviços de eletricidade, máquinas e equipamentos; transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; Líquidos combustíveis e inflamáveis; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Noções de biossegurança; Equipamentos de proteção individual e coletivo; Portaria 3.214/78 (Normas regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho); Insalubridade e periculosidade; Lei orgânica do município.

PEDREIRO:

Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria e marcenaria e reparos em alvenaria. Noções de conservação do sistema de prevenção de combate a incêndio. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções sobre Segurança do trabalho. Estradas: Projeto geométrico, drenagem, obras especiais, pontes, arruamento e pavimentação; fundações superficiais e profundas; Princípios básicos de construção. Detalhamento, desenvolvimento e interpretação de projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto. Manutenção de via permanente. Projetos de edificação: instalações prediais; Planejamento e controle da obra; Canteiro de obras. Telefones de emergência.

Relações humanas no trabalho; Atribuições do cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho.

VIGIA:

Equipamentos de trabalho e proteção. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo; Lei orgânica do município.

PROFESSOR DE ARTES:

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE INGLÊS:

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político- pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão

escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL: Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade e objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa

do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células. Ecologia; - Educação Ambiental; - Genética; - Parasitologia; - Reino Animal, Vegetal e Mineral; - Solo, água e ar. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova

o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO AOS CARGOS (em anexo a este edital)

ANEXO III - LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/01/2020
Prazo de recurso contra o Edital	15/01/2020 e 16/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/01/2020 a 31/01/2020
Publicação da lista de isentos de taxas	03/02/2020
Prazo contra a lista de isenção de taxa	04/02/2020 e 05/02/2020
Publicação da lista de isentos de taxas de inscrições	06/02/2020
Publicação do Edital corrigido – se for o caso	17/01/2020
Inscrição	17/01/2020 a 16/02/2020
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	17/02/2020
Divulgação da lista provisória das Inscrições	19/02/2020
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	20/02/2020 e 21/02/2020
Homologação das Inscrições	26/02/2020
Realização da Prova Escrita e prática	01/03/2020
Divulgação do Gabarito Provisório	02/03/2020
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	03/03/2020 e 04/03/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:_____

Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição:

Cargo:_____

( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação e/ou ( ) Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Prova de Títulos		Título (assinalar uma opção)	Valor	Total
Títulos (concluídos) Apresentação de um dos seguintes títulos:	Mestrado/Doutorado na Área específica, e ou, da Educação.		8,00	
	Especialização (mínimo 360 h/a) na Área específica, e ou, da Educação.		6,00	
	Superior curso superior específico para qual se inscreveu.		4,00	
	Ensino Médio com habilitação Magistério		2,4	
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação, no mínimo de 04 horas por certificado.	Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2018, totalizando máximo 200 horas.	Total horas curso:	0,01	
		Total		

*** Numere os títulos anexados com o número de <u>ordem</u> informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso público e da Empresa Seletec Apoio Administrativo LTDA. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:___/_____/_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.420 de 04/11/2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 17/01/2020 a 16/02/2020, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Ibirama, regido pelo regime estatutário os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Vigia, Pedreiro, Psicólogo, Operador de Máquinas e Veículos, Técnico em Segurança do Trabalho, Professor – Pedagogo (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor – Educação Física, Professor – Inglês, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Ciências, Professor – Artes, Professor - Matemática e regido pelo regime de emprego público os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias. As provas serão realizadas no dia 01/03/2020. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirama: www.ibirama.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de janeiro de 2020.

_____

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.834.448,32	54.147.312,88	54.715.506,76	56.535.231,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.403.578,63	11.912.408,83	12.037.411,49	12.437.750,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.263.220,77	10.721.167,95	10.833.670,34	11.193.975,89

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 11:46:15.

NOTA:

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2317111

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	618.000,00	1.886.060,66	(1.268.060,66)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.355.972,44	6.033.202,65	4.322.769,79
Investimentos	9.628.972,44	5.307.363,96	4.321.608,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	727.000,00	725.838,69	1.161,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.355.972,44	6.033.202,65	4.322.769,79

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.737.972,44**	**4.147.141,99**	**5.590.830,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:44:21.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Trimestre Abril-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.764.186,26	4.135.398,31	3.967.093,59	4.191.262,27	4.848.886,12	5.878.344,84	4.614.774,73	7.396.894,60	4.917.829,30	4.866.262,18	5.172.047,45	4.297.062,59	59.050.042,24	57.895.223,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532.315,43	446.119,48	513.709,94	500.679,44	526.427,77	643.110,16	643.168,75	2.285.558,18	875.762,57	755.534,41	634.388,67	491.205,33	8.847.980,13	9.027.300,00
IPTU	81.827,27	74.011,65	72.926,40	88.954,13	105.323,64	95.224,15	151.967,43	1.349.713,26	207.706,33	187.137,94	120.773,82	83.080,12	2.618.646,14	3.206.500,00
ISS	196.483,55	200.518,39	199.923,46	214.505,54	226.567,29	246.090,77	280.603,04	205.753,64	246.706,38	216.248,85	238.763,40	212.695,05	2.684.859,36	2.412.700,00
ITBI	49.137,80	33.872,28	139.265,19	74.899,55	38.638,52	33.113,09	20.710,70	31.678,28	26.012,79	27.246,22	73.605,40	26.261,88	574.441,70	672.500,00
IRRF	155.109,48	86.076,53	48.841,35	73.104,98	104.175,99	221.299,93	103.517,39	95.486,45	91.278,17	90.107,76	107.398,03	106.498,66	1.282.894,72	1.070.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.757,33	51.640,63	52.753,54	49.215,24	51.722,33	47.382,22	86.370,19	602.926,55	304.058,90	234.793,64	93.848,02	62.669,62	1.687.138,21	1.665.600,00
Contribuições	144.962,19	145.203,95	142.591,90	141.189,82	161.412,49	158.372,51	167.125,97	194.484,98	180.444,24	186.487,06	172.916,30	1.007,47	1.796.198,88	1.800.000,00
Receita Patrimonial	56.647,27	17.107,02	56.193,00	12.847,57	40.908,39	153.950,71	39.765,40	18.021,91	54.534,92	76.466,69	144.446,21	29.115,34	700.004,43	590.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.399,78	16.360,06	18.689,13	11.066,97	17.660,27	26.884,39	0,18	14.473,95	17.413,74	23.477,49	22.385,77	26.359,10	208.170,83	175.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	43.247,49	746,96	37.503,87	1.780,60	23.248,12	127.066,32	39.765,22	3.547,96	37.121,18	52.989,20	122.060,44	2.756,24	491.833,60	415.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.992.793,26	3.479.947,23	3.213.300,29	3.487.429,11	4.057.660,92	4.816.820,30	3.723.365,08	4.251.022,03	3.769.803,42	3.779.709,45	4.165.967,42	3.720.877,44	46.458.695,95	46.061.373,00
Cota-Parte do FPM	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	15.347.332,87	15.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	702.301,87	697.371,99	712.864,72	719.247,35	761.689,08	821.983,46	808.689,59	752.661,98	736.977,77	755.924,11	775.569,01	726.637,95	8.971.918,88	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	222.514,33	229.339,72	191.135,90	178.527,01	121.335,15	84.253,53	116.634,72	195.384,57	203.661,52	227.602,83	232.215,77	201.192,23	2.203.797,28	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	133,10	74,50	1.670,50	4.310,57	558,87	506,58	245,29	31.893,78	170,73	102,46	(31.236,79)	115,92	8.545,51	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.555,14	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.976,47	10.704,41	10.702,89	10.863,36	10.429,47	12.567,13	9.311,69	9.856,99	9.519,73	9.651,14	9.450,30	9.910,68	122.944,26	130.000,00
Transferências do FUNDEB	958.721,73	864.291,38	946.347,39	960.411,45	990.652,49	1.093.075,86	1.010.102,04	1.126.043,28	979.570,56	998.614,90	1.047.869,83	956.349,36	11.932.050,27	11.500.000,00
Outras Transferências Correntes	655.306,94	603.667,81	539.636,80	693.151,65	1.016.792,29	782.764,06	352.672,63	569.125,34	667.329,44	643.839,33	664.007,13	670.258,32	7.858.551,74	7.366.373,00
Outras Receitas Correntes	37.468,11	47.020,63	41.298,46	49.116,33	62.476,55	106.091,16	41.349,53	647.807,50	37.284,15	68.064,57	54.328,85	54.857,01	1.247.162,85	386.500,00
DEDUÇÕES (II)	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	5.142.476,56	5.439.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	5.142.476,56	5.439.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.406.763,29**	**3.733.000,96**	**3.621.630,56**	**3.824.489,30**	**4.438.843,10**	**5.411.431,59**	**4.142.656,88**	**6.885.724,13**	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**53.907.565,68**	**52.456.223,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:34:23.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	99.173,16	(44.173,16)
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.800,00	98.800,00	(44.000,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	373,16	(173,16)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Despesas de Capital	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Investimentos	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,09	873,16	874,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:47:32.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	7.361.700,00	7.361.700,00	7.224.631,19	98,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	2.222.555,08	82,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	670.000,00	670.000,00	639.360,29	95,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	2.795.506,55	119,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	1.144.774,66	106,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	84.800,00	84.800,00	14.410,97	16,99
Dívida Ativa dos Impostos	403.100,00	403.100,00	312.548,67	77,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	88.600,00	88.600,00	95.474,97	107,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.905.000,00	25.905.000,00	26.396.837,76	101,90
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	14.829.668,97	102,27
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	9.305,33	20,68
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.201.980,90	91,75
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	8.871.642,35	100,81
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	484.240,21	372,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.266.700,00**	**33.266.700,00**	**33.621.468,95**	**101,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.540.573,00	4.540.573,00	5.357.046,20	117,98
Provenientes da União	4.035.323,00	4.035.323,00	4.754.588,33	117,82
Provenientes dos Estados	492.900,00	492.900,00	593.589,30	120,43
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.350,00	12.350,00	8.868,57	71,81
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.540.573,00**	**4.540.573,00**	**5.357.046,20**	**117,98**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.225.212,00	12.842.992,34	12.003.064,31	93,46	11.946.467,20	93,02	56.597,11
Pessoal e Encargos Sociais	6.647.623,00	8.596.642,72	8.009.373,07	93,17	8.009.373,07	93,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.577.589,00	4.246.349,62	3.993.691,24	94,05	3.937.094,13	92,72	56.597,11
DESPESAS DE CAPITAL	449.000,00	421.537,53	286.534,20	67,97	286.534,20	67,97	0,00
Investimentos	449.000,00	421.537,53	286.534,20	67,97	286.534,20	67,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.674.212,00**	**13.264.529,87**	**12.289.598,51**	**92,65**	**12.233.001,40**	**92,22**	**56.597,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.740.573,00	6.202.340,87	5.358.029,85	43,60	5.320.868,26	43,50	37.161,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.740.573,00	6.202.340,87	5.358.029,85	43,60	5.320.868,26	43,50	37.161,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.740.573,00**	**6.202.340,87**	**5.358.029,85**	**43,60**	**5.320.868,26**	**86,39**	**37.161,59**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.933.639,00**	**7.062.189,00**	**6.931.568,66**	**56,40**	**6.912.133,14**	**98,15**	**19.435,52**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,62

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	1.888.348,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	2.439,46	987,64	1.451,82	0,00	2.439,46
Inscritos em 2018	6.572,91	0,00	6.572,91	0,00	6.572,91
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.012,37**	**987,64**	**8.024,73**	**0,00**	**9.012,37**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.674.212,00	13.264.529,87	12.289.598,51	100,00	12.233.001,40	100,00	56.597,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.674.212,00**	**13.264.529,87**	**12.289.598,51**	**100,00**	**12.233.001,40**	**100,00**	**56.597,11**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:50:51.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.227.023,00
Previsão Atualizada	58.227.023,00
Receitas Realizadas	60.315.146,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.847.905,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.683.023,00
Créditos Adicionais	6.750.732,75
Dotação Atualizada	62.433.755,75
Despesas Empenhadas	56.232.746,33
Despesas Liquidadas	56.232.746,33
Despesas Pagas	53.271.638,05
Superávit Orçamentário	4.082.400,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	56.232.746,33
Despesas Liquidadas	56.232.746,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.535.231,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.340.125,33	0,00
Resultado Primário	(473.050,00)	1.355.250,53	(286,49)

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.701,19	0,00	660.317,51	8.383,68
Poder Executivo	668.701,19	0,00	660.317,51	8.383,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	64.536,80	3.742.191,30	56.689,98
Poder Executivo	3.863.418,08	64.536,80	3.742.191,30	56.689,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.532.119,27	64.536,80	4.402.508,81	65.073,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.323.467,41	25,00	26,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.966.405,57	60,00	68,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.886.060,66	(1.268.060,66)
Despesa de Capital Líquida	6.033.202,65	4.322.769,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	99.173,16	(44.173,16)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.300,00	695,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.931.568,66	15,00	20,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 11:06:37.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.236,53	648.464,66	660.317,51	0,00	8.383,68	1.593.412,75	2.270.005,33	3.742.191,30	3.742.191,30	64.536,80	56.689,98	65.073,66
Executivo	20.236,53	648.464,66	660.317,51	0,00	8.383,68	1.593.412,75	2.270.005,33	3.742.191,30	3.742.191,30	64.536,80	56.689,98	65.073,66
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	24.799,33	24.799,33	0,00	472,28	0,00	8.718,53	7.845,00	7.845,00	873,53	0,00	472,28
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.571,29	200.011,92	203.490,68	0,00	5.092,53	153.557,95	115.071,87	252.765,96	252.765,96	15.863,86	0,00	5.092,53
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	11.247,74	11.247,74	0,00	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.261,69	100.137,98	102.885,15	0,00	514,52	0,00	24.659,52	9.241,60	9.241,60	15.417,92	0,00	514,52
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	10.613,56	10.613,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	4.614,28	257.204,68	261.699,57	0,00	119,39	378.261,10	1.894.299,22	2.209.689,29	2.209.689,29	25.648,35	37.222,68	37.342,07
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.316,99	44.449,45	45.581,48	0,00	2.184,96	1.061.593,70	226.431,38	1.262.649,45	1.262.649,45	5.908,33	19.467,30	21.652,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**20.236,53**	**648.464,66**	**660.317,51**	**0,00**	**8.383,68**	**1.593.412,75**	**2.270.005,33**	**3.742.191,30**	**3.742.191,30**	**64.536,80**	**56.689,98**	**65.073,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:37:31.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.456.223,00	56.535.231,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.027.300,00	9.033.094,19
IPTU	3.206.500,00	2.591.395,48
ISS	2.412.700,00	2.849.024,25
ITBI	672.500,00	639.436,80
IRRF	1.070.000,00	1.144.774,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.600,00	1.808.463,00
Contribuições	1.800.000,00	2.026.393,65
Receita Patrimonial	590.050,00	729.231,29
Aplicações Financeiras (II)	175.050,00	212.832,19
Outras Receitas Patrimoniais	415.000,00	516.399,10
Transferências Correntes	40.622.373,00	43.483.129,69
Cota-Parte do FPM	12.632.000,00	13.148.477,63
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	7.097.315,00
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.761.585,72
Cota-Parte do ITR	36.000,00	7.444,38
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	387.392,21
Transferências do FUNDEB	11.500.000,00	12.246.129,89
Outras Transferências Correntes	7.366.373,00	8.834.784,86
Demais Receitas Correntes	416.500,00	1.263.382,93
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.500,00	1.263.382,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.251.173,00	56.322.399,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.770.800,00	3.779.915,07
Operações de Crédito (VI)	618.000,00	1.886.060,66
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	98.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	98.800,00
Transferências de Capital	5.098.000,00	1.795.054,41
Convênios	5.098.000,00	444.776,44
Outras Transferências de Capital	0,00	1.350.277,97

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.152.800,00	1.893.854,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.403.973,00	58.216.253,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.077.783,31	50.199.543,68	49.983.003,73	49.382.636,70	656.763,51	118.016,71	118.016,71
Pessoal e Encargos Sociais	30.321.365,42	29.452.068,46	29.451.889,34	28.984.293,77	401.100,69	665,73	665,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	88.000,00	88.000,00	88.000,00	87.304,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.668.417,89	20.659.475,22	20.443.114,39	20.311.038,20	255.662,82	117.350,98	117.350,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.989.783,31	50.111.543,68	49.895.003,73	49.295.331,97	656.763,51	118.016,71	118.016,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.355.972,44	6.033.202,65	3.889.001,35	3.889.001,35	3.554,00	3.624.174,59	3.624.174,59
Investimentos	9.628.972,44	5.307.363,96	3.163.162,66	3.163.162,66	3.554,00	3.624.174,59	3.624.174,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	727.000,00	725.838,69	725.838,69	725.838,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.628.972,44	5.307.363,96	3.163.162,66	3.163.162,66	3.554,00	3.624.174,59	3.624.174,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.618.755,75	55.418.907,64	53.058.166,39	52.458.494,63	660.317,51	3.742.191,30	3.742.191,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.355.250,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(473.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	69.381,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	84.506,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.340.125,33**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.312.978,73	2.473.200,70
DEDUÇÕES (XXIX)	3.660.013,30	4.832.779,72
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	4.831.221,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	5.439.972,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	668.701,19	608.750,71
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	1.557,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.347.034,57)	(2.359.579,02)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.544,45**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	59.950,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(47.406,03)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(32.280,83)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 10:36:30.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2317124

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.535.231,75
Receita Corrente Líquida Ajustada	56.535.231,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.818.802,40	50,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.529.025,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	29.002.573,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.476.122,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.359.579,02)	(4,17)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.842.278,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.437.750,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.045.637,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.957.466,22	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.360.741,25	1.223.880,68

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/01/2020, às 12:01:16.

NOTA:

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 15/2020

Publicação Nº 2315684

PORTARIA Nº 15/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DA MESMA, a Sra. Suelen Schramm Schaadt do cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em caráter de comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de janeiro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR ERRO PORTARIA 11/2020

Publicação Nº 2315682

PORTARIA Nº 11/2020

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017;

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

Para constituir a Comissão de Licitação, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Letícia Regina Ferreira

Membro: Daisy Cristiane Pereira

Membro: Nézio Jose de Freitas

Art. 2ºCompete à Comissão de Licitação,em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município de Ilhota.

Art. 3ºA Comissão de Licitação será renovada anualmente, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 4º O membro Nézio José de Freitas foi nomeado devido ao membro Joni Everton Pereira estar em férias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos, todavia, retroagem á 06/01/2020.

Ilhota (SC),14 de Janeiro de 2020

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 (PMI-SEDURB)

Publicação Nº 2316343

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e demais Secretarias comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 31 de JANEIRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei complementar n° 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível, "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CAPACITAÇÃO EM MODELAGEM BIM, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E DESENHOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 20 de janeiro de 2020.
Adaliany Vieira Constantino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 40/2020

Publicação Nº 2315878

PORTARIA PMI/SEAD Nº 40, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 971, de 08 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 18.053/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 971, de 08 de outubro de 2019, da servidora, Sra. KARINE NASCIMENTO MACHADO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 072.011.639-22, admitida em 25 de abril de 2012, contrato nº 6259, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	11.11.2019 a 10.12.2019 03.02.2020 a 02.04.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 41/2020

Publicação Nº 2315908

PORTARIA PMI/SEAD Nº 41, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 910, de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.490/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 910, de 20 de setembro de 2019, da servidora, Sra. FELICIANA PEREIRA CARDOSO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.462.789-91, admitida em 12 de maio de 1992, contrato nº 162, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	02.03.2020 a 30.04.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 910, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 42/2020

Publicação Nº 2315946

PORTARIA PMI/SEAD Nº 42, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 859, de 09 de setembro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1106, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 21/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 859, de 09 de setembro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1106, de 05 de dezembro de 2019, da servidora, Sra. ANDREZA CORRÊA PACHECO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 028.159.699-98, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7491, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.01.2020 a 31.01.2020 01.02.2020 a 03.03.2020 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme PMI/SEAD nº 859, de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 43/2020

Publicação Nº 2315998

PORTARIA PMI/SEAD Nº 43, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1070, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 14.442/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1070, de 18 de novembro de 2019, do servidor, Sr. MÁRCIO LUIZ ANDRADE E SILVA, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 498.883.660-68, admitido em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7492, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	03.02.2020 a 02.04.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de novembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 1070, de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 44/2020

Publicação Nº 2316097

PORTARIA PMI/SEAD Nº 44, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Desligamento a Pedido de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009 (Programa Federal), do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, nomeada através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 111/2009.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Ione Melo	Agente Comunitário de Saúde - 40h	051.671.709-07	16/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 45/2020

Publicação Nº 2317029

PORTARIA PMI/SEAD Nº 45, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 20 de janeiro de 2020, o(a) Sr(a). KELLY PIRES COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 057.839.479-03, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 08/2016, para exercer a função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da titular do cargo, Sra. Rosangela Duarte Gonçalves, que encontra-se em auxilio doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 46/2020

Publicação Nº 2317036

PORTARIA PMI/SEAD Nº 46, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal Ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, considerando o Memorando nº 23.665/2019, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 20 de janeiro de 2020, o(a) Sr(a). AUREO RUAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 403.728.390-53, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 11/2020

Publicação Nº 2317007

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 11/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 12, de 06 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 22/2019.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
GELSON GREGÓRIO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	262.223.468-63

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 20/01/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1934/2020

Publicação Nº 2315704

. DECRETO Nº 1934/20
. De 16 de janeiro de 2020
DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO Nº 1856 de 2019 / YASMIN OTTONI SIRONI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais em vigor, considerando o Processo Administrativo Instaurado pelo Decreto 1856/19 e a solicitação da Comissão em 16/01/2020, conforme Ofício recebido,

DECRETA:
Art. 1º - Como medida cautelar fica a servidora Yasmin Ottoni Sironi, afastada do cargo, até a conclusão do inquérito de que trata o Decreto nº 1856/19, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 105/10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Município de Indaial, em 16 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1935/2020

Publicação Nº 2315715

. DECRETO Nº 1935/20
. De 17 de janeiro de 2020
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos / Aplicações Diretas.	
01180000 – FUNDEB - Folha	1.200.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos / Aplicações Diretas. 01190000 – FUNDEB - Outros	1.000.000,00
3319100000000000000 – Pessoal e encargos / Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos. 01190000 – FUNDEB - Outros	150.0000,00
3339100000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos. 01190000 – FUNDEB - Outros	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1936/2020

Publicação Nº 2315710

. DECRETO Nº 1936/20
. De 17 de janeiro de 2020

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

CREDOR: VISIMED SERVIÇOS MEDICOS
Valor R$ 3.052,56
Nota Fiscal Nr.102
DATA: 15/01/2020

CREDOR: VISIMED SERVIÇOS MEDICOS
Valor R$ 3.107,48
Nota Fiscal Nr.100
DATA: 15/01/2020

CREDOR: CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO.
Valor R$ 66,70
Unidade Consumidora Nr.16686837
DATA: 15/12/2019

CREDOR: FERNANDO ROBERTO TAGLIARI
Valor R$ 871,00
RECIBO Nr.12
DATA: 10/01/2020

CREDOR: FERNANDO ROBERTO TAGLIARI
Valor R$ 500,00
RECIBO Nr.A12
DATA: 10/01/2020

CREDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME
Valor R$ 432,36
Fatura Nr.2010/0115
Referente a Dezembro/2019.

CREDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME
Valor R$ 900,75
Fatura Nr.2010/0116
Referente a Dezembro/2019.

CREDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME
Valor R$ 216,18
Fatura Nr.2010/0117
Referente a Dezembro/2019.

CREDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME
Valor R$ 72,06
Fatura Nr.2010/0118
Referente a Dezembro/2019.

CREDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME

Valor R$ 36,03
Fatura Nr.2010/0119
Referente a Dezembro/2019.

CREDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME
Valor R$ 36,03
Fatura Nr.2010/0120
Referente a Dezembro/2019.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor R$ 290,50
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 103-3.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor R$ 213,05
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 115-7.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor R$ 42,00
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 137-8.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor R$ 42,00
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 226-9.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor R$ 19,00
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 624.019-6.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor R$ 370,50
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 624.020-0

CREDOR: BANCO DO BRASIL
Valor R$ 10,45
Referente a tarifas bancárias de Dezembro/2019 conta-corrente 36.481-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1937/2020

Publicação Nº 2315739

. DECRETO Nº 1937/20
. De 17 de janeiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.333900000000000000	03380911	25.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL 01/2020 DE PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA OSVALDO WOLFF

Publicação Nº 2316684

PREFEITURA DE INDAIAL

Indaial, 16 de janeiro de 2020

EDITAL Nº 01/2020

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da **pavimentação** com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da **Rua Osvaldo Wolff,** Bairro Estrada das Areias, totalizando 928,00 m² de pavimentação (110,39 metros de extensão) e 238,00 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 86.924,42 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Iniciando na propriedade de Alcione Perdona pelo lado direito e de Claudenir Vascon de Souza pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Eduardo Macedo Jasper pelo lado direito e de Cleidilene Tomaz pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL

1.1 – Fornecimento de lajota tijolão;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Tijolos comuns para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Tubos de concreto 30 cm;
1.7 – Tubos de concreto 40 cm;
1.8 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Colocação de tubos;
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos;
2.6 – Execução de caixa coletora;
2.7 – Máquina para preparação de cancha;
2.8 – Transporte de material p/ apiloamento de vala;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Transporte de material excedente;
2.11 - Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	928,00	49,50	45.936,00
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	238,00	27,00	6.426,00
1.3 – Colchão de areia	m³	93,00	75,00	6.975,00
1.4 – Tijolo comum para confecção e reparação de	unid	928,00	0,50	175,00

caixa coletora				
1.5 – Grelha para caixa coletora	pç	238,00	195,28	390,56
1.6 – Tubos de concreto DN = 30cm	m	93,00	71,30	1.426,00
1.7 – Tubos de concreto DN = 40cm	m	350,00	97,28	1.945,60
1.8 – Cimento para rejunte	kg	200,00	0,71	142,36
TOTAL ITEM 01 =			**R$**	**63.416,52**

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	928,00	16,00	14.848,00
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	238,00	4,00	952,00
2.3 – Reparo de caixa coletora	unid	1,00	16,00	16,00
2.4 – Colocação de tubos	m	30,00	22,73	681,90
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos	h	10,00	150,00	1.500,00
2.6 – Execução de caixa coletora	unid	1,00	80,00	80,00
2.7– Máquina para preparação de cancha	h	10,00	240,00	2.400,00
2.8 – Transporte de material p/ apiloamento de vala	h	10,00	80,00	800,00
2.9 – Rolo compactador	h	10,00	80,00	800,00
2.10– Transporte de material excedente	h	10,00	63,50	630,00
2.11– Carregadeira	h	10,00	80,00	800,00
TOTAL ITEM 02 =			**R$**	**23.507,90**

TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 =	**R$**	**86.924,42**

3. CUSTOS DA OBRA

3.1 Participações dos moradores		69.438,72
3.2 – Participações do Poder Público		
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias		11.645,06
3.2.2 – Viradouro/Embocamento		5.840,64
TOTAL ITEM 03 =	**R$**	**86.924,42**

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	**TESTADA (m)**	**ÁREA (m²)**	**TOTAL - R$**
Lado Direito			
Município de Indaial – Embocamento	12,00	24,00	1.946,88
Alcione Perdona	9,00	36,00	2.920,32
Adolfo Padaratz	14,00	56,00	4.542,72
Maria Regia de Araújo Rodrigues	14,00	56,00	4.542,72

Mário José Farias	14,00	56,00	4.542,72
Adriano Kruger	14,00	56,00	4.542,72
Adilson Paulo Wilmes	14,00	56,00	4.542,72
Greice Mandel da Silva	9,00	36,00	2.920,32
Eduardo Macedo Jasper	19,00	76,00	6.165,12

Lado Esquerdo

Claudenir Vascon de Souza	24,00	96,00	7.787,52
Anderson Bratfisch	14,00	56,00	4.542,72
Anderson Bratfisch	14,00	56,00	4.542,72
Ingelore Zoschke	14,00	56,00	4.542,72
Paulo Sérgio Felisberto	14,00	56,00	4.542,72
Patrícia Luciana Faustino	14,00	56,00	4.542,72
Cleidilene Tomaz	13,00	52,00	4.218,24
Município de Indaial - Viradouro	12,00	48,00	3.893,76

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
   3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

   3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

   3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL 02/2020 DE PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA 27 DE JULHO

Publicação Nº 2316881

PREFEITURA DE INDAIAL

Indaial, 16 de janeiro de 2020

EDITAL Nº 02/2020

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da **pavimentação** com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da **Rua 27 de Julho,** Bairro Carijós, totalizando 835,32 m² de pavimentação (98,00 metros de extensão) e 195,58 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$. Iniciando no embocamento com a rua 25 de Agosto pelo lado direito e pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Jackson Marcel Brandel pelo lado direito e do Município de Indaial (Área Pública) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL

1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Tijolos comuns param confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Tubos de concreto 30 cm;
1.7 – Tubos de concreto 40 cm;
1.8 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Colocação de paralelepípedo com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Colocação de tubos;
2.4 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos;
2.5 – Execução de caixa coletora;
2.6 – Máquina para preparação de cancha;
2.7 – Transporte de material p/ apiloamento de vala;
2.8 – Rolo compactador;
2.9 – Transporte de material excedente;
2.10 - Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. **MATERIAL**				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	835,32	45,00	37.589,40
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	212,00	32,00	6.826,40
1.3 – Colchão de areia	m³	167,06	76,00	12.696,56
1.4 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	unid	125,00	0,50	62,50
1.5 – Grelha para caixa coletora	pç	2,00	195,58	391,16
1.6 – Tubos de concreto DN = 30cm	m	10,00	71,30	713,00

1.7 – Tubos de concreto DN = 40cm	m	10,00	97,28	972,80
1.8 – Cimento para rejunte	kg	40,00	0,48	19,20
TOTAL ITEM 01 =			**R$**	**59.271,02**

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	835,32	11,50	9.606,18
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	212,00	5,007	1.061,66
2.3 – Colocação de tubos	m	20,00	16,00	320,00
2.4 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos	h	6,00	150,00	900,00
2.5 – Execução de caixa coletora	unid	2,00	80,00	160,00
2.6 – Máquina para preparação de cancha	h	6,00	240,00	1.440,00
2.7 – Transporte de material p/ apiloamento de vala	h	6,00	80,00	480,00
2.8 – Rolo compactador	h	6,00	80,00	480,00
2.9 – Transporte de material excedente	h	6,00	63,50	381,00
2.10– Carregadeira	h	6,00	80,00	480,00
TOTAL ITEM 02 = R$				**15.308,84**

TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$		**74.579,86**

3. CUSTOS DA OBRA

3.1 Participações dos moradores	59.587,08
3.2 – Participações do Poder Público	
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias	6.799,66
3.2.2 – Embocamento, Área Pública e Viradouro	8.193,12
TOTAL ITEM 03 = R$	**74.579,86**

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	**TESTADA (m)**	**ÁREA (m²)**	**TOTAL - R$**
Lado Direito			
Município de Indaial - Embocamento		2,50	202,80
Aldoilo de Lima	25,58	102,32	8.300,20
Tatiane Alves	12,00	48,00	3.893,76
Gabriel Silva Azevedo	12,00	48,00	3.893,76
Iraci Hoepers Schultz	12,00	48,00	3.893,76
Getson Silva	12,00	48,00	3.893,76
Thiago da Silva	12,00	48,00	3.893,76

Jackson Marcel Brandel	12,00	48,00	3.893,76

Lado Esquerdo

Município de Indaial - Embocamento		2,50	202,80
Josué Lichtnow dos Reis	26,00	104,00	8.436,48
Amélia Monteiro Steffen	12,00	48,00	3.893,76
José Tarcísio Bartzen	12,00	48,00	3.893,76
Vilmar Ruprest da Silva	12,00	48,00	3.893,76
Claudinor Schwarzrock	12,00	48,00	3.893,76
Janara Jaqueline Ceruti	12,00	48,00	3.893,76
Município de Indaial – Área Pública	12,00	48,00	3.893,76
Município de Indaial - Viradouro		48,00	3.893,76

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
   3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

   3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

   3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL 03/2020 DE PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA SANTA LURDES

Publicação Nº 2316919

PREFEITURA DE INDAIAL

Indaial, 17 de janeiro de 2020

EDITAL Nº 03/2020

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da **pavimentação** com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da **Rua Santa Lurdes,** Bairro João Paulo II, totalizando 2.341,54 m² de pavimentação (252 metros de extensão) e 505,47 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ **250.952,21** (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Iniciando no entroncamento com a Rua São Simeão pelo lado direto e na faixa sanitária pelo lado esquerdo e terminando na propriedade de Izaltino Inácio pelo lado direito e de Maikon Cesar Geissler pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL

1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tampa de concreto para caixa coletora;
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubos de concreto – diâmetro 30;
1.8 – Tubos de concreto – diâmetro 40.

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Execução de caixa coletora;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Transporte de material excedente;
2.8 – Carregadeira;
2.9 – Colocação de tubos.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	2.341,54	45,00	105.369,30
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	505,47	32,20	16.276,13
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	468,31	76,80	35.966,21
1.4 – Tampa de concreto para caixa coletora	pç	10,00	23,22	232,20
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	1.920,00	0,50	960,00
1.6 – Cimento *portland* comum para confecção e reparação de caixa coletora	kg	500,00	0,48	240,00

1.7 – Tubos de Concreto – diâmetro 30	m	90,00	54,01	4.860,90
1.8 – Tubos de Concreto – diâmetro 40	m	180,00	70,15	12.627,00
TOTAL ITEM 01 =			**R$**	**176.531,74**

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	2.341,54	22,6894	53.128,37
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	505,47	18,30	9.250,10
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	3,00	50,00	150,00
2.4 – Execução de caixa coletora	unid	15,00	80,00	1.200,00
2.5– Máquina para preparação de cancha	h	12,00	240,00	2.880,00
2.6 – Rolo compactador	h	12,00	80,00	960,00
2.7– Transporte de material excedente	h	12,00	63,50	762,00
2.8– Carregadeira	h	12,00	80,00	960,00
2.9 – Colocação de tubos	m	270,00	19,00	5.130,00
TOTAL ITEM 02 =			**R$**	**74.420,47**

TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 =	**R$**	**250.952,21**

3. CUSTOS DA OBRA

3.1 Participações dos moradores		69.630,96
3.2 – Participações do Poder Público		
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias		152.607,53
3.2.2 – Embocamentos e virador		13.425,72
3.2.3 – Faixa Sanitária		15.288,00
TOTAL ITEM 03 =	**R$**	**250.952,21**

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	**TESTADA (m)**	**ÁREA (m²)**	**TOTAL - R$**
Lado Direito			
Município de Indaial – Entroncamento rua São Simeão		32,00	1.344,00
Município de Indaial – Embocamento da rua São Simião		2,00	84,00
Maria Ozair da Silva Ortiz	17,00	68,00	2.856,00
Maria Raquel da Silva Ortiz Dias	16,30	65,20	2.738,40
Vinícius dos Santos	11,00	44,00	1.848,00
Jucemar de Toledo Biasi	10,20	40,80	1.713,60
Rafaela Fávero e Rafael Antonio Ferreira Boaventura	10,00	40,00	1.680,00

Município de Indaial – Entroncamento da rua São Gabriel		52,00	2.184,00
Município de Indaial – Embocamento da rua São Gabriel		35,28	1.481,76
Reginaldo Rodrigues da Silva	15,00	60,00	2.520,00
Josimara Schuster	13,65	54,60	2.293,20
Marlene Caprari	28,00	112,00	4.704,00
Município de Indaial – Entroncamento com a Rua São Francisco de Assis		58,40	2.452,80
Município de Indaial – Embocamento da Rua São Francisco de Assis		19,98	839,16
Fernanda Ludmilla Leles Manso	29,00	116,00	4.872,00
Marcio Ewald	30,00	120,00	5.040,00
Município de Indaial – Entroncamento Beco São Pedro		64,00	2.688,00
Município de Indaial – Embocamento Beco São Pedro		24,00	1.008,00
Vanessa Aparecida Simoni	24,00	96,00	4.032,00
Izaltino Inácio	32,00	128,00	5.376,00

Lado Esquerdo

Município de Indaial – Faixa Sanitária	91,00	364,00	15.288,00
Harry Schuhmacher	51,62	206,48	8.672,16
Município de Indaial – Entroncamento com a Rua São Luiz		32,00	1.344,00
Marcos Marques Martenthal	15,00	60,00	2.520,00
Claudemir dos Santos	14,00	56,00	2.352,00
Elza Rocha	14,00	56,00	2.352,00
Carlos Rudell	14,00	56,00	2.352,00
Emília Jucélia Luquini Remigio	15,00	60,00	2.520,00
Juraci Favero Vanderlinde	14,50	58,00	2.436,00
Susana Vieira Lucio	14,00	56,00	2.352,00
Noel Francisco da Silva	14,00	56,00	2.352,00
Maikon Cesar Geissler	12,20	48,80	2.049,60

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário

Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PORTARIA N° 2316/19

Publicação Nº 2315854

PORTARIA Nº 2316/19

De 10 de dezembro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Rubem Quirino dos Santos, aprovado em 21° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 10 de dezembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 3/20

Publicação Nº 2315858

PORTARIA Nº 3/20

De 13 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei nº 5639 de 24 de abril de 2019 que criou o cargo de Auditor Interno e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1864/19 de 11 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auditor Interno, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, André Galli, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 4/20

Publicação Nº 2315862

PORTARIA Nº 4/20

De 13 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei nº 5640 de 24 de abril de 2019 que criou o cargo de Analista de Ouvidoria e Transparência e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1864/19 de 11 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Analista de Ouvidoria e Transparência, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Regiane Mitie Tezuka Yamazaki, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 5/20

Publicação Nº 2315865

PORTARIA Nº 5/20

De 13 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei nº 5642 de 02 de maio de 2019 que criou o cargo de Controlador Interno e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1864/19 de 11 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sérgio Pinto de Oliveira Junior, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1886/2020

Publicação Nº 2315398

DECRETO Nº. 1886 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a Sra. ROSANA TASCA MARIANI E OUTROS, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 24.533:

Lote nº: 05
Quadra: 46
Inscrição Imobiliária: 01.46.05.0.0
Área total a desmembrar: 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados)

Confrontações:

Área à Desmembrar = 400,00m²
Ao Norte: Confronta-se com Geraldo José Rech, 20,00m;
Ao Sul: Confronta-se com área remanescente, 20,00m;
Ao Leste: Confronta-se com Associação Santa Marcelina, 20,00m;
Ao Oeste: Confronta-se com Rua Francisco Zardo, 20,00m.

Área Remanescente = 400,00m²
Ao Norte: Confronta-se com área a desmembrar, 20,00m;
Ao Sul : Confronta-se com Rua Irmã Aparecida, 20,00m;
Ao Leste: Confronta-se com Associação Santa Marcelina, 20,00m;
Ao Oeste: Confronta-se com Rua Francisco Zardo, 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DECRETO 1887/2020

Publicação Nº 2315934

DECRETO Nº. 1887 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 452.795,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02 .01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
1067 Aquisição de Veículos – Administração
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 49.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças

03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2005 Manut. de Convênios Secretaria de Segurança Pública
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 35.000,00

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
2007 Manutenção da Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
1337 Outras Transf. do FNDE – PNAE - Exercício Anterior
R$ 16,50

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31900000 Aplicações Diretas
318 Transferência do FUNDEB – Exercício Anterior
R$ 54.148,15

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1336 Salário Educação - Exercício Anterior
R$ 40.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente 1056 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
1364 Transf. de Convênios - Estado/Outros - Exercício Anterior
R$ 99.671,06

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 160.886,18

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1339 Fundo Especial do Petróleo – Exercício Anterior
R$ 10.196,02

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
33900000 Aplicações Diretas
1350 Superávit Recursos do Leilão do Petróleo do Pré - Sal
R$ 3.877,11

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1888/2020

Publicação Nº 2315939

DECRETO Nº. 1888 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11 .01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades da Saúde
44900000 Aplicações Diretas
1102 Recursos Ordinários – Saúde
R$ 172.000,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11 .01 Fundo Municipal de Saúde
2027 Manutenção do Bloco Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338 Transferências do SUS/União
R$ 216.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior e pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11 .01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades da Saúde
31900000 Aplicações Diretas
1102 Recursos Ordinários – Saúde
R$ 172.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 17 de janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2315582

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr IVANEY BENTO DA SILVA, portador do CPF 060.830.416-60, para o cargo de Agente de Serviços Gerais e, que no prazo de 03(três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2019
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Certificado de Reservista/Dispensa incorporação, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) exame admissional (será agendado pela prefeitura)
i)conta corrente no banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 17 de janeiro de 2020

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2315661

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a Sra Veronica Zita Buss , portadora do CPF 037.007.839-06, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2019
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) exame admissional (será agendado pela prefeitura)
i)conta corrente no banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 17 de janeiro de 2020
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2315583

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a Sra SILMARA PIASSON, portadora do CPF 892.120.109-20, para o cargo de Agente de Serviços Gerais e, que no prazo de 03(três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2019
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) exame admissional (será agendado pela prefeitura)
i)conta corrente no banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 17 de janeiro de 2020
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA 3540/20

Publicação Nº 2315508

PORTARIA Nº 3540 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal ROSELENE RODRIGUES, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 a contar de 02/01/2020 A 31/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02/01/2020, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 10 de janeiro de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3541/20

Publicação Nº 2315514

PORTARIA Nº 3541 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal CARINA FALCHETTI PERETTI, pelo período de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019 a contar de 12/01/2020 A 31/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 17 de janeiro de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

ADENDO 001/2020- PC 001/2020

Publicação Nº 2315968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PMI
ADENDO 01/2020 ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2020 - PMI

A Prefeitura do Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Adilson Alfredo Schwingel, TORNA PÚBLICO que ficam alterados os subitens 1.1, 1.2, e 1.3 e o anexo D do Edital do Processo Licitatório nº 001/2020 – PMI, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, tipo menor preço para a confecção e fornecimento de 762 (setecentos e sessenta e dois) Kit de uniforme escolar composto por 01 blusão de moletom, 01 uma calca no modelo (masculino de moletom ou feminina de suplex) e 01 camiseta manga curta. 147 (cento quarenta e sete) camisetas gola polo para servidores e 600 (seiscentas) camisas manga curta malha PV e 500 (quinhentos) guarda chuvas para o Encontro das Mulheres, nas cores e respectivas estampas de acordo com as quantidades, tamanhos e modelo descrito no anexo "D". A data para apresentação das propostas ficou prorrogada para até as 08h45min do dia 03 de fevereiro de 2020. A íntegra dos editais estão disponíveis na página da Prefeitura (www.ipira.sc.gov.br) e demais informações poderão ser junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br
Ipira SC, 17 de janeiro de 2020.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020-PMI

Publicação Nº 2316014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMI
Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Marilene Janete da Silva Borges, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de apresentação artística através dos Bandas Musical Atração e a Banda Cia Musical que representam a música típica alemã para realização do Evento do Kerb de Ipira em comemoração aos 100 anos de Kerb, nos dias 28 e 31 do mês de janeiro de 2020, em favor das Empresas Arthur Reinoldo Schreiner – MEI, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Elori Port – MEI, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ipira (SC), 17 de Janeiro de 2020.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

1TAC149/2019-PMI

Publicação Nº 2316308

17/01/2020 06/02/2020 17/01/2020 2660 1TAC149/2019 149/2019 2 "REF: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS, PARA A NOITE DAS LANTERNAS 2019.

CONFORME CONTRATO Nº 149/2019-PMI" 780,00 7570 Ouroluz Prod. e Soluções Elétricas Ltda - EPP J 1 119 2020 1574 36 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 009/2020-PMI

Publicação Nº 2316264

17/01/2020 31/03/2020 17/01/2020 2020 6 2658 9/2020 0 1 Trata-se de um procedimento de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, para contratação de apresentação artística típica alemã através de Bandas Musicais, aqui representadas pelas Bandas Musical Atração e a Banda Cia Musical que representam a música típica alemã para realização do Evento do Kerb de Ipira em comemoração aos 100 anos de Kerb. 2000,00 102975 ARTHUR REINOLDO SCHREINER 07844791942 J 1 119 2020 0 41 C 0 0 9 IL 1 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 10/2020-PMI

Publicação Nº 2316275

17/01/2020 31/03/2020 17/01/2020 2020 6 2659 10/2020 0 1 Trata-se de um procedimento de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, para contratação de apresentação artística típica alemã através de Bandas Musicais, aqui representadas pelas Bandas Musical Atração e a Banda Cia Musical que representam a música típica alemã para realização do Evento do Kerb de Ipira em comemoração aos 100 anos de Kerb. 3000,00 101585 ELORI PORT 34793631991 J 1 119 2020 0 41 C 0 0 9 IL 1 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 122.2019

Publicação Nº 2317105

DATA:17/01/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 122 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 122/2019 CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PEÇAS DIVERSAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE QUANTIDADE EM 25%.

CONTRATADA: MECANICA CALEGARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.870.318/0001-35.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 57/2019, Pregão Presencial Pref n.º 25/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 22/2019- B datada de 02/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da quantidade do Contrato Pref n. º 122 de 02 de agosto de 2019, aumentando-se em 25 % a quantidade original do contrato.
Valor total do termo aditivo é de até R$ 34.871,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais).

2 ADTO CT FMS 02.2018

Publicação Nº 2317102

DATA DE ADITAMENTO: 09/01/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório FMS 16/2017, Pregão Presencial FMS 13/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n. º 01/2018 datada de 12/01/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A – PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.082/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 16/2017, Pregão Presencial FMS 13/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n. º 01/2018 datada de 12/01/2018.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. º 02 de 12 de janeiro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 09 de janeiro de 2021.

3 ADTO CT FMS 02.2018

Publicação Nº 2317106

DATA DE ADITAMENTO: 17/01/2020.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório FMS 16/2017, Pregão Presencial FMS 13/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n. º 01/2018 datada de 12/01/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A – PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.082/0001-80.
Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;
Considerando parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 16/2017, Pregão Presencial FMS 13/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n. º 01/2018 datada de 12/01/2018.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Fms n. º 02 de 12 de janeiro de 2018.
Valor total do termo aditivo é de até R$ 14.297,46 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

CT PREF 14.2020

Publicação Nº 2317103

CONTRATO PREF Nº. 14 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATA A EMPRESA PARA ANÁLISE DE PROJETO DA INTERNET RURAL DE IPUAÇU/SC REALIZANDO VERIFICAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO DE CABOS DE REDE NA TORRE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO APONTANDO ESTADO ATUAL DA REDE E MELHORIAS NECESSÁRIAS NOS PONTOS.
CONTRATADA: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.09.474.203/0001-94.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Analise de Projeto da Internet Rural de Ipuaçu/SC realizando verificação das configurações dos equipamentos, alinhamento, fixação de cabos de rede na torre, elaboração de relatório apontando estado atual da rede e melhorias necessárias nos pontos relacionados abaixo:
* Torre Central;
* Prefeitura de Ipuaçu;
* Torre do Toldo Velho;
* Torre repetidora Alto da Serra (RPT Sambura);
* Torre Sambura.
DO VALOR: O pagamento será no valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da prestação do serviço é da data de 14 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020.

CT PREF 15.2020

Publicação Nº 2317104

CONTRATO PREF Nº. 15 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0033-40.
DO OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
PRAZO DOS SERVIÇOS: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 15/01/2020 e fim em 31/12/2020.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 45.860,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

PL PREF 04.2020 PP PREF 02.2020

Publicação Nº 2316124

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.04/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 02/2020-Registro de Preços (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 04 de fevereiro de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 04 de fevereiro de 2020.
Objeto: consiste na seleção de propostas para a aquisição de peças diversas para as máquinas da Secretaria da Agricultura do município de Ipuaçu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 17 de janeiro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 05.2020 PP PREF 03.2020

Publicação Nº 2316098

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.05/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 03/2020-Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 03 de fevereiro de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 03 de fevereiro de 2020.
Objeto: Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 17 de janeiro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO PL PREF 02.2020 PP PREF 01.2020

Publicação Nº 2315876

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.02/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 01/2020-Registro de Preços (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 14h30min de 31 de janeiro de 2020.
Data de abertura: A partir das 14h45min de 31 de janeiro de 2020.
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a Aquisição de Equipamentos para Implantação de Playgrauns no Município de Ipuaçu/SC, referente ao Processo SGPe: SCC 6264/2019, Proposta nº 22165, cadastrada no Programa de Transferência nº 2019008147, Termo de Convênio nº. 2019TR1491 destinada ao objeto "Aquisição de equipamentos (Parques; Carrosséis; Balanços; Escorregadores e Kits com quatro brinquedos) para a implantação de 03 (três) playgrounds infantis para atender escolares indígenas e não indígenas do Município de Ipuaçu/SC" de acordo com as especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 17 de janeiro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REF. PL Nº 103, TP Nº 5-2019--PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/PM

Publicação Nº 2315495

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS,
PROCESSO DE LICITAÇÃON° 103/2019,
TOMADA DE PREÇOS 5/2019.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada, a Comissão decide marcar a abertura dos envelopes de proposta das licitantes para o dia seis de janeiro do ano em curso, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Comunica-se dessa forma todas as licitantes. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão.

Jucilene Caliari
Membro de Apoio

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019/PM

Publicação Nº 2316274

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Entretanto, apresentou-se para o credenciamento a empresa MARCOS LUIZ LERSCH - MEI, neste ato sem representante presente. Ato continuo a Presidente da Comissão apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a empresa MARCOS LUIZ LERSCH - MEI apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

Moira Comboski Schneider
Equipe de Apoio

Jucilene Caliari
Equipe de Apoio

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020/PM

Publicação Nº 2315644

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00:00 horas do dia 18/02/2020 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 14/02/2020 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 08:30:00 do dia 19/02/2020. Objeto da licitação: contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 17/01/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 097/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315926

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal do Idoso de Ipumirim – SC.
I - Representantes governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Patricia de Pinho Bonassi
Suplente: Gisele Tainá Prezotto
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliane Marta Barazetti Tremea
Suplente: Solange Dal Puppo
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Lúcia S. S. Kruetzmann
Suplente: Ione Farina
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Moira Comboski Schneider
Suplente: Tatiane Zanella
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Ivone Siebeneickler
Suplente: Claudete Maria Baron
II- Representantes não governamentais:
Representante de idoso de entidades ou grupo de idosos do meio rural:
Titular: Jales Antonio Romani
Suplente: Mario Zamperom
Representante de idoso de entidades ou grupo de idosos do meio urbano:
Titular: Natalia Maria Lienemann
Suplente: Maria de Lourdes Canton
Representante de entidades ou grupo de idosos:
Titular: José Francisco Neis
Suplente: João Afonso Pick
Representante de idoso de igrejas:
Titular: Hedy Diva Weimer
Suplente: Ademir Drehmer
Representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Ipumirim - CDL:
Titular: Elandra Corrêa Cavalieri
Suplente: Simone Dolores Bussolaro Bonissoni
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria, entrara em vigor em 17 de Janeiro de 2020.
Ipumirim – SC, 17 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT.
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 103, TP Nº 5-2019-PM-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/PM

Publicação Nº 2315476

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2019 Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio (mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 56/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Dezembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 04/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 103/2019, Licitação nº. 5/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A e BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP as empresa mencionadas, neste ato se encontram sem presentes.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP as empresa mencionadas, neste ato se encontram sem presentes. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os membros da comissão de licitação presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e das propostas, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência dos representantes das empresas acima transcritas e que nem uma das empresas apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 23 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL Nº 103, TP Nº 5-2019-PM-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-NOVA PROPOSTA-BALBINOT/PM

Publicação Nº 2315484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2019 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 103/2019
Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio (mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 8 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 04/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2019, Licitação nº 5/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, para analisar o pedido formulado pela empresa participante do certame, BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP. Referida empresa apresentou proposta de preços com valor inferior a proposta de menor valor obtida no ato de abertura dos envelopes. O pedido foi submetido a apreciação pela Comissão de licitação, o qual foi acolhida a nova proposta apresentada pela referida empresa (BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP), uma vez que preenchidos os requisitos da Lei Complementar 123/2006. Assim a Comissão de licitação acata o pedido deduzido pela empresa BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, de maneira a declarar sua nova proposta, no valor total de: R$ 534.223,90 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), como aceita, e declarar a mesma como vencedora, na forma como abaixo consta. Intimem-se os participantes da presente decisão, encaminhando cópia da presente ata. Nada mais, encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão presente.

Participante: 8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio(mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.	SER	1,00		0,0000	534.223,90	534.223,90

Total do Participante ---------> 534.223,90

Total Geral ----------> 534.223,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 8 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL Nº 103, TP Nº 5-2019-PM-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/PM

Publicação Nº 2315480

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2019 Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio (mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Janeiro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 04/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2019, Licitação nº 5/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. Na ausência do Senhor Pregoeiro Laudecir Francio, por motivo de gozo de férias, quem assume a Presidência e da andamento ao certame é a Senhora Jucilene Goldoni Caliari e a Senhora Moira Comboski Schneider membro da equipe de apoio, que em seguida da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A e BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP as empresa mencionadas, neste ato se encontram sem presentes. Em seguida a Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com o valor de R$ 534.230,92(quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Porém considerando a ausência dos representantes das empresas acima transcritas, abre-se prazo de 2 (dois) dias uteis, para que a empresa BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP manifesta-se interesse em usar do beneficio da Lei nº 123/2006, como empresa de pequeno porte e apresentação de nova proposta. Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 6 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
JUCILENE GOLDONI CALIARI	- ..... -	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER	- ..... -	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI	- ..... -	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 103/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 534.223,90
Licitação.....: 5/2019 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio (mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 7144 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A							**Total do Fornecedor---->**	**534.230,92**		
1	01-01-28127	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfált.	SER		1,00	0,0000	534.230,9200	534.230,92	Perdeu	
Fornecedor...: 8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP							**Total do Fornecedor---->**	**534.223,90**		
1	01-01-28127	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfált.	SER		1,00	0,0000	534.223,9000	534.223,90	Venceu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS REF. O PL Nº 103, TP Nº 5-2019-PM-PAV. ASFALTICA-NOVA PROPOSTA-BALBINOT/PM
Publicação Nº 2315488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 103/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 534.230,92

Licitação.....: 5/2019 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio (mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 7144 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A							**Total do Fornecedor---->**	**534.230,92**		
1	01-01-28127	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfált.	SER		1,00	0,0000	534.230,9200	534.230,92	Venceu	
Fornecedor...: 8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP							**Total do Fornecedor---->**	**552.450,09**		
1	01-01-28127	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfált.	SER		1,00	0,0000	552.450,0900	552.450,09	Perdeu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS REF. O PL Nº 103, TP Nº 5-2019-PM-PAV. ASFALTICA/PM
Publicação Nº 2315487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 103, TP Nº 5-2019-PM-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/PM

Publicação Nº 2315486

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2019 Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/01/2020
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio (mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP (8256)					
1 Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio(mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital.	SER	1,00	0,0000	534.223,90	534.223,90
				Total do Fornecedor:	**534.223,90**
				Total Geral:	**534.223,90**

Ipumirim, 16 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 015/2020 CV 001/2020

Publicação Nº 2316001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020
CONVITE 01/2020

O Município de Iraceminha (SC) fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo menor preço Global, destinado a aquisição de materiais e serviço de mão de obra para substituição da iluminação pública existente na Avenida Irineu Bornhausen, centro de Iraceminha. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020. Iraceminha (SC), 20 de janeiro de 2020. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

AVISO RETIFICAÇÃO PL 001/2020 PP 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2315835

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADM. Nº: 001/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020

Objeto: Aquisição de uma Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/Termolábeis (CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL), conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE nº 11420.453000/1190-03, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Iraceminha.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão em epígrafe:

1. Fica Alterada a descrição do ITEM 01 objeto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

REDAÇÃO ORIGINAL:

ITEM 01:
CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 litros), COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM 01:

CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS 420 LITROS

GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios travaveis.
GABINETE INTERNO –Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura.
ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada.
ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM.
HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta.
PORTA – De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.
REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado.
PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento

do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.
ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.
FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.
REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO – Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE.
SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.
DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.
SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 30 HORAS- Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 30 horas[1]. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada.
PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. [1] A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria.

ITEM 5: DA PROPOSTA
5.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

Fica acrescido as alíneas "g" à "k" ao referido item a exigência dos documentos abaixo:

g) Registro do produto na ANVISA, conforme Lei 6.360/76.
h) Apresentar folder ilustrativo do produto para comprovação das características técnicas;
i) AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa Licitante expedida pela ANVISA.
j) Para distribuidores a Empresa participante deverá apresentar autorização expressa do fabricante para a comercialização do produto.
k) Contrato com empresa de assistência técnica autorizada constituída em um raio de 50 km. Devidamente registrada junto ao CREA/SC.

2. Tendo em vista, que a alteração afeta a formulação das propostas, torna-se necessária a republicação da mesma, conforme amparo no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

3. Para que os interessados em participar do presente processo licitatório, possam fazê-lo com igualdade de condições, interpretando corretamente os itens especificados na presente, e para que ninguém alegue o desconhecimento, vimos através do presente, informar que a abertura das propostas referente ao processo licitatório foi adiada para o dia 30 de JANEIRO de 2020 às 09:30 horas.
Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Dona Paulina, Nº 780, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3665 3200 ou pelo e-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br

IRACEMINHA, SC, 17 DE JANEIRO DE 2020

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 026/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317182

PORTARIA N° 026/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 003/2019, Sra. CAROLINE LUCIA GERVASONI, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 20 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 027/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317187

PORTARIA N° 027/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 003/2019, Sr. CESAR STRAPAZZON, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 02, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 20 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 028/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317189

PORTARIA N° 028/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 003/2019, Sra. FERNADNA TOSSATTI, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 13, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 20 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 029/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317195

PORTARIA N° 029/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 003/2019, Sra. INES IZABEL DURLI, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 14, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 20 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 37/2019

Publicação Nº 2315609

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2019 - PR Processo Administrativo: 68/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 37/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/01/2020
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a aquisição de um veículo tipo automóvel, com capacidade de 07 lugares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes em atendimento ao Convênio nº 2019TR001291 e em conformidade com as especificações detalhadas anexas ao presente processo licitatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BREGOMAR VEICULOS LTDA (185)						
1	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO PASSAGEIRO, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 OCUPANTES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2019/MODELO 2020, 4 PORTAS SENDO DUAS LATERAIS CORREDIÇAS, MOTOR MÍNIMO 1.8, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130HP, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), PROTEÇÃO DE CARTER/MOTOR, TAPETES, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, EQUIPADO DE FÁBRICA COM: RÁDIO CD/MP3, ENTRADA USB E VIVA VOZ, AR CONDICIONADO, AR QUENTE , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPUTADOR A BORDO, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. - Marca: chevrolet	UN	1,00	0,0000	90.400,00	90.400,00

Total do Fornecedor: 90.400,00

Total Geral: 90.400,00

Iraceminha, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-FOSCARI

Publicação Nº 2315677

Decisão

O presente procedimento foi instaurado como exigência legal prévia à aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo nº 108/2015, proveniente da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2015, objetivando oportunizar a empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Faço remissão ao relatório elaborado no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.
Passo a decidir.
A cláusula oitava do referido contrato prevê que pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades de advertência; suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 anos; declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e multa.
O processo administrativo, em todas as suas etapas, possibilitou à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Da instrução processual, especialmente em relação aos laudos técnicos apresentados pelo município e pela empresa, tem-se que duas podem ter sido as causas do arrancamento do telhado da obra: 1 - força dos ventos; 2 - deficiência na ancoragem da cobertura, seja pelos cortes realizados nos fixadores e chumbadores, seja pela utilização de barras lisas sem ganchos, que acarretou uma ancoragem deficiente.
Em relação à força dos ventos, o documento de fls. 10-11 emitido pela EPAGRI afirma que os ventos registrados na região do município de Irani no momento do episódio foi aproximadamente de 72 km/h. Pela NBR 6.123 – forças devido ao vento em edificações, uma edificação do porte do Centro de eventos deveria suportar ventos de até 147,91km/h, conforme fls. 22-25, cálculo esse que em momento algum foi impugnado tecnicamente pela empresa.
Dessa forma, em se tratando de normas técnicas e não tendo a empresa rebatido referido cálculo de forma técnica, entendo que o arrancamento da cobertura não teve como causa tão somente a força dos ventos, descartando a ocorrência de excludente de culpabilidade de caso fortuito/força maior.
A segunda causa a ser analisada se refere à deficiência na ancoragem da cobertura, seja pelos cortes realizados nos fixadores e chumbadores, seja pela utilização de barras lisas sem ganchos, que acarretou uma ancoragem deficiente.
Tanto os profissionais contratados pelo município quando os contratados pela empresa foram unânimes em afirmar a existências de cortes realizados nos fixadores e chumbadores. A diferença está na afirmação do município, de que esses cortes foram feitos ainda durante a execução da obra, e nas alegações da empresa, que afirma a ocorrência de sabotagem, afirmando que esses cortes teriam sido feitos por terceiros após a entrega da obra.
Se foram decisivos para a ocorrência do colapso da obra, tal fato não ficou 100% demonstrado. Fato é que, decisivos ou não, a empresa não se desincumbiu do ônus de comprovar as suas alegações de que os cortes ocorreram por atos de sabotagem. Aliás, a boa-fé das partes contratantes se presume, sendo que a má-fé deve ser robustamente comprovada, ônus do qual não se desincumbiu a empresa. Além de ser uma alegação temerária, eis que imputa um fato criminoso (sabotagem) a terceiro, a imputação veio desacompanhada de qualquer indício de autoria, o que a enfraquece a ponto de se tornar inútil como argumento.
Além disso, o fato de terem sido encontrados traços de reboco sobre os cortes comprova que os mesmos teriam sido feitos ainda na fase de execução e antes mesmo da realização do reboco na obra. A empresa não produziu qualquer prova em contrário nesse sentido, a fim de afastar a afirmação feita pelo engenheiro civil, servidor do município.
As alegações da empresa de que participaram da montagem da cobertura profissionais técnicos da empresa, da empresa que montou e executou o telhado, do órgão fiscalizados estadual (FUNDAM) e de que ninguém percebeu tais cortes não é suficiente para eliminar a afirmação de que eles foram realizados durante a execução, até porque eventual falha na fiscalização não retira a responsabilidade da empresa pela execução da obra com qualidade.
Assim, conclui-se que os cortes realizados nos fixadores e chumbadores foram realizados ainda durante a execução da obra e que os mesmos, se não foram a causa decisiva, podem ter contribuído sim, na condição de concausa, para o arrancamento da cobertura.
Em relação à deficiência na fixação da cobertura, apontada pelo engenheiro do município como causa decisiva para o colapso da obra, o mesmo apontou que "(...) as barras eram lisas, sem presença de ganchos e com comprimento médio de 15,00cm. Essa forma de ancorar apresenta baixa resistência ao arrancamento.", sendo contrária à NBR6118 (aplicada por analogia), que dispõe sobre concreto armado, que exige que barras lisas tenham ganchos obrigatoriamente.
A empresa, em sua defesa, em nenhum momento comprovou que as barras não eram lisas ou que, sendo lisas, tinham ganchos suficientes para garantir uma boa fixação. Além disso, não houve qualquer impugnação em relação ao comprimento das barras, de apenas 15,00cm, tamanho considerado insuficiente para uma cobertura com aquela dimensão.
Assim, demonstrado está, de forma suficiente, que a empresa prestou serviço de má qualidade, não seguindo as normas técnicas necessárias para a execução de um trabalho de forma segura.
Não é demais ressaltar que a empresa nunca apresentou qualquer impugnação ou questionamento acerca dos projetos constantes no processo licitatório, presumindo-se que os mesmos tinham as características suficientes para a execução da obra com qualidade. Eventual deficiência nos projetos deveriam ter sido objeto de impugnação pela empresa em momento oportuno, inclusive, antes da execução.
Afirmar que alguém (ou mesmo o município) teria sabotado a obra, cortando cabos de ancoragem após a entrega da mesma é, no mínimo, praticar crime de denunciação caluniosa (art. 339 do Código Penal), de forma gravíssima, pois a empresa usa essa afirmação como argumento para se eximir de uma responsabilidade que é sua.
Em suma, restou comprovada a culpa da empresa pelo fato danoso, eis que não logrou êxito em afastar as evidências demonstradas pelos laudos técnicos. O Tribunal de Contas da União, inclusive, já reafirmou que o ônus de comprovar que não possui nenhuma culpa pelos danos

causados é da empresa:
O construtor tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cabendo exclusivamente a ele o ônus de demonstrar que não possui nenhuma parcela de culpa na consecução dos vícios eventualmente encontrados. Por isso, a Administração deve estar atenta a resguardar o direito de reparação do seu empreendimento, por meio da realização de vistorias periódicas seguidas e, a depender do caso, do acionamento da empresa no prazo legal. A omissão do gestor, que venha a trazer ônus ao erário, pode implicar sua responsabilização, na linha do disposto no art. 10 da Lei 8.429/1992. ((TCU, Acórdão nº 2.053/2015 – Plenário). (grifei)

Inclusive o mesmo acórdão traz a responsabilidade do gestor em relação a eventual omissão no seu mister, o que reafirma a obrigação da Administração de agir.
Diante da não comprovação, por parte da empresa, de que não possui nenhuma parcela de culpa pelos danos causados, e diante dos laudos técnicos que evidenciam que a empresa não respeitou as normas técnicas na execução da cobertura do Centro de Convivência, passa-se à aplicação da penalidade.
A cláusula oitava do contrato firmado entre as partes dispõe que:
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93 e,
d) Multa.

I - a penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.

II - as multas serão as seguintes:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

III - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

§ 1° A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea "a" e "b", será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a CONTRATADA obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

§ 2° A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 3° A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4° As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

§ 5° Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 6° Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Vale registrar que a empresa foi notificada por diversas vezes para retirar os entulhos no local e para dar início à reconstrução da obra, tendo insistido em seus argumentos de que o arrancamento da cobertura se deu pela foça dos ventos e pela prática de sabotagem.
Assim, reputo que a empresa, mesmo diante de todas as evidências de que o colapso na obra ocorreu por má execução do serviço, ao se negar a assumir a responsabilidade, imputando a terceiro o cometimento da prática de sabotagem sem comprovar qualquer indício de autoria,

além de executar o projeto fora das normas técnicas agiu de forma grave, merecendo a penalidade máxima de declaração de inidoneidade, cumulada com pena de multa, conforme autoriza o §4º da referida cláusula.
A penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8666/93 consiste em:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação da referida penalidade visa resguardar não só a Administração Pública Municipal de Irani-SC de contratar com empresas inidôneas, mas também evitar que outros órgãos das Administrações Federais, Estaduais e Municipais celebrem contratos com empresas que trabalham em desrespeito às normas técnicas e que, instadas, não assumem sua responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.
Tivesse a empresa Construtora Foscarini Ltda., tão logo notificada acerca do ocorrido, providenciado a reconstrução das partes danificadas da obra, não teria sido necessária a instauração do presente procedimento, nem mesmo o ingresso de duas ações judiciais (uma produção antecipada de provas e uma ação ordinária) para alcançar a responsabilidade da empresa.
Além disso, está se tratando de obra pública, paga com dinheiro do contribuinte, razão pela qual as sanções devem ser aplicadas de forma exemplar, a fim de evitar que fatos como o ocorrido venham a acontecer novamente.
O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou em relação ao alcance da aplicação da referida penalidade:
DECLARAÇÃO. INIDONEIDADE. LICITAÇÃO. Cuida-se da repercussão, nas diversas esferas de governo, da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, prevista na Lei de Licitações, como sanção por descumprimento do contrato administrativo. Não se trata da sanção por ato de improbidade de agente público (art. 12 da Lei n. 8.429/1992), cujos efeitos a jurisprudência do STJ limita à esfera municipal. A definição do que seja Administração Pública para esse específico fim consta do art. 6º, XI, da Lei n. 8.666/1993. Vê-se, então, que o legislador conferiu-lhe grande abrangência, e a consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que a inidoneidade vale perante qualquer órgão público do país. Assim, se uma sociedade empresária forneceu remédios adulterados a um município, declarada sua inidoneidade, não poderá fornecer medicamentos à União. Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo. Precedentes citados: EDcl no REsp 1.021.851-SP, DJe 6/8/2009; REsp 174.274-SP, DJ 22/11/2004, e REsp 151.567-RJ, DJ 14/4/2003. REsp 520.553-RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 3/11/2009. (grifei)

Assim, uma vez aplicada a penalidade, fica a empresa impedida de contratar com a Administração Pública em todas as esferas. Contudo, a aplicação da penalidade não atinge os contratos já firmados, cuja execução está em andamento, limitando-se a impedir a realização de novas contratações, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça:
DECLARAÇÃO. INIDONEIDADE. EFEITO EX NUNC. A declaração de inidoneidade só produz efeitos para o futuro (ex nunc). Ela não interfere nos contratos preexistentes e em andamento. Dessa forma, esse efeito da sanção inibe a sociedade empresarial de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87 da Lei n. 8.666/1993), sem, contudo, acarretar, automaticamente, a rescisão de contratos administrativos já aperfeiçoados juridicamente e em curso de execução, notadamente os celebrados diante de órgãos administrativos não vinculados à autoridade coatora ou de outros entes da Federação. Contudo, a falta de efeito rescisório automático não inibe a Administração de promover medidas administrativas específicas tendentes a rescindir os contratos nos casos autorizados, observadas as formalidades contidas nos arts. de 77 a 80 da referida lei. Precedente citado: MS 13.101-DF, DJe 9/12/2008. MS 14.002-DF, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, julgado em 28/10/2009.

Assim, tem-se que, a partir da presente decisão, fica a empresa Construtora Foscarini Ltda. EPP declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, podendo ser requerida após dois anos da sua aplicação, conforme §3º do art. 87 da Lei 8666/93.
Fica a empresa ciente desde já que a sua reabilitação fica condicionada à total reparação dos danos causados ao Município de Irani, mais especificamente condicionada à completa reconstrução de todas as partes danificadas em face do arrancamento da cobertura, devendo apresentar à Administração Pública projeto técnico específico, tendo como referência a qualidade mínima dos materiais constantes no projeto inicial da obra.
Nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União no AC 2218/2011, a presente decisão deve ser comunicada a todos os órgãos em todas as esferas (municipal, estadual e federal), servindo como impedimento, inclusive, da participação de sociedade empresária distinta, mas constituída com pelo menos um sócio em comum e com objeto social similar, a fim de evitar que essa penalidade se torne inócua:
"O entendimento do tribunal a quo, no sentido de que a suspensão imposta por um órgão administrativo ou um ente federado não se estende aos demais, não se harmoniza com o objetivo da Lei nº 8.666/93, de tornar o processo licitatório transparente e evitar prejuízos e fraudes ao erário, inclusive propondo sanções àqueles que adotarem comportamento impróprio ao contrato firmado ou mesmo ao procedimento de escolha de propostas. Há, portanto, que se interpretar os dispositivos legais estendendo a força da punição a toda a administração, e não restringindo as sanções aos órgãos ou entes que as aplicarem de outra maneira, permitir-se-ia que uma empresa, que já se comportara de maneira inadequada, outrora, pudesse contratar novamente com a administração durante o período em que estivesse suspensa, tornando esta suspensão desprovida de sentido. Por essas razões, entendo que esta corte deva rever seu posicionamento anterior, para considerar legal a inserção, pela Infraero, de cláusula editalícia impeditiva de participação daqueles, incursos na sanção prevista no inciso III da Lei 8.666/93. Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela administração valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar. Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela administração [...]." (grifei).

Ante o exposto, a partir da presente decisão, fica a empresa Construtora Foscarini Ltda. EPP declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, podendo ser requerida após dois anos da sua aplicação, conforme §3º do art. 87 da Lei 8666/93.
A aplicação da penalidade tem efeito para o futuro, não atingindo os contratos em vigência na presente data, e se estende a todas as sociedades empresárias distintas, mas constituída com pelo menos um sócio em comum e com objeto social similar à empresa ora penalizada,

nos termos da fundamentação supra.

Irani, 16 de janeiro de 2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 09.2020

Publicação Nº 2316121

DECRETO Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAR VEÍCULO EM PONTO DE TÁXI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal em exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 52 de 11 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a Sr. Adão Eloir de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 304.760.899-72, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, n° 13, bairro Santo Antônio, neste Município de Irani – SC, explorar o serviço de transporte individual de passageiros, como veículo táxi, no ponto nº. 12, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, bairro: centro, com o veículo descrito a seguir:
GOL 1.0 CITY
COMBUSTÍVEL: Alcool/Gasolina
ANO/MODELO: 2013/2014
COR: Branca
CHASSI N. 9BWAA05U6ET110656
RENAVAM N.º 571352340
PLACA: MLM8815
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 84 de 17 de junho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Gestão em 17/01/2020.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2316310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 31 de janeiro de 2020, para aquisição de mobiliario e equipamentos para a Secretaria de Educação. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 31 de janeiro de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 17 de janeiro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 - PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2315516

CONVOCAÇÃO - 008

Ficam convocados os abaixo relacionados, conforme classificação no PS 001/2019 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 20/01/2020 as 08 hs

Auxiliar de Creche

Candidato	Assinatura
Solange Viecelli Dellabetta Biondo	
Emanuela Cristina Sartoretto	
Silizane Padilha Sales	
Dirlei Salete Oldoni Bordignon	
Chaiana Paula Fantin	

Itá, 17 de Janeiro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 2316089

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 69/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 14/12/2020, a contar de 15/12/2019. Inclusão de seguro dos veículos: ônibus 2019/2020, placa RAB 5597 e Renault/KWID ZEN 2018/2019, placa QJL 3275. Exclusão do seguro do veículo Renault Clio RL 1.0, placa MDA9862. Valor Global: R$ 83.664,92. Itaiópolis, 13/12/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 2316095

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 04/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 14/12/2020, a contar de 15/12/2019. Valor Global: R$ 3.446,04. Itaiópolis, 13/12/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2315997

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
OBJETO: contratação de empresa para locação mensal de Rolo Compactador. Fornecedora: Joziel Dembinski Transportes ME. Valor Mensal: R$ 8.500,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 17 de janeiro de 2020. ALVARO HEILMANN Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2316003

Dispensa de Licitação nº 01/2020. Objeto: contratação do SENAC para Jornada Pedagógica Municipal. Contratada: SENAC/Mafra. Valor Total: R$ 12.450,00. Vigência: 04/02/2020 a 04/03/2020. Itaiópolis, 15 de janeiro de 2020. ALVARO HEILMANN Prefeito Municipal em Exercício

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 217/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.148.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA DIGITAL (KIT) PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2316959

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO 217/2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.148.2019
EXTRATO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de lousa interativa digital (kit) para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.148.2019.

MOTIVO: Considerando a solicitação de revogação do referido Processo Licitatório, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapema, bem como parecer jurídico, anula-se o processo 217/2019, com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos.

Itapema, 10 de janeiro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO 003 - PROCESSO 198.2019 – HOMOLOGAÇÃO (TP 02.013.2019)

Publicação Nº 2316882

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 198/2019, Tomada de Preço 02.013.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro Integrado Municipal de Saúde (CIMS) localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO VALOR: R$ 395.313,64 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2020

Itapema, 13 de janeiro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 004 - PROCESSO 229.2019 – HOMOLOGAÇÃO (TP 02.015.2019)

Publicação Nº 2316923

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 229/2019, Tomada de Preço 02.014.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliações das unidades escolares: CMEI Clube do Mickey, EMEB Bento Elói Garcia, localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

DO VALOR: R$ 582.650,49 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2020

Itapema, 13 de janeiro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 005 - PROCESSO 235.2019 – HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO 04.163.2019)

Publicação Nº 2316926

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 235/2019, Pregão 04.163.2019.

DO OBJETO: Aquisição de laboratório de informática móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.163.2019
CONTRATADA: POSITIVO TÉCNOLOGIA S.A (filial)

DO VALOR: R$ R$ 775.200,00 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2020

Itapema, 10 de janeiro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315566

DECRETO N° 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Secretário de Fazenda e Planejamento, Jaime Luis Henkes, matricula nº 15557/01, para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, período de férias do Secretário José Gilvane Lauer, matrícula nº 9941/13.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 17 de janeiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR 1ª SUPLENTE

Publicação Nº 2315821

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR
1ª SUPLENTE

No décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete do Prefeito do Município de Itapiranga, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 2.023/2001 foi dada posse, pelo Prefeito Senhor Jorge Welter, a Conselheira Tutelar do Município de Itapiranga/SC, Lígia Borscheid Buss, 1ª Suplente do pleito eleitoral ocorrido no dia seis de outubro de dois mil e dezenove, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para um mandato de 04 (quatro) anos, onde a mesma poderá assumir o cargo, quando convocada, a partir de 10 de janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente.
O presente Termo de Posse será datado e assinado também pela Conselheira Tutelar 1ª Suplente.

Itapiranga/SC, 17 de janeiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Conselheira Tutelar eleita 1ª Suplente e empossada na data de hoje:

LÍGIA BORSCHEID BUSS
Matrícula nº 15.586/01

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 01/2020 - COMISSÃO REGULARIZAÇÃO GLEBA

Publicação Nº 2315724

ATA 01/2020

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020, as nove horas, na sala de reuniões 7B, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os senhores: João márcio Faligurski, Izabel Correia da Silva, Rafael Vida Almeida, Telma Maria Teixeira Bauer, Diógenes Santos Moraes, Monica Harms Soares, Valne Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, para reunião da comissão de regularização da Gleba. Após cumprimentar os presentes o senhor João Marcio Faligurski deu início à reunião, informando seu desligamento da comissão, uma vez que não mais é o Coordenador da Cidadania, função que passou a ser exercida pelo senhor Valne Mamede de Lucena, conforme sua nomeação via Decreto Municipal 4258/2020, de 09 de janeiro de 2020. Agradeceu a colaboração dos membros da comissão no desenvolvimento dos trabalhos enquanto presidiu a comissão. Falou da preocupação em dar continuidade ao processo de regularização Gleba II, visto que os moradores estão ansiosos aguardando esse desfecho. O senhor Rafael agradece a colaboração do João Marcio frente a presidência da comissão e garante a continuidade das regularizações dizendo que os aproximadamente 280 processos deferidos pela comissão estão praticamente prontos para serem encaminhados para o cartório. João Marcio se coloca a disposição para auxiliar a comissão e a secretaria de planejamento em qualquer etapa da regularização, se despede da equipe e se ausenta da reunião. O senhor Valne apresenta as alterações necessárias no Decreto Municipal 3893, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia a comissão, as quais foram aprovadas pela comissão para envio ao Gabinete, sendo: * Art. 2º, Inciso I, Alínea a; * Art. 2º, Inciso III, Alínea b; * Art. 2º, Parágrafo Único: alterar a secretaria de Chefia de gabinete para Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico; Incluir a servidora Rosilda Aparecida Boldori como secretária da comissão. Será solicitado ao secretário da fazenda e ao chefe de gabinete a indicação de membros substitutos ao senhor João Marcio Faligurski e Fabiano Valore de Siqueira. Quanto ao questionamento do senhor Valne de alterar a comissão para avaliação de processos de REURB geral, de todos os bairros, ou se criar uma outra comissão para com esta finalidade, a comissão opta por permanecer como está e avaliar apenas processos do gleba. O senhor Rafael informou que a secretaria de planejamento está moldando os processos de REURB da gleba II conforme cartilha adotada pelo cartório de Itapoá, uma vez que o mesmo não mais vai aceitar somente a CRF, conforme acordo anterior. Que estará se reunindo com vice-prefeito e técnicos do planejamento, na parte da tarde da data de hoje, para definir diretrizes para envio destes aproximadamente 280 processos já deferidos, e que na próxima reunião já terá um parecer concreto para repassar a comissão. Referente ao protocolo 842/2019 – Alteração de responsabilidade tributária, a comissão solicita que o requerente apresente documento de anuência de Dorival Nojikoski, pois no contrato de compromisso de compra e venda apresentado não consta sua assinatura. A senhora Rosilda solicita orientação de como proceder referentes aos processos da gleba I, pois precisa dar retorno aos requerentes. Após discussão a comissão delibera por analisar os processos da gleba I em reunião específica, a ser convocada pelo presidente. Sem mais, encerra-se a reunião e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 02/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO GLEBA

Publicação Nº 2315726

ATA 02/2020

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2020, as nove horas e quinze minutos, na sala de reuniões 7B, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os senhores: Valne Mamede de Lucena, Izabel Correia da Silva, Diógenes Santos Moraes, Monica Harms Soares e Rosilda Aparecida Boldori, para reunião da comissão de regularização da Gleba. Após cumprimentar os presentes o senhor Valne Mamede de Lucena deu início à reunião informando que não foi possível efetivar ainda as alterações no Decreto Municipal 3893, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia a comissão, pelo fato que entrou em contato individual com os servidores da Secretaria da Fazenda e ninguém tem interesse em compor a comissão, desta forma decidiu-se solicitar a exclusão das duas vagas da Secretaria da Fazenda e incluir duas vagas para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico. Por solicitação dos membros as convocações serão realizadas com maior antecedência, para que os mesmos possam se programar. Os membros também repassaram informações ao novo presidente sobre o andamento e forma de trabalho da comissão até então. Ao analisar o protocolo 195/2020, no qual a senhora Jucimara de Oliveira solicita o cancelamento do parcelamento de IPTU nº 09/2020, por lote não pertencer ao seu pai José de Oliveira, a comissão entende não ser sua atribuição avaliar lançamentos incorretos e/ou irregulares de IPTU, solicita a tramitação ao protocolo geral e sugere encaminhamento ao conselho do contribuinte. Por demandar maior tempo e análise criteriosa optou-se por agendar reunião para dia 21/01/2020, com finalidade específica de apreciar processos da gleba I, que estão pendentes junto a coordenadoria da cidadania. Sem mais, encerra-se a reunião e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 78/2019

Publicação Nº 2315602

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.
Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Substituta do Município, o(a) Sr(a). KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva

Equipe de Apoio composta pelos membros, GERSON DOS SANTOS CHAVES e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 78/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	HASSAN PARHAMFARD
HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA - ME	NÃO CREDENCIADO (3º envelope)
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	WILSON ALEXANDRE SACKS (3º envelope)
BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	GRAZIELE FONTANA DAMASCENO

Analisados os documentos foi constatado que a empresa HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA - ME apresentou o item 5.1.4 Certidão da Junta Comercial com data de 13/11/2019, portanto não foi credenciada conforme item 6.8 do Edital. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	1, 3, 6, 7, 8, 9	R$ 21.423,50
BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	2, 4, 5, 10, 11	R$ 16.914,50

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h20.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME HASSAN PARHAMFARD	BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME GRAZIELE FONTANA DAMASCENO

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO TP Nº30/2019

Publicação Nº 2315796

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº30/2019 – Processo nº143/2019, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, PISTA DE PATINAÇÃO, QUADRA DE ESPORTES, E ARQUIBANCADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA SAMAMBAIAL, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, (RUA 13 E 14), NA LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DESCOBERTA TOTAL DE 2.640,90 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES

INTEGRANTES DO EDITAL.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através protocolo nº 165/2020 pela empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, sob fls. 297 a 302 e da contrarrazão impetrada protocolo nº 517/2020 pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sob fls. 307 a 311.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº312, Parecer Jurídico fls. 312/verso, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº30/2019 – Processo nº143/2019, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, PISTA DE PATINAÇÃO, QUADRA DE ESPORTES, E ARQUIBANCADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA SAMAMBAIAL, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, (RUA 13 E 14), NA LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DESCOBERTA TOTAL DE 2.640,90 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº312, Parecer Jurídico fls. 312/verso, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, assim para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO TPNº24-19-

Publicação Nº 2315806

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº24/2019 – Processo nº121/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para continuidade da ampliação da Escola Municipal de Ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no Balneário São José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através protocolo nº59/2020 pela empresa AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI , sob fls. 342 a 346.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Educação e pela engenharia da secretaria, sob fls nº349, Parecer Jurídico fls. 349/verso, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº24/2019 – Processo nº121/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para continuidade da ampliação da Escola Municipal de Ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no Balneário São José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Educação e pela engenharia da secretaria, sob fls nº349, Parecer Jurídico fls. 349/verso, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, assim para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA Nº 004/2020

Publicação Nº 2315811

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MOTORISTA Nº 004/2020

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de MOTORISTA

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 1 (um) candidato, mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Motorista Categoria D, vinculado aos afastamentos de servidores efetivos por concessão de licenças legais.

2 – As atribuições da função são: Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.

2.1 - Salário Mensal para habilitado: R$ 1.552,97 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para 40 horas semanais;
2.2 - O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) À férias e 13º salários proporcionais.

1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 080/2019;
1.6 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não for satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 20 a 24 de janeiro de 2020.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 8:00h às 1300h ou via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Documentos obrigatórios:

a) a) Cédula de identidade e CPF;
b) b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
c) c) Comprovante de residência;
d) d) Cópia da CNH categoria D;
e) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital;
f) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;
g) Curso de transporte de passageiros;

3.2 Documentos Opcionais:
b Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações. 3.3 - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;
3.4 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
3.4.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:
a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
b) Os candidatos classificados participarão de prova prática com base no Decreto 4.246/2020 e Código Nacional de Trânsito, em dia, horário e local que será publicado no site da prefeitura, a qual será de caráter eliminatório.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 - Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 28 de janeiro de 2020.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 29 de janeiro de 2020, das 8h às 13h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 - A classificação final será publicada até dia 31 de janeiro de 2020.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.
8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação.
8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;

9.CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:
Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
Uma foto recente 3x4;
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo médico;
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

10 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;
10.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
10.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 4.614/2020;
10.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA B. COSTA
Membro

GERSON DOS SANTOS CHAVES
Membro

ODRACIR DE CAMARGO
Membro

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Eu: _____
Filiação:_____
Data de Nascimento: _____
RG Nº.:_____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Itapoá, _____ de _____ de 2020

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 02/2020

Publicação Nº 2315649

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 02/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS GÊNEROS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE UM ANO OU ATÉ O TÉRMINO DOS PRODUTOS LICITADOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 02/2020 – Registro de Preço nº 02/2020 - Processo nº 02/2020.
Em virtude do Oficio nº 017/2020 da SME, sob folhas nº 218 a 219, que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

NO EDITAL ONDE LÊ-SE: 12.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social do Itapoá, situado na Avenida das Nações Unidas, nº.346, Balneário Princesa do mar, CEP 89.249-000– Itapoá/SC, no horário das 8h às 17h horas, de segunda-feira à sexta-feira,

exceto feriados e pontos facultativos.

12.8. As amostras ficarão em poder do Centro de Distribuição da Assistência social até a homologação do item ao qual se destina.

20.6 Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ n° 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 02/2020 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados."

PASSA A VIGORAR: 12.5. As amostras deverão ser entregues no Centro de Preparo da Alimentação Escolar, situado na Avenida das margaridas, nº.1070, Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000– Itapoá/SC, no horário das 8h às 16h horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.8. As amostras ficarão em poder do Centro de Preparo da Alimentação Escolar até a homologação do item ao qual se destina.

20.6 Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome do "Fundo Municipal de Educação", Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Bairro Itapoá, Itapoá (SC), CNPJ n° 02.482.295/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 02/2020 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados."

NA PROPOSTA ONDE LÊ-SE: 6.2 - É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) ter, pelo menos, um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) identificados com o nome da CONTRATADA para o transporte do(s) produto(s) até a(s) Secretaria de assistência social;

6.3 - O(s) transportes contendo a(s) entrega(s) da(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) comparecer ao das 09 (nove) às 11:30 (onze e trinta) horas, antes de qualquer entrega, para serem vistoriados quanto a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência;

8.1 - O procedimento de vistoria disposto no subitem 6.3 ocorrerá na Secretaria de Educação de Itapoá, situada na Av. 1590 – N. S. do Perpétuo Socorro, 430 - Itapoá - SC, 89249-000 – Itapoá/SC, entre às 8h horas às 13h30 horas, de segunda a sexta, exceto feriados a e pontos facultativos;

8.5 - A Equipe da Secretaria de Assistência Social poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) para "Análise Sensorial" e/ou Laboratorial em qualquer fase da execução do(s) Contrato(s) sendo os custos sob responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) nos caso:
a) Quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do(s) produto(s);
b) Suspeita de problema higiênico-sanitária.

8.5.2 - Análise da(s) amostra(s) poderá (ão) ser solicitado(s) pelo Fundo/Conselho da Assistência, pela CONTRATANTE de Itapoá ou por órgão competente;

PASSA A VIGORAR: 6.2 - É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) ter, pelo menos, um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) identificados com o nome da CONTRATADA para o transporte do(s) produto(s) até o Centro de Preparo da Alimentação Escolar;

6.3 - O(s) transportes contendo a(s) entrega(s) da(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) comparecer ao Centro de Preparo da Alimentação Escolar, das 8h às 9h, antes de qualquer entrega, para serem vistoriados quanto a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência;

8.1 - O procedimento de vistoria disposto no subitem 6.3 ocorrerá no Centro de Preparo da Alimentação Escolar, localizado a Avenida das Margaridas, nº 1070 , esquina com Alexandre Stika, Itapema do Norte, Itapoá/SC, das 8h às 16horas, de segunda a sexta, exceto feriados a e pontos facultativos;

8.5 - A Equipe da Secretaria de Educação poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) para "Análise Sensorial" e/ou Laboratorial em qualquer fase da execução do(s) Contrato(s) sendo os custos sob responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) nos caso:
a) Quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do(s) produto(s);
b) Suspeita de problema higiênico-sanitária.

8.5.2 - Análise da(s) amostra(s) poderá (ão) ser solicitado(s) pelo Fundo/Conselho de Educação, pela CONTRATANTE de Itapoá ou por órgão competente;

ACRESCE NO TERMO DE REFERÊNCIA: 9.2. Os lotes de água, hortifrúti e panificação deverão seguir entrega conforme a demanda repassada pelo Centro de preparo da Alimentação Escolar. Sendo que a entrega de água deverá ser de no mínimo 01 (uma) entrega semanal, nos locais indicados pelo Centro de Alimentação, podendo ser solicitadas mais entregas, conforme a demanda de uso do produto. Já os produtos de hortifrúti e panificação, serão no mínimo 02 (duas) entregas semanais nas escolas, também podendo ser solicitas mais entregas, conforme demanda de uso dos produtos.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 07h30min receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2020 realizará a abertura da

Sessão Pública.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº02-20-TP Nº30/2019-ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 2316169

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa	CNPJ/MF
PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03

O Município de Itapoá, através da Secretária de turismo e cultura e da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº30/2019 – Processo nº143/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, PISTA DE PATINAÇÃO, QUADRA DE ESPORTES, E ARQUIBANCADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA SAMAMBAIAL, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, (RUA 13 E 14), NA LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DESCOBERTA TOTAL DE 2.640,90 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, tendo em vista os despachos de julgamos sob fls. 312/314 dos autos o qual culminou no desprovimento do recurso da empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelope de proposta marcada para a data de 22/01/2020 às 09h:00min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Setor de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 5714/2020

Publicação Nº 2315794

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5.714/2020
Data: 16 de janeiro de 2020
Nomeia comissão para processo seletivo para contratação temporária de motorista

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Motorista, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:
1. CÉLIA MARIA REINERT ..... Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ..... Secretária
3. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ..... Membro
4. GERSON DOS SANTOS CHAVES ....Membro
5. ODRACIR DE CAMARGO ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 16 de janeiro de 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 005-2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2315597

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10:H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Professor Língua Portuguesa	Elaine T.de B.P. Schneider	03/02/2020	18/12/2020
02	40h	Professor Língua Portuguesa	Márcia Cerdeira	03/02/2020	18/12/2020
03	40h	Professor Língua Portuguesa	Jucelia Coelho Bueno Paim	03/02/2020	17/07/2020
04	30h	Professor Língua Portuguesa	Charlene Aparecida de Souza	03/02/2020	18/12/2020 ou até homologação do concurso
05	20h	Professor Língua Portuguesa	Ana Carolina Ortiz	03/02/2020	18/12/2020 ou até homologação do concurso

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019
Itapoá, 17 de Janeiro de 2020

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 006/-2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2315646

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09:H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	AEE	Nelma Machado	03/02/2020	18/12/2020
02	40	AEE	Naysa Correa Ledoux	03/02/2020	18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019

Itapoá, 17 de Janeiro de 2020

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 007/-2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2315722

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação

Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

11:H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	Inglês	Athaluana Amália C. Maia	03/02/2020	18/12/2020
02	30	Inglês	Rosangela Hruschica	03/02/2020	17/07/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019

Itapoá, 17 de Janeiro de 2020

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 (7º ADITIVO)

Publicação Nº 2315809

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017. (7º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município e de outro lado a Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede á Rua Getúlio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. DILMO WANDERLEY BERGER portador do CNPF/MF nº 538.063.959-34 e do CI.RG nº 1/R 1.161.147 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância com monitoramento eletrônico de alarme 24 horas para a Rede Municipal de Ensino, Centro Preparação de alimentação Escolar, e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, via telefone e sistema GPRS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 – PROCESSO Nº 36/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 26/2017, em 02 (dois) meses contados a partir do dia 19/01/2020 podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula segunda "Do Preço" acrescendo o valor de R$ 3.506,92 (três mil quinhentos e seis reais, e noventa e dois centavos), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (Mês) R$	Valor Total 02 meses R$
1	Serviço de monitoramento de alarme 24 horas composto por 14 (quatorze) Unidades, os equipamentos listados abaixo, serão disponibilizados pelo Município mantendo-os em perfeitas condições, e substituindo imediatamente, a expensas da Contratante, qualquer dos equipamentos que apresentem defeitos ou eventuais problemas, em seu funcionamento. Ou até mesmo aqueles que necessitarem de instalação.	Monitoramento	1	R$ 114,45 Por ponto R$ 1.602,30	R$ 3.204,60
2	SISTEMA DE OPERAÇÃO GPRS: A empresa contratada terá a responsabilidade de instalar e manter junto a Central de Alarme um Chip GPRS, que trabalhará como transmissor de dados para a Central de recepção. 1 (UM) UNIDADE EMEF ALBERTO SPECK ALBERTO SPECK.	Monitoramento	1	R$ 151,16 Por ponto	R$ 302,32
Total					R$ 3.506,92

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 26/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 26/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 17 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA DILMO WANDERLEY BERGER
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

Publicação Nº 2315779

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 21 de janeiro de 2020. HORÁRIO: 09h00min (abertura)

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019 - PROCESSO Nº 119/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 161/2020, pela empresa requerente: RPS CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 24.622.980/0001-22, com sede à Rua 1580, nº 227, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-00.

Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 3479/2018	JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.

TOMADA Nº01/2020-FOSSA AYRTON SENNA

Publicação Nº 2316261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 05/02/2020 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº01/2020 – Processo nº07/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA A RUA MADALENA HAÚ, Nº137, BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO, LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM

METRAGEM DE 63,52 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h:30min.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA 1484/2020 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2315394

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI N. º 1.484/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LIZ MARY HENK

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, inciso I, e artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 16 de julho de 2014, artigo 40, § 1º, III, "A" da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/2003. Artigo 36, inciso II da EC 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição – Regra Permanente da E.C.41/2003 à servidora LIZ MARY HENK efetiva no cargo de Psicólogo II , Nível "VIII" Referência "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais no valor de R$ 3.908,61 (três mil, novecentos e oito reais e sessenta e um centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2020.04.04695P, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 16 de janeiro de 2020.

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 3882/2019

Homologo:

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO N° 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315725

DECRETO N° 007, de 10 de janeiro de 2020.

"REGULAMENTA O ART. 23 § 2º DA LEI 2.189, DE 27 DE SETEMBRO DE 2009, QUE AVALIA A PROGRESSÃO POR MÉRITO OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Capitulo V, Seção II da Lei n° 2.189, de 27 de setembro de 2007:

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovado o Regulamento que avalia a progressão por mérito os Servidores Públicos do Município de Ituporanga em provimento efetivo.

Art. 2°. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do serviço público municipal, ao período de cada 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, será submetido à avaliação a fim de apurar o preenchimento dos requisitos necessários a progressão por mérito.

Art. 3º. O servidor que tiver direito deverá protocolar requerimento neste sentido até o dia 20 de dezembro do ano em que completar o tempo necessário, e a concessão ocorrerá até o mês de março do ano subseqüente.

Art. 4º. Serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Avaliação os requisitos previstos no § 2° do artigo 23 da Lei n° 2.189, de 27 de setembro de 2007 e constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 5º. O procedimento avaliativo de progressão por mérito ocorrerá a cada três anos de efetivo exercício.

Art. 6°. O servidor avaliado fará jus à progressão por mérito conforme resultado da avaliação realizada pela comissão, nos termos estabelecido no anexo I,
conforme pontuação a seguir :
a) 131 a 188– servidor apto;
b) 0 a 130 – servidor não apto.

Art. 7°. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° - Fica revogado o Decreto n° 601, de 18 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAPROGRESSÃO POR MÉRITO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CARGO:
SECRETARIA:	LOCAL DE TRABALHO:
DATA NOMEAÇÃO:	PERÍODO:

PRESSUPOSTOS BÁSICOS

1. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do serviço público municipal, ao período de cada 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, será submetido à avaliação a fim de apurar o preenchimento dos requisitos necessários a progressão por mérito.
2. Não poderá ser concedida progressão por mérito ao servidor em estágio probatório, de acordo com § 1° do artigo 23 da Lei n° 2.189, de 27/09/2007.
3. Serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Avaliação os requisitos previstos no § 2° do artigo 23 da Lei n° 2.189, de 27/09/2007.
4. Conforme artigo 24 da Lei 2.189, de 27/09/2007: É vedada a progressão por mérito ao servidor que durante o período aquisitivo: I - sofrer duas ou mais penalidades de advertência por escrito; II - sofrer pena de suspensão disciplinar; III - acumular mais de nove faltas injustificadas ao serviço; IV - afastar-se do cargo por motivo de licença para tratar de interesses particulares. *Parágrafo único.* Nos casos deste artigo o servidor perderá o direito à progressão relativa ao período aquisitivo em curso, podendo conquistá-la somente ao final do próximo período aquisitivo.
5. Será anulada a progressão feita indevidamente, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, o servidor que houver agido com dolo ou má-fé, conforme artigo 25 da Lei n° 2.189, de 27/09/2007.
6. Para efeito de avaliação dos requisitos a avaliação obedecerá os seguintes indicadores de desempenho: 4 – Excelente; 3 – Bom; 2 – Regular e 1 – Insatisfatório.
7. O servidor avaliado fará jus à progressão por mérito conforme a soma da pontuação obtida na avaliação realizada pela comissão, que deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento) da maior pontuação, para ao final ser atribuído um dos seguintes conceitos:
   a) 131 a 188 =APTO;
   b) 0 a 130 =NÃO APTO.

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
2. Preencha com o número de 1 (um) a 4 (quatro), correspondente ao indicador de desempenho alcançado pelo servidor:

4 – Excelente – o desempenho do servidor supera as expectativas.

3 – Bom – o desempenho do servidor atende as expectativas.

2 – Regular – o desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado sem contudo alcançá-lo.

1 – Insatisfatório – o desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado.

AVALIAÇÃO				
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: avalie a maneira como o servidor cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas, bem como, observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas.				
QUESITOS	**1 Insatisfatório**	**2 Regular**	**3 Bom**	**4 Excelente**
a) O servidor é assíduo no trabalho.				
b) Permanece no trabalho durante o expediente.				
c) É pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída.				
d) Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.				
SOMA:				
II – PRODUTIVIDADE: avalie a capacidade do servidor produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo.				
QUESITOS	**1 Insatisfatório**	**2 Regular**	**3 Bom**	**4 Excelente**
a) Realiza as tarefas inerentes ao seu cargo de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo os padrões esperados.				
b) Utiliza de forma adequada o tempo, cumprindo os prazos que lhe são dados para a execução dos trabalhos.				
c) Domina as tecnologias/equipamentos/máquinas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.				
SOMA:				
III – RESPONSABILIDADE:avalie o grau que o servidor cumpre seus deveres e obrigações inerentes as tarefas desenvolvidas.				
QUESITOS	**1 Insatisfatório**	**2 Regular**	**3 Bom**	**4 Excelente**
a) Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e/ou padrões				

estabelecidos.				
b) Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.				
c) Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.				
d) É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.				
SOMA:				

IV – DISCIPLINA:avalie a maneira que o servidor respeita, acata e cumpre as ordens que lhe são transmitidas.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Conhece e cumpre as normas legais e regulamentares.				
b) Mantém comportamento respeitoso e profissional na relação com pessoas, agindo com urbanidade e cordialidade, atendendo com presteza às demandas de seu público específico.				
c) Respeita hierarquia funcional no seu ambiente de trabalho.				
SOMA:				

V – IDONEIDADE MORAL:avalie o grau de atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) É leal à instituição a que serve, respeitando os princípios e regras que norteiam a honra e a probidade.				
b) Mantêm conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo a consciência de que e sua atuação perante a sociedade deve ser moldada pelos elementos éticos e morais.				
c) Possui atitude ética e profissional no desempenho de suas atribuições.				
SOMA:				

VI – DEDICAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO:avalie como o servidor mostra-se compromissado com seu trabalho na instituição.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Não poupa esforços, suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos do				

Município, independentemente de estarem sob sua responsabilidade.				
b) Demonstra comprometimento com o serviço público, com as atribuições do cargo e com o órgão ou entidade, sempre buscando alternativas para solucionar os problemas e situações inesperadas.				
c) Assume as responsabilidades que lhe são atribuídas, demonstrando cautela e prudência ao lidar com o público, enfrentando situações delicadas com sensibilidade.				
SOMA:				

VII – COOPERAÇÃO:avalie o grau de cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Coopera com a equipe auxiliando para o bom andamento dos trabalhos.				
b) Procura manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.				
c) Respeita as diferenças individuais e coletivas.				
SOMA:				

VIII – CRIATIVIDADE:avalie a capacidade do servidor em apresentar e desenvolver ideias para melhorar a qualidade das atividades no seu local de trabalho.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de sua unidade.				
b) Usa sua criatividade para resolver problemas.				
SOMA:				

IX – ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO:avalie a maneira que o servidor organiza suas tarefas e documentos, ou seja, com sequência de ações necessárias para atingir objetivos e metas funcionais e institucionais.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Planeja e prioriza a realização das tarefas, avalia o que é urgente e importante.				
b) Propõe estratégias para colocar os planos em ação.				
c) É habilidoso para organizar e dividir adequadamente seu tempo de trabalho, sempre cumprindo os prazos acordados.				
d) Mantém seu local de trabalho organizado,				

facilitando a localização de objetos, equipamentos ou documentos.				
SOMA:				

X – QUALIDADE:avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza o seu trabalho.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Exerce com zelo e dedicação as atribuições do cargo.				
b) Procura acertar sempre, buscando atender as demandas de maneira ágil e eficiente.				
c) Toma as providências necessárias para evitar a reincidência de um erro.				
d) Aplica seus conhecimentos e utiliza as ferramentas de trabalho de maneira adequada e segura.				
e) Preza pela economia do material e conservação do patrimônio público.				
SOMA:				

XI – CONHECIMENTO DO TRABALHO:avalie o grau de domínio e conhecimento dos serviços sob sua responsabilidade.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Demonstra habilidade para exercer as funções atinentes ao cargo.				
b) Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo.				
c) Conhece perfeitamente todas as funções de seu cargo. Tem condições, inclusive, para assumir outras.				
SOMA:				

XII – BOM SENSO E INICIATIVA:avalie a ação independente do servidor na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação em situações que se encontrem fora de sua alçada.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Colabora para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.				
b) Procura conhecer a instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento, legislação, instruções, normas, manuais, etc.				
c) Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.				
d) Demonstra potencial para inovar e decidir.				

e) Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.				
f) Busca aprender e atualizar-se contribuindo para os serviços da unidade e instituição.				
SOMA:				

XIII – APRESENTAÇÃO PESSOAL: avalie a forma como o servidor se apresenta ao local de trabalho.

QUESITOS	**1**	**2**	**3**	**4**
	Insatisfatório	**Regular**	**Bom**	**Excelente**
a) Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado.				
b) Comunica-se com eficiência, utilizando termos adequados e objetivos.				
c) Trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cidadãos.				
d)Zela pela sua higiene pessoal.				
SOMA:				

TOTAL GERAL: _____

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Pontuação	**Conceitos**
131-----188	APTO ( )
0 -----130	NÃO APTO ( )

PARECER CONCLUSIVO: Em observância a pontuação alcançada na presente avaliação de progressão por mérito, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve emitir o parecer para considerar o servidor**( ) APTO ( ) NÃO APTO** a progressão por mérito.

REPRESENTANTES AUXILIARES DA AVALIAÇÃO

Nome: _____/Assinatura: _____

Nome: _____/Assinatura: _____

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
Decreto de Nomeação:_____ DEISE STEFFENS PETRY cargo– Presidente/Assinatura:_____ ALESSANDRA HOFFMANN MORATELLI cargo– Membro/Assinatura:_____ HELENA REGINA KLAUMANN cargo – Membro/Assinatura:_____ HELENA DE MORAES SENS cargo – Membro/Assinatura:_____ ZULEIDE DUMES HESSMANN cargo – Membro/Assinatura:_____
DATA AVALIAÇÃO: _____/_____/_____.

DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316323

DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e

Considerando o disposto na Lei nº 2.342, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída de forma permanente, a Comissão que dispõe sobre os procedimentos para realização do transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Ituporanga, com a finalidade de disciplinar e regular as rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão do Transporte Escolar
Sandra Regina Berns Clasen – Secretária de Educação

a) Representantes da Secretaria da Educação:
Neudete Marta Schafer Medeiros
Cristiane Kalbusch Hinckel
Maria Fernanda Nienkotter Muller
Pâmela Medeiros

b) Representantes do Conselho Municipal da Educação

Mário Errath – Titular
Isaurea Martini dos Santos – Suplente

c) Representantes da Agência de Desenvolvimento Regional ADR:
Maria Etelvina Sant'Ana – Titular
Ricardo Henn - Suplente

d) Representantes do Transporte Escolar:
Tarcisio Leandro Pereira – Titular
Arni Lichtenfels – Suplente

e) Representantes do Conselho do Fundeb:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria da Educação;
Marileusa Lecy Monteiro Borges - Titular

Juceli Francener – Titular
Luis Augusto Wagner Scheeren – Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Claudenéia Montibeller– Titular
Gisele Vieira Lopes – Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Joselita Duarte Schumacher – Titular
Marceli Errath Wesphal – Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
Juliana Godinho Demarchi – Titular
Grasiela Goedert Sperber – Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Silvia Tholl Schlemper – Titular
Vilson Prim – Suplente
Carlos Augusto Meurer – Titular
Vanessa Sebold Schwartz – Suplente

VI - Representante do Conselho Tutelar;
Andréia Marcia Ventura – Titular
Sirlândia De Fátima Lopes Netto - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 037 de 06 de março de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315728

PORTARIA Nº 0007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à FRANCIELE KUHNEN HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária efetiva de 20 horas semanais, no CE. Bom Pastor, e 20 horas semanais em vaga vinculada a Marceli Errath Westphal no CE. Bom Pastor.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 09 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0019, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315729

PORTARIA Nº 0019, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à JOSIANE PETRI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CE. Profº Curt Hamm, em vaga excedente.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315730

PORTARIA Nº 0020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à BRUNA GABRIELA SENS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, para o CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Marileusa Lecy Monteiro Borges.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0021, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315732

PORTARIA Nº 0021, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à DANIELA KRAUS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 20 horas semanais, no CE.Leandro dos Santos, em vaga excedente.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0022, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315733

PORTARIA Nº 0022, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. Atribuir exercício à SUSETE HELENA THIESEN FERNANDES, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, no CEI. Cecília Kopp Thiesen em vaga excedente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0023, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315734

PORTARIA Nº 0023, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à LEILA DENIS PINHO MEES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Sandra Terezinha Ferreira Melo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0024, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315735

PORTARIA Nº 0024, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à SIMONI SEBOLD SCHAFFER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 20 horas semanais, no CE. BOM PASTOR, em vaga vinculada a Marceli Errath Wesrphal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0025, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315736

PORTARIA Nº 0025, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à DEISI KUHNEN ROSAR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CEI. MATILDE SENS, em vaga vinculada a Simoni Sebold Schaffer.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0026, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315738

PORTARIA Nº 0026, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à EDNA SCHIESTL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CEI. DR. MÁRIO CÉSAR SENS, em vaga excedente.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0027, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315740

PORTARIA Nº 0027, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à ELAINE HUGEN MATOS KLAUMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CEI. PEQUENO PRÍNCIPE, em vaga vinculada a Susete Helena Thiesen Fernandes.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0028, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315985

PORTARIA Nº 0028, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

CONSIDERANDO que no processo n. 2046/2018, de 19/06/2018 às 16:36, foi requerida a regularização fundiária de imóvel privado pertencente a Mirian Hoegen.

CONSIDERANDO que se trata de requerimento formulado pelo legitimado devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária e com o requerimento vieram documentos.

CONSIDERANDO que o requerimento foi realizado há mais de um ano, mas o Município de Ituporanga ainda não havia se organizado quanto à legislação municipal e a nomeação de servidores para compor a comissão especial de trabalho com conhecimentos para a aplicação da Lei.

DETERMINO

I – A abertura do procedimento administrativo a ser conduzido pela comissão técnica composta na forma da Portaria n. 873, de 17 de julho de 2019.

II – À comissão classificar e fixar uma das modalidades da REURB ou de promovam o indeferimento fundamentado do requerimento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

III – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso l do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º, da Lei nº 13.465/2017e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017);

c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo a primazia à regularição fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pêlos órgãos públicos;

f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final

por usucapião, na medida em que não serão renovas as
notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, hipótese em que deverá indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem (art. 14 do Decreto n° 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pêlos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei n° 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei n°13.465/2017 e art. 26 do Decreto n° 9.310/2018);

k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infrestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao Justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pêlos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

s) em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou a permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/18);

t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3° do Decreto n ° 9.310/2018);

u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

v) emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se. Dê-se ciência à comissão e ao legitimado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 0029, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315988

PORTARIA Nº 0029, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à GREICE KELLY MAY, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 horas semanais, no CEI. CURT HAMM, em vaga vinculada a Maria Elena Goulart Sebold.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0030, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315990

PORTARIA Nº 0030, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e certidão exarada da Secretaria da Educação, conforme processo nº 3893/2018, RESOLVE;

Art. 1°. CONCEDER atribuição de exercício à LUIS RICARDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, com a carga horária efetiva de 20 horas semanais, no CE. BERNARDINA FARIAS DE MATOS, e 20 horas semanais em vaga vinculada a Carlos Rogério Errarth no CE. BERNARDINA FARIAS DE MATOS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0032, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315991

PORTARIA Nº 0032, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora MARISTELA APARECIDA DE SOUZA ROLING, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 26/12/2019 a 23/04/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 13 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0037, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315993

PORTARIA Nº 0037, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

CONSIDERANDO que no processo n. 2178/2019, de 03/07/2019 às 09:34, foi requerida a regularização fundiária do imóvel privado pertencente a Fabio José Schmidt.

CONSIDERANDO que se trata de requerimento formulado pelo legitimado devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

CONSIDERANDO que o requerimento foi realizado há mais de um ano, mas o Município de Ituporanga ainda não havia se organizado quanto à legislação municipal e a nomeação de servidores para compor a comissão especial de trabalho com conhecimentos para a aplicação da Lei.

DETERMINO

I – A abertura do procedimento administrativo a ser conduzido pela comissão técnica composta na forma da Portaria n. 873, de 17 de julho de 2019.

II – Acolho a modalidade de REURB de interesse social, nos termos do requerimento, dada a impossibilidade de a comissão classificar e fixar uma das modalidades da REURB ou de promovam o indeferimento fundamentado do requerimento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

III – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso l do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º, da Lei nº 13.465/2017e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017);

c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo a primazia à regularição fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pêlos órgãos públicos;

f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovas as
notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, hipótese em que deverá indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem (art. 14 do Decreto n° 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pêlos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei n° 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei n°13.465/2017 e art. 26 do Decreto n° 9.310/2018);

k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infrestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao Justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pêlos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

s) em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou a permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/18);

t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3° do Decreto n ° 9.310/2018);

u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

v) emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se. Dê-se ciência à comissão e ao legitimado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 0038, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316150

PORTARIA Nº 0038, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1° Fazer cessar os efeitos de nomeações do servidor DEONISIO KRIEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, na Secretaria de Infraestrutura, e demais atos pertinentes a esse Órgão Público, em virtude do assentamento de seu óbito, conforme certidão anexa.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2019.
Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0039, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316157

PORTARIA Nº 0039, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora SIZILDA MARIA PEREIRA BRUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em virtude de sua aposentadoria.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019.
Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0040, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316160

PORTARIA Nº 0040, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora CASSIA BEATRIZ CUNHA SCHVARTZ no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0041, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316161

PORTARIA Nº 0041, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora SANDRA SOUZA DOS SANTOS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.
Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0042, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316163

PORTARIA Nº 0042, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora JOSEANE REGINA FOSTER ALVEZ admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.
Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0043, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315995

PORTARIA Nº 0043, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora GLACIA SIEVES MOHR, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0044, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315996

PORTARIA Nº 0044, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora KELLY CRISTINA PACHECO admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0045, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315999

PORTARIA Nº 0045, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANA CARLA GRAH ROSA admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0046, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316002

PORTARIA Nº 0046, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANA PAULA DOS SANTOS FERMINO admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0047, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316004

PORTARIA Nº 0047, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora CAMILA EDUARDA LONGEN admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0048, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316005

PORTARIA Nº 0048, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora CECILIA DOS SANTOS admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0049, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316008

PORTARIA Nº 0049, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora CLARICE MATENDAL BEL admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0050, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316010

PORTARIA Nº 0050, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora CLEIA DE OLIVEIRA admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0051, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316013

PORTARIA Nº 0051, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora DENISE SCHUTZ admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0052, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316017

PORTARIA Nº 0052, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora FABIANE NOVAZICK BENVENUTI BRUNN admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0053, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316020

PORTARIA Nº 0053, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor EDI CARLOS DA SILVA admitido em caráter temporário no cargo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação. Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0054, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316023

PORTARIA Nº 0054, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora GABRIELA JOHANSON admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação. Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0055, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316025

PORTARIA Nº 0055, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor GECIEL FABRICIO BARTH admitido em caráter temporário no cargo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0056, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316027

PORTARIA Nº 0056, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora JAINE APARECIDA DA SILVA ANDRADE admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0057, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316028

PORTARIA Nº 0057, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor LEANDRO JOSE RIBAS DOS SANTOS admitido em caráter temporário no cargo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0058, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316031

PORTARIA Nº 0058, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora LUCIANA STUPP admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0059, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316032

PORTARIA Nº 0059, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora LUCIANE DA SILVA DE SOUZA admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0060, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316033

PORTARIA Nº 0060, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora LUCIANE RODE admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0061, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316034

PORTARIA Nº 0061, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora MARCIA CORREA RIBEIRO admitida em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0062, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316036

PORTARIA Nº 0062, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor MARCO ANTONIO VAVASSORI admitido em caráter temporário no cargo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0063, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316039

PORTARIA Nº 0063, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora MARILENE KLAUMANN KUHNEN admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0064, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316042

PORTARIA Nº 0064, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora REGIANE RAMOS admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0065, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316044

PORTARIA Nº 0065, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora SHARLENE CLAUDINO admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0068, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316049

PORTARIA Nº 0068, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora LUCIMARA DOS SANTOS VERMOHLEN admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0069, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316179

PORTARIA Nº 0069, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor RICARDO CARLOS SILVA admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0070, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316048

PORTARIA Nº 0070, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0071, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316168

PORTARIA Nº 0071, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor ARNO SENS admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316170

PORTARIA Nº 0072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor CLEZIO DE ARRUDA admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0073, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316173

PORTARIA Nº 0073, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor MARCIO KLETTENBERG admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0074, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316174

PORTARIA Nº 0074, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora MARINA GOTHERIO DA SILVA admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0075, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316177

PORTARIA Nº 0075, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor PEDRO KNISS admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 0076, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316051

PORTARIA Nº 0076, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora CAROLINA THEISS VIEIRA admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0077, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316065

PORTARIA Nº 0077, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora IVANI KAMKE admitida em caráter temporário no cargo de INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS, na Fundação FEXPONACE, com desempenho da função na Casa da Cultura.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 0078, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316181

PORTARIA Nº 0078, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora GREICIELE BATISTA DA SILVA BARBOSA admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0079, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316185

PORTARIA Nº 0079, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora GEORGIA CARLA FRANÇA COELHO admitida em caráter temporário no cargo de ENFEMEIRA, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0080, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316186

PORTARIA Nº 0080, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor NILSON SCHUTZ admitido em caráter temporário no cargo de MOTORISTA, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0081, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316189

PORTARIA Nº 0081, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora TAINA ALVINA STEINBACH admitido em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 16 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 0082, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316054

PORTARIA Nº 0082, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o servidor EVELÁSIO ESPÍNDOLA admitido em caráter temporário no cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, na Fundação FEXPONACE.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 16 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 0083, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316055

PORTARIA Nº 0083, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o servidor CARLOS ALBERTO GRAH, nomeado pela Portaria nº 1.413, de 29 de novembro de 2019, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO da Fundação FEXPONACE nomeado pele Portaria nº 1.417, de 29 de novembro de 2019.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

Ituporanga, SC, 16 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0084, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316059

PORTARIA Nº 0084, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) JOSIANE ROSA SIEVES, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, a gozar férias pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 15/07/2019 a 28/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0085, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316060

PORTARIA Nº 0085, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) MARILIAM GRACIELA DOS SANTOS DE MELO, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 20/01/2020 a 29/01/2020 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0086, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316061

PORTARIA Nº 0086, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) JOSIANE ROSA SIEVES, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 20/01/2020 a 29/01/2020 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 16 de janeiro de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.456, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2315721

PORTARIA Nº 1.456, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o artigo 230, da Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008, e
Considerando o Requerimento nº 5248/2019 protocolado pelo Secretário da Saúde, que solicita a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos envolvendo o servidor ANTÔNIO ROGERIO PADILHA, conforme relatórios em anexo.
Considerando a necessidade de apurar-se a autoria de tais fatos com a indicação de seus responsáveis;
Considerando a obrigatoriedade da autoridade, quando tiver ciência de possíveis irregularidades no serviço público, promover a sua apuração imediata,

DETERMINAR

Art. 1º A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do art. 229 e seguintes do Estatuto do Servidor Público, a ser coordenada pela Comissão Permanente competente, em face do Sr. ANTÔNIO ROGERIO PADILHA, ocupante do cargo de VIGIA na Secretaria de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 1.130/2002, para apurar os fatos e que em tese se caracterizam como infração ao art. 197, inciso IV da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008.

1 – Comunique-se ao servidor para que, sempre que convocado, compareça para prestar declarações, sob pena de insubordinação, assegurando-lhes todos os seus direitos constitucionais, como o da ampla defesa e do contraditório, inclusive na forma de apresentação de defesa no prazo de 10 dias;

2 – Para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, a oitiva da Comunicante e a juntada de documentos;

3 – O relatório elaborado pela comissão Disciplinar será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, se este for o caso, e será remetido juntamente ao processo administrativo disciplinar à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

4 – O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta dias), a contar da notificação ao servidor, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 09 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Publicação Nº 2315892

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 17 de janeiro de 2020, às 14 horas, referente ao Processo Licitatório nº 4/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE BORDAR COMPUTADORIZADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I e demais especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos., foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram participantes.
Jaborá(SC), 17 de janeiro de 2020.

Jucieli Alves de Jesus
Pregoeira

DECRETO Nº 1876

Publicação Nº 2315392

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 94.300,00 (Noventa e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0001.(0001) (112) – Aplicações Diretas R$ 94.300,00

Recursos Ordinários – 0.1.0001.00000 – R$ 94.300,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 94.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0001.000000 (109) – Aplicações Diretas R$ 94.300,00

Recursos Ordinários – 0.1.0001.00000 – R$ 94.300,00

TOTAL ANULADO: R$ 94.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 17/JANEIRO/2020

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/01/2020

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2/2020

Publicação Nº 2316448

ERRATA
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 2/2019.
Onde se lê :Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Leia-se: Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 3,959 para R$ 3,999 ao litro, Gasolina comum de R$ 4,499 para R$ 4,649 ao litro.
Vigência: 13 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.
Jaborá-SC, 13 de janeiro de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2314252

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 015, de 16 de janeiro de 2020.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora DAIANE CESCA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/01/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/janeiro/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2314256

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 016, de 16 de janeiro de 2020.
NOMEIA ERIK LUIZ BONAMIGO PARA O CARGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado, como nomeado está, ERIK LUIZ BONAMIGO, brasileiro, solteiro, CPF 077.440.769-74, residente e domiciliado na Rua Vereador Euclides Dagostini – centro - Município de Lacerdópolis - SC, para ocupar o cargo de MÉDICO, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/01/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/janeiro/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2314291

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 019, de 16 de janeiro de 2020.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora GRACIELI FERNANDES DE OLIVEIRA MORESCO, para o cargo em comissão de Coordenadora de Serviços Externos, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/01/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/janeiro/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**70.402,31**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**70.402,31**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.575,79
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.826,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**90.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**341.750,27**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	90.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.750,27
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**167.952,81**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**175.476,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.978,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.978,78
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.745,94	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.594,99
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.976,73	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.976,73
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	77.251,36	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	77.926,36
SALDOS ANTERIORES	**329.676,63**		
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	327.916,15		
BANCO C/ MOVIMENTO	1.760,48		
TOTAL	**587.629,44**	**TOTAL**	**587.629,44**

JABORA, 31/12/2019

RONALDO CADORE
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2315885

EXTRATO D E C O N T R A T O Nº 03/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC para a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, na opção Basic, com 15 (Quinze) soluções, acrescido das soluções Aceleradora de MEI, Gestão Compliance e Antissuborno, Políticas de Crédito, totalizando 15 (quinze) soluções, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto (Anexo 1) e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO (Anexo 2).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, tendo início no primeiro dia útil seguinte a assinatura do Contrato, devendo respeitar o cronograma de atividades constante no Termo de Referência.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor Global de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) pela totalidade do objeto contratado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
02.001.04.122.0300.2020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.3.90 - Aplicações Diretas	01	0.1.00.0080

Jaraguá do Sul (SC), 14 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli pelo Contratante e Jaime Arcino Dias Junior pela Contratada.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2019/SECEL BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

Publicação Nº 2317131

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2019/SECEL
BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR MODALIDADE

Atletismo Masculino e Feminino			40	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	290	SIMONE PONTE FERRAZ	12/3/1990	VI
2º	161	ELIEL ABNER STUNFF	23/2/2002	V
3º	154	MATHEUS DONADONI PIRES	16/5/2002	V
4º	147	LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE	17/11/2004	IV
5º	135	JIMMY JHON DA SILVA LOPES	29/1/2000	VI
6º	132	GABRIEL RISTOW TASCA	15/6/2004	IV
7º	126	ANDREAS LOTHAR UBER KREISS	23/2/2004	IV
8º	109	AMANDA NUNES MACHADO	13/9/2001	VI
9º	98	BRUNA RIGO	30/8/1997	VI

10º	78	LUAN LESZKIEWICZ	23/6/2000	V
11º	71	BRUNA EDUARDA BATISTA	6/3/2002	V
12º	63	NATÁLIA CAMPREGHER	21/3/2005	III
13º	61	JONAS HENRIQUE FLORES	2/2/2004	IV
14º	56	RICARDO PANSTEIN	14/3/2005	III
15º	51	UILIAM ROWEDER VARELA	20/10/2003	III
16º	40	OLAVO JOSE REALI JUNIOR	28/8/1998	VI
17º	35	AMANDA PORTELA FERNANDES	16/3/2001	V
18º	33	JHONATAN MAINÃ MERCIO MEZZETA	9/8/2004	III
19º	33	RAFAELA STINGHEN NERI	6/2/2006	I
20º	30	PAULO HENRIQUE PEDROSO BATISTA	8/9/2006	I
21º	27	KELLIN LUANA FISCHER	16/1/2006	I
22º	25	LETICIA PEREIRA	6/8/2004	IV
23º	25	CAROLINA MENEL LOPES	25/5/2006	I
24º	21	CAIO EDUARDO SOUZA GARCIA	19/8/2002	III
25º	21	HECTORI SOLANO DE SOUZA	21/4/2003	III
26º	20	EMILY VICTORIA DA TRINDADE	4/3/2003	IV
27º	19	PABULA GABRIELE KARSTEN	17/9/2006	I
28º	18	ALICE LOCH	13/4/2004	III
29º	17	LUCAS PEREIRA DA SILVA	18/12/2006	I
30º	16	ANNY THAYANA DOS SANTOS KLEN	31/10/2002	III
31º	15	RODRIGO FIAMONCINI	24/4/2002	IV
32º	15	LILIAN LUIZA DA SILVA	22/1/2003	III
33º	15	TAYANE FABIOLA MAURIO DA SILVA	2/5/2003	III
34º	15	EDUARDA CAMILE SCHUNKE	3/4/2005	III
35º	15	WILLIAM MOACIR PEREIRA	26/5/2006	I
36º	14	ANA LUCIA KAZMIRSKI	10/10/2005	III
37º	12	KADINE LAIS SCHMITT	17/6/2005	III
38º	11	TAINA BUENO DE SIQUEIRA	14/11/2005	III
39º	10	MARIAH RUTHY PETERS	24/6/2005	III
40º	9	GUSTAVO ANTONIO TAZZO	9/10/2004	III
41º	7	ANDREIA DIANA FOLLMANN	12/6/2002	III
42º	7	AMANDA LETICIA DE TOFEL	19/9/2006	I
43º	6	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES	10/1/1997	III
44º	6	JAQUELINE HARTAMNN LANZNASTER	14/3/2000	III
45º	6	THAYNE FARIAS MARIA	11/5/2005	III
46º	3	OLAVO JOSE REALI	29/3/1970	III
47º	3	ANA CAROLINA HORN REDIVO	8/8/2005	III

48º	2	ÁLVARO DE CASTRO	30/10/2003	III
Atletismo Masculino e Feminino PARADESPORTO			14	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	105	LUIZ HENRIQUE TOMASELLI	7/1/1976	VIII2
2º	23	BRUNO EDUARDO NUNES DA SILVA	30/3/1996	II
3º	22	FELIPE SANTOS	5/3/1995	II
4º	20	CLARICE CRISTIANE POMMERENING	29/5/2000	II
5º	18	ELUZIA CRISTINE KRAFT RUFINO	30/5/2001	II
6º	16	MARIELLE CARVALHO	25/10/1979	II
7º	13	JONATAN ALEXSANDER FRANCO	19/3/1994	II
8º	12	MAICON MEURER	12/3/1993	II
9º	12	JEAN CARLOS CORREIA	7/2/1996	II
10º	10	DANIELA HOHSPTARCH BRAUN	22/11/1998	II
11º	10	MARIA CLARA DE SOUZA LOPES	21/1/2004	II
12º	8	GABRIEL JOSÉ RAMBO	16/10/1997	II
13º	3	VANILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	14/10/1989	II
14º	3	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	11/2/1992	II
15º	3	CARLOS GUILHERME HOSPEDACH	29/9/1993	II
16º	3	ALESSANDRO ANVERZE	17/5/1994	II
17º	3	VINICIUS DA SILVA QUADROS	12/8/1996	II
18º	3	MAYCON LUCAS DOS SANTOS MORAES	18/9/1999	II
19º	3	GUSTAVO LUIS DA SILVA	23.09.2002	II
Basquetebol Feminino			29	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	320	PÉTULA GIOVANNA FERREIRA	1/1/2002	V
2º	290	DIANA MOZER	13/6/2003	V
3º	280	JULIA KOLASSA	5/11/2002	V
4º	240	LUANA DE OLIVEIRA	16/4/2003	V
5º	234	SANANDA DRIKAELLY JARDIM	5/1/2004	VII
6º	234	SAMARA CRISTINA STOLF	14/1/2004	VII
7º	234	EMILLY MAYARA GRUTZMACHER	18/2/2004	VII
8º	234	HELENA ECCEL KUCK	26/10/2004	VII
9º	160	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	12/2/2003	V
10º	152	CAROLAIM ELLEN KOPP	1/4/2001	V
11º	120	GABRIELA DE AZEVEDO	19/1/2005	III
12º	120	KAMILLE KONRAD VAZ DOS SANTOS	18/3/2005	III
13º	112	KETLLIN DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	3/5/2006	III
14º	92	KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO	23/4/2000	III

15º	92	MIKAELLA NUNES	1/8/2000	III
16º	92	CAROLINE LORENSKI DA COSTA	16/8/2000	III
17º	88	GABRIELI REGINA REMUS	21/2/2003	III
18º	70	MARIA LUISA CANDIDO SILVA	21/12/2005	III
19º	68	NATHALIA BATISTA	28/11/2003	V
20º	62	EDUARDA VOIGT	9/1/2006	III
21º	62	THAMYLI ISABEL BATSCHAUER	14/2/2006	III
22º	62	KETLIN BRAGA	23/5/2006	III
23º	62	IRIS AMELIA SCHADEK	3/9/2006	III
24º	20	LUANA VEGINI URBIM	12/4/2005	III
25º	20	JAMILLE BORGES RIBEIRO	17/4/2005	III
26º	12	MARIA EDUARDA DE SOUZA MARTINELLI	4/4/2005	III
27º	12	MARIA FERNANDA DE SOUZA MARTINELLI	4/4/2005	III
28º	8	JULIA TERESA BRUCH	19/7/1995	III
29º	8	ANGELA DA SILVA PARADZINSKI	5/3/1996	III
30º	8	LARISSA DOS SANTOS MARCELINO	16/4/1999	III
Basquetebol Masculino			26	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	80	MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO	1/5/1999	VIII
2º	75	GUILHERME NATHAN DA SILVA	14/5/2003	V
3º	60	JOAO VITOR SANTOS DE CAMPOS	9/6/2002	V
4º	48	VICTOR HUGO VIEIRA	27/3/2002	V
5º	40	EDUARDO HORNBURG	1/6/2001	V
6º	40	NICOLAS LEONARDO LOPES MARTINS	22/7/2002	V
7º	40	WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA	27/1/2003	V
8º	40	JEAN EDUARDO DE LIMA	17/4/2003	V
9º	40	ANDRÉ FELIPE SELL	20/6/2003	V
10º	35	RODRIGO GUSTAVO SCHELLER	12/3/2003	IV
11º	35	JOÃO VITOR ROTERS	21/3/2003	IV
12º	35	CARLOS EDUARDO OLDONI	8/9/2003	IV
13º	35	LUCAS PETER GRILLO	13/2/2004	IV
14º	35	EZEQUIEL SEIBERT HELLWIG	30/3/2004	IV
15º	35	MARCOS DIOGO FANES	18/12/2004	IV
16º	4	MARCNELLER DA SILVA OLIVEIRA	23/12/1983	III
17º	4	ANDERSON OSCAR LOTHER	14/4/1990	III
18º	4	JEFFERSON GABRIEL VIDAL MACHADO	2/4/2002	III
Bolão 23 Feminino			4	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA

1º	80	DAIRCE MASS	21/1/1968	VI
2º	80	MARISTELA KACZOROWSKI TORIZANI	9/2/1979	VI
3º	80	KELEN FABIANE KRAMBECK PEIXE	22/12/1984	VI
4º	70	ZULEIDE FERNANDA DOROW MULLER	2/3/1980	VI
Bolão 23 Masculino			4	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	90	IMAR EDMUNDO FROELICH	13/4/1966	VI
2º	90	JONATHAN PROCHNOW	14/4/1987	VI
Ciclismo Masculino e Feminino			15	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	48	LUCAS OECHSLER	22/10/1992	VI
2º	40	LETICIA GARCIA	15/2/2004	IV
3º	30	LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR	10/11/2001	V
4º	30	BRUNO LOMBARDI BIZERRA	7/5/2003	IV
5º	25	GEUFER PROTSKA	8/2/2003	IV
6º	25	WAGNER DE OLIVEIRA DALCANALE	27/5/2003	IV
7º	25	GABRIELLE AMANDA STRAUB	8/4/2005	IV
8º	25	EDUARDO VOIGT CASTANHA	23/7/2005	IV
9º	15	RAFAEL LOMBARDI BIZERRA	27/6/2005	VII
10º	15	ERIC MICHAEL TECILLA	5/1/2004	IV
11º	15	EDUARDO BLONCOVSKI	5/2/2004	IV
12º	15	GUSTAVO FEDER	1/2/2005	IV
13º	6	JOAO FELIPE KANZLER	30/11/2005	I
14º	5	DEYVID WINICIUS DE OLIVEIRA	9/11/2002	III
15º	4	GABRIEL MIGUEL SCHULTZ	20/12/2002	III
16º	3	GUILHERME FEDER	20/10/2002	III
Futsal Masculino			37	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	90	RUAN PABLO ALFLEN	28/2/1998	VI
2º	60	GUSTAVO BASTO MARTINS	4/1/2001	V
3º	60	THIAGO FERREIRA STREIT	23/1/2001	V
4º	60	BRUNO TOMASELLI	7/11/2001	V
5º	60	ANDREAS HENRIQUE RONSKA	15/5/2001	V
6º	60	LUCAS RAHN KRAUSE	6/1/2002	V
7º	60	DIEGO GABRIEL RECH	23/1/2002	V
8º	60	LINCOLN ALEX MACHADO	9/4/2002	V
9º	60	GUILHERME OROFINO WITOSLAWSKI	28/6/2002	V
10º	60	YAGO MONTEIRO FERREIRA	4/8/2002	V

11º	60	WELLINTON RIBEIRO PEREIRA	9/9/2002	V
12º	60	FABIANO MILKE ALBINO	13/11/2002	V
13º	35	JEFFERSON DA SILVA NUNES	12/3/2003	IV
14º	35	GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA	19/4/2003	IV
15º	35	KAUAN GABRIEL ZIMMERMANN	2/7/2003	IV
16º	35	DIEGO DO PRADO LAURENTINO	14/7/2004	IV
17º	35	GUSTAVO LUIZ KARSPRISSEN	16/7/2004	IV
18º	35	JOAO VITOR LAZZARETTI	28/9/2004	IV
19º	35	THIERRY HENRIQUE PETREÇA	1/10/2004	IV
20º	35	GUILHERME PEDRO BOM GALIOTTO	28/11/2004	IV
21º	25	KAUAN MULLER SOUZA DOS SANTOS	31/3/2003	IV
22º	12	MAICON RODRIGUES DA SILVA	22/5/1989	III
23º	8	MIGUEL KRIEGER	19/3/2002	III
24º	8	GUILHERME RICARDO DE CASTRO	20/3/2002	III
25º	8	GUSTAVO PEDROSO DE GOES	22/5/2002	III
26º	8	RAUL NEITZKE BORGES	15/6/2003	III
27º	8	MAICON DA SILVA CERESA	6/11/2002	III
Natação Masculino e Feminino			20	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	483	GUILHERME GUSTAVO KANZLER	17/5/2005	VI
2º	377	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	30/10/2002	VI
3º	369	MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	VI
4º	319	MATHEUS MENEL STAHELIN	25/1/2006	IV
5º	282	MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	VI
6º	274	ANNA CAROLINA RUTSATZ BARTZ	18/11/2004	VI
7º	137	ALINE PAULI	23/9/2004	VI
8º	132	LETICIA NICOLUZZI PELIS	10/5/2005	VI
9º	109	YURI DANIEL BIALESKI	2/9/2005	IV
10º	80	BIANCA APARECIDA EWALD	14/2/1997	VI
11º	56	NATHAN LUIZ CARRANÇA RODRIGUES	18/8/2006	IV
12º	29	EDUARDO LANOSKI	16/9/2005	IV
13º	28	MANOELA PRIM SCHMITZ	17/1/2006	I
14º	25	MILEIDY PAULI PASQUALINI	1/9/2006	III
15º	18	FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO	15/3/2004	III
16º	8	MARIA EDUARDA SILVA STERPIM	22/11/2005	III
Natação Masculino e Feminino PARADESPORTO			5	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA

1º	36	MARIA HELENA RIGEL EGGERT	25/3/1957	II
2º	30	LUIZA POSSAMAI	11/1/2004	II
3º	24	ISABEL APARECIDA KUCZERA	29/4/1979	II
4º	18	DANIELLA BEATRIZ BUTZKE	12/12/1995	II
5º	1	JULIANA LUCHT GASCHO	28/5/1988	II
6º	1	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	2/12/1998	II
Taekwondo Masculino e Feminino			15	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	120	EMANOELLA YANG SIQUEIRA	15/1/2001	VI
2º	100	POLYANA LAISSA RODRIGUES GALVÃO	11/3/2005	IX
3º	100	STEFANI MARIA ROTESKI	6/7/2006	IX
4º	100	LORIANE JOLLEMBECK	24/10/1992	VI
5º	85	AMANDA MOTA TRUPPEL	10/1/2003	VI
6º	75	ALLANA LUZIA SIQUEIRA	24/6/2003	V
7º	65	LEANDRO GUSTAVO COSTA	10/9/2004	III
8º	55	GUSTAVO FELIPE MABBA	20/6/1994	VI
9º	50	SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT	26/4/1996	VI
10º	40	TAIS COGROSSI RICKEN	8/4/1993	VI
11º	25	BIANCA DA CRUZ CAMPOS BERNARDI	30/6/1987	VI
12º	25	ANDRE SOUZA GALVÃO	7/10/2003	V
13º	5	EMERSON HENRIQUE SCHOALB	6/7/2002	III
14º	5	ARTHUR EGER JUNCKES	26/4/2005	I
Tiro ao Prato			4	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	5	GUILHERME HASS NETO	31/5/1982	III
2º	5	THIAGO RAFAEL LANGE	18/5/1987	III
Tiro Armas Longas Masculino e Feminino			16	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	286	SAMUEL LEANDRO LOPES	15/3/1979	VIII
2º	155	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	13/6/1978	VI
3º	131	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	30/11/1977	VI
4º	125	CARLOS EDUARDO LANGE	8/8/1995	VI
5º	124	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	25/6/1985	VI
6º	123	CLESIO LUIZ CUNHA	22/11/1970	VI
7º	115	BRUNO LION GOMES HECK	15/8/1986	VI
8º	82	SIDNEI KREUTZFELD	25/1/1981	VI
9º	81	DENISIO BUTTENDORFF	1/10/1981	VI
10º	77	INAURA REINKE SCHMIDT	23/7/1980	VI

11º	77	RICARDO FUCH	19/12/1973	VI
12º	68	VILSON BORCHARDT	8/10/1963	VI
13º	68	TIAGO RAFAEL PERIN	19/8/1991	VI
14º	7	CELSO PERIN	27/7/1958	III
15º	3	RUI BARG	29/8/1957	III
16º	3	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	28/10/1984	III
Voleibol Masculino			25	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	60	ADRIANO BUENO DA ROCHA JUNIOR	7/11/2001	V
2º	60	JONAS GABRIEL OTTO	15/01/20002	V
3º	60	GABRIEL PAOLETTO KANZLER	11/2/2002	V
4º	60	ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI	28/6/2002	V
5º	60	JOAO VITOR BARRETO KATH	29/7/2002	V
6º	60	EDUARDO D'AGOSTINI WURSTER	25/10/2002	V
7º	60	VICTOR MARCELO DOS SANTOS	29/10/2002	V
8º	60	IVAN GUILHERME SANTOS JESUS	17/12/2002	V
9º	60	THAIGOR YAN SCHKOWOSKI	13/2/2003	V
10º	60	HENRIQUE FLOR DAMACENO	14/6/2003	V
11º	35	ANTONY JOSÉ BURGER	27/6/2004	IV
12º	25	DANTHON TODT LEMES DOS SANTOS	13/6/2003	IV
13º	25	PEDRO MARCON GONÇALVES	7/1/2004	IV
14º	25	GUILHERME ARTHUR KUNN	27/3/2004	IV
15º	25	RENAN ANDREY FORNAZARI	17/4/2004	IV
16º	25	EDUARDO WAGENNKNECHT	19/4/2004	IV
17º	25	GABRIEL MAAS MUNIZ DA SILVA	19/5/2004	IV
18º	25	KAUAN ESTEVÃO	14/6/2004	IV
19º	25	WILLIAN LUCAS DO NASCIMENTO	15/6/2004	IV
Voleibol Feminino			25	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	202	RHILARI SA SILVA PULQUERIO NOGUEIRA	3/1/2002	VI
2º	202	ADRIELI DA SILVA CABRAL	1/3/2002	VI
3º	202	SABRINA MARTIM DA SILVA	27/4/2002	VI
4º	202	ISABELY AYUMI TAKAESU	20/5/2002	VI
5º	202	EMILY DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	29/5/2002	VI
6º	202	MARIA LUIZA ELOI	20/9/2002	VI
7º	152	LAYS BECKER	8/1/2001	VI
8º	152	VITORIA MARCON GOLÇALVES	10/4/2001	VI
9º	122	ANE CAROLINE WEBER	16/11/2003	V

10º	97	LETICIA JUNKES	4/5/2003	V
11º	80	ANA BARBARA ALTENHOFEN THOMAZI DO NASCIMENTO	22/4/1981	VI
12º	80	SUEILANE SERENINI	20/8/1985	VI
13º	80	JULIANA BENEDETTI	5/2/1987	VI
14º	80	GISLAINE HANEMANN	30/6/1992	VI
15º	75	LUIZA DA CRUZ	3/3/2004	IV
16º	37	MISLAYNE SOARES DA SILVA	20/1/2004	IV
17º	37	CAUANE GABRIELI ADUR	16/4/2004	IV
18º	33	MARIA EDUARDA KREUTZFELD	25/2/2005	IV
19º	33	ISABELLE LOUISE RISSATTO	14/12/2005	IV
20º	25	JULIA RAFAELE LENZI	28/4/2003	IV
21º	25	LAURA RODRIGUES NORONHA	18/2/2004	IV
22º	25	LAURA MORETTI JUNKES	12/7/2004	IV
23º	16	VITTORIA ELENA KEUHNE	20/7/2006	I
24º	8	WALESCA EDUARDA DOS SANTOS	11/3/2005	I
Voleibol de Praia Masculino e Feminino			8	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	58	LARISSA TELES DE CAMPOS	17/4/2002	V
2º	58	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	25/9/2002	V
3º	35	ALLISON CITTADINI FRANCIONI	1/10/1993	VIII
4º	8	JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO	28/8/1999	III
5º	4	FELIPE COSTA DA SILVA	2/12/2000	III
6º	3	JOÃO VITOR DI MARI	13/7/1999	III
7º	3	GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ	8/11/1999	III
8º	3	PEDRO HENRIQUE SANTANA AUERSVALD	8/4/2002	III
Xadrez Masculino e Feminino			20	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	249	GUSTAVO ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	14/4/2001	VI
2º	234	LUCAS FONSECA PICCOLI	14/5/2003	VI
3º	200	SUZANA KOMOTO CHANG	9/2/1972	VIII
4º	95	EDUARDA NEUENFELD	19/1/2002	V
5º	90	AMANDA CAROLINA DE MELLO	8/9/1989	VI
6º	90	DENISE LEMONY	1/3/1990	VI
7º	90	GUILHERME ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	14/4/2001	V
8º	90	GUSTAVO PONSTEIN DOGE	9/1/2002	V
9º	40	LARISSA YUKI ICHIMURA GONÇALVES BARBOSA	14/7/1997	VIII
10º	30	CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER	1/10/2003	V

11º	30	LIVIA VILELA BOAVA	10/8/2005	IV
12º	25	ANA LUIZA SOUZA	13/6/2006	IV
13º	20	GUILHERME HENRIQUE DE MORAES SILVA	22/1/2006	IV
14º	15	JULIA FUCHTER	17/9/2003	V
15º	15	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CONSTANTINO	15/7/2006	IV

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

Comissão Bolsa Desportiva Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 468/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2018

Publicação Nº 2315634

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 468/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2018

Processo: Tomada de Preços 144/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Bureau de Serviços em Engenharia Ambiental Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E GESTÃO AMBIENTAL; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93; Fundamento Legal: A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e na justificativa do Gestor do contrato constante do Memorando 1572/2019/Samae/DT; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020;Data da assinatura: 26/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e César Augusto Arenhart.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 01/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Publicação Nº 2315887

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC para a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, na opção Basic, com 15 (Quinze) soluções, acrescido das soluções Aceleradora de MEI, Gestão Compliance e Antissuborno, Políticas de Crédito, totalizando 15 (quinze) soluções, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto (Anexo 1) e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO (Anexo 2).
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
FINALIDADE: A execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, na opção Basic, com 15 (Quinze) soluções, acrescido das soluções Aceleradora de MEI, Gestão Compliance e Antissuborno, Políticas de Crédito, totalizando 15 (quinze) soluções, conforme Termo de Referência, anexo.
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.
A atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.
O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo avançar na transformação local pela
implantação de políticas de desenvolvimento agregando um nível maior de complexidade.
Além das soluções estruturais que permitem a continuidade de estrutura sólida que resulta numa
Gestão Empreendedora, o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos
municípios, de acordo com as demandas identificadas.

Diante deste fato, e considerando as informações contidas na proposta comercial apresentada pelo SEBRAE (anexo), vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. A escolha se deu pela metodologia exclusiva empregada no Programa " Cidade Empreendedora", desenvolvido e implementado unicamente pelo SEBRAE, que visa promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema SEBRAE, em observância ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição.
O parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social do Sebrae autoriza que a entidade preste serviços, desde que intrinsecamente ligados aos seus objetivos e que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção de suas atividades:
Art. 5º - O SEBRAE tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes.
O SEBRAE atua em quatro grandes frentes fundamentais, quais sejam: (i) a articulação de políticas públicas que criem um ambiente institucional mais favorável; (ii) o acesso a novos mercados; (iii) o acesso à tecnologia e inovação; e (iv) a facilitação e ampliação do acesso aos serviços financeiros.
Nesse passo, e considerando que a atividade do SEBRAE é constitucionalmente prevista e volta-se à persecução de objetivos socioeconômicos constitucionalmente previstos, não há como negar que dela se infere a incumbência legal e estatutária de promover o desenvolvimento de instituições públicas e privadas, a viabilizar seu pleno enquadramento na hipótese de dispensabilidade de licitação também quanto a este requisito.
À luz do exposto, o SEBRAE enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei n.º 8.029/90 e realizada pelo Decreto n.º 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que sua missão norteie sua atuação, sem que essa se volte para o proveito das entidades ou pessoas que o conduzem.
Também não há como questionar que a entidade, por conceito, não possui finalidade lucrativa, o que fica comprovado com a análise do artigo 29 do Estatuto Social do SEBRAE.
Acerca da missão institucional, demonstrou-se que o SEBRAE não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acórdão n.º 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o SEBRAE desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.
Além disso, verificou-se que, ao longo de quarenta anos de história, o SEBRAE acumulou experiência e notoriedade que lhe tornaram uma referência nacional no desenvolvimento de programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, de forma que passou a gozar de inquestionável reputação ético-profissional.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, tendo início no primeiro dia útil seguinte a assinatura do Contrato, devendo respeitar o cronograma de atividades constante no Termo de Referência.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor Global de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) pela totalidade do objeto contratado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
02.001.04.122.0300.2020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.3.90 - Aplicações Diretas	01	0.1.00.0080

Jaraguá do Sul (SC), 14 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2317129

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS MULTI-ESTÁGIOS, MOTOR ELÉTRICO E CONJUNTO BOMBA CENTRÍFUGA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/01/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 30/01/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2317130

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOMETRIA, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/01/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 30/01/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 172/2019

Publicação Nº 2317127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 172/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 172/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.161/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para o Fornecimento e instalação de defensas metálicas, semi maleáveis simples, removíveis, reforçadas nas extremidades que dividem o trânsito entre veículos e pedestres, a serem instaladas na Rua 112 Domingos Rosa e estrada Hilda Spézia até a Chiesetta Alpina no Bairro Boa Vista e na Rua 60 Joaquim Francisco de Paula, próximo ao cemitério do Bairro Chico de Paula" da TOMADA DE PREÇOS nº 172/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 98.890,33 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.161/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 172/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para o Fornecimento e instalação de defensas metálicas, semi maleáveis simples, removíveis, reforçadas nas extremidades que dividem o trânsito entre veículos e pedestres, a serem instaladas na Rua 112 Domingos Rosa e estrada Hilda Spézia até a Chiesetta Alpina no Bairro Boa Vista e na Rua 60 Joaquim Francisco de Paula, próximo ao cemitério do Bairro Chico de Paula, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 98.890,33 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2019.
Gildo Martins de Andrade Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.161/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 254/2019

Publicação Nº 2317128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 254/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 254/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.351, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços médicos, destinados para suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho" da TOMADA DE PREÇOS nº 254/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: LABORALMED EIRELI ME, com o valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao item 01 e o valor unitário por consulta de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) referente ao item 02 do Edital, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de novembro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 254/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.351/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 254/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços médicos, destinados para suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: LABORALMED EIRELI ME, com o valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao item 01 e o valor unitário por consulta de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) referente ao item 02 do Edital.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de novembro de 2019.
Fernanda Fedalto Chicoski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.351

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 07-2020

Publicação Nº 2315426

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 7/2020
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 4/2020
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação de Sistemas específicos para GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 29 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 29 de janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 14 de janeiro de 2020
ALBINO KUSKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Joaçaba

PREFEITURA

ACÓRDÃO Nº94/2019

Publicação Nº 2315808

Acórdão nº94/2019
Processos nº 5088/2019
Reclamante: ALFE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA .
Reclamada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Ementa: ITBI
Divergência em valores
ITBI – Referente Integralização de Imóveis.
Votação conselho - Maioria.

I – DO RECLAMANTE:
A empresa Alfe Administração e Locação de Imóveis Ltda, com sede na Rua Gardina Knolseisen, nº 30, sala nº 01, andar térreo, bairro Centro, município de Treze Tílias SC, CEP: 89650-000, CNPJ: 12.670.549/0001-72, teve em data de 08 de agosto de 2019, negado por parte do setor de Fiscalização de Tributos do município de Joaçaba, SC o Processo Administrativo nº 4361 contendo recurso Tributário de 1º grau, contra valores de base de cálculo de ITBI. Inconformada com a decisão, interpôs Recurso Administrativo a este Conselho Municipal de Contribuintes.
A Recorrente integralizou imóveis em seu Capital Social através da 1ª alteração contratual, solicitando em 21/03/2019 a emissão das respectivas guias de ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, recebendo parecer, com respectiva base de cálculo em, 13/06/2019, correspondente ao valor global de R$2.898.435,17 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos trinta e cinco reais e dezessete centavos) com fundamento no estabelecido pelo art.99 do Código Tributário Municipal (LC nº 31/97 alterado pela LC nº 377/2018.
Embora se reconheça a presunção de legitimidade que embarca o lançamento em apreço, como espécie de gênero administrativo, a Recorrente possui o direito de impugnar o montante apresentado pelo fisco, o que fez através de impugnação apresentada em 12/07/2019, juntando para tanto as respectivas avaliações mercadológicas produzidas por profissional devidamente habilitado, onde levantou-se o valor real de mercado, se os mesmos fossem objeto de venda na presente data, resultando em uma base de calculo global de R$2.235.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais), todavia em 08/08/2019, recebeu ciência do indeferimento do pedido, mantendo os valores originalmente informados para fins de lançamento do ITBI, sob fundamento repetitivo de que seguiu-se o disposto no art.99 do Código Tributário Municipal §8, do mesmo diploma legal.
Ocorre que, tal fundamento desrespeita norma superior estabelecida pelo art. 38 do Código Tributário Nacional, mesmo porque a questão do nível de imposto é matéria que se insere no âmbito da política tributária, e se não fosse o bastante, ainda é penalizada a Recorrente com a progressividade prevista no §8º acima citado.

II – DO DIREITO:

O art. 38 do Código Tributário Nacional – prevê que (a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos)
A Constituição ou CTN tampouco exigem a fixação da base de cálculo em seu limite máximo, representado pelo exato valor de mercado.
Vale dizer, o valor venal para fins de incidência de ITBI, nada mais é que o valor pelo qual o bem seria transmitido em condições atuais de mercado.
Da conjugação dos arts. 38 e 148, ambos do Código Tributário Nacional, extrai-se, que a base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, ou seja, seu valor de mercado. Nesse sentido, tem sido as decisões dos tribunais.
No caso da base de cálculo do IPTU e ITBI não há, nem pode haver precisão matemática na apuração do chamado valor venal do imóvel. Daí a imprescindibilidade de visualizar um instrumento jurídico capaz de determinar, em cada caso concreto, a base de cálculo tanto quanto possível, próximo da realidade imobiliária local, e, ao mesmo tempo, propiciar ao contribuinte elementos que possibilitem a impugnação do valor venal atribuído ao seu imóvel.
Argumenta ainda a defesa aos nobres membros deste conselho, não há possibilidade de aceitar a vinculação de valor venal para apuração de IPTU e ITBI da mesma forma, uma vez que a apuração da base de calculo é a modalidade de lançamento desses tributos são diversas, embora em ambos os casos a previsão legal seja o valor venal do imóvel, são apurados em momentos distintos.
Diferente do IPTU o ITBI não é um imposto progressivo, inexistindo previsão constitucional para variação de alíquotas, o que pretende, de forma oculta, o recorrido ao majorar 30% a base de cálculo quando se tratar de imóvel comercial.
Alem disso, o ITBI é doutrinariamente classificado como um imposto real, incidindo sobre determinado bem, e não admitindo a progressividade, se quer a sua comparação a base de cálculo do IPTU como se pretende o Município de Joaçaba através de seu Código Tributário Municipal.
O caso em apresso trata-se de integralização no capital social pelo valor constante na Declaração de Imposto de Renda do Transmitente, como permite o Regulamento de imposto de Renda, decreto 9.580/2018. Desta forma, para fins de incidência do ITBI, entende-se certa a atualização da Base de Cálculo para o valor venal do imóvel, conforme determina legislação Federal, o que significa como já superado nas linhas acima.
A utilização da Base de Cálculo do valor IPTU para apuração do caso em tela, bem como, a majoração de 30% por ser imóvel comercial, é veemente um desrespeito ao direito da Recorrente, protegido pela Constituição Federal e Código Tributário Nacional, uma vez que, valor venal é o valor que o imóvel alcançaria no mercado, à vista, e no momento do Fato Gerador, e é o pretendido pela Recorrente apresentando para tal finalidade as avaliações mercadológicas anexas.

III – DOS PEDIDOS
Ante o exposto, requer seja conhecido o presente recurso e lhe seja atribuído efeito suspensivo, e no mérito, seja provido para o efeito de reformar a decisão hora recorrida, permitindo-se que a Base de Cálculo para fins de incidência do ITBI no presente caso seja considerada conforme as avaliações mercadológicas elaboradas por profissional devidamente habilitado, onde levantou-se o valor real de mercado dos referidos imóveis se os mesmos fossem objeto de venda na atualidade.

DA DEFESA

I – A Representante da Fazenda do Município de Joaçaba assim se manifesta:
Em primeiro lugar, importa deixar muito claro que a Administração deve obediência ao principio da Legalidade, tendo seus atos limitados às normas. No caso em tela especialmente à Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Sita a defesa Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro: A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. 1 do parágrafo único art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.
Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é licito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa pode fazer assim, para o administrador público significa deve fazer assim.
Está claro então que não há outra alternativa, senão seguir a norma. A discussão no presente caso refere-se à base de cálculo, alegando a Recorrente que o valor atribuído aos imóveis pelo município está 30% acima do preço de mercado. Argumenta ainda a defesa:
A Constituição Federal estabelece:
Art. 156 Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
O Código Tributário Municipal determina com relação ao ITBI:
Art. 99. A base de calculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos, no momento de transmissão ou de cessões.
§3º Para os imóveis localizados no perímetro urbano, fica adotada a Planta de Valores do Imposto Predial e territorial Urbano previsto no Anexo IX(9) da Lei Complementar nº 31/1997 a qual passou a vigorar com a edição da Lei Complementar nº291/2014, para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos. (Redação dada pela Lei Complementar nº377/2018).
§ 4º Para efeito de apuração do valor territorial, a área menor ou igual a 3.000,00m² será calculado multiplicando-se a metragem do terreno ou a fração de solo correspondente pelo valor do metro quadrado determinado para aquele local, aplicando-se os fatores de correção previstos no Anexo IX(9) do Código Tributário Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº377/2018).
§ 5º No caso previsto no parágrafo anterior, para terreno com área menor ou igual a 3.000,00m² edificada ou baldio, localizado em ZPP, APP, ou ZCA, o fator de correção para a topografia será 0,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº377/2018).
§ 7º Para apuração do valor predial será multiplicada a metragem construída pelo valor do metro quadrado determinado para aquela edificação, aplicando-se os fatores de correção previstos no Anexo IX(9) do Código Tributário Municipal.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 377/2018).
§ 8º Em caso de imóvel com utilização comercial, industrial ou de prestação de serviço, será acrescido:
- 50% ao valor da construção nos imóveis localizados na Zona Central;
- 30% ao valor da construção nos imóveis localizados nos demais zoneamentos intermediários;
- 10% ao valor da construção nos imóveis localizados na Zona Agropecuária. (Redação dada pela Lei Complementar nº377/2018).
§ 9º Se o valor calculado conforme os parágrafos anteriores for menor do que o valor da negociação do imóvel, este último será utilizado para o cálculo do imposto. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 377/2018).
Tem-se que o valor do imóvel decorre da Planta Genérica de Valores do Município, na forma estabelecida no art. 99 do CTM, não ocorrendo a avaliação individualizada para fins de ITBI em casos como ora discutido. Aplica-se o disposto no CTM e poderá ocorrer discussão no que tange ao valor, caso o terreno esteja cadastrado no Município com características diversas às locais, tais como, localização na quadra, metragem da construção, classificação do padrão da construção, etc. No caso em tela, mesmo estando no processo administrativo o espelho das unidades, nenhum dos itens cadastrais foi questionado, tão somente o valor total dos imóveis.
Frisa-se que as avaliações juntadas pela Recorrente não possuem o condão de modificar os valores constantes na Planta Genérica de Valores que integra o CTM.
A norma tributária deve ter caráter geral, com o a acima transcrita, sob pena de restar violado o princípio da isonomia ou igualdade tributária, na forma estabelecida no art.5º (caput) da Constituição Federal.
Pelo principio tributário da legalidade, a lei deve instituir o tributo, seu fato gerador, sujeito passivo, arrecadação, etc, incabendo totalmente a alegação de que a avaliação trazida pelo contribuinte deve preponderar, ou ainda avaliação individualizada, caso a caso.
Com relação à alegação de progressividade no ITPI, totalmente equivocada a Requerente, eis que em momento algum foi utilizada a progressividade tributária no Município de Joaçaba.
Assim sendo, conclui a defesa, requer seja conhecido o presente recurso e no mérito julgado totalmente improcedente, eis que corretamente aplicado o Código Tributário Municipal.

A Empresa Alfe Administração e Locação de Imóveis Ltda., com sede na Rua Gardina Knolseisen, nº 30, sala nº 01, andar térreo, Bairro Centro, Treze Tílias SC.
A Recorrente integralizou imóveis em seu Capital Social através da 1ª alteração contratual, solicitando em 21/03/2019 a emissão das respectivas guias de ITBI, recebendo parecer, com respectiva base de cálculo em 13/06/2019, correspondente ao valor global de R$ 2.898,435,17(dois milhões oitocentos noventa oito mil, quatrocentos trinta cinco reais e dezessete centavos) com fundamento no estabelecido pelo art.99 do Código Tributário Municipal (LC Nº 31/97 alterado pela LC Nº377/2018.
A Recorrente impugnou o montante apresentado pelo fisco da Municipalidade em 12/07/2019, juntando as respectivas avaliações mercadológicas dos imóveis em questão, produzidas por profissional devidamente habilitado, onde levantou-se o valor real de mercado, se os mesmos fossem objeto de venda na presente data, resultando em uma base de calculo global de R$ 2.235.000,00(dois milhões duzentos trinta cinco mil reais), todavia em 08/08/2019, recebeu ciência do indeferimento do pedido, mantendo os valores originalmente informados para fins de lançamento do ITBI, sob fundamento repetitivo do Código Tributário Municipal art.99.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria, de considerar o valor global de 2.235.000,00(dois milhões duzentos trinta e cinco mil reais), para apuração do calculo do imposto ITBI sobre os imóveis em questão.

Joaçaba, SC 06 de Dezembro 2019

.....
VALDIR PATZLAFF
Conselheiro Relator

.....
VANIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal

.....
SEVERINO LUIZ DE DÉA
Presidente CMC

DECRETO N° 5.850 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316449

DECRETO N° 5.850 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.106 – Pagamento de sentenças judiciais - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-31
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.849 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315817

DECRETO Nº 5.849 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.38.0619
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.654

Publicação Nº 2316145

PORTARIA Nº 5.654 DE 07 DE JANEIRO DE 2020
"RETIFICA PORTARIA Nº 1.029/2017"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA 1.029 de 24 de abril de 2017 que CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0000729/2017 de 07 de março de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Profissional de Educação Física Nível D-I.

Onde lê-se: "Profissional de Educação Física Nível D-I"

Leia-se: "Profissional de Educação Física Nível C-III".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.655

Publicação Nº 2316146

PORTARIA Nº 5.655 DE 07 DE JANEIRO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a partir de 01 de janeiro de 2018, ao Servidor(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-III", para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a partir de 01 de janeiro de 2019, ao Servidor(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-IV", para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 3º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a partir de 01 de janeiro de 2020, ao Servidor(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-V", para a Classe "C-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 4º. Revoga-se a portaria nº 2.118 de 07 de fevereiro de 2018.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.656

Publicação Nº 2316148

PORTARIA Nº 5.656 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.657

Publicação Nº 2316149

PORTARIA Nº 5.657 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação), 40 (quarenta) horas semanais da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido sua classificação no Edital de Remoção nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação), 40 (quarenta) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido sua classificação no Edital de Remoção nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.658

Publicação Nº 2316153

PORTARIA Nº 5.658 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível III (Mestrado), 40 (quarenta) horas semanais da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido sua classificação no Edital de Remoção nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível III (Mestrado), 40 (quarenta) horas semanais no Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido sua classificação no Edital de Remoção nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.659

Publicação Nº 2316155

PORTARIA Nº 5.659 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a) ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas semanais da Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido sua classificação no Edital de Remoção nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas semanais no Centro Educacional Frei Bruno, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido sua classificação no Edital de Remoção nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.660

Publicação Nº 2316159

PORTARIA Nº 5.660 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LARISSA NOVELLO, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº

332/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.661

Publicação Nº 2316162

PORTARIA Nº 5.661 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLIO SANTOS, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 332/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 12 de maio de 2017 a 11 de maio de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.662

Publicação Nº 2316164

PORTARIA Nº 5.662 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI, Engenheiro Civil, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 03/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 14 de outubro de 2016 a 13 de outubro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.663

Publicação Nº 2316166

PORTARIA Nº 5.663 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar a veracidade dos valores descritos no Ofício nº 023/2019 da Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba, conforme memorando nº 353/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e Parecer Jurídico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, GABRIELLA BALESTRIN, LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA E LUIZ FERNANDO VACCARI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.980 de 17 de agosto de 2016 e Decreto nº 5.782 de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.664

Publicação Nº 2316194

PORTARIA Nº 5.664 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento das obrigações funcionais por parte da servidora M.A.C., conforme memorando nº 012/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, INES MARIA PICOLI E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.665

Publicação Nº 2316198

PORTARIA Nº 5.665 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2020, o(a) Servidor(a) SILVANA ROSA LIMA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando interno da referida Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.666

Publicação Nº 2316201

PORTARIA Nº 5.666 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 de janeiro de 2020, o(a) Servidor(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando interno da referida Secretaria.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.667

Publicação Nº 2316205

PORTARIA Nº 5.667 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12 de janeiro de 2020, o(a) Senhor(a) GABRIELLA BALESTRIN do cargo de Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.668

Publicação Nº 2316208

PORTARIA Nº 5.668 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12 de janeiro de 2020, o(a) Senhor(a) JOSE PEDRO CORREA do cargo de Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.669

Publicação Nº 2316211

PORTARIA Nº 5.669 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de

dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo Disciplinar", que apura eventual descumprimento das obrigações funcionais do servidor G. H. C., garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo 01, encerrando o afastamento preventivo e o servidor retornando às atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.670

Publicação Nº 2316214

PORTARIA Nº 5.670 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) LYANA CHUDZIKIEWICZ, Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 13 DE JANEIRO DE 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Santa Tereza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

TP 01/2019 - ASSESSORIA FINANCEIRA

Publicação Nº 2315650

IMPRES – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/IMPRES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/IMPRES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria relativa ao mercado financeiro, destinada ao suporte às decisões da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos do IMPRES. Forma de Julgamento: Técnica e Preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h 00min, do dia 27/02/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Data de Abertura: às 14:30h do dia 27/02/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Sala do IMPRES, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.impres.sc.gov.br ou www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao IMPRES, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8810 ou pelo e-mail contato@impres.sc.gov.br

Joaçaba, 20 de janeiro de 2020.

IMPRES – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC).
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELIANE APARECIDA CERON VIER - Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0019/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2315860

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00019/2020
PROTOCOLO Nº 0182/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8666/93.
Declaração de Dispensa em 17/01/2020.
Joaçaba/SC, 17 de janeiro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

ERRATA COMUNICADO PARALISAÇÃO DE OBRAS 01-19

Publicação Nº 2315427

ERRATA DE COMUNICADO

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
ERRATA COMUNCIADO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS
NA EDIÇÃO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 3008 – PAG. 1532 DO DIA 20/12/2019

Onde lê-se:

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por sua Diretora Adjunta Patrícia Callegri Warken COMUNICA paralisação da execução dos serviços referente aos contratos:

1. JHL nº 0136/2018 – Ampliação da estação de tratamento de ágtua (ETA) e implantação do sistema de deságue do lodo gerado na estação de tratamento de água (ETA);
2. JHL nº 0055/2019 – Implantação de rede coletora de esgoto sanitário no município de Joaçaba;
3. JHL nº 0066/2019 – Implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada do Simae na área do RAP 012, em Herval d´Oeste;
4. JHL nº 0072/2019 – Remoção de lodo biológico da ETE Herval d´Oeste.

Esta paralisação se faz necessária em virtude feriados de Natal (25/12/2019) e de ano novo (01/01/2020); os pontos facultativos para os dias 24 e 31/12/2019, conforme Decreto n.5588 de 11 de janeiro de 2019 do município de Joaçaba, considerando a redução de servidores em atividade por motivo de fruição de férias, e a necessidade de reduzir possíveis transtornos nas vias públicas ou ao transito local durante o período de festividades de fim de ano.

Leia-se:

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin COMUNICA paralisação da execução dos serviços referente aos contratos:

1. JHL nº 0136/2018 – Ampliação da estação de tratamento de ágtua (ETA) e implantação do sistema de deságue do lodo gerado na estação de tratamento de água (ETA);
2. JHL nº 0055/2019 – Implantação de rede coletora de esgoto sanitário no município de Joaçaba;
3. JHL nº 0066/2019 – Implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada do Simae na área do RAP 012, em Herval d´Oeste;
4. JHL nº 0072/2019 – Remoção de lodo biológico da ETE Herval d´Oeste.

Esta paralisação se faz necessária em virtude feriados de Natal (25/12/2019) e de ano novo (01/01/2020); os pontos facultativos para os dias 24 e 31/12/2019, conforme Decreto n.5588 de 11 de janeiro de 2019 do município de Joaçaba, considerando a redução de servidores em atividade por motivo de fruição de férias, e a necessidade de reduzir possíveis transtornos nas vias públicas ou ao transito local durante o período de festividades de fim de ano.

O período de suspenção será entre os dias 21/12/2019 a 05/01/2020.

Joaçaba - SC, 16 de janeiro de 2020.

PORTARIA JHL 017/2020

Publicação Nº 2315880

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 017/2020 DE 17.01.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Designar: André Luiz Sauer, Engenheiro, P-8, N-1, Ref.F-1, para responder pela Função de Diretor Técnico, no período de 20 de janeiro de 2020 à 08 de fevereiro de 2020, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2020.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 018/2020

Publicação Nº 2315882

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 018/2020 DE 17.01.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N-1, Ref.F-1, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 20 à 31 de janeiro de 2020, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o diposto no parágrafo único, do Artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 019/2020

Publicação Nº 2315890

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 019/2020 DE 17.01.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Jean Ribeiro, Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-1, Ref. D-1, para responder pela Função de Gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, no período de 20 de janeiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2020, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 020/2020

Publicação Nº 2315894

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 020/2020 DE 17.01.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Janete Angela Casarim Tessari, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. C, para responder pela Função de Encarregado de Serviço do Setor de Recursos Humanos, no período de 20.01.2020 à 08.02.2020, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de janeiro de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

ATA PROPOSTA TP 05/19 - SIMAE

Publicação Nº 2315655

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 67/2019

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (17/01/2020), às nove horas, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-557/2019, de 26/12/2019, sob a presidência de Wilian Sartor Sganzerla, Vice-Presidente, estando presentes os membros Graciela Pratto e Alessandra Marcon Zanchetta; e Sr. André Luiz Sauer, Engenheiro do Simae, para abertura e julgamento dos envelopes propostas de preços da Tomada de Preços JHL 0005/2019 - Licitação 0067/2019, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE DE 1.000 M³, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA TRATADA, NA ZONA DE DISTRIBUIÇÃO DO RAP 012, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM HERVAL D'OESTE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Abertos os trabalhos, compareceu à sessão a empresa: Fast Industria e Comércio Ltda, representada pela Sra. Luciana Cadorin Baretta, SM7 Engenharia, Tecnologia, Importação Ltda, representada pelo Sr. Ary Cesar da Rosa. O Senhor Vice-Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Proposta de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou 1) desclassificar a empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda, pois a proposta apresentada está em desconformidade com o item 9.5 do Termo de Referência e não atende ao exigido no item 8.1, alínea "d" do Edital (não apresentou o certificado e/ou relatório do selante); 2) classificar em primeiro lugar a empresa: SM7 Engenharia, Tecnologia, Importação Ltda: R$ 784.462,11 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos); segundo lugar Fast Industria e Comércio Ltda: R$ 823.450,00 (oitocentos e vinte três mil, quatrocentos e cinquenta reais). O critério para a classificação da proposta foi o menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido no Edital. 2) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. O representante da empresa SM7 Engenharia, Tecnologia, Importação Ltda pediu para constar em ata que o projeto básico apresentado pela empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda é inconcluso e que a empresa não apresentou relatório de potabilidade. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Wilian Sartor Sanzerla
Vice-Presidente da CPL

Alessandra Marcon Zanchetta
Vogal da CPL

Graciela Pratto
Vogal da CPL

André Luiz Sauer
Engenheiro do Simae

Ary Cesar da Rosa
SM7 Engenharia, Tecnologia, Importação Ltda

Luciana Cadorin Baretta
Fast Industria e Comércio Ltda

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 03-2020

Publicação Nº 2316102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 14 do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019 Processo Licitatório nº 46/2019. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
10646	ALLIUM FLORES E PRESENTES EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLIUM FLORES E PRESENTES EIRELI	95.810.800/0001-84	MARCOS NEUHAUSER	461.469.899-91

Fornecedor: 10646 - ALLIUM FLORES E PRESENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mudas de flores de verão: sálvia vermelha (15 mudas por caixa)	CX		180,000	14,8500	2.673,00
2	Mudas de flores de verão: tagete (15 mudas por caixa)	CX		120,000	14,8900	1.786,80
3	Mudas de flores de inverno: petúnia (15 mudas por caixa)	CX		20,000	14,8800	297,60
4	Mudas de flores de inverno: boca de leão (15 mudas por caixa)	CX		120,000	14,8500	1.782,00
5	Mudas de flores de inverno: cravina (15 mudas por caixa)	CX		120,000	14,8500	1.782,00
6	Mudas de grama Esmeralda	M2		2.000,000	9,3800	18.760,00
7	Mudas de grama Preta (15 mudas por caixa)	CX		10,000	16,4800	164,80
8	Mudas de Liriópe Roxo (15 mudas por caixa)	CX		10,000	32,5000	325,00
9	Mudas de Mini ou Falsa Erica (15 mudas por caixa)	CX		10,000	21,9700	219,70
10	Mudas de Clorofito (15 mudas por caixa)	CX		10,000	21,9800	219,80
11	Mudas de Buxus Grande	UN		10,000	38,9000	389,00
12	Mudas de Buxus Pequeno	UN		15,000	18,8900	283,35
13	Mudas de Cipreste-italiano	UN		3,000	78,9000	236,70
14	Mudas de Palmeira Fênix Grande	UN		2,000	134,0000	268,00
15	Mudas de Palmeira Fênix Média	UN		2,000	88,0000	176,00
16	Mudas de Palmeira Fênix Pequena	UN		2,000	38,5000	77,00
17	Mudas de Viburno	UN		4,000	25,8000	103,20
18	Mudas de Podocarpus	UN		8,000	28,9000	231,20
19	Mudas de Caleandra	UN		2,000	43,9000	87,80
20	Mudas de Dracena Tricolor	UN		3,000	58,9000	176,70
21	Mudas de Arundina	UN		3,000	18,9500	56,85
22	Mudas de Philodendron	UN		1,000	118,0000	118,00
23	Mudas de Moréia	UN		10,000	12,9800	129,80
24	Mudas de Clusia Variegata	UN		5,000	32,9500	164,75
25	Mudas de Cróton	UN		3,000	93,5000	280,50
26	Mudas de Agapanthus	UN		60,000	7,4800	448,80
27	Mudas de Jasmim-amarelo	UN		20,000	16,9500	339,00
28	Mudas de Lírio-laranja	UN		60,000	7,4800	448,80
29	Mudas de Gerânio	UN		28,000	12,9700	363,16
30	Substrato (saco de 25 Kg)	SC		20,000	26,9700	539,40
31	Adubo orgânico (saco de 50 Kg)	SC		5,000	28,9500	144,75

Fornecedor: 10646 - ALLIUM FLORES E PRESENTES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Serviços de orientação, poda e limpeza dos espaços públicos abaixo: - Frente do prédio da Prefeitura Municipal; - Frente do Terminal de Transporte Escolar; - Praça da Escola de Educação Básica Joaquim D´Agostini/CIEL; - Frente da Casa da Cidadania; - Frente e lateral da Igreja Matriz; - Frente do Pavilhão da Igreja Matriz; - Frente da Casa da Mortuária; - Frente e lateral da Casa do Idoso; - Parque na Área de Lazer Municipal; - Frente e lateral do Terminal Rodoviário municipal; - Canteiros nos Portais de entrada e saída da cidade; Canteiros em frente a sede do CRAS; Jardim CEI Anjo Azul; Estacionamento em frente a Prefeitura Municipal; Canteiros de flores em frente ao Ginásio Municipal de Esportes; Canteiros de redutores de velocidade da Rua 07 de setembro, centro; e, Canteiros do cemitério municipal.	HR		250,000	21,9900	5.497,50
					Total	38.570,96

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 24/2019, Processo Licitatório nº 46/2019 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 46/2019 - Pregão Presencial nº. 24/2019 com valor global na importância de R$ 38.570,96 (trinta e oito mil quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2019, Processo Licitatório nº 46/2019 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 24/2019 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 24/2019;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 46/2019; o Edital do Pregão nº 24/2019 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,14 de Janeiro de 2020.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º6.171/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUE TRATA O DECRETO N.º 4.593 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2317065

DECRETO Nº 6.171/2020, de 16 de janeiro de 2020.

Altera a composição dos Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de que trata o Decreto n.º 4.593 de 08 de março de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III, V e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando o teor do Memorando n.º653/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Programa Bolsa Família, requisitando a substituição de seus membros;
Considerando o teor da justificativa reiterada através do Memorando n.º003/2020, demonstrando não só a relevância da continuidade dos serviços públicos prestados, mormente pelo relevante interesse público da administração;
Considerando que, sem que haja a devida alteração da composição dos membros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, não há como obter acesso ao sistema MEC e, assim sendo, inviável alimentar o sistema com as necessárias informações
DECRETA:
Art. 1º O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº. 4.593/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º
(...)
III– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Iara de Aguiar Souza – (Assistente Social);
b) Fabiane Kfouri Palma – (Assistente Social).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2316269

PORTARIA RH Nº 024/2020

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. ROSANE DA SILVA COELHO, Assistente de Administração, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2316273

PORTARIA RH Nº 024/2020

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. ROSANE DA SILVA COELHO, Assistente de Administração, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 058/2020

Publicação Nº 2317060

PORTARIA RH Nº 058/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 13.01.2020 a 11.02.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Fabiane Dias Fagundes da Silva	2018/2019
Gustavo Henrique	2018/2019
Mariselma Amaro Nola	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 059/2020

Publicação Nº 2317061

PORTARIA RH Nº 059/2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora CRISTINA MICHELS GODINHO DAL MOLIN, Engenheira Civil, do dia13.01.2020 a 11.02.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2020.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2317062

PORTARIA RH Nº 060/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora JAMILLE MILITÃO DE SOUZA, Técnica em Educação, do dia 13.01.2020 a 11.02.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2020.

MARILETE MACHADO MARTINS NUNES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 061/2020

Publicação Nº 2317063

PORTARIA RH Nº 061/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000012/2020;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 13 de Janeiro de 2020 a 11 de Fevereiro de 2020, a Servidora ANA PAULA MIGUEL ROSS, Educador Social, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2020.

ADERBAL MOREIRA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 065/2020

Publicação Nº 2317064

PORTARIA RH Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, SORAIA AMÁLIA WUST do Cargo em comissão de Gerente de Pesca e Aquicultura, GP 9, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 03/2020-PML

Publicação Nº 2316364

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 03/2020–PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de serviços de sonorização para o Carnaval 2020, dia 03 DE FEVEREIRO de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados no portal www.laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 17 de janeiro de 2020.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO ADM. Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: CONSISTE NA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL

Publicação Nº 2315555

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 003/2020
Edital: Tomada De Preço Para Obras e Serviços de Engenharia Nº001/2020
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Consiste na seleção de interessados na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares da Rua Amazonas – Trecho Entre A Rua Rio Grande E Rua Ricieri Invitti E Rua São João – Trecho Entre A Rua Amazonas E Avenida América.
Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 04 de fevereiro de 2020 e Abertura dos Envelopes realizar-se no respectivo dia e horário.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 16 de Janeiro de 2020. NOELI JOSE DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2020 DE 20/01/2020 "NOMEIA SERVIDORA THAIS FERREIRA CAMARGO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES"

Publicação Nº 2315863

Decreto Legislativo n. 002/2020
De 20/01/2020

"NOMEIA SERVIDORA THAIS FERREIRA CAMARGO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES"

LEODI JOSE COLTRO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e c/c Anexo IV da Lei Complementar 026/2013 e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. THAIS FERREIRA CAMARGO, nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação – C.C., junto a Câmara Municipal de Vereadores, percebendo o vencimento constante no plano de cargos e salários.

Parágrafo Único - Com a nomeação, a referida Servidora passa a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo IV da Lei Municipal Complementar n. 026/2013, com dedicação integral.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC,
em 20 de janeiro de 2020.

LEODI JOSE COLTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JURACI ANTONIO XAVIER
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMLM/2020 E Nº 003/FMS/2020

Publicação Nº 2315792

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMLM/2020 E Nº 003/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 31/01/2020 às 15h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para atender as demandas da frota do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 17 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMLM/2020 E Nº 004/FMS/2020

Publicação Nº 2315793

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMLM/2020 E Nº 004/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 03/02/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 17 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 INEXIGIBILIDADE N° IN01/2020

Publicação Nº 2315839

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 Inexigibilidade N° IN01/2020
O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, através da presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação. OBJETO: Esse procedimento tem por objeto abertura de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas, e ou físicas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantões presenciais na entrada de emergência do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC. Serão credenciadas todas as interessadas que preencham os requisitos do Edital durante o exercício de 2020. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 17/01/2020.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 02/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2315823

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 02/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo, vinculado ao financiamento da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC. CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, no valor global de R$ 201.836,15 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Vigência: 06/01/2020 - Término: 06/11/2020. Lebon Régis (SC). 17 de janeiro de 2020. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: DL09/2019

Publicação Nº 2315866

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 20/2019. LICITAÇÃO: DL09/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA NONA do Contrato em epígrafe para prorroga-lo por 06 (seis) meses, alterando o seu vencimento para 30/06/2020, com base legal no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF CNPJ 11.419.727/0001-24. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 30/06/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 2315832

TERMO ADITIVO Nº VI
CONTRATO Nº 15/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 2315834

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 17/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NILCEA ROCHA HANNA – GESTORA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 2315831

TERMO ADITIVO Nº VI
CONTRATO Nº 15/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 2315833

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 16/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NADIA AP. MACIEL - GESTORA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 2315825

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 30/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 2315829

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 32/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, NILCEA ROCHA HANNA – GESTORA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 2315828

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 31/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NADIA AP. MACIEL – GESTORA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 2315826

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 30/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II DE CONTRATO - LICITAÇÃO: TP02/2018

Publicação Nº 2315844

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 29/2018. LICITAÇÃO: TP02/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE em 2,5969% CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ 01.942.016/0001-86. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PMLL

Publicação Nº 2317069

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e mão de obra para o conserto do motor do veículo escolar Micro-Ônibus Marcopolo/Volare A8, ano 2004, placa: MEU-2062, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 30 de janeiro de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/01/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.284, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316421

DECRETO Nº 3.284, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
Estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 1.445/2019, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2020, combinado com os artigos 8º e 13 da Lei complementar 101/2000,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020, conforme definidos no Anexo Único.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.
Lindóia do Sul, 10 de janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 3.285, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316423

DECRETO Nº 3.285, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
Homologa o Plano Municipal de Cultura
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 231/2014, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura,

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Cultura constante do Anexo Único, com vigência para o decênio 2019/2029.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE LINDÓIA DO SUL

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316400

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Eliane Teresinha Moretto, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, vinculada no Gabinete do Prefeito e Vice, referente ao período aquisitivo de 21 de Janeiro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 13 de Janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316401

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Rudimar Alberto Milan, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Diretoria de Ação Social, referente ao período aquisitivo de 17 de Novembro de 2018 a 16 de Novembro de 2019, para gozo no período de 13 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, com a conversão de um terço em dinheiro, nos termos do § 1º do Artigo 128, da Lei Complementar nº 050/2003.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316402

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018, para gozo no período de 14 de janeiro de 2020 a 02 de Fevereiro de 2020, sendo que 10 (dez) dias já foram concedidos no período de 16 a 24 de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316403

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 422, de 23 de dezembro de 2019, ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 10 (dez) dias, compreendidos entre os dias 15 a 24 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316405

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 420, de 23 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Sônia Maria da Luz Mendes, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 09 (nove) dias, compreendidos entre os dias 16 a 24 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316406

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 12, de 07 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal Geneci Dellay, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contadora, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 23 (vinte e três) dias, compreendidos entre os dias 15 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316407

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Rayana Wastner Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médica do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 07 de Janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, para gozo no período de 17 a 31 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316410

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados

pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 433, de 27 de dezembro de 2019, ao Servidor Público Municipal a Servidor Público Municipal Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, compreendidos entre os dias 15 a 21 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316412

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jonas Fábio Dalmora, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista do ESF, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 18 de Janeiro de 2019 a 17 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 17 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316413

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Franciele Locatelli, contratada em carater temporário para exercer as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 21 de Janeiro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 17 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316416

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Zenilde de Oliveira Venancio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Diretoria de Ação Social, referente ao período aquisitivo de 21 de Janeiro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 17 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316419

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Ederson Dalla Costa, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 07 de Janeiro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 17 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 06.2020

Publicação Nº 2315496

DECRETO Nº 06/2020

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo aos interesses do Município, fica revogada a Inexigibilidade nº 121/2019, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 07/2020

Publicação Nº 2315498

DECRETO Nº 07/2020

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo aos interesses do Município, fica revogada a Inexigibilidade nº 119/2019, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 04/2020

Publicação Nº 2315873

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 04/2020
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATLETAS DA CME E DEMAIS EVENTOS ESPORÁDICOS QUE O MUNICÍPIO PARTICIPE. Exclusão do item 16, anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até dia 30/01/2020 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 30/01/2020 às 09:00 horas. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 17 de janeiro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 09/2020

Publicação Nº 2315965

DECRETO N.º 09/2020
Autoriza a unificação de áreas de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a unificação da área de 601,00 m², registrada na matrícula sob o n.º 13.767, no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, e da área de 610,00 m², registrada sob a matrícula n.º 13.768, no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, ambas localizadas no lado ímpar da Rua José Kraisch, Bairro Vila do Salto, em Luiz Alves/SC, de propriedade de Adélcio Kniss.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

Publicação Nº 2315804

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2019 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendentes de educação infantil – Secretaria Municipal de Educação

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000069	Daiana Pereira
0000052	Cyntia da Silva
0000051	Taiane Luani Momm

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	

Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA 11/2020

Publicação Nº 2315455

PORTARIA N.º 11/2020
Concede férias à Chefe de Gabinete.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Chefe de Gabinete, Sr.ª MÁRCIA CRISTINA MENDES, com início no dia 20 de janeiro de 2020 e término no dia 24 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 12/2020

Publicação Nº 2315457

PORTARIA N.º 12/2020
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª MARILÚCIA NASCIMENTO E SILVA, médica, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 13/2020

Publicação Nº 2315459

PORTARIA N.º 13/2020
Exonera servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Sr.ª TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE, a pedido desta, do cargo de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 14/2020

Publicação Nº 2315807

PORTARIA N.º 14/2020
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª VANDA GRAZIELE CORREIA COLSANI, professora, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 15/2020

Publicação Nº 2315810

PORTARIA N.º 15/2020
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª FERNANDA ELI RODRIGUES, atendente de educação infantil, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 16/2020

Publicação Nº 2315812

PORTARIA N.º 16/2020
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª BRUNNA ALEKSIEJUK SALES, atendente de educação infantil, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 517/2019

Publicação Nº 2315448

PORTARIA N.º 517/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª IVETE VICK KREISCH, monitora junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 16 de dezembro de 2019 e término no dia 14 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 518/2019

Publicação Nº 2315450

PORTARIA N.º 518/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª ILDA MARIA GRAF, professora de história junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 02 de janeiro de 2020 e término no dia 31 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 003/2020 - DL 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PML

Publicação Nº 2315665

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 003/2020 - PML
Dispensa nº 001/2020 - PML
Chamamento Público nº 003/2019 - PML

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes torna pública a Dispensa de Licitação referente a "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2019 e Anexos que o integram".

Fornecedores:
* JOSE LUIS DEZANET
* JULIO ANTONIO MARQUEZ
* MARILDE DAGOSTIN
* MAURO HECKLER
* IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN
* COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉA – COOPERNOSTRA
* COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA
* RAFAEL WEIRICH

Valor homologado: R$ 93.099,50
Fundamento legal: art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Luzerna (SC), 14 de janeiro de 2020.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 004/2020 - PP 003/2020 - TUBOS DE CONCRETO - PML

Publicação Nº 2315673

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 004/2020 - PML
Pregão Presencial nº 003/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por sua Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 31 de janeiro de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 31 de janeiro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 005/2020 - DL 002/2020 - SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS - PML

Publicação Nº 2316348

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 005/2020 - PML
Dispensa de Licitação 002/2020 - PML

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria Coordenação de Governo e Gestão, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação da instituição financeira COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 87/780.268/0001-71, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99.700-228, neste ato representada pelo Gerente de Agência de Luzerna/SC, Sr. LEONARDO LUIS ROMAN, destinada à prestação de serviços bancários para arrecadação de receitas tributárias e não tributárias de competência do Município de Luzerna/SC, através de boleto bancário, em padrão de modalidade arrecadação com registro, por intermédio da rede bancária, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com o Termo de Referência anexo".

Valor contratado: R$ 1,40 (LOTE 1)
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 17 de janeiro de 2020.

Juliano Schneider
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4261

Publicação Nº 2316351

DECRETO Nº. 4261
Data: 15.01.2020

PRORROGA POR MAIS 01 (UM) ANO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 01/2020-Gestão de Pessoas de 10 de Janeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Público Municipal-Edital nº 001/2018/FMS da Secretaria Municipal de Saúde, homologado em 18 junho de 2018, conforme Decreto nº 4127/18 de 18.06.2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 15 de Janeiro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Publicação Nº 2315838

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LEANDRO CESAR PASDIORA
CNPJ Nº: 29.657.698/0001-02
Valor Registrado: R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte dois mil reais).
Objeto: Aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 577/2019, Pregão Presencial - RP nº 121/2019.
Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de janeiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2020

Publicação Nº 2315437

DECRETO Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Que a necessidade de serviço continuado na Instituição de Acolhimento,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 17 de janeiro a 17 de maio de 2020, da servidora FABRÍCIA ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 5.217.466, ocupante do cargo de Monitora Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de janeiro de 2020.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DECRETO 003/2020

Publicação Nº 2316076

DECRETO nº003/2020
De 06/01/2020
NOMEIA HELIO RISSON PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE ADMINISTRACAO GERAL CC-03, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de HELIO RISSON na função Assessor de Administração Geral CC-03 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 09/01/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 004/2020

Publicação Nº 2316079

DECRETO nº004/2020
De 09/01/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PASCOINA RAMPAZZO EXCERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a portaria de nomeação 026/2016 de 01/02/2016.

CONSIDERANDO o término do mandado de Conselheira Tutelar do Município.

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal PASCOINA RAMPAZZO na função de CONSELHEIRA TUTELAR a partir de 09/01/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.

.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 005/2020

Publicação Nº 2316081

DECRETO nº005/2020
De 09/01/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA MACHADO RIBEIRO EXCERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a portaria de nomeação 146/2018 de 06/06/2018.

CONSIDERANDO o término do mandado de Conselheira Tutelar do Município.

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal MARIA EDUARDA MACHADO RIBEIRO na função de CONSELHEIRA TUTELAR a partir de 09/01/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 006/2020

Publicação Nº 2316083

DECRETO nº06/2020
De 09/01/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SALETE CHITOLINA EXCERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação 021/2016 de 25/01/2016

CONSIDERANDO o término do mandado de Conselheira Tutelar do Município.

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal SALETE CHITOLINA na função de CONSELHEIRA TUTELAR a partir de 09/01/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 007/2020

Publicação Nº 2316086

DECRETO nº07/2020
De 09/01/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DELIRES MARIA ZANCANARO EXCERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação 169/2017 DE 20/04/2017.

CONSIDERANDO o término do mandado de Conselheira Tutelar do Município.

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal DELIRES MARIA ZANCANARO na função de CONSELHEIRA TUTELAR a partir de 09/01/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 008/2020

Publicação Nº 2316088

DECRETO nº08/2020
De 09/01/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUIZA BATISTA FLECK EXCERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação 022/2016 de 25/01/2016.

CONSIDERANDO o término do mandado de Conselheira Tutelar do Município.

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal LUIZA BATISTA FLECK na função de CONSELHEIRA TUTELAR a partir de 09/01/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 011/2020

Publicação Nº 2316090

DECRETO nº011/2020
De 10/01/2020
NOMEIA MARCIANE CHITOLINA BELLO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, EM CARATER ELETIVO, DE ACORDO COM A LEI 1014/2013 DE 30/07/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema
realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros.

CONSIDERANDO publicação de Ata de votação em 07/10/2019 e 23/12/2019,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de MARCIANE CHITOLINA BELLO, em caráter eletivo, na função conselheira tutelar junto ao Conselho Tutelar. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 012/2020

Publicação Nº 2316092

DECRETO nº012/2020
De 10/01/2020
NOMEIA FLAVIANE ZANCHIN PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, EM CARATER ELETIVO, DE ACORDO COM A LEI 1014/2013 DE 30/07/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema
realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros.

CONSIDERANDO publicação de Ata de votação em 07/10/2019 e 23/12/2019,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de FLAVIANE ZANCHIN, em caráter eletivo, na função conselheira tutelar junto ao Conselho Tutelar. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 013/2020

Publicação Nº 2316094

DECRETO nº013/2020
De 10/01/2020
NOMEIA MARILUCIA CARBONERA DONZELLI PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, EM CARATER ELETIVO, DE ACORDO COM A LEI 1014/2013 DE 30/07/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema
realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros.

CONSIDERANDO publicação de Ata de votação em 07/10/2019 e 23/12/2019,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de MARILUCIA CARBONERA DONZELLI, em caráter eletivo, na função conselheira tutelar junto a Secretaria Municipal de Administração. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2316072

Portaria nº 003/2020
De 06/01/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROVANIR PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ROVANIR PERUZZO período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 06/02/2020 A 06/03/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 16/07/2018 a 15/07/2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2316071

Portaria nº 004/2020
De 06/01/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA SEGANFREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ANA PAULA SEGANFREDO período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/02/2020 A 03/03/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/10/2018 A 04/10/2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2316067

Portaria nº006/2020
De 06/01/2020.
DISPENSA DO SERVIÇO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA PAULA SEGANFREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/97
CONSIDERANDO a certidão fornecida pelo juízo da 48ª Zona Eleitoral da Comarca de Xaxim, dando conta que a respectiva servidora prestou serviço eleitoral no 2º Turno das Eleições Municipais, dia 28 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/1997, dispõe sobre a dispensa ao serviço em dobro dos dias de serviços prestados, além do abono da falta no dia dos trabalhos eleitorais;

DETERMINA

Art. 1º - A dispensa do serviço da Servidora Pública Municipal ANA PAULA SEGANFREDO, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020, nos termos acima mencionado.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 007-2020

Publicação Nº 2316066

Portaria nº007/2020
De 06/01/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SONIA NARA DIAS DAL BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado médico MARCIA COSTA MORALES CRM 10342 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 60 dias a Servidora Pública Municipal SONIA NARA DIAS DAL BELLO a partir de 24 de dezembro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 008-2020

Publicação Nº 2316062

Portaria nº08-01-2020
De 06/01/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JOVANDRA APARECIDA DAL BELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal CONSIDERANDO o atestado médico firmado pelo Dr. EMELINE CADORE CRM 22546, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de assistência pessoal a pessoa da família.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para fins de assistência pessoal a sua mãe, ADELAIDE DAL BELLO a Servidora Pública Municipal JOVANDRA APARECIDA DAL BELLO, por 60 dias enquanto perdurar a necessidade de atendimento, com prazo máximo de concessão de 120 (cento e vinte) dias sucessivos e improrrogáveis, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.
Parágrafo Único: Período descrito no atestado: 06/01/2020 a 05/03/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 06 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 009-2020

Publicação Nº 2316056

Portaria nº 009-2020
De 07/01/2020.

ALTERA DATA DE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CRISTINA CARLA SOTILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e
CONSIDERANDO necessidade do serviço público,

D E C I D E

Art. 1º - Alterar data de férias ao Servidor Público Municipal CRISTINA CARLA SOTILLI, para o período a contar a partir de 13 de janeiro de 2020 com termino em 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 058/12/2019.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2316052

Portaria nº011/2020
De 10/01/2020

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA LUIZA PAGANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 079-12-2019 que concedeu ferias

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias à Servidora Pública Municipal BRUNA LUIZA PAGANI por um período de 20 dias, a partir de 13 de janeiro 2020, de em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 2316047

Portaria nº 012/2020
De 10/01/2020

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO Portaria 066-12-2019 que concedeu ferias

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias à Servidora Pública Municipal ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO por um período de 10 dias a partir de 13 de janeiro de 2020, de em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 2316045

Portaria nº013/2020
De 10/01/2020

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIA ANTUNES PAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO Portaria 078/2019 que concedeu férias
CONSIDERANDO necessidade do serviço público

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias à Servidora Pública Municipal FABRICIA ANTUNES PAZ por um período de 20 dias, a partir de 15 de janeiro 2020, de em consequência do serviço público,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2315716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020/EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020/EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 09:00 horas do dia 21/01/2020, à Rua Alfredo Cordeiro – 220 – Centro – Mirim Doce(SC), quando serão recebidos a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 47-3565-0022/ Na Secretaria da Educação com a Jersica ou 47 3565-0252 na Secretaria de Agricultura com a Cassia.
Mirim Doce/SC, 17 de janeiro de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2441/2019

Publicação Nº 2315546

LEI MUNICIPAL Nº 2441/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TITULO PRECARIO, DE PARTE DE IMOVEL DO MUNICIPIO, PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE RÁDIO COMUNITARIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial e, seu Art. 72 e 73 em seu § 3º do Artigo deste artigo 73 que dispõe: "A permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto",

FAZ SABER, que a Colenda Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a permissão de uso, a título precário, firmar o respectivo termo, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA MODELO, inscrita no CNPJ nº 10.879.629/0001-07, de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, não oneroso, por um período de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendido o interesse público, de uma área de aproximadamente de até 90m2 (Noventa metros quadrados), localizado na parte do Imóvel, da chácara rural nº 07, da sessão jundiá, constante da matricula do ORI (Oficio de Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC) nº 8708, de propriedade do Municipio de Modelo SC, que tem por objetivo executar serviço de radiofusão comunitária e beneficiar a comunidade e demais, conforme disposições estatutárias.
§ 1º – A área da permissão de uso, demarcada pelo Municipio, destina-se para instalação de torre de retransmissão, para atendimento da rádio comunitária, de propriedade da entidade descrita no caput deste artigo.
§ 2º - A permissão de uso de que trata esta lei destina-se exclusivamente a finalidade mencionado no parágrafo § 1º acima, e se ocorrer o encerramento das atividades, ou a entidade estiver inativa por mais de 06 (seis) meses, cessa automaticamente a permissão, sendo de responsabilidade da entidade a retirada os materiais.
§ 3º - A entidade deverá efetuar a manutenção e conservação da área da permissão de uso, do equipamento instalado, pagar as despesas respectivas, respondendo civil e criminalmente pela utilização da área e do equipamento da torre instalada, devendo observar os limites e condições das demais utilizações de equipamentos instalados nesta área.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 13 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL 2442/2019

Publicação Nº 2315547

LEI MUNICIPAL N°2442/2019 de 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO EM FAVOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS, DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Modelo SC, inscrita no CNPJ nº 80.625.411/0001-01, o seguinte imóvel: "Lote Urbano nº 189 (parte) , da quadra n° 01 , com área de 531,00 m2 (quinhentos e trinta e hum metros quadrados), com benfeitorias sendo uma escola, em alvenaria, coberta com telhas de barro com área de 310,92 m2 (trezentos e dez, virgula noventa e dois metros quadrados) situado à Rua7 de Setembro esquina com a Rua Benjamin Constant, nesta Cidade e Comarca de Modelo – SC", matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo sob n° 3.484.
Art. 2º- A presente doação tem por objetivo possibilitar a melhoria na utilização, aplicação de recursos da entidade e a ser recebido de convênios e doações, na reforma, ampliação, nova construção, que atenda ao funcionamento e atendimento dos relevantes serviços em benefício dos excepcionais, através da escola de educação especial, pela APAE de Modelo.
Art. 3º - O donatário não poderá, sob pena de reversão:
I - Desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com anuência através de lei municipal, do doador;
II – Hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel;
III – Descumprir ou deixar de atender os excepcionais, conforme determinações legais, de caráter filantrópico.

Art. 4º - A reversão de que trata esta Lei, será realizada independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.
Art. 5º - Fica também desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, através de Escritura Pública de Doação Condicionada, devendo obrigatoriamente constar a cláusula condicionadora estatuída no Artigo 2º, 3º e 4º, desta Lei, condições que devem ser atendidas pela entidade beneficiaria, sob pena de reversão do bem ao Municipio de Modelo SC.
Art. 6º - A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.
Art. 7º - Fica desafetado o imóvel acima descrito, que passa à categoria de bem dominial.
Art. 8º - Para fins de avaliação do bem, será considerado o valor constante do registro patrimonial do Município de Modelo SC, no ato da escritura pública.
Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal 1162/94 de 28.01.1994 e respectivamente a cessão de uso, e desta forma o cancelamento da averbação do gravame constante da matricula do Imóvel AV-1.3.484 – ORI de Modelo SC.
Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do Município de Modelo SC, previstas no orçamento vigente.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 13 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL 2443/2019

Publicação Nº 2315545

LEI MUNICIPAL Nº 2443/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei institui auxílio de transporte especial aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no Município de Modelo SC.
Art. 2º Fica autorizado o Município de Modelo SC, a pagar auxílio de transporte especial a Agentes Comunitários de Saúde, quando no efetivo exercício de suas funções no valor individual de R$ 80,00 (Oitenta reais), para o custeio de suas despesas com o transporte, atualizado anualmente juntamente com a revisão salarial do quadro de servidores municipais.
Parágrafo Único: O valor será atualizado e fixado por decreto do Poder Executivo, levando em conta o percentual de que trata o caput.
. Art. 3º O auxílio de transporte especial aos Agente Comunitários de Saúde será pago mensalmente junto a folha de pagamento do respectivo mês.
Parágrafo Único Sobre o valor total do auxílio transporte de que tata o caput deste artigo, incidirão os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º O pagamento do valor estipulado no art. 2º desta Lei, objetiva assegurar as efetivas visitas domiciliares, com condições de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde, em função de suas atividades na forma que especifica.
Art. 5º - Fazem jus ao auxílio de que dispõe esta Lei, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitidos através de concurso público e ou com contratos firmados ACT – Admitidos em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, para o desenvolvimento de suas atividades em micro áreas localizadas e ou com abrangência parcial e ou total, na Macro Zona Urbana e ou de Expansão Urbana, do Município de Modelo SC.
Art. 6º Para fazer jus ao auxílio transporte especial aos Agentes Comunitários de Saúde, o Agente Comunitário de Saúde, deverá encaminhar solicitação para o recebimento deste benefício, descrevendo a área de atuação, declarando a necessidade de transporte, a coordenação da sua equipe da Estratégia da Saude da Família do Municipio e com a aprovação, deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos solicitando a sua concessão,
Parágrafo Único – O requerimento e igualmente as disposições desta Lei, fundamentam-se na relevância do programa Estratégia da Saude da Família visita aos munícipes, no atendimento da saúde e a aplicação da Lei Federal nº 13.595/48 que trada de indenização para agentes de saúde que utilizam transporte próprio para chegar as localidades.
Art. 7º O Agente Comunitário de Saúde deverá efetuar no mês de janeiro de cada ano, seu recadastramento perante a Secretaria de Saúde do Município, para comprovação da residência, para avaliação em relação a sua área de atuação.
§ 1º Ao município compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, caput deste artigo, observando-se:
I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§ 2º A área geográfica a que se refere o inciso I, caput deste artigo será alterada quando houver risco a integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Modelo SC, aos 13 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretária Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL 2444/2019

Publicação Nº 2315550

LEI MUNICIPAL Nº 2444/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, POR OUTRO IMÓVEL DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar imóveis de propriedade do Municipio de Modelo SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11, por imóvel da MITRA DIOCESANA de Chapeco SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.214.930/0022-71, com sede na cidade de Chapecó SC, através de seu representante legal, na forma especificada nesta Lei.
Art. 2º - Os Imóveis de Propriedade do Municipio de Modelo SC, objetos da permuta, com a Mitra Diocesana de Chapecó SC, compreendem:
I - Lote 14 A da quadra 26 matricula 688 do ORI de Pinhalzinho SC (parte do imóvel) 742,50m2, localizado na Rua da Querência nesta cidade de Modelo SC.
II - Lotes urbanos n.14 e 15 da quadra 26 do ORI de Pinhalzinho SC, com área de 3.330,00 m2 com a edificação em alvenaria, com área de 1,297,00 m2 (centro multiuso), localizado na Rua da Querência, nesta cidade de Modelo SC.
Total da área dos terrenos do Municipio para permuta:4.072,50 m2 com uma edificação, sendo centro multi uso, em alvenaria (1.297,00 m2).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS DO MUNICIPIO PARA PERMUTA COM A MITRA DIOCESANA DE CHAPECO R$ 1.300.000,00

Art. 3º - Os imóveis de Propriedade da Mitra Diocesana de Chapeco SC, para permuta com o Municipio de Modelo SC, compreende os seguinte imóveis:

I - Lote urbano n. 16 da quadra 26, matricula 4452 do ORI de Pinhalzinho SC, com área 1.088,00m2
II - parte dos lotes 21 e 22 da quadra 32, Matricula 4297 do ORI de Pinhalzinho SC, anexo a Igreja matriz para praça pública/equipamentos públicos e ampliação de via urbana com área de 1.498,11 m2 /Rua Presidente Vargas esquina com a Rua da Querência.
Total da área de terrenos (a desmembrar) da Mitra/Paroquia São Joao Bosco 2.586,11 m2.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECO PARA PERMUTA COM O MUNICIPIO R$ 1.300.000,00
Art. 4º - Ficam desafetados do uso especial, passando a ser bens municipais de uso dominical, disponíveis, os bens públicos do Municipio de Modelo SC, de que dispõe o Art. 2º desta lei.
Art. 5º - Os valores da avaliação dos imóveis mencionados nos artigos 2º e 3º, sendo os de propriedade do Municipio Modelo SC e da Mitra Diocesana de Chapeco SC, correspondem ao valor total de R$ 1.300.000,00 respectivamente.
Art. 6º - Considerando o interesse público, na efetivação da permuta:
I - pela ampliação e melhoria de espaços públicos, para fortalecimento da participação comunitária com a novas áreas a serem incorporadas ao município e manutenção das atuais objeto da permuta a serviço a comunidade;
II – o atendimento do princípio da economicidade, na preservação e manutenção de imóveis públicos com a disponibilidade de estar a disposição e a serviço igualmente da comunidade, com gestão e responsabilidade desta manutenção do multiuso e a gestão pelo conselho da entidade permissionária;
III - Oportunizar ao município a ampliação e oferta de espaços públicos com a permuta e manter os atuais conforme está sendo efetuado, a disposição da comunidade;
IV - Poder viabilizar a necessidade de ampliação da via pública e demais condições avaliadas;
V – Viabilizar, considerando que já houve a doação dos imóveis ao município onde consta a construção do multiuso, bem como da participação significativa na construção deste pela comunidade, mais investimentos e instalação e equipamentos e melhorias pela entidade que recebe os bens em permuta do município e que se responsabiliza pela sua gestão a serviço da comunidade, observadas as normas e regulamentos para a disponibilidade, mas sempre observado o seu atendimento público.
§ 1º Fica autorizado ao Municipio custear as despesas de topografia, de projeto de desmembramento, de cartório na transmissão dos bens relacionados a permuta e isentar o IBTI, Imposto de transmissão Imobiliária, na respectiva transmissão dos bens pelo Municipio de Modelo SC.
§ 2º A compensação desta isenção é a redução das despesas no pagamento de energia elétrica dos imóveis dos município, objeto da permuta.
Art. 7º - Os Bens da permuta do Municipio, observadas as normas de administração, uso e manutenção e conservação, pela Mitra Diocesana de Chapecó, mantem o seu objetivo de atendimento a comunidade, sendo concedido ao Municipio sempre que necessário, também o direito desta utilização, no entendimento da necessidade de contrapor com ressarcimento de limpeza, sendo a taxa apropriada para o uso.
Art. 8º Os referido imóveis recebidos em permuta pelo Município de Modelo serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, destinado ao uso público pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignados no orçamento vigente e subsequente.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito municipal aos 13 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL 2453/2019

Publicação Nº 2315552

LEI MUNICIPAL Nº 2453/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2193/2014, 2208/2015, 2342/2017, 2408/2019, EM ESPECIAL RELATIVO AOS PROGRAMAS DO BONUS FISCAL, MELHORIAS NO CAMPO E DA SANIDADE ANIMAL, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que relativo para o pagamento do Bônus Fiscal, de que trata a Lei Municipal 2193/ e Alterações subsequentes, serão consideradas as notas fiscais de materiais e ou serviços, a contar do primeiro dia útil do respectivo ano do recebimento do bônus fiscal, devendo estar em conformidade com as normativas fiscais e tributarias e atender as disposições relativo ao programa.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal 2193/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º- Os incentivos previstos no art. 7º desta lei, através do documento emitido de Bônus Fiscal, serão entregues para os agricultores habilitados, de conformidade com o calendário estabelecido por Decreto do Poder Executivo anualmente, observados os prazos para prestação de contas a Secretaria de Estado da Fazenda e emissão do relatório do movimento econômico".

Art. 3º - Ficam estabelecidos os itens autorizados para comprovação do incentivo do Bônus Fiscal, a serem adquiridos, utilizados pelos produtores rurais, no comercio, prestadores de serviços e ou industriais, localizados no município de Modelo SC, ficando alterado o Inciso I, Art. 10 da Lei Municipal 2193/2014 e alterações subsequentes, passando a vigorar, conforme abaixo especificados:

"Art. 10, inciso I da Lei Municipal 2193/2014:
I – Serviços de Máquinas, caminhões e demais equipamentos rodoviários e agrícolas, utilizados para o desenvolvimento agropecuário;
II – Aquisição de fertilizantes, defensivos, observadas a normas legais;
III – Aquisição de sementes de pastagens e ou produtos agrícolas;
IV – Aquisição de óleo diesel;
V – Pagamento de débito na tributação do Município de Modelo SC, observadas as disposições legais para compensação;
VI – Material de Construção destinados a investimentos, melhorias e ou reparos, nos empreendimentos rurais e ou habitação, na propriedade do beneficiário, no município de Modelo SC;
VII - Arvores frutíferas;
VIII –Ferramentas e implementos agrícolas
IX - Exames de sanidade animal, medicamentos e alimentação para animais da propriedade."

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme parecer do Conselho Municipal da Agricultura do Municipio de Modelo SC, através do orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura, autorizado a custear diretamente com Recursos Ordinários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor das despesas relativas aos Exames de brucelose e tuberculose, de animais cadastrados e de controle exigidos para os animais, de propriedade de produtores, com bloco de agricultor no Municipio de Modelo SC, a fim de estabelecer a prevenção e controle relativo ao PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL de que dispõe a Lei Municipal Nº 2193/2014 em seu artigo 1º , estabelecido através da Lei Municipal nº 2342/2017 e com as demais disposições da Lei Municipal 2408/2019.

§ 1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo, fará jus o proprietário que certificar a propriedade, ou sua renovação, para gado leiteiro e para o gado de corte, deverá será feito exames de todo rebanho da propriedade.

§ 2º – Fica igualmente estabelecido que o prazo de validade do caput deste artigo é de até dois anos, da publicação desta Lei, e que após este período será reavaliada as condições da saúde animal, o controle da zoonose, e da mesma forma, a obrigatoriedade da realização dos exames para acesso aos programas do Municipio de atendimento das Politica Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

§ 3º - A realização dos exames do programa saúde animal, os valores devidos pelos produtores, serão efetuados de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n.2408/2019.

Art. 5º - O Benefício de Melhoria do Campo/mecanização agrícola a que faz jus ao agricultor, conforme dispõe a lei Municipal 2193/2014, com alterações inclusive da lei Municipal 2208/2015 e 2408/2019, será com concedido, ao proprietário, que deverá ser residente e domiciliado no

Municipio de Modelo SC, que possua propriedade rural neste município, igualmente bloco de produtor rural e atenda as demais condições de habilitação e de acesso ao programa conforme disposto nas respectivas legislações.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo SC, aos 18 de dezembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:
Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

LEI MUNICIPAL Nº 2455/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À OBRAS PUBLICAS, EM RUA URBANA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Modelo/SC, que a Câmara Municipal de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo, das obras de pavimentação asfáltica, incluído drenagem pluvial da Via Urbana, sendo a Rua:

RUA JOAQUIM NABUCO (PARTE) - TRECHO II (Área de 1.305.40m²), compreendendo o trecho da Rua Tiradentes até Rua 7 de setembro, conforme orçamento e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - As obras serão executadas com recursos de convenio e próprios e o lançamento e arrecadação da contribuição de melhoria, será efetuada nos termos do Código Tributário Municipal, em especial pelas Leis especificas que dispõe sobre a contribuição de melhoria do município, Leis Municipais Complementar nº 2090/2013, da presente Lei, Editais respectivos e demais disposições legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão previstos no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 18 de dezembro de 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

BADESC

GEROM - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS		**PLANILHA DE ORÇAMENTO**	**(A 2)**

PROGRAMA BADESC CIDADES		**ITEM**	**FONTES**	**%**
		1	**Recursos Badesc Cidades**	100,00%
		2	**Outros Recursos**	0,00%
MUNICÍPIO:	MODELO/SC		**Total do Projeto**	100%
PROJETO:	Projeto de Pavimentação da Rua Joaquim Nabuco - Trecho II, com área de 1.305,40 m²			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	PAVIMENTAÇÃO REPERFILAGEM 3 cm				0,00
1.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m²	1.305,40	1,85	2.414,99
1.2	Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder, com espessura de 3 cm, com transporte	Ton.	100,25	310,00	31.077,50
2	PAVIMENTAÇÃO CAPA 4 cm				0,00
2.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m²	1.305,40	1,85	2.414,99
2.2	Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Camada de Rolamento, com espessura de 4 cm, com transporte	Ton.	133,68	330,00	44.114,40
3	PINTURA DE SINALIZAÇÃO				0,00
3.1	Sinalização Horizontal com tinta Retrorefletiva a base de Resina Acrilica com Microesferas de Vidro	m²	54,50	12,00	654,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA OBRA					80.675,88

OBS:	Pavimentação Realizada pelo Consórcio CIDIR, portanto BDI 0,00%. Valores do Consórcio CIDIR de 01/08/2019		
NOME:	Carline Joice Hackenhaar	**CREA:**	090.319-0
DATA:	23/10/2019	**BDI:**	**0,00%**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 2445/2019

Publicação Nº 2315549

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2445/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO
DE MODELO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ISENÇÕES POR CONSTRUÇÃO, DE AREAS DE APP, DE FATORES DE CORREÇÃO DA PLANTA DE VALORES, DA COLETA DE LIXO, DAS ALTERAÇÕES DA ZONA, SETORES, ISENÇÃO/REDUÇÃO DA ALIQUOTA BARRAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a Planta Genérica de Valores do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2020, para base de cálculo dos impostos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.324/1997 – Código Tributário Municipal, nos termos que segue:

Base de cálculo territorial urbana: Zona 1 (lotes urbanos)

Setores	Valor por metro quadrado – R$
Setor 1	46,49
Setor 2	34,86
Setor 3	22,67
Setor 4	17,00
Setor 5	14,72
Setor 6	11,33

Base de cálculo Predial Urbano:	Zona 1
Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	828,09
Mista	544,84
Madeira	362,92
Barracão tipo industrial/comercial/prest.serv./ Alvenaria	413,93

Base de cálculo Imóveis Rurais

Tipo da área	Valor por hectare – R$
Terra mecanizável (consideradas as terras com 80% de área mecanizável)	27.666,00
Semi mecanizável (consideradas as terras com 50% de área mecanizável)	20.224,80
Não mecanizável	10.778,08

Áreas de Chácaras

Tipo das Chácaras	Valor por hectare R$
Classe 1 – Mecanizável – Topografia/relevo: consideradas as terras com 80% da área mecanizável)	28.016,96

Classe 2 – Semi Mecanizável – topografia e relevo – (consideradas as terras com 50% da área mecanizável	17.506,81

Edificações Rurais

Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	742,00
Mista	477,00
Madeira	190,80

§ 1º – Os imóveis situados no perímetro urbano, com parcelamento de solo efetuado, estão incluídos como Zona 1 - e distribuídos por setores, conforme consta do mapa do município, anexo I, integrante desta Lei.

§ 2º - As áreas não incluídas e ou novos loteamentos e ou desmembramentos de áreas não parceladas, implantados em 2020, ficam incluídos no setor 6.

Art. 2º. Para o cálculo do IPTU de chácaras localizadas no perímetro urbano será utilizada a base de cálculo da planta de valores conforme consta do artigo 1° desta lei.
Art. 3º. Para o cálculo e emissão dos carnes do IPTU, serão observadas as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.324/1997, incluídas as situações de lote ideal e para depreciação pelo tempo de construção das edificações base de cálculo do Imposto Predial, constante do artigo 10º desta Lei.
Art. 4º - Fica aprovado o fator de redução da área do imóvel urbano, de preservação permanente –APP, para fins de cálculo do IPTU, relativo ao valor territorial, do valor venal do imóvel, abrangidos imposto predial e territorial.
§ 1º - A área de Preservação Permanente, considerada para fins do caput deste artigo, será considerado para os imóveis que são lindeiros com o Rio Saudades e Lajeado Timbó, na extensão de 15 metros e calculado em relação a largura do terreno.
§ 2º - A área do terreno enquadrada nesta definição de APP, observadas igualmente o Plano Diretor e demais normativas, visando a preservação e o benefício coletivo, ficará reduzida, nesta metragem, no cálculo do valor venal territorial, da planta de valores, a partir de 01 de janeiro de 2020.
§ 3º - Para fazer jus ao disposto neste artigo, o Poder Executivo, regulamentará por Decreto, as condições de requerimento, comprovação e demais critérios necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Para apuração do Valor do ITBI, serão observadas as disposições contidas na Lei Municipal 1.324/1997 e o valor efetivamente praticado na transação comercial, atendendo as disposições legais.

Art. 6°. O prazo do recolhimento do ITBI é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da guia, sendo que após esta data deverá ser procedido nova avaliação e recolhimento dos valores complementares.

Art.7°. O Municipio poderá utilizar como base para aferição do valor declarado e de avaliação do valor venal para cálculo do ITBI, a planta de valores do CEPA – Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola- da Epagri, avaliação de mercado e desta Lei.
Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, para fins de apuração da base de cálculo do ITBI os valores, as especificações da terra, observadas as disposições do caput deste artigo, das demais disposições desta Lei e relativo a matéria, e igualmente, de laudo de avaliação por área do município.

Art. 8º. As edificações do tipo barracão (industrial, comercial e de prestação de serviço), para a base de cálculo do IPTU, será aplicado a alíquota com redução/isenção de 40% do Predial Urbano, do Código Tributário Municipal e Legislação específica, no cálculo do valor venal do imóvel, para o exercício de 2020.
Parágrafo Único – Poderá o executivo, observadas disposições técnicas, regulamentar e definir

Art. 9º. Fica fixado o Calendário Fiscal dos Impostos e Taxas Municipais, para o exercício de 2020, conforme abaixo especificado:

1.IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO E COSIP:

Tributo: IPTU/TAXA DE COLETA	DATA DE VENCIMENTO
DE LIXO E COSIP	
1ª PARCELA E COTA ÚNICA	10/03/2020
2ª PARCELA	10/04/2020
3ª PARCELA	10/05/2020
4ª PARCELA	10/06/2020
5ª PARCELA	10/07/2020
6ª PARCELA	10/08/2020

2. ISS:

Tributo: ISS	Data de vencimento
Parcelas mensais	Dia 15 do mês subsequente ao fato gerador e conforme
	Previsto no código tributário municipal.

3. ITBI:	
Tributo: ITBI	Data vencimento
ITBI	Antecipadamente ao registro dos imóveis – conforme
	Código tributário municipal e estabelecido nesta lei

4. TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANÊNCIA NO

Tributo: Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e ou Permanência no Local.	28/02/2020

§ 1º - A data de vencimento, das parcelas relativas aos meses em que ocorrer a entrega posterior do carne de arrecadação e ou disponibilização para emissão, referente ao ISS, poderá ser fixada por decreto para o dia 15 subsequente a entrega dos carnes, quando for fixo.

§ 2º - O valor mínimo da parcela do IPTU com as respectivas taxas integrantes do carne, para fins de pagamento parcelado de que trata o caput deste artigo, será de R$ 60,00 (sessenta) reais.

Art. 10. Para o cálculo do valor venal do IPTU E ITBI, das edificações/madeira/mista/alvenaria e barracão poderá ser aplicada a tabela de depreciação, contados os anos a partir da data de construção, sendo:

FATORES DE REDUÇÃO PARA FINS DE ITBI E IPTU: (Pelo tempo da construção)	%
- até 5 anos ..... - de 5 a 10 anos ..... - de 10 a 15 anos ..... - de 15 a 20 anos ..... - de 20 a 25 anos ..... - de 25 a 30 anos ..... - acima de 30 anos	0% 15% 20% 30% 35% 40% 50%

Art. 11. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por Decreto, desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento à vista/cota única, calculado sobre o valor do IPTU e da mesma forma, o desconto de até 10%(dez por cento) nas parcelas com pagamento parcelado até o vencimento, igualmente incidente sobre o IPTU e de até 10 % no pagamento das taxas lançadas no carne do IPTU, sendo a Coleta de Lixo e de até 5% no pagamento parcelado até o vencimento destas taxas e de 10% no valor de Taxa de Localização, Funcionamento e ou permanência no local.
Art. 12. Ficam fixadas as zonas e setores conforme identificados no mapa anexo,
Integrante desta Lei.
Art. 13. Para a arrecadação do IPTU, devido sobre as chácaras não inscritas no INCRA, conforme requerido pelo proprietário, serão aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal, legislação específica e o valor venal calculado, constantes desta Lei.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, por Decreto, no interesse do serviço público o calendário fiscal (datas de pagamento) para 2020.

Art. 15. Fica igualmente autorizado o lançamento e arrecadação, juntamente com o carnê do IPTU, das taxas relativas a Coleta de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública dos imóveis não edificados, estabelecido em Lei Municipal.

Art. 16. O Setor de Tributação procederá ao devido cadastro mobiliário e imobiliário, sua revisão e controle das concessões de isenções fiscais, descontos, imunidade, bem como a emissão dos respectivos carnês para pagamento dos tributos de que trata esta Lei, com observância das determinações legais do Código Tributário de Modelo – SC e de convênios e legislação própria.
Art. 17. Fica fixado como índice de atualização para a correção dos tributos e taxas municipais o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Parágrafo Único – Fica autorizado a atualização monetária pelo INPC, da UFIR, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, corrigida conforme variação acumulada dos últimos doze meses de dezembro/2018 a novembro de 2019, sendo a base de cálculo para o lançamento do IPTU e as taxas municipais constantes do respectivo carnê, do ISS e Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, lançados para o exercício de 2020.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a isenção do IPTU, sendo exclusivamente o Imposto Territorial, por período de até 03 (três) anos, a contar do ano do registro do loteamento no Registro de Imóveis, para os imóveis, sendo lotes urbanos de novos loteamentos, que contenham a criação de mais de dez lotes.

§ 1º – A isenção será concedida a partir do exercício seguinte ao da respectiva aprovação do loteamento, pelo Município de Modelo e enquanto estiverem na propriedade do Loteador, observado o limite de prazo estabelecido no caput desde artigo.

§ 2º - A isenção não se aplica após ocorrido a alienação do imóvel pelo loteador.
§ 3º - O proprietário loteador deverá comunicar o setor de tributação da respectiva

Alienação, para lançamento dos tributos devidos, a partir do exercício seguinte, conforme disposições legais.
Art. 19. Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, o contribuinte que tiver seu projeto aprovado pelo Municipio e que tenha requerido Alvará de Licença, para construção, efetuado o pagamento no que couber, do ISS – Imposto sobre Serviço, incidente sobre a obra, a ser concedida o exercício seguinte ao da expedição do Habite-se.
§ 1º – A isenção do IPTU, será concedida por dois (02) anos, não incluída a coleta de lixo e deverá ser requerida pelo proprietário, observadas as disposições legais.
§ 2º - Aos proprietários que tiveram atendidas as disposições atendidas, inclusive de habite-se até o exercício de 2018, ficam mantidas as disposições da Lei Municipal 1001/91.
§ 1º – Para os vendedores ambulantes de produtos agrícolas, do município de Modelo SC, ficam isentos do pagamento da Taxa de que trata este artigo, se estiverem cadastrados e possuírem bloco de produtor rural, no Municipio de Modelo SC.
§ 2º - A venda ambulante fica igualmente condicionada ao atendimentos das normas de vigilância sanitária e demais determinações legais, do comercio ambulante e de saúde pública.
§ 3º - O Servidor Municipal, designado para as funções de Fiscal, exerce o poder de apreensão da mercadoria no caso de não recolhimento da taxa constante desta Lei, aplicando-se no que couber as disposições legais pertinentes a matéria.
Art. 20. O Art. 202, da Lei Municipal 1324/1997, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:
"k) O Imóvel pertencente ao grupo familiar cuja renda não ultrapasse a importância de 3 (três) salários mínimos nacionais, sendo um único imóvel e este tenha finalidade exclusivamente residencial e unifamiliar, e que comprove o tratamento ou acompanhamento de doença oncológica através de laudo ou atestado emitido nos últimos 12 (doze) meses por médico especializado".
§ 1º - A isenção deverá ser requerida, anualmente, até o vencimento da primeira parcela do IPTU.
Art. 21 - O Executivo, poderá regulamentar no que couber e necessário a efetivação desta lei, por Decreto a concessão da isenção de que trata o artigo 20 e das demais disposições desta Lei.
Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 13 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 2446/2019

Publicação Nº 2315548

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2446/2019 DE 13/11/2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2389/2018 DE 11/12/2018, RELATIVO PROGRAMA "IMÓVEL LEGAL", COM REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ITBI PARA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal Complementar nº 2389/2018, para até 31.12.2020, com a finalidade de incentivar a regularização imobiliária de imóveis, nessas áreas de Interesse Social, objetivando a outorga de escritura pública e registro, com abrangência os imóveis localizados:
I - Loteamento realizado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, localizados no Bairro Alvorada;
II - Loteamento Muxfeldt – realizado pelo Municipio de Modelo;
III - Loteamento Palmeiras I – realizado Associação Bairro Palmeiras, que compreende, os imóveis localizados no Bairro Palmeiras Quadras 67 – 69 -71 no Loteamento Palmeiras I.
§ 1º - A alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI, nas transações nestas áreas, está estabelecida a alíquota de 0,15% do valor da transação imobiliária realizada, não podendo ser inferior ao estabelecido na planta de valores do Municipio.
§ 2º - a abrangência para incidência da alíquota de que trata esta lei e os imóveis que menciona, é para até a segunda transmissão a contar da transmissão imobiliária do Loteador.
§ 3º - Fica O chefe do Poder Executivo, autorizado a implantar medidas, campanhas, e ações de demarcações e outras necessárias ao desenvolvimento do Programa 'IMÓVEL LEGAL", objetivando a efetivação, melhoria e ampliação, para atendimento das situações de Regularização Fundiária e ou, de escritura e registro aos proprietários, nestas áreas de interesse social, no Municipio de Modelo SC.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignados no orçamento vigente.
Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 13 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2317160

PORTARIA Nº 206//2019 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Patrícia Giaretta	19.02.2018 a 18.02.2019	18.12.2019 a 27.12.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018 - ADITIVO DE PRAZO - RADIO MODELO LTDA

Publicação Nº 2315587

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RÁDIO MODELO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RÁDIO MODELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1112, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.875.716/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor RICARDO DILLENBURG ZANETTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 1732/2018 – Pregão Presencial n° 065/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 216/2018 de 03.10.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano de 2020, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; o Termo Aditivo 001/2018 do dia 14 de dezembro de 2018 prorrogou o prazo de vigência para 12 (doze) meses terminando o prazo em 31 de dezembro de 2019, e que através do presente aditivo, prorroga-se até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 216/2018 de 03.10.2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		RÁDIO MODELO LTDA Ricardo Dillenburg Zanette Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC Nº 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 2317163

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001/2020

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO:
DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO LUIS MALDANER
AO VICE-PREFEITO SR. ALDECIR ANTONIO BOLIS

MOTIVO: FÉRIAS DO PREFEITO TITULAR –
SUBSTITUTO LEGAL: VICE-PREFEITO ASSUME O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO NO PERIODO: 20/01/2020 A 08.02.2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 1810/2008 e 2274/2016 Férias do Prefeito Municipal Ricardo Luís Maldaner conforme Portaria nº 001/2019 – Período de 20/01/2020 a 08.02.2020.

Aos vinte dias de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às 07:30 horas, na Sala do Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Modelo SC, inicia-se os atos de transmissão de cargo, sendo registradas as presenças do Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luís Maldaner, do Vice-Prefeito, Sr. Aldecir Antonio Bolis, de Servidores Municipais, Presidente de Partidos Políticos e Convidados. Registra-se com mérito e saudado os presentes, ensejando a todos um ano de dois mil e dezenove com muita paz e prosperidade. Assim, inicia-se o cerimonial, conduzido pelo Prefeito que licencia-se, saudando os presentes sendo comunicado da formalização dos atos oficiais de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal Ricardo Luís Maldaner ao Vice- Prefeito Sr. Aldecir Antonio Bolis, por motivo de férias do Prefeito titular, relativo ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018 (10 dias), que serão usufruídas no período de vinte dias, compreendendo de 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020(dois mil e vinte) e relativo ao período aquisitivo de 01.01.2019 a 31.12.2019 em ato continuo as férias serão usufruídas no período de 30 (trinta de janeiro a 08 de fevereiro de 2020(dois mil e vinte) de conformidade com as Leis Municipais nºs 1810/2008 e 2274/2016 e em especial, da Portaria nº 001/2020. O ato de transmissão se inicia com a manifestação do Prefeito Municipal Sr. Ricardo Luís Maldaner, que convida o Sr. Aldecir Antonio Bolis, para assumir oficialmente o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Modelo SC, no período que menciona acima, sendo este de 20.01.2020 a 08.02.2020. No cumprimento das disposições legais, é verificado e comprovado a entrega pelo Sr. Aldecir Antonio Bolis, da documentação exigida em lei, para assumir como substituto legal do Prefeito, no período de que trata este termo de transmissão de cargo. Em ato contínuo, o Prefeito, Sr. Ricardo Luís Maldaner, registra a entrega da documentação legal e informações administrativas que o ato requer, de conformidade com as disposições legais, em especial da Lei Municipal 1810/2008, e ainda, as chaves da Prefeitura e dos veículos oficiais, simbolizando oficialmente a transmissão de cargo. O referido ato se realiza oficialmente com manifestações de apreço e de agradecimento. Depois de cumpridas as formalidades e dos pronunciamento, em especial de apoio de servidores municipais ao vice prefeito que assume, e de agradecimento ao Prefeito Ricardo, é enfatizado o compromisso do executivo, e igualmente consta das considerações nas informações os aspectos relevantes da gestão municipal em favor do desenvolvimento, do bem estar, e igualmente informado sobre as obras em andamento, dos serviços, programas, ações e outros, dos serviços de estradas, manutenção, das atividades e funcionamento da saúde e outros relacionados, mas sempre com atenção ao cumprimento da lei de responsabilidade fiscal e demais regulamentações legais.
Em ato continuo, o Sr. Ricardo Luís Maldaner, Prefeito Municipal Licenciado, também destaca que está licenciando-se de férias, de forma especial, pela elevada confiança e excelência dos trabalhos sempre demonstradas pelo Vice-Prefeito Aldecir Antonio Bolis. Destaca também com muita propriedade, a importância do apoio da coligação neste projeto, da Câmara de Vereadores, dos servidores públicos, das lideranças, enfim de todos os modeleses. Reafirma o agradecimento e reconhecimento que presta ao Vice-Prefeito Aldecir como vice, dos vereadores, servidores, comunidade, lideranças, pelo apoio recebido dos companheiros e da missão de realizar com êxito este mandato de

2017 a 2020. Da mesma forma, coloca-se a disposição para a ajuda necessária a fim de atender as metas e ações estabelecidas no Plano de Governo, de consolidar o Compromisso firmado com as famílias Modelenses. Fazendo uso da palavra, o Sr. Aldecir Antonio Bolis, como Prefeito de Modelo, em Exercício, agradece e, com convicção reafirma que sente-se muito feliz com esta missão e oportunidade e se dedicará fortemente para poder realizar um bom trabalho, para promover os serviços públicos com eficiência e seriedade que o cargo impõe, para honrar a todos os modelenses. Agradeceu também a colaboração e presença de todos, e convocou a todos para estarem engajados, neste trabalho, que envidará todos os esforços para cumprir as demandas, atender aos munícipes com precisam e merecem. Respeito, compromisso e eficiência. Encerrado o ato de transmissão, foi solicitado a lavratura do presente termo, que é feito em três vias, registrado sob número 001/2020, que integrará o Livro de Transmissão de Cargo do Poder Executivo de Modelo – SC e depois de lido e aprovado é assinada pelas partes e presentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte.

ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RICARDO LUIS MALDANER
PRFEEITO MUNICIPAL TITULAR - LICENCIADO

Participantes/presentes no ato de transmissão de cargo Termo 001/2020:

Monte Carlo

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA 1179/2020

Publicação Nº 2315717

LEI N° 1179/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

AUMENTA O VALOR DO REPASSE ANUAL À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, ADMINISTRADORA DO HOSPITAL HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ, ALTERA A LEI Nº 1.117, DE 24 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para o ano de 2020, o valor previsto no art. 3º da Lei nº 1.117/2018, de 24 de agosto de 2018, a ser repassado anualmente à Fundação Hospitalar de Curitibanos, Administradora do Hospital Hélio dos Anjos Ortiz, será de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), em 12 parcelas sucessivas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura

DECISÃO - SUSPENDE PREGÃO 001/2020

Publicação Nº 2316374

GABINETE DO PRFEITO

D E C I S Ã O

Autos do processo administrativo de n.: 002/2020
Pregão n.: 001/2020
Requerente: INTERBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

R.H.
Vistos e etc.

Trata-se em apertada síntese, de pedido de informações formulado pela empresa em epígrafe, por meio do qual requer informações de ordem financeira/orçamentária sobre os preços fixados na licitação .Alega que os valores encontram-se dissonantes que os praticados no mercado e que tal fato impediria a participação no certame ou uma execução precária dos serviços

É o breve e necessário relatório.

O pedido merece acolhimento. Conforme fixado no art. 15, da Lei 8.666/93, a Administração deve contratar de acordo com regras do mercado. Tal processo tem por escopo atender a demanda judicial o que requer atenção redobrada. Cautelarmente, considerando que a abertura do certame esta agendada para o dia 20/01/2020, a bem do interesse público e considerando plausibilidade do alegado, de ofício, suspendo sine die a realização da sessão pública, até que esclarecida a situação, ratificado ou retificado os termos do Edital, seja nova data fixado.

Cumpra-se.
Ciência a Sr. Pregoeira.
Comunique-se por via eletrônica a Requerente.
Publique-se.

Monte Castelo (SC), sexta-fera, 17 de janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO N° 2329

Publicação Nº 2316367

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.329/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

"Aprova desmembramento
de LOTE URBANO"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 011, de 24 de junho de 2.010:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), matriculado sob o nº. 880 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, SC, situado no Lado Ímpar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, esquina com o Lado Ímpar da Rua Professora Darlene MassaneiroRatochinski, no Loteamento Sicol, Distrito de Residência Fuck, Município de Monte Castelo - SC, de propriedade do Senhor ALZEMIRO ALONÇO, CPF: 420.331.289 – 20 e RG:1.197.339.
Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desmembrado em 2 (duas) áreas e distribuídasna forma que segue:
LOTE 62 - A: Terreno urbano com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, esquina com o Lado Ímpar da Rua Professora Darlene Massaneiro Ratochinski, no Distrito de Residência Fuck, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: Com o Lado Ímpar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, em 20,00 metros;
Pelos Fundos: Com o LOTE 62 - B do mesmo desmembramento, em 20,00 metros;
Lado Direito: De quem de dentro da Rua, olha para o Lado Impar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, Com o Lote 61 do senhor Irio Margoti, em 18,00 metros;
Lado Esquerdo: De quem de dentro da Rua, olha para o Lado Impar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, Com o Lado Impar da Rua Professora Darlene Massaneiro Ratochinski, em 18,00 metros.

LOTE 62 - B: Terreno urbano com área superficial de 440,00m² (Quatrocentos e Quarenta metros quadrados), situado no Lado Ímpar da rua Professora Darlene Massaneiro Ratochinski, distante 18,00 metros da esquina com o Lado Ímpar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, no Distrito de Residência Fuck, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: Com o Lado Ímpar da Rua Professora Darlene Massaneiro Ratochinski, em 22,00 metros;

Pelos Fundos: Com o Lote 61 do senhor Irio Margoti, em 22,00 metros;
Lado Direito: De quem de dentro da Rua, olha para o Lado Impar da Rua Professora Darlene Massaneiro Ratochinski, Com o LOTE 62 - A do mesmo desmembramento, em 20,00 metros;
Lado Esquerdo: De quem de dentro da Rua, olha para o Lado Impar da Rua Professora Darlene Massaneiro Ratochinski, Com o Lote 67 do Sr. Alzemiro Alonço – Matrícula nº. 6.602, em 20,00 metros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal Nº. 2.098/2018, de 02 de julho de 2018, em razão de erro material apontada pela Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, em sua Nota Devolutiva solicita mudanças nas denominações dos Lotes formados pelo Desmembramento proposto.

Monte Castelo, SC, 17 de janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2330

Publicação Nº 2316371

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.330 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0024/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Lenita Schwartz.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Lenita Schwartz. sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 356.38 m2 (trezentos e cinq-enta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 01, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.330 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2331

Publicação Nº 2316373

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.331 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0025/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Sérgio Nogikovski e Lucilene Nogikovski.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Sérgio Nogikovski e Lucilene Nogikovski sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 277.30 m2 (duzentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 02, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.331 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2332

Publicação Nº 2316377

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.332 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0026/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Maria Natividade Silva.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Maria Natividade Silva. sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 277.37 m2 (duzentos e setenta e sete metros e trinta e sete decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 03, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.332 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2333

Publicação Nº 2316380

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.333 DE 17 JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0027/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Ataides Duffeck.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e mutuário interessado Ataides Duffeck sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 274,23 m2 (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 04, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.333 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome do requerente e mutuário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado

em nome do requerente e mutuário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2334

Publicação Nº 2316383

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.334 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0028/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de José Maria Medeiros Coelho e Beatriz Moraes Rocha Bongiovani.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de José Maria Medeiros Coelho e Beatriz Moraes Rocha Bongiovani sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 276.59 m2 (duzentos e setenta e seis metros e cinq-enta e nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 05, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.334 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2335

Publicação Nº 2316386

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.335 DE 17 JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I,

Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0029/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Pedro Vieira.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e mutuário interessado Pedro Vieira sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 268,59 m2 (duzentos e sessenta e oito metros e cinq-enta e nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 06, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.335 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome do requerente e mutuário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome do requerente e mutuário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2336

Publicação Nº 2316388

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.336 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0030/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Erotildes Graciano Nunes.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e mutuário interessado Erotildes Graciano Nunes, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 275.35 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 07, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.336 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome do requerente e mutuário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome do requerente e mutuário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2337

Publicação Nº 2316389

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.337 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0031/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Abgail Bueno Boaventura.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Abgail Bueno Boaventura. sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 274.15 m2 (duzentos e setenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 08, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.337 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2338

Publicação Nº 2316391

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.338 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0032/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Adenise Kaspchak Homeniuk e Marcio Homeniuk.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Adenise Kaspchak Homeniuk e Marcio Homeniuk, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 264.67 m2 (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 09, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.338 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2339

Publicação Nº 2316393

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.339 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0033/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Ari Vieira Simões e Rosélia Bueno Boaventura Simões.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Adenise Kaspchak Homeniuk e Marcio Homeniuk, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 288.76 m2 (duzentos e oitenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 10, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.339 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2340

Publicação Nº 2316395

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.340 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0034/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Benjamin Olibratoski.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e mutuário interessado Benjamin Olibratoski, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 274.14 m2 (duzentos e setenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 11, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.340 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome do requerente e mutuário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome do requerente e mutuário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2341

Publicação Nº 2316396

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.341 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0035/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Sara Aparecida Ribeiro.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Sara Aparecida Ribeiro, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 274.42 m2 (duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e dois decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 12, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.341 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2342

Publicação Nº 2316398

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.342 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto

Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0036/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Evanilda Lucas.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Evanilda Lucas. sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, com área superficial de 596.79 m2 (quinhentos e noventa e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 13, da Quadra 1, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.342 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 17 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, conforme segue:

CUIDADOR

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1837663	11/07/1991	Maria Ivani Furtado	1,80	4,00	1,60	7,40	2,60	5,48
2	1837770	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa	1,80	4,00	1,60	7,40	2,60	5,48
3	1838761	27/03/1986	Andreia Souza	1,80	4,00	1,60	7,40	2,00	5,24
4	1848679	04/02/1994	Shara Monique De Assis	1,80	4,00	1,20	7,00	2,60	5,24
5	1855140	26/01/1975	Vera Lucia Smenticovski	1,50	4,00	1,20	6,70	1,92	4,79
6	1844861	31/12/1987	Suelen Carvalho	1,20	3,50	1,20	5,90	2,60	4,58
7	1839983	10/06/1965	Arlete Daichmann	1,80	3,50	2,00	7,30	0,48	4,57
8	1837693	25/05/1987	Teresa Aparecida Nunes	2,10	2,00	1,60	5,70	2,80	4,54
9	1837702	28/09/1987	Marielly Regina Meister	1,50	3,50	1,60	6,60	1,36	4,50
10	1840786	16/07/1991	Edina Regina Zoppel Folmer	1,80	3,00	1,20	6,00	2,20	4,48
11	1853240	28/10/1997	Elaine Roscamp Nunes Correa	1,20	3,00	1,60	5,80	2,00	4,28
12	1852680	18/09/1999	Ketlin Aparecida Caetano	1,50	4,00	1,60	7,10	0,00	4,26
13	1837986	02/04/1994	Ana Paula Kaczmarek	1,80	3,50	1,60	6,90	0,20	4,22
14	1840288	12/10/1998	Sandra Aparecida Alves De Carvalho	1,80	3,50	1,60	6,90	S/ Nota	4,14
15	1849382	30/10/1999	Luan Morais Dos Santos	1,50	4,50	0,80	6,80	0,00	4,08
16	1839093	05/04/1982	Marcia Laskoski Viecelli	1,50	2,50	1,20	5,20	2,36	4,06
17	1849264	29/11/1999	Larissa Correa	1,50	4,00	1,20	6,70	0,00	4,02
18	1845081	05/11/1986	Reginete Martins De Araujo Koaski	1,20	2,50	1,60	5,30	2,00	3,98
19	1837885	27/07/1983	Greicy Liz Novak	1,50	3,50	1,60	6,60	S/ Nota	3,96
20	1839421	04/02/1984	Maristela Homeniuk Staidel	1,50	2,50	1,20	5,20	2,00	3,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

21	1845765	09/02/1991	Ketlyn Regina Meister	1,50	2,00	2,00	5,50	1,38	3,85
22	1837688	03/05/1997	Ana Paula De Paula	0,90	3,50	2,00	6,40	S/ Nota	3,84
23	1853965	30/01/1994	Camila Becker	1,20	2,50	1,20	4,90	2,20	3,82
24	1841777	10/10/1979	Patricia Aparecida De Paula	2,40	3,00	0,80	6,20	0,20	3,80
25	1847447	05/06/1995	Andressa Glowacki	1,50	3,00	0,40	4,90	2,00	3,74
26	1841152	04/11/1993	Priscila Dos Santos	0,90	3,00	1,60	5,50	1,00	3,70
27	1850534	04/09/1991	Priscila Marin	0,90	3,50	1,60	6,00	S/ Nota	3,60
28	1843709	12/04/1973	Soraia Paulista Carvalho	1,80	2,50	0,80	5,10	1,22	3,55
29	1839174	21/07/1996	Daniele Dos Santos	1,50	3,50	0,80	5,80	S/ Nota	3,48
30	1838333	13/01/1999	Talita Dos Santos	1,50	2,50	1,60	5,60	0,24	3,46
31	1844941	27/06/1977	Juliane Veiga Taveira Da Silva	1,50	2,50	1,60	5,60	0,00	3,36
32	1838995	01/04/1994	Daiane Rodrigues	1,80	3,00	0,80	5,60	S/ Nota	3,36
33	1849233	28/11/1976	Ivete De Fatima De Lima	1,50	2,00	2,00	5,50	S/ Nota	3,30
34	1848665	31/03/1993	Jessica Grein	1,80	2,00	1,60	5,40	0,00	3,24
35	1841448	20/06/2001	Ana Karolina Grem	1,20	2,50	1,60	5,30	0,00	3,18
36	1852602	29/04/1998	Tatiana Farias	1,20	2,00	2,00	5,20	0,00	3,12
37	1839023	10/12/1988	Fernanda Schultz Carvalho	1,50	2,50	1,20	5,20	S/ Nota	3,12
38	1842711	06/05/1991	Crislane Vieira	1,20	2,50	0,80	4,50	1,04	3,12
39	1842506	08/01/1998	Karoline Kaluzny	0,90	1,50	1,20	3,60	2,20	3,04
40	1845394	11/05/1997	Mayra Da Silva Prestes	0,90	2,50	1,60	5,00	S/ Nota	3,00
41	1852182	31/07/1999	Vanessa Kraczinski	1,80	2,00	1,20	5,00	0,00	3,00
42	1837650	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia	1,50	2,00	0,80	4,30	1,00	2,98
43	1841995	16/11/1982	Jenifer Santos Pinto De Oliveira	1,50	2,50	0,80	4,80	S/ Nota	2,88
44	1837871	19/08/1994	Claudia Lemos Pereira	1,80	1,50	1,20	4,50	0,20	2,78
45	1840855	30/06/1987	Elaine Cristina Carvalho Ribeiro De Lima	1,50	1,50	1,60	4,60	S/ Nota	2,76
46	1837692	29/06/1997	Larissa Koehler	1,20	2,00	1,20	4,40	0,00	2,64
47	1844620	18/07/1992	Debora Correa De Lima Querino	0,90	2,00	1,20	4,10	0,20	2,54
48	1853219	27/03/1996	Jhenifer Luana Fernandes	0,90	2,50	0,80	4,20	S/ Nota	2,52
49	1837686	25/03/1998	Aline Fernandes	0,90	2,00	0,80	3,70	0,68	2,49
50	1845030	26/08/1997	Taynara Gabiele Rocha Grein	1,20	2,00	0,80	4,00	S/ Nota	2,40
51	1838351	02/05/1981	Gislaine Dos Santos Da Costa	0,60	2,00	1,20	3,80	0,00	2,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

52	1847384	12/01/1998	Roberta Aparecida Kraieski	0,90	1,50	1,20	3,60	0,00	2,16
53	1841541	11/03/2000	Poliana Carvalho De Lima	1,20	1,50	0,80	3,50	S/ Nota	2,10
54	1852271	17/02/2000	Elisane Amanda Pires Da Conceicao	1,50	1,50	0,40	3,40	0,00	2,04

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1849120	06/09/1972	Sirlei Prestes De Souza Wengue	1,20	3,00	1,60	5,80	6,42	2,80	5,32
2	1846529	12/01/1981	Ana Maria Olynek	0,60	3,00	0,80	4,40	7,00	3,60	4,76
3	1854565	01/08/1983	Eclaice Pires De Morais	0,90	2,00	1,20	4,10	7,00	3,40	4,54
4	1855855	11/12/1996	Wendell Franco Araujo	1,20	3,50	1,20	5,90	S/ Nota	S/ Nota	3,54
5	1842857	12/12/1980	Alessandra de lima ribeiro	0,90	3,00	1,20	5,10	2,00	0,20	3,50
6	1853957	14/05/1997	Sidiane Meidler	1,20	2,00	0,80	4,00	2,00	0,80	2,96

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1839360	25/07/1996	Jamila Wengue	1,20	3,50	1,20	5,90	2,60	4,58
2	1847439	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento	0,90	3,50	1,60	6,00	2,00	4,40
3	1839367	22/10/1994	Jaina Wengue	1,20	2,50	1,20	4,90	2,20	3,82
4	1845999	19/12/1984	Lucelia Moretto	0,90	3,50	0,80	5,20	1,65	3,78
5	1841332	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes	0,60	2,00	1,60	4,20	2,60	3,56
6	1855269	22/04/1989	Franciele Kraschinsky	0,90	3,50	0,80	5,20	0,40	3,28
7	1849604	14/11/1999	Aline Urbaneck	1,50	2,00	1,20	4,70	S/ Nota	2,82
8	1849598	05/10/1980	Eliane Pivovar	0,60	2,50	1,20	4,30	S/ Nota	2,58

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1850757	23/12/1992	Rosilene Micta Lukaszynski	1,50	4,50	0,80	6,80	7,00	0,00	5,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

2	1847632	03/10/1995	Patricia Delinski Simão	0,90	3,00	0,80	4,70	5,00	0,00	3,82
3	1846656	07/12/1966	Ivani Zadorosny	1,20	1,50	0,40	3,10	7,00	1,60	3,58
4	1853158	27/06/1977	Adriani Olynek Dos Santos	1,50	1,50	0,80	3,80	1,62	0,20	2,64

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1837672	21/07/1999	Andrieli Leite	1,20	2,00	0,40	3,60	2,00	2,96
2	1848537	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro	0,60	2,00	1,20	3,80	1,15	2,74
3	1838757	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes	0,90	2,50	0,80	4,20	S/ Nota	2,52

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1850845	02/01/1987	Tarcisio Margoti	1,20	3,50	1,60	6,30	7,00	4,80	6,14
2	1846569	14/07/1963	Helio De Souza Rocha	1,80	1,50	1,20	4,50	7,00	8,00	5,70
3	1844008	05/05/1989	Andre Luis Mader	1,50	3,00	2,00	6,50	7,00	0,20	5,34
4	1850857	25/10/1993	Franciele Zanellatto Margoti	0,60	2,50	1,60	4,70	7,00	1,60	4,54
5	1838338	07/01/1987	Angelica Moreira	0,60	2,00	0,40	3,00	7,00	4,60	4,12
6	1845816	26/10/1987	Antonio Roberto Grein Bueno	0,30	3,50	0,40	4,20	2,00	4,20	3,76
7	1848408	15/10/1995	Tais Brandenburg	0,90	2,00	2,00	4,90	2,00	0,60	3,46
8	1841205	22/03/1996	Danilo Ferreira	1,50	3,00	1,20	5,70	0,00	0,00	3,42
9	1839305	13/03/1970	Notilio Gomes de Oliveira Filho	1,20	1,00	1,60	3,80	5,00	0,00	3,28
10	1846127	22/02/1990	Andressa Popovicz	0,60	1,50	1,60	3,70	5,00	0,00	3,22
11	1837634	14/12/1981	Flaviano Vicente Soares	0,60	3,00	1,20	4,80	0,28	0,60	3,06
12	1849227	07/02/1997	Camila Lima Da Silva	1,20	1,50	1,20	3,90	2,00	0,40	2,82
13	1840675	30/03/1993	Patrik Ferreira Dos Santos	0,30	2,00	1,20	3,50	2,00	1,40	2,78
14	1837889	19/12/1997	Luana Melina Aparecida Firmo De Camargo	0,60	2,50	0,80	3,90	1,68	0,20	2,72
15	1855059	09/07/1997	Rafaela Paulista Simoes	0,60	2,00	0,80	3,40	2,00	1,20	2,68
16	1848171	07/12/1991	Fernanda Simoes	0,90	1,50	0,80	3,20	1,12	1,40	2,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

17	1850750	10/10/1991	Cleiton Jhon Quadros	1,20	1,50	1,20	3,90	0,00	S/ Nota	2,34
18	1838634	10/04/1989	Ailson Bueno Ferreira	0,90	2,00	0,80	3,70	S/ Nota	S/ Nota	2,22
19	1837707	18/04/1996	Aline cristiane Simão de Souza	0,60	1,50	1,20	3,30	0,12	0,60	2,12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1847766	22/12/1999	Luana Fernanda Alonco	0,90	1,50	1,60	4,00	2,00	3,20
2	1852102	12/07/1981	Jeferson Marcos Taborda Siqueira	0,90	2,00	0,80	3,70	2,00	3,02

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1840333	24/07/1976	Maria Sirlei Machado De Lima Weng	0,90	5,00	1,60	7,50	7,00	3,20	6,54
2	1855061	26/03/1988	Patricia Lucas Dos Santos	1,20	4,50	1,20	6,90	7,00	2,00	5,94
3	1849784	12/12/1993	Silmara Fronchak Krajeski	0,60	4,50	2,00	7,10	5,60	0,20	5,42
4	1849877	23/10/1984	Laureci Aparecida Zadorosny	1,20	3,50	1,20	5,90	7,00	1,80	5,30
5	1849504	08/01/1978	Simone Macedo Oya	1,50	3,50	2,00	7,00	5,00	0,00	5,20
6	1842531	17/06/1986	Diaçanã Alves Rodrigues	0,90	3,00	1,20	5,10	7,00	3,40	5,14
7	1845807	10/02/1976	Rosimari Latocheski Tabalipa	1,20	3,00	1,20	5,40	7,00	2,20	5,08
8	1848647	01/03/1988	Michelli Simoes D Oliveira	0,60	4,00	0,80	5,40	7,00	2,20	5,08
9	1846629	06/12/1971	Cilaer Soares De Lima	0,90	4,00	1,20	6,10	7,00	0,00	5,06
10	1846477	12/10/1990	Hellin Maria Ferreira Das Chagas	1,20	3,50	1,20	5,90	7,00	0,60	5,06
11	1847863	23/01/1992	Dheiniffer Fernanda de Barros	0,30	4,00	2,00	6,30	5,72	0,60	5,04
12	1841492	19/10/1997	Mayara Rogalewski De Farias	0,60	4,00	2,00	6,60	5,12	0,00	4,98
13	1849607	25/06/1970	Marli Rautta Bertolin	0,90	3,00	0,80	4,70	7,00	3,80	4,98
14	1844970	16/10/1984	Fabiane De Farias	1,20	3,50	1,20	5,90	6,88	0,20	4,96
15	1840559	19/04/1984	Larissa Palhano Prestes	0,60	3,50	1,20	5,30	7,00	1,40	4,86
16	1837752	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas	1,20	3,50	0,80	5,50	7,00	0,60	4,82
17	1838091	08/01/1995	Sayana Dalazen De Souza	1,20	3,00	1,20	5,40	7,00	0,20	4,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

18	1845768	22/06/1996	Karine Rodrigues De Bastos	1,50	4,00	1,20	6,70	2,00	0,20	4,46
19	1851271	30/08/1989	Francielli Lisboa Da Luz	0,30	4,00	0,80	5,10	7,00	0,00	4,46
20	1839403	29/08/1987	Karina Rodrigues Calixto	1,80	4,00	1,60	7,40	S/ Nota	S/ Nota	4,44
21	1840650	04/01/1992	Natali Schurt Vieira Rodrigues	1,20	3,00	0,80	5,00	7,00	0,20	4,44
22	1848309	07/06/1969	Salette Alves Tavares	0,60	3,50	1,20	5,30	5,00	1,16	4,41
23	1848559	04/05/1992	Kelli Massaneiro Do Prado	0,60	3,00	1,20	4,80	7,00	0,60	4,40
24	1847653	01/11/1989	Mariani Da Cunha Ramos Koaski	0,90	4,00	1,20	6,10	0,70	2,80	4,36
25	1850503	03/09/1973	Senila Pelchebiski Ribeiro Fernandes	0,90	3,00	0,80	4,70	7,00	0,60	4,34
26	1841171	03/01/1972	Roseli Querino Da Cruz	0,90	5,00	1,20	7,10	S/ Nota	S/ Nota	4,26
27	1838231	21/08/1987	Simone Carvalho	0,90	4,00	2,00	6,90	0,20	0,40	4,26
28	1848922	25/01/1995	Aline Ramos	1,50	4,00	1,60	7,10	S/ Nota	S/ Nota	4,26
29	1837907	03/07/1995	Patricia Urbanek	0,90	4,50	1,20	6,60	1,30	0,00	4,22
30	1853657	25/07/1988	Leidiane Ferreira De Andrade	0,60	3,50	1,20	5,30	5,00	0,00	4,18
31	1841378	10/02/1982	Cleonice Nazario	1,20	3,50	0,80	5,50	2,00	2,40	4,18
32	1854947	16/12/1990	Patricia Taborda Ribas	0,60	4,00	1,60	6,20	2,00	0,20	4,16
33	1837442	04/11/1994	Juliana Maria Reva	0,60	4,50	1,60	6,70	S/ Nota	S/ Nota	4,02
34	1841902	10/02/1975	Leni De Lourdes Lisboa De Lima	0,30	3,00	1,60	4,90	5,00	0,00	3,94
35	1846323	26/03/1982	Sirlei Schroeder Sopczack	0,60	3,50	0,80	4,90	5,00	0,00	3,94
36	1848298	29/07/1992	Viviane Tavares Da Luz	0,90	3,00	0,80	4,70	5,00	0,00	3,82
37	1841838	22/11/1977	Romelia Goncalves Arantes	0,60	2,00	1,20	3,80	6,90	0,60	3,78
38	1847261	31/05/1974	Marcia De Lima	0,90	4,00	0,40	5,30	2,00	0,60	3,70
39	1852854	22/12/1986	Regiane Aparecida Humenhuka Schulka	0,90	4,00	1,20	6,10	S/ Nota	S/ Nota	3,66
40	1838110	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski	1,50	3,00	0,40	4,90	2,00	1,20	3,58
41	1843758	21/06/1987	Daiane Antunes	1,50	1,50	0,40	3,40	6,90	0,60	3,54
42	1845576	09/02/1991	Aline Novak	0,90	2,50	0,40	3,80	5,00	1,20	3,52
43	1854678	23/12/1989	Mariquiel Dos Santos	0,30	4,00	0,80	5,10	2,00	0,00	3,46
44	1837879	21/04/1997	Franciele Fernandes	1,20	3,50	0,40	5,10	2,00	0,00	3,46
45	1854433	25/09/1990	Camila Ianiski	0,60	3,50	1,60	5,70	S/ Nota	S/ Nota	3,42
46	1838043	09/01/1980	Marcia Alves Moreira	0,60	3,00	0,40	4,00	5,00	0,00	3,40
47	1841167	21/04/1997	Amanda Graciele Da Cruz Leffeck	0,30	4,00	1,20	5,50	S/ Nota	S/ Nota	3,30
48	1848619	31/08/1998	Talita Padilha De Lima	0,90	3,00	1,20	5,10	S/ Nota	S/ Nota	3,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

49	1841424	28/12/1994	Danieli Duns Meruch	0,60	3,00	1,20	4,80	S/ Nota	S/ Nota	2,88
50	1848828	19/03/1982	Adriana Alves Lisboa Saviski	0,90	3,00	0,00	3,90	0,44	0,20	2,47
51	1844071	26/11/1975	Berenice Ulbrich	0,30	2,50	0,40	3,20	0,20	0,00	1,96

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1841563	31/12/1996	Andrieli Mirian Popovicz	0,90	4,00	0,80	5,70	2,00	4,22
2	1850037	15/09/1995	Ketlin Gouvea	0,60	3,50	1,20	5,30	2,20	4,06
3	1855670	20/12/1986	Debora Cristian Koehler Teixeira	0,60	3,00	1,20	4,80	2,00	3,68
4	1849591	03/01/1995	Maria Rosa De Lima	1,20	3,50	1,20	5,90	S/ Nota	3,54
5	1840602	07/03/1998	Deisili Honório Bueno da Silva	0,90	3,00	1,20	5,10	S/ Nota	3,06
6	1848283	20/11/1990	Gislaine Neves Pereira Radaelli	1,20	2,50	0,00	3,70	2,00	3,02
7	1838599	13/04/1989	Jaksane Raukeli Da Rocha Pereira Glowacki	1,20	2,50	1,20	4,90	S/ Nota	2,94
8	1844703	06/10/1989	Claudiane Alves De Lima	0,00	3,00	1,20	4,20	S/ Nota	2,52
9	1852437	07/03/1984	Rosangela Belarmino	0,30	3,50	0,40	4,20	S/ Nota	2,52
10	1853322	24/07/1984	Verenice Lemos De Araujo	1,20	2,00	0,80	4,00	S/ Nota	2,40
11	1841828	19/02/1987	Tais Martins De Souza Ribeiro	0,90	2,50	0,40	3,80	S/ Nota	2,28
12	1853311	09/09/1985	Valdirene Lemos De Araujo	0,60	2,00	0,80	3,40	S/ Nota	2,04

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1838345	01/09/1971	Leoni Grein Rodrigues Da Silva	1,50	4,00	1,60	7,10	7,00	10,00	7,66
2	1850601	08/11/1968	Laudi Lourenco De Camargo	1,50	3,00	1,20	5,70	6,84	8,00	6,39
3	1850590	18/07/1974	Maria Aparecida Machado De Lima	1,20	4,00	0,40	5,60	7,00	6,80	6,12
4	1838294	12/02/1967	Guiomar Finau Kaschuk	1,80	3,00	1,60	6,40	7,00	2,00	5,64
5	1848690	24/09/1984	Sara Pereira de Souza Siqueira	1,20	3,00	2,00	6,20	7,00	1,60	5,44
6	1850571	07/08/1988	Francieli Rudnik	0,60	3,50	1,60	5,70	5,92	2,80	5,16
7	1839319	29/12/1988	Rosiane Belarmino	0,90	3,50	1,20	5,60	7,00	2,00	5,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

8	1851654	06/02/1971	Emilia Megumi Miyajima	1,20	4,50	1,20	6,90	5,00	0,00	5,14
9	1846745	23/12/1981	Eunice Vengue	0,30	3,50	1,20	5,00	7,00	3,60	5,12
10	1848027	27/01/1968	Nilse Aprecida Bastos Homechen	0,90	2,50	1,20	4,60	7,00	4,60	5,08
11	1842256	09/01/1975	Eliane Ribeiro De Souza Rodrigues	0,60	2,50	1,60	4,70	5,60	4,40	4,82
12	1848414	15/01/1988	Sheila Alves Do Prado	0,60	4,00	0,80	5,40	7,00	0,80	4,80
13	1841142	10/01/1974	Andrea Mendes Galeski	0,90	3,50	1,20	5,60	7,00	0,20	4,80
14	1840670	17/04/1988	Jaqueline Wengue	1,20	3,50	1,60	6,30	5,00	0,00	4,78
15	1848707	04/07/1979	Michelle Bertoncello	1,20	4,50	1,20	6,90	2,00	0,40	4,62
16	1852046	01/09/1993	Andrea Matioski Siqueira	1,50	4,00	1,20	6,70	2,00	0,40	4,50
17	1854277	24/02/1980	Maristela Novaki	0,60	3,00	1,20	4,80	6,12	1,80	4,46
18	1841647	24/07/1986	Pricila Regina De Paula	0,60	3,50	1,20	5,30	5,32	0,40	4,32
19	1853607	20/12/1993	Maria Goreti Granemann Carneiro	0,60	3,50	1,20	5,30	5,40	0,00	4,26
20	1844011	23/05/1976	Cleide Do Rocio De Lima	0,30	3,00	1,20	4,50	7,00	0,60	4,22
21	1853481	02/03/1989	Jaciara Lisboa Luciano	0,60	3,00	0,80	4,40	7,00	0,80	4,20
22	1850779	02/11/1976	Ivone Pires De Lima Alonco	0,60	2,00	0,80	3,40	7,00	3,40	4,12
23	1844486	13/07/1989	Roberto Torquato Mauricio	1,20	2,50	1,20	4,90	2,00	3,60	4,06
24	1842867	03/03/1988	Simone Smenticovski	0,30	3,00	0,80	4,10	7,00	0,60	3,98
25	1851239	22/01/1982	Marines Fernandes Dos Santos Melnik	0,90	3,50	0,40	4,80	0,28	4,80	3,90
26	1838364	08/08/1986	Carliza Simoes De Oliveira Glonek	1,80	2,50	0,40	4,70	5,00	0,00	3,82
27	1852066	09/06/1980	Patricia Getelina	1,20	2,50	1,60	5,30	0,00	2,60	3,70
28	1847785	24/08/1971	Sandra Aparecida Matusiak Margoti	1,20	2,50	0,40	4,10	1,50	3,80	3,52
29	1848514	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	0,90	3,00	1,60	5,50	0,40	0,00	3,38
30	1839857	10/03/1990	Scheila Reva	0,90	3,00	1,60	5,50	S/ Nota	S/ Nota	3,30
31	1849423	09/07/1968	Nair Lucinda Fernandes	0,60	3,00	1,60	5,20	0,00	0,00	3,12
32	1838805	10/07/1987	Everton Simoes D Oliveira	0,90	2,00	2,00	4,90	S/ Nota	S/ Nota	2,94
33	1840133	03/09/1992	Valeria Cristina Wintrich Frederico	0,60	2,50	1,60	4,70	S/ Nota	S/ Nota	2,82
34	1838415	04/08/1986	Adriana Alves Godoy	1,20	2,50	0,80	4,50	S/ Nota	S/ Nota	2,70
35	1841348	09/11/1990	Marieli De Morais Silva	0,60	2,50	1,20	4,30	0,00	0,00	2,58
36	1839010	18/03/1994	Aline Medeiros Do Nascimento	0,90	2,00	0,80	3,70	1,07	0,00	2,43
37	1846072	29/11/1987	Sonia Aparecida Ribeiro Da Silva	0,90	2,00	0,40	3,30	S/ Nota	S/ Nota	1,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1840566	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro	1,20	3,50	1,20	5,90	2,00	4,34
2	1846959	06/10/1988	Edson Fernandes Becker	0,60	3,50	1,60	5,70	S/ Nota	3,42
3	1854979	11/01/1991	Aline Marceli Vicente De Lima	1,20	3,50	0,80	5,50	S/ Nota	3,30
4	1853329	03/10/1995	Erislei Firmo De Camargo	1,20	2,50	0,80	4,50	S/ Nota	2,70

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1853710	14/08/1971	Maria Salete Krochmalny Koaski	1,20	4,00	2,00	7,20	7,00	4,00	6,52
2	1843847	01/10/1996	Manueli Gonçalves da Silva	1,50	4,00	1,20	6,70	S/ Nota	S/ Nota	4,02
3	1853943	24/07/1978	Douglas Schicovski	1,50	3,00	2,00	6,50	0,00	0,00	3,90
4	1854598	13/01/1977	Silvia Regina Martins Elicker	1,50	3,00	1,20	5,70	0,00	0,00	3,42
5	1849945	01/08/1992	Valdeir Goncalves Fernandes	0,90	2,00	1,60	4,50	2,00	0,40	3,18

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1850196	13/09/1987	Edineia Rodrigues Dos Santos	1,50	3,00	2,00	6,50	7,00	4,20	6,14
2	1851944	02/07/1984	Janefer Rodrigues	1,20	3,50	1,60	6,30	5,00	4,00	5,58
3	1840100	23/07/1993	Erick Alves Da Cruz	1,20	3,50	1,60	6,30	2,00	1,80	4,54
4	1848521	11/03/1988	Giseli Da Silva	0,30	3,00	0,80	4,10	7,00	3,40	4,54
5	1855363	29/05/1984	Franciele Kuchak Liscovski	1,20	2,00	1,20	4,40	0,00	0,00	2,64

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1841366	23/10/1997	Thalia Cristine Vieira Simoes	0,90	1,50	0,80	3,20	S/ Nota	1,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1850846	02/01/1987	Tarcisio Margoti	1,20	4,00	1,60	6,80	7,00	4,80	6,44
2	1850089	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais	0,60	3,00	1,60	5,20	7,00	3,20	5,16
3	1849549	30/04/1991	Eliane De Fatima Grein	0,30	3,00	1,20	4,50	7,00	3,20	4,74
4	1850638	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	0,60	2,00	1,60	4,20	7,00	2,40	4,40
5	1851315	06/03/1987	Jocimar Justino De Souza	0,90	5,00	1,20	7,10	S/ Nota	S/ Nota	4,26

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1855166	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos	1,50	4,00	0,80	6,30	0,00	3,78
2	1850085	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais	0,60	2,50	1,20	4,30	1,78	3,29

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1849729	27/09/1992	Cristiane Maidell	0,60	4,50	2,00	7,10	7,00	2,40	6,14
2	1850090	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais	0,60	3,50	2,00	6,10	7,00	3,20	5,70
3	1847033	17/11/1982	Claudineia Paulista Ressel	1,50	4,00	2,00	7,50	2,00	0,80	5,06
4	1850640	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	0,60	3,00	1,60	5,20	7,00	2,40	5,00
5	1849940	04/05/1996	Bruna De Oliveira Souza Fernandes	0,30	3,50	0,40	4,20	2,00	0,60	3,04
6	1840889	10/05/1994	Maria Aparecida Melnik	0,90	1,50	1,20	3,60	2,00	1,20	2,80

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1855167	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos	1,50	4,00	0,80	6,30	S/ Nota	3,78
2	1850086	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais	0,60	2,50	1,20	4,30	1,10	3,02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	1845713	09/04/1990	Ana Paula Iglikowski Corbani Cantelle	1,20	4,00	1,60	6,80	7,00	1,20	5,72
2	1842558	24/01/1995	Gessica Pedroso Melnik	1,20	4,00	1,60	6,80	6,00	0,00	5,28
3	1843563	29/09/1991	Luzia Aparecida Duffeck	0,60	3,50	1,60	5,70	7,00	1,40	5,10
4	1850624	19/11/1973	Sirlei Prestes De Souza	0,90	2,00	1,60	4,50	7,00	3,80	4,86
5	1846156	26/08/1984	Evanilde Eni Kasprzak	0,30	3,00	1,20	4,50	7,00	3,00	4,70
6	1848015	08/02/1987	Fabiane Duffeck Canceler	0,90	2,00	1,20	4,10	2,00	0,40	2,94
7	1853944	24/07/1978	Douglas Schicovski	1,20	1,50	2,00	4,70	S/ Nota	S/ Nota	2,82

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1852569	11/10/1985	Cleidi Aparecida Kaspchak Jientara	0,90	2,00	0,40	3,30	2,00	2,78
2	1838758	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes	0,90	2,50	0,80	4,20	S/ Nota	2,52

PSICÓLOGO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Técnicos	Legislação	Prova teórica	Média final
1	1841480	16/06/1992	Samara Franco De Freitas	1,20	5,00	0,40	6,60	6,60
2	1848614	01/07/1978	Rinaldo Monteiro Hoepers	0,90	4,00	1,60	6,50	6,50
3	1843559	30/11/1996	Leandro Dos Santos	0,90	4,00	1,60	6,50	6,50
4	1854140	27/02/1995	Rafaela Naidek	0,90	4,50	0,80	6,20	6,20
5	1851636	12/12/1991	Dionatan Chislinski	0,90	4,00	1,20	6,10	6,10
6	1843062	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos	0,90	4,00	0,80	5,70	5,70
7	1853398	05/09/1995	Karine Packer	1,20	3,00	1,20	5,40	5,40
8	1838332	03/12/1991	Gabriele Lisboa	0,90	3,50	0,40	4,80	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Monte Castelo, 17 de janeiro de 2019.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PUBLICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Processo Seletivo, conforme segue:

Recurso 001-Candidato de Inscrição nº 1848521.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações assinaladas no cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso 002-Candidato de Inscrição nº 1843255.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações assinaladas no cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso 003-Candidato de Inscrição nº 1850640.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a revisão das notas de tempo de serviço e títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) candidato(a) solicita a revisão mas não menciona a inscrição ou nome do candidato que possui tal divergência. Vale ressaltar que as notas estão corretas e de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Recurso 004-Candidato de Inscrição nº 1837986.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois sua nota está de acordo com os documentos enviados, ou seja, obteve 0,20 pontos com a comprovação de 8 meses e 19 dias de tempo de serviço, estando em conformidade com o edital, o qual menciona que será atribuído 0,20 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, totalizando no máximo 8,00 pontos, sendo que a pontuação não será fracionada.

Recurso 005-Candidato de Inscrição nº 1846323.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. . Candidato(a) requer a revisão da sua classificação. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a nota final está correta e de acordo com a fórmula constante no item 8.1 do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Recurso 006-Candidato de Inscrição nº 1850750.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou os Anexos III e IV preenchido, conforme previsto no item 7.1.1, alínea "a" e "d" do edital.

Recurso 007-Candidato de Inscrição nº 1850089.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de tempo de serviço. Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova 8 anos e 2 meses de tempo de serviço no cargo de Professora. Sendo assim, passa a pontuar nota 3,20 pontos de tempo de serviço.

Recurso 008-Candidato de Inscrição nº 1853481.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de tempo de serviço. Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova 2 anos e 4 meses de tempo de serviço no cargo de Professora. Sendo assim, passa a pontuar nota 0,80 pontos de tempo de serviço.

Recurso 009-Candidato de Inscrição nº 1855269.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) enviou os documentos para a prova de títulos (certificados de participação em cursos) em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade, estando assim em desacordo com a alínea 'b" do item 7.1.1 do edital. Após análise do tempo de serviço apresentado, percebeu-se divergência na pontuação, sendo assim será corrigida a nota do(a) candidato(a) que passa a pontuar 0,40 pontos, tendo em vista a comprovação de 1 ano e 1 mês de tempo de serviço.

Recurso 010-Candidato de Inscrição nº 1849549.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de tempo de serviço. Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova 8 anos e 2 meses de tempo de serviço no cargo de Professora. Sendo assim, passa a pontuar nota 3,20 pontos de tempo de serviço.

Monte Castelo (SC), 17 de janeiro de 2020.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2020

Publicação Nº 2317097

DECRETO Nº 006/2020, em 16 de janeiro de 2020.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam considerados inservíveis para uso da administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC:
- 01 FIAT/DOBLO ATTRACTIC, ano e modelo 2012/2013, Placa MKW 0636, RENAVAM 491016514, cor branca, Alcool/Gasolina. Chassi 9BD195173E0601329. Patrimonio: nº16770.
VALOR SUGERIDO: R$ 12.000,00 pela Comissão;

- Fiat Doblô Essence, para 07 passageiros, Ano Modelo 2015/2015, Placa QHN 5064, CHASSI 9BD11960SF1129009, RENAVAM 1054335823, COR Branca. Patrimônio 1037801 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 para 07 passageiros, ano e modelo 2015/2015, Placa QHN 5064, RENAVAM 1054335823, cor branca, Alcool/Gasolina, Chassi 9BD11960SF1129009. Patrimonio: nº10378.
VALOR SUGERIDO: R$ 16.000,00 pela Comissão;
- 01 CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX, ano e modelo 2009/2010, Placa MGL 5205, RENAVAM 153645237, cor branca, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BWKB05W2AP007465. PATRIMONIO: nº10971.

VALOR SUGERIDO: R$ 8.000,00 pela Comissão;

- 01 (SUCATA INSERVIVEL) DE COMPACTADOR DE LIXO, MARCA LIBRELATO. SEM PATRIMONIO
VALOR SUGERIDO: R$ 2.500,00 pela Comissão;
- 01 (SUCATA INSERVIVEL) DE COMPACTADOR DE LIXO, MARCA BECKER. SEM PATRIMONIO.
VALOR SUGERIDO: R$ 2.500,00 pela Comissão.
DOS DEMAIS BENS:
Os bens móveis vistoriados, compreendido denominados pela Comissão como "Mobiliário geral", como armários, cadeiras, restos de carteiras e cadeiras escolares, mesa, os quais constam no galpão da Obras, e no pátio da Obras, estão quebrados, infestados com cupim, danificados pelo tempo, enferrujados sem condições de uso. Os restos de carteiras e mesas que possuem ferro irão e demais ferros iram compor um lote específico de "ferro velho", os bens como geladeira, lavadora de roupa, fogão industrial, microondas, condicionador de ar, filtro de água, escada potatil, batedeira, liquidificador, aspirador de pó,cafeteira elétrica, grill, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins, ficarão no mesmo grupo de bens, denominados "Aparelhos e utencilios domésticos", os equipamentos de informática, compreendidos carcaças de computadores, monitores,impressoras, kit de multimídia, leitora, scanner, processador, estabilizador, modem, teclado e afins, ficarão no grupo de "Equipamentos e processamento de dados", . Os bens como equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons, e imagens, bem como seus acessórios, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravadora de som, maquina fotográfica, microfone, projetor, radio, retroprojetor, sintonizador de som, televisor,, tela de projeção, toca discos, vídeo cassete, DVDs e afins, ficarão no grupo denominados "Equipamento para Áudio Vídeo e Foto." Os bens tais como cadeira odontológica, autoclaves,foco cirúrgico, aparelho respirador e diversos restos e carcaças de equipamentos médico odontológico laboratoriais e hospitalares, os quais deverão contemplar ficaram no lote "Aparelho e equipamentos e utensílios médicos e hospitalares"., uma cadeira odontológica, para que sejam formados os lotes com os valores mínimos abaixo:
- SUCATAS MÓBILIARIO GERAL.
VALOR MÍNIMO SUGERIDO R$ 200,00

- SUCATAS DE FERRO.
VALOR MÍNIMO SUGERIDO R$ 600,00
- SUCATAS DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS.
VALOR MÍNIMO SUGERIDO R$ 200,00
- SUCATAS DE APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
VALOR MÍNIMO SUGERIDO R$ 200,00
- SUCATA DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO VIDEO E FOTO
VALOR MÍNIMO SUGERIDO R$ 100,00
- SUCATAS DE APARELHOS ODONTOLOGICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
VALOR MÍNIMO SUGERIDO R$ 300,00
Art. 2º - Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 007/2020

Publicação Nº 2317098

DECRETO Nº 007/2020, de 16 de janeiro de 2020.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas do Município de Morro da Fumaça para o exercício de 2020.
§1º- o Calendário segue como parte integrante do anexo I deste Decreto.
§2º- O recesso de fim de ano será definido posteriormente em Decreto próprio.
Art. 2º Os pontos facultativos de expediente, constantes no Calendário, anexo I deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.
Parágrafo único- Sendo considerado serviço essencial, o Secretário da pasta organizará os funcionários que cumprirão o expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

CALENDÁRIO ANUAL- 2020
FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS
ANEXO I DO DECRETO 007/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	EVENTO
Fevereiro	24 (segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	25 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	10	Sexta- Feira da Paixão	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	20	Aniversário do Município	Feriado Municipal
Junho	11	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Setembro	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	15	Alusão ao Dia do Professor	Feriado para os professores
	28	Alusão ao Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02	Finados	Feriado Nacional

Dezembro	25	Natal	Feriado Nacional

· 16 de Agosto (domingo)- dia de São Roque- Padroeiro do Município- Feriado Municipal
· 15 de Novembro (domingo)- Proclamação da República- Feriado Nacional

DECRETO Nº 008/2020

Publicação Nº 2317096

DECRETO Nº 008/2020, de 16 de janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, CONFORME ART. 557, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR 002 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009)."
CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 002 de 21 de Dezembro de 2009) estabelece a correção monetária da Unidade Fiscal do Município – UFM com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou a critério da autoridade administrativa por outros índices oficiais de inflação.
CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019 foi de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Artigo 1º. A Unidade Fiscal Municipal – (UFM) estabelecida pelo art. 557 da Lei Complementar 002 de 21 de Dezembro de 2009, para o Exercício/Ano de 2020, passa a vigorar com o valor de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), para atualização dos Tributos Municipais.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2317095

DECRETO Nº 009/2020, de 16 de janeiro de 2020.

"FIXA O ÍNDICE IPCA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009, DE 21/12/2009, PARA ATUALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 237, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2009, de 21 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º. É fixado o Índice de Correção Monetária de todos os Tributos Municipais, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), para o ano de 2020, conforme artigo 237, parágrafo único, da Lei Complementar n. 002/2009.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 010/2020

Publicação Nº 2317094

DECRETO Nº 010/2020, de 16 de janeiro de 2020.

"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 416 e 557, da Lei Complementar nº 002/2009, de 21 de dezembro de 2009;

DECRETA:
Artigo 1º - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Morro da Fumaça para o Exercício Financeiro de 2020, referente ao recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).
Artigo 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) terá desconto de 20% (vinte por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 14 de Abril de 2020.
Artigo 3º - As parcelas referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) obedecerão ao seguinte calendário:
I. Parcela 01 – com vencimento em 14 de abril de 2020;
II. Parcela 02 – com vencimento em 14 de maio de 2020;
III. Parcela 03 – com vencimento em 15 de junho de 2020;
IV. Parcela 04 – com vencimento em 14 de julho de 2020;
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de janeiro de 2020.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 2317099

DECRETO Nº 011/2020, de 17 de janeiro de 2020.
"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES LOTADOS NOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 46 da Lei Complementar 009/2011, que trata da possibilidade de remoção de servidor lotado nos quadros do magistério público municipal;

Considerando os artigos 27 (com redação alterada pela Lei Complementar 028/2014) e 28 da Lei Complementar 009/2011, que tratam da alteração de carga horária;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização e acompanhando do procedimento de remoção e alteração de carga horária de servidores lotados nos quadros do magistério público municipal, previstos no artigo 27, 28 e 46 da Lei Complementar nº 009/2011, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:
1. Marcos Silveira de Jesus;
2. Sinara Naspolini; e
3. Carla Liliane Recco Sartor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de janeiro de 2020.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016

Publicação Nº 2317093

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 002/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 002/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
8º	PAULO RICARDO GONÇALVES

Morro da Fumaça, 14 de Janeiro de 2020

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO) DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2317100

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO) DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020

Marcos Silveira de Jesus, membro da Comissão do Processo de Alteração Permanente de Carga Horária (Ampliação da Jornada de Trabalho) dos Profissionais lotados no quadro do Magistério Público Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal 011/2020, e considerando a possibilidade de alteração de carga horária (ampliação da jornada de trabalho) definitiva concedida aos profissionais da Educação em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 009/2011, torna público, para conhecimento dos membros do quadro efetivo dos Profissionais da Educação deste município, ocupantes dos cargos de Professor Pedagogo dos Anos Iniciais e Professor de Educação Física do Ensino Fundamental, o número de vagas e suas respectivas cargas horárias, cujo interesse deverá ser manifestado mediante a entrega de requerimento para alteração permanente de carga horária, em conformidade com as normas deste Edital.

1. DAS VAGAS PARA ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA

1.1 – As vagas disponibilizadas para alteração permanente de carga horária são, exclusivamente, as constantes na tabela a seguir.

Etapa de Ensino	Cargo	Nº de vagas	Carga Horária
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Professor Pedagogo	12	20 h semanais
Ensino Fundamental Componente Curricular Específico: Educação Física	Professor de Educação Física	04	20 h semanais

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO)

2.1 – Ser membro do quadro efetivo do magistério público municipal, aprovado em concurso público para a etapa de ensino apresentada no item 1.1.

3. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

3.1 – O Profissional da Educação interessado na alteração permanente de carga horária (ampliação da jornada de trabalho) deverá entregar o requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, na Secretaria do Sistema de Educação, localizada na Rua Inocente Pagnan, 20 – Galeria San Valentin, 1º andar, Centro – Morro da Fumaça – SC, no dia 28 de janeiro de 2020, no horário das 8:00h às 12:00h.

3.2 .- O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I – Atestado de tempo de serviço público municipal como profissional efetivo de Morro da Fumaça emitido pelo setor de RH da Prefeitura

Municipal de Morro da Fumaça - SC com data limite até 31/12/2019;
II – Atestado de tempo de serviço no magistério em outra rede de ensino, se houver, emitido pelo setor responsável;
III – Certificados de horas de aperfeiçoamento, se houver (acumuladas durante o período de serviço efetivo no magistério público de Morro da Fumaça, até o mês de dezembro de 2019).
3.3 – O preenchimento do requerimento de pedido para alteração permanente de carga horária deverá ser realizado pelo servidor interessado, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO)

4.1 – Serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para efeito de classificação dos servidores interessados na alteração de carga horária:
I - ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morro da Fumaça;
II- ao de maior tempo no serviço no Magistério;
III – ao de maior número de horas de aperfeiçoamento acumuladas durante o período de serviço efetivo no magistério público de Morro da Fumaça, até o mês de dezembro de 2019.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A Secretaria do Sistema Municipal de Educação divulgará até a data de 29 de janeiro de 2019 a classificação resultante do disposto no item 4, a ser divulgada no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
5.2 - Após a publicação da classificação indicadora da ordem dos Profissionais da Educação ocupantes dos cargos descritos neste Edital que requereram o pedido de alteração de carga horária permanente (ampliação da jornada de trabalho), o servidor terá 01 (um) dia útil (30 de janeiro de 2020) para interpor recursos quanto à sua posição na ordem de escolha. No caso de pedido de reconsideração, será analisada somente a documentação já apresentada na data de entrega do requerimento.
5.3 – A ampliação da jornada de trabalho descrita neste Edital está em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 009/2011.
5.4 - O profissional da Educação que efetivou a ampliação da jornada de trabalho poderá optar, em seguida, pela redução de sua carga horária, em conformidade com o art. 29 da Lei Complementar 009/2011.
5.5 – A não aceitação da vaga implicará na perda do direito, de forma irrevogável, de alteração permanente de carga horária (ampliação da jornada de trabalho) apresentada por este Edital.

5.6 – A homologação do pedido de alteração permanente de carga horária será efetivada por meio do ato do Prefeito Municipal, e a escolha desse processo ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2019, às 13h, na sede da Secretaria do Sistema de Educação, obedecendo à ordem de classificação resultante do disposto no item 4 deste Edital.
5.7 O servidor interessado pelo processo de alteração permanente de carga horária (ampliação da jornada detrabalho), exposto neste Edital, deverá comparecer, obrigatoriamente, no local, na data e horário definidos no item anterior deste Edital.
5.8 O servidor que estiver impossibilitado de comparecer à entrega do requerimento, dos documentos e na data, local e horário de escolha, poderá ser representado por procurador, com procuração pública e poderes específicos.
5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto 011/2020.

Morro da Fumaça, SC, 17 de janeiro de 2020.

Marcos Silveira de Jesus
Membro da Comissão do Processo de Alteração Permanente de Carga Horária

ANEXO I
Ilma. Sra.
Greicy Salvador Zaccaron
Secretária Municipal de Educação
NESTA

REQUERIMENTO
Como requer
Em ..... /...../ .....

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a)/ casado(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, funcionário(a) público municipal, ocupante do cargo de _____, do quadro efetivo do magistério, venho, respeitosamente, por meio deste, requerer junto a Vossa Senhoria, a alteração permanente de minha carga horária, manifestando meu interesse pela ampliação de minha jornada de trabalho, sob justificativa da possibilidade de realização desse processo por meio da existência de vagas na rede municipal de ensino de Morro da Fumaça. Estou ciente ainda das condições impostas pelo Edital do Processo de Alteração Permanente de Carga Horária (Ampliação da Jornada de Trabalho) de Profissionais da Educação lotados no quadro do magistério público municipal nº 001/2020.

Nestes termos
Pede deferimento
Morro da Fumaça, SC, ____ de janeiro de 2020.

Requerente

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2317101

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020

Marcos Silveira de Jesus, membro da Comissão do Processo de Remoção dos Servidores lotados no quadro do Magistério Público Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 011/2020, e considerando a possibilidade de remoção definitiva concedida aos Profissionais da Educação em conformidade com o art. 46 da Lei Complementar nº 009/2011, torna público, para conhecimento dos membros do quadro efetivo dos Profissionais do Magistério deste município, por meio deste Edital, o processo de remoção permanente de carga horária destinada aos ocupantes dos cargos de Professor dos Anos Iniciais (Pedagogo), Professor dos Anos Finais (Componentes Curriculares Específicos), Zelador, Coordenador Pedagógico, Psicólogo, Psicopedagogo e Técnico em Gestão Escolar.

1. DA REMOÇÃO

1.1- Remoção é o deslocamento por necessidade do ensino ou por permuta do servidor do quadro efetivo do magistério público municipal de acordo com os grupos ocupacionais, sendo eles: grupo docente, grupo de apoio técnico-pedagógico e grupo de apoio administrativo, de uma para outra unidade escolar.
1.2- A remoção dar-se-á mediante requerimento justificado do interessado e aprovação da Secretaria do Sistema de Educação.

2. DAS VAGAS PARA A REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2.1 – As vagas e a carga horária disponíveis para remoção aos cargos dos Profissionais da Educação efetivos na Rede Municipal de Ensino de Morro da Fumaça apresentados neste edital serão disponibilizadas ao servidor interessado na data, local e horário definidos para o processo de remoção permanente conforme o exposto no Anexo III.
2.2 – Conforme necessidade da Secretaria do Sistema de Educação, os cargos do Grupo de Apoio Técnico Pedagógico (Técnico em Gestão Escolar, Coordenador Pedagógico e Psicopedagogo) e do Grupo de Apoio Administrativo (Psicólogo) deverão fazer a opção pela remoção permanente para mais de uma unidade de ensino, cujo quadro de vagas será apresentado na data, local e horário definidos no Anexo III.

3. DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REMOÇÃO PERMANENTE

3.1 – Deferido o pedido e realizada a remoção do profissional efetivo para a unidade requerida, o profissional do quadro do magistério público municipal deixará de estar vinculado à vaga, disponibilizando-a a outro interessado.
3.2 – Durante o processo de escolha de remoção permanente na data definida neste Edital, o Profissional da Educação, em sua ordem de classificação, poderá optar por outra vaga existente, caso a de seu interesse já tenha sido preenchida por outro servidor.
3.3 – Realizada a remoção do Profissional da Educação do quadro do magistério público municipal, esse assumirá nova lotação na unidade requerida, desde que haja compatibilidade de horário e viabilidade de locomoção entre uma unidade escolar e outra quando for o caso.
3.4 - Efetivada a remoção do Profissional da Educação do quadro do magistério público municipal, esse preencherá o requerimento apresentado pelo Anexo II, formalizando assim esse processo.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À REMOÇÃO PERMANENTE

4.1 – Ser membro do quadro efetivo do magistério público municipal, aprovado em concurso público;
4.2 – Não estar exercendo o cargo em período de estágio probatório;
4.3 – Realizar a entrega do requerimento e documentos solicitados ao processo de remoção permanente na data determinada por este Edital;
4.4 – Comparecer na data, local e horário definidos neste Edital para o processo de remoção permanente, conforme o exposto no Anexo III.

5. DO IMPEDIMENTO DE REMOÇÃO PERMANENTE

5.1- Fica vedada a remoção permanente para o exercício de função diferente do cargo efetivo no qual exerce suas atividades profissionais.

6. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

6.1 – O Profissional da Educação interessado deverá preencher o requerimento, conforme modelo presente no Anexo I, e entregar na Secretaria do Sistema de Educação, localizada na Rua Inocente Pagnan, 20 – Galeria San Valentin, 1º andar, Centro – Morro da Fumaça – SC, no dia 21 de janeiro de 2020, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
6.2 - O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I – atestado de tempo de serviço público municipal como profissional efetivo de Morro da Fumaça emitido pelo setor de RH da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - SC com data limite até 31/12/2019;
II – Para o cargo de função de magistério, atestado de tempo de serviço no magistério em outra rede de ensino, se houver, emitido pelo setor responsável;
III – Cópia de documento de identificação pessoal (RG ou CNH) do profissional inscrito.
6.3 – O preenchimento do requerimento de pedido para remoção de lotação permanente deverá ser realizado pelo servidor interessado, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Para cada grupo ocupacional serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para efeitos de classificação e ordem de possível remoção:
I - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morro da Fumaça;
II- maior tempo de serviço no Magistério;
III - o que possuir maior idade;
IV – o que possuir maior número de filhos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A Secretaria do Sistema de Educação publicará até o dia 22 de janeiro de 2020 a classificação indicadora da ordem dos servidores que requereram o pedido de remoção permanente, a ser divulgada no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
8.2 – Após a publicação da classificação indicadora da ordem dos servidores que requereram o pedido de remoção permanente, o requerente terá 02 (dois) dias úteis (23 e 24 de janeiro de 2020) para interpor recursos quanto à sua posição na ordem de escolha. No caso de pedido de reconsideração, será analisada somente a documentação já apresentada na data de entrega do requerimento.
8.3 - O processo de remoção permanente destinado aos Profissionais da Educação de Morro da Fumaça, cujos cargos foram descritos neste Edital, ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2020 em local e horários definidos no Anexo III deste Edital, com a apresentação das vagas expostas aos candidatos interessados no pedido de remoção permanente.
8.4 - O servidor interessado que não apresentar o requerimento e os documentos exigidos até a data definida neste Edital não estará na lista de classificação, perdendo assim o direito de participar desse processo de remoção permanente.
8.5 – O servidor interessado pelo processo de remoção permanente, exposto neste Edital, deverá comparecer, obrigatoriamente, no local, na data e horário definidos no Anexo III deste Edital.
8.5.1- O servidor que estiver impossibilitado de comparecer à entrega do requerimento, dos documentos e na data, local e horário de escolha, poderá ser representado por procurador, com procuração pública e poderes específicos.
8.6 – O pedido de remoção permanente, por meio do requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.

8.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto 011/2020.

Morro da Fumaça, SC, 17 de janeiro de 2020.

Marcos Silveira de Jesus
Membro da Comissão do Processo de Remoção Permanente

ANEXO I
Ilma. Sra.
Greicy Salvador Zaccaron
Secretária Municipal de Educação
NESTA

REQUERIMENTO
Como requer
Em ..... /...../ .....

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a)/ casado(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, funcionário(a) público municipal, ocupante do cargo de _____, do quadro efetivo do magistério, venho, respeitosamente, por meio deste, requerer junto a Vossa Senhoria, por tempo indeterminado, a remoção permanente da unidade escolar _____ para a unidade escolar _____ _____, manifestando meu interesse sob justificativa da possibilidade de realização desse processo por meio da existência de vagas na rede municipal de ensino de Morro da Fumaça. No entanto, mediante o exposto no Edital do Processo de Remoção Permanente de Carga Horária nº 001/2020, poderei optar por outra vaga existente em unidade de ensino diferente da requerida, caso a de meu interesse já tenha sido preenchida por outro servidor.

Nestes termos
Pede deferimento
Morro da Fumaça, SC, ____ de janeiro de 2020.

Requerente
ANEXO II

Exmo. Sr.
Agenor Coral
Prefeito Municipal
NESTA

REQUERIMENTO
Como requer
Em ..... /...../ .....

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a)/ casado(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, funcionário(a) público municipal, ocupante do cargo de _____, do quadro efetivo do magistério, venho, respeitosamente, por meio deste, requerer junto a Vossa Senhoria, por tempo indeterminado, a remoção permanente da unidade escolar _____ para a unidade escolar _____ _____, manifestando meu interesse sob justificativa da possível realização desse processo por meio da existência de vagas na rede municipal de ensino de Morro da Fumaça.

Nestes termos
Pede deferimento

Morro da Fumaça, SC, ____ de janeiro de 2020.

Requerente
ANEXO III

PROCESSO DE REMOÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA - SC

Local: Secretaria do Sistema Municipal de Educação
Endereço: Rua Inocente Pagnan, 20 – Galeria San Valentin, 1º andar, Centro – Morro da Fumaça – SC
Data: 27 de janeiro de 2019

Início	Cargos
08:30 h	Professor dos Anos Iniciais (Pedagogo) Professor dos Anos Finais (Componente Curricular Específico)

Início	Cargos
13:30 h	Zelador de Escola Coordenador Pedagógico Psicólogo Psicopedagogo Técnico em Gestão Escolar

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 5/2020

Publicação Nº 2315366

DECRETO N° 05/2020.

TRATA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei Municipal nº 960 de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqueta mil reais), com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (19) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Total ..... R$ 150.000,00

Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação total da dotação orçamentária descrita a seguir:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (22) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Total ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de janeiro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 6/2020

Publicação Nº 2315367

DECRETO N° 06/2020.

TRATA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei Municipal nº 960 de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 40.490,95 (quarenta mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), com as seguintes classificações:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.71.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.370,31
4.4.71.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 120,64

Total ..... R$ 40.490,95

Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.490,95

Total ..... R$ 40.490,95

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de janeiro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 7/2020

Publicação Nº 2315368

DECRETO N° 07/2020.

TRATA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei Municipal nº 960 de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 440.245,48 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (19) – Aplicações Diretas ..... R$ 440.245,48
Total ..... R$ 440.245,48

Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 440.245,48

Total ..... R$ 440.245,48

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de janeiro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 164/2019 PMN

Publicação Nº 2316939

ATA PREGÃO Nº 164/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO SESSENTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), QUE POSSUEM INTOLERÂNCIA ALIMENTAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR WILLIAN JOSÉ MOMM. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSOU-SE PARA A ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, DO ITEM 8, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,80; OS ITENS DE 1 A 7 DERAM DESERTOS. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NA FASE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DO ITEM GANHO O MESMO FOI APROVADO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 9H E 30MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 167/2019 PMN

Publicação Nº 2316955

ATA PREGÃO Nº 167/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA QUINZE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO SESSENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME, REPRESENTADA POR BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA; PAPENBORG LATICÍNIOS LTDA, REPRESENTADA POR ODIMAR DOS PASSOS; PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSÉ ALVES; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, REPRESENTADA POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR; BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI, REPRESENTADA CLAITON FERREIRA DE LIMA; AGL COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR; LUCIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, REPRESENTADA POR WILLIAN ROBERTO DE SOUZA; BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, REPRESENTADA POR JOSÉ AIRTON GEMIN DE ALMEIDA; MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR WILLIAN JOSÉ MOMM E VENCOLI BRASIL. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, EXCETO A EMPRESA VENCOLI BRASIL, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA DO CERTAME. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSOU-SE PARA A ETAPA DE LANCES ONDE SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, DOS ITENS 15, 27, PELO VALOR TOTAL DE R$ 12.732,00; COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, DOS ITENS 3, 5, 25, 29 PELO VALOR TOTAL DE R$ 123.000,00; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, DOS ITENS 31, 35, 36, 37, PELO VALOR TOTAL DE R$ 142.110,00; AGL COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, DOS ITENS, 4, 7, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 26, 33, 39, 40, PELO VALOR TOTAL DE R$ 307.860,00; LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DOS ITENS 9, 10, 34, PELO VALOR TOTAL DE R$ 28.567,00; PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, NOS ITENS 1, 14, 21, 22, 24, 30, 41 PELO VALOR TOTAL DE R$ 47,237,00, BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI, DO ITEM 18, PELO VALOR TOTAL DE R$ 33.950,00 E MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, DO ITEM 32, PELO VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00; OS ITENS 2, 6, 8, 23 E 38 FRACASSARAM. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, EXCETO A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME, QUE NÃO APRESENTOU CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. O CERTAME FOI SUSPENSO AS 11H E 44 MIN E RETORNAREMOS AS 13H E 30 MIN. RETORNAMOS NO CERTAME AS 13 H E 30 MIN NA FASE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DOS ITENS GANHOS. O ITEM 7 A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI NÃO APRESENTOU AMOSTRA E O ITEM PASSOU PARA SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA AGL COMERCIO

DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP; O ITEM 9 A EMPRESA MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI NÃO APRESENTOU O LAUDO LABORITORIAL E O ITEM PASSOU PARA SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA LUCIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; O ITEM 18 A EMPRESA AGL COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP FOI REPROVADA DEVIDO A EMBALAGEM E O ITEM PASSOU PARA A SEGUNDA COLOCADA BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI; O ITEM 22 A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA EPP NÃO APRESENTOU AMOSTRA PASSANDO ASSIM PARA A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI E O ITEM 29 A EMPRESA AGL COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, PASSANDO ASSIM A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA EPP. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 10MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2315944

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de janeiro de 2020.

Ilmo Sra.
MAIRA MARQUES KERBER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de PSICOLOGO INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

DISTRATO 018/2020

Publicação Nº 2316195

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 018/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JULIANA APARECIDA MICHALAK - 405314, portadora do CPF 043.174.929-97, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 111/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/01/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de Janeiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		JULIANA APARECIDA MICHALAK Contratada	

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

ERRATA PORTARIA 3473/2019

Publicação Nº 2315431

ERRATA:

Na Portaria 3473 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada na Edição nº 3008 do Diário Oficial dos Municípios de 20/12/2019,

Onde se lê:

I – NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO III, ERIVALDO PEREIRA DA SILVA.

Leia-se:

I – NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO III, ERISVALDO PEREIRA DA SILVA.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 380/2019 - 370/2019 - 387/2019 - 368/2019 - 339/2019 - 369/2019

Publicação Nº 2316993

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 380/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ ..... : 13.529,633/0001-33
Proprietário ..... Diogo André Miguel
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 015/2016 FMS.
Valor Total ..... : R$ 75.016,80
Recursos.... ..... : Dotações: 2.083.3390.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2016 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE SERA UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA SEDIAR O CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, LOCALIZADO Á AVENIDA JOSE JUVENAL MAFRA, 574, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/ SC.
Navegantes, 17 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 370/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : LAERTE SANTOS DALAGO e LUCIANA GARCIA MAFRA DALAGO
CPF ..... : 931.863.399-87 e 795.658.679-87
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 180/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 56.400,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 320,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ERNESTO GUILHERME HOFFMANN, Nº 140, BAIRRO GRAVATÁ, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LEONORA SCHIMITZ - EXTENSÃO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 387/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ ..... : 13.529.633/0001-33
Proprietário..: Diogo André Miguel
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 79/2018 PMN.

Valor Total ..... : R$ 37.786,92
Recursos.... ..... : Dotações: 2.126.3390.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO Á RUA ANIBAL GAYA Nº 127 - CENTRO , PARA SEDIA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Navegantes, 19 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 368/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Lino Dimas de Simas
CPF ..... : 678.835.249-68
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 181/2015 PMN.
Valor Total ..... : R$ 53.952,60
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2015 VISANDO LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO Á RUA RANGHETTI ,Nº 204, BAIRRO SÃO DOMINGOS II - PARA SEDIAR O CEMEI PORTAL DO SABER. IMOVEL APROXIMANDAMENTE COM ÁREA TOTAL 813,67 METROS QUADRADOS E 407,46 METROS DE ÁREA CONSTRUIDA.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 339/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : HELOISA HELENA MACARINI
CPF ..... : 035.907.469-39
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 101/2016 PMN.
Valor Total ..... : R$ 143.423,64
Recursos.... ..... : Dotações: 2.039.3390.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2016 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO Á RUA ORLANDO FERREIRA Nº 2255, NO BAIRRO MACHADOS , NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA FINS DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA JUNVENTUDE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 28 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 369/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : WALMIR CUOCHINSKI e ROSELEI FATIMA DE JESUS CUOCHINSKI
CPF ..... : 423.707.529-04 e 019.303.489-16
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 06/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 61.845,12
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA ARLINDO LEAL NEVES, Nº 118, NO BAIRRO SÃO PAULO, NA CIDADE DE NAVEGANTES, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SEDIAR O CMEI PROFESSORA MARLENE DE SOUZA COUTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, SC.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 381/2019 - 364/2019 - 372/2019 - 349/2019 - 375/2019 - 371/2019 - 358/2019 PMN

Publicação Nº 2316977

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 381/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ERVINO DESCHAMPS
CPF ..... : 009.084.449-15
Proprietário ..... : Diogo André Miguel
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 178/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 32.479,92
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM DE ÁREA TOTAL DE 607,60 M² PARTE EDIFICADA DE 316,62 M² , COM DOIS PISOS, LOCALIZADO NA RUA ESTEVÃO PIVATO , 585, CENTRO, NAVEGANTES, SC, PARA SEDIAR O CMEI PROFESSORA ADELIA DE SOUZA FERNANDES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.
Navegantes, 17 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 364/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : SELMA GAYA COELHO
CPF ..... : 683.378.689-53
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 182/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 84.396,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 500,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL GAYA, Nº 313, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIETA PEREIRA MULLER. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Navegantes, 12 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 372/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : INÁ DA SILVA WILBERT
CPF ..... : 146.719.139-68
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 189/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 31.879,92
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 383,77 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, S/Nº, BAIRRO SÃO PAULO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARIS DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 349/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : RUTE BORNHAUSEM
CPF ..... : 716.812.569-91
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 173/2015 PMN.
Valor Total ..... : R$ 39.426,84
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2015 VISANDO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO Á RUA BORNHAUSEN ,173 NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NA CIDADE DE NAVEGANTES , CONSTITUIDO PELO TERRENO COM Á REA DE 560 METROS QUADRADOS , EDIFICADO COM UMA CASA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 200,00 METROS QAUADRADOS, PARA SEDIAR O CEMEI PROFESSORA MARIA DAS NEVES.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 375/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : SANTINA SACHETT
CPF ..... : 716.609.099-53
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 193/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 42.000,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 263,69 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO GAZANIGA, Nº 118, BAIRRO MACHADOS, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O C.M.E.I. PROFESSORA SOLANGE PASQUALLI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 13 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 371/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : KARINA OLIVIA FERREIRA REGIS
CPF ..... : 025.938.779-79
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.

Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 04/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 72.273,60
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA", COM ÁREA TOTAL DE 1.000 METROS QUADRADOS, TENDO ÁREA PAVIMENTADA DE 300 MTS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RICARDO MAFRA, Nº 251, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 358/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : JOÃO JOSÉ BENTO DE SOUZA, DEISE ANTONIO DE SOUZA, SERGIO LUIZ BENTO DE SOUZA, FABIANA ROSA DE SOUZA
CPF ..... : 433.508.799-34, 654.679.149-87, 578.831.069-53, 914.640.999-87
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 105/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 73.564,20
Recursos.... ..... : Dotações: 2.124.3390.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO - SESAN , COM ÁREA TOTAL DE 393,60 M QUADRADOS, TENDO ÁREA EDIFICADA DE 297,00M MTS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA NATIVIDADE COSTA , 634 NO BAIRRO SÃO DOMINGOS MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA 161/2019 PMN

Publicação Nº 2316368

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 161/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 161/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 161/2019 PMN.

Fornecedores: RSUL EIRELI EPP.
CNPJ nº: 14.066.477/0001-84
Proprietário: Leandro Geremias
Valor: R$ 1.798.550,00
Vigência: 17/01/2020 a 17/01/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de janeiro de 2020.

PORTARIA 608/2020

Publicação Nº 2315423

PORTARIA N º 608 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo MEDICO-ESF, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO, matrícula 6218002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 609/2020

Publicação Nº 2315419

PORTARIA N º 609 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE, LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 611/2020

Publicação Nº 2315430

PORTARIA N º 611 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo TECNICO DE ENFERMAGEM-ESF, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, VERA FONTOURA RODRIGUES, matrícula 63374701.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 612/2020

Publicação Nº 2315421

PORTARIA N º 612 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, MARIA APARECIDA INÁCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 613/2020

Publicação Nº 2315424

PORTARIA N º 613 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, SIRLENE CAMARGO DE MEIRA DA LUZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 618/2020

Publicação Nº 2315417

PORTARIA N º 618 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 619/2020

Publicação Nº 2315406

PORTARIA N º 619 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE ATIVIDADES, RICARDO PATRÍCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 620/2020

Publicação Nº 2315409

PORTARIA N º 620 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNCIPAL II, RUBEM SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 621/2020

Publicação Nº 2315414

PORTARIA N º 621 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PUBLICO MUNCIPAL I, SENNDY MARTINS RODRIGUES NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 625/2020

Publicação Nº 2315402

PORTARIA N º 625 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, RAYENE FERNANDES ALVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 641/2020

Publicação Nº 2315428

PORTARIA N º 641 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo SECRETARIA ESCOLAR, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL, matrícula 63411701.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 651/2020

Publicação Nº 2316433

PORTARIA N º 651, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA FISCAL PARA O PROCON

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I NOMEAR a servidora JANICE FREYGANG para exercer a função de Fiscal do PROCON.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 673/2020

Publicação Nº 2315664

PORTARIA 673 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 07/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 07/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 12772, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2949, de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 673/2020

Publicação Nº 2315400

PORTARIA N º 673 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, ADRIANO MARINHO FERREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 676/2020

Publicação Nº 2316262

PORTARIA Nº 676 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo HB-20 - PLACA QJK - 9343, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Luciana Sales Ballarin - CNH 02117297031

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO de 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 677/2020

Publicação Nº 2316263

PORTARIA Nº 677 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo SIENA - PLACA MMA - 5624, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Argel Vivaldino Antenor Ribeiro - CNH 05896300274

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO de 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 683 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316441

PORTARIA Nº 683 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 366/2019 PMN da Dispensa de Licitação nº 70/2019 FMS, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, COM CESSÃO DE BENS PÚBLICO. Conforme Dispensa de Licitação nº 70/2019 FMS.

Fiscal: ELIZAMA APARECIDA LOPES -- (titular)
JOÃO PAULO GARCIA PIRES -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 13 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA CULTURA 002/2020

Publicação Nº 2315718

Portaria 002/2020

Nomeia servidora para exercer a função de controle do almoxarifado da Fundação Cultural de Navegantes.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa SGC nº 001/2018 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Roseane de Souza como responsável pelo controle de estoque e almoxarifado da Fundação Cultural de Navegantes, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. – A referida servidora aplicará os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SGC nº 001/2018 no exercício de suas funções.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 15 de janeiro de 2020.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA Nº 674 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316378

PORTARIA Nº 674 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço 161/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 161/2019 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial nº 161/2019 PMN.

Fiscal: LIGIA GORGES - (titular)
EDNEIA MONICA ANDRADE - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 525 A 548/2020

Publicação Nº 2316309

PORTARIA N º 525 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANDREZA CARLA FRAGA TAVARES, matrícula 6314301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 526 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ALINE VIEIRA, matrícula 1652904, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 527 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula 20101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 60 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 05 de março de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 528 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CARIN SIMONE FRITZKE, matrícula 462305, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 529 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLARICE IDALINA BEAL, matrícula 348301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 530 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CAROLINA URBANO SILVA, matrícula 430703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 531 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLAUDIANA SALATA BOCUTTI, matrícula 380408, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 60 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 05 de março de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 532 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES, matrícula 217403, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 533 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIANE BERGER DE ALMEIDA, matrícula 6317901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 534 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELENITA HELENA RODRIGUES, matrícula 26701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 535 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FABIANO D'AVILA VIEIRA, matrícula 42801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 536 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GISELI ONOLES, matrícula 63271201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 537 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a HELOISE HELENA KEHL, matrícula 501403, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 538 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a IDALINA SOARES, matrícula 6317901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 60 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 05 de março de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 539 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUANA FARESIN, matrícula 6315201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 540 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de

2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIA HELENA LOBO LAURENCIO, matrícula 66901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 541 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA DAS NEVES PEREIRA, matrícula 6295901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 60 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 05 de março de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 542 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NATHIELE MOREIRA CRUXEN, matrícula 6279901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 543 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NARA TERESINHA SAGGIOMO SORIA SANTOS, matrícula 239702, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 544 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NELSON DA CUNHA, matrícula 4601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 545 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROQUE ROMILDO PEREIRA DA CRUZ, matrícula 303301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 546 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RUBIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 138402, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 547 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SANDRA MARIA ALMEIDA CALDERON, matrícula 345601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 548 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VERA DE CASSIA VANZUITA, matrícula 6216301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2316112

Processo Nº: 07/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos da Comissão de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Realização da Dispensa de Licitação n° 05/2020, que objetiva a contratação de serviço especializado para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, RATIFICO o correspondente procedimento e AUTORIZO a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, para que execute os serviços nos exatos termos do quantitativo anexo ao Processo Licitatório.

Nova Erechim, 17 de janeiro de 2020.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

Publicação Nº 2316116

PROCESSO Nº: 07/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 107.525,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 17/01/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Nova Erechim, 17 de janeiro de 2020.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2020 FÉRIAS TATIANE FATIMA DE PAULA

Publicação Nº 2316128

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal TATIANE FÁTIMA DE PAULA, Matrícula 3999/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 20.01.2020 a 03.02.2020, referente ao período 05.11.2018 a 04.11.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 17 de janeiro de 2020.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2020

Publicação Nº 2315769

DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre Homologação do Resultado Final dos Processos Seletivos Nº 005/2019 e 006/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, em exercício, Sr. Jaison Moacir Marchiori, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 30, inciso I e 37, da C.F. combinados com o Art. 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que os Processos Seletivos, cumpriram todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas do edital, estando apto ser homologado;
Considerando o disposto nos Editais nº 005/2019 e 006/2019 e outras publicações decorrentes das fases dos Processos;
Considerando por fim, o relatório final dos processos emitidos pela empresa contratada, para a realização dos referidos processos seletivos, referendando a legitimidade do objeto dos editais nº 005/2019 e 006/2019;

DECRETA:
Art. 1º HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final dos Processos Seletivos 005/2019 e 006/2019, para provimento das vagas dispostas nos referidos editais, cuja relação dos classificados consta nos Anexos Único deste Decreto.

§ Único - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.novatrento.sc.gov.br

Fls. 02 – Decreto nº 001/2020
Art. 2º A convocação dos aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á por Decreto, na medida das necessidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de janeiro de 2020.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 20 de janeiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 05/2019, conforme segue

RESULTADO FINAL

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0099	EDUARDA MEYER CAVILHA	1,50	1,20	0,90	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	1º	09/06/1998
0193	ANA PAULA FIORATTI	1,50	0,60	0,90	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	2º	31/07/1998
0242	ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES	0,60	1,50	0,90	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	3º	15/05/1974
0200	MARCIANE BURG	1,50	1,20	1,20	2,20	1,10	7,20		7,20	APROVADO(A)	4º	28/03/1987
0163	CARLA APARECIDA LOFY	0,30	0,90	0,90	3,30	0,55	5,95		5,95	APROVADO(A)	5º	14/12/2001
0228	JERUSA SILVA	0,00	0,90	1,20	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	6º	18/11/1973
0158	ROBERTA ADELAIDE DAROS	0,90	1,20	0,90	2,20	0,55	5,75		5,75	APROVADO(A)	7º	30/04/2001
0275	ANDREIA NOVAIS VILA NOVA	0,30	0,90	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	8º	04/01/1975

COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0032	GRAZIELA ALVES	0,90	1,50	1,50	3,85	1,65	9,40	5,00	8,08	APROVADO(A)	1º	31/01/1983
0273	ANA MARIA MORAIS DA SILVA	0,90	1,50	0,90	3,30	1,65	8,25	3,00	6,68	APROVADO(A)	2º	26/07/1977
0023	HERIK CAMPOS	0,90	1,50	1,20	2,75	0,55	6,90	0,36	4,94	APROVADO(A)	3º	12/09/1993

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0029	MARTA ELAINE DE SOUZA	1,50	1,20	0,60	3,30	1,65	8,25	2,00	6,38	APROVADO(A)	1º	23/09/1992
0179	SUZANE ECCEL	1,20	1,50	0,90	3,30	1,10	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	2º	02/07/1994
0069	ALICE MAZERA	0,90	1,50	1,20	3,30	0,55	7,45	0,32	5,31	APROVADO(A)	3º	18/01/1998
0050	VALERIA CRISTINA DA SILVA	0,60	1,50	0,90	3,30	1,10	7,40	0,00	5,18	APROVADO(A)	4º	10/04/1977

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0034	MARY ANGELA BIDA BLAN DE OLIVEIRA	1,50	1,50	1,20	2,75	1,10	8,05	0,70	5,85	APROVADO(A)	1º	11/08/1999

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0045	WEVERTON FILGUEIRA PACHECO	1,20	1,50	1,20	3,30	1,10	8,30	0,00	5,81	APROVADO(A)	1º	23/02/1982
0138	LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL	0,90	1,50	0,60	2,20	1,10	6,30	1,58	4,88	APROVADO(A)	2º	13/12/1974
0048	JOSANE DA SILVA LOCATELLI	0,30	1,20	0,90	3,30	1,10	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	3º	22/08/1980

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0026	EMANNUELLE CONRADI	0,90	1,50	0,60	3,85	0,55	7,40	0,00	5,18	APROVADO(A)	1º	01/07/1996
0145	DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONÇALVES	0,60	0,90	0,90	1,65	0,55	4,60	0,00	3,22	APROVADO(A)	2º	12/07/1992

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0231	LUIZ HENRIQUE NEUMAM JUNIOR	1,20	1,50	0,90	2,75	1,10	7,45	2,00	5,82	APROVADO(A)	1º	11/08/1995
0185	TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA	1,20	1,20	1,50	3,30	1,10	8,30	0,00	5,81	APROVADO(A)	2º	19/09/1998
0217	ANDRÉ FELIPE REICHERT	0,90	1,50	1,20	2,75	0,55	6,90	3,00	5,73	APROVADO(A)	3º	23/07/1987
0109	PATRÍCIA APARECIDA BERNICH	0,90	1,50	1,50	3,30	0,00	7,20	0,00	5,04	APROVADO(A)	4º	02/08/1996
0239	DERIVALDO BARBOSA DE SANTANA JUNIOR	0,60	0,90	1,20	2,75	1,10	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	5º	30/11/1994
0127	EVELEN FONSECA MORAES	0,60	1,50	0,90	2,75	0,55	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	6º	01/06/1995
0251	ANDRÉ FELIPE CORREA	0,60	1,50	0,90	2,20	1,10	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	7º	19/05/1996
0255	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,60	1,20	1,50	2,20	0,55	6,05	0,00	4,24	APROVADO(A)	8º	27/06/1991

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0055	BRUNA REGINA WEBER	1,50	1,50	1,50	3,85	1,10	9,45	5,00	8,12	APROVADO(A)	1º	30/07/1992
0040	AMÁBILE BETINELLI	1,50	1,50	1,50	3,85	1,10	9,45	5,00	8,12	APROVADO(A)	2º	29/05/1997
0041	JANICE COELHO SOARES	1,20	1,20	1,20	3,85	1,65	9,10	5,00	7,87	APROVADO(A)	3º	13/08/1982
0249	IRIS MARIA MARCELINO	1,20	1,20	1,20	3,85	1,65	9,10	5,00	7,87	APROVADO(A)	4º	26/10/1983
0210	JULIANA DE SOUZA HOFF	1,20	1,20	1,50	3,85	1,10	8,85	5,00	7,70	APROVADO(A)	5º	16/06/1982
0238	IEDA MARIA VARGAS MARCELINO ANDREGTONI	1,20	1,50	0,90	3,85	1,10	8,55	5,00	7,49	APROVADO(A)	6º	08/01/1977
0122	QUELEN DA SILVA COSTA	1,20	1,50	1,20	3,85	0,55	8,30	5,00	7,31	APROVADO(A)	7º	02/08/1984
0186	MÁRCIA GEOVANA BURIG	1,50	0,90	1,50	3,30	1,10	8,30	5,00	7,31	APROVADO(A)	8º	08/02/1983
0209	JANE DE ANHAIA FIORI	1,20	1,50	1,20	3,85	0,55	8,30	4,40	7,13	APROVADO(A)	9º	03/01/1977
0090	GEISE HUGEN ALEXANDRE	1,20	0,90	0,90	3,85	1,10	7,95	5,00	7,07	APROVADO(A)	10º	06/07/1995

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0088	PATRICIA FAGUNDES	0,60	1,50	0,90	3,85	1,10	7,95	5,00	7,07	APROVADO(A)	11º	04/01/1990
0061	DAIANA CRISTINA IACZZAK	1,20	1,20	0,90	3,85	1,65	8,80	3,00	7,06	APROVADO(A)	12º	05/06/1996
0160	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	0,90	1,20	1,20	3,30	1,10	7,70	5,00	6,89	APROVADO(A)	13º	20/02/1980
0142	JULIANA DA SILVA	0,30	1,50	0,90	3,85	1,10	7,65	5,00	6,86	APROVADO(A)	14º	16/07/1983
0054	MARIANA NEUMANN	1,20	1,50	0,60	2,75	1,65	7,70	4,80	6,83	APROVADO(A)	15º	14/08/1991
0126	BRUNA CORDEIRO	1,50	1,20	0,90	3,30	0,55	7,45	5,00	6,72	APROVADO(A)	16º	07/04/1992
0206	SUSANA VARGAS GERBER	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	17º	21/10/1975
0057	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	0,90	1,20	0,90	2,75	1,65	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	18º	11/05/1976
0018	LARISSA BATTISTI	0,60	0,90	0,90	3,85	1,10	7,35	5,00	6,65	APROVADO(A)	19º	19/05/1979
0130	RAQUEL BORATTI	0,30	1,50	0,60	3,85	1,10	7,35	5,00	6,65	APROVADO(A)	20º	22/01/1974
0019	LEONETE BORATI REGIS	0,90	1,50	0,30	3,30	1,10	7,10	5,00	6,47	APROVADO(A)	21º	01/07/1972
0153	RUBIA COSTA	1,20	1,20	1,50	3,30	1,10	8,30	2,00	6,41	APROVADO(A)	22º	27/06/1990
0157	EIDE DAIANA TRAINOTTI	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90	5,00	6,33	APROVADO(A)	23º	14/08/1971
0075	JANDERLENE LAURINDO	0,90	0,60	1,50	3,30	0,55	6,85	5,00	6,30	APROVADO(A)	24º	30/07/1985
0028	RAQUEL SILVEIRA	0,60	1,50	0,90	3,30	0,55	6,85	5,00	6,30	APROVADO(A)	25º	02/05/1987
0103	GRAZIELA DA LUZ COSTA	1,20	1,20	1,50	3,85	0,55	8,30	1,20	6,17	APROVADO(A)	26º	06/03/1982
0008	MAIARA BOETTNER PEIXE	0,60	1,50	0,90	3,85	1,10	7,95	2,00	6,17	APROVADO(A)	27º	14/10/1981
0164	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	0,90	1,50	0,90	2,75	0,55	6,60	5,00	6,12	APROVADO(A)	28º	11/04/1992
0269	ANA KARLUZA DA SILVA	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45	3,00	6,12	APROVADO(A)	29º	29/04/1977
0124	MARIELY ARAGÃO MENDES	0,30	0,90	0,90	3,85	0,55	6,50	5,00	6,05	APROVADO(A)	30º	27/07/1985
0151	GABRIELE ADAM PEREIRA GARCIA	1,20	1,20	0,90	3,30	1,10	7,70	2,00	5,99	APROVADO(A)	31º	01/08/1988
0047	MALANY CUCO FAGUNDES	0,90	1,50	0,90	2,75	1,65	7,70	2,00	5,99	APROVADO(A)	32º	20/12/1990
0005	CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA	0,90	0,60	1,20	3,30	1,65	7,65	2,00	5,96	APROVADO(A)	33º	01/12/1991
0189	CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI	0,90	1,20	0,90	2,75	0,55	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	34º	25/09/1975
0134	KARINE GIACOMELI	0,60	0,60	1,20	3,30	0,55	6,25	5,00	5,88	APROVADO(A)	35º	06/02/1990
0094	MARCILÉIA SILVA ALVES	0,90	1,50	1,20	3,30	0,55	7,45	1,65	5,71	APROVADO(A)	36º	24/10/1985
0170	ANA PAULA MOTTA	0,60	1,20	0,90	3,30	0,00	6,00	5,00	5,70	APROVADO(A)	37º	11/06/1988
0100	SOLANGE DUARTE	0,30	1,20	1,20	2,75	0,55	6,00	5,00	5,70	APROVADO(A)	38º	24/11/1976
0091	MÁRCIA FERREIRA	0,30	1,20	1,20	2,75	0,55	6,00	5,00	5,70	APROVADO(A)	39º	06/02/1991
0110	MARJANA RODRIGUES FUCILINI	0,60	1,50	0,90	2,75	1,10	6,85	3,00	5,70	APROVADO(A)	40º	27/06/1993
0208	ANA MARIA PEIXER	0,90	0,90	1,20	2,75	0,00	5,75	5,00	5,53	APROVADO(A)	41º	27/06/1982
0263	LUCIMAR ZORRER	0,60	0,90	0,90	3,85	1,10	7,35	1,22	5,51	APROVADO(A)	42º	16/07/1981
0128	ALINY S MENDES GONCALVES	0,60	0,90	0,90	2,75	0,55	5,70	5,00	5,49	APROVADO(A)	43º	20/03/1978
0244	JANAINA DE SOUSA MACHADO	0,30	0,90	1,20	2,20	1,10	5,70	5,00	5,49	APROVADO(A)	44º	16/04/1991
0012	JULIANA SGROTT VEBER	0,90	0,60	0,30	3,30	0,55	5,65	5,00	5,46	APROVADO(A)	45º	09/06/1984

acesse CONCURSOS

0117	DAIANA PERAO	1,20	1,20	1,20	2,75	0,55	6,90	2,00	5,43	APROVADO(A)	46º	17/02/1987
0046	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	0,90	1,20	0,90	3,30	0,55	6,85	2,00	5,40	APROVADO(A)	47º	22/08/1986
0111	MIRELI CARLA CECCATO	0,60	0,90	1,50	2,75	1,10	6,85	2,00	5,40	APROVADO(A)	48º	22/08/1990
0224	ELISANGELA BATTISTI ARCHER	0,90	1,50	0,90	3,85	0,55	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	49º	17/04/1979
0173	MONALIZA PAIXÃO	0,90	1,20	1,20	3,30	1,10	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	50º	02/03/1994
0155	MARIANA TILL BATTISTI	0,30	0,90	1,20	3,30	1,10	6,80	2,00	5,36	APROVADO(A)	51º	19/04/1995
0036	ANA CARLA SCHNEIDER	0,30	1,20	1,20	3,85	1,10	7,65	0,00	5,36	APROVADO(A)	52º	29/08/1997
0059	FRANCIELE ALVES DE MORAES	0,90	0,60	1,20	2,75	0,00	5,45	5,00	5,32	APROVADO(A)	53º	30/05/1993
0115	ROSANE LAETE MELO PICCOLI	0,60	0,60	0,90	2,75	0,55	5,40	5,00	5,28	APROVADO(A)	54º	29/05/1968
0156	MARILÉIA SYPRIANI	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25	3,00	5,28	APROVADO(A)	55º	15/10/1982
0227	REALINA LIBARDO FANTINI	0,90	1,50	1,50	2,20	0,55	6,65	2,00	5,26	APROVADO(A)	56º	23/11/1958
0267	ADRIANA MARGARITA DA SILVA DAROSSI	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45	0,00	5,22	APROVADO(A)	57º	05/05/1969
0178	MARIA ROSELI MAFRA	0,60	1,20	0,90	3,30	1,10	7,10	0,76	5,20	APROVADO(A)	58º	11/05/1976
0144	RAFAELA BERG NUNES	0,60	1,20	0,90	2,75	1,10	6,55	1,68	5,09	APROVADO(A)	59º	14/01/1988
0116	DANIELLE PRISCILA CAMARGO KUTTER	0,60	1,50	1,20	2,75	0,55	6,60	1,45	5,06	APROVADO(A)	60º	28/01/1983
0180	LEANDRA HECK	0,30	1,50	0,90	3,30	1,10	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	61º	12/12/1977
0095	LELIANE ELENITA SGROTT	1,20	0,90	0,90	3,30	0,55	6,85	0,32	4,89	APROVADO(A)	62º	17/08/1977
0169	ELISA DA SILVA FERRAZ	1,20	1,50	0,90	2,20	1,10	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	63º	03/09/1984
0243	FABRINA TEIXEIRA	0,60	0,90	0,60	2,20	1,10	5,40	3,50	4,83	APROVADO(A)	64º	11/07/1984
0007	JANAINA TROMBELLI	0,30	1,20	1,20	3,30	0,00	6,00	2,00	4,80	APROVADO(A)	65º	09/10/1985
0135	PRISCILA VARGAS	0,90	0,90	0,90	2,75	0,55	6,00	2,00	4,80	APROVADO(A)	66º	06/09/1992
0211	ENGEL KAROLAINE VIEIRA CHAGAS SOUZA	0,90	0,60	1,50	3,30	0,55	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	67º	27/07/1993
0086	PAMELA JANAÍNA FREESE	0,30	1,20	0,90	3,30	1,10	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	68º	04/09/1992
0009	GLADYS REGINA GUIMARAES	0,30	0,60	0,90	2,20	0,55	4,55	5,00	4,69	APROVADO(A)	69º	07/08/1964
0240	DALVAINE DE FATIMA MORLIN	0,60	1,20	0,90	3,30	0,55	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	70º	22/01/1965
0017	VALERIA DA SILVA LEAO	0,60	0,90	1,20	3,30	0,55	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	71º	17/01/1990
0214	ÉDNA PEREIRA	0,30	0,90	0,30	3,30	1,65	6,45	0,00	4,52	APROVADO(A)	72º	03/05/1985
0264	VANESSA STEIL	1,20	1,20	0,90	1,65	0,55	5,50	2,00	4,45	APROVADO(A)	73º	29/05/1988
0002	ADRIANA RODRIGUES MICHELON DE SOUZA	0,60	0,30	0,60	2,75	0,55	4,80	3,60	4,44	APROVADO(A)	74º	16/07/1987
0237	NEUSI DE FÁTIMA CARVALHO	0,00	0,90	0,90	3,30	0,55	5,65	1,60	4,44	APROVADO(A)	75º	05/06/1977
0129	VILIANE CARDOSO FERREIRA	0,90	0,60	1,50	1,65	1,65	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	76º	11/06/1986
0258	MARISETE FERREIRA	0,30	1,20	0,60	3,30	0,00	5,40	2,00	4,38	APROVADO(A)	77º	20/11/1984
0020	ROSELENA ELEUTERIO TRAINOTTI	0,60	1,20	0,60	1,65	0,00	4,05	5,00	4,34	APROVADO(A)	78º	03/09/1975
0104	LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA	0,30	0,90	0,90	2,75	1,10	5,95	0,00	4,17	APROVADO(A)	79º	08/08/1980
0201	MARIVONE FERREIRA	0,60	1,20	0,90	2,20	0,00	4,90	2,00	4,03	APROVADO(A)	80º	22/01/1981

acesse CONCURSOS

0056	CRISTIANE VALENTIN	0,60	0,60	0,60	3,30	0,55	5,65	0,00	3,96	APROVADO(A)	81º	08/06/1993
0270	KELLY BÁRBARA DA SILVA	0,90	0,90	1,50	1,10	1,10	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	82º	04/04/1988
0213	EDNA LUCIA DE AZEVEDO	0,60	1,20	0,90	1,65	1,10	5,45	0,00	3,82	APROVADO(A)	83º	06/09/1980
0248	MARIA CEZERINO MONTIBELLER	0,90	0,60	0,60	1,65	1,10	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	84º	19/08/1965

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0250	ANDRÉIA KNISS	0,60	0,90	1,20	2,20	1,10	6,00	9,00	6,90	APROVADO(A)	1º	24/08/1997
0114	THARAMIS GEANE MARTINS	0,30	1,50	1,50	3,85	1,65	8,80	0,00	6,16	APROVADO(A)	2º	02/02/1993
0073	BRENDA DE ASSUNÇÃO	0,90	0,60	1,20	2,75	0,55	6,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	3º	06/05/1998
0131	BIANCA CAMILA PEIXER	0,60	0,90	1,20	3,30	1,10	7,10	2,00	5,57	APROVADO(A)	4º	28/12/1992
0223	FÁTIMA VARGAS DE FREITAS	1,20	1,50	0,60	2,75	1,10	7,15	0,00	5,01	APROVADO(A)	5º	03/03/1980
0027	ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI	0,30	0,90	1,20	2,20	1,10	5,70	2,00	4,59	APROVADO(A)	6º	27/07/1982
0205	JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA	0,90	1,20	0,60	2,75	1,10	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	7º	17/10/1977
0087	EDUARDA ARTUANI TIL	0,60	0,90	1,20	2,75	1,10	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	8º	19/08/1998
0015	ALDRYA SUE BONETTI	0,60	1,20	0,60	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	9º	23/02/1986
0065	GISLAINE MATIAS OLIVEIRA	0,90	1,20	0,90	2,20	0,00	5,20	2,00	4,24	APROVADO(A)	10º	12/05/1988
0241	JOSIANI SCHLEMPER	0,90	1,20	1,20	2,75	0,00	6,05	0,00	4,24	APROVADO(A)	11º	20/10/1998
0101	SABRINA DA SILVA MACHADO	0,60	0,90	1,20	2,75	0,00	5,45	0,00	3,82	APROVADO(A)	12º	26/11/1982
0161	HILARIA TIRLONI HASS	0,60	0,90	0,30	2,20	1,10	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	13º	14/01/1963
0197	NARA ADRIANA ESMALA	0,30	1,20	0,30	1,10	0,55	3,45	0,40	2,54	APROVADO(A)	14º	10/01/1980

PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0033	SAMANTA CRISTINA GALISA	1,50	0,60	1,50	3,30	0,55	7,45	4,36	6,52	APROVADO(A)	1º	22/08/1993
0063	JUCIANE SILVANO ZANDONAI	0,90	1,20	0,90	2,20	1,10	6,30	2,00	5,01	APROVADO(A)	2º	02/05/1968

PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0257	IVONETE COUTO DOS SANTOS	1,20	1,50	1,50	3,30	1,10	8,60	4,60	7,40	APROVADO(A)	1º	24/09/1975
0154	LEONIRIA FÁTIMA ANZINI MISTURA	1,20	1,20	0,90	3,30	1,10	7,70	5,00	6,89	APROVADO(A)	2º	19/04/1970
0262	JANAINA TILL SCHMITT	0,90	1,50	1,50	2,75	1,10	7,75	3,64	6,52	APROVADO(A)	3º	16/08/1982
0064	CRISLAINE BOOZ	0,90	1,50	1,50	2,75	1,10	7,75	3,64	6,52	APROVADO(A)	4º	21/06/1993
0187	LIDIANA KARVAK ABREU BONFANTI	0,90	0,90	1,20	3,85	1,10	7,95	3,00	6,47	APROVADO(A)	5º	03/08/1991
0098	EDILENE MICHELI BASSI	0,60	0,90	0,90	3,30	1,10	6,80	5,00	6,26	APROVADO(A)	6º	20/03/1973

acesse CONCURSOS

0203	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	0,60	1,20	1,20	3,85	1,10	7,95	2,00	6,17	APROVADO(A)	7º	03/04/1988
0184	LAIS APARECIDA SCHMITZ	0,30	0,60	0,90	2,75	1,65	6,20	5,00	5,84	APROVADO(A)	8º	09/11/1986
0152	FRANCIELI HUFF	0,90	1,20	0,90	2,75	1,65	7,40	2,00	5,78	APROVADO(A)	9º	07/01/1992
0181	ISABEL MARIA BÓSIO COSTA	1,20	1,50	0,60	2,20	0,55	6,05	5,00	5,74	APROVADO(A)	10º	31/10/1961
0062	ROZIANI HINGRID TELL ERBS	0,30	1,50	1,20	2,75	0,00	5,75	5,00	5,53	APROVADO(A)	11º	27/06/1980
0042	ROSANA PAULA DE ABREU PAZ	0,30	1,20	1,20	2,75	1,10	6,55	3,00	5,49	APROVADO(A)	12º	04/01/1975
0182	ALINE ALMEIDA	0,60	1,50	1,50	2,75	0,55	6,90	2,00	5,43	APROVADO(A)	13º	02/02/1990
0188	LÚCIA MARLENE MURARO WISINTAINER	0,30	1,50	0,60	2,20	1,10	5,70	3,96	5,18	APROVADO(A)	14º	18/07/1971
0265	FRANCIELE SILVEIRA	0,30	1,20	1,20	3,30	1,10	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	15º	08/09/1992
0080	ALICE CAROLINE BATTISTI	0,90	1,20	0,90	3,30	0,55	6,85	0,40	4,92	APROVADO(A)	16º	15/09/1993
0176	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES PEREIRA	0,90	1,20	0,60	2,75	0,55	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	17º	15/01/1958
0060	GRASIELE RIBEIRO SCHUCKES DOS SANTOS	0,30	1,50	0,90	2,20	1,10	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	18º	14/04/1989
0195	LUCIANA MARIA CADORIN	0,60	0,90	1,20	1,10	0,55	4,35	3,80	4,19	APROVADO(A)	19º	06/05/1977
0149	ELI AUER MELNISKI	0,90	0,90	1,20	1,10	0,55	4,65	0,00	3,26	APROVADO(A)	20º	06/02/1991
0102	MARIA APARECIDA MURARO TELL	1,20	1,50	1,20	0,55	0,00	4,45	0,00	3,12	APROVADO(A)	21º	20/05/1966

PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0113	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	1,50	1,20	0,90	3,85	0,55	8,00	2,00	6,20	APROVADO(A)	1º	19/08/1981
0234	TATIANA COELHO	0,60	1,20	0,90	3,30	0,55	6,55	2,00	5,19	APROVADO(A)	2º	06/05/1985
0162	TERESINHA APARECIDA RAISER	0,60	0,90	0,60	2,75	0,55	5,40	2,00	4,38	APROVADO(A)	3º	03/04/1969

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0031	CARLOS ROBERTO TRIDAPALLI	0,60	1,50	0,90	2,75	1,10	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	1º	20/08/1962
0261	FELIPE JOSÉ MINATTI	0,60	1,20	0,90	2,75	1,10	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	2º	19/03/1997

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0037	SILVIA ORLANDI BATTISTI	0,90	1,50	0,90	3,85	0,55	7,70	5,00	6,89	APROVADO(A)	1º	08/03/1975
0003	WILLIAN FELIPE GANDIN	0,30	1,50	1,20	3,30	1,10	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	2º	04/04/1998
0202	WILLIAM GIAN MOURA	1,20	1,20	1,50	2,75	0,55	7,20	5,00	6,54	APROVADO(A)	3º	31/05/1987
0072	JOELCIO MIKALISKI	0,60	1,20	1,20	2,20	1,10	6,30	2,00	5,01	APROVADO(A)	4º	02/10/1993
0190	LUDMILA MAFFEZZOLLI	0,60	1,50	1,50	1,65	1,65	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	5º	29/07/1963
0077	DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT	0,30	1,20	0,90	2,20	0,55	5,15	3,00	4,51	APROVADO(A)	6º	24/02/1986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0132	MATEUS JOSÉ CONRADI	1,20	1,50	0,90	2,75	1,10	7,45	6,00	7,02	APROVADO(A)	1º	01/04/1998

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0123	ISAAC FACCHINI BADINELLI	0,60	1,50	1,20	3,30	1,10	7,70	7,00	7,49	APROVADO(A)	1º	16/09/1990
0236	AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	0,60	1,50	1,50	3,30	1,10	8,00	1,80	6,14	APROVADO(A)	2º	29/02/1996
0030	LUIZ CARLOS AZEREDO GONÇALVES JUNIOR	0,60	1,20	1,50	1,65	1,10	6,05	2,00	4,84	APROVADO(A)	3º	15/03/1985
0079	ENZA MACHADO	0,60	1,50	1,50	2,75	0,00	6,35	0,00	4,45	APROVADO(A)	4º	23/05/1995
0226	ELEN SALETE DA SILVA	0,60	1,50	1,50	1,65	1,10	6,35	0,00	4,45	APROVADO(A)	5º	16/09/1995
0274	JOSIANE APARECIDA VIDAL	0,30	1,50	0,60	2,20	0,55	5,15	0,00	3,61	APROVADO(A)	6º	21/06/1987
0272	ALINE CAMILA VIDAL	0,90	1,50	1,50	1,10	0,00	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	7º	28/07/1994

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0083	LARISSA PEIXE	0,60	1,20	1,50	3,85	1,65	8,80	0,00	6,16	APROVADO(A)	1º	29/05/1998
0043	TAILENA RENATA ECCHER	0,90	1,50	1,20	2,75	1,10	7,45	0,00	5,22	APROVADO(A)	2º	21/01/1998

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0084	MARA RUBIA DELL' ANTONIA BOTTAMEDI	1,50	1,50	0,90	3,30	1,10	8,30	5,00	7,31	APROVADO(A)	1º	10/02/1977
0148	OSNILDO FANDARUFF NETO	1,20	0,90	1,50	2,75	1,10	7,45	1,50	5,67	APROVADO(A)	2º	24/03/1993
0049	EMILSON JOSE CEZAR MELO	1,50	0,90	1,20	2,75	0,55	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	3º	11/01/1971

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0038	DJENIFER FERNANDA ALMEIDA SOUZA	0,60	1,50	1,20	2,75	1,10	7,15	0,00	5,01	APROVADO(A)	1º	21/01/1993

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0219	JOSÉ LUIZ FONTES	0,90	1,50	0,90	3,30	1,65	8,25	0,00	5,78	APROVADO(A)	1º	20/08/1965
0229	SABRINA COELHO	0,90	1,50	1,20	3,85	0,55	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	2º	26/08/1996
0078	CLEITON MUNARIN APOLINÁRIO	0,30	1,50	1,20	3,30	0,55	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	3º	19/02/1988

acesse CONCURSOS

0159	LUIZ FERNANDO PAULA DE ALMEIDA	1,20	1,20	0,90	2,20	0,00	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	4º	04/12/1971
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0044	THAIS VALÉRIA SOUZA SILVA PACHECO	0,90	1,20	1,50	2,75	1,10	7,45	0,00	5,22	APROVADO(A)	1º	10/06/1989
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0183	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	1,20	1,50	1,20	2,75	0,55	7,20	5,00	6,54	APROVADO(A)	1º	31/01/1986
0013	JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS	0,90	1,50	0,90	2,75	1,10	7,15	5,00	6,51	APROVADO(A)	2º	15/08/1988
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0039	CLEIDIANE GONÇALVES	0,30	0,60	0,30	2,75	0,55	4,50	0,40	3,27	APROVADO(A)	1º	11/08/1994

PSICOPEDAGOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0215	LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA	1,20	1,20	0,60	3,30	1,10	7,40	3,40	6,20	APROVADO(A)	1º	30/10/1954
0107	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	0,60	1,20	1,20	2,75	0,55	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	2º	23/07/1984
0252	PATRÍCIA MAGALI ALVES	0,60	0,90	0,90	3,30	1,10	6,80	3,00	5,66	APROVADO(A)	3º	10/04/1977
0254	SIMONE CHINELATO AFONSO	0,60	1,20	0,90	3,30	1,10	7,10	2,00	5,57	APROVADO(A)	4º	14/10/1978

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Nova Trento, 17 de janeiro de 2020

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 06/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUTÍ

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0282	ANA CLAUDIA PEREIRA	2,00	2,00	1,00			5,00		5,00	APROVADO(A)	1º	20/06/1997

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO I

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0390	RITA MARIA PIAZZA	2,50	2,00	2,00			6,50		6,50	APROVADO(A)	1º	10/12/1961

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLARAÍBA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0437	NEIDE MARIA CIPRIANI MOTTA	1,50	1,50	1,50			4,50		4,50	APROVADO(A)	1º	10/07/1962

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRINTA RÉIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0427	ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER	3,50	2,00	1,50			7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	29/08/1961
0274	MARLI WEBER RAISER	2,00	1,50	0,50			4,00		4,00	APROVADO(A)	2º	07/10/1969
0204	NATHALY LEONOR BONECHER	2,00	1,50	0,50			4,00		4,00	APROVADO(A)	3º	18/10/2001
0213	MAKELY INÊS BONECHER	1,50	0,00	2,00			3,50		3,50	APROVADO(A)	4º	26/01/2003

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0348	CRISTIANE VENTURA COSTA	2,50	2,50	1,00			6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	19/03/1986
0287	KELLI CRISTINE VIEIRA	3,00	1,50	0,50			5,00		5,00	APROVADO(A)	2º	13/11/1978
0063	ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SA	2,00	2,50	0,00			4,50		4,50	APROVADO(A)	3º	27/11/1981

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0474	IEDA ELCA FACCHINI	0,60	1,20	1,50	2,20	1,65	7,15		7,15	APROVADO(A)	1º	03/04/1969

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0137	ALINE PEDROTTI	0,60	1,20	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	2º	12/08/1995
0454	CARINI NUNES FONTANELLI	1,20	1,50	1,50	1,10	1,10	6,40		6,40	APROVADO(A)	3º	26/03/1996
0325	NAYARA ANDREA ELIAS	0,30	0,60	1,50	2,75	1,10	6,25		6,25	APROVADO(A)	4º	26/12/2000
0418	GIOVANI FANTINI	0,60	1,20	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	5º	18/02/1980
0133	ADRIANA IZABEL DALSENTER	0,30	1,50	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	6º	24/08/1997
0106	EVANDRO TRAINOTTI	0,60	0,30	1,50	1,65	1,65	5,70		5,70	APROVADO(A)	7º	23/06/2001
0337	MORGANI DOS SANTOS SILVA	0,30	1,50	1,50	1,65	0,55	5,50		5,50	APROVADO(A)	8º	05/03/1992
0241	ANNA JULIA DARÓS DOS SANTOS	0,60	0,60	1,50	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	9º	05/02/2000
0071	JOSIANE BORINELLI	0,60	0,90	1,50	2,20	0,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	10º	21/08/1991
0307	EDUARDO LICHESKI	0,30	1,20	1,50	1,65	0,55	5,20		5,20	APROVADO(A)	11º	23/10/1995
0468	CHEILA LETÍCIA VALLE MICHELLE	0,60	0,60	1,50	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	12º	20/12/1972
0351	TAYLA IANE ECCHER	0,90	1,20	1,50	0,55	0,55	4,70		4,70	APROVADO(A)	13º	14/03/2001
0302	STÉFANY HILLESHEIN	0,90	0,60	1,50	0,55	1,10	4,65		4,65	APROVADO(A)	14º	20/02/2000
0258	MAIARA MURARO	0,30	0,60	1,50	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	15º	11/05/1994

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0275	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	0,90	0,90	1,50	2,75	1,65	7,70		7,70	APROVADO(A)	1º	10/03/1985
0461	JOICE AZEVEDO DANDOLINI	1,20	1,50	1,50	2,75	0,55	7,50		7,50	APROVADO(A)	2º	08/11/1996
0447	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO	0,90	1,50	1,50	2,20	1,10	7,20		7,20	APROVADO(A)	3º	11/09/1998
0163	EDVIRGEN PEREIRA	0,30	1,20	1,50	1,65	1,65	6,30		6,30	APROVADO(A)	4º	29/07/1978

ATENDENTE CRECHE

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0008	ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS	4,00	2,50	2,00			8,50	10,00	9,25	APROVADO(A)	1º	07/08/1985
0006	JAQUELINE DAS GRACAS HUCHAK KIRST	3,50	2,00	2,50			8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	2º	07/08/1984
0360	CLAUDETE TEREZINHA MONTIBELLER DE SOUZA	3,00	2,50	2,00			7,50	9,75	8,63	APROVADO(A)	3º	18/06/1969
0186	EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS MAÇANEIRO	3,50	2,50	1,00			7,00	10,00	8,50	APROVADO(A)	4º	17/05/1985
0491	KARINA DIAS DA SILVA	3,50	2,50	1,50			7,50	9,00	8,25	APROVADO(A)	5º	05/01/1997
0388	ANDREZA CRISTINA VINOTTI	3,00	2,50	1,00			6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	6º	27/06/2001
0281	PAULA EDUARDA GULINI	2,00	2,00	2,50			6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	7º	11/02/1998
0026	MARILDA GODINHO	2,50	2,50	2,00			7,00	9,00	8,00	APROVADO(A)	8º	22/12/1976
0392	DAIANE CRISTINE DA SILVA AMARO	3,00	2,00	1,00			6,00	9,75	7,88	APROVADO(A)	9º	11/02/1991
0002	JESSICA HELENA VENERI	2,50	2,50	1,00			6,00	9,75	7,88	APROVADO(A)	10º	11/10/1998
0342	LUANA MARCHI	3,50	2,00	1,00			6,50	9,00	7,75	APROVADO(A)	11º	08/02/1995

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0405	GRACIELE RIBEIRO	2,50	2,00	1,00			5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	12º	17/09/1988
0396	CLAUDIA SARTORI	2,50	2,50	0,50			5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	13º	24/08/1978
0031	PAOLA ANDRESSA DA SILVA	2,00	2,50	1,00			5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	14º	07/01/2000
0452	ERICA FOGUES DE JESUS	2,50	1,50	1,00			5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	15º	13/02/1983
0217	SAMANDA MARINHO RAISER	2,50	2,00	0,50			5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	16º	30/08/1995
0420	JULIANA COGANCCO	1,50	2,00	1,50			5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	17º	01/11/1985
0319	VERA LÚCIA CARNIEL MARCHI	1,50	2,50	1,00			5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	18º	19/09/1981
0094	ANA CLAUDIA BATTISTI	3,00	1,00	0,50			4,50	10,00	7,25	APROVADO(A)	19º	28/10/1995
0113	NEUZA APARECIDA TAURINO MARCOLLA	2,50	2,00	1,00			5,50	9,00	7,25	APROVADO(A)	20º	06/09/1974
0109	LUANA MOTTA	2,00	2,00	1,50			5,50	9,00	7,25	APROVADO(A)	21º	14/02/1997
0268	KARINA GANDIN TILL	1,50	2,50	1,50			5,50	9,00	7,25	APROVADO(A)	22º	22/03/1987
0404	ANDREZA CASTRO MENDES	1,50	1,50	1,50			4,50	10,00	7,25	APROVADO(A)	23º	23/08/1995
0463	ELIANA MILLNITZ	1,50	1,50	1,00			4,00	10,00	7,00	APROVADO(A)	24º	04/04/1979
0385	MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA	2,50	0,50	1,50			4,50	9,00	6,75	APROVADO(A)	25º	03/09/1976
0478	MARIA ALVINA WANAT CREPAS	1,50	2,00	1,00			4,50	9,00	6,75	APROVADO(A)	26º	07/03/1976
0488	LORENA REINERT	1,50	1,00	1,00			3,50	9,00	6,25	APROVADO(A)	27º	15/05/1990
0083	FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA	1,00	0,50	1,00			2,50	10,00	6,25	APROVADO(A)	28º	02/10/1993
0384	LAUDIVÂNIA DA SILVA BEZERRA	2,50	0,00	0,50			3,00	9,00	6,00	APROVADO(A)	29º	08/10/1978

AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0017	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	0,90	1,50	1,50	3,85	1,65	9,40		9,40	APROVADO(A)	1º	18/10/1978
0482	FLAVIO JOSE MACHADO	1,20	1,50	1,50	2,20	1,65	8,05		8,05	APROVADO(A)	2º	11/06/1979
0322	CLEITON ZAURI DE OLIVEIRA	0,90	1,50	1,50	2,20	1,65	7,75		7,75	APROVADO(A)	3º	24/06/1999
0058	RENATO MENDES QUEIROZ	1,50	1,20	1,50	2,20	1,10	7,50		7,50	APROVADO(A)	4º	09/08/1991
0369	FERNANDA KRIGER	1,20	1,50	1,50	1,65	1,65	7,50		7,50	APROVADO(A)	5º	15/03/1988
0370	ANDRÉ LUÍS DE FREITAS	1,20	1,50	1,50	1,65	1,65	7,50		7,50	APROVADO(A)	6º	15/06/1993
0354	ISMAR BATTISTI	0,90	1,50	1,50	2,20	1,10	7,20		7,20	APROVADO(A)	7º	02/01/1989
0177	ANGÉLICA PEREIRA DINIZ	1,20	1,50	1,50	2,20	0,55	6,95		6,95	APROVADO(A)	8º	02/02/1990
0415	SILVIANI CARNIEL	1,20	0,90	1,50	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	9º	09/10/1990
0349	FABIANA BURINI	0,90	0,60	1,50	2,20	1,65	6,85		6,85	APROVADO(A)	10º	06/09/1997
0237	BRUNA MAIRA DE FREITAS LORENZI	1,20	1,20	1,50	2,20	0,55	6,65		6,65	APROVADO(A)	11º	08/01/2000
0472	DIOGO MARCHI	0,90	1,50	1,50	2,20	0,55	6,65		6,65	APROVADO(A)	12º	12/08/1983
0475	CLEIDIANE CAROLINE CONSTANTE	1,50	1,20	1,50	1,65	0,55	6,40		6,40	APROVADO(A)	13º	06/08/1999
0456	DEBORA TAINARA DE OLIVEIRA	1,20	1,50	1,50	1,65	0,55	6,40		6,40	APROVADO(A)	14º	20/03/1996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0304	JUCIANE DA SILVA	0,90	1,20	1,50	1,65	1,10	6,35		6,35	APROVADO(A)	15º	15/03/1978
0224	MAURO LUCHTENBERG JUNIOR	0,90	1,20	1,50	1,65	1,10	6,35		6,35	APROVADO(A)	16º	12/05/1997
0485	LILIAN REINERT	0,60	1,50	1,50	1,65	1,10	6,35		6,35	APROVADO(A)	17º	23/03/1980
0081	ADRIANA DE OLIVEIRA	1,20	1,20	1,50	1,65	0,55	6,10		6,10	APROVADO(A)	18º	20/02/1989
0297	MARIA EDUARDA CREPPAS	0,60	1,20	1,50	2,20	0,55	6,05		6,05	APROVADO(A)	19º	17/11/1998
0464	SUELLEN EDUARDO SCHRODER DA SILVA	0,60	1,20	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	20º	26/02/1991
0336	SCHEILA DAIANE SCHMIDT	0,60	1,20	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	21º	05/08/1996
0386	ANDRÉ RICARDO BERNARDI	0,60	1,50	1,50	2,20	0,00	5,80		5,80	APROVADO(A)	22º	17/08/1988
0131	SAMUEL DALPRÁ CIPRIANI	0,90	0,60	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	23º	18/05/1998
0175	ELISABETE GAMBETA	0,30	1,20	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	24º	22/07/1993
0470	JOSÉ INÁCIO LIMA TILL	0,90	1,20	1,50	1,10	0,55	5,25		5,25	APROVADO(A)	25º	23/03/1992
0226	LAIS SOUZA SILVA	0,90	0,60	1,50	1,65	0,00	4,65		4,65	APROVADO(A)	26º	16/05/1993
0329	VANESSA DE FATIMA KAPPAUN	0,60	0,90	1,50	1,10	0,55	4,65		4,65	APROVADO(A)	27º	13/10/1999
0355	VANESSA MARCHI BATTISTI	0,30	0,30	1,50	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	28º	24/11/1998
0125	OLIVIA TRAINOTTI	0,60	0,90	1,50	0,55	0,00	3,55		3,55	APROVADO(A)	29º	21/10/1982

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0393	NARA PRISCILA BERTOLUCCI	5,00	2,50	2,50			10,00		10,00	APROVADO(A)	1º	02/06/1974
0301	IGOR BERTOLUCCI PEREIRA	3,50	2,00	1,00			6,50		6,50	APROVADO(A)	2º	06/05/1997
0253	CLÉIA BATTISTI	3,00	2,50	1,00			6,50		6,50	APROVADO(A)	3º	03/08/1988
0455	SILVIA SALETE NUNES	2,00	2,50	2,00			6,50		6,50	APROVADO(A)	4º	23/04/1974
0007	LUCIANA CRISTINA DALSASSO	3,50	2,00	0,50			6,00		6,00	APROVADO(A)	5º	25/09/1979
0057	GABRIELA KAROLINE FERNANDES DOS SANTOS	2,50	2,00	1,00			5,50		5,50	APROVADO(A)	6º	02/01/1994
0259	GIOVANA DA CUNHA	1,50	2,00	0,50			4,00		4,00	APROVADO(A)	7º	01/07/1983

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0248	KARINI JARDIM GADIS	2,50	2,50	2,00			7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	29/05/1983
0243	JOZIANE LACERDA	2,50	2,50	2,00			7,00		7,00	APROVADO(A)	2º	14/08/1986

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - AGUTI

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0140	ANTONIO CREPPAS	2,00	2,50	1,00			5,50	7,00	6,25	APROVADO(A)	1º	01/06/1957
0075	VALDOCI LOFY	0,50	0,50	1,50			2,50	7,00	4,75	APROVADO(A)	2º	29/01/1973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CENTRO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0310	ODAIR JOSE PEREIRA	2,50	2,50	0,50			5,50	8,00	6,75	APROVADO(A)	1º	19/10/1982
0194	ALEXANDRE COELHO DA SILVA	2,00	2,50	1,00			5,50	7,50	6,50	APROVADO(A)	2º	02/01/1998
0077	FABIO TAMANINI	1,50	1,50	1,50			4,50	7,00	5,75	APROVADO(A)	3º	27/11/1979
0072	SERGIO FACHI	1,50	0,50	1,00			3,00	7,50	5,25	APROVADO(A)	4º	12/03/1964
0046	ENES TOMASI	2,00	1,00	0,00			3,00	7,00	5,00	APROVADO(A)	5º	24/12/1952
0197	BERNARDETE TOMASI CARNIEL	1,50	1,50	0,50			3,50	6,50	5,00	APROVADO(A)	6º	07/08/1954
0252	OSNI VALTER MICKALSKI	1,00	0,50	0,00			1,50	8,50	5,00	APROVADO(A)	7º	10/11/1974
0330	DANIEL MARINS GODOE	2,00	1,00	0,50			3,50	6,00	4,75	APROVADO(A)	8º	14/09/1960
0251	MARIO ABELINO	0,50	1,00	0,50			2,00	7,00	4,50	APROVADO(A)	9º	04/02/1959
0157	LIRIO ROQUE PEROTONI	0,50	0,00	0,00			0,50	8,50	4,50	APROVADO(A)	10º	24/05/1956
0305	ALDO INACIO MARCHI	1,50	0,50	0,00			2,00	6,50	4,25	APROVADO(A)	11º	19/04/1956
0187	ELISEU JOSE DUTRA	1,00	0,00	0,50			1,50	6,50	4,00	APROVADO(A)	12º	20/08/1958
0189	JOAO SBORZ	1,00	0,00	0,00			1,00	7,00	4,00	APROVADO(A)	13º	22/05/1956
0191	SANTIM TEODORO TOMASI	0,50	0,00	0,00			0,50	7,50	4,00	APROVADO(A)	14º	29/10/1955
0431	GIOVANI GOMES DA ROSA	0,50	1,50	1,00			3,00	5,00	4,00	APROVADO(A)	15º	10/07/1960
0045	CELESTINO ALVES	0,50	0,00	0,50			1,00	7,00	4,00	APROVADO(A)	16º	19/05/1965
0328	GILBERTO LIBARDO	0,50	0,00	0,00			0,50	5,50	3,00	APROVADO(A)	17º	04/10/1968
0423	NORIVAL LIBARDO	0,50	0,50	0,50			1,50	4,00	2,75	APROVADO(A)	18º	30/10/1975

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CLARAÍBA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0450	AILTON SILVA SANTOS	1,00	0,50	0,50			2,00	7,00	4,50	APROVADO(A)	1º	19/06/1965

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0382	AMANDA HAMM	4,50	2,50	1,00			8,00	9,00	8,50	APROVADO(A)	1º	06/06/1995
0227	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	3,00	2,50	1,50			7,00	9,50	8,25	APROVADO(A)	2º	28/12/1984
0429	MORGANA SUELEN FAGUNDES	4,00	1,50	1,50			7,00	8,50	7,75	APROVADO(A)	3º	30/03/1994
0085	SAMARA ANTUNES DA SILVA	3,50	2,00	1,00			6,50	8,50	7,50	APROVADO(A)	4º	03/08/1991
0165	ANDREA ULLMANN	3,00	2,50	1,00			6,50	8,00	7,25	APROVADO(A)	5º	30/12/1978
0473	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES	3,00	2,00	0,50			5,50	8,50	7,00	APROVADO(A)	6º	02/01/1965
0101	SILVANA WERNER SILVEIRA	2,50	2,00	0,00			4,50	9,50	7,00	APROVADO(A)	7º	09/02/1968
0108	SIMONE APARECIDA DUTRA	1,50	2,50	1,00			5,00	9,00	7,00	APROVADO(A)	8º	13/10/1993

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0361	ALLANA SUELLEN BRITO TIAGO	2,00	1,50	1,00			4,50	9,00	6,75	APROVADO(A)	9º	13/05/1998
0347	MARIA CENI MACIEL NEPOMUCENO	1,50	2,00	1,50			5,00	8,25	6,63	APROVADO(A)	10º	23/10/1960
0216	EDNALVA CASE DE MATOS	3,00	1,50	0,50			5,00	8,00	6,50	APROVADO(A)	11º	06/02/1972
0111	MARTINHA CREPAS LACERDA	3,00	1,50	0,00			4,50	8,50	6,50	APROVADO(A)	12º	01/01/1973
0170	KETNE EDUARDA HUGEN	2,50	2,00	0,50			5,00	8,00	6,50	APROVADO(A)	13º	16/07/1998
0346	DALVA APARECIDA MENDES ECCHER	1,50	0,50	1,50			3,50	9,50	6,50	APROVADO(A)	14º	18/07/1960
0477	JÉSSICA FELIPE PEREIRA	1,50	1,50	1,50			4,50	8,00	6,25	APROVADO(A)	15º	02/03/1994
0435	CLAUDIA HAMES SILVEIRA	1,50	2,00	0,50			4,00	8,50	6,25	APROVADO(A)	16º	26/02/1980
0424	TAINA LACERDA	2,50	0,50	1,00			4,00	8,25	6,13	APROVADO(A)	17º	22/04/1997
0200	GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU	2,50	1,50	0,50			4,50	7,50	6,00	APROVADO(A)	18º	18/11/1972
0236	GRACIANA MURCESKI	2,00	2,00	1,00			5,00	7,00	6,00	APROVADO(A)	19º	07/06/1982
0161	ANTONIA MELEK MONTIBELLER	1,50	1,00	1,00			3,50	8,50	6,00	APROVADO(A)	20º	13/06/1962
0364	ROSANGELA DOMINGUES CHAVES	1,50	1,00	1,00			3,50	8,50	6,00	APROVADO(A)	21º	07/09/1980
0124	LEILA MARIA GIACOMINI	2,50	1,50	0,50			4,50	7,00	5,75	APROVADO(A)	22º	03/02/1970
0207	TEREZINHA DE JESUS GARCIA DE LIMA	2,50	0,00	0,50			3,00	8,50	5,75	APROVADO(A)	23º	09/05/1960
0445	SUELI MELLO FAGUNDES	0,50	1,50	0,50			2,50	8,50	5,50	APROVADO(A)	24º	23/04/1958
0293	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI	2,50	0,50	1,00			4,00	7,00	5,50	APROVADO(A)	25º	11/09/1960
0380	KARLA ARMELINI	1,00	1,00	1,00			3,00	7,75	5,38	APROVADO(A)	26º	06/02/1978
0436	APARECIDA FANTINI MINATTI	1,50	0,50	0,50			2,50	8,00	5,25	APROVADO(A)	27º	02/06/1959
0444	MARIA CATTANI VENERI	1,00	0,50	0,50			2,00	8,50	5,25	APROVADO(A)	28º	31/10/1958
0135	TAÍSA RUBIK BATTISTI	1,50	0,00	0,50			2,00	8,50	5,25	APROVADO(A)	29º	12/12/1978
0100	DALVA MONTIBELLER DELL ANTONIO	3,00	0,50	0,50			4,00	6,00	5,00	APROVADO(A)	30º	27/02/1967
0411	ELICELMA LAZZAROTTO	1,50	0,50	0,50			2,50	7,25	4,88	APROVADO(A)	31º	26/04/1979
0134	INACIA ROVER BATTISTI	0,50	1,00	1,00			2,50	7,00	4,75	APROVADO(A)	32º	29/07/1961

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0048	DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS	0,90	1,50	1,50	3,30	1,10	8,30		8,30	APROVADO(A)	1º	21/07/1992
0292	MAYRA SCHWEITZER	0,90	1,50	1,50	3,30	1,10	8,30		8,30	APROVADO(A)	2º	02/10/1994
0416	FERNANDA DADAM PIETROSKI BUDKEWITZ	1,20	0,90	1,50	1,65	1,65	6,90		6,90	APROVADO(A)	3º	06/10/1986
0299	ELY ROBERTA DA SILVA	0,60	0,30	1,50	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	4º	18/12/1995
0375	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	0,90	1,50	1,50	1,65	0,00	5,55		5,55	APROVADO(A)	5º	06/01/1996

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0036	JOANA SANTOS NASCIMENTO	1,20	1,20	1,50	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	1º	08/05/1992

acesse CONCURSOS

0229	RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL	0,90	0,60	1,50	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	2º	04/12/1979
0232	GISELE MEROLLI MIRANDA	0,90	0,60	1,50	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	3º	06/07/1973
0004	ARIANE LANZINI VILLELA	0,60	1,20	1,50	0,55	1,10	4,95		4,95	APROVADO(A)	4º	20/09/1986
0462	TIHAGO VELOSO DE ANDRADE	0,00	0,60	1,50	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	5º	16/04/1983
ESTAGIÁRIO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0035	SABRINA DE OLIVEIRA	0,90	0,60	1,50	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	1º	22/06/2004
FARMACÊUTICO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0105	CAROLINA DE JESUS DE CAMARGO	0,90	1,20	1,50	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	1º	10/12/1993
0484	GLENDA SABRINA MORALES FRANCO	0,30	1,20	1,50	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	2º	15/07/1981
FISIOTERAPEUTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0442	KARLA EVANS SANTOS	1,20	1,20	1,50	3,30	1,65	8,85		8,85	APROVADO(A)	1º	07/06/1997
0066	CAMILLA ANTONIELI VEQUI	1,50	1,50	1,50	2,75	1,10	8,35		8,35	APROVADO(A)	2º	28/09/1993
0381	SARAH ALBINO	1,50	1,50	1,50	2,20	1,10	7,80		7,80	APROVADO(A)	3º	26/07/1997
0284	DAIELI REBELATTO	0,60	1,50	1,50	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	4º	10/11/1994
0374	VANESSA JOHANN	0,90	1,50	1,50	2,20	1,10	7,20		7,20	APROVADO(A)	5º	20/06/1994
0098	PATRÍCIA ROSANE KLOCH	0,30	1,50	1,50	2,75	1,10	7,15		7,15	APROVADO(A)	6º	03/05/1990
0343	LEONARDO MARCOS KRUGER	0,60	0,90	1,50	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	7º	26/08/1990
0156	MARA EDUARDA GERMANO MARTINI	0,90	1,20	1,50	2,20	0,55	6,35		6,35	APROVADO(A)	8º	10/09/1996
0225	BEATRIZ IMMIANOWSKY	0,60	0,60	1,50	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	9º	08/03/1998
0387	MARIA BERNADETE MÜLLER	0,30	0,90	1,50	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	10º	03/09/1984
0459	MARIA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS	0,60	0,90	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	11º	03/07/1997
FONOAUDIÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0061	GABRIEL DE LIMA QUEIROZ	0,90	1,50	1,50	3,85	1,10	8,85		8,85	APROVADO(A)	1º	15/11/1991
0183	RAFAELA AMORIM	0,90	1,20	1,50	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	2º	07/09/1989
MÉDICO CLÍNICO GERAL												

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0332	YOHANNA LIMA DOS SANTOS	1,20	1,50	1,50	2,75	1,10	8,05		8,05	APROVADO(A)	1º	13/09/1995
0363	LARISSA JÉSSICA REINALDO DE OLIVEIRA	0,90	1,50	1,50	2,20	0,55	6,65		6,65	APROVADO(A)	2º	04/06/1987

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0465	MORGANA INDIARA CHAVERO	0,90	1,20	1,50	3,30	1,10	8,00		8,00	APROVADO(A)	1º	05/04/1988
0403	ANA LUIZA DE SOUSA	1,20	1,20	1,50	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	2º	30/11/1990
0476	BRUNO LUIZ PERIN BATTISTEL	0,90	1,50	1,50	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	3º	06/04/1993
0256	LEONARDO SANGALETTI CASTANHEIRO	1,20	1,50	1,50	2,20	1,10	7,50		7,50	APROVADO(A)	4º	12/08/1997
0457	TATIANA MONTEIRO SIMAS	0,30	1,20	1,50	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	5º	13/09/1992

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0032	MARCOS ANTONIO BAADE DOS SANTOS	4,50	2,00	2,00			8,50	8,50	8,50	APROVADO(A)	1º	26/12/1963
0362	FABRÍCIO MACHADO DOS SANTOS	1,00	2,50	1,50			5,00	9,50	7,25	APROVADO(A)	2º	06/05/1992
0338	ARMENIO ANTONIO DA SILVA BELMONTE	2,00	2,00	1,50			5,50	8,50	7,00	APROVADO(A)	3º	14/07/1972
0460	ALEXANDRE OURIQUES DOS SANTOS	0,50	2,00	2,00			4,50	8,50	6,50	APROVADO(A)	4º	21/10/1979
0027	OZIEL HORST	1,00	1,50	1,00			3,50	8,25	5,88	APROVADO(A)	5º	14/07/1983
0103	DANILO AUGUSTO MARTINS	2,00	1,50	0,50			4,00	7,50	5,75	APROVADO(A)	6º	21/03/1987
0340	ERON ALVES PAZ	1,00	2,00	1,00			4,00	6,50	5,25	APROVADO(A)	7º	16/11/1968
0190	JONAS MARTINS PEREIRA	1,50	1,50	0,50			3,50	6,50	5,00	APROVADO(A)	8º	08/01/1997

MOTORISTA II - AGUTI

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0076	CARLOS ALBERTO MULLER	1,00	1,50	0,50			3,00	7,25	5,13	APROVADO(A)	1º	04/11/1968

MOTORISTA II - CENTRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0079	LEONARDO JOAO BONECHER	2,50	2,00	1,00			5,50	9,50	7,50	APROVADO(A)	1º	04/04/1990
0073	JURACI AFONSO BOTAMELI	1,50	2,50	1,00			5,00	9,50	7,25	APROVADO(A)	2º	30/06/1959
0341	CLEVERSON TRINDADE DE JESUS	2,50	2,50	1,00			6,00	7,50	6,75	APROVADO(A)	3º	02/03/1982
0425	AFONSO DELL AGNOLO	1,50	2,00	0,50			4,00	8,50	6,25	APROVADO(A)	4º	09/11/1958
0102	MARCOS ROBERTO DO AMARAL	1,50	1,00	1,00			3,50	9,00	6,25	APROVADO(A)	5º	20/01/1984

acesse CONCURSOS

0179	AFONSO JOSÉ TELL	0,50	1,00	0,50			2,00	9,25	5,63	APROVADO(A)	6º	01/08/1962
0139	LUIZ DELL"AGNOLO	0,50	1,50	0,50			2,50	7,50	5,00	APROVADO(A)	7º	07/03/1957
MOTORISTA II - CLARAÍBA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0159	FABIANO DE JESUS RANGEL	3,00	2,50	1,50			7,00	9,50	8,25	APROVADO(A)	1º	30/11/1984
0223	SANTELMO SCHMIDT	2,50	2,50	1,50			6,50	8,00	7,25	APROVADO(A)	2º	15/08/1965
MOTORISTA III - AGUTI												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0345	SAULO ROBERTO VOLTOLINI	2,00	1,50	2,00			5,50	8,00	6,75	APROVADO(A)	1º	06/11/1949
MOTORISTA III - CENTRO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0389	EVANDRO ALUIZIO CUCCO	2,50	2,50	2,00			7,00	8,00	7,50	APROVADO(A)	1º	05/07/1969
0254	NESTOR BRAS RAMOS	2,00	2,50	0,00			4,50	10,00	7,25	APROVADO(A)	2º	26/02/1964
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0044	ALISSON ADRIANO VARGAS	2,00	2,00	2,50			6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	1º	27/01/1982
0155	PAULO ROBERTO RODRIGUES	2,00	2,50	2,00			6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	2º	28/08/1961
0439	ALEXANDRE MINATTI	3,00	2,00	1,50			6,50	9,00	7,75	APROVADO(A)	3º	21/12/1985
0212	DIEGO DE CAMARGO SILVESTRE	1,50	2,50	1,00			5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	4º	26/11/1986
0016	MARCELO DA SILVA	3,00	2,00	1,50			6,50	8,25	7,38	APROVADO(A)	5º	11/01/1981
0406	CLEOMIR VEIGA DA SILVA	2,00	1,50	0,50			4,00	9,00	6,50	APROVADO(A)	6º	21/08/1974
0412	ADRIANO KOTARSKI	1,50	2,00	1,00			4,50	8,00	6,25	APROVADO(A)	7º	21/11/2019
0294	ALMERINDO JOSE SEIDER	1,50	1,50	0,50			3,50	9,00	6,25	APROVADO(A)	8º	15/05/1967
0104	JAIME TOMIO	1,00	0,50	1,00			2,50	10,00	6,25	APROVADO(A)	9º	03/11/1960
0443	JOSEMAR NACIEL ROCHA	0,00	2,00	0,00			2,00	9,00	5,50	APROVADO(A)	10º	02/05/1988
0195	LUIZ SNAIDER	1,50	1,50	1,50			4,50	6,00	5,25	APROVADO(A)	11º	18/07/1955
NUTRICIONISTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0136	MARIANA MARGARIDA	0,90	1,50	1,50	2,75	1,65	8,30		8,30	APROVADO(A)	1º	11/02/1996
0367	ALINE ROCHA RODRIGUES	0,30	1,20	1,50	1,10	1,65	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	26/10/1979

acesse CONCURSOS

0344	ELOIZA CLEMES DE SOUZA	1,20	1,20	1,50	0,55	1,10	5,55		5,55	APROVADO(A)	3º	14/08/1996
OPERADOR DE MÁQUINA - AGUTI												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0280	CRISTÓVÃO VILL	2,50	2,00	0,50			5,00	9,25	7,13	APROVADO(A)	1º	24/07/1988
0110	JAIR MICHALSKI	0,00	0,50	0,00			0,50	8,25	4,38	APROVADO(A)	2º	10/11/1970
OPERADOR DE MÁQUINA - CENTRO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0138	LUIZ FERNANDO PIVA	1,00	2,50	1,00			4,50	9,50	7,00	APROVADO(A)	1º	18/02/1980
0231	JOEL RODRIGUES DA CRUZ	2,00	1,00	1,50			4,50	8,50	6,50	APROVADO(A)	2º	12/03/1975
OPERADOR DE MÁQUINA - CLARAÍBA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**	**PP**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0458	RAFAEL MAUESKI	2,00	2,00	1,00			5,00	8,25	6,63	APROVADO(A)	1º	26/08/1984
PSICÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0052	JESSICA BOTTAMEDI RUBERTI	0,90	1,50	1,50	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	1º	20/06/1997
0410	MAYARA DE OLIVEIRA ZANDONAI	0,90	1,50	1,50	2,20	1,65	7,75		7,75	APROVADO(A)	2º	08/04/1998
0372	GABRIEL DIEGO MEDEIROS	0,90	1,20	1,50	1,65	1,65	6,90		6,90	APROVADO(A)	3º	09/04/1996
0409	MARIA CREPPAS	0,90	1,50	1,50	1,65	1,10	6,65		6,65	APROVADO(A)	4º	15/02/1956
0490	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	0,60	1,50	1,50	1,10	1,10	5,80		5,80	APROVADO(A)	5º	19/07/1988
TÉCNICO DE ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0065	RICARDO AMARANTE	0,60	1,20	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	1º	27/12/1981
0357	TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO	0,60	0,90	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	21/08/1966
0222	ALYSON GATTERMANN ROMÃO	0,90	0,90	1,50	1,65	0,55	5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	05/10/1991
0366	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	0,60	1,20	1,50	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	4º	10/01/1985
0069	KARINA TOMASI	0,90	0,60	1,50	1,65	0,55	5,20		5,20	APROVADO(A)	5º	12/06/1979
0020	LUCIANE RUZZA DE SOUZA	0,60	0,90	1,50	1,65	0,55	5,20		5,20	APROVADO(A)	6º	19/12/1971
0074	JOCELE ELISABETE DORR	0,90	0,60	1,50	1,10	1,10	5,20		5,20	APROVADO(A)	7º	16/10/1978
0365	LUCIANA DO SOCORRO SANTOS MONTEIRO	1,20	1,20	1,50	1,10	0,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	8º	27/01/1996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0283	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA	0,60	1,20	1,50	1,10	0,55	4,95		4,95	APROVADO(A)	9º	16/08/1984
TÉCNICO EM RADIOLOGIA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0434	CLÁUDIA CRISTINA BATSCHAUER	1,20	1,50	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	1º	10/10/1973
0394	THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO	0,60	1,50	1,50	3,85	1,65	9,10		9,10	APROVADO(A)	2º	03/03/1997
0453	ANDRÉ FELIZARDO	1,50	1,50	1,50	3,30	1,10	8,90		8,90	APROVADO(A)	3º	17/07/1987
0021	PATRICIA FRANCO NUNES	1,20	1,50	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	4º	26/04/1991
0371	CAROLINA MEDEIROS DO NASCIMENTO	0,60	1,50	1,50	2,75	1,65	8,00		8,00	APROVADO(A)	5º	24/10/1986
0276	RODRIGO RIOS OLIVEIRA	0,90	1,50	1,50	3,30	0,55	7,75		7,75	APROVADO(A)	6º	18/11/1981
0417	JOYCE FONSECA MARGARIDO	1,50	1,20	1,50	2,20	1,10	7,50		7,50	APROVADO(A)	7º	06/05/1996
0379	ITAMARA ALMEIDA CARDOSO	0,60	1,20	1,50	2,20	1,65	7,15		7,15	APROVADO(A)	8º	12/05/1989
0174	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	0,60	1,50	1,50	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	9º	13/12/1994
0407	MARTA CARNIEL	1,20	1,20	1,50	1,65	1,10	6,65		6,65	APROVADO(A)	10º	27/08/1978
0441	MARCIA DIAS	0,30	1,50	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	11º	02/10/1981
0141	ELIZANDRA DOS ANJOS	0,60	1,20	1,50	2,20	0,55	6,05		6,05	APROVADO(A)	12º	02/11/1998
0480	ELIZETE CLÉIA NOGUEIRA BARBOSA	0,60	1,50	1,50	0,55	0,00	4,15		4,15	APROVADO(A)	13º	12/05/1979
VIGIA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**			**PO**		**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0391	JEAN AMARO	4,00	2,00	1,50			7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	09/06/1982
0285	ANDERSON MARCONDES	3,00	2,50	1,50			7,00		7,00	APROVADO(A)	2º	23/01/1977

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PP = Nota da prova prática
NF = Nota final

Nova Trento, 17 de janeiro de 2020

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

acesse CONCURSOS

DECRETO Nº 227/2019

Publicação Nº 2315645

Decreto n° 227, de 20 de dezembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes: 0.1.12.000000, Aplicações Diretas;

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos dos seguintes projetos: (Projeto/Atividade-2.013):Manutenção do Ensino Fundamental; (Projeto/Atividade-2.015): Manutenção das Creches; (Projeto/Atividade–2.016): Remuneração de Profissionais do Magistério Efetivo Exercício-EF, (Projeto/Atividade-2.017): Remuneração de Profissionais do Magistério Efetivo Exercício-EI,

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	30.643,11
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.13.00000	Aplicações Diretas	3.204,08
0402.2.015	Manutenção das Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.13.00000	Aplicações Diretas	3.657,24
0402.2.016	Remuneração de Profissionais do Magistério Efetivo Exercício-EF	
	Decreto nº 227/2019	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.12.00000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias	20.717,23
0402.2.017	Remuneração de Profissionais do Magistério Efetivo Exercício-EI	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.12.00000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias	3.064,56
	SUPLEMENTAÇÃO	30.643,11
0402.2.016	Remuneração de Profissionais do Magistério Efetivo Exercício-EF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.12.00000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias	30.643,11

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2317190

PORTARIA Nº 128/2020

Concessão de Férias Regulamentares

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, REGINA APARECIDA BARRETO, matrícula nº 6772, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Delegacia de Policia Militar de Nova Trento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/01/2020 a 18/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de janeiro de 2020.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2317202

PORTARIA Nº 129/2020

Concessão de Férias Regulamentares

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, KELLY CRISTINA MICHELETTI NUNES PELARIM, matrícula nº 7505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/01/2020 a 29/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de janeiro de 2020.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 006/2020 GEOTEC SERV. COOPORATIVOS

Publicação Nº 2315521

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato JANEIRO/2020

Contrato: GEOTEC SOLUÇÕES CORPORATIVOS
CNPJ:32.795.042/00001-52
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 006/2020
Processo nº 02/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: Prestação de serviços especializados em acompanhamento e apoio técnico junto ao departamento administrativo para regularização do estoque de dívida ativa do SAMAE e orientação na elaboração de minutas de editais e acompanhamento de audiências em processos de licitação.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.05.00.00.00
Valor 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: 5º dia Útil

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 007/2020 ADITIVO Nº 0020/2017-03 - DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI -ME

Publicação Nº 2315537

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato JANEIRO/2020

Contrato: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ: 08.640.413/0001-42
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviço
Número do Contrato: Nº 007/2020 Termo Aditivo 0020/2017-3
Processo nº 004/2017
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPANHAMENTO E SUPORTE TECNICO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, COMPRAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, E-SFINGE, (UNIDADE GESTORA E OBRAS), RAIS, DIRF, SEFIP, DCTF, SISTN, PATROMONIO, PROTOCOLO, TRANSPARENCIA E ALMOXARIFADO, SISTEMAS UTILIZADOS NESTA AUTARQUIA, DURANTE EXERCICIO DE 2020.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.05.00.00.00
Valor 28.809,48 (Vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 008/2020 ADITIVO Nº 0003/2018-02 - LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA

Publicação Nº 2315553

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2020

Contrato: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA
CNPJ: 81.322.141/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
Processo nº 11/2017
Número do Contrato: Nº 008/2020 Termo Aditivo 0003/2018-02
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: Contratação de serviços de analises laboratoriais físico-química e microbiológica de água tratada, através de realização de análises semanais, mensais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhoria da qualidade da água tratada e distribuída do Município , conforme quantidades e especificações constantes na Anexo II, parte integrante deste Edital, coletadas na Eta 1- localidade Vasca e no Bairro Trinta Reis e Eta -2 localidade do tirol- Claraíba.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria : 3.3.90.39.51.00.00.00
Valor : 26.759,72 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 009/2020 ADITIVO Nº 00016/2016-04- LASKE E FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA

Publicação Nº 2315563

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO JANEIRO/2020

Contrato: LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA
CNPJ:00.532.330/0001-28
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 009/2020 Termo Aditivo nº 00016/2016-04
Processo: 011/2015
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Prestação dos seguintes Serviços Técnicos Profissionais de Advocacia e Consultoria Jurídica Especializada na Área de Saneamento Básico, para atender no mínimo o descrito a seguir: Exercer o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente, durante a vigência do contrato, a patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instância judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou opoente,

Data da Assinatura:02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2020
Vigência:02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentária 3.3.90.39.05.00.00.00
Valor: 21.096,24 (Vinte e um mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 010/2020 ADITIVO Nº 00031/2018-02 - J-TECH SOLUÇÕES E INFORMAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2315565

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO JANEIRO/2020

Contrato: J-Tech Soluções em Informática Ltda
CNPJ: 05.766.304/0001-88
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
Processo nº: 11/2018
Número do Contrato: Nº 010/2020 Termo Aditivo nº 00031/2018-02
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, conversão, locação e serviço de customização para sistema comercial e operacional abrangendo setor comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Nova Trento/SC, conforme anexo I e termo de referência. Exercício 2020

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00
Valor: 49.493,12(Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos)
Forma de Pagamento: 5º dias Útil após Emissão NF.

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO N.º 351/2019

Publicação Nº 2315748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-351/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 222/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa para reforma e ampliação do Jardim de Infância Pingo de Gente.

Nova Veneza/SC, 17 de janeiro de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO N.º 352/2019

Publicação Nº 2315749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-352/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 18/08/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 230/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização da pavimentação Asfáltica da Rua Alcides Milanez.

Nova Veneza/SC, 17 de janeiro de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - FMAS

Publicação Nº 2315536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 01/2020 - FMAS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Abertura: às 08:30 horas do dia 31/01/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 02/2020

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para abastecer todas as unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 04/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 03/2020

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para abastecer as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo e de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:00 horas do dia 04/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 04/2020

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal da Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 11:30 horas do dia 04/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 05/2020

OBJETO: Contratação de serviços de horas técnicas de informática para as escolas do município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 04/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 06/2020

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretara de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 03/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 09/2020

OBJETO: Aquisição de recape de pneus para a frota de máquinas e caminhões para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 05/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 10/2020

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 05/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 12/2020

OBJETO: Aquisição de mobílias escolares, padrão FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a Rede Municipal de Ensino.

Abertura: às 14:30 horas do dia 06/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 13/2020

OBJETO: Aquisição de marmita alimentícia para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 05/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 14/2020

OBJETO: Aquisição de material de EPI para uso de colaboradores da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 06/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 15/2020

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 06/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020 - PMNV

Publicação Nº 2315631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 17/2020

OBJETO: Reforma da forração interna com acabamento do teto e laterais de ônibus e micro-ônibus, incluindo reforma das infiltrações na lataria destes veículos conforme necessário.

Abertura: às 10:00 horas do dia 04/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2317156

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

RETIFICAÇÃO

Aditivo Nº..: 2-22/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO LTDA ME
Valor ..... : R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : realização de exames clínicos e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.
Aditivo Nº..: 2-23/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEHMKUHL LTDA ME
Valor ..... : R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : realização de exames clínicos e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.
Aditivo Nº..: 2-24/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MBB. BERTI LTDA ME
Valor ..... : R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : realização de exames clínicos e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.
Nova Veneza/SC, 20 de janeiro de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 7/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2316204

PROCESSO Nº 7/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AOS SISTEMAS CONFORME DESCRITOS POSTERIORMENTE NESTE.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MINICIPAL

VALOR TOTAL: R$:14.945,76 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15/2020

Fundamento legal: Art. 24 Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 E Art. 2º. § 1º, inciso III da Lei 11.107/5.
Orleans - SC, 16 de janeiro de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 8/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº 4/2020

Publicação Nº 2316974

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2020
Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ADEMIR DELLA JUSTINA
Valor ..... : 12.967,56 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2020
Recursos ..... : Dotação: 08.001.26.782.0021.3.3.90.00.00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 17 de Janeiro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº 6/2020

Publicação Nº 2316982

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2020
Contrato Nº..: 6/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CELINA DURIGON VOLPATO
Valor ..... : 21.526,20 (vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 03.001.08.243.0015.2035.3.3.90.00.
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 17 de Janeiro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 197/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2315904

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 82/2019
EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JARDIM LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- GASOLINA COMUM ABASTECIDO EM BOMBA – 4,335
Orleans, 17 de Janeiro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2316087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará Chamada Pública para os agricultores interessados em fornecer alimentos para a Merenda Escolar 2020. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 05/01/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa,17/01/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 003/20 - SAÚDE

Publicação Nº 2316360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 003/2020
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, para aquisição de fraldas descartáveis. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 30/01/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/01/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR Nº 0008/2020

Publicação Nº 2315683

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 31/01/2020, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0011/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0008/2020, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus e serviços de desmontagem e montagem de pneus, para o exercício de 2020, especificados no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 17/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2315693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender pacientes para tratamento de Saúde junto as cidades distantes como Florianópolis, Joinville entre outras do Município de Ouro Verde/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 17 de janeiro de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2315695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: Produção de conteúdo (releases) para o site oficial, produção de conteúdo para redes sociais, registros fotográficos, protocolo para eventos e todas as atividades pertinentes à assessoria de comunicação entrevistas e/ou eventos. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 17 de janeiro de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2315690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 17 de janeiro de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2020

Publicação Nº 2315697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2020.

O Município de Ouro Verde - SC, TORNA PÚBLICO, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizara no dia 12 de fevereiro de 2020, às 10h00min, Leilão: Venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Ouro Verde SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), Conforme Anexo I do edital. A íntegra do Edital e outras infor, na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min ou site: www.ouroverde.sc.gov.br Ouro Verde (SC), 17 de janeiro de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Publicação Nº 2316129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de preço para locação de um britador móvel, capacidade produtiva mínima de 25 m³/h de cascalho, equipado com motor a diesel de 6 cilindros, com partida elétrica, caçamba com no mínimo de 5 m ³ de cascalho, natural para manutenção das estradas do município de Ouro Verde.Conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 31 de janeiro de 2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 31 de janeiro de 2020. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 17 de janeiro de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Publicação Nº 2316140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº009/2020
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/ SC. Conforme Edital. Entrega dos Envel. Até as 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2020. Cred. sessão de lances e Hab. Ás 08h40min do dia 03 de fevereiro de 2020. Obt. do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 17 de janeiro de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 204/2019 - RESULTADO

Publicação Nº 2316144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 204/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 204/2019, na modalidade Concorrência Pública, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Zélia Maria dos Santos, localizada no bairro São Sebastião - Palhoça/SC; e Rua Vitor Meireles (trecho entre a Rua Cruz e Souza e Avenida das Torres), localizada no bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC; Rua Primavera, localizada no bairro Passa Vinte - Palhoça/SC; e Ruas: José Carlos Martins, Rua Professor Antônio Manoel Martins, Rua Tolentino José Rosar e Rua Dário Nicodemos de Oliveira, localizadas no Centro - Palhoça/SC, neste Município.

CLASSIFICACÃO:

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA venceu os lotes 01, 02, 03 e 04, totalizando

Palhoça, 17de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0104/2020.

Publicação Nº 2315898

PORTARIA Nº. 0104/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Alberto Prim	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0105/2020.

Publicação Nº 2315901

PORTARIA Nº. 0105/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Andrea Mara Harger Luckmann Pléticos	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0106/2020.

Publicação Nº 2315902

PORTARIA Nº. 0106/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Eduardo Luis Broering	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0107/2020.

Publicação Nº 2315903

PORTARIA Nº. 0107/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Luiz Filipe Cascaes	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0108/2020.

Publicação Nº 2315905

PORTARIA Nº. 0108/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Maria Terezinha Broering Fernandes	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0109/2020.

Publicação Nº 2315907

PORTARIA Nº. 0109/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Verlanis Buratto	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0110/2020.

Publicação Nº 2315911

PORTARIA Nº. 0110/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Enedir Neide Valente Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Agente Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0111/2020.

Publicação Nº 2315914

PORTARIA Nº. 0111/2020.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Maria Conceição Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Agente Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palhoça, 06 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 02/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2314794

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2020
PROCESSO N. º 03/2020
OBJETO: serviços E PEÇAS para Reforma e manutenção do veículo Renault/master, placa Mkc 6784.
CONTRATADO: opl comércio e representações ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 85.237.337/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 6.452,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2020.
Palmitos, 17 de Janeiro de 2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 03/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2314837

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2020
PROCESSO N. º 04/2020
OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER, PLACA QHZ 2139.
CONTRATADO: opl comércio e representações ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 85.237.337/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2020.
Palmitos, 17 de Janeiro de 2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 2316142

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATA N T E		
Razão Social		
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
83.493.726/0001-30	ISENTO	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
Endereço:	Complemento:	
RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, 392	CAIXA POSTAL 05	
Cidade:	UF:	CEP:
PAPANDUVA	SC	89370-000
Telefone:	FAX:	
(47) 3653-2721	(47) 3653-2093	
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
www.cmpapanduva.sc.gov.br	camara@cmpapanduva.sc.gov.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ERNILDO SELINKE	BRASILEIRA	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
PRESIDENTE	793405	352.465.299-91

CONTRATA D A		
Razão Social		
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
28.474.582/0001-67		
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
IGAM	CURSOS E CONSULTORIAS	
Endereço:	Complemento:	
RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 A	SALAS 301 e 302, BAIRRO: CANTO	
Cidade:	UF:	CEP:
FLORIANÓPOLIS	SC	88.070-800
Telefone:	FAX:	
(48) 3093-7937		
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
	infopublisassessoria@gmail.com	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ALEXANDRE ALVES	BRASILEIRO	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
SÓCIO ADMINISTRADOR	22576525	789.439.659-15

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor deste Contrato é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo 01 (uma) parcela no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativa ao mês 01/2020 e 11 (onze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) relativas aos meses de 02 a 12 de 2020.

2.2. A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:
- Processo e técnica legislativa;
- Técnica Legislativa e Legística;
- Contabilidade aplicada ao setor público;
- Compras, Licitações e Contratos;
- Direito Tributário;
- RPPS;
- Tributos municipais;
- Servidor público;
- Planejamento Governamental e Orçamento;
- Obrigações Fiscais, INSS, IRRF, e-Social;
- Transferências a Instituições Privadas;
- Patrimônio, Frotas e Almoxarifado;
- Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- Tesouraria;
- Transparência e Lei de Acesso a Informação.

2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:
2.3.1. Consultoria nas áreas dos informativos, via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC, as consultas serão respondidas em até 7 (sete) dias úteis ou com prazo estabelecido pelo cliente em concordância com o IGAM SC;
2.3.2. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;
2.3.3. Acesso ao sítio do IGAM SC, onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;
2.3.4. Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração – IGAM Express;
2.3.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará e-mail institucional, dos setores e gestores.
2.3.5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
2.3.6. Descontos em cursos realizados pelo IGAM SC.

2.4. Os serviços terão inicio a partir da assinatura do contrato.

2.5. O pagamento sempre será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte mediante o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Câmara Municipal de Papanduva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caberá a CONTRATANTE, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo:
1.01.01.2.001.3390.3999 / 3.3.90.39.99.00.00.00

CLAUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O presente contrato está vinculado à Lei 8.666, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;
II – Multa, de acordo com os seguintes termos:
1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Câmara, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
1. O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por sucessivos períodos de 12 meses de vigência, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. As partes elegem o foro de Papanduva, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 17 de janeiro de 2020.

Contratante		Contratada
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Joselene de Fátima Ferreira		Noeli Cristina da Silva
CPF nº 040.593.319-37		CPF nº 842.758.809-78
Testemunha 1		Testemunha 2

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Luiz Eduardo Saliba
Procurador Jurídico
OAB/SC 33.396

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 166/2019

Publicação Nº 2316257

DECRETO Nº 166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0095(125) Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00
TOTAL: ..... R$ 3.100,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0095(128) Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00
TOTAL: ..... R$ 3.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2315883

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: OPEN COMPUTADORES LTDA - ME
Cnpj: 19.156.301/0001-37
Contratação direta: 01/2020
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 1.788,00 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 15/01/2020 Término: 31/12/2020
Dotação: 3.3.90.00.00.
Objeto: Referente serviço de conexão IP internet via fibra óptica com velocidade de 250MB (FULL), com SLA de 99,5%/mês, com suporte 24x7, com disponibilização de IP real, bem como sua instalação.

Passo de Torres – SC, 10 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ CARDOSO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2315888

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
Cnpj: 24.092.271/0001-82
Contratação direta nº: 02/2020
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 14.007,00 (Quatorze mil e sete reais).
Vigência: Início: 15/01/2020 Término: 31/12/2020
Dotação: 3.3.90.40.01.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica – Locação de equipamentos e softwares.
Objeto:"Locação de Sistemas para Gestão Pública" compreendendo:
Gerenciador de documentos (Gestão do Processo Legislativo); Protocolo, Portal Web Câmara, Votação. A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo: Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. Suporte técnico online, quando solicitado. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual".

Passo de Torres – SC, 15 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ CARDOSO
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N° 003/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316428

DECRETO N° 003/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 475 da Lei Complementar n.º 033/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício de 2020, no valor de R$ 9,47 (Nove reais e quarenta e sete centavos), tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N° 004/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316431

DECRETO N° 004/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 213 da Lei Complementar n.º 033/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Planta de Valores Imobiliários para o exercício de 2020, tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019:

PLANTA DE VALORES IMOBILIARIOS		
I – IMÓVEIS URBANOS		
ZONA	ÁREA	Valor por m²
ZONA 01	AZUL	R$ 29,93
ZONA 02	VERMELHA	R$ 23,95
ZONA 03	AMARELA	R$ 19,16
ZONA 04	VERDE	R$ 15,31
ZONA 05	BRANCA	R$ 12,25
II – IMOVEIS RURAIS		
Descrição		Valor por m²
a) Área Mecanizada e Mecanizável (acima de 75 %)		R$ 2,02
b) Área Mecanizada e Mecanizável (de 50 a 75 %)		R$ 1,52
c) Área Mecanizada e Mecanizável (de 25 a 50%)		R$ 0,82
d) Área Mecanizada e Mecanizável (até 25 %)		R$ 0,51
e) Área de Reflorestamento		R$ 0,38
f) Área Inclinada não agricultável e de Preservação Ambiental.		R$ 0,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N° 005/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316436

DECRETO N° 005/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ, TAXA DE EXPEDIENTE E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 222, da Lei Complementar 033/2009 de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos os critérios, forma e prazo para o recebimento das Taxas de localização, Alvará, Expediente e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para o exercício de 2020.

Art. 2º O Pagamento das taxas referentes à Licença para Localização e Funcionamento e Alvará poderá ser efetuado em cota única até 10/05/2020, com desconto de 20% (vinte por cento) ou em 3 (três) parcelas, sem desconto, vencíveis respectivamente em 10/05/2020, 10/06/2020 e 10/07/2020.

Art. 3º O recolhimento das taxas municipais deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de boleto bancário.
Parágrafo único: O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.

Art. 4º A inadimplência ocasionará a suspensão da validade da Licença para Localização e Funcionamento e do Alvará até a regularização do débito municipal.

Art. 5º O Pagamento das taxas referentes à Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data da prestação do serviço.

Art. 6° As taxas pagas fora dos prazos estabelecidos sofrerão os reajustes previstos em Lei.

Art. 7º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 1º de abril de 2020, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal de Passos Maia. A emissão do referido documento de arrecadação também poderá ser feita através do site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba "Portal do Cidadão", pelo link "Guias de Alvará".

Art. 8º Após a quitação das taxas de alvará para localização e funcionamento, o mesmo poderá ser emitido pelo site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba "Portal do Cidadão", pelo link "Alvará", ou também poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N° 006/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316438

DECRETO N° 006/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS INERENTES, DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c CAPÍTULO VIII, da Lei Complementar 033/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos os critérios, formas e prazos para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Taxas de Expediente, de Coleta de Lixo e de Conservação Pública para o exercício de 2020.

Art. 2º O Pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até 10/05/2020, com desconto de 10% (dez por cento) até 10/06/2020 e com desconto de 5% (cinco por cento) até 10/07/2020, ou em cinco parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, vencíveis respectivamente em 10/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, e 10/09/2020.

Art. 3º A mora ou inadimplemento sujeita o devedor ao pagamento de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada parcela em atraso, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 4º O recolhimento do referido tributo e das aludidas taxas poderá ser efetuado em qualquer agencia bancária, mediante o pagamento de boleto bancário.
Parágrafo único: O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.

Art. 5º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 1º de abril de 2020, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal, ou através do site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba "Portal do Cidadão", pelo link "Guias de IPTU".

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N° 007/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316439

DECRETO N° 007/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA PRAZO DE PAGAMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL, O VALOR DIÁRIO E MENSAL PARA LICENCIAR VENDEDORES AMBULANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28 da Lei Municipal n. 054/93, de 12 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º O Alvará Sanitário Anual terá validade até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à sua expedição.
Art. 2º O recolhimento das taxas mencionadas no art. 1° poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de boleto bancário.
§ 1° O valor da taxa deverá ser recolhido até o dia 10 de maio do ano correspondente.
§ 2º As taxas pagas fora do prazo estabelecido sofrerão os reajustes previstos em Lei.
§ 3º O pagamento por cheque considerar-se-á quitado somente após a sua efetiva compensação.
Art. 3º A inadimplência ocasionará a suspensão da validade do Alvará Sanitário até a regularização do débito municipal.
Art. 4° Os vendedores ambulantes poderão ser licenciados mediante o recolhimento de taxa diária no valor de três UFMs, ou mensal de quinze UFMs.
Parágrafo único: Nos casos previstos no caput desse artigo, o Alvará Sanitário somente será expedido após o recolhimento da respectiva taxa.
Art. 5º Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 1º de abril de 2020, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal de Passos Maia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL
Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316009

PORTARIA N° 038, de 13 de janeiro de 2020.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor Jermom Palhano passou a ser responsável pelas atividades do Controle Interno Municipal, haja vista a exoneração da servidora Gécica Zanchet em 31 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JERMOM PALHANO, matrícula nº 10700, para responder pelas atividades do Controle Interno Municipal, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316018

PORTARIA N° 041, de 17 de janeiro de 2020.

"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores em caráter temporário para o período de 20 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020, haja vista a necessidade de atendimento em regime de plantão do CEI Branca de Neve neste período;
Considerando que os servidores efetivos se encontram em período de férias;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1º de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 20/01/2020 a 05/02/2020:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Alessandra dos Santos da Silva	Monitor de Creche	40 horas
Miliria Arcari Krauss	Monitor de Creche	20 horas
Michelli Pelizzari do Pilar	Monitor de Creche	40 horas
Pamela Maissara dos Santos	Monitor de Creche	40 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316012

PORTARIA Nº 039, de 13 de janeiro de 2020.

"RETIFICA O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 686, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o equívoco na redação do dispositivo legal, vez que a Micro Área de atividade da servidora Amarilda Brito dos Santos Lauterio é a de número 15 e não a número 18 conforme disposto no ato de nomeação;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 1º, da Portaria nº 686, de 03 de agosto de 2015, passando esta a vigorar, a partir de 13 de janeiro de 2020, com o seguinte teor:

"Art. 1°. NOMEAR a senhora AMARILDA BRITO DOS SANTOS LAUTÉRIO, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas atividades na micro área 15, a partir de 03 de agosto de 2015."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Passos Maia-SC, 13 de janeiro de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 040, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316016

PORTARIA Nº 040, de 13 de janeiro de 2020.

"ATUALIZA O PISO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019,

Considerando que o salário mínimo nacional passou a ser, a partir de 1º de janeiro de 2020, de R$ 1.039,00 (Um mil e Trinta e Nove reais);
Considerando que o piso salarial dos servidores públicos do Município de Passos Maia está abaixo do valor estabelecido para o salário mínimo nacional para o exercício de 2020;
Considerando que a data base de reposição de percas inflacionárias de todos os servidores municipais é o mês de maio;
Considerando a necessidade de cumprir com a legislação federal que estabelece que nenhum trabalhador perceberá menos que um salário mínimo nacional;

RESOLVE:
Art. 1º ATUALIZAR o valor do piso de vencimentos dos servidores públicos do Município de Passos Maia para o exercício de 2020 para R$ 1.039,00 (Um mil e Trinta e Nove reais) em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único – A atualização que trata o caput refere-se apenas aos casos em que o salário base dos cargos se encontre abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 2º Os cargos que receberem a atualização salarial prevista no art. 1º não serão inclusos em reposição anual de perdas a ser realizada durante o exercício de 2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316021

PORTARIA Nº 042, de 17 de janeiro de 2020.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor DEJAIR ARGENTA, matrícula nº 10512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, grupo ocupacional Serviços Gerais, Código SG-3, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem convertidas na competência de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316022

PORTARIA Nº 043, de 17 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias realizado pelo servidor e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor RENATO LOPES, matrícula nº 10558, ocupante do Cargo Público de provimento em comissão de Diretor de Assuntos da Reforma Agrária, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania e Reforma Agrária, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas do dia 03/02/2020 a 03/03/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003/2020

Publicação Nº 2315517

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/2020
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0003/2020, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0002/2020 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar de forma parcelada para ano letivo de 2020. conforme Anexo I do Edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 17/01/2020 a partir das 08:00 Hs, até às 08:40 Hs do dia 31/01/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 17 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004/2020

Publicação Nº 2315529

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2020
Do objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolares, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos, consulta estatístico e gerencial (web) e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Amparo Legal: Art.25, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 17 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003/2020

Publicação Nº 2315519

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/2019

A Administração Municipal de Passos Maia – SC, informa a todos os interessados que efetuou alterações no Edital do Processo Licitatório n. 0003/2020, na Modalidade pregão eletrônico n. 0002/2020 – cujo objeto é: Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar de forma parcelada para ano letivo de 2020, conforme especificações contidas no termo de referência.

Onde, altera-se a data de abertura da referida licitação,

ONDE SE LÊ:
...e que estará recebendo os envelopes de habilitação e das propostas, até às 08h45min do dia 27/01/2020.

LEIA-SE
... e que estará recebendo os envelopes de habilitação e das propostas, até às 08h45min do dia 31/01/2020.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 08:50 h/min do dia 27/01/2020

LEIA-SE
ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 08:50 h/min do dia 31/01/2020

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:10 h/min do dia 27/01/2020

LEIA-SE
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:10 h/min do dia 31/01/2020

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Passos Maia – SC, pessoalmente ou através do telefone n. 049 3437 – 0010.

Passos Maia – SC, 17 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL Nº 70-2019 - TP Nº 13-2019

Publicação Nº 2317153

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a Tomada de Preço nº13/2019 que teve como objeto Contratação por empreitada global, para Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua Manoel Lopes Filho, localizada no bairro Morro do Freitas, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

Paulo Lopes, 20 de janeiro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 04/2020

Publicação Nº 2317168

PORTARIA Nº. 04/2020

AGUINALDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar o servidor efetivo, JULIANO FRONCHETTI, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 17 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 17 de janeiro de 2020.

AGUINALDO RODRIGUES
Presidente

Publicada a presente Portaria em 17 de janeiro de 2020.

Penha

Prefeitura

ATA 001/2020 PMP

Publicação Nº 2315795

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Guaratingueta n° 969, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.910.596/0001-43, Telefone (47) 3472-1461 representada, neste ato pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho, CPF sob o n° 501.416.519-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº .../2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em colocação de tubos de concreto para serem utilizados em confecções, ampliações e manutenções de sistema de drenagem em ruas e valas por todo o Município, conforme solicitação nº 1474/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 20CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 20CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 22,48	R$ 112.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 30CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 30CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 23,43	R$ 117.150,00

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 40CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 40CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 27,86	R$ 139.300,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 50CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 50CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	2.000	R$ 30,99	R$ 61.980,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 60CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 60CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 33,70	R$ 168.500,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 41,28	R$ 206.400,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 100CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 100CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	5.000	R$ 50,26	R$ 251.300,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 120CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 120CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	3.000	R$ 56,98	R$ 170.940,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 150CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 150CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	3.000	R$ 73,15	R$ 219.450,00

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 200CM, COM REBAIXAMENTO, ESCORAMENTO METÁLICO, BOMBA DE SUCÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA. COM EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 200CM, COM LIGAÇÃO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE BEDIM, COM FORNECIMENTO DE CIMENTO E CONFECÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA ACABAMENTOS DOS TUBOS.	UNI	1.000	R$ 103,86	R$ 207.720,00
TOTAL GERAL					R$ 1.655.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 10 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Eli Veloso de Carvalho
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 002/2020 PMP

Publicação Nº 2316085

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E GESTÃO CONTINUADA DAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MLAB TECNOLOGIA E GESTÃO PUBLICA, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n° 77, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.886.427/0001-05, representada, neste ato pelo Sr. Malison Opuskza Soares, CPF sob o n° 037.880.999-76, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 49/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de serviços técnicos especializados para a operacionalização dos softwares e gestão continuada das torinas do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal, conforme solicitação nº 1528/2019 da Secretaria Municipal de Administração, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	OBJETO	TIPO DE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para a operacionalização dos softwares e gestão continuada das rotinas do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.	Mensal	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
2	400 Horas de treinamento e capacitação de pessoal.	Hora	R$ 130,00	R$ 52.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 143.200,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados. 11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira. 13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 13 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	MLAB TECNOLOGIA E GESTÃO PUBLICA
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Malison Opuskza Soares
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - PMP

Publicação Nº 2315647

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Penha/SC, para 01 (uma) empresa, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3028/2018, e com as especificações contidas neste Edital, e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 12/03/2020 às 14:00 horas. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Andre Luis Santos Valadão.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18:00h.
Penha/SC, 17 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316272

PORTARIA Nº04/2020

Nomeia Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Penha

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCINI MARILDA SILVA, para ocupar o cargo de Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 15 de janeiro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2020 FMS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FMS

Publicação Nº 2316420

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 02/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Kit's Gestante para atendimento ao Programa Pequeno Peritibense, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Peritiba em parceria com o Fundo Municipal de Saúde Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h00 do dia 30/01/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h15 do dia 30/01/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 17 de janeiro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Publicação Nº 2316936

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivo, a serem utilizados pelos servidores da administração pública municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 15h30 do dia 30/01/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 15h45 do dia 30/01/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 17 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 167/2019

Publicação Nº 2315539

DECRETO Nº 167/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.162/2018 de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ () para a seguintes dotações orçamentárias:

2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0022.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplições Diretas ..... R$ 2.300,00

2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0022.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
(285) 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplições Diretas ..... R$ 1.100,00

3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3001 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
4.122.0021.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3002 – Departamento Financeiro
4.123.0011.2.015 – Manutenção do Departamento Financeiro e de Contabilidade
(21) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3003 – Serviços de Utilidade Pública
8.244.0112.2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(29) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.100,00

4000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE
4003 – Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente
20.606.0323.1.007 – Reequipamento da Patrulha Agrícola
(291) 4.4.90.00.00.00.00.00 3484 – Aplicações Diretas ..... R$ 234.833,66

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.300,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(56) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 61.260,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.800,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(78) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.650,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5004 - Departamento de Ensino Superior
12.364.0196.2.045 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior
(281) 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.840,00

7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001 – Departamento Municipal de Transportes
26.782.0402.2.053 – Manutenção do DMER
(97) 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 23.600,00

7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001 – Departamento Municipal de Transportes
26.782.0402.2.053 – Manutenção do DMER
(286) 3.1.90.00.00.00.00.00 0300 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0413.2.206 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
(288) 3.1.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.900,00

10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0413.2.206 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
(290) 4.4.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(150) 3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0132.2.114 – Operacionalização do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
(170) 3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.400,00

12000 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA
12001 – Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI
16.481.0261.1.049 – Construção e Reforma de Habitações Rurais
(289) 4.5.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

90000 - ENCARGOS GERAIS
90001 – Encargos Gerais
28.843.0000.0.001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal
(287) 3.1.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 300 – Recursos Ordinários - Superávit
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 113.540,00

Excesso de arrecadação a ser apurado na fonte no exercício de 2019
Fonte: 18 – Fundeb 60%
Valor: R$ 88.410,00

Excesso de arrecadação a ser apurado na fonte no exercício de 2019
Fonte: 19 – Fundeb 40%
Valor: R$ 18.800,00

Excesso de arrecadação a ser apurado na fonte no exercício de 2019
Fonte: 1 – Receitas de Impostos/Trans Imp. - Educação
Valor: R$ 55.300,00

Excesso de arrecadação a ser apurado na fonte no exercício de 2019
Fonte: 3484 – Convênio MAPA Caminhão Prancha 877377/2018
Valor: R$ 234.833,66

Excesso de arrecadação a ser apurado na fonte no exercício de 2019
Fonte: 2 – Receitas de Impostos/Trans Imp. Saúde
Valor: R$ 14.400,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0022.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
(3) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100
Valor: R$ 2.300,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3001 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
4.122.0021.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
(13) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100
Valor: R$ 4.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3002 – Departamento Financeiro
4.123.0011.2.015 – Manutenção do Departamento Financeiro e de Contabilidade
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
Valor: R$ 6.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3003 – Serviços de Utilidade Pública
8.244.0112.2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
Valor: R$ 4.100,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001
Valor: R$ 16.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00 0019
Valor: R$ 3.500,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001 – Departamento Municipal de Transportes
26.782.0402.2.053 – Manutenção do DMER
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100
Valor: R$ 23.600,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(151) 3.3.50.00.00.00.00.00 0002
Valor: R$ 5.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(152) 3.3.90.00.00.00.00.00 0002
Valor: R$ 65.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(154) 4.4.90.00.00.00.00.00 0002
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 29 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 29 de Novembro de 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 172/2019

Publicação Nº 2315540

DECRETO Nº 172/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.162/2018 de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

90000 - ENCARGOS GERAIS
90001 – Encargos Gerais
28.846.0000.0.003 – Contribuição para o PASEP
(292) 3.3.90.00.00.00.00.00 0050 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Excesso de arrecadação a ser apurado na fonte no exercício de 2019
Fonte: 50 – Recursos do Pré-sal
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 31 de Dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 31 de Dezembro de 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 2315971

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 142/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 10/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da creche, em uma sala e o fechamento de solário no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, situado na Rua Pedro Teobaldo Finger, no município de Peritiba, com fornecimento de material e mão de obra.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020.
Contratado: CONSTRUTORA JR EIRELI.
CNPJ nº: 28.932.166/0001-65.
Valor: R$ 77.853,93 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).
Data de Vigência: 13/01/2020 à 30/06/2020.

Município de Peritiba – SC em 07 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 30/2020

Publicação Nº 2315675

PORTARIA N° 30/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GRACIELI DENISE WUADEN, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Janeiro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Janeiro/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

SEGUNDO ADENDO AO PL 03/2020 PE 01/2020

Publicação Nº 2316415

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br o SEGUNDO ADENDO ao Edital de Processo Licitatório nº 03/2020 Pregão Eletrônico nº 01/2020.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 17 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR76/2019 **Data de abertura:** 13/01/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 516.239,14

Forma de julgamento: Lote **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Lote	Tratamento	Denominação	Valor estimado (R$)
1	Normal	Lote 01	482.347,43
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	358.000,00
	2	4849 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	359.000,00
2	Normal	Lote 02	22.862,87
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	17.500,00
	2	4849 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	18.000,00
3	Normal	Lote 03	11.028,84
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	8.600,00
	2	4849 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	8.700,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Lote	Valor Total (R$)
400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	1, 2, 3	384.100,00
	Total Geral	384.100,00

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 – FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – FMS AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2315699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – FMS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCAR\IA BRAVA, informa que será realizada a abertura das propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº. 01/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DE LARANJEIRAS. Data de Abertura: 27/01/2020 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647 6312 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 17 de janeiro de 2020.

luiz henrique castro de souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2020 - FMS - TÉCNICO EDUCACIONAL CAPS

Publicação Nº 2315592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 - FMS

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na área de Técnico Educacional para desempenhar as atividades com pacientes de saúde mental do município de Pinhalzinho CAPS. 20 horas semanais. Conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta TAC, do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 03/02/2020.
Abertura: dia 03/02/2020, às 08:45h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 17 de janeiro de 2020
Elmo Zanchet
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 005/2020

Publicação Nº 2316301

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04/02/2020, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, que visa a Contratação de serviços técnicos atuariais especializados visando à elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pinheiro Preto- SC - IPREPI, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022, para a regular manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) no quesito Equilíbrio Financeiro e Atuarial, em cumprimento às especificações do Artigo 40 da CF/1988, da Lei Federal n° 9.717/1998; das Portarias MPS n° 204/2008, 402/2008, 403/2008, Portaria 464/2018 e seguintes; e da Lei Municipal n° 81/1999.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/02/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,17 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.157, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315474

DECRETO Nº 5.157, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 579.667,50 (Quinhentos e setenta e nove reais, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 243
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 244
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 R$ 379.667,50

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 245
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 R$ 100.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2020

Publicação Nº 2316292

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
950.766.709-15	Neila Regina Bonadiman Nora	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2025 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerado apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de janeiro de 2020.

Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2316015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 012 / 2019. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 017 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias de 19/12/2019 até 16/02/2020, devido ao acréscimo de itens na obra e analise das solicitações de reequilíbrio financeiro, atrasando assim a finalização da execução do objeto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito do Municipal de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal, Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Dezembro de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municípal de Pomerode

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2316446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 102 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO EM ESTILO ENXAIMEL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, S/N.º - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 092 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 08/12/2019 até 07/02/2020, visto que foram solicitados serviços além dos previstos no contrato, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Augusto Procópio Gomes, Responsável Legal, Blumenau Engenharia EIRELI - Contratada.
Pomerode / SC, 28 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2316259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 030 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMÍLIO WACHHOLZ - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845477/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040760-50/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 019 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 70 (setenta) dias de 10/12/2019 até 16/02/2020, devido ao acréscimo de itens na obra e analise das solicitações de reequilíbrio financeiro, atrasando a finalização do contrato. Ass.: Ercio Kriek – Prefeito Municípal de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Novembro de 2019.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2316258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 029 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MASSARANDUBA - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845493/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040759-32/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 90 dias até 18/12/2019. JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 021 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias de 19/12/2019 até 16/02/2020, devido a analise das solicitações de reequilíbrio financeiro. Ass.: Èrcio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.
Pomerode / SC, 09 de Dezembro de 2019.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL POMERODE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL N° 04/2020

Publicação Nº 2315824

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL
Com fulcro no art. 153 e seguintes da Lei Complementar n° 75/2001, NOTIFICAMOS V.Sª da existência do(s) débito(s) abaixo relacionado(s), regulamentado nas Leis Complementares nº 75/2001, n° 100/2003 e n° 116/2005.

Contribuinte : 458627 INNOHUB CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 22.883.669/0001-01

O presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, não havendo o pagamento nesse período, será ajuizada ação de Execução Fiscal. Para efetuar o pagamento dos débitos, o contribuinte deverá comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do Município. Considerando que o relatório desse Edital foi confeccionado em 13 de janeiro, no caso de ter ocorrido o pagamento do débito pelo contribuinte nos dias mencionados e conste relacionado acima, favor desconsiderar a presente notificação.

Pomerode, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município de Pomerode
OAB/SC 16.994

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2020

Publicação Nº 2316346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2020

Processo Administrativo n.º 003 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NATAL E PROLONGAMENTO DA RUA ARMAÇÃO, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, TOTALIZANDO 1.769,32m² (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado credenciado – Pavimentação Asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da Pavimentação: R$115.005,80(cento e quinze mil e cinco reais e oitenta centavos), sendo: - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$63.059,75 (sessenta e três mil e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). - Valor a ser pago pelo município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes, entroncamentos, área pública e área excedente da pista de rolamento superior a 8,00 (oito) metros: R$51.946,05 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); e, área total a ser pavimentada: 1.769,32m² (um mil, setecentos e sessenta e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), sendo: - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: 970,15m² (novecentos e setenta metros e quinze decímetros quadrados). - Área total de competência do município de Pomerode referente aos lindeiros não aderentes, entroncamentos, área pública e área excedente da pista de rolamento superior a 8,00 (oito) metros: 799,17m² (setecentos e noventa e nove metros e dezessete decímetros quadrados). Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 17 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 18- FUNPEEL

Publicação Nº 2315401

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL
CNPJ: 08.482.156/0001-68
Telefone: (47) 3387-7200
Avenida 21 de Janeiro, 2700- Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SELVINO ANDERSON JUNIOR.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer- FUNPEEL, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº269, de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor SELVINO ANDERSON JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/12/2007 até 04/12/2010, a

partir de 19 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de dezembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente FUNPEEL

PORTARIA 19- FUNPEEL

Publicação Nº 2315407

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL
CNPJ: 08.482.156/0001-68
Telefone: (47) 3387-7200
Avenida 21 de Janeiro, 2700- Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer- FUNPEEL, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº269, de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2005 até 18/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2008 até 18/02/2011, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de dezembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente FUNPEEL

PORTARIA 20- FUNPEEL

Publicação Nº 2315410

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL
CNPJ: 08.482.156/0001-68
Telefone: (47) 3387-7200
Avenida 21 de Janeiro, 2700- Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR INGOMAR KONELL.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer- FUNPEEL, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº269, de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor INGOMAR KONELL, ocupante do cargo de Vigia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 06/05/2008 até 05/05/2011, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de dezembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente FUNPEEL

PORTARIA 25.968

Publicação Nº 2315387

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.968
EXONERA A PEDIDO SIEGFRIED ZIBELL DA FUNÇÃO DE SERVENTE.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 137, de 26 de junho de 2007 e Lei nº 2.002/2007, EXONERAR a pedido SIEGFRIED ZIBELL, da função de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Programa de manutenção de Vias Locais - Lei n° 1853/2005, alterada pela Lei nº 2.229/2010, da Secretaria de Obras, a partir de 14 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de dezembro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.969

Publicação Nº 2315389

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.969

AFASTA O SERVIDOR SILVANO ERBS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretária de Obras, WILHELMM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor SILVANO ERBS, ocupante do cargo de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 03 de dezembro de 2019 até 05 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de dezembro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2315910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 001 / 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 738/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 03/02/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 03/02/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2315912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 002 / 2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETÍLICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E ÔNIBUS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 03/02/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 03/02/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067 / 2019 - DESPACHO

Publicação Nº 2315557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067 / 2019

DESPACHO

Na sessão pública do Pregão Presencial n.º 067 / 2019 realizada em 13/12/2019, foi solicitada para a Empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, vencedora após fase de lance do Lote 04 – PROTETOR DE AIRBAG, a apresentação de documentação complementar em virtude de divergências levantadas em sessão no tocante as especificações técnicas constantes no edital de licitação em relação à marca cotada.

Assim, em 17/12/2019 a Empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA apresentou tempestivamente

o manual e fotos do Lote 04 – PROTETOR DE AIRBAG da Marca WEBER-RESCUE, Modelo AIR BAG (Doc. anexo), conforme proposta apresentada.

Da análise desta documentação complementar pela equipe técnica do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode, conforme Parecer anexo, verificou-se que a marca cotada não preenche as disposições editalícias, no tocante exclusivamente ao descritivo técnico do equipamento, razão pela qual, fica DESCLASSIFICADA a proposta apresentada para o Lote 04 da Empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

Desta forma, em conformidade com o disposto na Ata n.º 01 do Pregão Presencial n.º 067 / 2019 e item 12.1 do edital de licitação, fica concedido as licitantes SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI, S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA e RESGATECNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI o prazo legal de 03 (três) dias úteis, iniciando em 20/01/2020 e com término em 22/01/2020, para eventual manifestação recursal.

Pomerode / SC, 17 de Janeiro de 2020.

MOACIR BAUMANN
Pregoeiro Oficial

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2020

Publicação Nº 2316303

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

Entrega das propostas: 09h00min do dia 30/01/2020
Data da sessão pública: 09h00min do dia 30/01/2020

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 17 de Janeiro de 2020.

Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO TP 1/2020

Publicação Nº 2315670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
Processo Licitatório 6/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 103/2019 de 05 de Julho de 2019, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO EM EXERCÍCIO JOÃO UBIRAJARA DA SILVA, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 13/11/2019, às 10:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DA RUA DELFINO MARCELO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 1.806,50 M² E EXTENSÃO TOTAL 161,00 M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO 2019TR001187 – PROCESS N° SPG SEF 5383/2019.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte, 17 de janeiro de 2020

JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020

Publicação Nº 2316078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS PARA PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 49 e 53 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Eleitoral (Lei 9.50497) estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral;
CONSIDERANDO que os agentes públicos durante o período eleitoral não podem praticar medidas tendentes a afetar o equilíbrio da disputa;

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Entende-se por agente público aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o § 1º, do art. 73, da Lei nº 9.504/97.

TÍTULO II
DAS CONDUTAS PARA PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 2º - Salvo casos excepcionais devidamente autorizados por ato do executivo, todos os servidores deverão cumprir, integralmente, sua jornada de trabalho mensal, sendo indispensável o registro de entrada e saída no ponto eletrônico ou em meio similar.

Art. 3º - É dever de todo agente público que tiver ciência de prática irregular que afronte à legislação eleitoral levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

Art. 4º - É indispensável à autorização prévia por escrito do superior hierárquico para o agente público ausentar-se de suas atividades, sendo que a mesma deverá ser gerada em duas vias, uma para armazenamento do superior hierárquico e outra para o agente.

I - A autorização deverá conter os motivos da ausência e o seu respectivo período, e seguirá o modelo exposto no ANEXO 1 desta Instrução Normativa.

II - Na ausência do superior hierárquico direto da secretaria em que o agente público estiver lotado, deverá ser indicado pela Administração Municipal outro servidor para exercer o controle.

III – Ficará a critério do gestor de cada departamento a implantação do mesmo controle formal para as ausências da sede do setor que são realizadas pelas atividades inerentes ao cargo do agente público.

Art. 5º - Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.284/2016, a utilização de veículo pertencente à frota municipal somente será realizada perante autorização por escrito do responsável da respectiva secretaria cujo veículo esteja lotado.

I - O documento citado no artigo deverá conter, pelo menos, a identificação do motorista devidamente habilitado e autorizado a dirigir – o tipo do veículo e sua respectiva placa identificadora, destino, data e horário de saída e de chegada.

II - A autorização para utilização de veículo público seguirá o modelo exposto no ANEXO 2 desta Instrução Normativa.

III – Os demais requisitos colocados pela Lei Municipal Nº 2.284 de 31 de maio de 2016 deverão ser observados e cumpridos por todos.

Art. 6º - O Armazenamento e controle dos documentos referidos nos artigos 4º e 5º desta Instrução Normativa são de responsabilidade do gestor de cada departamento, e na sua ausência, será indicado pela Administração Municipal outro agente para desempenhar tal papel.

Art. 7º - Fica determinado a todos os setores da Administração Pública que não permitam a cessão ou cedência de bens móveis ou imóveis pertencentes ao município de Ponte Serrada em favor de candidato, partido ou coligação, salvo para realização de convenção partidária que terá a cessão ou cedência previamente autorizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 8º - É proibido a todos os servidores públicos a participação ou auxílio a partidos, candidatos ou coligações durante o período de expediente da prefeitura municipal, bem como a utilização de bens e serviços públicos (telefones, veículos, materiais de escritório, computadores, impressoras, etc.) para fins de campanha eleitoral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

Art. 9 º - É proibido a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública direta ou indireta, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/97, art.73, § 10).

Art. 10º - Fica proibido durante o período eleitoral toda e qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, inclusive no site do Município de Ponte Serrada na internet.

Art. 11- A observância do princípio constitucional da moralidade e da conduta compatível com a probidade são deveres de todos os agentes públicos, mesmo nos atos da vida privada com dimensão ou desdobramentos públicos.

Art. 12- Nas atribuições de sua função fiscalizadora, o Controlador Interno do Município realizará auditorias de regularidade periódicas para verificar o cumprimento das normas expostas nesta Instrução Normativa e na legislação pertinente, sendo que qualquer irregularidade encontrada será objeto de investigação e comunicação ao Executivo Municipal e ao Ministério Público para responsabilização dos infratores.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O controle e fiscalização dos atos, atividades, procedimentos, condutas e processos da Administração Pública Municipal e de seus membros é dever de todos.

Art. 14 - Eventuais dúvidas a respeito das condutas a serem adotadas e vedações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Controle Interno.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN HOECKLER:58624783968
Assinado de forma digital por IVAN HOECKLER:58624783968
Dados: 2020.01.17 15:06:58 -03'00'

Ivan hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/O-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE AUSÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA AUSÊNCIA		
SETOR:		
DATA:		
NOME DO SERVIDOR(A)	MOTIVO DA SAÍDA	PERÍODO DA AUSÊNCIA
		Horário e Data da Saída:
		Horário e Data do Retorno:
De acordo com o motivo exposto, fica autorizada a saída do(a) servidor(a) no período acima mencionado.		
Assinatura do(a) Superior Hierárquico(a) ou Responsável		Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO 2 – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL							
SETOR:							
SERVIDOR(A)	VEÍCULO	PLACA	DESTINO	DATA/HORÁRIO DE SAÍDA	DATA/HORÁRIO DE RETORNO	Ass. do(a) Servidor (a)	Ass. do(a) Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO N° 001/2020 - PMPB

Publicação Nº 2315518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - LEILÃO

O Município de Porto Belo/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 06 de fevereiro de 2020, no CENTRO CULTURAL PALCO DAS ARTES BENTO IRÍCIO DA SILVA, situado na Av. Francisco Severiano dos Santos, n° 137, Bairro Vila Nova, Porto Belo/SC, realizará Licitação, na modalidade de LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356, JUCESC. Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no horário das 8h00min às 14h00min, em dias úteis, pelo Fone/fax (47) 3369-4111, ou através do e-mail patrimonio2@portobelo.sc.gov.br, ou ainda no site www.serpaleiloes.com.br
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 912/2020

Publicação Nº 2315952

DECRETO Nº 912, de 14 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE THONIA DA LUZ, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado paro o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2ª Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Thonia da Luz, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 623, de 14 de janeiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2315959

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2020.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:
a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001 - Secretária;
- Gustavo Banaszeski – Matrícula 2203601;
c) Suplentes:
- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pregoeiro: Vanderlei Werle – Matrícula 2153501.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101 – Secretária;
- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
c) Suplentes:
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801.

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pregoeiro: Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- Larissa Oxana Stachera – Matrícula 2141102;
c) Suplentes:
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:
a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
c) Suplentes:
- Tatiane Parizotto – Matrícula 2138301;
- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2019, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2315962

PORTARIA Nº 002, de 16 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre autenticação de documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o Servidor Público Municipal Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001, a autenticar documentos referentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 014/2020 - RH

Publicação Nº 2315979

PORTARIA Nº 014, de 08 de janeiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, WILLIAN WEBER BOMBASSARO, aprovado em 06º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com carga horaria de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

03 2019 - MATERIAL APH BOMBEIROS

Publicação Nº 2315422

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº04/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletronico, a partir das 09h00 horas do dia 28/01/2020 o edital para a realização do registro de preço para aquisição de material de consumo APH, para o corpo de Bombeiros de Pouso Redondo.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 17 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

05 2019 - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2316120

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 15h00 horas do dia 28/01/2020 o edital para a realização do registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes em geral, para o departamento de frotas. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 17 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

06 2020 TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2316270

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 13h30min do dia 28/01/2020 o edital para a realização Registro de preço para aquisição de tubos de concreto.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 17 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

07 2020 - COLCHONETES

Publicação Nº 2316302

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, a partir das 09h00 do dia 29/01/2020 o edital para a realização de licitação de registro de preço para aquisição de colchonetes. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 17 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 01/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2315381

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA SPIDO
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 15.001,00
DA VIGENCIA: 02/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 02/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2315384

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATADA: OLÍVIO NICHELE
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA ESTRADA GERAL VILA ROSA, PARA COLOCAÇÃO DE UM MOTOR PARA BOMBEAR ÁGUA PARA A COMUNIDADE VILA ROSA.
DO VALOR: R$ 4.800,00
DA VIGENCIA: 02/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 03/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2315388

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATADA: LINO TERRAS DA SILVA
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA ESTRADA GERAL VILA ROSA, PARA COLOCAÇÃO DE UM MOTOR PARA BOMBEAR ÁGUA PARA A COMUNIDADE ALVORADA.
DO VALOR: R$ 3.600,00
DA VIGENCIA: 02/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2315676

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 10/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALINE MASCHIO ME
OBJETO:	O objeto do presente termo é a concessão da exploração da Copa do Ginásio Municipal de Esportes "CASTELLÃO", localizado na Avenida XV de Novembro, s/nº, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	Em pagamento, à CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente o valor de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha à substituí-lo acumulado, ou assunção das seguintes obrigações.
FISCAL DO CONTRATO	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Adriano Pozzo Broetto, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0722, de 16 de janeiro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2315992

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 11/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GOLD CEREALISTA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
OBJETO:	O objeto do presente termo é a Concessão de uso, por dez anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de um pavilhão em estrutura metálica, com medidas de 20 x 20 metros, pé direito de 06 metros e 12,70 metros no topo, cobertura de aluzinco, pilares e vigas treliçados, ligação entre pilares e fundação parafusados a ser instalado em qualquer ponto do território do Município de Presidente Castello Branco, em imóvel da empresa licitante vencedora.
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO:	Recebida a ordem/autorização de ocupação, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento, para iniciar a execução do objeto da presente licitação no que se trata a construção civil responsabilidade do contratado e início de atividades industriais, com mesmo período/prazo de execução da obra.
FISCAL DO CONTRATO	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Adriano Pozzo Broetto, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0723/2020, de 17 de janeiro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	O presente termo é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

Publicação Nº 2317171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS.
CONTRATADA: JAIR MATHIAS
VALOR TOTAL: R$12.000,00
VIGÊNCIA: 20/01/2021
Presidente Getúlio, 20 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

Publicação Nº 2316332

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 1/2020

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, na oportunidade integrada pelas servidoras VALERIA EFFTING, ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA, ANDREI IDEKER, CILENE JOICE DIETRICH PREUSS, JOICE ERHARDT, presidente e membros, respectivamente.

Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS NA RUA DR. GETÚLIO VARGAS, BAIRRO REVÓLVER, Nº OPERAÇÃO 1052705-57/2018, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu:

1) Classificar, pelo critério de menor preço, em 1º lugar as empresas que seguem para os respectivos itens:
Fornecedor: 54054 - CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS

Produto	Valor Unitário	Valor Total
PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS	R$323.518,29	R$323.518,29

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente Getúlio, 16 de janeiro de 2020
PRESENTES
CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
GIOVANI KRAMBECK
CPF: 534.553.129-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALERIA EFFTING
Presidente

JOICE ERHARDT
Vice-Presidente

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
Secretário

ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA
Membro

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 436, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316096

DECRETO Nº. 436, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 114.414,17 (Cento e Quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(188) 4.4.90.00.0.3.0063.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.777,00
MODALIDADE:	(189) 3.1.90.00.0.3.0016.0000-	Aplicações Diretas	R$	52.275,59
MODALIDADE:	(190) 3.3.90.00.0.3.0016.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0063 – Recurso FEAS- BA Investimento				
FONTE DE RECURSO: 03.0016 – Recurso CRAS				
TOTAL			R$	77.052,59

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(191) 3.3.90.00.0.3.0006.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.308,94
FONTE DE RECURSO: 03.0006- Recurso Convênio Multas de Trânsito				
TOTAL			R$	2.308,94

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(193) 3.3.90.00.0.3.0025.0000-	Aplicações Diretas	R$	101,99
FONTE DE RECURSO: 03.0025 – Recurso PNATE Infantil				
TOTAL			R$	101,99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(192) 3.3.90.00.0.3.0024.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.669,36
FONTE DE RECURSO: 03.0024 – Recurso PNATE Fundamental				
TOTAL			R$	8.669,36

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.362.0036.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

MODALIDADE:	(194) 3.3.90.00.0.3.0026.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.851,44
FONTE DE RECURSO: 03.0026 – Recurso PNATE Ensino Médio				
TOTAL			R$	4.851,44

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(195) 3.1.90.00.0.3.0020.0000-	Aplicações Diretas	R$	21.429,85
FONTE DE RECURSO: 03.0020– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R$	21.429,85
TOTAL GERAL			R$	114.414,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 114.414,17 (Cento e Quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de Janeiro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Publicação Nº 2315363

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ACT´S Nº. 002/2020- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Seleção por Nível de Escolaridade
A Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de "Chamada Pública", para contratação de professores em caráter temporário:
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, as normas para a CHAMADA PÚBLICA PARA ACT´S – Seleção por Nível de Escolaridade, de caráter e medida excepcionalíssima, a ser realizado para as disciplinas em que tenham sido esgotadas as possibilidades de chamadas do Processo Seletivo n°001/2019 e do Processo Seletivo Simplificado n°001/2020 e ainda, nas situações onde não existam classificados, em concordância com os Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.
1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do setor de Recursos Humanos, responsável pela operacionalização do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019 e Processo Seletivo Simplificado 001/20120 procederá a Chamada Pública.
2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumir as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 001/2019 e no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contratará professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública.
3. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo 001/2019 e no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.
4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o quadro de vagas (documento separado deste edital, 24 horas antes do horário marcado para a escolha) no site da Prefeitura Municipal de Princesa, www.prefeitura@princesa.sc.gov.br, e a escolha de vagas ocorrerá todas as vezes que se fizer necessário, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa – SC.
5. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas datas indicadas, obrigatoriamente munidos da comprovação de habilitação para as vagas e dos seguintes documentos pessoais:
5.1 Cópia do RG;
5.2 Cópia do CPF;
5.3 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;

5.4 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
5.5 Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
5.6 Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
5.7 Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação, realizados nos últimos 2(dois) anos, sendo 2018 e 2019.
6. Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
6.1 Professor habilitado;
6.2 Professor não habilitado.
7. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
7.1 Maior titulação;
7.2 Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
7.3 Maior tempo de serviço no Magistério Público;
7.4 Maior idade.
8. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
8.1 Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação.

8.2 Estar cursando Pedagogia ou área afim;
8.3 Maior número de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação;
8.4. Persistindo a igualdade, precederá quem tiver maior idade.
9. O presente Edital terá validade para todo o ano letivo de 2020.
10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, 17 de janeiro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315365

PORTARIA Nº. 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora, Senhora Roseana Maria Rockenbach Bourscheit, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 048.240.649-61, ocupante do cargo de Instrutora de Informática, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para usufruir no período de 30 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de janeiro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 20 DE JANEIRO DE 2020
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2020 - DECRETA LUTO OFICAL

Publicação Nº 2317180

DECRETO N° 013/2020 – DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL EM QUILOMBO/SC, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO EX VEREADOR SENHOR VALMOR PERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do Ex Vereador e Presidente Câmara de Vereadores, Senhor VALMOR PERIN;
Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade quilombense como cidadão e membro do Poder Legislativo;
Considerando o consternamento geral da comunidade quilombense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Cidadão e Homem exemplar e de ilibado espírito público e;
Considerando finalmente, que é dever do Poder Público quilombense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Quilombo, por 03 (três) dias contados a partir de 17 de janeiro de 2020, pelo falecimento do Ex-Vereador, Senhor VALMOR PERIN, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município durante mandato de Vereador nos anos de 1978 à 1988, sendo que no período de 1985 à 1986 foi Presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo, bem como Primeiro Suplente de Vereador no período de 1989 à 1992.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/01/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2316130

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 83.052.191/0023-78. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. Valor total para eventual contratação R$ 37.378,00 (Trinta e sete mil trezentos e setenta e oito reais). Que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais). Data de assinatura: 06 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2316136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: EVANDRO THIESEN INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.539.894/0001-46. Objeto: O presente CONTRATO estabelece as condições para contratação de serviço de por suporte, manutenção, publicação de todo o conteúdo e administração do Website, publicado no endereço www.ranchoqueimado.sc.gov.br, recepcionado em hospedagem de servidor seguro (www.hostgator.com.br), de referência mundial e um dos líderes no mercado. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado pago em 12 (doze) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 07 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

Publicação Nº 2316307

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: RITA BIANCHINI RISTOW - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.680.508/0001-74. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços de óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O valor global para a eventual contratação R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: Rancho Queimado, 09 de janeiro de 2020. Rancho Queimado 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Publicação Nº 2316151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.519.809/0001-31. Objeto: Registro de Preços de óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O valor global para a eventual contratação R$ 19.774,00 (dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais). A Prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: 06 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

Publicação Nº 2316165

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.680.508/0001-74. Objeto: Registro de Preços de óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O valor global para a eventual contratação R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). A Prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: 07 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2316176

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: Siderlei Neuhaus 03206577950, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.510.270/0001-00. Objeto: "CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS, SENDO DOIS ESPAÇOS (QUIOSQUES DE MADEIRA) LOCALIZADOS NA PRAÇA LEONARDO SELL, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL GASTRONÔMICA, LIGADAS AO MORANGO E A GASTRONOMIA LOCAL (TÍPICA E COLONIAL) E BEBIDAS, PREFERENCIALMENTE PRODUZIDAS NO MUNICÍPIO". O contratado pagará o valor mensal de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pela cessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital. (IGPM). Data de assinatura: 08 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2316206

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ETEC Construções e Terraplanagem EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.042.248/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA DA RUA PEDRO HUGEN NA COMUNIDADE DE RIO DOS QUATIS NA ESTRADA GERAL DA INVERNADINHA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 0000022284/2019. Valor total para contratação R$ 298.840,07 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos). Data de assinatura: 03 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

Publicação Nº 2316244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: RITA BIANCHINI RISTOW - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.680.508/0001-74. Objeto: Registro de Preços de óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O valor global para a eventual contratação R$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais). A Prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2316256

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0003-92. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, NA ESTRADA GERAL DE TAQUARAS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO FINISA Nº 0522.906-07/2019. Valor total para eventual contratação R$ 1.745.642,53 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três). Data de assinatura: 13 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 08 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020

Publicação Nº 2316294

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.946.345/0001-60. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de obras para atender a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O valor total deste Registro de Preços é de R$ 117.694,42 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). A Prefeitura não se obriga a pegar o total do quantitativo. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 14 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2316298

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: UNIKA CERVEJARIA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.129.906/0001-80. Objeto: "CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS, SENDO DOIS ESPAÇOS (QUIOSQUES DE MADEIRA) LOCALIZADOS NA PRAÇA LEONARDO SELL, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL GASTRONÔMICA, LIGADAS AO MORANGO E A GASTRONOMIA LOCAL (TÍPICA E COLONIAL) E BEBIDAS, PREFERENCIALMENTE PRODUZIDAS NO MUNICÍPIO". O contratado pagará o valor mensal de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), pela cessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital. (IGPM). Data de assinatura: 15 de janeiro de 2020. Rancho Queimado, 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Publicação Nº 2316305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.572.270/0001-38. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços de óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O valor global para a eventual contratação R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: Rancho Queimado, 07 de janeiro de 2020. Rancho Queimado 17 de janeiro de 2020. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

Rio do Campo

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO 02 2020 INEXIGIBILIDADE 01 2020

Publicação Nº 2316325

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 02/2020
Processo de Inexigibilidade 01/2020
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contrato nº 03/2020,
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Fornecer software e prestação de serviços de consolidação, gerenciamento e publicação online do compendio dos atos oficiais de efeito externo deste Município.
Valor: R$ 9.828,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 17/01/2020 a 31/12/2020

Rio do Sul

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 10.2019 MELCHIORETO, MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2315613

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro, MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.609/0001-46, doravante denominada PERMITENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 010/2019, a qual possibilita a prorrogação do prazo de vigência da Permissão, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo da permissão constante da Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 010/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO e a PERMITENTE, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso nº 010/2019, não colidentes com o presente Termo.

É, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA
PERMISSIONÁRIO	PERMITENTE

1º TERMO ADITIVO Nº 11.2019 MELCHIORETO, MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2315619

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro, MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.609/0001-46, doravante denominada PERMITENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 011/2019, a qual possibilita a prorrogação do prazo de vigência da Permissão, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo da permissão constante da Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 011/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO e a PERMITENTE, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso nº 011/2019, não colidentes com o presente Termo.

É, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA
PERMISSIONÁRIO	PERMITENTE

DECRETO N. 8764, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2316345

DECRETO Nº 8764, de 17 de janeiro de 2020.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2019.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista nos Termos de Colaboração nº 023/2019, de 13 de dezembro de 2019, os seguintes membros:
I – Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht;
II – Luiz Felipe Rahn;
III – Navana Gemballa Buzzi;

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 023 de 13 de dezembro de 2019, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8766, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316445

DECRETO Nº 8766, de 17 de janeiro de 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 516.440,19 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo da Defesa Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03802400	Proteção a Desastres	R$	287.735,05
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802400	Proteção a Desastres	R$	228.705,14
	TOTAL	R$	516.440,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2316342

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDORA ALA, OBJETIVANDO CONTRATAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À ACOMPANHANTES DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDORA ALA, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDORA ALA, objetivando o auxílio no acolhimento de pessoas que necessitam de um local, pois estão acompanhando familiares e/ou amigos em tratamento de saúde, junto ao Hospital Regional Alto Vale do Itajaí, Policlínica e Renal Vida, por um período não superior ao do tratamento. Auxilio esse, que será utilizado para manutenção do mobiliário, rouparia, material de higiene e limpeza, custeio de luz, água, gás, IPTU, aluguel e pessoal. Desta forma, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDORA ALA, que realizará a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
13 de dezembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2315867

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS

NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Jonildo Rosa da Silva	Xxx.195.109-xx	183294
Jean Carlos Alexandre	Xxx.899.789-xx	184042
Rafael Carmosino da Silva Paes	Xxx.780.139-xx	181056
Jane Heloisa Pereira Nunes	Xxx.647.339-xx	181061
Arnildo Schlemper – Espólio	Xxx.697.469-xx	179074
Darcisio Morastoni	Xxx.471.629-xx	178495
Wilson Lichtenfels Kurtz	Xxx.491.789-xx	117276
João Jacinto Borges – Espólio	Xxx.095.439-xx	177970, 177969 e 181618

Rio do Sul, 08 de Janeiro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2315369

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Pousada Mirante do Javali	Xx.036.918/0001-xx	174772
Osmar Siegfried Reiner	Xxx.369.059-xx	57047
Daiane dos Santos Sebold	Xxx.355.529-xx	183719
Mara Denise Kurth Beckert	Xxx.978.819-xx	177934

Rio do Sul, 15 de Janeiro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2316291

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 001/2020

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 10 de Fevereiro de 2020, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 174788/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 0030/2019
Nome do Recorrente: Valmir Ludvig
Nome da Relatora: Conselheira Khellen K-hl Della Santos

Rio do Sul, 17 de Janeiro de 2020.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº. 0011/DGP

Publicação Nº 2315513

PORTARIA N. 0011/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adriana Schmidt de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno porte" da Rede Pública Municipal – CEI Cantinho do Amor a partir de 03/01/2020. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar n. 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 023/2019

Publicação Nº 2316340

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDORA – ALA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDOR ALA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.369.868/0001-05, com sede a Rua Tuiuti, nº 211 – Bairro Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. MOACIR SPERANDIO, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio no acolhimento de pessoas que necessitam de um local, pois estão acompanhando familiares e/ou amigos em tratamento de saúde, junto ao Hospital Regional Alto Vale do Itajaí, Policlínica e Renal Vida, por um período não superior ao do tratamento.

O auxilio financeiro será utilizado para manutenção do mobiliário, rouparia, material de higiene e limpeza, custeio de luz, água, gás, IPTU, aluguel e pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Contribuir financeiramente para a qualificação da população atendida, bem como, o acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso;

c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo ASSOCIAÇÃO LAR

ACOLHEDOR - ALA, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete a ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDOR – ALA:

a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;

d) Prestar contas dos recibos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;

e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência do ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHEDOR – ALA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

q) Fornecer o equipamento necessário para a inclusão de usuários de assistência social nos cursos de Informática Básica, ofertado pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 15.819,96 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor integral será dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Órgão 80 – Secretaria de Gestão de governo

Ação 2001 – Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo

Modalidade de Aplicação 33350 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 01000000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciado em 01 de janeiro de 2020, desde que o termo seja publicado e assinado e que não haja qualquer impugnação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;

c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

MOACIR SPERANDIO
Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 167/2019

Publicação Nº 2316080

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 167/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2019

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado DISTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI - EPP, estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.453, Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.595.052/0001-37, representada neste ato pelo Sr. André Roepke, Carteira de Identidade

nº 5.181.851, CPF nº 069.835.139-83, doravante denominada DISTRATADA, assinam o presente termo de rescisão amigável do Contrato nº 167/2019, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 167/2019, firmado em 04 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma e ampliação do CE Roberto Machado originário do Edital de Tomada de Preços nº 081/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as obrigações e garantias assumidas pelas partes até ao presente momento.

CLÁUSULA QUINTA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir, é o da Comarca de Rio do Sul - SC.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA F&F EIRELI - EPP
André Roepke
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

ERRATA: DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Publicação Nº 2315942

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação por fonte do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Diretoria Do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Apl. Diretas (1.500.000 – Cessão Onerosa) ..... R$5.169,48

Total ..... R$5.169,48

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de Dezembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de Dezembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 - TIPO DO JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Publicação Nº 2315940

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Credenciamento
Processo Licitatório Nº 06/2020
Credenciamento N° 01/2020
Tipo do Julgamento: Credenciamento

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Credenciamento, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento do envelope de habilitação/credenciamento: Data: 30/01/2020 - Hora: 08h00min. Com prazo final de Recebimento: Data: 30/11/2020 - Hora: 17h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2021 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 17 de janeiro de 2020.

Rafael Nones
Secretario de Infraestrutura

Rio Rufino

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Publicação Nº 2315707

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica e publica a todos os interessados a retificação de edital de Pregão Presencial Nº 01/2020, publicado no dia 15 de Janeiro de 2020.
-O subitem 7.6 será desconsiderado do Edital;
-O Subitem 9.5.4 lê-se: A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda protocolado como "confere com original" por pregoeira e equipe de apoio no dia do certame.
-Anexo I, subitem 5.2 lê-se: A entrega do objeto do presente contrato deverá ser realizada, diariamente, vinte e quatro horas por dia, em bomba, diretamente no tanque de combustível de cada veículo e /ou maquinários do Município de Rio Rufino, inclusive no período noturno, em sábados, domingos e feriados.
-Subitem 5.3 será desconsiderado do Edital
-Esclarecimento: os valores da proposta de Preços não poderão ser superiores ao Publicado no site https://www.riorufino.sc.gov.br/ no arquivo nomeado ANEXO I – COMBUSTIVEL, o valor será também expressamente publicado na proposta de preços no Edital Retificado.
- O edital retificado será republicado no site municipal, bem como nos outros meios de publicação.
- A data e horário do certame permanecem o mesmo constante no Edital.

Rio Rufino, 17 de Janeiro de 2020
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Publicação Nº 2315859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA". O recebimento de envelopes será a partir do dia 20/01/2020 as 09:00 horas, até o dia 31/01/2020 as 16:30, credenciamento dia 04/02/2020 as 09:15 horas, em seguida, as 09:30 min a abertura e julgamento das propostas para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 17 de Janeiro de 2020.
THIAGO COSTA – PREFEITO MUNICIPAL
JOSIELI BANCK– PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Publicação Nº 2316293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR" O recebimento de envelopes será a partir do dia 20/01/2020 as 09:00 horas, até o dia 31/01/2020 as 16:30, credenciamento dia 05/02/2020 as 09:15 horas, em seguida, as 09:30 min a abertura e julgamento das propostas para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 17 de Janeiro de 2020.
Thiago Costa – Prefeito Mnunicipal
Josieli Banck - Pregoeira

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Publicação Nº 2315397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE BANCO/ASSENTO PARA CARREGADEIRA KOMATSU WA180 E PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 30/01/2020. Romelândia (SC), 17/01/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Publicação Nº 2315534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL, VOLEIBOL E BOCHA ROLADA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 30/01/2020. Romelândia (SC), 17/01/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - DEFINE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2020 DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2316928

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 de 17/01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Romelândia/SC, em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.331/2019 de15/03/2019, com base na Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA) concebido pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.

RESOLVE:

DEFINIR CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2020 DE SUPLENTES, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC, COM MANDATO DE QUATRO ANOS.

Das Vagas, Cargo, Mandato, Remuneração e Horário de Funcionamento:

Art. 1º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, sendo que do primeiro ao quinto colocado atuarão como titulares e os demais como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

~~§ 1º. Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar , com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, sendo permitida a recondução dos membros do Conselheiros Tutelares.~~

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal nº 2.331/2019 receberá, no exercício do cargo o valor de 01 (um) salário mínimo mensal vigente no país, com direito aos encargos sociais da Previdência Social:

§ 3º. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar, é estabelecido em 02 (dois) turnos, sendo o turno matutino das 07:30 às 11:30 horas e o turno vespertino das 13:30 às 17:30 horas, diretamente na sede do Conselho Tutelar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com escala e sobreaviso idêntico aos seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual, cada turno deverá contar com 2 (dois) conselheiros.

§ 4º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou

privada conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores públicos Municipais. durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerente ao órgão. A escala de plantões será organizada pelos Conselheiros Tutelares e devidamente entregue ao CMDCA para respectivo parecer.

Do calendário Oficial

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte calendário no Processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares:

-20/01/2020 – Publicação do Edital do processo de escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes do Município de Romelândia – SC, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site oficial do município http://www.romelandia.sc.gov.br bem no mural da Casa da Cidadania, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de Anchieta e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Jornal Novoeste, para ciência pública, do qual será encaminhada cópia ao Ministério Público da Comarca de Anchieta - SC;

- 21/01/2020 a 04/02/2020 – Inscrições dos Candidatos, no período matutino das 7:30 às 11:30 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Sargento Tizziani, 739 - Centro de Romelândia – SC. Junto ao CRAS.

- 05/02/2020 – Análise dos Inscritos pela Comissão Especial;

- 06/02/2020 – Publicação da Lista dos candidatos inscritos;

- 10/02/2020 a 12/02/2020 – Interposição de recurso das inscrições indeferidas;

- 13/02/2020 – Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), e também da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas.

- 14/02/2020 – Capacitação e realização da prova de conhecimentos específicos dos candidatos de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.

- 22/02/2020 – Divulgação dos resultados

- 26/02/20 a 28/02/020 – Recurso dos candidatos não aprovados

- 04/03/2020 – Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA

- 06/03/2020 – Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais de votação; e divulgação dos candidatos à comunidade.

- 07/03/2020 a 28/03/2020 – Campanha Eleitoral

- 29/03/2020 – Eleição

- 29/03/2020 – Apuração dos votos

- 30/03/2020 --Publicação do resultado da apuração

- 10/04/2020 – Posse dos Candidatos

Dos requisitos para inscrição dos candidatos

Art. 3º - Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um anos;

III – residência no município;

IV – Conclusão do ensino médio ou cursando o último ano do ensino médio;

V – Comprovação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e Adolescente sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente local, onde os candidatos deverão atingir nota igual ou superior a 6 (seis), tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou Judicial;

VII – Não incidir nas hipóteses do art. I, inc. I, da Lei Complementar Federal n° 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – Não ser membro no momento da publicação do edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X- No processo de Escolha é permitida a recondução dos atuais membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único: O município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordado o conteúdo programático da prova de frequência obrigatória dos candidatos.

Documentos para Inscrição

Art. 4º - Os candidatos no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência dos 3 (três) últimos meses da publicação deste edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Federal;
- Certidão da Justiça Militar da União
- Fotocópia do Certificado e/ou Histórico de conclusão de curso do Ensino Médio ou declaração de que está cursando o último ano;
- Ficha Corrida Emitida pelo FORUM;
- Ofício devidamente assinado, afirmando o conhecimento do Edital **001/2020** na íntegra, estando de acordo com todos os artigos, solicitando a inscrição, afirmando o compromisso em participar da capacitação prévia, se eleito for, participar das capacitações posteriores, declarando possuir noções básicas em informática e afirmando também o comprometimento com a carga horária de trabalho (em horários comerciais, feriados, finais de semana e plantões). Surgindo a oportunidade para outra atividade o(a) conselheiro(a) eleito(a) deverá oficializar a informação requerendo o afastamento do cargo de conselheiro(a), de forma imediata para respectiva substituição.

Dos impedimentos e regras de inscrição

Art. 5º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no Art. 140, da Lei n. 8.069/90 e, Art.15, da Resolução n 170/2014 , do CONANDA.

Do Registro das Candidaturas

Art. 6º - A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 06/02/2020, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site oficial do município http://www.romelandia.sc.gov.br bem no mural da Casa da Cidadania, Câmara de

Vereadores e Fórum da Comarca de Anchieta e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência pública.

§ 1º. Publicada a lista dos candidatos inscritos, qualquer cidadão ou o Ministério Público poderá oferecer impugnação ao pedido de registro de candidatura, no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação.

§ 2º. As impugnações das candidaturas serão apresentadas ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará à Comissão Especial Eleitoral para todos os procedimentos necessários conforme a presente Resolução, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá manifestar-se por escrito, dirigindo-se ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará à Comissão Especial Eleitoral para análise, e esta deverá emitir parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, persistindo dúvida será encaminhado ao Ministério Público;

§ 4º. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas e também aptos para e eleição, será publicado no dia 06/02/2020, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site oficial do município http://www.romelandia.sc.gov.br bem no mural da Casa da Cidadania, bem como no mural da Casa da Cidadania, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de Anchieta e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência pública;

§ 5º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado.

Das Regras de Campanha

Art. 7º - É vedada a propaganda eleitoral através dos meios sociais, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas;

§ 1º. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrição em qualquer logradouro público, com exceção dos locais autorizados pelo município, a todos os candidatos em igualdade de condições;

§ 2º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes, bonés, chaveiros, camisetas, etc, de qualquer valor;

§ 3º. Da propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura;

§ 4º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto, à aglomeração de pessoas, portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

§ 5º. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes;

§ 6º. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

§ 7º. Considera-se grave perturbação à ordem de propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

§ 8º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas;

§ 9º. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do CT, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo CT, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura;

§ 10º. Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (na esfera municipal, estadual e federal);

§ 11º. Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas;

§ 12º. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, faixas e assemelhados;

§ 13º. A veiculação de propaganda em desacordo com o item anterior sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem;

§ 14º. São bens de uso comum, para fins da presente eleição, aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como centros comunitários, lojas, igrejas, ginásios, ainda que de propriedade privada;

§ 15º. É vedado o transporte de eleitores pelo candidato, sob pena de cassação da candidatura;

§ 16º. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação e aos escrutinadores no local da apuração;

§ 17º. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas;

§ 18º. A Comissão Especial Eleitoral agirá de ofício ou por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público, dos integrantes das Mesas Receptoras nos locais de votação e pelo CMDCA, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infração às normas que regem o processo de eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

Da Comissão Especial Eleitoral

Art. 8º - Fica criada uma Comissão Especial Eleitoral entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar composta por até 04 (quatro) membros do CMDCA respeitando a composição paritária e dois membros alheios ao conselho.

Da eleição

Art. 9º - A eleição será realizada no dia 29 março de 2020 no horário das 08:00 às 17:00 horas, no seguinte local: CENTRO DE MULTIPLO USO “NEUSY MARIA BUGS”, na Rua Padre Anchieta, nº .0188, Centro de Romelândia.

§ 1º. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público da Comarca de Anchieta – SC, através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral;

§ 2º. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números, como também nas cabines de votação;

§ 3º. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento oficial com foto e assinar a folha de votação;

§ 4º. Cada eleitor terá direito a votar em um único candidato inscrito;

§ 5º. Haverá duas mesas receptoras de votos, compostas por um Presidente, um Mesário e um Secretário, sendo estes membros de CMDCA, ou outros indicados pela Comissão Especial Eleitoral. No local de votação será instalada quatro cabines de votação indevassável e duas urnas para os sufrágios;

§ 6º. As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o nome e número da inscrição dos candidatos e rubricadas pelos mesários e entregue ao eleitor após sua assinatura na lista de presença de votantes;

§ 7º. O eleitor efetuará seu voto em cabine indevassável e em seguida depositará o voto na urna.

Da apuração dos Votos e Proclamação do resultado

Art. 10º - Os votos serão apurados, a partir das 17:30 horas no CENTRO DE MULTIPLO USO “NEUSY MARIA BUGS”, na Rua Padre Anchieta, nº .0188, Centro de Romelândia – SC, em espaço preparado para este fim, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com acompanhamento dos candidatos e fiscais, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que serão decididas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois de ouvido o Ministério Público, no mesmo instante.

§ 2º. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

§ 3º. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

§ 4º. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares nas vagas abertas para titular;

§ 5º. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 6º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.;

Art. 11º - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da eleição, fazendo publicar no dia 30 de março de 2020 no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site oficial do município http://www.romelandia.sc.gov.br bem no mural da Casa da Cidadania, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de Anchieta, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Jornal Novoeste, para ciência pública, do qual será encaminhado cópia ao Ministério Público da Comarca de Anchieta - SC;

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 12º - O resultado da eleição será anunciado após o término da apuração dos votos e publicado no dia 30 de março de 2020, através de edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site oficial do município http://www.romelandia.sc.gov.br bem como no mural da Casa da Cidadania, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de Anchieta e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

§ 1º. Os candidatos eleitos receberão a diplomação de suplentes.

Disposições Finais

Art. 13º - A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro das candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados

da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 2º. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. E, havendo necessidade fará consulta ao Ministério Público;

§ 3º. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 4º. Cabe ainda à Comissão Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado;

V - escolher e divulgar o local de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma desta Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Das Disposições Gerais

Art. 14º - A capacitação prévia será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de até 08 horas sobre seguintes conhecimentos:

- Direito da Criança e Adolescente;
- Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes;
- Informática Básica.

Art. 15º – É vedado o transporte de eleitores pelo candidato.

Art. 16º - Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral com ciência do CMDCA de Romelândia/SC, com o apoio do Ministério Público.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º - A presente Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Romelândia - SC, 17 de janeiro de 2020.

_____

Nelson Noviski
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA-SC

Publicação Nº 2316929

RESOLUÇÃO N. 02/2020

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Romelândia/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.331/2019,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Romelândia/SC, sendo composta por 04 conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos, representante governamental;
II – Fabio Fernando Gava, representante governamental;
III – Nelson Noviski, representante da sociedade civil;
VI – Jania Fachin, representante da sociedade civil;
Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha suplementar publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha complementar aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado (Apenas na hipótese de não uso da urna eletrônica);
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha suplementar, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha suplementar e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Romelândia/SC, 17 de janeiro de 2020

Nelson Noviski
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 01/2020

Publicação Nº 2315382

DECRETO LEGISLATIVO N º 001/2020
CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88 NA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto revisada em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor- acumulado no ano de 2019, a remuneração dos servidores públicos e subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Romelândia-SC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020.

Sala das sessões, aos 16 de janeiro de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO
Presidente

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2315393

DECRETO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada o Desmembramento de área pertencente ao perímetro urbano em nome de Honorino Antônio Abati e Leonice Ariatti Abati imóvel matrícula nº 38.099 situado na Rua Antônio Veloso Esquina com a Rua Bela Vista, conforme memorial descritivo, e autorização de Desmembramento 001/2020 e Termo de Verificação 001/2020 e documentos de responsabilidade técnica, todos constantes do Processo Administrativo nº 018//2020.
MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO

Matrícula: 38.099
Área total da propriedade: 3.174,80 m²
Área a desmembrar 01: 927,11 m²
Área a desmembrar 02: 787,12 m²
Área remanescente: 1.460,57 m²

Área Total da propriedade: Com área superficial de 3.174,80 m² (três mil, cento e setenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), confronta:

Inicia-se esta descrição no Vértice M1, na confrontação com terras de Agrolazzari Comércio de Produtos e Equipamentos Agropecuários Ltda ME (matrícula 30.036) e com a Rua Antônio Veloso; deste, segue por linha reta, confrontando ao Leste com terras de Agrolazzari Comércio de Produtos e Equipamentos Agropecuários Ltda ME (matrícula 30.036) com distância de 52,31 m e azimute 173º 10' 14" até o Vértice M2; do qual, segue por linha reta, confrontando ao Sul com terras de Angelina Peretti (matrícula 19.714) com distância de 15,00 m e azimute 260º 08' 03" até o Vértice M3; de onde segue, por linha reta, confrontando ao Sul com terras de Luis Peretti (matrícula 8.909) com distância de 26,57 m e azimute 275º 54' 20" até o Vértice M4; daí, segue por linha reta, confrontando ainda ao Sul com terras de Madalena Maria De Bortoli (matrícula 9.811) com distância de 25,79 m e azimute 261º 42' 35" até o Vértice M5; de onde segue, por linha reta, confrontando ao Oeste com a Rua Bela Vista com distância de 45,38 m e azimute 357º 46' 27" até o Vértice M6; daí, segue por linha reta, confrontando ao Noroeste com a esquina das Ruas Bela Vista e Antonio Veloso com distância de 1,54 m e azimute 35º 27' 18" até o Vértice M7; daí, segue por linha reta, confrontando ao Norte com a Rua Antônio Veloso com distância de 62,02 m e azimute 81º 45' 20" até Vértice M1, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 3.174,80 m².

Área a Desmembrar 01: Com área superficial de 927,11 m² (novecentos e vinte e sete metros e onze decímetros quadrados), passa a confrontar:

Inicia-se esta descrição no Vértice M7a, na confrontação com a Rua Antônio Veloso e com a Área Remanescente; deste, segue por linha reta, confrontando ao Leste com a Área Remanescente com distância de 46,48 m e azimute 177º 46' 27" até o Vértice M4a; deste, segue por linha reta, confrontando ao Sul com terras de Madalena Maria De Bortoli (matrícula 9.811) com distância de 20,06 m e azimute 261º 42' 35" até o Vértice M5; de onde segue, por linha reta, confrontando ao Oeste com a Rua Bela Vista com distância de 45,38 m e azimute 357º 46' 27" até o Vértice M6; daí, segue por linha reta, confrontando ao Noroeste com a esquina das Ruas Bela Vista e Antonio Veloso com distância de 1,54 m e azimute 35º 27' 18" até o Vértice M7; daí, segue por linha reta, confrontando ao Norte com a Rua Antônio Veloso com distância de 19,12 m e azimute 81º 45' 20" até Vértice M7a, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 927,11 m².

Área a Desmembrar 02: Com área superficial de 787,12 m² (setecentos e oitenta e sete metros e doze decímetros quadrados), passa a confrontar:

Inicia-se esta descrição no Vértice M1, na confrontação com terras de Agrolazzari Comércio de Produtos e Equipamentos Agropecuários Ltda ME (matrícula 30.036) e com a Rua Antonio Veloso; deste, segue por linha reta, confrontando ao Leste com terras de Agrolazzari Comércio de Produtos e Equipamentos Agropecuários Ltda ME (matrícula 30.036) com distância de 52,31 m e azimute 173º 10' 14" até o Vértice M2; do qual, segue por linha reta, confrontando ao Sul com terras de Angelina Peretti (matrícula 19.714) com distância de 15,00 m e azimute 260º 08' 03" até o Vértice M3; deste, segue por linha reta, confrontando ao Oeste com a Área Remanescente com distância de 52,73 m e azimute 353º 09' 13" até o Vértice M7b; deste, segue por linha reta, confrontando ao Norte com a Rua Antônio Veloso com distância de 15,00 m e azimute 81º 45' 20" até Vértice M1, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 787,12 m².

Área Remanescente: Com área superficial de 1.460,57 m² (um mil, quatrocentos e sessenta metros e cinquenta e sete decímetros

quadrados), passa a confrontar:

Inicia-se esta descrição no Vértice M7b, na confrontação com a Área a Desmembrar 02 e com a Rua Antônio Veloso; deste, segue por linha reta, confrontando ao Leste com a Área a Desmembrar 02 com distância de 52,73 m e azimute 173º 09' 13" até o Vértice M3; deste, segue por linha reta, confrontando ao Sul com terras de Luis Peretti (matrícula 8.909) com distância de 26,57 m e azimute 275º 54' 20" até o Vértice M4; daí, segue por linha reta, confrontando ainda ao Sul com terras de Madalena Maria De Bortoli (matrícula 9.811) com distância de 5,73 m e azimute 261º 42' 35" até o Vértice M4a; deste, segue por linha reta, confrontando ao Oeste com a Área a Desmembrar 01 com distância de 46,48 m e azimute 357º 46' 27" até o Vértice M7a; deste, segue por linha reta, confrontando ao Norte com a Rua Antônio Veloso com distância de 27,90 m e azimute 81º 45' 20" até Vértice M7b, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 1.460,57 m².

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 16 de Janeiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.343.249,02

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	575.090,69	3,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	920.594,94	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	874.565,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	828.535,45	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0150/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315956

PORTARIA Nº 0150/2020

DESIGNA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO DE ADMINISTRADORA DO SISTEMA E-OUVIDORIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa JAQUELINE EPPING, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, Administradora do Sistema E-Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, instituído no mês de julho de dois mil e dezenove conforme o Decreto Legislativo nº 009/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 02 de janeiro de 2020.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 09/2020

Publicação Nº 2317179

DECRETO Nº 009/2020

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que JUCENEIA NATALINA VIEGAS, foi nomeada para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, através do Decreto 288/2019 e no prazo de 30 dias não tomou posse;

DECRETA

Art. 1º É tornado sem efeito o Decreto 288/2019, de 09 de dezembro de 2019 que nomeou JUCENEIA NATALINA VIEGAS, para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, tendo em vista que não tomou posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
14 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10/2020

Publicação Nº 2317181

DECRETO N°010/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogado parcialmente, em relação exclusivamente a Joselaine Aparecida Ferreira Dal Agnol, o Edital de Convocação 001/2020, de 06 de janeiro de 2019, do Processo de Chamada Pública 001/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 15 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11/2020

Publicação Nº 2317184

DECRETO Nº 011/2020
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado de Processo de Chamada Pública nº001/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora CRISTIANE SPIER HEEP, CPF nº 083.590.199-83, RG nº 5.826.338, aprovada no PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº001/2019, para desempenhar a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, carga horária de 40 horas semanais, código 0041, no período de 16 de janeiro de 2020 até a homologação do Concurso Público.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar nº 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
16 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12/2020

Publicação Nº 2317185

DECRETO Nº 012/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora RAQUEL PERREIRA DA SILVA, matrícula 13134/01, do cargo de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 20 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL PROC. SELETIVO PUBLICO 02/2019

Publicação Nº 2315868

EDITAL 5.02/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1.02/2019

1.1. Retifica-se o Edital 1.02/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:
Tipo de Isenção: Baixa Renda

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO	PARECER
[...]				
12	IZAC LUCIO SECCHI VARGAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Documentos anexados em descumprimento ao item 4.6.1 do edital. Requerente deixou de anexar o requerimento de isenção, conforme Anexo III.

Leia-se:
Tipo de Isenção: Baixa Renda

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO	PARECER
[...]				
12	IZAC LUCIO SECCHI VARGAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

2. RETIFICAÇÃO DO EDITAL 4.02/2019

2.1. Insere o candidato com inscrição sob o nº 12 no rol de inscrições deferidas, conforme disposto no Anexo I desta publicação.

ANEXO I
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (RETIFICADO)
(EDITAL 5.02/2019)

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
1	65	CAMILA DA ROSA	Deferido
2	66	CLAUDETE MARIA FERNANDES DOS SANTOS	Deferido
3	57	ILONI CECILIA ASSMAM LEVINALLI	Deferido
4	55	IVONE FABRIS MILANI	Deferido
5	12	IZAC LUCIO SECCHI VARGAS	Deferido
6	9	JANIRES DE JESUS DE MATOS COSTA	Deferido
7	43	JULIANA GOMES DA LUZ PILTZ	Deferido
8	67	LEDIANE KNAK	Deferido
9	54	LUIZ CARLOS BECKER	Deferido
10	10	MARIA LUIZA MENDONÇA SANTOS	Deferido
11	61	PATRICIA MAIARA DOS SANTOS	Deferido
12	36	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Deferido
13	44	SILVANE ROSELI LEDUR DOS SANTOS	Deferido
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
14	58	CLEBERSON LUIS DAL AGNOL	Deferido
15	53	EDINILSON ANDERSON SCHERER	Deferido
16	27	JULIANE CRISTINA BATISTA	Deferido
17	59	VALMIR ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	Deferido
MOTORISTA ESCOLAR			
18	46	ANDREI AUGUSTO HERMES	Deferido
19	63	FABIO RODRIGUES	Deferido
20	56	JUSCEMAR RODRIGUES	Deferido
21	68	PAULO CEZAR FAGUNDES	Deferido

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
22	48	CATIANA MARTA PESSETTO	Deferido
23	49	JARLOM JUNIOR PELENTIR	Deferido
24	34	LUCIMARA DA SILVA	Deferido
25	17	MARCIELE JOSIANE ZANON	Deferido
26	11	PATRÍCIA BEHLING	Deferido
27	15	WILLIAN WILLE	Deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
28	21	ANDRESSA LUCATELI	Deferido
29	35	CLAUDETE WRZESINSKI SAITO	Deferido
30	51	DILCE INES BERGMEIER	Deferido
31	52	DIRCIANE LUCIA SECCO COMPARIN	Deferido
32	13	EDUARDA BEHLING	Deferido
33	2	ELENICE PACHECO PONCIO	Deferido
34	60	GLAUCIA DOS SANTOS TONIN	Deferido
35	19	IARA GRUNEWALD	Deferido
36	31	ILUCIANE SECCHI	Deferido
37	14	JANETE RIBEIRO DE LIMA KRAUSE	Deferido
38	30	REGINA ZACHARCZUK GATELLI	Deferido
39	28	ROSANI HOFFMANN	Deferido
40	3	SIDIANE RODRIGUES	Deferido
41	7	VIVIANE ANDREIA ENGELMANN	Deferido
42	47	VIVIANE KLEIN	Deferido
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
43	1	AMANDA LOCATELLI DE OLIVEIRA	Deferido
44	5	ANDREIA RODRIGUES CINELLI	Deferido
45	50	DARCIA DE ALMEIDA	Deferido
46	22	FRANCIELI GONÇALVES	Deferido
47	37	FRANCIELI MAYER	Deferido
48	29	ILIANE SECCHI	Deferido
49	62	LUCIANE WILSMANN SOETHE	Deferido
50	64	MARCELI ANDRÉIA HOFFMEISTER VARGAS	Deferido
51	69	MARLENE TEREZA HORN SCHUSTER	Deferido
52	4	NEIDE TERESINHA DELALIBERA	Deferido
53	45	SANDRA MARIA ELY DALLAGNOL	Deferido
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES			
54	8	ANA CAROLINE HENSEL	Deferido
55	70	MARIA APARECIDA SCHUSTER	Deferido
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESPANHOL			
56	32	EDSON XAVIER DA SILVA	Deferido

Santa Terezinha do Progresso, 17 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2020 SAGA

Publicação Nº 2316313

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 06/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2020
Objeto: Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, ao SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, objetivando a cobertura de despesas de manutenção do Instituto, conforme autorizado pela Lei Municipal N.618/2012 de 09/03/2012, para o exercício 2020.
Fornecedor: SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Valor R$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais).
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2020 AMOSC

Publicação Nº 2316447

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 3/2020

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, para manutenção das atividades da Associação de Município do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme autorizado pela Lei Municipal N.004/1997 de 10/01/1997, para o exercício de 2020, valor estabelecido na Resolução N.03/2019 de 28/05/2019 da AMOSC. (Lei 8.666/93 Art.24-XXVI, V.P.B. OAB/SC 31.409).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: AMOSC - ASSOC.MUNICÍPIO DO OESTE DE SC.
Endereço: Av.Getúlio Vargas, 571-E
CNPJ: 82805961000138
Município: Chapecó U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

O município é associado à Amosc- Associação de Município do Oeste de Santa Catarina.

5. PREÇO:

112.980,00 (cento e doze mil novecentos e oitenta reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,02/01/2020.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO

Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista da exposição das Informações que compõem este processo, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,02/01/2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2020

Publicação Nº 2315922

ADENDO MODIFICADOR Nº 02
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 14/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, designado pelo Decreto n.º 6.712, de 30 de dezembro de 2019, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma alteração no Anexo I, ou seja:

Onde se lê:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
b) Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Santo Amaro da Imperatriz; exceto em caso de indisponibilidade ou inexistência de prestador no município.

Leia se:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
b) Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Santo Amaro da Imperatriz; exceto em caso de indisponibilidade ou inexistência de prestador no município.
b.1) Os credenciados interessados no grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica, subgrupo 05 – diagnóstico por ultrassonografia, irão prestar os serviços nas unidades básicas de saúde municipais, exceto no exame ecocardiografia transtorácica.

Santo Amaro da Imperatriz, em 16 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA PASSIG TURNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 28/2019

Publicação Nº 2315836

ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 28/2019

Às dezesseis horas do dia dezesseis de janeiro ano dois mil e vinte, no auditório da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação instituída pelo Decreto n.º 6.713, de 30 de dezembro de 2019, para os trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 28/2019 cujo objetivo é a contratação para alienação (leilões) de bens móveis e/ou imóveis inservíveis da Municipalidade, bem como aqueles decorrentes de penhora em processos judiciais de autoria da Prefeitura, por intermédio do objeto deste edital, far-se-á por meio de contratação de pessoa(s) física(s) regularmente matriculada(s) na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e devidamente habilitada(s) para realizar(em) leilões nos termos do decreto nº 21.981 de 19/10/1932 e em conformidade com a considerando as disposições do Artigo 25, Artigo 34, §§ 1° e 2°, Artigos 35, 36, §§ Io e 2o e Artigo 37 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A Secretaria de Administração recebeu a documentação de quatorze (14) interessados na seguinte ordem :
- Giovano Ávila Alves, portador do CPF nº 888.595.849-49, foi o 1º inscrito no dia 08/01/2020 às 14h50min;
- Magnun Luiz Serpa, portador do CPF nº 005.915.389-03, foi o 2º inscrito no dia 10/01/2020 às 15h30min; (via Correio)
- Júlio Ramos Luz, portador do CPF nº 582.420.409-82, foi o 3º inscrito no dia 10/01/2020 às 16h00min; (via Correio)
- Simone Wenning, portadora do CPF nº 746.463.110-20, foi a 4º inscrita no dia 14/01/2020 às 12h45min;
- Marcus Rogerio Araújo Samoel, portador do CPF nº 018.362.079-80, foi o 5º inscrito no dia 10/01/2020 às 12h48min;
- Anderson Luchtenberg, portador do CPF nº 022.246.659-62, foi o 6º inscrito no dia 14/01/2020 às 12h52min;
- Etla Weiss da Costa, portadora do CPF nº 029.875.019-86, foi a 7º inscrita no dia 14/01/2020 às 12h57min;
- Paulo Roberto Worm, portador do CPF nº 175.280.460-00, foi o 8º inscrito no dia 14/01/2020 às 13h01min;
- Roger Wenning, portador do CPF nº 005.881.349-70, foi o 9º inscrito no dia 14/01/2020 às 13h01min;
- Michele Pacheco da Rosa Sandor, portadora do CPF nº 058.819.149-37, foi a 10º inscrita no dia 14/01/2020 às 13h05min;
- Diórgenes Valério Jorge, portador do CPF nº 988.539.379-04, foi o 11º inscrito no dia 14/01/2020 às 13h07min;
- Diego Wolf de Oliveira, portador do CPF nº 008.761.599-19, foi o 12º inscrito no dia 14/01/2020 às 14h15min;
- Cesar Luis Moresco, portador do CPF nº 455.185.309-78, foi o 13º inscrito no dia 14/01/2020 às 15h30min; (via Correio)
- Daniel Elias Garcia, portador do CPF nº 910.192.149-53, foi o 14º inscrito no dia 14/01/2020 às 15h30min; (via Correio)

Iniciado os trabalhos do referido certame a Comissão Permanente de Licitação registrou a presença dos seguintes interessados na sessão o senhor Diego Wolf de Oliveira, portador do CPF nº 008.761.599-19 e a senhora Vanessa Priscilla Brassiani portadora do CPF n 066.840.619-40 neste certame como representante legal do interessado Júlio Ramos Luz, portador do CPF nº 582.420.409-82 conforme procuração pública. Dando continuidade passou à abertura do Envelope de Documentação, ficando constatado que os licitantes Giovano Ávila Alves, portador do CPF nº 888.595.849-49, Cesar Luis Moresco, portador do CPF nº 455.185.309-78, Júlio Ramos Luz, portador do CPF nº 582.420.409-82, Marcus Rogerio Araújo Samoel, portador do CPF nº 018.362.079-80 e Diego Wolf de Oliveira, portador do CPF nº 008.761.599-19 foram habilitados por apresentarem os documentos exigidos no edital em situação regular. Os licitantes Roger Wenning, portador do CPF nº 005.881.349-70, Paulo Roberto Worm, portador do CPF nº 175.280.460-00, Michele Pacheco da Rosa Sandor, portadora do CPF nº 058.819.149-37, Daniel Elias Garcia, portador do CPF nº 910.192.149-53, Simone Wenning, portadora do CPF nº 746.463.110-20, Etla Weiss da Costa, portadora do CPF nº 029.875.019-86, Anderson Luchtenberg, portador do CPF nº 022.246.659-62 foram inabilitados por não apresentarem os itens 6.1.11 e 6.1.12 conforme edital, além do licitante Diórgenes Valério Jorge, portador do CPF nº 988.539.379-04, apresentou certidões do segundo e terceiro cartório de tabelionato, faltando do primeiro cartório conforme item 6.1.15 do edital. Foi inabilitado também o licitante Magnun Luiz Serpa, portador do CPF nº 005.915.389-04 apresentar o item 6.1.15 um documento inválido.

Aguarda-se o prazo recursal, após decorrido o prazo, a Comissão de Licitação publicara nova data para sessão de sorteio e classificação dos licitantes habilitados.

A COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho Presidente		Lara Broering De Campos Membro
Pedro Felipe Schwinden Rachadel Membro		Lidiane Alves Espindola Oselame Membro

CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2316370

CONTRATO N.º 03, de 02 de janeiro de 2020.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
- Educação -

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.892.324/0001-46, com endereço à Praça Governador Ivo Silveira, n.º 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, na qualidade de LOCADORA, a Sra. Aurélia Kochela Moreira Goedert, brasileira, casada, cadastrada no CPF/MF sob nº 505.295.109-44, residente e domiciliado na Alameda Adolfo Konder, 1.021 - Centro, Município de Florianópolis – SC, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel localizado na Santana, nº 5037, Centro, nesta cidade, com área construída de 275,62 m², registrado sob a matrícula nº 10.986, Livro 2-BF, de propriedade do LOCADOR, para instalação da Secretaria Municipal de Educação e da equipe multidisciplinar.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da locação ora contratada é de 12 meses, reajustado o valor a cada 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2020 e terminando em 31/12/2020, data em que o LOCATÁRIO se obriga a devolver as chaves do imóvel locado, nas mesmas condições de perfectibilidade que ora recebe, conservado e devidamente limpo, independente de qualquer aviso ou formalidade, sendo que, as partes de comum e exclusivamente através de termo aditivo, poderão prorrogar o referido prazo por no máximo igual período, apenas uma vez, desde que o LOCATÁRIO manifeste tal interesse até 6 (seis) meses antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ALUGUÉIS E DO VALOR DO CONTRATO

O valor do aluguel livremente convencionado será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que deverá ser pago ao LOCADORA impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, ficando sob a responsabilidade da LOCATÁRIA os pagamentos de água e luz. A despesa correrá por conta da atividade:
- Secretaria Municipal da Educação – 08.01.2018-3390.3615 (88)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do aluguel será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se como índice de reajuste o IPC-A do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÀRIO não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos sob o pretexto de não atendimento a suas eventuais exigências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A falta de pagamento do aluguel e a apresentação quitada de seus acessórios no prazo previsto neste contrato,

não produzirá efeito quanto a modificação do prazo do pagamento, caracterizando apenas mera tolerância por parte da LOCADORA em não promover imediata ação de despejo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBLOCAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente para instalação da Secretaria Municipal da Educação e da equipe multi disciplinar da Prefeitura Municipal, sendo terminantemente proibido, sob pena de despejo, a utilização para residência, a sub-locação, a cessão, a transferência de atividade, salvo com consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

O LOCATÁRIO se obriga a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e conservar em perfeitas condições de higiene e segurança, custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e consertos que o imóvel necessitar, substituindo de imediato qualquer peça ou utensílio que venham a se estragar, na forma do art. 23 inciso V, da Lei 8.245/91, mantendo as calçadas de acordo com o disposto nas normas de posturas municipais.

PARÁGRÁFO PRIMEIRO - Durante a locação a LOCADORA, não fará na área locada qualquer obra, conserto ou melhoramento, ficando assim, a cargo do LOCATÁRIO todas as obras de conservação e manutenção que o mesmo vier a necessitar.

PARÁGRÁFO SEGUNDO - Sendo do interesse do LOCATÁRIO promover mudanças na estrutura do imóvel, seja na construção, estacionamentos, campo, quadra ou nos acessos, estas somente poderão ser iniciadas após a autorização escrita do Locador (com aprovação de planta, quando for o caso), passando a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a retenção dos valores dos aluguéis, nem de qualquer ressarcimento, indenização ou compensação, cabendo exclusivamente à LOCADORA, ao final do contrato, a opção de mantê-las ou exigir do LOCATÁRIO, por sua conta e risco, o retorno a situação original.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A LOCADORA por si, procurador ou preposto, poderão vistoriar, periodicamente, o imóvel locado a fim de verificar o exato cumprimento das obrigações contratuais, tendo o cuidado de avisar o LOCATÁRIO com devida antecedência, sendo que, no caso do imóvel locado se posto à venda, o LOCATÁRIO permitirá a visita dos interessados, podendo entretanto fixar um horário não inferior a 02 (duas) horas, desde que não prejudique as atividades ali existentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Finda a locação o LOCATÁRIO devolverá o imóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que recebeu, bem como, apresentará devidamente em dia e quitadas as contas de luz, água que tenham ficado sobre sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A LOCADORA não se responsabilizará de modo algum por prejuízos que o LOCATÁRIO venha sofrer decorrentes de incêndio, tempestades, inundações e outras formas de prejuízos a que estiver sujeito, inclusive perante terceiros, devendo, caso queira, proteger-se contra estes riscos contratando os seguros aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA LOCAÇÃO E MAJORAÇÃO DOS ALUGUÉIS

Vencido o prazo da locação, objeto deste contrato, quando for o caso na forma do art. 46 e 56 do Estatuto Locatício em vigor, deverá o LOCATÁRIO desocupar o imóvel independente de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de despejo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A desocupação antes do término do prazo contratual, enquanto o contrato for de prazo determinado, deverá ser objeto de comunicação por escrito tanto pela LOCADORA como pelo LOCATÁRIO, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização por ambas as partes, somente se solicitado após a vigência do contrato, dando por findo o contrato de locação.

PARPAGRAFO ÚNICO - Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes da vigência de doze meses de contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor mensal de aluguel proporcional aos meses restantes para completar os vinte meses de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento à vista das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, para que deste possa surtir efeitos desejados.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de Janeiro de 2020.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Locatário

Aurélia Kochela Moreira Goedert
Locadora

Testemunha: _____
CPF nº

_____
CPF nº

CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2316942

CONTRATO Nº 04, de 02 de Janeiro de 2020.

Contratação de pessoa jurídica especializada em ações plurais Socioassistenciais, que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a empresa Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas- NURREVI.

Município de Santo Amaro da Imperatriz, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas- NURREVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398 – Kobrasol – São José – SC., neste ato representada por seu Presidente, Sr. Roberto Ramos da Silva, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF nº 634.646.917-72, residente e domiciliado na Rua Caetano José Ferreira, nº 398 – Kobrasol – São José – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo nº 01/2020, homologado em 02/01/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, têm justo e contratado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento de adolescentes, com quadro para atender a demanda judiciária, pelo período de 6 meses, sendo 3 vagas mensais para o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO O valor do presente importa em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo período de 06 meses, sendo 3 vagas no valor de R$ 3.000,00 mensais cada vaga, para os pacientes internados, conforme demanda judiciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
O presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato será de 06 (seis) meses a partir de 02/01/2020 a 30/06/2020, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:
Fundo Municipal de Assistência Social 11012000053.3390.3999 (19), sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
b) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
c) Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
d) Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
e) Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
f) Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE
g) Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à CONTRATANTE;
h) Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
b) Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:
a) O atraso injustificável no objeto contratado;
b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
d) A dissolução da sociedade;
e) A decretação da falência;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
g) A insolvência da CONTRATADA;
h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
Determinada por ato do MUNICÍPIO.
Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
Judicial, nos termos da legislação.
Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
Pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.
E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (tres) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de janeiro de 2020.

Edésio Justen
Município de Santo Amaro da Imperatriz

Roberto Ramos da Silva
Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

Testemunhas:
CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2316404

Contrato nº 05, de 17 de janeiro de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS/EXAMES /PROCEDIMENTOS, PARA O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA CLÍNICA REINTEGRAR FISIOTERAPIA LTDA.

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46 através do Fundo Municipal de Saúde, sito à Pça Gov. Ivo Silveira, 306, cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado Por sua gestora Rosângela Passig Turnes, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA REINTEGRAR FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Rua Int. Leopoldo Broering, 3429, Vila Becker, no município de Santo Amaro da Imperatriz, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.694/0001-25, neste ato representada por sua sócia Carolini Lofi Miranda, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 072.406.309-94, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco do Carmo, s/nº, Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 03/2011, de 13 de abril de 2011, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de dos serviços de consultas em diversas especialidades, exames diversos e sessões de fisioterapia, cfe especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Sr.(a) Carolini Lofi Miranda e André Lofi, registrado(s) no Crefito sob o número 1231/2019.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta/exame/sessão fisioterapia prestado pela CONTRATADA, terá validade de 30(trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após 90 (noventa) dias.
§ 5º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) As cirurgias de médio e pequeno porte deverão ser realizadas no Hospital São Francisco de Assis pelo Convenio SUS.
c) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
g) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
h) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos a prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por sessões de fisioterapia realizados e autorizados pelo valor de:
1- Sessão de Fisioterapia pós operatório – R$ 10,00
2- Sessão de Fisioterapia AVC – R$ 12,00.
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;
§ 1º - Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

9.1 Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseq-ente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo;
b) Idade;
c) Nº do CPF ou RG
d) Assinatura do paciente beneficiado ou, se for o caso, do responsável;
d) Tipo de procedimento realizado;
e) Documento de encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
f) Carimbo da Unidade de Saúde Municipal constando os dados do paciente (cartão da Família) .
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 17 de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 15/01/2025.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao município, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 12012.041.3390.3950 – despesas 23 e 24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.

§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e

notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de janeiro de 2020.

_____ _____
Fundo Municipal de Saúde Clínica Reintegrar Fisioterapia Ltda
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 06/2020 - FREI FIDENCIO

Publicação Nº 2317084

CONTRATO Nº 06, de 17 de JANEIRO de 2020.
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018 - TP, homologado em 04/06/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Valor e seu Pagamento
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 47/2018, fica suprimido o valor de R$ 13.806,54 (treze mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) gerando um reflexo financeiro negativo de 2,77% perfazendo assim o valor total de R$ 484.074,46.

3. Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
0401.1.078-4.4.90.51.91.00.00 (28) – Contrato de Repasse Caixa

4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Janeiro de 2020.

EDESIO JUSTEN VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 07/2020 - FREI FIDENCIO

Publicação Nº 2317085

CONTRATO Nº 07, de 17 de JANEIRO de 2020.
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018 - TP, homologado em 04/06/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Valor e seu Pagamento
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 47/2018, fica aditivado o valor de R$ 110.977,10 (cento e dez mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) gerando um reflexo financeiro positivo de 22,93% perfazendo assim o valor total de R$ 595.051,56.

3. Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
0401.1.078-4.4.90.51.91.00.00 (28) – Contrato de Repasse Caixa R$ 52.486,50
0401.1.078-4.4.90.51.91.00.00 (27) – Próprios R$ 58.490,60

4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Janeiro de 2020.

EDESIO JUSTEN — VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante — Contratado

Testemunhas: _____ _____

DISPENSA Nº 01/2020

Publicação Nº 2316306

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
– Secretaria Educação -

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e a da equipe multi disciplinar; Considerando que o local em que a Secretaria de Educação está alojada não está mais comportando a demanda de atendimento que a secretaria necessita; Considerando que o espaço físico atual não comporta mais o pessoal que lá trabalham; Considerando que a Prefeitura não possui área construída apropriada para instalar adequadamente estes setores; Considerando que a localização do imóvel é excelente e de fácil acesso; Resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação do imóvel com área de 275,62 m², representada por sua proprietária Aurélia Kochela Moreira Goedert, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com base no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de Janeiro de 2020.

Adriano de Medeiros Caldas
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 01/2020- ASSISTENCIA

Publicação Nº 2316940

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
- NURREVI -

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, órgão encarregado dos processos de compras, obras e serviços do Município;
considerando os recentes acontecimentos envolvendo adolescentes entregues pela Policia Militar e Civil ao Conselho Tutelar para guarda, saúde, educação e moralidade do adolescente;
considerando ainda a Comunicação Interna nº 141/2019, expedida pelo Secretário de Assistência Social, solicitando a contratação de instituição pelo período de seis (06) meses, uma contratação emergencial de três (03) vagas para atender a demanda dos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário até que se providencie a implementação do Programa Família Acolhedora;
considerando que a Instituição Nurrevi – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas se dispõe a receber esses adolescentes no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por vaga mensal, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para contratar o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, solicitados no Processo Licitatório nº 02/2017, CNPJ 03.448.121/0001-99, no valor de R$ 9.000,00 mensais, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de janeiro de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário da Administração, Finanças e Planej.

RATIFICO A DISPENSA, NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.444/2020

Publicação Nº 2315814

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.444, de 17 de Janeiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde ao servidor LUIZ CARLOS SCHURHAUS, matrícula nº 2133, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 13/01/2020 à 18/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.445/2020

Publicação Nº 2315830

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.445, de 17 de Janeiro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização de Concurso Público

RESOLVE :
Prorrogar até 17/04/2020 a designação do servidor LEONARDO PFLEGER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos

(Portaria nº 15.226/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.446/2020

Publicação Nº 2315840

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.446, de 17 de Janeiro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 28/02/2012; considerando a Manutenção do Programa do CAPS

RESOLVE :
Prorrogar até 17/01/2021 a designação da servidora VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Portaria nº 14.362/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

4 ATA JULGAMENTO PROPOSTA 48-2019

Publicação Nº 2316997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 48/2019 - CC

Processo Administrativo: 47/2019
Processo de Licitação: 48/2019
Data do Processo: 14/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para demolição, limpeza, retirada e transporte da quadra da atual estrutura da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, bem como estaqueamento e construção da nova escola e quadra coberta, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, parte integrante deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2020 (Sequência: 4)

Ao(s) 17 de Janeiro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6624, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2019, Licitação nº 48/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTO A FASE DE JULGAMENTO DAS POROPOSTAS, A COMISSÃO PASSOU O ENVELOPE DE NUMERO DOIS PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS AOS REPRESENTES DAS EMPRESAS PRESENTES NA SESSÃO, PARA QUE DESSEM VISTAS AOS LACRES, EM SEGUIDA FORAM ABERTOS, CONSTATANDO QUE A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA COM O VALOR DE R$ 3.602.537,76 (TRES MILHÕES SEISCENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). A COMISSÃO REMETE O PROCESSO AO SETOR TECNICO PRA VERIFICAÇÃO DE PLANILHAS.

Participante: 112880 - GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para demolição, limpeza, retirada e transporte da quadra da atual estrutura da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, bem como estaqueamento e construção da nova escola e quadra coberta, incluindo fornecimento de material.	un	1,00		0,0000	3.602.537,76	3.602.537,76

Total do Participante --------> 3.602.537,76

Total Geral ----------> 3.602.537,76

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 48/2019 - CC Processo Administrativo: 47/2019 Processo de Licitação: 48/2019 Data do Processo: 14/11/2019

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GABRIEL DE SOUZA MARTINS - ..... - Representante

SAMUEL OLIVIO SCAINI - ..... - Representante

DANILO PONTES ESTEVES - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO 54-2019

Publicação Nº 2315772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2019 - PR

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 18/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas/tratores com fornecimento de peças pela contratada, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças, cfe. especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 16 de Janeiro de 2020, às 14:38 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 14974, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 12023 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tratores - Mão de Obra mecanica geral	h	750,00		0,0000	74,5333	55.900,00

Total do Participante --------> 55.900,00

LOTE: 2

Participante: 12023 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Tratores - Mão de Obra de Retífica de motor	h	750,00		0,0000	109,8667	82.400,00

Total do Participante --------> 82.400,00

LOTE: 3

Participante: 7456 - ESTEVAO CARLOS MULLER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Tratores - Mão de Obra Elétrica/Eletronica	h	750,00		0,0000	79,00	59.250,00

Total do Participante --------> 59.250,00

LOTE: 4

Participante: 12023 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Tratores - mão de obra em latoaria, lanternagem e pintura geral	h	125,00		0,0000	71,992	8.999,00

Total do Participante --------> 8.999,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - **Santo Amaro da Imperatriz - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2019 - PR

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 18/12/2019

LOTE: 5

Participante: 12023 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Retro-Escavadeira/Motoniveladora/Carregadeira - Mão de Obra mecanica geral	h	2.000,00		0,0000	39,50	79.000,00

Total do Participante ---------> 79.000,00

LOTE: 6

Participante: 7456 - ESTEVAO CARLOS MULLER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Retro-Escavadeira/Motoniveladora/Carregadeira - Mão de Obra Elétrica/Eletronica	h	1.700,00		0,0000	85,39	145.163,00

Total do Participante ---------> 145.163,00

LOTE: 7

Participante: 12023 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Retro-Escavadeira/Motoniveladora/Carregadeira - Mão de Obra Retífica de Motor	h	2.000,00		0,0000	113,00	226.000,00

Total do Participante ---------> 226.000,00

LOTE: 8

Participante: 12023 - EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Retro-Escavadeira/Motoniveladora/Carregadeira - latoaria, lanternagem e pintura geral	h	250,00		0,0000	72,00	18.000,00

Total do Participante ---------> 18.000,00

Total Geral ----------> 674.712,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2019 - PR

Processo Administrativo:	**53/2019**
Processo de Licitação:	**54/2019**
Data do Processo:	**18/12/2019**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

LAYS MILLENA VIEIRA MANN - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Estevão Carlos Muller. - ..... - Representante

Jose Tadeu Broering - ..... - Representante

Jairo Melo Junior - ..... - Representante

Eduardo Nicoleit - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1647/2020

Publicação Nº 2316197

DECRETO Nº 1647, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 4.167/19 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.069,11 (Cento e vinte mil, sessenta e nove reais e onze centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

4490520000 – Equipamento e Material Permanente (03340024) R$ 120.069,11

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 01340024 (Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)), no valor de R$ 120.069,11.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 1648/2020

Publicação Nº 2316203

DECRETO Nº 1648, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Raphael Bedin Bueno e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 7/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1649/2020

Publicação Nº 2316207

DECRETO Nº 1649, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg, Raphael Bedin Bueno e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 8/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 21 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA N° 9251/2020

Publicação Nº 2316229

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 9251, de 14 de janeiro de 2020, na Edição nº 3028, página 1376, de 15 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "a partir de 13 de janeiro de 2020", leia-se "a partir de 20 de janeiro de 2020".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019

Publicação Nº 2315797

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ME.
DO OBJETO: Desenvolvimento dos Portais e aplicativos da Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo de São Bento do Sul, sendo portais responsivos e acessíveis, seguindo os padrões definidos pela W3C, implantação de sistema de gerenciamento de conteúdo, de forma simples e eficaz, permitindo o gerenciamento de seções com conteúdo em qualquer formato de texto, arquivos (PDF, TXT, DOC, XLS, etc) ou multimídias (fotos, vídeos, áudios, etc), pelo período de janeiro/2020 a dezembro/2020, conforme Dispensa de Licitação nº 238/2019 de 18 de dezembro de 2019.
DO VALOR: R$ 16.650,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2020.
São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ME, como Contratada.

PORTARIA N° 9283/2020

Publicação Nº 2316212

PORTARIA Nº 9283, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 20 de janeiro de 2020, o cargo de Atendente

Educativo, ocupado pela servidora CLARICE STIEGLER.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9284/2020

Publicação Nº 2316218

PORTARIA Nº 9284, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CECILIA MAGUIROVSKI OSHIMA, no cargo de Professor Anos Finais - Geografia, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 929/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9285/2020

Publicação Nº 2316223

PORTARIA Nº 9285, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de LIRIA RODRIGUES SKONIECZNY, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 933/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 12/2020 TP N. 02/2020

Publicação Nº 2315642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 02/2020. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço Global, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 10/02/2020. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 17/01/2020. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 13/2020 PP N. 04/2020

Publicação Nº 2315872

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de solda. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 03/02/2020. A íntegra deste edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 17/01/2020 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 14/2020 PP N. 05/2020

Publicação Nº 2316115

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para aquisição de óleos lubrificantes e graxa Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 04/02/2020. A íntegra deste edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 17/01/2020 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020 TP N. 02/2020

Publicação Nº 2315643

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n. 02/2020

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria usuária: Infraestrutura
1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 10/02/2020, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO ADMITIDOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	333,75	834,38
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	2.850,59	0,31	883,68
3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	371,89	5,80	2156,96
4	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40 CM	M	224,00	47,00	10528,00
5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40CM	M	224,00	15,00	3360,00
6	FORNECIMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60	M	61,00	85,00	5185,00
7	ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60	M	61,00	20,00	1220,00
8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM	Und	14,00	750,00	10500,00
9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=60CM	Und	2,00	750,00	1500,00
10	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	M3	326,63	18,42	6016,52
11	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	570,12	1,59	906,49
12	CAMADA DE RANCHÃO E=17CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M3	484,60	113,96	55225,02
13	CAMADA DE BRITA GRADUADA E=09CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M3	256,55	138,28	35475,73
14	IMPRIMAÇÃO DE BASE TAXA DE APLICAÇÃO = 1,2 L/M2	M2	2.850,59	8,39	23916,45
15	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	2.850,59	2,36	6727,39
16	construção de pavimento (CBUQ), CAPA ROLAMENTO e=4cm, excl. transporte	M3	114,02	950,00	108319,00
17	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	6.841,20	0,88	6020,26
18	MEIO FIO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	606,00	25,00	15150,00
19	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	77,60	30,45	2362,92
20	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	10,80	30,45	328,86
21	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	27,08	27,53	745,51

22	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	M2	18,00	27,53	495,54
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40KM/H inclusive suporte e base para fixação da placa	Und	2,00	247,35	494,70
24	placa de sinalização viária (parada obrigatória) R1, com suporte de aço galvanizado, inclusive base de concreto não estrutural	Und	4,00	300,59	1202,36
25	PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA	Und	4,00	133,58	534,32
26	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	10,00	208,22	2082,20
27	placa de sinalização viária para Rua sem Saída, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	2,00	208,22	416,44
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.850,59	0,38	1083,22
			Total		303.670,95

A proposta que apresentar itens com valores acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro no respectivo órgão. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 02/2020
PROPONENTE
ABERTURA: 10/02/2020, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 02/2020
PROPONENTE
ABERTURA: 10/02/2020, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação
6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;

7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado em conformidade com o projeto de engenharia mediante solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos produtos deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2020 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2020, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;

12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,
após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1.003.4490.00 - 3345 - 163/2020 - Pavimentação de Ruas

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços estará disponível na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados no site do município www.saobernardino.sc.gov.br no devido processo e junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes ou pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
8- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente cópia da LTCAT, PPRA E O PCSMO.
9. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 17/01/2020

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2020

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2020

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 12/2020, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2020, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será executado a pavimentação asfáltica, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data ..... /...../2020

Nome do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade TP n.º 02/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	2.850,59		
3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	371,89		
4	FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40 CM	M	224,00		

5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40CM	M	224,00		
6	FORNECIMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60	M	61,00		
7	ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60	M	61,00		
8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM	Und	14,00		
9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=60CM	Und	2,00		
10	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	M3	326,63		
11	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	570,12		
12	CAMADA DE RANCHÃO E=17CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M3	484,60		
13	CAMADA DE BRITA GRADUADA E=09CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M3	256,55		
14	IMPRIMAÇÃO DE BASE TAXA DE APLICAÇÃO = 1,2 L/M2	M2	2.850,59		
15	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	2.850,59		
16	construção de pavimento (CBUQ), CAPA ROLAMENTO e=4cm, excl. transporte	M3	114,02		
17	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	6.841,20		
18	MEIO FIO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	606,00		
19	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	77,60		
20	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	10,80		
21	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	27,08		
22	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	M2	18,00		
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40KM/H inclusive suporte e base para fixação da placa	Und	2,00		
24	placa de sinalização viária (parada obrigatória) R1, com suporte de aço galvanizado, inclusive base de concreto não estrutural	Und	4,00		
25	PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA	Und	4,00		
26	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	10,00		
27	placa de sinalização viária para Rua sem Saída, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	2,00		
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.850,59		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL DE MATERIAIS R$ .....
VALOR GLOBAL DE MÃO DE OBRA R$ .....
BDI ..... %

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI - CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente

credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 12/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 12/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
1.003.4490.00 - 3345 - 163/2020 - Pavimentação de Ruas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx ..... , Secretário da xxxx ..... , ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2020 PP N. 04/2020

Publicação Nº 2315875

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 4/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Educação, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar

123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 03/02/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E PARA OS ÔNIBUS E MICRO ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150,00	90,00	13500,00
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	60,00	15,00	900,00
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	70,00	16,50	1155,00
4	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	10,00	25,00	250,00
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	HR	35,00	65,00	2275,00
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00	90,00	9000,00
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	60,00	86,00	5160,00
8	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	180,00	100,00	18000,00
9	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	250,00	20,50	5125,00
			Total		55.365,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências

do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços mecânicos deverão ser prestados no perímetro urbano do município de São Bernardino conforme a necessidade e autorização da Secretaria responsável e que deverá ocorrer até 08(oito) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 17/01/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 4/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E PARA OS ÔNIBUS E MICRO ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150,00		
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	60,00		
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	70,00		
4	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	10,00		
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	HR	35,00		
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00		
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	60,00		
8	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	180,00		
9	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	250,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO No 4/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 13/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI – Prestar os serviços na sede do Município de São Bernardino – SC.
XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 13/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 13/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 13/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 13/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2020 PP N. 05/2020

Publicação Nº 2316119

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 5/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 04/02/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com

a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	Lt	10,00	24,00	240,00
2	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP	GL	8,00	265,00	2120,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA	GL	25,00	260,00	6500,00
4	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO Nº2, NLGI, BALDE 20 KG.	GL	14,00	320,00	4480,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA	GL	5,00	274,00	1370,00
			Total		14.710,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos

termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser diretamente na secretaria solicitante, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08 (oito) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião

em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 17/01/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 5/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	Lt	10,00			
2	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP	GL	8,00			
3	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA	GL	25,00			
4	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG.	GL	14,00			
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA	GL	5,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
PREGÃO No 5/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 14/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 14/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 14/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 14/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 005/2020

Publicação Nº 2315499

DECRETO N.º 005/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADO E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado Anual de 2019, no montante de R$- 2.697.120,40 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), obedecendo a seus valores conforme as Fontes de Destinações de Recursos e seus respectivos Detalhamentos de acordo com as especificações abaixo:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	F.D.R.	VALOR R$
Recursos Ordinários	3000	1.068.143,92
FIA – Imposto de Renda	3009	91.766,07
Contribuição – CIDE	3007	130,70
Convênio Trânsito – Militar	3010	-
Convênio de Trânsito – Civil	3011	48.433,54
Convênio de Trânsito – Prefeitura	3012	40.251,83
Outras Trânsf. do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	3037	16.208,74
Transferências de Convênios – União/Educação	3032	5.611,02
Contribuição – COSIP	3008	-
Transferência de Convênios – União/Outros	3034	56,68
Transferências do SUAS/União	3035	123.255,47
Salário Educação	3036	59.045,59
Transferências do FUNDEB – 60%	3018	60.021,59
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	3089	52.790,56
Fundo Especial do Petróleo – FEP	3039	30.703,22
Transferências de Convênios - Estado/Educação	3062	264,38
Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019.	3050	516.948,94
Transferências de Convênios – Estado/Outros	3064	109.192,93
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	3065	29.206,30
Sub-Total – Município		2.252.031,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	F.D.R.	VALOR R$
Transferências do SUS – União	3038	423.374,94
Transferências do SUS – Estado	3067	20.031,45
Transferências de Convênios – União/Saúde	3033	16,26
Sub-Total – Fundo Municipal de Saúde		443.422,65

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	F.D.R.	VALOR R$
Recursos Ordinários	3000	1.666,27
Sub-Total – Fundação Cultural São Carlos		1.666,27
TOTAL GERAL – CONSOLIDADO		2.697.120,40

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

São Carlos SC, em 16 de janeiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 017/2020

Publicação Nº 2316279

PORTARIA Nº 017/2020
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SOFIA SEBASTIANY para o Cargo de Assessor de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura

DECRETO Nº 920 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316960

DECRETO Nº 920 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Torna sem efeito o Decreto Nº 918, de 16 de janeiro de 2020, o qual admitiu o servidor público aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando que o servidor público admitido pelo Decreto nº 918, de 16 de janeiro de 2020, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 13583, de 16/01/2020;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 918, de 16 de janeiro de 2020, que admitiu Fabio Kuskoski, para exercer o cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de janeiro de 2020.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 921 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316961

DECRETO Nº 921 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Torna sem efeito o Decreto Nº 919, de 16 de janeiro de 2020, o qual admitiu o servidor público aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando que o servidor público admitido pelo Decreto nº 919, de 16 de janeiro de 2020, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 13582, de 16/01/2020;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 919, de 16 de janeiro de 2020, que admitiu Eloir Somavila, para exercer o cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de janeiro de 2020.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 926 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316956

PORTARIA N° 926, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Art. 1º da Portaria nº 906, de 27 de dezembro de 2020, que concedeu férias de 20 dias no período de 20/01/20 a 08/02/20 ao servidor Valcir Trindade, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 003 DE 17/01/2020

Publicação Nº 2315505

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO /2020
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 003 DE 17/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 001/2018, Pregão Presencial n. 001/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA e DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do contrato PREFE n. 003 de 23/01/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: COLOR SUL COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E ETIQUETAS EIRELI
CPF/CNPJ: 07.806.780/0001-00
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 001 DE 17/01/2020

Publicação Nº 2315378

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE n. 001 de 17/01/2020
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da alteração da Cláusula Segunda – Da vigência e da Claúsula Terceira – Do Preço do Contrato PREFE n. 002 de 22 de janeiro de 2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADOS: José Ortiz e Jaci da Parecida Ortiz
CPF: 031.965.009-00 e 040.676.319-44
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/01/2021.

TERMO ADITIVO: PREFE N. 002 DE 17/01/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 050 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 2315447

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2020
TERMO ADITIVO: PREFE N. 002 DE 17/01/2020 - 2º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 050 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2020
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 112/2018 – Tomada de Preço 007/2018
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA. ME
CNPJ n. 15.987.122/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 24/04/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.269/2020

Publicação Nº 2315469

DECRETO Nº 3.269, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Munícipio,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 916.373,52 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três Reais e cinquenta e dois centavos) ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

25 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
0003 - Recolhimento PASEP
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.216,09
Vínculo de Recurso – 03500000- Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 773.500,06
Vínculo de Recurso – 03500000- Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal

1012 - Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praias
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 128.657,37
Vínculo de Recurso – 03500000 - Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 916.373,52

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal 4171899110000, Fonte de Recurso 03500000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de janeiro 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.269, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal 4171899110000, Fonte de Recurso 03500000, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 916.373,52 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três Reais e cinquenta e dois centavos) para complementar as obras de Pavimentação da Orla do Ervino e Bairro da Tapera e recolhimento

do PASEP retido na Fonte.

São Francisco do Sul – SC, 15 de janeiro 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.270/2020

Publicação Nº 2315470

DECRETO Nº 3.270, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Munícipio,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil Reais) ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 228.000,00
Vínculo de Recurso – 03120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

1012 - Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Vínculo de Recurso – 03120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 478.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Receita 4199099111800000000 – Expediente de Trânsito, com a Fonte de Recursos 03120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de janeiro 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.270, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Receita de Expediente de Trânsito, com a Fonte de Recursos 03120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura, com abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil Reais), para complementar as obras de Pavimentação da Orla do Ervino e Bairro da Tapera.

São Francisco do Sul – SC, 15 de janeiro 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EDITAL 001/2020/IPRESF PROVA DE VIDA

Publicação Nº 2315755

EDITAL 001/2020/IPRESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DO IPRESF PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, 'a' e 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, CONVOCA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESF para a realização de PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA – ANO 2020, legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, presencialmente, junto a este Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as disposições do presente instrumento.

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA
a. Os aposentados e pensionistas do IPRESF que ainda não cumpriram, no ano de 2020, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, estão CONVOCADOS a promover a prova de vida anual obrigatória, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, presencialmente, mediante o preenchimento de formulário específico, sob pena de retenção dos proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
b. A prova de vida será realizada pessoalmente, em dias úteis, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, das 8h00 às 14h00.
c. Os aposentados e pensionistas que não possuírem condição de locomoção, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPRESF, até o dia 31 de março de 2020, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o atendimento domiciliar ou através de Procurador legalmente constituído;
d. O aposentado, pensionista ou seu representante legal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar ao IPRESF;
e. Ao realizar a prova de vida, o aposentado ou pensionista receberá do IPRESF documento que a comprove;
f. Aposentados e pensionistas do IPRESF que realizaram prova de vida entre os dias 1º de janeiro de 2020 e 15 de janeiro de 2020, estão desobrigados da convocação prevista neste Edital.
g. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

II. DO FORMULÁRIO
a. Os aposentados e pensionistas realizarão a prova de vida presencialmente, através de formulário específico (ANEXO I), disponibilizado na recepção do IPRESF, a ser preenchido de forma legível, com as informações atualizadas, e assinado, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

III. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
a. A prova de vida daqueles que ainda não cumpriram, no ano de 2020, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, deverá ser realizada até o dia 31 de março de 2020, sem necessidade de prévio agendamento para atendimento presencial, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Andar, Shopping São Francisco, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 8h00 às 14h00, em dias úteis.
b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida e o preenchimento do formulário podem ser obtidas diretamente no local indicado acima, ou através do telefone (47) 3449-0384, do e-mail <ipresf@ipresf.sc.gov.br>, ou do Whatsapp (47) 98491-7382.

IV. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO
a. Conforme previsão legal contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, até o dia 31 de março de 2020, poderão sofrer retenção de seus proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
b. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da providência pelo segurado/beneficiário.
c. Após ser tomada a providência, o IPRESF efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da presente convocação, com prévia renúncia de qualquer outro.

b. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, através da Diretora Presidente, com observância das disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

São Francisco do Sul/SC, 15 de janeiro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

EDITAL N.º 001/2020/IPRESF
ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROVA DE VIDA

DECLARAÇÃO DE VIDA

Declaro ter conhecimento da obrigatoriedade de atualizar, anualmente, minhas bases cadastrais, realizando a prova de vida junto ao IPRESF, no período de janeiro a março de cada ano, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício previdenciário pago pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme determina o art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n. 72/2015.

Desta forma, efetuo minha declaração de vida, conforme informações atualizadas abaixo:
Nome: _____ ( ) Aposentado ( ) Pensionista
RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço:_____ Complemento: _____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura*

*Caso não queira realizar a prova de vida de forma presencial, junto ao IPRESF, o declarante deverá realizar o reconhecimento de firma em cartório e enviar, pelos Correios, a presente Declaração acompanhada de cópia autenticada dos documentos que contenham informações atualizadas.
PARA USO EXCLUSIVO DO IPRESF
Atendimento realizado no dia ____/_____/_____, às ____h_____, com declaração emitida:
( ) Presencialmente pelo próprio segurado ( ) Através de procurador/curador ( ) Forma não presencial

Certifico que foram apresentados os seguintes documentos (apenas em caso de mudança das informações já declaradas ao IPRESF em períodos anteriores e representação através de procurador/curador):
( ) Certidão de Nascimento/Casamento ( )Comprovante de Endereço ( )Procuração ( )Termo de Curatela

Assinatura do servidor do IPRESF
COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE VIDA

O IPRESF declara que o aposentado/pensionista _____ realizou sua prova de vida referente ao ano _____ no dia _____/_____/_____. As informações serão analisadas pelo IPRESF e, em caso de necessidade, poderão ser solicitados documentos adicionais ao servidor.

Servidor do IPRESF: _____. Emitido em ____/____/_____.

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 DIARIAS

Publicação Nº 2315763

PORTARIA n.º 001, de 15 de janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea 'j', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015 c/c art. 49, IV, 'd' da Lei Complementar Municipal n. 008, de 30 de outubro de 2003; considerando os valores pagos atualmente pelo IPRESF, a título de diárias, por força da Portaria/IPRESF n.º 007, de 1º de fevereiro de 2019; considerando a inflação acumulada de +4,48%, registrada pelo INPC/IBGE no ano de 2019; considerando a autonomia financeira, administrativa e gerencial desta Fundação, conforme previsão contida no art. 4º, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; considerando a necessidade de rever critérios, a fim de atender aos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER critérios para a concessão de diárias aos servidores e aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e do Comitê de Investimentos da Fundação Instituto de Previdência Social de São Francisco do Sul – IPRESF, especialmente com relação às viagens com e sem pernoite, visando sempre a supremacia do interesse público.

Art. 2º O servidor, conselheiro ou membro do comitê que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço da Fundação Instituto de

Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, do município em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias com ou sem pernoite para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana, e outras que se mostrarem necessárias ao adequado cumprimento do serviço público, sendo observados os valores indicados no ANEXO I.
Parágrafo Único. O pagamento integral de diárias sem pernoite será devido em caso de período de afastamento igual ou superior a 06 (seis) horas;

Art. 3º As diárias ou compensações financeiras serão concedidas por autorização conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Previdência, desta Fundação, mediante requerimento do servidor, conselheiro ou membro do comitê, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no ANEXO II.
Parágrafo único. As despesas relativas às diárias ou compensações financeiras previstas nesta Portaria dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios desta Fundação, relativos a cada exercício.

Art. 4º As diárias previstas nesta Portaria somente serão concedidas aos servidores, conselheiros ou membros do comitê que estejam no efetivo exercício das respectivas funções.

Art. 5º Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento, previamente autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus as diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Art. 6º Os servidores regularmente nomeados em caráter interino ou designados para substituir função comissionada no âmbito desta Fundação, perceberão as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 7º Nas viagens com percepção de diárias é obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no ANEXO III, com descrição das atividades desenvolvidas e de documentos fiscais comprobatórios em nome do servidor, referentes às despesas na viagem, conforme Instrução Normativa n.º TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acompanhado, sempre que possível, de cópia do certificado ou lista de presença do curso realizado.
Parágrafo único. A apresentação do relatório e da documentação mencionada no caput deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diretamente ao setor de Contabilidade do IPRESF, após a data de retorno do servidor, conselheiro ou membro do comitê de investimentos, salvo motivo justificado.

Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma única vez, exceto nas seguintes situações, a critério do Diretor Presidente:
I. Em casos de urgência ou emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II. Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente;

Art. 9º Serão restituídas pelo servidor, conselheiro ou membro do comitê, em até 05 (cinco) dias úteis, em sua totalidade, as diárias recebidas, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.
Parágrafo único. O servidor encaminhará ao Diretor Financeiro e de Previdência, com vistas ao Diretor Presidente, o comprovante de recolhimento das diárias mencionadas no caput.

Art. 10 Os valores despendidos com as diárias serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), oficialmente divulgado pelo IBGE.

Art. 11 Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, poderá ser solicitado pelo servidor, conselheiro ou membro do comitê o ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, com a apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor, mediante autorização conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Previdência, desta Fundação.

Art. 12 Em caso de viagens internacionais, deverão ser aplicados os mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Administrativo da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, na forma da lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/IPRESF n.º 007, de 1º de fevereiro de 2019, com suas alterações posteriores.

São Francisco do Sul/SC, 15 de janeiro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I – VALOR DAS DIÁRIAS EM REAIS (R$)

Diária(s) com Pernoite	Brasília (DF), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Porto Alegre (RS) e Curitiba (PR)	R$ 586,80
	Demais localidades (nacional)	R$ 470,22

Diária(s) sem Pernoite	Período de afastamento igual ou superior a 6h	R$ 117,25

Diária(s) Internacional(is)	Mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) OU DO(A) CONSELHEIRO(A)

Nome completo do(a) servidor(a)	
Locação	
Cargo/Função e matrícula	
CPF e RG	
Celular e e-mail	
Banco (nome/código)	
Código da agência	
Conta corrente (tipo/número)	

2. DADOS DA VIAGEM

Localidade de destino	
Distância rodoviária da sede (km)	
Data e horário de saída	
Data e horário de retorno	
Requerente reside no destino?	
Justificativa da viagem	

3. DADOS DO EVENTO

Dotação orçamentária para participação em eventos	
Nome da empresa promotora do evento	
Valor da Inscrição do Evento	
Data e horário de abertura do evento	
Data e horário de encerramento do evento	

4. PASSAGENS AÉREAS/RODOVIÁRIAS

Deslocamento com veículo oficial, particular ou com terceiros?	
Identificação do veículo utilizado e do motorista	
Dotação orçamentária para passagens	
Empresa fornecedora da passagem	
Companhia de transporte	
Identificação do bilhete	
Valor da passagem (R$)	

5. DADOS DA(S) DIÁRIA(S)

Dotação orçamentária para diária(s)	
Tipo de diária(s)	

Quantidade de diária(s)	
Valor unitário da diária (R$)	
Valor total solicitado (R$)	
Valor total aprovado (R$)	

O servidor declara ciência às determinações da Portaria/IPRESF n.º 001, de 15 de janeiro de 2020, e da Instrução Normativa n.º TC-14/2012, do TCE/SC, cujo descumprimento poderá sujeitar o beneficiário à devolução dos valores através de desconto em folha de pagamento.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do solicitante

Declaro que há disponibilidade financeira e previsão orçamentária. ____/____/_____	Diretor Financeiro e de Previdência Carimbo e assinatura
Declaro que o valor foi empenhado. ____/____/_____	Contador Carimbo e assinatura
Autorizo a despesa. ____/____/_____	Diretor Presidente Carimbo e assinatura

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) OU DO(A) CONSELHEIRO(A)

Nome completo do(a) servidor(a)	
Lotação	
Cargo/Função e matrícula	
CPF e RG	

2. DADOS DA VIAGEM/EVENTO

Destino	
Identificação do evento externo	
Período do evento	
Assuntos tratados	
Comprovante de participação	
Locomoção utilizada	

3. DIÁRIAS

Tipo de diária	
Quantidade de diárias recebidas	
Valor recebido (R$)	
Comprovantes de despesas	

4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do servidor

PORTARIA N.º 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315767

PORTARIA n.º 002, de 15 de janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas "d" e "j", da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015; considerando a finalização e homologação dos processos licitatórios do IPRESF, na modalidade Pregão Presencial; considerando a inexistência de previsão de novas aquisições, a curto prazo, que demandem processo licitatório na modalidade mencionada;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 030, de 06 de agosto de 2019, que designou Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 15 de janeiro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Publique-se e Registre-se.
Data: _____/_____/_____

PORTARIA N.º 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315775

PORTARIA n.º 003, de 15 de janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea "j", da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015; considerando as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR os membros que integram o Comitê de Investimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2019/2021, a saber:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – BIÊNIO 2019/2021			
Membro	Cargo/Indicação	Composição	Certificação
RICARDO LUIZ FERNANDES	Diretor Financeiro e de Previdência	Presidente	CPA-10 e CGRPPS
DARLAN ELIAS DE MIRA CIDRAL	Conselho Fiscal	Secretário	CPA-10
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS	Diretora Presidente	Membro	CPA-20
ABELARD HELBLING JÚNIOR	Conselho Administrativo	Membro	CGRPPS
IDELSON ALVES PORTO	Conselho Administrativo	Membro	CPA-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 15 de janeiro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: _____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3863/2020

Publicação Nº 2315711

DECRETO 3863/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, bem assim com base no artigo 8º-A da Lei Complementar Municipal n. 52, de 23 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 65, de 20 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que são:
I - Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB: Fernanda Brasil Duarte, matrícula funcional n. 8684, titular, e Manoel Serafim Peixer, matrícula funcional n. 9943, suplente;
II – Representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Graziela Dilma dos Santos, matrícula funcional n. 9734, titular, e Bruna Micaely Peixer, matrícula funcional n. 9778, suplente;
III - Representante da Coordenadoria de Planejamento: Daniela Schlemper, matrícula funcional n. 5769, titular, e Renata Talia Brasil, matrícula funcional n. 10082, suplente;
IV - Representante da Procuradoria Geral: Neiva Cordeiro, matrícula funcional n. 9730, titular, e Eduardo Henrique Cim de Oliveira, matrícula funcional n. 9822, suplente;
V – Representante da Secretaria de Infraestrutura: Luiz Felipe Reis Vargas, matrícula funcional n. 9717, titular, e Luiz Antonio Martins Delfes, matrícula funcional n. 336, suplente;
VI - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de São João Batista - SC: Grazielle de Oliveira Gomes, titular, e Willian Souza dos Santos, suplente;
VII - Representantes do Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista: Levi Sottomaior, titular, e Almir Manoel Atanazio dos Santos, suplente;
VIII – Representantes da Associação Batistense Protetora dos Animais – ABPA: Júnior Cunha, titular, e Jéssica Maibe Abelino Ouriques, suplente;
IX – Representantes da Associação da Vargem Pequena: Venézio Fagundes, titular;
X – Representantes do Grupo Escoteiro São João Batista 098-GE: Joana Zunino, titular, e Jardel Corrêa, suplente.
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.
Art. 3° Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverão atuar em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n. 52 e legislações conexas.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 10 de janeiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/PMSJB/2019

Publicação Nº 2316424

Extrato do décimo termo aditivo ao Contrato nº 026/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 141/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2018; Objeto: "6.2. O prazo de execução da Rua Mario Cipriani, Rua Valdemiro Schmitt e Rua Francisco José Soares ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, conforme segue: Rua Mario Cipriani: contados de 19/01/2020 a 19/03/2020; e Rua Valdemiro Schmitt e Rua Francisco José Soares: contados de 31/01/2020 a 31/03/2020"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de julho de 2020"; Data da assinatura: 17/01/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMSJB/2019

Publicação Nº 2315504

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 116/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2019, Processo Licitatório nº. 116/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 15.000 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA E GASOLINA COMUM COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 7.500 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS DURANTE O ANO DE 2020, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11598	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
16974	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLE	
15880	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.466.091/0011-90		. . -
ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETR	11.496.657/0001-08	FABIANO ROSA NETO	023.828.199-01
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	01.602.498/0001-25	ALEX SANDRO AZAVEDO	008.784.979-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 15.000 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA E GASOLINA COMUM COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 7.500 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS DURANTE O ANO DE 2020, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15880 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 7.500 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS. OBS: GASOLINA COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LTS	WD COM	150.000,000	4,0000	600.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10 COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 15.000 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS. OBS: ÓLEO DIESEL S10 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LTS	WD COM	440.000,000	3,4900	1.535.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0011-90 _____

ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROI CNPJ: 11.496.657/0001-08 _____

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 01.602.498/0001-25 _____

DECRETO Nº 3862/2019

Publicação Nº 2315668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3862/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.386,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.066 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0003 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.386,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/COSIP.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Dezembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/12/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

PP 09.20 RECAPAGENS DE PNEUS

Publicação Nº 2315522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2020.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 10.20 MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2316846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de moveis e equipamentos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 2315502

DECRETO Nº 011/2020

"QUE REGULAMENTA A OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL ETAPA CRECHE E PRÉ ESCOLA E A OFERTA DE AULAS DE LINGUA INGLESA NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO".

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º- Em conformidade com o Artigo 4º da Lei Complementar Nº 4.557/2018 de 16/05/2018, e Parecer Nº 003, de 13 de Dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim, "Dispõe sobre a oferta do Componente Curricular de Educação Física e Arte na Educação Infantil etapa Creche e Pré Escola e a oferta de aulas de Língua Inglesa nos três últimos anos do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2020

Publicação Nº 2315841

PORTARIANº 041/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante da função de Médica - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/12/2019. – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 14/12/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – IVANA CUSTÓDIA GODINHO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/12/2019. – ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 30/12/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/01/2020. – VIVIAN RODRIGUES DE ÁGUIDA, ocupante da função de Auxiliar Odontológica, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/01/2020, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA NUNES NESI, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por ½ (meio) dia, no dia 07/01/2020. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/01/2020. –ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Motorista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/01/2020. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia 09/01/2020. – HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante do cargo de Médico, por 01 (um) dia, no dia 09/01/2020. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2020. – JAMILE MARIA ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2020, para tratamento de saúde de seu pai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2020

Publicação Nº 2315842

PORTARIANº 042/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR, ocupante da Função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 104/2019, de 07/02/2019, a referida Exoneração é contar do dia 10/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 043/2020

Publicação Nº 2315846

PORTARIANº 043/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a servidora MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológica - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 10/01/2020 à 24/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

Publicação Nº 2315847

PORTARIANº 044/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de seu Pai, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativa, a contar do dia 13/01/2020 até o dia 19/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2020

Publicação Nº 2315849

PORTARIANº 045/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CLEO RODRIGO NEZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/01/2020 à 11/02/2020. – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/01/2020 à 11/02/2020. – ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS , ocupante do cargo de Técnico em Informática, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/01/2020 à 11/02/2020. – MARLI GERARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativa, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/01/2020 à 11/02/2020. – MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 13/01/2020 à 11/02/2020. – TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 13/01/2020 à 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

Publicação Nº 2315855

PORTARIANº 046/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Compras, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 14/01/2020 à 18/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2315857

PORTARIANº 047/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - PSF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2020 à 29/01/2020. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - PSF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 13/02/2020. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - PSF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 29/01/2020. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 13/02/2020. – JOCELI MACHADO NUNES, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - PSF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 29/01/2020. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 13/02/2020. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 29/01/2020. – NEIVA CAMASSOLA VARELA DE MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - PSF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 13/02/2020. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - PSF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/01/2020 à 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de janeiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2315861

PORTARIANº 048/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/01/2020. – OLAVO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – braçal, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/01/2020. – RENATA COLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por 01 (um) dia, no dia 13/01/2020. – IVANA SILVEIRA GOSS, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2020. – JULIANA RODRIGUES COELHO, ocupante da função de Auxiliar Odontológica, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2020. – ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2020. – JULIANA RODRIGUES COELHO, ocupante da função de Auxiliar Odontológica, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 13/01/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/01/2020. – LUCAS HUGEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/01/2020. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/01/2020. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessora da Secretaria da Saúde, CC-1, por 01 (um) dia, no dia 13/01/2020. – EDSON ZANELATO VEIGA, ocupante do cargo de Calceteiro, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/01/2020. – OLAVO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 15/01/2020, e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de janeiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PP 01/2020 FME

Publicação Nº 2316178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 01/2020
Pregão Presencial 01/2020 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.
Abertura: 31/01/2020 às 13:30 horas

*A entrega dos envelopes do certame será até às 11h00min do dia 30 de janeiro de 2020 no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

* A abertura do envelope nº 01 – Proposta e envelope nº 02 - Habilitação será às 13h30min do DIA 31 de janeiro de 2020 e será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio.(Na sala de Licitações da Prefeitura)

O Processo será regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 17 de janeiro de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 027/2019

Publicação Nº 2316117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 027/2019 - Processo nº 656/2019 – Proc. Adm. 11825/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) BLOCOS COM 24(VINTE E QUATRO) APARTAMENTOS COM O TOTAL DE 96(NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SALÃO DE FESTA, CENTRAL DE GRL, LIXEIRA, PARQUE INFANTIL, CALÇADAS E PÁTIO INTERNO PAVIMENTADO COM LAJOTAS, CONFORME SE ENCONTRA DESCRITO NO QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTO – PAC POLIGONAL II – VISTA ALEGRE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 20 de FEVEREIRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 20 de FEVEREIRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2020

Publicação Nº 2316937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PR 134/2019 – Processo 520/2019 – Proc. Adm. 9207/2019 – Fornecedor: I.C.D INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULAS REFLETIVAS, TIPO I-A, GTP/GTP COM SINAIS IMPRESSOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 76.858,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de janeiro de 2020

CONTRATO CT Nº 007/2020

Publicação Nº 2316925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 007/2020 – PR 170/2019 – Processo 630/2019 - Contratado: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSETRÍCIA, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO E COPARTICIPAÇÃO DE 50% EM CONSULTAS, EXAMES E TERAPIAS, REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAL (ANS), COM ATENDIMENTO E COBERTURA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS MORNAS, ALFREDO WAGNER, ANGELINA, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, CANELINHA, FLORIANÓPOLIS, GAROPABA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, LEOBERTO LEAL, MAJOR GERCINO, NOVA TRENTO, PALHOÇA, PAULO LOPES, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SÃO BONIFÁCIO, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO DE ALCÃNTARA E TIJUCAS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAL, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS OU REFERENCIADOS, SOB FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÙDE, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ. Valor da mensalidade: 309,55 (trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 13 de janeiro de 2020.

CONTRATO CT Nº 008/2020

Publicação Nº 2316397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 008/2020 – CC 025/2019 – Processo 556/2019 – Proc. Adm. 10438/2019 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DA PRAÇA DAS ORQUIDEAS, ENTRE AS RUAS ASCURRA, DAS ORQUIDEAS E BIGUAÇU NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ. Valor do Contrato: R$ 1.053.869.,25(um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2020.

CONTRATO CT Nº 009/2020

Publicação Nº 2316425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 009/2020 – CC 024/2019 – Processo 554/2019 – Proc. Adm. 10439/2019 – Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE FAZENDA SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS ARNOLDO SILVEIRA DE SOUZA E RUA LINDOLFO FRANCISCO DE MELO NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor do Contrato: R$ 1.262.309,84(um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2020.

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 07/2020

Publicação Nº 2316938

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 007, de 15 de janeiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Nicolas Manoel de Melo, matrícula n.º 4282337, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 decorrentes do Pregão Presencial nº 134/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Luiz Felipe Gomes Dellaroza, matrícula n.º 4310888, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2316965

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03448121/0003-50, estabelecida na Rua Caetano José Ferreira, nº 451, Kobrasol, São José/SC, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). Roberto Ramos da Silva, portador do RG nº 7.131718 SSP/SC e inscrito no CPF nº 634.646.917-72, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 02/2019.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 2316967

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.427.944/0001-08, estabelecido na Rua João Grumiche, nº 1406, Bairro Roçado, São José, representado pelo(a) Presidente, Sr. Marly Ziliotto Gomes, portadora do RG nº 516174 SSP/SC e inscrita no CPF nº 220.667.139-53, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 03/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 2316969

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMODELAR - AMORJA, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.321.982/0001-76, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, nº 1.620, Barreiros, São José, representado pelo(a) Presidente, Sra. Claudia Vanderléia Soethe, portador do RG nº 1/R 1578032 e inscrito no CPF nº 563.799.199-53, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 04/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 2316972

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO JOSÉ, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.806.612/0001-01, estabelecida na Rua Nereu Neto Capistrano, nº 150, Fazenda Santo Antônio, São José, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). Antônio Hillesheim, portador do RG nº 668.828 e inscrito no CPF nº 289.943.459-49, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 05/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 2316975

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a AÇÃO SOCIAL BARREIROS, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.188.257/0001-34, estabelecido na Rua Candido Amaro Damásio, nº 700, Barreiros, São José/SC, representado pelo(a) Presidente, Sr. Alceoni Berkenbrock, portadora do RG nº 1570019 SSP/SC e inscrita no CPF nº 520.446.619-34, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 08/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 2316978

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99, estabelecida na Rua Brasil Pinho nº 314, Kobrasol,

São José/SC, representado pelo(a) Presidente, Sr. Roberto Ramos da Silva, portador do RG nº 7.131.718 e inscrito no CPF nº 634.646.917-72, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 09/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 2316980

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a FÜR GOTT ARBEIT - FGA, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.782.603/0001-05, estabelecida na Rua Germano Gerlach, 2, Centro, São José, representado pelo(a) Diretora Geral, Sr(a). Hélia de Bivar Arriaga, portadora do RG nº 18055509998 SSI/SP e inscrita no CPF nº 753.089.329-72, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 10/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 2316984

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99, estabelecida na Rua Brasil Pinho, nº 314, Kobrasol, São José/SC, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). Roberto Ramos da Silva, portador do RG nº 7.131.718 e inscrito no CPF nº 634.646.917-72, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 13/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 2316986

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado o/a CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTÁCIA, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 02.573.208/0001-25, estabelecida na Rua Prefeito Tolentino de Carvalho, nº 01, Balneário, Florianópolis/SC, representado pela Presidente, Senhora Ana Lucia de Brito, portadora do RG nº 1.761.243-8 e inscrita no CPF nº 646.722.129-04, resolvem, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/14 realizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Apostilamento decorre da necessidade de inclusão do projeto atividade na "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", item "A", inciso "III – Projeto/Atividade", não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente, passando a constar:
III – Projeto/Atividade: 2.426 / 2553

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 29/2018.
São José, SC, 16 de janeiro de 2020.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO Secretária de Assistência Social

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 136/2019

Publicação Nº 2315850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 136/2019 – Processo nº 522/2019 – Proc. Adm. 8013/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPI DE SÃO JOSÉ/SC.
Fornecedores:
– EDINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP vencedora do lote I – Veículos leves – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 65% (sessenta e cinco por cento) e no fornecimento de peças de 26% (vinte e seis por cento)
– MILENIUM COM. E SERVIÇOS EIRELI ME vendedora do lote II – Veículos médios – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 77% (setenta e sete por cento) e no fornecimento de peças de 42% (quarenta e dois por cento)
– MILENIUM COM. E SERVIÇOS EIRELI ME vendedora do lote III – Veículos pesados – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 81% (oitenta e um por cento) e no fornecimento de peças 35% (trinta e cinco por cento);
A Prefeitura de São José dispõe de uma valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE DE VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
Mão de obra: R$ 51.000,00 (cinq-enta e um mil reais)

LOTE DE VEÍCULOS MÉDIOS

Peças: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Mão de obra: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

LOTE DE VEÍCULOS PESADOS

Peças: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Mão de obra: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO/NOVA DATA DO PP 022/2019 - PLACAS FOTOVOLTAICAS

Publicação Nº 2316381

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de São José/SC, através do Pregoeiro do órgão e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está REMARCADA para 06/02/2019, às 13h:30min, a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 022/2019, Processo Administrativo n° 230/2019, cujo objeto é a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". A mudança é necessária devido às alterações que foram realizadas no Edital do referido Pregão, em decorrência dos questionamentos realizados pelos licitantes e demais aprimoramentos julgados necessários.
A íntegra do edital com as alterações estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.
Assim, comunico a remarcação do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:20min do dia 06/02/2020.
O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 06/02/2020, a partir das 13h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.
A visita e vistoria técnica serão realizadas no horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José/SC, com agendamento mínimo de 01 (um) dia da data da vistoria, respeitando a antecedência mínima de 1 (um) dia da data de abertura dos envelopes.
São José/SC, 16 de janeiro de 2020.
Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro CMSJ

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2020 - PP 022/2019

Publicação Nº 2316320

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Tendo em vista que a empresa KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.323.094/0001-27, protocolou questionamentos a respeito do edital do Pregão Presencial nº 022/2019, emito a seguinte nota de esclarecimento referente às dúvidas da mencionada empresa. Os questionamentos encontram-se em cópia do documento protocolizado na Câmara Municipal de São José, disponível no site institucional (http://www.cmsj.sc.gov.br/publicacoes).

1.1 Os valores referentes à garantia, manutenções, projeto as-built, softwares específicos, treinamento e comissionamento e outros não especificados, mas inerentes ao projeto, devem estar inseridos no item 2 (Administração de obras e despesas gerais).
1.2 Modelo de Diagrama unifilar está disponível no edital corrigido. Os valores referentes à garantia, manutenções, projeto as-built, softwares específicos, treinamento e comissionamento e outros não especificados, mas inerentes ao projeto, devem estar inseridos no item 2 (Administração de obras e despesas gerais).
1.3 Os valores referentes à garantia, manutenções, projeto as-built, softwares específicos, treinamento e comissionamento e outros não especificados, mas inerentes ao projeto, devem estar inseridos no item 2 (Administração de obras e despesas gerais). No momento da entrega dos módulos fotovoltaicos, a licitante deverá apresentar o datasheet da marca/modelo apresentado na proposta comercial e também todos os documentos, a fim de fiscalização por parte da Câmara.
1.4 As sapatas, no caso, serão blocos de concreto conforme medidas especificadas no edital. A contratada deverá utilizar o perfil de alumínio / aço galvanizado previsto no edital para realizar a inclinação de 27°. Não há necessidade de colocar o triângulo. Cada licitante pode usar o que quiser para respeitar a inclinação onde os itens principais são o perfil de 4,15 m e inclinação de 27°.
1.5 Os valores referentes à garantia, manutenções, projeto as built, softwares específicos, treinamento e comissionamento e outros não especificados, mas inerentes ao projeto, devem estar inseridos no item 2 (Administração de obras e despesas gerais). No caso no item 2.1 do Quadro de Quantidades e Custos está previsto esse serviço de Engenharia.
1.6 Os valores referentes à garantia, manutenções, projeto as built, softwares específicos, treinamento e comissionamento e outros não especificados, mas inerentes ao projeto, devem estar inseridos no item 2 (Administração de obras e despesas gerais). Entende-se que o uso do software utilizado no edital foi apenas para ilustrar e facilitar a todos os licitantes para aumentar a previsibilidade, quantitativos de potência e quantitativos de módulos por área a ser instalada garantindo o direito de igualdade e competitividade para todos os licitantes, como também as medidas dos espaços a serem utilizados para instalação, sendo que não exigimos em nenhum momento no edital que o uso de software é obrigatório para elaboração da proposta comercial. Além disso, há vários softwares grátis para teste, ficando a critério do licitante a escolha.
1.7 Os valores referentes à garantia, manutenções, projeto as built, softwares específicos, treinamento e comissionamento e outros não especificados, mas inerentes ao projeto, devem estar inseridos no item 2 (Administração de obras e despesas gerais).
1.8 A nomenclatura foi definida pelo Engenheiro responsável pelo Termo de Referência. O Comissionamento será realizado pela contratada e poderá ser aferido por engenheiro contratado pela Câmara, se assim julgar necessário. Não haverá subcontratação para execução dos serviços. O próprio objeto da licitação é claro ao afirmar que "A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42.24Kw/p DE POTÊNCIA INSTALADA – NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LEGALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC), ALÉM DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO E PLENO

FUNCIONAMENTO, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II). Além, o desempenho dos inversores, como de todo o sistema de geração fotovoltaica, será acompanhado através do monitoramento exigido no item 4.3 do Anexo I, que será via wi-fi para a Câmara acompanhar o desempenho.
2) Através do histórico de consumo, condições climáticas e posicionamento dos equipamentos, estima-se que o sistema fotovoltaico suprirá de 43% a 50% do consumo de energia da Câmara Municipal de São José. O item será corrigido no edital.
3) O Projeto será realizado por parte da vencedora da licitação para a homologação junto à CELESC, onde o inversor deverá respeitar as capacidades de strings, neste caso poderá ter variação, desde que respeitado todas as demais exigências para a homologação do projeto. O item foi suprimido do edital.
4) Neste caso não há necessidade de alteração, pois as normas são equivalentes. A Apresentação, neste caso, de qualquer uma delas será suficiente.
5) Alguns inversores possuem essa proteção em suas próprias configurações. Os itens de proteção poderão ser verificados na entrega do inversor através do catálogo/datasheet que a empresa vencedora deverá apresentar, podendo o mesmo possuir essa proteção no próprio inversor ou em outro dispositivo.
6) Considerando que a TUV é normatizada, deve-se mantê-la a fim de garantir a qualidade do produto e a própria competitividade e igualdade entre os participantes.
7) O item será corrigido no edital.
Tensão nominal_____1000Vcc
Corrente_____30A
Cabos_____2,5mm² até 6mm²
Grau de proteção_____IP67
Material de isolamento_____PC/PA
Material de contato_____Cobre banhado a prata
Temperatura de operação_____-40 °C até 90 °C
Classe de segurança_____II
Sistema de bloqueio_____Snap-in

8) O item será corrigido no edital, sendo possível material superior.
9) O item será corrigido na republicação do edital, sendo correto a capacidade mínima de 42.24Kw/P

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 006/2020 - PP 022/2019

Publicação Nº 2316321

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Tendo em vista que a empresa QUALITY SOLAR solicitou, via e-mail, questionamentos a respeito do edital do Pregão Presencial nº 022/2019, emito a seguinte nota de esclarecimento referente às dúvidas da mencionada empresa.

GERAL:
1) - interessado em executar a instalação deverá incluir nos custos e projeto apresentado todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações da Câmara Municipal, inclusive no caso de necessidade de adequação da entrada de energia ao padrão da concessionária de energia.
Nessa parte, para que se tenha conhecimento da realidade das instalações elétricas, sugiro o anexo de uma fatura de energia e se possível foto do disjuntor geral de proteção do padrão de entrada, mediante a essas informações é possível dimensionar a necessidade de " possível adequação " ao padrão de energia.
RESPOSTA: O histórico de consumo dos últimos 05 anos foi disponibilizado no Termo de Referência. Quanto a necessidade de "possível adequação" ao padrão de energia, informo que é possivel fazer visitação ao local para análise.

HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 05 ANOS					
Período apurado	08/14 à 07/15	08/15 à 07/16	08/16 à 07/17	08/17 à 07/18	08/18 à 07/19
Média de consumo	10.200 Kw/h	10.023 Kw/h	8.520 Kw/h	8.693 Kw/h	9.193 Kw/h
Média total nos últimos 5 (cinco) anos					9.325 Kw/h

INVERSORES:
1) - Devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;
Sobre esse quesito, saliento que nem todos os Inversores possuem todas esses certificados, alguns possuem todas e outros fabricantes possuem outras certificações equivalentes como é o caso da FRONIUS, que hoje é o produto mais vendido no Brasil e possui inúmeras certificações internacionais a mais do que consta no Edital, porém não possui a IEC 61000, mas como comentado possui outras inúmeras certificações e é aceito por todas as Distribuidoras de energia, inclusive a Celesc, nesse caso caberia uma revisão para enquadramento desse equipamento por referência Nacional e Internacional.
RESPOSTA: Certificação do Inmetro exige todas as normas citadas no Termo de Referência.

2) - Devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;

Nesses itens temos como referência citada inversor Sungrow, que como conhecido nosso, o mesmo não possui um display digital para configuração e nem monitoramento dos dados, essas informações somente são acessíveis pelo monitoramento online, entretanto, alguns como Fronius e demais já possui no seu display acesso a configurações e monitoramento, por esses motivos também cabe alteração.
RESPOSTA: O Inversor Sungrow será retirado das marcas de referencia. E o licitante vencedor terá que apresentar catálogo e datasheet no momento da entrega.

3) - Potência dos inversores
Ao analisar as orientações e posições dos módulos propostas no projeto e a quantidade, notamos uma sobrecarga de potência de painel fotovoltaico instalada sobre os inversores de 15KW acima do máximo permitido por qualquer fabricante citado no edital. A Fronius por exemplo é o equipamento que mais permite over range em seus inversores, limitando no máximo 40% a mais em potência de painéis solares sobre a potência máxima do inversor, ou seja, se considerado um inversor de 15KW e o limite de 40% o máximo ficaria em 21KWp de potência instalada para cada inversor o que fica no extremo limite da capacidade do projeto(42KW), por esse motivo, sugiro a utilização de 1 inversor de 20KW e outro de 15KW, pois na utilização de 2 inversores de 15KW antecipo que poderá haver problemas de mau funcionamento por conta da elevada potência imposta no mesmo.
RESPOSTA: O licitante deverá utilizar dois inversores conforme quadro de quantitativos, de potência mínima de 15kWp de cada inversor, além atender as demais exigências do Edital.

ESTRUTURAS DE SUPORTE
1) - " Perfis e suportes em alumínio liga 6063-T5 anodizado fosco e periféricos em aço Inox 304 para garantir maior resistência à corrosão." Nesse item, tenho encontrado divergência na Liga do Alumínio e principalmente no processo de anodização, pois esse processo basicamente foi extinto devido aos custos de fabricação serem elevados e hoje sabemos que a liga foi desenvolvida para suportar a resistência a corrosão em qualquer ambiente, usando a liga 6060-T5 disponível no mercado na maioria dos fabricantes de estrutura fotovoltaica, nesse caso, cabe a correção.
RESPOSTA: Entendemos que cabe a aceitação de materiais superiores, assim procederemos com a alteração do edital no tópico que diz respeito aos perfis e suportes.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 007/2020 - PP 021/2019

Publicação Nº 2316337

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Tendo em vista que a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.873.370/0001-03, solicitou esclarecimentos para este Pregoeiro, emito a seguinte nota de esclarecimento referente aos questionamentos da mencionada empresa.

Dúvida da empresa:
1. "Poderiam nos passar os modelos utilizados como referência para este processo? "
Resposta: As marcas e modelos cotados foram: Samsung NU7100 e LG 43UM7510PSB

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PORTARIA N° 005/2020

Publicação Nº 2317074

PORTARIA Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Bruno César de Faria, matricula nº 1249, a retornar às suas atividades a partir de 06 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 006/2020

Publicação Nº 2317075

PORTARIA Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Alessandro Chies, matricula nº 1252, a retornar às suas atividades a partir de 13 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 007/2020

Publicação Nº 2317076

PORTARIA Nº 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Rodrigo Luiz Marquelez de Souza, matricula nº 1253, a retornar às suas atividades a partir de 13 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 008/2020

Publicação Nº 2317078

PORTARIA Nº 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Karina Patrícia Cardoso, matricula nº 1269, a retornar às suas atividades a partir de 13 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 009/2020

Publicação Nº 2317079

PORTARIA Nº 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Jaqueline Nardes, matricula nº 1360, a retornar às suas atividades a partir de 13 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 010/2020

Publicação Nº 2317080

PORTARIA Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 170 e 172 da Lei Municipal nº 2248/91,
Considerando a notícia de fato, dirigida a Administração da Câmara Municipal de São José, constante do Memorando nº 260/2019, relatando eventual infração disciplinar, após ocorrência de animosidade entre servidores,
Considerando a necessidade de esclarecimentos dos fatos que possam auxiliar na tomada de decisão pela Administração,
Considerando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo n° 214/2019 e seu anexo,
Considerando o Parecer Jurídico n° 04/2020/PG/CMSJ,

RESOLVE:
Art. 1º - Acolher na integralidade, como razões de decidir, os termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n° 243/2019, arquivando o Processo Administrativo n° 214/2019 com fundamento no art. 172, I, da Lei n° 2248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José/SC, tendo em vista a ausência fática de elementos que caracterizem infração disciplinar.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 011/2020

Publicação Nº 2317081

PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Henrique Santos da Silva, matricula nº 1195, a retornar às suas atividades no dia 15 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 03.2020 SEMAE

Publicação Nº 2316927

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2020
O Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº03/2020, Edital de Pregão Nº03/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET, PARA INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA SANTA TEREZINHA E NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MARIFLOR, PADRE REUS e LINHA IMPERATRIZ. Recebimento, abertura e julgamento às 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Junior Kunz – Diretor do SEMAE.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 05.2020 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2315678

Extrato de republicação de Edital
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, faz a republicação do presente edital, adiando a abertura da sessão, devido à alteração no descritivo da qualificação técnica do Processo Licitatório nº05/2020, Edital de Pregão Nº05/2020, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ELABORAR O PROJETO ELABORAR PROJETOS TÉCNICOS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DE INTERESSE SOCIAL SANTA RITA 03 (MATRÍCULA Nº 14.090) E LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DE INTERESSE SOCIAL SANTA RITA 04 (MATRÍCULA Nº 14.206), AMBOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para as 14:00 horas do dia 31/01/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RGF ANEXO I - 2º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2315635

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	796.779,65	0,00
Pessoal Ativo	796.779,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	660.341,72	0,00
Obrigações Patronais	136.437,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**796.779,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.942.765,68**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**46.942.765,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**796.779,65**	**1,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.816.565,94**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.675.737,64**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.534.909,35**	**5,40**

São José do Cedro, 15/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

RGF ANEXO I - DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2315608

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	796.779,65	0,00
Pessoal Ativo	796.779,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	660.341,72	0,00
Obrigações Patronais	136.437,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**796.779,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.942.765,68**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**46.942.765,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**796.779,65**	**1,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.816.565,94**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.675.737,64**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.534.909,35**	**5,40**

São José do Cedro, 15/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

RGF ANEXO I - NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2315606

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	804.528,50	0,00
Pessoal Ativo	804.528,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	657.866,77	0,00
Obrigações Patronais	146.661,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**804.528,50**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.072.329,05**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**46.072.329,05**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**804.528,50**	**1,75**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.764.339,74**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.626.122,75**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.487.905,77**	**5,40**

São José do Cedro, 15/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	960.149,19	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**175.085,42**	**960.149,19**	**89.975,81**	**188.943,87**	**960.149,19**	**89.975,81**	**960.149,19**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**1.042.125,00**	**1.042.125,00**	**175.085,42**	**953.253,19**	**88.871,81**	**188.943,87**	**953.253,19**	**88.871,81**	**953.253,19**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	824.250,00	824.250,00	172.917,26	796.779,65	27.470,35	172.917,26	796.779,65	27.470,35	796.779,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.875,00	217.875,00	2.168,16	156.473,54	61.401,46	16.026,61	156.473,54	61.401,46	156.473,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**6.896,00**	**1.104,00**	**0,00**	**6.896,00**	**1.104,00**	**6.896,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	6.896,00	1.104,00	0,00	6.896,00	1.104,00	6.896,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**175.085,42**	**960.149,19**	**89.975,81**	**188.943,87**	**960.149,19**	**89.975,81**	**960.149,19**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**175.085,42**	**960.149,19**	**89.975,81**	**188.943,87**	**960.149,19**	**89.975,81**	**960.149,19**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.050.125,00	1.050.125,00	175.085,42	960.149,19	—	188.943,87	960.149,19	—	960.149,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

São José do Cedro, 17/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.050.125,00	1.050.125,00	175.085,42	960.149,19	100,00	89.975,81	188.943,87	960.149,19	100,00	89.975,81	0,00
Legislativa	1.050.125,00	1.050.125,00	175.085,42	960.149,19	100,00	89.975,81	188.943,87	960.149,19	100,00	89.975,81	0,00
Ação Legislativa	1.050.125,00	1.050.125,00	175.085,42	960.149,19	100,00	89.975,81	188.943,87	960.149,19	100,00	89.975,81	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	1.050.125,00	1.050.125,00	175.085,42	960.149,19	100,00	89.975,81	188.943,87	960.149,19	100,00	89.975,81	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 17/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	109.881,38	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	107.388,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	108.318,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	930,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.493,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 17/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.042.125,00	953.253,19	953.253,19	953.253,19	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	824.250,00	796.779,65	796.779,65	796.779,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	217.875,00	156.473,54	156.473,54	156.473,54	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	217.875,00	156.473,54	156.473,54	156.473,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.042.125,00	953.253,19	953.253,19	953.253,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.000,00	6.896,00	6.896,00	6.896,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	6.896,00	6.896,00	6.896,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.000,00	6.896,00	6.896,00	6.896,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.050.125,00**	**960.149,19**	**960.149,19**	**960.149,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-960.149,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	894,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-961.043,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**894,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 17/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RREO ANEXO XIV - 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2315660

Município de São José do Cedro - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	960.149,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.050.125,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.050.125,00
Despesas Empenhadas	960.149,19
Despesas Liquidadas	960.149,19
Despesas pagas	960.149,19
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	960.149,19
Liquidadas	960.149,19
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-961.043,69	0,00
Resultado Primário	0,00	-960.149,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.896,00	1.104,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São José do Cedro, 17/01/2020

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.577, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317164

DECRETO Nº 6.577, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		114	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		113	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.578, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317166

DECRETO Nº 6.578, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0065		154	Aplicação Direta	R$ 131.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.1/2020 - ICSL

Publicação Nº 2315686

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.1/2020 - ICSL

Homologa as inscrições e convoca os candidatos inscritos para as provas do Processo Seletivo nº 01/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS PROVAS (OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS), do Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 01/2020 do ICSL, visando à admissão de pessoal em regime especial, para atender à execução de programas específicos de duração temporária, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior (Bacharelado em Direito), na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano de 2020, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL:

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇAS URBANAS

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
002	Luciana Vial	075.731.019-29	Deferido

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA/ MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
003	Paulino Oberdan Cruzetta	089.975.219-50	Deferido
007	Carlos Antônio Gelinski	064.072.909-61	Deferido
009	Leomir Dias da Silva	034.444.519-46	Deferido

INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM/ MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
008	Gilvani Melo	842.954.229-91	Deferido

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLONCELO/REGÊNCIA

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
006	Fabiano Rodrigo Batista	040.461.009-90	Deferido

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLA CAIPIRA/MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
004	Douglas Antonio Vieira	098.508.969-57	Deferido

ESTAGIÁRIO (CURSANDO BACHARELADO EM DIREITO)

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
001	Andreia Pedroso Machado	102.517.549-28	Deferido
005	Clarecir Salete Machado	004.634.729-18	Deferido

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO/REGÊNCIA
Não houve candidatos inscritos. 2. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
2.1. Não houve inscrições indeferidas no Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
3.1. Os candidatos com inscrições homologadas, constantes no item 1.1. deste Edital, ficam automaticamente convocados para a realização da Prova Objetiva, bem como para a Prova Prática ou Prova de Títulos, conforme item 04 do Edital nº 01/2020, de abertura deste Processo Seletivo.

4. CASOS OMISSOS
4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2315489

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 02 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva, Prática e de Títulos), aberto pelo Edital nº 01, de 02 de janeiro de 2020, para a admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2020, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior:
I - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
II - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;
III - Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL, entre outras atribuições:
I - deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
II - elaborar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;
III - aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores;
IV - promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida;
V - prestar esclarecimentos;
VI - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 01/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2315493

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 01/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 01/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço:
I - avaliação dos candidatos aos cargos de Instrutor de Música: Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
II - avaliação dos candidatos ao cargo de Instrutor de Artes Cênicas II: Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 36/03.
Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), desclassificando do certame o candidato que não atingir a quantidade mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 2º Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos, que consistem na avaliação da parte técnica e da interpretação do candidato durante a performance da Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

Art. 3º Eventuais casos omissos são resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2020 - ICSL.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 01/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315754

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,
CONSIDERANDO, o Memorando n°103/2020, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor CESAR NUNES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 6 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315757

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal MARCIO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, para responder cumulativamente à função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, em substituição à titular ANI CAROLINI PEREIRA, que está em gozo de férias.
Parágrafo Único: Pela referida designação o servidor receberá o Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315741

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DÉBORA MOSCHEN, matrícula nº 3000/96, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, no período de 07 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315760

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 062/2020, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora SARAH CAROLINA DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317134

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Memorando nº141/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ADENIR ANTONIO CUNICO, matrícula nº 1346/02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no período de 03 a 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e de 18 de fevereiro a 03 de março de 2020, referente ao período 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2315781

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de IRINEU KORT, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 01 de fevereiro de 2020, totaliza 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2020, o servidor público municipal IRINEU KORT, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1737/01 .

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 138, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317137

PORTARIA Nº 138, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº116/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1769/01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no período de 03 a 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317154

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº051/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ALINE RAQUEL DREHER, matrícula nº 1967/01, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, no período de 07 a 21 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Fonte de Recurso (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.0000 - Recursos Ordinarios	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.286,36	2.850.288,70	34.203.438,66
0.1.0001 - Rec. de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,43	511.327,77	6.135.929,50
0.1.0007 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔ	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,43	67.252,50
0.1.0008 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBI	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,37	170.979,43	2.051.752,50
0.1.0009 - Fia - Imposto de Renda	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,58	1.222,62	14.671,00
0.1.0010 - Convenio Transito - Militar	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,07	1.911,23	22.933,00
0.1.0011 - Convenio Transito - Civil	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.910,99	1.911,11	22.932,00
0.1.0012 - Convenio Transito - Prefeitura	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,37	5.604,43	67.252,50
0.1.0018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 60%	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	857.999,99	858.000,11	10.296.000,00
0.1.0019 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEF - 40%	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	571.999,96	572.000,44	6.864.000,00
0.1.0036 - Salário educação	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,49	147.367,61	1.768.410,00
0.1.0044 - Fundo Especial do Petroleo	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	14.883,75	178.605,00
0.1.0052 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SU	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	37.117,50	445.410,00
0.1.0418 - Transferência de Convênios - Estado/EDUCAÇÃO	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	20.212,50	242.550,00
0.1.0419 - Transferencia de Recursos SUAS/Estado	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,87	4.648,93	55.786,50
0.1.1143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – F	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,24	30.686,36	368.235,00
0.1.1144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,37	7.221,43	86.656,50
Totais:	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.984,21**	**5.240.988,35**	**62.891.814,66**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Fonte de Recurso (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.0000 - Recursos Ordinarios	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	66.150,00
0.1.0002 - Rec. de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,23	855.893,47	10.270.719,00
0.1.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,06	368.924,09	4.427.088,75
0.1.0417 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	39.873,75	478.485,00
Totais:	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,54**	**1.270.203,81**	**15.242.442,75**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Fonte de Recurso (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 6 - INSTITUTO CULTURAL DE SAO LOURENCO

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
0.1.0000 - Recursos Ordinarios	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,37	1.045.000,00
Totais:	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,33**	**87.083,37**	**1.045.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Fonte de Recurso (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 7 - COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SAO LOURENCO

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
0.1.0000 - Recursos Ordinarios	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Totais:	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,37**	**1.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Fonte de Recurso (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 8 - CAMARA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.0000 - Recursos Ordinarios	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.561,85	172.562,24	2.070.742,59
Totais:	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.561,85**	**172.562,24**	**2.070.742,59**
Total Geral:	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.166,26**	**6.854.171,14**	**82.250.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	14.066.060,12	16.276.314,74	13.251.280,62	14.276.818,43	13.461.341,26	15.479.148,58	86.810.963,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.036.535,38	4.910.036,11	1.970.484,49	2.396.065,48	2.095.115,37	2.811.583,17	16.219.820,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.585.444,91	3.774.051,84	1.698.740,65	2.047.214,75	1.842.835,91	2.566.931,94	13.515.220,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	79.884,58	236.374,36	278.754,21	261.836,14	261.706,53	381.444,18	1.500.000,00
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRP	79.884,58	236.374,36	278.754,21	261.836,14	261.706,53	381.444,18	1.500.000,00
1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRI	79.884,58	236.374,36	278.754,21	261.836,14	261.706,53	381.444,18	1.500.000,00
1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IF	79.884,58	236.374,36	278.754,21	261.836,14	261.706,53	381.444,18	1.500.000,00
1.1.1.3.01.1.1.01.00.00	IRPF 60%	47.930,75	141.824,56	167.252,45	157.101,71	157.023,93	228.866,60	900.000,00
1.1.1.3.01.1.1.02.00.00	IRPF 25%	19.971,15	59.093,62	69.688,59	65.459,02	65.426,63	95.360,99	375.000,00
1.1.1.3.01.1.1.03.00.00	IRPF 15%	11.982,68	35.456,18	41.813,17	39.275,41	39.255,97	57.216,59	225.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.505.560,33	3.537.677,48	1.419.986,44	1.785.378,61	1.581.129,38	2.185.487,76	12.015.220,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/I	727.559,95	2.852.738,53	638.990,93	703.674,46	445.205,92	556.645,21	5.924.815,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	563.423,91	2.693.566,20	423.271,33	322.618,30	312.354,58	329.580,68	4.644.815,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	510.693,26	2.606.478,95	310.588,99	274.502,71	277.592,71	270.143,38	4.250.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60%	306.415,61	1.563.885,96	186.353,03	164.702,19	166.556,49	162.086,72	2.550.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25%	127.673,49	651.620,30	77.647,46	68.625,44	69.397,79	67.535,52	1.062.500,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15%	76.604,16	390.972,69	46.588,50	41.175,08	41.638,43	40.521,14	637.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	358,59	386,84	1.328,96	854,15	1.539,82	2.146,64	6.615,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU 60%	215,12	232,07	797,23	512,57	923,97	1.288,04	3.969,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU 25%	89,66	96,74	332,31	213,51	384,91	536,62	1.653,75
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU 15%	53,81	58,03	199,42	128,07	230,94	321,98	992,25
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	38.041,20	66.424,50	88.094,04	37.424,00	26.675,00	43.341,26	300.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU 60%	22.824,35	39.854,35	52.855,81	22.454,81	16.005,61	26.005,07	180.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU 25%	9.510,51	16.606,28	22.023,80	9.355,83	6.668,44	10.835,14	75.000,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU 15%	5.706,34	9.963,87	13.214,43	5.613,36	4.000,95	6.501,05	45.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	14.330,86	20.275,91	23.259,34	9.837,44	6.547,05	13.949,40	88.200,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU 60%	8.598,33	12.165,30	13.955,34	5.902,68	3.928,55	8.369,80	52.920,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU 25%	3.582,82	5.069,09	5.814,93	2.459,27	1.636,63	3.487,26	22.050,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU 15%	2.149,71	3.041,52	3.489,07	1.475,49	981,87	2.092,34	13.230,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	164.136,04	159.172,33	215.719,60	381.056,16	132.851,34	227.064,53	1.280.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de I	164.136,04	159.172,33	215.719,60	381.056,16	132.851,34	227.064,53	1.280.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI 60%	98.481,57	95.503,37	129.431,71	228.633,74	79.710,83	136.238,78	768.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI 25%	41.034,04	39.793,09	53.929,93	95.264,02	33.212,82	56.766,10	320.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI 15%	24.620,43	23.875,87	32.357,96	57.158,40	19.927,69	34.059,65	192.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Merc	778.000,38	684.938,95	780.995,51	1.081.704,15	1.135.923,46	1.628.842,55	6.090.405,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	778.000,38	684.938,95	780.995,51	1.081.704,15	1.135.923,46	1.628.842,55	6.090.405,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	755.825,34	665.602,63	762.740,82	1.065.447,94	1.127.532,68	1.622.850,59	6.000.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60%	453.494,55	399.360,78	457.643,83	639.269,33	676.520,53	973.710,98	3.600.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25%	188.956,68	166.401,09	190.685,52	266.361,66	281.882,75	405.712,30	1.500.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15%	113.374,11	99.840,76	114.411,47	159.816,95	169.129,40	243.427,31	900.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	3.432,87	3.574,77	4.697,22	3.293,09	5.409,13	3.847,92	24.255,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros ISS 60%	2.059,47	2.144,58	2.818,00	1.976,14	3.245,76	2.309,05	14.553,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros ISS 25%	858,34	893,84	1.174,47	823,13	1.352,13	961,84	6.063,75
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros ISS 15%	515,06	536,35	704,75	493,82	811,24	577,03	3.638,25
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	11.596,99	9.209,24	7.506,73	8.506,97	1.492,59	1.377,48	39.690,00

Publicação Nº 2317132

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS 60%	6.958,11	5.525,49	4.504,01	5.104,26	895,60	826,53	23.814,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS 25%	2.899,30	2.302,34	1.876,68	2.126,70	373,13	344,35	9.922,50
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS 15%	1.739,58	1.381,41	1.126,04	1.276,01	223,86	206,60	5.953,50
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	7.145,18	6.552,31	6.050,74	4.456,15	1.489,06	766,56	26.460,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS 60%	4.287,05	3.931,35	3.630,41	2.673,75	893,47	459,97	15.876,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS 25%	1.786,34	1.638,09	1.512,70	1.114,00	372,25	191,62	6.615,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS 15%	1.071,79	982,87	907,63	668,40	223,34	114,97	3.969,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	411.682,56	1.085.246,10	222.804,87	249.111,27	192.048,29	189.737,91	2.350.631,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.641,68	262.559,14	82.979,95	117.291,37	65.042,20	67.936,66	710.451,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.641,68	262.559,14	82.979,95	117.291,37	65.042,20	67.936,66	710.451,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.641,68	262.559,14	82.979,95	117.291,37	65.042,20	67.936,66	710.451,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	114.641,68	262.559,14	82.979,95	117.291,37	65.042,20	67.936,66	710.451,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilanica Sanitaria	23.598,22	26.386,07	9.173,17	5.956,38	3.230,30	1.554,36	69.898,50
1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria - Principal	23.546,81	25.272,30	7.775,16	5.244,42	2.820,23	1.491,08	66.150,00
1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria - Multas e Jur	21,12	611,41	750,76	435,76	322,66	63,29	2.205,00
1.1.2.1.01.1.1.01.03.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	19,16	457,22	554,88	219,99	71,76	-0,01	1.323,00
1.1.2.1.01.1.1.01.04.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria - Multas e Jur	11,13	45,14	92,37	56,21	15,65	0,00	220,50
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.635,23	12.779,65	6.135,03	7.979,75	8.326,12	5.346,72	45.202,50
1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.573,84	12.560,06	5.908,38	7.824,32	8.113,40	5.120,00	44.100,00
1.1.2.1.01.1.1.02.02.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	61,39	219,59	226,65	155,43	212,72	226,72	1.102,50
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Outras Txas pelo Exercicio e Poder de Poli	86.408,23	223.393,42	67.671,75	103.355,24	53.485,78	61.035,58	595.350,00
1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Outras Taxas pelo Exerc. Poder Policia - F	77.772,61	222.166,47	64.608,71	101.628,77	48.871,08	58.252,36	573.300,00
1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Outras Taxas pelo Exerc. Poder Policia - M	1.102,50	1.102,50	1.102,50	1.102,50	1.102,50	1.102,50	6.615,00
1.1.2.1.01.1.1.03.03.00	Outras Taxas pelo Exerc. Poder Policia - D	6.704,54	106,72	1.632,19	481,54	2.915,05	1.389,96	13.230,00
1.1.2.1.01.1.1.03.04.00	Outras Taxas pelo Exerc. Poder Policia - D	828,58	17,73	328,35	142,43	597,15	290,76	2.205,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	297.040,88	822.686,96	139.824,92	131.819,90	127.006,09	121.801,25	1.640.180,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	297.040,88	822.686,96	139.824,92	131.819,90	127.006,09	121.801,25	1.640.180,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	297.040,88	822.686,96	139.824,92	131.819,90	127.006,09	121.801,25	1.640.180,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Princi	297.040,88	822.686,96	139.824,92	131.819,90	127.006,09	121.801,25	1.640.180,00
1.1.2.2.02.1.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	17.886,34	6.599,74	9.726,35	7.321,06	6.708,88	6.882,63	55.125,00
1.1.2.2.02.1.1.01.01.00	Taxa de Cemitérios	16.987,22	6.276,88	9.336,31	7.162,29	6.519,75	6.637,55	52.920,00
1.1.2.2.02.1.1.01.02.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	899,12	322,86	390,04	158,77	189,13	245,08	2.205,00
1.1.2.2.02.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Publica	279.154,54	816.087,22	130.098,57	124.498,84	120.297,21	114.918,62	1.585.055,00
1.1.2.2.02.1.1.02.01.00	Taxa de Limpeza Publica - Principal	275.137,42	812.195,46	124.534,11	120.794,53	117.229,66	110.908,82	1.560.800,00
1.1.2.2.02.1.1.02.02.00	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	779,18	553,98	1.486,96	1.603,38	1.669,34	2.727,16	8.820,00
1.1.2.2.02.1.1.02.03.00	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Pri	2.745,26	2.793,41	3.574,67	1.795,49	1.210,73	1.110,44	13.230,00
1.1.2.2.02.1.1.02.04.00	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	492,68	544,37	502,83	305,44	187,48	172,20	2.205,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	39.407,91	50.738,17	48.938,97	99.739,46	60.231,17	54.913,32	353.969,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	87,62	211,04	547,58	1.597,11	1.315,60	210,05	3.969,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	87,62	211,04	158,06	38,91	145,57	20,30	661,50
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	240,82	1.074,81	788,20	101,17	2.205,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	148,70	483,39	381,83	88,58	1.102,50
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	39.320,29	50.527,13	48.391,39	98.142,35	58.915,57	54.703,27	350.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	39.320,29	50.527,13	48.391,39	98.142,35	58.915,57	54.703,27	350.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação (	39.320,29	50.527,13	48.391,39	98.142,35	58.915,57	54.703,27	350.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	39.320,29	50.527,13	48.391,39	98.142,35	58.915,57	54.703,27	350.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	416.925,83	554.651,88	400.868,79	388.503,30	365.214,10	-75.513,90	2.050.650,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	416.925,83	554.651,88	400.868,79	388.503,30	365.214,10	-75.513,90	2.050.650,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilur	416.925,83	554.651,88	400.868,79	388.503,30	365.214,10	-75.513,90	2.050.650,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Il	416.925,83	554.651,88	400.868,79	388.503,30	365.214,10	-75.513,90	2.050.650,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de I	416.925,83	554.651,88	400.868,79	388.503,30	365.214,10	-75.513,90	2.050.650,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	49.943,00	65.779,46	71.375,13	102.969,34	71.747,87	65.811,88	427.626,68
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	738,16	0,00	12.724,36	15.202,49	0,00	-0,01	28.665,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Ta	738,16	0,00	12.724,36	15.202,49	0,00	-0,01	28.665,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	738,16	0,00	12.724,36	15.202,49	0,00	-0,01	28.665,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	738,16	0,00	12.724,36	15.202,49	0,00	-0,01	28.665,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	49.204,84	65.779,46	58.650,77	87.766,85	71.747,87	65.811,89	398.961,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	49.204,84	65.779,46	58.650,77	87.766,85	71.747,87	65.811,89	398.961,68
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	49.204,84	65.779,46	58.650,77	87.766,85	71.747,87	65.811,89	398.961,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin	49.204,84	65.779,46	58.650,77	87.766,85	71.747,87	65.811,89	398.961,68
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos com Aplicacoes Financeiras	49.204,84	65.779,46	58.650,77	87.766,85	71.747,87	65.811,89	398.961,68
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimento FUNDEB	9.515,46	11.050,12	6.163,13	3.105,28	8.244,89	17.046,12	55.125,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento FUNDEB 60%	5.709,28	6.630,06	3.697,88	1.863,16	4.946,94	10.227,68	33.075,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento FUNDEB 40%	3.806,18	4.420,06	2.465,25	1.242,12	3.297,95	6.818,44	22.050,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimento CIDE	149,81	176,06	212,74	288,60	191,97	83,32	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimento FNAS	3.802,16	3.374,50	2.810,42	2.404,69	1.787,32	1.553,59	15.732,68
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimento FIA	732,87	464,89	137,11	498,22	306,15	506,76	2.646,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimento FEP	400,00	254,92	618,99	520,53	178,48	232,08	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimento vinculados 25% Educacao	159,83	200,49	277,13	106,60	115,16	243,29	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimento Salario Educacao	3.444,72	3.909,53	4.163,26	4.957,88	4.912,65	5.071,96	26.460,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimento PNAE - Ensino Fundamental	407,61	597,18	467,68	205,35	217,63	750,55	2.646,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimento PNATE - Ensino Fundamenta	161,74	92,72	47,55	89,75	140,00	129,74	661,50
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rendimento COSIP	0,00	0,00	182,61	751,01	167,90	0,98	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rendiemento Convenio Transito Prefeitura	149,54	178,28	199,38	127,22	218,63	229,45	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rendimento convenio Transito - Militar	147,00	147,00	147,00	147,00	147,00	147,00	882,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rendimento Convenio Transito - Civil	102,54	107,86	119,08	159,51	192,10	200,91	882,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Rendimento FEAS - Estado	126,88	143,74	123,05	114,93	80,14	72,76	661,50
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Rendimento Recursos Ordinarios	29.904,68	45.082,17	42.981,64	74.290,28	54.847,85	39.543,38	286.650,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	58,22	0,00	200,46	464,00	1.126,63	355,69	2.205,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	58,22	0,00	200,46	464,00	1.126,63	355,69	2.205,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	58,22	0,00	200,46	464,00	1.126,63	355,69	2.205,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.440.221,99	10.628.667,36	10.705.722,95	11.276.691,24	10.530.811,89	12.575.085,89	67.157.201,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.641.674,94	2.889.913,12	3.389.003,30	3.394.324,73	2.419.869,42	4.218.615,81	19.953.401,32
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.641.674,94	2.889.913,12	3.389.003,30	3.394.324,73	2.419.869,42	4.218.615,81	19.953.401,32
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	3.104.064,88	2.426.060,67	2.950.958,81	2.942.546,81	1.975.473,91	3.677.509,92	17.076.615,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mur	3.104.028,75	2.426.024,05	2.950.926,31	2.191.929,39	1.969.758,99	2.927.332,51	15.570.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	3.104.028,75	2.426.024,05	2.950.926,31	2.191.929,39	1.969.758,99	2.927.332,51	15.570.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60%	2.153.083,52	1.682.791,25	2.046.885,30	1.520.413,45	1.366.306,82	2.030.519,66	10.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25%	897.118,14	701.163,02	852.868,88	633.505,61	569.294,50	846.049,85	4.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15%	53.827,09	42.069,78	51.172,13	38.010,33	34.157,67	50.763,00	270.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Muni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% dezembro - 75%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.500,00	562.500,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% dezembro - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	187.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mur	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% julho - 75%	0,00	0,00	0,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% julho - 25%	0,00	0,00	0,00	187.500,00	0,00	0,00	187.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	36,13	36,62	32,50	617,42	5.714,92	177,41	6.615,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	36,13	36,62	32,50	617,42	5.714,92	177,41	6.615,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60%	21,68	21,97	19,50	370,46	3.428,95	106,44	3.969,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25%	9,03	9,16	8,13	154,35	1.428,73	44,35	1.653,75
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15%	5,42	5,49	4,87	92,61	857,24	26,62	992,25
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pel	24.173,88	24.644,52	25.952,90	31.619,51	31.862,04	38.147,15	176.400,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – F	24.173,88	24.644,52	25.952,90	31.619,51	31.862,04	38.147,15	176.400,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –	24.173,88	24.644,52	25.952,90	31.619,51	31.862,04	38.147,15	176.400,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	51.658,86	89.305,29	69.417,31	70.836,43	71.308,85	77.150,58	429.677,32
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Únicc	51.658,86	89.305,29	69.417,31	70.836,43	71.308,85	77.150,58	429.677,32
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	51.658,86	89.305,29	69.417,31	70.836,43	71.308,85	77.150,58	429.677,32
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	IGDBF - Indice de Gestao Descentralizada	1.544,72	3.054,41	3.155,06	3.056,91	3.373,23	3.676,17	17.860,50
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	AEPETI - Acoes Estrategicas do PETI	9.261,00	9.261,00	9.261,00	9.261,00	9.261,00	9.261,00	55.566,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Servico de Convivencia e Fortalecimento d	12.215,70	12.215,70	12.215,70	12.215,70	12.215,70	12.215,70	73.294,20
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PBF - Piso Basico Fixo	0,00	36.136,74	16.148,11	17.665,38	17.821,48	23.360,29	111.132,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	85.995,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso de Transicao de Media Complexidade	3.279,94	3.279,94	3.279,94	3.279,94	3.279,94	3.279,92	19.679,62
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PSEAC - Piso de Alta Complexidade	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	66.150,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	448.776,80	337.037,78	329.809,42	336.457,12	328.359,76	413.093,12	2.193.534,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	373.512,78	261.773,76	254.545,40	261.193,10	253.095,74	337.829,22	1.741.950,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Princi	373.512,78	261.773,76	254.545,40	261.193,10	253.095,74	337.829,22	1.741.950,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ac	60.931,52	60.931,52	60.931,52	60.931,52	60.931,52	60.931,40	365.589,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	60.931,52	60.931,52	60.931,52	60.931,52	60.931,52	60.931,40	365.589,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Ensino Fundamental	17.934,00	17.934,00	17.934,00	17.934,00	17.934,00	17.934,00	107.604,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Pré Escolar	21.621,26	21.621,26	21.621,26	21.621,26	21.621,26	21.621,20	129.727,50
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Creche	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	36.750,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Ensino Médio	15.251,26	15.251,26	15.251,26	15.251,26	15.251,26	15.251,20	91.507,50
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ac	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	85.995,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	85.995,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Ensino Fundamental	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	14.332,50	85.995,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraç	13.000,52	12.864,86	12.864,86	12.864,86	12.864,86	12.715,04	77.175,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desonera	13.000,52	12.864,86	12.864,86	12.864,86	12.864,86	12.715,04	77.175,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desone	13.000,52	12.864,86	12.864,86	12.864,86	12.864,86	12.715,04	77.175,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneracao 60%	7.800,33	7.718,91	7.718,91	7.718,91	7.718,91	7.629,03	46.305,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneracao 25%	3.250,12	3.216,22	3.216,22	3.216,22	3.216,22	3.178,75	19.293,75
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneracao 15%	1.950,07	1.929,73	1.929,73	1.929,73	1.929,73	1.907,26	11.576,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal (	4.906.606,78	4.990.871,53	4.641.448,73	5.089.739,48	5.202.258,57	5.179.799,91	30.010.725,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.906.606,78	4.990.871,53	4.641.448,73	5.089.739,48	5.202.258,57	5.179.799,91	30.010.725,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.863.899,87	4.919.162,82	4.570.705,22	5.013.029,04	5.130.530,54	5.105.472,51	29.602.800,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.259.204,41	4.072.482,04	3.768.061,95	4.106.926,68	4.326.449,94	4.716.874,98	25.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.259.204,41	4.072.482,04	3.768.061,95	4.106.926,68	4.326.449,94	4.716.874,98	25.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS 60%	2.555.522,66	2.443.489,27	2.260.837,20	2.464.156,01	2.595.869,94	2.830.124,92	15.150.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS 25%	1.064.801,09	1.018.120,49	942.015,47	1.026.731,67	1.081.612,51	1.179.218,77	6.312.500,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS 15%	638.880,66	610.872,28	565.209,28	616.039,00	648.967,49	707.531,29	3.787.500,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	533.337,76	784.249,64	753.810,48	843.176,44	746.801,57	338.624,11	4.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	533.337,76	784.249,64	753.810,48	843.176,44	746.801,57	338.624,11	4.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA 60%	320.002,71	470.549,78	452.286,29	505.905,89	448.080,91	203.174,42	2.400.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA 25%	133.334,40	196.062,39	188.452,62	210.794,10	186.700,41	84.656,08	1.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA 15%	80.000,65	117.637,47	113.071,57	126.476,45	112.020,25	50.793,61	600.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.729,57	44.226,92	48.832,79	44.769,79	48.117,51	49.973,42	286.650,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.729,57	44.226,92	48.832,79	44.769,79	48.117,51	49.973,42	286.650,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI 60%	30.437,73	26.536,15	29.299,67	26.861,88	28.870,51	29.984,06	171.990,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI 25%	12.682,40	11.056,73	12.208,20	11.192,44	12.029,38	12.493,35	71.662,50
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI 15%	7.609,44	6.634,04	7.324,92	6.715,47	7.217,62	7.496,01	42.997,50
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	20.628,13	18.204,22	0,00	18.156,13	9.161,52	0,00	66.150,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção n	20.628,13	18.204,22	0,00	18.156,13	9.161,52	0,00	66.150,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do I	42.706,91	71.708,71	70.743,51	76.710,44	71.728,03	74.327,40	407.925,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Des	0,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	26.950,00	242.550,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados De	0,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	26.950,00	242.550,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	0,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	53.900,00	26.950,00	242.550,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estac	42.706,91	17.808,71	16.843,51	22.810,44	17.828,03	47.377,40	165.375,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Esta	42.706,91	17.808,71	16.843,51	22.810,44	17.828,03	47.377,40	165.375,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferencia Convênio Estado FEAS	27.963,74	0,00	0,00	0,00	0,00	27.161,26	55.125,00
1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transferencia Convênio Estado FEAS - C	17.965,78	0,00	0,00	0,00	0,00	15.109,22	33.075,00
1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Transferencia Convênio Estado FEAS - In	9.997,96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.052,04	22.050,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferencia Convenio Estado Trânsito	14.743,17	17.808,71	16.843,51	22.810,44	17.828,03	20.216,14	110.250,00
1.7.2.8.10.9.1.02.01.00	Convênio SSP/Transito - Policia Militar	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	22.050,00
1.7.2.8.10.9.1.02.02.00	Convenio SSP/Transito Policia Civil	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	22.050,00
1.7.2.8.10.9.1.02.03.00	Convenio SSP Transito Prefeitura	7.393,17	10.458,71	9.493,51	15.460,44	10.478,03	12.866,14	66.150,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	22.050,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especí	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	22.050,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas p	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	22.050,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	22.050,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privada	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	22.050,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Convenio Creche Empresa	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	22.050,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.891.940,27	2.747.882,71	2.675.270,92	2.774.708,58	2.901.321,72	3.168.875,80	17.160.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	2.891.940,27	2.747.882,71	2.675.270,92	2.774.708,58	2.901.321,72	3.168.875,80	17.160.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manu	2.891.940,27	2.747.882,71	2.675.270,92	2.774.708,58	2.901.321,72	3.168.875,80	17.160.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Mar	2.891.940,27	2.747.882,71	2.675.270,92	2.774.708,58	2.901.321,72	3.168.875,80	17.160.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Ma	2.891.940,27	2.747.882,71	2.675.270,92	2.774.708,58	2.901.321,72	3.168.875,80	17.160.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	1.735.164,13	1.648.729,63	1.605.162,57	1.664.825,15	1.740.793,04	1.901.325,48	10.296.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	1.156.776,14	1.099.153,08	1.070.108,35	1.109.883,43	1.160.528,68	1.267.550,32	6.864.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.568,45	12,18	444,37	11.025,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.568,45	12,18	444,37	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principa	0,00	0,00	0,00	10.568,45	12,18	444,37	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferencias de Pessoas para o FIA	0,00	0,00	0,00	10.568,45	12,18	444,37	11.025,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	107.675,70	102.479,93	87.928,80	97.425,07	382.625,40	87.125,85	865.260,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,26	551,26	551,26	551,26	551,26	551,20	3.307,50
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	551,26	551,26	551,26	551,26	551,26	551,20	3.307,50
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	551,26	551,26	551,26	551,26	551,26	551,20	3.307,50
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	551,26	551,26	551,26	551,26	551,26	551,20	3.307,50
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	551,26	551,26	551,26	551,26	551,26	551,20	3.307,50
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.243,62	0,00	254,75	0,00	342,53	364,10	2.205,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	141,12	0,00	254,75	0,00	342,53	364,10	1.102,50
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	141,12	0,00	254,75	0,00	342,53	364,10	1.102,50
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	141,12	0,00	254,75	0,00	342,53	364,10	1.102,50
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	141,12	0,00	254,75	0,00	342,53	364,10	1.102,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	105.880,82	101.928,67	87.122,79	96.873,81	381.731,61	86.210,55	859.748,25
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	105.880,82	101.928,67	87.122,79	96.873,81	381.731,61	86.210,55	859.748,25
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	105.880,82	101.928,67	87.122,79	96.873,81	381.731,61	86.210,55	859.748,25
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	105.880,82	101.928,67	87.122,79	96.873,81	381.731,61	86.210,55	859.748,25
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Recceitas	102.916,81	101.346,40	86.921,12	93.995,94	381.684,84	86.047,64	852.912,75
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Honorários FUNREPROM	2.922,52	555,28	144,38	2.830,40	38,43	123,99	6.615,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Custas FUNREPROM	41,49	26,99	57,29	47,47	8,34	38,92	220,50
	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAD	-1.688.933,09	-1.543.668,67	-1.599.044,25	-1.508.548,46	-1.483.393,16	-1.700.500,37	-9.524.088,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.688.933,09	-1.543.668,67	-1.599.044,25	-1.508.548,46	-1.483.393,16	-1.700.500,37	-9.524.088,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-1.688.933,09	-1.543.668,67	-1.599.044,25	-1.508.548,46	-1.483.393,16	-1.700.500,37	-9.524.088,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-720.301,83	-563.510,71	-684.874,56	-509.500,94	-459.151,56	-679.418,40	-3.616.758,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-720.301,83	-563.510,71	-684.874,56	-509.500,94	-459.151,56	-679.418,40	-3.616.758,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-717.701,73	-560.937,74	-682.301,59	-506.927,97	-456.578,59	-676.875,38	-3.601.323,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	-717.694,50	-560.930,42	-682.295,09	-506.804,49	-455.435,61	-676.839,89	-3.600.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos	-717.694,50	-560.930,42	-682.295,09	-506.804,49	-455.435,61	-676.839,89	-3.600.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	-7,23	-7,32	-6,50	-123,48	-1.142,98	-35,49	-1.323,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	-7,23	-7,32	-6,50	-123,48	-1.142,98	-35,49	-1.323,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraç	-2.600,10	-2.572,97	-2.572,97	-2.572,97	-2.572,97	-2.543,02	-15.435,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desonera	-2.600,10	-2.572,97	-2.572,97	-2.572,97	-2.572,97	-2.543,02	-15.435,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desone	-2.600,10	-2.572,97	-2.572,97	-2.572,97	-2.572,97	-2.543,02	-15.435,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Fede	-968.631,26	-980.157,96	-914.169,69	-999.047,52	-1.024.241,60	-1.021.081,97	-5.907.330,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-968.631,26	-980.157,96	-914.169,69	-999.047,52	-1.024.241,60	-1.021.081,97	-5.907.330,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-968.631,26	-980.157,96	-914.169,69	-999.047,52	-1.024.241,60	-1.021.081,97	-5.907.330,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-851.840,50	-814.496,01	-753.612,04	-821.384,96	-865.289,57	-943.376,92	-5.050.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-851.840,50	-814.496,01	-753.612,04	-821.384,96	-865.289,57	-943.376,92	-5.050.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE		**12.377.127,03**	**14.732.646,07**	**11.652.236,37**	**12.768.269,97**	**11.977.948,10**	**13.778.648,21**	**77.286.875,75**
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-106.644,84	-156.816,56	-150.791,10	-168.708,60	-149.328,52	-67.710,38	-800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-106.644,84	-156.816,56	-150.791,10	-168.708,60	-149.328,52	-67.710,38	-800.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.145,92	-8.845,39	-9.766,55	-8.953,96	-9.623,51	-9.994,67	-57.330,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.145,92	-8.845,39	-9.766,55	-8.953,96	-9.623,51	-9.994,67	-57.330,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OES		**698.531,58**	**1.504.041,10**	**130.041,97**	**808.988,92**	**807.519,10**	**958.876,58**	**4.907.999,25**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	698.531,58	1.504.041,10	130.041,97	808.988,92	807.519,10	958.876,58	4.907.999,25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.332,28	11.219,18	10.206,10	9.778,37	5.475,61	16.743,96	59.755,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	6.332,28	11.219,18	10.206,10	9.778,37	5.475,61	16.743,96	59.755,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.332,28	11.219,18	10.206,10	9.778,37	5.475,61	16.743,96	59.755,50
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.332,28	11.219,18	10.206,10	9.778,37	5.475,61	16.743,96	59.755,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin	6.332,28	11.219,18	10.206,10	9.778,37	5.475,61	16.743,96	59.755,50
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rendimentos Recursos Vinculados a Saúde	6.332,28	11.219,18	10.206,10	9.778,37	5.475,61	16.743,96	59.755,50
1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Rendimentos recursos SUS/UNIÃO	5.126,60	10.489,65	9.337,62	8.539,59	4.183,98	15.242,56	52.920,00
1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Rendimento SUS/ESTADO	144,08	487,59	666,79	995,75	1.124,86	990,93	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Rendimentos Próprios Saúde	841,10	241,94	201,69	243,03	166,77	510,47	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Rendimentos Próprios Não Vinculados	220,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	692.199,30	1.492.821,92	119.835,87	799.210,55	802.043,49	942.132,62	4.848.243,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	659.122,42	1.403.660,49	33.163,14	709.393,94	713.230,44	855.598,32	4.374.168,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	659.122,42	1.403.660,49	33.163,14	709.393,94	713.230,44	855.598,32	4.374.168,75
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único d	659.122,42	1.403.660,49	33.163,14	709.393,94	713.230,44	855.598,32	4.374.168,75
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	659.122,42	1.403.660,49	33.163,14	709.393,94	713.230,44	855.598,32	4.374.168,75
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atenção	659.122,42	1.403.660,49	33.163,14	709.393,94	713.230,44	855.598,32	4.374.168,75
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Programa Assistencia Farmaceutica Basica	11.025,01	22.049,98	22.050,00	22.050,00	33.075,00	22.050,01	132.300,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Centro de Especialidades Odontologicas - (	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	176.400,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencia	28.940,63	28.940,63	28.940,63	28.940,63	28.940,63	28.940,60	173.643,75
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	90.848,52	165.147,89	32.272,43	97.417,27	102.839,75	144.309,14	632.835,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	80.567,31	80.567,31	76.091,35	71.615,38	71.615,38	143.230,77	523.687,50
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saude Bucal - SB	0,00	55.037,57	29.156,43	29.156,43	29.156,43	44.918,14	187.425,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Saúde da Família - SF	115.762,50	115.762,50	115.762,50	115.762,50	115.762,50	115.762,50	694.575,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Vigilância em Saúde	3.117,78	3.854,10	4.138,55	15.827,31	3.117,78	9.634,48	39.690,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Media e Alta Complexidade - MAC	235.236,74	830.764,45	-369.068,30	230.946,62	231.045,17	241.250,32	1.400.175,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	PMAQ (RAB-PMA-SM)	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	264.600,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Saude Mental - CAPS	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	74.970,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Vigilancia Epedemiologica	7.628,93	15.541,06	7.824,55	11.682,80	11.682,80	19.507,36	73.867,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal (	33.076,88	89.161,43	86.672,73	89.816,61	88.813,05	86.534,30	474.075,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	33.076,88	89.161,43	86.672,73	89.816,61	88.813,05	86.534,30	474.075,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pro	33.076,88	89.161,43	86.672,73	89.816,61	88.813,05	86.534,30	474.075,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pr	33.076,88	89.161,43	86.672,73	89.816,61	88.813,05	86.534,30	474.075,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para F	33.076,88	89.161,43	86.672,73	89.816,61	88.813,05	86.534,30	474.075,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia CEO - Estado	4.383,69	11.317,19	12.911,16	15.142,71	15.142,71	13.867,54	72.765,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Cofinanciamento Estado ES	18.265,94	56.997,69	52.915,02	53.827,35	52.823,79	51.820,21	286.650,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferencia Cofinanciamento Estado Ass	10.427,25	20.846,55	20.846,55	20.846,55	20.846,55	20.846,55	114.660,00
Entidade: 6 - INSTITUTO CULTURAL DE SAO LOURENCO		**7.279,73**	**3.099,04**	**3.328,08**	**3.102,32**	**19.274,36**	**14.631,47**	**50.715,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - INSTITUTO CULTURAL DE SAO LOURENCO		**7.279,73**	**3.099,04**	**3.328,08**	**3.102,32**	**19.274,36**	**14.631,47**	**50.715,00**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.279,73	3.099,04	3.328,08	3.102,32	19.274,36	14.631,47	50.715,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.074,73	894,04	1.123,08	897,32	17.069,36	12.426,47	37.485,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.723,84	0,00	0,00	0,00	16.533,50	11.817,66	33.075,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Ta	4.723,84	0,00	0,00	0,00	16.533,50	11.817,66	33.075,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.723,84	0,00	0,00	0,00	16.533,50	11.817,66	33.075,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.723,84	0,00	0,00	0,00	16.533,50	11.817,66	33.075,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	350,89	894,04	1.123,08	897,32	535,86	608,81	4.410,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	350,89	894,04	1.123,08	897,32	535,86	608,81	4.410,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	350,89	894,04	1.123,08	897,32	535,86	608,81	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin	350,89	894,04	1.123,08	897,32	535,86	608,81	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rendimentos Aplicacoes Financeiras	350,89	894,04	1.123,08	897,32	535,86	608,81	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.98.01.00	Rendimentos Recursos Ordinarios	350,89	894,04	1.123,08	897,32	535,86	608,81	4.410,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	13.230,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	13.230,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	13.230,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	13.230,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	13.230,00
Entidade: 7 - COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SAO LOURENCO		**624,26**	**1.343,36**	**874,81**	**678,06**	**308,98**	**580,53**	**4.410,00**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	Rendimentos com Aplicacoes Financeiras	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
1.3.2.1.00.1.1.97.01.00	Rendimentos Recursos Ordinarios	624,26	1.343,36	874,81	678,06	308,98	580,53	4.410,00
	TOTAL GERAL:	**13.083.562,60**	**16.241.129,57**	**11.786.481,23**	**13.581.039,27**	**12.805.050,54**	**14.752.736,79**	**82.250.000,00**

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANT
CONTADOR CRC/SC Nº 031534/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

EDITA 06 2020 COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2315477

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20 e Carteira de Identidade nº. 3.299.783, residente e domiciliado na localidade de Linha Anta Gorda, Interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço,** do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 30/01/2020 até às 08:00 horas**,** os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II:

1.2 As bombas para controle e aferimento das quantidades executadas deverão obrigatoriamente possuir inspeção e lacres de acordo com a legislação, seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO).

1.3 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.6 O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada na autorização, não se responsabilizando o Contratante pelo serviço de abastecimento.

1.7. O Fornecimento/entrega dos ITENS, objeto deste edital, deverá ser feita, em estrutura própria da Contratada, dentro do perímetro urbano do município, de forma fracionada, conforme a necessidade de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços, sem ônus para a administração municipal e de forma adequada à legislação, mormente com relação à segurança da distribuição, licenças ambientais e encargos profissionais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta

licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:
LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.
DATA: 30/01/2020.
HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial” ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 30/01/2020. HORA: 08:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 30/01/2020. HORA: 08:15 hs.

3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até o horário do início da sessão do Pregão.

3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao responsável pelo edital decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as paginas e assinada a ultima pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente 2 (dois) algarismos depois da vírgula;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;

4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Copia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como

autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o horário do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 O valor máximo, em Reais (R$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.**2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Publica, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s)

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das

suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 dias uteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – N° 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos/serviços prestados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017; do responsável pelo setor de Compras; e do Controlador Interno, denominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução dos serviços e entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a troca dos produtos/serviços defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Os fiscais do contrato/ata reservam-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação, antes e durante a entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade exigida pelo Município, podendo ainda formar comissão de avaliação de qualidade posterior a entrega do produto, com monitoramento e relatório de resultados que servirá como base para reprovação futura do objeto entregue. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

13.**2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos**:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/materiais fornecidos;

III - Disponibilizar um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, testes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme solicitação e necessidade de cada setor.

VIII - entregar os combustíveis de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo bombas lacradas e aferidas, nos termos e determinações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO.

IX - formar quadro de pessoal necessário para um bom atendimento, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício com este município.

X - fornecer combustível de qualidade livre de misturas não permitidas em legislação, e nas quantidades exatas conforme aferição pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, **(**INMETRO), estando sujeito as sansões cabíveis em caso de descumprimento.

XI - acatar e cumprir, além das clausulas deste Edital e da Ata, todas as determinações e exigências feitas pelos fiscais durante o período de vigência do Contrato/Ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A fiscalização do Edital e da Ata será exercida através dos Secretários Municipal, nos termos do Decreto nº. 31/2017, pelo responsável pelo setor de Compras; e pelo Controlador Interno do

Município.

14.2 A fiscalização realizada pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4. A entrega dos ITENS 1, 2 e 3, do anexo II, do objeto deste edital, deverá ser feita imediatamente após a solicitação, em estrutura própria da Contratada, dentro do perímetro urbano do município, de forma fracionada, conforme a necessidade de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

15.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

consequência desta licitação.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

16.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 16/01/2020

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Daiane Teixeira **Secretaria de Saúde**	**Vanessa J. Kluge** **Resp. Assistência Social**	**Bruna Gudiel** **Secretaria de Adm e Fazenda**

Magali Glienke **Sec. De Educação, cultura e esportes**	**Pedro N. Ferraz** **Sec. De Obras e Resp. Sec. De Agricultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Qualificação econômico-financeira	**Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
Comprovação	Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
Comprovação	Alvará de localização para os fins que se destinam.
Comprovação	Cópia Autenticada da Licença Ambiental de Operação –LAO da Sede da Empresa, nos termos da resolução 273/2000 do CONAMA;

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Municipalidade, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unit. Máximo
01	50.000	Lt.	Gasolina Comum	R$ 4,52
02	150.000	Lt.	Diesel S10	R$ 3,85
03	150.000	Lt.	Diesel S500	R$ 3,85

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos combustíveis se justifica pela necessidade de manutenção da frota municipal utilizadas em todos os setores da administração do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é imediata, a partir da assinatura da ata de registro de preço, conforme a necessidade de cada setor.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato/ata de registro de preço, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregue imediatamente após a solicitação.

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 06/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)_____, CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n° __/2020, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

D E C L A R A Ç Ã O

……..(RAZÃO SOCIAL)……

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ..... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

……/……/…….. de 2020.

_____
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

……RAZÃO SOCIAL……., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ……..REPRESENTANTE…… infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº …… e do CPF/MF nº ……., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

……/……/…… de 2020.

_____
(REPRESENTNATE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: __/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2020

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/____, Processo Licitatório nº. __/____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de combustíveis para as secretarias municipais, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	**Especificação**	**Und**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço unt**	**Preço total**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de reequilíbrio/revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços do Governo Federal, notas fiscais de aquisição indicando pagamento a vista da mercadoria, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de apresentação das notas fiscais do período entre a assinatura da Ata e do pedido de revisão e de tabela de custo da solicitante, além de pesquisa prévia e minuciosa no mercado, banco de dados, índices e tabelas oficiais do governo Federal e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2)

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os

preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Entregar/abastecer os veículos e máquinas imediatamente após a solicitação, não podendo passar de 15 (quinze) minutos o tempo de espera, sob pena de responder pelas sanções administrativas.
5.3.4.1. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.11. Disponibilizar um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
5.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
5.3.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
5.3.14. - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, testes/aferições, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

5.3.15. Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme solicitação e necessidade de cada setor.
5.3.16. Entregar os combustíveis de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo bombas lacradas e aferidas, nos termos e determinações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO.
5.3.17. Formar quadro de pessoal necessário para um bom atendimento, não configurando em hipótese alguma vinculo empregatício com este município.
5.3.18. Submeter-se as determinações e orientações dos fiscais do Contrato/Ata.
5.3.19. Fornecer combustíveis de ótima qualidade e pureza, livre de misturas não permitidas em legislação, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
5.3.20. Entregar, mensalmente, juntamente com as notas fiscais, laudos/aferições realizadas no seu estabelecimento/nas bombas de combustível no mês que corresponde as datas das notas fiscais, a não entrega dos laudos ensejará na rescisão do contrato/ata por culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de

1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será imediata conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 12 (doze) hora, antes do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer produtos de ótima qualidade e pureza, livre de misturas não permitidas em legislação, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer, laudos/aferições realizadas no seu estabelecimento/nas bombas de combustível pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, (INMETRO).
7.8.2. Serão recusados os produtos que não atendem as especificações do órgão aferidor e no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
7.10. A Contratada deverá entregar/abastecer os veículos e máquinas imediatamente após a solicitação, não podendo passar de 15 (quinze) minutos o tempo de espera, sob pena de responder pelas sanções administrativas.
7.10.1. A Contratada deverá substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. **O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos/serviços prestados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital e na Ata, todos devidamente atestados pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações**.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo, para pagamento, a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
9.2. Os valores dos combustíveis somente poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro se atendidas as condições fixadas na Clausula Segunda deste Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por hora de atraso, sobre o valor do contrato até a 24º (vigésima quarta) hora;
b) rescisão unilateral do contrato após a 24º (vigésima quarta) hora de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço e/ou descumprimento de qualquer clausula contratual/Ata:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, __ de _____ de _____.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
_____
_____
_____
_____
_____

EXTRATO DO EDITAL 06 2020

Publicação Nº 2315472

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "**MENOR PREÇO"**, menor preço por ITEM, o presente Registro de Preços tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA,** nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 30/01/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de Janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 1/2020

Publicação Nº 2315371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SIDIO FRANCISCO MAYER EIRELI
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 06/01/2020 Término: 05/01/2030
Objeto ..... : O MUNICÍPIO delega à PERMISSIONÁRIA a Permissão para prestação dos serviços funerários, mediante cobrança de tarifas.

São Miguel do Oeste, 06 de janeiro de 2020

CONTRATO 2/2020

Publicação Nº 2315372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 2/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Valor ..... : R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/01/2020 Término: 06/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO SICONV Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de janeiro de 2020

CONTRATO 3/2020

Publicação Nº 2315373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 3/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MEGAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor ..... : R$ 1.684.500,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/01/2020 Término: 06/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO SICONV Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de janeiro de 2020

CONTRATO 4/2020

Publicação Nº 2315374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/01/2020 Término: 06/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO SICONV Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de janeiro de 2020

CONTRATO 5/2020

Publicação Nº 2315375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil)
Vigência ..... : Início: 07/01/2020 Término: 06/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO SICONV Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de janeiro de 2020

CONTRATO 6/2020

Publicação Nº 2315376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Valor ..... : R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/01/2020 Término: 06/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO SICONV Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de janeiro de 2020

CONTRATO 7/2020

Publicação Nº 2315377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : R$ 249.998,89 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/01/2020 Término: 07/0705/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 269/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 28/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DO ARTESÃO INDÍGENA (CAPAI), LOCALIZADA NO LOTE URBANO Nº17, MATRÍCULA 19737, RUA SALGADO FILHO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 08 de janeiro de 2020

CONTRATO 8/2020

Publicação Nº 2315379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CHAPECÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA
Valor ..... : R$ 112.775,00 (cento e doze mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/01/2020 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 269/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 28/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ESTAÇÃO VILA MARIA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 08 de janeiro de 2020

Schroeder

Prefeitura

DECRETO 4.990/2020

Publicação Nº 2317206

DECRETO Nº 4.990/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.001,85 (dois mil um real e oitenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.001,85

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Jurídico

DECRETO 4.991/2020

Publicação Nº 2317207

DECRETO Nº 4.991/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.486,02 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.486,02
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1817

Publicação Nº 2315815

DECRETO N° 1817, de 17 de janeiro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 002/2020-FMS para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da subcláusula décima primeira, da cláusula 12ª do Termo de Credenciamento nº 002/2020-FMS, de 15 de janeiro de 2020, Processo de Licitação n° 004/2020-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 003/2020-FMS, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 15 de janeiro de 2020, fica CREDENCIADA a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia – artroplastia de quadril e de joelho – com colocação de prótese.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 004/2020-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 003/2020-FMS, datado em 15 de janeiro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de janeiro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de janeiro de 2020

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 1818

Publicação Nº 2315816

DECRETO N° 1818, de 17 de janeiro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 003/2020-FMS para realização de sessões de terapia ocupacional.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª, do Termo de Credenciamento nº 003/2020-FMS, de 15 de janeiro de 2020, Processo de Licitação n° 005/2020-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 004/2020-FMS, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 15 de janeiro de 2020, fica CREDENCIADA a empresa Stimulus Terapia Ocupacional Ltda para realização de sessões de terapia ocupacional.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 005/2020-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 004/2020-FMS, datado em 15 de janeiro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de janeiro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 17 de janeiro de 2020

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

Publicação Nº 2315820

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Prazo de contrato: Até término de afastamento da servidora titular da vaga.
Candidato: 4° lugar – Alexandra Neves da Silva

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 22 de janeiro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de janeiro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de janeiro de 2020.

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2316315

Portaria nº. 012/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do município de Seara e dá outras providencias e considerando a Portaria nº 89, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina, resolve,
Ceder, O servidor Erickson Rodrigues do Espírito Santo - matricula – 191103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, categoria Pós Mestrado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, para exercer função de confiança de Diretor de Unidade Escolar, na Escola de Educação Básica Rosina Nardi, a partir de 02 de janeiro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.
Seara - SC, 17 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de janeiro de 2020.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020

Publicação Nº 2316114

Processo Licitatório nº 013/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 – Registro de Preços

O Município de Seara, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterivelmente até às 08h30min do dia 30/01/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços com caminhão guindaste hidráulico tipo munck, com braço de alcance mínimo de vinte metros, com cesto aéreo para pelo menos uma pessoa, para atendimento as demandas da administração municipal de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

Publicação Nº 2315520

Processo Licitatório nº 012/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Jorge Antoninho Padoin, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 16 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 014 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2311897

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 DE 20/01/2020

No dia 20 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº060/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA DE COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI EPP, com endereço na Rua Nicolau Cavon, nº 160, centro, Município de Videira/SC, inscrita no CNPJ nº 01.194.890/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Paulo Júnior Alves, portador do CPF n° 387.125.719-20 e RG 2.110.534 SESP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA DE COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.194.890/0001-82, aqui representada por seu representante legal, Sr. Paulo Júnior Alves, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº060/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de CAMISETAS, JAQUETAS, JALECOS, CALÇAS, CALÇÃO, sendo utilizados como (UNIFORMES DE TRABALHO E ESCOLAR) atendendo as necessidades de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo "D" do Edital em epígrafe.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada / Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01	500 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE GRAMATURA 155G/M² COM ESTAMPA SUBLIMADA FRENTE E COSTAS (ESTAMPA A DEFINIR) TAMANHO ADULTO. MARCA: FIBRA TOP.	R$ 14,90	R$ 7.450,00
04	450 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE GRAMATURA 155G/M², COM ESTAMPA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CORES CLARAS. TAMANHO ADULTO. MARCA: FIBRA TOP	R$ 10,00	R$ 4.500,00
07	350 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE GRAMATURA 155G/M², COM ESTAMPA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CORES ESCURAS OU EXTRAS. TAMANHO ADULTO. MARCA: FIBRA TOP	R$ 10,20	R$ 3.570,00
		(Quinze mil, quinhentos e vinte reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 15.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição

dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais, será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais, fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais, entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00
2.301- Festividades do Município – 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 060/2019, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares

aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FIBRA TOP UNIFORMES E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
PAULO JÚNIOR ALVES
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

ATA Nº 015 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2311900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015 DE 20/01/2020

No dia 20 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº060/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA ME, com endereço na Rua Suzan Sheila Sartori, nº17, centro, Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ nº 29.728.868/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Frederico Corradi, portador do CPF n° 148.426.459-20 e RG 12R 1278330 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.728.868/0001-94, aqui representada por seu representante legal, Sr. Frederico Corradi, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº060/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de CAMISETAS, JAQUETAS, JALECOS, CALÇAS, CALÇÃO, sendo utilizados como (UNIFORMES DE TRABALHO E ESCOLAR) atendendo as necessidades de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo "D" do Edital em epígrafe.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada / Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
16	50 und.	JALECO OXFORD 100% POLIESTER MANGA LONGA ADULTO, SUBLIMADO BRASÃO DO MUNICÍPIO, COR PREDOMINANTE BRANCO. COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. MARCA: FISUL.	R$ 23,00	R$ 1.150,00
17	50 und.	JALECO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COR PREDOMINANTE AZUL. TAMANHO ADULTO. MANGA LONGA. COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. MARCA: FISUL.	R$ 26,80	R$ 1.340,00
18	60 und.	CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COR PRETO E AZUL. MARCA: FISUL.	R$ 23,50	R$ 1.410,00
19	60 und.	CALÇÃO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM BOLSO, COR PREDOMINANTE AZUL, COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE. MARCA: FISUL.	R$ 19,80	R$ 1.188,00
20	50 und.	JALECO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COR PREDOMINANTE AZUL. TAMANHO ADULTO. MANGA CURTA. COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. MARCA: FISUL.	R$ 23,90	R$ 1.195,00
		(Seis mil, duzentos e oitenta e três reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 6.283,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais, será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais, fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais, entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00
2.301- Festividades do Município – 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 060/2019, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;
9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FISUL CONFECÇÕES LTDA ME
FREDERICO CORRADI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

ATA Nº 016 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2311904

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016 DE 20/01/2020

No dia 20 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº060/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa RIAN FIGUEIRÓ MEI, com endereço na Rua Carlos Babinski, s/n, centro, Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ nº 34.264.954/0001-23, representada neste ato pelo Sr. Rian Figueiró, portador do CPF n° 098.801.339-86 e RG 5.957.318 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa RIAN FIGUEIRÓ MEI, inscrita no CNPJ nº 34.264.954/0001-23, aqui representada por seu representante legal, Sr. Rian Figueiró, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº060/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de CAMISETAS, JAQUETAS, JALECOS, CALÇAS, CALÇÃO, sendo utilizados como (UNIFORMES DE TRABALHO E ESCOLAR) atendendo as necessidades de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo "D" do Edital em epígrafe.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada / Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
02	400 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 155G/M², COM ESTAMPA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CORES CLARAS. TAMANHO INFANTIL. MARCA: CONFECSUL.	R$ 9,45	R$ 3.780,00

03	400 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 155G/M², COM ESTAMPA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CORES CLARAS. TAMANHO JUVENIL. MARCA: CONFECSUL.	R$ 9,95	R$ 3.980,00
05	350 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 155G/M², COM ESTAMPA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CORES ESCURAS OU EXTRAS. TAMANHO INFANTIL. MARCA: CONFECSUL.	R$ 9,85	R$ 3.447,50
06	500 und.	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 155G/M², COM ESTAMPA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CORES ESCURAS OU EXTRAS. TAMANHO JUVENIL. MARCA: CONFECSUL.	R$ 9,95	R$ 4.975,00
08	300 und.	CAMISA PÓLO MASCULINA MANGA CURTA MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO 47% POLIESTER GRAMATURA 165G/M² COM BORDADO NA FRENTE EM MICRO AGULHAS TERMOCOLANTE E COM APLIQUE PLOTADO, MANGA COM BARRA DUPLA, GOLA MODELAGEM CAMISARIA ENTRETELADA. COR PREDOMINANTE ESCURA OU EXTRA. MARCA: CONFECSUL.	R$ 26,45	R$ 7.935,00
09	350 und.	BABY LOOK PÓLO FEMININA MANGA CURTA MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 53% ALGOGÃO 47% POLIESTER GRAMATURA 165G/M² COM BORDADO NA FRENTE MICRO AGULHAS TERMOCOLANTE E COM APLIQUE PLOTADO MANGA COM BARRA DUPLA, GOLA MODELAGEM CAMISARIA ENTRETELADA. MARCA: CONFECSUL.	R$ 26,75	R$ 9.362,50
		(Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 33.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais, será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais, fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no

instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais, entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00
2.301- Festividades do Município – 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 060/2019, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será

aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RIAN FIGUEIRÓ MEI
RIAN FIGUEIRÓ
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

DECRETO Nº 018/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316286

DECRETO Nº 018/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2020, a Servidora Municipal abaixo relacionada, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo

LUANA RAFAEL WALKER GIRELLI - 10 (DEZ) DIAS – PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2019 A 31/12/2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 019/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316290

DECRETO Nº 019/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2020, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo.

LOIVO BERTOLDI - 10 (DEZ) DIAS – PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2019 A 31/12/2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 013/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315919

PORTARIA Nº. 013/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE ARTESANATO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 692/2006; Lei Municipal nº. 1.093, de 09 de novembro de 2017; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Marciane Rodrigues da Silva Pfeifer
CPF:	042.629.129-81
RG:	4.988.216-3 SSP/SC
CARGO:	Educador Social de Artesanato
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	20/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 014/2020 DE 20 DE JANEIRO 2020

Publicação Nº 2316172

PORTARIA Nº. 0014/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº060/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	014/2020- 015/2020 E 016/2020		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E OUTROS, OBJETIVANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES ATUAIS E OCASIONAIS, DEMANDADAS POR TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA DE COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	01.194.890/0001-82		
EMPRESA:	FISUL CONFECÇÕES LTDA ME		
CNPJ Nº:	29.728.868/0001-94		
EMPRESA:	RIAN FIGUEIRÓ MEI		
CNPJ Nº:	34.264.954/0001-23		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0403		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARINA RITA CHAGAS		
CARGO:	CHEFE DE GABINETE		
CPF:	030.863.789-56	MATRÍCULA:	1108
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO		
EMAIL:	prefeiturasa@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060-2019-RP

Publicação Nº 2311893

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2019 - PR Processo Administrativo: 60/2019 Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 18/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 60/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETAS, JALECOS E CALÇAS (UNIFORMES) atendendo as necessidades de todas as secretarias da municipalidade. A referida aquisição será necessária para diversos eventos das Secretarias, em especial, nas festividades de aniversário do Município, Outubro Rosa e Novembro Azul entre outras campanhas e eventos importantissimos de conscientização, como meio de uniformizar todos os servidores, os uniformes deverão ser distribuídos gratuitamente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006494 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP	3	0,0000	15.520,00
- 007279 - FISUL CONFECÇÕES LTDA ME	5	0,0000	6.283,00
- 007281 - RIAN FIGUEIRO MEI	6	0,0000	33.480,00
	14		55.283,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 20 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020/FMS

Publicação Nº 2315784

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: FAROL MEDICAMENTOS COM. ATACADISTA EIRELI ME
VALOR: R$ 517.196,87.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020/FMS

Publicação Nº 2315785

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: HOSPCLIN COM. ATAC. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI ME
VALOR: R$ 924.150,09.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020/FMS

Publicação Nº 2315786

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: LEM COMERCIAL LTDA ME
VALOR: R$ 23.837,50.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020/FMS

Publicação Nº 2315788

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 90.596,63.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020/FMS

Publicação Nº 2315789

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 31.666,00.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020/FMS

Publicação Nº 2315790

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP
VALOR: R$ 68.398,57.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020/FMS

Publicação Nº 2315791

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas inclusive nos ESF's do município de Sombrio/SC, de acordo com o termo de referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DETENTOR DA ATA: RCS COM. ATAC. DE MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
VALOR: R$ 113.167,50.
Processo Licitatório nº 23/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 10 de janeiro de 2020
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 007/2020

Publicação Nº 2315601

DECRETO Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 191.074,72 (cento e noventa e um mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.03 – GERENCIA DE ESPORTE
1.038 – Construção de Espaços Público
4.4.90.00.00.00.00.00.0093– Aplicações Diretas ..... R$ 191.074,72

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta da operação de crédito, fonte 93...

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 06 de janeiro de 2020.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2315920

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 005/2019, de 16 de dezembro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSESSOR DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor **VITOR PERÍKLES DE ALCÂNTARA DA COSTA**, portador do RG nº 5.953.121, CPF nº 096.395.709-07, PIS nº .206.83441.89-7, com amparo legal na Resolução nº 061/2019, que alterou dispositivos da Resolução nº 012/2006, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR para a bancada do Partido Democrático Trabalhista, atendendo ao que dispõe o Art. 1º, § 5º da Resolução 061/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

JAIRO ADRIANO FREITAS
1º Secretário

Prefeitura

DECRETO Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315607

DECRETO Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE 08 (OITO DIAS) E MEIO UTEIS DE FOLGA, A COMEÇAR EM 20 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2020, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR CLAUDINO ZANCO, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de sessenta e nove horas (08 dias e meio);
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite 08 dias e meio uteis de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga do dia 20 de janeiro de 2020 até dia 30 de janeiro de 2020 pela parte da manhã.
Considerando a Ata nº 01/2019 de analise de horas extras do servidor Claudino Zanco.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido 08 dias e meio de folga ao servidor CLAUDINO ZANCO, em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 20 de janeiro de 2020 até 30 de janeiro de 2020 até o meio dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor do Departamento

DECRETO Nº 0379 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2315564

DECRETO N°. 379, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A PROROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vanderlei Galina, Prefeito Municipal de Sul Brasil em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Orgânica e art.126 da Lei Municipal n° 384 de 01/06/2001.
DECRETA:

Considerando período de férias dos membros da Comissão especial do Processo Administrativo nº 001/2019.
DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o Processo Administrativo 001/2019 por igual período, ou seja, 60 dias a contar desta data.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de dezembro de 2019.
VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PREGAO 006/2020

Publicação Nº 2315800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 010/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 31 de janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 20 de janeiro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2315925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS E CHUVEIROS QUÍMICOS PARA AS SECRETARIAS DE TURISMO, GABINETE E EDUCAÇÃO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI, representada neste ato por Jonas Avelino Toniello.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3 e 4 a empresa CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI com o valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que esta apresentou certidão exigida no item 6.3.2 do edital de convocação, vencida. Desta forma, visto que trata-se de uma empresa de pequeno porte, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a referida certidão válida, conforme previsto no Art. 43 § 1º da Lei 123/2006. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 17/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 17 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI

PR 009/2020

Publicação Nº 2315454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 011/2020 Pregão Presencial n. 009/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 30/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 30 de Janeiro de 2020.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 110/2020 - ERRATA

Publicação Nº 2317142

DECRETO Nº. 110/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 956, de 04 de Novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 603.368,64 (Seiscentos e três mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatrocentavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (171) R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Recursos Ordinarios

PROJ./ATIV.: 2.071– MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (172) R$ 155,29
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Recursos Ordinarios
MODALIDADE: 3.3.90.035288 – Aplicações Diretas (173) R$ 4.357,06
FONTE DE RECURSO: 035288 – Superávit Recursos Bombeiros

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPTO DE SEGURANÇA PUBLICA
PROJ./ATIV.: 2.015– CONVENIO TRANSITO RADIO PATRULIA
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (174) R$ 25.284,11
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Recursos Ordinarios

PROJ./ATIV.: 2.016– CONVENIO MULTAS DE TRANSITO
MODALIDADE: 3.3.90.00354 – Aplicações Diretas (175) R$ 11.367,18
FONTE DE RECURSO: 00354 – Superávit Policia Militar
MODALIDADE: 3.3.90.00355 – Aplicações Diretas (176) R$ 6.080,17
FONTE DE RECURSO: 00355 – Superávit Policia Civil
MODALIDADE: 3.3.90.00356 – Aplicações Diretas (177) R$ 26.922,70
FONTE DE RECURSO: 00356 – Superávit Transito Prefeitura

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00318 – Aplicações Diretas (178) R$ 23.423,87
FONTE DE RECURSO: 00318 – Superávit Fundeb
MODALIDADE: 3.3.90.00358 – Aplicações Diretas (179) R$ 21,93
FONTE DE RECURSO: 00358 – Superávit SalarioEducação

PROJ./ATIV.: 2.025– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00360 – Aplicações Diretas (180) R$ 4.669,84
FONTE DE RECURSO: 00360 – Superávit Pnae

PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.035292 – Aplicações Diretas (181) R$ 16.342,96
FONTE DE RECURSO: 035292 – Superávit Transporte Estado
MODALIDADE: 3.3.90.00361 – Aplicações Diretas (182) R$ 3.827,39
FONTE DE RECURSO: 00361 – Superávit Pnate

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRA SER.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 01 – DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV.: 2.050– MANUTENÇÃO DA ILUMIAÇÃO PUBLICA

MODALIDADE: 3.3.90.00317 – Aplicações Diretas (183) R$ 4.698,14
FONTE DE RECURSO: 00317– Superávit Cosip

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRA SER.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00316 – Aplicações Diretas (184) R$ 647,39
FONTE DE RECURSO: 00316– Superávit Cide
MODALIDADE: 3.3.90.00344 – Aplicações Diretas (185) R$ 28.635,89
FONTE DE RECURSO: 00344– Superávit FEP

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.038– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODALIDADE: 3.3.90.00352 – Aplicações Diretas (186) R$ 24.192,13
FONTE DE RECURSO: 00352– Superávit Assistencia Federal

PROJ./ATIV.: 2.042– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.1.90.00352 – Aplicações Diretas (187) R$ 26.054,58
FONTE DE RECURSO: 00352– Superávit Assistencia Federal
MODALIDADE: 3.3.90.00352 – Aplicações Diretas (188) R$ 17.369,73
FONTE DE RECURSO: 00352– Superávit Assistencia Federal
MODALIDADE: 3.3.90.003052 – Aplicações Diretas (189) R$ 16.323,44

FONTE DE RECURSO: 003052– Superávit Assistencia Estadual
MODALIDADE: 4.4.90.003052 – Aplicações Diretas (190) R$ 8.888,31
FONTE DE RECURSO: 003052– Superávit Assistencia Estadual
PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.1.90.00352 – Aplicações Diretas (191) R$ 22.528,98
FONTE DE RECURSO: 00352– Superávit Assistencia Federal
MODALIDADE: 3.3.90.00352 – Aplicações Diretas (192) R$ 15.019,32
FONTE DE RECURSO: 00352– Superávit Assistencia Federal
MODALIDADE: 3.3.90.003052 – Aplicações Diretas (193) R$ 13.783,49
FONTE DE RECURSO: 003052– Superávit Assistencia Estadual
MODALIDADE: 4.4.90.003052 – Aplicações Diretas (194) R$ 289,69
FONTE DE RECURSO: 003052– Superávit Assistencia Estadual

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.: 2.047– MANUTENÇÃO DO FIA
MODALIDADE: 3.3.90.035210– Aplicações Diretas (195) R$ 2.485,05
FONTE DE RECURSO: 035210– Superávit FIA

TOTAL R$ 603.368,64

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 603.368,64 (Seiscentos e três mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatrocentavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, apurado na fonte de recurso 183 – Superávit Recursos Ordinarios 325.439,40 , fonte de recurso 319 – superávit Cide R$ 647,39, fonte de recurso 317 – superávit recursos Cosip R$ 4.698,14, fonte de recurso 318 – superávit recursos FUNDEB R$ 23.423,87, fonte de recursos 35292 – superávit Transporte Escolar Estado R$ 16.342,96, na fonte de Recursos 344 – superávit FEP R$ 28.635,89, fonte e recursos 352 – Superavit Assistencia Social Federal R$ 105.164,74, fonte de recursos 354 – superávit policia militar R$ 11.367,18, resursos 355 – superávit policia civil R$ 6.080,17, recursos 356 – superávit convenio transito prefeitura R$ 26.922,70, recursos 358- superávit salario educação R$ 21,93, recursos 360 – superávit pnae R$ 4.669,84, recursos 361 – superávit pnate R$ 3.827,39, recursos 3052 – superávit Assistencia social Estado R$ 39.284,93, recursos 35210 – superávit fia R$ 2.485,05 e recursos 35288 – Superavit Bombeiros R$ 4.357,06.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2317138

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação no Município de Tigrinhos - SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Tigrinhos – SC
Avenida Felipe Baczinski, nº 479, centro do Município de Tigrinhos/SC.
CEP: 89.875-000.
No departamento de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos.
Data: As inscrições dar-se-ão no período de 20 a 24 de Janeiro de 2020, das 07h30min às 11h30min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa é de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais para estudantes de nível superior, conforme necessidade da unidade concedente.

Remuneração: A remuneração é de R$ 600,00 (seiscentos reais) para 20 (vinte) horas semanais e de R$ 800,00 (oitocentos reais) para 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Os candidatos deverão estar cursando o Ensino Superior;
c- Somente poderão participar os alunos matriculados em instituições de ensino conveniadas ao CIEE/SC;

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos superiores podem entregar a integralização das notas.
d) Cópia do comprovante de residência;

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que esta sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.
Nota: Do total de vagas disponibilizadas pela prefeitura 10% serão destinadas a PCD (Pessoas Com Deficiência), para concorrer a estas vagas o candidato PCD deverá apresentar laudo médico comprovando.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
3.1. O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
3.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estagiários, mediante a necessidade do Município de Tigrinhos/SC.
3.3. O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

3.4. Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e- mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização ao Setor de Recursos Humanos. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou- se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Tigrinhos/SC, 20 de Janeiro de 2020.

MILTON JOSE HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 038/2020

Publicação Nº 2317135

PORTARIA Nº. 038/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAIRTON HONNEF, Vigia, Matrícula nº. 520/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de janeiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 039/2020

Publicação Nº 2317136

PORTARIA Nº. 039/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, Enfermeira, Matrícula nº. 338/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de Janeiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de janeiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2019

Publicação Nº 2315370

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2019

RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para reforma e ampliação de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde Dona Calina, UBS do bairro da Praça do município de Tijucas/SC, de acordo com as condições estipuladas neste edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: CLARAIZA LTDA ME com o valor global de R$ 465.903,57 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos).
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMT/2019

Publicação Nº 2315580

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ‘’PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
Empresa Vencedora do Processo: EMPREITEIRA KJ LTDA com o valor global de 64.959,16 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinq-enta e nove reais e dezesseis centavos).Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2019

Publicação Nº 2315500

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA CALINA, UBS DO BAIRRO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

VALOR: R$ 465.903,57 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 17 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/PMT/2020

Publicação Nº 2315494

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E TÉCNICA DE VENDAS, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL, INFORMÁTICA BÁSICA E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS, PARA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 38.346,00 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais)

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 012/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 16 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/PMT/2020

Publicação Nº 2315581

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EMPREITEIRA KJ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ''PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC

VALOR: R$. 64.959,16 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinq-enta e nove reais e dezesseis centavos)

TIJUCAS/SC, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2315746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 014/PMT/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 001/PMT/2020
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Gerenciamento, Divulgação e Publicação On-Line dos Atos Oficiais, do município, do Gabinete do Prefeito, do município de Tijucas/SC.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Valor: R$. 9.864,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Amparo Legal: Art. 25, § 2° da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 017/2020/PGM.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMT/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/PMT/2020

Publicação Nº 2315696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 015/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 006/PMT/20

Objeto: Aquisição de Portas e Grades de Proteção, para o Centro de eventos Dr., "João Bayer Neto", da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: JOSÉ CARLOS NUNES SERRALHERIA
Valor: R$. 16.905,00 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 018/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMT/2020

Publicação Nº 2315672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 31 de janeiro de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/PMT/2020

Publicação Nº 2315674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Plantas e Flores para as Praças do município de Tijucas/SC para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 31 de janeiro de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 01/2020 CV

Publicação Nº 2316184

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 01/2020 – Convite – menor preço global
Objeto: Execução das obras de reforma e ampliação do C.E.I. Mário Marchesini - Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 27/01/2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 27/01/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 02/2020 PP

Publicação Nº 2316187

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Fornecimento e entrega de seixo rolado peneirado para obras de recuperação do sistema viário rural do município de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h do dia 30/01/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h15min do dia 30/01/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 03/2020 PP

Publicação Nº 2316190

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2020 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de um veículo tipo minibus, zero km, para o transporte escolar da rede municipal de Ensino de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 09h30min do dia 30/01/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 09h45min do dia 30/01/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 04/2020 PP

Publicação Nº 2316192

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2020 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (rolo compactador) para o município de Timbé do Sul/SC.

Data e hora da entrega dos envelopes: até as 10h45min do dia 30/01/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 11h do dia 30/01/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 04/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2315935

DECRETO Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido JORGE LUIZ FREITAS, matrícula nº 3726, ocupante do cargo de Pedreiro, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 05/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2315947

DECRETO Nº. 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida à pedido, GABRIELA SAVI DA SILVA, matrícula nº 3748, ocupante do cargo de Médico 20 hs, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 06/2020 FIXA CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2315951

DECRETO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2020

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Os pagamentos dos Tributos Municipais cujas datas de vencimento não estão definidos nas respectivas Leis que os instituíram, serão efetuados nos prazos e condições seguintes:

I – IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano; em 03 (três) parcelas nos seguintes prazos:
- Parcela Única com 20% de desconto até 11/03/2020;
- 1ª Parcela até 11/03/2020;
- 2ª Parcela até 11/04/2020;
- 3ª Parcela até 11/05/2020.

II – As Taxas decorrentes da Utilização dos Serviços Públicos; Serão pagas de forma agregada ao IPTU e nas mesmas datas de vencimento.

III – Vigilância Sanitária:
Baixa Complexidade – Parcela Única até 11/03/2020;
Média Complexidade – Parcela Única até 11/03/2020.

IV – Taxas de Localização e Funcionamento – ALVARÁ:
- Parcela Única até 11/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de janeiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 07/2020 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

Publicação Nº 2315955

DECRETO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC.

Nome	Cargo	Nº contrato administrativo
Denizar Boeira Berti	Operador de Equipamentos III – 40 hs	03/2020
Edinara da Silva Silveira	Médico PSF/PACS - 40 hs	01/2020
Maria Eloiza Polli	Odontólogo – 20 hs	02/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 08/2020 AUTORIZA CÁLCULO DE RESCISÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2315957

DECRETO Nº. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA CÁLCULO DE RESCISÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e com base no que preceitua a Lei Municipal nº 1.945/2019;

Considerando o término do mandato dos conselheiros tutelares eleitos em 04/10/2015 através do Edital CMDCA 01/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o cálculo da rescisão de contrato dos conselheiros tutelares abaixo identificados:

Nome	Matrícula
Carla Munique Guerreiro Conti	3261
Eliane Ferro Stecanella	3067
Isabel Cristina Rodrigues	3566
Oiara Tramontin Felisberto	3118
Vanei Teixeira Spader	3156

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 09/2020 NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2315960

DECRETO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.749/2015, alterada pela Lei nº 1.945/2019, considerando:
Termo de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos dia 06/10/2019 e empossados em 19/12/2019, através do Edital CMDCA nº 01/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares abaixo identificados:

NOME	RG	CPF
Egnaldo Vieira	4225735	084.367.279-08
Eliane Ferro Stecanella	969062	469.730.959-68
Joziane Machado	4161501	038.801.579-95
Natieli Waterkemper	4230692	058.433.509-16
Oiara Tramontin Felisberto	5754552	511.048.140-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de Janeiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

PORTARIA 05/2020 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2315963

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora JUCEVANIA NETTO, matrícula nº 397, ocupante do Cargo de Telefonista, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias em conformidade com atestado médico apresentado: 27/12/2019 a 23/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 10 de Janeiro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Adm – Mat. 844

PORTARIA 06/2020 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 2315967

PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019; Art. 85; § 3º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos Servidores abaixo identificados com nomenclatura de cargo, matrícula e períodos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elizane Mota Amaro	1085	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2009 a 16/12/2019	02/01/2020 a 29/06/2020
Gladna de Campos H. Zilli	2376	Psicóloga	16/12/2009 a 16/12/2019	02/01/2020 a 29/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 10 DE JANEIRO DE 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

EXTRATO CONTRATO N. 2_9 DE 2018 - LOG PRÓ

Publicação Nº 2317178

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 6/2020
CONTRATO N. 2_9/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADO: LOGPRÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME.

OBJETO: Este Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Suporte Técnico aos Serviços de Manutenção (preventiva, evolutiva e corretiva) Implantação do Software Público Gsan, incluindo Suporte Técnico aos Usuários e Implantação do Sistema de Georeferenciamento-Geosan, em Todas as Áreas com Redes do Samae.

VALOR: R$ 13.833,60 (Treze mil, oitenta e trinta e três reais e sessenta centavos): Assim distribuídos.

VIGÊNCIA: 20/01/2020 a 19/01/2021.

DOTAÇÃO:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

Timbé do Sul/SC, 20 de Janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N. 7-2020 - CONCIENCIA ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2317172

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7/2020
CONTRATO N. 7/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADO: CONCIENCIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica da área de química para o tratamento de água, onde o responsável técnico ficará à disposição do SAMAE pelo período de 04 (quatro) horas semanais.

VALOR CONTRATUAL: Pela responsabilidade técnica que a Contratada assume para execução do objeto deste contrato, o SAMAE pagará à Contratada a importância mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

VIGÊNCIA: 20/01/2020 a 19/01/2021.

DOTAÇÃO: As despesas com os valores contratados correrão pela dotação abaixo especificada do exercício de 2020:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Timbé do Sul/SC, 20 de Janeiro de 2020.

AMARILDO SCRSEL ALEXANDRE – Diretor SAMAE de Timbé do Sul

EXTRATO CONTRATO N. 8-2020 - CONCIENCIA ENGENHARIA LTDA - PSA

Publicação Nº 2317174

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8/2020
CONTRATO N. 8/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADO: CONCIENCIA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração e desenvolvimento do PSA (Plano de Segurança da Água).

VALOR CONTRATUAL: Pela responsabilidade técnica que a Contratada assume para execução do objeto deste contrato, o SAMAE pagará à Contratada a importância mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante a apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços.

VIGÊNCIA: 20/01/2020 a 19/01/2021.

DOTAÇÃO: As despesas com os valores contratados correrão pela dotação abaixo especificada do exercício de 2020:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Timbé do Sul/SC, 20 de Janeiro de 2020.
AMARILDO SCRSEL ALEXANDRE – Diretor SAMAE de Timbé do Sul

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 65.2019 PMT

Publicação Nº 2316442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 65/2019 – PMT
HABILITADAS: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
INFRASUL INFR. EMPR. LTDA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às catorze horas, do décimo sétimo dia, do mês de Janeiro de dois mil e vinte (17/01/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 65/2019 – PMT.

Iniciada a sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores globais apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	789.015,55
02	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	797.480,14
04	INFRASUL INFR. EMPR. LTDA	864.520,20

Na sequência, a Proposta de Preço segue para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE Nº. 05 - CONCORRÊNCIA N.º 58. 2019 PMT

Publicação Nº 2316444

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 05

CONCORRÊNCIA Nº 58/2019 - PMT

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório, convoca as empresas licitantes: 9MM PROPAGANDA LTDA, FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, MÁGICA COMUNICAÇÃO E MARK. LTDA. EPP, EZCUZÊ AG. DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., TEMPERO PROPAGANDA LTDA, e leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura do Envelope nº. 05 (Habilitação) das empresas classificadas, realizar-se-á no dia 22 de Janeiro de 2020, às 14:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 34 2019 FMDE

Publicação Nº 2316429

DECISÃO SUSPENSÃO ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2019 FMDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
Diante do recebimento de questionamentos ao edital e considerando a necessidade de análise técnica à documentação, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 20/01/2020 as 09:05 horas.

Timbó, 17/01/2020
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SAMAE Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 2315585

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SAMAE Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
O Diretor Presidente do SAMAE de Timbó, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a ausência de candidatos aprovados face o exaurimento da listagem de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 homologado em 07/08/2019 e com validade até 07/08/2021, torna público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para seleção, classificação e contratação de pessoal por tempo determinado, através do regime jurídico administrativo especial, nos termos da Lei nº 2.045 de 22/12/1998, para o cargo disponibilizado no edital PSPS nº 002/2019 em que a listagem de aprovados tenha se exaurido, que será regido nos seguintes moldes:
I –DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, DESCRITVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO:
1.1 - O cargo, vencimento, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019;

II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
2.1 – Conforme a necessidade verificada, o SAMAE de Timbó, através da Comissão de Seleção de Pessoal, realizará chamada pública suplementar, dos cargos para os quais não se tenha mais aprovados do processo seletivo público simplificado nº 002/2019, divulgada e acessível a todos interessados, através de instrumento convocatório próprio, publicado no seguinte endereço eletrônico: http://www.samaetimbo.com.br/
2.2 – O instrumento convocatório irá definir o(s) cargo(s) e as vagas disponíveis, bem como o dia e horário em que os candidatos deverão comparecer no SAMAE, munidos da documentação mínima para classificação;
2.3 – O instrumento convocatório deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o item 2.1, com antecedência mínima de 5 dias entre a disponibilização e a efetiva chamada.
2.4 – O SAMAE é localizado na Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó – SC.
III – DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:
3.1 - Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários designados no instrumento convocatório, com a ficha de inscrição constante do anexo deste edital devidamente preenchida e munidos de cópia autenticada da seguinte documentação:
1. Documento de Identificação;
2. CPF;
3. Comprovante de escolaridade compatível com a exigência do cargo (histórico escolar e/ou certidão atestado e/ou declaração de conclusão, etc...);
4. Declaração da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
5. Comprovante ou declaração de tempo serviço na área e/ou cópia da carteira de trabalho (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
3.2 - O candidato poderá autenticar as cópias com os servidores públicos do SAMAE, necessitando para tanto a apresentação dos respectivos originais;
3.3 - A ausência, incorreção ou ilegibilidade dos documentos ou das informações constantes da ficha de inscrição acarretará a desclassificação do candidato;
3.4 – O candidato, por ocasião da inscrição, poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento público e ou particular com poderes específicos para tanto.
IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1 - Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida, serão classificados por ordem decrescente da maior para a menor classificação, considerando os seguintes critérios:
a) experiência comprovada na área de atuação, mediante apresentação de certidões e/ou carteira de trabalho;
b) quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção;
c) idade mais elevada;
4.2 – Caberá a Comissão de Seleção de Pessoal designada pela Portaria nº 302, de 14 de janeiro de 2020 a avaliação, pontuação e classificação dos candidatos, nos termos deste edital.
V – DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:
5.1 – A classificação dos candidatos aprovados e aptos para contratação durante o período de vigência deste edital, será divulgada no site do SAMAE de Timbó, no seguinte endereço: http://www.samaetimbo.com.br/, além de lista fixada no hall de entrada do prédio do SAMAE.
VI – DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 – Esta chamada Pública tem validade vinculada à validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/20019 homologado em 07/08/2019 e com validade até 07/08/2021, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados;
6.2 – Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste edital;
6.3 – Na hipótese de ocorrência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste edital, os aprovados nos referidos concurso e processo seletivo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso e/ou processo seletivo.

VII – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:

7.1 – Para nomeação no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos, conforme item 3 do edital de PSPS nº 002/2019:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

7.2 - A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO:
8.1 - A convocação do candidato para posse na vaga, se dará por envio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc) ou outra forma ágil de comunicação que viabilize sua contratação na celeridade que a natureza da contratação exige;
8.2 - Na convocação constará a data e horário para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo;
8.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato, sob pena de ser desclassificado do cadastro;
8.4 - O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, perderá o direito à vaga, será excluído do cadastro e ficará impedido de participar de novas chamadas públicas no decorrer do ano em exercício a que se referir a chamada.
8.5 - O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso;
8.6 – Os candidatos classificados, serão submetidos a perícia/inspeção médica de caráter eliminatório, sendo excluído aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, assim atestada pelo médico.
IX – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO:
9.1 – Os contratados administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento, terão validade limitada à necessidade da contratação e aos prazos, inclusive prorrogações, estabelecidos na legislação de regência, em especial a Lei nº 2.045/1998 e alterações.
X – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10. 1 – O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.
10.2 - Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
10.3 - O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Cadastro no RH, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: http://www.samaetimbo.com.br/

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de pessoal do SAMAE de Timbó, regularmente designada pela Portaria nº SAMAE-302, de 14 de janeiro de 2020.
10.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Chamamento que não possam ser resolvidas pela Comissão de Seleção de Pessoal do SAMAE, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Timbó, 16 de janeiro de 2020.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE de Timbó

ANEXO I

SAMAE
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Certificação da escolaridade exigida para o cargo;
( ) Declaração da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);

PORTARIA NO 1791, DE 06 DE JANEIRO DE 2020-RETIFICADO

Publicação Nº 2316084

PORTARIA No 1791, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Designa a Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

Considerando a necessidade da administração de manter cadastro de reserva de candidatos para preenchimento de vagas em cargos públicos de modo a garantir a eficiência dos serviços prestados à comunidade;

Considerando que a ausência de candidatos aprovados nos concursos públicos e processos seletivos simplificados ainda vigentes demandam a necessidade de chamadas públicas para composição e manutenção do cadastro de reserva,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA Secretaria Municipal de Educação-SEMED, encarregada de convocar chamadas públicas para preenchimento temporário de vagas de cargos da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, bem como analisar, classificar e divulgar o resultado das respectivas chamadas realizadas, composta das seguintes servidoras, a contar desta data:

NOME	FUNÇÃO
CLARACY MARIA FERRARI BUTZKE	PRESIDENTE
IRACEMA RAMOS GONZAGA PELLIN	MEMBRO
MABEL DEMONTI MENGARDA	MEMBRO

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de janeiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 2315617

O Município de Timbó, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Comércio e Serviços, faz saber aos confinantes e terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao art. 10, §2º do Decreto nº 4909/2018, que o imóvel descrito abaixo está em processo de regularização fundiária:

Proprietário:	Haroldo Voigt (+)
Imóvel:	Matrícula n° 13.949, livro 2
Área Escriturada:	12.500,00m2 (Doze mil e quinhentos metros quadrados)
Localização:	Terreno urbano, situado no término da rua Monteiro Lobato, distante pelo lado esquerdo do imóvel, 589,32m do lado ímpar da Avenida Tancredo Neves.
Cidade:	Timbó – SC

Descrição do imóvel: situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 53,79m, sendo 19,76m com o término da rua Monteiro Lobato e em 34,03m com terras de Sirio Elias Leitzke, Mat.26200, L-2 até o ponto 01; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 167°52’38” em 64,32m, sendo em 11,61m com terras de Sirio Elias Leitzke, Mat.26200, L-2 e em 52,71m com terras de Sirio Elias Leitzke, Mat.26201, L-2 ate o ponto 02; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 88°19’41” em 29,78m com terras de Orivaldo Steuck, Transc.7360, fls.121, L-3-D até o ponto 03; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 159°59’4” em 67,83m com terras de Orivaldo Steuck, Transc.7360, fls.121, L-3-D até o ponto 04; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 210°25’24” em 106,32m com terras de Orivaldo Steuck, Transc.7360, fls.121, L-3-D até o ponto 05; deste segue pelos fundos defletindo a direita com ângulo interno de 97°37’23” em 22,30m com terras de Celso Berri, Hercilio Correa, Genesio Slomp, Gertrud Mayr e Supermercados Lojas Lorenz S.A., Mat.1304, L-2 ate o ponto 06; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 97°6’51” em 170,29m, sendo 123,79m com terras de Celso Berri, Hercilio Correa, Genesio Slomp, Gertrud Mayr e Supermercados Lojas Lorenz S.A., Mat.1304, L-2 e em 46,50m com terras de Lidia Hagn, Transc. 5372, fl.98, L-3-C até o ponto 07; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 184°3’21” em 40,84m, sendo 32,57m com terras de Matrix Termoplasticos Ltda ME e em 8,27m com o término da rua Monteiro Lobato ate o ponto de partida PP; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 75°5’55” com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro em 555,47m.

PORTARIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2315471

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0004/2020

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para a Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 39, III, "b" do Regimento Interno,

Considerando que no Concurso Público nº 01/2019, não houve nenhum candidato aprovado para o cargo de Técnico em Informática e, com amparo na permissão conferida pelo art. 2º, inciso VIII, combinado com o art. 3º, § 2º, da Lei n° 2.045/1998, Resolve:

Art. 1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, **Cristiano Ricardo Doege Poli**, portador da Carteira de Identidade 4365905 e inscrito no CPF sob n. 058.877.319-07, para exercer as funções do cargo de Técnico em Informática, CPE-TI, com vencimento na referência 54 da tabela do Anexo VI, da Lei Complementar 338/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Guilherme Voigt Junior
Presidente

PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2315473

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0005/2020

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Ana Paula Manfrini.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando os atestados médicos que determinam o afastamento da servidora das atividades laborativas,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Ana Paula Manfrini, nos dias 13 a 19 de janeiro de 2020, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2020, tendo em vista que o atestado médico apresentado é do dia 06/01/2020 e conferiu 14 dias de afastamento, mas a servidora estava de férias e retornaria ao trabalho no dia 13/01/2020.

Timbó, 16 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Guilherme Voigt Junior
Presidente

PORTARIA Nº 06/2020

Publicação Nº 2315475

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0006/2020

Concede progressão funcional a servidora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, alínea b, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar nº 338 de 12 de novembro de 2007; e,

Considerando as avaliações de desempenho relativas aos anos de 2017, 2018 e 2019, realizadas pelo Diretor Geral desta Câmara que atribuem ao servidor desempenho classificado como ótimo ou excelente, observados os critérios legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional consistente na passagem da referência 74 para a referência 75 do Quadro de Referência de Vencimentos constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 338/2007 para a servidora Giani Zaira Seidel, que ocupa o cargo de provimento efetivo de analista legislativa desde 1 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Guilherme Voigt Junior
Presidente

PORTARIA Nº 07/2020

Publicação Nº 2315478

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0007/2020

Concede progressão funcional a servidor da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, alínea b, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar nº 338 de 12 de novembro de 2007; e,

Considerando as avaliações de desempenho relativas aos anos de 2017, 2018 e 2019, realizadas pelo Diretor Geral desta Câmara que atribuem ao servidor desempenho classificado como ótimo ou excelente, observados os critérios legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional consistente na passagem da referência 56 para a referência 57 do Quadro de Referência de Vencimentos constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 338/2007 para o servidor Ailton Bertoldi, que ocupa o cargo de provimento efetivo de agente administrativo desde 11 de setembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Guilherme Voigt Junior
Presidente

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2315482

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0008/2020

Concede progressão funcional a servidor da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, alínea b, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar nº 338 de 12 de novembro de 2007; e,

Considerando as avaliações de desempenho relativas aos anos de 2017, 2018 e 2019, realizadas pelo Diretor Geral desta Câmara que atribuem ao servidor desempenho classificado como ótimo ou excelente, observados os critérios legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional consistente na passagem da referência 91 para a referência 92 do Quadro de Referência de Vencimentos constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 338/2007 para o servidor Ruben Parno, que ocupa o cargo de provimento efetivo de advogado desde 1º de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 17 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Guilherme Voigt Junior
Presidente

PORTARIA Nº 09/2020

Publicação Nº 2315485

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0009/2020

Concede progressão funcional a servidor da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, alínea b, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar nº 338 de 12 de novembro de 2007; e,

Considerando as avaliações de desempenho relativas aos anos de 2017, 2018 e 2019, realizadas pelo Diretor Geral desta Câmara que atribuem ao servidor desempenho classificado como ótimo ou excelente, observados os critérios legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional consistente na passagem da referência 83 para a referência 84 do Quadro de Referência de Vencimentos constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 338/2007 para o servidor Joel Ricardo Raiter, que ocupa o cargo de provimento efetivo de contador desde 9 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de janeiro de 2020

Documento assinado digitalmente
Guilherme Voigt Junior
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 302 - DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE

Publicação Nº 2316282

PORTARIA N. SAMAE- 302, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Designa a Comissão de Seleção de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE, encarregada de convocar chamadas públicas para preenchimento temporário de vagas de cargos do SAMAE, bem como analisar, classificar e divulgar o resultado das respectivas chamadas realizadas, composta das seguintes servidoras, a contar desta data:

NOME	FUNÇÃO
VANESSA LUCIA BAHR	PRESIDENTE
CARLA T. RADUENZ GEISLER	MEMBRO
ANDERSON SPERBER	MEMBRO

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 303 - CONCEDE EXONERAÇÃO - JEFFERSON STEFFEN

Publicação Nº 2316284

PORTARIA No SAMAE – 303 DE 13 DE JANEIRO DE 2020
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Jefferson Leandro Steffen, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JEFFERSON LEANDRO STEFFEN, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE- 009 de 29 de Janeiro de 2018, contar de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Janeiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019

Publicação Nº 2315803

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2019.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019.

Interessados: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUTLURA E ESPORTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **07.289.188/0001-89**, com sede e foro na Cidade de General Carneiro - PR, cito a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 233, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital de Concorrência em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ, EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO E EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - CAUQ - FAIXA C, COM ADIÇÃO EM BORRACHA COM 15%, E CAP 50/70 COM TEOR DE 5,5%, INCLUSO TRANSPORTE E APLICAÇÃO (VARREDURA E LIMPEZA), DESTINADO A RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.	TONELADA		8.000,00	R$394,16
2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, DESTINADA A APLICAÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO SOBRE SUPERFÍCIE DA BASE CONCLUÍDA PARA NOVAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - CM-30. - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.	M2		16.600,00	R$5,40
3	EXECUÇÃO DE EMULSÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, DESTINADA A APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO PARA ADERÊNCIA ENTRE A BASE E O REVESTIMENTO ASFÁLTICO, OU ENTRE CAMADAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL	M2		71.600,00	R$1,38

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Concorrência epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Concorrência nº. 03/2019 – Procedimento Administrativo nº. 126/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 16 de janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 _____
Denise Magali Moskvin

2 _____
Edith de Souza

DECRETO Nº 4820, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2315702

SAMASA - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRES BARRAS - SC Pág 1 / 2
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 11.828.418/0001-08
Endereço: RUA AVENIDA RIGESA - 270 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: 47 36231473 Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3402
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 4820, de 21 de agosto de 2019

Abre crédito adicional suplementar por excesso e ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 771.540,08 e por anulação de dotação no valor de R$ 135.930,00.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.930,00(cento e quinze mil e novecentos e trinta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.1059.33390000000000000000.02000000	115.930,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.1059.34490000000000000000.02000000	115.930,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33190000000000000000.02000000	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.34490000000000000000.02000000	20.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 771.540,08(setecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33390000000000000000.02000000	771.540,08

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41610011101000000000 - 02000000	323.142,08
Excesso		41690991100000000000 - 02000000	153.201,48
Excesso		41122011101000000000 - 02000000	33.664,18
Excesso		41118023100000000000 - 02000000	261.532,34

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 21 de agosto de 2019

ERNANI WOGEINAKI
Diretor Executivo Samasa

Este decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios

EVERTON FERREIRA DA ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

DECRETO Nº 4839, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2315691

SAMASA - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRES BARRAS - SC Pág 1 / 1
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 11.828.418/0001-08
Endereço: RUA AVENIDA RIGESA - 270 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: 47 36231473 Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3402
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 4839, de 27 de novembro de 2019

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.000,00.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.331900000000000000000.02000000	27.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.1059.333900000000000000000.02000000	27.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.116,46(nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.331900000000000000000.02000000	9.116,46

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333900000000000000000.02000000	9.116,46

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 14 de janeiro de 2020

DECRETO Nº 4849, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2315687

SAMASA - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRES BARRAS - SC Pág 1 / 1
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 11.828.418/0001-08
Endereço: RUA AVENIDA RIGESA - 270 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: 47 36231473 Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3467
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 24/12/2019

DECRETO Nº 4849, de 26 de dezembro de 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NA AUTARQUIA SAMASA E NO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO VALOR DE ATÉ R$ 320.715,73.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.701,66,00(dezenove mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Municipal de Saneamento Basico - Fmsb	17.001.0017.0512.0037.2093.3449000000000000000.02000000	10.000,00
Transp. Decremento	Fundo Municipal de Saneamento Basico - Fmsb	17.001.0017.0512.0037.2093.3339000000000000000.02000000	9.701,66

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 186.940,92(cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000000.02000000	186.940,92

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111802310000000000 - 02000000	186.940,92

Art. 4 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.701,66,00(dezenove mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000000.02000000	19.701,66

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000000.01000000	114.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	114.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 14 de janeiro de 2020

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 68/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317139

PORTARIA Nº 68/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À EMPREGADA ROSIMERI TEREZINHA RAMPINELLI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016, a empregada ROSIMERI TEREZINHA RAMPINELLI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 69/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317141

PORTARIA Nº 69/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA JULIANA SALVADOR.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2011, a empregada JULIANA SALVADOR, ocupante do emprego de SECRETÁRIA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 70/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317144

PORTARIA Nº 70/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA BEATRIZ ARIATI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, a empregada BEATRIZ ARIATI, ocupante do emprego de ASSESSOR EDUCACIONAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 71/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317148

PORTARIA Nº 71/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO GUILHERME RAMPINELLI A CONTAR DE 02 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, ao empregado GUILHERME RAMPINELLI, ocupante do emprego de ASSESSOR ESPECIAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 72/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317150

PORTARIA Nº 72/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA FRANCIELI TASCA BAGIO.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir desta data, setor de trabalho da servidora FRANCIELI TASCA BAGIO, deixando de exercer suas funções de ASSESSOR ESPECÍFICO na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO para exercê-la na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 73/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317152

PORTARIA Nº 73/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA CEZARINA MARIA DA SILVA RAMOS A CONTAR DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2003 a 03 de fevereiro de 2004, a empregada CEZARINA MARIA DA SILVA RAMOS, ocupante do emprego de TERAPEUTA HOLÍSTICA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Trombudo Central

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 6/2020

Publicação Nº 2316918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 6/2020
DATA: 17/01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA PARA JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE PESCA, PLANEJAR, COORDENAR, CONTROLAR E EXECUTAR, DE FORMA DESCENTRALIZADA, A POLÍTICA ESTADUAL DE PESQUISA, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, PESQUEIRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL- SC.
VALOR TOTAL: R$ 30.090,00 (Trinta mil e noventa reais)
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 5/2020

Publicação Nº 2317068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 5/2020

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 5/2020, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO "PROJETO DE RESGATE CULTURAL CAPOEIRA", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 30 de Janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 20 de Janeiro de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 7/2020

Publicação Nº 2317082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 7/2020

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 7/2020, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL 13.465 DE 2017 E DECRETOS COMPLEMENTARES OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA, PARA A LOCALIDADE DE BRACATINGA I EM TROMBUDO CENTRAL – SC, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14h, do dia 30 de Janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 20 de Janeiro de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 8/2020

Publicação Nº 2317083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 8/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 8/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE PEDRA FOLHEIRO IN NATURA E BRITADO, PARA USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 10h, do dia 30 de Janeiro de 2020 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 20 de Janeiro de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. AVISO DE CREDENCIAMENTO N.03/2020

Publicação Nº 2316191

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.03/2020

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de clinicas especializadas para realização de RESSONÂNCIA, CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA, para atendimento a pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal da Saúde, com RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital consiste no credenciamento de clinicas especializadas para realização de RESSONÂNCIA, CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA, para atendimento a pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal da Saúde, com RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conforme segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Ressonância Magnética (Membro superior e inferior unilateral, Abdômen Superior, Articulação Temporo Mandibular, Coluna Cervical, Lombo Sacra,Torácica,Crânio, Sela Turica ou Hipófise,Tórax)	UNID.	250	268,75	67.187,50
2	Contraste para Ressonância Magnética	UNID.	90	75,00	6.750,00
3	Ultrassonografia Abdômen Superior (Fígado, Vesícula) e aparelho urinário	UNID.	50	45,00	2.250,00
4	Ultrassonografia Articulação, Bolsa Escrotal, Próstata Via Abdominal, Tireoide, Mamaria bilateral.	UNID.	150	48,00	7.200,00
5	Ultrassonografia Abdômen Total	UNID.	50	70,00	3.500,00
6	Ultrassonografia Partes Moles	UNID.	20	90,00	1.800,00
7	Ultrassonografia Transvaginal	UNID.	50	55,00	2.750,00
8	Ultrassonografia Próstata via trans retal	UNID.	20	50,00	1.000,00
TOTAL GERAL				92.687,50	

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 20 de janeiro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 CREDENCIAMENTO 04.2020 MAMOGRAFIA.

Publicação Nº 2316417

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2020

Chamamento Público para Credenciamento nº. 04/2020

"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis,

para o exercício financeiro de 2020.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE neste ato representado pelo gestor Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1850418 e inscrito no CPF sob nº 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 20 de janeiro de 2020, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, com obediência à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as respectivas alterações posteriores. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Centro Administrativo Municipal, na Rua João Castilho, nº. 111, centro, na cidade de Tunápolis.

1 – OBJETO
– O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, para o exercício financeiro de 2020, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I).
– O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
– A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

2 – DO CREDENCIAMENTO
– Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.
– O credenciamento, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:
– Para Pessoas Jurídicas:
– Para comprovação da habilitação jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):
a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
d) – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

– Para comprovação da regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):
a) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
c) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) – Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

– Para comprovação da qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):
a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

– Para comprovação da qualificação técnica:

OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:
"SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços comcaracterísticas semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

a) – Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatíveis com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente assinado pelo responsável, com nome legível e carimbo.
b) – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária.
c) – Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
d) – Cópia do Diploma de Especialização do Profissional (Medico Radiologista e/ou Técnico em Radiologia).

– Para Pessoas Físicas:
a) – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG).
b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
c) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do credenciante.
d) – Cópia do Diploma de Especialização do Profissional (Medico Radiologista e/ou Técnico em Radiologia).
e) – Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – (CRM), ou no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), do profissional responsável pela execução dos serviços.
f) – Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP se for profissional autônomo.
g) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
h) – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária.
OBS: Para os itens "g" e "h" o profissional que atuar em clinicas de terceiros deverá apresentar contrato de locação ou outro instrumento de vinculação profissional, além dos comprovantes requeridos nos itens que menciona do estabelecimento locado/vinculado.

– Da Documentação comum aos participantes:
a) – Declaração da credenciante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante deste edital sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
b) – Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
c) – Declaração de que se propõe a executar/fornecer os serviços de consultas e procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, visando atender os alunos da rede municipal de educação, bem como, a capacidade máxima de atendimento, concordando com os valores constantes no Anexo I, (conforme modelo do Anexo IV);
d) – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
OBS: O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
e) – Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas da tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
f) – Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos do Município de Tunápolis/SC (Lei n.º 8.666/93), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);
– As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
– Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Tunápolis.
– Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
– A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:
a) – Nome ou razão social;
b) – Número do presente Edital;
c) – Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 04/2020
d) – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.
– No caso de proponentes PESSOAS FÍSICAS serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma, compreendendo:
– O valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor fixado no Anexo I, sendo os 20% (vinte por cento) destinados ao pagamento de encargos patronais devidos a Previdência Social, de acordo com o Art. 21 e parag. 2º inciso I da Lei 8.212/1991.
– Serão retidos ainda das Pessoas Físicas, os valores devidos ao INSS, contribuição obrigatória do segurado, até o teto da tabela de contribuição, os valores devidos a Receita Federal a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a tabela do IR, e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

3 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:
– Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Tunápolis, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis.
– O usuário do serviço possui o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos dentre os credenciados baseados em suas necessidades e no grau de confiança no profissional ou instituição escolhida.

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
– A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente.
– Os procedimentos deverão ser agendados pelo profissional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da expedição da solicitação.
– O horário para a execução dos serviços será definido mediante edição de escala de trabalho do profissional, exarado pela Gestora da Secretaria da Saúde, restando desde já, plena anuência para o cumprimento do mesmo em até 05 (cinco) dias da semana.

5 – FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:
– Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) – Apresentação das autorizações para execução/fornecimento dos procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, emitidas pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis.
b) – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tunápolis.
d) – O Município de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução dos serviços.
I – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis, com indicação do CNPJ específico, nº 12.273.240.0001-49
II – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
e) – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
f) – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da credenciada, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Tunápolis (quando se tratar de pessoa jurídica).
g) – A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:
I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS, e
III – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Tunápolis.
h) – Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital, que são os apresentados na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.
i) – O valor limite por credenciado para a presente contratação no ano de 2018, é de até R$ 19.010,00 (Dezenove mil e dez centavos).

6 – VIGÊNCIA:
– O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, é até 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
– A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
– A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
– O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.
6.2 – O presente credenciamento encontra-se aberto até o último dia da vigência do mesmo, e poderá ser realizada por qualquer interessado, pessoa física/jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Edital a partir do dia 20/01/2020.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (38) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2020.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
– Após o credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) entidades(s) credenciada(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
– Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
– Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
– Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
– Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis, os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais se habilitou a realizar. OBS: Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização dos procedimentos solicitados, poderá sub-contratar outro estabelecimento para fazê-lo, devendo apresentar à Secretaria o contrato de serviços terceirizados.
– A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
– Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Tunápolis.
– Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
– São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Tunápolis:
– Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

– Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
– Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.
– Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
– Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.
– Possuir em seus quadros Responsável Técnico pela execução dos serviços.

10 – DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO
– A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para os usuários.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
– Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de Tunápolis poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
a) – Advertência;
b) – Multa;
c) – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
a) – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
b) – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
c) – 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12- DOS RECURSOS
As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.
– Das decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações – caberá recursos nos termos do artigo nº. 109, § 6º da Lei 8.666/93.
– Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da CPL, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
– As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Tunápolis (Quadro de Aviso), assim como no portal de transparência do Município, na rede mundial de computadores, através do link www.tunapolis.sc.gov.br na página deste Credenciamento;
– Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
– Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
– O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
– Pelo atraso injustificado na realização dos exames, será cobrada multa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
– Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
– Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
– O credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Edital, mediante plena justificativa técnica.
– Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
– A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
– O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30mi às 11h15min, e das 13h15min às 17h15min, junto o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Tunápolis sita à Rua João Castilho, 111, Tunápolis - SC ou no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (49) 3632-1122 ou através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, 17 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Item	Descrição dos serviços	Quant	Valor	Total
01	Mamografia Bilateral para Rastreamento (0204030188)	250	45,00	11.250,00
02	Densitometria Ossea (0204060028)	300	55,10	5.510,00

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e se compromete a comunicar qualquer alteração da situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 2020.

Assinatura

ANEXO III
Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF/88). À Comissão de Licitações
Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa jurídica) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 004/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

,em de de 2020.

Assinatura

ANEXO IV
Declaração de que concorda na prestação dos serviços À Comissão de Licitações
Declaração de que concorda na prestação dos serviços

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) ..... , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda na prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº. 004/2020 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde de Tunápolis, em pelo menos dois dias úteis da semana.

..... de ..... de 2020.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

À Comissão de Licitações
Termo de compromisso de disponibilidade de recursos humanos e materiais

A proponente declara que possui os recursos humanos, material e equipamentos necessários à prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, que estão à disposição para efetuar todos esses trabalhos no Município de Tunápolis/SC.

..... de ..... de 2020.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

À Comissão de Licitações
Termo de compromisso de desimpedimento

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não possui débitos com a Administração Municipal;
- Não possui qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- SICAF.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

..... de ..... de 2020.

Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2020

Declaração de não Parentesco.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa (ou pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ-MF sob n.º ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. (a) ..... declara, especialmente para participação no credenciamento nº 04/2020, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2020.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n°. 04/2020.

"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, com a validade até o dia 31 de dezembro de 2020, que celebram o Município de Tunápolis e ....., nos termos e condições a seguir"

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua João Castilho, nº. 111, inscrito no CNPJ sob nº. 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. – O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, durante o exercício financeiro de 2020, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Unificada de Procedimentos SUS

do Ministério da Saúde (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
– A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
– A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº. 0004/2020.
2.33 – A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLAUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA
– Caberá à CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
– Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
– Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1. – O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 2º – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º – O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO
– Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA a importância ..... para o exercício financeiro, conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Descrição dos serviços	Quant	Valor	Total
01	Mamografia Bilateral para Rastreamento (0204030188)	300	45,00	13.500,00
02	Densitometria Ossea (0204060028)	100	55,10	5.510,00

– Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) – Apresentação das autorizações para execução/fornecimento dos procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, emitidas pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis.
b) – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) – O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tunápolis.
d) – O Município de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CREDENCIADA agir com imperícia na execução dos serviços.
– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis, com indicação do CNPJ específico, nº 11.386.903/0001-79.
I – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
e) – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
f) – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da CREDENCIADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Tunápolis (quando se tratar de pessoa jurídica).
g) – A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:
I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS, e
III – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Tunápolis.
h) – Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital, que são os apresentados na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.
i)
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
– O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da

alocação dos recursos necessários, de forma aassegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
a) – Durante o prazo de duração do contrato, a CREDENCIANTE designa a Senhora Secretária Municipal da Saúde, Sra. ....., ou outro agente público que venha a substituí-lo, para gerir, acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
b) – O fiscal do contrato passa a ser o próprio gestor, ou outro servidor por ele formalmente designado, habilitado para gerenciar o contrato, e será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
– Não obstante a CREDENCIADA será a exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por fiscal designado.
– A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
– As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.
7.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
– Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
a) – Advertência;
b) – Multa;
c) – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
– No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.
– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
a) – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
b) – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
c) – 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
– A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
– O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
a) – Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) – Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
1. – Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
2. – Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
3. – Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
4. – Venha a falir entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
5. – Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Parágrafo Único – Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
– Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2020:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (38) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS.
– Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n°. 04/2020 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
– A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.
13.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tunápolis, ... de ..... de 2020.
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Advogado do Município

XXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2315669

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DOS TRANSPORTES E OBRAS, com recurso do CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA, BRASIL Nº 886187/2019 - GOVERNO FEDERAL E PRÓPRIOS.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 31 de Janeiro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis, SC.,17/01/2020
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal em Exercício

Turvo

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO PMT 02/2020

Publicação Nº 2315818

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Fomento nº 002/2020
Concedente: Município de Turvo
Proponente: CE Casa Da Criança De Turvo – Organização Educacional João XXIII
Objeto: Participação financeira do Município visando o custeio proceder adaptação estrutural para melhorias nas condições de segurança dos alunos.
Valor: R$ 36.097,00
Vigência: de 17/01/2020 a 30/03/2020

Urubici

Prefeitura

AVISO EDITAL 003/2020

Publicação Nº 2316154

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CHAMADA PUBLICA 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 11/02/2020 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1017/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2316322

DECRETO MUNICIPAL N° 1017/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE: – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.
O Senhor Santelmo Rodrigues da Silva Prefeito em exercício do município de Vargem , localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 23,da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde a o mes de Novembro de 2019 até Janeiro de 2020, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

II - como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

III - a recomendação da Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMPDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Janeiro de 2020.

Santelmo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA CONCURSO Nº 001/2019

Publicação Nº 2317140

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Melânia Aparecida Roman Meneghini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a decisão dos recursos apresentados em face da divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva:

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação	Situação
452808	Professor	13	Aduz que não há menção no texto dos profissionais serem lotados no Município.	De acordo com o art. 4º, V, da Lei nº 01/93, de 08 de janeiro de 1993, a qual instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita: "V - Cargo em Comissão e as funções executivas de confiança - conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional, serão exercidas, preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, lotados no Município;" (grifei). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
452192	Técnico em Enfermagem	24	Candidato aduz que a questão em análise: Considere uma prescrição de 6 mg de um determinado medicamento, cuja apresentação é ampola de 3 mL contendo 5 mg/mL. A opção que corresponde à quantidade, em mL, que terá de ser administrada é: de 3,6 ml Justifica que a resposta correta seria a letra "C" 4ml a que se aproxima mais do valor correto.	Tendo em vista a questão analisada o valor correto é 1,2ml, justifica-se pelas seguintes afirmações: A ampola contém 3ml, sendo que cada ml contém 5mg o total de mg da ampola é de 15mg, a prescrição é de 6mg. 15mg 3ml 6mg x 15x: 18 X: 1,2ml RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
449173 449391 452621 452545 449513	Secretário de Escola Professor	03	Aduz que a alternativa correta é a letra "d".	Equívoco no gabarito que aponta como correta a alternativa "b", quando a correta é a alternativa "d". RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS, ALTERANDO-SE O GABARITO. RESPOSTA CORRETA: d) I, II, III e IV.
452621 452854	Professor	26	Aduz que não há alternativa correta a ser assinalada.	Dentro da evolução chegaram os jogos eletrônicos e o videogame. Novas construções de brincadeiras ou desenvolvimento de algumas na falta de outras, novas representações (Broug-re, 2001). Diz o autor: "Não podemos deixar de citar os video-games: uma nova técnica cria novas experiências lúdicas que transformam a cultura lúdica de muitas crianças. Tudo isso mostra a importância do objeto na constituição da cultura lúdica contemporânea." http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-25551998000200007 RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.

452545	Professor	19	Aduz que pode a alternativa D (A – B – D – C – E.) estaria incorreta, solicitando anulação da questão.	Segundo as tendências pedagógicas na Educação Infantil, a Pedagogia tecnicista não faz relação com a experiência da vida do aluno. Assim, o item "B" da primeira coluna não confere com o descrito na segunda coluna apontado pelo gabarito, logo, a questão não possui alternativa correta a ser assinalada. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, ANULANDO-SE A QUESTÃO.
447599 452426 452545 459513 452866 452593 452263 452609 452621	Professor	25	Aduzem que não há alternativa correta a ser assinalada.	A alternativa A não pode ser a correta, pois Piaget identificou que o desenvolvimento ocorre em quatro períodos: sensório-motor (0-2 anos); pré-operatório (2-7 anos); operatório-concreto (8-11 anos) e operatório-formal (12-14 anos). Segundo a Epistemologia Genética de Piaget. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, ANULANDO-SE A QUESTÃO.
449391	Secretário de Escola	19	Segundo o requerente, são estas as Razões que fundamentam e justificam o recurso: A questão de número (dezenove) 19 pede para que assinale a assertiva incorreta de acordo com a lei Orgânica do município, ou seja, o que não está previsto nesta. Porém na seção III que versa sobre Educação, Art.171 Parágrafos 1° e 3° e Art. 172 estão todos os itens previstos nas alternativas constam nos referidos artigos e parágrafos, sendo assim, não há alternativa correta para a questão. Incisos do Art. 172. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;	A reclamação não possui pertinência, pois na alternativa D da referida questão, está colocada a responsabilidade do município de ofertar o ensino médio, o que não está previsto na lei orgânica do mesmo. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
449391 452370	Secretário de Escola	27	Segundo o requerente, são estas as Razões que fundamentam e justificam o recurso: questão de número (vinte e sete) 27 pede para que assinale a assertiva que NÃO corresponde à realidade dos indicadores sociais do município, porém percebe-se um equívoco no comando da questão que induz a erro, visto que não há como ter mais de um indicador de mesmo período/data/ano para o município. Sendo assim, a alternativa correta que consta no gabarito é a "B", todavia esta corresponde à realidade, no entanto o enunciada da referida pergunta leva o candidato à incorreção. Restariam as outras (três)3 alternativas como certas, pois os dados estão inexatos, cabendo à anulação.	O pedido do requerente deve ser provido, pois de fato, há um erro no enunciado da questão, cujo objetivo deveria ser "Assinale a alternativa Correta". RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, ANULANDO-SE A QUESTÃO.
452583	Auxiliar Administrativo	06	Candidato aduz que no inciso II da referida questão o resultado deveria ser "4a + 12", com base na propriedade distributiva da multiplicação. Uma vez que o inciso II estaria incorreto, solicita a alteração do gabarito da alternativa "d" para a alternativa "b".	Aplicando a propriedade distributiva da multiplicação no lado esquerdo da equação, realmente o resultado encontrado é 4a + 12. Entretanto, é necessário aplicar a mesma propriedade no lado direito da equação: Sendo assim, a igualdade é verdadeira e a afirmação do inciso II da referida questão também é verdadeiro. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.

452192	Técnico em Enfermagem	19	Candidato aduz que a questão em analise o paciente M.S.P, sexo masculino, 50 anos, foi atendido pelo médico da unidade de saúde, que prescreveu 2 g de dipirona, por via endovenosa. Na farmácia da unidade de saúde a apresentação do medicamento dipirona é: solução injetável 500 mg/mL, ampola contendo 2 mL. Dessa forma, o volume total de dipirona que o técnico de enfermagem deve aspirar corresponde a: Justifica que a resposta correta seria a letra "B" 4 ampolas. 1g de dipirona vale 1000mg então 2g 2000mg Apresentação medicação 500m/ml ampola contendo 2ml volume que devem aspirar corresponde a: Na questão não pede se o volume é ml ou ampola? 2ml 500mg X 2000mg 2x: 8ml Cada ampola tem 2ml então 4 ampolas corresponde a 8ml.	Tendo em vista a questão analisada o valor correto é 2 ampolas justifica-se pelas seguintes afirmações: A ampola contém 2ml, sendo que cada ml contém 500mg o total de mg da ampola é de 1000mg, ou seja, para administrar 2g necessito de 2 ampolas. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
452841 452583 452397 452922 452192 452854 448812 447615 452391 447735	Auxiliar Administrativo Técnico em Enfermagem Escriturário Telefonista	01	Aduzem que a alternativa correta seria a letra "b".	Equívoco no gabarito que aponta como correta a alternativa "d", quando a correta é a alternativa "b". RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS, ALTERANDO-SE O GABARITO. RESPOSTA CORRETA: b) Censo – senso – sessão – seção.
447735	Telefonista	27	Candidato apresentou recurso referindo-se ao item IV da questão 27 "manter a seriedade, distância dos problemas alheios e dedicar-se às suas funções no horário de trabalho" onde interpreta o termo "problemas alheios" como sendo possível que estes problemas sejam de cunho profissional, podendo este intervir para resolver.	Medeiros e Hernandes (2010), apresentam todos os aspectos que envolvem o trabalho de uma secretária, que em muito tem a ver com o trabalho de uma telefonista. Afirma que "a secretária não confunde seu comportamento com o do executivo, (como com o de qualquer pessoa), e abstém-se de quaisquer pronunciamentos opinativos sobre fato a que não é chamada." Ora, quando nos referimos a interferência a problemas alheios, isto quer dizer, interferência em um fato não conhecido sem a devida autorização. Quando nossa interferência é solicitada, não há intromissão e sim resposta e auxílio a quem pede. Neste caso, trata-se de uma atitude positiva e obrigatória para quem exerce cargo público. Não será problema alheio e sim, problema a ser resolvido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.

452854	Técnico em Enfermagem	26	Candidato aduz que a atualização dos termos utilizados não permite responder à questão, justificando que: Diabetes tipo 1 O termo "tipo 1" indica processo de destruição da célula beta que leva ao estágio de deficiência absoluta da insulina, ou seja, não leva eventualmente ao estágio de deficiência absoluta Diabetes gestacional é um estado de hiperglicemia menos severo que o Diabetes tipo 1 e 2 detectado pela primeira vez na gravidez. Geralmente se resolve no período pós-parto e pode frequentemente retornar anos depois. Ou seja, pode frequentemente voltar, mas não significa que irá retornar anos depois em grande parte dos casos, conforme afirmado na questão.	Tendo em vista que a candidata fundamenta seu argumento em uma literatura mais atualizada da que foi usada para a formulação da questão. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, ANULANDO-SE A QUESTÃO.

Vargem Bonita/SC, em 20 de janeiro de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2317145

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Prefeita do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Melânia Aparecida Roman Meneghini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação do resultado oficial preliminar da prova objetiva:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
449541	BARBARA NOVAES MONTEIRO DE ASSIS	6.96
452142	FLÁVIO ROBERTO SOUZA ALVES	6.44
452425	ANDRESSA ALVES BEDIN	6.28
448455	MARIANE MORAES DOS SANTOS	5.64
447758	SUZANA ZAMBILLO DA SILVA	5.36
452325	NILDE APARECIDA RIBEIRO	5.36
448482	FRANCIELI BUENO DA CRUZ	5.36
452323	ELIANE APARECIDA CHIOT FIORIO	5.08
447790	MONIKE CARVALHO COUTINHO	5.00
448311	LUCAS FELIPE SCHESSOHOF BONATTO	4.64
449383	JÉSSICA BALDO RIBEIRO	4.52
447764	GLECI SCHULTES PEREIRA	4.40
452870	MAYARA CARDOSO DA SILVA	4.16
450390	SELENA PRESTES DA SILVA	3.88
449677	SILVIA TEREZINHA FACHINELLO ROSSI	3.72
450294	BRUNA ROSA DE CAMPOS	3.08
447630	FABIANA ALVES DA SILVA	FALTANTE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452824	NOEMI APARECIDA CORRÊA FERREIRA	7.92
452795	SONIA MARA DE OLIVEIRA	7.24
450175	CLARISSE ALVES DE OLIVEIRA	7.24
449196	JANICE DOS ANJOS	7.20
452791	IMACULADA APARECIDA CORDEIRO	7.04

447635	RAQUEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	6.52
452588	CARINE DE CARVALHO PADILHA	6.40
452624	JULIANA APARECIDA TOBIAS ZANCHET	6.16
447643	LUCIANA VIDAL DE FREITAS	6.16
452332	RUDINEI HUITHMANN	6.04
447711	CAROLINA LEMES LANG	5.64
452912	LOENI APARECIDA DE OLIVEIRA GALVAN	5.60
449519	CAMILA TERRES DA SILVA	5.52
452160	GILBERTO GALVÃO DA SILVA	5.36
452880	CARLA APARECIDA AMORIN ALVES	5.32
447642	MERILIN VIDAL DE FREITAS GARCÍA	5.24
447933	KATIANE MARIANO	5.20
447624	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	4.96
452297	NELCI RODRIGUES DOS SANTOS DE ALMEIDA	4.56
447701	VANESA PRUDÊNCIO	4.40
452162	IVONETE LOURDES PADILHA DE OLIVEIRA	4.00
452183	NOELCI SALETE DIAS DA SILVA	3.88
449989	MARIA DELURDES PEREIRA	3.80
452147	IVETE ANTUNES DE OLIVEIRA	3.72
448339	JUSCELINO LUVISON DE FREITAS	3.60
450380	NOEMI ERCEGO	3.12
452909	SIONARIA OLIVEIRA SANTOS	2.92
452935	ELIZABETE RIBEIRO ROSA	FALTANTE
452884	CRISTIANE ALVES	FALTANTE
452176	ELANIA APARECIDA DAS NEVES	FALTANTE
450348	GILVANIA PEREIRA	FALTANTE
452608	CARLOS EDUARDO DE RAMOS	FALTANTE
448498	LUZIA APARECIDA GUIMARÃES DE MORAIS	FALTANTE
450045	JANIRA RIBEIRO	FALTANTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452583	ROSELAINE JANAINA DO PRADO FREITAS	7.72
452397	JENIFER CAROLINE CORREA DE ALMEIDA	5.92
452381	JULIO CESAR REISDORFER	5.84
452136	DIEINIFFER GABRIELLY BARBOSA ZUQUI	5.20
448085	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	5.04
450173	DENISE KARPINSKI	4.96
452523	RAFAELA DIAS DA SILVA	4.84
453117	NÉLITON ROZA PERIN	4.48
452359	ERITON JUNIOR DE MELO	4.40
447757	JÉSSICA ARGENTON CLAUDINO	3.96
452754	ANA CAROLINE DE CAMARGO	3.44
452596	ELIANE FATIMA ADRIANO SCHITTZ	3.20
447760	MICHELE SOARES DA SILVA DEITOS	3.20
452841	NARAIRMA CECÍLIA ALMEIDA	3.20
447611	JHONATAS ALVES DO NACIMENTO	2.92
449176	JACIR DE ALMEIDA VACARO	1.68
449970	NICOLI MANTOVANI	FALTANTE
447756	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	FALTANTE
448342	DANIELLI CAROLINE DOS SANTOS	FALTANTE

450698	GELSEMIRIE ALVES	FALTANTE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
453121	IZABEL TORTELLI	6.60
452755	SUSANA MOREIRA LEITE KADES	6.12

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452836	CELENA APARECIDA THIBES	7.08
450712	NATASHA JULIANA GALVAO	4.32
449895	IRENE RIBEIRO PEGORARO	3.84

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452885	FERNANDA DE OLIVEIRA FRACARO	7.44
452410	ROBSON SAGGIN	6.32
452102	FERNANDA CAETANO ANZOLLIN	5.76
448141	TIAGO MAESTRI	5.28
448519	SHARLYSON KATSCHOR DE ALMEIDA	4.80
452204	ADRIANA ANTUNES PEREIRA	4.52
452882	MARILIA ISADORA LEMES	4.32
447615	KARINA BAIRROS	3.72
449199	STÉFANI DA SILVA FARIAS	FALTANTE

MÉDICO (ESF)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452856	ERIK LUIZ BONAMIGO	8.16
450519	MAYARA BIONDO	7.84
452368	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	7.40
449810	ERLEI PERINI	7.32
452084	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	7.08
448410	YOHÁN WILLIAM LEÃO DE MORAIS	6.40
447750	TARSO DE MELLO OLIVEIRA	FALTANTE

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
450639	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	7.24

MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452208	VANESSA CORREA DE ALMEIDA DA ROCHA	7.16
452094	MAIARA CAVALHEIRO DOS SANTOS	7.08
450306	ELIANE BATISTA	6.92
452428	STEPHANIE CORREIA DE MELO	6.84
452793	MARLI MACHADO	6.72
452544	JOSIANE BONETI DA SILVA	6.60
450275	ADRIANA ALVES DA ROSA	6.60
448337	MARIZA DE LIMA SIQUEIRA	6.52
452517	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	6.52
452134	RAFAELA ABATTI	6.28

452329	FERNANDO APARECIDO FERNANDES	6.28
452315	ALISSON CHIOT	6.12
447646	NADIA SIQUEIRA	6.00
448381	ELIANA APARECIDA COSTA	6.00
452656	CRISTINA GOMES ALVES	5.92
452921	GABRIELA ARGENTON	5.88
452532	ALANA DESBESELL	5.84
452924	LENIR FERNANDES	5.60
452800	PRICILA FERNANDES GUARIPUNA	5.56
452817	MARILIA SUTIL	5.52
449893	ANA PAULA ROSA ALVES DE SOUSA	5.48
452905	TATIANE ROSA ANDRIONI	5.48
452847	DANIELLI CRISTINA M BIAVATTI	5.48
447613	ALINE APARECIDA ANHAYA	5.32
452264	INDIANARA DE SOUZA FORTES	5.32
452894	ALICE CAROLINE CANDEIA	5.32
449477	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	5.24
448596	ÉRICA CRISTINE ALVES DE LIMA	5.20
447891	LEANDRA DA SILVA	5.20
452335	EDINA CRISTINA GONÇALVES	5.00
450658	ANA LAIS DE SALLES MIOTTO	4.96
452947	KETLIN EDUARDA MORAIS DA LUZ	4.84
449414	THAYS FERNANDA ZONTA DOS SANTOS	4.72
450357	POLIANE AMENTT DENIZ	4.68
449367	MARIA DE FATIMA ARGENTON RIBEIRO	4.36
452812	JHENIPHER EMILI DEMARTINI	4.32
450624	LENICE DA SILVA	4.28
447765	SUSANI MARIA DE LIMA	4.12
448606	NAYARA PADILHA OLIVEIRA	4.12
448583	JHENIFER MICHELI DA LUZ CHIOT	4.04
452543	GABRIELE CRISTINA AMARAL	4.04
447702	JUSSARA ALVES DE LIMA	3.76
449117	FERNANDA APARECIDA DE CAMARGO	3.76
452857	MARILI CASEMIRO DA SILVA	3.44
452619	MARIA CRISTINA GOMES	3.08
452168	MARAIZA ROCHA DE LUCCA	3.04
452256	LETICIA PASQUALI	FALTANTE
450632	CAROLAINE MENDES CARVALHO	FALTANTE

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452848	DANIEL GUSTAVO ALBA	8.04
452661	GELSON RODRIGUES DOS SANTOS	7.64
452646	JÚLIO CÉZAR LOUZADA	7.40
447788	ROBSON MIGUEL DE ABREU	7.00
450021	EDELSON STARES	6.96
450672	ADEILSON GONÇALVES DOS SANTOS	6.92
452513	LEOCI CLEUDER DEMARTINI	6.88
450291	NOEL XAVIER DE OLIVEIRA	6.88
452111	LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA RIBAS	6.68

452355	EZAIR DE TOMIN	6.44
449642	VALDEMAR DA CRUZ	6.40
452598	JULIANO JOSÉ TERLAN	6.08
452206	MOISES DA ROCHA	5.92
448960	DOUGLAS ABATTI	5.64
452860	AIRTON LUIZ SANTOS	5.52
448468	RICARDO DAMASCENO	5.40
450036	CARLOS DE LIMA SIQUEIRA	5.20
448821	ADENILSO CHIOT	5.20
452864	EDILSON DOMINGOS CARLETO	5.16
452082	GILMAR JULIO BEDIN	5.08
449520	ADEMIR LEMOS DOS SANTOS	4.72
452539	MOACIR BONAVIGO	3.60
452594	LUIZ ROBERTO LEMES	3.32
452430	SEBASTIÃO CORRÊA GONÇALVES	1.48

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
447694	ANDRE SANCHES	7.48
449530	PEDRO DO PRADO	6.76
448542	JOSUE FRUTUOSO DOS SANTOS	6.12
452816	CLAUDIO IVAN SOUZA	5.32
449542	JOÃO MARIA RODRIGUES	5.12
448982	ARAI ALVES	3.32

OPERADOR MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
450345	JOELSON JANUARIO	8.04
450292	LUCAS JUNIOR PEREIRA	7.48
449384	MAICON OLIVEIRA	7.24
452559	JONI CARLOS ABATTI	6.84
450299	VOLNEI ANTONIO DA SILVA PEREIRA	6.40
452849	GRACIANO FERNANDES DOS SANTOS	5.64
449154	ADELIR LUIZ MERFORT	5.40
452809	VILAMIR MARMENTINI	5.12
452802	CARLOS GABRIEL CHAVES	4.84
449808	MARCOS JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO	FALTANTE
449972	JOSE LUIZ VESARO MACEDO	FALTANTE

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
448535	DANIELLE GALVAO	7.80
449543	JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES	7.72
452515	SUÉLEN ANDRESSA RHEINHEIMER ZENATTI	7.48
449513	ROSICLER GIL CORRÊA DE ALMEIDA	7.44
447628	CAROLINI DE LIMA FERNANDES ABATTI	7.44
447599	ELIZABETE APARECIDA FARIAS GABRIELI	7.32
452787	ROSELEI BRAGHEROLLI DE MELLO	7.28
452868	MARLI BOBELLA	7.12
448980	FERNANDA RUBIA PETINI	7.08

452896	LUCINARA SILVESTRE	7.04
452279	ELIANE MARIA DE SA	6.84
452545	JULIANA BUENO MAURO	6.80
452426	VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE	6.80
452364	VANUSA CZELUSNICKI	6.80
452747	LIAMARA TONIELO	6.72
452920	VANESSA CRISTINA TONIELO	6.64
452331	ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI	6.56
447688	ELIS REGINA BERNARDI	6.56
452309	SILVANA TRINDADE DE LIMA	6.56
452866	ALESSANDRA FISCHER	6.52
449131	JUDITE APARECIDA DE CARLI GIARDINI	6.52
452657	ELAINI ROTHMANN BOTEGA	6.48
452748	MARILI APARECIDA CARDOSO	6.48
452731	ANA PAULA DOS SANTOS	6.44
452540	ADRIANA CORREIA DE MELO	6.40
452083	ELISANDRA CARVALHO DA SILVA	6.40
452621	ROSELAINE ALICE CASSIANO	6.40
452447	CRISTIANE BANDEIRA DO AMARAL	6.36
452593	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	6.36
452165	LUCELIA APARECIDA VIEIRA	6.28
452858	MARGARETE DE ALMEIDA ANTUNES	6.28
450651	TAINARA GOMES DO PRADO MECABÔ	6.28
452334	JANETE TACIANA DE MARQUIAS	6.28
452567	ADRIANA PAULA LOUZADA	6.28
449899	HELENA MARIA DA COSTA SANTIN	6.24
449833	DAINARA APARECIDA FIORIO	6.24
452492	TERESINHA DE FATIMA VIEIRA	6.16
450318	JESSICA NERIS DA ROCHA VIRMES	6.16
447671	VANDERLÉIA SALETE DA ROSA	6.16
449324	DAIANA APARECIDA BENDER	6.12
452855	ROSE MARI GONCALVES CHAVES	6.04
452589	NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA	6.00
452752	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	6.00
452609	JOCIMARA DE SOUZA PADILHA	6.00
452178	ROBERTA ROCHA DE SOUZA	6.00
452560	ZÉLIA DE TOMIN FIORIO	5.96
452805	ELIANE BORGES	5.92
452907	CLEONICE DE FATIMA DE OLIVEIRA	5.88
452144	ELIANE KARVASKI	5.88
452808	ROZELI FORQUEZATO DAL BELLO	5.72
450137	MADELAINE LORENZATTO	5.72
452840	EDILAINE ANTUNES GONÇALVES	5.72
447936	INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO	5.72
450661	ADELMA MAGNAGUAGNO	5.60
452263	JAQUELINE MANFÉ DE OLIVEIRA	5.56
452584	ANAÍ TAVARES CARDOZO	5.36
452798	EDIMARA DE OLIVEIRA BUENO	5.32
449892	DIONILCE RIBEIRO	5.32
452480	THUANY FORCELINI MACEDO	5.24

448399	CRISTIANI FAZIONI FERREIRA	5.20
452407	LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO	5.08
452709	CLÉIA BERTOCHO	5.08
452783	ADRIANA ARGENTON	5.04
452797	MARCIA APARECIDA DA SILVA DALLA COSTA	4.92
450170	EDILAINE ANGELICA ZENARO	4.88
450047	LIRA HECKLER	4.80
448375	ANDRIELI MARIA DA ROSA	4.80
452481	LEONILCE ALVES PRADO	4.76
452889	DARKIANE APARECIDA DE SALLES	4.64
450655	LORENI SALETE PEREIRA MECABÔ	4.52
452850	FABIANE MORAIS	4.28
452432	MARILENE MACHADO	4.24

PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
450290	REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA	3.84

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
449545	JOÃO LENO AMADEI	4.96
452944	ADRIELI ESTER ALVES	3.88
450129	JÉSSICA ANTUNES MARTINS FERREIRA	3.60
449979	THAIANA MOREIRA NORA VARISA	3.52
450327	ALAN CLAITON GIUMBELI	3.52
449125	LUCIANE TEREZINHA VIEIRA	3.48
452551	PEDRO HENRIQUE DALMEDICO MENEGAT	3.40
447638	SUELI MANFÉ ALVES DO NASCIMENTO	3.40
452408	GABRIELA ABATTI	3.36
452194	CLEDILCE GIARDINI	3.20
452796	ROSANA FRANCESCHINI MACIEL	3.08
452558	CASSIUS FERNANDO MOZZER	2.96
447785	JAQUELINE SPADER	2.80
447799	DAIANE RAMOS	2.68
452904	ISABELA APARECIDA GONÇALVES	2.56
452710	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	2.04
452561	GRAZIELLE HARO	1.96
449284	ENI MOREIRA LEITE DA SILVA	1.60
452563	KAREN FABIANA FIORIO	FALTANTE
452900	FERNANDA BRANCO DE CAMARGO	FALTANTE

SECRETÁRIO DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
450310	BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL	7.92
449391	GIOVANI CAVALHEIRO	7.48
448366	ADRIANE CARDOSO	7.04
447767	JOSIANO GUILHERME PUHLE	6.84
449173	SALOANI CAROLINE CONRADI FRANÇA	6.68
449386	JOÃO PEDRO VEIGA	6.40
452370	NATALIA MARIA FIRMINO BIANCON	5.88

447710	LUCIANE DE FATIMA OTTONELLI DE MORAIS	5.56
452482	CACIA RAQUEL DOS SANTOS MOZZER	5.44
452254	TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREITAS	5.20
450514	VALDEMIR BOGONI	5.16
452437	MARLUZA APARECIDA DIAS DA SILVA MULLER	4.96
448331	GRASIELE APARECIDA RECH LÓZ	4.80
452349	IZANE MOREIRA LEITE	4.00
452405	ELIANE APARECIDA CARDOSO	3.84
449987	SANDRA QUECHIN	3.56
450016	JANAINA DE CAMPOS TRINDADE GUARESKI	3.20
449807	GIOVANNA LÚCIA DE MATOS LANA	FALTANTE
448432	ANA ANDREIA BORTESE SILVESTRI	FALTANTE
448483	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	FALTANTE
447690	ALMIRO DE OLIVEIRA	FALTANTE
450300	MARION ALINE FACCIONI	FALTANTE
452892	FERNANDA CRISTINA FAVERO	FALTANTE

SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452946	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	8.32
452642	ALEX SANDRO RODRIGUES	7.84
447640	VANDERSOM GONÇALVES CASEMIRO	7.12
452820	FABIANO JÚNIOR DE ALMEIDA MINATI	6.84
447949	JUSSIMAR DOS SANTOS	6.40
447639	VANDERLEI CASSEMIRO	6.40
452580	ROBSON BANDEIRA	6.00
450295	EMERSON RODRIGUES GALVAO	5.84
448586	ELIAS TIAGO DOS SANTOS	5.36
452818	EZEQUIEL DOS ANJOS	4.96
450332	MICHAEL LUIZ DA LUZ CHIOT	4.92
448148	ORIRDE DOMINGOS DOS SANTOS	4.56
449322	JOAO BATISTA DA SILVA	2.64

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
449305	DÉBORA AMÉRICO RIBEIRO	8.60
448812	ALESSANDRA DOS SANTOS	8.28
452922	VELCI DE SOUZA CHINATO	7.36
447774	GILVANA COELHO DO ROSÁRIO	6.80
452854	SANDRA PASCOA SALVADOR	6.60
452192	MORGANA RECALCATTI	6.44
452806	MARIA HELENA FURTADO	5.88
452527	DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5.68
452794	MARI TEREZINHA KADES DE OLIVEIRA DA SILVA	5.24
452867	CRISTINA LOHMANN	5.24
452366	JUCERLEI FATIMA DA CRUZ MENDA DA SILVA	4.96
450349	MARLI ZIMMER FAVRETTO	4.92
447675	JUCILENE DOS SANTOS SANCHES	4.68
448539	EMANUÉLLI CRISTINA NARDI	FALTANTE

450529	LUCIANE MARLI SCHULZE	FALTANTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452788	SANDRA RITTER	6.68
447651	LUANA LIPOSKI BIASSI	5.60
447777	DAIANE ZANGALI	5.56
452252	VANESSA ROZA PERIN	5.12
452623	JOSIANE ROCHA FERREIRA	4.88
450697	FLAVIO LIPOSKI	4.64
450030	ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA	4.28
449370	LUANA ARGENTON BECKER	4.00
451791	CLEONICE ARAÚJO	3.88
449145	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA	3.64
449570	PATRICIA RADAVELLI	3.56
450647	JAQUELINE DE SORDI	3.56
452127	MARIA ISABEL VIEIRA DOS SANTOS BORGARO	3.36
449559	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	3.08
447668	MARIVANE LORENCI	2.80
452799	JULIANA CARLA PEREIRA CHAVES	2.24
452877	LAIANY CRISTINA DE OLIVEIRA	2.00
452875	MAURICIO PINO GOMES	FALTANTE

TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
447735	FRANCIELI DE OLIVEIRA CHAVES	7.96
452542	MARIA EDUARDA DE CAMPOS	7.04
452746	ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO	6.04
452391	LOIRI MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.88
450233	ANDREIA OLIVEIRA DO CARMO ESTEVES	5.84
452749	GISELI MENDA DA SILVA	5.44

Vargem Bonita/SC, em 20 de janeiro de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2317143

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000
Fone: (49) 3548-3000– www.vargembonita.sc.gov.br

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR –EDITAL 001/2019									
NÍVEL ALFABETIZADO									
Questões de nível básico – COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO									
Português	01-C	02-A	03-B	04-C	05-A				
Matemática	06-A	07-C	08-B	09-C	10-D				
Legislação	11-A	12-C	13-B	14-A	15-B				
Questões específicas – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
	16-B	17-A	18-D	19-B	20-C	21-C	22-C	23-D	24-A
	25-B	26-A	27-B	28-A	29-B	30-D			
Questões específicas – MOTORISTA									
	16-D	17-A	18-D	19-C	20-D	21-A	22-C	23-C	24-A
	25-D	26-B	27-B	28-B	29-A	30-B			
Questões específicas – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA									
	16-C	17-D	18-C	19-B	20-B	21-B	22-B	23-A	24-D
	25-C	26-A	27-D	28-D	29-B	30-A			
Questões específicas - **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**									
	16-D	17-C	18-A	19-A	20-B	21-C	22-A	23-D	24-D
	25-B	26-C	27-C	28-A	29-B	30-D			
Questões específicas - **SERVENTE**									
	16-C	17-A	18-B	19-A	20-B	21-A	22-C	23-D	24-A
	25-C	26-A	27-C	28-D	29-A	30-B			

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000
Fone: (49) 3548-3000– www.vargembonita.sc.gov.br

NÍVEL MÉDIO									
Questões de nível básico – COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
Português	01-B	02-C	03-A	04-C	05-A				
Matemática	06-D	07-C	08-D	09-B	10-C				
Legislação	11-D	12-A	13-B	14-A	15-C				
Questões específicas – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF)									
	16-D	17-B	18-C	19-C	20-D	21-C	22-C	23-B	24-C
	25-A	26-B	27-A	28-B	29-D	30-D			
Questões específicas – AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
	16-B	17-A	18-B	19-C	20-A	21-A	22-D	23-B	24-A
	25-A	26-C	27-A	28-C	29-B	30-A			
Questões específicas – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF)									
	16-A	17-D	18-B	19-B	20-D	21-D	22-A	23-C	24-D
	25-D	26-B	27-C	28-A	29-B	30-B			
Questões específicas - AULIXIAR DE FARMÁCIA									
	16-C	17-C	18-D	19-A	20-B	21-A	22-D	23-B	24-D
	25-B	26-C	27-A	28-B	29-A	30-D			
Questões específicas - ESCRITURÁRIO									
	16-A	17-C	18-A	19-B	20-C	21-D	22-A	23-B	24-B
	25-D	26-A	27-D	28-C	29-A	30-A			
Questões específicas - MONITOR									
	16-B	17-A	18-C	19-B	20-A	21-B	22-D	23-A	24-A
	25-D	26-A	27-B	28-B	29-A	30-C			
Questões específicas - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C	21-C	22-A	23-A	24-D
	25-D	26-Anulada	27-A	28-B	29-A	30-C			
Questões específicas - TELEFONISTA									
	16-A	17-A	18-C	19-D	20-A	21-C	22-B	23-D	24-A
	25-B	26-A	27-D	28-C	29-A	30-B			

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000
Fone: (49) 3548-3000– www.vargembonita.sc.gov.br

NÍVEL SUPERIOR									
Questões de nível básico – COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
Português	01-D	02-C	03-D	04-D	05-C				
Matemática	06-C	07-D	08-A	09-D	10-C				
Legislação	11-A	12-C	13-A	14-B	15-D				
Questões específicas – MÉDICO									
	16-B	17-A	18-D	19-C	20-D	21-A	22-B	23-C	24-A
	25-C	26-B	27-B	28-D	29-C	30-D			
Questões específicas – MÉDICO PEDIATRA									
	16-C	17-A	18-A	19-B	20-D	21-B	22-B	23-B	24-A
	25-C	26-D	27-A	28-D	29-A	30-D			
Questões específicas – PROFESSOR									
	16-A	17-B	18-A	19-Anulada	20-C	21-C	22-D	23-D	24-B
	25-Anulada	26-D	27-A	28-B	29-A	30-C			
Questões específicas - PROFESSOR DE INGLÊS									
	16-B	17-C	18-A	19-C	20-A	21-B	22-B	23-A	24-A
	25-C	26-A	27-B	28-C	29-A	30-D			
Questões específicas - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA									
	16-A	17-C	18-C	19-C	20-D	21-C	22-A	23-C	24-C
	25-C	26-D	27-B	28-B	29-D	30-A			
Questões específicas - SECRETÁRIO DE ESCOLA									
	16-A	17-B	18-D	19-D	20-A	21-B	22-C	23-C	24-B
	25-D	26-D	27-Anulada	28-B	29-D	30-D			
Questões específicas - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
	16-A	17-B	18-B	19-C	20-D	21-C	22-B	23-B	24-A
	25-C	26-B	27-A	18-C	29-D	30-A			

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0162/19

Publicação Nº 2316075

Extrato do Termo de Rescisão n. 0162/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0018/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA TURMINA
CPF: 078.910.269-20
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de Dezembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMV

Publicação Nº 2316070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SER UTILIZADO COMO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO VIDEIRA 2020, IMÓVEL SITUADO NA RUA 10 DE SETEMBRO, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, VIDEIRA/SC. PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
VALOR: R$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 17 de janeiro de 2020.

Claudete Nardi Vavassori
Prefeita Na Chefia Do Executivo Municipal

PORTARIA Nº 0065/2020

Publicação Nº 2315420

PORTARIA nº 0065/2020
Concede Licença Prêmio

A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 100/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora EDIR ROSA MULLER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1° de março de 2020 até 1° de junho de 2020, referente ao quinquênio de 10 de maio de 2009 até 9 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2020.

Videira, 16 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0066/2020

Publicação Nº 2315408

PORTARIA nº 0066/2020
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 716/2020,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de janeiro a 28 de janeiro de 2020, o gozo de férias da servidora CAMILA REGINA ROSTIROLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2019 a 2 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Videira, 16 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0067/2020

Publicação Nº 2315418

PORTARIA nº 0067/2020
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 2/2020-TI,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, o gozo de férias da servidora EDUARDA BRUNA MAURER GONZALES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Videira, 16 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0068/2020

Publicação Nº 2315415

PORTARIA nº 0068/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 625/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, o gozo de férias da servidora SÔNIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020.

Videira, 16 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0069/2020

Publicação Nº 2315411

PORTARIA nº 0069/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 892/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, o gozo de férias da servidora MAYNARA GUILL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 1° de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Videira, 16 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0070/2020

Publicação Nº 2315403

PORTARIA nº 0070/2020
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32703/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, no Parque Rio do Peixe, no dia 28 de março de 2020, no período das 7h30min às 17h00min, pelo Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, para realização do "Hiperdia Solidário".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2020

Publicação Nº 2317158

DECRETO N° 014/2020
NOMEIA COORDENADORA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora LUCIA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 600.397.449-49, portadora da Cédula de Identidade 2.074.884, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio Operacional da Secretaria de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2020

Publicação Nº 2317161

DECRETO N° 015/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 4066/2019, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de operador de máquinas no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 290/2019, de 05/06/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor MARCIANO AGNOLETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 005.396.699-62, portador da Cédula de Identidade nº 3.842.439, expedida pela SSP/SC, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2020

Publicação Nº 2317162

DECRETO N° 016/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/2019, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de motorista no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 290/2019, de 05/06/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor RONEI DA VEIGA LINHARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 693.161.989-68, portador da Cédula de Identidade nº 2.428.774, expedida pela SSP/SC, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de

novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 088/2019 PMXV

Publicação Nº 2315801

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços Técnicos/Jurídicos de Assessoria/Consultoria para elaboração do novo Código Tributário Municipal, consolidando, compilando e atualizando a legislação tributária vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar, conforme especificações constantes nos Anexos "C" e "E", deste Edital.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 408/2020, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membros o Senhor Alexsander Tomé, a Senhora Clancelise Buratti Dal Bello e suplente a Senhora Vania Neves da Silva, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes da documentação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE
SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS	26.117.780/0001-48	SEM REPRESENTANTE
RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.112.243/0001-23	CRISTIANE C. WEINFORTNER
BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.589.865/0001-91	ANDERSON BORGHETTI

Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes das empresas licitantes o Envelope 01 – Documentação e o Envelope 02 – Proposta das licitantes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. As licitantes SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS e BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA comprovaram o enquadramento como ME ou EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº 123/06. As empresas RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS e BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA atenderam adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. As empresas RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS e BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA manifestaram que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS não apresentou a alínea "k" do subitem 5.1 do edital "Certidão de regularidade Cadastral junto a OAB em nome da empresa licitante" com validade para tal. A comissão Permanente de Licitações verificou que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, não apresentou a alínea "k" do subitem 5.1 do edital "Certidão de regularidade Cadastral junto a OAB em nome da empresa licitante" com validade para tal, por isso a Comissão Permanente de Licitação julgou inabilitada referente a documentação de Habilitação. A empresa BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA manifestou interesse em apresentar recurso referente a documentação da empresa RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS, no que tange aos Atestados de Capacidade Técnica e na Certidão Narrativa Estadual com CNPJ diferente da empresa. A empresa RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS manifesta que a Certidão Narrativa Estadual não é exigida em edital, e vai manifestar as contrarrazões em caso de recurso. A Comissão Permanente de Licitações abriu o Prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata. Caso seja interposto o recurso, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhadas via e-mail compras@xavantina.sc.gov.br. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	VANIA NEVES DA SILVA Suplente
ALEXSANDER TOMÉ Membro	CLANCELISE BURATTI DAL BELLO Membro

RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS CRISTIANE C. WEINFORTNER Representante	BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ANDERSON BORGHETTI Representante

DECRETO 411/2020

Publicação Nº 2315632

DECRETO Nº 411, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Concurso Público n° 001/2019, nos termos do Edital e Anexo Único do presente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 411, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente de Atividades Gerais (área de atuação manutenção das repartições públicas (limpeza)) | Ensino Fundamental Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1819586	Cleciane Cerutti Spagnol	33	8,25
2	1770064	Vania Salete Mirandolli	32	8,00
3	1752560	Danieli De Quadros	32	8,00
4	1817072	Marcelo Augusto Babinski	32	8,00
5	1755359	Jaqueline Julia Lourenco Linz	31	7,75
6	1763359	Marili Lorenzetti	31	7,75
7	1805428	Zeleci Maria Fasolo Bicigo	30	7,50
8	1764412	Marisete Fatima Ferrazzo	29	7,25
9	1796916	Tatiane Fiorese Marostica	29	7,25
10	1751639	Adriana Carla Hilha	28	7,00
11	1752762	Graziele Camargo De Oliveira	27	6,75
12	1823095	Silvia Da Silva Cracco	27	6,75
13	1797725	Angelina Machado Camargo	25	6,25
14	1759254	Ida Ceratto Toniolli	24	6,00
15	1759389	Catarina Daiane Chiodelli Nunes	23	5,75
16	1768089	Jucileia De Martini Girotto	23	5,75
17	1758050	Catarinaclaudimeli Da Silva Lima	21	5,25

Agente de Atividades Gerais (área de atuação trabalhos braçais externos) | Ensino Fundamental Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota

1	1760546	Eduardo Chiossi	32	8,00
2	1761758	Elizandro Fasolo	30	7,50
3	1795348	Jose Augusto Antunes	22	5,50
4	1795775	Rildo Seghetto	20	5,00

Auditor de Controle Interno | Ensino Superior Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1795914	Matheus Alves Vidal	31	7,75
2	1795652	Marcio Andre Teixeira Barradas	31	7,75
3	1795875	Olavio Leandro Dos Santos	31	7,75
4	1754345	Leandro Luis Gusatto	28	7,00
5	1760127	Deise Mara Gusatto	28	7,00
6	1817499	Michele Cristhine Campagnolo	28	7,00
7	1798447	Miriane De Matos Griep	27	6,75
8	1770142	Crislaine Cristina Pradella	26	6,50
9	1753292	Joao Octavio Simon De Souza	25	6,25
10	1824278	Nilson Radavelli	24	6,00
11	1753564	Thiago Jose Molossi	23	5,75
12	1753656	David Rodrigo Petry	23	5,75
13	1824243	Claisnei Andre Vani	22	5,50
14	1812061	Paula Cristiane Alves	22	5,50
15	1799521	Tais Leticia Theobald	21	5,25
16	1815122	Giovanna Lucia De Matos Lana	21	5,25
17	1755689	Sabrina Cordazzo	21	5,25
18	1825173	Luiz Alfredo Sartoretto Hugue	21	5,25
19	1815506	Daniel Lorenzeti	20	5,00
20	1819943	Paulo Junior Palma De Mattos	20	5,00
21	1820033	Jean Fernando Gandolfi	20	5,00
22	1799248	Eduardo Cunico	20	5,00
23	1761779	Patricia Susana Scussel	20	5,00

Fisioterapeuta ESF | Ensino Superior Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1826340	Juliana Mucelini	26	6,50
2	1765812	Jenyffer Baggio	25	6,25
3	1795185	Daiara Rafaele Dresch	24	6,00

4	1757843	Danieli Cristina Spagnol	21	5,25
5	1825865	Luciana Tavares Ferreira	20	5,00
6	1825237	Angelica Sara Pelizza	20	5,00
7	1752365	Valterson Pinheiro	20	5,00

Fonoaudiólogo (a) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1819339	Anelise Aparecida Da Silva	24	6,00
2	1824677	Camila Carolain Da Cruz Semioni	21	5,25

Odontólogo (a) ESF | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1813912	Marco Antonio Ceolin Machado	29	7,25
2	1751693	Ramiro Luiz Calza	28	7,00
3	1798316	Sabrina Lunkes Alves Beza	26	6,50
4	1758916	Thais Carleso Trevizan	25	6,25
5	1758605	Otavio Henrique Kley Vazzi	23	5,75
6	1750713	Magali Bordignon	22	5,50
7	1810464	Elisa Usanovich Maschio	21	5,25
8	1754154	Ana Carolina Telo	21	5,25
9	1751777	Alexandra Gruen Da Silva	21	5,25
10	1758452	Kemily Pellizzer	21	5,25
11	1757847	Anderson Luis Griebler	20	5,00
12	1794706	Leticia Back	20	5,00
13	1753451	Vinicius Germano Dal\'asta	20	5,00
14	1770368	Ana Paula Ramos	20	5,00
15	1815657	Bianca Mathias	20	5,00

Técnico em Enfermagem ESF | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1751155	Diana Boff	28	7,00
2	1755430	Sionara Terezinha Buratti	27	6,75
3	1750980	Evelin Maiara Rodrigues	27	6,75
4	1752099	Anderson Lucas Biondo	24	6,00
5	1756862	Marcos Antonio Pereira	23	5,75

6	1760172	CARLA MARIA DOS SANTOS	22	5,50
7	1822693	Vanessa Gleice Ribeiro Pereira Leite	21	5,25

Operador de Máquinas | Ensino Fundamental Completo (Com Prova Prática)					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	Nota Prova Prática	Nota Final
1	1796705	Clecio Cerutti	2,90	2,26	5,16
2	1771851	Sidnei Zandona	2,40	2,68	5,08

Motorista | Ensino Fundamental Completo (Com Prova Prática)					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	Nota Prova Prática	Nota Final
1	1759991	Gilvian Garbini	3,00	4,66	7,66
2	1764199	Roberto Roldo	2,80	4,13	6,93
3	1811796	Neimar Jose Marafon	2,30	4,50	6,80

PORTARIA N° 024/2020

Publicação Nº 2315915

PORTARIA N° 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 17 de Janeiro de 2020, sendo que os 09(nove) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 17 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 025/2020

Publicação Nº 2315917

PORTARIA N° 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 188/2019, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 197/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CATIA MARA COSSMAN BOFF, ocupante do cargo comissionado de Coordenador(a) de Controle Interno do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 20/01/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 17 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 026/2020

Publicação Nº 2316077

PORTARIA N° 026, DE 17 DE JANEIRO de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 38 da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GILVIAN GARBINI, ocupante do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 17 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 012

Publicação Nº 2315562

PREFEITURA DE XAXIM

DECRETO Nº 012/2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DESTINADO A CONTRATAÇAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a conclusão dos serviços previstos em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Xaxim;

Considerando a formalidade regulamentar dos procedimentos adotados, garantindo a transparência através de ampla publicidade e garantido o direito de contraditório, através de recursos, em todas as fases da seleção;

Considerando o exaurimento do período destinado a recursos em face dos resultados e da classificação do certame seletivo e resolvidos todos, tempestiva e regularmente interpostos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para exercer funções temporárias e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme consta na listagem em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do município

PREFEITURA DE XAXIM

Cargo: Assistente Social												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NRL**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
695	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	04/11/1986	0,40	0,05	0,00	0,20	5,60	6,25	0,00	6,25	Não	1
Cargo: Monitor Social Desportivo												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NRL**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1746	DIEGO MELLA	05/02/1992	0,20	0,10	0,30	0,05	4,90	5,55	0,25	5,80	Não	1
Cargo: Monitor Social Pedagógico												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NRL**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
3315	ALINE DA FONSECA ROZA	16/07/1994	0,20	0,00	0,10	0,15	4,90	5,35	0,00	5,35	Não	1
880	PATRICIA BETTIOL FOGASSO	06/03/1991	0,60	0,10	0,10	0,10	4,20	5,10	0,00	5,10	Não	2
Cargo: Nutricionista												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NRL**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1848	GABRIELA CAROLINE ROVEA COSTA MOREIRA	22/01/1995	0,40	0,10	0,00	0,10	4,90	5,50	0,00	5,50	Não	1
Cargo: Psicólogo												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NRL**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
3247	GLAUCIA MANOELA BALAN VARNIER	19/09/1986	0,20	0,05	0,20	0,15	7,00	7,60	0,25	7,85	Não	1
2506	LUCIANE BUACOSKI RAMOS DE ALMEIDA	12/05/1997	0,20	0,00	0,30	0,10	6,30	6,90	0,00	6,90	Não	2
1506	CIDIANE TOMAS MARTINS	25/11/1992	0,40	0,10	0,00	0,15	5,60	6,25	0,00	6,25	Não	3
3157	MARIANE ALVES MORAIS	08/08/1990	0,60	0,15	0,00	0,05	4,20	5,00	0,00	5,00	Não	4
2666	FABIANA PAULA BUSATTA	29/05/1987	0,40	0,15	0,20	0,05	4,20	5,00	0,00	5,00	Não	5

Cargo: Monitor Abrigo Municipal

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NRL	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1359	ANA MARIA RIBEIRO PEROSA	30/01/1977	0,20	0,20	1,00	0,00	4,80	6,20	6,20	Não	1
3048	JOANA VIANA GARCIA	22/08/1987	0,60	0,00	1,00	0,80	3,60	6,00	6,00	Não	2
2886	PATRICIA CARNIEL	04/05/1991	0,60	0,60	0,60	0,40	3,60	5,80	5,80	Não	3
1641	VANESSA GASPERIN GIOVANONI	03/01/1993	0,60	0,00	0,60	0,40	3,60	5,20	5,20	Não	4
3141	GESIELI VOLINSKI SALVAGNI	15/02/1997	0,40	0,20	0,80	0,20	3,60	5,20	5,20	Não	5
1743	MARIZA CARNIEL	15/12/1969	0,40	0,40	0,40	0,20	3,60	5,00	5,00	Não	6

DECRETO 013

Publicação Nº 2315561

PREFEITURA DE XAXIM

DECRETO Nº 013/2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 007/2019 DESTINADO A PROVER VAGAS NO QUADRO DOS PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a conclusão dos serviços previstos em cada uma das etapas do Concurso Público nº 007/2019, destinado a prover vagas no Quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura do Município de Xaxim;

Considerando a formalidade regulamentar dos procedimentos adotados, garantindo a transparência através de ampla publicidade e garantido o direito de contraditório, através de recursos, em todas as fases da seleção;

Considerando o exaurimento do período destinado a recursos em face dos resultados e da classificação do certame seletivo e resolvidos todos, tempestiva e regularmente interpostos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Concurso Público nº 007/2019, destinado ao provimento de vagas em cargos de Provimento Efetivo no quadro de pessoal dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Xaxim, conforme consta na listagem em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do município

PREFEITURA DE XAXIM

Cargo: Coordenador Pedagógico												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
101	MARCELO PERIN	24/12/1980	0,10	0,00	0,05	0,50	6,30	6,95	0,50	7,45	Nao	1
2849	INDIAIANE OLIVEIRA NUNES	28/04/1987	0,30	0,05	0,10	0,50	4,90	5,85	0,00	5,85	Nao	2
2689	ELIEGE ZANELLA SCHERER DE OLIVEIRA	11/08/1989	0,10	0,10	0,15	0,70	4,20	5,25	0,50	5,75	Nao	3
Cargo: Professor - Artes												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2783	EVANDRO ALVES DE LARA	30/04/1988	0,40	0,00	0,20	0,80	5,60	7,00	0,50	7,50	Não	1
1049	MONICA APARECIDA ROSSONI	28/01/1982	0,40	0,20	0,25	0,50	4,90	6,25	0,50	6,75	Não	2
2389	FERNANDA CARARO KAISER	18/09/1992	0,40	0,05	0,20	0,60	4,90	6,15	0,50	6,65	Não	3
2789	JESSICA DALLA CORTE	18/11/1990	0,20	0,10	0,10	0,70	4,90	6,00	0,50	6,50	Não	4
1664	PATRICIA KAREN COLDEBELLA	13/08/1996	0,20	0,05	0,10	0,70	4,90	5,95	0,50	6,45	Não	5
1135	TAYSE COVATTI	17/07/1991	0,20	0,10	0,10	0,60	4,90	5,90	0,50	6,40	Não	6
2009	ALINE CARLA BRUNETTO	06/08/1996	0,20	0,10	0,05	0,50	4,90	5,75	0,50	6,25	Não	7
427	PAMELA EVELIN CRISTOFOLI	26/09/1997	0,30	0,05	0,10	0,80	4,90	6,15	0,00	6,15	Não	8
2716	ANA CLAUDIA MONARI	02/06/1995	0,30	0,00	0,15	1,00	4,20	5,65	0,50	6,15	Não	9
1380	ADRIANA APARECIDA ROMAN MARIANI	10/06/1974	0,10	0,05	0,15	0,40	4,90	5,60	0,50	6,10	Não	10
137	VOLMIR FERNANDO FOPPA	14/12/1993	0,10	0,10	0,15	0,60	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	11
1851	SIMONE RIZZOTTO	25/01/1977	0,10	0,05	0,20	0,60	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	12
1807	DANIELI RIEGER	15/12/1993	0,10	0,05	0,15	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	13
Cargo: Professor - Ciências												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2677	CARINE GIROTTO	04/07/1987	0,20	0,20	0,20	0,70	7,00	8,30	0,50	8,80	Não	1
2103	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS	21/05/1996	0,10	0,15	0,20	0,60	7,00	8,05	0,50	8,55	Não	2
3185	IVANDRO FINARDI	05/05/1983	0,30	0,05	0,25	0,70	7,00	8,30	0,00	8,30	Não	3
88	KELLIN CRISTINA VELOSO DOS SANTOS	29/03/1995	0,10	0,10	0,25	0,70	6,30	7,45	0,50	7,95	Não	4
2860	SIMONI PERCIO	07/05/1986	0,30	0,10	0,20	0,50	6,30	7,40	0,50	7,90	Não	5
3003	RAQUEL GERALDI	26/01/1988	0,20	0,05	0,15	0,50	6,30	7,20	0,50	7,70	Não	6
3174	JULIANE REGINA TESSMANN	08/09/1979	0,30	0,15	0,15	0,70	6,30	7,60	0,00	7,60	Não	7
2307	RAQUEL ZENI TERNUS	20/10/1976	0,30	0,15	0,10	0,70	5,60	6,85	0,75	7,60	Não	8
1921	VALESKA TOFFOLO MINSKI	11/06/1991	0,40	0,10	0,20	0,50	5,60	6,80	0,50	7,30	Não	9
3159	MAIKE ELIZE TECHIO	30/08/1981	0,40	0,20	0,15	0,80	4,90	6,45	0,75	7,20	Não	10
980	ALANA GUARAGNI	06/11/1996	0,10	0,10	0,15	0,70	5,60	6,65	0,00	6,65	Não	11
946	BRUNA LAIS TURRA	23/09/1988	0,00	0,05	0,25	0,50	4,90	5,70	0,75	6,45	Não	12
413	DAIANA ANA SANTOS MARQUES	12/07/1987	0,10	0,15	0,10	0,70	4,90	5,95	0,50	6,45	Não	13
2730	LILIAN CAMARGO	18/02/1995	0,20	0,00	0,10	0,70	4,90	5,90	0,00	5,90	Não	14
952	SILVANIA VIEIRA DA ROSA BRUNETTO	27/03/1985	0,20	0,10	0,15	0,50	4,20	5,15	0,00	5,15	Não	15
Cargo: Professor de Educação Física												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2702	ANDREI SBERSE	23/12/1979	0,20	0,10	0,20	0,90	4,90	6,30	0,50	6,80	Não	1
2648	LARISSA LUNARDI	13/01/1996	0,20	0,15	0,10	0,70	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	2
146	ALINE CUNICO PEROTTO	08/10/1988	0,10	0,05	0,20	0,70	4,20	5,25	0,50	5,75	Não	3
2352	LEA MIRIA DE LIMA	08/08/1989	0,20	0,05	0,15	0,50	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	4
1593	WILLIAN ZAMPROGNA	17/01/1986	0,10	0,05	0,10	0,60	4,20	5,05	0,50	5,55	Não	5

PREFEITURA DE XAXIM

2807	MILENA BOSCHETTI	27/06/1999	0,30	0,05	0,15	0,60	4,20	5,30	0,00	5,30	Não	6
2475	GABRIELA DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA	29/06/1992	0,20	0,05	0,15	0,40	4,20	5,00	0,00	5,00	Não	7

Cargo: Professor - Geografia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
290	LEONARDO MARTINS	19/05/1992	0,20	0,00	0,20	0,50	5,60	6,50	0,50	7,00	Não	1
1502	EZANDRA PIZZATTO	11/01/1983	0,00	0,05	0,20	0,60	5,60	6,45	0,50	6,95	Não	2
230	EMANUELLE GIACHINI GOFFI	08/10/1983	0,40	0,05	0,20	0,60	5,60	6,85	0,00	6,85	Não	3
2191	DAVI CARLOS SMIESKI	02/02/1975	0,20	0,05	0,15	0,60	4,90	5,90	0,50	6,40	Não	4
2965	BIASSAIDER APARECIDADE DA SILVA BATISTA	14/03/1992	0,10	0,00	0,20	0,60	4,90	5,80	0,50	6,30	Não	5
381	LUCIANA PAULA BOLDRIN	09/04/1984	0,20	0,05	0,10	0,80	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	6

Cargo: Professor - História

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3195	WALESKA SHEILA GASPAR	27/02/1991	0,40	0,10	0,20	0,60	7,00	8,30	0,00	8,30	Não	1
1809	ANA KATIA SOLIGO	31/10/1989	0,20	0,15	0,20	0,70	6,30	7,55	0,50	8,05	Não	2
3162	ALVARO JOAO DA VEIGA	05/11/1993	0,10	0,15	0,10	0,80	6,30	7,45	0,50	7,95	Não	3
2951	LIDIANE TAFFAREL	20/03/1982	0,40	0,15	0,20	0,70	6,30	7,75	0,00	7,75	Não	4
216	DEBORA FERREIRA	27/06/1975	0,20	0,15	0,20	0,80	6,30	7,65	0,00	7,65	Não	5
2954	ELIANE TAFFAREL	24/11/1986	0,50	0,10	0,10	0,40	5,60	6,70	0,50	7,20	Não	6
3028	MARLUCI BELUSSO	23/02/1989	0,30	0,05	0,25	0,50	5,60	6,70	0,50	7,20	Não	7
3125	MATEUS FELIPE SOCHA	12/08/1997	0,30	0,15	0,20	0,60	5,60	6,85	0,00	6,85	Não	8
1881	PAULO ROBERTO DA SILVA	26/07/1979	0,30	0,05	0,20	0,60	5,60	6,75	0,00	6,75	Não	9
1514	NAURIANE DI DOMENICO	02/11/1982	0,30	0,05	0,10	0,60	4,90	5,95	0,50	6,45	Não	10
2800	ROSANGELA ZANCO FONTANA	07/09/1973	0,20	0,00	0,25	0,60	4,90	5,95	0,50	6,45	Não	11
1905	DANIMAR FRANCISCO BAVARESCO	28/11/1991	0,30	0,25	0,20	0,60	4,20	5,55	0,50	6,05	Não	12
2870	EREGIA GANDOLFI	03/02/1993	0,30	0,15	0,15	0,40	4,90	5,90	0,00	5,90	Não	13
555	RICARDO OBERDERFER	28/03/1994	0,30	0,15	0,15	0,40	4,90	5,90	0,00	5,90	Não	14
2200	LENICE PEGORINI OGLIARI	26/05/1984	0,20	0,05	0,15	0,50	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	15

Cargo: Professor - Lí•ngua Portuguesa

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
382	DRIELI LAIZA MATOZO	30/11/1992	0,30	0,10	0,15	0,60	4,20	5,35	0,75	6,10	Não	1
3156	ANGELICA BERNARDI	17/05/1994	0,20	0,15	0,20	0,70	4,20	5,45	0,00	5,45	Não	2

Cargo: Professor - Matemática

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2695	RENAN LUIZ BOLSON	06/08/1992	0,40	0,10	0,20	0,90	7,00	8,60	0,50	9,10	Não	1
2720	FABIOLA RACHEL NUNES PREIHS	05/11/1976	0,40	0,20	0,10	0,40	7,00	8,10	0,00	8,10	Não	2
106	MICHELE GIOVANA GIACHINI PERUZZO	29/04/1995	0,30	0,10	0,15	0,70	6,30	7,55	0,50	8,05	Não	3
2282	DANIEL ARGEU BRUXEL	11/11/1994	0,20	0,20	0,25	0,60	6,30	7,55	0,50	8,05	Não	4
3019	FERNANDA PAULA WAPPLER	16/10/1993	0,20	0,10	0,15	0,70	6,30	7,45	0,50	7,95	Não	5
3046	CRISTIAN JUNIOR DARIF	15/08/1993	0,30	0,15	0,10	0,80	6,30	7,65	0,00	7,65	Não	6
2637	CLAUDIA ADRIANA GRETH CASTELLI	22/06/1974	0,20	0,20	0,10	0,70	5,60	6,80	0,75	7,55	Não	7
2266	JANAINA ESTELA PINHEIRO	13/08/1993	0,20	0,10	0,20	0,80	5,60	6,90	0,50	7,40	Não	8
2146	MARILEI CORREA	23/01/1988	0,20	0,15	0,15	0,70	4,90	6,10	0,50	6,60	Não	9
2719	NADIA CRISTINA PICININI PELINSON	18/08/1982	0,10	0,05	0,20	0,50	4,90	5,75	0,75	6,50	Não	10
665	ADRIANA BOTOLI MALLMANN	17/12/1975	0,40	0,10	0,05	0,70	4,20	5,45	0,50	5,95	Não	11
3071	ANA SARON JUNGES	10/02/1991	0,10	0,10	0,05	0,60	4,90	5,75	0,00	5,75	Não	12
1512	SARAH CRISTINA BRESSANELLI	31/08/1995	0,20	0,10	0,05	0,80	4,20	5,35	0,00	5,35	Não	13

PREFEITURA DE XAXIM

Cargo: Professor - Ensino Religioso												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2099	SONIA RAQUEL BACCARIN	13/12/1965	0,10	0,15	0,25	0,60	4,90	6,00	0,00	6,00	Não	1
2928	CAMILA MENDO DE OLIVEIRA	12/10/1979	0,30	0,15	0,15	0,40	4,20	5,20	0,00	5,20	Não	2
Cargo: Professor de Inglês												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2940	DHYOVANA FAE BRUN	12/08/1998	0,40	0,10	0,20	0,90	6,30	7,90	0,00	7,90	Não	1
784	ADELITA MALINSKI	15/07/1991	0,40	0,15	0,20	0,80	4,90	6,45	0,50	6,95	Não	2
2792	CAROLINE ZUFFO	18/12/1994	0,20	0,15	0,25	0,70	4,90	6,20	0,50	6,70	Não	3
982	LUCILENE SZADY PERUZZO	04/05/1995	0,20	0,10	0,20	0,50	5,60	6,60	0,00	6,60	Não	4
1976	ANA CAROLINA ZANELLA	18/07/1992	0,20	0,10	0,20	0,90	4,90	6,30	0,00	6,30	Não	5
294	CAMILA FERREIRA DA SILVA	14/07/1997	0,10	0,20	0,15	0,60	4,90	5,95	0,00	5,95	Não	6
965	RENATA BUZZOLARO	10/10/1987	0,20	0,10	0,15	0,80	4,20	5,45	0,50	5,95	Não	7
516	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO	28/09/1997	0,40	0,25	0,25	0,80	3,50	5,20	0,00	5,20	Não	8
Cargo: Professor Regente - Educação Infantil												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NTE**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1751	GREICE BAGGIO STRAPAZZON	01/04/1976	0,20	0,05	0,10	0,50	7,00	7,85	0,50	8,35	Não	1
1929	ROSIANE LOPES PACHECO	04/04/1990	0,30	0,15	0,15	0,70	6,30	7,60	0,50	8,10	Não	2
149	MAIQUELI GUSSO	04/06/1983	0,20	0,15	0,05	0,80	6,30	7,50	0,50	8,00	Não	3
2275	MARIA AMELIA TEIXEIRA COSTA	31/10/1975	0,20	0,05	0,15	0,70	6,30	7,40	0,50	7,90	Não	4
1179	CLAUDIA SCHMITZ	04/02/1993	0,20	0,00	0,20	0,70	6,30	7,40	0,50	7,90	Não	5
261	SANDRA REGINA BATISTELLO	13/12/1974	0,30	0,05	0,10	0,50	6,30	7,25	0,50	7,75	Não	6
1141	MARLI APARECIDA SALVADEGO	31/07/1978	0,10	0,05	0,10	0,70	6,30	7,25	0,50	7,75	Não	7
1067	SUZANA ALVES DE MIRANDA DA CONCEICAO	14/02/1980	0,10	0,05	0,10	0,60	6,30	7,15	0,50	7,65	Não	8
1500	ALEXANDRA CURTARELLI	15/04/1982	0,40	0,10	0,20	0,80	5,60	7,10	0,50	7,60	Não	9
2462	CIDIANE ZANCHIN BETTU	20/03/1979	0,20	0,05	0,05	0,40	6,30	7,00	0,50	7,50	Não	10
2670	FRANCISNARA MONTAGNA	13/06/1982	0,30	0,10	0,15	0,60	6,30	7,45	0,00	7,45	Não	11
1333	RENATA ALINE GUERRA	24/04/1992	0,40	0,10	0,15	0,70	5,60	6,95	0,50	7,45	Não	12
1595	ELISANGELA VANESSA SCARIOT	06/03/1997	0,30	0,15	0,15	0,70	5,60	6,90	0,50	7,40	Não	13
852	LUZIANA BAGGIO	06/09/1987	0,20	0,05	0,25	0,80	5,60	6,90	0,50	7,40	Não	14
2305	MARIA CAROLINE SCHNEIDER	08/11/1995	0,30	0,10	0,15	0,70	5,60	6,85	0,50	7,35	Não	15
329	LUCIANA PATRICIA HEBEL BORDIGNON	19/02/1986	0,20	0,10	0,15	0,80	5,60	6,85	0,50	7,35	Não	16
2119	FERNANDA GRANDO	01/06/1983	0,00	0,00	0,20	0,80	6,30	7,30	0,00	7,30	Não	17
1745	FERNANDA TREVISAN	29/10/1993	0,30	0,05	0,10	0,70	5,60	6,75	0,50	7,25	Não	18
1443	BEGAIR DE FATIMA COCONCELLI DALLA ROSA	14/05/1978	0,30	0,10	0,15	0,60	5,60	6,75	0,50	7,25	Não	19
2576	DAIANE SCARSI DA SILVA	18/11/1983	0,20	0,15	0,10	0,70	5,60	6,75	0,50	7,25	Não	20
354	ANA PAULA DERVANOSKI SEGALIN	15/03/1986	0,30	0,10	0,10	0,60	5,60	6,70	0,50	7,20	Não	21
766	JUCIANA ARLETE KETTL	01/12/1987	0,10	0,05	0,10	0,60	6,30	7,15	0,00	7,15	Não	22
1481	LARISA CAROLINI GASPARI PEGORARO	04/12/1989	0,10	0,10	0,10	0,70	5,60	6,60	0,50	7,10	Não	23
1818	KARINE BETIATTO	29/03/1990	0,30	0,00	0,15	0,50	5,60	6,55	0,50	7,05	Não	24
917	BIANCA APARECIDA PIANA	11/03/1997	0,20	0,00	0,10	0,60	5,60	6,50	0,50	7,00	Não	25
1231	CASSIA GIROTTO ZUCCO	14/07/1986	0,40	0,15	0,25	0,80	4,90	6,50	0,50	7,00	Não	26
2324	VANESA CRISTINA CURTARELLI BENINI	19/11/1985	0,20	0,05	0,20	0,40	5,60	6,45	0,50	6,95	Não	27
2302	DANIELA GOMES	11/08/1983	0,10	0,00	0,05	0,70	5,60	6,45	0,50	6,95	Não	28
3090	TAMIRES RODRIGUES	11/06/1992	0,20	0,10	0,15	0,90	5,60	6,95	0,00	6,95	Não	29

PREFEITURA DE XAXIM

3163	FRANCIELE VIDI	22/10/1987	0,20	0,05	0,15	0,40	5,60	6,40	0,50	6,90	Não	30
1312	MIRELI RISSI	04/06/1992	0,10	0,10	0,15	0,40	5,60	6,35	0,50	6,85	Não	31
1643	LICENA CARPE DA SILVEIRA VAIZ	19/04/1976	0,10	0,05	0,20	0,90	5,60	6,85	0,00	6,85	Não	32
752	MARILUCI TEREZINHA PEREIRA	02/03/1988	0,40	0,10	0,10	0,60	5,60	6,80	0,00	6,80	Não	33
1257	ELISABETH BERRIDO SCHEUERMANN	27/04/1984	0,30	0,10	0,10	0,70	5,60	6,80	0,00	6,80	Não	34
1409	CLARICE MARAFON DALLA ROZ	20/02/1988	0,30	0,15	0,15	0,80	4,90	6,30	0,50	6,80	Não	35
1545	CATIANE CASA POMPERMAYER	03/12/1991	0,00	0,05	0,10	0,50	5,60	6,25	0,50	6,75	Não	36
715	ALINE LUNARDI SCARTEZINI	25/12/1989	0,20	0,10	0,15	0,70	5,60	6,75	0,00	6,75	Não	37
1939	MELANIA RISSI TURCATEL	10/11/1971	0,20	0,05	0,20	0,70	5,60	6,75	0,00	6,75	Não	38
1619	JESSICA TIZIANI BRESSAN PEGORARO	16/05/1991	0,50	0,00	0,05	0,80	4,90	6,25	0,50	6,75	Não	39
2838	MARCIA CRISTINA FOREST	14/12/1985	0,30	0,10	0,15	0,80	4,90	6,25	0,50	6,75	Não	40
1758	PATRICIA SORGATTO ALBERTI	01/05/1979	0,30	0,10	0,25	0,70	4,90	6,25	0,50	6,75	Não	41
3122	SINTIA MARA MAGARINOS FERAREZ	10/02/1991	0,20	0,05	0,15	0,70	5,60	6,70	0,00	6,70	Não	42
2694	KATIA APARECIDA MELLO	16/02/1975	0,10	0,00	0,20	0,80	5,60	6,70	0,00	6,70	Não	43
2052	BETIANE BENINI ZILLI	06/03/1982	0,10	0,15	0,15	0,70	5,60	6,70	0,00	6,70	Não	44
902	BEATRIZ PAVAN GABRIEL	17/12/1977	0,30	0,00	0,05	0,70	5,60	6,65	0,00	6,65	Não	45
1119	SAMARA CHAGAS DE BORTOLI ORLANDI	11/12/1994	0,30	0,10	0,15	0,70	4,90	6,15	0,50	6,65	Não	46
2046	ROSANGELA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	26/01/1980	0,30	0,05	0,20	0,70	4,90	6,15	0,50	6,65	Não	47
2710	CLECI MILLER ALBERTI	30/11/1978	0,20	0,05	0,20	0,80	4,90	6,15	0,50	6,65	Não	48
737	SOLANJA SCHUCH CHISTE	05/01/1983	0,10	0,05	0,05	0,30	5,60	6,10	0,50	6,60	Não	49
1491	GENI BERNARDI COLLE	28/11/1975	0,00	0,00	0,10	0,40	5,60	6,10	0,50	6,60	Não	50
517	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA	18/06/1981	0,20	0,00	0,20	0,80	4,90	6,10	0,50	6,60	Não	51
1040	DAIANE DE JESUS	15/09/1993	0,00	0,05	0,10	0,80	5,60	6,55	0,00	6,55	Não	52
1288	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	24/06/1987	0,30	0,00	0,15	0,70	4,90	6,05	0,50	6,55	Não	53
1559	DIEINI PAULA KOWALSKI MORAS	10/03/1991	0,30	0,00	0,15	0,70	4,90	6,05	0,50	6,55	Não	54
1395	NEIVA MARLI BERTOLLO	12/08/1964	0,20	0,05	0,10	0,80	4,90	6,05	0,50	6,55	Não	55
2151	CILIANE FLORINDA PEREIRA	09/10/1991	0,10	0,15	0,20	0,70	4,90	6,05	0,50	6,55	Não	56
1539	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	19/05/1990	0,10	0,05	0,05	0,70	5,60	6,50	0,00	6,50	Não	57
1693	LUCIANA BRIDI	26/09/1987	0,00	0,15	0,05	0,70	5,60	6,50	0,00	6,50	Não	58
1669	LORIMARA PERUZZO	18/06/1996	0,30	0,05	0,05	0,70	4,90	6,00	0,50	6,50	Não	59
954	ALINE PEREIRA	19/01/1992	0,30	0,10	0,10	0,60	4,90	6,00	0,50	6,50	Não	60
2240	CAROLINE SILVA DE SOUZA	05/06/1996	0,10	0,10	0,05	0,60	5,60	6,45	0,00	6,45	Não	61
1433	DAIANE JAQUELINE DO AMARAL DA ROSA DE LIMA	13/01/1997	0,30	0,10	0,05	0,60	4,90	5,95	0,50	6,45	Não	62
1914	DAIANE CARLA RIBEIRO	24/01/1982	0,10	0,10	0,15	0,70	4,90	5,95	0,50	6,45	Não	63
2042	LORECI ROCKENBACH	15/08/1980	0,00	0,05	0,05	0,70	5,60	6,40	0,00	6,40	Não	64
2638	JULIANE APARECIDA PALUDO	02/10/1980	0,30	0,05	0,05	0,60	4,90	5,90	0,50	6,40	Não	65
1755	FRANCIELI ROSA	11/06/1984	0,20	0,00	0,10	0,70	4,90	5,90	0,50	6,40	Não	66
1240	LUCIANA CORREA SERPA	04/11/1978	0,20	0,05	0,15	0,60	4,90	5,90	0,50	6,40	Não	67
1384	SELIANE VERONICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/09/1987	0,10	0,05	0,15	0,70	4,90	5,90	0,50	6,40	Não	68
2345	ELIANE MARIA DUZ	24/10/1979	0,20	0,00	0,05	0,70	4,90	5,85	0,50	6,35	Não	69
1910	FRANSELI DALLA ROZ AMARO	27/03/1984	0,20	0,10	0,05	0,60	4,90	5,85	0,50	6,35	Não	70
1278	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN	10/08/1980	0,10	0,05	0,05	0,50	5,60	6,30	0,00	6,30	Não	71
1732	CLECI MARIA COSTA	20/05/1972	0,20	0,05	0,15	0,50	4,90	5,80	0,50	6,30	Não	72
2374	FRANCIELE ROSSI DA ROSA VIEIRA	26/12/1982	0,40	0,20	0,20	0,80	4,20	5,80	0,50	6,30	Não	73
1137	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO	20/02/1975	0,20	0,05	0,00	0,60	4,90	5,75	0,50	6,25	Não	74

PREFEITURA DE XAXIM

1614	LUCIANA ROMAN TONINI	14/10/1978	0,20	0,00	0,05	0,60	4,90	5,75	0,50	6,25	Não	75
2788	RUDENILSE RIZZO	10/07/1979	0,00	0,10	0,10	0,40	5,60	6,20	0,00	6,20	Não	76
1046	CLEONICE SILVA DA CRUZ ZANCO	30/01/1983	0,10	0,00	0,20	0,50	4,90	5,70	0,50	6,20	Não	77
1793	MARISA ALTHAUS	01/01/1000	0,20	0,00	0,15	0,40	4,90	5,65	0,50	6,15	Não	78
963	ARLETE MORAIS LAZZARETTI	07/09/1967	0,10	0,00	0,10	0,50	4,90	5,60	0,50	6,10	Não	79
1070	ELIANE GIACHINI	22/08/1983	0,10	0,10	0,10	0,40	4,90	5,60	0,50	6,10	Não	80
1987	JESSICA FRESCHI	05/05/1993	0,20	0,00	0,05	0,40	4,90	5,55	0,50	6,05	Não	81
2636	DANIELA VELOZO MARTINAZZO	17/10/1982	0,20	0,00	0,15	0,30	4,90	5,55	0,50	6,05	Não	82
1895	TASSIA SOMENZI	19/09/1986	0,10	0,00	0,05	0,50	4,90	5,55	0,50	6,05	Não	83
1933	JESSICA DEZAN	17/11/1992	0,30	0,05	0,00	0,80	4,90	6,05	0,00	6,05	Não	84
1085	SANDRA ELI VIEIRA PIASSOLI	19/04/1981	0,30	0,05	0,10	0,70	4,90	6,05	0,00	6,05	Não	85
3041	MARIZETE LURDES GAVENDA	24/10/1981	0,10	0,05	0,10	0,90	4,90	6,05	0,00	6,05	Não	86
2856	JOSIANE PAULA GIACOMELLI	29/06/1980	0,30	0,05	0,20	0,80	4,20	5,55	0,50	6,05	Não	87
2831	DAIANE CARDOSO PEREIRA	26/01/1991	0,10	0,05	0,15	0,30	4,90	5,50	0,50	6,00	Não	88
929	SUZANA ARDENGHY MARAN	20/06/1987	0,00	0,00	0,10	0,50	4,90	5,50	0,50	6,00	Não	89
2160	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES	31/03/1985	0,20	0,15	0,15	0,60	4,90	6,00	0,00	6,00	Não	90
178	ISABELLA GIACHINI CHITOLINA	21/09/1996	0,10	0,10	0,10	0,80	4,90	6,00	0,00	6,00	Não	91
3327	DAIANE APARECIDA BASI	05/08/1988	0,30	0,00	0,15	0,60	4,90	5,95	0,00	5,95	Não	92
252	JULIANE CALVI DA SILVA MUNIZ	06/06/1990	0,30	0,05	0,10	0,80	4,20	5,45	0,50	5,95	Não	93
1694	MARIZELA SILVANA RAMON	28/11/1996	0,30	0,05	0,10	0,80	4,20	5,45	0,50	5,95	Não	94
2280	CLARICE ARALDI	02/10/1975	0,00	0,05	0,05	0,40	4,90	5,40	0,50	5,90	Não	95
2300	JOSIELE ZILLI	28/04/1995	0,20	0,10	0,10	0,60	4,90	5,90	0,00	5,90	Não	96
3308	ANDREIA FERRARI	29/12/1981	0,10	0,10	0,00	0,80	4,90	5,90	0,00	5,90	Não	97
1172	DANIELA DALLAROSA DERVANOSKI	30/07/1992	0,20	0,05	0,15	0,80	4,20	5,40	0,50	5,90	Não	98
2095	CLAUDIA SIMONE DALLA CORT GIRARDI	28/02/1978	0,10	0,00	0,15	0,20	4,90	5,35	0,50	5,85	Não	99
1912	VICALINE PITUCHA RUBBO	06/11/1989	0,10	0,05	0,10	0,70	4,90	5,85	0,00	5,85	Não	100
1447	ELIZETE BERTAN CRISTOFOLI	26/03/1975	0,00	0,00	0,15	0,80	4,90	5,85	0,00	5,85	Não	101
2733	THAIS FERNANDA DEBASTIANI	31/01/1994	0,30	0,00	0,15	0,70	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	102
986	LIGIANA INES TOFFOLO HAMMERICH	11/06/1980	0,20	0,10	0,15	0,70	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	103
1388	ELIANEGONCALVES DE MEIRA CASON	09/12/1988	0,20	0,10	0,15	0,70	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	104
1570	ANA PAULA WILLENBRING	14/05/1995	0,20	0,10	0,25	0,60	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	105
2682	SIMONE DOS SANTOS ZANFERARI	21/07/1977	0,20	0,00	0,10	0,60	4,90	5,80	0,00	5,80	Não	106
322	JESSICA DA SILVA MARCANTE	26/09/1996	0,20	0,00	0,10	0,80	4,20	5,30	0,50	5,80	Não	107
1475	JULIA GRACIELA BAGGIO	04/01/1981	0,20	0,10	0,10	0,70	4,20	5,30	0,50	5,80	Não	108
2012	CIRLEI GRACIOSA MATIELLO FERENZ	23/05/1967	0,20	0,05	0,15	0,70	4,20	5,30	0,50	5,80	Não	109
635	ROSECLEIA PINHEIRO DA CUNHA	15/03/1985	0,20	0,10	0,05	0,70	4,20	5,25	0,50	5,75	Não	110
2355	MARCIA LOPES	27/01/1979	0,10	0,00	0,15	0,80	4,20	5,25	0,50	5,75	Não	111
2784	SOLANGE RIZZO	13/01/1978	0,10	0,05	0,05	0,60	4,90	5,70	0,00	5,70	Não	112
2818	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	26/09/1977	0,20	0,05	0,05	0,70	4,20	5,20	0,50	5,70	Não	113
2607	LUCIDIANE SALETE CARVALHO DE MIRANDA	31/08/1994	0,20	0,05	0,05	0,70	4,20	5,20	0,50	5,70	Não	114
1679	FERNANDA BRANDALISE	11/06/1994	0,10	0,20	0,00	0,70	4,20	5,20	0,50	5,70	Não	115
3181	LENIRA MORAIS PEREIRA	08/09/1986	0,10	0,05	0,10	0,50	4,90	5,65	0,00	5,65	Não	116
1548	KALI CRISTIAN PEGORARO	20/02/1985	0,40	0,05	0,00	0,50	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	117
1838	EDINEIA DA LUZ SILVA MADALOSSO	07/01/1986	0,10	0,05	0,10	0,70	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	118
2656	CAMILA LORENZON	28/03/1995	0,20	0,10	0,00	0,40	4,90	5,60	0,00	5,60	Não	119
627	JUSCELI MARCIA MOLOZZI	05/01/1981	0,10	0,00	0,10	0,50	4,90	5,60	0,00	5,60	Não	120

PREFEITURA DE XAXIM

2836	ADRIANA DOS SANTOS	17/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,70	4,90	5,60	0,00	5,60	Não	121
1121	JULCIANE BIANCHI	05/03/1983	0,20	0,05	0,05	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	122
1511	ARACELI NEGRI	16/02/1981	0,10	0,05	0,05	0,70	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	123
1375	DEJANE GOMES	28/03/1995	0,10	0,00	0,10	0,70	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	124
2714	DANUBIA CARDOSO ZANELLA	14/07/1992	0,10	0,10	0,10	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	125
1609	ELIANE ALVES PEREIRA NARCISO	30/04/1979	0,10	0,05	0,15	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	126
1420	MARITANIA MARTA BESLER EISENHARDT	05/06/1987	0,00	0,15	0,15	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	127
2602	CRISTIANE BERGAMIN	24/08/1989	0,00	0,15	0,15	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	128
1392	LORECI KAFER	30/09/1965	0,20	0,05	0,10	0,30	4,90	5,55	0,00	5,55	Não	129
928	MARILEI SALETE BISSESKI PERTUZZATTI	06/06/1966	0,10	0,00	0,15	0,60	4,20	5,05	0,50	5,55	Não	130
2279	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA	21/08/1983	0,10	0,05	0,20	0,50	4,20	5,05	0,50	5,55	Não	131
2909	LIAMARA SIGNORI	02/02/1981	0,30	0,05	0,20	0,80	4,20	5,55	0,00	5,55	Não	132
1345	TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREITAS CUMERLAT	26/10/1991	0,20	0,05	0,15	0,40	4,20	5,00	0,50	5,50	Não	133
1702	MARIVALDA APARECIDA GRANDO	05/01/1969	0,40	0,15	0,25	0,70	3,50	5,00	0,50	5,50	Não	134
2222	JESSICA ZAPARTE DALA RIVA	07/04/1997	0,00	0,00	0,05	0,50	4,90	5,45	0,00	5,45	Não	135
287	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	31/12/1983	0,20	0,15	0,15	0,70	4,20	5,40	0,00	5,40	Não	136
1689	CATARINA FERNANDA VALANDRO	21/01/1991	0,30	0,05	0,05	0,70	4,20	5,30	0,00	5,30	Não	137
1189	ANA CRISTINA PERSICI	04/03/1997	0,20	0,05	0,05	0,80	4,20	5,30	0,00	5,30	Não	138
2110	DANIELE WILMSEN	04/03/1982	0,10	0,05	0,15	0,70	4,20	5,20	0,00	5,20	Não	139
1591	IVANETE FATIMA SECCHI	08/10/1970	0,20	0,05	0,10	0,60	4,20	5,15	0,00	5,15	Não	140
2215	EDIVANI CASSOL	11/01/1986	0,30	0,00	0,10	0,50	4,20	5,10	0,00	5,10	Não	141
2522	MARLI DE SOUZA	18/03/1967	0,10	0,05	0,15	0,60	4,20	5,10	0,00	5,10	Não	142
2420	ADRIANA GEMINIANO	28/06/1976	0,20	0,00	0,05	0,60	4,20	5,05	0,00	5,05	Não	143
2219	MARUZA CRISTINA FUZINATTO	21/09/1990	0,20	0,05	0,10	0,50	4,20	5,05	0,00	5,05	Não	144
511	IVANIA RIZZOTTO SIQUEIRA	30/05/1980	0,20	0,00	0,15	0,50	4,20	5,05	0,00	5,05	Não	145
1062	MARISTELA SALETE BIEDERMANN	24/08/1991	0,20	0,00	0,15	0,50	4,20	5,05	0,00	5,05	Não	146
2070	DAMARIS BERTAN	01/03/1980	0,20	0,05	0,20	0,40	4,20	5,05	0,00	5,05	Não	147
3228	ADRIANE TEREZINHA HAMMERICH	28/12/1991	0,20	0,10	0,00	0,50	4,20	5,00	0,00	5,00	Não	148
3184	DEBRAS VANUZA MULLER	25/12/1985	0,10	0,05	0,05	0,60	4,20	5,00	0,00	5,00	Não	149

Cargo: Professor Regente- Ensino Fundamental/Anos Iniciais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2208	MARILI GUARDA GIRARDI	21/09/1970	0,30	0,10	0,10	0,60	5,60	6,70	0,50	7,20	Não	1
2709	GISELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GEREMIA	10/03/1980	0,30	0,10	0,15	0,50	5,60	6,65	0,50	7,15	Não	2
1025	ERICA ALVES DE LIMA	30/08/1996	0,20	0,05	0,10	0,50	5,60	6,45	0,50	6,95	Não	3
2180	REGIANE MENDES DA SILVA GIROLE	23/04/1978	0,20	0,10	0,20	0,70	5,60	6,80	0,00	6,80	Não	4
1916	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	27/07/1987	0,30	0,15	0,15	0,40	5,60	6,60	0,00	6,60	Não	5
2298	ADRIANA DA COSTA	19/04/1981	0,40	0,05	0,20	0,50	4,90	6,05	0,50	6,55	Não	6
2560	CLEUCI TEREZINHA AMARO CASSARO	13/08/1966	0,20	0,05	0,20	0,50	4,90	5,85	0,50	6,35	Não	7
1790	MARISETE RODRIGUES PADILHA	20/09/1986	0,10	0,05	0,10	0,40	5,60	6,25	0,00	6,25	Não	8
1458	ELISANGELA DE BARROS	22/11/1988	0,30	0,10	0,10	0,80	4,90	6,20	0,00	6,20	Não	9
2176	MONALISA PAULINO	09/02/1995	0,20	0,10	0,15	0,80	4,20	5,45	0,75	6,20	Não	10
2484	ROSE MARIA RISSI	25/07/1970	0,40	0,10	0,20	0,80	4,20	5,70	0,50	6,20	Não	11
1799	ELIANE BRAATZ BARBOSA	28/01/1976	0,20	0,05	0,05	0,40	4,90	5,60	0,50	6,10	Não	12
2626	CLACIANI FERNANDA CASTANHO	01/07/1984	0,30	0,05	0,25	0,70	4,20	5,50	0,50	6,00	Não	13

PREFEITURA DE XAXIM

1339	MELISA MAROSTICA LUNARDI	30/09/1978	0,20	0,10	0,15	0,70	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	14
1695	ANA PAULA TONIOLO	23/03/1996	0,10	0,05	0,20	0,80	4,20	5,35	0,50	5,85	Não	15
2158	NELCI TEREZINHA VARNIER MATIELLO	27/12/1962	0,20	0,05	0,15	0,70	4,20	5,30	0,50	5,80	Não	16
2631	JUVENAL MARTINAZZO	08/09/1985	0,30	0,15	0,15	0,40	4,20	5,20	0,50	5,70	Não	17
2774	NURIA GOMES	07/02/1990	0,20	0,15	0,05	0,60	4,20	5,20	0,50	5,70	Não	18
988	TABITHA KLEIN	05/11/1977	0,10	0,05	0,10	0,50	4,90	5,65	0,00	5,65	Não	19
1094	ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI	25/09/1981	0,20	0,15	0,20	0,40	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	20
2969	INDAIANA CARLESSO	21/11/1994	0,10	0,05	0,20	0,60	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	21
1706	ADELAINE DE FATIMA ZANCAN	14/05/1969	0,20	0,05	0,05	0,60	4,20	5,10	0,50	5,60	Não	22
1479	ROSA MARIA POLESE MANZKE	02/12/1961	0,30	0,05	0,10	0,40	4,20	5,05	0,50	5,55	Não	23
1748	DANIELA DAMIN GREGIANIN	27/04/1977	0,20	0,10	0,15	0,90	4,20	5,55	0,00	5,55	Não	24
755	MARIA ELISA PIERECK MARTINS MADALENA	02/06/1980	0,30	0,15	0,15	0,90	3,50	5,00	0,50	5,50	Não	25
3336	MARLETE APARECIDA ALVES	06/09/1977	0,10	0,00	0,00	0,40	4,90	5,40	0,00	5,40	Não	26
1204	PRISCILA FANTE SZADY	28/12/1992	0,30	0,05	0,05	0,80	4,20	5,40	0,00	5,40	Não	27
1631	JOICE GASPARI KAEFER	06/05/1981	0,30	0,15	0,10	0,60	4,20	5,35	0,00	5,35	Não	28
948	POLIANA LEONARDO BORTOLUZZI	20/02/1985	0,20	0,05	0,10	0,80	4,20	5,35	0,00	5,35	Não	29
2964	GEZIELE BRAZ MARTINS	19/10/1994	0,30	0,05	0,15	0,50	4,20	5,20	0,00	5,20	Não	30
1460	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	08/09/1983	0,10	0,00	0,20	0,70	4,20	5,20	0,00	5,20	Não	31
2918	SONIA REGINA DE LIMA SANTOS	20/01/1973	0,20	0,00	0,15	0,60	4,20	5,15	0,00	5,15	Não	32
3187	VERA TERESINHA DE OLIVEIRA MENDES	01/03/1978	0,20	0,10	0,10	0,50	4,20	5,10	0,00	5,10	Não	33

Cargo: Professor Regente - Educação Infantil (Vagas Reservadas)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1545	CATIANE CASA POMPERMAYER	03/12/1991	0,00	0,05	0,10	0,50	5,60	6,25	0,50	6,75	Não	1
517	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA	18/06/1981	0,20	0,00	0,20	0,80	4,90	6,10	0,50	6,60	Não	2

Cargo: Professor Regente- Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Vagas Reservadas)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2969	INDAIANA CARLESSO	21/11/1994	0,10	0,05	0,20	0,60	4,20	5,15	0,50	5,65	Não	1

DECRETO 014

Publicação Nº 2315560

PREFEITURA DE XAXIM

DECRETO Nº 014/2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 DESTINADO A PROVER VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a conclusão dos serviços previstos em cada uma das etapas do Concurso Público nº 001/2019, destinado a prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Xaxim;

Considerando a formalidade regulamentar dos procedimentos adotados, garantindo a transparência através de ampla publicidade e garantido o direito de contraditório, através de recursos, em todas as fases da seleção;

Considerando o exaurimento do período destinado a recursos em face dos resultados e da classificação do certame seletivo e resolvidos todos, tempestiva e regularmente interpostos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento de vagas em cargos de Provimento Efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme consta na listagem em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do município

PREFEITURA DE
XAXIM

Cargo: Motorista											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1789	MARCOS VANDERLEI VALENDOLF DE ALMEIDA	25/02/1977	0,60	0,30	0,40	5,60	6,90	10,00	8,76	Não	1
2114	ADILSON PIZZATTO	16/08/1980	1,00	0,40	0,40	5,60	7,40	8,50	8,06	Não	2
2962	ERIQUI DALLA LIBERA	22/03/1990	0,60	0,10	0,40	4,80	5,90	9,00	7,76	Não	3
3196	LUIZ CARLOS PUTZEL	26/11/1978	0,80	0,20	0,50	4,00	5,50	8,25	7,15	Não	4
2226	ELIO PEREIRA DA FONSECA	04/11/1980	1,00	0,00	0,50	4,00	5,50	7,45	6,67	Não	5
1651	ALEXANDRE KOSIENSKI	27/10/1981	0,80	0,30	0,30	4,80	6,20	6,50	6,38	Não	6
2992	LUIZ ANTONIO NEGRETTO	25/05/1975	0,40	0,30	0,50	4,80	6,00	6,25	6,15	Não	7
2340	ELEANDRO MARAN	21/03/1980	1,00	0,40	0,40	4,00	5,80	5,20	5,44	Não	8
Cargo: Operador											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2123	NILTON CESAR PARIZOTTO	03/07/1971	0,60	0,20	0,40	5,60	6,80	10,00	8,72	Não	1
2281	MAICON DIOGO AGOSTINETTO	13/01/1986	0,60	0,30	0,50	4,00	5,40	10,00	8,16	Não	2
Cargo: Operador de Retroescavadeira											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Jurado**	**Class**
3098	OZIEL ESCHEMBACH	08/05/1981	0,80	0,30	0,40	5,60	7,10	10,00	8,84	Não	1
1833	MARCIO OVIDIO DE MELLOS	02/09/1981	0,80	0,30	0,50	4,00	5,60	10,00	8,24	Não	2
2131	CLAUDIR DE SOUZA	09/08/1971	0,60	0,20	0,40	4,00	5,20	10,00	8,08	Não	3
2632	DOUGLAS FIUZA BORCHERS	20/03/1988	0,60	0,20	0,30	4,00	5,10	8,00	6,84	Não	4
185	RAI GUSTAVO FIGUERO	03/07/1992	0,60	0,30	0,30	4,00	5,20	7,75	6,73	Não	5
Cargo: Operador Moto Niveladora											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2372	DELMIR INACIO KREUZ	14/03/1975	1,00	0,30	0,50	6,40	8,20	9,50	8,98	Não	1
3015	EVANDRO JOSE GRANOSKI	21/08/1983	0,60	0,40	0,50	5,60	7,10	10,00	8,84	Não	2
1538	ROGERIO GONCALVES DA COSTA	18/03/1984	1,00	0,40	0,40	4,80	6,60	10,00	8,64	Não	3
1224	TIAGO KARLING	21/03/1994	0,40	0,10	0,30	5,60	6,40	10,00	8,56	Não	4
194	JOVANI GIROTTO	23/03/1988	0,80	0,20	0,50	4,80	6,30	10,00	8,52	Não	5
Cargo: Operador - Rolo Compactador											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Jurado**	**Class**
3095	ALEX SANDRO BRANDALISE	01/06/1980	0,40	0,20	0,40	4,80	5,80	10,00	8,32	Nao	**1**
107	DIEGO FERNANDO KAHLER	09/12/1985	0,60	0,30	0,40	4,00	5,30	10,00	8,12	Nao	2
2737	VALDEMIR JOSE ALBERTI	07/09/1974	0,60	0,20	0,40	4,00	5,20	10,00	8,08	Nao	3
Cargo: Operador- Escavadeira Hidraulica											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Jurado**	**Class**
393	EDSON PORTALUPPI	20/04/1986	0,80	0,40	0,40	4,80	6,40	10,00	8,56	Nao	**1**
2212	MARCELO GEREMIA	10/10/1985	0,40	0,10	0,50	4,80	5,80	9,75	8,17	Nao	2
1777	LEANDRO BOLSONELLO	18/08/1985	1,00	0,30	0,50	4,00	5,80	5,20	5,44	Nao	3

PREFEITURA DE XAXIM

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2304	MAYARA CRISTINA SBERSE	14/08/1991	1,00	0,10	0,40	7,20	8,70	8,70	Não	1
2574	VERA LUCIA FIORIN CIOTA	12/12/1960	0,60	0,10	0,50	7,20	8,40	8,40	Não	2
1654	NILVA ELAINE KRUGER	13/03/1982	0,80	0,30	0,50	6,40	8,00	8,00	Não	3
112	DEIDI CAROLINI DE OLIVEIRA CORVALAN	15/09/1994	0,80	0,10	0,40	6,40	7,70	7,70	Não	4
2245	TAYANE RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1992	0,80	0,20	0,40	5,60	7,00	7,00	Não	5
1107	ELIANE FERREIRA SANTANA DO NASCIMENTO	07/03/1979	0,80	0,20	0,30	5,60	6,90	6,90	Não	6
2808	EVANDRA ALESSI BORTONCELLO	25/08/1973	0,60	0,10	0,50	5,60	6,80	6,80	Não	7
3240	LARISSA WUICIK	13/04/1997	0,80	0,00	0,30	5,60	6,70	6,70	Não	8
2605	ERICA NARA DA SILVA	10/09/1981	0,60	0,20	0,10	5,60	6,50	6,50	Não	9
3202	REJANE MONICA FLORESTI	06/09/1996	0,80	0,30	0,50	4,80	6,40	6,40	Não	10
645	FELIPE SOARES PEREIRA	20/09/1993	1,00	0,00	0,30	4,80	6,10	6,10	Não	11
2203	JAMILE GONCALVES SCHMITZ	17/09/1997	0,60	0,10	0,30	4,80	5,80	5,80	Não	12
2971	ADNOLIA ELISA DOS SANTOS	15/07/1970	0,60	0,00	0,40	4,80	5,80	5,80	Não	13
1708	CLAUDIA IVONE DE QUEIROZ COELHO	28/06/1973	0,40	0,10	0,30	4,80	5,60	5,60	Não	14
2018	MARCO ANTONIO FREDO MILLER	22/11/1983	0,80	0,30	0,40	4,00	5,50	5,50	Não	15
688	MARIVANIA TEREZINHA DE ABREU	07/07/1989	1,00	0,10	0,30	4,00	5,40	5,40	Não	16
3018	OSANA FERREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA	10/11/1987	0,60	0,00	0,40	4,00	5,00	5,00	Não	17

Cargo: Eletricista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2331	JURANDIR LIMA	05/10/1970	0,80	0,30	0,50	4,80	6,40	6,40	Não	1
586	ABIDIEL BIANCHET	20/01/1992	0,80	0,40	0,40	4,00	5,60	5,60	Não	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área de Atuação: Núcleo 02 - Bairro Flor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1253	DIANE PERTILE ZANCANARO	09/03/1983	0,20	0,10	0,50	7,20	8,00	8,00	Não	1
2569	ALCIONE MARIANI MARINELLO	20/09/1980	0,60	0,20	0,50	6,40	7,70	7,70	Não	2
1360	KATIA REGINA ANDREONI	03/11/1974	0,80	0,10	0,30	4,80	6,00	6,00	Não	3
2524	IVETE TEREZINHA ZANONI TONINI	13/08/1968	0,60	0,00	0,50	4,80	5,90	5,90	Não	4

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área de Atuação: Núcleo 05 - ESF Bairro Guarani

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2271	SONIA MARIA PADILHA MACHADO	15/12/1987	0,80	0,20	0,30	6,40	7,70	7,70	Não	1
3189	ODAIZA IPIRANGA ARAUJO	17/08/1981	1,00	0,20	0,40	5,60	7,20	7,20	Não	2
2721	SILVIA REGINA SIMONETTI ALVES	23/03/1982	1,00	0,00	0,50	5,60	7,10	7,10	Não	3

PREFEITURA DE XAXIM

3180	EDIVANIA SCARTEZINI DE ROSSI	20/01/1980	0,80	0,10	0,50	5,60	7,00	7,00	Não	4
2698	SAIONARA OGLIARI	07/04/1986	0,80	0,00	0,50	5,60	6,90	6,90	Não	5
3001	ELIN CRISTINA BOLDI	19/06/1988	0,80	0,00	0,30	5,60	6,70	6,70	Não	6
2455	MARINES DA SILVA	28/03/1965	0,60	0,10	0,30	5,60	6,60	6,60	Não	7
2319	ROSANGELA APARECIDA DO CARMO PARTICHELI	10/06/1970	1,00	0,10	0,40	4,80	6,30	6,30	Não	8
333	MARILETE BONETTI	08/03/1973	0,80	0,10	0,50	4,80	6,20	6,20	Não	9
2813	JULIANA GONCALVES SKRZYPCZAK	23/03/1985	0,60	0,10	0,30	4,80	5,80	5,80	Não	10
3301	ADRIANA TOMAZELLI KAUER	09/07/1971	0,60	0,00	0,40	4,80	5,80	5,80	Não	11
2922	FABIOLA BOSCHETTI BARBOSA	16/05/1999	0,60	0,00	0,40	4,80	5,80	5,80	Não	12
793	FERNANDA SOMENSI	14/05/1999	0,40	0,20	0,30	4,80	5,70	5,70	Não	13
1959	NAIANE FRIZZO	15/10/1992	0,60	0,20	0,50	4,00	5,30	5,30	Não	14
2249	FRANCISLEIA BATISTA SERPA	08/07/1983	0,60	0,10	0,50	4,00	5,20	5,20	Não	15
3330	SUSANA MARIA GEREMIA	28/05/1976	0,60	0,10	0,40	4,00	5,10	5,10	Não	16

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Area de Atua ao: Nucleo 07 - Linha Nova Brasilia, Linha Uvarana, Linha Canarinho e Linha Sao Valentin

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1411	RAQUEL SOARES NOGUEIRA DOS SANTOS GOSCHEL	05/06/1990	0,80	0,10	0,50	4,80	6,20	6,20	Nao	1
565	KETLIN REGINA NUNES	30/11/1999	0,40	0,10	0,40	4,80	5,70	5,70	Nao	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Area de Atua ao: Nucleo 08 -Vila Tigre, Rodeio Bonito

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2502	SILVIA MARIA BRISOLA RIGON	19/05/1993	0,80	0,10	0,50	5,60	7,00	7,00	Nao	1
2301	SUELEN ACOSTA SOARES	17/09/1993	0,60	0,10	0,20	4,80	5,70	5,70	Nao	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área de Atuação: Núcleo 10 - ESF Bairro Dr. Ari Lunardi

Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1017	LIAMARA THAIS TOLDO CRUK	24/09/2001	0,80	0,00	0,40	6,40	7,60	7,60	Não	1
2507	ANGELA MARIATROMBETTA	04/03/1984	0,40	0,10	0,40	6,40	7,30	7,30	Não	2
2973	EDINEIA FATIMA DA SILVA PICCINI SOLFOROSO	12/02/1987	1,00	0,00	0,40	5,60	7,00	7,00	Não	3
1461	BEATRIZ DE ALMEIDA LEITE	19/11/1995	1,00	0,00	0,40	5,60	7,00	7,00	Não	4
3238	GISLAINE CHAVES DE CAMARGO PEREIRA	03/10/1989	0,80	0,10	0,50	5,60	7,00	7,00	Não	5
1096	MAYELEN BIN DA SILVA	28/04/1997	0,80	0,10	0,40	5,60	6,90	6,90	Não	6
161	MAIARA APARECIDA CASAGRANDE	17/02/1986	0,60	0,30	0,40	5,60	6,90	6,90	Não	7
2411	LUCIA APARECIDA BUNHAK	02/03/1966	0,60	0,10	0,40	5,60	6,70	6,70	Não	8
1415	MARLEI CRISTINA MAGGIONI ROSTIROLLA	23/04/1980	1,00	0,30	0,40	4,80	6,50	6,50	Não	9
1311	VICTOR PHILIPPE BALBINOT BRASILEIRO OLIVEIRA	29/07/1996	0,80	0,20	0,40	4,80	6,20	6,20	Não	10
2360	NOELI RODRIGUES	21/12/1979	0,80	0,00	0,40	4,80	6,00	6,00	Não	11
2657	ROBERTA BIN DA SILVA	27/06/1975	0,60	0,00	0,50	4,80	5,90	5,90	Não	12
2775	MARILI DE LOURDES BORTOLETTI	14/07/1968	0,60	0,10	0,30	4,80	5,80	5,80	Não	13
969	ANDREIA CARDOZO DOS SANTOS SEIBEL	10/02/1983	0,20	0,00	0,30	4,80	5,30	5,30	Não	14
2571	FABIANA HOFFMANN	25/02/1976	0,80	0,00	0,20	4,00	5,00	5,00	Não	15
3186	PAULA CAROLINA ARAUJO VIANA	22/08/1999	0,60	0,00	0,40	4,00	5,00	5,00	Não	16
640	SIRLEI RUARO	01/05/1975	0,40	0,20	0,40	4,00	5,00	5,00	Não	17

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Area de Atua.;ao: Nucleo 11 - Linha Carola Maia, Linha Ipiranguinha, Linha Terceira, Linha Limeira

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
763	ANA PAULA SORDI DASILVA	09/06/1985	0,60	0,00	0,40	4,80	5,80	5,80	Nao	1

PREFEITURA DE XAXIM

164	ADRIANA MARQUES DA ROCHA	05/07/1988	0,40	0,30	0,40	4,00	5,10	5,10	Nao	2
Cargo: Agente Comunitário de Saúde										
Area de Atua ao: Nucleo 22 - Linha Ervalzinho, Linha Golfinho										
Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1844	TAUTADA SILVA CARDOSO FEDERISSI	28/03/1997	0,80	0,20	0,40	4,80	6,20	6,20	Nao	1
2328	LUCINEIA TRENTIN	18/04/1981	0,80	0,10	0,50	4,00	5,40	5,40	Nao	2
Cargo: Agente Comunitário de Saúde										
Área de Atuação: Núcleo 23 - ESF Vila Diadema										
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NF**	**Jurado**	**Class**
477	JAQUELINE QUEVEDO DUTRA	20/09/1999	0,80	0,30	0,40	4,00	5,50	5,50	Não	1
3346	ANALICE MARINA	24/08/1995	0,80	0,10	0,30	4,00	5,20	5,20	Não	2
840	GILVANIA BARBIERI	22/05/2001	0,80	0,00	0,40	4,00	5,20	5,20	Não	3
Cargo: Agente Comunitario de Saude										
Area de Atua ao: Nucleo 24 - Linha Pocinho de Cima, Linha Pocinho de Baixo, Area Industrial, Linha Campo										
Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NTA	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2435	JOANA CAROLINA GASPERINIBORDIGNON	24/07/1990	1,00	0,00	0,40	4,00	5,40	5,40	Nao	1
791	CRISTIANE DOS SANTOS	06/09/1985	0,60	0,10	0,30	4,00	5,00	5,00	Nao	2
Cargo: Agente Comunitário de Saúde										
Área de Atuação: Núcleo 25 - Bairro Chagas										
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1174	MARILISA GABRIELA KREBS	24/02/1994	0,80	0,10	0,30	7,20	8,40	8,40	Não	1
1331	PRESCILA BRASSO ROBERTO	27/07/1989	0,60	0,10	0,50	7,20	8,40	8,40	Não	2
1923	RUTE PRESTES	02/12/1999	0,60	0,10	0,30	6,40	7,40	7,40	Não	3
2704	IVANIA FATIMA DE OLIVEIRA	30/05/1980	1,00	0,20	0,30	5,60	7,10	7,10	Não	4
159	ROSENILDE DE FATIMA MORAIS	19/02/1981	0,80	0,10	0,40	5,60	6,90	6,90	Não	5
1005	MAIKELI JULIANA PIT	29/05/1984	0,60	0,20	0,40	5,60	6,80	6,80	Não	6
240	ALCILENE FEITOSA DE CARVALHO	15/02/1987	0,60	0,20	0,40	5,60	6,80	6,80	Não	7
518	GISLAINE RAMOS DOS SANTOS	27/06/1995	0,60	0,00	0,30	5,60	6,50	6,50	Não	8
910	TAIS SIQUEIRA DE SOUZA GEREMIA	22/02/1994	0,80	0,20	0,40	4,80	6,20	6,20	Não	9
110	CAMILA MARIA PEDRUZZI	06/08/1990	0,80	0,00	0,40	4,80	6,00	6,00	Não	10
2288	ALESSANDRA DE SOUSA MARQUES	14/12/1982	0,60	0,10	0,50	4,80	6,00	6,00	Não	11
1705	TAIANE DANIELE DOMINGUES DE LIMA	14/02/1986	0,60	0,10	0,40	4,80	5,90	5,90	Não	12
842	STHEFANI APARECIDA ROCKENBACH	25/08/1999	0,60	0,00	0,40	4,80	5,80	5,80	Não	13
3056	PRISCILA BORGES VIEIRA	28/03/1999	0,80	0,10	0,40	4,00	5,30	5,30	Não	14
Cargo: Agente Comunitário de Saúde										
Área de Atuação: Núcleo 26 - Linha Frei Plácido e Linha Fazenda Santo Antônio										
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NMT**	**NTA**	**NCE**	**NPE**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1079	DAIANE MARTA SOARES DE LIMA	13/09/1992	0,80	0,30	0,40	6,40	7,90	7,90	Não	1

PREFEITURA DE
XAXIM

Cargo: Agente Administrativo											
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NRL**	**NCE**	**NPE**	**NF**	**Jurado**	**Class**
2999	LEANDRO GROMOSKI	12/10/1999	0,50	0,20	0,30	0,40	8,00	9,40	9,40	Não	1
3321	EDUARDO AKIO YAMAMOTO	14/09/1990	0,50	0,10	0,40	0,40	8,00	9,40	9,40	Não	2
3182	ELIANE GRUTZMANN FRANK	23/11/1988	0,50	0,00	0,40	0,30	8,00	9,20	9,20	Não	3
2422	ANDREY TOFFOLO EVANGELISTA	08/03/1998	0,30	0,30	0,30	0,30	8,00	9,20	9,20	Não	4
1557	ANDRE LUIZ DE MARI	15/05/1999	0,30	0,30	0,30	0,30	8,00	9,20	9,20	Não	5
2512	ELAINE DOMBROSKI NARCISO	04/03/1997	0,50	0,00	0,30	0,20	8,00	9,00	9,00	Não	6
2851	ANDRESSA ROBERTA CHIODI MAZZO	30/11/1999	0,40	0,10	0,30	0,10	8,00	8,90	8,90	Não	7
2088	LUCAS ROMAN MARIANI	24/03/1997	0,30	0,20	0,30	0,10	8,00	8,90	8,90	Não	8
764	ALICE VICENZI	17/10/1995	0,30	0,10	0,40	0,10	8,00	8,90	8,90	Não	9
2446	AMANDA CRISTINA BONFANTE RIBEIRO	18/11/2000	0,50	0,00	0,30	0,00	8,00	8,80	8,80	Não	10
3271	ALINE KAREN GOMES DA SILVA NEGRI	06/01/1999	0,40	0,10	0,20	0,10	8,00	8,80	8,80	Não	11
2925	ALESSANDRA LAZZARI	11/09/1990	0,30	0,10	0,30	0,00	8,00	8,70	8,70	Não	12
1050	JEDSON CAETANO BUFON	10/02/1994	0,10	0,20	0,30	0,00	8,00	8,60	8,60	Não	13
450	THIAGO JOSE PALUDO	05/07/1989	0,30	0,20	0,40	0,20	7,20	8,30	8,30	Não	14
2573	CLAUDETE CARDOSO	28/01/1981	0,20	0,30	0,40	0,20	7,20	8,30	8,30	Não	15
65	ROBERTA GONCALVES	04/05/1989	0,40	0,00	0,40	0,20	7,20	8,20	8,20	Não	16
3257	JHONATAN ANTONY GIRALDI FERNANDES	13/06/1995	0,40	0,20	0,30	0,10	7,20	8,20	8,20	Não	17
1962	ELENIR ALVES ZARDO	11/10/1982	0,40	0,30	0,30	0,00	7,20	8,20	8,20	Não	18
103	AMANDA CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	19/02/1996	0,30	0,30	0,30	0,10	7,20	8,20	8,20	Não	19
1902	MIRIAN LAIS GUOLO	11/06/1997	0,20	0,10	0,30	0,40	7,20	8,20	8,20	Não	20
406	NAIARA BRUNA BIANCHET	22/10/1997	0,40	0,20	0,20	0,10	7,20	8,10	8,10	Não	21
1885	PATRICIA JOSE LUIZ	06/06/1991	0,30	0,00	0,30	0,30	7,20	8,10	8,10	Não	22
3319	RICARDO WAGNER MACHADO GIACHINI	28/09/1990	0,30	0,20	0,40	0,00	7,20	8,10	8,10	Não	23
2553	MICHELE RIBEIRO PEREIRA	10/06/1982	0,20	0,30	0,30	0,10	7,20	8,10	8,10	Não	24
2913	TIAGO LUIS ROVANI MAIER	09/03/2000	0,30	0,20	0,30	0,00	7,20	8,00	8,00	Não	25
1531	NATANA WILTEMBURG NARCISO	12/03/1997	0,20	0,10	0,40	0,10	7,20	8,00	8,00	Não	26
2154	SHANIA VACCARI DE OLIVEIRA	19/09/2001	0,40	0,00	0,20	0,10	7,20	7,90	7,90	Não	27
2862	EDINA MARCIA JESUS	29/07/1987	0,30	0,20	0,20	0,00	7,20	7,90	7,90	Não	28
2662	LETICIA JOANA SACARDO	25/10/2000	0,30	0,10	0,30	0,00	7,20	7,90	7,90	Não	29
2987	AMANDA FIUZA PAVAN	03/03/1998	0,10	0,40	0,20	0,00	7,20	7,90	7,90	Não	30
3323	SIDIANE FATIMA CENCI MARIANI	21/05/1975	0,20	0,10	0,30	0,00	7,20	7,80	7,80	Não	31
506	GLEIDSON DE AVILA VILLANOVA	31/03/1990	0,20	0,10	0,30	0,00	7,20	7,80	7,80	Não	32
578	KAUANA CRISTINA ELY SIQUEIRA	11/01/1999	0,40	0,10	0,20	0,30	6,40	7,40	7,40	Não	33
3143	FERNANDO TADEU DE OLIVEIRA	12/07/1998	0,40	0,10	0,30	0,20	6,40	7,40	7,40	Não	34
2514	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	01/04/2002	0,40	0,10	0,30	0,20	6,40	7,40	7,40	Não	35
3231	LEANDRO PAVAN	12/02/1983	0,40	0,20	0,30	0,10	6,40	7,40	7,40	Não	36
2613	JULCEMAR PEDRO GARBO JUNIOR	28/11/2000	0,30	0,10	0,30	0,30	6,40	7,40	7,40	Não	37
503	JOSIANE ZENI	08/03/1992	0,20	0,10	0,40	0,30	6,40	7,40	7,40	Não	38
3300	RAFAELA CRISTINA WOLF	03/02/2000	0,30	0,20	0,30	0,10	6,40	7,30	7,30	Não	39
1655	DANIELA DEDONATTO	13/08/1986	0,30	0,20	0,20	0,10	6,40	7,20	7,20	Não	40
2060	THAIS FRIGO	28/07/1989	0,30	0,20	0,20	0,10	6,40	7,20	7,20	Não	41
1499	MARINA VELEDA LEMOS	01/10/1991	0,30	0,20	0,20	0,10	6,40	7,20	7,20	Não	42
1900	JAQUELINE CRISTINA ALVES PEREIRA	28/01/2001	0,20	0,10	0,40	0,10	6,40	7,20	7,20	Não	43
2479	PAMELA DE PAULA LIMA	02/12/1997	0,30	0,00	0,30	0,10	6,40	7,10	7,10	Não	44
3021	ANDERSON PERUZZO	02/05/2000	0,20	0,10	0,20	0,20	6,40	7,10	7,10	Não	45

PREFEITURA DE XAXIM

583	ARLETE MARIA BATISTELLA TURCATEL	01/01/1983	0,30	0,20	0,10	0,00	6,40	7,00	7,00	Não	46
2595	LEVI DE SAU CANUTES	09/09/1981	0,20	0,10	0,30	0,00	6,40	7,00	7,00	Não	47
2461	TATIANE MILANI	26/03/1998	0,20	0,10	0,10	0,00	6,40	6,80	6,80	Não	48
1947	CAROLINA STELLA TEIXEIRA	10/09/1995	0,40	0,00	0,20	0,30	5,60	6,50	6,50	Não	49
2986	LARYSSA JHEINIFER BORTOLON DE OLIVEIRA	09/06/2001	0,30	0,40	0,20	0,00	5,60	6,50	6,50	Não	50
3284	MARI TEREZA LOPES DA SILVA	03/10/1975	0,30	0,20	0,20	0,10	5,60	6,40	6,40	Não	51
856	SILVANA MARIA VEGA	10/07/1984	0,30	0,10	0,30	0,10	5,60	6,40	6,40	Não	52
2592	ANA CLAUDIA FELTRIN	05/10/1992	0,30	0,10	0,30	0,10	5,60	6,40	6,40	Não	53
2035	SUZANE GOMES	09/09/1988	0,30	0,20	0,30	0,00	5,60	6,40	6,40	Não	54
2291	KAUELEN SILVA BILHAN	16/07/2000	0,20	0,30	0,30	0,00	5,60	6,40	6,40	Não	55
1952	JULIANA GABRIELLI	14/08/1998	0,10	0,10	0,30	0,30	5,60	6,40	6,40	Não	56
1901	FERNANDA ANELISE HECK	17/07/1991	0,20	0,00	0,50	0,00	5,60	6,30	6,30	Não	57
529	RAFAELA GONCALVES SCHMITZ DA SILVA	11/01/1986	0,20	0,10	0,20	0,10	5,60	6,20	6,20	Não	58
810	LUIZ MENDO	24/05/1965	0,20	0,10	0,30	0,00	5,60	6,20	6,20	Não	59
1904	LEONICE ALVES PEREIRA NERES	05/12/1984	0,10	0,20	0,30	0,00	5,60	6,20	6,20	Não	60
2650	ELIANE ODETE RAMOS DE OLIVEIRA	06/01/1979	0,30	0,00	0,20	0,00	5,60	6,10	6,10	Não	61
1318	JOSE PAULO TRENTIN RAMPANELLI	06/10/1996	0,30	0,20	0,30	0,00	4,80	5,60	5,60	Não	62
1431	THIAGO MACHADO DA SILVA	29/09/2000	0,30	0,20	0,30	0,00	4,80	5,60	5,60	Não	63
2178	ALEXANDRA WOUTERS	05/04/1981	0,40	0,00	0,30	0,00	4,80	5,50	5,50	Não	64
365	NAIELY CECILIA FILIPINI	22/02/2001	0,40	0,00	0,20	0,00	4,80	5,40	5,40	Não	65
1937	ILIANE GANDOLFI	12/02/1974	0,20	0,00	0,30	0,10	4,80	5,40	5,40	Não	66
1304	GIAN RISSI	27/05/1998	0,30	0,30	0,20	0,20	4,00	5,00	5,00	Não	67

Cargo: Atendente de Consultório Dentário

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2057	ANALICE MENDO MORO	13/04/1984	0,30	0,10	0,30	0,20	5,60	6,50	6,50	Não	1
2722	DANIELA MATTES	24/02/1980	0,20	0,30	0,30	0,10	5,60	6,50	6,50	Não	2

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2523	ELIZANDRA SALETE CASAGRANDE	18/01/1980	0,40	0,10	0,30	0,00	8,00	8,80	8,80	Não	1
803	FRANCIELI PAULA FINCATO	16/01/1982	0,40	0,30	0,40	0,00	6,40	7,50	7,50	Não	2
48	ELICA PEGORARO	23/08/1985	0,30	0,20	0,40	0,20	6,40	7,50	7,50	Não	3
3168	TRAUDI MARIA HAMMERICH ANDOLFATTO	04/01/1982	0,20	0,10	0,30	0,40	6,40	7,40	7,40	Não	4
2075	UMARA MICHALTCHUK	04/09/1983	0,40	0,00	0,10	0,10	6,40	7,00	7,00	Não	5
3265	SUELLEN CRISTIANE KUFNER	27/08/1988	0,30	0,00	0,30	0,00	6,40	7,00	7,00	Não	6
2687	BARROS DE LIMA GIROLETA APARECIDA TANIA	24/08/1965	0,20	0,10	0,20	0,10	6,40	7,00	7,00	Não	7
2579	ADRIANA TEIXEIRA DOS REIS	26/01/1972	0,20	0,00	0,30	0,10	6,40	7,00	7,00	Não	8
756	LUCIANA APARECIDA SOUZA CRUZ	17/03/1976	0,30	0,00	0,20	0,00	6,40	6,90	6,90	Não	9
3217	ANA CLAUDIA DIAS DE MENEZES	15/06/1988	0,20	0,10	0,20	0,00	6,40	6,90	6,90	Não	10
1283	CRISTINA DE SOUZA	12/03/1987	0,30	0,20	0,30	0,10	5,60	6,50	6,50	Não	11
162	JANETE STIRMER	07/10/1985	0,30	0,10	0,30	0,00	5,60	6,30	6,30	Não	12
130	TAYNARA PAGNONCELLI	29/01/1996	0,40	0,00	0,20	0,00	5,60	6,20	6,20	Não	13
2541	RAQUEL WAWRZYNIAK	22/07/1983	0,30	0,10	0,20	0,00	5,60	6,20	6,20	Não	14
2611	MARI LOURDES SOLFOROSO GARBO	13/01/1970	0,30	0,00	0,40	0,10	4,80	5,60	5,60	Não	15
683	ALEX SANDRO CARVALHO	10/08/1986	0,20	0,20	0,30	0,10	4,80	5,60	5,60	Não	16
616	RITA PAULA ALMEIDA DA SILVA	28/02/1984	0,20	0,10	0,20	0,20	4,80	5,50	5,50	Não	17
2868	IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	19/03/1979	0,20	0,20	0,30	0,00	4,80	5,50	5,50	Não	18
2794	SAIONARA MAROSO	04/09/1983	0,20	0,10	0,40	0,00	4,80	5,50	5,50	Não	19
1534	SIDIANE SCARMIN	23/07/1983	0,30	0,10	0,20	0,00	4,80	5,40	5,40	Não	20

PREFEITURA DE XAXIM

1741	CLEISON GIACHINI	23/12/1992	0,20	0,00	0,20	0,20	4,80	5,40	5,40	Não	21
380	ARIELA CARRARO	30/03/1985	0,20	0,10	0,30	0,00	4,80	5,40	5,40	Não	22
905	MIRELA PAULA CHITOLINA CORNELIO	29/06/1969	0,20	0,10	0,20	0,00	4,80	5,30	5,30	Não	23
1389	DAIANE LUCIANO CURTARELLI	13/01/1982	0,20	0,00	0,30	0,00	4,80	5,30	5,30	Não	24

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2448	LETICIA PAGANI	25/10/1995	0,40	0,00	0,30	0,50	6,40	7,60	7,60	Não	1
3233	ANDRESSA BAPTISTELLI	03/07/1997	0,40	0,10	0,30	0,10	6,40	7,30	7,30	Não	2
3272	IUNES LUIZ FERRAZ	15/03/1977	0,50	0,20	0,30	0,30	5,60	6,90	6,90	Não	3
324	CELIO MARTINS DOS SANTOS	30/01/1985	0,30	0,10	0,40	0,20	5,60	6,60	6,60	Não	4
3144	LUIS FELIPE DURLI	06/10/1996	0,40	0,00	0,40	0,30	4,80	5,90	5,90	Não	5
2890	EDICLEI ANTONIO MILIORANSA	08/06/1982	0,20	0,20	0,50	0,20	4,80	5,90	5,90	Não	6
2402	ADEMAR DOS SANTOS GONCALVES	28/10/1980	0,30	0,20	0,30	0,10	4,80	5,70	5,70	Não	7
2998	MORGANA REGINA CURTARELLI	08/02/1993	0,20	0,10	0,40	0,20	4,80	5,70	5,70	Não	8
3338	ETIANE LANGE BADOAN	18/11/1992	0,30	0,10	0,20	0,10	4,80	5,50	5,50	Não	9
122	MILENA GOLLO	07/06/1999	0,40	0,10	0,30	0,20	4,00	5,00	5,00	Não	10

Cargo: Fiscal de Tributos

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2055	JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES	12/11/1994	0,30	0,10	0,30	0,40	8,00	9,10	9,10	Não	1
3312	MICHELLI MARIANE	09/02/1994	0,40	0,10	0,20	0,10	8,00	8,80	8,80	Não	2
172	JAQUELINE SOLIVO	14/06/1996	0,50	0,00	0,50	0,40	7,20	8,60	8,60	Não	3
3072	DEBORA ALMERINDA SILVA ESPANHOL	04/06/1997	0,50	0,20	0,30	0,20	6,40	7,60	7,60	Não	4
1314	ISABELA BARRETA CICERI	25/06/1999	0,50	0,30	0,20	0,10	6,40	7,50	7,50	Não	5
1210	ANDRESSA DE MELLO GARMUS	09/10/1996	0,40	0,10	0,10	0,30	6,40	7,30	7,30	Não	6
2693	SAMARA BAGESTAO MOZENA	08/05/1994	0,50	0,20	0,30	0,00	5,60	6,60	6,60	Não	7
1598	AMANDA CAMILA MARINELLO	05/12/1992	0,30	0,20	0,30	0,20	5,60	6,60	6,60	Não	8
2578	NOABA PERETTO STURMER	04/02/1999	0,30	0,20	0,30	0,10	5,60	6,50	6,50	Não	9
2601	ANAGLEY CRISTINA NORA	09/03/1994	0,30	0,10	0,30	0,10	5,60	6,40	6,40	Não	10
3014	MARIANNA BERTOCHI	19/11/1981	0,20	0,20	0,30	0,10	5,60	6,40	6,40	Não	11
2960	NEUDI ANTONIO PALUDO	26/03/1963	0,20	0,00	0,30	0,20	5,60	6,30	6,30	Não	12
3142	LEONARDO JUNIOR ZANELLA ALBANI	09/06/1998	0,30	0,20	0,40	0,20	4,80	5,90	5,90	Não	13
2241	FERNANDA RAMON	06/12/1987	0,30	0,10	0,30	0,30	4,80	5,80	5,80	Não	14
1883	JANRIE PABLO VESARO	20/06/1992	0,30	0,10	0,30	0,30	4,80	5,80	5,80	Não	15
2911	EUZANA DANIELA DE LIMA	20/12/1981	0,30	0,10	0,40	0,20	4,80	5,80	5,80	Não	16
2653	REJANE CRISTINA DE QUADROS ARISI	13/12/1976	0,30	0,10	0,30	0,00	4,80	5,50	5,50	Não	17
188	GUILHERME DA ROSA DE OLIVEIRA	01/07/1996	0,20	0,00	0,30	0,20	4,80	5,50	5,50	Não	18
1503	DAIANE MARIA BRANCO DOS REIS	24/02/1988	0,20	0,10	0,20	0,10	4,80	5,40	5,40	Não	19
3008	ANA PAULA BINDA	28/01/1996	0,40	0,00	0,30	0,50	4,00	5,20	5,20	Não	20
788	LARISSA SBARDELOTTO	01/01/1997	0,40	0,00	0,30	0,40	4,00	5,10	5,10	Não	21
3040	MARISETE PERUZZO	24/02/1989	0,40	0,10	0,40	0,20	4,00	5,10	5,10	Não	22
3260	MAURICIO GUSATTI	17/04/1992	0,40	0,30	0,30	0,10	4,00	5,10	5,10	Não	23
2179	AUGUSTO DE MARTINI	07/05/1993	0,30	0,10	0,30	0,40	4,00	5,10	5,10	Não	24
1982	ALINY JACIRA KADES	28/08/1989	0,50	0,10	0,30	0,10	4,00	5,00	5,00	Não	25
3155	LILIANE PAVIN PARIZOTTO	15/12/1969	0,40	0,20	0,30	0,10	4,00	5,00	5,00	Não	26

Cargo: Fiscal Sanitarista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2761	SIMONE POMPERMAIER	11/06/1976	0,30	0,00	0,40	0,10	8,00	8,80	8,80	Não	1
1399	ADEMIR ELOI GERHARDT	12/06/1986	0,50	0,20	0,20	0,40	7,20	8,50	8,50	Não	2

PREFEITURA DE XAXIM

2772	SALETE DA FONSECA COVATTI	20/03/1968	0,20	0,10	0,40	0,10	7,20	8,00	8,00	Não	3
2904	VALDERI CORREA	30/03/1981	0,20	0,20	0,30	0,00	7,20	7,90	7,90	Não	4
2334	ANDRESA LARA DO NASCIMENTO	09/12/1992	0,50	0,20	0,30	0,50	6,40	7,90	7,90	Não	5
2467	ANDRIELI DOS SANTOS LAMP	25/02/1994	0,30	0,00	0,30	0,00	7,20	7,80	7,80	Não	6
304	SIDNEI JUNIOR KUHN LANGE	08/05/1998	0,50	0,20	0,40	0,30	6,40	7,80	7,80	Não	7
425	LAIS REGINA MAZON	01/11/1998	0,50	0,20	0,30	0,10	6,40	7,50	7,50	Não	8
2852	JULIANA KUSMIRCZUCK	17/01/1986	0,30	0,00	0,50	0,20	6,40	7,40	7,40	Não	9
2196	PATRICK LUIS HILGERT	09/11/1994	0,20	0,30	0,30	0,20	6,40	7,40	7,40	Não	10
2691	CRYSTIAN DOUGLAS MACHADO	22/10/1990	0,30	0,20	0,30	0,10	6,40	7,30	7,30	Não	11
2165	LUAN DOS SANTOS	28/11/1987	0,20	0,20	0,40	0,10	6,40	7,30	7,30	Não	12
3004	FABIO FRANZOSI	11/01/1990	0,30	0,10	0,20	0,20	6,40	7,20	7,20	Não	13
3351	JACQUELINE MARIA ATUATTI FELLINI	26/03/1996	0,40	0,00	0,30	0,00	6,40	7,10	7,10	Não	14
576	RANGEL CRISTINA ZANCHET	08/11/1992	0,30	0,10	0,20	0,10	6,40	7,10	7,10	Não	15
302	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO	09/04/1995	0,20	0,00	0,30	0,10	6,40	7,00	7,00	Não	16
637	EVANDRO CARLOS AVI	07/04/1992	0,40	0,30	0,30	0,30	5,60	6,90	6,90	Não	17
3107	SABRINA MAIOLI	27/08/1997	0,40	0,20	0,30	0,30	5,60	6,80	6,80	Não	18
1496	DAIANE APARECIDA CARPENEDO	28/11/1993	0,30	0,20	0,40	0,30	5,60	6,80	6,80	Não	19
546	ELAINE CRISTINA DALA RIVA	25/03/1993	0,40	0,20	0,30	0,10	5,60	6,60	6,60	Não	20
3043	MAURICIO GABRIEL	18/12/1996	0,30	0,00	0,40	0,00	5,60	6,30	6,30	Não	21
1497	NEIVALDA FATIMA GIACHINI	17/08/1973	0,20	0,10	0,30	0,10	5,60	6,30	6,30	Não	22
3204	GABRIELA DE MELLO TASCA	30/08/1994	0,20	0,10	0,30	0,10	5,60	6,30	6,30	Não	23
3190	CASSIO ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1994	0,30	0,00	0,20	0,10	5,60	6,20	6,20	Não	24
1406	MARCO ANTONIO MAROSTICA LUNARDI	24/04/1999	0,20	0,00	0,40	0,00	5,60	6,20	6,20	Não	25
2343	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	15/05/1988	0,20	0,10	0,20	0,00	5,60	6,10	6,10	Não	26
3148	LUCAS PAGLIARINI	04/08/1997	0,10	0,00	0,30	0,10	5,60	6,10	6,10	Não	27
2741	MARYELLEN CASTELLI	31/07/1986	0,40	0,30	0,30	0,00	4,00	5,00	5,00	Não	28

Cargo: Contador

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
463	GISELE DE VARGAS	15/04/1986	0,40	0,30	0,15	0,10	6,00	6,95	0,35	7,30	Nao	1
2681	DEISE MARA GUSATTO	02/05/1994	0,30	0,10	0,10	0,05	5,50	6,05	0,25	6,30	Nao	2
2442	SIDNEIA CINTHIA GUOLO SCALVI	10/02/1986	0,40	0,30	0,25	0,05	4,00	5,00	0,25	5,25	Nao	3

Cargo: Enfermeiro

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
499	ANA JULIA SANDRI DA SILVA	11/05/1997	0,30	0,40	0,15	0,10	7,50	8,45	0,00	8,45	Não	1
1244	ELAINE APARECIDA DE BARROS	01/10/1977	0,20	0,20	0,15	0,05	7,50	8,10	0,00	8,10	Não	2
1795	VANESSA APARECIDA GASPARIN	26/10/1996	0,20	0,20	0,20	0,00	7,00	7,60	0,50	8,10	Não	3
494	CAMILA ZANESCO	28/03/1994	0,20	0,30	0,15	0,05	6,50	7,20	0,50	7,70	Não	4
772	DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI	23/12/1986	0,30	0,30	0,00	0,05	7,00	7,65	0,00	7,65	Não	5
3232	KLEIDE MARIS ZARDO	17/08/1986	0,20	0,00	0,20	0,05	7,00	7,45	0,00	7,45	Não	6
2040	PATRICIA FERREIRA ARAUJO	30/08/1991	0,20	0,30	0,10	0,05	6,50	7,15	0,25	7,40	Não	7
368	CHEILA DE PICOLI	22/03/1992	0,20	0,20	0,15	0,05	6,50	7,10	0,25	7,35	Não	8
2944	ALANA CAMILA SCHNEIDER	10/03/1996	0,30	0,20	0,10	0,05	6,50	7,15	0,00	7,15	Não	9
711	LETICIA ZANOTELLI	23/04/1999	0,10	0,30	0,15	0,00	6,50	7,05	0,00	7,05	Não	10

PREFEITURA DE XAXIM

2731	MAGALI ROSSETT	08/10/1986	0,00	0,20	0,05	0,00	6,50	6,75	0,25	7,00	Não	11
1657	MICHELLY CARLA SANTIN	09/07/1986	0,40	0,10	0,15	0,10	6,00	6,75	0,25	7,00	Não	12
2148	LARISSA GABRIELLA SCHNEIDER	20/02/1997	0,40	0,30	0,15	0,15	6,00	7,00	0,00	7,00	Não	13
2828	DANIELA BOCCALON DA SILVA	23/08/1991	0,10	0,10	0,15	0,05	6,50	6,90	0,00	6,90	Não	14
1801	LUCIANE MARIA LUNARDI	13/06/1989	0,30	0,10	0,20	0,00	6,00	6,60	0,25	6,85	Não	15
2795	CAMILA DERVANOSKI	30/01/1989	0,40	0,30	0,15	0,00	6,00	6,85	0,00	6,85	Não	16
718	SANDRA MARA MACHADO MISSEL	07/07/1985	0,30	0,10	0,10	0,00	6,00	6,50	0,25	6,75	Não	17
960	PAMELA KARINE MICK	17/06/1999	0,30	0,20	0,15	0,10	6,00	6,75	0,00	6,75	Não	18
2483	GUILHERME LUIS ARENHARDT	04/08/1992	0,30	0,20	0,10	0,10	6,00	6,70	0,00	6,70	Não	19
318	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	18/03/1994	0,20	0,30	0,10	0,10	6,00	6,70	0,00	6,70	Não	20
92	KELI CRISTINA MAROCCO	11/11/1982	0,20	0,40	0,05	0,05	6,00	6,70	0,00	6,70	Não	21
2865	EMANUELI SARA KOWALSKI	09/09/1999	0,10	0,40	0,15	0,00	6,00	6,65	0,00	6,65	Não	22
212	CAMILA TODESCATTO GEREMIA	18/03/1996	0,20	0,20	0,20	0,00	6,00	6,60	0,00	6,60	Não	23
186	LUANNA ALMEIDA NARDES DE SOUZA	15/12/1996	0,30	0,00	0,15	0,10	6,00	6,55	0,00	6,55	Não	24
3097	MARIZETE PIGATO TOLDO	29/12/1976	0,10	0,20	0,15	0,10	6,00	6,55	0,00	6,55	Não	25
2915	SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON	03/12/1985	0,30	0,00	0,15	0,05	6,00	6,50	0,00	6,50	Não	26
2044	GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN	19/09/1982	0,20	0,10	0,10	0,10	6,00	6,50	0,00	6,50	Não	27
2956	VANISE MEIRI MEZETTI PUTZEL	20/02/1978	0,20	0,20	0,05	0,05	6,00	6,50	0,00	6,50	Não	28
3216	THAYS CAROLINA ALVES BUKOWSKI	30/04/1990	0,20	0,20	0,15	0,00	5,50	6,05	0,25	6,30	Não	29
2846	SIMONE KAPPES	15/02/1997	0,30	0,30	0,15	0,00	5,50	6,25	0,00	6,25	Não	30
2535	JEAN CARLO DOS SANTOS NUNES	29/05/1982	0,20	0,30	0,15	0,05	5,50	6,20	0,00	6,20	Não	31
1964	MERIDIANE DALACORTE	14/01/1987	0,20	0,30	0,10	0,05	5,50	6,15	0,00	6,15	Não	32
265	ARIANE SABINA STIEVEN	15/08/1991	0,30	0,20	0,15	0,00	5,00	5,65	0,50	6,15	Não	33
680	DAIANA BRANCALIONE	11/08/1997	0,20	0,20	0,05	0,10	5,50	6,05	0,00	6,05	Não	34
1996	KELLI FELIPPI	14/08/1996	0,10	0,10	0,00	0,05	5,50	5,75	0,25	6,00	Não	35
2861	MANOELA MARCIANE CALDERAN	28/11/1997	0,20	0,20	0,05	0,00	5,50	5,95	0,00	5,95	Não	36
1768	ELISANGELA VAILON POSSA	23/04/1994	0,20	0,10	0,15	0,00	5,50	5,95	0,00	5,95	Não	37
1243	ALESSANDRA DE PAULA	10/12/1996	0,10	0,10	0,15	0,05	5,50	5,90	0,00	5,90	Não	38
594	KELLY APARECIDA ZANELLA	22/04/1982	0,20	0,30	0,10	0,05	5,00	5,65	0,25	5,90	Não	39
2080	FRANCIELI ANTONINHA SOMENSI	10/12/1989	0,20	0,00	0,05	0,10	5,50	5,85	0,00	5,85	Não	40
3291	ALANA SELA	26/10/1993	0,20	0,10	0,05	0,00	5,50	5,85	0,00	5,85	Não	41
1762	SUELEN GOLIN MORAS	04/09/1996	0,10	0,10	0,10	0,05	5,50	5,85	0,00	5,85	Não	42
500	PATRICIA BORDIN	14/01/1997	0,10	0,10	0,10	0,05	5,50	5,85	0,00	5,85	Não	43
2050	KETELIN FIGUEIRA DA SILVA	13/08/1997	0,10	0,00	0,15	0,05	5,50	5,80	0,00	5,80	Não	44
2127	GISLAINE BOSCHETTI DA CAMPO	31/07/1980	0,30	0,00	0,10	0,10	5,00	5,50	0,25	5,75	Não	45
369	FERNANDA NORBAK DALL CORT	18/06/1995	0,20	0,20	0,15	0,05	5,00	5,60	0,00	5,60	Não	46
1412	ISAURA CANDIDA PROVIN	02/01/1978	0,20	0,20	0,10	0,05	5,00	5,55	0,00	5,55	Não	47
91	JOYCE BARBOSA WELTER	23/10/1994	0,10	0,30	0,10	0,00	5,00	5,50	0,00	5,50	Não	48
999	SAMARA MARIANI	05/08/1990	0,10	0,00	0,10	0,00	5,00	5,20	0,25	5,45	Não	49
262	ADRIANA BELINI PREZOTTO	29/09/1981	0,20	0,10	0,10	0,00	5,00	5,40	0,00	5,40	Não	50
296	JOAO VANDERLEI FELISBINO	13/08/1979	0,10	0,20	0,10	0,00	5,00	5,40	0,00	5,40	Não	51
3075	CRISTIANE SANTOS RAMOS	30/05/1981	0,00	0,20	0,10	0,00	5,00	5,30	0,00	5,30	Não	52
891	PATRICIA BARBIERI	15/12/1992	0,20	0,10	0,20	0,05	4,50	5,05	0,25	5,30	Não	53
392	LIDIANE KLEMENT	08/03/1991	0,10	0,00	0,05	0,10	5,00	5,25	0,00	5,25	Não	54
2562	MARIANA COLETTI	28/10/1991	0,00	0,00	0,05	0,20	5,00	5,25	0,00	5,25	Não	55
473	CRISTIANE CARLA ALBRECHT	13/08/1995	0,20	0,30	0,20	0,00	4,50	5,20	0,00	5,20	Não	56
2189	MERI PATRICIA BARTH	08/01/1997	0,20	0,30	0,05	0,05	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	57
814	JULIA SCHNEIDER	30/01/1994	0,30	0,20	0,05	0,00	4,50	5,05	0,00	5,05	Não	58

PREFEITURA DE XAXIM

Cargo: Engenheiro Civil												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NRL**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1565	AILTON MOCELLIN	25/02/1988	0,30	0,30	0,15	0,10	7,00	7,85	0,25	8,10	Não	1
402	EDMILSON JOSE RODRIGUES	29/03/1996	0,50	0,20	0,20	0,20	7,00	8,10	0,00	8,10	Não	2
2270	PRISCILA ZAMARCHI	26/08/1992	0,40	0,50	0,20	0,20	6,50	7,80	0,25	8,05	Não	3
400	ALEXSANDER TOME	28/08/1987	0,40	0,40	0,15	0,20	6,50	7,65	0,00	7,65	Não	4
434	PRISCILA LUIZA HORN	20/01/1993	0,40	0,30	0,15	0,15	6,50	7,50	0,00	7,50	Não	5
3289	EMANUELA RIZZOTTO	23/04/1993	0,30	0,20	0,15	0,05	6,50	7,20	0,00	7,20	Não	6
3207	WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI	05/02/1996	0,30	0,20	0,10	0,05	6,50	7,15	0,00	7,15	Não	7
2533	MAUMILENE PICCINI DEVISE	21/08/1995	0,20	0,20	0,15	0,00	6,50	7,05	0,00	7,05	Não	8
1553	ANA LETICIA BODANESE	07/03/1996	0,30	0,30	0,25	0,10	6,00	6,95	0,00	6,95	Não	9
906	JANAINE MARIA GOLFETTO	31/01/1994	0,40	0,20	0,20	0,10	6,00	6,90	0,00	6,90	Não	10
512	MAURICIO BIN LOPES CORDEIRO	13/04/1995	0,40	0,20	0,10	0,15	6,00	6,85	0,00	6,85	Não	11
2434	THIAGO VERONEZ PEITER	15/02/1992	0,30	0,20	0,25	0,10	6,00	6,85	0,00	6,85	Não	12
456	GIOVANA PELISSER	08/06/1993	0,20	0,10	0,15	0,05	6,00	6,50	0,00	6,50	Não	13
607	BRUNO RENI CAVALLI	04/03/1986	0,30	0,30	0,15	0,20	5,50	6,45	0,00	6,45	Não	14
248	RAFAEL ROMAN VANZ	12/08/1995	0,20	0,40	0,20	0,10	5,50	6,40	0,00	6,40	Não	15
912	LUCIANE CHAVES LOPES LEMOS	24/12/1982	0,20	0,30	0,20	0,00	5,50	6,20	0,00	6,20	Não	16
1478	JARDEL LUIZ BRINGHENTI	20/05/1989	0,20	0,20	0,05	0,10	5,50	6,05	0,00	6,05	Não	17
432	MAURICIUS MATHEUS DALLA GASPERINA BONAN	17/09/1992	0,30	0,30	0,20	0,15	5,00	5,95	0,00	5,95	Não	18
1284	RAPHAELA RENATA PALAURO	22/06/1990	0,20	0,20	0,15	0,05	5,00	5,60	0,25	5,85	Não	19
1659	DARLAN FABRICIO MANTELLI	22/02/1995	0,30	0,30	0,15	0,00	5,00	5,75	0,00	5,75	Não	20
3329	ISMAEL BRUSTOLIN	19/02/1993	0,20	0,20	0,15	0,15	5,00	5,70	0,00	5,70	Não	21
379	DENNER BORGES	07/11/1994	0,10	0,30	0,15	0,10	5,00	5,65	0,00	5,65	Não	22
1621	JEAN PAULO CARNIELETTO	08/10/1985	0,00	0,40	0,20	0,05	5,00	5,65	0,00	5,65	Não	23
2445	VALDIMIR PREUSS	14/10/1983	0,10	0,30	0,15	0,00	5,00	5,55	0,00	5,55	Não	24
3010	PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS	04/06/1987	0,10	0,10	0,15	0,15	5,00	5,50	0,00	5,50	Não	25
177	DANIELLA BUSANELLO	09/01/1994	0,10	0,20	0,15	0,00	5,00	5,45	0,00	5,45	Não	26
1978	BRUNA SAMPAIO VACHIN	03/07/1998	0,20	0,30	0,15	0,05	4,50	5,20	0,00	5,20	Não	27
3206	ANDREZA DA SILVA	18/10/1994	0,10	0,30	0,15	0,15	4,50	5,20	0,00	5,20	Não	28
1440	MARCOS DEVENS	23/12/1992	0,20	0,20	0,20	0,00	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	29
1249	NELSON FERNANDO ROMANELLI	04/10/1979	0,20	0,20	0,15	0,00	4,50	5,05	0,00	5,05	Não	30
2652	FABIO ZAMPROGNA	14/07/1986	0,10	0,20	0,15	0,05	4,50	5,00	0,00	5,00	Não	31
Cargo: Farmacêutico/Bioquímico												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NRL**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1543	LETICIA BIGOLIN JANTSCH	06/01/1994	0,40	0,30	0,20	0,10	4,50	5,50	0,50	6,00	Não	1
2133	MICHELLI MONTAGNA	10/05/1995	0,30	0,20	0,10	0,00	5,00	5,60	0,25	5,85	Não	2
325	MICHELI CORDEIRO DA SILVA	31/01/1987	0,30	0,20	0,10	0,05	5,00	5,65	0,00	5,65	Não	3
547	KARINE BOTH LORENZETTI	17/09/1988	0,30	0,30	0,20	0,20	4,50	5,50	0,00	5,50	Não	4
Cargo: Fisioterapeuta												
Insc	**Nome**	**Nascimento**	**NLP**	**NNI**	**NTA**	**NRL**	**NCE**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Jurado**	**Class**
1670	JESSICA SACCOL BORIN AITA	15/08/1991	0,30	0,10	0,20	0,15	7,00	7,75	0,50	8,25	Não	1
1203	SUYANE SMANIOTTO	25/09/1997	0,00	0,20	0,15	0,10	6,50	6,95	0,00	6,95	Não	2
3290	CAMILA BUSSOLO	28/07/1988	0,20	0,20	0,15	0,05	6,00	6,60	0,00	6,60	Não	3
698	JULIANA MUCELINI	12/06/1986	0,30	0,20	0,20	0,10	5,50	6,30	0,00	6,30	Não	4
1202	MARINA BETANIA PEGORARO	19/01/1990	0,40	0,30	0,15	0,10	5,00	5,95	0,25	6,20	Não	5
1035	ELOISA POMPELLI	27/08/1998	0,20	0,30	0,15	0,00	5,50	6,15	0,00	6,15	Não	6

PREFEITURA DE XAXIM

435	THALIA SEVERO	15/12/1997	0,10	0,10	0,10	0,05	5,50	5,85	0,00	5,85	Não	7
2020	DAIARA RAFAELE DRESCH	08/12/1991	0,20	0,40	0,20	0,05	5,00	5,85	0,00	5,85	Não	8
1608	GENAINA KARINE SANTIN	11/08/1994	0,40	0,10	0,10	0,05	5,00	5,65	0,00	5,65	Não	9
2433	BRUNA SCHEIBEL	09/08/1999	0,30	0,30	0,10	0,05	4,50	5,25	0,00	5,25	Não	10
566	KELEN DAIANE ORSO	28/12/1984	0,20	0,10	0,15	0,05	4,50	5,00	0,00	5,00	Não	11
3250	MICHELE FERNANDA BAGATINI	01/03/1984	0,10	0,20	0,20	0,00	4,50	5,00	0,00	5,00	Não	12

Cargo: Médico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2141	LETICIA DAL MAGRO	31/05/1996	0,30	0,50	0,20	0,10	7,50	8,60	0,00	8,60	Não	1
3276	LIZANDRA DAL PIVA TAFAREL	27/02/1996	0,30	0,30	0,20	0,20	7,00	8,00	0,00	8,00	Não	2
475	IZADORA MACIEL DE SOUZA	30/07/1996	0,30	0,20	0,20	0,15	7,00	7,85	0,00	7,85	Não	3
2361	MONICA BOHRER COVOLO	10/07/1993	0,30	0,30	0,05	0,10	7,00	7,75	0,00	7,75	Não	4
3064	CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA	17/09/1992	0,40	0,10	0,15	0,05	7,00	7,70	0,00	7,70	Não	5
2316	GUSTAVO MATIELLO	18/04/1994	0,30	0,30	0,10	0,10	6,50	7,30	0,00	7,30	Não	6
2192	LUCAS EMILIO MATIELLO	30/03/1995	0,30	0,20	0,10	0,10	6,50	7,20	0,00	7,20	Não	7
1237	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	07/05/1985	0,20	0,30	0,15	0,05	6,50	7,20	0,00	7,20	Não	8
2323	RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO	29/09/1986	0,30	0,20	0,10	0,00	6,50	7,10	0,00	7,10	Não	9
2022	JOAO PAULO MOREIRA DO PRADO	29/07/1991	0,30	0,20	0,20	0,15	6,00	6,85	0,25	7,10	Não	10
3135	MATHEUS PELINSKI DA SILVEIRA	19/02/1996	0,40	0,30	0,10	0,20	6,00	7,00	0,00	7,00	Não	11
3160	BRUNA NEULS VAN LIESHOUT	27/08/1992	0,40	0,10	0,20	0,15	6,00	6,85	0,00	6,85	Não	12
1724	GRAZIELA ZANCO	07/04/1994	0,20	0,20	0,10	0,15	6,00	6,65	0,00	6,65	Não	13
1871	ANANDRA DOS SANTOS PIZZOLATO	01/08/1978	0,30	0,20	0,10	0,00	6,00	6,60	0,00	6,60	Não	14
3080	MATEUS CERESOLI BAPTISTELLA	24/04/1990	0,20	0,00	0,15	0,05	6,00	6,40	0,00	6,40	Não	15
3022	ANDREIA DE QUADROS MACCARINI	25/04/1994	0,50	0,10	0,05	0,05	5,50	6,20	0,00	6,20	Não	16
3244	VANESSA CARMINATTI	27/02/1989	0,20	0,10	0,20	0,10	5,50	6,10	0,00	6,10	Não	17
2773	MAX WENDEL PAES SOUZA	10/10/1993	0,30	0,00	0,20	0,00	5,50	6,00	0,00	6,00	Não	18
3237	VANDERLEI MENEGATTI	05/09/1969	0,20	0,20	0,10	0,10	5,00	5,60	0,25	5,85	Não	19
872	GABRIELLE TREVISAN	11/03/1996	0,50	0,10	0,10	0,15	5,00	5,85	0,00	5,85	Não	20
2661	CASSIO ALBERTO ORTIZ SOLIGO	26/11/1996	0,20	0,30	0,15	0,15	5,00	5,80	0,00	5,80	Não	21
3082	LAURA GRACIOLLI RIBEIRO	01/06/1991	0,40	0,00	0,05	0,05	5,00	5,50	0,00	5,50	Não	22
3241	ERICA BLENDA DA SILVA	27/05/1995	0,30	0,40	0,10	0,15	4,50	5,45	0,00	5,45	Não	23
862	MICHELE CHRISTMANN	16/05/1987	0,30	0,20	0,20	0,05	4,50	5,25	0,00	5,25	Não	24
1350	JOAO HENRIQUE ROCCO	27/04/1994	0,20	0,10	0,15	0,15	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	25

Cargo: Médico Pediatra

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2859	ISABEL ZAMARCHI CENCI	16/11/1989	0,40	0,20	0,05	0,00	7,50	8,15	0,25	8,40	Não	1
1868	SINTIA LISTONI	17/09/1986	0,40	0,20	0,20	0,15	6,50	7,45	0,25	7,70	Não	2
437	GEISSON TOSETO ZANOTTO	21/08/1984	0,20	0,10	0,20	0,10	6,50	7,10	0,25	7,35	Não	3
2570	ALISSON PIOVEZANI	28/02/1988	0,30	0,20	0,15	0,05	6,00	6,70	0,00	6,70	Não	4
332	BRUNA MARMITH	28/03/1990	0,30	0,20	0,20	0,05	5,00	5,75	0,25	6,00	Não	5
2668	CAROLINE PAULA DA SILVA	06/07/1989	0,20	0,20	0,10	0,05	5,00	5,55	0,00	5,55	Não	6

Cargo: Médico Veterinário

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
229	FRANCIELE FANKHAUSER	28/06/1993	0,20	0,30	0,15	0,00	6,00	6,65	0,25	6,90	Não	1
238	JESSICA PAULA LAZZARETTI	21/02/1993	0,30	0,30	0,15	0,00	6,00	6,75	0,00	6,75	Não	2
2988	MIRLEY ANIBALETTO	03/06/1985	0,00	0,40	0,20	0,05	6,00	6,65	0,00	6,65	Não	3
2341	THIAGO HENRIQUE CERESA	21/08/1987	0,30	0,40	0,15	0,00	5,50	6,35	0,00	6,35	Não	4

PREFEITURA DE XAXIM

2790	MARIANA CAPITANIO DO PRADO	08/09/1987	0,20	0,40	0,10	0,00	5,50	6,20	0,00	6,20	Não	5
758	LUAN EDUARDO MARMENTINI	08/06/1993	0,20	0,20	0,20	0,00	5,50	6,10	0,00	6,10	Não	6
574	GABRIELA GIACOMINI BODANEZE	25/03/1994	0,10	0,30	0,10	0,10	5,50	6,10	0,00	6,10	Não	7
2669	GABRIELA CASA	05/12/1992	0,30	0,10	0,10	0,05	5,50	6,05	0,00	6,05	Não	8
2262	CLAUDIR MINSKI	08/09/1962	0,10	0,10	0,20	0,00	5,50	5,90	0,00	5,90	Não	9
2826	DOGLAS LUNARDI	13/03/1991	0,30	0,20	0,20	0,20	5,00	5,90	0,00	5,90	Não	10
2921	PATRICIA COLDEBELLA	09/05/1983	0,30	0,40	0,10	0,05	5,00	5,85	0,00	5,85	Não	11
2185	BEATRIZ CRISTINA BACCARIN	16/07/1992	0,20	0,00	0,10	0,00	5,50	5,80	0,00	5,80	Não	12
2785	MARCIO LUIZ SOSSANOVICZ	26/02/1981	0,30	0,00	0,15	0,05	5,00	5,50	0,25	5,75	Não	13
1092	VANIO DE BETTIO FILHO	17/07/1981	0,30	0,00	0,20	0,00	5,00	5,50	0,00	5,50	Não	14
1066	FELIPE PAGLIARI	24/05/1994	0,10	0,20	0,05	0,10	5,00	5,45	0,00	5,45	Não	15
689	BRUNA CRISTINA ZIN	21/06/1988	0,20	0,00	0,10	0,00	5,00	5,30	0,00	5,30	Não	16
3201	TAUANA CELLA	15/11/1996	0,10	0,10	0,00	0,00	5,00	5,20	0,00	5,20	Não	17
1024	VIVIANE ROMAN ROS	29/01/1992	0,10	0,00	0,10	0,00	5,00	5,20	0,00	5,20	Não	18
2848	MARCELO RODOLFO EMMERT	12/06/1984	0,30	0,20	0,15	0,00	4,50	5,15	0,00	5,15	Não	19
1457	ALITON JOSE MATIELO	17/03/1991	0,30	0,20	0,15	0,00	4,50	5,15	0,00	5,15	Não	20
2995	NATALIA GRACIANI RECHEMBACH DA SILVA MASCARELLO	15/09/1997	0,20	0,20	0,15	0,05	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	21

Cargo: Odontólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2470	CRISTIANE ZONIN	25/05/1987	0,50	0,20	0,20	0,10	7,50	8,50	0,25	8,75	Não	1
2092	MARCO ANTONIO CEOLIN MACHADO	23/04/1983	0,50	0,10	0,20	0,10	7,00	7,90	0,25	8,15	Não	2
537	ANDRESSA SECCO	15/06/1994	0,30	0,10	0,10	0,05	7,00	7,55	0,00	7,55	Não	3
23	RAMIRO LUIZ CALZA	24/03/1998	0,30	0,30	0,25	0,15	6,50	7,50	0,00	7,50	Não	4
3059	PAULA LARISSA NASCIMENTO ALVES	13/10/1994	0,50	0,30	0,20	0,10	6,00	7,10	0,25	7,35	Não	5
1256	SABRINA LUNKES ALVES BEZA	03/02/1996	0,40	0,10	0,15	0,05	6,50	7,20	0,00	7,20	Não	6
3017	JAKSON CARLOS ISOTON	22/07/1986	0,30	0,20	0,20	0,00	6,50	7,20	0,00	7,20	Não	7
1721	PATRICIA FAE	10/01/1993	0,30	0,10	0,20	0,10	6,00	6,70	0,25	6,95	Não	8
3147	GUSTAVO ALFONSO DE BRITO	26/05/1989	0,40	0,20	0,10	0,05	6,00	6,75	0,00	6,75	Não	9
459	BRUNA FABRIN SCUSSEL	16/11/1998	0,30	0,20	0,15	0,05	6,00	6,70	0,00	6,70	Não	10
1482	FERNANDA CRISTINA ZENI	03/01/1992	0,20	0,30	0,10	0,10	6,00	6,70	0,00	6,70	Não	11
1700	EVERTON DIEGO PROVENSI	22/12/1989	0,30	0,20	0,10	0,10	5,50	6,20	0,25	6,45	Não	12
417	GABRIELA BASSO FARIAS	18/10/1982	0,10	0,30	0,10	0,15	5,50	6,15	0,25	6,40	Não	13
2122	TAISE ALESSANDRA HANZEN	25/08/1991	0,20	0,30	0,25	0,15	5,00	5,90	0,50	6,40	Não	14
3259	PEDRO HENRIQUE DE CARLI RODRIGUES	12/04/1993	0,40	0,10	0,20	0,05	5,50	6,25	0,00	6,25	Não	15
2885	ISABELA LORENZONI DREHER	23/05/1997	0,30	0,10	0,10	0,15	5,50	6,15	0,00	6,15	Não	16
1934	CAROLINE JOSE LUIZ	29/10/1996	0,30	0,20	0,15	0,00	5,50	6,15	0,00	6,15	Não	17
2014	MAIQUELE VOGT	31/03/1994	0,20	0,40	0,05	0,00	5,50	6,15	0,00	6,15	Não	18
3298	ANA LAURA BARP	19/10/1996	0,20	0,20	0,20	0,00	5,50	6,10	0,00	6,10	Não	19
2242	DAISON ARRUDA AYRES	16/12/1984	0,30	0,30	0,20	0,05	5,00	5,85	0,25	6,10	Não	20
2907	BRUNA CRUSARO	22/11/1994	0,20	0,10	0,15	0,10	5,50	6,05	0,00	6,05	Não	21
2264	GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI	30/08/1982	0,10	0,30	0,15	0,10	5,00	5,65	0,25	5,90	Não	22
1574	FLAVIO MAGNO GONCALVES	08/12/1993	0,20	0,40	0,15	0,15	5,00	5,90	0,00	5,90	Não	23
1566	INGRID MAIZA CRUSARO	23/01/1997	0,00	0,10	0,10	0,10	5,50	5,80	0,00	5,80	Não	24
831	OTAVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	04/10/1974	0,30	0,30	0,10	0,05	5,00	5,75	0,00	5,75	Não	25
2872	MARCIA AVILA FERREIRA DOS SANTOS	15/09/1990	0,40	0,10	0,20	0,00	5,00	5,70	0,00	5,70	Não	26
1579	ELISA USANOVICH MASCHIO	06/11/1996	0,20	0,20	0,25	0,00	5,00	5,65	0,00	5,65	Não	27
2684	ELLEN MULLER	28/10/1980	0,30	0,30	0,15	0,10	4,50	5,35	0,25	5,60	Não	28

PREFEITURA DE XAXIM

2825	ALINE PATRICIA DARIVA	31/05/1990	0,30	0,10	0,15	0,00	5,00	5,55	0,00	5,55	Não	29
661	BRUNA ROSALEN	20/01/1995	0,20	0,20	0,05	0,10	5,00	5,55	0,00	5,55	Não	30
662	FERNANDA DE LIMA TISSIANI	17/10/1991	0,20	0,10	0,20	0,05	5,00	5,55	0,00	5,55	Não	31
2888	LUIZA LORENZONI DREHER	18/06/1995	0,40	0,40	0,10	0,10	4,50	5,50	0,00	5,50	Não	32
1385	LARISSA RESTELATTO	14/11/1994	0,20	0,20	0,20	0,10	4,50	5,20	0,25	5,45	Não	33
1425	CAMILA FRANZON CHINI	30/06/1992	0,30	0,20	0,15	0,00	4,50	5,15	0,25	5,40	Não	34
1068	CATIELYS NIOBE MATTIELLO	07/11/1992	0,30	0,30	0,20	0,10	4,50	5,40	0,00	5,40	Não	35
991	HARYSONN RAFAEL ZAGO FAVERO	27/03/1992	0,30	0,30	0,25	0,05	4,50	5,40	0,00	5,40	Não	36
3131	NATHALIA BRESSAN FONTANA	30/04/1993	0,30	0,40	0,05	0,10	4,50	5,35	0,00	5,35	Não	37
407	CAMILA FERRONATO	22/10/1989	0,30	0,00	0,10	0,15	4,50	5,05	0,25	5,30	Não	38
1636	LAURA STIEVEN SIMONATTO	27/01/1994	0,30	0,10	0,15	0,00	4,50	5,05	0,25	5,30	Não	39
2375	ANDRESSA RAQUEL HARTMANN	17/08/1992	0,30	0,20	0,20	0,10	4,50	5,30	0,00	5,30	Não	40
668	LAURO CREMONESE POZZATTI	23/09/1984	0,10	0,30	0,05	0,05	4,50	5,00	0,25	5,25	Não	41
595	MARIANE RIBEIRO PONTES	14/01/1992	0,40	0,20	0,05	0,10	4,50	5,25	0,00	5,25	Não	42
2764	VINICIUS DI DOMENICO	27/02/1997	0,30	0,20	0,15	0,10	4,50	5,25	0,00	5,25	Não	43
709	ANGELA MARIA SEGATTO	08/03/1997	0,20	0,20	0,25	0,10	4,50	5,25	0,00	5,25	Não	44
1480	ANDREIA SUTIL DA TRINDADE	29/12/1993	0,40	0,10	0,15	0,00	4,50	5,15	0,00	5,15	Não	45
2218	NATANA GRIGOL	23/04/1998	0,30	0,10	0,15	0,05	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	46
2510	AYTAN MACHADO AZEVEDO	15/01/1981	0,20	0,20	0,10	0,10	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	47
1470	KEMILY PELLIZZER	10/01/1997	0,30	0,10	0,05	0,05	4,50	5,00	0,00	5,00	Não	48

Cargo: Psicólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
29	RICARDO TELCH	12/05/1990	0,30	0,20	0,25	0,00	6,50	7,25	0,25	7,50	Não	1
213	JOSIANE GRANOSKI	14/03/1991	0,40	0,20	0,20	0,15	5,50	6,45	0,25	6,70	Não	2
542	JULIA CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	06/09/1994	0,30	0,30	0,15	0,00	5,00	5,75	0,00	5,75	Não	3
2429	ISADORA LUNARDI	16/04/1991	0,50	0,30	0,15	0,05	4,50	5,50	0,25	5,75	Não	4
3167	LUIS FELIPE FERRONATO DA SILVA	12/01/1997	0,20	0,30	0,20	0,00	5,00	5,70	0,00	5,70	Não	5
3213	MARINE CORTELLINI TURATTI	22/06/1992	0,30	0,20	0,15	0,00	5,00	5,65	0,00	5,65	Não	6
3081	BARBARA MARIA SILVEIRA	25/12/1994	0,20	0,20	0,10	0,10	5,00	5,60	0,00	5,60	Não	7
2163	MONIQUE VILLA REAL ORSO	17/07/1987	0,20	0,20	0,20	0,05	4,50	5,15	0,25	5,40	Não	8
2837	EVILIN RAMOS FONTANA	21/08/1997	0,30	0,30	0,15	0,05	4,50	5,30	0,00	5,30	Não	9
2597	MONICA SIMON VIECILI	16/10/1996	0,20	0,30	0,20	0,10	4,50	5,30	0,00	5,30	Não	10
943	ALINE PICHLER	23/06/1989	0,30	0,20	0,20	0,00	4,50	5,20	0,00	5,20	Não	11
399	ANA THAYS DOS REIS	14/01/1993	0,20	0,30	0,10	0,05	4,50	5,15	0,00	5,15	Não	12
2711	CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	03/03/1990	0,20	0,30	0,15	0,00	4,50	5,15	0,00	5,15	Não	13
2996	MONIQUE FERNANDA DOS SANTOS	20/09/1994	0,30	0,10	0,15	0,05	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	14
878	ANDREIA MILIORANCA	16/12/1991	0,20	0,20	0,05	0,15	4,50	5,10	0,00	5,10	Não	15
3011	RAFAEL FRANCIS PEDROSO	11/04/1987	0,20	0,10	0,20	0,05	4,50	5,05	0,00	5,05	Não	16

PREFEITURA DE
XAXIM

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo: Agente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
810	LUIZ MENDO	24/05/1965	0,20	0,10	0,30	0,00	5,60	6,20	6,20	Não	1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2868	IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	19/03/1979	0,20	0,20	0,30	0,00	4,80	5,50	5,50	Não	1

Cargo: Fiscal Sanitarista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NTA	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
2772	SALETE DA FONSECA COVATTI	20/03/1968	0,20	0,10	0,40	0,10	7,20	8,00	8,00	Não	1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2315923

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020
LOCADOR: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO: ADIR TURRA
Objeto: Locação de uma casa localizada na Rua Guarany, nº 1693, no Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 12.425, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.
Beneficiário: Jair Correia.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 02/01/2020 a 02/07/2020.
Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.
Xaxim-SC, 15 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020

Publicação Nº 2315930

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020
LOCADOR: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
Objeto: Locação de uma casa localizada na Linha Cachoeirinha São José, Zona Rural, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.
Beneficiário: Janete Brisch.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 02/01/2020 a 02/07/2020.
Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.
Xaxim-SC, 15 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020

Publicação Nº 2315948

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020
LOCADOR: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO: INES MENIN CENCI
Objeto: Locação de uma casa localizada na Rua Farrapos, nº 47, no Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 14.546, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. Beneficiário: Dilia Fortes Venâncio.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 02/01/2020 a 02/07/2020.
Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.
Xaxim-SC, 15 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

Publicação Nº 2315877

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020
LOCADOR: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO: LENUIR ANTONIO BOSCHETTI
Objeto: locação de uma casa localizada na rua Canários nº 79, no bairro Flor, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, matrícula nº 14.340, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.
Beneficiária: Cláudia Brisch.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 15/01/2020 a 15/07/2020.
Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.
Xaxim-SC, 15 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2316135

DECRETO Nº 001/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 112.514,81 (cento e doze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (25) – Aplicações Diretas ..... R$ 112.514,81

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 112.514,81
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 112.514,81

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (23) – Aplicações Diretas ..... R$ 112.514,81

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 112.514,81
TOTAL ANULADO: R$ 112.514,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de janeiro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 17 de janeiro de 2020.

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 03- 2020 - DISPÕES SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DA AMERIOS

Publicação Nº 2317165

Resolução nº 003/2020 Maravilha/SC, 15 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados (as) da AMERIOS a partir de primeiro de janeiro de 2020 e dá outras providências.

Sr. DERLI FURTADO, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere os incisos II e VI, art. 27 do Estatuto Social

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o salário dos empregados (as) da AMERIOS a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme reajuste do salário mínimo (índice 4,108216 %) para:

I – Assessora Administrativa e Financeira, Fabiane Galera - 20 h/semanais, sendo: R$ 4.675,50 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
II- Assessoria em Arquitetura e Urbanismo, sendo a Arquiteta Marlize Cristiane Todescatto, 40h/semanais - sindicato CAU/SC, ou seja, R$ R$ 9.351,00 (Nove mil trezentos e cinquenta e um reais);
III– Assessores em Engenharia Civil, sendo: Engenheira Carline Joice Hackenhaar, Engenheiro Rafael Cassol Basso, Engenheira Leandra Fachini Boita, Engenheira Clarice V. T. Niedermaier, Engenheira Mayane Haack, 40h/semanais, Sindicato CREA, ou seja: R$ 9.351,00 (Nove mil trezentos e cinquenta e um reais);
IV – Engenheiro Elétrico, Sr. Glauber Sartori Gandolfi - 30h/semanais: Sindicato do CREA, R$ 6.234,00 (Seis mil duzentos e trinta e quatro reais);
V – Desenhista Projetista, Sandra Silveira Garcia - 40h/semanais: R$ 3.117,00 (Três mil cento e dezessete reais);
VI- Desenhistas: Camila Natalina Gregório Rech e Vinicius Luan Schneider- 40h/semanais: R$ 1.839,03 (Um mil oitocentos e trinta e nove reais e três centavos);
VII- Desenhista: Daniela Gatelli- 40h/semanais: R$ 1.246,80 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
VIII– Assistente Administrativa, Cristiane Martim - 20h/semanais: R$ 2.337,75 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);
IX– Assessora em Movimento Econômico, Lovete de Assis - 20h/semanais: R$ 4.675,50 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
X – Assistente Administrativa - Karine Simony Muller- 40h/semanais: R$ 3.168,02(Três mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos);
XI – Recepcionista, Evelise Roeder Brandt- 40h/semanais: R$ 1.635,01 (Um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo);
XII– Servente, Tatiane Fátima M. Staudt- 20h/semanais: R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2020.

Maravilha/SC, 15 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

AMERIOS BALANCETE DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2315640

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/12/2019 a 31/12/2019

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.848.562,01	279.512,40	403.993,43	2.724.080,98
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	457.168,51	279.512,40	403.993,43	332.687,48
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	457.168,51	279.465,86	403.946,89	332.687,48
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	36.851,69	278.339,50	286.674,82	28.516,37
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	266.440,76	791,12	16.398,10	250.833,78
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	884,06	0,00	0,00	884,06
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	151.837,14	335,24	100.873,97	51.298,41
110	01.01.02	Creditos	0,00	46,54	46,54	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	46,54	46,54	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39	0,00	0,00	146.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.722.058,39	286.490,81	291.096,33	2.726.663,91
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	334,26	286.490,81	291.096,33	4.939,78
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	42.371,78	42.371,78	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	782,61	782,61	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.873,91	1.873,91	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	288,06	288,06	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	239,80	239,80	0,00
6025	02.01.02.136	Lovete de Assis	0,00	72,00	72,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.745,91	1.745,91	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	273,42	273,42	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	918,22	918,22	0,00
6190	02.01.02.144	CLM Debona Ltda	0,00	1.169,50	1.169,50	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	90,00	90,00	0,00
6203	02.01.02.146	Anderson Lucas Jung 09143693938	0,00	60,00	60,00	0,00
6459	02.01.02.164	TotalCAD Com e Serv. de Informática Ltda	0,00	16.396,00	16.396,00	0,00
6440	02.01.02.165	Laudete Mazetto	0,00	801,00	801,00	0,00
6467	02.01.02.166	Casa das Tintas Maravilha EIRELI	0,00	126,00	126,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	189,90	189,90	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4561	02.01.02.45	Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	0,00	70,00	70,00	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.265,89	7.265,89	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	50,58	94.177,33	98.774,65	4.647,90
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	50,58	50,58	45,05	45,05
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	26.184,77	26.184,77	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	55.902,28	60.505,13	4.602,85
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	10.674,64	10.674,64	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	13,58	13,58	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.334,33	1.334,33	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	283,68	149.941,70	149.949,90	291,88
640	02.01.04.01	Salários	0,00	149.342,97	149.342,97	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	127,00	127,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	283,68	471,73	479,93	291,88
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
892	03	RECEITAS	(1.763.345,41)	0,00	162.343,41	(1.925.688,82)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(1.688.684,63)	0,00	153.981,00	(1.842.665,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
922	03.01.02	Município de Caibi	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:31:44

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/12/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(89.751,39)	0,00	8.183,89	(97.935,28)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(89.751,39)	0,00	8.183,89	(97.935,28)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(477.011,26)	0,00	43.495,79	(520.507,05)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(477.011,26)	0,00	43.495,79	(520.507,05)
981	03.01.08	Município de Modelo	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(102.754,88)	0,00	9.369,60	(112.124,48)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(102.754,88)	0,00	9.369,60	(112.124,48)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3336	03.01.14.01	Contribuicoes Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3450	03.01.16.01	Contribuicoes Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
3514	03.01.17.01	Contribuicoes Mensais	(72.797,65)	0,00	6.637,98	(79.435,63)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(54.508,40)	0,00	7.236,05	(61.744,45)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(54.508,40)	0,00	7.236,05	(61.744,45)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(4.500,00)	0,00	1.000,00	(5.500,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	(19.960,00)	0,00	2.495,00	(22.455,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	(29.928,40)	0,00	3.741,05	(33.669,45)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(20.152,38)	0,00	1.126,36	(21.278,74)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(20.152,38)	0,00	1.126,36	(21.278,74)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(20.152,38)	0,00	1.126,36	(21.278,74)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(1.636.841,79)	291.429,96	0,00	(1.928.271,75)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(949.325,83)	194.693,34	0,00	(1.144.019,17)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(949.325,83)	194.693,34	0,00	(1.144.019,17)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(887.644,43)	59.861,10	0,00	(947.505,53)
1449	04.02.01.04	Férias	(18.878,22)	92.842,45	0,00	(111.720,67)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(42.803,18)	41.989,79	0,00	(84.792,97)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(318.152,24)	53.783,87	0,00	(371.936,11)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(318.152,24)	53.783,87	0,00	(371.936,11)
1465	04.03.01.02	Inss	(226.365,79)	41.774,90	0,00	(268.140,69)
1473	04.03.01.03	Fgts	(82.302,58)	10.674,64	0,00	(92.977,22)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(9.483,87)	1.334,33	0,00	(10.818,20)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(78.557,53)	8.190,11	0,00	(86.747,64)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(78.557,53)	8.190,11	0,00	(86.747,64)
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	(450,00)	900,00	0,00	(1.350,00)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(78.107,53)	7.290,11	0,00	(85.397,64)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(121.205,92)	24.522,37	0,00	(145.728,29)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(121.205,92)	24.522,37	0,00	(145.728,29)
1880	04.05.01.01	Luz	(16.607,59)	1.873,91	0,00	(18.481,50)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(2.318,24)	288,06	0,00	(2.606,30)
1902	04.05.01.03	Telefone	(10.672,14)	0,00	0,00	(10.672,14)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(5.355,63)	918,22	0,00	(6.273,85)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(4.707,36)	60,00	0,00	(4.767,36)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(1.355,50)	0,00	0,00	(1.355,50)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(3.699,00)	334,80	0,00	(4.033,80)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(3.204,02)	128,31	0,00	(3.332,33)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(3.423,02)	572,64	0,00	(3.995,66)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(24.495,54)	17.290,36	0,00	(41.785,90)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(11.597,90)	1.239,50	0,00	(12.837,40)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(3.157,00)	287,00	0,00	(3.444,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(2.088,90)	189,90	0,00	(2.278,80)
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(2.178,00)	198,00	0,00	(2.376,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(3.038,93)	6,98	0,00	(3.045,91)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:31:44

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/12/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(885,00)	0,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(14.687,48)	1.125,26	0,00	(15.812,74)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(451,67)	9,43	0,00	(461,10)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	(7.283,00)	0,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(159.243,28)	9.813,25	0,00	(169.056,53)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(159.243,28)	9.813,25	0,00	(169.056,53)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(17.607,73)	126,00	0,00	(17.733,73)
1980	04.06.01.02	Diversas	(76,00)	0,00	0,00	(76,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(922,76)	0,00	0,00	(922,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	(4.118,74)	155,25	0,00	(4.273,99)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(100.650,00)	9.150,00	0,00	(109.800,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(5.299,74)	0,00	0,00	(5.299,74)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(3.100,00)	310,00	0,00	(3.410,00)
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	(1.955,00)	0,00	0,00	(1.955,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(490,00)	0,00	0,00	(490,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	(717,55)	0,00	0,00	(717,55)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(1.254,69)	72,00	0,00	(1.326,69)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(1.097,68)	0,00	0,00	(1.097,68)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(480,00)	0,00	0,00	(480,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(670,44)	0,00	0,00	(670,44)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(7.843,00)	0,00	0,00	(7.843,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(85,63)	0,00	0,00	(85,63)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	(731,00)	0,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(844,22)	0,00	0,00	(844,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
6408	04.06.01.45	Jogos de Integração AMERIOS	(9.994,60)	0,00	0,00	(9.994,60)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(5.359,36)	243,01	0,00	(5.602,37)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(5.359,36)	243,01	0,00	(5.602,37)
1830	04.14.01.02	Ipva	(350,00)	0,00	0,00	(350,00)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(1.689,02)	0,00	0,00	(1.689,02)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	(3.320,34)	243,01	0,00	(3.563,35)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.709,63)	184,01	0,00	(1.893,64)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(1.709,63)	184,01	0,00	(1.893,64)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(1.709,63)	184,01	0,00	(1.893,64)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:31:44

AMERIOS BALANCETE NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2315638

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/11/2019 a 30/11/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.882.880,08	204.101,20	238.419,27	2.848.562,01
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	491.486,58	204.101,20	238.419,27	457.168,51
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	491.486,58	204.054,66	238.372,73	457.168,51
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	28.753,79	202.790,02	194.692,12	36.851,69
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	266.651,07	745,29	955,60	266.440,76
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	877,05	7,01	0,00	884,06
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	194.049,81	512,34	42.725,01	151.837,14
110	01.01.02	Creditos	0,00	46,54	46,54	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	46,54	46,54	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39	0,00	0,00	146.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.722.161,35	194.449,68	194.346,72	2.722.058,39
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	437,22	194.449,68	194.346,72	334,26
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	36.182,43	36.182,43	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	663,96	663,96	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	130,00	130,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.557,15	1.557,15	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	265,93	265,93	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
5886	02.01.02.128	Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME	0,00	800,00	800,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	347,52	347,52	0,00
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	2.295,00	2.295,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.841,28	1.841,28	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	273,42	273,42	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	348,11	348,11	0,00
6190	02.01.02.144	CLM Debona Ltda	0,00	537,00	537,00	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	534,00	534,00	0,00
6424	02.01.02.162	Geraldo José Gomes	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00
6432	02.01.02.163	Aki Eletro Importadora e Exp. EIRELI	0,00	73,05	73,05	0,00
6440	02.01.02.165	Laudete Mazetto	0,00	400,50	400,50	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	189,90	189,90	0,00
4405	02.01.02.29	Refrigeração Mozer Ltda ME	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
4448	02.01.02.33	Auto Mecanica Rieger Ltda	0,00	1.149,22	1.149,22	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	307,28	307,28	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	219,96	219,96	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
4987	02.01.02.65	Decorpel Centro Distribuidor de papel	0,00	1.638,00	1.638,00	0,00
5045	02.01.02.71	Criativa Embalagens Ltda	0,00	60,05	60,05	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.265,89	7.265,89	0,00
5169	02.01.02.82	Thomas Eloi Heydt ME	0,00	278,73	278,73	0,00
5207	02.01.02.86	Geraldo Jorge Brodbeck & Cia Ltda	0,00	1.206,92	1.206,92	0,00
5304	02.01.02.91	Service Com. de Mat. Elétrico Eireli	0,00	200,00	200,00	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	68,43	48.071,17	48.053,32	50,58
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	68,43	68,43	50,58	50,58
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	9.462,22	9.462,22	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	27.123,10	27.123,10	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	10.121,51	10.121,51	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	13,58	13,58	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.265,18	1.265,18	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	368,79	110.196,08	110.110,97	283,68
640	02.01.04.01	Salários	0,00	109.552,38	109.552,38	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	127,00	127,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	368,79	516,70	431,59	283,68
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:11:37

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/11/2019 a 30/11/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
892	03	RECEITAS	(1.601.363,72)	0,00	161.981,69	(1.763.345,41)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(1.534.703,63)	0,00	153.981,00	(1.688.684,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
922	03.01.02	Município de Caibi	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(81.567,50)	0,00	8.183,89	(89.751,39)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(81.567,50)	0,00	8.183,89	(89.751,39)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(433.515,47)	0,00	43.495,79	(477.011,26)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(433.515,47)	0,00	43.495,79	(477.011,26)
981	03.01.08	Município de Modelo	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(93.385,28)	0,00	9.369,60	(102.754,88)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(93.385,28)	0,00	9.369,60	(102.754,88)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(66.159,67)	0,00	6.637,98	(72.797,65)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(47.772,35)	0,00	6.736,05	(54.508,40)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(47.772,35)	0,00	6.736,05	(54.508,40)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(4.000,00)	0,00	500,00	(4.500,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	(17.465,00)	0,00	2.495,00	(19.960,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	(26.187,35)	0,00	3.741,05	(29.928,40)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(18.887,74)	0,00	1.264,64	(20.152,38)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(18.887,74)	0,00	1.264,64	(20.152,38)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(18.887,74)	0,00	1.264,64	(20.152,38)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(1.440.644,99)	196.196,80	0,00	(1.636.841,79)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(822.806,93)	126.518,90	0,00	(949.325,83)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(822.806,93)	126.518,90	0,00	(949.325,83)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(803.198,50)	84.445,93	0,00	(887.644,43)
1449	04.02.01.04	Férias	(18.878,22)	0,00	0,00	(18.878,22)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(730,21)	42.072,97	0,00	(42.803,18)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(286.661,88)	31.490,36	0,00	(318.152,24)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(286.661,88)	31.490,36	0,00	(318.152,24)
1465	04.03.01.02	Inss	(206.262,12)	20.103,67	0,00	(226.365,79)
1473	04.03.01.03	Fgts	(72.181,07)	10.121,51	0,00	(82.302,58)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(8.218,69)	1.265,18	0,00	(9.483,87)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(70.817,42)	7.740,11	0,00	(78.557,53)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(70.817,42)	7.740,11	0,00	(78.557,53)
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	0,00	450,00	0,00	(450,00)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(70.817,42)	7.290,11	0,00	(78.107,53)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(109.146,88)	12.059,04	0,00	(121.205,92)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(109.146,88)	12.059,04	0,00	(121.205,92)
1880	04.05.01.01	Luz	(15.050,44)	1.557,15	0,00	(16.607,59)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(2.052,31)	265,93	0,00	(2.318,24)
1902	04.05.01.03	Telefone	(10.104,66)	567,48	0,00	(10.672,14)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(5.007,52)	348,11	0,00	(5.355,63)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(3.558,14)	1.149,22	0,00	(4.707,36)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(818,50)	537,00	0,00	(1.355,50)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/11/2019 a 30/11/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(3.238,00)	461,00	0,00	(3.699,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(3.006,71)	197,31	0,00	(3.204,02)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(2.681,78)	741,24	0,00	(3.423,02)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(22.919,91)	1.575,63	0,00	(24.495,54)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(9.159,90)	2.438,00	0,00	(11.597,90)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(2.870,00)	287,00	0,00	(3.157,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(1.899,00)	189,90	0,00	(2.088,90)
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(1.980,00)	198,00	0,00	(2.178,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(2.938,02)	100,91	0,00	(3.038,93)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(885,00)	0,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(13.355,20)	1.332,28	0,00	(14.687,48)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(338,79)	112,88	0,00	(451,67)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	(7.283,00)	0,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(142.755,55)	16.487,73	0,00	(159.243,28)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(142.755,55)	16.487,73	0,00	(159.243,28)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(16.089,00)	1.518,73	0,00	(17.607,73)
1980	04.06.01.02	Diversas	(76,00)	0,00	0,00	(76,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(922,76)	0,00	0,00	(922,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	(979,74)	3.139,00	0,00	(4.118,74)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(91.500,00)	9.150,00	0,00	(100.650,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(5.299,74)	0,00	0,00	(5.299,74)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(2.790,00)	310,00	0,00	(3.100,00)
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	(1.955,00)	0,00	0,00	(1.955,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(490,00)	0,00	0,00	(490,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	(717,55)	0,00	0,00	(717,55)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(1.254,69)	0,00	0,00	(1.254,69)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(1.097,68)	0,00	0,00	(1.097,68)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(405,00)	75,00	0,00	(480,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(670,44)	0,00	0,00	(670,44)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(5.548,00)	2.295,00	0,00	(7.843,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(85,63)	0,00	0,00	(85,63)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	(731,00)	0,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(844,22)	0,00	0,00	(844,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
6408	04.06.01.45	Jogos de Integração AMERIOS	(9.994,60)	0,00	0,00	(9.994,60)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.701,14)	1.658,22	0,00	(5.359,36)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.701,14)	1.658,22	0,00	(5.359,36)
1830	04.14.01.02	Ipva	(350,00)	0,00	0,00	(350,00)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(1.638,44)	50,58	0,00	(1.689,02)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	(1.712,70)	1.607,64	0,00	(3.320,34)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.467,19)	242,44	0,00	(1.709,63)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(1.467,19)	242,44	0,00	(1.709,63)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(1.467,19)	242,44	0,00	(1.709,63)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.12.06 16:09:38 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.12.09 07:32:09 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:11:37

AMERIOS BALANCETE OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2315633

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/10/2019 a 31/10/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.866.608,19	357.097,09	340.825,20	2.882.880,08
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	475.214,69	357.097,09	340.825,20	491.486,58
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	475.214,69	356.388,29	340.116,40	491.486,58
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	14.192,70	160.741,22	146.180,13	28.753,79
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
55	01.01.01.04	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil	193.334,53	601,74	193.936,27	0,00
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	265.655,55	995,52	0,00	266.651,07
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	877,05	0,00	0,00	877,05
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	0,00	194.049,81	0,00	194.049,81
110	01.01.02	Creditos	0,00	32,80	32,80	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	32,80	32,80	0,00
167	01.01.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00	676,00	676,00	0,00
183	01.01.04.02	Adiantamento p/ Despesas	0,00	676,00	676,00	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50	0,00	0,00	2.391.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39	0,00	0,00	146.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.722.134,46	145.324,59	145.351,48	2.722.161,35
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	410,33	145.324,59	145.351,48	437,22
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	33.378,90	33.378,90	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	483,14	483,14	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	90,00	90,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.434,47	1.434,47	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	248,38	248,38	0,00
5746	02.01.02.114	Renir Paulo Manfrin EPP	0,00	9.994,60	9.994,60	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	347,52	347,52	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.224,46	1.224,46	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	273,71	273,71	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	666,28	666,28	0,00
6190	02.01.02.144	CLM Debona Ltda	0,00	312,60	312,60	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	145,00	145,00	0,00
6203	02.01.02.146	Anderson Lucas Jung 09143693938	0,00	150,00	150,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	189,90	189,90	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	183,43	183,43	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	219,96	219,96	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
5118	02.01.02.77	Tereza Maria Martins Neu	0,00	140,00	140,00	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.265,89	7.265,89	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	70,54	44.057,37	44.055,26	68,43
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	70,54	70,54	68,43	68,43
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	9.462,22	9.462,22	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	26.909,94	26.909,94	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	6.741,54	6.741,54	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	13,29	13,29	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	842,69	842,69	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	339,79	67.888,32	67.917,32	368,79
640	02.01.04.01	Salários	0,00	67.334,56	67.334,56	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	127,00	127,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	339,79	426,76	455,76	368,79
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
892	03	RECEITAS	(1.438.935,87)	0,00	162.427,85	(1.601.363,72)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(1.380.722,63)	0,00	153.981,00	(1.534.703,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
922	03.01.02	Município de Caibi	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/11/2019 16:33:23

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/10/2019 a 31/10/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(73.383,61)	0,00	8.183,89	(81.567,50)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(73.383,61)	0,00	8.183,89	(81.567,50)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(390.019,68)	0,00	43.495,79	(433.515,47)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(390.019,68)	0,00	43.495,79	(433.515,47)
981	03.01.08	Município de Modelo	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(84.015,68)	0,00	9.369,60	(93.385,28)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(84.015,68)	0,00	9.369,60	(93.385,28)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(59.521,69)	0,00	6.637,98	(66.159,67)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(41.036,30)	0,00	6.736,05	(47.772,35)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(41.036,30)	0,00	6.736,05	(47.772,35)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(3.500,00)	0,00	500,00	(4.000,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	(14.970,00)	0,00	2.495,00	(17.465,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	(22.446,30)	0,00	3.741,05	(26.187,35)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(17.176,94)	0,00	1.710,80	(18.887,74)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(17.176,94)	0,00	1.710,80	(18.887,74)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(17.176,94)	0,00	1.710,80	(18.887,74)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(1.294.462,14)	146.182,85	0,00	(1.440.644,99)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(738.537,65)	84.269,28	0,00	(822.806,93)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(738.537,65)	84.269,28	0,00	(822.806,93)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(718.929,22)	84.269,28	0,00	(803.198,50)
1449	04.02.01.04	Férias	(18.878,22)	0,00	0,00	(18.878,22)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(730,21)	0,00	0,00	(730,21)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(259.105,84)	27.556,04	0,00	(286.661,88)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(259.105,84)	27.556,04	0,00	(286.661,88)
1465	04.03.01.02	Inss	(186.290,31)	19.971,81	0,00	(206.262,12)
1473	04.03.01.03	Fgts	(65.439,53)	6.741,54	0,00	(72.181,07)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(7.376,00)	842,69	0,00	(8.218,69)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(63.527,31)	7.290,11	0,00	(70.817,42)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(63.527,31)	7.290,11	0,00	(70.817,42)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(63.527,31)	7.290,11	0,00	(70.817,42)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(102.889,90)	6.256,98	0,00	(109.146,88)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(102.889,90)	6.256,98	0,00	(109.146,88)
1880	04.05.01.01	Luz	(13.615,97)	1.434,47	0,00	(15.050,44)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(1.803,93)	248,38	0,00	(2.052,31)
1902	04.05.01.03	Telefone	(9.537,18)	567,48	0,00	(10.104,66)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(4.341,24)	666,28	0,00	(5.007,52)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(3.408,14)	150,00	0,00	(3.558,14)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(818,50)	0,00	0,00	(818,50)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(3.063,00)	175,00	0,00	(3.238,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(2.965,79)	40,92	0,00	(3.006,71)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(2.113,00)	568,78	0,00	(2.681,78)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(22.551,20)	368,71	0,00	(22.919,91)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(8.847,30)	312,60	0,00	(9.159,90)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(2.583,00)	287,00	0,00	(2.870,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(1.709,10)	189,90	0,00	(1.899,00)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/10/2019 a 31/10/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(1.782,00)	198,00	0,00	(1.980,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(2.938,02)	0,00	0,00	(2.938,02)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(885,00)	0,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(12.305,74)	1.049,46	0,00	(13.355,20)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(338,79)	0,00	0,00	(338,79)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	(7.283,00)	0,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(122.193,08)	20.562,47	0,00	(142.755,55)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(122.193,08)	20.562,47	0,00	(142.755,55)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(15.949,00)	140,00	0,00	(16.089,00)
1980	04.06.01.02	Diversas	(76,00)	0,00	0,00	(76,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(922,76)	0,00	0,00	(922,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	(777,87)	201,87	0,00	(979,74)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(82.350,00)	9.150,00	0,00	(91.500,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(5.299,74)	0,00	0,00	(5.299,74)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(2.480,00)	310,00	0,00	(2.790,00)
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	(1.955,00)	0,00	0,00	(1.955,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(490,00)	0,00	0,00	(490,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	(717,55)	0,00	0,00	(717,55)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(578,69)	676,00	0,00	(1.254,69)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(1.097,68)	0,00	0,00	(1.097,68)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(315,00)	90,00	0,00	(405,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(670,44)	0,00	0,00	(670,44)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(5.548,00)	0,00	0,00	(5.548,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(85,63)	0,00	0,00	(85,63)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	(731,00)	0,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(844,22)	0,00	0,00	(844,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
6408	04.06.01.45	Jogos de Integração AMERIOS	0,00	9.994,60	0,00	(9.994,60)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.632,71)	68,43	0,00	(3.701,14)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.632,71)	68,43	0,00	(3.701,14)
1830	04.14.01.02	Ipva	(350,00)	0,00	0,00	(350,00)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(1.570,01)	68,43	0,00	(1.638,44)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	(1.712,70)	0,00	0,00	(1.712,70)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.287,65)	179,54	0,00	(1.467,19)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(1.287,65)	179,54	0,00	(1.467,19)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(1.287,65)	179,54	0,00	(1.467,19)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.11.27 09:47:51 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.11.29 13:29:36 -02'00'

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/11/2019 16:33:23

AMERIOS LIVRO CAIXA DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2315641

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**36.851,69C**
02/12/2019					
VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida	16056175	4359	24,17		36.875,86C
03/12/2019					
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	16054440	6181		90,00	36.785,86C
04/12/2019					
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Lovete de Assis	16054636	640		1.563,62	35.222,24C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Sandra S. Garcia	16054644	640		1.110,61	34.111,63C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Evelise R. Brandt	16054652	640		659,61	33.452,02C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Clarice V. T. Niedermaier	16054660	640		2.476,76	30.975,26C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Mayane Haack	16054679	640		2.424,62	28.550,64C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Camila N.G. Rech	16054687	640		724,25	27.826,39C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Rafael C. Basso	16054695	640		2.424,62	25.401,77C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Daniela Gatelli	16054709	640		378,00	25.023,77C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Karine S. Muller	16054717	640		1.126,45	23.897,32C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Cristiane Martim	16054725	640		920,66	22.976,66C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Marlize C.K. Todescatto	16054733	640		2.476,76	20.499,90C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Vinicius L. Schneider	16054741	640		724,25	19.775,65C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Tatiane F.M. Stadutt	16054750	640		342,65	19.433,00C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Fabiane Galera	16054768	640		1.530,95	17.902,05C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Leandra F. Boita	16054776	640		2.424,62	15.477,43C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Glauber S. Gandolfi	16054784	640		1.750,97	13.726,46C
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Carline J. Hackenhaar	16054792	640		2.528,90	11.197,56C
Valor Tarifas Pg de salário crédito em conta	16056191	2011		49,00	11.148,56C
09/12/2019					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16055535	4073		470,50	10.678,06C
Pagamento Anderson Lucas Jung	16055551	6203		60,00	10.618,06C
Pagamento DARF COFINS Mês 11/2019	16055586	574		50,58	10.567,48C
Valor Resgate Aplicação BB RF Ref BB LP 90 MIL	16056205	5290	16.396,00		26.963,48C
10/12/2019					
Valor Receita aluguel mês 12/2019	16056124	1080	500,00		27.463,48C
Valor Receita aluguel mês 01/2020	16056213	1080	500,00		27.963,48C
11/12/2019					
Pagamento Totalcad Com e Serv de Informática Ltda	16055403	6459		16.396,00	11.567,48C
12/12/2019					
Pagamento Casa das Tintas Maravilha EIRELI	16055616	6467		126,00	11.441,48C
Pagamento de 02 almoços da funcionária Lovete de Assis em serviço nas cidades de Modelo e Palmitos	16055632	6025		72,00	11.369,48C
16/12/2019					
Pagamento CERAÇA Coop de Inf Est Vale do Araçá	16055578	6130		677,51	10.691,97C
17/12/2019					
Pagamento Férias Cristiane Martim	16055306	640		1.377,24	9.314,73C
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16055756	4073		312,11	9.002,62C
18/12/2019					
Pagamento GPS mês 13º Salário 2019	16055047	604		26.862,13	17.859,51D
Pagamento AABB	16055861	4340		127,00	17.986,51D
Pagamento ISS retido Base Monitoramento Ltda	16055942	625		13,58	18.000,09D
Valor Resgate Aplicação BB RF Ref DI Plus	16056167	6416	100.678,11		82.678,02C
19/12/2019					
Recebimento de Parcela mês 12/2019 - CIS AMERIOS	16056132	6270	2.495,00		85.173,02C
20/12/2019					
Pagamento Férias Carline J. Hackenhaar	16055187	640		9.190,55	75.982,47C
Pagamento Férias Lovete de Assis	16055195	640		4.849,25	71.133,22C
Pagamento Férias Sandra S. Garcia	16055209	640		3.374,75	67.758,47C
Pagamento Férias Evelise R. Brandt	16055217	640		1.905,54	65.852,93C
Pagamento Férias Glauber S. Gandolfi	16055225	640		6.192,07	59.660,86C
Pagamento Férias Marlize C. K. Todescatto	16055241	640		6.244,21	53.416,65C
Pagamento Férias Rafael C. Basso	16055250	640		9.086,27	44.330,38C
Pagamento Férias Mayane Haack	16055268	640		6.192,07	38.138,31C
Pagamento Férias Leandra F. Boita	16055276	640		6.192,07	31.946,24C
Pagamento Férias Vinicius L. Schneider	16055284	640		2.125,36	29.820,88C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:30:05

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
20/12/2019					
Pagamento Férias Camila N. G. Rech	16055292	640		2.125,36	27.695,52C
Pagamento Férias Clarice V. T. Niedermaier	16055314	640		9.138,41	18.557,11C
contribuição mês 12/2019 Bom Jesus do Oeste	16055950	2160	6.637,98		25.195,09C
contribuição mês 12/2019 Caibi	16055969	2194	6.637,98		31.833,07C
contribuição mês 12/2019 Cunhataí	16055977	2224	6.637,98		38.471,05C
contribuição mês 12/2019 Cunha Porã	16055985	2259	8.183,89		46.654,94C
contribuição mês 12/2019 Flor do Sertão	16055993	2283	6.637,98		53.292,92C
contribuição mês 12/2019 Iraceminha	16056000	2313	6.637,98		59.930,90C
contribuição mês 12/2019 Maravilha	16056019	2348	43.495,79		103.426,69C
contribuição mês 12/2019 Modelo	16056027	2372	6.637,98		110.064,67C
contribuição mês 12/2019 Palmitos	16056035	2402	9.369,60		119.434,27C
contribuição mês 12/2019 Riqueza	16056043	2437	6.637,98		126.072,25C
contribuição mês 12/2019 Saltinho	16056051	2461	6.637,98		132.710,23C
contribuição mês 12/2019 Saudades	16056060	3212	6.637,98		139.348,21C
contribuição mês 12/2019 Santa Terezinha do Progresso	16056078	3271	6.637,98		145.986,19C
contribuição mês 12/2019 São Miguel da Boa Vista	16056086	3336	6.637,98		152.624,17C
contribuição mês 12/2019 Tigrinhos	16056094	3395	6.637,98		159.262,15C
contribuição mês 12/2019 Romelândia	16056108	3450	6.637,98		165.900,13C
contribuição mês 12/2019 Campo Erê	16056116	3514	6.637,98		172.538,11C
Valor Tarifas bancárias	16056299	2011		25,27	172.512,84C
23/12/2019					
Pagamento Férias Fabiane Galera	16055233	640		3.403,19	169.109,65C
Pagamento fatura de energia elétrica mês 12/2019 CELESC DIST.	16056230	4138		1.873,91	167.235,74C
24/12/2019					
Valor Tarifas bancárias	16056302	2011		57,29	167.178,45C
26/12/2019					
Pagamento Salário família Tatiane F.M. Stadut mês 12/2019	16054857	115		46,54	167.131,91C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Carline J. Hackenhaar	16054873	640		5.181,86	161.950,05C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Lovete de Assis	16054881	640		2.715,60	159.234,45C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Sandra S. Garcia	16054890	640		1.841,11	157.393,34C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Evelise R. Brandt	16054903	640		993,53	156.399,81C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Clarice V.T. Nidermaier	16054911	640		5.069,73	151.330,08C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Mayane Haack	16054920	640		5.147,44	146.182,64C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Camila N. G. Rech	16054938	640		1.101,08	145.081,56C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Rafael C. Basso	16054946	640		5.077,58	140.003,98C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Daniela Gatelli	16054954	640		1.104,00	138.899,98C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Karine S. Muller	16054962	640		2.623,80	136.276,18C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Cristiane Martim	16054970	640		1.051,69	135.224,49C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Marlize C. L. Todescatto	16054989	640		5.102,58	130.121,91C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Vinicius L. Schneider	16054997	640		1.101,08	129.020,83C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Tatiane F.M. Staudt	16055004	640		91,82	128.929,01C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Fabiane Galera	16055012	640		3.077,04	125.851,97C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Leandra F. Boita	16055020	640		5.147,44	120.704,53C
Pagamento Folha mês 12/2019 - Glauber S. Gandolfi	16055039	640		3.511,31	117.193,22C
Pagamento Laudete Mazetto limpeza em geral	16055080	6440		801,00	116.392,22C
Pagamento Arnildo L. Kollet	16055128	5142		7.265,89	109.126,33C
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16055365	4170		525,65	108.600,68C
Pagamento Keli Fernanda Luiz	16055381	4480		310,00	108.290,68C
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16055438	4170		1.220,26	107.070,42C
Pagamento Elizangela Simone Canzi	16055454	6009		239,80	106.830,62C
Pagamento Casan SA	16055470	4146		288,06	106.542,56C
Pagamento CLM Debona Ltda	16055594	6190		1.169,50	105.373,06C
Pagamento Clínica Agostini Ltda	16055659	5835		198,00	105.175,06C
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16055691	4774		351,56	104.823,50C
Pagamento DARF COFINS,PIS E CSLL retidos	16055705	566		17,15	104.806,35C
Pagamento DARF PIS 12/2019	16055764	4618		1.334,33	103.472,02C
Pagamento DARF IRRF 12/2019	16055772	590		26.142,96	77.329,06C
Pagamento GPS 12/2019	16055780	604		28.993,61	48.335,45C
Pagamento GRF FGTS 12/2019	16055799	612		10.674,64	37.660,81C
Pagamento Tele Artes Maravilha Ltda ME	16055810	4561		70,00	37.590,81C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/12/2019					
Pagamento CERAÇÁ Coop de Inf Estr Vale Do Araçá	16055837	6130		240,71	37.350,10C
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16055900	6114		273,42	37.076,68C
Recebimento de Parcela mês 12/2019 - CIGAMERIOS	16056140	6289	3.741,05		40.817,73C
VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida	16056183	4359	24,17		40.841,90C
Pagamento seguro de vida retido funcionários	16056280	4359		426,76	40.415,14C
Pagamento seguro de vida retido funcionários	16056310	4359		44,97	40.370,17C
Valor Tarifas bancárias	16056329	2011		38,50	40.331,67C
Valor Tarifas bancárias	16056337	2011		10,45	40.321,22C
Pagamento MHNET Telecomunicações Eireli	16056388	4219		189,90	40.131,32C
30/12/2019					
Pagamento Férias Karine S. Muller	16055179	640		2.419,64	37.711,68C
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos s/s Ltda	16055853	4090		9.150,00	28.561,68C
Pagamento DARF IRRF	16056159	590		41,81	28.519,87C
Valor Tarifas bancárias	16056345	2011		3,50	28.516,37C
		Total mês:	**278.339,50**	**286.674,82**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**266.440,76C**
09/12/2019					
Valor Resgate Aplicação BB RF Ref BB LP 90 MIL	16056205	43		16.396,00	250.044,76C
31/12/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 MIL	16056256	1155	791,12		250.835,88C
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre plicação financeira	16056272	6017		2,10	250.833,78C
		Total mês:	**791,12**	**16.398,10**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**151.837,14C**
18/12/2019					
Valor Resgate Aplicação BB RF Ref DI Plus	16056167	43		100.678,11	51.159,03C
31/12/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB DI PLUS	16056248	1155	335,24		51.494,27C
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre plicação financeira	16056264	6017		195,86	51.298,41C
		Total mês:	**335,24**	**100.873,97**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/12/2019					
Pagamento Salário família Tatiane F.M. Stadut mês 12/2019	16054857	43	46,54		46,54C
Compensação GPS Mês 12/2019 Salário família Tatiane F.M. Stadut mês 12/2019	16054865	604		46,54	0,00
		Total mês:	**46,54**	**46,54**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2019					
Aquisição NF 16459 23 bombonas de 20 l água mineral, 2 anis estrelado, 07 pct de chá e 3 kg erva mate.	16055489	1990		381,33	381,33D
Aquisição NF 16459 3 pilhas duracell	16055497	4723		6,98	388,31D
Aquisição NF 16459 12 pct de copo descartável 01 cx palito de dente.	16055500	4928		6,45	394,76D
Aquisição NF 16458 01 rodo duplo plástico	16055519	1920		10,49	405,25D
Aquisição NF 16457 15 pct de biscoito	16055527	1998		65,25	470,50D
09/12/2019					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16055535	43	470,50		0,00
16/12/2019					
Aquisição NF 16473 13 bomb de água mineral 20 l, 2 kg de erva mate	16055713	1990		191,31	191,31D
Aquisição NF 16473 02 pct copos descartáveis	16055721	4928		2,98	194,29D
Aquisição NF 16473 03 pct de papel toalha c/ 3 rolos	16055730	1920		17,49	211,78D
Aquisição NF 16472 15 pc de saco pra lixo e 02 rodo mop abrasivo	16055748	1920		100,33	312,11D
17/12/2019					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16055756	43	312,11		0,00
		Total mês:	**782,61**	**782,61**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2019					
Serviços Prestados NF 80 topografia a agrimensura	16055845	4596		9.150,00	9.150,00D
30/12/2019					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos s/s Ltda	16055853	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/12/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 12/2019	16056221	1880		1.873,91	1.873,91D
Pagamento fatura de energia elétrica mês 12/2019 CELESC DIST.	16056230	43	1.873,91		0,00
		Total mês:	**1.873,91**	**1.873,91**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/12/2019					
Valor Fatura água mês 12/2019	16055462	1885		288,06	288,06D
Pagamento Casan SA	16055470	43	288,06		0,00
		Total mês:	**288,06**	**288,06**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/12/2019					
Serviços Prestados NF 585 medicina do trabalho	16055640	4677		198,00	198,00D
26/12/2019					
Pagamento Clínica Agostini Ltda	16055659	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/12/2019					
Aquisição NF 2926615 04 cartuchos de toner	16055446	1619		239,80	239,80D
26/12/2019					
Pagamento Elizangela Simone Canzi	16055454	43	239,80		0,00
		Total mês:	**239,80**	**239,80**	
6025 - LOVETE - 02.01.02.136 Lovete de Assis				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/12/2019					
Pagamento de 02 almoços da funcionária em serviço nas cidades de Modelo e Palmitos	16055624	1935		72,00	72,00D
Pagamento de 02 almoços da funcionária Lovete de Assis em serviço nas cidades de Modelo e Palmitos	16055632	43	72,00		0,00
		Total mês:	**72,00**	**72,00**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/12/2019					
Serviços Prestados NF 11206 conserto impressora engenharia.	16055411	1619		95,00	95,00D
Serviços Prestados NF 11205 impressão de 5434 copias pra engenharia, 466 fiscalização, 443 jurídico e 1112 administrativo	16055420	4910		1.125,26	1.220,26D
06/12/2019					
locação de Software sistema de ponto secullum anual	16055357	1985		525,65	1.745,91D
26/12/2019					
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16055365	43	525,65		1.220,26D
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16055438	43	1.220,26		0,00
		Total mês:	**1.745,91**	**1.745,91**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/12/2019					
Serviços Prestados NF 7606 monitoramento eletrônico	16055896			273,42	273,42D
26/12/2019					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16055900	43	273,42		0,00
		Total mês:	**273,42**	**273,42**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2019					
Aquisição NF 11576 153,831 l de gasolina comum consumida veículos QJR 6806 e QHN 6006	16055560	1589		677,51	677,51D
16/12/2019					
Pagamento CERAÇA Coop de Inf Est Vale do Araçá	16055578	43	677,51		0,00
18/12/2019					
Aquisição NF 11810 55,72 l de gasolina comum consumida veículos placas QJR6806 e QHN6006	16055829	1589		240,71	240,71D
26/12/2019					
Pagamento CERAÇÁ Coop de Inf Estr Vale Do Araçá	16055837	43	240,71		0,00
		Total mês:	**918,22**	**918,22**	
6190 - CLM - 02.01.02.144 CLM Debona Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
12/12/2019					
Aquisição NF 2943799 aquisição de canetas, cola,corretivo, fita crepe, lapis preto, elastico, grampo, marca texto, arquivo morto papelao, postit, cola bastão, regua, fita durex e caderno protocolo	16055918	4650		1.169,50	1.169,50D
26/12/2019					
Pagamento CLM Debona Ltda	16055594	43	1.169,50		0,00
		Total mês:	**1.169,50**	**1.169,50**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/12/2019					
Aquisição NF 380 100 salgados sortido e 20 grostoli consumidos em 07/11/2019 durante assembléia geral	16054431	1998		90,00	90,00D
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	16054440	43	90,00		0,00
		Total mês:	**90,00**	**90,00**	
6203 - ANDERSON - 02.01.02.146 Anderson Lucas Jung 09143693938				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/12/2019					
Serviços Prestados NF 127 01 lavagem siena e 01 lavagem mobi	16055543	1597		60,00	60,00D
Pagamento Anderson Lucas Jung	16055551	43	60,00		0,00
		Total mês:	**60,00**	**60,00**	
6459 - TOTALCAD - 02.01.02.164 TotalCAD Com e Serv. de Informática Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
11/12/2019					
locação de Software AUTOCAD para o setor de engenharia 04 licenças	16055390	1985		16.396,00	16.396,00D
Pagamento Totalcad Com e Serv de Informática Ltda	16055403	43	16.396,00		0,00
		Total mês:	**16.396,00**	**16.396,00**	
6440 - LAUDETE - 02.01.02.165 Laudete Mazetto				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/12/2019					
Serviços Prestados Laudete Mazetto limpeza em geral	16055071			801,00	801,00D
Pagamento Laudete Mazetto limpeza em geral	16055080	43	801,00		0,00
		Total mês:	**801,00**	**801,00**	
6467 - TINTAS - 02.01.02.166 Casa das Tintas Maravilha EIRELI				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/12/2019					
Serviços Prestados nf 24 pintura e conserto telhado	16055608	1930		126,00	126,00D
12/12/2019					
Pagamento Casa das Tintas Maravilha EIRELI	16055616	43	126,00		0,00
		Total mês:	**126,00**	**126,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
11/12/2019					
Serviços Prestados NF 452760 internet	16056353	4308		112,42	112,42D
Serviços Prestados ND 16916 porta IP FIXO internet	16056361	4308		40,00	152,42D
Serviços Prestados ND 1181162 combo assistência internet	16056370	4308		37,48	189,90D
26/12/2019					
Pagamento MHNET Telecomunicações Eireli	16056388	43	189,90		0,00
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/12/2019					
Serviços Prestados nf 404 ginástica laboral para funcionários	16055373	6068		310,00	310,00D
26/12/2019					
Pagamento Keli Fernanda Luiz	16055381	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4561 - TELE - 02.01.02.45 Tele Artes Graficas Maravilha Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/12/2019					
Aquisição 4984 01 carimbo autenticador	16055802	4650		70,00	70,00D
26/12/2019					
Pagamento Tele Artes Maravilha Ltda ME	16055810	43	70,00		0,00
		Total mês:	**70,00**	**70,00**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2019					
locação de Software NF 404165 folha de pagamento, e-social e contabilidade	16055683			351,56	351,56D
26/12/2019					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16055691	43	351,56		0,00

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 6

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/12/2019					
Serviços Prestados NF 20190000039 Assessoria Advocaticia	16055110			7.265,89	7.265,89D
26/12/2019					
Pagamento Arnildo L. Kollet	16055128	43	7.265,89		0,00
		Total mês:	**7.265,89**	**7.265,89**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2019					
Cofins PIS e CSLL retida NF 404165 folha de pagamento, e-social e contabilidade	16055675			17,15	17,15D
26/12/2019					
Pagamento DARF COFINS,PIS E CSLL retidos	16055705	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**50,58D**
09/12/2019					
Pagamento DARF COFINS Mês 11/2019	16055586	43	50,58		0,00
31/12/2019					
Cofins incidente sobre aplicações financeiras	16056396	6017		45,05	45,05D
		Total mês:	**50,58**	**45,05**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/12/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte 13º salário 2019	16054490			9.462,22	9.462,22D
19/12/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha de Férias 12/2019	16054822			11.992,18	21.454,40D
26/12/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte 12/2019	16054563			4.688,56	26.142,96D
Pagamento DARF IRRF 12/2019	16055772	43	26.142,96		0,00
30/12/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte Férias Karine S. Muller	16055152			41,81	41,81D
Pagamento DARF IRRF	16056159	43	41,81		0,00
		Total mês:	**26.184,77**	**26.184,77**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/12/2019					
Inss Retido 13º salário 2019	16054482			6.939,27	6.939,27D
Inss 13º salário 2019	16055322	1465		19.922,86	26.862,13D
18/12/2019					
Pagamento GPS mês 13º Salário 2019	16055047	43	26.862,13		0,00
19/12/2019					
Inss retido folha de Férias 12/2019	16054814			6.749,04	6.749,04D
26/12/2019					
Inss 12/2019	16054555			4.699,48	11.448,52D
Compensação GPS Mês 12/2019 Salário família Tatiane F.M. Stadut mês 12/2019	16054865	115	46,54		11.401,98D
Inss retido de Laudete Mazetto limpeza em geral	16055063			99,00	11.500,98D
Inss 12/2019 folha de pagamento	16055330	1465		21.672,04	33.173,02D
Inss 12/2019 prestadora de serviço	16055349	1465		180,00	33.353,02D
Pagamento GPS 12/2019	16055780	43	28.993,61		4.359,41D
30/12/2019					
Inss Férias Karine S. Muller	16055144			243,44	4.602,85D
		Total mês:	**55.902,28**	**60.505,13**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/12/2019					
Fgts 12/2019	16055934	1473		10.674,64	10.674,64D
26/12/2019					
Pagamento GRF FGTS 12/2019	16055799	43	10.674,64		0,00
		Total mês:	**10.674,64**	**10.674,64**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/12/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 7

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
16/12/2019					
ISQN retido NF 7606 monitoramento eletrônico	16055888			13,58	13,58D
18/12/2019					
Pagamento ISS retido Base Monitoramento Ltda	16055942	43	13,58		0,00
		Total mês:	**13,58**	**13,58**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/12/2019					
Pis 12/2019	16055926	1481		1.334,33	1.334,33D
26/12/2019					
Pagamento DARF PIS 12/2019	16055764	43	1.334,33		0,00
		Total mês:	**1.334,33**	**1.334,33**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/12/2019					
Folha Pgto 13º salário 2019	16054504			25.588,30	25.588,30D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Lovete de Assis	16054636	43	1.563,62		24.024,68D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Sandra S. Garcia	16054644	43	1.110,61		22.914,07D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Evelise R. Brandt	16054652	43	659,61		22.254,46D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Clarice V. T. Niedermaier	16054660	43	2.476,76		19.777,70D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Mayane Haack	16054679	43	2.424,62		17.353,08D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Camila N.G. Rech	16054687	43	724,25		16.628,83D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Rafael C. Basso	16054695	43	2.424,62		14.204,21D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Daniela Gatelli	16054709	43	378,00		13.826,21D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Karine S. Muller	16054717	43	1.126,45		12.699,76D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Cristiane Martim	16054725	43	920,66		11.779,10D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Marlize C.K. Todescatto	16054733	43	2.476,76		9.302,34D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Vinicius L. Schneider	16054741	43	724,25		8.578,09D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Tatiane F.M. Stadutt	16054750	43	342,65		8.235,44D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Fabiane Galera	16054768	43	1.530,95		6.704,49D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Leandra F. Boita	16054776	43	2.424,62		4.279,87D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Glauber S. Gandolfi	16054784	43	1.750,97		2.528,90D
Pagamento 2 parcela 13º Salário 2019 - Carline J. Hackenhaar	16054792	43	2.528,90		0,00
17/12/2019					
Pagamento Férias Cristiane Martim	16055306	43	1.377,24		1.377,24C
19/12/2019					
Folha Pgto Férias 12/2019	16054830			48.861,95	47.484,71D
Folha Pgto 1/3 Férias 12/2019	16054849	1449		22.534,39	70.019,10D
20/12/2019					
Pagamento Férias Carline J. Hackenhaar	16055187	43	9.190,55		60.828,55D
Pagamento Férias Lovete de Assis	16055195	43	4.849,25		55.979,30D
Pagamento Férias Sandra S. Garcia	16055209	43	3.374,75		52.604,55D
Pagamento Férias Evelise R. Brandt	16055217	43	1.905,54		50.699,01D
Pagamento Férias Glauber S. Gandolfi	16055225	43	6.192,07		44.506,94D
Pagamento Férias Marlize C. K. Todescatto	16055241	43	6.244,21		38.262,73D
Pagamento Férias Rafael C. Basso	16055250	43	9.086,27		29.176,46D
Pagamento Férias Mayane Haack	16055268	43	6.192,07		22.984,39D
Pagamento Férias Leandra F. Boita	16055276	43	6.192,07		16.792,32D
Pagamento Férias Vinicius L. Schneider	16055284	43	2.125,36		14.666,96D
Pagamento Férias Camila N. G. Rech	16055292	43	2.125,36		12.541,60D
Pagamento Férias Clarice V. T. Niedermaier	16055314	43	9.138,41		3.403,19D
23/12/2019					
Pagamento Férias Fabiane Galera	16055233	43	3.403,19		0,00
26/12/2019					
Folha Pgto 12/2019	16054571			49.938,69	49.938,69D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Carline J. Hackenhaar	16054873	43	5.181,86		44.756,83D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Lovete de Assis	16054881	43	2.715,60		42.041,23D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Sandra S. Garcia	16054890	43	1.841,11		40.200,12D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Evelise R. Brandt	16054903	43	993,53		39.206,59D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Clarice V.T. Nidermaier	16054911	43	5.069,73		34.136,86D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Mayane Haack	16054920	43	5.147,44		28.989,42D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Camila N. G. Rech	16054938	43	1.101,08		27.888,34D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/12/2019					
Pagamento Folha mês 12/2019 - Rafael C. Basso	16054946	43	5.077,58		22.810,76D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Daniela Gatelli	16054954	43	1.104,00		21.706,76D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Karine S. Muller	16054962	43	2.623,80		19.082,96D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Cristiane Martim	16054970	43	1.051,69		18.031,27D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Marlize C. L. Todescatto	16054989	43	5.102,58		12.928,69D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Vinicius L. Schneider	16054997	43	1.101,08		11.827,61D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Tatiane F.M. Staudt	16055004	43	91,82		11.735,79D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Fabiane Galera	16055012	43	3.077,04		8.658,75D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Leandra F. Boita	16055020	43	5.147,44		3.511,31D
Pagamento Folha mês 12/2019 - Glauber S. Gandolfi	16055039	43	3.511,31		0,00
30/12/2019					
Folha Pgto Férias Karine S. Muller	16055160			2.419,64	2.419,64D
Pagamento Férias Karine S. Muller	16055179	43	2.419,64		0,00
		Total mês:	**149.342,97**	**149.342,97**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/12/2019					
Pagamento AABB	16055861	43	127,00		127,00C
26/12/2019					
contribuição AABB 12/2019	16054547			127,00	0,00
		Total mês:	**127,00**	**127,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**283,68D**
02/12/2019					
VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida	16056175	43		24,17	307,85D
12/12/2019					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 20190000039 Assessoria Advocaticia	16055101			24,22	332,07D
26/12/2019					
VALOR SEGURO VIDA 12/2019	16054520			44,97	377,04D
VALOR SEGURO VIDA 12/2019	16054539			362,40	739,44D
VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida	16056183	43		24,17	763,61D
Pagamento seguro de vida retido funcionários	16056280	43	426,76		336,85D
Pagamento seguro de vida retido funcionários	16056310	43	44,97		291,88D
		Total mês:	**471,73**	**479,93**	
875 - SUPERDEFICEX - 02.03.04.03 Superávit/déficit do exercício				**Saldo anterior:**	**1.907.872,78D**
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056914			162.343,41	2.070.216,19D
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056922		291.429,96		1.778.786,23D
		Total mês:	**291.429,96**	**162.343,41**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Bom Jesus do Oeste	16055950	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056426		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Caibi	16055969	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056434		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Cunhataí	16055977	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056442		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**89.751,39D**
20/12/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Cunha Porã	16055985	43		8.183,89	97.935,28D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056450		8.183,89		89.751,39D
		Total mês:	**8.183,89**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Flor do Sertão	16055993	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056469		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Iraceminha	16056000	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056477		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**477.011,26D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Maravilha	16056019	43		43.495,79	520.507,05D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056485		43.495,79		477.011,26D
		Total mês:	**43.495,79**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Modelo	16056027	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056493		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**102.754,88D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Palmitos	16056035	43		9.369,60	112.124,48D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056507		9.369,60		102.754,88D
		Total mês:	**9.369,60**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Riqueza	16056043	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056515		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Saltinho	16056051	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056523		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Saudades	16056060	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056531		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Santa Terezinha do Progresso	16056078	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056540		6.637,98		72.797,65D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 São Miguel da Boa Vista	16056086	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056558		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Tigrinhos	16056094	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056566		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Romelândia	16056108	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056574		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**72.797,65D**
20/12/2019					
contribuição mês 12/2019 Campo Erê	16056116	43		6.637,98	79.435,63D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056582		6.637,98		72.797,65D
		Total mês:	**6.637,98**	**6.637,98**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS				**Saldo anterior:**	**4.500,00D**
10/12/2019					
Valor Receita aluguel mês 12/2019	16056124	43		500,00	5.000,00D
Valor Receita aluguel mês 01/2020	16056213	43		500,00	5.500,00D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056400		1.000,00		4.500,00D
		Total mês:	**1.000,00**	**1.000,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS				**Saldo anterior:**	**19.960,00D**
19/12/2019					
Recebimento de Parcela mês 12/2019 - CIS AMERIOS	16056132	43		2.495,00	22.455,00D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056418		2.495,00		19.960,00D
		Total mês:	**2.495,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS				**Saldo anterior:**	**29.928,40D**
26/12/2019					
Recebimento de Parcela mês 12/2019 - CIGAMERIOS	16056140	43		3.741,05	33.669,45D
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056590		3.741,05		29.928,40D
		Total mês:	**3.741,05**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**20.152,38D**
31/12/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB DI PLUS	16056248	6416		335,24	20.487,62D
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 MIL	16056256	5290		791,12	21.278,74D
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056604		1.126,36		20.152,38D
		Total mês:	**1.126,36**	**1.126,36**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**887.644,43C**
26/12/2019					
Folha Pgto 12/2019	16054512		59.861,10		947.505,53C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056876			59.861,10	887.644,43C
		Total mês:	**59.861,10**	**59.861,10**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**18.878,22C**

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 11

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
19/12/2019					
Folha Pgto Férias 12/2019	16054806		67.603,17		86.481,39C
Folha Pgto 1/3 Férias 12/2019	16054849	640	22.534,39		109.015,78C
30/12/2019					
Folha Pgto Férias Karine S. Muller	16055136		2.704,89		111.720,67C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056833			92.842,45	18.878,22C
		Total mês:	**92.842,45**	**92.842,45**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**42.803,18C**
04/12/2019					
Folha Pgto 13º salário 2a parcela	16054474		41.989,79		84.792,97C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056710			41.989,79	42.803,18C
		Total mês:	**41.989,79**	**41.989,79**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**226.365,79C**
04/12/2019					
Inss 13º salário 2019	16055322	604	19.922,86		246.288,65C
26/12/2019					
Inss 12/2019 folha de pagamento	16055330	604	21.672,04		267.960,69C
Inss 12/2019 prestadora de serviço	16055349	604	180,00		268.140,69C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056728			41.774,90	226.365,79C
		Total mês:	**41.774,90**	**41.774,90**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**82.302,58C**
23/12/2019					
Fgts 12/2019	16055934	612	10.674,64		92.977,22C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056850			10.674,64	82.302,58C
		Total mês:	**10.674,64**	**10.674,64**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**9.483,87C**
23/12/2019					
Pis 12/2019	16055926	4618	1.334,33		10.818,20C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056841			1.334,33	9.483,87C
		Total mês:	**1.334,33**	**1.334,33**	
1550 - DCTERCPF - 04.04.01.01 Pessoa Física				**Saldo anterior:**	**450,00C**
26/12/2019					
Serviços Prestados Laudete Mazetto limpeza em geral	16055055		900,00		1.350,00C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056884			900,00	450,00C
		Total mês:	**900,00**	**900,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**78.107,53C**
12/12/2019					
Serviços Prestados NF 20190000039 Assessoria Advocaticia	16055098		7.290,11		85.397,64C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056787			7.290,11	78.107,53C
		Total mês:	**7.290,11**	**7.290,11**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**16.607,59C**
23/12/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 12/2019	16056221	4138	1.873,91		18.481,50C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056868			1.873,91	16.607,59C
		Total mês:	**1.873,91**	**1.873,91**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**2.318,24C**
26/12/2019					
Valor Fatura água mês 12/2019	16055462	4146	288,06		2.606,30C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056892			288,06	2.318,24C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:30:05

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 12

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**288,06**	**288,06**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**5.355,63C**
02/12/2019					
Aquisição NF 11576 153,831 l de gasolina comum consumida veículos QJR 6806 e QHN 6006	16055560	6130	677,51		6.033,14C
18/12/2019					
Aquisição NF 11810 55,72 l de gasolina comum consumida veículos placas QJR6806 e QHN6006	16055829	6130	240,71		6.273,85C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056663			918,22	5.355,63C
		Total mês:	**918,22**	**918,22**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**4.707,36C**
09/12/2019					
Serviços Prestados NF 127 01 lavagem siena e 01 lavagem mobi	16055543	6203	60,00		4.767,36C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056752			60,00	4.707,36C
		Total mês:	**60,00**	**60,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**3.699,00C**
03/12/2019					
Serviços Prestados NF 11206 conserto impressora engenharia.	16055411	4170	95,00		3.794,00C
04/12/2019					
Aquisição NF 2926615 04 cartuchos de toner	16055446	6009	239,80		4.033,80C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056698			334,80	3.699,00C
		Total mês:	**334,80**	**334,80**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**3.204,02C**
02/12/2019					
Aquisição NF 16458 01 rodo duplo plástico	16055519	4073	10,49		3.214,51C
16/12/2019					
Aquisição NF 16473 03 pct de papel toalha c/ 3 rolos	16055730	4073	17,49		3.232,00C
Aquisição NF 16472 15 pc de saco pra lixo e 02 rodo mop abrasivo	16055748	4073	100,33		3.332,33C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056647			128,31	3.204,02C
		Total mês:	**128,31**	**128,31**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**3.423,02C**
02/12/2019					
Aquisição NF 16459 23 bombonas de 20 l água mineral, 2 anis estrelado, 07 pct de chá e 3 kg erva mate.	16055489	4073	381,33		3.804,35C
16/12/2019					
Aquisição NF 16473 13 bomb de água mineral 20 l, 2 kg de erva mate	16055713	4073	191,31		3.995,66C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056612			572,64	3.423,02C
		Total mês:	**572,64**	**572,64**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**24.495,54C**
02/12/2019					
locação de Software NF 404165 folha de pagamento, e-social e contabilidade	16055667		368,71		24.864,25C
06/12/2019					
locação de Software sistema de ponto secullum anual	16055357	4170	525,65		25.389,90C
11/12/2019					
locação de Software AUTOCAD para o setor de engenharia 04 licenças	16055390	6459	16.396,00		41.785,90C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056671			17.290,36	24.495,54C
		Total mês:	**17.290,36**	**17.290,36**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**11.597,90C**
12/12/2019					
Aquisição NF 2943799 aquisição de canetas, cola,corretivo, fita crepe, lapis preto, elastico, grampo, marca texto, arquivo morto papelao, postit, cola bastão, regua, fita durex e caderno protocolo	16055918	6190	1.169,50		12.767,40C
18/12/2019					
Aquisição 4984 01 carimbo autenticador	16055802	4561	70,00		12.837,40C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056817			1.239,50	11.597,90C
		Total mês:	**1.239,50**	**1.239,50**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**3.157,00C**
16/12/2019					
Serviços Prestados nf 7606 monitoramento eletrônico	16055870		287,00		3.444,00C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056825			287,00	3.157,00C
		Total mês:	**287,00**	**287,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**2.088,90C**
11/12/2019					
Serviços Prestados NF 452760 internet	16056353	4219	112,42		2.201,32C
Serviços Prestados ND 16916 porta IP FIXO internet	16056361	4219	40,00		2.241,32C
Serviços Prestados ND 1181162 combo assistência internet	16056370	4219	37,48		2.278,80C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056779			189,90	2.088,90C
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**2.178,00C**
12/12/2019					
Serviços Prestados NF 585 medicina do trabalho	16055640	5835	198,00		2.376,00C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056809			198,00	2.178,00C
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos				**Saldo anterior:**	**3.038,93C**
02/12/2019					
Aquisição NF 16459 3 pilhas duracell	16055497	4073	6,98		3.045,91C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056620			6,98	3.038,93C
		Total mês:	**6,98**	**6,98**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**14.687,48C**
03/12/2019					
Serviços Prestados NF 11205 impressão de 5434 copias pra engenharia, 466 fiscalização, 443 jurídico e 1112 administrativo	16055420	4170	1.125,26		15.812,74C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056701			1.125,26	14.687,48C
		Total mês:	**1.125,26**	**1.125,26**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**451,67C**
02/12/2019					
Aquisição NF 16459 12 pct de copo descartável 01 cx palito de dente.	16055500	4073	6,45		458,12C
16/12/2019					
Aquisição NF 16473 02 pct copos descartáveis	16055721	4073	2,98		461,10C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056639			9,43	451,67C
		Total mês:	**9,43**	**9,43**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**17.607,73C**
09/12/2019					
Serviços Prestados nf 24 pintura e conserto telhado	16055608	6467	126,00		17.733,73C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056760			126,00	17.607,73C
		Total mês:	**126,00**	**126,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores				**Saldo anterior:**	**4.118,74C**
02/12/2019					
Aquisição NF 16457 15 pct de biscoito	16055527	4073	65,25		4.183,99C
03/12/2019					
Aquisição NF 380 100 salgados sortido e 20 grostoli consumidos em 07/11/2019 durante assembléia geral	16054431	6181	90,00		4.273,99C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056655			155,25	4.118,74C
		Total mês:	**155,25**	**155,25**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:30:05

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**100.650,00C**
02/12/2019					
Serviços Prestados NF 80 topografia a agrimensura	16055845	4090	9.150,00		109.800,00C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056680			9.150,00	100.650,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**3.100,00C**
04/12/2019					
Serviços Prestados nf 404 ginástica laboral para funcionários	16055373	4480	310,00		3.410,00C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056736			310,00	3.100,00C
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
1935 - DCLANCH - 04.06.01.20 Lanches e refeições				**Saldo anterior:**	**1.254,69C**
12/12/2019					
Pagamento de 02 almoços da funcionária em serviço nas cidades de Modelo e Palmitos	16055624	6025	72,00		1.326,69C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056795			72,00	1.254,69C
		Total mês:	**72,00**	**72,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**3.320,34C**
31/12/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre plicação financeira	16056264	6416	195,86		3.516,20C
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre plicação financeira	16056272	5290	2,10		3.518,30C
Cofins incidente sobre aplicações financeiras	16056396	574	45,05		3.563,35C
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056906			243,01	3.320,34C
		Total mês:	**243,01**	**243,01**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.709,63C**
04/12/2019					
Valor Tarifas Pg de salário crédito em conta	16056191	43	49,00		1.758,63C
20/12/2019					
Valor Tarifas bancárias	16056299	43	25,27		1.783,90C
24/12/2019					
Valor Tarifas bancárias	16056302	43	57,29		1.841,19C
26/12/2019					
Valor Tarifas bancárias	16056329	43	38,50		1.879,69C
Valor Tarifas bancárias	16056337	43	10,45		1.890,14C
30/12/2019					
Valor Tarifas bancárias	16056345	43	3,50		1.893,64C
31/12/2019					
Encerramento do Exercício Financeiro 2019	16056744			184,01	1.709,63C
		Total mês:	**184,01**	**184,01**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/01/2020 16:30:05

AMERIOS LIVRO CAIXA NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2315639

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**28.753,79D**
11/11/2019					
Pagamento seguro de vida	**16053265**	4359		44,97	28.708,82D
Pagamento Tranf Service Comércio de Materiais Elétricos Ltda	**16053290**	5304		100,00	28.608,82D
Pagamento transf Adyr Jorge Wildner ME	**16053362**	4073		663,96	27.944,86D
Pagamento DARF COFINS Mês 10/2019.	**16053400**	574		68,43	27.876,43D
15/11/2019					
Pagamento Boleto Posto Ceraçá	**16053206**	6130		348,11	27.528,32D
19/11/2019					
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	**16052994**	6181		384,00	27.144,32D
Pagamento DOC Refrigeração Mozer Ltda	**16053010**	4405		1.040,00	26.104,32D
Pagamento DOC Geraldo José Gomes	**16053036**	6424		2.550,00	23.554,32D
Pagamento Fatura de Água CASAN	**16053052**	4146		265,93	23.288,39D
Pagamento Seguro de vida funcionários	**16053087**	4359		426,76	22.861,63D
20/11/2019					
Valor Receita aluguel sala ARIS mês 11/2019	**16054164**	1080	500,00		23.361,63D
21/11/2019					
Pagamento Fatura Telefone fixo OI	**16052978**	4162		347,52	23.014,11D
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	**16053184**	6181		150,00	22.864,11D
Valor Tarifas DOC/TED	**16054288**	2011		10,45	22.853,66D
22/11/2019					
Pagamento DC Celesc Distribuidora	**16052668**	4138		1.557,15	21.296,51D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Carline J. Hackenhaar	**16053460**	640		4.491,00	16.805,51D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Lovete de Assis	**16053478**	640		2.245,50	14.560,01D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Sandra S. Garcia	**16053486**	640		1.497,00	13.063,01D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Evelise R. Brandt	**16053494**	640		785,25	12.277,76D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Clarice V. T. Nidermaier	**16053508**	640		4.491,00	7.786,76D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Mayane Haack	**16053516**	640		4.491,00	3.295,76D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Camila N. G. Rech	**16053524**	640		883,23	2.412,53D
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Rafael C. Basso	**16053532**	640		4.491,00	2.078,47C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Daniela Gatelli	**16053540**	640		450,00	2.528,47C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - KArine S. Muller	**16053559**	640		1.521,51	4.049,98C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Cristiane Martim	**16053567**	640		1.122,75	5.172,73C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Marlize C. K. Todescatto	**16053575**	640		4.491,00	9.663,73C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Vinicius L. Schneider	**16053583**	640		883,23	10.546,96C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Tatiane F. M. Staudt	**16053591**	640		499,00	11.045,96C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Fabiane Galera	**16053605**	640		2.245,50	13.291,46C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Leandra F. Boita	**16053613**	640		4.491,00	17.782,46C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Glauber S. Gandolfi	**16053621**	640		2.994,00	20.776,46C
contribuição mês 11/2019 - Bom Jesus do Oeste	**16053990**	2160	6.637,98		14.138,48C
contribuição mês 11/2019 - Caibi	**16054008**	2194	6.637,98		7.500,50C
contribuição mês 11/2019 - Cunhataí	**16054016**	2224	6.637,98		862,52C
contribuição mês 11/2019 - Cunha Porã	**16054024**	2259	8.183,89		7.321,37D
contribuição mês 11/2019 - Flor do Sertão	**16054032**	2283	6.637,98		13.959,35D
contribuição mês 11/2019 - Iraceminha	**16054040**	2313	6.637,98		20.597,33D
contribuição mês 11/2019 - MAravilha	**16054059**	2348	43.495,79		64.093,12D
contribuição mês 11/2019 - Modelo	**16054067**	2372	6.637,98		70.731,10D
contribuição mês 11/2019 - Palmitos	**16054075**	2402	9.369,60		80.100,70D
contribuição mês 11/2019 - Riqueza	**16054083**	2437	6.637,98		86.738,68D
contribuição mês 11/2019 - Saltinho	**16054091**	2461	6.637,98		93.376,66D
contribuição mês 11/2019 - Saudades	**16054105**	3212	6.637,98		100.014,64D
contribuição mês 11/2019 - Santa Terezinha do Progresso	**16054113**	3271	6.637,98		106.652,62D
contribuição mês 11/2019 - São Miguel da Boa Vista	**16054121**	3336	6.637,98		113.290,60D
contribuição mês 11/2019 - Tigrinhos	**16054130**	3395	6.637,98		119.928,58D
contribuição mês 11/2019 - Romelândia	**16054148**	3450	6.637,98		126.566,56D
contribuição mês 11/2019 - Campo Erê	**16054156**	3514	6.637,98		133.204,54D
Transferência De Aplicação financeira DI PLUS	**16054237**	6416	42.072,97		175.277,51D
Valor Tarifas Pagto 13 salário	**16054296**	2011		49,00	175.228,51D
Valor Tarifas débito automático	**16054369**	2011		57,29	175.171,22D
25/11/2019					
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16053079**	6009		2.295,00	172.876,22D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:13:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
25/11/2019					
Pagamento Boleto Santa Catarina Informática Ltda	**16053125**	4774		351,56	172.524,66D
Pagamento DARF retido SC Informática Ltda	**16053133**	566		17,15	172.507,51D
Pagamento Boleto Auto Mecânic Rieger Ltda ME	**16053168**	4448		275,00	172.232,51D
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16053257**	4170		1.841,28	170.391,23D
Pagamento Boleto Coop Regional Auri Verde	**16053397**	4537		307,28	170.083,95D
Pagamento Boleto Auto Mecânica Rieger Ltda	**16053982**	4448		874,22	169.209,73D
Pagamento Boleto CLM Debona Ltda ME	**16054423**	6190		537,00	168.672,73D
26/11/2019					
Pagamento fatura tim telefone celular	**16052935**	4570		219,96	168.452,77D
Pagamento seguro de vida	**16052943**	4359		44,97	168.407,80D
Pagamento AABB	**16052951**	4340		127,00	168.280,80D
Pagamento boleto Aki Eletro Imp e Exp Eireli	**16053443**	6432		73,05	168.207,75D
Pagamento Laudete Mazetto	**16054270**	6440		400,50	167.807,25D
Valor Tarifas DOC/TED	**16054300**	2011		10,45	167.796,80D
27/11/2019					
Pagamento Transf. Grafica Editora Erdmann Ltda ME	**16052862**	5886		800,00	166.996,80D
Pagamento doc Service Com de Mat Elétricos Ltda	**16052889**	5304		100,00	166.896,80D
Pagamento DOC Laudivan Palinski	**16052919**	4081		130,00	166.766,80D
Valor Tarifas DOC/TED	**16054318**	2011		20,90	166.745,90D
28/11/2019					
Pagamento Boleto Base Monitoramento Ltda	**16052706**	6114		273,42	166.472,48D
Pagamento ISS retido Base Monitoramento Ltda - PM Maravilha	**16052714**	625		13,58	166.458,90D
Pagamento Boleto Thomas Eloi Heydt ME	**16052730**	5169		278,73	166.180,17D
Pagamento Boleto Criativa Embalagens Ltda	**16052765**	5045		60,05	166.120,12D
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16052781**	5835		198,00	165.922,12D
Pagamento Transf, Arnildo L Kollet Soc Ind. Adv.	**16052820**	5142		7.265,89	158.656,23D
Pagamento TED Keli Fernanda Luiz	**16052846**	4480		310,00	158.346,23D
Pagamento Salário Família mês 11/2019 Tatiane F.M Staudt	**16053702**	115		32,80	158.313,43D
Pagamento Salário Família mês 11/2019 Tatiane F.M Staudt	**16053710**	115		13,74	158.299,69D
Pagamento folha mês 11/2019 - Carline J. Hackenhaar	**16053737**	640		6.995,74	151.303,95D
Pagamento folha mês 11/2019 - Lovete de Assis	**16053745**	640		3.769,97	147.533,98D
Pagamento folha mês 11/2019 - Sandra S. Garcia	**16053753**	640		2.583,45	144.950,53D
Pagamento folha mês 11/2019 - Evelise R. Brandt	**16053761**	640		1.420,70	143.529,83D
Pagamento folha mês 11/2019 - Clarice V. T. Nidedermaier	**16053770**	640		6.883,61	136.646,22D
Pagamento folha mês 11/2019 - Mayane Haack	**16053788**	640		6.891,46	129.754,76D
Pagamento folha mês 11/2019 - Camila N. G. Rech	**16053796**	640		1.583,32	128.171,44D
Pagamento folha mês 11/2019 - Rafael C. Basso	**16053800**	640		6.891,46	121.279,98D
Pagamento folha mês 11/2019 - Daniela Gatelli	**16053818**	640		1.104,00	120.175,98D
Pagamento folha mês 11/2019 - Karine S. Muller	**16053826**	640		2.623,80	117.552,18D
Pagamento folha mês 11/2019 - Cristiane Martim	**16053834**	640		2.019,25	115.532,93D
Pagamento folha mês 11/2019 - Marlize C. K. Todescatto	**16053842**	640		6.846,61	108.686,32D
Pagamento folha mês 11/2019 - Vinicius L. Schneider	**16053850**	640		1.583,32	107.103,00D
Pagamento folha mês 11/2019 - Tatiane F. M. Staudt	**16053869**	640		918,16	106.184,84D
Pagamento folha mês 11/2019 - Fabiane Galera	**16053877**	640		3.752,29	102.432,55D
Pagamento folha mês 11/2019 - Leandra F. Boita	**16053885**	640		6.891,46	95.541,09D
Pagamento folha mês 11/2019 - Glauber S. Gandolfi	**16053893**	640		4.720,81	90.820,28D
Pagamento GPS mês 11/2019 AMERIOS	**16053923**	604		27.076,56	63.743,72D
Pagamento DARF IRRF mês 11/2019 AMERIOS	**16053931**	590		9.462,22	54.281,50D
Pagamento GRF FGTS mês 11/2019 AMERIOS	**16053958**	612		10.121,51	44.159,99D
Pagamento DARF PIS mês 11/2019 AMERIOS	**16053974**	4618		1.265,18	42.894,81D
Recebimento de Parcela mês 11/2019 - CIS AMERIOS	**16054172**	6270	2.495,00		45.389,81D
Recebimento de Parcela mês 11/2019 - CIGAMERIOS	**16054180**	6289	3.741,05		49.130,86D
Valor Tarifas pgto folha	**16054334**	2011		59,50	49.071,36D
Valor Tarifas pgto folha	**16054342**	2011		3,50	49.067,86D
Valor Tarifas pgto folha	**16054350**	2011		31,35	49.036,51D
Pagamento Boleto MHNET Telec Ltda	**16054377**	4219		189,90	48.846,61D
29/11/2019					
Pagamento Boleto Decorperl Centro Distribuidor de Papel	**16052625**	4987		1.638,00	47.208,61D
Pagamento Transf. Geoterra Serviços Topográficos S/S Ltda	**16052641**	4090		9.150,00	38.058,61D
Pagamento Boleto Geraldo Jorge Brodbeck	**16053427**	5207		1.206,92	36.851,69D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**202.790,02**	**194.692,12**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**266.651,07D**
29/11/2019					
Valor Receita Aplicação financeira LP 90 MIL	**16054202**	1155	745,29		267.396,36D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação financeira LP 90 MIL	**16054210**	6017		955,60	266.440,76D
		Total mês:	**745,29**	**955,60**	
5347 - POUPANÇA - 01.01.01.06 B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança				**Saldo anterior:**	**877,05D**
29/11/2019					
Valor Rendimento poupança	**16054458**	1155	7,01		884,06D
		Total mês:	**7,01**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**194.049,81D**
22/11/2019					
Transferência De Aplicação financeira DI PLUS	**16054237**	43		42.072,97	151.976,84D
29/11/2019					
Valor Receita Aplicação financeira DI PLUS	**16054199**	1155	512,34		152.489,18D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação financeira DI PLUS	**16054229**	6017		652,04	151.837,14D
		Total mês:	**512,34**	**42.725,01**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/11/2019					
Pagamento Salário Família mês 11/2019 Tatiane F.M Staudt	**16053702**	43	32,80		32,80D
Pagamento Salário Família mês 11/2019 Tatiane F.M Staudt	**16053710**	43	13,74		46,54D
Compensação GPS Mês 11/2019 Tatiane F.M Staudt	**16053729**	604		46,54	0,00
		Total mês:	**46,54**	**46,54**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2019					
Aquisição NF 16421: 34 pct biscoito, 02 pct de pão de mel, para consumo em eventos de municipios filiado.	**16053303**	1990		169,17	169,17C
Aquisição NF 16421: 01 lt de alcool lavanda 54 5	**16053311**	1920		17,45	186,62C
Aquisição NF 16423: 24 bomb água mineral, 03 ptc de chá e 06 kg de erva mate para eventos dos municipios filiados	**16053320**	1990		314,64	501,26C
Aquisição NF 16423: 07 pilhas duracell	**16053338**	4723		52,91	554,17C
Aquisição NF 16423: 01 filtro bomba chimarrão, 13 pct de copos descartáveis	**16053346**	4928		39,83	594,00C
Aquisição NF 16423: 04 pct de papel toalhas em rolo	**16053354**	1920		69,96	663,96C
11/11/2019					
Pagamento transf Adyr Jorge Wildner ME	**16053362**	43	663,96		0,00
		Total mês:	**663,96**	**663,96**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/11/2019					
Serviços Prestados NF 736 manutenção jardim	**16052897**	4669		75,00	75,00C
22/11/2019					
Aquisição NF 2888676 01 orquídea presente Promotora Dra Ana Laura por ocasi~ao de palestra na sede da AMERIOS	**16052900**	1998		55,00	130,00C
27/11/2019					
Pagamento DOC Laudivan Palinski	**16052919**	43	130,00		0,00
		Total mês:	**130,00**	**130,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2019					
Serviços Prestados NF 78 topografia e agrimensura	**16052633**	4596		9.150,00	9.150,00C
29/11/2019					
Pagamento Transf. Geoterra Serviços Topográficos S/S Ltda	**16052641**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/11/2019					
Valor Fatura Luz Nº 20195383969389-47	**16052650**	1880		1.557,15	1.557,15C
Pagamento DC Celesc Distribuidora	**16052668**	43	1.557,15		0,00
		Total mês:	**1.557,15**	**1.557,15**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
19/11/2019					
Valor Fatura Água	**16053044**	1885		265,93	265,93C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
19/11/2019					
Pagamento Fatura de Água CASAN	**16053052**	43	265,93		0,00
		Total mês:	**265,93**	**265,93**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
19/11/2019					
Serviços Prestados NF 555 medicina do trabalho	**16052773**	4677		198,00	198,00C
28/11/2019					
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16052781**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
5886 - ERDMANN - 02.01.02.128 Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/11/2019					
Serviços Prestados NF 740 impressão de 10.000 fl papel a-4 timbrado	**16052854**	4650		800,00	800,00C
27/11/2019					
Pagamento Transf. Grafica Editora Erdmann Ltda ME	**16052862**	43	800,00		0,00
		Total mês:	**800,00**	**800,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/11/2019					
Valor Fatura Telefone fixo OI	**16052960**	1902		347,52	347,52C
Pagamento Fatura Telefone fixo OI	**16052978**	43	347,52		0,00
		Total mês:	**347,52**	**347,52**	
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/11/2019					
Aquisição NF 2865875 03 cartucho de tinta ploter preto fosco 130 ml, 01 cartucho de tinta ploter amarelo 130ml e 1 cartucho de tinta ploter cinza 130 ml	**16053060**	4707		2.295,00	2.295,00C
25/11/2019					
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16053079**	43	2.295,00		0,00
		Total mês:	**2.295,00**	**2.295,00**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/11/2019					
Serviços Prestados NF 10959: impressões de cópias 6115 engenharia, 461 fiscalização, 396 juridico e 947 administrativo.	**16053214**	4910		1.332,28	1.332,28C
Serviços Prestados NF 10958 01 remoção de virus, 01 formatação e backup e 02 configuração de software	**16053222**	1619		405,00	1.737,28C
Aquisição NF 22980 02 ventilador de fonte e um cabo HDMI 2MT	**16053230**	4723		48,00	1.785,28C
Aquisição NF 22980 02 bobinas registro ponto	**16053249**	1619		56,00	1.841,28C
25/11/2019					
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16053257**	43	1.841,28		0,00
		Total mês:	**1.841,28**	**1.841,28**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/11/2019					
Serviços Prestados NF 7335 monitoramento eletrônico	**16052692**			273,42	273,42C
28/11/2019					
Pagamento Boleto Base Monitoramento Ltda	**16052706**	43	273,42		0,00
		Total mês:	**273,42**	**273,42**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2019					
Aquisição NF 11243: 80,579 lt de gasolina comum veiculos QJR6806 E QHN 6006.	**16053192**	1589		348,11	348,11C
15/11/2019					
Pagamento Boleto Posto Ceraçá	**16053206**	43	348,11		0,00
		Total mês:	**348,11**	**348,11**	
6190 - CLM - 02.01.02.144 CLM Debona Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/11/2019					
Aquisição NF 2837348 30 rsm papel ofício a-4	**16054415**	1915		537,00	537,00C
25/11/2019					
Pagamento Boleto CLM Debona Ltda ME	**16054423**	43	537,00		0,00
		Total mês:	**537,00**	**537,00**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/11/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
14/11/2019					
Aquisição NF 361 430 salgados sortidos e 80 grostoli em evento final de mandato em 13/11/2019	**16052986**	1998		384,00	384,00C
19/11/2019					
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	**16052994**	43	384,00		0,00
20/11/2019					
Aquisição NF 368 15 salgados sortidos e 60 grostoli palestra Promotora em 20/11/2019	**16053176**	1998		150,00	150,00C
21/11/2019					
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	**16053184**	43	150,00		0,00
		Total mês:	**534,00**	**534,00**	
6424 - G GOMES - 02.01.02.162 Geraldo José Gomes				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/11/2019					
Serviços Prestados NF 6 treinamento e desenvolvimento profissional em 13/11/2019 sobre procedimentos e vedações em final de mandato.	**16053028**	1998		2.550,00	2.550,00C
19/11/2019					
Pagamento DOC Geraldo José Gomes	**16053036**	43	2.550,00		0,00
		Total mês:	**2.550,00**	**2.550,00**	
6432 - AKI - 02.01.02.163 Aki Eletro Importadora e Exp. EIRELI				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/11/2019					
Aquisição nf 7413 01 tampa estilo fume pra recepção	**16053435**	4928		73,05	73,05C
26/11/2019					
Pagamento boleto Aki Eletro Imp e Exp Eireli	**16053443**	43	73,05		0,00
		Total mês:	**73,05**	**73,05**	
6440 - LAUDETE - 02.01.02.165 Laudete Mazetto				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2019					
Serviços Prestados Limpeza em substituição a Tatiane F.M. Staudt em licença médica	**16054261**			400,50	400,50C
Pagamento Laudete Mazetto	**16054270**	43	400,50		0,00
		Total mês:	**400,50**	**400,50**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/11/2019					
Serviços Prestados NF 452760 internet	**16054385**	4308		112,42	112,42C
Serviços Prestados ND 16916 porta IP fixo internet	**16054393**	4308		40,00	152,42C
Serviços Prestados ND 181162 combo assistência internet	**16054407**	4308		37,48	189,90C
28/11/2019					
Pagamento Boleto MHNET Telec Ltda	**16054377**	43	189,90		0,00
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4405 - MOZER - 02.01.02.29 Refrigeração Mozer Ltda ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/11/2019					
Serviços Prestados NF 618 conserto climatizador 60.000 bts RP 160 do auditório	**16053001**	1930		1.040,00	1.040,00C
19/11/2019					
Pagamento DOC Refrigeração Mozer Ltda	**16053010**	43	1.040,00		0,00
		Total mês:	**1.040,00**	**1.040,00**	
4448 - RIEGER - 02.01.02.33 Auto Mecanica Rieger Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/11/2019					
Aquisição nf 7420: 01 filtro de óleo, 4,5 l de óleo 5w30, 01 filtro ar condicionado, 01 filtro comb, 01 filtro ar, 01 pastilha de freio, 01 lampada, 02 trizeta Veículo QNH6006.	**16053141**	1597		874,22	874,22C
Serviços Prestados nf 1328 reposição de peças e MO mecânica Veículo QNH6006.	**16053150**	1597		275,00	1.149,22C
25/11/2019					
Pagamento Boleto Auto Mecânic Rieger Ltda ME	**16053168**	43	275,00		874,22C
Pagamento Boleto Auto Mecânica Rieger Ltda	**16053982**	43	874,22		0,00
		Total mês:	**1.149,22**	**1.149,22**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/11/2019					
Serviços Prestados NF 396 Ginástica laboral	**16052838**	6068		310,00	310,00C
28/11/2019					
Pagamento TED Keli Fernanda Luiz	**16052846**	43	310,00		0,00

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4537 - COOPER - 02.01.02.42 Cooperativa Regional Auriverde				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/11/2019					
Aquisição NF 69364 03 pct açúcar cristal 5gk, 4 vd nescafé 230g e 60 l leite longa vida.	**16053370**	1990		210,03	210,03C
Aquisição NF 69364 25 pct de toalha papel c/ 1000	**16053389**	1920		97,25	307,28C
25/11/2019					
Pagamento Boleto Coop Regional Auri Verde	**16053397**	43	307,28		0,00
		Total mês:	**307,28**	**307,28**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/11/2019					
Valor Fatura 405 tim telefone celular	**16052927**	1902		219,96	219,96C
26/11/2019					
Pagamento fatura tim telefone celular	**16052935**	43	219,96		0,00
		Total mês:	**219,96**	**219,96**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2019					
Serviços Prestados NF 398202 locação de sistema de folha de pagamento e contabilidade	**16053117**			351,56	351,56C
25/11/2019					
Pagamento Boleto Santa Catarina Informática Ltda	**16053125**	43	351,56		0,00
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
4987 - DECORPEL - 02.01.02.65 Decorpel Centro Distribuidor de papel				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/11/2019					
Aquisição NF 58311 20 Rl papel sublimatico print 090	**16052617**	4650		1.638,00	1.638,00C
29/11/2019					
Pagamento Boleto Decorperl Centro Distribuidor de Papel	**16052625**	43	1.638,00		0,00
		Total mês:	**1.638,00**	**1.638,00**	
5045 - CRIATIVA - 02.01.02.71 Criativa Embalagens Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2019					
Aquisição NF 252:10 pct guardanapo e 01 vassoura mileva	**16052749**	1920		12,65	12,65C
Aquisição NF 252:10 60 água mineral 510 ml	**16052757**	1990		47,40	60,05C
28/11/2019					
Pagamento Boleto Criativa Embalagens Ltda	**16052765**	43	60,05		0,00
		Total mês:	**60,05**	**60,05**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/11/2019					
Serviços Prestados NF 38 assessoria jurídica	**16052811**			7.265,89	7.265,89C
28/11/2019					
Pagamento Transf, Arnildo L Kollet Soc Ind. Adv.	**16052820**	43	7.265,89		0,00
		Total mês:	**7.265,89**	**7.265,89**	
5169 - HEYDT - 02.01.02.82 Thomas Eloi Heydt ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/11/2019					
Serviços Prestados NF 663 manutenção e troca fechadura lkwel	**16052722**	1930		278,73	278,73C
28/11/2019					
Pagamento Boleto Thomas Eloi Heydt ME	**16052730**	43	278,73		0,00
		Total mês:	**278,73**	**278,73**	
5207 - GERALDO - 02.01.02.86 Geraldo Jorge Brodbeck & Cia Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2019					
locação de Software Arqui 3D v2020 100-06117 02 p-full/ pra engenharia	**16053419**	1985		1.206,92	1.206,92C
29/11/2019					
Pagamento Boleto Geraldo Jorge Brodbeck	**16053427**	43	1.206,92		0,00
		Total mês:	**1.206,92**	**1.206,92**	
5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/11/2019					
Aquisição NF 1951 02 lampadas fluourescente 18w 1,20m	**16053273**	1930		40,00	40,00C
Serviços Prestados NF 1297 mão de obra troca de 02 lampadas fluourescente 18w 1,20m	**16053281**	1930		60,00	100,00C
11/11/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
11/11/2019					
Pagamento Tranf Service Comércio de Materiais Elétricos Ltda	**16053290**	43	100,00		0,00
26/11/2019					
Serviços Prestados NF 1311 troca mangueiras de gás da cozinha	**16052870**	1930		100,00	100,00C
27/11/2019					
Pagamento doc Service Com de Mat Elétricos Ltda	**16052889**	43	100,00		0,00
		Total mês:	**200,00**	**200,00**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2019					
Cofins PIS E CSLL retida NF 398202 locação de sistema de folha de pagamento e contabilidade	**16053109**			17,15	17,15C
25/11/2019					
Pagamento DARF retido SC Informática Ltda	**16053133**	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**68,43C**
11/11/2019					
Pagamento DARF COFINS Mês 10/2019.	**16053400**	43	68,43		0,00
29/11/2019					
Cofins mês 11/2019 sobre rendimentos de aplicação financeira	**16054466**	1848		50,58	50,58C
		Total mês:	**68,43**	**50,58**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/11/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte mês 11/2019 AMERIOS	**16053680**			9.462,22	9.462,22C
Pagamento DARF IRRF mês 11/2019 AMERIOS	**16053931**	43	9.462,22		0,00
		Total mês:	**9.462,22**	**9.462,22**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2019					
Inss prestador de serviço RPA ref a Limpeza em substituição a Tatiane F.M. Staudt em licença médica	**16054253**			49,50	49,50C
28/11/2019					
Inss mês 11/2019 AMERIOS	**16053672**			6.969,93	7.019,43C
Compensação GPS Mês 11/2019 Tatiane F.M Staudt	**16053729**	115	46,54		6.972,89C
Inss mês 11/2019 Prestadora de serviço PF	**16053907**	1465		90,00	7.062,89C
Inss mês 11/2019 AMERIOS	**16053915**	1465		20.013,67	27.076,56C
Pagamento GPS mês 11/2019 AMERIOS	**16053923**	43	27.076,56		0,00
		Total mês:	**27.123,10**	**27.123,10**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/11/2019					
Pagamento GRF FGTS mês 11/2019 AMERIOS	**16053940**	1473		10.121,51	10.121,51C
Pagamento GRF FGTS mês 11/2019 AMERIOS	**16053958**	43	10.121,51		0,00
		Total mês:	**10.121,51**	**10.121,51**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/11/2019					
Iss retido NF 7335 monitoramento eletrônico	**16052684**			13,58	13,58C
28/11/2019					
Pagamento ISS retido Base Monitoramento Ltda - PM Maravilha	**16052714**	43	13,58		0,00
		Total mês:	**13,58**	**13,58**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/11/2019					
Pagamento DARF PIS mês 11/2019 AMERIOS	**16053966**	1481		1.265,18	1.265,18C
Pagamento DARF PIS mês 11/2019 AMERIOS	**16053974**	43	1.265,18		0,00
		Total mês:	**1.265,18**	**1.265,18**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/11/2019					
Adiantamento Funcionários 1a parcela do 13º salário 2019.	**16053451**	1457		42.072,97	42.072,97C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Carline J. Hackenhaar	**16053460**	43	4.491,00		37.581,97C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Lovete de Assis	**16053478**	43	2.245,50		35.336,47C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Sandra S. Garcia	**16053486**	43	1.497,00		33.839,47C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Evelise R. Brandt	**16053494**	43	785,25		33.054,22C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/11/2019					
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Clarice V. T. Nidermaier	**16053508**	43	4.491,00		28.563,22C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Mayane Haack	**16053516**	43	4.491,00		24.072,22C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Camila N. G. Rech	**16053524**	43	883,23		23.188,99C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Rafael C. Basso	**16053532**	43	4.491,00		18.697,99C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Daniela Gatelli	**16053540**	43	450,00		18.247,99C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - KArine S. Muller	**16053559**	43	1.521,51		16.726,48C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Cristiane Martim	**16053567**	43	1.122,75		15.603,73C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Marlize C. K. Todescatto	**16053575**	43	4.491,00		11.112,73C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Vinicius L. Schneider	**16053583**	43	883,23		10.229,50C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Tatiane F. M. Staudt	**16053591**	43	499,00		9.730,50C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Fabiane Galera	**16053605**	43	2.245,50		7.485,00C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Leandra F. Boita	**16053613**	43	4.491,00		2.994,00C
Pagamento 1a parcela do 13º salário 2019 - Glauber S. Gandolfi	**16053621**	43	2.994,00		0,00
28/11/2019					
Folha Pgto mês 11/2019 AMERIOS	**16053699**			67.479,41	67.479,41C
Pagamento folha mês 11/2019 - Carline J. Hackenhaar	**16053737**	43	6.995,74		60.483,67C
Pagamento folha mês 11/2019 - Lovete de Assis	**16053745**	43	3.769,97		56.713,70C
Pagamento folha mês 11/2019 - Sandra S. Garcia	**16053753**	43	2.583,45		54.130,25C
Pagamento folha mês 11/2019 - Evelise R. Brandt	**16053761**	43	1.420,70		52.709,55C
Pagamento folha mês 11/2019 - Clarice V. T. Nidedermaier	**16053770**	43	6.883,61		45.825,94C
Pagamento folha mês 11/2019 - Mayane Haack	**16053788**	43	6.891,46		38.934,48C
Pagamento folha mês 11/2019 - Camila N. G. Rech	**16053796**	43	1.583,32		37.351,16C
Pagamento folha mês 11/2019 - Rafael C. Basso	**16053800**	43	6.891,46		30.459,70C
Pagamento folha mês 11/2019 - Daniela Gatelli	**16053818**	43	1.104,00		29.355,70C
Pagamento folha mês 11/2019 - Karine S. Muller	**16053826**	43	2.623,80		26.731,90C
Pagamento folha mês 11/2019 - Cristiane Martim	**16053834**	43	2.019,25		24.712,65C
Pagamento folha mês 11/2019 - Marlize C. K. Todescatto	**16053842**	43	6.846,61		17.866,04C
Pagamento folha mês 11/2019 - Vinicius L. Schneider	**16053850**	43	1.583,32		16.282,72C
Pagamento folha mês 11/2019 - Tatiane F. M. Staudt	**16053869**	43	918,16		15.364,56C
Pagamento folha mês 11/2019 - Fabiane Galera	**16053877**	43	3.752,29		11.612,27C
Pagamento folha mês 11/2019 - Leandra F. Boita	**16053885**	43	6.891,46		4.720,81C
Pagamento folha mês 11/2019 - Glauber S. Gandolfi	**16053893**	43	4.720,81		0,00
		Total mês:	**109.552,38**	**109.552,38**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2019					
Pagamento AABB	**16052951**	43	127,00		127,00D
28/11/2019					
contribuição AABB mês 11/2019 AMERIOS	**16053664**			127,00	0,00
		Total mês:	**127,00**	**127,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**368,79C**
11/11/2019					
Pagamento seguro de vida	**16053265**	43	44,97		323,82C
18/11/2019					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 38 assessoria jurídica	**16052803**			24,22	348,04C
19/11/2019					
Pagamento Seguro de vida funcionários	**16053087**	43	426,76		78,72D
26/11/2019					
Pagamento seguro de vida	**16052943**	43	44,97		123,69D
28/11/2019					
VALOR SEGURO VIDA mês 11/2019 AMERIOS	**16053648**			44,97	78,72D
VALOR SEGURO VIDA mês 11/2019 AMERIOS	**16053656**			362,40	283,68C
		Total mês:	**516,70**	**431,59**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Bom Jesus do Oeste	**16053990**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Caibi	**16054008**	43		6.637,98	72.797,65C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:13:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Cunhataí	**16054016**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**81.567,50C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Cunha Porã	**16054024**	43		8.183,89	89.751,39C
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Flor do Sertão	**16054032**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Iraceminha	**16054040**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**433.515,47C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - MAravilha	**16054059**	43		43.495,79	477.011,26C
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Modelo	**16054067**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**93.385,28C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Palmitos	**16054075**	43		9.369,60	102.754,88C
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Riqueza	**16054083**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Saltinho	**16054091**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Saudades	**16054105**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Santa Terezinha do Progresso	**16054113**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - São Miguel da Boa Vista	**16054121**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Tigrinhos	**16054130**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Romelândia	**16054148**	43		6.637,98	72.797,65C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Página: 10

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**66.159,67C**
22/11/2019					
contribuição mês 11/2019 - Campo Erê	**16054156**	43		6.637,98	72.797,65C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS				**Saldo anterior:**	**4.000,00C**
20/11/2019					
Valor Receita aluguel sala ARIS mês 11/2019	**16054164**	43		500,00	4.500,00C
		Total mês:	**0,00**	**500,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS				**Saldo anterior:**	**17.465,00C**
28/11/2019					
Recebimento de Parcela mês 11/2019 - CIS AMERIOS	**16054172**	43		2.495,00	19.960,00C
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS				**Saldo anterior:**	**26.187,35C**
28/11/2019					
Recebimento de Parcela mês 11/2019 - CIGAMERIOS	**16054180**	43		3.741,05	29.928,40C
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**18.887,74C**
29/11/2019					
Valor Receita Aplicação financeira DI PLUS	**16054199**	6416		512,34	19.400,08C
Valor Receita Aplicação financeira LP 90 MIL	**16054202**	5290		745,29	20.145,37C
Valor Rendimento poupança	**16054458**	5347		7,01	20.152,38C
		Total mês:	**0,00**	**1.264,64**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**803.198,50D**
28/11/2019					
Folha Pgto mês 11/2019 AMERIOS	**16053630**		84.445,93		887.644,43D
		Total mês:	**84.445,93**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**730,21D**
22/11/2019					
Adiantamento Funcionários 1a parcela do 13º salário 2019.	**16053451**	640	42.072,97		42.803,18D
		Total mês:	**42.072,97**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**206.262,12D**
28/11/2019					
Inss mês 11/2019 Prestadora de serviço PF	**16053907**	604	90,00		206.352,12D
Inss mês 11/2019 AMERIOS	**16053915**	604	20.013,67		226.365,79D
		Total mês:	**20.103,67**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**72.181,07D**
28/11/2019					
Pagamento GRF FGTS mês 11/2019 AMERIOS	**16053940**	612	10.121,51		82.302,58D
		Total mês:	**10.121,51**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**8.218,69D**
28/11/2019					
Pagamento DARF PIS mês 11/2019 AMERIOS	**16053966**	4618	1.265,18		9.483,87D
		Total mês:	**1.265,18**	**0,00**	
1550 - DCTERCPF - 04.04.01.01 Pessoa Física				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2019					
Serviços Prestados Limpeza em substituição a Tatiane F.M. Staudt em licença médica	**16054245**		450,00		450,00D
		Total mês:	**450,00**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**70.817,42D**
18/11/2019					
Serviços Prestados NF 38 assessoria jurídica	**16052790**		7.290,11		78.107,53D
		Total mês:	**7.290,11**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**15.050,44D**
22/11/2019					
Valor Fatura Luz Nº 20195383969389-47	**16052650**	4138	1.557,15		16.607,59D
		Total mês:	**1.557,15**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:13:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**2.052,31D**
19/11/2019					
Valor Fatura Água	**16053044**	4146	265,93		2.318,24D
		Total mês:	**265,93**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**10.104,66D**
21/11/2019					
Valor Fatura Telefone fixo OI	**16052960**	4162	347,52		10.452,18D
25/11/2019					
Valor Fatura 405 tim telefone celular	**16052927**	4570	219,96		10.672,14D
		Total mês:	**567,48**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**5.007,52D**
05/11/2019					
Aquisição NF 11243: 80,579 lt de gasolina comum veiculos QJR6806 E QHN 6006.	**16053192**	6130	348,11		5.355,63D
		Total mês:	**348,11**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**3.558,14D**
07/11/2019					
Aquisição nf 7420: 01 filtro de óleo, 4,5 l de óleo 5w30, 01 filtro ar condicionado, 01 filtro comb, 01 filtro ar, 01 pastilha de freio, 01 lampada, 02 trizeta Veículo QNH6006.	**16053141**	4448	874,22		4.432,36D
Serviços Prestados nf 1328 reposição de peças e MO mecânica Veículo QNH6006.	**16053150**	4448	275,00		4.707,36D
		Total mês:	**1.149,22**	**0,00**	
1915 - DCMATESCR - 04.05.01.06 Material de Escritório				**Saldo anterior:**	**818,50D**
04/11/2019					
Aquisição NF 2837348 30 rsm papel ofício a-4	**16054415**	6190	537,00		1.355,50D
		Total mês:	**537,00**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**3.238,00D**
04/11/2019					
Serviços Prestados NF 10958 01 remoção de virus, 01 formatação e backup e 02 configuração de software	**16053222**	4170	405,00		3.643,00D
Aquisição NF 22980 02 bobinas registro ponto	**16053249**	4170	56,00		3.699,00D
		Total mês:	**461,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**3.006,71D**
05/11/2019					
Aquisição NF 16421: 01 lt de alcool lavanda 54 5	**16053311**	4073	17,45		3.024,16D
Aquisição NF 16423: 04 pct de papel toalhas em rolo	**16053354**	4073	69,96		3.094,12D
08/11/2019					
Aquisição NF 69364 25 pct de toalha papel c/ 1000	**16053389**	4537	97,25		3.191,37D
26/11/2019					
Aquisição NF 252:10 pct guardanapo e 01 vassoura mileva	**16052749**	5045	12,65		3.204,02D
		Total mês:	**197,31**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**2.681,78D**
05/11/2019					
Aquisição NF 16421: 34 pct biscoito, 02 pct de pão de mel, para consumo em eventos de municipios filiado.	**16053303**	4073	169,17		2.850,95D
Aquisição NF 16423: 24 bomb água mineral, 03 ptc de chá e 06 kg de erva mate para eventos dos municipios filiados	**16053320**	4073	314,64		3.165,59D
08/11/2019					
Aquisição NF 69364 03 pct açúcar cristal 5gk, 4 vd nescafé 230g e 60 l leite longa vida.	**16053370**	4537	210,03		3.375,62D
26/11/2019					
Aquisição NF 252:10 60 água mineral 510 ml	**16052757**	5045	47,40		3.423,02D
		Total mês:	**741,24**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**22.919,91D**
01/11/2019					
Serviços Prestados NF 398202 locação de sistema de folha de pagamento e contabilidade	**16053095**		368,71		23.288,62D
26/11/2019					
locação de Software Arqui 3D v2020 100-06117 02 p-full/ pra engenharia	**16053419**	5207	1.206,92		24.495,54D
		Total mês:	**1.575,63**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:13:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 12

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**9.159,90D**
18/11/2019					
Aquisição NF 58311 20 Rl papel sublimatico print 090	**16052617**	4987	1.638,00		10.797,90D
25/11/2019					
Serviços Prestados NF 740 impressão de 10.000 fl papel a-4 timbrado	**16052854**	5886	800,00		11.597,90D
		Total mês:	**2.438,00**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**2.870,00D**
27/11/2019					
Serviços Prestados NF 7335 monitoramento eletrônico	**16052676**		287,00		3.157,00D
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**1.899,00D**
22/11/2019					
Serviços Prestados NF 452760 internet	**16054385**	4219	112,42		2.011,42D
Serviços Prestados ND 16916 porta IP fixo internet	**16054393**	4219	40,00		2.051,42D
Serviços Prestados ND 181162 combo assistência internet	**16054407**	4219	37,48		2.088,90D
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**1.980,00D**
19/11/2019					
Serviços Prestados NF 555 medicina do trabalho	**16052773**	5835	198,00		2.178,00D
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos				**Saldo anterior:**	**2.938,02D**
04/11/2019					
Aquisição NF 22980 02 ventilador de fonte e um cabo HDMI 2MT	**16053230**	4170	48,00		2.986,02D
05/11/2019					
Aquisição NF 16423: 07 pilhas duracell	**16053338**	4073	52,91		3.038,93D
		Total mês:	**100,91**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**13.355,20D**
04/11/2019					
Serviços Prestados NF 10959: impressões de cópias 6115 engenharia, 461 fiscalização, 396 juridico e 947 administrativo.	**16053214**	4170	1.332,28		14.687,48D
		Total mês:	**1.332,28**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**338,79D**
05/11/2019					
Aquisição NF 16423: 01 filtro bomba chimarrão, 13 pct de copos descartáveis	**16053346**	4073	39,83		378,62D
22/11/2019					
Aquisição nf 7413 01 tampa estilo fume pra recepção	**16053435**	6432	73,05		451,67D
		Total mês:	**112,88**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**16.089,00D**
08/11/2019					
Aquisição NF 1951 02 lampadas fluourescente 18w 1,20m	**16053273**	5304	40,00		16.129,00D
Serviços Prestados NF 1297 mão de obra troca de 02 lampadas fluourescente 18w 1,20m	**16053281**	5304	60,00		16.189,00D
13/11/2019					
Serviços Prestados NF 618 conserto climatizador 60.000 bts RP 160 do auditório	**16053001**	4405	1.040,00		17.229,00D
20/11/2019					
Serviços Prestados NF 663 manutenção e troca fechadura lkwel	**16052722**	5169	278,73		17.507,73D
26/11/2019					
Serviços Prestados NF 1311 troca mangueiras de gás da cozinha	**16052870**	5304	100,00		17.607,73D
		Total mês:	**1.518,73**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores				**Saldo anterior:**	**979,74D**
14/11/2019					
Aquisição NF 361 430 salgados sortidos e 80 grostoli em evento final de mandato em 13/11/2019	**16052986**	6181	384,00		1.363,74D
18/11/2019					
Serviços Prestados NF 6 treinamento e desenvolvimento profissional em 13/11/2019 sobre procedimentos e vedações em final de mandato.	**16053028**	6424	2.550,00		3.913,74D
20/11/2019					
Aquisição NF 368 15 salgados sortidos e 60 grostoli palestra Promotora em 20/11/2019	**16053176**	6181	150,00		4.063,74D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2019 a 30/11/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/11/2019					
Aquisição NF 2888676 01 orquídea presente Promotora Dra Ana Laura por ocasi~ao de palestra na sede da AMERIOS	**16052900**	4081	55,00		4.118,74D
		Total mês:	**3.139,00**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**91.500,00D**
05/11/2019					
Serviços Prestados NF 78 topografia e agrimensura	**16052633**	4090	9.150,00		100.650,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**2.790,00D**
07/11/2019					
Serviços Prestados NF 396 Ginástica laboral	**16052838**	4480	310,00		3.100,00D
		Total mês:	**310,00**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim				**Saldo anterior:**	**405,00D**
21/11/2019					
Serviços Prestados NF 736 manutenção jardim	**16052897**	4081	75,00		480,00D
		Total mês:	**75,00**	**0,00**	
4707 - PLOTAGEM - 04.06.01.35 Despesa com Plotagem/Manut.Máquina				**Saldo anterior:**	**5.548,00D**
13/11/2019					
Aquisição NF 2865875 03 cartucho de tinta ploter preto fosco 130 ml, 01 cartucho de tinta ploter amarelo 130ml e 1 cartucho de tinta ploter cinza 130 ml	**16053060**	6009	2.295,00		7.843,00D
		Total mês:	**2.295,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**1.638,44D**
29/11/2019					
Cofins mês 11/2019 sobre rendimentos de aplicação financeira	**16054466**	574	50,58		1.689,02D
		Total mês:	**50,58**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**1.712,70D**
29/11/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação financeira LP 90 MIL	**16054210**	5290	955,60		2.668,30D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação financeira DI PLUS	**16054229**	6416	652,04		3.320,34D
		Total mês:	**1.607,64**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.467,19D**
21/11/2019					
Valor Tarifas DOC/TED	**16054288**	43	10,45		1.477,64D
22/11/2019					
Valor Tarifas Pagto 13 salário	**16054296**	43	49,00		1.526,64D
Valor Tarifas débito automático	**16054369**	43	57,29		1.583,93D
26/11/2019					
Valor Tarifas DOC/TED	**16054300**	43	10,45		1.594,38D
27/11/2019					
Valor Tarifas DOC/TED	**16054318**	43	20,90		1.615,28D
28/11/2019					
Valor Tarifas pgto folha	**16054334**	43	59,50		1.674,78D
Valor Tarifas pgto folha	**16054342**	43	3,50		1.678,28D
Valor Tarifas pgto folha	**16054350**	43	31,35		1.709,63D
		Total mês:	**242,44**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.12.06 16:10:29 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.12.09 07:33:34 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/12/2019 08:13:48

AMERIOS LIVRO CAIXA OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2315637

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**14.192,70D**
09/10/2019					
Pagamento Transf Adyr J Wildner ME	**16052439**	4073		483,14	13.709,56D
Pagamento DARf Cofins	**16052447**	574		70,54	13.639,02D
15/10/2019					
Recebimento de aluguel ARIS mês 10/2019	**16051513**	1080	500,00		14.139,02D
Pagamento Boleto Coop de Infr Vale do Araça	**16052463**	6130		666,28	13.472,74D
16/10/2019					
Pagamento seguro de vida Novo Hamburgo Seguros	**16052374**	4359		426,76	13.045,98D
Pagamento DOC Tereza Maria MArtim Neu	**16052390**	5118		140,00	12.905,98D
21/10/2019					
Pagamento DOC Laudivan Palinski	**16052030**	4081		90,00	12.815,98D
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	**16052056**	6181		145,00	12.670,98D
22/10/2019					
Pagamento Fatura Energia elétrica Mês 10/2019 CELESC DISTRIBUIDORA	**16051920**	4138		1.434,47	11.236,51D
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Bom Jesus do Oeste	**16051521**	2160	6.637,98		17.874,49D
contribuição mês 10/2019 - Caibi	**16051530**	2194	6.637,98		24.512,47D
contribuição mês 10/2019 - Cunhataí	**16051548**	2224	6.637,98		31.150,45D
contribuição mês 10/2019 - Cunha Porã	**16051556**	2259	8.183,89		39.334,34D
contribuição mês 10/2019 - Flor do Sertão	**16051564**	2283	6.637,98		45.972,32D
contribuição mês 10/2019 - Iraceminha	**16051572**	2313	6.637,98		52.610,30D
contribuição mês 10/2019 - Maravilha	**16051580**	2348	43.495,79		96.106,09D
contribuição mês 10/2019 - Modelo	**16051599**	2372	6.637,98		102.744,07D
contribuição mês 10/2019 - Palmitos	**16051602**	2402	9.369,60		112.113,67D
contribuição mês 10/2019 - Riqueza	**16051610**	2437	6.637,98		118.751,65D
contribuição mês 10/2019 - Saltinho	**16051629**	2461	6.637,98		125.389,63D
contribuição mês 10/2019 - Saudades	**16051637**	3212	6.637,98		132.027,61D
contribuição mês 10/2019 - Santa Terezinha do Progresso	**16051645**	3271	6.637,98		138.665,59D
contribuição mês 10/2019 - São Miguel da Boa Vista	**16051653**	3336	6.637,98		145.303,57D
contribuição mês 10/2019 - Tigrinhos	**16051661**	3395	6.637,98		151.941,55D
contribuição mês 10/2019 - Romelândia	**16051670**	3450	6.637,98		158.579,53D
contribuição mês 10/2019 - Campo Erê	**16051688**	3514	6.637,98		165.217,51D
Valor Tarifas débito automático	**16051718**	2011		57,29	165.160,22D
Pagamento fatura celular TIM	**16051777**	4570		219,96	164.940,26D
Pagamento Fatura Telefone fixo mês 10/2019 OI SA	**16052013**	4162		347,52	164.592,74D
25/10/2019					
Adiantamento Funcionários para cobertura de despesas com alimentação por ocasião dos jogos da AMERIOS em São Miguel da Boa Vista	**16051785**	183		676,00	163.916,74D
Pagamento ISS Município de Maravilha	**16051971**	625		13,29	163.903,45D
Pagamento boleto CLM Debona Ltda	**16052323**	6190		312,60	163.590,85D
Pagamento Boleo SCI Informática Ltda	**16052366**	4774		351,56	163.239,29D
Pagamento boleto Infopoint Com de Equipamentos Ltda	**16052498**	4170		1.224,46	162.014,83D
Pagamento DARF COFINS, PIS E CSLL retida NF 393373	**16052528**	566		17,15	161.997,68D
Valor Tarifas renovação cadastro	**16052595**	2011		52,35	161.945,33D
29/10/2019					
Pagamento Salário Família folha mês 10/2019 - Tatiana F.M. Staudt	**16051483**	115		32,80	161.912,53D
Recebimento de Parcela mês 10/2019 - CIS AMERIOS	**16051696**	6270	2.495,00		164.407,53D
Recebimento de Parcela mês 10/2019 - CIGA AMERIOS	**16051700**	6289	3.741,05		168.148,58D
Valor Tarifas pagamento salário	**16051726**	2011		49,00	168.099,58D
VALOR SEGURO VIDA Francisco Valdeci de Almeida	**16051734**	4359	24,17		168.123,75D
Pagamento seguro de vida retido folha de pagto	**16051866**	4340		127,00	167.996,75D
Pagamento GRF FGTS Mês 10/2019	**16051874**	612		6.741,54	161.255,21D
Pagamento DARF IRRF Mês 10/2019	**16051882**	590		9.462,22	151.792,99D
Pagamento DARF PIS Mês 10/2019	**16051890**	4618		842,69	150.950,30D
Pagamento GPS Mês 10/2019	**16051904**	604		26.877,14	124.073,16D
Pagamento folha mês 10/2019 Carline J. Hackenhaar	**16052064**	640		6.995,74	117.077,42D
Pagamento folha mês 10/2019 Lovete de Assis	**16052072**	640		3.769,97	113.307,45D
Pagamento folha mês 10/2019 Sandra S. Garcia	**16052080**	640		2.583,45	110.724,00D
Pagamento folha mês 10/2019 Evelise R. Brandt	**16052099**	640		1.420,70	109.303,30D
Pagamento folha mês 10/2019 Clarice V.T. Niedermaier	**16052102**	640		6.883,61	102.419,69D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/11/2019 16:34:45

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/10/2019					
Pagamento folha mês 10/2019 Mayane Haack	**16052110**	640		6.891,46	95.528,23D
Pagamento folha mês 10/2019 Camila N.G. Rech	**16052129**	640		1.583,32	93.944,91D
Pagamento folha mês 10/2019 Rafael C. Basso	**16052137**	640		6.891,46	87.053,45D
Pagamento folha mês 10/2019 Daniela Gatelli	**16052145**	640		1.104,00	85.949,45D
Pagamento folha mês 10/2019 Karine S. Muller	**16052153**	640		2.623,80	83.325,65D
Pagamento folha mês 10/2019 Cristiane Martim	**16052161**	640		2.019,25	81.306,40D
Pagamento folha mês 10/2019 Marlize C. K. Todescatto	**16052170**	640		6.846,61	74.459,79D
Pagamento folha mês 10/2019 Vinicius L. Schneider	**16052188**	640		1.438,47	73.021,32D
Pagamento folha mês 10/2019 Tatiane F. M. Staudt	**16052196**	640		918,16	72.103,16D
Pagamento folha mês 10/2019 Fabiane Galera	**16052200**	640		3.752,29	68.350,87D
Pagamento folha mês 10/2019 Leandra F. Boita	**16052218**	640		6.891,46	61.459,41D
Pagamento folha mês 10/2019 Glauber S. Gandolfi	**16052226**	640		4.720,81	56.738,60D
Pagamento Arnildo L. Kollet soc. adv.	**16052269**	5142		7.265,89	49.472,71D
30/10/2019					
Pagamento Transf. Geoterra Serviços Topográficos SS	**16051750**	4090		9.150,00	40.322,71D
Pagamento Anderson Lucas Jung	**16051815**	6203		150,00	40.172,71D
Pagamento Keli Fernanda Luiz	**16051831**	4480		310,00	39.862,71D
Pagamento fatura de água mês 10/2019 CASAN	**16051858**	4146		248,38	39.614,33D
Pagamento boleto Base Monitoramento Ltda	**16051963**	6114		273,71	39.340,62D
Pagamento Boleto Renir Paulo MAnfrin EPP	**16051998**	5746		9.994,60	29.346,02D
Pagamento Boleto Cooperativa Regional Auri Verde	**16052285**	4537		183,43	29.162,59D
Pagamento boleto MHNET Telecomunicações EIRELI	**16052510**	4219		189,90	28.972,69D
Valor Tarifas DOC	**16052609**	2011		20,90	28.951,79D
31/10/2019					
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16052307**	5835		198,00	28.753,79D
		Total mês:	**160.741,22**	**146.180,13**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**193.334,53D**
25/10/2019					
Valor Receita Aplicação financeira BB LP 30 mil	**16052536**	1155	601,74		193.936,27D
valor aplicação Aplicação financeira BB DI PLUS	**16052552**	6416		193.936,27	0,00
		Total mês:	**601,74**	**193.936,27**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**265.655,55D**
31/10/2019					
Valor Receita Aplicação financeira BB LP 90 MIL	**16052579**	1155	995,52		266.651,07D
		Total mês:	**995,52**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/10/2019					
valor aplicação Aplicação financeira BB DI PLUS	**16052552**	55	193.936,27		193.936,27D
31/10/2019					
Valor Receita Aplicação financeira BB DI PLUS	**16052544**	1155	113,54		194.049,81D
		Total mês:	**194.049,81**	**0,00**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					
Pagamento Salário Família folha mês 10/2019 - Tatiana F.M. Staudt	**16051483**	43	32,80		32,80D
Compensação GPS Mês 10/2019 Salário Família - Tatiana F.M. Staudt	**16051491**	604		32,80	0,00
		Total mês:	**32,80**	**32,80**	
183 - ADDDESP - 01.01.04.02 Adiantamento p/ Despesas				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/10/2019					
Adiantamento Funcionários para cobertura de despesas com alimentação por ocasião dos jogos da AMERIOS em São Miguel da Boa Vista	**16051785**	43	676,00		676,00D
28/10/2019					
Adiantamento Funcionários prestação de contas NF 002 Janice Beatriz Ebert CNPJ 17.027.678/0001-60	**16051793**	1935		676,00	0,00
		Total mês:	**676,00**	**676,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/10/2019					
Aquisição NF 16389, 13 pct biscoito pra consumo em reuniões com servidores municipais na sede da AMERIOS	**16052404**	1998		56,87	56,87C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
04/10/2019					
Aquisição NF 16391 28 Bombonas de água mineral 20l, 31 filtros de bomba chimarrão, 01 pct anis, 01 pct chá, 5 pct copos desc. 02 pct toalhas rolo	**16052412**	1990		385,35	442,22C
Aquisição NF 16390 08 pct saco pra lixo	**16052420**	1920		40,92	483,14C
09/10/2019					
Pagamento Transf Adyr J Wildner ME	**16052439**	43	483,14		0,00
		Total mês:	**483,14**	**483,14**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/10/2019					
Serviços Prestados NF 711 manutençao jardim	**16052021**	4669		90,00	90,00C
21/10/2019					
Pagamento DOC Laudivan Palinski	**16052030**	43	90,00		0,00
		Total mês:	**90,00**	**90,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 75 topografia e agrimensura	**16051742**	4596		9.150,00	9.150,00C
30/10/2019					
Pagamento Transf. Geoterra Serviços Topográficos SS	**16051750**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/10/2019					
Valor Fatura Energia elétrica Mês 10/2019	**16051912**	1880		1.434,47	1.434,47C
Pagamento Fatura Energia elétrica Mês 10/2019 CELESC DISTRIBUIDORA	**16051920**	43	1.434,47		0,00
		Total mês:	**1.434,47**	**1.434,47**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/10/2019					
Valor Fatura água mês 10/2019	**16051840**	1885		248,38	248,38C
30/10/2019					
Pagamento fatura de água mês 10/2019 CASAN	**16051858**	43	248,38		0,00
		Total mês:	**248,38**	**248,38**	
5746 - RENIR - 02.01.02.114 Renir Paulo Manfrin EPP				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/10/2019					
Aquisição NF 4045: 65 troféus e 234 medalhas para premiação jogos integração AMERIOS	**16051980**	6408		9.994,60	9.994,60C
30/10/2019					
Pagamento Boleto Renir Paulo MAnfrin EPP	**16051998**	43	9.994,60		0,00
		Total mês:	**9.994,60**	**9.994,60**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/10/2019					
Serviços Prestados NF 516 medicina do trabalho	**16052293**	4677		198,00	198,00C
31/10/2019					
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16052307**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/10/2019					
Valor Fatura Telefone fixo mês 10/2019	**16052005**	1902		347,52	347,52C
Pagamento Fatura Telefone fixo mês 10/2019 OI SA	**16052013**	43	347,52		0,00
		Total mês:	**347,52**	**347,52**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 10815 5051 cópias engenharia, 377 fiscalização, 215 juridico e 679 administrativo	**16052471**	4910		1.049,46	1.049,46C
Serviços Prestados NF 10816 01 horá técnica e 01 configuração de software	**16052480**	1619		175,00	1.224,46C
25/10/2019					
Pagamento boleto Infopoint Com de Equipamentos Ltda	**16052498**	43	1.224,46		0,00
		Total mês:	**1.224,46**	**1.224,46**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/10/2019					
Serviços Prestados NF 6737 Monitoramento eletrônico	**16051955**			273,71	273,71C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/10/2019					
Pagamento boleto Base Monitoramento Ltda	**16051963**	43	273,71		0,00
		Total mês:	**273,71**	**273,71**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/10/2019					
Aquisição NF 10798 154,229 l de gasolina comum consumidas veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16052455**	1589		666,28	666,28C
15/10/2019					
Pagamento Boleto Coop de Infr Vale do Araça	**16052463**	43	666,28		0,00
		Total mês:	**666,28**	**666,28**	
6190 - CLM - 02.01.02.144 CLM Debona Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
10/10/2019					
Aquisição NF 2772751 13 canetas, 50 arquivo morto de papel, 02 corretivos, 01 régua esquadro, 2 pct elástico, 2 fita durex.01 cx grampos,01 fita crepe,	**16052315**	4650		312,60	312,60C
25/10/2019					
Pagamento boleto CLM Debona Ltda	**16052323**	43	312,60		0,00
		Total mês:	**312,60**	**312,60**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
17/10/2019					
Aquisição NF 340 150 Salgados sortidos e 50 grostoli para reunião com servidores do movimento econômico dos Municípios	**16052048**	1998		145,00	145,00C
21/10/2019					
Pagamento DOC Doces e Salgados Bolfe Ltda	**16052056**	43	145,00		0,00
		Total mês:	**145,00**	**145,00**	
6203 - ANDERSON - 02.01.02.146 Anderson Lucas Jung 09143693938				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/10/2019					
Serviços Prestados NF 106 05 lavagens de veículos siena, linea e mobi	**16051807**	1597		150,00	150,00C
30/10/2019					
Pagamento Anderson Lucas Jung	**16051815**	43	150,00		0,00
		Total mês:	**150,00**	**150,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/10/2019					
Aquisição NF 21 e 131125 internet 30 GB	**16052501**	4308		149,90	149,90C
Serviços Prestados ND 13257 porta IP Fixo	**16052560**	4308		40,00	189,90C
30/10/2019					
Pagamento boleto MHNET Telecomunicações EIRELI	**16052510**	43	189,90		0,00
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/10/2019					
Serviços Prestados NF 388 Ginástica laboral.	**16051823**	6068		310,00	310,00C
30/10/2019					
Pagamento Keli Fernanda Luiz	**16051831**	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4537 - COOPER - 02.01.02.42 Cooperativa Regional Auriverde				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/10/2019					
Aquisição NF 69025 16 pct de toalha, 24 l leite integral, 4 nescafé. 10 kg de açucar, 1 cx de fosforo.	**16052277**	1990		183,43	183,43C
30/10/2019					
Pagamento Boleto Cooperativa Regional Auri Verde	**16052285**	43	183,43		0,00
		Total mês:	**183,43**	**183,43**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/10/2019					
Valor Fatura fones celulares TIM	**16051769**	1902		219,96	219,96C
Pagamento fatura celular TIM	**16051777**	43	219,96		0,00
		Total mês:	**219,96**	**219,96**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 393373 locação de sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16052358**			351,56	351,56C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
25/10/2019					
Pagamento Boleo SCI Informática Ltda	**16052366**	43	351,56		0,00
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
5118 - TEREZA - 02.01.02.77 Tereza Maria Martins Neu				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/10/2019					
Aquisição NF 312 01 fechadura e 10 cópias de chaves da entrada principal	**16052382**	1930		140,00	140,00C
16/10/2019					
Pagamento DOC Tereza Maria MArtim Neu	**16052390**	43	140,00		0,00
		Total mês:	**140,00**	**140,00**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/10/2019					
Serviços Prestados NF 20190000037 Assessoria Jurídica	**16052250**			7.265,89	7.265,89C
29/10/2019					
Pagamento Arnildo L. Kollet soc. adv.	**16052269**	43	7.265,89		0,00
		Total mês:	**7.265,89**	**7.265,89**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/10/2019					
Cofins PIS E CSLL retida NF 393373 locação de sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16052340**			17,15	17,15C
25/10/2019					
Pagamento DARF COFINS, PIS E CSLL retida NF 393373	**16052528**	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**70,54C**
09/10/2019					
Pagamento DARf Cofins	**16052447**	43	70,54		0,00
31/10/2019					
Cofins Aplicação financeira mês 10/2019	**16052587**	1848		68,43	68,43C
		Total mês:	**70,54**	**68,43**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte mês 10/2019	**16051440**			9.462,22	9.462,22C
Pagamento DARF IRRF Mês 10/2019	**16051882**	43	9.462,22		0,00
		Total mês:	**9.462,22**	**9.462,22**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					
Inss Retido mês 10/2019	**16051432**			6.938,13	6.938,13C
Compensação GPS Mês 10/2019 Salário Família - Tatiana F.M. Staudt	**16051491**	115	32,80		6.905,33C
Inss mês 10/2019	**16051505**	1465		19.971,81	26.877,14C
Pagamento GPS Mês 10/2019	**16051904**	43	26.877,14		0,00
		Total mês:	**26.909,94**	**26.909,94**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					
Fgts mês 10/2019	**16051475**	1473		6.741,54	6.741,54C
Pagamento GRF FGTS Mês 10/2019	**16051874**	43	6.741,54		0,00
		Total mês:	**6.741,54**	**6.741,54**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/10/2019					
ISQN Retido NF 6737 Monitoramento eletrônico	**16051947**			13,29	13,29C
25/10/2019					
Pagamento ISS Município de Maravilha	**16051971**	43	13,29		0,00
		Total mês:	**13,29**	**13,29**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					
Pis Ref mês 10/2019	**16051467**	1481		842,69	842,69C
Pagamento DARF PIS Mês 10/2019	**16051890**	43	842,69		0,00
		Total mês:	**842,69**	**842,69**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/10/2019					
Folha Pgto mês 10/2019	**16051459**			67.334,56	67.334,56C
Pagamento folha mês 10/2019 Carline J. Hackenhaar	**16052064**	43	6.995,74		60.338,82C
Pagamento folha mês 10/2019 Lovete de Assis	**16052072**	43	3.769,97		56.568,85C
Pagamento folha mês 10/2019 Sandra S. Garcia	**16052080**	43	2.583,45		53.985,40C
Pagamento folha mês 10/2019 Evelise R. Brandt	**16052099**	43	1.420,70		52.564,70C
Pagamento folha mês 10/2019 Clarice V.T. Niedermaier	**16052102**	43	6.883,61		45.681,09C
Pagamento folha mês 10/2019 Mayane Haack	**16052110**	43	6.891,46		38.789,63C
Pagamento folha mês 10/2019 Camila N.G. Rech	**16052129**	43	1.583,32		37.206,31C
Pagamento folha mês 10/2019 Rafael C. Basso	**16052137**	43	6.891,46		30.314,85C
Pagamento folha mês 10/2019 Daniela Gatelli	**16052145**	43	1.104,00		29.210,85C
Pagamento folha mês 10/2019 Karine S. Muller	**16052153**	43	2.623,80		26.587,05C
Pagamento folha mês 10/2019 Cristiane Martim	**16052161**	43	2.019,25		24.567,80C
Pagamento folha mês 10/2019 Marlize C. K. Todescatto	**16052170**	43	6.846,61		17.721,19C
Pagamento folha mês 10/2019 Vinicius L. Schneider	**16052188**	43	1.438,47		16.282,72C
Pagamento folha mês 10/2019 Tatiane F. M. Staudt	**16052196**	43	918,16		15.364,56C
Pagamento folha mês 10/2019 Fabiane Galera	**16052200**	43	3.752,29		11.612,27C
Pagamento folha mês 10/2019 Leandra F. Boita	**16052218**	43	6.891,46		4.720,81C
Pagamento folha mês 10/2019 Glauber S. Gandolfi	**16052226**	43	4.720,81		0,00
		Total mês:	**67.334,56**	**67.334,56**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/10/2019					
contribuição AABB mês 10/2019	**16051424**			127,00	127,00C
Pagamento seguro de vida retido folha de pagto	**16051866**	43	127,00		0,00
		Total mês:	**127,00**	**127,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**339,79C**
15/10/2019					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 20190000037 Assessoria Jurídica	**16052242**			24,22	364,01C
16/10/2019					
Pagamento seguro de vida Novo Hamburgo Seguros	**16052374**	43	426,76		62,75D
29/10/2019					
VALOR SEGURO VIDA mês 10/2019	**16051408**			44,97	17,78D
VALOR SEGURO VIDA mês 10/2019	**16051416**			362,40	344,62C
VALOR SEGURO VIDA Francisco Valdeci de Almeida	**16051734**	43		24,17	368,79C
		Total mês:	**426,76**	**455,76**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Bom Jesus do Oeste	**16051521**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Caibi	**16051530**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Cunhataí	**16051548**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**73.383,61C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Cunha Porã	**16051556**	43		8.183,89	81.567,50C
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Flor do Sertão	**16051564**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Iraceminha	**16051572**	43		6.637,98	66.159,67C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**390.019,68C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Maravilha	**16051580**	43		43.495,79	433.515,47C
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Modelo	**16051599**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**84.015,68C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Palmitos	**16051602**	43		9.369,60	93.385,28C
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Riqueza	**16051610**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Saltinho	**16051629**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Saudades	**16051637**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Santa Terezinha do Progresso	**16051645**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - São Miguel da Boa Vista	**16051653**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Tigrinhos	**16051661**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Romelândia	**16051670**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**59.521,69C**
23/10/2019					
contribuição mês 10/2019 - Campo Erê	**16051688**	43		6.637,98	66.159,67C
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS				**Saldo anterior:**	**3.500,00C**
15/10/2019					
Recebimento de aluguel ARIS mês 10/2019	**16051513**	43		500,00	4.000,00C
		Total mês:	**0,00**	**500,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS				**Saldo anterior:**	**14.970,00C**
29/10/2019					
Recebimento de Parcela mês 10/2019 - CIS AMERIOS	**16051696**	43		2.495,00	17.465,00C
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS				**Saldo anterior:**	**22.446,30C**
29/10/2019					
Recebimento de Parcela mês 10/2019 - CIGA AMERIOS	**16051700**	43		3.741,05	26.187,35C

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**17.176,94C**
25/10/2019					
Valor Receita Aplicação financeira BB LP 30 mil	**16052536**	55		601,74	17.778,68C
31/10/2019					
Valor Receita Aplicação financeira BB DI PLUS	**16052544**	6416		113,54	17.892,22C
Valor Receita Aplicação financeira BB LP 90 MIL	**16052579**	5290		995,52	18.887,74C
		Total mês:	**0,00**	**1.710,80**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**718.929,22D**
29/10/2019					
Folha Pgto mês 10/2019 AMERIOS	**16051394**		84.269,28		803.198,50D
		Total mês:	**84.269,28**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**186.290,31D**
29/10/2019					
Inss mês 10/2019	**16051505**	604	19.971,81		206.262,12D
		Total mês:	**19.971,81**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**65.439,53D**
29/10/2019					
Fgts mês 10/2019	**16051475**	612	6.741,54		72.181,07D
		Total mês:	**6.741,54**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**7.376,00D**
29/10/2019					
Pis Ref mês 10/2019	**16051467**	4618	842,69		8.218,69D
		Total mês:	**842,69**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**63.527,31D**
15/10/2019					
Serviços Prestados NF 20190000037 Assessoria Jurídica	**16052234**		7.290,11		70.817,42D
		Total mês:	**7.290,11**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**13.615,97D**
22/10/2019					
Valor Fatura Energia elétrica Mês 10/2019	**16051912**	4138	1.434,47		15.050,44D
		Total mês:	**1.434,47**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**1.803,93D**
02/10/2019					
Valor Fatura água mês 10/2019	**16051840**	4146	248,38		2.052,31D
		Total mês:	**248,38**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**9.537,18D**
23/10/2019					
Valor Fatura fones celulares TIM	**16051769**	4570	219,96		9.757,14D
Valor Fatura Telefone fixo mês 10/2019	**16052005**	4162	347,52		10.104,66D
		Total mês:	**567,48**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**4.341,24D**
03/10/2019					
Aquisição NF 10798 154,229 l de gasolina comum consumidas veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16052455**	6130	666,28		5.007,52D
		Total mês:	**666,28**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**3.408,14D**
21/10/2019					
Serviços Prestados NF 106 05 lavagens de veículos siena, linea e mobi	**16051807**	6203	150,00		3.558,14D
		Total mês:	**150,00**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**3.063,00D**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 10816 01 horá técnica e 01 configuração de software	**16052480**	4170	175,00		3.238,00D
		Total mês:	**175,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**2.965,79D**
04/10/2019					
Aquisição NF 16390 08 pct saco pra lixo	**16052420**	4073	40,92		3.006,71D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/11/2019 16:34:45

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Página: 9

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**40,92**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**2.113,00D**
04/10/2019					
Aquisição NF 16391 28 Bombonas de água mineral 20l, 31 filtros de bomba chimarrão, 01 pct anis, 01 pct chá, 5 pct copos desc. 02 pct toalhas rolo	**16052412**	4073	385,35		2.498,35D
21/10/2019					
Aquisição NF 69025 16 pct de toalha, 24 l leite integral, 4 nescafé. 10 kg de açucar, 1 cx de fosforo.	**16052277**	4537	183,43		2.681,78D
		Total mês:	**568,78**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**22.551,20D**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 393373 locação de sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16052331**		368,71		22.919,91D
		Total mês:	**368,71**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**8.847,30D**
10/10/2019					
Aquisição NF 2772751 13 canetas, 50 arquivo morto de papel, 02 corretivos, 01 régua esquadro, 2 pct elástico, 2 fita durex.01 cx grampos,01 fita crepe,	**16052315**	6190	312,60		9.159,90D
		Total mês:	**312,60**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**2.583,00D**
23/10/2019					
Serviços Prestados NF 6737 Monitoramento eletrônico	**16051939**		287,00		2.870,00D
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**1.709,10D**
20/10/2019					
Aquisição NF 21 e 131125 internet 30 GB	**16052501**	4219	149,90		1.859,00D
Serviços Prestados ND 13257 porta IP Fixo	**16052560**	4219	40,00		1.899,00D
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**1.782,00D**
14/10/2019					
Serviços Prestados NF 516 medicina do trabalho	**16052293**	5835	198,00		1.980,00D
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**12.305,74D**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 10815 5051 cópias engenharia, 377 fiscalização, 215 juridico e 679 administrativo	**16052471**	4170	1.049,46		13.355,20D
		Total mês:	**1.049,46**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**15.949,00D**
15/10/2019					
Aquisição NF 312 01 fechadura e 10 cópias de chaves da entrada principal	**16052382**	5118	140,00		16.089,00D
		Total mês:	**140,00**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores				**Saldo anterior:**	**777,87D**
04/10/2019					
Aquisição NF 16389, 13 pct biscoito pra consumo em reuniões com servidores municipais na sede da AMERIOS	**16052404**	4073	56,87		834,74D
17/10/2019					
Aquisição NF 340 150 Salgados sortidos e 50 grostoli para reunião com servidores do movimento econômico dos Municípios	**16052048**	6181	145,00		979,74D
		Total mês:	**201,87**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**82.350,00D**
03/10/2019					
Serviços Prestados NF 75 topografia e agrimensura	**16051742**	4090	9.150,00		91.500,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**2.480,00D**
01/10/2019					
Serviços Prestados NF 388 Ginástica laboral.	**16051823**	4480	310,00		2.790,00D
		Total mês:	**310,00**	**0,00**	
1935 - DCLANCH - 04.06.01.20 Lanches e refeições				**Saldo anterior:**	**578,69D**
28/10/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/11/2019 16:34:45

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/10/2019 a 31/10/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
28/10/2019					
Adiantamento Funcionários prestação de contas NF 002 Janice Beatriz Ebert CNPJ 17.027.678/0001-60	**16051793**	183	676,00		1.254,69D
		Total mês:	**676,00**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim				**Saldo anterior:**	**315,00D**
18/10/2019					
Serviços Prestados NF 711 manutençao jardim	**16052021**	4081	90,00		405,00D
		Total mês:	**90,00**	**0,00**	
6408 - JOGOS AMERIOS - 04.06.01.45 Jogos de Integração AMERIOS				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/10/2019					
Aquisição NF 4045: 65 troféus e 234 medalhas para premiação jogos integração AMERIOS	**16051980**	5746	9.994,60		9.994,60D
		Total mês:	**9.994,60**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**1.570,01D**
31/10/2019					
Cofins Aplicação financeira mês 10/2019	**16052587**	574	68,43		1.638,44D
		Total mês:	**68,43**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.287,65D**
23/10/2019					
Valor Tarifas débito automático	**16051718**	43	57,29		1.344,94D
25/10/2019					
Valor Tarifas renovação cadastro	**16052595**	43	52,35		1.397,29D
29/10/2019					
Valor Tarifas pagamento salário	**16051726**	43	49,00		1.446,29D
30/10/2019					
Valor Tarifas DOC	**16052609**	43	20,90		1.467,19D
		Total mês:	**179,54**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920
Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920
Dados: 2019.11.27 09:48:49 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE:02289430943
Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943
Dados: 2019.11.29 13:30:38 -02'00'

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/11/2019 16:34:45

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 33/2020

Publicação Nº 2315899

RESOLUÇÃO Nº 33/2020

O Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios – FECAM, Sr. RUI BRAUN, no uso de suas atribuições estatutárias, fixa critérios sobre a produção e disposição de decisões administrativas e indica o rol consolidado dos principais atos administrativos vigentes.

CONSIDERANDO que a disponibilização e transparência de informações sobre o conjunto de normas e regras administrativas da FECAM é de interesse público;
CONSIDERANDO ser indispensável definir o conceito pelo qual a FECAM produz, formaliza e divulga seus atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla transparência na disposição pública, acesso, utilização e acompanhamento sobre as regras de administração da FECAM;
CONSIDERANDO sugestão derivada do relatório de auditoria preventiva em andamento na FECAM e que é recomendável a apresentação de índice em atendimento às normas vigentes na Lei de Acesso a Informação – LAI;

RESOLVE:
1 – Estabelecer como formas de registro, formalização, controle em arquivo documental e histórico e disposição de atos para fins de transparência, os seguintes instrumentos formais que serão utilizados pela FECAM:
a) Resoluções internas: para fixação de atos administrativos em geral, assegurando que os atos administrativos normativos que disciplinam matérias administrativas em geral, regulamentos, procedimentos, critérios e requisitos sejam sempre disponibilizadas por ato resolutivo, concentrando a disposição das medidas por este formato.
b) Atas: anotação sucinta e finalística de ações decorrentes de reuniões de diretorias, colegiados, grupos técnicos e afins por intermédio do uso de atas de registro de processos, garantido o registro escrito dos acontecimentos, discussões e decisões tomadas.
c) Contratos: utilização desse instrumento sempre que houver constituição de atos jurídico-administrativos envolvendo acordos e avenças, especialmente, contratação de pessoal direto ou terceirizado, serviços, aquisição de bens, de ferramentas e demais atos e relações negociais de interesse da FECAM, em conformidade com as regras do Manual de Compras vigente.
d) Notas técnicas: utilização dessa forma de documento quando da elaboração de estudos técnicos especializados sobre temas de interesse da federação assegurando a disposição de contextos, histórico, fundamento legal, dados e estatísticas baseados em informações relevantes.
e) Ofícios: utilização obrigatória dessa forma de correspondência oficial para determinar reivindicações, requisições, apresentação de pedidos, prestar esclarecimentos e conceder informações em toda a comunicação oficial da FECAM com o ambiente externo.
f) Memorandos: será unicamente empregado para comunicação interna da entidade sobre temas administrativos e organização da entidade.
g) Editais: o conceito de edital será utilizado para apresentar informações conexas com processos de seleção aberta, escolha de ferramentas ou processos, regulamentação de processos eleitorais e outros temas internos da FECAM que exijam a apresentação de regras, cronogramas e critérios públicos.
2 – O Estatuto e o Regimento Interno da FECAM são documentos de referência maior para a consumação e estruturação de atos e procedimentos administrativos.
3 – Todos os atos com incidência jurídico-administrativa serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e arquivados física e digitalmente na sede da FECAM.
4 – A numeração de controle das resoluções, atas, notas técnicas e memorandos será sequencial ascendente e identificará o ano de sua elaboração. O controle de ofícios e contratos será anual.
5 – Informar, com fito de consolidação e qualificação dos atos e demonstração das rotinas administrativas internas, o rol dos principais atos e Resoluções internas vigentes que compõem o conjunto de normas e regras administrativas utilizadas pela entidade na realização de sua gestão, destacadamente, nas áreas de administração, orçamento, finanças e gestão de pessoal, conforme dispõe o quadro abaixo:

Número das Resoluções	Objeto	Data
Res. 04/2014	Fixa a forma de escrituração contábil da FECAM – Contabilidade comercial	06/03/2014
Res. 06/2014	Regulamenta a atuação dos conselhos e colegiados vinculados à FECAM	02/09/2014
Res. 08/2014	Estabelece diretrizes para o alinhamento dos pareceres emitidos via Consultor Online	02/09/2014
Res. 11/2016	Institui Manual de Compras da FECAM	31/08/2016
Res. 06/2016	Disciplina a utilização de veículos da FECAM	05/04/2016
Res. 15/2018	Estabelece atualização de valores de diárias e determina vedação de diárias para funcionários, fixando forma de ressarcimento de despesas.	14/05/2018
Res. 21/2018	Determina o uso obrigatório de e-mail institucional para as comunicações oficiais	19/06/2018
Res. 24/2018	Avaliação da Organização e Modelo de Formação do Sistema FECAM	28/11/2018
Res. 32/2018	Implantação do Plano de Cargos e Salários da FECAM	16/10/2018
Res. 34/2018	Fixa políticas e procedimentos de transparência da FECAM	12/11/2018

Res. 42/2018	Regulamenta a contribuição mensal dos municípios associados à FECAM – procedimentos administrativos	16/01/2019
Res. 06/2019	Contratação de auditoria externa permanente para acompanhamento e apoio a administração da FECAM	20/03/2019
Res. 09/2019	Fixa regras sobre documentos internos da FECAM (contratos funcionários) providências de controle, auditoria preventiva e guarda dos documentos de trabalho e responsabilidades pela guarda do material.	06/05/2019
Res. 11/2019	Alienação do veículo autorizado pelo Conselho Executivo da FECAM	10/06/2019
Res. 10/2019	Nomeia responsável pelo Departamento Financeiro da FECAM	28/05/2019
Res. 12/2019	Cancelamento da administração de "caixinha" para compras emergências e de pequeno valor	29/07/2019
Res. 15/2019	Cria Grupo de Trabalho sobre LGPD – Lei Geral de Proteção a Dados	29/07/2019
Res. 16/2019	Publica relatório de auditoria da FECAM associados	29/07/2019
Res. 17/2019	Constitui o Orçamento 2020 da FECAM e informa regras aos associados contribuintes	01/01/2020
Res. 19 e 20/2019	Cria e nomeia grupo de acompanhamento a questões tecnológicas da FECAM	12/08/2019
Res. 21/2019	Estabelece medidas administrativas e procedimentos de ajuste contábil inerentes a administração do orçamento 2019 da FECAM	07/11/2019
Res. 22/2019	Fixa o regulamento do processo eleitoral 2020 da FECAM	07/11/2019
9º Alteração	Publiciza a redação do Estatuto Social da FECAM – 9ª versão	25/11/2019
Res. 23/2019	Altera comissão eleitoral Resolução nº 22/2019	19/12/2019
Res. 24/2019	Fixa os responsáveis pela organização da Transparência e acesso a informação da FECAM	14/12/2019
Res. 25/2019	Baixa no balancete de dezembros de 2019 dos saldos de adiantamentos de férias e adiantamentos de funcionários	14/12/2019
Res. 26/2019	Publicação de Laudos de Avaliação sobre bens móveis e imóveis da FECAM	17/12/2019
Res. 27/2019	Regulamenta as formas de pagamento de despesas financeiras da entidade e as compras por intermédio de cartões de crédito e débito	17/12/2019
Res. 28/2019	Fixa os responsáveis pela administração do patrimônio da FECAM	18/12/2019
Res. 29/2019	Designação de funcionários que supervisionarão a entrega de serviços inerentes a contratos vigentes da instituição	20/12/2019
Res. 30/2019	Cronograma de pagamentos de salários e pontos facultativos 2020	20/12/2019
Res. 31/2020	Recomposição salarial dos funcionários contratados	06/01/2020
Res. 32/2020	Indicações das Associações de Municípios de Santa Catarina para o Processo Eleitoral da FECAM 2020/2021	15/01/2020
Res. 33/2020	Fixa critérios sobre a produção e disposição de decisões administrativas e indica o rol consolidado dos principais atos administrativos vigentes	17/01/2020

6 – Revogar, a partir desta data, as resoluções 09/2018, 01/2017, 07/2017, 09/2017, 11/2017, 05/2016, 06/2015, 05/2014, 03/2011, 01/2010, 02/2010, 07/2009, 08/2009, 10/2009, 02/2006, 18/2005, 22/2005, 29/2005, 10/2004, 11/2004.
7 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.

RUI BRAUN
Diretor Executivo da FECAM

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vinculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
555	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	681	766,90	20/08/2018	0,00	766,90
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Julho de 2018)										
556	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	682	38,34	20/08/2018	0,00	38,34
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Julho de 2018)										
558	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	683	431,68	20/08/2018	0,00	431,68
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
559	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	684	21,58	20/08/2018	0,00	21,58
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
565	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	685	1.081,56	20/08/2018	0,00	1.081,56
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
566	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	686	54,08	20/08/2018	0,00	54,08
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
569	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	687	1.023,26	20/08/2018	0,00	1.023,26
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
570	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	688	51,16	20/08/2018	0,00	51,16
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
576	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	689	916,55	20/08/2018	0,00	916,55
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
577	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	680	45,83	20/08/2018	0,00	45,83
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
583	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	690	1.796,14	20/08/2018	0,00	1.796,14
Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPRESA ACIDENTE DE TERCEIROS E OUTROS CONF DOC EM ANEXO. (Julho de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
584	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	691	89,81	20/08/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
587	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	692	2.535,05	20/08/2018	0,00	2.535,05
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
588	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	693	126,75	20/08/2018	0,00	126,75
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
591	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	694	1.278,50	20/08/2018	0,00	1.278,50
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
592	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	695	63,93	20/08/2018	0,00	63,93
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
598	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	696	1.796,14	20/08/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
599	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	697	89,81	20/08/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
602	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	701	2.132,76	20/08/2018	0,00	2.132,76
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
603	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	700	106,64	20/08/2018	0,00	106,64
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
606	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	698	986,27	20/08/2018	0,00	986,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
607	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	699	49,31	20/08/2018	0,00	49,31
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Julho de 2018)										
610	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	18/07/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	648	1.036,58	02/08/2018	0,00	1.036,58
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIA CEDIDA PELA PREFEITURA DE ASCURRA A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 25% SOBRE CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2018 CONF DECRETO 037/2017 DE 08 DE NOVEMBRO E DOC ANEXO.										
622	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	03/08/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	710	650,97	24/08/2018	0,00	650,97
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA JULHO/2018 conf doc anexo.										
623	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	03/08/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	709	86,27	24/08/2018	0,00	86,27
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA JULHO/2018 conf doc anexo.										
624	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	03/08/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	708	297,06	24/08/2018	0,00	297,06
Histórico: REF PAGTO PIS SOBRE 1ª PARCELA 13º SALÁRIO CONF DOC ANEXO.										
625	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	03/08/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	707	43,14	24/08/2018	0,00	43,14
Histórico: REF PAGTO PIS SOBRE 1ª PARCELA 13º SALÁRIO CONF DOC ANEXO.										
647	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	91	2.969,38	31/08/2018	2.969,38	9.352,38
						726	9.352,38	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
650	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	727	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
651	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	92	3.928,10	31/08/2018	3.928,10	6.382,20
						721	6.382,20	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
654	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	722	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
655	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	RICARDO HUBNER	93	1.953,37	31/08/2018	1.953,37	6.673,82
						735	6.673,82	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
658	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	RICARDO HUBNER	736	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
659	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	94	1.822,11	31/08/2018	1.822,11	6.517,36
						757	6.517,36	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
662	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	758	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
663	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	95	962,10	31/08/2018	962,10	4.092,22
						755	4.092,22	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
666	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	756	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
667	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	96	871,67	31/08/2018	871,67	3.891,15
						753	3.891,15	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
670	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	754	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
671	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	97	814,28	31/08/2018	814,28	3.763,59
						740	3.763,59	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
674	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	741	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
675	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	98	708,07	31/08/2018	708,07	3.521,18
						751	3.521,18	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
678	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	752	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
679	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	99	194,25	31/08/2018	194,25	1.610,64
						746	1.610,64	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018)										
682	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	747	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
695	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	27/08/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	100	1.953,37	31/08/2018	1.953,37	6.673,82
						737	6.673,82	31/08/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Agosto de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
698	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	27/08/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	738	353,49	31/08/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
699	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	27/08/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	728	1.036,58	31/08/2018	0,00	1.036,58
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIA CEDIDA PELA PREFEITURA DE ASCURRA A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 25% SOBRE CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2018 CONF DECRETO 037/2017 DE 08 DE NOVEMBRO E DOC ANEXO.										
700	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	101	182,44	31/08/2018	182,44	1.476,08
						742	1.476,08	31/08/2018	0,00	
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA AGOSTO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
					Total Elemento		**92.481,13**		**16.359,14**	**76.121,99**
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
10 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	90	9,45	01/08/2018	9,45	620,55
						652	620,55	06/08/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conf doc anexo.										
64 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	663	1.300,00	10/08/2018	0,00	1.300,00
Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI, QUE TEM COMO OBJETIVO DISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS, JURÍDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO 2018, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.										
66 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	676	109,50	20/08/2018	0,00	438,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
						677	109,50	20/08/2018	0,00	
						678	109,50	20/08/2018	0,00	
						679	109,50	20/08/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto servico prestado de recrutamento e acompanhamento de estagiarios, para fins de provimento de vagas de estagio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como as atividades de jornalismo, administrativas e tecnicas conf o Contrato n 002/2015 e o Terceiro Termo Aditivo ao referido contrato, conf doc anexo.										
68 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	675	69,50	20/08/2018	0,00	69,50
Histórico: Ref pagto servico contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência, conf Contrato 018/2017, conf doc anexo.										
77 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/01/2018	AUTO POSTO BAILER LTDA	659	500,99	09/08/2018	0,00	500,99
Histórico: Ref pagto combustível gasolina comum para o veículo da agir palio weekend 1.6, com a finalidade de atendimento das atividades durante o ano de 2018, conf doc em anexo.										
80 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES	658	7.606,70	09/08/2018	0,00	7.606,70
Histórico: Ref pgto reembolso mensal da remuneração, vale alimentação e encargos patronais do servidor André Domingos Goetzinger por sessão do consorciado conf portaria n° 5.224/2012 e processo administrativo n340/1210, exercício 2018, conf doc anexo.										
81 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULACAO - ABAR	715	7.780,00	30/08/2018	0,00	7.780,00
Histórico: Ref pagto de anuidade para o exercício de 2018 da Associação Brasileira de Agencias de Regulação - ABAR conf deliberado na ata de 26 de abril de 2017 conf doc anexo.										
82 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	702	761,45	21/08/2018	0,00	761,45
Histórico: Ref pagto de contratacao de serviços de recebimento, expedicao, transporte e entrega de objetos de correspondência oficial e remessas postais da AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
89 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/02/2018	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI	660	520,00	10/08/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto referente a manutenção mensal, para o exercício de 2018, do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, Contrato n. 22/2018, conf doc anexo.										
149 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	23/02/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA	717	4.840,60	31/08/2018	0,00	19.362,40
						718	4.840,60	31/08/2018	0,00	
						719	4.840,60	31/08/2018	0,00	
						720	4.840,60	31/08/2018	0,00	
Histórico: Pagto reembolso mensal da remuneração da servidora Maria de Fátima Martins por cessão do ente consorciado conf resolução nº 24/2016 de 17 de março de 2016 para o período de janeiro a junho/2018, conf doc anexo. Bco brasil/ ag:1478-8/ c/c 524-x.										
263	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	03/04/2018	MAIKO FRANCISCO VANZUITEN ME	662	125,00	10/08/2018	0,00	125,00
Histórico: Ref pagto de confeccao de 01 unidade de placa de homenagem com gravacao, em inox, no tamanho de 150 x 100mm com estojo, a ser entregue ao Presidente do Comitê de Regulacao da AGIR em homenagem a dedicacao e qualidade dosservicos prestados, conf doc anexo.										
273 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	657	980,33	08/08/2018	0,00	5.430,49
						704	1.197,13	22/08/2018	0,00	
						705	880,90	22/08/2018	0,00	
						706	2.372,13	22/08/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
430 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/05/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	672	104,40	20/08/2018	0,00	104,40
Histórico: Ref pagto serviço contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência, conf Contrato 018/2017, conf doc anexo.										
515 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	650	65,00	06/08/2018	0,00	65,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
516 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	651	520,00	06/08/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
528	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	LABORAL MEDICINA DO TRABALHO LTDA	649	63,00	02/08/2018	0,00	63,00
Histórico: Pagto referente ao exame laboral admissional da Assessora de Diretoria da AGIR, Thayana Leticia Seibt, conf doc anexo.										
550	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/07/2018	GRAFICA ADRIANO LTDA	668	615,00	16/08/2018	0,00	615,00
Histórico: Ref pagto de impressão de 1000 unidades de folder da AGIR nas medidas 15x21cm reciclato 120g/m2 com 4x0 cores e 300 unidades de folder da AGIR nas medidas 21x29,7cm reciclato 120g/m2 com 4x0 cores, conf doc anexo.										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
552	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/07/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	665	650,00	13/08/2018	0,00	650,00
Histórico: Ref. pgto de 1 diária ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação na Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR a ser realizada no dia 14 de agosto de 2018, em Brasília/DF, conf docs anexo.										
594	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	645	874,80	02/08/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Julho de 2018)										
595	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	646	265,12	02/08/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
596	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	647	186,30	02/08/2018	0,00	186,30
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Julho de 2018)										
613	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/08/2018	CASA KOMPLETA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	656	70,00	07/08/2018	0,00	70,00
Histórico: Pagto referente aquisição de 02 unidades de controle de portão eletrônico, conf doc anexo.										
616	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/08/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	653	405,00	07/08/2018	0,00	405,00
Histórico: Ref. pgto de 1,5 diárias ao senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, para participação no evento Premio Boas Praticas em Gestao Publica 2018, a ser realizado durante os dias 07 e 09 de agosto de 2018, onde ira participar apenas nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, em Florianopolis/SC, conf docs em anexo.										
617	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/08/2018	DANIEL BRANDAO 07395039955	661	50,00	10/08/2018	0,00	50,00
Histórico: Ref pagto de 01 banner de lona com medida padrao de (90 cm x 120 cm) para apresentacao no Premio Boas Praticas UDESC/ESAG, conf doc anexo.										
618	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/08/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	664	1.300,00	13/08/2018	0,00	1.300,00
Histórico: Complementação da ordem de compra n. 145/2018. Ref pgto de 03 diárias ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação na Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR a ser realizada no dia 14 de agosto de 2018, em Brasília/DF e no 3º seminário Nacional de Eficiência Energética no Abastecimento de Água, a ser realizado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA no auditório do Ministério das Cidades no dia 15 de agosto de 2018, em Brasília/DF, conf docs anexo.										
620 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	03/08/2018	COPYCERTO COM. DE MAQ. E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA ME	667	1.263,40	14/08/2018	0,00	1.263,40
Histórico: Pagto ref aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
621	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	03/08/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	666	270,00	13/08/2018	0,00	270,00
Histórico: Ref pagto de 1 diaria ao senhor Caio Barbosa de Carulice, Agente Administrativo Tecnico, para participação no 5 Seminario Nacional de Gestao de Perdas de Agua e Eficiencia Energetica a ser realizado durante os dias 14 e 15 de agosto de 2018, em Florianopolis/SC, conf doc anexo.										
626	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	713	2.199,00	27/08/2018	0,00	2.199,00
Histórico: Pagamento referente a aquisição de uma licença vitalícia do software Corel Draw na versão Graphics Suite X8 2018 para utilização no tratamento e na criação de imagens utilizadas tanto nos materiais gráficos impressos quanto nas mídias digitais da AGIR, Contrato 026/2018, conf doc anexo.										
628	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	EKSET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	671	29,70	20/08/2018	0,00	29,70
Histórico: Pagto referente a crachás para identificação de servidores da AGIR, conf doc anexo.										
629	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	06/08/2018	EKSET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	670	9,90	20/08/2018	0,00	9,90
Histórico: Pagto referente a cracha para identificacao de servidore da AGIR, conf doc anexo.										
630	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	703	270,00	21/08/2018	0,00	270,00
Histórico: Ref. pgto de 1 diária a colaboradora Thayana Leticia Seibt, Assessora de Diretoria da AGIR, para participação no curso sobre Comunicação Oral e Escrita, a ser realizada durante os dias 22 e 23 de agosto de 2018, em Florianópolis/SC conf docs anexo.										
631	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	669	45,55	20/08/2018	0,00	45,55
Histórico: Ref pagto de seguro obrigatório DPVAT 2018 do veículo FIAT/Palio wk trekk 1.6 da AGIR, conf doc anexo.										
632 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	673	104,40	20/08/2018	0,00	174,00
						674	69,60	20/08/2018	0,00	
Histórico: Ref Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência.										
633	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/08/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	714	270,00	27/08/2018	0,00	270,00
Histórico: Ref pagto de 1 diaria ao senhor Ademir Manoel Goncalves, Economista, para participação no curso pratico de como fazer o inventario de bens patrimoniais, a ser realizado durante os dias 28 e 29 de agosto de 2018, em Florianopolis/SC, conf doc anexo.										
639	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	27/08/2018	CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO	743	320,20	31/08/2018	0,00	320,20

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Christian Marlon Panini de Carvalho proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
640	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	739	320,20	31/08/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Luiz Alberto de Souza proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
641	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	RICHARD BUCHINSKI	730	320,20	31/08/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Richard Buchinski proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
642	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	731	320,20	31/08/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Sandra Aparecida Alves de Oliveira proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
643	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	744	320,20	31/08/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Ricardo Alexandre da Silva proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
644	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	NOEMIA BOHN	729	320,20	31/08/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Noemia Bohn proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
645	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	JOSE CARLOS SPENGLER	745	480,30	31/08/2018	0,00	480,30
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Carlos Spegler proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 27/08/2018, na sede da AGIR e acrescimo de 50% do valor de jeton a Presidente do Comite de Regulacao de acordo com a Clausula 41 do Novo Protocolo de Intencoes da AGIR, conf doc anexo.										
683	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	CAROLINA HAMANN	748	874,80	31/08/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Agosto de 2018)										
684	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	CAROLINA HAMANN	749	265,12	31/08/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
685	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	CAROLINA HAMANN	750	153,90	31/08/2018	0,00	153,90
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Agosto de 2018)										
686	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	732	874,80	31/08/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Agosto de 2018)										
687	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	733	265,12	31/08/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
688	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	734	153,90	31/08/2018	0,00	153,90
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Agosto de 2018)										
689	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	723	874,80	31/08/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Agosto de 2018)										
690	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	724	265,12	31/08/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
691	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	725	153,90	31/08/2018	0,00	153,90
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Agosto de 2018)										
701	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	712	207,35	27/08/2018	0,00	207,35
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL MARIA DE FÁTIMA MARTINS REF JULHO/2018, CONF DOC ANEXO.										
702	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	711	331,60	27/08/2018	0,00	331,60
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ANDRÉ D GOETZINGER DE JULHO/2017 CONF DOC ANEXO.										
704	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/08/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	759	363,10	31/08/2018	0,00	363,10
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de AGOSTO/2018 conf doc anexo.										
					Total Elemento		**61.409,71**		**9,45**	**61.400,26**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/08/2018 Pagamento De: 01/08/2018 Ate: 31/08/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3449000000000000000 - APLICACOES DIRETAS										
614	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3449000000000000000	03001017	01/08/2018	MOAS INFORMATICA LTDA	655	673,58	07/08/2018	0,00	673,58
Histórico: Pagto ref aquisicao de computador composto por gabinete, monitor, mouse, teclado, filtro de linha e estabilizador, conf doc anexo.										
615	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	01000818	01/08/2018	MOAS INFORMATICA LTDA	654	3.066,12	07/08/2018	0,00	3.066,12
Histórico: Pagto ref aquisicao de computador composto por gabinete, monitor, mouse, teclado, filtro de linha e estabilizador, conf doc anexo.										
635	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	03001012	22/08/2018	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA	716	304,93	31/08/2018	0,00	304,93
Histórico: Pagto ref aquisição de 01 unidade de trena laser 0,15-40M, conf doc anexo.										
					Total Elemento		**4.044,63**		**0,00**	**4.044,63**
					Total Geral		**157.935,47**		**16.368,59**	**141.566,88**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
931	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1243	2.535,05	20/12/2018	0,00	2.535,05
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
932	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1238	126,75	20/12/2018	0,00	126,75
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
947	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1240	1.820,89	20/12/2018	0,00	1.820,89
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
948	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1241	91,04	20/12/2018	0,00	91,04
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
951	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1236	1.081,56	20/12/2018	0,00	1.081,56
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
952	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1254	54,08	20/12/2018	0,00	54,08
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
955	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1255	1.796,14	20/12/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
956	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1242	89,81	20/12/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
959	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1250	1.023,26	20/12/2018	0,00	1.023,26
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
960	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1245	51,16	20/12/2018	0,00	51,16
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
963	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1252	916,55	20/12/2018	0,00	916,55
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
964	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1247	45,83	20/12/2018	0,00	45,83
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
967	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1244	1.796,14	20/12/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
968	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1237	89,81	20/12/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
971	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1248	1.796,14	20/12/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
972	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1251	89,81	20/12/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
975	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1239	431,68	20/12/2018	0,00	431,68
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
976	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1249	21,58	20/12/2018	0,00	21,58
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
979	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1246	986,27	20/12/2018	0,00	986,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										
980	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1253	49,31	20/12/2018	0,00	49,31
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018)										

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
1004	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO HUBNER	152	2.638,70	17/12/2018	2.638,70	5.700,78
						1176	5.700,78	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1005	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO HUBNER	1175	2.779,83	20/12/2018	0,00	2.779,83
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										
1008	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	153	2.692,06	17/12/2018	2.692,06	5.935,13
						1185	5.935,13	20/12/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Dezembro de 2018)										
1009	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	1186	2.875,73	20/12/2018	0,00	2.875,73
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Dezembro de 2018)										
1012	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	154	396,63	17/12/2018	396,63	1.892,31
						1219	1.892,31	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1013	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	1218	762,98	20/12/2018	0,00	762,98
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										
1016	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	155	96,26	17/12/2018	96,26	806,19
						1198	806,19	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1017	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	1197	300,82	20/12/2018	0,00	300,82
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										
1022	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	156	1.162,55	17/12/2018	1.162,55	3.151,05
						1226	3.151,05	20/12/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1023	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	1225	1.437,87	20/12/2018	0,00	1.437,87
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1026	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	157	1.839,88	17/12/2018	1.839,88	4.321,00
						1229	4.321,00	20/12/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Dezembro de 2018)										
1027	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1228	2.053,63	20/12/2018	0,00	2.053,63
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Dezembro de 2018)										
1030	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	158	1.162,55	17/12/2018	1.162,55	3.151,05
						1221	3.151,05	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1031	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1222	1.437,87	20/12/2018	0,00	1.437,87
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										
1034	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	159	1.131,08	17/12/2018	1.131,08	3.098,17
						1201	3.098,17	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1035	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	1200	1.409,75	20/12/2018	0,00	1.409,75
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
1039	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	160	418,42	17/12/2018	418,42	1.962,99
						1205	1.962,99	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1040	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	1204	793,80	20/12/2018	0,00	793,80
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										
1044	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	161	465,69	17/12/2018	465,69	2.061,47
						1207	2.061,47	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Dezembro de 2018)										
1045	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	1206	842,39	20/12/2018	0,00	842,39
Histórico: Ref.pagto de ferias conf.recibo e folha em anexo Férias (Dezembro de 2018)										
1048	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	162	784,15	17/12/2018	784,15	1.504,78
						1220	1.504,78	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1049	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1276	915,57	20/12/2018	0,00	915,57
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1050	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1275	45,78	20/12/2018	0,00	45,78
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1051	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	163	72,19	17/12/2018	72,19	379,03
						1208	379,03	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1052	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1274	180,49	20/12/2018	0,00	180,49
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1053	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1273	9,02	20/12/2018	0,00	9,02
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1054	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	RICARDO HUBNER	164	1.953,37	17/12/2018	1.953,37	2.360,22
						1224	2.360,22	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1055	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1257	1.725,40	20/12/2018	0,00	1.725,40
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1056	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1272	86,27	20/12/2018	0,00	86,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1057	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	165	198,51	17/12/2018	198,51	1.958,29
						1227	1.958,29	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto da 2ªParcela do 13ºsalário do Exercício2018 conf doc anexo. 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1058	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1271	431,36	20/12/2018	0,00	431,36
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1059	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1270	21,57	20/12/2018	0,00	21,57
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1060	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	166	1.901,23	17/12/2018	1.901,23	2.412,36
						1209	2.412,36	20/12/2018	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1061	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1269	1.725,44	20/12/2018	0,00	1.725,44
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1062	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1268	86,27	20/12/2018	0,00	86,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1063	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	167	2.969,38	17/12/2018	2.969,38	3.191,50
						1230	3.191,50	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1064	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1267	2.464,35	20/12/2018	0,00	2.464,35
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1065	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1266	123,22	20/12/2018	0,00	123,22
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1066	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	168	675,99	17/12/2018	675,99	1.438,63
						1210	1.438,63	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1067	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1265	845,85	20/12/2018	0,00	845,85
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1068	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1264	42,29	20/12/2018	0,00	42,29
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1069	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	169	841,53	17/12/2018	841,53	1.539,88
						1211	1.539,88	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1070	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1263	952,56	20/12/2018	0,00	952,56
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1071	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1262	47,63	20/12/2018	0,00	47,63
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1072	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	170	931,97	17/12/2018	931,97	1.595,19
						1212	1.595,19	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1073	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1261	1.010,86	20/12/2018	0,00	1.010,86
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1074	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1260	50,54	20/12/2018	0,00	50,54
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1075	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	171	1.953,37	17/12/2018	1.953,37	2.360,22
						1223	2.360,22	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto da 2ªParcela do 13ºsalário do Exercício2018 conf doc anexo. 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018)										
1076	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1259	1.725,44	20/12/2018	0,00	1.725,44
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1077	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1258	86,27	20/12/2018	0,00	86,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento 2º Parcela 13º Salário (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
1078	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	172	437,08	17/12/2018	437,08	3.225,22
						1153	3.225,22	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1081	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	1152	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1082	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	173	233,81	17/12/2018	233,81	1.210,10
						1159	1.210,10	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1085	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	1158	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1086	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO HUBNER	174	76,58	17/12/2018	76,58	2.799,29
						1146	2.799,29	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1089	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO HUBNER	1145	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1093	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	175	1.028,62	17/12/2018	1.028,62	5.873,13
						1155	5.873,13	28/12/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1096	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	1154	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1097	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	176	1.028,62	17/12/2018	1.028,62	5.873,13
						1157	5.873,13	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1100	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1156	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1104	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	177	153,35	17/12/2018	153,35	3.230,05
						1164	3.230,05	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1107	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	1163	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1111	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	178	447,74	17/12/2018	447,74	3.362,52
						1169	3.362,52	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1114	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	1168	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1118	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	179	467,70	17/12/2018	467,70	3.575,76
						1170	3.575,76	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1121	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	1171	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
1125	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	180	1.841,43	17/12/2018	1.841,43	8.015,98
						1151	8.015,98	28/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Dezembro de 2018)										
1128	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	17/12/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1150	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1130	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	181	291,77	17/12/2018	291,77	4.021,83
						1173	4.021,83	28/12/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1132	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	1172	353,49	28/12/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
1133	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1196	528,33	20/12/2018	0,00	528,33
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2018 conf doc anexo.										
1134	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1195	180,33	20/12/2018	0,00	180,33
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2018 conf doc anexo.										
1139	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	17/12/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1194	64,70	20/12/2018	0,00	64,70
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas SOBRE 13° SALARIO/2018 conf doc anexo.										
1140	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	17/12/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1193	245,51	20/12/2018	0,00	245,51
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas SOBRE 13° SALARIO/2018 conf doc anexo.										
1141	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	03001012	26/12/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	151	182,44	30/12/2018	182,44	1.457,21
						1281	1.457,21	30/12/2018	0,00	
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
1142	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/12/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	1280	18,87	30/12/2018	0,00	18,87
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 1141/2018, CONF DOC ANEXO.										
1144	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1256	0,02	26/12/2018	0,00	0,00
						1256	(0,02)	31/12/2018	0,00	
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Novembro de 2018) COMPLEMENTO DO EMPENHO 980/2018.										
					Total Elemento		**170.675,46**		**30.474,65**	**140.200,81**
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
10 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	149	18,90	19/12/2018	18,90	1.241,10
						1120	630,00	03/12/2018	0,00	
						1215	611,10	20/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conf doc anexo.										
64 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	1128	1.300,00	10/12/2018	0,00	1.300,00
Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI, QUE TEM COMO OBJETIVO DISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS, JURÍDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO 2018, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.										
66 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	1129	54,75	10/12/2018	0,00	109,50
						1130	54,75	10/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto servico prestado de recrutamento e acompanhamento de estagiarios, para fins de provimento de vagas de estagio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como as atividades de jornalismo, administrativas e tecnicas conf o Contrato n 002/2015 e o Terceiro Termo Aditivo ao referido contrato, conf doc anexo.										
69 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA ME	148	225,00	11/12/2018	225,00	14.775,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
						1189	14.775,00	17/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref a assessoria para elaboração de resolução normativa na área de resíduos sólidos visando aspectos de qualidade, continuidade, universalização e regulação dos serviços, tal como a redução gradativa dos custos operacionais, melhoria da qualidade do meio ambiente e das condições de vida da população, conf doc anexo.										
77 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/01/2018	AUTO POSTO BAILER LTDA	1184	951,21	14/12/2018	0,00	1.335,32
						1232	384,11	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto combustível gasolina comum para o veículo da agir palio weekend 1.6, com a finalidade de atendimento das atividades durante o ano de 2018, conf doc em anexo.										
80 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES	1122	9.592,86	07/12/2018	0,00	25.317,11
						1202	10.185,06	20/12/2018	0,00	
						1214	5.539,19	20/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pgto reembolso mensal da remuneração, vale alimentação e encargos patronais do servidor André Domingos Goetzinger por sessão do consorciado conf portaria n° 5.224/2012 e processo administrativo n340/1210, exercício 2018, conf doc anexo.										
82 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1174	679,85	21/12/2018	0,00	679,85
Histórico: Ref pagto de contratacao de serviços de recebimento, expedicao, transporte e entrega de objetos de correspondência oficial e remessas postais da AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
89 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/02/2018	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI	1125	520,00	10/12/2018	0,00	1.040,00
						1279	520,00	28/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente a manutenção mensal, para o exercício de 2018, do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, Contrato n. 22/2018, conf doc anexo.										
273 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	1178	1.381,46	14/12/2018	0,00	4.883,13
						1180	953,85	14/12/2018	0,00	
						1182	1.088,81	14/12/2018	0,00	
						1183	1.459,01	14/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
274 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	1179	767,32	14/12/2018	0,00	1.949,93
						1181	1.182,61	14/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
340	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	30/04/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES	1216	601,00	20/12/2018	0,00	601,00
Histórico: Ref pagto de inscricao no XIV Congresso ABES Sibesa - Simposio Italo Brasileiro de Engenharia Sanitaria e Ambiental p/ o servidor Daniel Antonio Narzetti, a realizar-se durante os dias 18 e 20 de junho de 2018 em Foz do Iguacu/PR, conf doc anexo.										
444 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	07/06/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA	1192	7.589,67	17/12/2018	0,00	7.589,67
Histórico: Ref pagto reembolso mensal da remuneração da servidora Maria de Fátima Martins por cessão do ente consorciado conf resolução nº 24/2016 de 17 de março de 2016 para o período de julho a setembro/2018, conf doc anexo. Bco brasil/ ag:1478-8/ c/c 524-x.										
515 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	1137	65,00	10/12/2018	0,00	65,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
516 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	1136	325,00	10/12/2018	0,00	325,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
619	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/08/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES	1217	400,00	20/12/2018	0,00	400,00
Histórico: Ref pagto de inscrição do servidor Caio Barbosa de Carulice no 5º Seminário Nacional de Gestão de Perdas de Água e Eficiência Energética, a realizar-se nos dias 14 e 15 de agosto de 2018, em Florianopolis/SC, conf doc anexo.										
632 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	1131	69,60	10/12/2018	0,00	104,40
						1132	34,80	10/12/2018	0,00	
Histórico: Ref Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência.										
634 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/08/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	1133	69,60	10/12/2018	0,00	174,00
						1134	104,40	10/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente a contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência, Contrato CL n. 027/2018, conf doc anexo.										
724	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	24/09/2018	CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO	1277	320,20	28/12/2018	0,00	320,20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Christian Marlon Panini de Carvalho proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
725	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	1278	320,20	28/12/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Luiz Alberto de Souza proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
805	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	COMPETI CONSULTORIA E REP. EM TECNOL. E GESTAO DE PROCESSOS LTDA	150	430,50	14/12/2018	430,50	6.569,50
						1213	6.569,50	20/12/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente a elaboração de metodologias tarifárias de cobrança de taxa e/ou tarifa de resíduos sólidos aos Municípios de Apiúna, Benedito Novo e Botuverá, com base em estudos de levantamento de custos e investimentos, Contrato 023/2018, conf doc anexo.										
892	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULACAO - ABAR	1121	500,00	07/12/2018	0,00	500,00
Histórico: Ref pagto de Inscrição no I Seminário Nacional de Regulação e Políticas Públicas nos dias 8 e 9 de novembro em Jericoacoara/CE conf doc anexo.										
902	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES	1177	300,00	14/12/2018	0,00	300,00
Histórico: Ref pagto de inscrição no Congresso e Exposição Internacional Rio Water Week p/ a servidora Ana Claudia Hafemann, Analista de Regulação e Fiscalização, a realizar-se durante os dias 26 e 28 de novembro de 2018 no Rio de Janeiro/RJ, conf doc anexo.										
919	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	01/11/2018	LABORAL MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1117	47,00	03/12/2018	0,00	47,00
Histórico: Pagamento referente aos exames admissional e acuidade visual da Assessora Jurídica da AGIR, Maria de Fátima Martins, conforme documento anexo.										
988	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	1118	1.500,00	03/12/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref pagto de 2,5 diárias ao senhor Andre Domingos Goetzinger, Gerente de Estudos Econômico-Financeiros, para participação na Reunião do Grupo de elaboração de procedimentos de auditoria e limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos, a ser realizada durante os dias 05 e 07 de dezembro de 2018, em Vitoria/ES, conf doc anexo.										
989	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	RICARDO HUBNER	1119	1.950,00	03/12/2018	0,00	1.950,00
Histórico: Ref pagto de 3 diárias ao senhor Ricardo Hubner, Gerente de Saneamento Basico, para participação na XXXIV Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos e Saúde da ABAR, a ser realizada durante os dias 05 e 07 de dezembro de 2018, em Brasilia/DF, conf doc anexo.										
990	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	29/11/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1116	1.300,00	03/12/2018	0,00	1.300,00
Histórico: Ref pagto de 2 diárias ao senhor Daniel Antonio Narzetti, Gerente de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos, para participação na XXXIV Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos e Saúde da ABAR, a ser realizada durante os dias 05 e 07 de dezembro de 2018, em Brasilia/DF, conf doc anexo.										
991	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	29/11/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1115	250,00	03/12/2018	0,00	250,00
Histórico: Ref pagto de 1 diária ao senhor Daniel Antonio Narzetti, Gerente de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos, para participação no Simpósio sobre a estrutura tarifaria da SABESP, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2018, em Sao Paulo/SP, conf doc anexo.										
994 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	1135	34,80	10/12/2018	0,00	34,80
Histórico: Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência.										
995	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	1124	180,00	10/12/2018	0,00	180,00
Histórico: Ref. pgto de 0,5 diária ao senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, para participação na Cerimônia do Prêmio Melhores Práticas em Regulação, promovido pela FGV Direito Rio a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, conf docs anexo.										
996	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1123	650,00	10/12/2018	0,00	650,00
Histórico: Ref. pgto de 1 diária ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação na Assembleia Geral Ordinária da ABAR a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2018, em Brasilia/DF, conf docs anexo.										
998	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	04/12/2018	OFICINA MECANICA LEOMI LTDA	1190	180,00	17/12/2018	0,00	180,00
Histórico: Pagto referente a conserto de veiculo oficial da AGIR, Palio Weekend MLD-4148, conf doc anexo.										
999	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	04/12/2018	OFICINA MECANICA LEOMI LTDA	1191	210,85	17/12/2018	0,00	210,85
Histórico: Pagto referente a pecas utilizadas no conserto do veiculo oficial da AGIR, Palio Weekend MLD-4148, conf doc anexo.										
1000	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	04/12/2018	EDEJAIR ALVES DOS SANTOS	147	6,40	14/12/2018	6,40	33,60
						1187	33,60	17/12/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto de 01 lavação completa de veiculo, conf doc anexo.										
1001	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	04/12/2018	LIVRARIA E PAPELARIA BLULIVRO LTDA	1234	63,55	20/12/2018	0,00	63,55
Histórico: Pagto referente a aquisição de 21 unidades de agendas anuais 2019 aos servidores da AGIR, conf doc anexo.										
1002	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	04/12/2018	LIVRARIA E PAPELARIA BLULIVRO LTDA	1233	355,40	20/12/2018	0,00	355,40
Histórico: Pagto referente a aquisição de 21 unidades de agendas anuais 2019 aos servidores da AGIR, conf doc anexo.										
1003	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	12/12/2018	CAROLINA HAMANN	1138	874,80	12/12/2018	0,00	874,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia Férias (Dezembro de 2018)										
1020	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1231	437,40	20/12/2018	0,00	437,40
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia Férias (Dezembro de 2018)										
1021	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1199	292,78	20/12/2018	0,00	292,78
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia Férias (Dezembro de 2018)										
1038	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1203	292,78	20/12/2018	0,00	292,78
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia Férias (Dezembro de 2018)										
1090	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1162	468,45	28/12/2018	0,00	468,45
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Dezembro de 2018)										
1091	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1161	176,75	28/12/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1092	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1160	134,40	28/12/2018	0,00	134,40
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Dezembro de 2018)										
1101	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	CAROLINA HAMANN	1149	262,44	28/12/2018	0,00	262,44
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Dezembro de 2018)										
1102	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	CAROLINA HAMANN	1148	265,12	28/12/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1103	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	CAROLINA HAMANN	1147	134,40	28/12/2018	0,00	134,40
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Dezembro de 2018)										
1108	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1167	468,45	28/12/2018	0,00	468,45
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Dezembro de 2018)										
1109	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1166	176,75	28/12/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1110	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1165	126,00	28/12/2018	0,00	126,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Dezembro de 2018)										
1122	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1144	699,84	28/12/2018	0,00	699,84
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Dezembro de 2018)										
1123	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1143	265,12	28/12/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1124	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1142	134,40	28/12/2018	0,00	134,40
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Dezembro de 2018)										
1135	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1282	437,40	31/12/2018	0,00	437,40
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia Férias (Dezembro de 2018)										
1136	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1141	699,84	28/12/2018	0,00	699,84
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Dezembro de 2018)										
1137	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1140	265,12	28/12/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Dezembro de 2018)										
1138	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	17/12/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1139	126,00	28/12/2018	0,00	126,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Dezembro de 2018)										
1143	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	26/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1284	331,60	31/12/2018	0,00	331,60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/12/2018 Pagamento De: 01/12/2018 Ate: 31/12/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ANDRÉ D GOETZINGER REF DEZEMBRO/2018, CONF DOC ANEXO.										
1145	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	31/12/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	1283	622,30	31/12/2018	0,00	622,30
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de DEZEMBRO/2018 conf doc anexo.										
					Total Elemento		**85.028,05**		**680,80**	**84.347,25**
Elemento: 3449000000000000000 - APLICACOES DIRETAS										
929	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	03001012	13/11/2018	INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA ME	1188	2.500,00	17/12/2018	0,00	2.500,00
Histórico: Ref pagto de implantação de sistema de gerenciamento conf Contrato 030/2018 cujo objeto é o serviço especializado na área de informática, compreendendo os serviços de implantação, treinamento e manutenção de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e processos da AGIR, conf doc anexo.										
					Total Elemento		**2.500,00**		**0,00**	**2.500,00**
					Total Geral		**258.203,51**		**31.155,45**	**227.048,06**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
427	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	22/05/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	601	164,80	20/07/2018	0,00	164,80
Histórico: INSS - Folha de pagamento Rescisão (Junho de 2018)										
428	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	22/05/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	600	8,24	20/07/2018	0,00	8,24
Histórico: INSS - Folha de pagamento Rescisão (Junho de 2018)										
434	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	599	733,13	20/07/2018	0,00	733,13
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Junho de 2018)										
435	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	598	36,66	20/07/2018	0,00	36,66
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Junho de 2018)										
458	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	538	707,33	02/07/2018	0,00	707,33
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
459	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	597	187,06	20/07/2018	0,00	187,06
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
460	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	596	9,35	20/07/2018	0,00	9,35
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
461	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	539	153,14	02/07/2018	0,00	153,14
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
474	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	525	3.658,28	02/07/2018	0,00	3.658,28
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
475	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	595	955,74	20/07/2018	0,00	955,74
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
476	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	594	47,79	20/07/2018	0,00	47,79
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
477	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	526	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
478	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	510	4.681,34	02/07/2018	0,00	4.681,34
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
479	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	593	1.582,91	20/07/2018	0,00	1.582,91
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
480	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	592	79,15	20/07/2018	0,00	79,15
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
481	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	511	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
482	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	RICARDO HUBNER	521	6.673,82	02/07/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
483	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	591	1.796,14	20/07/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
484	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	590	89,81	20/07/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
485	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	RICARDO HUBNER	522	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
486	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	536	6.725,96	02/07/2018	0,00	6.725,96
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
487	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	589	1.796,14	20/07/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
488	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	588	89,81	20/07/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
489	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	537	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
490	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	515	9.352,38	02/07/2018	0,00	9.352,38
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
491	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	587	2.535,05	20/07/2018	0,00	2.535,05
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
492	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	586	126,75	20/07/2018	0,00	126,75
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
493	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	516	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
494	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	26/06/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	523	6.673,82	02/07/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
495	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	585	1.796,14	20/07/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
496	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	584	89,81	20/07/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
497	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	26/06/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	524	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
498	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	531	3.521,18	02/07/2018	0,00	3.521,18
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
499	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	583	916,55	20/07/2018	0,00	916,55
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
500	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	582	45,83	20/07/2018	0,00	45,83
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
501	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	532	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
502	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	529	3.891,15	02/07/2018	0,00	3.891,15
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
503	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	581	1.023,26	20/07/2018	0,00	1.023,26
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
504	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	580	51,16	20/07/2018	0,00	51,16
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
505	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	530	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
506	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	527	4.092,22	02/07/2018	0,00	4.092,22
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Junho de 2018)										
507	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	579	1.081,56	20/07/2018	0,00	1.081,56
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
508	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	604	54,08	20/07/2018	0,00	54,08
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Junho de 2018)										
509	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	528	353,49	02/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
510	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	26/06/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	517	1.036,58	02/07/2018	0,00	1.036,58
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIA CEDIDA PELA PREFEITURA DE ASCURRA A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 25% SOBRE CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2018 CONF DECRETO 037/2017 DE 08 DE NOVEMBRO E DOC ANEXO.										
511	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	26/06/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	540	1.476,08	02/07/2018	0,00	1.476,08
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA JUNHO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
518	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	558	6.160,88	13/07/2018	0,00	6.160,88
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
519	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	559	5.155,15	13/07/2018	0,00	5.155,15
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
520	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	RICARDO HUBNER	560	4.313,60	13/07/2018	0,00	4.313,60
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
521	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	554	4.313,60	13/07/2018	0,00	4.313,60
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
522	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	553	2.527,16	13/07/2018	0,00	2.527,16
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
523	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	555	2.381,41	13/07/2018	0,00	2.381,41
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
524	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	562	2.288,94	13/07/2018	0,00	2.288,94
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
525	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	556	2.114,63	13/07/2018	0,00	2.114,63
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
526	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	557	451,23	13/07/2018	0,00	451,23
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018)										
527	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	02/07/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	561	4.313,60	13/07/2018	0,00	4.313,60
Histórico: REF PAGTO 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2018 CONF RECIBO SALÁRIO ANEXO. 1º Parcela 13º Salário (Julho de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
530	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	02/07/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	611	99,40	25/07/2018	0,00	99,40
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA JUNHO/2018 conf doc anexo.										
531	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	02/07/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	612	621,50	25/07/2018	0,00	621,50
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA JUNHO/2018 conf doc anexo.										
553	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	89	550,46	24/07/2018	550,46	2.325,41
						608	2.325,41	24/07/2018	0,00	

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Julho de 2018)										
554	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	609	958,62	24/07/2018	0,00	958,62
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Julho de 2018)										
557	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	79	194,25	31/07/2018	194,25	1.610,64
						629	1.610,64	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
560	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	630	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
564	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	80	962,10	31/07/2018	962,10	4.092,22
						634	4.092,22	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
567	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	635	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
568	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	81	871,67	31/07/2018	871,67	3.891,15
						636	3.891,15	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
571	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	637	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
575	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	82	708,07	31/07/2018	708,07	3.521,18
						638	3.521,18	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
578	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	639	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
582	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	18/07/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	83	1.953,37	31/07/2018	1.953,37	6.673,82
						622	6.673,82	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
585	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	18/07/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	623	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
586	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	84	2.969,38	31/07/2018	2.969,38	9.352,38
						620	9.352,38	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
589	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	621	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
590	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	85	883,69	31/07/2018	883,69	5.155,34
						627	5.155,34	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
593	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	628	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
597	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	RICARDO HUBNER	86	1.953,37	31/07/2018	1.953,37	6.673,82
						618	6.673,82	31/07/2018	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
600	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	RICARDO HUBNER	619	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
601	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	87	3.928,10	31/07/2018	3.928,10	6.382,20
						614	6.382,20	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
604	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	615	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
605	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	88	814,28	31/07/2018	814,28	3.763,59
						616	3.763,59	31/07/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Julho de 2018)										
608	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	617	353,49	31/07/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
609	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	18/07/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	77	182,44	31/07/2018	182,44	1.476,08
						640	1.476,08	31/07/2018	0,00	
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA JULHO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
					Total Elemento		**181.245,24**		**15.971,18**	**165.274,06**
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
10 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	76	9,45	02/07/2018	9,45	620,55
						549	620,55	10/07/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conf doc anexo.										
64 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	546	1.300,00	10/07/2018	0,00	1.300,00
Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI, QUE TEM COMO OBJETIVO DISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS, JURÍDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO 2018, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.										
77 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/01/2018	AUTO POSTO BAILER LTDA	563	622,09	16/07/2018	0,00	622,09
Histórico: Ref pagto combustível gasolina comum para o veículo da agir palio weekend 1.6, com a finalidade de atendimento das atividades durante o ano de 2018, conf doc em anexo.										
80 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES	551	9.199,94	12/07/2018	0,00	9.199,94
Histórico: Ref pgto reembolso mensal da remuneração, vale alimentação e encargos patronais do servidor André Domingos Goetzinger por sessão do consorciado conf portaria n° 5.224/2012 e processo administrativo n340/1210, exercício 2018, conf doc anexo.										
82 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	606	462,80	23/07/2018	0,00	462,80
Histórico: Ref pagto de contratacao de serviços de recebimento, expedicao, transporte e entrega de objetos de correspondência oficial e remessas postais da AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
89 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/02/2018	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI	552	520,00	12/07/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto referente a manutenção mensal, para o exercício de 2018, do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, Contrato n. 22/2018, conf doc anexo.										
273 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	544	910,43	06/07/2018	0,00	1.784,82
						545	874,39	06/07/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
451 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	07/06/2018	LABORAL MEDICINA DO TRABALHO LTDA	509	214,54	02/07/2018	0,00	429,08
						610	214,54	25/07/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto prestação serviços de elaboração de laudos tecnicos e programas de medicina do trabalho, conf doc anexo.										
452	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	07/06/2018	RHP EXPRESSO CARGO	508	131,67	02/07/2018	0,00	131,67

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de frete de envio de equipamento datalloger para manutenção, conf doc anexo.										
462	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	512	874,80	02/07/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Junho de 2018)										
463	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	513	265,12	02/07/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
464	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	514	178,20	02/07/2018	0,00	178,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Junho de 2018)										
465	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	CAROLINA HAMANN	541	874,80	02/07/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Junho de 2018)										
466	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	CAROLINA HAMANN	542	265,12	02/07/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
467	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	CAROLINA HAMANN	543	178,20	02/07/2018	0,00	178,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Junho de 2018)										
468	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	ANA PAULA EHLERS	533	585,56	02/07/2018	0,00	585,56
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Junho de 2018)										
469	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	ANA PAULA EHLERS	534	176,75	02/07/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
470	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	ANA PAULA EHLERS	535	178,20	02/07/2018	0,00	178,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Junho de 2018)										
471	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	518	874,80	02/07/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Junho de 2018)										
472	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	519	251,74	02/07/2018	0,00	251,74
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Junho de 2018)										
473	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	26/06/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	520	178,20	02/07/2018	0,00	178,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Junho de 2018)										
515 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	547	65,00	10/07/2018	0,00	65,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
516 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	548	520,00	10/07/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
517	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	550	437,40	11/07/2018	0,00	437,40
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Férias (Julho de 2018)										
529	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	564	1.500,00	16/07/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref pagto de 3 diárias ao senhor Andre Domingos Goetzinger, Gerente de Estudos Econômico-Financeiros, para participação no Grupo de Trabalho sobre Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Tribunais de Contas e Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, a ser realizado durante os dias 17 e 19 de julho de 2018, em Campo Grande/MS, conf doc anexo.										
532	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	603	207,32	20/07/2018	0,00	207,32
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL MARIA DE FÁTIMA MARTINS REF JUNHO/2018, CONF DOC ANEXO.										
533	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	602	331,60	20/07/2018	0,00	331,60
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ANDRÉ D GOETZINGER DE JUNHO/2017 CONF DOC ANEXO.										
535	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	PADARIA E CONFEITARIA ROYALE LTDA EPP	574	242,50	17/07/2018	0,00	242,50
Histórico: Ref pagto de 01 coffee break para o 6 Encontro da Rede de Aprendizagem ProEESA, para 30 pessoas, a ser realizado no Centro Cultural de Rodeio, no municipio de Rodeio/SC, conf doc anexo.										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
536	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO	565	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Christian Marlon Panini de Carvalho proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
537	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	566	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Christian Luiz Alberto de Souza proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
538	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	RICHARD BUCHINSKI	567	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Richard Buchinski proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
539	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ADRIANE GRATSCH THIEM	568	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Adriane Gratsch Thiem proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
540	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	569	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Sandra Aparecida Alves de Oliveira proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
541	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	JOSE VILSON BRASSIANI	570	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Vilson Brassiani proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
542	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	571	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Ricardo Alexandre da Silva proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
543	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	NOEMIA BOHN	572	320,20	17/07/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Noemia Bohn proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
544	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	JOSE CARLOS SPENGLER	573	480,30	17/07/2018	0,00	480,30
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Carlos Spegler proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 09/07/2018, na sede da AGIR e acrescimo de 50% do valor de jeton a Presidente do Comite de Regulacao de acordo com a Clausula 41 do Novo Protocolo de Intencoes da AGIR, conf doc anexo.										
545	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	576	1.250,00	18/07/2018	0,00	1.250,00
Histórico: Ref. pgto de 2,5 diárias ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação na XXXIII Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da ABAR, a ser realizada durante os dias 19 e 20 de julho de 2018, em Porto Alegre/RS conf docs anexo.										
546	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	575	1.250,00	18/07/2018	0,00	1.250,00
Histórico: Ref. pgto de 2,5 diárias a senhora Vanessa Fernanda Schmitt, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, para participação na XXXIII Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da ABAR, a ser realizada durante os dias 19 e 20 de julho de 2018, em Porto Alegre/RS conf docs anexo.										
547	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	577	1.250,00	18/07/2018	0,00	1.250,00
Histórico: Ref. pgto de 2,5 diárias ao senhor Daniel Antonio Narzetti, Gerente de Transporte Público da AGIR, para participação na XXXIII Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da ABAR, a ser realizada durante os dias 19 e 20 de julho de 2018, em Porto Alegre/RS conf docs anexo.										
548	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	DANIEL BRANDAO 07395039955	605	50,00	23/07/2018	0,00	50,00
Histórico: Ref pagto de 01 banner de lona com medida padrão de (90 cm x 120 cm) para apresentação no Premio Boas Praticas UDESC/ESAG, conf doc anexo.										
551	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/07/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	613	1.950,00	31/07/2018	0,00	1.950,00
Histórico: Ref. pgto de 3 diárias ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação Seminário Internacional sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgoto sanitário, a ser realizado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, nos dias 01 e 02 de agosto de 2018, em Brasília/DF, conf doc anexo.										
561	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	ANA PAULA EHLERS	631	585,56	31/07/2018	0,00	585,56
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Julho de 2018)										
562	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	ANA PAULA EHLERS	632	176,75	31/07/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
563	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	ANA PAULA EHLERS	633	186,30	31/07/2018	0,00	186,30
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Julho de 2018)										
572	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	624	437,40	31/07/2018	0,00	437,40
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Julho de 2018)										
573	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	625	265,12	31/07/2018	0,00	265,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/07/2018 Pagamento De: 01/07/2018 Ate: 31/07/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
574	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	626	97,20	31/07/2018	0,00	97,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Julho de 2018)										
579	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	CAROLINA HAMANN	641	874,80	31/07/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Julho de 2018)										
580	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	CAROLINA HAMANN	642	265,12	31/07/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Julho de 2018)										
581	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	CAROLINA HAMANN	643	186,30	31/07/2018	0,00	186,30
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Julho de 2018)										
611	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	578	300,00	19/07/2018	0,00	300,00
Histórico: Pagto referente a adiantamento a Diretora Vanessa Fernanda Schmitt para pagamento de combustível necessário ao deslocamento a XXXIII Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, a ser realizado nos dias 19 e 20 de julho, em Porto Alegre/RS, conf doc anexo.										
612	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	644	503,70	31/07/2018	0,00	503,70
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de JULHO/2018 conf doc anexo.										
					Total Elemento		**35.935,86**		**9,45**	**35.926,41**
Elemento: 3449000000000000000 - APLICACOES DIRETAS										
549	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	01000818	02/07/2018	IPCOMEX INFORMATICA EIRELI	607	324,40	23/07/2018	0,00	324,40
Histórico: Pagto ref aquisicao de 02 unidades de telefone headset para o setor de ouvidoria da AGIR, conf doc anexo.										
					Total Elemento		**324,40**		**0,00**	**324,40**
					Total Geral		**217.505,50**		**15.980,63**	**201.524,87**

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
818	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	30/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1032	592,71	20/11/2018	0,00	592,71
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Outubro de 2018)										
819	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	30/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1033	29,64	20/11/2018	0,00	29,64
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Outubro de 2018)										
824	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1034	3.211,31	20/11/2018	0,00	3.211,31
Histórico: INSS - Folha de pagamento Rescisão (Outubro de 2018)										
825	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1035	160,57	20/11/2018	0,00	160,57
Histórico: INSS - Folha de pagamento Rescisão (Outubro de 2018)										
833	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	990	4.092,22	01/11/2018	0,00	4.092,22
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
834	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1036	1.081,56	20/11/2018	0,00	1.081,56
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
835	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1037	54,08	20/11/2018	0,00	54,08
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
836	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	991	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
840	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	994	2.219,53	01/11/2018	0,00	2.219,53
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
841	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1038	545,74	20/11/2018	0,00	545,74
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
842	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1039	27,29	20/11/2018	0,00	27,29
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
843	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	995	188,53	01/11/2018	0,00	188,53
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
850	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	981	3.521,18	01/11/2018	0,00	3.521,18
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
851	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1040	916,55	20/11/2018	0,00	916,55
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
852	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1041	45,83	20/11/2018	0,00	45,83
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
853	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	982	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
857	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	998	6.673,82	01/11/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
858	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1042	1.796,14	20/11/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
859	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1043	89,81	20/11/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
860	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	999	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
861	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1004	9.352,38	01/11/2018	0,00	9.352,38
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
862	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1044	2.535,05	20/11/2018	0,00	2.535,05
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
863	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1045	126,75	20/11/2018	0,00	126,75
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
864	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1005	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
865	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	992	6.725,96	01/11/2018	0,00	6.725,96
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
866	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1046	1.796,14	20/11/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
867	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1047	89,81	20/11/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
868	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	993	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
869	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	1002	6.673,82	01/11/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
870	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1048	1.753,71	20/11/2018	0,00	1.753,71
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
871	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1049	87,69	20/11/2018	0,00	87,69
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
872	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	1003	141,36	01/11/2018	0,00	141,36
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
876	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	RICARDO HUBNER	1000	6.673,82	01/11/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
877	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1050	1.796,14	20/11/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
878	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1051	89,81	20/11/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
879	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	RICARDO HUBNER	1001	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
880	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	988	1.610,64	01/11/2018	0,00	1.610,64
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
881	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1052	431,68	20/11/2018	0,00	431,68
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
882	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1053	21,58	20/11/2018	0,00	21,58
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
883	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	989	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
884	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	996	3.763,59	01/11/2018	0,00	3.763,59
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
885	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1054	986,27	20/11/2018	0,00	986,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
886	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1055	49,31	20/11/2018	0,00	49,31
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Outubro de 2018)										
887	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	997	353,49	01/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
888	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	974	1.476,08	01/11/2018	0,00	1.476,08
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA OUTUBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
906	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	29/10/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1031	613,69	20/11/2018	0,00	613,69
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA OUTUBRO/2018 conf doc anexo.										
907	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	29/10/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1030	64,93	20/11/2018	0,00	64,93
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA OUTUBRO/2018 conf doc anexo.										
908	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	29/10/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	1029	107,61	20/11/2018	0,00	107,61
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA OUTUBRO/2018 conf doc anexo. COMPLEMENTO DO EMPENHO 907/2018.										
930	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	136	3.073,51	29/11/2018	3.073,51	9.248,25
						1103	9.248,25	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
933	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1104	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
946	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	137	1.953,37	29/11/2018	1.953,37	6.673,82
						1101	6.673,82	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
949	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	1102	477,25	30/11/2018	0,00	477,25
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
950	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	138	962,10	29/11/2018	962,10	4.092,22
						1086	4.092,22	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
953	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	1087	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
954	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	139	1.953,37	29/11/2018	1.953,37	6.673,82
						1098	6.673,82	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
957	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	13/11/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1099	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
958	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	140	871,67	29/11/2018	871,67	3.891,15
						1090	3.891,15	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
961	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	1091	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
962	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	141	708,07	29/11/2018	708,07	3.521,18
						1088	3.521,18	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
965	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	1089	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
966	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	142	1.901,23	29/11/2018	1.901,23	6.725,96
						1076	6.725,96	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
969	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	1077	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
970	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	RICARDO HUBNER	143	1.953,37	29/11/2018	1.953,37	6.673,82
						1078	6.673,82	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
973	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	RICARDO HUBNER	1079	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
974	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	144	194,25	29/11/2018	194,25	1.610,64
						1084	1.610,64	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
977	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	1085	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
978	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	145	814,28	29/11/2018	814,28	3.763,59
						1096	3.763,59	30/11/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Novembro de 2018)										
981	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	13/11/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	1097	353,49	30/11/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
987	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	29/11/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	146	182,44	30/11/2018	182,44	1.476,08
						1067	1.476,08	30/11/2018	0,00	
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
					Total Elemento		**147.619,10**		**14.567,66**	**133.051,44**
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
10 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	135	9,45	01/11/2018	9,45	620,55
						1024	620,55	12/11/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conf doc anexo.										
64 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	1021	1.300,00	12/11/2018	0,00	1.300,00
Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI, QUE TEM COMO OBJETIVO DISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS, JURÍDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO 2018, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.										
77 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/01/2018	AUTO POSTO BAILER LTDA	1028	559,20	16/11/2018	0,00	559,20
Histórico: Ref pagto combustível gasolina comum para o veículo da agir palio weekend 1.6, com a finalidade de atendimento das atividades durante o ano de 2018, conf doc em anexo.										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
80 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES	1109	7.736,07	30/11/2018	0,00	7.736,07
Histórico: Ref pgto reembolso mensal da remuneração, vale alimentação e encargos patronais do servidor André Domingos Goetzinger por sessão do consorciado conf portaria n° 5.224/2012 e processo administrativo n340/1210, exercício 2018, conf doc anexo.										
82 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1110	849,90	30/11/2018	0,00	849,90
Histórico: Ref pagto de contratacao de serviços de recebimento, expedicao, transporte e entrega de objetos de correspondência oficial e remessas postais da AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
89 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/02/2018	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI	1025	520,00	12/11/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto referente a manutenção mensal, para o exercício de 2018, do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, Contrato n. 22/2018, conf doc anexo.										
273 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	1026	1.832,40	12/11/2018	0,00	2.746,21
						1100	913,81	30/11/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
515 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	1022	65,00	12/11/2018	0,00	65,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
516 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	1023	325,00	12/11/2018	0,00	325,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
534	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME	970	590,00	01/11/2018	0,00	590,00
Histórico: Ref pagto de inscrição no Curso prático de como fazer o inventario de bens patrimoniais p/ o economista Ademir Manoel Gonçalves, a realizar-se durante os dias 28 e 29 de agosto de 2018 em Florianópolis/SC, conf doc anexo.										
620 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	03/08/2018	COPYCERTO COM. DE MAQ. E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA ME	1108	889,20	30/11/2018	0,00	889,20
Histórico: Pagto ref aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
733	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	EDEJAIR ALVES DOS SANTOS	1012	106,80	05/11/2018	0,00	106,80
Histórico: Ref pagto de 03 lavações completas de veiculo, conf doc anexo.										
827	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	11/10/2018	MAIKO FRANCISCO VANZUITEN ME	987	130,00	01/11/2018	0,00	130,00
Histórico: ref. pagto da confecção de 01 unidade de placa de homenagem com gravação em metal, no tamanho de 160x120 com estojo, a ser entregue a Vanessa F. Schmitt pela sua despedida da AGIR, conf. doc. anexo.										
828	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	15/10/2018	RUBENS ROTHERMEL 31276938934	986	400,00	01/11/2018	0,00	400,00
Histórico: Ref. locação de 2 caixas de som amplificadas, 3 microfones sem fio, operador técnico para Audiência Pública 002/2018 - AGIR no auditório conf doc anexo.										
830	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	17/10/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	890	(17,05)	23/11/2018	0,00	(17,05)
Histórico: Ref adiantamento concedido para a colaboradora Thayana L. Seibt para pagamento de despesas de pequeno valor para manutenção e viabilização das atividades da AGIR, visando a otimização de tempo e recursos conf doc anexo.										
832	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1009	1.485,00	05/11/2018	0,00	1.485,00
Histórico: Ref. pgto de 4,5 diárias ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação no I Seminario Nacional de Regulação e Políticas Públicas a ser realizado durante os dias 08 e 09 de novembro de 2018, em Jericoacoara/CE, conf docs anexo.										
837	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	978	585,56	01/11/2018	0,00	585,56
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Outubro de 2018)										
838	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	979	176,75	01/11/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
839	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	980	162,00	01/11/2018	0,00	162,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Outubro de 2018)										
844	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	ANA PAULA EHLERS	971	585,56	01/11/2018	0,00	585,56
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Outubro de 2018)										
845	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	ANA PAULA EHLERS	972	176,75	01/11/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
846	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	ANA PAULA EHLERS	973	162,00	01/11/2018	0,00	162,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Outubro de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
847	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	975	585,56	01/11/2018	0,00	585,56
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Outubro de 2018)										
848	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	977	176,75	01/11/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
849	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	976	218,70	01/11/2018	0,00	218,70
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Outubro de 2018)										
854	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	CAROLINA HAMANN	983	874,80	01/11/2018	0,00	874,80
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Outubro de 2018)										
855	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	CAROLINA HAMANN	984	265,12	01/11/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
856	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	CAROLINA HAMANN	985	162,00	01/11/2018	0,00	162,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Outubro de 2018)										
873	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1006	874,80	01/11/2018	0,00	874,80
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Outubro de 2018)										
874	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1007	265,12	01/11/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Outubro de 2018)										
875	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1008	162,00	01/11/2018	0,00	162,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Outubro de 2018)										
890	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	19/10/2018	INFOARQ INFORMATICA EIRELI	1010	259,00	05/11/2018	0,00	259,00
Histórico: Pagto ref aquisição de um adaptador video USB multi display monitor HDMI DVI VGA, conf doc anexo.										
891	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	1011	1.500,00	05/11/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref pagto de 3 diarias ao senhor Andre Domingos Goetzinger, Gerente de Estudos Econômico-Financeiros, para participação no XVIII Simposio Nacional de Auditoria de Obras Publicas - SINAOP, a ser realizado durante os dias 05 e 09 de novembro de 2018, em Joao Pessoa/PB, conf doc anexo.										
893	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	COPYHOUSE IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI ME	1111	640,00	30/11/2018	0,00	640,00
Histórico: Ref. a impressão de 5.000 folders (15cm x 21cm) InterAGIR. Papel reciclado, gramatura 120gr, conf doc anexo.										
894	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	29/10/2018	CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO	1013	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Christian Marlon Panini de Carvalho proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
895	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	1017	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Luiz Alberto de Souza proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
896	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	RICHARD BUCHINSKI	1018	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Richard Buchinski proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
897	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	ADRIANE GRATSCH THIEM	1014	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Adriane Gratsch Thiem proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
898	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	JOSE VILSON BRASSIANI	1020	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Vilson Brassiani proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
899	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	1015	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Ricardo Alexandre da Silva proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
900	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	NOEMIA BOHN	1019	320,20	05/11/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Noemia Bohn proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
901	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	JOSE CARLOS SPENGLER	1016	480,30	05/11/2018	0,00	480,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Carlos Spegler proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 29/10/2018, na sede da AGIR e acrescimo de 50% do valor de jeton a Presidente do Comite de Regulacao de acordo com a Clausula 41 do Novo Protocolo de Intencoes da AGIR, conf doc anexo.										
903	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/10/2018	MARINEZ SAMULESKI 00342702998	1027	130,00	12/11/2018	0,00	130,00
Histórico: Pagto ref 02 unidades de moldura em alumínio para certificados de prêmios recebidos pela AGIR, conf doc anexo.										
917	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	01/11/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	1064	330,00	27/11/2018	0,00	330,00
Histórico: Ref. pgto de 4,5 diárias ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para participação Seminario de Planejamento 2019 a ser realizado pela FECAM no dia 29 de novembro de 2018, em Florianopolis/SC, conf docs anexo.										
918	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	01/11/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	1060	1.260,00	23/11/2018	0,00	1.260,00
Histórico: Ref. pgto de 3,5 diárias a senhora Ana Claudia Hafemann, Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR, para participação no Congresso Rio Water Week a ser realizado durante os dias 26 e 28 de novembro de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, conforme docs anexo.										
920	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	01/11/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	1063	495,00	26/11/2018	0,00	495,00
Histórico: Ref. pagamento de 1,5 diárias ao senhor Andre Domingos Goetzinger, Gerente de Assuntos Econômico-Financeiros da AGIR, para participação no X Seminário de Tecnologia em Saneamento Ambiental a ser realizado durante os dias 29 e 30 de novembro de 2018, em Ribeirão Preto/SP, conforme docs anexos.										
921	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	01/11/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1062	1.750,00	23/11/2018	0,00	1.750,00
Histórico: Ref. pagamento de 3,5 diárias ao senhor Daniel Antonio Narzetti, Gerente de Serviços Públicos, para participação e apresentação no Congresso Rio Water Week a ser realizado durante os dias 26 e 28 de novembro de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, conforme doc anexo.										
922	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	01/11/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	1059	1.000,00	23/11/2018	0,00	1.000,00
Histórico: Referente adiantamento concedido para pagamento de despesas diversas e de pequeno valor para manutenção e viabilização das atividades da Agir, visando a otimização de tempo e recursos conf. doc. anexo.										
923	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	01/11/2018	RICARDO HUBNER	1058	1.500,00	23/11/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref. pgto de 3 diárias ao senhor Ricardo Hubner, Gerente de Saneamento Basico, para participação e apresentação no Congresso Rio Water Week a ser realizado durante os dias 26 e 28 de novembro de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, conf docs anexo.										
924	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	01/11/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	1061	540,00	23/11/2018	0,00	540,00
Histórico: Ref. pgto de 2 diárias ao senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, para participação no curso de Tratamento de Denuncias em Ouvidoria a ser realizado durante os dias 26 e 28 de novembro de 2018, em Florianopolis/SC, conf docs anexo.										
934	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	13/11/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1105	874,80	30/11/2018	0,00	874,80
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Novembro de 2018)										
935	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	13/11/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1106	265,12	30/11/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
936	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	13/11/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	1107	126,00	30/11/2018	0,00	126,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Novembro de 2018)										
937	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1071	585,56	30/11/2018	0,00	585,56
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Novembro de 2018)										
938	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1072	176,75	30/11/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
939	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	NATALY REGINA LOPES GUEMRA	1073	288,00	30/11/2018	0,00	288,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Novembro de 2018)										
940	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	CAROLINA HAMANN	1112	874,80	30/11/2018	0,00	874,80
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Novembro de 2018)										
941	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	CAROLINA HAMANN	1113	265,12	30/11/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
942	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	CAROLINA HAMANN	1095	126,00	30/11/2018	0,00	126,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Novembro de 2018)										
943	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1092	585,56	30/11/2018	0,00	585,56
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Novembro de 2018)										
944	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1093	176,75	30/11/2018	0,00	176,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/11/2018 Pagamento De: 01/11/2018 Ate: 30/11/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
945	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	1094	126,00	30/11/2018	0,00	126,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Novembro de 2018)										
982	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	ANA PAULA EHLERS	1083	694,77	30/11/2018	0,00	694,77
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia Rescisão (Novembro de 2018)										
983	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1080	874,81	30/11/2018	0,00	874,81
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Novembro de 2018)										
984	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1081	265,12	30/11/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Novembro de 2018)										
985	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	13/11/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	1082	126,00	30/11/2018	0,00	126,00
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Novembro de 2018)										
992	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1056	331,60	29/11/2018	0,00	331,60
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ANDRÉ D GOETZINGER REF OUTUBRO/2018, CONF DOC ANEXO.										
993	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	29/11/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1057	23,96	29/11/2018	0,00	23,96
Histórico: REF CONTRIBUINTE INDIVIDUAL EDEJAIR ALVES DOS SANTOS, CONF DOC ANEXO.										
997	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	30/11/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	1114	578,55	30/11/2018	0,00	578,55
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de NOVEMBRO/2018 conf doc anexo.										
					Total Elemento		**43.239,77**		**9,45**	**43.230,32**
Elemento: 3449000000000000000 - APLICACOES DIRETAS										
915	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3449000000000000000	01001018	01/11/2018	INFOARQ INFORMATICA EIRELI	1066	458,37	27/11/2018	0,00	458,37
Histórico: Pagto ref aquisicao de 02 monitores para a AGIR, conf doc anexo.										
916	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	03001012	01/11/2018	INFOARQ INFORMATICA EIRELI	1065	319,63	27/11/2018	0,00	319,63
Histórico: Pagto ref aquisicao de 02 monitores para a AGIR, conf doc anexo.										
925	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	01000818	01/11/2018	PONSONI EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA.	1074	300,19	30/11/2018	0,00	300,19
Histórico: Ref aquisição de 02 mesas 120/068 25mm na cor cinza e 01 conexão p/ as atividades da AGIR, conf doc anexo.										
926	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	03001012	01/11/2018	PONSONI EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA.	1075	400,81	30/11/2018	0,00	400,81
Histórico: Ref aquisição de 02 mesas 120/068 25mm na cor cinza , 01 gaveteiro suspenso na cor cinza e 01 conexão p/ as atividades da AGIR, conf doc anexo.										
					Total Elemento		**1.479,00**		**0,00**	**1.479,00**
					Total Geral		**192.337,87**		**14.577,11**	**177.760,76**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
707	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	931	1.642,90	19/10/2018	0,00	1.642,90
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Setembro de 2018)										
708	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	932	82,15	19/10/2018	0,00	82,15
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Setembro de 2018)										
711	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	933	673,91	19/10/2018	0,00	673,91
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Setembro de 2018)										
712	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	934	33,70	19/10/2018	0,00	33,70
Histórico: INSS - Folha de pagamento Férias (Setembro de 2018)										
739	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	821	6.382,20	01/10/2018	0,00	6.382,10
						821	(0,10)	31/10/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
740	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	935	2.132,76	19/10/2018	0,00	2.132,76
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
741	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	936	106,64	19/10/2018	0,00	106,64
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
742	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	822	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
743	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	850	6.725,96	01/10/2018	0,00	6.725,96
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
744	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	937	1.796,14	19/10/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
745	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	938	89,81	19/10/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
746	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	851	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
747	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	RICARDO HUBNER	829	6.673,82	01/10/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
748	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	939	1.796,14	19/10/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
749	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	940	89,81	19/10/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
750	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	RICARDO HUBNER	830	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
751	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	826	5.336,00	01/10/2018	0,00	5.336,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
752	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	941	1.302,87	19/10/2018	0,00	1.302,87
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
753	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	942	65,14	19/10/2018	0,00	65,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
754	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	827	353,49	01/10/2018	0,00	353,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
755	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	847	3.891,15	01/10/2018	0,00	3.891,15
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
756	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	943	1.023,26	19/10/2018	0,00	1.023,26
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
757	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	944	51,16	19/10/2018	0,00	51,16
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
758	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	848	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
759	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	833	3.607,41	01/10/2018	0,00	3.607,41
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
760	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	945	986,27	19/10/2018	0,00	986,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
761	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	946	49,31	19/10/2018	0,00	49,31
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
762	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	834	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
763	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	845	3.521,18	01/10/2018	0,00	3.521,18
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
764	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	947	916,55	19/10/2018	0,00	916,55
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
765	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	948	45,83	19/10/2018	0,00	45,83
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
766	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	846	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
771	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	843	2.248,81	01/10/2018	0,00	2.248,81
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
772	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	949	576,13	19/10/2018	0,00	576,13
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
773	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	950	28,81	19/10/2018	0,00	28,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
774	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	844	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
775	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	841	1.610,64	01/10/2018	0,00	1.610,64
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
776	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	951	431,68	19/10/2018	0,00	431,68
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
777	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	952	21,58	19/10/2018	0,00	21,58
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018)										
778	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	842	353,49	01/10/2018	0,00	353,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
794	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	24/09/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	831	6.673,82	01/10/2018	0,00	6.673,82
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
795	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	953	1.796,14	19/10/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
796	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	954	89,81	19/10/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
797	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	24/09/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	832	353,49	01/10/2018	0,00	353,49
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
798	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	24/09/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	828	587,40	01/10/2018	0,00	587,40
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIA CEDIDA PELA PREFEITURA DE ASCURRA A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 25% SOBRE CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2018 CONF DECRETO 037/2017 DE 08 DE NOVEMBRO E DOC ANEXO.										
799	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	849	1.476,08	01/10/2018	0,00	1.476,08
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA SETEMBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
809	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	28/09/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	893	89,81	19/10/2018	0,00	89,81
						893	(89,81)	24/10/2018	0,00	
						929	89,81	24/10/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA SETEMBRO/2018 conf doc anexo.										
810	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	28/09/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	894	702,84	19/10/2018	0,00	702,84
						894	(702,84)	24/10/2018	0,00	
						930	702,84	24/10/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA SETEMBRO/2018 conf doc anexo.										
812	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	30/09/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	869	3.168,62	09/10/2018	0,00	3.168,62
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
813	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	30/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	955	778,33	19/10/2018	0,00	778,33
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
814	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	30/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	956	38,92	19/10/2018	0,00	38,92
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
815	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	30/09/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	868	153,18	09/10/2018	0,00	153,18
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
816	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	30/09/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	134	381,00	10/10/2018	381,00	1.841,65
						874	1.841,65	10/10/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Outubro de 2018)										
817	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	30/09/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	873	740,88	10/10/2018	0,00	740,88
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Outubro de 2018)										
820	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	962	7.217,21	19/10/2018	0,00	7.217,21
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Rescisão (Outubro de 2018)										
821	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	120	5.021,17	18/10/2018	5.021,17	7.866,71
						961	7.866,71	19/10/2018	0,00	
Histórico: Folha de pagamento Férias Rescisão (Outubro de 2018)										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
822	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	960	3.436,77	19/10/2018	0,00	3.436,77
Histórico: Ref pagto 13º Salário do exercício corrente Rescisão (Outubro de 2018)										
823	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	959	4.295,96	19/10/2018	0,00	4.295,96
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Rescisão (Outubro de 2018)										
826	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/10/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	958	247,44	19/10/2018	0,00	247,44
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. Rescisão (Outubro de 2018)										
833	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	122	962,10	31/10/2018	962,10	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
840	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	123	320,64	31/10/2018	320,64	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
850	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	124	708,07	31/10/2018	708,07	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
857	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	125	1.953,37	31/10/2018	1.953,37	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
861	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	126	2.969,38	31/10/2018	2.969,38	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
865	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	127	1.901,23	31/10/2018	1.901,23	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
869	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	19/10/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	128	1.953,37	31/10/2018	1.953,37	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
876	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	RICARDO HUBNER	129	1.953,37	31/10/2018	1.953,37	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
880	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	130	194,25	31/10/2018	194,25	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
884	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	131	814,28	31/10/2018	814,28	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Outubro de 2018)										
888	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	19/10/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	132	182,44	31/10/2018	182,44	0,00
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA OUTUBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
					Total Elemento		**117.990,76**		**19.314,67**	**98.676,09**
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
10 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	121	9,45	01/10/2018	9,45	620,55
						864	620,55	05/10/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conf doc anexo.										
64 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	872	1.300,00	10/10/2018	0,00	1.300,00
Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI, QUE TEM COMO OBJETIVO DISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS, JURÍDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO 2018, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.										
66 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	856	109,50	01/10/2018	0,00	219,00
						891	109,50	17/10/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto servico prestado de recrutamento e acompanhamento de estagiarios, para fins de provimento de vagas de estagio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como as atividades de jornalismo, administrativas e tecnicas conf o Contrato n 002/2015 e o Terceiro Termo Aditivo ao referido contrato, conf doc anexo.										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
77 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/01/2018	AUTO POSTO BAILER LTDA	880	521,73	15/10/2018	0,00	521,73
Histórico: Ref pagto combustível gasolina comum para o veículo da agir palio weekend 1.6, com a finalidade de atendimento das atividades durante o ano de 2018, conf doc em anexo.										
80 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES	889	7.706,93	17/10/2018	0,00	7.706,93
Histórico: Ref pgto reembolso mensal da remuneração, vale alimentação e encargos patronais do servidor André Domingos Goetzinger por sessão do consorciado conf portaria n° 5.224/2012 e processo administrativo n340/1210, exercício 2018, conf doc anexo.										
82 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	928	567,27	22/10/2018	0,00	567,27
Histórico: Ref pagto de contratacao de serviços de recebimento, expedicao, transporte e entrega de objetos de correspondência oficial e remessas postais da AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
89 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/02/2018	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI	876	520,00	10/10/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto referente a manutenção mensal, para o exercício de 2018, do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, Contrato n. 22/2018, conf doc anexo.										
273 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	965	1.586,69	31/10/2018	0,00	3.173,38
						966	1.586,69	31/10/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
274 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	964	1.586,69	31/10/2018	0,00	1.586,69
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
430 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/05/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	888	69,60	17/10/2018	0,00	69,60
Histórico: Ref pagto serviço contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência, conf Contrato 018/2017, conf doc anexo.										
516 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	877	390,00	11/10/2018	0,00	390,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
611	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/07/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	578	(66,25)	26/10/2018	0,00	(66,25)
Histórico: Pagto referente a adiantamento a Diretora Vanessa Fernanda Schmitt para pagamento de combustível necessário ao deslocamento a XXXIII Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, a ser realizado nos dias 19 e 20 de julho, em Porto Alegre/RS, conf doc anexo.										
620 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	03/08/2018	COPYCERTO COM. DE MAQ. E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA ME	963	889,20	31/10/2018	0,00	889,20
Histórico: Pagto ref aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
632 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	892	69,60	17/10/2018	0,00	69,60
Histórico: Ref Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior relacionadas aos setores administrativo e técnico desta Agência.										
634 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/08/2018	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	861	69,60	05/10/2018	0,00	69,60
Histórico: Pagto referente a contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência, Contrato CL n. 027/2018, conf doc anexo.										
720	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	03/09/2018	ROMANO POKREVIESKI - FLORICULTURA ARTEFLORAL	871	150,00	09/10/2018	0,00	150,00
Histórico: Ref pagto de compra de 01 arranjo de flor para centro de mesa de cerimonial a ser utilizado no evento promovido pela AGIR "Rede de aprendizagem em Planos de Gestão de Água e Energia - Sessão de encerramento" a ser realizada no município de Blumenau/SC, no dia 05 de outubro de 2018, conf doc anexo.										
722	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	03/09/2018	NC COMUNICACOES SA	875	897,48	10/10/2018	0,00	897,48
Histórico: Ref pagto de anuncio de publicacao que tem como objetivo a publicacao do Aviso da Consulta Publica AGIR nº 002/2018 a realizar-se em 15 de outubro de 2018, conf doc anexo.										
723	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	05/09/2018	PANIFICADORA E CONFEITARIA DALRI LTDA-ME	881	377,00	15/10/2018	0,00	377,00
Histórico: Ref pagto de 01 coffee break para o evento Rede de Aprendizagem em Planos de Gestao de Agua e Energia - Sessao de Encerramento, para 40 pessoas, a ser realizado na sede da AGIR no dia 05 de outubro de 2018, conf doc anexo.										
726	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	RICHARD BUCHINSKI	859	320,20	05/10/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Richard Buchinski proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
727	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ADRIANE GRATSCH THIEM	865	320,20	05/10/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Adriane Gratsch Thiem proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
728	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	860	320,20	05/10/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Sandra Aparecida Alves de Oliveira proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
729	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	JOSE VILSON BRASSIANI	857	320,20	05/10/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Vilson Brassiani proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
730	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	863	320,20	05/10/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Ricardo Alexandre da Silva proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
731	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	NOEMIA BOHN	858	320,20	05/10/2018	0,00	320,20
Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselheira Titular Noemia Bohn proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR, conf doc anexo.										
732	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	JOSE CARLOS SPENGLER	862	480,30	05/10/2018	0,00	480,30
Histórico: Ref pagto de Jeton ao Conselheiro Titular Jose Carlos Spegler proveniente da Reunião Ordinária do Comite de Regulacao, a ser realizada dia 24/09/2018, na sede da AGIR e acrescimo de 50% do valor de jeton a Presidente do Comite de Regulacao de acordo com a Clausula 41 do Novo Protocolo de Intencoes da AGIR, conf doc anexo.										
733	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	EDEJAIR ALVES DOS SANTOS	133	13,20	04/10/2018	13,20	0,00
Histórico: Ref pagto de 03 lavações completas de veiculo, conf doc anexo.										
735	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	886	1.500,00	16/10/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref pagto de 3 diarias ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral, para participação n2 ERSAN - Encontro dos Entes Reguladores dos Serviços de Saneamento Básico e Recursos Hídricos dos Países Ibero-Americanos e da Comunidade de Língua Portuguesa), convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, nos dias 17 a 19 de outubro de 2018, a ser realizado no Auditório da Associação dos Advogados de São Paulo e reunião das Câmaras Técnicas da ABAR - CTGÁS e CTJI convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018, em São Paulo/SP, conf doc anexo.										
736	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	24/09/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	887	1.500,00	16/10/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref pagto de 3 diarias ao senhor Daniel Antonio Narzetti, Gerente de Transporte Público da AGIR, para participação no 2 ERSAN - Encontro dos Entes Reguladores dos Serviços de Saneamento Básico e Recursos Hídricos dos Países Ibero-Americanos e da Comunidade de Língua Portuguesa), convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, nos dias 17 a 19 de outubro de 2018, a ser realizado no Auditório da Associação dos Advogados de São Paulo e reunião das Câmaras Técnicas da ABAR - CTGÁS e CTJI convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018, em São Paulo/SP, conf doc anexo.										
737	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	882	1.500,00	16/10/2018	0,00	1.500,00
Histórico: Ref pagto de 3 diarias ao senhor Luciano Gabriel Henning, Assessor Juridico da AGIR, para participação no 2 ERSAN - Encontro dos Entes Reguladores dos Serviços de Saneamento Básico e Recursos Hídricos dos Países Ibero-Americanos e da Comunidade de Língua Portuguesa), convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, nos dias 17 a 19 de outubro de 2018, a ser realizado no Auditório da Associação dos Advogados de São Paulo e reunião das Câmaras Técnicas da ABAR - CTGÁS e CTJI convocada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018, em São Paulo/SP, conf doc anexo.										
738	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR	855	156,18	01/10/2018	0,00	156,18
Histórico: Ref pagto infração de trânsito cometida pelo colaborador VITOR ZANELLA, ocorrida no dia 08/06/2017 em Gaspar por transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50% na rua Nereu Ramos, N 1222 nº do auto 8147016016 conf doc anexo.										
779	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	823	874,80	01/10/2018	0,00	874,80
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Setembro de 2018)										
780	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	824	265,12	01/10/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
781	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	RICARDO ANTONIO DE SOUZA	825	178,20	01/10/2018	0,00	178,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Setembro de 2018)										
782	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	CAROLINA HAMANN	838	874,80	01/10/2018	0,00	874,80
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Setembro de 2018)										
783	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	CAROLINA HAMANN	839	265,12	01/10/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
784	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	CAROLINA HAMANN	840	178,20	01/10/2018	0,00	178,20
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Setembro de 2018)										
785	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ANA PAULA EHLERS	835	585,56	01/10/2018	0,00	585,56
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Setembro de 2018)										
786	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ANA PAULA EHLERS	836	176,75	01/10/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
787	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ANA PAULA EHLERS	837	178,25	01/10/2018	0,00	178,25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Setembro de 2018)										
788	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	820	351,34	01/10/2018	0,00	351,34
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Setembro de 2018)										
789	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	819	97,20	01/10/2018	0,00	97,20
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
790	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	818	275,40	01/10/2018	0,00	275,40
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Setembro de 2018)										
791	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	852	214,71	01/10/2018	0,00	214,71
Histórico: Refente pagto estagio conf competencia (Setembro de 2018)										
792	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	853	58,92	01/10/2018	0,00	58,92
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Setembro de 2018)										
793	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	24/09/2018	BIANCA DE SOUZA ALVES	854	234,90	01/10/2018	0,00	234,90
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Setembro de 2018)										
802	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SANTA CATARINA - DETRAN/SC	866	114,40	08/10/2018	0,00	114,40
Histórico: REF PAGTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2018 DO VEÍCULO FIAT/PALIO WK TREKK 1.6 DA AGIR CONF DOC ANEXO.										
803	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	PANIFICADORA E CONFEITARIA DALRI LTDA-ME	879	370,00	15/10/2018	0,00	370,00
Histórico: Ref pagto de 01 coffee break para o evento Rede de Aprendizagem em Planos de Gestão de Água e Energia - Sessão de Encerramento, para 40 pessoas, a ser realizado na sede da AGIR no dia 05 de outubro de 2018, conf doc anexo.										
804	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	MAIKO FRANCISCO VANZUITEN ME	870	390,00	09/10/2018	0,00	390,00
Histórico: Ref pagto de confecção de 03 unidades de placa de homenagem com gravação, em inox, no tamanho de 160x120mm com estojo, a ser entregue a Carolina Bayer Gomes Cabral, Jonas Gonçalves e Rita Cavaleiro de Ferreira em homenagem a dedicação e serviços prestados no Projeto de Eficiência Energética Proeesa, conf doc anexo.										
807	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	HOSPITAL DO NOTE COM PROD E SERV DE INFORMATICA	884	95,00	16/10/2018	0,00	95,00
Histórico: Pagto ref. aquisição de 01 unidade de adaptador USB 3.0 rede c/3 portas, conf doc anexo.										
808	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	24/09/2018	HOSPITAL DO NOTE COM PROD E SERV DE INFORMATICA	885	95,00	16/10/2018	0,00	95,00
Histórico: Pagto ref aquisicao de 01 unidade de adaptador USB 3.0 rede c/3 portas, conf doc anexo.										
830	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	17/10/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	890	500,00	17/10/2018	0,00	500,00
Histórico: Ref adiantamento concedido para a colaboradora Thayana L. Seibt para pagamento de despesas de pequeno valor para manutenção e viabilização das atividades da AGIR, visando a otimização de tempo e recursos conf doc anexo.										
889	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	19/10/2018	RICARDO HUBNER	967	650,00	31/10/2018	0,00	650,00
Histórico: Ref pagto de Ressarcimento das notas fiscais e recibos apresentados de alimentação e hospedagem, para o Sr.Ricardo Hubner, em função de viagem realizada a Brasilia no período de 14 a 16 de agosto/2018, onde participou do 3º Seminário Nacional de Eficiência Energética no Abastecimento de Água, devido a uma falha no setor administrativos não foi realizado a ordem de compra de diária, porém, o mesmo compareceu ao evento, conforme documentos anexos.										
904	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	29/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	957	117,47	29/10/2018	0,00	117,47
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL MARIA DE FÁTIMA MARTINS REF SETEMBRO/2018, CONF DOC ANEXO.										
905	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	29/10/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	922	331,60	29/10/2018	0,00	331,60
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ANDRÉ D GOETZINGER REF SETEMBRO/2018, CONF DOC ANEXO.										
909	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	31/10/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	968	336,10	31/10/2018	0,00	336,10
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de OUTUBRO/2018 conf doc anexo.										
910	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	31/10/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	969	30,00	31/10/2018	0,00	30,00
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de OUTUBRO/2018 conf doc anexo.										
					Total Elemento		**33.980,95**		**22,65**	**33.958,30**
Elemento: 3449000000000000000 - APLICACOES DIRETAS										
719	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	03001012	03/09/2018	MOVEIS TAMASIA EIRELI	878	6.016,00	11/10/2018	0,00	6.016,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 31/10/2018 Pagamento De: 01/10/2018 Ate: 31/10/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3449000000000000000 - APLICACOES DIRETAS										
Histórico: Pagto referente a elaboracao de duas unidades de moveis para organizacao de pasta e documentos da AGIR, conf doc anexo.										
734	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3449000000000000000	01001018	24/09/2018	INFOARQ INFORMATICA EIRELI	867	3.619,00	09/10/2018	0,00	3.619,00
Histórico: Pagto ref aquisicao de notebook com tela 15,6, HD 1TB, windows 10, memoria 8GB, processador i5, office home e business conf doc anexo.										
806	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3449000000000000000	03001012	24/09/2018	HOSPITAL DO NOTE COM PROD E SERV DE INFORMATICA	883	350,00	16/10/2018	0,00	350,00
Histórico: Pagto ref. aquisição de bateria para notebook, conf doc anexo.										
					Total Elemento		**9.985,00**		**0,00**	**9.985,00**
					Total Geral		**161.956,71**		**19.337,32**	**142.619,39**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/09/2018 Pagamento De: 01/09/2018 Ate: 30/09/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
648	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	788	2.535,05	20/09/2018	0,00	2.535,05
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
649	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	789	126,75	20/09/2018	0,00	126,75
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
652	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	790	2.132,76	20/09/2018	0,00	2.132,76
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
653	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	791	106,64	20/09/2018	0,00	106,64
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
656	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	792	1.796,14	20/09/2018	0,00	1.796,14
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
657	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	793	89,81	20/09/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
660	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	794	1.738,59	20/09/2018	0,00	1.738,59
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
661	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	795	86,93	20/09/2018	0,00	86,93
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
664	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	796	1.081,56	20/09/2018	0,00	1.081,56
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
665	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	797	54,08	20/09/2018	0,00	54,08
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
668	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	798	1.023,26	20/09/2018	0,00	1.023,26
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
669	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	799	51,16	20/09/2018	0,00	51,16
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
672	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	800	986,27	20/09/2018	0,00	986,27
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
673	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	801	49,31	20/09/2018	0,00	49,31
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
676	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	802	916,55	20/09/2018	0,00	916,55
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
677	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	803	45,83	20/09/2018	0,00	45,83
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
680	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	804	431,68	20/09/2018	0,00	431,68
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
681	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	805	21,58	20/09/2018	0,00	21,58
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018)										
696	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	806	1.796,14	20/09/2018	0,00	1.796,14
Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPRESA ACIDENTE DE TERCEIROS E OUTROS CONF DOC EM ANEXO. (Agosto de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
697	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	27/08/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	807	89,81	20/09/2018	0,00	89,81
Histórico: INSS - Folha de pagamento (Agosto de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/09/2018 Pagamento De: 01/09/2018 Ate: 30/09/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3319000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
705	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	104	1.839,88	01/09/2018	1.839,88	4.321,00
						769	4.321,00	10/09/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Setembro de 2018)										
706	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	768	2.053,63	10/09/2018	0,00	2.053,63
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Setembro de 2018)										
709	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	105	465,69	01/09/2018	465,69	2.061,47
						770	2.061,47	10/09/2018	0,00	
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência Férias (Setembro de 2018)										
710	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	771	842,39	10/09/2018	0,00	842,39
Histórico: Ref pagto Ferias -1/3 Abono Constitucional Férias (Setembro de 2018)										
713	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	01/09/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	811	89,81	24/09/2018	0,00	89,81
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA AGOSTO/2018 conf doc anexo.										
714	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	01/09/2018	MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEIT FEDER	812	659,04	24/09/2018	0,00	659,04
Histórico: Ref pagto de PIS sobre folhas COMPETÊNCIA AGOSTO/2018 conf doc anexo.										
739	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	106	3.928,10	28/09/2018	3.928,10	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
743	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	LUCIANO GABRIEL HENNING	107	1.901,23	28/09/2018	1.901,23	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
747	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	RICARDO HUBNER	108	1.953,37	28/09/2018	1.953,37	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
751	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	HEINRICH LUIZ PASOLD	109	824,88	28/09/2018	824,88	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
755	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ANA CLAUDIA HAFEMANN	110	871,67	28/09/2018	871,67	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
759	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	111	970,46	28/09/2018	970,46	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
763	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	CAIO BARBOSA DE CARULICE	112	708,07	28/09/2018	708,07	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
771	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ADEMIR MANOEL GONCALVES	114	278,35	28/09/2018	278,35	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
775	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	THAYANA LETICIA SEIBT	115	194,25	28/09/2018	194,25	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018)										
794	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	03001017	24/09/2018	DANIEL ANTONIO NARZETTI	116	1.953,37	28/09/2018	1.953,37	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR]										
799	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3319000000000000000	01000818	24/09/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	117	182,44	28/09/2018	182,44	0,00
Histórico: REF PAGTO FUNCIONÁRIO CEDIDO SAMAE A TITULO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE 40% SOBRE O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, COMPETÊNCIA SETEMBRO/2018 CONF DECRETO 6/2014, 013/2016 E 036/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONF DOC ANEXO.										
812	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3319000000000000000	01001018	30/09/2018	MARIA DE FATIMA MARTINS	118	569,83	30/09/2018	569,83	0,00
Histórico: Referente pagamento Folha Mensal competência (Setembro de 2018) - [Área de Atuação: 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018]										
					Total Elemento		**41.828,83**		**16.641,59**	**25.187,24**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/09/2018 Pagamento De: 01/09/2018 Ate: 30/09/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
10 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	IPM SISTEMAS LTDA	102	9,45	03/09/2018	9,45	620,55
						780	620,55	11/09/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente ao fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conf doc anexo.										
64 - 0	Global	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	23/01/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	772	1.300,00	10/09/2018	0,00	1.300,00
Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI, QUE TEM COMO OBJETIVO DISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTÁBEIS, JURÍDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO 2018, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.										
77 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	31/01/2018	AUTO POSTO BAILER LTDA	786	757,45	18/09/2018	0,00	904,78
						787	147,33	18/09/2018	0,00	
Histórico: Ref pagto combustível gasolina comum para o veículo da agir palio weekend 1.6, com a finalidade de atendimento das atividades durante o ano de 2018, conf doc em anexo.										
80 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES	779	7.624,96	11/09/2018	0,00	7.624,96
Histórico: Ref pgto reembolso mensal da remuneração, vale alimentação e encargos patronais do servidor André Domingos Goetzinger por sessão do consorciado conf portaria n° 5.224/2012 e processo administrativo n340/1210, exercício 2018, conf doc anexo.										
82 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/02/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	810	1.128,95	21/09/2018	0,00	1.128,95
Histórico: Ref pagto de contratacao de serviços de recebimento, expedicao, transporte e entrega de objetos de correspondência oficial e remessas postais da AGIR para o ano de 2018, conf doc anexo.										
89 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/02/2018	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI	783	520,00	11/09/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto referente a manutenção mensal, para o exercício de 2018, do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, Contrato n. 22/2018, conf doc anexo.										
92	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	21/02/2018	COMPETI CONSULTORIA E REP. EM TECNOL. E GESTAO DE PROCESSOS LTDA	103	430,50	06/09/2018	430,50	6.569,50
						785	6.569,50	17/09/2018	0,00	
Histórico: Pagto referente a elaboração de metodologias tarifárias de cobrança de taxa e/ou tarifa de resíduos sólidos aos Municípios de Apiúna, Benedito Novo e Botuverá, com base em estudos de levantamento de custos e investimentos, Contrato 023/2018, conf doc anexo.										
149 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	23/02/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA	773	6.741,22	11/09/2018	0,00	6.741,22
Histórico: Pagto reembolso mensal da remuneração da servidora Maria de Fátima Martins por cessão do ente consorciado conf resolução nº 24/2016 de 17 de março de 2016 para o período de janeiro a junho/2018, conf doc anexo. Bco brasil/ ag:1478-8/ c/c 524-x.										
273 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	18/04/2018	WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI	767	644,03	05/09/2018	0,00	2.397,98
						775	640,31	11/09/2018	0,00	
						776	1.113,64	11/09/2018	0,00	
Histórico: Pagto ref registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, Ata de Registro de Precos 001/2018, conf doc anexo.										
444 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	07/06/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA	774	4.844,84	11/09/2018	0,00	4.844,84
Histórico: Ref pagto reembolso mensal da remuneração da servidora Maria de Fátima Martins por cessão do ente consorciado conf resolução nº 24/2016 de 17 de março de 2016 para o período de julho a setembro/2018, conf doc anexo. Bco brasil/ ag:1478-8/ c/c 524-x.										
515 - 0	Estimativo	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	782	65,00	11/09/2018	0,00	65,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
516 - 0	Estimativo	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	02/07/2018	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994	781	520,00	11/09/2018	0,00	520,00
Histórico: Pagto ref capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência, conf Contrato 024/2018, conf doc anexo.										
627	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	06/08/2018	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	762	250,00	05/09/2018	0,00	250,00
Histórico: Ref pagto de inscrição no Curso sobre Comunicação Oral e Escrita p/ a Assessora de Diretoria, Thayana Leticia Seibt, a realizar-se durante os dias 22 e 23 de agosto de 2018 em Florianópolis/SC, conf doc anexo.										
636	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/08/2018	PAPELARIA CLASSIC LTDA	760	2.362,15	03/09/2018	0,00	2.362,15
Histórico: Pagto ref aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018, Contrato CL n. 028/2018, conf doc anexo.										
637	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/08/2018	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	777	1.750,00	11/09/2018	0,00	1.750,00
Histórico: Ref pagto de 3,5 diarias ao senhor Andre Domingos Goetzinger, Gerente de Estudos Econômico-Financeiros, para participação no Grupo de Trabalho sobre Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Tribunais de Contas e Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, a ser realizado durante os dias 11 e 13 de setembro de 2018, em Goiania/GO, conf doc anexo.										
638	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	22/08/2018	RICARDO SOARES ME	784	600,00	17/09/2018	0,00	600,00
Histórico: Pagto ref atualização anual do sistema do ponto biométrico, conf doc anexo.										
646	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	03001012	27/08/2018	VANESSA FERNANDA SCHMITT	761	3.900,00	03/09/2018	0,00	3.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2018 Ate: 30/09/2018 Pagamento De: 01/09/2018 Ate: 30/09/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Elemento: 3339000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS										
Histórico: Ref. pgto de 06 diárias a senhora Vanessa Fernanda Schmitt, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, para participação no World Water Congress & Exhibition (Congresso Mundial de Água e Exposição) realizado pela International Water Association - IWA com a função de Rapporteur Lead sob o tema Disaster Resilience. Programme committee no International Water Regulators Forum. Moderadora/palestrante e programme committee no Basis-Connected Cities Forum, a serem realizados durante os dias 16 e 21 de setembro, em Tóquio/Japão, conf docs anexo.										
692	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	ANA PAULA EHLERS	764	585,56	05/09/2018	0,00	585,56
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência (Agosto de 2018)										
693	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	ANA PAULA EHLERS	765	176,75	05/09/2018	0,00	176,75
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. (Agosto de 2018)										
694	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	27/08/2018	ANA PAULA EHLERS	766	153,90	05/09/2018	0,00	153,90
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. (Agosto de 2018)										
703	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	28/08/2018	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	778	137,50	11/09/2018	0,00	137,50
Histórico: Pagto referente a aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018, Contrato CL 029-2018, conf doc anexo.										
715	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/09/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	813	874,80	24/09/2018	0,00	874,80
Histórico: Ref pagamento mensal referente competência Rescisão (Setembro de 2018)										
716	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/09/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	814	265,12	24/09/2018	0,00	265,12
Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -conf recibo anexo. Rescisão (Setembro de 2018)										
717	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	01/09/2018	BIANCA BREHMER BERNADI	815	105,30	24/09/2018	0,00	105,30
Histórico: Referente Auxilio Transporte ref aos dias úteis para o mês subsequente ao da competência. Rescisão (Setembro de 2018)										
718	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	03/09/2018	VITOR ZANELLA JUNIOR	816	540,00	24/09/2018	0,00	540,00
Histórico: Ref. pagto de 2 diárias ao senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, para participação no curso Praticas de Atendimento ao Cidadão em Ouvidoria, a ser realizado durante os dias 25 e 27 de setembro, em Florianópolis/SC, conf docs em anexo.										
800	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	809	331,60	24/09/2018	0,00	331,60
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ANDRÉ D GOETZINGER DE AGOSTO/2017 CONF DOC ANEXO.										
801	Ordinário	05.002.0026.0453.0012.2013.3339000000000000000	01001018	24/09/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	808	207,34	24/09/2018	0,00	207,34
Histórico: REF PAGTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL MARIA DE FÁTIMA MARTINS REF AGOSTO/2018, CONF DOC ANEXO.										
811	Ordinário	05.001.0004.0122.2010.2012.3339000000000000000	01000818	30/09/2018	BANCO DO BRASIL S/A.	817	228,90	30/09/2018	0,00	228,90
Histórico: Ref pagto de Despesas Financeiras de Tarifa DOC/TED Eletrônico referente ao mês de SETEMBRO/2018 conf doc anexo.										
					Total Elemento		**46.146,65**		**439,95**	**45.706,70**
					Total Geral		**87.975,48**		**17.081,54**	**70.893,94**

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS - Nº 01 /2020

Publicação Nº 2315512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS - Nº 01 /2020
O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração da ARIS, para a reunião com a seguinte ordem do dia:
Data: 30 de janeiro de 2020
Horário: 09:00 hs
Local: FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina Rua Visconde de Cairú, nº 391, 3º andar, Bairro – Estreito - Florianópolis/SC

ORDEM DO DIA:

1) Análise e proposição do Relatório Anual de Atividades anuênio 2019 para apreciação da AGO;
2) Análise e proposição da Prestação de Contas exercício 2019 para apreciação da AGO;
3) Análise e proposição do Plano de Trabalho exercício 2020 para apreciação da AGO;
4) Análise e proposição do Orçamento para exercício de 2020 para apreciação da AGO;
5) Definição e proposição da lista tríplice para eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS, nas vagas de Advogado e Engenheiro Sanitarista, nos termos do inciso I, do Art. 23 do Contrato de Consórcio Público da ARIS;
6) Análise e proposição dos nomes indicados pelas Associações de Municípios para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal da ARIS a serem submetidos à AGO;
7) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2020.

Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito de São Carlos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ARIS Nº 001/2020

Publicação Nº 2315515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ARIS Nº 001/2020

O Presidente do Conselho Fiscal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Emerson Ari Reichrt, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho Fiscal da ARIS, para a reunião com a seguinte ordem do dia:
Data: 30 de janeiro de 2020
Horário: 09:15 horas
Local: FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
Rua Visconde de Cairú, nº 391, 3º andar, Bairro – Estreito - Florianópolis/SC

ORDEM DO DIA:

1) Examinar os relatórios emitidos pela Contabilidade e controladoria da ARIS;
2) Emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Exercício 2019 a ser apreciado na AGO;
3) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2020.

Emerson Ari Reichrt
Presidente do Conselho Fiscal da ARIS
Prefeito de Ipira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - ASSEMBLEIA GERAL DA ARIS

Publicação Nº 2315506

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Exmo. Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS,
CONVOCA:

Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia:
Data: 30 de janeiro de 2020
Horário: 10h30 (1ª convocação) e 11h00 (2ª convocação)
Local: FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
Rua Visconde de Cairú, nº 391, 3º andar, Bairro: Estreito, Florianópolis/SC

Ordem do dia:

1) Análise e aprovação do Relatório Anual de Atividades – anuênio 2019;
2) Análise e aprovação da Prestação de Contas do ano de 2019
3) Análise e aprovação do Plano de Trabalho para 2020;
4) Apresentação do índice para deliberação da revisão geral anual dos agentes públicos da ARIS;
5) Análise e aprovação do Orçamento para 2020;
6) Homologação dos novos municípios consorciados em 2019;
7) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal - anuênio 2020;
8) Eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS para as vagas de Advogado e Engenheiro Sanitarista; e
9) Assuntos diversos.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2020.

Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito de São Carlos

CINCATARINA

6_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2020 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Publicação Nº 2315981

DECISÃO 0006
EDITAL Nº 0002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 37/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Jensen, Nº 180, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.066-301, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 37/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
23	1000-4041	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	CHAMEX SOLUTION	4041-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospecto e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

7_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2020 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2315984

DECISÃO 0007
EDITAL Nº 0002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 37/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, Nº 184, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo - SC, CEP: 89580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 37/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
12	1000-11075	GRAFITE 0,7MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11075)	FABER CASTELL	11075-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de amostra física, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 17 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO 0010_2020

Publicação Nº 2316299

Resolução n. 0010/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o empregado público JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS, Supervisor de Atuação Governamental, como Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços n. CT19CIM0011, CT19CIM0012 e CT19CIM0016, cujos objetos são serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante).
Parágrafo único: O Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técnicas que forem compatíveis com

a execução dos contratos, bem como:
I – Emitir as Autorizações de Fornecimento para execução dos objetos, acompanhando e fiscalizando os contratos de sua responsabilidade;
II – Receber e conferir os relatórios encaminhados pelas Contratadas e emitir os relatórios respectivos de fiscalização;
III – Controlar prazos de vigências dos contratos, propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
IV – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
V – Notificar as Contratadas pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar correções, ajustes e revisões a serem realizadas nos serviços executados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa das empresas Contratadas, por ela verificadas ou pelos órgãos de controle;
VII – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização dos Contratos.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMOSC

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019

Publicação Nº 2315987

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, MCW PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia BR 471 KM 122, Bairro Várzea, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.814-400, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Schwengber, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 592 – SINVASTATINA 40 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2020.

Janete Paravi Bianchin
Presidente do CIS-AMOSC

Emerson Schwengber
Representante Legal

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

Publicação Nº 2315982

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 592 – SINVASTATINA 40 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 17 de Janeiro de 2020

Janete Paravi Bianchin — Presidente do CIS-AMOSC
Sirlei Terezinha Zambrin — Representante Legal

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2310328

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
(Vigência de 20/01/2020 até 20/01/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 92.037.480.0001-83

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	67.016 UN	R$ 0,779	R$ 52.205,464
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	172.608 UN	R$ 0,819	R$ 141.365,952
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	406.188	R$ 0,879	R$ 357.039,252

04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 160cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	321.712 UN	R$ 0,945	R$ 304.017,840
Total por fornecedor				R$ 854.628,508	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 20/01/2021 (20/01/2020 até 20/01/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
7.4 Da decisão do processo administrativo, caberá recurso à autoridade superior, nos termos da Resolução nº 293/2019 do CISAMVI.

Blumenau - SC, 14 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2310334

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2020
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
(Vigência de 20/01/2020 até 20/01/2021)

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau-SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.037.480/0001-83, situada à Avenida Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Flávio Luis Mergen, inscrito no CPF sob o nº 356.994.180-91, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	67.016 UN	R$ 0,779	R$ 52.205,464
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	172.608 UN	R$ 0,819	R$ 141.365,952

03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	406.188	R$ 0,879	R$ 357.039,252
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 160cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	FARMAMED	321.712 UN	R$ 0,945	R$ 304.017,840
Total por fornecedor				R$ 854.628,508	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 20/01/2021 (20/01/2020 até 20/01/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de

assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
7.4 Da decisão do processo administrativo, caberá recurso à autoridade superior, nos termos da Resolução nº 293/2019 do CISAMVI.

Blumenau-SC, 14 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Farmamed Produtos Hospitalares LTDA.
Fornecedor

CITMAR

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 06/2020

Publicação Nº 2315621

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 06/2020

Consorciado: Município de Itajaí/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações e consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme orçamento aprovado através da Resolução CITMAR nº. 01 de 30 de agosto de 2019, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07.

Do Valor: R$ 127.130,53 (cento e vinte e sete mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos) no ano de 2020.

Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Itajaí /SC, 03 de dezembro de 2019.

Volnei José Morastoni
Município de Itajaí

Célio José Bernardino
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Turismo

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2315266

RESOLUÇÃO nº130, DE 20 DE janeiro DE 2020.

Exonera Cristiane de Souza Schmitz do emprego público Médico Clínico do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468, Parágrafo Único, e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e nos artigos 45, II, e § 4º, I, e 95, § 1º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e
Considerando o pedido de exoneração do servidor recebido no dia 13 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Sra. Cristiane de Souza Schmitz CPF nº 001.224.310-81, do emprego público de Médico Clínico deste Consórcio Público, para o qual foi contratado pela Resolução nº 114, de 03/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 05/09/2019, edição nº 2921, página 1810, a contar de 20/01/2020.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução corre a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do CIAPS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 20 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N°2020/003

Publicação Nº 2315383

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2020/003

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, (16/01/2020), às 9h, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, presente o Sr. Paulo Roberto Weiss, Presidente do CIAPS, compareceu o(a) Sr. Leonardo Rafael Fronza - CPF nº 005.230.909-60, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Segunda e do Anexo I do Contrato de Consórcio Público do CIAPS, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de COORDENADOR EXECUTIVO, salário mensal de R$ 3.906,13 (três mil, novecentos e seis reais e treze centavos), para carga horária semanal regular de quarenta (40) horas de serviço, do Quadro de Pessoal do CIAPS.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Apiuna (SC), 16 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Leonardo Rafael Fronza
Empregado(a)

CIGAMVALI

TERMO DE POSSE 2020 - CIGAMVALI

Publicação Nº 2315921

TERMO DE POSSE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, tendo como local o Pesque Pague e Restaurante do Dori, no município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram os Prefeitos que compõem a chapa eleita por ocasião da 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, para tomar posse em seus respectivos cargos no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, conforme aprovação da chapa única, com a seguinte composição:

DIRETORIA

Presidente:
JOÃO CARLOS GOTTARDI - Prefeito de Corupá/SC
Assinatura:

1º Vice-presidente:
OSVALDO JURCK- Prefeito de Schroeder/SC
Assinatura:

Diretor Secretário
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO - Prefeito de São João do Itaperiú/SC.
Assinatura:

CONSELHO FISCAL – Titulares

VALTER ZIMMERMANN - Prefeito de Barra Velha/SC.
Assinatura:

LUIZ ANTÔNIO CHIODINI - Prefeito de Guaramirim/SC.
Assinatura:

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI - Prefeito de Jaraguá do Sul/SC.
Assinatura:

CONSELHO FISCAL – Suplente

ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito de Massaranduba/SC.
Assinatura:

Jaraguá do Sul, 27 de Novembro de 2019

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 19-2019 - EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2315503

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 19/2019

DANIEL KOTHE, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DEGUSTAR PIZZARIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência para 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo administrativo n. 02/2018 – Inexigibilidade n. 01/2018 – Chamamento Público n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e RESTAURANTE VILLA GALE LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência para 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo administrativo n. 02/2018 – Inexigibilidade n. 01/2018 – Chamamento Público n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 20 de dezembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

Filtros
Unidade Gestora: 0 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Período: 01/10/2019 a 31/10/2019
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**373.954,78**	**D**	**124.561,81**	**82.875,31**	**415.641,28**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**372.356,78**	**D**	**124.561,81**	**82.875,31**	**414.043,28**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**372.356,78**	**D**	**124.561,81**	**82.875,31**	**414.043,28**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**372.356,78**	**D**	**124.561,81**	**82.875,31**	**414.043,28**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**372.356,78**	**D**	**124.561,81**	**82.875,31**	**414.043,28**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**-**		**68.885,02**	**68.885,02**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL SA**	**-**		**68.885,02**	**68.885,02**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 MOV - 32005 - 6	-		68.885,02	68.885,02	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**372.356,78**	**D**	**55.676,79**	**13.990,29**	**414.043,28**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.00.00	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**372.356,78**	**D**	**55.676,79**	**13.990,29**	**414.043,28**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 APLICAÇÃO - 32005 - 6	347.286,70	D	55.624,73	13.990,29	388.921,14	D
1.1.1.1.1.50.03.02.00.00.00.00	A	BB PROGRAMA TRATAR SAN - 32638 - 0	25.070,08	D	52,06	-	25.122,14	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.598,00	D	-	-	1.598,00	D
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**237.393,61**	**C**	**15.656,16**	**18.775,37**	**240.512,82**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**31.394,58**	**C**	**15.656,16**	**18.775,37**	**34.513,79**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**20.913,75**	**C**	**9.618,22**	**11.905,30**	**23.200,83**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**20.913,75**	**C**	**7.485,00**	**9.772,08**	**23.200,83**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**20.913,75**	**C**	**7.485,00**	**9.772,08**	**23.200,83**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**20.913,75**	**C**	**7.485,00**	**9.772,08**	**23.200,83**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		7.485,00	7.485,00	-	

PRONIM CP - Emissão: 06/11/2019 às 16h49min - Duração: 0h00m47seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	5.613,75	C	-	623,75	6.237,50	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	15.300,00	C	-	1.663,33	16.963,33	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**-**		**2.133,22**	**2.133,22**	**-**	
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**2.133,22**	**2.133,22**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**1.534,42**	**1.534,42**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		1.534,42	1.534,42	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		598,80	598,80	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.412,50**	**C**	**5.380,01**	**5.248,01**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**1.412,50**	**C**	**5.380,01**	**5.248,01**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**1.412,50**	**C**	**5.380,01**	**5.248,01**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**1.412,50**	**C**	**5.380,01**	**5.248,01**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**1.412,50**	**C**	**5.380,01**	**5.248,01**	**1.280,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	1.412,50	C	5.380,01	5.248,01	1.280,50	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**15,60**	**C**	**15,60**	-	-	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**15,60**	**C**	**15,60**	-	-	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**15,60**	**C**	**15,60**	-	-	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	15,60	C	15,60	-	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**9.052,73**	**C**	**642,33**	**1.622,06**	**10.032,46**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**9.052,73**	**C**	**642,33**	**1.622,06**	**10.032,46**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.052,73**	**C**	**642,33**	**1.622,06**	**10.032,46**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**9.052,73**	**C**	**642,33**	**1.622,06**	**10.032,46**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		642,33	642,33	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.052,73	C	-	979,73	10.032,46	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**205.999,03**	**C**	-	-	**205.999,03**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	-	-	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	-	-	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**220.888,22**	**C**	-	-	**220.888,22**	**C**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.888,22	C	-	-	220.888,22	C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**14.889,19**	**D**	-	-	**14.889,19**	**D**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.889,19	D	-	-	14.889,19	D
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**178.321,87**	**D**	**17.153,31**	-	**195.475,18**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**101.391,41**	**D**	**11.905,30**	-	**113.296,71**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**81.955,41**	**D**	**9.772,08**	-	**91.727,49**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**81.955,41**	**D**	**9.772,08**	-	**91.727,49**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 06/11/2019 às 16h49min - Duração: 0h00m47seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**81.955,41**	**D**	**9.772,08**	**-**	**91.727,49**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**81.955,41**	**D**	**9.772,08**	**-**	**91.727,49**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	67.365,00	D	7.485,00	-	74.850,00	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	5.613,75	D	623,75	-	6.237,50	D
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	8.976,66	D	1.663,33	-	10.639,99	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**19.436,00**	**D**	**2.133,22**	**-**	**21.569,22**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**13.980,27**	**D**	**1.534,42**	**-**	**15.514,69**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**13.980,27**	**D**	**1.534,42**	**-**	**15.514,69**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	13.980,27	D	1.534,42	-	15.514,69	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**5.455,73**	**D**	**598,80**	**-**	**6.054,53**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.455,73**	**D**	**598,80**	**-**	**6.054,53**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	5.455,73	D	598,80	-	6.054,53	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**76.697,95**	**D**	**5.248,01**	**-**	**81.945,96**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**1.458,75**	**D**	**-**	**-**	**1.458,75**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**1.458,75**	**D**	**-**	**-**	**1.458,75**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.458,75**	**D**	**-**	**-**	**1.458,75**	**D**
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	345,75	D	-	-	345,75	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88,00	D	-	-	88,00	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.025,00	D	-	-	1.025,00	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**75.239,20**	**D**	**5.248,01**	**-**	**80.487,21**	**D**
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.07.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO EM GERAL	89,70	D	-	-	89,70	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**75.149,50**	**D**	**5.248,01**	**-**	**80.397,51**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**75.149,50**	**D**	**5.248,01**	**-**	**80.397,51**	**D**
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	110,00	D	-	-	110,00	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	22.446,30	D	3.741,05	-	26.187,35	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	24,90	D	-	-	24,90	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	27.060,52	D	1.452,70	-	28.513,22	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	175,78	D	54,26	-	230,04	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.125,00	D	-	-	25.125,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	207,00	D	-	-	207,00	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**192,52**	**D**	**-**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	**192,52**	**D**	**-**	**-**	**192,52**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 06/11/2019 às 16h49min - Duração: 0h00m47seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

3.4.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**192,52**	**D**	**-**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDA	192,52	D	-	-	192,52	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**39,99**	**D**	**-**	**-**	**39,99**	**D**
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**39,99**	**D**	**-**	**-**	**39,99**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**39,99**	**D**	**-**	**-**	**39,99**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**39,99**	**D**	**-**	**-**	**39,99**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	39,99	D	-	-	39,99	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**314.883,04**	**C**	**-**	**55.720,60**	**370.603,64**	**C**
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**3.823,18**	**C**	**-**	**825,87**	**4.649,05**	**C**
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**3.823,18**	**C**	**-**	**825,87**	**4.649,05**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**3.823,18**	**C**	**-**	**825,87**	**4.649,05**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	3.823,18	C	-	825,87	4.649,05	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**311.059,86**	**C**	**-**	**54.894,73**	**365.954,59**	**C**
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**25.000,00**	**C**	**-**	**-**	**25.000,00**	**C**
4.5.4.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDA**	**25.000,00**	**C**	**-**	**-**	**25.000,00**	**C**
4.5.4.0.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	25.000,00	C	-	-	25.000,00	C
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**286.059,86**	**C**	**-**	**54.894,73**	**340.954,59**	**C**
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	286.059,86	C	-	54.894,73	340.954,59	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.100.229,92**	**D**	**40.939,22**	**-**	**1.141.169,14**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.016.068,50**	**D**	**40.939,22**	**-**	**1.057.007,72**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**596.068,50**	**D**	**40.939,22**	**-**	**637.007,72**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**455.192,52**	**D**	**-**	**-**	**455.192,52**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**35.192,52**	**D**	**-**	**-**	**35.192,52**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	35.192,52	D	-	-	35.192,52	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	35.192,52	D	-	-	35.192,52	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	35.192,52	C	-	-	35.192,52	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	140.875,98	D	40.939,22	-	181.815,20	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**D**	**-**	**-**	**84.161,42**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**D**	**-**	**-**	**84.147,36**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 06/11/2019 às 16h49min - Duração: 0h00m47seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	84.147,36	D	-	-	84.147,36	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**D**	**-**	**-**	**14,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	14,06	D	-	-	14,06	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.100.229,92**	**C**	**156.419,94**	**197.359,16**	**1.141.169,14**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.016.068,50**	**C**	**156.419,94**	**197.359,16**	**1.057.007,72**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**C**	**55.720,60**	**55.720,60**	**420.000,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	105.116,96	C	55.720,60	-	49.396,36	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	314.883,04	C	-	55.720,60	370.603,64	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**596.068,50**	**C**	**100.699,34**	**141.638,56**	**637.007,72**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**455.192,52**	**C**	**70.819,28**	**70.819,28**	**455.192,52**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	314.316,54	C	40.939,22	-	273.377,32	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**140.875,98**	**C**	**29.880,06**	**70.819,28**	**181.815,20**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.460,22	C	14.866,23	40.939,22	41.533,21	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.428,10	C	15.013,83	14.866,23	1.280,50	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	123.987,66	C	-	15.013,83	139.001,49	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**140.875,98**	**C**	**29.880,06**	**70.819,28**	**181.815,20**	**C**
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**140.875,98**	**C**	**29.880,06**	**70.819,28**	**181.815,20**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**140.875,98**	**C**	**29.880,06**	**70.819,28**	**181.815,20**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	15.460,22	C	14.866,23	40.939,22	41.533,21	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.428,10	C	15.013,83	14.866,23	1.280,50	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	123.987,66	C	-	15.013,83	139.001,49	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**C**	**-**	**-**	**84.161,42**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**C**	**-**	**-**	**84.147,36**	**C**
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	45.000,00	C	-	-	45.000,00	C
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	39.147,36	C	-	-	39.147,36	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**C**	**-**	**-**	**14,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	14,06	C	-	-	14,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**1.049.204,59**	**D**	**55.720,60**	**-**	**1.104.925,19**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	99.600,00	D	-	-	99.600,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**526.453,13**	**D**	**55.720,60**	**-**	**582.173,73**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 06/11/2019 às 16h49min - Duração: 0h00m47seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**526.453,13**	**D**	**55.720,60**	**-**	**582.173,73**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	526.453,13	D	55.720,60	-	582.173,73	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**423.061,76**	**D**	**-**	**-**	**423.061,76**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	423.061,76	D	-	-	423.061,76	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	89,70	D	-	-	89,70	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**1.049.204,59**	**C**	**72.761,61**	**128.482,21**	**1.104.925,19**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**C**	**1.300,00**	**1.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**C**	**1.300,00**	**1.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**C**	**1.300,00**	**1.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**C**	**1.300,00**	**1.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**98.300,00**	**C**	**1.300,00**	**1.300,00**	**98.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	50.200,00	C	1.300,00	-	48.900,00	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	48.100,00	C	-	1.300,00	49.400,00	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**1.300,00**	**C**	**-**	**-**	**1.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	1.300,00	C	-	-	1.300,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**526.453,13**	**C**	**71.461,61**	**127.182,21**	**582.173,73**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**526.453,13**	**C**	**71.461,61**	**127.182,21**	**582.173,73**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**526.453,13**	**C**	**71.461,61**	**127.182,21**	**582.173,73**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**301.415,73**	**C**	**40.939,22**	**55.720,60**	**316.197,11**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	301.415,73	C	40.939,22	55.720,60	316.197,11	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	60.460,22	C	14.866,23	40.939,22	86.533,21	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**10.480,83**	**C**	**15.656,16**	**16.488,29**	**11.312,96**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.428,10	C	15.013,83	14.866,23	1.280,50	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	9.052,73	C	642,33	1.622,06	10.032,46	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	154.096,35	C	-	14.034,10	168.130,45	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**423.061,76**	**C**	**-**	**-**	**423.061,76**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**423.061,76**	**C**	**-**	**-**	**423.061,76**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	379.922,35	C	-	-	379.922,35	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	43.139,41	C	-	-	43.139,41	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1367

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	89,70	C	-	-	89,70	C
		Total Geral	-		483.212,65	483.212,65	-	

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.11.29 13:31:27 -02'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.11.27 09:49:45 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESA DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2315630

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	72.749,12
		15.194,54	15.194,54	0,00	15.194,54	0,00
		97.250,88	97.250,88	0,00	97.250,88	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		67.365,00	67.365,00	0,00	67.365,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.742,50	3.742,50	0,00	3.742,50	0,00
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		831,66	831,66	0,00	831,66	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		898,20	898,20	0,00	898,20	0,00
		6.054,53	6.054,53	0,00	6.054,53	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.068,84	3.068,84	0,00	3.068,84	0,00
		15.514,69	15.514,69	0,00	15.514,69	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	126.204,32
		245,55	5.560,64	80,93	6.841,14	0,00
		83.863,12	52.923,12	141,23	52.923,12	30.940,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		638,13	638,13	0,00	638,13	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 08/01/2020 as 15h9min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		70,00	70,00	0,00	70,00	0,00
		31.290,00	350,00	0,00	350,00	30.940,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24,90	24,90	0,00	24,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		57,85	57,85	42,15	57,85	0,00
		147,55	147,55	102,45	147,55	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	33.669,45	0,00	33.669,45	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-38,78	80,88	38,78	80,88	0,00
		321,37	321,37	38,78	321,37	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		156,48	1.610,86	0,00	2.891,36	0,00
		17.426,72	17.426,72	0,00	17.426,72	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	192,52	0,00	0,00	192,52	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES			- Desdobramento da Despesa			
31 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 Encargos Especiais
28846 Outros Encargos Especiais

PRONIM CP - Emissao: 08/01/2020 as 15h9min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	945,13
		0,00	0,00	0,00	14,88	0,00
		54,87	54,87	0,00	54,87	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	14,88	0,00
		54,87	54,87	0,00	54,87	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	243.891,47
		15.440,09	20.755,18	80,93	22.050,56	0,00
		211.301,05	180.361,05	141,23	180.361,05	30.940,00
Total do Orgao						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	243.891,47
		15.440,09	20.755,18	80,93	22.050,56	0,00
		211.301,05	180.361,05	141,23	180.361,05	30.940,00
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	243.891,47
		15.440,09	20.755,18	80,93	22.050,56	0,00
		211.301,05	180.361,05	141,23	180.361,05	30.940,00

PRONIM CP - Emissao: 08/01/2020 as 15h9min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	243.891,47
		15.440,09	20.755,18	80,93	22.050,56	0,00
		211.301,05	180.361,05	141,23	180.361,05	30.940,00
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	243.891,47
		15.440,09	20.755,18	80,93	22.050,56	0,00
		211.301,05	180.361,05	141,23	180.361,05	30.940,00

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 08/01/2020 as 15h9min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESA NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2315625

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	87.943,66
		13.660,12	13.660,12	0,00	13.660,12	0,00
		82.056,34	82.056,34	0,00	82.056,34	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		59.880,00	59.880,00	0,00	59.880,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.742,50	3.742,50	0,00	3.742,50	0,00
		3.742,50	3.742,50	0,00	3.742,50	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		831,66	831,66	0,00	831,66	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		898,20	898,20	0,00	898,20	0,00
		5.156,33	5.156,33	0,00	5.156,33	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
		12.445,85	12.445,85	0,00	12.445,85	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	126.449,87
		258,38	4.251,50	0,00	5.629,38	0,00
		83.617,57	46.062,48	60,30	46.062,48	37.555,09
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		104,00	195,00	0,00	292,38	0,00
		638,13	638,13	0,00	638,13	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 04/12/2019 as 9h52min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	155,00	0,00	155,00	0,00
		31.220,00	280,00	0,00	280,00	30.940,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24,90	24,90	0,00	24,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		89,70	89,70	60,30	89,70	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	29.928,40	0,00	29.928,40	3.741,05
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	10,45	0,00	10,45	0,00
		360,15	240,49	0,00	240,49	119,66
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		154,38	150,00	0,00	1.430,50	0,00
		17.270,24	14.515,86	0,00	14.515,86	2.754,38
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	192,52	0,00	0,00	192,52	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES			- Desdobramento da Despesa			
31 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 Encargos Especiais
28846 Outros Encargos Especiais

PRONIM CP - Emissao: 04/12/2019 as 9h52min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	945,13
		14,88	14,88	0,00	0,00	14,88
		54,87	54,87	0,00	39,99	14,88
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		14,88	14,88	0,00	0,00	14,88
		54,87	54,87	0,00	39,99	14,88
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	259.331,56
		13.933,38	17.926,50	0,00	19.289,50	14,88
		195.860,96	158.305,87	60,30	158.290,99	37.569,97
Total do Orgao						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	259.331,56
		13.933,38	17.926,50	0,00	19.289,50	14,88
		195.860,96	158.305,87	60,30	158.290,99	37.569,97
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	259.331,56
		13.933,38	17.926,50	0,00	19.289,50	14,88
		195.860,96	158.305,87	60,30	158.290,99	37.569,97

PRONIM CP - Emissao: 04/12/2019 as 9h52min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2019** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	259.331,56
		13.933,38	17.926,50	0,00	19.289,50	14,88
		195.860,96	158.305,87	60,30	158.290,99	37.569,97
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	259.331,56
		13.933,38	17.926,50	0,00	19.289,50	14,88
		195.860,96	158.305,87	60,30	158.290,99	37.569,97

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.12.09 07:37:12 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.12.06 16:11:52 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 04/12/2019 as 9h52min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESA OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2315618

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Outubro de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	101.603,78
		9.618,22	9.618,22	0,00	9.618,22	0,00
		68.396,22	68.396,22	0,00	68.396,22	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		52.395,00	52.395,00	0,00	52.395,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		831,66	831,66	0,00	831,66	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		598,80	598,80	0,00	598,80	0,00
		4.258,13	4.258,13	0,00	4.258,13	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
		10.911,43	10.911,43	0,00	10.911,43	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	126.820,63
		31.321,00	5.248,01	0,00	5.380,01	1.280,50
		83.246,81	41.713,60	60,30	40.433,10	42.813,71
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		91,00	0,00	0,00	132,00	0,00
		436,75	345,75	0,00	345,75	91,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 06/11/2019 as 16h38min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Outubro de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		31.220,00	125,00	0,00	125,00	31.095,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24,90	24,90	0,00	24,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		89,70	89,70	60,30	89,70	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	26.187,35	0,00	26.187,35	7.482,10
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	54,26	0,00	54,26	0,00
		360,15	230,04	0,00	230,04	130,11
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		135,00	1.452,70	0,00	1.452,70	1.280,50
		17.100,86	14.365,86	0,00	13.085,36	4.015,50
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	192,52	0,00	0,00	192,52	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES			- Desdobramento da Despesa			
31 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	960,01
		0,00	0,00	0,00	15,60	0,00

PRONIM CP - Emissao: 06/11/2019 as 16h38min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Outubro de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		39,99	39,99	0,00	39,99	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP			- Desdobramento da Despesa			
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	15,60	0,00
		39,99	39,99	0,00	39,99	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	273.377,32
		40.939,22	14.866,23	0,00	15.013,83	1.280,50
		181.815,20	140.281,99	60,30	139.001,49	42.813,71
Total do Orgao						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	273.377,32
		40.939,22	14.866,23	0,00	15.013,83	1.280,50
		181.815,20	140.281,99	60,30	139.001,49	42.813,71
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	273.377,32
		40.939,22	14.866,23	0,00	15.013,83	1.280,50
		181.815,20	140.281,99	60,30	139.001,49	42.813,71

PRONIM CP - Emissao: 06/11/2019 as 16h38min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Outubro de 2019** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	273.377,32
		40.939,22	14.866,23	0,00	15.013,83	1.280,50
		181.815,20	140.281,99	60,30	139.001,49	42.813,71
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	273.377,32
		40.939,22	14.866,23	0,00	15.013,83	1.280,50
		181.815,20	140.281,99	60,30	139.001,49	42.813,71

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.11.29 13:32:25 -02'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.11.27 09:50:53 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 06/11/2019 as 16h38min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA RECEITA DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2315628

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Dezembro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	68.908,31	411.613,04	30.545,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	369,18	5.593,34	593,34
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	369,18	5.593,34	593,34
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	369,18	5.593,34	593,34
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	526,63	5.593,34	593,34
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	526,63	5.593,34	593,34
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	-157,45	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	-157,45	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	-157,45	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	68.539,13	406.019,70	55.626,66
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	68.539,13	381.019,70	30.626,66
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	68.539,13	381.019,70	30.626,66
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	68.539,13	381.019,70	30.626,66
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	68.539,13	381.019,70	30.626,66
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	68.539,13	381.019,70	30.626,66
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	6.965,21	57,53
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	4.063,48	20.317,42	167,86
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	5.101,96	30.612,04	253,24
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	9.906,46	60.678,03	26.291,91
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	1.756,72	6.148,52	50,84
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	432,28	5.188,06	42,94
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	3.969,84	13.894,45	114,73
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	20.629,68	78.221,09	6.613,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	3.303,74	17.620,13	4.514,33
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	2.907,72	43.615,28	-8.289,52
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	15.806,28	131,16
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	4.533,76	18.135,05	149,81
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	3.235,14	12.940,62	106,98
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	0,00	9.461,21	78,17
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	1.036,76	6.220,46	51,50
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	4.909,38	29.455,77	243,93
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	1.435,02	5.740,08	47,40
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
41 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na				

PRONIM CP - Emissao: 08/01/2020 as 15h10min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Dezembro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

	Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	6.985,78	38.831,08	-101,48
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	709,99	-57,53
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	414,20	2.070,98	-167,86
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	520,04	3.119,96	-253,24
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	1.009,73	6.181,81	2.361,13
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	179,03	626,68	-50,84
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	44,12	528,74	-42,94
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	404,61	1.416,25	-114,83
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	2.102,76	7.972,75	16,39
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	336,76	1.795,87	339,67
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	296,28	4.444,72	-1.322,48
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	1.610,52	-131,16
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	462,14	1.848,55	-149,81
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	329,76	1.318,98	-106,98
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	0,00	964,39	-78,17
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	105,64	633,94	-51,50
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	500,22	3.001,83	-243,93
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	146,28	585,12	-47,40
Total Geral		420.000,00	75.894,09	450.444,12	30.444,12

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 08/01/2020 as 15h10min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA RECEITA NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2315622

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Novembro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	3.634,72	342.704,73	-38.362,71
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	575,11	5.224,16	224,16
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	575,11	5.224,16	224,16
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	575,11	5.224,16	224,16
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	539,80	5.066,71	66,71
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	539,80	5.066,71	66,71
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	35,31	157,45	157,45
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	35,31	157,45	157,45
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	35,31	157,45	157,45
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	3.059,61	337.480,57	-12.912,47
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	3.059,61	312.480,57	-37.912,47
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	3.059,61	312.480,57	-37.912,47
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	3.059,61	312.480,57	-37.912,47
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	3.059,61	312.480,57	-37.912,47
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	3.059,61	312.480,57	-37.912,47
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	6.965,21	57,53
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	0,00	16.253,94	-3.895,62
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	0,00	25.510,08	-4.848,72
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	0,00	50.771,57	16.385,45
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	0,00	4.391,80	-1.705,88
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	0,00	4.755,78	-389,34
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	0,00	9.924,61	-3.855,11
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	0,00	57.591,41	-14.015,83
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	0,00	14.316,39	1.210,59
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	3.634,66	40.707,56	-11.197,24
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	14.489,09	-1.186,03
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	0,00	13.601,29	-4.383,95
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	0,00	9.705,48	-3.128,16
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	-1.892,24	9.461,21	78,17
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	0,00	5.183,70	-985,26
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	0,00	24.546,39	-4.665,45
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	0,00	4.305,06	-1.387,62
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
41 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na				

PRONIM CP - Emissao: 04/12/2019 as 9h53min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Novembro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

	Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	311,67	31.845,30	-7.087,26
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	709,99	-57,53
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	0,00	1.656,78	-582,06
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	0,00	2.599,92	-773,28
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	0,00	5.172,08	1.351,40
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	0,00	447,65	-229,87
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	0,00	484,62	-87,06
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	0,00	1.011,64	-519,44
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	0,00	5.869,99	-2.086,37
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	0,00	1.459,11	2,91
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	370,34	4.148,44	-1.618,76
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	1.476,31	-265,37
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	0,00	1.386,41	-611,95
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	0,00	989,22	-436,74
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	-192,88	964,39	-78,17
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	0,00	528,30	-157,14
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	0,00	2.501,61	-744,15
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	0,00	438,84	-193,68
Total Geral		420.000,00	3.946,39	374.550,03	-45.449,97

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.12.09 07:38:19 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.12.06 16:12:35 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 04/12/2019 as 9h53min - Duracao: 0h00m02seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA RECEITA OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2315611

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Outubro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	50.643,08	339.070,01	-41.997,43
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	825,87	4.649,05	-350,95
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	825,87	4.649,05	-350,95
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	825,87	4.649,05	-350,95
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	773,81	4.526,91	-473,09
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	773,81	4.526,91	-473,09
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	52,06	122,14	122,14
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	52,06	122,14	122,14
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	52,06	122,14	122,14
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	49.817,21	334.420,96	-15.972,08
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	49.817,21	309.420,96	-40.972,08
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	49.817,21	309.420,96	-40.972,08
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	49.817,21	309.420,96	-40.972,08
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	49.817,21	309.420,96	-40.972,08
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	49.817,21	309.420,96	-40.972,08
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	6.965,21	6.965,21	57,53
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	2.031,74	16.253,94	-3.895,62
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	2.550,98	25.510,08	-4.848,72
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	4.953,23	50.771,57	16.385,45
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	878,36	4.391,80	-1.705,88
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	432,28	4.755,78	-389,34
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	1.984,92	9.924,61	-3.855,11
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	10.314,84	57.591,41	-14.015,83
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	1.651,87	14.316,39	1.210,59
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	7.269,32	37.072,90	-14.831,90
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	13.171,90	-2.503,22
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	2.266,88	13.601,29	-4.383,95
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	1.617,57	9.705,48	-3.128,16
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	1.892,24	11.353,45	1.970,41
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	518,38	5.183,70	-985,26
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	2.454,69	24.546,39	-4.665,45
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	717,51	4.305,06	-1.387,62
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
41 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na				

PRONIM CP - Emissao: 06/11/2019 as 16h46min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Outubro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

	Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	5.077,52	31.533,63	-7.398,93
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	709,99	709,99	-57,53
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	207,10	1.656,78	-582,06
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	260,02	2.599,92	-773,28
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	504,88	5.172,08	1.351,40
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	89,53	447,65	-229,87
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	44,12	484,62	-87,06
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	202,33	1.011,64	-519,44
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	1.051,38	5.869,99	-2.086,37
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	168,38	1.459,11	2,91
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	740,68	3.778,10	-1.989,10
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	1.342,10	-399,58
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	231,07	1.386,41	-611,95
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	164,88	989,22	-436,74
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	192,88	1.157,27	114,71
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	52,82	528,30	-157,14
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	250,11	2.501,61	-744,15
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	73,14	438,84	-193,68
Total Geral		420.000,00	55.720,60	370.603,64	-49.396,36

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.11.29 13:33:03 -02'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.11.27 09:51:29 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 06/11/2019 as 16h46min - Duracao: 0h00m01seg (2)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

Filtros
Unidade Gestora: 0 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Período: 01/11/2019 a 30/11/2019
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**415.641,28**	**D**	**32.097,30**	**46.480,18**	**401.258,40**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**414.043,28**	**D**	**32.097,30**	**46.480,18**	**399.660,40**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**414.043,28**	**D**	**31.902,30**	**46.285,18**	**399.660,40**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**414.043,28**	**D**	**31.902,30**	**46.285,18**	**399.660,40**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**414.043,28**	**D**	**31.902,30**	**46.285,18**	**399.660,40**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	-		**25.870,79**	**25.870,79**	-	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL SA**	-		**25.870,79**	**25.870,79**	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 MOV - 32005 - 6	-		25.870,79	25.870,79	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**414.043,28**	**D**	**6.031,51**	**20.414,39**	**399.660,40**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.00.00	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**414.043,28**	**D**	**6.031,51**	**20.414,39**	**399.660,40**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 APLICAÇÃO - 32005 - 6	388.921,14	D	5.996,20	20.414,39	374.502,95	D
1.1.1.1.1.50.03.02.00.00.00.00	A	BB PROGRAMA TRATAR SAN - 32638 - 0	25.122,14	D	35,31	-	25.157,45	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	-		**195,00**	**195,00**	-	
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	-		**195,00**	**195,00**	-	
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	-		**195,00**	**195,00**	-	
1.1.5.6.1.02.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-		195,00	195,00	-	
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.598,00**	**D**	-	-	**1.598,00**	**D**
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**1.598,00**	**D**	-	-	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**1.598,00**	**D**	-	-	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.598,00**	**D**	-	-	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.598,00**	**D**	-	-	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.598,00	D	-	-	1.598,00	D
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**240.610,20**	**C**	**19.931,83**	**20.984,48**	**241.662,85**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**34.611,17**	**C**	**19.931,83**	**20.984,48**	**35.663,82**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**23.200,83**	**C**	**13.660,12**	**15.115,54**	**24.656,25**	**C**

PRONIM CP - Emissão: 04/12/2019 às 9h55min - Duração: 0h00m50seg (2)

Publicação Nº 2315627

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**23.200,83**	**C**	**11.227,50**	**12.682,92**	**24.656,25**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**23.200,83**	**C**	**11.227,50**	**12.682,92**	**24.656,25**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**23.200,83**	**C**	**11.227,50**	**12.682,92**	**24.656,25**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		7.485,00	7.485,00	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	6.237,50	C	3.742,50	4.366,25	6.861,25	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	16.963,33	C	-	831,67	17.795,00	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**-**		**2.432,62**	**2.432,62**	**-**	
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**2.432,62**	**2.432,62**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**1.534,42**	**1.534,42**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		1.534,42	1.534,42	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		898,20	898,20	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.377,88**	**C**	**5.629,38**	**4.251,50**	-	
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**1.377,88**	**C**	**5.629,38**	**4.251,50**	**-**	
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**1.377,88**	**C**	**5.629,38**	**4.251,50**	-	
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**1.377,88**	**C**	**5.629,38**	**4.251,50**	**-**	
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**1.377,88**	**C**	**5.629,38**	**4.251,50**	-	
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	1.377,88	C	5.629,38	4.251,50	-	
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**-**	**14,88**	**14,88**	**C**
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**-**	**14,88**	**14,88**	**C**
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-		-	**14,88**	**14,88**	**C**
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		-	14,88	14,88	C
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**10.032,46**	**C**	**642,33**	**1.602,56**	**10.992,69**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**10.032,46**	**C**	**642,33**	**1.602,56**	**10.992,69**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.032,46**	**C**	**642,33**	**1.602,56**	**10.992,69**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**10.032,46**	**C**	**642,33**	**1.602,56**	**10.992,69**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		642,33	642,33	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.032,46	C	-	960,23	10.992,69	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**220.888,22**	**C**	**-**	**-**	**220.888,22**	**C**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.888,22	C	-	-	220.888,22	C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**14.889,19**	**D**	**-**	**-**	**14.889,19**	**D**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.889,19	D	-	-	14.889,19	D

PRONIM CP - Emissão: 04/12/2019 às 9h55min - Duração: 0h00m50seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1388

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**195.572,56**	**D**	**19.381,92**	**-**	**214.954,48**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**113.296,71**	**D**	**15.115,54**	**-**	**128.412,25**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**91.727,49**	**D**	**12.682,92**	**-**	**104.410,41**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**91.727,49**	**D**	**12.682,92**	**-**	**104.410,41**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**91.727,49**	**D**	**12.682,92**	**-**	**104.410,41**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**91.727,49**	**D**	**12.682,92**	**-**	**104.410,41**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	74.850,00	D	7.485,00	-	82.335,00	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	6.237,50	D	4.366,25	-	10.603,75	D
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	10.639,99	D	831,67	-	11.471,66	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**21.569,22**	**D**	**2.432,62**	**-**	**24.001,84**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**15.514,69**	**D**	**1.534,42**	**-**	**17.049,11**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**15.514,69**	**D**	**1.534,42**	**-**	**17.049,11**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	15.514,69	D	1.534,42	-	17.049,11	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**6.054,53**	**D**	**898,20**	**-**	**6.952,73**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.054,53**	**D**	**898,20**	**-**	**6.952,73**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	6.054,53	D	898,20	-	6.952,73	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**82.043,34**	**D**	**4.251,50**	**-**	**86.294,84**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**1.556,13**	**D**	**195,00**	**-**	**1.751,13**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**1.556,13**	**D**	**195,00**	**-**	**1.751,13**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.556,13**	**D**	**195,00**	**-**	**1.751,13**	**D**
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	443,13	D	195,00	-	638,13	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88,00	D	-	-	88,00	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.025,00	D	-	-	1.025,00	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**80.487,21**	**D**	**4.056,50**	**-**	**84.543,71**	**D**
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**89,70**	**D**	-	-	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.07.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO EM GERAL	89,70	D	-	-	89,70	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**80.397,51**	**D**	**4.056,50**	**-**	**84.454,01**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**80.397,51**	**D**	**4.056,50**	**-**	**84.454,01**	**D**
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	110,00	D	-	-	110,00	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	26.187,35	D	3.741,05	-	29.928,40	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	24,90	D	-	-	24,90	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	28.513,22	D	150,00	-	28.663,22	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	230,04	D	10,45	-	240,49	D

PRONIM CP - Emissão: 04/12/2019 às 9h55min - Duração: 0h00m50seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.125,00	D	155,00	-	25.280,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	207,00	D	-	-	207,00	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**192,52**	**D**	**-**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	**192,52**	**D**	**-**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**192,52**	**D**	**-**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDA	192,52	D	-	-	192,52	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**39,99**	**D**	**14,88**	**-**	**54,87**	**D**
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**39,99**	**D**	**14,88**	**-**	**54,87**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**39,99**	**D**	**14,88**	**-**	**54,87**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**39,99**	**D**	**14,88**	**-**	**54,87**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	39,99	D	14,88	-	54,87	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**370.603,64**	**C**	**2.085,12**	**6.031,51**	**374.550,03**	**C**
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**4.649,05**	**C**	**-**	**575,11**	**5.224,16**	**C**
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**4.649,05**	**C**	**-**	**575,11**	**5.224,16**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**4.649,05**	**C**	**-**	**575,11**	**5.224,16**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	4.649,05	C	-	575,11	5.224,16	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**365.954,59**	**C**	**2.085,12**	**5.456,40**	**369.325,87**	**C**
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**25.000,00**	**C**	**-**	**-**	**25.000,00**	**C**
4.5.4.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDA**	**25.000,00**	**C**	**-**	**-**	**25.000,00**	**C**
4.5.4.0.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	25.000,00	C	-	-	25.000,00	C
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**340.954,59**	**C**	**2.085,12**	**5.456,40**	**344.325,87**	**C**
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	340.954,59	C	2.085,12	5.456,40	344.325,87	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.141.281,52**	**D**	**13.933,38**	**-**	**1.155.214,90**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.057.120,10**	**D**	**13.933,38**	**-**	**1.071.053,48**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**637.120,10**	**D**	**13.933,38**	**-**	**651.053,48**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**455.192,52**	**D**	**-**	**-**	**455.192,52**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**35.192,52**	**D**	**-**	**-**	**35.192,52**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	35.192,52	D	-	-	35.192,52	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	35.192,52	D	-	-	35.192,52	D

PRONIM CP - Emissão: 04/12/2019 às 9h55min - Duração: 0h00m50seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	35.192,52	C	-	-	35.192,52	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	181.927,58	D	13.933,38	-	195.860,96	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**D**	**-**	**-**	**84.161,42**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**D**	**-**	**-**	**84.147,36**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	84.147,36	D	-	-	84.147,36	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**D**	**-**	**-**	**14,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	14,06	D	-	-	14,06	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.141.281,52**	**C**	**96.482,01**	**110.415,39**	**1.155.214,90**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.057.120,10**	**C**	**96.482,01**	**110.415,39**	**1.071.053,48**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**C**	**8.116,63**	**8.116,63**	**420.000,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	49.396,36	C	6.031,51	2.085,12	45.449,97	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	370.603,64	C	2.085,12	6.031,51	374.550,03	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**637.120,10**	**C**	**88.365,38**	**102.298,76**	**651.053,48**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**455.192,52**	**C**	**51.149,38**	**51.149,38**	**455.192,52**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	273.264,94	C	13.933,38	-	259.331,56	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**181.927,58**	**C**	**37.216,00**	**51.149,38**	**195.860,96**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.548,21	C	17.926,50	13.933,38	37.555,09	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.377,88	C	19.289,50	17.926,50	14,88	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	139.001,49	C	-	19.289,50	158.290,99	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**181.927,58**	**C**	**37.216,00**	**51.149,38**	**195.860,96**	**C**
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**181.927,58**	**C**	**37.216,00**	**51.149,38**	**195.860,96**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**181.927,58**	**C**	**37.216,00**	**51.149,38**	**195.860,96**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	41.548,21	C	17.926,50	13.933,38	37.555,09	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.377,88	C	19.289,50	17.926,50	14,88	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	139.001,49	C	-	19.289,50	158.290,99	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**C**	**-**	**-**	**84.161,42**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**C**	**-**	**-**	**84.147,36**	**C**
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	45.000,00	C	-	-	45.000,00	C
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	39.147,36	C	-	-	39.147,36	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**C**	**-**	**-**	**14,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	14,06	C	-	-	14,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**1.104.925,19**	**D**	**6.031,51**	**2.085,12**	**1.108.871,58**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**

PRONIM CP - Emissão: 04/12/2019 às 9h55min - Duração: 0h00m50seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	99.600,00	D	-	-	99.600,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**582.173,73**	**D**	**6.031,51**	**2.085,12**	**586.120,12**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**582.173,73**	**D**	**6.031,51**	**2.085,12**	**586.120,12**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	582.173,73	D	6.031,51	2.085,12	586.120,12	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**423.061,76**	**D**	**-**	**-**	**423.061,76**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	423.061,76	D	-	-	423.061,76	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	89,70	D	-	-	89,70	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**1.104.925,19**	**C**	**53.876,83**	**57.823,22**	**1.108.871,58**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**C**	**-**	**-**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**C**	**-**	**-**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**C**	**-**	**-**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**C**	**-**	**-**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**98.300,00**	**C**	**-**	**-**	**98.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	48.900,00	C	-	-	48.900,00	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	49.400,00	C	-	-	49.400,00	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**1.300,00**	**C**	**-**	**-**	**1.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	1.300,00	C	-	-	1.300,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**582.173,73**	**C**	**53.876,83**	**57.823,22**	**586.120,12**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**582.173,73**	**C**	**53.876,83**	**57.823,22**	**586.120,12**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**582.173,73**	**C**	**53.876,83**	**57.823,22**	**586.120,12**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**316.084,73**	**C**	**16.018,50**	**6.031,51**	**306.097,74**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	316.084,73	C	16.018,50	6.031,51	306.097,74	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	86.548,21	C	17.926,50	13.933,38	82.555,09	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**11.410,34**	**C**	**19.931,83**	**19.529,06**	**11.007,57**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.377,88	C	19.289,50	17.926,50	14,88	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	10.032,46	C	642,33	1.602,56	10.992,69	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	168.130,45	C	-	18.329,27	186.459,72	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**423.061,76**	**C**	**-**	**-**	**423.061,76**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**423.061,76**	**C**	**-**	**-**	**423.061,76**	**C**

PRONIM CP - Emissão: 04/12/2019 às 9h55min - Duração: 0h00m50seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	379.922,35	C	-	-	379.922,35	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	43.139,41	C	-	-	43.139,41	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	89,70	C	-	-	89,70	C
		Total Geral	-		243.819,90	243.819,90	-	

DANIEL KOTHE:02289430943 Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943 Dados: 2019.12.09 07:35:26 -03'00'

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920 Dados: 2019.12.06 16:11:11 -03'00'

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1393

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 001/2020 - DISPÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Publicação Nº 2317169

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/ CIS-AMERIOS
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO FI-NAN-CEIRO DE 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios – CIS - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1° - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2019 obedecerá, o valor de acordo com as Destinações de Recursos e seus detalhamentos conforme descritivo abaixo:

Conta Bancária	Destinação de Recursos para 2020	Valor
Banco do Brasil Ag. 858 – 14.243-3 Aplicação	0.1.00.000000 (100)	494.694,97
(-) Comprometidos Restos a Pagar Liquidados	0.1.00.000000 (100)	16.856,91
(-) Comprometidos Restos a Pagar a Liquidar	0.1.00.000000 (100)	219.272,65
(-) Comprometidos Por Consignações	0.1.00.000000 (100)	885,23
Total da Fonte Líquido	0.1.00.000000 (100)	257.680,18
Banco do Brasil Ag. 858 – 14.243-3 Aplicação	0.1.89.000000 (289)	17.333,60
Total da Fonte Líquido	0.1.89.000000 (289)	17.333,60

Art. 2º - Quando da abertura de Crédito Adicional, Espécie Suplementar a IDUSO passará a 0.3.00.000000 de Recursos Ordinários e 0.3.89.000000 de Recursos de Alienação de Outros Bens por apresentarem no atual exercício, Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1° de janeiro.

Maravilha/SC, aos 02 de janeiro de 2020.
DERLI FURTADO
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

RESOLUÇÃO Nº 002 - 2020 - CREDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO CIS AMERIOS

Publicação Nº 2317173

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/ CIS-AMERIOS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – CIS AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios – CIS AMERIOS no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso III do art. 5º da Resolução Nº 009/2019/CIS-AMERIOS de 07/11/2019.
RESOLVE,
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 257.680,18 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos) na seguinte Atividade do Orçamento vigente do CIS AMERIOS:

Atividade: 01.01.10.302.0002.2.002	Serviços Médicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciados
Modalidade de Aplicação: 33900000	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.3.00.000000
Valor	R$ 257.680,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Espécie Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados R$ 257.680,18 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos) provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, em 02 de janeiro de 2020.
DERLI FURTADO
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

RESOLUÇÃO Nº 003 - 2020 - DISPÕES SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE EMPREGADO PÚBLICO DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 2317183

Resolução nº 003/2020 Maravilha/SC, 15 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o reajuste do salário da empregada do CIS/AMERIOS a partir de primeiro de janeiro de 2020 e dá outras providências.

Sr. DERLI FURTADO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, usando da competência que lhe confere o artigo 28, parágrafo 1º do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o salário da empregada do CIS/AMERIOS a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme reajuste do salário mínimo (índice 4,108216 %) para:

I – Assessora Administrativa e Financeira, Fabiane Galera - 20 h/semanais, sendo: R$ 4.675,50 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

CIS AMERIOS BALANCETE DA DESPESA DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317198

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	90.000,00	0,00	10.000,00	0,00	80.000,00	2.905,18
		12.431,33	12.431,33	0,00	12.431,33	0,00
		77.094,82	77.094,82	0,00	77.094,82	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.742,50	3.742,50	0,00	3.742,50	0,00
		51.796,20	51.796,20	0,00	51.796,20	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.245,50	2.245,50	0,00	2.245,50	0,00
		4.491,00	4.491,00	0,00	4.491,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
26 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		998,00	998,00	0,00	998,00	0,00
		998,00	998,00	0,00	998,00	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.994,00	2.994,00	0,00	2.994,00	0,00
		2.994,00	2.994,00	0,00	2.994,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		558,88	558,88	0,00	558,88	0,00
		4.720,19	4.720,19	0,00	4.720,19	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.892,45	1.892,45	0,00	1.892,45	0,00
		12.095,43	12.095,43	0,00	12.095,43	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	55.000,00	10.000,00	0,00	0,00	65.000,00	1.892,62
		2.350,70	5.445,70	0,00	5.445,70	0,00
		63.107,38	63.107,38	0,00	63.107,38	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		190,00	190,00	0,00	190,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		750,70	750,70	0,00	750,70	0,00
		7.186,89	7.186,89	0,00	7.186,89	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
		807,00	807,00	0,00	807,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13.268,49	13.268,49	0,00	13.268,49	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 17/01/2020 as 13h21min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	3.640.000,00	929.398,88	0,00	0,00	4.569.398,88	235.712,08
		176.707,63	553.094,76	0,00	576.135,96	16.843,50
		4.333.686,80	4.114.414,15	20.020,00	4.097.570,65	236.116,15
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		14.180,17	41.271,10	0,00	41.468,35	0,00
		343.999,58	317.146,60	0,00	317.146,60	26.852,98
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		151.738,68	499.934,88	0,00	522.778,83	16.843,50
		3.915.124,69	3.722.705,02	20.020,00	3.705.861,52	209.263,17
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.788,78	10.788,78	0,00	10.788,78	0,00
		59.562,53	59.562,53	0,00	59.562,53	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	242.096,91	0,00	0,00	242.096,91	62,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		242.033,92	242.033,92	0,00	242.033,92	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.380,10	23.380,10	0,00	23.380,10	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		218.653,82	218.653,82	0,00	218.653,82	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.789,09
		13,41	28,79	0,00	15,38	13,41
		210,91	210,91	0,00	197,50	13,41
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13,41	28,79	0,00	15,38	13,41
		210,91	210,91	0,00	197,50	13,41
Total Unidade Orcamentaria						
	3.800.000,00	1.181.495,79	10.000,00	0,00	4.971.495,79	255.361,96
		191.503,07	571.000,58	0,00	594.028,37	16.856,91
		4.716.133,83	4.496.861,18	20.020,00	4.480.004,27	236.129,56
Total do Orgao						
	3.800.000,00	1.181.495,79	10.000,00	0,00	4.971.495,79	255.361,96
		191.503,07	571.000,58	0,00	594.028,37	16.856,91
		4.716.133,83	4.496.861,18	20.020,00	4.480.004,27	236.129,56
Total Geral						
	3.800.000,00	1.181.495,79	10.000,00	0,00	4.971.495,79	255.361,96
		191.503,07	571.000,58	0,00	594.028,37	16.856,91
		4.716.133,83	4.496.861,18	20.020,00	4.480.004,27	236.129,56

PRONIM CP - Emissao: 17/01/2020 as 13h21min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2019** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	3.800.000,00	1.181.495,79	10.000,00	0,00	4.971.495,79	255.361,96
		191.503,07	571.000,58	0,00	594.028,37	16.856,91
		4.716.133,83	4.496.861,18	20.020,00	4.480.004,27	236.129,56
Total Geral						
	3.800.000,00	1.181.495,79	10.000,00	0,00	4.971.495,79	255.361,96
		191.503,07	571.000,58	0,00	594.028,37	16.856,91
		4.716.133,83	4.496.861,18	20.020,00	4.480.004,27	236.129,56

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 17/01/2020 as 13h21min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE DA RECEITA DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317193

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Dezembro/2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.800.000,00	520.611,58	4.732.073,42	932.073,42
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	1.340,08	21.083,82	-6.916,18
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	1.340,08	21.083,82	-6.916,18
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	1.340,08	21.083,82	-6.916,18
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	1.340,08	21.083,82	-6.916,18
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	1.318,22	20.727,50	-4.272,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	21,86	356,32	-2.643,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	3.772.000,00	519.271,50	4.710.989,60	938.989,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.772.000,00	519.271,50	4.710.989,60	938.989,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	3.772.000,00	519.271,50	4.710.989,60	938.989,60
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	519.271,50	4.710.989,60	938.989,60
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	519.271,50	4.710.989,60	938.989,60
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	3.772.000,00	519.271,50	4.710.989,60	938.989,60
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	130.000,00	27.382,15	287.803,43	157.803,43
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	280.000,00	34.715,31	333.667,11	53.667,11
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	340.000,00	30.627,02	386.336,27	46.336,27
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	23.863,57	215.817,76	-14.182,24
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	18.712,67	245.256,00	45.256,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	19.437,01	137.494,51	-12.505,49
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	690.000,00	95.386,94	664.089,17	-25.910,83
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	24.585,66	170.792,01	50.792,01
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	87.921,85	747.084,27	517.084,27
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	19.419,46	174.443,06	-5.556,94
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	110.000,00	8.426,50	101.118,00	-8.882,00
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	5.249,30	62.991,60	2.991,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	30.033,81	290.447,25	60.447,25
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	19.458,55	217.475,36	37.475,36
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	444.000,00	48.449,35	462.502,68	18.502,68
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	132.000,00	21.000,18	176.448,93	44.448,93
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	66.000,00	4.602,17	37.222,19	-28.777,81
Total Geral		3.800.000,00	520.611,58	4.732.073,42	932.073,42

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 17/01/2020 as 13h22min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

Filtros
Unidade Gestora: 0 - CIS - Amerios
Período: 01/12/2019 a 31/12/2019
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**643.353,94**	**D**	**948.445,86**	**1.079.771,23**	**512.028,57**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**643.353,94**	**D**	**948.445,86**	**1.079.771,23**	**512.028,57**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**642.253,94**	**D**	**947.345,86**	**1.077.571,23**	**512.028,57**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**642.253,94**	**D**	**947.345,86**	**1.077.571,23**	**512.028,57**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**642.253,94**	**D**	**947.345,86**	**1.077.571,23**	**512.028,57**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**44.145,64**	**D**	**777.458,95**	**821.604,59**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	A	BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE 14243-3 - 14243 - 3	44.145,64	D	777.458,95	821.604,59	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**598.108,30**	**D**	**169.886,91**	**255.966,64**	**512.028,57**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.00.00	A	FUNDOS DE INVESTIMENTO - 14243 - 3	598.108,30	D	169.886,91	255.966,64	512.028,57	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**1.100,00**	**D**	**1.100,00**	**2.200,00**	**-**	
1.1.5.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS ESTOQUES**	**1.100,00**	**D**	**1.100,00**	**2.200,00**	**-**	
1.1.5.8.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	1.100,00	D	1.100,00	2.200,00	-	
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**488.860,78**	**C**	**5.309.645,71**	**5.332.813,50**	**512.028,57**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**110.783,99**	**C**	**688.685,20**	**600.740,08**	**22.838,87**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**13.205,48**	**C**	**31.703,11**	**23.594,36**	**5.096,73**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**13.205,48**	**C**	**18.463,00**	**10.354,25**	**5.096,73**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**13.205,48**	**C**	**18.463,00**	**10.354,25**	**5.096,73**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**13.205,48**	**C**	**18.463,00**	**10.354,25**	**5.096,73**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		3.742,50	3.742,50	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	4.116,75	C	6.736,50	2.619,75	-	
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	9.088,73	C	7.984,00	3.992,00	5.096,73	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**-**		**13.240,11**	**13.240,11**	**-**	
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**13.240,11**	**13.240,11**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**12.681,23**	**12.681,23**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		12.681,23	12.681,23	-	

PRONIM CP - Emissão: 17/01/2020 às 13h23min - Duração: 0h00m31seg (2)

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		558,88	558,88	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**39.884,70**	**C**	**587.636,38**	**564.595,18**	**16.843,50**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**39.884,70**	**C**	**587.636,38**	**564.595,18**	**16.843,50**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**39.884,70**	**C**	**587.636,38**	**564.595,18**	**16.843,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**39.884,70**	**C**	**587.636,38**	**564.595,18**	**16.843,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**39.884,70**	**C**	**587.636,38**	**564.595,18**	**16.843,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.01.00.00.00.00	**S**	**RP PROCESSADOS A PAGAR**	**-**		**-**	**16.843,50**	**16.843,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.01.90.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - 2013	-		-	16.843,50	16.843,50	C
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	39.884,70	C	587.636,38	547.751,68	-	
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**15,38**	**28,79**	**13,41**	**C**
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**15,38**	**28,79**	**13,41**	**C**
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**15,38**	**28,79**	**13,41**	**C**
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		15,38	28,79	13,41	C
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**57.693,81**	**C**	**69.330,33**	**12.521,75**	**885,23**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**57.693,81**	**C**	**69.330,33**	**12.521,75**	**885,23**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**57.693,81**	**C**	**69.330,33**	**12.521,75**	**885,23**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**57.693,81**	**C**	**69.330,33**	**12.521,75**	**885,23**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		654,58	654,58	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	57.693,81	C	68.675,75	11.867,17	885,23	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**378.076,79**	**C**	**4.620.960,51**	**4.732.073,42**	**489.189,70**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**378.076,79**	**C**	**4.620.960,51**	**4.732.073,42**	**489.189,70**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**378.076,79**	**C**	**4.620.960,51**	**4.732.073,42**	**489.189,70**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.485.411,45**	**D**	**4.535.823,15**	**4.732.073,42**	**4.289.161,18**	**D**
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-		4.535.823,15	4.732.073,42	196.250,27	C
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.485.411,45	D	-	-	4.485.411,45	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**209.461,19**	**D**	**85.137,36**	**-**	**294.598,55**	**D**
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-		85.137,36	-	85.137,36	D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	209.461,19	D	-	-	209.461,19	D
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**5.072.949,43**	**C**	**-**	**-**	**5.072.949,43**	**C**
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.072.949,43	C	-	-	5.072.949,43	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**4.056.968,68**	**D**	**566.237,33**	**4.623.206,01**	**-**	
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**74.379,24**	**D**	**6.568,08**	**80.947,32**	**-**	
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**60.014,95**	**D**	**4.116,75**	**64.131,70**	**-**	
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**60.014,95**	**D**	**4.116,75**	**64.131,70**	**-**	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1401

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**60.014,95**	**D**	**4.116,75**	**64.131,70**	**-**	
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**60.014,95**	**D**	**4.116,75**	**64.131,70**	**-**	
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	48.053,70	D	3.742,50	51.796,20	-	
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	6.362,25	D	374,25	6.736,50	-	
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.599,00	D	-	5.599,00	-	
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**14.364,29**	**D**	**2.451,33**	**16.815,62**	**-**	
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**10.202,98**	**D**	**1.892,45**	**12.095,43**	**-**	
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**10.202,98**	**D**	**1.892,45**	**12.095,43**	**-**	
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.202,98	D	1.892,45	12.095,43	-	
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**4.161,31**	**D**	**558,88**	**4.720,19**	**-**	
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.161,31**	**D**	**558,88**	**4.720,19**	**-**	
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	4.161,31	D	558,88	4.720,19	-	
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**3.920.365,08**	**D**	**548.851,68**	**4.469.216,76**	**-**	
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**12.990,00**	**D**	**2.200,00**	**15.190,00**	**-**	
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**190,00**	**D**	**-**	**190,00**	**-**	
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**190,00**	**D**	**-**	**190,00**	**-**	
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	190,00	D	-	190,00	-	
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**12.800,00**	**D**	**2.200,00**	**15.000,00**	**-**	
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**12.800,00**	**D**	**2.200,00**	**15.000,00**	**-**	
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.800,00	D	2.200,00	15.000,00	-	
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**3.907.375,08**	**D**	**546.651,68**	**4.454.026,76**	**-**	
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**310.104,92**	**D**	**41.271,10**	**351.376,02**	**-**	
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**310.104,92**	**D**	**41.271,10**	**351.376,02**	**-**	
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	310.104,92	D	41.271,10	351.376,02	-	
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**3.597.270,16**	**D**	**505.380,58**	**4.102.650,74**	**-**	
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**3.597.270,16**	**D**	**505.380,58**	**4.102.650,74**	**-**	
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	19.960,00	D	2.495,00	22.455,00	-	
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	17.600,00	D	1.600,00	19.200,00	-	
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	3.553.066,97	D	499.934,88	4.053.001,85	-	
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.436,19	D	750,70	7.186,89	-	
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	207,00	D	600,00	807,00	-	
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**62.224,36**	**D**	**10.817,57**	**73.041,93**	**-**	
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**62.224,36**	**D**	**10.817,57**	**73.041,93**	**-**	
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**62.224,36**	**D**	**10.817,57**	**73.041,93**	**-**	

PRONIM CP - Emissão: 17/01/2020 às 13h23min - Duração: 0h00m31seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1402

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**62.224,36**	**D**	**10.817,57**	**73.041,93**	**-**	
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	182,12	D	28,79	210,91	-	
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	62.042,24	D	10.788,78	72.831,02	-	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**4.211.461,84**	**C**	**4.732.073,42**	**520.611,58**	**-**	
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**19.743,74**	**C**	**21.083,82**	**1.340,08**	**-**	
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**19.743,74**	**C**	**21.083,82**	**1.340,08**	**-**	
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**19.743,74**	**C**	**21.083,82**	**1.340,08**	**-**	
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	19.743,74	C	21.083,82	1.340,08	-	
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**4.191.718,10**	**C**	**4.710.989,60**	**519.271,50**	**-**	
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**4.191.718,10**	**C**	**4.710.989,60**	**519.271,50**	**-**	
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	4.191.718,10	C	4.710.989,60	519.271,50	-	
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**13.184.589,44**	**D**	**4.330.212,90**	**17.278.672,78**	**236.129,56**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**13.062.081,15**	**D**	**3.971.575,05**	**17.033.656,20**	**-**	
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**3.800.000,00**	**D**	**938.989,60**	**4.738.989,60**	**-**	
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**3.800.000,00**	**D**	**938.989,60**	**4.738.989,60**	**-**	
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.800.000,00	D	938.989,60	4.738.989,60	-	
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**9.262.081,15**	**D**	**3.032.585,45**	**12.294.666,60**	**-**	
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**4.737.450,39**	**D**	**2.841.082,38**	**7.578.532,77**	**-**	
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**3.800.000,00**	**D**	**1.181.495,79**	**4.981.495,79**	**-**	
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	3.800.000,00	D	1.181.495,79	4.981.495,79	-	
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**947.450,39**	**D**	**234.045,40**	**1.181.495,79**	**-**	
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	947.450,39	D	234.045,40	1.181.495,79	-	
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**1.415.541,19**	**1.415.541,19**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	242.096,91	D	-	242.096,91	-	
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	695.353,48	D	234.045,40	929.398,88	-	
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	10.000,00	D	-	10.000,00	-	
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	947.450,39	C	1.181.495,79	234.045,40	-	
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	10.000,00	C	10.000,00	-	-	
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.524.630,76	D	191.503,07	4.716.133,83	-	
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**122.508,29**	**D**	**358.637,85**	**245.016,58**	**236.129,56**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**122.492,33**	**D**	**341.764,98**	**244.984,66**	**219.272,65**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.492,33	D	-	122.492,33	-	
5.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		122.492,33	122.492,33	-	
5.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-		219.272,65	-	219.272,65	D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1403

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**15,96**	**D**	**16.872,87**	**31,92**	**16.856,91**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	15,96	D	-	15,96	-	
5.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		15,96	15,96	-	
5.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-		16.856,91	-	16.856,91	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**13.184.589,44**	**C**	**17.839.904,62**	**4.891.444,74**	**236.129,56**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**13.062.081,15**	**C**	**17.717.396,33**	**4.655.315,18**	**-**	
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**3.800.000,00**	**C**	**5.259.601,18**	**1.459.601,18**	**-**	
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	411.461,84	D	527.527,76	938.989,60	-	
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	4.211.461,84	C	4.732.073,42	520.611,58	-	
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**9.262.081,15**	**C**	**12.457.795,15**	**3.195.714,00**	**-**	
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**4.737.450,39**	**C**	**6.570.394,87**	**1.832.944,48**	**-**	
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	212.819,63	C	446.865,03	234.045,40	-	
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**4.524.630,76**	**C**	**6.123.529,84**	**1.598.899,08**	**-**	
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	598.770,16	C	790.273,23	191.503,07	-	
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		6.237,50	6.237,50	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	39.884,70	C	610.885,28	571.000,58	-	
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.885.975,90	C	4.480.004,27	594.028,37	-	
6.2.2.1.3.05.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-		219.272,65	219.272,65	-	
6.2.2.1.3.07.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-		16.856,91	16.856,91	-	
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.524.630,76**	**C**	**5.887.400,28**	**1.362.769,52**	**-**	
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**4.524.630,76**	**C**	**5.887.400,28**	**1.362.769,52**	**-**	
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**4.524.630,76**	**C**	**5.887.400,28**	**1.362.769,52**	**-**	
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	598.770,16	C	790.273,23	191.503,07	-	
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		6.237,50	6.237,50	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	39.884,70	C	610.885,28	571.000,58	-	
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	3.885.975,90	C	4.480.004,27	594.028,37	-	
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**122.508,29**	**C**	**122.508,29**	**236.129,56**	**236.129,56**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**122.492,33**	**C**	**122.492,33**	**219.272,65**	**219.272,65**	**C**
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	122.492,33	C	122.492,33	-	-	
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**-**		**-**	**219.272,65**	**219.272,65**	**C**
6.3.1.7.1.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-		-	219.272,65	219.272,65	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**15,96**	**C**	**15,96**	**16.856,91**	**16.856,91**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	15,96	C	15,96	-	-	
6.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-		-	16.856,91	16.856,91	C

PRONIM CP - Emissão: 17/01/2020 às 13h23min - Duração: 0h00m31seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
20/01/2020 (Segunda-feira) - Edição Nº 3032 Página 1404
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina — Balancete de Verificação
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde — 2019

7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**9.181.715,59**	**D**	**1.161.179,87**	**9.830.866,89**	**512.028,57**	**D**
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.593.044,32**	**D**	**1.161.179,87**	**5.242.195,62**	**512.028,57**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.593.044,32**	**D**	**1.161.179,87**	**5.242.195,62**	**512.028,57**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.593.044,32	D	1.161.179,87	5.242.195,62	512.028,57	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**4.588.671,27**	**D**	**-**	**4.588.671,27**	**-**	
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.588.671,27	D	-	4.588.671,27	-	
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**9.181.715,59**	**C**	**15.845.400,51**	**7.175.713,49**	**512.028,57**	**C**
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.593.044,32**	**C**	**6.668.057,97**	**2.587.042,22**	**512.028,57**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.593.044,32**	**C**	**6.668.057,97**	**2.587.042,22**	**512.028,57**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**4.593.044,32**	**C**	**6.668.057,97**	**2.587.042,22**	**512.028,57**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**54.094,73**	**D**	**831.954,76**	**1.161.063,27**	**275.013,78**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	54.094,73	D	831.954,76	1.161.063,27	275.013,78	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	598.770,16	C	571.000,58	191.503,07	219.272,65	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**97.578,51**	**C**	**663.475,30**	**583.638,93**	**17.742,14**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	39.884,70	C	594.028,37	571.000,58	16.856,91	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	57.693,81	C	69.446,93	12.638,35	885,23	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.950.790,38	C	4.601.627,33	650.836,95	-	
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**4.588.671,27**	**C**	**9.177.342,54**	**4.588.671,27**	**-**	
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**4.588.671,27**	**C**	**9.177.342,54**	**4.588.671,27**	**-**	
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	4.588.671,27	C	4.588.671,27	-	-	
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	-		4.588.671,27	4.588.671,27	-	
		Total Geral	-		50.733.100,22	50.733.100,22	-	

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissão: 17/01/2020 às 13h23min - Duração: 0h00m31seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIRSURES

ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES DE 2019

Publicação Nº 2315501

Ata da 4ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2019

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafiolleti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores Luis Gustavo Cancellier, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Urussanga, Jorge Luiz Koch, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Orleans, Ademir Magagnin, prefeito do município de Cocal do Sul, Pedro Barp Rodrigues, prefeito em exercício do município de Lauro M-ller, Eduardo Sartor Guollo, prefeito em exercício do município de Morro da Fumaça, Hélio Roberto Cesa, prefeito do município de Siderópolis, Jaimir Comin, prefeito do município de Treviso, Thiago Maragno Biava, Diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, Lindomar Caciatore Júnior, gerente de projetos, Roger Felipe Concer de Souza, assessor jurídico, e Graziela Apolinário Bolan, engenheira ambiental do CIRSURES. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente deu início aos trabalhos saudando os presentes. Em seguida foi passada a palavra para o Diretor do CIRSURES, o qual teceu comentários sobre a atual situação financeira do Consórcio e solicitou que todos prefeitos que possuem débitos pendentes paguem-nos imediatamente ou, caso estejam estes débitos no prazo para pagamento, que deixem estes empenhados em restos a pagar para quitação no próximo exercício financeiro, conforme tabela anexa. O prefeito Ademir Magagnin, após análise das planilhas orçamentárias da usina de asfalto, sugeriu a construção da cobertura da usina de asfalto, banheiros, além da aquisição de um novo tanque de emulsão. Na sequência, o Diretor comunicou a todos os presentes sobre a reunião no Ministério de Minas e Energia - MME, na qual foi tratado o assunto para liberação da área para construção do novo aterro sanitário. Na oportunidade ficou determinado ao CIRSURES a realização de alguns procedimentos para aprovação do pedido. O senhor Diretor também comunicou que, em razão da tramitação da liberação da área, o CIRSURES foi vistoriado na área do seu aterro sanitário pela equipe do Ministério de Minas e Energia – MME, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e Instituto do meio ambiente – IMA. O Diretor informou também que serão imediatamente procedidos os encaminhamentos necessários para obtenção da permissão da utilização da área planejada para a nova área do aterro sanitário, a qual fica situada sobre área degradada de mineração. O Diretor também informou que, em contato telefônico com o Ministério de Minas e Energia obteve a recomendação do encaminhamento da licença ambiental prévia (LAP), novo mapa delimitando a área de uso futuro e ofício CIRSURES com a proposta para a seccional da Advocacia Geral da União de Criciúma/SC, que, por sua vez, dará o encaminhamento necessário na liberação da área junto ao MME. Passando para o próximo assunto da pauta, o Gerente de Projetos tomou a palavra e passou a informar que a equipe de produção de asfalto tem empenhado muitos esforços e obtido êxito na quantidade e qualidade da produção e aplicação de massa asfáltica. No entanto, o senhor Gerente de Projetos sugeriu a necessidade de ampliação da equipe de trabalho para atender a demanda e diminuir a sobrecarga de trabalho dos empregados. Em seguida, suscitou a necessidade da implementação, pelos Municípios consorciados, de procedimento adequado que defina os detalhes a partir da solicitação de realização da obra até a sua efetiva execução, prevendo regras internas, tais como: o prévio encaminhamento de projetos de engenharia, autorização de fornecimento emitida pelos Municípios, elaboração de relatórios, tudo isso com a finalidade de garantir organização, eficiência de trabalho. Por sua vez, o Diretor sugeriu a criação de procedimento interno no CIRSURES para definir as responsabilidades de cada ente no processo de produção e aplicação de asfalto, a fim de definir eventuais questionamentos sobre a legalidade e a responsabilização de eventuais danos ocorridos por determinadas obras. Em seguida, os Representantes municipais deliberaram pela aceitação das recomendações supracitadas, a fim de que sejam adotados critérios eficazes para prestação dos serviços de produção e aplicação de massa asfáltica bem como estabelecer diretrizes sobre a responsabilidade por cada etapa de obras relacionadas à aplicação de massa asfáltica. Na sequência, o Assessor Jurídico recomendou que, para o próximo exercício financeiro, sejam readequadas as despesas para ano de 2020 com mão de obra para produção e aplicação de massa asfáltica. Para isto, sugeriu que o custeio com pessoal passe a ser proporcional à utilização dos serviços por cada Ente, e não mais igualitariamente, conforme inicialmente estabelecido pelos Representantes para os anos de 2018 e 2019. Isto com a finalidade de não onerar o Município que pouco consumiu os serviços durante o ano e pagou igualitariamente pela mão de obra. De outra parte, os Representantes municipais concordaram com a sugestão e definiram que o custeio da mão de obra será proporcional ao consumo, com base na programação de massa asfáltica estabelecida para o ano de 2020. Pelos Representantes municipais ficou então determinada a readequação de valores correspondentes ao custeio de mão de obra da prestação de serviços relativos à usina de asfalto das planilhas anexadas à ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CIRSURES, de modo a restabelecer o custeio de pessoal na forma de rateio proporcional pelos Municípios, conforme a programação de asfalto para o exercício financeiro de 2020 (também anexada à referida ata). Na sequência, passaram-se a abordar os assuntos gerais. Na ocasião, o Diretor informou que, no final da tarde do dia 10 de dezembro 2019, foram recebidas no CIRSURES correspondências (ofícios) de notificação pessoal de Thiago Maragno Biava, Luis Gustavo Cancellier e Agenor Coral referente à auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), in loco, entre os dias 23 e 27 de setembro de 2019, no CIRSURES, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa, a contar do recebimento destas. Informou o Diretor que nos Autos estão sendo apuradas as impropriedades que já vinham sendo alertadas em assembleias anteriores e que não tinham sido até então implementadas quando da realização da auditoria, tais como a previsão estatutárias dos cargos da usina de asfalto, setor administrativo, assessor jurídico; realização de processo seletivo para contratação de cargos não comissionados; contratação de controlador interno, engenheiro civil. Além destes pontos, o Diretor também informou que foram abordados no relatório da auditoria a necessidade de alteração dos critérios de cobrança do custeio de mão de obra do pessoal dedicado à usina de asfalto; melhoria nos critérios procedimentais de prestação de serviços relativos à usina de asfalto; melhoria nos critérios da compensação ambiental para os bairros indiretamente impactados pelo aterro sanitário; necessidade de reestruturação do quadro de pessoal por ser este insuficiente; além de outros apontamentos. Além disso, o TCE/SC requereu a comprovação dos serviços de publicidade de meados de janeiro de 2018 até julho de 2019. Em ato contínuo o Assessor Jurídico pediu a palavra e ressaltou que alguns dos itens cobrados pelo TCE/SC já foram implementados entre a realização da auditoria e até a presente data, tais como: a) previsão dos cargos na 5ª Alteração do Estatuto do CIRSURES do pessoal da usina de asfalto, controlador interno, engenheiro civil, e assessor jurídico, sendo este último cargo comissionado e já regularizado; b) a adequação do custeio de mão de obra do pessoal dedicado à usina de asfalto para rateio proporcional, conforme debatido acima; c) adequação da melhoria dos procedimentos de prestação de serviços da usina de asfalto, conforme debatido acima; d) desenvolvimento de critérios adequados do procedimento da compensação ambiental na 5ª Alteração do Estatuto do CIRSURES. Quanto ao mais, o Assessor Jurídico

orientou e sugeriu que os Notificados nas correspondências do TCE/SC devam providenciar a leitura do relatório da auditoria e providenciar individualmente sua defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, por meio de seus advogados de confiança, haja vista que o procedimento apura atos praticados no âmbito do art. 70, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, pessoalmente. O Assessor Jurídico ainda se colocou à disposição para levantar toda documentação necessária, tecer esclarecimentos e orientar na formulação da defesa. Por fim, orientou que seja imediatamente procedida a realização de processo seletivo para a contratação de pessoal não comissionado. Quanto ao teor do relatório do TCE/SC, os Representantes municipais decidiram aprofundar o debate acerca do tema e definir a forma de defesa na próxima Assembleia Geral, a ser realizada no mês de janeiro, quando terão melhor conhecimento do conteúdo dos Autos. Em seguida, os Representantes municipais estabeleceram que os preços públicos da massa asfáltica e a sua aplicação, incluindo todos os valores nestes embutidos, serão aprovados pela 1ª Assembleia Geral do ano seguinte. Definiu-se que os preços aprovados serão publicados em resolução, subscrita pelo Presidente. Os Representante municipais decidiram que o Presidente do CIRSURES receberá a delegação de avaliar e alterar os preços públicos referentes à massa asfáltica e a respectiva aplicação nas hipóteses de mera recomposição de valores em decorrência das variações de preço dos insumos que compõe o produto produzido e o serviço realizado. Outro assunto informado pelo Diretor foi que será realizada, em janeiro, a abertura de processo licitatório para reforma e construção de nova lagoa da estação de tratamento de chorume. Encerrados os assuntos gerais, ficou designada a reunião para eleição do CIRSURES para o dia 9 de janeiro de 2019. Após a reunião, foi realizada a cerimônia do 1º Prêmio Cirsures de Ação Ambiental – Gestão de Resíduos Sólidos, promovido pelo Cirsures, com o intuito de premiar as Fundações Municipais do Meio Ambiente dos municípios consorciados pelas boas práticas que exerceram durante o ano corrido no trato com os materiais recicláveis, resíduos sólidos e educação ambiental. No início da cerimônia, o Diretor do CIRSURES tomou a palavra e fez um breve relato sobre o método de avaliação utilizado para definir os premiados. Dando continuidade, foi chamado o Presidente do CIRSURES e Prefeito de Urussanga Luis Gustavo Cancellier para fazer a entrega do certificado de participação para os representantes das fundações e registro de foto. Após a entrega de certificados, junto ao Presidente do CIRSURES, foram anunciados os 3 (três) primeiros colocados, os quais receberam, além de troféu, uma premiação, nesta ordem: 3º Lugar - Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul, que recebeu troféu de 3º colocado e um aparelho GPS; 2º Lugar - Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis, que recebeu troféu e uma impressora; e 1º lugar - Fundação do Meio Ambiente de Morro da Fumaça, que recebeu troféu e um notebook. Após entrega da premiação, ocorreu registro por foto, seguido de um coquetel. Esgotada a pauta, o Presidente tomou para si a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou ao Assessor Jurídico que lavrasse a ata juntamente da equipe técnica, a qual segue assinada por todos os presentes.

Luis Gustavo Cancellier Presidente do CIRSURES Prefeito de Urussanga	Jorge Luiz Koch Vice-presidente do CIRSURES Prefeito de Orleans
Ademir Magagnin Prefeito de Cocal do Sul Pedro Barp Rodrigues Vice-prefeito de Lauro M-ller Eduardo Sartor Guollo Vice-prefeito de Morro da Fumaça Roger Felipe Concer de Souza Assessor Jurídico Lindomar Caciatore Júnior Gerente de Projetos	 Hélio Roberto Cesa Prefeito de Siderópolis Jaimir Comin Prefeito de Treviso Thiago Maragno Biava Diretor do CIRSURES Graziela Apolinário Bolan Engenheira Ambiental